



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 61.^a A 73.^a SESSÃO

AN. SEN. — BRASÍLIA — V. 15 — Nº 7 — P. 2339-2764
SENADO FEDERAL — SUBSECRETARIA DE ANAIS

16 MAI. A 31 MAI. 1991



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 62

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.384, de 9 de novembro de 1989, que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 15 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 61ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Fala da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador João Villasbóas.

Oradores:

SENADORES WILSON MARTINS E JÚLIO CAMPOS

Fala associativa da Presidência

1.2.2 — Aviso do Ministro da Justiça

— Nº 389/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Conselho Nacional

dos Direitos da Mulher (CNDM), sobre os quesitos constantes do Requerimento Nº 71/91.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 139/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

— Projeto de Lei do Senado nº 140/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda,

que altera a legislação do Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 200/91, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando do Ministro da Infra-Estrutura, junto à Presidência da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PORTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16/91. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 82/91, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. **Aprovado**, em turno suplementar, com emendas e destaque, após parecer da comissão competente sobre as emendas de Plenário, tendo usado da palavra os Srs. Carlos Patrocínio e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 82/91. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Requerimento nº 173, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1991, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências. **Aprovado**, sendo rejeitadas as emendas com recursos interpostos, após usarem da palavra os Srs. Coutinho Jorge, Mansueto de Lavor, Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Marco Maciel. À sanção.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias. **Discussão** — 4ª sessão: usa da palavra nesta oportunidade o Sr. Josaphat Marinho.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR AMIR LANDO — Reforma agrária.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Conclusões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurá as fraudes na Previdência Social.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Defesa da implantação de um

distrito industrial no município de Palmeira dos Índios, no agreste de Alagoas.

SENADOR ODACIR SOARES — Benefícios para o Estado de Rondônia do acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a FAO.

SENADOR CARLOS DE CARLI — Suspensão da produção e fornecimento de energia elétrica no Município de Ouro Preto D'Oeste—RO, em face do corte de óleo combustível pela Petrobrás.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Questões relativas ao setor mineral não energético.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO
2 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Edital de convocação de sessão plenária
3 — ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

Edital de convocação
4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 61ª Sessão, em 16 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro,
Márcio Lacerda e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu

Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pi-

nheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nel-

son Wedekin — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Araújo — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores e ao Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear a memória do ex-Senador João Villasbóas, nos termos do Requerimento nº 256, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins e outros senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Exm^o Sr^o. D. Isabel Santiago de Carvalho Villasbóas, minhas senhoras, meus senhores:

Passados cem anos de seu nascimento, o Senador João Villasbóas é um político moderno. As suas lutas, os seus discursos e os seus projetos são as mesmas lutas, os mesmos discursos e projetos de parlamentar dos nossos dias. E de um parlamentar competente, que escreve e fala corretamente a língua, que conhece a política nacional e internacional, que maneja com facilidade e Constituição e os diplomas legais, que sabe aplaudir os atos e intenções louváveis e também reprovar os erros e equívocos das autoridades, que tem sensibilidade para compreender os sofrimentos do povo, abrindo-lhe oportunidades no dia do amanhã. Seguramente, Villasbóas foi tudo isso. Os seus pronunciamentos são numerosos, abordam todos os assuntos na linguagem mais polida e mais correta. Poucos são os discursos revistos. Muitos são os entretidos, os apartes, as confusões em meio a sua fala. Mas o orador emérito não perde a serenidade e nem o fio do raciocínio — responde às indagações com segurança e com urbanidade. Que eu visse, na demorada pesquisa que fiz dos seus longos anos de trabalho na tribuna parlamentar, nunca deixou de conceder um só aparte aos colegas.

Era afável e cordial com todos. Sabia, porém, ser ferino. Ninguém o excedia na verve de orador, de articulista ou de poeta satírico. Não se incomodava com o que dele pudessem dizer. Aceitava tudo com bonomia. Mas era o terror de adversários ou inimigos, na tribuna ou nos jornais em que colaborava. Era, igualmente, um conversador brilhante. Compunha e declamava versos. Eis, aqui, duas amostras, uma parnasiana e outra satírica:

SOBRE AS ONDAS

"Ruge a tormenta... Sopra a tempestade...
O frágil barco sobre as ondas dança
Arde minh'alma cheia de ansiedade
Por atingir o porto da esperança
Sonho! Serás em breve realidade
Minha energia férrea não se cansa

Tenho todo o vigor da mocidade
E não percebo que a velhice avança
Vencer sem luta nunca foi vitória
A soldado nenhum jamais foi dada
Sem combater, a clâmide da glória
Qu'importa o frio, o temporal desfeito
Se, ao chegar ao termo da jornada,
"Vou aquecer meu peito no teu peito..."
Está é uma amostra do verso parnasiano, uma amostra da veia satírica de João Villasbóas.

SOLILÓQUIO

"Venho da terra boa da Bahia
onde a laranja nasce sem sementes...
Trago na pele a cor daquela gente
que a descendência escrava denuncia.
Nestas axilas capras, cada dia
sinto aumentar o cheiro impertinente
L'Origam de Bódy — tão forte e quente
que o filho da senzala me anuncia
Que importa seja escura a minha cor
e traga em mim morrinhas de mulato
se sou de Mato Grosso Interventor...
Ari proclamará que sou bretão,
muito mais branco até que foi Laboto
e cheiro mais que as rosas do Japão..."

Ari Pires, motivo destes versos, foi Interventor em Mato Grosso, após o atentado à vida dos Senadores João Villasbóas e Vespasiano Martins, ordenado em palácio quando era governador o Dr. Mário Corrêa da Costa e ocorrido em 22 de dezembro de 1936. Villasbóas, em depoimento prestado perante o Sr. Francisco Bianco Filho, de Cuiabá, e também diante do Senado, por duas vezes, declarou que coube ao Senhor Vespasiano a reação empreendida contra os sicários, expulsando-os à bala do local do crime.

Se alguém quisesse conversar sobre política que fosse ter com Villasbóas. Esse era o eixo da sua vida.

A eleição que vinha era motivo de apreciações cuidadosas: a legislação que vigorava, os juízes que a aplicaríamos, os companheiros de luta, os candidatos em perspectiva, os detalhes da convenção.

A eleição que se foi merecia comentários especiais: a fiscalização que não funcionou, o amigo que traiu, a condução que não chegou, o recurso que foi impetrado, a decisão que era aguardada. Enquanto a conversa ia e vinha, chegavam mais companheiros. Quase todos fumavam cigarros, Villasbóas fumava charuto. Na sala, a fumaça dançava como "o frágil barco sobre as ondas", dos versos que li. Assim foram as nossas reuniões em Corumbá, em 1945, quando pela União Democrática Nacional escolhemos candidatos ao Senado Federal os dois maiores expoentes do partido: João Villasbóas e Vespasiano Martins. Reuniões que se repetiram em Campo Grande e em Cuiabá, e das quais conservamos muita saudade.

Das decisões aguardadas, no capítulo das eleições que se foram, nenhuma com certeza foi tão bem-vinda como a que restituiu a Villasbóas e ao partido a cadeira já ocupada pelo Senador Filinto Müller. A sua argúcia,

já conhecida nos pleitos judiciais, de que era mestre, deu-lhe maior notoriedade no mundo político, ampliando-lhe a fama.

Há executivos que não se sentem à vontade tomando decisões, antes preferiam estar no Congresso, a discutir e a formular projetos de lei. Da mesma forma, existem parlamentares deslocados nas cadeiras do Congresso, uma vez que nasceram mais para exercer funções de mando que para cumprir a atividade legislativa. Villasbóas era o homem certo no lugar certo; por isso, encarnava de modo perfeito o cargo de Senador Federal. E defendia com ardor as prerrogativas da Casa a que pertencia. Valha como exemplo o discurso proferido em 21 de outubro de 1947, exigindo que o Poder Executivo enviasse ao Senado, para estudo e base da votação, as razões do Conselho de Segurança Nacional para classificar vários municípios como bases militares. Sustentou, então:

"Estou de acordo em que se guarde sigilo sobre esses motivos, em relação a toda gente, menos, porém, quanto ao Parlamento Nacional, pois, acima de qualquer autoridade, e de qualquer outro poder, a defesa do País está confiada ao Congresso Nacional".

Seduzia-o, enormemente, o exame da história mato-grossense. Com freqüência, focalizava os nomes de maior expressão da nossa vida política. Em 1947, no mês de dezembro, evoca o nome ilustre do doutor Manoel José Murtinho, antigo juiz municipal e juiz de direito e depois deputado, vice-presidente, presidente da província e ministro do Supremo Tribunal Federal.

No centenário do nascimento de Pedro Celestino Corrêa da Costa, em julho de 1960, Villasbóas traça-lhe o perfil. Intendente da capital, deputado à primeira constituinte republicana, vice-presidente do estado por duas vezes, Pedro Celestino foi, igualmente, duas vezes senador da República.

Outra excelsa personalidade a quem Villasbóas rendeu homenagem, antes do término de seu mandato, foi a Generoso Paes Leme de Souza Ponce, simples caixeiro no começo da vida e depois vereador, deputado estadual, presidente da Assembléia do Estado, deputado federal. Governador de estado e senador federal. No breve pronunciamento de novembro de 1961, chamou-o de grande chefe e de notável líder.

Na verdade, qualquer das intervenções de Villasbóas tem a marca inconfundível de sua reconhecida competência. Na política interna, um dos momentos mais difíceis do líder foi a votação do chamado ato adicional, que implantava o sistema parlamentarista de governo, para impedir a posse do Presidente João Goulart. Ao abordar o tema, na segunda quinzena de novembro de 1961, disse:

"Sr. Presidente: votei contra o parecer emitido pela Comissão Especial do Congresso sobre a mensagem do Presidente da República em exercício — Deputado Ranieri Mazzilli —, na qual este comunicava o pronunciamento dos ministros militares sobre a inconveniência de assumir o Vice-Presidente João Goulart a chefia suprema da Nação. Procedi,

nesse momento, em plena concordância com as restrições opostas àquele parecer pelos senadores udenistas que integravam a comissão. Pois não podia concordar com a incoerência ali acentuada de se reconhecer e proclamar não existir impedimento algum para que se cumprisse o preceito constitucional de assegurar ao Vice-Presidente o exercício integral da Presidência da República, e, ao mesmo tempo, propor-se a adoção de uma medida restritiva das suas atribuições governamentais, por meio da emenda parlamentarista. A esse parecer, assim contraditório, eu não poderia dar o meu voto aprovador."

"Ao ser submetida ao Senado a emenda constitucional tão injustificadamente batizada com o nome de "Ato Adicional" — não compareci a este recinto e, conseqüentemente, não votei. Esquivei-me à sua discussão e à sua votação, porque não queria me colocar em oposição a minha bancada, que, seguindo orientação do Diretório Nacional do Partido, havia se comprometido com sua aprovação."

O Sr. Lourenberg Nunes Rocha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Lourenberg Nunes Rocha — Ilustríssimo Senador Wilson Martins, quero cumprimentar V. Ex^a, inicialmente, pela iniciativa que teve de homenagear o grande Senador João Villasbóas, de Mato Grosso. Quero cumprimentar também D. Isabel Santiago de Carvalho Villasbóas, sua esposa, que aqui se apresenta hoje, nesta homenagem que se lhe presta. V. Ex^a — tenho o seu pronunciamento em mãos — tocou em alguns pontos fundamentais do desempenho parlamentar de João Villasbóas. Para nós, mato-grossenses todos, ele tem sido um luminar, alguém que, representante de um pequeno estado àquela época, então, liderou a UDN, a minoria. Eu próprio estaria melhor representado, falando aqui, agora, se em meu lugar estivesse o meu pai, que foi companheiro de Villasbóas desde a fundação da UDN, em Mato Grosso, em 1947. Eu, ainda estudante de Direito, em São Paulo, nos idos de 63 a 67, algumas vezes estive com meu pai a visitá-lo, no Rio de Janeiro, em seu apartamento em Copacabana. E, depois disso, já no Governo Garcia Neto, no Governo de Frederico Campos, e também no do atual Senador Júlio Campos, tivemos alguns contatos com o Senador Villasbóas. Em todos eles transparecia sempre aquela competência que era a marca da sua atuação parlamentar. Mato Grosso, certamente, teve engrandecida a sua atuação parlamentar pelo trabalho que desenvolveu João Villasbóas em toda a sua trajetória política. Os pontos que V. Ex^a destaca da sua atuação parlamentar mostram bem aquilo que foi à sua época e no seu tempo. Por isso quero cumprimentar V. Ex^a, cumprimentar toda a família, e deixar aqui, talvez muito mais até em nome do meu próprio pai do que em meu próprio, a homenagem minha

e da minha família a esse homem que conduziu por tantos anos, com tão grande liderança, os destinos de um partido político de Mato Grosso. E, mais do que isso, tanto ele quanto o Senador Filinto Müller, ainda que adversários políticos, se comportavam, com relação ao nosso estado, com a maior dignidade, com a maior relevância possível, sempre atendendo aos pleitos dos seus concidadãos. Entendo que não apenas a figura de Villasbóas, mas também a de Filinto Müller, que foi seu companheiro no Senado durante tanto tempo como Líder da Maioria, foram dois homens que engrandeceram Mato Grosso e engrandeceram o Brasil. Renovo, portanto, a V. Ex^a os meus cumprimentos e também à família de João Villasbóas, que se faz representar por Dona Isabel, os cumprimentos meus próprios e da minha família. Parabéns pelo brilhantismo do discurso de V. Ex^a

O SR. WILSON MARTINS — Agradeço ao meu nobre colega, Senador Lourenberg Nunes Rocha, pelo aparte com que me honra nesta hora, e que traz às minha próprias palavras um brilhantismo todo especial.

Muito obrigado.

Prossigo, Sr. Presidente.

O episódio — em que ele deixa de comparecer ao plenário e deixa de votar a emenda parlamentarista, que contrariava as suas convicções liberais —, o episódio serviu para evidenciar como eram arraigadas e fortes as convicções democrático-liberais do nosso homenageado. O clima pesado do regime militar, que sufocou a tantos, não levou no arrastão a consciência cívica de quem naquela hora era uma das vozes mais autorizadas do velho Senado.

Na política externa, a mesma firmeza e clareza, como se pode observar da posição que adotou em dezembro de 1961, protestando "... contra a continuação da solidariedade do nosso País à atitude da ONU em relação ao caso congolês, com a remessa e manutenção até de nossas forças, ainda agora aumentadas de novas unidades de aviação. Paritário da autode terminação dos povos e contrário à intervenção na vida interna das nações, o Brasil não pode prosseguir dando apoio a essa criminoso intervenção armada que está sendo levada a efeito pela ONU contra a liberdade de organização política de Catanga, com revoltante agressão armada de que vem resultando luta sangrenta, com sacrifícios de vidas dos oprimidos cataguenses e das forças opressoras entre as quais figuram nossos soldados. O Governo brasileiro está na obrigação de rever sua atitude nessa absurda aventura, para conservar o prestígio da sua política externa dentro daqueles elevados princípios basilares da nossa ação diplomática".

Constrange-se com a pobreza da grande maioria do nosso povo. A cada passo se pronuncia ou faz uma proposição em favor dos trabalhadores, discute e pede as reformas sociais e econômicas, reclama da censura, defende a liberdade de imprensa e se posiciona contra o empregismo no serviço público.

Sr. Presidente, examinei praticamente todas as manifestações de João Villasbóas. Li o seu último discurso, de 30 de novembro de 1962. Nessa altura do tempo, ele conta 71 anos e está de partida, pois o seu mandato se encerra daí a dois meses. Sabe que não mais voltará a usar a tribuna, que o distinguiu tanto no convívio dos homens. Está em plena forma física e intelectual, sua bagagem política é imensa e seu espírito público não fez senão aumentar. Cresceu ao longo das lutas, igualmente, a sua dedicação pelo país e por sua gente, alvos de todas as suas memoráveis campanhas.

O Brasil cresceu, é certo, novas cidades surgiram, a indústria tomou vulto, as universidades ganharam importância, mas o povo empobreceu e o país ficou doente. Sente Villasbóas na própria carne o infortúnio da nação, a mudança precipitada do sistema de governo, o desequilíbrio do Orçamento, o avanço da inflação, a corrosão dos salários, a falta de autoridade governamental, o empregismo desenfreado, o aumento contínuo dos impostos e tudo o que pode levá-la ao desastre.

Preconiza, então, nova postura para o Congresso e para o Executivo. São suas derradeiras palavras:

"Sr. Presidente, vejo sombriamente o futuro da nossa Pátria. Sem restaurar-se o princípio da autoridade, sem que as Casas do Congresso, sem que o Governo — presidente da República, ministros, altos dirigentes das autarquias e do serviço público — se compenetrem da necessidade urgente de, zelando pela grandeza deste País, defender as finanças públicas dos assaltos que vem sofrendo constantemente; sem que haja punição dos culpados, sem que haja, da parte das autoridades públicas, o empenho decidido de obrigar ao respeito da Constituição, das leis e dos princípios da hierarquia funcional; sem isto, Senhor Presidente, não sei para onde caminharemos."

"Vejo um futuro tenebroso para os destinos de nossa Pátria. De todos os lados anunciam-se revoluções e motins; ouço o grito de desespero dos que não podem mais suportar o custo de vida, para atender às necessidades do seu lar, a sua subsistência e da família."

"O governo pede medidas como esta que o Congresso acaba de conceder — o aumento dos impostos. São gravames que vão pesar diretamente sobre toda a nação. Antes mesmo de aprovada a lei, quando apenas era anunciada, antes mesmo de ser decretado o novo salário mínimo prometido aos trabalhadores, já o comércio e a indústria elevam de 30% ou mais os preços das utilidades! O povo já está pagando, retribuindo ao comércio e à indústria despesas que eles ainda não fizeram. Onde está a autoridade, onde está a ação punitiva das repartições incumbidas exatamente de repor as coisas

nos seus devidos eixos e equilibrar o custo de vida?"

"O aumento de salários não representa mais nada, quer para o funcionário, quer para o trabalhador, porque os preços das utilidades cada dia crescem mais, de tal forma que cobrem de muitas vezes os aumentos obtidos pelos assalariados."

"Sr. Presidente, sou otimista, e sempre fui, em relação ao futuro do Brasil, País riquíssimo, com todas as possibilidades de ser, no sul deste continente, o que os Estados Unidos são, no norte. Tenho esperança, portanto, que uma aragem de bom senso invada a consciência dos homens públicos do País, que restauremos, antes de tudo, o princípio de autoridade, em nossa Pátria, e que tratemos patrioticamente de salvar as nossas finanças e a nossa economia."

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Com muito prazer, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi— Nobre Senador Wilson Martins, congratulo-me com V. Ex^a pelo brilhante discurso que pronuncia hoje nesta Casa, discurso real, autêntico e que define, com a maior precisão, aquele extraordinário homem público, que foi o nosso conterrâneo Senador João Villasbóas. João Villasbóas era uma dessas inteligências raras, era, como disse V. Ex^a, um homem moderno, um homem sempre presente a todos os atos e a todas as ações em todos os momentos em que se dava a sua palavra no Senado Federal. Raro um outro líder com as condições tão precisas de atualização, de coragem, de destemor, de luta, como João Villasbóas. Assistimos, por várias vezes, aos brilhantes pronunciamentos daquele grande parlamentar, um homem da oposição que fazia trepidar o Governo na ocasião em que se pronunciava, um homem de coragem realmente, um homem preciso, um homem que realmente honrou o nosso estado no cenário político nacional, especialmente no Senado Federal. Ele era o Líder da Oposição e tinha um outro conterrâneo nosso ilustre como Líder da Maioria, Líder do Governo, o Senador Filinto Müller. Realmente eram dois brilhantes e magníficos políticos que realmente deixaram uma página escrita nos Anais desta Casa. É uma honra termos tido como conterrâneos aqueles dois ilustres Senadores da República. O entendimento entre eles, realmente, era o mais cordial, embora duro nas horas precisas de luta e de ataque, em que especialmente Villasbóas vinha à tribuna para fazer tremor as bases do Governo daquela época. Lembrou-me que, em 55, ele foi realmente um extraordinário opositor; ele honrou o nosso Partido, a União Democrática Nacional, como sempre o seu Líder naquela Casa do Congresso. Villasbóas foi grande amigo meu e, todos os domingos, quando morávamos ainda no Rio de Janeiro e lá militávamos

na política eu ia visitá-lo para ter o prazer de conversar com ele durante duas ou três horas e sorver a inteligência daquele homem raro de quem, hoje, temos tantas saudades. Eu me congratulo com V. Ex^a pela precisão da apreciação da ação de João Villasbóas no Senado Federal e minhas congratulações a D. Izabel Villasbóas por esta justa homenagem que o Senado Federal faz àquele valeroso político, que honrou o nosso estado, que honrou o nosso País, Senador João Villasbóas.

O SR. WILSON MARTINS— Muito obrigado, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, o aparte de V. Ex^a engrandece o meu pronunciamento. V. Ex^a era uma das pessoas, um dos companheiros que formavam conosco a "Convenção de Corumbá, de Guaiabá e de Campo Grande". Em nossas reuniões, era um dos companheiros que assistia à verve de grande conversador, de grande coseur. Assistia aos discursos, lia os artigos de Villasbóas.

O pronunciamento de V. Ex^a relembra com detalhes, com vivacidade, a excelsa figura que foi João Villasbóas. Muito obrigado a V. Ex^a

Sr. Presidente, estamos há quase trinta anos de distância dessa advertência de Villasbóas, advertência que foi seu último discurso. As dificuldades que o afligiam estão agora ampliadas, de tal sorte que todos nos debruçamos sobre elas com a decisão de superá-las. O País tem que dar certo, havemos de construir um modelo capaz de assegurar a liberdade, de garantir o desenvolvimento, de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades. Nosso povo tem o direito de viver numa pátria sem violências e sem preconceitos. Os sonhos dos que morreram estarão presentes nas decisões do futuro. A imagem de João Villasbóas, venerada por sua família e por seus amigos, compõe a galeria dos mato-grossense e dos brasileiros ilustres. Ele continua o político moderno que sempre foi, capaz de orientar e de introduzir aperfeiçoamentos na vida brasileira. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Márcio Lacerda, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos, que vai discorrer sobre a inolvidável personalidade que foi o Senador João Villasbóas.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha prezada amiga D. Izabel Villasbóas e demais familiares e amigos do Senador João Villasbóas aqui presente:

No dia 21 de abril, passado, comemoramos os cem anos do nascimento do ex-Senador João Villasbóas, ocorrido em 1891, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Filho de ilustre e respeitada família dessa cidade mato-grossense, João Villasbóas, como muitos outros jovens bem-sucedidos do meu estado, fez seus estudos secundários no famoso Liceu Salesiano de Cuiabá, tendo, depois, seguido para o Rio de Janeiro, a fim de bacharelar-se em Ciências Jurídicas e Sociais, na Faculdade Nacional de Direito.

A sólida base intelectual, adquirida durante esse período de formação, proporcionou-lhe uma carreira sempre ascendente em sua longa vida. Iniciando como diretor da Imprensa Oficial em Mato Grosso, trabalhou, depois, nos mais importantes jornais do estado, e passou pela carreira policial, ocupando o cargo de Chefe de Polícia Estadual. Na política, começou como Deputado Estadual, em 1918, quando tinha 27 anos; a seguir, foi Deputado Federal, eleito por três vezes, e, também por três mandatos, foi Senador da República. Ao todo foram trinta anos de bons e profícuos serviços prestados a Mato Grosso e ao Brasil. Como parlamentar, pôde ostentar, por duas vezes, um título que é uma insígnia para todo político: o de ter contribuído mais decisivamente com os destinos da Nação, através da elaboração de sua Constituição. Nas constituintes de 1934 e de 1946, lá estava o cidadão João Villasbóas, na primeira, como Deputado, e, na segunda, como Senador.

Como advogado, dedicou-se mais ao ramo trabalhista, o que lhe rendeu integrar o Tribunal Superior do Trabalho e representar o Senado na Conferência do trabalho de Genebra, em 1952.

Na sua atuação pública, o Senador João Villasbóas foi um revolucionário, no verdadeiro sentido da palavra. Tomou parte ativa nos levantes ocorridos em nosso País, podendo ostentar o troféu de honra dos revoltosos: por participar dos levantes de 22 e 24, teve de fugir do País para Bolívia, para não ser preso, e, por conspirar na Revolução Constitucionalista de 32, foi levado à prisão.

Tudo isso ocorreu por seu grande espírito de liderança e por sua combatividade e intransigência na defesa da ordem e da legalidade.

Sem abrir mão das próprias convicções, estava sempre aberto aos adversários, caso estivesse em jogo os superiores interesses da sua região ou do Brasil. Nesse sentido, memorável e marcante, pela repercussão obtida na época, foi o discurso por S. Ex^a proferido no Senado Federal, em 15 de julho de 1960. Após fazer um relato da realidade então existente, das potencialidades e da necessidade de que a região fosse contemplada com um desenvolvimento mais acentuado, assim concluiu o seu pronunciamento:

"Senhor Presidente, Senhores Senadores da região amazônica, eu os concito a caminharmos unidos, deixando de lado as nossas cores partidárias, com o pensamento voltado para o engrandecimento daquela região que é nossa. Unamos-nos como esses dois rios, o Negro e o Solimões. Naturalmente, em parte do cami-

nho iremos desconfiados um do outro, e até mesmo lutando, para que não haja confusão de credos políticos: mas, quando compreendermos bem a necessidade de coesão de nossos sentimentos, Senhor Presidente — unidos numa força única, vigorosa, indestrutível —, afastaremos, como o Amazonas afasta o mar, todas as dificuldades que surjam para impedir o engrandecimento da Amazônia.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Parlamentar João Villasbôas não mais está entre nós. Resta-nos tão-somente a lembrança dos seus feitos e da sua brilhante atuação na vida pública mato-grossense e brasileira, motivo de orgulho para os meus coestaduanos e exemplo para quantos estão agora a trilhar os mesmos caminhos da Política, trilhados por S. Ex^a

À sua memória a nossa grande homenagem, que eu transfiro também à figura da sua digníssima esposa, aqui presente, para honra de todos nós, Da. Izabel Villasbôas, a quem Mato Grosso também muito deve pelo que o Senador João Villasbôas fez pela terra.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Palmas!)

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Márcio Lacerda, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Honra-me extremamente presidir esta sessão em homenagem à ilustre e imorredoura figura do Senador João Villasbôas, por S. Ex^a ter nascido na minha cidade, Cáceres, e por tratarmos de um símbolo da dignidade no trato da coisa pública, símbolo da coerência, da constância, dos princípios e da coerência política.

Portanto, D. Isabel Villasbôas, receba neste momento — uma honra muito maior para mim, como cacerense, em presidir esta sessão — uma homenagem ao Senador João Villasbôas.

Vamos suspender a sessão por dez minutos, para que a família possa receber os cumprimentos e, depois, passaremos à Ordem do Dia. Muito obrigado.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 56 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

AVISO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Nº 389/91, de 10 do corrente, encaminhamos esclarecimentos prestados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), órgão do Ministério da Justiça, sobre os que-

sitos constantes do Requerimento nº 71, de 1991, de autoria do Senador Darcy Ribeiro.

Encaminhe-se cópia do requerente

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1991

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 9º, 11, 13 e 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
I — concessão de financiamento aos setores produtivos das regiões beneficiadas.”

“Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores, pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, inclusive as associações e cooperativas que desenvolvam suas atividades nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial e de infra-estrutura econômica das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 1º Para projetos de infra-estrutura econômica, poderão ser financiados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos fundos.

§ 3º Sendo beneficiárias pessoas jurídicas de direito público, a adequação da garantia será avaliada a exclusivo critério da instituição financeira, observando o disposto no item VIII, do art. 3º, e seguindo os mesmos parâmetros adotados para outras instituições.”

“Art. 9º A critério dos órgãos administradores, poderão ser repassados recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.”

“Art. 11.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente à firma individual ou à empresa brasileira de capital nacional, de micro e médios produtores rurais, suas associações e cooperativas do Grupo I.”

“Art. 13.

I — Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

II — Secretaria de Planejamento Estadual;

III — instituição financeira federal de caráter regional.”

“Art. 14. Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República:

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão à apreciação da Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República a proposta de aplicação dos recursos relativos aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.”

Art. 2º Fica suprimido o art. 21, bem como a expressão “VII — Das Disposições Gerais e Transitórias” que o precede, e acrescido o seguinte art. 15 à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, reenumerando-se os arts. 15 a 20 para 16, 17, 18, 19, 20 e 21, respectivamente:

“Art. 15. Compete às Secretarias de Planejamento Estaduais:

I — participar da elaboração dos programas de financiamento, compatibilizando as ações da programação com os planos regionais de desenvolvimento;

II — acompanhar as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante informações prestadas mensalmente pelos agentes financeiros.”

Art. 3º Os arts. 16, 17 e 21 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, reenumerados de acordo com o artigo anterior, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

III — receber e enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e definir os créditos;

IV — aprovar os projetos para efeito de liberação de recursos;

V — formalizar contratos, com a anuência prévia dos demais órgãos administradores do fundo, de repasse de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do fundo;

VI — prestar contas sobre o andamento, desempenho, situação dos recursos e resultados alcançados aos demais órgãos administradores do Fundo Constitucional de Financiamento;

VII — exercer outras atribuições inerentes à função de órgão administrador.”

“Art. 17. O Banco da Amazônia S/A — BASA, o Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB, e o Banco do Brasil S/A — BB, são os agentes financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do

Nordeste — FNE, e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, respectivamente.

§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, deverão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta Lei.

“Art. 21. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, à Secretaria do Desenvolvimento Regional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 3º Mensalmente, cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, aos demais órgãos administradores do Fundo Constitucional de Financiamento de sua respectiva região, demonstrativo financeiro com a posição dos recursos quanto à transferência do Tesouro Nacional, aplicação, saldo e volume de projetos solicitados e contratados.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, para efeito de fiscalização e controle.”

Art. 4º O Poder Executivo fará republicar a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com as alterações contidas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Após quase dois anos da edição da Lei nº 7.827/89, que regulamentou a aplicação dos recursos destinados constitucionalmente para financiamento do setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, julgamos oportuno propor algumas modificações ao seu texto.

As alterações que trazemos à consideração dos Senhores Parlamentares, além de correções técnicas, são as seguintes:

I) permitir que também o setor público se beneficie dos financiamentos dos fundos, logicamente respeitada a diretriz constitucional de aplicação no setor produtivo e mantido o dispositivo legal que proíbe a aplicação de recursos a fundo perdido (art. 3º, X, da Lei nº 7.827/89);

II) permitir que, a exemplo das regiões Norte e Centro-Oeste, também na região Nordeste possam ser destinados recursos, até o limite de 25%, a projetos de infra-estrutura econômica, respeitadas as diretrizes anteriormente aludidas;

III) transferir a administração dos fundos constitucionais para a Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da Re-

pública com a participação e acompanhamento das Secretarias de Planejamento Regional dos Estados.

IV) precisar melhor a forma de controle dos recursos dos fundos, onde os bancos gestores deverão apresentar mensalmente, aos demais órgãos de administração, demonstrativos financeiros, retirando do texto legal o comando genérico “colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes”.

Julgamos que, com essas alterações, serão melhor atingidos os objetivos para os quais os fundos constitucionais foram criados.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1991. —
Lourenberg Nunes Rocha.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.827,
DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, e dá outras providências.

Art. 3º Respeitadas as disposições dos planos regionais de desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos fundos:

I — concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

II — ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

III — tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e às que produzem alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV — preservação do meio ambiente;

V — adoção de prazos, e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;

VI — conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

VII — orçamento anual das aplicações dos recursos;

VIII — uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

IX — apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos em áreas interiores, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

X — proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

Dos beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção mineral, que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 1º No caso de áreas pioneiras e de expansão da fronteira agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste, poderão ser financiados projetos de infra-estrutura econômica até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos fundos.

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários — CVM, e os citados fundos de incentivos.

Art. 9º A critério das instituições financeiras federais de caráter regional, poderão ser repassados recursos de Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste a bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

Art. 11. As atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão redução de encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária.

§ 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, deverão ser estabelecidas faixas diferenciadas de prioridades e de encargos financeiros, de acordo com a natureza do empreendimento, a finalidade dos financiamentos, a localização e o porte da empresa financiada.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a juros e atualização monetária.

Da administração

Art. 13. A administração de cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições pre-

vistas nesta lei, será exercida respectivamente pelos seguintes órgãos:

I — Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e

II — instituição financeira federal de caráter regional.

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I — aprovar os programas de financiamento de cada fundo, harmonizando-os com planos regionais de desenvolvimento, à vista de proposta da respectiva instituição financeira federal de caráter regional;

II — indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e

III — avaliar os resultados obtidos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva Superintendência de Desenvolvimento Regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional, nos termos da lei:

I — gerir os recursos;

II — definir normas, procedimentos e condições operacionais;

III — enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos;

IV — formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do fundo;

V — prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos de aplicações; e

VI — exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. — BASA, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB, e o Banco do Brasil S.A. — BB, são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE, e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta lei.

Art. 17. Cada instituição financeira federal de caráter regional fará jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do fundo respectivo e apropriada mensalmente.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, as instituições financeiras federais de caráter regional e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar del credere compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequados à função social de cada tipo de operação, respeitados os limites de encargos fixados no art. 12 desta lei.

Do controle e prestação de contas

Art. 18. Cada fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar, semestralmente, os balanços dos respectivos fundos, devidamente auditados.

Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º O exercício financeiro de cada fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatório.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, a expensas do fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, composições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

Das disposições gerais e transitórias

Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3º desta lei.

§ 1º Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas Superintendências de Desenvolvimento Regional, as propostas de programas de financiamento de que trata o parágrafo único do art. 14 desta lei, as quais deverão

ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2º As operações realizadas antes da aprovação de que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1991

Altera dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 70, o inciso I do art. 76 e art. 78 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. Empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor.

Pena — indenização de valor igual ao dobro das peças ou componentes novos e multa.

Art. 76.
I — serem cometidos por ocasião de calamidade;

Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa e alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 a 47 do Código Penal:

I — interdição temporária de direitos;
II — a prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11-9-90), marco dos mais relevantes da produção legislativa nacional, começou a vigorar em março deste ano para satisfação da sociedade brasileira que viu concretizar-se um de seus mais legítimos anseios.

O texto legal, profundo e abrangente, passa agora pelo crivo do uso e da prática de seus novos ditames. Naturalmente, essa nova etapa trará à lei situações não previstas e reações sociais, cuja análise será a base obrigatória para o contínuo aprimoramento do Código de Defesa do Consumidor.

Visando a esse aperfeiçoamento, no projeto de lei ora apresentado se estabelecem as seguintes providências:

1 — alteração da redação do art. 70 do Código de Defesa do Consumidor, transformando a pena privativa de liberdade em pena

pecuniária indenizatórias mais branda, mas igualmente eficaz na prevenção do delito, além de mais facilmente implementável nas relações de consumo em geral;

2 — modificação da redação do inciso I do artigo 76 do referido Código, retirando a expressão: "em época de grave crise econômica", porquanto a expressão não é passível de um tratamento objetivo por parte dos juízes, já que não há parâmetros quantitativos definidores nem qualquer medida formal previamente anunciável que declare a ocorrência de grave crise econômica.

3 — supressão do inciso II do art. 78 do Código de Defesa do Consumidor, que reza:

"II — a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;"

Tal publicação expõe e desmoraliza o infrator, representando expressa violação a um dos princípios fundamentais da Constituição: o da dignidade humana (art. 1º, III).

Consideramos que as alterações ora apresentadas representam aprimoramento ao texto vigente, razão por que contamos com o apoio dos ilustres senadores para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado e acompanhado de Legislação Complementar, também atualizada, de dispositivos da Constituição Federal de 1988, de Súmulas do STF e do TFR (extinto, com a criação do STJ) e de Índices: Sistemático e Alfabético-Remissivo do Código Penal, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I — aplicada pena privativa de liberdade inferior a 1 (um) ano ou se o crime for culposo;

II — o réu não for reincidente;

III — a culpabilidade, os antecedentes; a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

•Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

•Vide art. 58, parágrafo único.

Conversão das penas restritivas de direitos

Art. 45. A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade, pelo tempo da pena aplicada, quando:

I — sobrevier condenação, por outro crime, a pena privativa de liberdade cuja execução não tenha sido suspensa;

II — ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta.

•Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Prestação de serviços à comunidade

Art. 46. A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres; em programas comunitários ou estatais.

•Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

•Vide art. 78, § 1º

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas, durante 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

•Parágrafo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Interdição temporária de direitos

Art. 47. As penas de interdição temporária de direitos são:

I — proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

•Vide Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, art. 154, § 1º

II — proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público;

III — suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo.

LEI Nº 8.078,

DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências

Art. 70. Empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena — Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste Código:

I — serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II — ocasionarem grave dano individual ou coletivo;

III — dissimular-se a natureza ilícita do procedimento;

IV — quando cometidos:

a) por servidor público, ou por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

a) em detrimento de operário ou ruralista; de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência mental, interdidadas ou não;

V — serem praticados em operações que envolvam alimentos, medicamentos ou qualquer outros produtos ou serviços essenciais.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141 DE 1991

Altera a legislação do Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo, ser requerido a qualquer tempo durante o período de desemprego, a partir do 7º (sétimo) dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretende-se, com o projeto de lei ora submetido à apreciação dos ilustres senadores, impedir que a legislação atualmente vigente — Lei nº 7.998, de 1990, com a alteração promovida pela Lei nº 8.019, de 1990 —, que trata do seguro-desemprego, seja distorcida pelo Poder Executivo.

De acordo com o texto legal citado — art. 6º da Lei nº 7.998/90 — o trabalhador pode requerer o seguro-desemprego a partir do 7º dia subsequente à rescisão contratual, não se estabelecendo no dispositivo qualquer prazo fatal para a efetivação do procedimento, bastando, evidentemente, que o trabalhador ainda se mantenha na situação de desemprego.

Ocorre que o Ministério do Trabalho e Previdência Social, através da Instrução Normativa nº 4, de fevereiro de 1990, fixou prazo de 60 dias para o requerimento do benefício, posteriormente alongado para 120 dias, o que, no nosso entender, contraria a legislação vigente, criando uma restrição não existente na lei e, portanto, reduzindo-lhe o alcance.

Visa, desta forma, o projeto de lei, dar ao dispositivo legal que trata da matéria, redação mais explícita, passando a estipular que o trabalhador poderá requerer o benefício do seguro-desemprego a qualquer tempo durante o período de desemprego.

Entendemos que o benefício, um direito líquido do trabalhador, não deve sofrer qualquer tipo de limitação ao seu recebimento, devendo a legislação ser aperfeiçoada para se evitar interpretações que venham distorcer o espírito da lei.

Submeto, assim, o presente projeto de lei à consideração dos ilustres membros desta Casa, solicitando-lhes o indispensável apoio para aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1991. — Senador Marcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.998

DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo

de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 6º O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a partir do 7º (sétimo) dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho.

LEI Nº 8.019

DE 11 DE ABRIL DE 1990

Altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 200, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado, seja solicitado ao Senhor João Santana, DD Ministro da Infra-Estrutura, junto à Presidência da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), as seguintes informações:

1. Cópia do levantamento realizado pelo Superintendente Nacional de Recursos Humanos, relativo às denúncias de irregularidades administrativas existentes na Superintendência Regional nº 12 (SR-12), sediada em São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

2. Informar, se couber, as medidas adotadas para o saneamento daquela superintendência.

Justificação

O Sindicato dos trabalhadores em empresas ferroviárias dos Estados do Maranhão e Pará levou ao conhecimento da direção nacional da RFFSA, no Rio de Janeiro, denúncias de irregularidades na administração da SR-12.

As denúncias são de conhecimento público, divulgadas tanto pela imprensa quanto pelo sindicato daqueles estados.

A direção nacional da rede já enviou a São Luís, para levantamento do quadro administrativo da regional, dois de seus diretores.

As denúncias envolvem sucateamento do patrimônio federal, malversação do dinheiro público, desvio de material, entre outras irregularidades de igual gravidade, como a utilização de terreno da RFFSA por firma de propriedade do superintendente local.

Os fatos arrolados, se confirmados, ferem frontalmente os princípios do interesse público e da legalidade que sujeitam todos os atos da administração pública. E, portanto, dentro das atribuições de fiscalização desta Casa, que justifico o presente requerimento de informação, para que se possa, com maior segurança, acompanhar as ações do ministério quanto a apuração dos fatos denunciados e as medidas adotadas para o restabelecimento da ordem naquela regional.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1991. —
Senador Magno Bacelar.

DENÚNCIA

1 — Corrupção e atos irregulares:

Os serviços de reparos de ares-condicionados, geladeiras, e outros equipamentos de refrigeração da RFFSA, neste estado, vêm sendo feitos por uma firma do superintendente da SR-12 (a Cónsul Eletrônica e Refrigeração Ltda.), sem concorrência pública.

Uma construtora particular contratou da RFFSA, no ano passado, os serviços do guincho Madal, para obras de montagem de galpões. Em forma de pagamento, retribuiu para a RFFSA materiais em premoldados para ampliação da oficina mecânica da SR-12. No entanto, esse material sumiu e nunca foi apurado pela empresa o desvio dos mesmos.

Várias máquinas da via permanente encontram-se à disposição da Construtora Queiroz Galvão, em Teresina (PI), utilizadas na construção do metrô de superfície daquela cidade. Enquanto isso, os serviços da empresa no Maranhão, estão sendo executados de forma precária, por falta dessas máquinas.

Criação em excesso de cargos de gerência para satisfazer interesses de protegidos.

A complementação alimentar do pessoal da via permanente é irrisória. Para se ter uma idéia, em dezembro/90 a SR-12 deu Cr\$ 3 mil para alimentar uma equipe de 9 (nove) homens por três semanas.

Demissões e punições irregulares de trabalhadores — como medida de falso moralismo para justificar a adesão ao Plano Collor; falta de diálogo com os trabalhadores, administradores e instituições de classe; desrespeito aos mais elementares direitos trabalhistas de segurança no trabalho.

2 — Malversação e dilapidação do patrimônio da SR-12:

Após investir milhões de cruzeiros na construção de um prédio, próximo à oficina mecânica, no Tirirical, para funcionar a administração central da RFFSA, neste estado, sob a responsabilidade da Scalla Engenharia, a SR-12 desistiu do projeto. A obra encontra em total estado de abandono.

A SR-12 comprou, no início do ano passado, 25 mil metros cúbicos de pedra brita para recuperar os trechos mais precários da ferrovia São Luís-Teresina. As pedras ficaram armazenadas na cidade de Rosário (MA). Parte foram usadas no trecho (jogadas no trecho à revelia). O restante, sumiu do pátio. Até hoje é ignorado o seu destino.

A SR-12 há anos não vem controlando o limite de cargas nos vagões e gôndolas. O excesso de peso está acabando com o pouco material rodante da empresa e colocando em risco a vida dos operários.

Só em 1990, a SR-12 vendeu em torno de 200 toneladas de vagões sucateados por uma quantia de Cr\$ 700 mil. Isso equivalente a 25 vagões destruídos por causa da relapsidade administrativa da superintendência.

Compra de um caminhão Agralle zero km para carregar o pessoal da via permanente (operadores de linha). Devido o excesso de peso, o caminhão quebrou o motor e está há mais de 10 meses parado, sem qualquer providência.

A SR-12 adquiriu uma retro-escavadeira de grande porte (Ploclain 2y-2p) e ainda hoje continua em ociosidade em função de ser inadequada para operação na via permanente.

3 — Os trabalhadores exigem:

Diante das denúncias acima, os trabalhadores da SR-12 exigem da presidência da Rede Ferroviária Federal S/A, a seguinte posição:

1 — instalação imediata de uma comissão de inquérito (comissão de sindicância) para apurar as irregularidades. Essa comissão deve ser nomeada e dirigida pela administração geral da RFFSA.

2 — Afastamento imediato da atual superintendência regional do Maranhão e nomeação de um substituto até que seja concluída a sindicância.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Lando — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Magno Bacelar — Moisés Abrão — Raimundo Lira

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 68, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 3, que apresenta.

Na sessão de 14 do corrente foi aprovado o requerimento de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando fosse a matéria objeto de reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos. Como a matéria foi incluída em pauta em regime de urgência, nos termos do disposto no art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, o parecer da referida comissão deverá ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6-B, de 1991 na origem), que “Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências”, foi aprovado por esta Comissão de Assuntos Econômicos, mediante o parecer favorável do Relator do projeto, o Senador Valmir Campelo.

Nesta oportunidade, o projeto volta a ser submetido à esta comissão para que, em atendimento ao Requerimento nº 193, de 1991, aprovado em 14-5-91, sejam apreciadas as emendas supervenientes oferecidas ao projeto.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Maurício Corrêa, dá nova redação à ementa do projeto, para nela incluir a referência ao benefício também concedido às pessoas portadoras de deficiência física e aos veículos destinados ao transporte escolar. De fato, a redação proposta reflete com maior fidelidade as disposições contidas no projeto, devendo, por essa razão, ser a ementa acatada.

A emenda nº 2, também de autoria do Senador Maurício Corrêa, propõe seja a isenção estendida aos equipamentos necessários às adaptações especiais nos veículos adquiridos por paraplegicos ou por pessoas portadoras de deficiência física. A extensão do benefício fiscal a tais equipamentos é, sem dúvida, medida importante para não onerar excessivamente o custo do veículo para o usuário. Além disso, tal concessão é uma decorrência mais do que natural da isenção já concedida para o veículo, de vez que o acessório deve acompanhar o principal. Assim, a emenda deve ser acatada.

Já pela Emenda nº 3, o Senador Maurício Corrêa propõe seja garantida às pessoas portadoras de deficiência física a liberdade de escolher o estabelecimento que efetuará as adaptações especiais nos veículos por elas adquiridos. Apesar de o projeto não vincular a fruição do benefício a condições de tal ordem, é de se reconhecer que a emenda proposta vem dirimir e esclarecer qualquer dúvida que eventualmente possa surgir. Assim, deve ser acatada.

Finalmente, a emenda nº 4, também de autoria do Senador Maurício Corrêa, propõe

nova redação ao inciso IV do art. 1º e ao inciso III do art. 3º, com o fim de corrigir a terminologia neles empregada ao se referirem às pessoas portadoras de deficiência física, sem alteração do mérito.

Em conclusão, observa-se que as emendas apresentadas, de fato, aperfeiçoam o projeto e devem, portanto, ser aprovadas.

É o parecer.

EMENDAS SOBRE AS QUAIS É DADO PARECER Nº 1

Emenda aditiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, que “Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências”.

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991:

“Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar e dá outras providências”.

Justificação

A presente emenda tem a finalidade de explicitar na ementa do projeto em tela, que a isenção do IPI estende-se também aos automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física e ainda aos destinados a transporte escolar.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1991.
— Senador Maurício Corrêa.

Nº 2

Emenda aditiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, que “Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências”.

Acrescente-se parágrafo segundo após o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º Gozarão ainda da isenção tributária de que trata esta lei os equipamentos necessários às adaptações especiais discriminadas no laudo a que se refere o inciso III do art. 3º desta lei.”

Justificação

Tendo o presente projeto de lei por objetivo suprir em parte, as deficiências do Estado em proporcionar o acesso aos serviços coletivos de transporte aos portadores de deficiência física, vem esta emenda impedir que o automóvel por essas pessoas adquiridos com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados se torne excessivamente oneroso em face dos elevados custos, em muitos casos, das adaptações especiais necessárias, exigidos pelo Detran ou órgão equivalente.

Consciente dessas dificuldades é que apresento esta emenda perante esta comissão, com a finalidade de proporcionar a isenção do IPI não apenas na aquisição dos automóveis pelas pessoas portadoras de deficiência física de que trata o projeto em referência, mas também quanto aos equipamentos necessários às devidas adaptações nos automóveis respectivos.

São estas as razões que esperamos sejam consideradas com vistas à aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1991.
— Senador Maurício Corrêa.

Nº 3

Emenda aditiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, que “Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências”.

Acrescente-se parágrafo segundo ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, passando o parágrafo único a denominar-se parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º As adaptações especiais a serem realizadas nos veículos adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física poderão ser efetuadas na própria montadora de automóvel ou em oficinas ou estabelecimentos independentes, da preferência do adquirente.”

Justificação

A presente emenda justifica-se em face da denúncia de pessoas portadoras de deficiência física, adquirentes de automóveis especialmente adaptados, de que algumas montadoras desses veículos estariam condicionando a sua venda à exigência de que as adaptações necessárias fossem realizadas por elas próprias, a custos elevadíssimos em relação a outros estabelecimentos ou oficinas que também realizam o mesmo serviço, cerceando assim a liberdade de escolha desses indivíduos pelo serviço que melhor lhes convém.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1991.
— Senador Maurício Corrêa.

Nº 4

Emenda modificativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, que “Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências”.

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do art. 1º e ao inciso III do art. 3º, ambos do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991:

“Art. 1º

IV — Pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

Art. 3º

III — para as pessoas portadoras de deficiência física, laudó expedido por Departamento de Trânsito, ou órgão equivalente, que especifique as deficiências físicas existentes e ateste a incapacidade para dirigir automóveis comuns, bem como a habilitação para fazê-lo em veículos com as adaptações especiais discriminadas no laudó.”

Justificação

A presente emenda não implica qualquer alteração de mérito no projeto. Sua finalidade restringe-se, tão-somente, a substituir a expressão não apropriada “paraplégicos e pessoas portadoras de defeitos físicos” para “pessoas portadoras de deficiência física”, por abranger esta além das pessoas paraplégicas, também as hemiplégicas e tetraplégicas, embora não sendo demasiadamente abrangente ao referir-se a deficiência física, ao invés de defeito físico.

Quanto à outra modificação, no texto do inciso IV do art. 1º, justifica-se por entendermos ser a redação proposta mais clara e objetiva ao dispor sobre pessoas portadoras de deficiência física que não possam dirigir automóveis, em substituição ao texto do projeto que dispõe sobre a utilização de veículos comuns.

Em primeiro lugar, porque o projeto objetiva contemplar os que dirigem, e não apenas utilizam, automóveis, e não veículos, que é um termo notadamente mais abrangente.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1991.
— Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente às Emendas de nºs 1, 2, 3 e 4 apresentadas à Comissão.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 16, DE 1991

(Nº 6/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor
Presidente da República

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE) com, no mínimo, quatro portas, quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II — motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III — cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV — paraplégicos e pessoas impossibilitadas de utilizar veículos comuns em razão de deficiências físicas.

Parágrafo único. Ficam também isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar, quando adquiridos pelas prefeituras municipais.

Art. 2º O benefício previsto no artigo precedente somente poderá ser utilizado uma única vez.

Art. 3º A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei ou da Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará em trinta dias o disposto nesta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 1992.

Art. 9º Revogam-se os Decretos-Leis nºs 1.944, de 15 de junho de 1982, 2.026, de 1º de junho de 1983, bem como as Leis nºs 7.500, de 25 de junho de 1986, e 7.613, de 13 de julho de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação em bloco das Emendas nºs 1, 2 e 3 da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação em bloco das emendas de parecer favorável apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos, quando do reexame da matéria.

Os Srs. Senadores que concordam com as emendas permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 82, DE 1991
COMISSÃO DIRETORA**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na Casa de origem.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1991. — Alexandre Costa, Presidente, Rachid Saladanha Derzi, Relator, Márcio Lacerda — Dirceu Carneiro.

ANEXO ao PARECER Nº 82, DE 1991

Rdação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (Nº 6/91, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências.

EMENDA

Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1, de Plenário)

Da-se a seguinte redação à emenda do Projeto:

“Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros.

bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências”.

Nº 2

(Corresponde à emenda nº 2 — CAE)

Suprima-se, do art. 1º do Projeto, a expressão “de fabricação nacional.”

Nº 3

(Corresponde à emenda nº 1 — CAE)

Suprima-se, no caput do art. 1º do Projeto, a expressão “com, no mínimo, quatro portas”.

Nº 4

(Corresponde à emenda nº 4, de Plenário — 1ª parte)

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do art. 1º do Projeto:

“Art. 1º
IV — pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns”.

Nº 5

(corresponde às emendas nº 2 e 3 de Plenário)

I — Acrescentem-se ao artigo 1º do Projeto dois parágrafos com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 2º Gozarão ainda da isenção tributária de que trata esta lei os equipamentos necessários às adaptações especiais discriminadas no laudo a que se refere o inciso III do art. 3º

§ 3º As adaptações especiais a serem realizadas nos veículos adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física poderão ser efetuadas na própria montadora de automóvel ou em oficinas ou estabelecimentos independentes, de preferência do adquirente.”

II — Renumere-se, em consequência, para § 1º o parágrafo único do art. 1º.”

Nº 6

(Corresponde à emenda nº 3 CAE e a emenda nº 4, de Plenário — 2ª parte)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“ Art. 3º A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei e pedido instruído com os seguintes elementos:”

I — para os condutores autônomos de passageiros, declaração expedida pela entidade sindical representativa da categoria dos condutores autônomos de passageiros, ou, na falta desta, por duas testemunhas que exerçam, efetivamente, a

atividade de condutor autônomo de passageiros, devidamente qualificados, na qual seja atestado o efetivo exercício da atividade necessário ao uso da isenção;

II — para os associados às cooperativas de trabalho:

a) ato constitutivo da cooperativa e suas alterações

b) comprovação do efetivo exercício da atividade necessária para o uso da isenção através da declaração passada pela entidade sindical representativa da categoria de condutor autônomo de passageiros, ou na falta desta, por duas testemunhas que exerçam efetivamente, a atividade de condutor autônomo de passageiros, devidamente qualificados;

III — para as pessoas portadoras de deficiência física, laudo expedido por Departamento de Trânsito, ou órgão equivalente, que especifique as deficiências físicas existentes e ateste a incapacidade para dirigir automóveis comuns, bem como a habilitação para fazê-lo em veículos com as adaptações especiais discriminadas no laudo;

IV — nos casos de sinistro, roubo ou furto de veículos, a ocorrência policial respectiva.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Palmas.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1982 e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão — **Diretoria**, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, quando foi aprovada na forma do substitutivo, tendo a sua apreciação em turno suplementar adiada por 24 horas a pedido do Relator, Senador José Fogaça, a fim de que pudesse emitir parecer sobre as três emendas de plenário apresentadas.

Solicito ao nobre Senador José Fogaça o parecer sobre as emendas de plenário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei eleitoral de autoria do Senador Mário Covas, na forma do substitutivo aprovado ontem pelo Senado Federal, recebeu treze

emendas dos Srs. Senadores, sendo que uma delas tem subemenda do Relator.

Sr. Presidente, a Emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador Carlos Patrocínio, altera o caput do art. 25, estabelecendo que, além das vedações e nulidades previstas nesse dispositivo, há uma outra restrição a entrar em vigor no período eleitoral, a de que são considerados nulos de pleno direito e não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário os atos que, no período compreendido entre o primeiro dia do quarto mês anterior às eleições de que trata esta lei e o término do mandato do prefeito do município, importarem a concessão de reajuste de vencimentos em percentual superior à inflação acumulada desde o último reajuste.

Ora, Sr. Presidente, esta emenda do Senador Carlos Patrocínio tem um mérito importante: ela visa evitar abusos, visa impedir a utilização demagógica dos cofres públicos para condicionar o voto dos servidores municipais.

No entanto, Sr. Presidente, num país como o nosso, onde o processo inflacionário muitas vezes atinge níveis de descontrole fantásticos, num país em que o processo de reposição das perdas salariais dos servidores públicos se dá muito ao talante, ao critério ou arbítrio do administrador, do prefeito no caso específico dos municípios, é muito difícil que se venha a impedir, por um prazo de sete meses, que haja reposição dos salários dos servidores públicos municipais.

Mesmo que seja permitido um reajuste nivelado com a inflação do período, muitas vezes ocorre que, no último reajuste, o prefeito não concedeu os níveis que a categoria reivindicava, não concedeu os níveis de acordo com a inflação, acordando repor isto mais tarde ou nos meses subsequentes.

Com esta emenda o prefeito ficaria proibido, ficaria impedido de repor as perdas salariais sofridas pelos servidores públicos municipais, nos meses anteriores ao último reajuste. E é bom lembrar que nem sempre o último reajuste recoloca os salários nos mesmos patamares da inflação.

De modo, Sr. Presidente, que mesmo louvando, mesmo destacando até a intenção elevada do Senador Carlos Patrocínio, o nosso parecer é contrário.

A Emenda nº 2, de autoria do ilustre Senador Alexandre Costa, trata de obrigar a que a identificação do eleitor perante a mesa receptora se dê mediante a apresentação de título de eleitor e, obrigatoriamente, da cédula de identidade ou da carteira de trabalho. O que esta proposição altera na atual legislação eleitoral? Ela introduz o instituto da obrigatoriedade, ou seja, é compulsória, por esta emenda, a apresentação da cédula de identidade ou da carteira de trabalho. Por isto a ela foi apresentada uma subemenda que lhe dá uma outra redação. “Ficam os Tribunais Regionais Eleitorais, a requerimento de Partidos Políticos, autorizados a atender, autorizados a tornar obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou da carteira de traba-

lho no ato de identificação do eleitor, perante a mesa receptora, juntamente com o título de eleitor." De modo, Sr. Presidente, que a subemenda trata de fazer com que essa decisão seja uma decisão de cada Tribunal Regional Eleitoral em cada estado, quando o Tribunal Regional Eleitoral for acionado pelas partes interessadas.

Há Estados mais desenvolvidos, talvez como São Paulo, por exemplo, que consideram desnecessária a identificação dupla, como uma norma coegente, como uma norma imperativa, ao eleitor: basta a simples apresentação do título. Mas entende — e entende corretamente — o Senador Alexandre Costa, que o título não é uma identificação universal; o título é um documento que garante o direito de votar e a identificação é complementada pela cédula de identidade.

De modo então, Sr. Presidente, que com esta subemenda fica a critério dos Tribunais Regionais Eleitorais essa providência, evidentemente que mediante provocação das partes interessadas. Daí por que o parecer é favorável.

A Emenda nº 3, de autoria do ilustre Senador Dirceu Carneiro, propõe que os institutos de pesquisa fiquem obrigados a declarar quem solicitou a pesquisa e de onde vieram os recursos, além do montante global desses recursos.

Esta emenda é muito próxima ao texto original: ao texto do projeto do Senador Mário Covas e; também, muito próxima ao texto do substitutivo. Já o texto prevê que os institutos de pesquisa de opinião ficam obrigados a declarar quem solicitou e quem financiou a pesquisa. Portanto, o que tem de diferencial, na emenda do Senador Dirceu Carneiro, é a exigência da declaração do montante global dos recursos destinados à pesquisa. É preciso haver uma compatibilização de redação para que se possa introduzir esta parte no texto já existente.

O parecer é favorável:

A Emenda nº 4, de autoria do Senador Alexandre Costa, trata de estabelecer que os mesários serão designados dentre nomes indicados pelos partidos políticos, ou coligações participantes da eleição.

Ademais das dificuldades políticas, geradas por esta proposição, há uma outra de ordem prática. Porto Alegre é uma cidade com 2 mil seções eleitorais. Cinco mesários em cada uma significa, realmente, um número muito grande. São 10 mil mesários, que deveriam ser indicados pelos partidos políticos. A inviabilidade prática desta emenda obriga-me a dar o parecer contrário, Sr. Presidente. A Emenda nº 5 tem o mesmo espírito, a mesma natureza, o mesmo objetivo; ela busca estabelecer a constituição da mesa receptora com um presidente, um 1º e um 2º mesário, os dois secretários e um suplente, nomeados pelo Juiz Federal, dentre os nomes indicados pelos partidos políticos ou coligações. A mesma dificuldade material de indicar os nomes para indicar os nomes das mesas

receptoras também nos obriga, aqui, a dar parecer contrário.

Devo dizer que o texto aprovado ontem, em primeiro turno, já consagra um instrumento extremamente severo e rigoroso no sentido de evitar a fraude, tanto na atividade da mesa receptora, quanto da mesa apuradora.

Tal como indica o Código Eleitoral a mesa receptora ainda é e ainda será designada pelo Juiz, em audiência pública, 60 dias antes da eleição.

A diferença é que agora os partidos políticos podem impugnar os nomes convocados pelo Juiz Eleitoral, oferecendo a impugnação motivada no prazo de 10 dias da data da audiência.

Ora, isto representa um avanço extraordinário no sentido de que os partidos políticos tenham maior ascendência, maior controle, maior poder de fiscalização sobre a constituição das mesas e das juntas apuradoras. Também a Emenda nº 6, pelos mesmos motivos, tem parecer contrário.

As Emendas nº 7, 8, 9 e 10 são todas sugestões do Senador Mário Covas, que tiveram a assinatura deste relator apenas para efeito de registro e apresentação.

A Emenda nº 7 dá a seguinte redação ao art. 5º, caput:

"Somente poderão registrar candidatas ou participar de coligações com vistas às eleições previstas nesta lei, os partidos políticos que tenham personalidade jurídica adquirida na forma da lei civil, e os estatutos e o seu diretório nacional registrados no Tribunal Superior Eleitoral."

A diferença é que o texto do substitutivo em primeiro turno, aprovado ontem estabelece a obrigatoriedade do registro definitivo. A emenda está de outra forma reproduzindo quase a mesma coisa, apenas especificando a necessidade do registro dos estatutos do diretório nacional no TSE, Tribunal Superior Eleitoral. É importante dizer que um partido político só chega a este estágio, ou seja, há o registro dos seus estatutos e do seu diretório nacional depois de ter cumprido todas as demais exigências do art. 12 e do art. 13 da Lei Orgânica dos partidos. Portanto, é quase que semelhante aquilo que estava no texto aprovado no substitutivo. Mas, de qualquer forma, essa formulação nos parece melhor.

A Emenda nº 8 ao art. 10 está prejudicada. Ela tratava de dar uma redação mais enxuta ao art. 10, que tratava do domicílio eleitoral. Como o domicílio eleitoral foi agora ampliado para um ano, por emenda de autoria do Senador Esperidião Amin, aprovada ontem, logo, a Emenda nº 8, que dava uma redação mais sintética, mais precisa ao texto anterior do art. 10, fica prejudicada. Portanto, o parecer é pela prejudicialidade.

A Emenda nº 9 tão-somente faz uma correção semântica. No art. 22 substitua-se a expressão "poderá" por "deverá". Realmente, o caráter e o conteúdo do texto são imperativos e não apenas facultativos.

A Emenda nº 10, Sr. Presidente, em função de uma emenda subsequente, que lerei e apreciarei a seguir, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, fica prejudicada.

Portanto, Sr. Presidente, o parecer quanto a Emenda nº 10 é pela prejudicialidade.

A Emenda nº 11 trata de alterar o art. 29 no seu inciso II.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que o inciso II exige, no texto do substitutivo, que um partido político, para ter direito de usufruir do horário gratuito de propaganda, necessita ter elegido, em 3 de outubro de 1990, um representante para o Congresso Nacional e um representante para a Assembléia Legislativa...

Realmente a formulação do texto dá a entender que um partido só tem direito à propaganda eleitoral se tiver elegido um congressista e mais 26 deputados estaduais, um em cada Assembléia Legislativa do País.

Evidentemente um requisito extremamente difícil de preencher. Isso limitaria o tempo da propaganda gratuita a um ou dois partidos, quem sabe.

Daí a emenda, a sugestão do Senador Mário Covas, assinada por este relator, que estabelece outro texto.

"Substitua-se no inciso II, do artigo original, a expressão: "um representante para a Assembléia Legislativa", pela expressão: "três representantes para Assembléias Legislativas". O que significa dizer que um partido que tenha elegido três representantes em diferentes Assembléias Legislativas, ou numa só, está habilitado a usufruir o tempo gratuito de propaganda eleitoral.

O Parecer é favorável.

A Emenda nº 12 se faz rigorosamente necessária, uma vez que os partidos políticos, que não têm representação no Congresso e nas Assembléias Legislativas, que eles não contam com tempo ou com habilitação para dispor de tempo no horário gratuito, evidentemente, nas coligações eles não agregam, não somam nada à coligação. Então, pode haver coligação entre um partido com representação e sem representação no Congresso. Pode. Mas isto não significa nenhuma soma, nenhuma agregação de tempo no horário gratuito. E ao suprimir o inciso IV, esta situação fica corrigida. Portanto, o parecer é favorável à Emenda nº 12.

A Emenda nº 13, Sr. Presidente, que é de autoria do Senador Jutahy Magalhães, tem o mesmo espírito da emenda ontem aprovada aqui, de autoria do Senador Esperidião Amin. Não só contém a mesma idéia, a mesma índole, mas também trata de aperfeiçoar a questão relativa à transferência dos títulos eleitorais, coibindo abusos e práticas muitas vezes corruptivas.

Diz a Emenda:

"Inclua-se onde couber:

"A transferência do eleitor de um município para outro do mesmo estado não será permitido no ano em que se realizem eleições municipais".

Quando ao disposto nos itens II e III do parágrafo primeiro e no parágrafo segundo deste artigo, V. Ex^a está acompanhando, nobre Senador Jutahy Magalhães, e sabe que essa formulação cabia para o texto original. Nós vamos ter de suprimir isto. Na verdade, o disposto no parágrafo anterior não se aplica à transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar ou autárquico ou de membro de sua família sob sua dependência econômica, que sejam obrigados à mudança de residência por motivo de remoção ou de transferência funcional.

Qual é o objetivo dessa emenda? É evitar aquela prática massiva e corruptiva de transferência de eleitores de um município para outro apenas para fazerem respingar votos na horta de um determinado candidato. Esse tipo de prática nós a conhecemos, sabemos que ela existe e a emenda do Senador Jutahy Magalhães é, portanto, altamente moralizadora.

Aquele eleitor que tenha de se transferir em razão de uma mudança de emprego, no setor privado, não sofrerá nenhum dano ao seu direito eleitoral, porque ele continuará tendo o direito de votar, embora não no novo município. Como essa proibição vale apenas no âmbito do mesmo estado, evidentemente se ele quiser preservar o seu direito de votar, os gastos com a sua remoção não serão muito elevados.

O nosso parecer, portanto, Sr. Presidente, é favorável à Emenda nº 13.

Ainda, recebemos no plenário uma emenda de autoria do nobre Senador Amir Lando. Esta emenda, infelizmente, não foi numerada perante a Mesa e nós a estamos incorporando como emenda do relator, uma vez que recebeu aprovação integral das lideranças que, hoje, se reuniram no sentido de buscar um acordo em torno da maioria das proposições aqui apresentadas. Essa emenda trata de criar uma situação que, na verdade, já existe no Código Eleitoral, mas nem sempre com o tom e o conteúdo imperativo que o texto, realmente, expressa na Emenda do nobre Senador Amir Lando. O texto da emenda é o seguinte:

“Acrescente-se ao art. 32 do projeto o seguinte parágrafo:

“A Justiça Eleitoral coibirá, imediatamente, de ofício, toda a propaganda eleitoral ofensiva à honra do candidato, à moral e aos bons costumes.”

Essa emenda, evidentemente, não inova em termos de que compete à Justiça Eleitoral esse tipo de ação inibidora das práticas ofensivas à honra, à moral e aos bons costumes; ela não inova quanto à competência; ela cria condições imperativas para que a Justiça Eleitoral se pronuncie, haja, baixe diligência em relação a questões dessa natureza.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

Uma outra emenda, que é sugestão do Senador Oziel Carneiro, e que a relatoria também incorpora como emenda do relator, refere-se ao art. 25 do substitutivo, Sr. Presidente, e acrescenta no texto a expressão: “fi-

cando igualmente vedada a realização de concurso público no mesmo período”. Eu explico:

O art. 25 trata de proibir nomeação, contratação, admissão de servidor público no período de quatro meses antes até o final do mandato do prefeito.

Inteligentemente, no modo de ver, o Senador Oziel Carneiro propõe também a proibição da iniciativa de realização do concurso público que, muitas vezes, tem objetivos fraudulentos, tem objetivos meramente eleitoreiros. São concursos convocados que quase nunca se realizam e se isso acontece, os aprovados não são convocados ao serviço público, não são admitidos, não são nomeados, porque visam tão-somente criar uma auréola, uma situação de expectativas favoráveis em relação ao Prefeito, ao partido que está no Poder. De modo que a acolhemos e a classificamos como emenda do relator.

Sr. Presidente, ainda por sugestão do Senador Odacir Soares e também por acordo das diversas lideranças, há uma emenda que propõe excluir do art. 20 a expressão “símbolos”, de modo a não obrigar ou não determinar que a Justiça Eleitoral torne obrigatória ou compulsória a impressão de símbolos na cédula eleitoral. A própria Justiça Eleitoral já se manifestou a esse respeito, mostrando que isso é impraticável, ou seja, não há como em 90 ou 100 milhões de cédulas que ela é obrigada a imprimir não há como se dar ao trabalho de tantos detalhes de caracterizações tão específicas.

A exclusão, portanto, da expressão “símbolos” do art. 20 e depois, em uma outra emenda, que também é do relator, no parágrafo 1º do mesmo artigo a mesma expressão “símbolos”.

A terceira emenda, também sugestão do Senador Odacir Soares, incorporada às emendas do relator, refere-se ao art. 19, § 2º:

“Substitua-se a expressão “adotará” pelo termo “optará.”

Na verdade, o que a emenda do Senador Odacir Soares propõe é a volta ao texto original, ou seja, que se volte ao texto do projeto do Senador Mário Covas, que dava à coligação partidária a faculdade de escolher, por acordo, o número partidário a ser incorporado pelo candidato.

No substitutivo, estávamos determinando que fosse o número do partido do candidato. Com essa emenda, fica mais democrática a situação, porque são os partidos em conjunto que decidem, podendo inclusive não ser o mesmo número do candidato. O parecer também é favorável.

Por fim, Sr. Presidente, uma emenda, sugestão do Senador Rachid Saldanha Derzi, houve por bem explicitar quais são os locais nos quais é proibida a fixação de propaganda eleitoral. Ocorre, Sr. Presidente, que nessa discussão é preciso salientar o seguinte: essa emenda não cria, no meu entendimento, a possibilidade de que a propaganda paga em outdoors, institucionalmente dependentes de

concessão do poder público, como aqueles explorados por agência de publicidade, não permite que esse tipo de propaganda seja feito. O que ela faz é apenas arrolar todas as situações que são proibidas pela própria regulamentação da Justiça Eleitoral.

EMENDA

Dê-se ao art. 38, do substitutivo do relator ao projeto de lei nº 82/91

“Nos bens que dependam de concessão do poder público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, fica proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os partidos e coligações. Em bens particulares, desde que com a permissão do detentor de sua posse, fica livre, independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de propaganda eleitoral, exceto:

I — por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes colocados em pontos não especialmente designados e inscrições nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias;

II — por meio de cartazes afixados em cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações, rodoviárias, ferroviárias, do metrô e aeroportos;

III — por meio de faixas ou cartazes instalados em ginásios e estádios desportivos, de propriedade particular ou pública, ou por meio de faixas e cartazes portáteis levados, mesmo voluntária e gratuitamente, por seus frequentadores, e tais ginásios e estádios;

IV — por meio de circuito fechado de som ou de imagem em recintos a que o público tenha acesso, como cinemas, teatros, clubes, lojas, exposições e semelhantes.”

Esses quatro itens arrolam situações já proibidas pela regulamentação da Justiça Eleitoral. De modo que, não temos nenhum problema em dar o parecer favorável, uma vez que ela só reforça aquilo que a lei já estabelece.

É o parecer.

Com todo esse rol de emendas, Sr. Presidente, o que indago de V. Ex^a é se se mantém para o turno suplementar o requerimento ontem aprovado de que a votação seja nominal em todas as vezes que ela ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não, não haverá a exigência colocada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer do Relator foi favorável às Emendas nºs 2, 3, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, contra as Emendas nºs 1, 4, 5 e 6, e prejudicadas as de nºs 8 e 10.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 201, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea e, do Regimento Interno, requero destaque para aprovação, da Emenda nº 1, oferecida ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991.

Sala das sessões, 15 de maio de 1991. — **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Alexandre Costa, V. Exª está retirando o seu requerimento de destaque?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, vou retirar o requerimento. Fiz um acordo com o Sr. Relator para a aprovação da primeira emenda.

De maneira que estou satisfeito; portanto, retiro o requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Pois não, Sr. Senador. A Presidência agradece.

Defiro a solicitação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o substitutivo em turno suplementar, ressalvadas as emendas e o destaque requerido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação do destaque.

Em votação o destaque para a aprovação da Emenda nº 1 oferecida ao substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 82.

Essa emenda, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, recebeu parecer contrário do Sr. Relator.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sr. Senador, não há encaminhamento para destaque.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, eu gostaria de defender a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a nossa emenda visa única e exclusivamente melhorar o texto desse projeto de lei.

O eminente Senador Mário Covas, no art. 25 do projeto de lei, teve a preocupação de coibir todo e qualquer abuso que se pratica nesse interregno, nesse período que começa antes da eleição e vai até a posse do eleito.

Essa é uma prática que acontece rotineiramente. Os prefeitos municipais e até mesmo governadores, quando estão para deixar os

seus cargos, aumentam exorbitantemente o salário do funcionalismo, inviabilizando, assim, pelo menos o primeiro ano da administração do próximo prefeito ou do próximo governador. A nossa intenção é a de que o prefeito, no apagar das luzes da sua administração, não aumente enormemente o vencimento do funcionalismo, porque isso acarretaria a inviabilização da administração futura.

Então, embora reconhecendo o esforço, a inteligência e a capacidade do eminente Relator José Fogaça, gostaria de dizer que a minha emenda garante os reajustes, no período, de acordo com as taxas inflacionárias. Portanto, não vejo por que suprir ou não deixar incluída no texto essa minha emenda.

Peço, então, às ilustres lideranças deste Plenário que a acatem, votando favoravelmente, porque ela, segundo meu entendimento, até melhora o texto do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento de destaque do Senador Carlos Patrocínio, relativo à Emenda nº 1.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito a atenção das Srªs e dos Srs. Senadores, especialmente do Senador Carlos Patrocínio, uma vez que procurei compreender bem a argumentação que S. Exª colocou, mas me vieram à lembrança algumas limitações com respeito a isso:

Por exemplo, com o intuito de procurar colocar limites no pagamento do funcionalismo, na administração de Jânio Quadros como Prefeito de São Paulo, ele estabeleceu uma limitação em que a folha de pagamento em relação à receita do município deverá estar compreendida no limite, se não me engano, entre 47%, no mínimo, e 56 ou 58%, no máximo.

Têm ocorrido situações em que, dado esse limite, a prefeitura, por vezes, não pode conceder — e o Senador Mário Covas, que foi prefeito da cidade, deve conhecer bem essas limitações — aumento, de um mês para outro, de acordo com a inflação: mas, no mês seguinte, se a arrecadação melhora, então o prefeito começa a ter uma folga que lhe possibilita conceder um aumento ligeiramente maior do que a inflação, para compensar o que não houve no mês anterior.

Embora reconhecendo o caráter disciplinador e moralizador dessa emenda, fico pensando se ela não poderá, de repente, limitar a ação de um Chefe do Executivo que, não tendo a intenção de fazer aquilo que o Senador Carlos Patrocínio deseja impedir, mas querendo até conceder o ajuste de acordo com a inflação, que não foi possível em certo mês, resolva fazê-lo, para compensar, no mês seguinte.

Coloco esta reflexão porque, quem sabe, o Senador Carlos Patrocínio não imaginou uma situação como essa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento de destaque relativo à Emenda nº 1, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, eu gostaria de ser elucidado com relação à votação dessa emenda.

O Sr. José Fogaça — Foi aprovado o requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento de destaque que está sendo votado envolve o mérito da matéria. Ela tem o parecer contrário do Relator, mas, segundo a decisão do Plenário, não havendo outra manifestação, será aprovada e passará a pertencer ao texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação em globo das emendas com pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas que tiveram parecer favoráveis do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação em globo das emendas, com pareceres contrários do relator, nºs 4, 6 e 5.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER Nº 83, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1991 e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente, **Alexandre Costa**, Relator, **Dirceu Carneiro**, **Beni Veras**, **Marcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER
Nº 83, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991.

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1992.

§ 1º Na mesma data serão realizadas eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores nos municípios que venham a ser criados até 1º de maio de 1992.

§ 2º Serão considerados eleitos o prefeito e o vice-prefeito com ele registrado que obtiverem maioria de votos.

Art. 2º Nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, serão considerados eleitos o prefeito e o vice-prefeito com ele registrado que obtiverem maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no dia 15 de novembro de 1992, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a prefeito, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º A posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, eleitos nos termos desta lei, dar-se-á dia 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

Art. 5º Somente poderá registrar candidatos ou participar de coligações, com vistas às eleições previstas nesta lei, os partidos políticos que tenham personalidade jurídica adquirida na forma da lei civil e os estatutos e diretórios nacional registrados no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Nos municípios em que não houver diretório municipal organizado, a convenção municipal destinada a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos será organizada e dirigida por comissão municipal provisória designada para esse fim pela comissão executiva regional ou comissão regional provisória, sendo essa atribuição conferida, onde houver, à comissão provisória de que trata o § 1º do art. 59 da lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 e alterações posteriores.

§ 2º Nos municípios, a que se refere o parágrafo anterior, as atribuições previstas nesta lei para as Comissões Executivas Municipais serão exercidas pelas Comissões Municipais Provisórias.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional ou a ambas.

§ 1º É vedado ao partido político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 3º Cada partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação de coligação.

§ 4º Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, a proposta de coligação deverá ser encaminhada pela comissão executiva regional ou pela comissão regional provisória.

Art. 7º As coligações dependerão de propostas da comissão executiva municipal ou de trinta por cento dos convencionais, e da aprovação pela maioria absoluta dos membros da convenção municipal.

Art. 8º Na formação de coligações serão observadas as seguintes normas:

I — na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer partidos políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados, ou pela maioria dos membros das respectivas comissões executivas municipais;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos que a compõem.

Art. 9º As convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos serão convocadas na forma do estatuto de cada partido político ou, se este for omissivo, na forma do art. 34 da lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para se realizarem até 24 de junho de 1992, e o requerimento de registro dos candidatos deverá ser apresentado ao Cartório Eleitoral até as dezoito horas do dia 5 de julho de 1992.

§ 1º A convenção municipal será constituída na forma do estatuto de cada partido político ou, se este for omissivo, na seguinte forma:

I — nos municípios com até um milhão de habitantes, onde haja diretório:

- a) os membros do diretório municipal;
- b) os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;
- c) os delegados à convenção regional;

II — nos municípios com mais de um milhão de habitantes, onde haja diretório:

- a) os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;
- b) os delegados à convenção regional dos diretórios de unidades administrativas ou zonas eleitorais equiparadas a municípios.

§ 2º Nos municípios em que não haja diretório, participarão das convenções os membros a que se refere o parágrafo anterior, observado o seguinte:

I — nos municípios com até um milhão de habitantes os membros do Diretório Municipal serão substituídos pelos membros da Comissão Municipal Provisória;

II — nos municípios com mais de um milhão de habitantes, as unidades administrativas ou zonas eleitorais que não tiverem diretório organizado serão representadas pelo presidente da Comissão Provisória respectiva, salvo diversa determinação estatutária.

§ 3º Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, a convenção municipal

será convocada pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Regional Provisória.

Art. 10. O prazo de filiação partidária dos candidatos às eleições previstas nesta lei rege-se pelo disposto no art. 1º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, encerrando-se no dia 2 de abril de 1992, e o prazo de domicílio eleitoral no município é de um ano antes do pleito.

Art. 11. Cada partido político poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até o triplo de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação, independente do número de partidos participantes, o número de candidatos registrados corresponderá ao triplo de lugares a preencher.

§ 2º A convenção do partido político poderá fixar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseje registrar, antes da votação de sua relação de candidatos.

Art. 12. Os partidos políticos que optarem pela realização de eleições prévias, cederão de acordo com o que prescrevem seus estatutos, observados os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Se o partido político optar pela realização de eleições prévias, deverá a Justiça Eleitoral imprimir e divulgar, em veículo que facilite o conhecimento público, a relação dos eleitores filiados ao diretório municipal ou zonal respectivo, com nome e endereços completos, devendo a lista impressa ficar disponível na sede da zona eleitoral.

Art. 13. Para o município cuja lei orgânica seja omissa, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral declarar, até o dia 10 de junho de 1992, o número de vereadores a serem eleitos, observado o disposto no inciso IV do art. 29 da Constituição.

§ 1º Na declaração do Tribunal Regional Eleitoral, serão considerados dados populacionais atualizados em 15 de maio de 1992 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

§ 2º A redução do número de vereadores só ocorrerá em caso de efetiva alteração dos dados populacionais, que signifique mudança dentre os níveis previstos pelo art. 29, inciso IV da Constituição, segundo atualização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Art. 14. A inscrição de candidato às eleições majoritárias e de chapa às eleições proporcionais, para decisão da convenção, salvo diversa determinação estatutária, poderá ser feita pela Comissão Executiva Municipal, pela Comissão Municipal Provisória ou cada grupo de dez por cento dos convencionais.

§ 1º A inscrição a que se refere este artigo será feita na secretaria da Comissão Executiva Municipal até quarenta e oito horas do início da convenção.

§ 2º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 3º Nenhum convencional poderá subcrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá concorrer ao mesmo cargo em

chapas diferentes, ficando anuladas as assinaturas e inscrições de candidaturas em dobro.

§ 4º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, vinte por cento dos votos dos convençãois participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do partido às eleições para a Câmara Municipal.

Art. 15. Os presidentes dos Diretórios Municipais ou das Comissões Municipais Provisórias solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos escolhidos na convenção ou em eleições prévias, desde que estas sejam previstas no estatuto do partido político e realizadas segundo seus termos.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II do art. 8º desta lei.

§ 2º Na hipótese de os partidos ou coligações não requererem o registro dos seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no art. 9º desta lei.

§ 3º A hipótese prevista no parágrafo anterior aplica-se também ao candidato escolhido em eleições prévias, se estas se realizarem em conformidade com o que determina o estatuto partidário.

Art. 16. É facultado ao partido ou coligação, substituir o nome do candidato que venha a ser considerado inelegível, ou que renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva Municipal ou Comissão Provisória do Partido a que pertencer o substituído e o registro deverá ser requerido imediatamente, não podendo ultrapassar, em qualquer hipótese, o prazo de dez dias contados da ciência do fato que deu origem à substituição.

§ 2º Nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

§ 3º Se a hipótese de morte ou renúncia ocorrer no segundo turno eleitoral, aplica-se o disposto no § 2º do art. 2º desta lei.

§ 4º Se a hipótese prevista no parágrafo anterior ocorrer com o candidato a vice-prefeito, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo, devendo a substituição ser registrada, no mínimo, até quarenta e oito horas antes do pleito.

Art. 17. Com a antecedência mínima de oito dias, o partido comunicará ao Juiz Eleitoral o dia, lugar e hora em que se realizará a convenção, sendo obrigatória a presença do observador da Justiça Eleitoral, se o presidente da Comissão Executiva Municipal ou grupo de dez por cento dos convençãois a solicitar.

Art. 18. Se a Convenção Partidária Municipal se opuser na escolha de candidatos ou na deliberação sobre coligações, as diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido, deverá a Comissão Executiva Regional, desde que previsto

no estatuto partidário, anular a decisão e adotar as providências cabíveis.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Executiva Regional, que será tomada por maioria absoluta de votos, cabe recurso sem efeito suspensivo.

Art. 19. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos partidos é assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior e, ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número de que lhe foi atribuído na mesma eleição.

§ 2º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará para representar seus candidatos, pelo número da legenda do candidato a prefeito; na coligação para eleições proporcionais, os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

Art. 20. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras e números que permitam ao eleitor, sem a possibilidade da leitura de nomes, identificar e assinalar os candidatos de sua preferência.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes ou números, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência, assim como a legenda do partido a que pertença o seu candidato.

§ 3º Além das características previstas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras no interesse de tornar fácil a manifestação da preferência do eleitor, bem como definir os critérios para a identificação dos partidos ou coligações através de símbolos.

§ 4º Nas eleições, em segundo turno, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 21. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de três opções, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

§ 1º A identificação do eleitor, perante a mesa receptora, dar-se-á mediante a apresentação do título de eleitor e, obrigatoriamente, da cédula de identidade ou da carteira de trabalho.

§ 2º Para efeito de registro, bem como para apuração e contagem de votos, o caso de dúvida quanto à identificação da vontade do eleitor, serão válidos e consignados os nomes, prenomes, cognomes ou apelidos de candidatos registrados em eleições imediatamente anteriores.

Art. 22. Se o elevado número de partidos e candidatos às eleições proporcionais

tornar inviável serem afixadas suas relações dentro da cabine indepassável, a afixação deverá ser efetuada em local visível no recinto da seção eleitoral.

Art. 23. Nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, as mesas receptoras serão também mesas apuradoras.

§ 1º Da nomeação da mesa receptora, qualquer partido poderá oferecer impugnação motivada ao Juiz Eleitoral no prazo de dez dias, a contar da audiência, devendo a decisão ser proferida em três dias.

§ 2º Da decisão do Juiz Eleitoral caberá recurso para o Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo, dentro de igual prazo, ser resolvido.

§ 3º Aplicam-se às mesas receptoras dos municípios referidas neste artigo, as normas constantes do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 25 de julho de 1965), no que não contrariarem esta lei.

Art. 24. Até trinta dias antes da eleição, o presidente da Junta Eleitoral comunicará ao presidente do Tribunal Regional os nomes de escrutinadores e auxiliares que houver nomeado, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de dez dias.

Parágrafo único. O presidente da Junta Eleitoral não poderá designar, para a mesma turma, escrutinadores e auxiliares que tenham entre si afinidade por local específico de trabalho, na mesma empresa pública ou privada.

Art. 25. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o primeiro dia do quarto mês anterior às eleições de que trata esta lei e o término do mandato do prefeito do município, importarem a concessão de reajuste de vencimentos em percentual superior à inflação acumulada desde o último reajustamento ou em nomear, admitir, contratar, ou exonerar, de ofício, demitir, dispensar, transferir, designar, readaptar ou suprimir vantagens, de qualquer espécie, de servidor público, estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada, de âmbito estadual ou municipal, ficando igualmente vedada a realização de concurso público no mesmo período.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I — a nomeação de aprovados em concurso público;

II — a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, de procuradores do Estado e dos Tribunais e Conselhos de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no parágrafo anterior deverão ser fundamentados e publicados dentro de quarenta e oito horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso na publicação do órgão oficial, relativo aos quinze dias que antecedem

aos prazos iniciais à que se refere este artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior.

Da Propaganda Eleitoral

Art. 26. A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após a respectiva escolha pela convenção, salvo a intrapartidária com vistas à indicação pelo partido.

Art. 27. As entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública, relativas às eleições ou aos candidatos, e as derem ao conhecimento público, ficam obrigadas a colocar à disposição dos partidos políticos que tenham candidatos registrados para o pleito, todos os elementos e informações atinentes a cada um dos trabalhos efetuados e publicados, tais como:

I — quem solicitou a pesquisa;

II — de onde proveio o montante global dos recursos;

III — a metodologia e período de realização do trabalho;

IV — o número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade;

V — o plano amostral e ponderação no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

VI — o nome do financiador do trabalho;

VII — o sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pela empresa ou instituto de pesquisa e o órgão divulgador estarão sujeitos à pena cominada no art. 322 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 28. Os partidos políticos, mediante requerimento à Justiça Eleitoral, que baixará diligência imediatamente, terão acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados dos institutos ou entidades que derem ao conhecimento público pesquisas de opinião relativas às eleições, e poderão, através da escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados.

§ 1º A recusa ao cumprimento do disposto neste artigo ou qualquer ato que vise retardar, impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos partidos, tornará os responsáveis pela entidade ou empresa de pesquisa sujeitos a pena idêntica àquela cominada no artigo anterior.

§ 2º A comprovação de irregularidades ou dessemelhança entre os dados publicados e aqueles aferidos pela diligência do partido político tornará os responsáveis pela entidade ou instituto de pesquisa, bem como os responsáveis pelo órgão divulgador, sujeitos à pena cominada no art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 29. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 3 de outubro de 1992, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça

Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecidas as seguintes normas:

I — todas as emissoras do País reservarão, nos quarenta e cinco dias anteriores à antevéspera das eleições, oitenta minutos diários para a propaganda, sendo quarenta minutos à noite, entre vinte horas e trinta minutos e vinte e uma horas e dez minutos na televisão e entre vinte horas e vinte horas e quarenta minutos no rádio;

II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos registrados às eleições majoritárias, às eleições proporcionais ou a ambas, observados os seguintes critérios;

a) vinte minutos diários divididos igualmente entre os partidos políticos que tenham elegido, em 3 de outubro de 1990, no mínimo um representante para o Congresso Nacional e três representantes para Assembléias Legislativas;

b) trinta minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes no Congresso Nacional, cumprida a exigência da alínea anterior;

c) trinta minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes na Assembléia Legislativa, cumprida a exigência da alínea a;

d) ao partido político a que tenha sido distribuído tempo diário inferior a um minuto, facultar-se-á a soma desses tempos para utilização cumulativa até o limite de três minutos;

e) os partidos políticos que registrarem candidatos a apenas uma das eleições, proporcional ou majoritária, terão direito à metade do tempo que lhes caberia de acordo com os critérios das alíneas a, b e c deste inciso, inclusive no que se refere aos tempos mínimos;

f) a redução prevista na alínea anterior não se aplica se tiverem sido registrados candidatos a ambas as eleições em coligação;

III — na distribuição do tempo a que se refere o inciso anterior, a coligação usufruirá cumulativamente do tempo atribuído aos partidos que a integram, respeitados os critérios das alíneas a, b e c;

IV — a representação de cada partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa, para efeito da distribuição do tempo, será a existente na data da publicação desta lei;

V — compete aos partidos ou coligações, por meio de comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

VI — desde que haja concordância entre todos os partidos participantes, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral à qual caberá homologar;

VII — as emissoras de rádio e televisão são obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de quinze minutos diários, conse-

cutivos ou não, nos trinta dias anteriores ao pleito;

VIII — Independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, é facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos partidos políticos e coligações, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos em conjunto ou em blocos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os partidos interessados;

IX — a manifesta preferência de uma emissora de rádio e televisão, após o registro dos candidatos, em favor de um ou mais e em detrimento de outro candidato, em qualquer horário da programação normal ou nos noticiários jornalísticos regulares, acarretará a sua suspensão por até dez dias, por determinação da Justiça Eleitoral, mediante denúncia dos partidos políticos ou do Ministério Público, ficando os responsáveis pela empresa sujeitos às penalidades previstas no art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

§ 1º Ocorrendo a hipótese de eleição em segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito previsto no inciso I deste artigo, é reduzido à metade, sendo a propaganda eleitoral no rádio e televisão realizada nos vinte dias anteriores à antevéspera da eleição, aplicada a hipótese prevista nos incisos VIII e IX deste artigo.

§ 2º O tempo destinado à propaganda gratuita no segundo turno será dividido igualmente entre os candidatos, observando-se quanto ao início da programação, os horários e critérios fixados no inciso I deste artigo.

Art. 30. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente credenciadas pelos partidos aos quais couber o uso do tempo, mediante comunicação às emissoras pela comissão referida no inciso V do artigo anterior, resguardada aos candidatos a destinação de pelo menos dois terços do tempo, em cada programa.

Art. 31. Enquanto perdurar a propaganda eleitoral gratuita, é assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas, praticados nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio e televisão.

§ 1º O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de vinte e quatro horas de ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de quarenta e oito horas da formulação do pedido.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pelo Juiz Eleitoral, na própria decisão deferitória, de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 3º É assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, em rela-

ção a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, nunca inferior a um minuto, deduzido do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário esta foi cometida. Se o tempo reservado, na forma prevista no art. 29 desta lei, ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor, for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para sua complementação.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de vinte e quatro horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de vinte e quatro horas da formulação do pedido.

§ 5º Deferido o pedido, o exercício do direito de resposta dar-se-á em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 6º Se ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o Juiz Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

§ 7º Se o município for dividido em mais de uma zona eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral designará um dos respectivos Juizes para decidir as reclamações e representações sobre a propaganda eleitoral gratuita nas emissoras de rádio e televisão.

Art. 32. As reclamações ou representações contra o não cumprimento das disposições contidas em lei por parte das emissoras, dos partidos ou coligações, seus representantes ou candidatos, deverão ser dirigidas aos juizes eleitorais.

§ 1º Se a reclamação ou representação for de partido ou coligação contra emissora ou autoridade pública que esteja impedindo o exercício de propaganda assegurada por lei ou permitindo o exercício de propaganda proibida, o órgão competente da Justiça Eleitoral decidirá, imediatamente, a fim de que, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da reclamação ou representação, seja assegurado ao interessado acesso ao rádio ou à televisão para iniciar ou prosseguir na propaganda eleitoral ou para que seja imediatamente suspensa, sem prejuízo das sanções que possam ser aplicadas à emissora ou autoridade responsável.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não exclui o uso de *habes corpus* ou mandado de segurança, quando cabíveis.

§ 3º No caso de o juiz eleitoral indeferir a reclamação ou representação ou retardar a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal Regional Eleitoral, que resolverá dentro de vinte e quatro horas.

§ 4º O interessado, quando não for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Elei-

toral, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

§ 5º A Justiça Eleitoral coibirá, imediatamente, de ofício, toda a propaganda eleitoral ofensiva à honra do candidato, à moral e aos bons costumes.

Art. 33. A Justiça Eleitoral poderá notificar os responsáveis por qualquer emissora de rádio ou televisão, sob as penas do art. 347 do Código Eleitoral, para que cessem e desmintam imediatamente transmissão que constitua infração à legislação eleitoral.

Art. 34. No caso de abuso ou crime eleitoral praticado na propaganda através da radiodifusão, a emissora, ao ter conhecimento da denúncia, através da Justiça Eleitoral ou de cópia que receber, sob recibo, do denunciante, conservará a gravação à disposição da Justiça Eleitoral, até a decisão final do processo.

Art. 35. Nenhuma estação de radiodifusão de propriedade da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, e de qualquer outra entidade de direito público, ou nas quais possuam eles maioria de cotas ou ações, bem ainda qualquer serviço de altofalantes mantido pelas mesmas pessoas, poderão ser utilizados para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido ou coligação, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvada, quanto às estações de radiodifusão, a propaganda gratuita de que trata esta lei.

Art. 36. No que se refere à propaganda eleitoral e ao uso do rádio e da televisão, observar-se-ão, no segundo turno, as prorrogações, reparações e penalidades previstas nesta lei.

Art. 37. Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, de um oitavo de página de jornal padrão e de um quarto de página de revista ou tablóide.

Art. 38. Nos bens que dependam de concessão do poder público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os partidos e coligações. Em bens particulares, desde que com a permissão de detentor de sua posse, fica livre, independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de propaganda eleitoral, exceto:

I — por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes colocados em pontos não especialmente designados e inscrições nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias;

II — por meio de cartazes afixados em cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias, ferroviárias, de metrô e aeroportos;

III — por meio de faixas ou cartazes instalados em ginásios e estádios desportivos, de propriedade particular ou pública, ou por meio de faixas e cartazes portáteis levados,

mesmo voluntária e gratuitamente, por seus frequentadores, em ginásios e estádios;

IV — por meio de circuito fechado de som ou de imagem em recintos a que o público tenha acesso, como cinemas, teatros, clubes, lojas, exposições e semelhantes.

Art. 39. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de seis meses a um ano de cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na data da eleição, mediante publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material e qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 40. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 41. A transferência do eleitor de um município para outro do mesmo estado, não será permitida no ano em que se realizarem eleições municipais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e nos itens II e III do § 1º do art. 55 da Lei nº 4.737, de 1965, não se aplica à transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar ou autárquico, ou de membro de sua família, sob sua dependência econômica, que seja obrigado à mudança de residência, por motivo de remoção ou de transferência funcional.

Art. 42. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor um ano após a data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 173, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1991, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências, tendo como primeiro signatário o Senador Maurício Corrêa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1991, será definitivamente arquivada.

É a seguinte a matéria arquivada:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1991**

Cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se, após o art. 135 da Constituição Federal, os dispositivos abaixo relacionados com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

Do Conselho Nacional de Justiça

Art. 135.1 Fica criado o Conselho Nacional de Justiça, que terá como competência a fiscalização e disciplina do Poder Judiciário, relativamente ao desempenho de sua atividade jurisdicional.

Parágrafo único. Lei complementar definirá a sua organização, funcionamento e composição, assegurada, quanto a esta, a participação de magistrados, membros do Ministério Público e advogados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 69, de 1991, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto que trata da isenção de IPI, e visa exatamente o estímulo à atividade industrial, traz em seu bojo alguns problemas, sobretudo em relação às regiões Norte e Nordeste.

Por essa razão, nós, o Senador Jutahy Magalhães e eu, decidimos solicitar que esse projeto retornasse à Comissão de Assuntos Econômicos, para uma melhor discussão.

Posteriormente, com o requerimento do Senador Marco Maciel, ficou ajustado que só seria sustada a sua discussão e votação durante 48 horas, para um possível entendimento entre os senadores do norte e do Nordeste e os senadores que representam o Governo Federal.

Basicamente, eram dois os problemas. O primeiro diz respeito ao IPI. A medida em

que se isenta o IPI, vai-se prejudicar exatamente os fundos constitucionais, que são o Fundo de Participação dos Estados, o Fundo de Participação dos Municípios e os fundos constitucionais do Norte e Nordeste. E sabemos que para os municípios, sobretudo os do Norte e Nordeste, o FPM representa, na sua receita, quase 90% da mesma; portanto, é fundamental. São exatamente o IPI e o Imposto de Renda que, juntos, num total de 47% do bolo, são distribuídos para esses fundos do FPM, do FPE e os fundos constitucionais. Assim, haveria um claro prejuízo aos estados do Norte e Nordeste, razão pela qual os senadores dessas regiões, sobretudo, questionaram o projeto como está. Com a negociação com o Senador Marco Maciel, houve a garantia de que o Governo enviaria um projeto visando exatamente compensar as perdas do IPI, que iria constituir em fundos básicos para os estados e municípios. De fato, o Governo encaminhou o projeto. Mas, essa comissão de senadores, reunida ontem e anteontem, concluiu que, de certa forma, o projeto estava eivado de alguns equívocos técnicos, inclusive, porque um projeto que define um valor para o orçamento deste ano, destinado à compensação da perda do IPI, deveria ser retirado da chamada Reserva de Contingência do Orçamento da União. Os senadores questionaram a forma como o projeto estava apresentado; o mesmo deveria vir sob a forma de crédito adicional e de forma mais explícita, garantindo o cumprimento do atendimento dos fundos FPM, FPE e dos fundos constitucionais.

Após discussões, ficou definido um novo projeto. E é por essa razão que aqui estamos, porque o Líder do Governo aqui garantiu que o Governo Federal retiraria o projeto original e mandaria um outro projeto à Câmara, de acordo com o nosso entendimento, tornando explícito, portanto, a compensação da perda do IPI para os estados brasileiros e, particularmente, para o Norte e o Nordeste.

Quero, também, lembrar, agora, aos líderes do Governo, que não é suficiente o crédito adicional que fará a compensação das perdas do exercício vigente, porque o crédito adicional trata exatamente dos recursos do exercício, no caso de 1991. A nossa proposta — é isso deve ser um compromisso dos senadores que aqui vão participar da Comissão do Orçamento e Plano do Congresso Nacional — e de que deva ser inserida, também, nas leis de diretrizes orçamentárias, portanto, no orçamento anual da União para os anos de 1992 e 1993, porque esse projeto que estamos discutindo para a aprovação contempla um horizonte até 1993. Logo, é fundamental que se inclua na chamada LDO e no Orçamento da União de 1992 e 1993 exatamente os recursos compensatórios para evitar qualquer perda do Norte e do Nordeste.

O outro aspecto que também estava em discussão, em relação a esse projeto, era a ausência da palavra embarcação no caput do art. 1º Mas o Senador Marco Maciel, com a equipe do Governo que aqui esteve cono-

co, mostrou que o Governo Federal está encaminhando um projeto específico que vai atender, de forma globalizante, os estaleiros brasileiros. Atenderá, por exemplo, os interesses do Rio de Janeiro, da Amazônia, razão pela qual nós acatamos o acordo. Assim sendo, nós que havíamos requerido exatamente o encaminhamento do projeto à Comissão de Assuntos Econômicos, passamos, a partir desses acordos globais, a concordar com o fato de que esse projeto seja votado na tarde de hoje.

Quero que fiquem registrados, portanto, os compromissos assumidos com as lideranças dos partidos que envolvem o Senado Federal. E é por esse motivo que vamos aprovar, vamos dar o nosso voto favorável a esse projeto, evidentemente ressaltados os compromissos com a liderança governamental desta Casa.

Era, portanto, essa a nossa colocação, Sr. Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao lado de todos esses argumentos fundamentais expostos pelo Senador Coutinho Jorge, eu gostaria de adicionar que, desde o início dessas discussões e dessa busca de entendimento entre parlamentares das diversas regiões e de vários partidos com o Líder do Governo — Senador Marco Maciel e seus assessores — ninguém colocou em dúvida a importância dos objetivos do projeto. Na realidade, esse projeto tem, por escopo, estimular e viabilizar economicamente a modernização do parque industrial brasileiro que, segundo analistas econômicos internacionais, está defasado, no mínimo, em 15 anos. Para que esse parque industrial brasileiro coloque no mercado internacional os seus produtos com competitividade, tanto no que se refere a preços, como à qualidade, é preciso a sua modernização e, mais do que isso, quase a sua restauração.

Portanto, quanto aos objetivos, reconhecemos que são da maior importância, pois representam, nesse momento, o interesse nacional. Agora, o que desde o início, se objetou, foi que os recursos para fazer com que esse parque se restaure — o parque industrial brasileiro — e fossem retirados dos fundos constitucionais, praticamente das regiões pobres.

Todos sabem, e já foi explicado, que qualquer isenção do IPI, como do Imposto de Renda, vai diminuir a massa de recursos tributários, dos quais 47%, de acordo com o art. 159 da Constituição, são distribuídos entre estados, municípios e regiões; 21,5% para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; 22,5% para o Fundo de Participação dos Municípios; 3% distribuídos para o Fundo de Desenvolvimento Regional, o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste.

Orá, essa isenção, que é proposta no Projeto de Lei nº 17, de autoria do Senhor Presidente da República, iria dar uma quebra substancial nos recursos desses fundos e, como se sabe, esses fundos são aplicados na razão inversa da renda per capita das regiões, significando isso que as regiões de renda per capita menor terão maiores aplicações nesses fundos, enquanto que as regiões mais desenvolvidas do País, com renda per capita elevada, têm uma aplicação insignificante; e o próprio fundo regional só é aplicado nas regiões pobres: Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Não havia, portanto, razão de financiar o reequipamento do parque industrial brasileiro com recursos que se destinavam às regiões mais empobrecidas do País.

Era preciso haver uma compensação, e diante da premência com que se propunha esse projeto — se o mesmo fosse emendado pelo Senado, e tínhamos várias emendas, fui autor de três ou quatro, ou co-autor junto com os Senadores Jutahy Magalhães e Coutinho Jorge, fomos autores de diversas emendas — era preciso, de um lado, considerar os objetivos dessa emenda, no sentido de corrigir aquela distorção que prejudicasse as regiões, os estados e os municípios mais pobres; mas, era preciso, por outro lado, atentar para o fato de que emendar esse projeto significava protelar a sua aprovação pelo Congresso Nacional, uma vez que ainda teria que voltar à Câmara e, talvez, voltar novamente ao Senado.

Foi por isso que aceitamos esse entendimento já descrito pelo Senador Coutinho Jorge, entendimento esse que representa um compromisso do Governo, através da sua liderança nesta Casa, o Senador Marco Maciel, de que o Executivo dê entrada, em caráter de urgência, na Câmara dos Deputados, como determina a Constituição, de um projeto compensatório. Cada cruzeiro retirado do fundo pelo abatimento desse IPI, visando cobrir as despesas do Projeto nº 17, serão recompensados aos fundos por recursos votados na Comissão Mista de Orçamento e retirados da reserva de contingência. São créditos são colocados em favor desses fundos regionais, do FPM, do FPE e dos fundos constitucionais.

Enquanto o Projeto nº 17, que só no seu art. 4º — conforme redação original que vamos aprovar hoje, mediante o acordo — contemplava as regiões e, achamos que esse artigo — pelo acordo, também — deve permanecer, porque é um tratamento diferenciado às regiões, como todo o seu texto vai permanecer, segundo o compromisso do Líder do Governo, sem veto, por Sua Excelência, o Presidente da República, mesmo assim o texto como estava era altamente prejudicial e, por isso, há esse compromisso já assumido, aqui para o projeto compensatório que, dentro em breve, dará entrada na Câmara o Senhor Presidente da República.

Com esses termos, temos a alegria de dizer que, realmente, mediante esse trabalho, essa negociação e esse entendimento, que não foi meramente entre Governo e Oposição mas

entre Governo e representantes das diversas regiões, vamos, então, aprovar, hoje, com muita alegria, esse projeto, desejando que os seus objetivos sejam atingidos, isto é, haja a modernização com uma nova equipagem para o parque industrial brasileiro, a fim de que a tão ansiada integração do País na economia internacional represente realmente uma condição de competitividade e não uma dependência tecnológica e uma dependência de matéria-prima ou de produtos industrializados; então votamos o projeto como ele está, na sua íntegra, tendo em vista os termos do acordo.

Era o meu encaminhamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, vejo com satisfação que chegamos a bom termo nas negociações que foram iniciadas na sexta-feira passada com as presenças, dias depois, no meu gabinete, dos Senadores Mansueto de Lavor, Coutinho Jorge, Oziel Carneiro e Maurício Corrêa. Estivemos lá conversando com o Líder do Governo, Senador Marco Maciel, com diversos assessores do Ministério da Economia e do Senado e chegamos a um entendimento a respeito dessa matéria. Nunca foi nossa intenção evitarmos sua aprovação, o que desejávamos era evitar que houvesse um prejuízo para as regiões mais pobres do nosso País, como o Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Quero, neste instante — e os Senadores Coutinho Jorge e Mansueto de Lavor já falaram — manifestar favoravelmente, na certeza de que, pelo acordo estabelecido, o Governo remeterá uma nova mensagem substituindo a que está hoje na Câmara, para fazer a compensação dos prejuízos que as regiões terão, bem como uma outra mensagem a respeito dos entrepostos de exportação, porque os Senadores Oziel Carneiro, Coutinho Jorge e Maurício Corrêa, com grande empenho, trabalharam no sentido de resolver o problema das embarcações.

Concluimos esse acordo e não seria justo deixar de manifestar também a preocupação do Ministro Jarbas Passarinho e do Ministro Marcellino Marques Moreira, que foram atentos a essa necessidade de apressarmos a tramitação do Projeto de Lei nº 17; mas também se comprometeram, através do Líder do Governo, que as medidas que se faziam necessárias para a compensação dos prejuízos dessas regiões seriam feitas de imediato.

Então, esse é um compromisso não apenas do Líder do Governo, que todos respeitamos e confiamos, mas também, segundo S. Exª nos afirmou, um compromisso do Ministro da Justiça e do Ministro da Economia.

Por essa razão, Sr. Presidente, quero manifestar essa satisfação e a certeza de que aqueles prefeitos que nos telegrafaram — e recebi

dezenas de telegramas de prefeitos — preocupados com os prejuízos que teriam, não os terão; e que podem deixar de ter essa preocupação, porque estaremos aqui no Senado, todos nós, defendendo o direito e todas as garantias constitucionais dos fundos de participação que os estados e municípios têm, sem prejuízo, sem diminuição de receita por parte dessas prefeituras.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto se reveste de características da maior importância para a atividade produtiva brasileira.

Da nossa parte nunca foi razão, nunca nos interessou criar nenhum tipo de obstáculo que não fosse aprovado este projeto. Ocorre que, pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988, assegurava-se, no corpo dessa isenção generalizada, a isenção estendida também a um setor que nesse projeto foi esquecido, relativo às embarcações.

Como sei que alguns dos componentes relativos à indústria naval estão contemplados, mas, na sua parte genérica, há carência, portanto, de uma complementação, não é meu desejo criar obstáculos.

Por outro lado, a parte relativa à compensação do fundo constitucional já ficou nesse entendimento assegurado, de tal modo que o Governo corrigirá a mensagem anterior que veio com equívoco para fazer-se o ajuste dentro da lei de diretrizes orçamentárias, enfim, corrigir e assegurar aos Estados essa renúncia dos 60 bilhões como consta da mensagem anterior.

Sr. Presidente, não quero, porém, duvidar da palavra do líder nem tampouco dos ministros que participaram, por telefone ou pessoalmente das negociações. Torna-se para mim imprescindível que o Líder do Governo, aqui, assegure realmente que o Governo remeterá um projeto, contendo exatamente a questão relativa à isenção dessas embarcações. Do contrário, cometer-se-ia uma grande injustiça. Eu, sinceramente, só teria condições de abrir mão das minhas prerrogativas parlamentares, no que tange à apresentação de destaque, depois de ouvir o eminente Líder do Governo, Senador Marco Maciel, dizer se realmente o Governo pretende mandar, e em qual espaço de tempo, a mensagem contemplando o setor naval, altamente deficitário, como todos sabem. Em quase todos os países do mundo, ou seguramente em todos os países do mundo, há subsídios no que tange à indústria naval. Portanto, gostaria de ouvir a afirmação do nobre Líder Marco Maciel, não por uma desconfiança, não por qualquer tipo de descrédito a S. Exª, cujo passado todos nós conhecemos, mas torna-se imprescindível saber da palavra do eminente Senador Marco Maciel, em que tempo se presume que o Governo mandará essa mensa-

gem sobre a possível criação desses entrepostos aduaneiros de exportações. Quero também saber se no bojo desse projeto estará contemplada essa isenção para um setor altamente carente.

Após o pronunciamento de V. Ex^a, não há dúvida nenhuma de que não criarei nenhum obstáculo e votarei favoravelmente. Recomendarei aos meus correligionários que cumpramos o entendimento consagrado e selado por V. Ex^a com sua palavra.

OSR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos agora em processo de discussão e votação de um projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, já devidamente aprovado na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências.

O projeto, como se sabe, Sr. Presidente, tem o elevado objetivo de fazer com que a economia brasileira volte a crescer.

Sabemos que a década de 80 para o nosso País, bem como para a América Latina, de um modo geral, foi a chamada década perdida. Os níveis de crescimento foram bastante reduzidos. Houve anos até que tivemos decréscimo na nossa produção e, de modo especial, na produção industrial.

O ano de 1991 não foi também alvissareiro. Tivemos queda do nosso Produto Interno Bruto, inclusive, provocada por uma política adotada pelo Governo de reduzir as taxas inflacionárias. O País não podia continuar convivendo com taxas extremamente elevadas de inflação. Chegamos a ter 85% de inflação ao mês, e o Governo, através de uma política de saneamento financeiro e estabilidade monetária, teve que se valer de instrumentos de contenção do nosso processo de desenvolvimento. Isso fez com que o PIB de 1991 fosse negativo e tivéssemos, portanto, decréscimo na nossa produção industrial, o que se refletiu em outros setores da atividade econômica.

O Governo, agora, tendo consciência de que pôs a inflação sob controle e que está habilitado a promover um crescimento com estabilidade, propõe ao Congresso Nacional um projeto que vai fazer com que se ative a produção econômica; para isso o Governo promove uma renúncia fiscal, ou seja, deixa de gerar receita fiscal, abrindo mão, conseqüentemente, de instrumento extremamente importante, para fazer com que a economia volte a crescer, e tenho certeza de que, na proporção em que há essa renúncia fiscal, o País voltará a crescer de forma saudável, talvez gerando, em contrapartida, uma elevação também dos impostos porque tenho certeza, Sr. Presidente, de que quanto menos imposto mais receita. Isso pode parecer paradoxal, mas é verdade. Quando se taxa excessivamente um produto, naturalmente cai a

produção; caindo a produção, naturalmente caem as vendas e conseqüentemente, a receita.

Então, ao fazer essa renúncia fiscal, o Governo ousa, mas de outra parte tenho certeza de que o faz acertadamente. Isso fará com que tenhamos uma ativação do processo produtivo e, como conseqüência, o incremento da atividade econômica gerando novos empregos, gerando o fim dos anos cinzentos por que tem passado o nosso País.

O projeto, Sr. Presidente, recebeu muitas emendas aqui no Senado Federal, e todas estavam revestidas de elevado interesse público, fazendo com que tivéssemos que manter entendimentos com lideranças dos diferentes partidos políticos aqui representados, de modo especial com senadores do PSDB, à frente o Senador Jutahy Magalhães; com os senadores do PMDB, Senadores Coutinho Jorge e Mansueto de Lavor, ambos vice-líderes dos seus partidos; com o Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT; com o Senador Oziel Carneiro, Líder do PDS, bem assim com outros senadores que demonstraram interesse na discussão da matéria.

Como as discussões envolviam questões, algumas delas extrapolavam a matéria em votação, entendemos por bem conversar sobre o assunto com o Governo, com o Poder Executivo; de modo especial, com o Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, nosso colega de Casa e, do mesmo modo, com o novo Ministro da Economia, o Embaixador Marcílio Marques Moreira.

Aliás, a bem da verdade, quero dizer que, antes mesmo da posse do atual Ministro da Economia, já mantínhamos tratativas com auxiliares da então Ministra da Economia, a professora Zélia Cardoso de Mello, através dos técnicos incumbidos da formulação da política industrial do Governo do Presidente Collor.

Desses entendimentos, como aqui foi referido à sociedade pelos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Coutinho Jorge e Mansueto de Lavor, Sr. Presidente, chegamos a um acordo.

Pretendo, nas minhas breves palavras, apenas ratificar aquilo que foi dito e tornar mais uma vez clara a posição que o Governo adotou com relação a esse assunto.

Basicamente, o Governo assumiu dois compromissos que serão formalizados através de projetos de lei, que serão encaminhados ao Congresso Nacional, tendo sua tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.

O primeiro, Sr. Presidente, diz respeito a um projeto de lei que disporá sobre a abertura de um crédito suplementar destinado a suprir os fundos constitucionais com a reserva de contingência prevista no orçamento. Como sabem V. Ex^{as}, Srs. senadores, com a renúncia fiscal há uma perda da receita do IPI, que faz com que se reduza o bolo global do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, o FPM e do FPE.

Ora, para compensar essa perda, o Governo vai propor ao Congresso Nacional que sejam transferidos recursos da reserva de

contingência para suprir os fundos constitucionais, de tal sorte que com a renúncia fiscal do IPI, não haja redução da receita ou das transferências federais para os estados e municípios.

Além disso, o Governo se comprometeu também a encaminhar, com a máxima oportunidade e em tempo hábil, um projeto de lei que dá seqüência à sua política industrial e que se volta, Sr. Presidente, basicamente, para contemplar, dentre aqueles setores que serão incentivados, o setor da construção naval; de modo mais específico, os estaleiros, que se localizam como é do conhecimento de todos, não somente na Região Amazônica, mas também e, sobretudo, no Estado do Rio de Janeiro.

Como sabem V. Ex^{as}, Srs. Senadores, dando seqüência a sua política industrial, política que se volta para dar modernidade, competitividade, o apoio ao desenvolvimento das atividades produtivas, inclusive através de agregação tecnológica, o Governo está encaminhando ao Congresso uma série de projetos de lei, 6 deles já estão em tramitação aqui no Congresso, 4 na Câmara dos Deputados e 2 no Senado Federal.

Além desses, o Governo Federal pretende propor também mais um projeto de lei, onde virá contida uma cláusula que beneficiará, através de incentivos, a atividade da construção de barcos e navios, exclusive, é certo, barcos de lazer e esportivos e porque, efetivamente, o objetivo que se busca com essas proposições é justamente fazer com que o País volte a crescer ativando a sua produção econômica, e, naturalmente, esses bens a que acabei de aludir, barcos de lazer e barcos esportivos, não se inscrevem dentro dessa política de estímulo à produção industrial.

Por isso, Sr. Presidente, acredito que estamos habilitados agora a votar o projeto de lei, ou seja, a aprovar o projeto de lei ora em discussão e votação nesta Casa e, assim fazendo, acho que o Senado Federal dá o seu concurso, a sua colaboração para que o País volte a crescer. E crescimento, para mim, não é um crescimento patológico, crescer inchando, crescer com inflação, mas um crescimento harmônico, orgânico, um crescimento com estabilidade econômica.

É isso que busca a nova política industrial do Governo, é isso que busca, naturalmente, a sociedade brasileira na hora em que quer voltar a crescer, mas quer fazê-lo sem o estigma da inflação, porque o crescimento com a inflação é um crescimento patológico. É um crescimento que gera mera ilusão, porque simplesmente ele, na prática, não produz resultados poupáveis e tangíveis para a sociedade brasileira.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria, portanto, de dizer aos nobres colegas da nossa alegria em ver concluído este entendimento e da certeza que desta forma, como disse há pouco, o Senado dá a sua contribuição para que nós possamos prosseguir nos esforços para o crescimento nacional.

Por outro lado, gostaria de aproveitar, para fazer um apelo aos colegas de bancada, mas

também aos integrantes de outras agremiações partidárias, para que nós aprovemos agora o projeto de lei que na Casa teve o nº 17 e que foi aprovado na Comissão de Economia, à unanimidade de seus membros, graças a um parecer produzido pelo Senador José Eduardo, do PTB do Paraná.

O projeto, portanto, a meu ver, Sr. Presidente, convém ao País, convém ao seu processo de desenvolvimento e, certamente, por estas razões convém ao Senado Federal que ele seja devidamente aprovado.

Eram estas considerações, Sr. Presidente, que gostaria de fazer neste instante em que discutimos a matéria.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Sr. Presidente, ante a afirmação categórica do Líder do Governo, não criarei o menor obstáculo e votarei favoravelmente tal qual como está redigido o projeto à que se refere o item 4, sobre a isenção do IPI, esperando, como S. Ex^a mencionou, que no mais rápido espaço de tempo esses projetos venham ao Congresso, a fim de que cumpramos o entendimento que ontem iniciamos e que agora se celebra com a solenidade da presença dos senadores em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

A Presidência informa ao Plenário que foram interpostos, no prazo, recursos para que sejam submetidas ao Plenário as Emendas nºs 13, 1, 3 e 6, rejeitadas na Comissão de Assuntos Sociais.

Estas emendas deverão ser apreciadas em globo, tendo em vista o sentido do parecer recebido na sua discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das Emendas nºs 13, 1, 3 e 6, rejeitadas na comissão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nºs 13, 1, 3 e 6, rejeitadas na Comissão de Assuntos Sociais.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jutanhy Magalhães — Sr. presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutanhy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, pela rejeição, de acordo com o que ficou acertado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 17, DE 1991**

(Nº 80/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor

Presidente da República)

Institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, aos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos novos, inclusive aos de automação industrial e de processamento de dados, importados ou de fabricação nacional, bem como respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, até 31 de março de 1993.

§ 1º O Poder Executivo, ouvida a comissão empresarial de competitividade, relacionará, por decreto, os bens que farão jus ao benefício de que trata este artigo.

§ 2º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

Art. 2º Fica instituída a depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por dois, sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao uso na produção industrial, incorporados ao ativo fixo do adquirente até 31 de dezembro de 1993 e utilizados no processo de produção para efeito de apuração do Imposto de Renda.

Parágrafo único. A depreciação de que trata este artigo será aplicada automaticamente sobre os bens relacionados em ato do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento incorporados ao ativo fixo do adquirente, a partir da entrada em vigor desta lei, até 31 de dezembro de 1993.

Art. 3º Com vistas ao cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei especificando o montante da renúncia fiscal decorrente das isenções previstas neste projeto, bem como as despesas que serão automaticamente anuladas.

Parágrafo único. Como anexo, o Poder Executivo enviará a relação dos bens abrangidos pela regra deste projeto.

Art. 4º O depósito para reinvestimento de parcela do Imposto de Renda devido pelas empresas em operação na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM continua a ser aplicável aos empreendimentos industriais, inclusive aos de construção civil e agroindustriais, de conformidade com o disposto no art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 5º Os incentivos fiscais instituídos por esta lei não podem ser usufruídos cumulativamente com outros idênticos, salvo quando expressamente autorizados em lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 17 do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, § 2º do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço no mínimo da composição do Senado, hoje se procederá à quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho para discuti-la.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, lamento que não esteja em plenário o nobre autor da emenda.

É que desejava pedir-lhe a atenção e ao Plenário sobre a natureza dessa emenda, por ela se pretende modificar o parágrafo único do art. 62 da Constituição e acrescer-se o § 8º ao art. 66.

No que concerne à alteração do parágrafo único do art. 62, convém lembrar-se que está em tramitação na Casa um projeto de lei que regula o uso das medidas provisórias. Se alguma providência couber quanto a prazo, será nesse projeto de lei a sede própria. Não há por que pensarmos em alterarmos o texto da Constituição, e no que diz respeito à medida provisória, apenas para cogitar de prazo para a entrada em vigor de tais atos. Sabidamente, sou contrário às medidas provisórias. Constituinte, que houvesse sido, eu não as teria votado. Mas, estabelecidas na Constituição, cumpre atentar-se na realidade. As medidas provisórias são previstas para casos de relevância e urgência. Ora, se forem admitidas, não parece razoável estabelecer-se prazo de cinco dias para que produzam efeito. Então, a urgência não prevalece. É uma contradição que iremos introduzir na Constituição. Admitir a medida provisória em caráter de urgência e, ao mesmo tempo, prever prazo de cinco dias, a partir da publicação, para que produzam efeito, ou há urgência, ou não há. Se a urgência for admitida, é um contrassenso prescrever que a medida provisória só produzirá efeito cinco dias depois de sua pu-

blicação. Este é o primeiro aspecto da emenda.

Quanto ao segundo, acrescenta um parágrafo ao art. 66 e declara:

“Salvo nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio e de intervenção federal, quaisquer atos normativos, leis e medidas provisórias, somente entrarão em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação.”

Ora, ainda aqui, há que se atentar para a realidade deste País, a sua extensão territorial, as dificuldades de comunicação para o seu grande interior. Por que estabelecer um prazo só, e um prazo de cinco dias para que tais atos e leis entrem em vigor? A lei que entra em vigor no prazo de cinco dias na capital de São Paulo, no Rio de Janeiro e em Brasília, não pode ter o mesmo critério com relação ao grande interior do País, e até para algumas das capitais mais distantes. O projeto de emenda prevê um prazo só de cinco dias. Salvo melhor juízo da Casa, parece que o critério ainda adequado é o consignado no art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil:

“Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o País 45 (quarenta e cinco) dias depois de oficialmente publicada.”

Com esse critério o Código Civil atende à realidade. De um lado, segundo a natureza da lei, ela pode entrar imediatamente em vigor, segundo o que nela própria estiver estabelecido. Fora daí, quarenta e cinco dias é um prazo suficientemente amplo para que a Nação dela efetivamente possa tomar conhecimento.

Se admitirmos a publicação à emenda constitucional agora discutida, essa disposição da Lei de Introdução ao Código Civil estará automaticamente revogada; e estaremos fazendo uma revogação contrária à realidade do País, contrária à defesa dos direitos de todos os cidadãos e ao cumprimento de deveres por parte deles.

Eram apenas essas as palavras que eu desejava proferir, pedindo a atenção da Casa, neste momento, para a inconveniência da presente emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continuou em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, o prazo para parecer na comissão é até o dia 22.

A discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorno a esta tribuna para abordar uma questão, para mim, muito importante para o desenvolvimento nacional.

É a reforma agrária preconizada pelo Estatuto da Terra que vem até hoje em compasso de espera. E, quando vejo na proposta de

consenso nacional pelo Governo fazer referências à possibilidade da retomada da reforma agrária, eu tenho que saudar essa iniciativa do Governo Federal, mas espero que se dê consequência às palavras e que a reforma agrária, que hoje está no índice, passou para o anátema, passe efetivamente a ser objeto de ação governamental.

A reforma agrária é um requisito do desenvolvimento econômico e social. Quase todos os países desenvolvidos do primeiro mundo passaram pela reforma agrária, pela distribuição da terra, como forma essencial de distribuição da riqueza, para realizar a justiça social, que é a função social da propriedade.

No entanto, depois da grande mobilização na Constituinte, onde os partidos progressistas tentaram avançar e os partidos conservadores obtiveram êxito ao gravar na Carta as questões que realmente colocaram a reforma agrária sob suspeita, com a idéia de não ser desapropriada a terra produtiva, praticamente freiou-se o processo que vinha, de forma lenta, mas contínua, a ser executado pelo Governo Federal.

Em verdade, um aspecto passou despercebido pelos constituintes. Mas, ao referir-se sobre a implementação do processo contraditório na ação de desapropriação, com ampla defesa ao desapropriado, deu-se um passo atrás, porque, antes, através do Decreto-Lei nº 554, sustentado que fora no Ato Institucional nº 9, a reforma agrária estava dotada de instrumentos legais capazes de lhe dar a agilidade necessária e indispensável para promover-se as desapropriações. Inclusive a lei ousou definir o que era justo preço, e, ajuizada a ação, em menos de 48 horas as terras já estavam transcritas em nome da União, disponíveis para distribuí-las aos colonos, aos sem-terras.

No entanto, com essa disposição constitucional, o processo tornou-se inviável; e a transferência do domínio só se operará ao final da ação, que poderá ser morosa, porque hoje assume meramente o rito ordinário.

Mas, Srs. Senadores, a questão agrária é antiga, e eu, que acompanhei durante 20 anos esse processo no meu País como advogado do Incra, fiz dele um sacerdócio dedicado aos sem-terras. Foi um trabalho que exigiu os melhores anos da minha vida. Mas recebi a compensação moral do dever cumprido e a gratidão de milhares e milhares de famílias, sobretudo no meu Estado de Rondônia, que chegaram de mãos vazias, mas cheios de esperanças e obtiveram um trato de terra para semear e colher. Quando sobrevôo o meu estado e posso ter uma visão rápida da sua tessitura fundiária, vejo com regozijo próprio que aquela gente que não tinha nada tem, ao menos, um teto para morar e um trato de terra para plantar.

Essa gente migrou de todos os recantos do Brasil; foi expelida do Nordeste, do Paraná e do Mato Grosso tangida, muitas vezes, pela pata do gado; chegou à Amazônia imensa para, ali, receber a terra sonhada.

É um processo antigo esse do trabalhador sem-terra sempre despejado, sempre tangido

pelo progresso a buscar terras incultas, abrindo as novas fronteiras, quando ainda o território assim o permite. E a reforma agrária, que deveria necessariamente dar as condições para o homem que mora no Sul, que mora no Centro deste País recebesse a terra próxima a sua morada, não encontrou essas brechas por falta de decisão governamental e por contrapressões formuladas pelos latifundiários, que sempre compeliram o homem a buscar terras mais distantes e bravias, para dominar a paisagem, sanear a terra, secar o pântano e entregá-las depois, para a grande propriedade. Ainda em 1500, Tomás Morus, referindo-se à Inglaterra, assim escreveu:

“Eles subtraem vastos tratos de terra da agricultura e os convertem em pastagem, abatem as casas, as aldeias, deixando apenas o templo para servir de estábulo para os carneiros, transformam em desertos os lugares mais povoados e mais cultivados. Assim, um aventureiro fecha, num cercado, milhares de jeiras, enquanto que honestos cultivadores são expulsos de suas casas, uns pela fraude, outros pela violência, os mais felizes por uma série de vexações e questionculas que os forçam a vender suas propriedades. E estas famílias numerosas emigram campos em fora, maridos, mulheres, viúvas e órfãos, pais e mães com seus filhinhos. Os infelizes abandonam chorando o teto que os viu nascer, o solo que os alimentou, e não encontram um abrigo onde refugiar-se. Então, vendem o que têm e, depois, esgotados esses poucos recursos, o que lhes resta? O roubo e depois o enforcamento, segundo as regras.”

Essa imagem retratada por Tomás Morus, em 1500, na Inglaterra, eu vi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em Rondônia, no Acre, no Pará, e no Amazonas. Eu vi não os homens enxotados pelos campos das ovelhas, mas pelos campos e pelas criações de gado.

Da mesma forma, sou testemunha de que muitos que af buscavam esse pedaço de terra não encontraram mais do que a morte nos grandes latifúndios. Quem não se lembra, quem não conhece — cada dia estão nos jornais, estampados — os conflitos de posse?

No Rio Grande do Sul, no Município de Bagé, os colonos lá estão, em frente ao Palácio de Piratini, em greve de fome há mais de três dias. Quem não conhece a violência que grassa no campo, onde líderes sindicais são sacrificados e ainda têm uma campa para denunciar a morte? Mas aqueles que nem sequer uma cruz têm, que estão sepultados sob o manto da floresta, ou sob as terras distantes e que lá encontraram a última morada, a terra que queriam ver dividida. “É uma cova em que estás. É de bom tamanho, nem largo nem fundo, é a parte que te cabe neste latifúndio, é a terra que querias ver dividida”.

Essa é a reforma agrária que estamos permitindo que se faça neste País, onde o homem encontra só na cova o pedaço de terra que queria para plantar, como disse o poeta.

Essa é a reforma agrária que não se faz, pela omissão. Mas a vida vai aos poucos tendo esse quadro macabro de violência, onde a morte é o prêmio para aquele que quer plantar e trabalhar.

E a propriedade que deveria servir, na forma da Constituição, como um instrumento, um fator da produção, serve apenas como uma reserva de valor, para o ganho fácil, para a especulação fundiária. A função da propriedade aqui estipulada no art. 186 da Constituição — ademais é uma cópia do próprio Estatuto da Terra — não é cumprida.

Mas essa função da propriedade faz-me lembrar os versos de Goethe, em "Fausto", quando especialmente diz:

"Tudo o que o homem herda só pode chamar seu quando o utiliza; haver o que não nos serve é simples ônus."

Só o uso legítima a propriedade, porque a propriedade fundiária deve servir de base à produção para extrair-se a riqueza tão necessária à justiça social. A terra é um fator da produção. E hoje teríamos que evoluir não como no conceito civilístico do código de Napoleão da propriedade privada absoluta, mas sim, para a propriedade subordinada à função social a que timidamente alude a Constituição, mas que, na prática, está longe de fazer-se realidade. Essa propriedade de que Goethe, na sua genialidade, fala que é o uso que caracteriza a propriedade, e a propriedade dever transformar-se mais num direito de produzir, num direito de gerar riqueza do que propriamente no direito abstrato de usar, de gozar e de dispor, como consagrado no art. 524 do Código Civil. A função social da propriedade se materializa na reforma agrária.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Pedro Simon — Ilustre Senador, o discurso que V. Ex^a está fazendo aqui é daqueles que deveriam ter presente a totalidade dos Srs. Senadores. Devemos analisar a responsabilidade nossa e do Congresso com relação à reforma agrária. É verdade que estamos vivendo um tempo de distensão, um tempo de liberalismo, um tempo de livre iniciativa, um tempo em que assuntos como esse de V. Ex^a não caem bem a nível do poder, de Governo e da livre imprensa. O problema é deixar que as coisas aconteçam.

Terminamos de votar um projeto de lei, no qual diminuímos os impostos de determinados produtos industrializados, a fim de facilitar sua exportação para que tenham condições de concorrer lá fora com os produtos estrangeiros. A verdade, nobre Senador, é que V. Ex^a está tocando no ponto mais sério e mais profundo e de maior responsabilidade neste País. V. Ex^a diz muito bem: se olharmos para os países do Primeiro Mundo, se olharmos para o Japão e entendermos o avanço

fantástico que ele teve depois da guerra, vamos verificar o que lá aconteceu.

Alguém dizia: que pena que o Brasil não perdeu a guerra e que pena que aquele general que fez a reforma agrária, lá, no Japão, não tivesse vindo para cá e tivesse feito uma divisão da propriedade, aqui, como aconteceu lá no Japão após a Segunda Guerra. A grande verdade é que falar em terra é um tabu; falar em distribuição de terra é algo que não se aceita num País como este, um País continental com condições, pelos climas que tem, pela capacidade da sua terra e da sua gente, de ser o celeiro do mundo inteiro em termos de alimentação e não agora que estamos às vésperas de importar um bilhão e quinhentos milhões de dólares de produtos essenciais de alimentação para o consumo da nossa gente.

Lamentavelmente, como tudo, aliás, digase de passagem, são muito raros os textos da nossa Constituição em que verificamos que a decisão foi tomada em caráter definitivo nos tempos de dúvida e de incertezas. Em termos de reforma agrária, ficou para a lei ordinária decidir quais serão e quais não serão as terras que poderão, efetivamente, ser desapropriadas. O que aconteceu hoje? Estou vindo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Há tempos, há vinte e poucos anos, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul podia entrar e tentar distribuir aquelas terras que tinham condições de ser desapropriadas e distribuídas entre os colonos do Rio Grande do Sul. Hoje, não pode mais, porque só quem pode desapropriar é o Governo Federal. Nós, o Governo do Estado, vimos, ali, acampados, na frente do Palácio Do Governo, um número de agricultores sem-terra, em busca de um pedaço de terra.

O Governo do Rio Grande do Sul teve que fazer reforma agrária, ou seja, comprar terra à vista, pagando em dinheiro, um tostão em cima do outro, para que essas terras fossem dadas aos colonos sem terra. Fizemos isso com contrato assinado com o Ministério da Reforma Agrária e, depois, com o Ministro da Agricultura, através do qual ele dizia que toda aquela terra que o Governo do Estado comprasse para que se fizesse a reforma agrária ele nos indenizaria, o que infelizmente não aconteceu até agora.

São vinte mil hectares que o Governo do Estado comprou e que era um fundo rotativo e se o Governo Federal nos desse essa verba para que pudéssemos comprar mais vinte mil hectares, o atual Governador Alceu Collares poderia estar desenvolvendo esse projeto mais adiante. Agora, é ridículo falar-se em reforma agrária com o Governo do Estado, tendo que comprar terra à vista para que realmente esses fatos fossem efetuados. No entanto, ali no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina, no Paraná, existem terras excepcionais, tem gente que aprendeu a plantar na terra — avós, bisavós, pais e filhos — e que vive do seu cultivo, eles têm aquilo que é um patrimônio, que é saber cultivar a terra, e estão saindo dali para encher as grandes

idades, para formar as favelas das grandes cidades, para serem o martírio das grandes cidades, eles que tinham todas as condições para produzir e multiplicar a produção lá no interior. Esses fatos ficam assim, não acontecem, não se realizam; sobre eles não se tem uma palavra concreta.

Que se adote o modelo que quiserem, não estou pedindo aqui que se adote nem o da Rússia, nem o da China, nem o de Cuba, que se adote o modelo da Europa, o modelo dos Estados Unidos, o modelo dos países capitalistas em termos da distribuição da propriedade da terra e da maneira de cultivar a terra no nosso Brasil. Felicito V. Ex^a

Lamentavelmente, essas teses não são do momento, não está na moda falar em reforma agrária. V. Ex^a é um atrasado, é um quadrado por estar trazendo esse assunto aqui, que não está de acordo com a hora nem o momento. O Globo de hoje publicou que o Presidente da República diz lá na Espanha: agora a política é do soft, e a tese de V. Ex^a de falar em reforma agrária está completamente contrária ao espírito do que o Presidente da República diz ser o modelo adotado pelo atual Governo. Mas felicito V. Ex^a

Creio que se quisermos realmente fazer jus, principalmente nós que somos Senado, que temos que olhar, não apenas para o hoje, mas para o amanhã deste País, precisamos dar uma resposta. V. Ex^a está apresentando a sua proposta que é uma reforma agrária real e concreta. Quem não quiser apresentar essa, que traga outra com a finalidade de equacionar todo esse problema. Ainda ontem, lá na Europa, o Ministro da Saúde disse que trezentos mil crianças estão morrendo de fome neste País! E qual a resposta que estamos dando a uma dura realidade como essa? Minhas felicitações, muito carinho e muito respeito ao pronunciamento de V. Ex^a

O SR. AMIR LANDO — Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^a, que dá uma contribuição inquestionável ao meu pálido discurso.

Embora compreenda — entendi o sentido a que V. Ex^a se referiu — que o assunto seja antigo, ele é atual também. E nós não poderíamos deixar de ser testemunhas das nossas convicções. Não importa que faça já vinte anos o Estatuto da Terra. O que importa é que a reforma agrária precisa ser feita como um pré-requisito do desenvolvimento econômico e social.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer ouço V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Amir Lando, quero apenas felicitar V. Ex^a por trazer ao Senado esse tema que, para muitos, ou para uns poucos, não sei, pode parecer perigoso. O que lamento é que nós da Constituinte não tivéssemos a possibilidade e o número suficiente de votos para levar pelo menos um pouco mais adiante esse projeto de

reforma agrária. Pelo contrário, de todos os capítulos foi esse onde houve o maior retrocesso. Aqui, o lobby, infelizmente, é muito grande. São inúmeras as propostas que tenho procurado fazer a respeito desse tema, na expectativa de que elas sejam as melhores, e na esperança, certamente, de que elas merecessem a atenção dos Srs. Senadores e Deputados, para serem aperfeiçoadas e chegássemos a um desiderato de todos nós, que seria o de criar condições melhores para essa questão da reforma agrária no Brasil. Tive oportunidade, também, de ser relator na questão do usucapião e apresentei um substitutivo que foi aprovado; mas que dificuldade! dificuldade foi imensa e foi uma sorte termos conseguido o quorum suficiente para a sua aprovação. Esse é um tema com o qual tenho me preocupado porque já venho há anos tratando desses assuntos; são inúmeros os projetos que estão aí nas gavetas, outros, já arquivados e que estão sendo renovados agora. Por isso, espero que V. Exª tenha até mais sorte, e com esse discurso brilhante que está fazendo, possa convencer o Senado a discutir esse tema e transformar as palavras em uma ação positiva em favor de uma melhor distribuição da terra no nosso País. Parabéns a V. Exª

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, ouvi com atenção o aparte de V. Exª, como recentemente ouvi uma exaustiva análise que V. Exª fez desta tribuna sobre essa questão. Durante esse período, talvez eu seja o segundo a falar sobre esse tema, infelizmente, porque, como V. Exª disse, e todos têm consciência, a questão agrária é fundamental para o País.

Lê-se diariamente nos jornais notícias que, de tão repetidas, embora graves, às vezes passam despercebidas e caem na rotina, tanto quanto a cada dia cai no esquecimento uma questão fundamental para o futuro e o desenvolvimento do nosso País: a questão agrária.

A questão agrária brasileira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me óbvia. É uma verdade tão meridiana, de tanta transparência lógica, que, por certo, já não fere a sensibilidade das autoridades que deviam atacar o problema de forma efetiva e profunda. Talvez arriscasse dizer isso, porque atravessamos uma crise de obviedades. As verdades mais simples, que nos batem na face todo o dia, são esquecidas, e, por isso, procuramos esconder os problemas talvez nos complicados cálculos de cibernética ou então simplesmente ignorá-los, porque talvez o seu desafio esteja além das nossas forças ou da nossa vergonha.

A questão agrária desafia a Nação há quatro séculos, porquanto o sistema fundiário brasileiro, calcado no modelo latifundiário, atravessa por mais de quatro séculos, desde a sua gênese, no sistema das donatárias, onde o regime das sesmarias consagrou a grande propriedade. Desde então, a grande propriedade, voltada para o mercado externo, não teve uma preocupação com a justiça social, com a distribuição da riqueza, com a miséria

e a fome que assolam o campo e esses brasileiros, que esperam, com paciência e cheios de esperanças, um dia também galgar o estágio da suficiência.

Espero com paciência, espero com esperança, mas talvez um dia a revolução bata à porta para que o Brasil acorde para essa realidade.

Quero chamar a atenção desta Casa, mesmo que este discurso se sepulte sob a campa dos anais ou que não haja campa nos anais, mas é importante que, neste exercício solitário de reflexão, eu deixe gravadas, até quando resistirem os anais, as minhas convicções, o meu testemunho de uma vida dedicada a essa causa. Contudo, são doze milhões de sem-terras ou com terra insuficiente que estão a reclamar um lugar para plantar, produzir, saciar a fome de seus filhos, comprar, crescer e engrandecer o País. Essas colocações me vejo na obrigação de fazer, porquanto é preciso redescobrir um universo de verdades simples abandonadas ao descaso, um universo concreto, talvez cruel, onde vicejam os atos das existências mais palpáveis, a vivência da comunidade rural. Descartam-se as abstrações e estatísticas que se reduzem na gelutina dos números, para restaurar-se uma ontologia dramática, cujos componentes enraizam-se na vida vivida pela população rural.

Como dizia, a questão agrária brasileira se sumariza na concentração da propriedade rural; a problemática agrária brasileira se traduz na estrutura latifundiária. Esta é a questão. Todo mundo vê que o rei está nu. Não é preciso despir a rainha, basta, talvez, alcançar um manto ao rei, para cobrir essa nudez crua que agride a todos e é objeto de preocupações as mais sérias. Apesar de tudo, o que se assiste? O aumento paulatino dos sem-terras, o aumento gradativo dos latifúndios. São nove milhões de famílias do outro lado das cercas e dos limites das propriedades, com fome de terra, forçando brechas, pressionando, gerando continuados conflitos e tensões, como agora estamos vendo nas páginas dos jornais, nos noticiários de TV e ouvindo nas ondas do rádio e nas ruas.

Fui testemunha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao longo desses vinte anos, de inúmeros casos que enfrentei no face a face, no dia-a-dia, impotente, sem soluções. Fui testemunha de filas e filas de homens a buscar justiça nas míseras modestas funções, como advogado do Incra, ou como parlamentar, na Assembléia Constituinte do Estado de Rondônia, sem condições de satisfazer a ninguém ou a muito poucos.

O problema é mais grave, não está na boavontade de alguns. É o Incra impotente para resolver essa temática, porquanto isolado nesta problemática que, por certo, sozinho não tem força de solucionar.

Ainda recentemente, um velho amigo meu, João Mendonça, com quem servi na época que foi diretor do Incra, assumiu o Instituto Nacional de Reforma Agrária. Sei das suas intenções, sei da identidade para

com a causa, mas sei, também, que lhe faltam os recursos indispensáveis para promover a reforma agrária e a distribuição da terra.

E aqui desta tribuna faço um apelo ao Senhor Presidente, através do Líder do Governo, para que dote, ao menos esse órgão dos recursos indispensáveis para retomar o processo de reforma agrária de que o País tanto necessita, para que esses 12 milhões de sem-terras, ou de poucas terras, possam ter acesso à propriedade rural preconizada pela Constituição, reafirmada pelo Estatuto da Terra, porque tudo jaz no papel, inerte, imóvel e sem solução.

Eu poderia, Sr. Presidente, prosseguir por dias, anos, para fazer um relato do que vivenciei no campo — mas usando da faculdade regimental, peço a transcrição do meu discurso nos Anais, afora a parte que encenei — para dizer que a reforma agrária foi um ato de coragem da revolução, e na ocasião lutei nas ruas, mas que, não obstante, foi uma afirmação da justiça social, da distribuição da riqueza, de uma idéia fundamental de desenvolvimento econômico para o País que, aos poucos, foi sendo solapada pela contra-reforma que se urdiu a partir das sedes latifundiárias contra o interesse dos sem-terra e do colono que ainda luta e morre por um pedaço de terra.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço o aparte do nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª fere, nobre Senador, na tarde de hoje, uma questão extremamente importante, que é a questão agrária. No Brasil, com sua extensa superfície, e ainda com uma população desigualmente distribuída, a questão fundiária avulta, porque somos um País que ainda, infelizmente, não produz aquilo que poderia produzir. Às vezes pergunto-me se não estamos, no plano agrícola, muito aquém do que seria o desejado. Os Estados Unidos produzem perto de 600 milhões de toneladas de grãos; estamos em 10% disso, em torno de 60/70 milhões. Ainda temos e convivemos, infelizmente, com a fome de largas parcelas da nossa população, e os conflitos fundiários, a cada dia que passa, se ampliam, inclusive de maneira assustadora, parecendo comprometer a própria paz social do País. Por isso, num país em que tudo, ou quase tudo, é prioritário, não podemos deixar de dizer que a questão agrária tem uma importância muito grande também. Agora, evidente que essa é uma questão que não está mais nas leis, porque já temos um arcabouço constitucional legal capaz de enfrentá-la. É lógico que ainda há um ponto na Constituição que precisa ser regulamentado, a respeito do qual, inclusive, há um projeto que diz respeito à questão da propriedade produtiva, ao conceito de propriedade produtiva. No mais, entretanto, tosa questão já está devidamente esclarecida. Então, o problema não está nas leis, mas eu poderia — parafraseando um pensador

brasileiro — dizer que o problema não está nas leis, mas está nos homens, está na nossa capacidade, na capacidade do Governo, ou dos governos, em enfrentar e vencer essa questão. V. Ex^a salienta muito bem que o Incra; que é o instituto ao qual está consignada a tarefa de resolver essa questão, ainda não dispõe de uma infra-estrutura básica para agir. O seu novo Presidente, o Dr. João Mendonça Amorim Filho — como V. Ex^a salientou — é uma pessoa capaz, mas, obviamente, os problemas estão muito acima das possibilidades que tem o Incra de enfrentá-los e resolvê-los. E, por isso, a questão, a cada dia que se passa agrava-se, como disse há pouco, com muita intensidade. Não sei se não está na hora de nós, nesse aspecto, pensarmos em descentralizar mais a execução desses programas agrários, incumbir, talvez, mais, aos estados, responsabilidade nesse sentido. A União vive sobrecarregada com a plethora, com uma gama enorme de questões, e não tem tempo, até pela extensão muito grande do nosso País, de tomar conhecimento de todos esses problemas. Então, não sei se não está na hora de se fazer, quer através de delegação, quer através mesmo de esforço conjunto com unidades federativas, um trabalho de descentralização, identificando os problemas mais agudos e, a partir deles, trabalhar com intensidade em ação articulada da União, estados e, quando for o caso, municípios. Se não fizermos essa integração, se não adotarmos essas medidas, a meu ver, não vamos ter êxito no enfrentamento da questão agrária no nosso País. Recursos certamente são insuficientes, mas num País que ainda não conseguiu educar o seu povo, num País que ainda convive infelizmente com a fome, com doenças endêmicas, eu me pergunto se podemos pensar que no curto prazo ainda teremos muito dinheiro para essa questão e me parece que não, sobretudo por parte do Governo Federal. Então, por isso, sempre me ocorre a idéia de pensar num trabalho articulado, descentralizado da União, estados, municípios, sociedade, instituições não governamentais, pois elas podem ter um papel muito importante, inclusive a Igreja, para que possamos ter algum resultado nessa questão. Penso que o plano deve ser nacional, mas a sua execução tem que ser, a meu ver, regional. Enfim, somos uma Nação muito ir-regional, somos uma Nação que convive com diversidades econômicas e sociais muito agudas e que, portanto, não podemos pensar que vamos ter êxito em políticas que ignorem essas questões. Daí por que, interrompendo V. Ex^a, quero cumprimentá-lo pelo discurso que pronuncia, e dizer que o aparte do Senador Pedro Simon fez justiça ao texto que V. Ex^a trouxe ao conhecimento do Senado. De fato, tem razão o Senador Pedro Simon, quando diz que este discurso deveria ter sido ouvido por toda a Casa, que não era um discurso para um fim de tarde. Por essa razão, não quero deixar de juntar os meus cumprimentos à manifestação de V. Ex^a e fazer votos para que sua palavra seja ouvida, e que possamos prosseguir, neste campo, que diz respei-

to, não apenas à solução da questão rural brasileira, mas ao País como um todo, porque no campo tem origem muitos dos problemas em que vive, neste momento, a Nação. Entendo que do campo podem sair as grandes soluções para os problemas do País; inclusive soluções que venham nos livrar da fome; soluções que venham nos livrar das migrações; soluções que venham nos livrar de questões graves ainda não enfrentadas e não resolvidas pelos Governos.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Marco Maciel, V. Ex^a dá um aparte que reputo muito importante, sobretudo quando traz a palavra oficial do Governo.

Realmente, a questão da reforma agrária é fundamental, pois é o ponto de partida para saciarmos a fome. A grande função da reforma agrária é, primeiro, alimentar o produtor que, tendo a terra, semeia o grão e colhe o fruto. Essa é uma questão básica. Alimentando-se melhor, melhora a questão de saúde. Assim, o homem do campo produz mais, compra mais e faz, necessariamente, andar a engrenagem do progresso. Gera riqueza, porque a terra é um fator que está aí disponível, onde se obtém a riqueza com investimento mais baixo. A referência que tinha, há algum tempo, é que um emprego no campo custava 4 mil dólares, enquanto, na mesma época, um emprego na indústria custava 20 mil dólares, na proporção de 1 para 5.

Dados mais recentes, considerados dois casos extremos quanto à intensidade do uso de capital no setor agropecuário e no setor industrial — a colonização no Estado de Rondônia e a indústria petroquímica — a relação se amplia. Enquanto o assentamento de uma família, na média 3 equivalentes homem, requer um investimento de US\$ 10.000,00, a geração de um emprego na indústria petroquímica requer US\$ 400.000,00. Em outros termos, a relação passa a ser de 1:120. Estas cifras nos levam à conclusão de que a reforma agrária é um processo relativamente barato.

Temos que integrar essa gente ao processo econômico, pois não pode ficar eternamente à margem engrossando a população que vive nas ruas da cidade, debaixo das pontes, na miséria, mendigando. Precisamos acabar com esse contingente condenado à morte, que encontra, apenas na terra, a terra que queria ver dividida. Precisamos ter essa sensibilidade, sacudir este País, fazer com que a grandeza nacional dê um pouco a cada um, que a riqueza nacional deste País tão imenso, com um contingente demográfico que ainda não constitui um problema, como o Japão e outros países desenvolvidos...

Falávamos, como disse o nobre Senador Pedro Simon, do Japão, dos Estados Unidos. Quem não se lembra da Guerra da Secessão, por que ocorreu? Foi porque o Norte, ficando, calçado na pequena propriedade, desenvolveu a sua indústria, enquanto que o Sul, no latifúndio, era a parte mais atrasada dos Estados Unidos. Então, tiveram que fazer uma Guerra de Secessão e, hoje, os Estados Unidos é o país que é, porque passou exata-

mente por essa experiência da pequena propriedade.

Neste caso vejo também, nobre Senador, que a questão não é transferir para o Estado. Acredito que é um programa — e a minha experiência me dá autoridade de dizê-lo — nacional, como disse V. Ex^a, a ser executado pela União, que tem esse poder, essa força, esse império para realizar fora das pressões políticas um programa dessa ordem, dessa monta. O Estado não pode se omitir dessa competência, ele tem exatamente essa função de socorrer os menos favorecidos, os desamaisados, os seis milhões que hoje estão desempregados, que já não têm camisa e nem têm o que comer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tenho a pretensão de exaurir, mas tenho o dever moral e tenho, sobretudo, o dever de consciência de trazer para esta Casa um assunto tão antigo, mas muito atual, porque todos os problemas, todas as teses, as questões que não foram superadas, estão a desafiar a imaginação humana.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Informo a V. Ex^a que só dispõe de dois minutos.

O SR. AMIR LANDO — Concluo, Sr. Presidente, para dizer que dia virá em que a reforma agrária será uma realidade. E aí dos governantes se não conduzirem o processo, porque sucumbirão a roldão de um processo de insatisfação popular, que se agrava dia-a-dia e que, em algum tempo romperá as barreiras da tolerância!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, por cessão do Senador Coutinho Jorge.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inscrevi-me para falar, na tarde de hoje, porque considero que cumpri, com vários outros companheiros, uma missão muito importante e, daí, haver considerado igualmente importante, dar conhecimento à Casa. Trata-se dos trabalhos da CPI, que apurou as irregularidades havidas na Previdência Social.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito — CPMI, instituída para apurar fraudes detectadas na Previdência Social, na verdade foi a 19ª desta natureza criadas com assemelhada finalidade. Dizem ex-integrantes e até depoentes que atuaram entre algumas das dezoito anteriores que aquelas a nenhum resultado prático, objetivo, conduziu. E dizem, como digo eu, integrantes e dependentes des-

ta 19ª que os resultados desta, sim, foram valiosos e que ofereceram inestimável contribuição para que identificassem e fossem indiciados criminalmente numerosos fraudadores.

Pois bem, esta é minha opinião pessoal, que a traduzo na condição de membro da dita CPMI e mais ainda como presidente da subcomissão que examinou as questões relativas à Procuradoria, administração e finanças do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Insisto que os resultados foram amplamente favoráveis, principalmente quando comparados aos de suas anteriores, devido a algumas circunstâncias, mais ou menos as seguintes:

1) A comissão trabalhou extremamente motivada, dentro do espírito de resgate da credibilidade pública do parlamento brasileiro.

2) A imprensa deu ampla cobertura desde o primeiro momento. É bom que se diga que a circunstância atual é bastante diversa daquela verificada ao tempo das comissões anteriores, pois que hoje vivemos em clima de democracia, inexistente a censura aos meios de comunicação, o povo está muito mais cobrador das responsabilidades da classe política, a imprensa está mais ampliada em número de jornais, revistas, rádios e redes de televisão e assim comunica nacionalmente o fato ocorrido a cada momento.

3) Nessa circunstância é muito difícil que injunções políticas, ações de caciques políticos atrevam-se a abafar escândalos ou a proteger determinados interesses, escusos de apaniguados, prejudiciais ao cumprimento dos objetivos da comissão.

4) O Governo, que ao instalar-se o fez sob o compromisso maior de bater forte em marajás e prender corruptos, principal bandeira de campanha, foi apanhado no contra-passo e deve ter considerado ser desmoralizante a existência de tamanho câncer no seio e sob o nariz do próprio Governo, e, pior ainda, tal fato haver vindo à lume, ser denunciado e apurado, investigado, por agentes exteriores ao dito Governo, como jornalistas e parlamentares. Incomodado, mexeu-se, correu na frente, praticou seu maior *cooper*, criou a Comissão João Santana, com poderes executivos e de polícia e agiu. Prendeu, afastou, suspendeu. Seqüestrou bens, instaurou inquéritos, indiciou, vai modernizar, adotar novos procedimentos administrativos e morais, fechar janelas e tapar buracos do INSS por onde flui e se esvai o imenso mar de fraudes e de incompetência do Governo nessa área.

Assim, não fosse o Congresso Nacional a instituir a CPMI, o Governo Collor não haveria criado a Comissão João Santana. Não existiria esta sem aquela. E não teria havido eficiência numa se a outra não tivesse passado de letra morta como outras.

O que se apurou é chocante, só crível porque à luz de provas documentadas os tipos e formas de fraudes que formaram o rombo que dá o tamanho do roubo ocorrido na previdência formam uma corrente de dimensão caudal.

A CPMI apurou, se não tudo, por impossível, pois que cumpriu rigorosamente o prazo estabelecido de 45 dias, o que salvo engano me parece singular na história de comissões dessa natureza. Apurou, dizia eu, o suficiente para que o Governo, adotando as medidas sugeridas no relatório, faça exemplarmente e com a celeridade do novo Congresso Nacional o saneamento e modernização da Previdência Social, e o povo ganhará com isso.

Cabe uma palavra final, um registro, foram incansáveis os Srs. Senadores e os Srs. Deputados membros da Comissão. E menos que isso, não foram os servidores das duas casas postas à sua disposição. Sem prejuízo aos demais, elogio a ação competente do Presidente da Comissão, Senador Amazonino Mendes, que, sem dúvida, se superou. Não ficaram aquém, os nobres Senadores Elcio Alvares. (relator da subcomissão por mim presidida), Espiridião Amim, Eduardo Suplicy, Almir Gabriel, Carlos Patrocínio entre outros e os Deputados Sérgio Gaudenzi, Maurílio Ferreira Lima, Jandira Feghali, Eduardo Jorge, Eurides Brito, Nilton Baiano, Francisco Silva, Roberto Cardoso Alves e Reinhold Stephanes entre outros.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO — Com prazer ouço V. Exª, nobre Líder.

O Sr. Marco Maciel — Senador Jonas Pinheiro, ouço com muita atenção o discurso de V. Exª. V. Exª traz ao conhecimento da Casa a notícia das conclusões do trabalho da CPI. Quero felicitar V. Exª e por seu intermédio a todos os integrantes da CPI pelo trabalho que realizaram porque, efetivamente, a instituição CPI estava um pouco em descrédito no Congresso e fora dele. E o Congresso que ora se empossou iniciou com graves responsabilidades, uma das quais a de restaurar os mecanismos de fiscalização parlamentar. E V. Exª traz a boa notícia de que a comissão concluiu com sucesso os seus trabalhos, o que é muito bom para a Instituição parlamentar que deseja ocupar um espaço mais saliente na vida política do País. De outra parte é bom também para o Poder Executivo, como salienta V. Exª, porque acredito que essa CPI possa trazer informações que serão úteis ao trabalho que desenvolve o Poder Executivo para coibir as fraudes na Previdência, fraudes que já vem de muito tempo. V. Exª salientou que essa é a 19ª CPI, o que significa dizer que isso não se trata de algo recente mas de um mal crônico, infelizmente de um mal crônico; é isso que, inclusive, nos choca, porque esse não é um problema tópicico, circunstancial que ocorreu agora, mas infelizmente é algo quase que consentâneo com a própria existência da Previdência Social. V. Exª, ao situar essa questão, de alguma forma permite fazer com que este Plenário já possa tomar conhecimento das conclusões e, mais do que isso, saber que a primeira CPI constituída nessa Legislatura dá provas de que, também nesse campo, o Congresso

deseja se afirmar. Solidarizo-me com as palavras de V. Exª, faço meus e da nossa bancada os cumprimentos ao trabalho que V. Exª desempenhou e como V. Exª também o citou, com muita propriedade, cumprimento, também, como assim já o fez V. Exª, o Presidente da Comissão, o Senador Amazonino Mendes, nosso Colega de Casa, o Relator-Geral, Deputado Maurílio Ferreira Lima, os presidentes e relatores das diferentes subcomissões, das quais uma presidida por V. Exª. Estendo os cumprimentos, como V. Exª, aos funcionários e, por que não dizer, também à imprensa que, de alguma forma, divulgando as atividades da comissão, fez com que ela pudesse se tornar mais conhecida e assim ter acesso mais fácil às informações indispensáveis ao seu trabalho. Oxalá, que a partir das conclusões possamos, Executivo e Legislativo, oferecer ao País uma Previdência mais moderna e, sobretudo, um poder público indene à corrupção, às fraudes, a tudo, enfim, que venha a comprometer a moralidade, a boa ética e, conseqüentemente, a boa prestação dos serviços públicos em nossa Pátria.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O nobre orador só dispõe de um minuto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Eu pediria apenas dez segundos.

O SR. JONAS PINHEIRO — Nobre Senador Eduardo Suplicy, concluírei o discurso e, em seguida, atenderei V. Exª.

São também dignos de nota, Cleide Maria Barbosa Cruz, Diretora da Subsecretaria das Comissões; Alex Pereira de Andrade, Secretário-Geral; Regina Célia Peres Borges, Diretora do Prodasen; como, também, a assessoria técnica da Subcomissão de Procuradoria, Administração e Finanças, na pessoa de seu coordenador Harry Conrado Schuler.

O registro que faço, com o devido reconhecimento se estende também à imprensa em geral, que dedicadamente se ateve à divulgação dos fatos.

Estou convencido, de que juntos, cumprimos o nosso dever.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Jonas Pinheiro, também gostaria de solidarizar-me com o pronunciamento de V. Exª, cumprimentando-o, bem como a todos aqueles que participaram da CPI da Previdência Social. Gostaria, também, de fazer um apelo, inclusive ao Líder do Governo, Marco Maciel, porque estamos prestes a conseguir *quorum* para votar justamente o relatório final. Faria, portanto, um apelo de coordenação, porque, se formos à CPI, V. Exª e eu, faltarão ainda cinco membros para termos o *quorum* desejado. Estou vindo da CPI, agora, e vim para convidar os Srs. Senadores e estender o convite a todos os seputados, membros da CPI da Previdência Social, para que possamos votar o relatório final e concluir com responsa-

bilidade aquilo que foi o trabalho mencionado e compreendido por V. Ex^a

O SR. JONAS PINHEIRO — Muito obrigado, nobre Senador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; o Município de Palmeira dos Índios, no Agreste das Alagoas, há muito reclama a implantação de um distrito industrial. Há razões locais e regionais, há imperativos de justiça para com os palmeirenses, mas há, também, exigências do desenvolvimento amparando o pleito: O distrito, de fato, com a infraestrutura mínima necessária, será o apoio concreto e indispensável que hoje se exige para a implantação de novas indústrias na região. Além de aglutinador de um novo pólo industrial, o distrito funcionará, mais ainda, como fator de desconcentração industrial e elemento de consolidação das cidades de porte médio.

Nenhuma política de desenvolvimento poderá desconhecer, hoje, a importância do fortalecimento das cidades de porte médio, até como barreiras à migração rumo aos centros maiores. É imprescindível criar, nessas cidades, núcleos não apenas de serviços essenciais, mas também de trabalho, sob pena de se aprofundar o dreno de mão-de-obra interiorana e rural para as capitais e o litoral.

A reivindicação do distrito industrial de Palmeira dos Índios, por tudo isso, não se configura apenas como pleito antigo e antigo sonho do município, mas se reveste de dimensão maior: a de programa de desenvolvimento do próprio Estado de Alagoas. Palmeira, de fato, já funciona como natural pólo econômico de boa parte do agreste alagoano e natural ponto de convergência não apenas de investimentos e mercado, mas também de mão-de-obra. Convergem para Palmeira as atenções e as solicitações dos agrestinos de Alagoas.

Apelamos por isso ao Governo do Estado de Alagoas, certamente às voltas com dificuldades financeiras e com embaraços próprios de início de Governo, mas também sem dúvida imbuído do propósito de semear no interior de Alagoas pólos dinâmicos de crescimento industrial e econômico, apelamos à Secretaria de Desenvolvimento Regional, propondo, agora, a viabilidade da geração de empregos e de renda, para que, amanhã, não se venha pedir socorro a flagelados da seca; apelamos à Sudene, com programas próprios de ajuda às cidades de porte médio e hoje, mais que nunca, conhecedora do potencial econômico e da expressão social de Palmeira dos Índios.

Não existissem tantas justificativas e razões, haveria, por certo, um argumento irrespondível em favor do distrito industrial de

Palmeira dos Índios: a cidade quer ter condições de crescer e de avançar por seus próprios meios. Não quer paternalismo, mas apenas meios de trabalho. Não pede o assistencialismo que no mais das vezes acomoda; reivindica, ao contrário, instrumentos de criação de renda e de riquezas.

Por tudo isso, o Distrito de Palmeira dos Índios não apenas fará justiça ao anseio de crescimento de uma comunidade inteira mas atenderá aos próprios reclamos do desenvolvimento de Alagoas e do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tive oportunidade de ocupar esta tribuna, há pouco mais de um mês, para registrar a celebração de importante acordo entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a FAO — órgão das Nações Unidas para a agricultura. Volto hoje ao tema, dada a sua relevância, para acrescentar-lhe novas e importantes observações, cujo teor já tive oportunidade de transmitir, em diversas conversas, ao Ministro Antonio Cabrera — homem público sinceramente preocupado com questões dessa natureza.

Antes de ir a essência do assunto, recapitulo os termos do acordo com a FAO. Ele permitirá que, até o final deste ano, o Governo brasileiro faça detalhada avaliação de cunho sociológico sobre as noventa mil famílias de sem-terra, assentadas nos últimos cin-

co anos, em Rondônia, em projetos do Inbra. Esses assentamentos resultaram em substancial aumento da população residente ao longo da BR-364, que saltou de setecentos e dois mil e quinhentos e quinze habitantes para um milhão, vinte e um mil e duzentos e vinte e nove habitantes, naquele período.

Essa população abrange os nove municípios assentados na espinha dorsal do estado, de grande importância geopolítica e econômica, que é a BR-364. E é decorrência da ação motora do Inbra. Quando anteriormente trouxemos este assunto a esta tribuna, frisamos a necessidade de que a pesquisa Inbra-FAO permitisse revisar, da maneira mais abrangente possível, os Projetos Integrados de Colonização, bem como os Projetos de Assentamento Dirigido e os Projetos Agrários — com a adoção de medidas como a abertura de estradas, instalação e funcionamento de salas de aula, postos médicos, construção de moradias definitivas (que respeitem padrão mínimo de higiene e conforto), armazéns etc.

O desdobramento que trago, hoje, a esta tribuna começa por enfocar especificamente a situação dos parceleiros, assentados no contexto da produção agropecuária.

A exploração agrícola de Rondônia conta, em 1986, com cento e setenta e dois mil hectares de lavouras permanentes — representadas por cento e cinco mil hectares de cafezais, cinquenta mil hectares de cacauais e dezoito mil hectares de seringaais de cultivo. As lavouras temporárias somavam área de trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e quatro hectares, segundo dados do IBGE, destacando-se:

Produto	Colhida (ha)	Produção (ton.)
Arroz	147.851	220.548
Milho	90.850	147.664
Mandioca	29.261	493.378
Feijão	61.107	35.122
Banana	45.589	40.720

O rebanho bovino de Rondônia — que, nos anos 65-67, era em torno de cinco mil e nove mil cabeças — registrava o espantoso crescimento de pouco mais de um milhão de cabeças, distribuídas por uma área de pastagens de um milhão de hectares.

Cito esses dados — que têm eloquência própria — para indagar: é compatível tal quadro de progresso com as condições de quem o gerou? Quais as condições econômicas, quais os ganhos alcançados pelos produtores de Rondônia, que elevaram o estado à categoria de segundo produtor nacional de cacau? Quais as condições dos cafezais rondonien- ses, que representam hoje o quinto pólo produtor do País, atrás apenas de Minas, Paraná, São Paulo e Espírito Santo? No campo pecuário, cuja expansão fez de Rondônia o segundo estado da região Norte, cabe indagação semelhante: há prosperidade entre os produtores?

Bem, a resposta a todas essas indagações é uma só: não! E começo pelo cacau a explicar por quê.

A cacauicultura de Rondônia vive hoje o pesadelo de uma praga conhecida como vassoura-de-bruxa, que ameaça as plantações. Apesar de todo o avanço da ciência e de todos os recursos hoje disponíveis para combater essa enfermidade, Rondônia conta apenas com um único recurso: a poda fitossanitária.

Essa prática agrícola singifica remover todos os ramos infectados com a doença, na passagem do período chuvoso para o seco, antes que sejam descarregados milhões e milhões de esporos — que são as sementes da doença — nas plantações. A poda dos ramos atacados pela vassoura-de-bruxa é trabalho fastidioso, tedioso, que requer, além de grande contingente de mão-de-obra, enorme responsabilidade desses trabalhadores. É preciso que haja, no curso do trabalho, espírito de solidariedade e equipe — em suma, um verdadeiro mutirão, que una produtores e trabalhadores.

Reconheçamos que não é fácil. Por isso, essa situação está fazendo com que expres-

sivo número de plantadores de cacau — principalmente os grandes plantadores — se sintam desestimulados. Não confiando em outros remédios e não dispondo de outras soluções mais eficazes e mais baratas, preferem destruir as plantações. Ou então — o que é igualmente danoso — entregar suas áreas cacauíferas em parceria, para sócios de menor envergadura financeira.

De tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ressalta uma indagação: é concebível que, vinte anos após iniciados os trabalhos com cacau em Rondônia — e que colocaram o estado entre os maiores produtores nacionais — que ainda não se tenha descoberto nenhum remédio contra a vassoura-de-bruxa, além daquela prática anacrônica e ineficaz? Até quando, apesar dos pesquisadores da Ceplac, seremos obrigados a conviver com essa praga?

E não é só. Há outro fator de desestímulo à cultura do cacau em Rondônia, agravado há cinco anos, que é a queda do preço do produto no mercado internacional.

Nos primeiros anos de plantio de cacau em Rondônia, os preços do mercado internacional estavam situados acima de dois mil dólares por tonelada. Entre 1977 e 1980, a alta cotação do produto — que chegou a patamares de três mil a três mil e quinhentos dólares/tonelada — foi o grande fator de expansão do plantio do cacau em Rondônia, que chegou a atingir, em um só ano, cerca de dez mil hectares.

Desde 1986, entretanto, os efeitos estruturais dos excedentes de produção no mercado fizeram despencar as cotações do cacau a níveis abaixo dos um mil e quinhentos e, mesmo, um mil dólares por tonelada. Além disso, assinala-se que a desorganização do mercado e a extrema fragilidade em que se encontram os produtores de cacau de Rondônia agravam ainda mais esse quadro de preços. Em determinados momentos, os preços nas praças de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Cacoal descem à metade dos praticados nas praças concorrentes de Ilhéus e Itabuna, na Bahia. Isso, ressalte-se, não se dá por mérito da concorrência — o que seria louvável —, mas pela precariedade das condições de Rondônia, decorrentes dos problemas que aqui descrevo.

Esta denúncia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tive a oportunidade de fazê-la sucessivas vezes, desta mesma tribuna, ao longo de todo o ano de 1990. E até hoje aguardo providências.

Sintomaticamente, nestes quatro ou cinco últimos anos, o órgão que incentivou, orientou e conduziu os trabalhos com os produtores de cacau, nos projetos de assentamento do Incra — a Ceplac — está lamentavelmente imobilizado em seus escritórios locais de extensão. Os motivos? São vários: entre outros, falta de veículos adequados e falta de recursos para combustível e pagamento de diárias aos extensionistas.

Assim, pequenos, médios e grandes plantadores não vêem a cara da Ceplac, nas linhas de penetração das glebas. Ficam, pois, sem

orientação técnica, entregues à própria sorte — o que tem sido simplesmente desastroso. Quanto aos trabalhos experimentais com a cultura cacauífera, as condições da Estação Experimental de Ouro Preto, da Ceplac, são pouco promissoras. As instalações laboratoriais são modestas, acanhadas mesmo, e datam de 1977. A área predial é insuficiente, como também o é a força de trabalho do operariado rural, alocada para cuidar das áreas experimentais, para fazer prosperar os Campos de produção de Sementes Híbridas. Não é só.

Outro fator contribui para agravar esse quadro. Trata-se da evasão de recursos humanos. Os jovens pesquisadores que deixam Rondônia para cursos de especialização ou mestrado invariavelmente não retornam. Acabam cooptados por outras praças mais desenvolvidas, que oferecem salários mais atraentes e condições mais adequadas de trabalho — como Belém ou, mesmo Ilhéus, onde funciona, em bases mais confortáveis, uma unidade da Ceplac.

Bem, tudo isso refere-se ao cacau. Falemos, agora, do café. E aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento dizer que a situação não é muito diferente.

Os pioneiros da colonização de Rondônia já desembarcavam no território com as sementes do café, trazidas do Paraná, São Paulo, Minas e Espírito Santo. Plantaram-se em Rondônia milhares e milhares de hectares de cafezais, de semente arábica, variedade pouco indicada para as altas temperaturas e insolação da região. Gradativamente, foram sendo plantados cafezais mais adequados — de robusta e de arabusta —, obedecendo a melhores técnicas de plantio.

Mesmo assim, até agora, grandes indagações continuam sem resposta. Por exemplo: Deve-se, em Rondônia, plantar cafezais com sombreamento? Nas condições locais, é correto aumentar o adensamento das plantações de café? Adotando-se o sombreamento ou plantando-se variedades mais tolerantes à alta insolação, é possível obter-se vida mais longa? E ainda: Pode-se evitar o depauperamento dos cafezais?

Desnecessário dizer do prejuízo causado pela ausência de respostas a essas indagações. E, mais uma vez, a causa é uma só: a precariedade do suporte técnico ao produtor, o desprezo ao trabalho de pesquisa.

Passemos, agora, aos seringais de cultivo, plantados com os incentivos dos Probor's I e II. Registravam-se 18 mil hectares de seringais, no início do PIC Ouro Preto, mas não há dados referentes ao crescimento da produção em Rondônia. Ao contrário, constata-se nítido declínio dessa atividade. E motivos não faltam: ora é o "mal-das-folhas" — doença causada por um fungo —, ora é o "declínio", enfermidade cujo agente causal é ainda desconhecido. Isso sem falar no desestímulo às plantações na Amazônia úmida, patrocinado pela Embrapa, que recomenda preferência às chamadas "zonas de escape". O resultado é um só: a decadência da seringueira na região. Quem ganhou com isso foi o Planalto

Paulista, para onde migraram os plantadores e onde hoje vicejam de cinquenta a sessenta mil hectares de seringais de cultivo.

Bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma coisa fica absolutamente clara: as atividades agrícolas em um estado como Rondônia, de estrutura agrária recém-implantada — e, portanto, ainda precária —, não sobrevivem sem o suporte da pesquisa e da experimentação. Sem a presença constante de técnicos e pesquisadores, as atividades de produção correm risco permanente e tornam-se economicamente danosas.

Instituições como a Embrapa, a Ceplac e a Emater precisam estar permanentemente mobilizadas, presentes, atuantes, para a transmissão dos conhecimentos técnicos indispensáveis ao sucesso dos produtores e à promoção do associativismo. Estamos convencidos de que apenas o capital e a tecnologia não bastam — especialmente em regiões com a complexidade de Rondônia. Um fator indispensável é a organização do produtor — seja em pré-cooperativas, seja em cooperativas, empresas associativas ou qualquer outra denominação que o trabalho associado venha a ter. O que não pode e não deve ocorrer é justamente o que lá ocorre: o produtor absolutamente sozinho e desamparado, na hora mais importante de sua atividade — a comercialização de seus produtos.

Tais circunstâncias respondem pelo fracasso de algumas experiências de colonização em Rondônia. E impõem, desde já, profunda revisão dos critérios relativos às atividades agropecuárias no estado. Em Rondônia, fala-se com frequência de documentos da Embrapa e de relatórios do Banco Mundial, que predizem dias difíceis para o Projeto Machadinho.

Mas será mesmo que aquelas áreas são imprestáveis para a agricultura, pela sua pobreza mineral? Terão sido totalmente desperdiçados os investimentos internacionais e nacionais, ali colocados com sofisticada ação planejadora, de cultivos consorciados (café + seringueira, cacau + seringueira) e de reservas florestais em blocos? São perguntas precedentes, que estão a aguardar respostas.

Somente a ligação rodoviária entre Ariquemes e Machadinho, através da RO-1, custou uma fábula — e, apesar disso, proporciona difícil tráfego, através de longos trechos de aclives e declives, denominados ali, no interior, de "montanhas-russas" ou "tobogãs".

Em recente entrevista, no programa "Globo Rural", o prefeito de Machadinho informava que a sobrevivência da cidade — em vias de favelização — estava ameaçada pelo abandono de lotes na área rural. Outro projeto de Rondônia, que alcançou repercussão na mídia especializada, foi o de Cujubim, nos arredores de Ariquemes. Ganhou notoriedade pela visita que lhe fez o Presidente Fernando Collor, em maio de 1990, acompanhado de comitiva de seis ministros. Lá, estavam assentadas 450 famílias. Pois bem, o Projeto Cujubim é apontado como um grande erro, um lastimável equívoco até pelo seu agente financiador, o Banco Mundial, por

ser a gleba a ele destinada constituída por solos de extrema pobreza mineralógica, com relevo topográfico movimentado. Enfim, um ecossistema que melhor teria sido permanecer intocado, para não ser ameaçado pela ação antrópica.

Que fazer então? Remanejar e reassentar as 450 famílias? E ainda: Há possibilidades concretas de, a partir de investimentos embaçados em estudos da Embrapa, assegurar melhores dias para aquela sofrida população?

Há, ainda, a triste situação do Projeto Bom Princípio, numa área de 190 mil hectares, em Costa Marques, no Vale do Guaporé. Esse projeto tem no seu isolamento o principal fator de insucesso. A estrada que o interliga a Presidente Médici, na BR-364 — a BR-429 — é precaríssima. Não possui tráfego e apresenta diversas interrupções. A infra-estrutura — saúde, escolas, habitações — praticamente inexistente. E a alta incidência de malária, por fim, decretou o abandono completo do projeto. Das 1 mil e 435 famílias inicialmente assentadas, restam hoje apenas 147. Na área urbana do projeto, o número de famílias é ainda mais inexpressivo: não mais que dezesseis.

É, pois, fundamental, que a avaliação a ser feita pela FAO e pelo Inera, no bojo do acordo que firmaram — e que explicitarei no início deste discurso —, se detenha nessas questões. Como contribuição à reflexão dos pesquisadores, citamos dois dos principais problemas da região:

1) Alta rotatividade e evasão de recursos humanos para o setor privado e/ou outras regiões.

Na área técnico-científica, a situação é mais séria. A alta rotatividade tem ocasionado sérias limitações à formação de massa crítica, na Ceplac e na Embrapa de Rondônia. A própria Embrapa anuncia, em seu trabalho "Avaliação Sócio-Econômica — Região Norte", que, com exceção do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido (CPATU), de Belém, são raras as unidades que ainda mantêm os pesquisadores do tempo de sua criação. A Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual de Porto Velho (UE-PAE) é a segunda em evasão anual — 13,5% — precedida apenas pela unidade de Macapá, com 26,6%.

Grande parte do quadro técnico-científico da Embrapa na região não tem curso de doutoramento, em função da seletividade no processo de evasão.

2) Carência de capacitação e formação de empresas associativas, cooperativas autênticas, formadas de baixo para cima.

No passado, as tentativas de formação de cooperativas em Rondônia pouco ou nada produziram em benefício do produtor, especialmente no momento vital da comercialização. Um misto de autoritarismo e paternalismo explica o insucesso daquelas experiências, que precisam ser revistas e transformadas, sob pena de nossos produtos continuarem se evadindo para fora do estado.

São essas as considerações que desejo fazer não apenas a esta Casa — sensível a questões

de repercussão social —, mas, sobretudo, aos técnicos das Nações Unidas e do Inera, que têm presente a oportunidade de estudar em profundidade as questões que aqui expus. Estendo igualmente essas considerações à dedicada e idealista equipe técnica do Governador Osvaldo Piana — especialmente ao Vice-Governador Assis Canuto, que aclusa as funções de Secretário de Agricultura e conhece bem o drama da região. Coube-lhe, entre outras funções de relevo, gerenciar o Projeto Ouro Preto, no início dos anos 70, nos primeiros momentos de abertura de Rondônia para as migrações maciças.

No exercício do mandato de senador, continuaremos atentos aos interesses do estado e abertos à colaboração permanente com os órgãos técnicos dos governos federal e estadual, emprestando apoio político e vigilância crítica, no superior interesse da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias ocupei esta tribuna para descrever, sucintamente, a situação de calamidade pública em que se encontra o setor saúde no Município de Ouro Preto D'Oeste, no Estado de Rondônia, cuja população vive à mercê de doenças endêmicas de toda ordem, com altíssimos níveis de mortalidade infantil.

Hoje, retorno a esta mesma tribuna, desta feita para ser porta-voz daquela gente, agora privada de energia elétrica.

Escreve-me a Senhora Joselita Araújo de Oliveira — prefeita do município — lamentando o desastre em que se transformou o município com a suspensão da produção e fornecimento da energia elétrica.

A energia local é produzida por usinas termelétricas, mas o fornecimento de combustíveis foi suspenso, deixando aquela população em situação de caos, com prejuízos incalculáveis para a indústria, o comércio, as residências, o setor de saúde e a educação.

As autoridades locais, afirma a Senhora prefeita, já recorreram a todas as instâncias possíveis, porém sem resultados concretos.

Sr. Presidente, o povo de Ouro Preto D'Oeste para lá acorreu, atendendo a chamamento governamental, para ocupar fronteiras, produzir e assegurar a integridade nacional. Não pode, portanto, sofrer, agora, as agruras do abandono.

Se todos os brasileiros necessitam da ação pública pontual e tempestiva, muito mais aquela parcela de cidadãos que ocupa as faixas de fronteira do Norte, longínquas e impérvias, onde somente pioneiros se instalam e permanecem, freqüentemente às expensas da saúde, do conforto e da própria vida.

Conclamo, então, Sr. Presidente, as autoridades competentes para que se apressem no auxílio dessa população, garantindo-lhe os elementos fundamentais para a continuidade

do trabalho, do progresso e do conforto mínimo à sua atribulada existência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho, nesta ocasião, não direi a oportunidade, mas a grave responsabilidade de abordar questões relativas ao setor mineral brasileiro, que tanta contribuição deu e continua dando à economia nacional. Refiro-me, especificamente, aos minerais não energéticos, já que o petróleo, o carvão, o gás, a hulha, a turfa, o urânio, entre outras substâncias, devem ser consideradas à parte, no contexto da nossa política de geração e aproveitamento de energia.

Um dos grandes baluartes da nossa depauperada economia, que sem o seu concurso há muito teria sucumbido, o setor mineral carece de uma efetiva política governamental. Não há quem possa, hoje, apontar uma diretriz ou sequer uma característica dessa política, pelo simples motivo de que ela não existe. O que existe, creiam-me, são alguns projetos esparsos de um ou outro órgão público, sem um tratamento global, coerente e integrado das atividades minero-metalúrgicas, sem cronogramas de aplicações financeiras, sem quantificações físicas, sem especificação dos meios de execução e sem definição precisa do papel do Governo e das demais entidades que atuam no setor. Basta dizer que o setor mineral não mereceu uma única linha do Plano do Governo, divulgado na posse do Presidente Fernando Collor, ou no Projeto de Reconstrução Nacional, de elaboração mais recente.

No entanto, quer o Presidente, e querem os seus Ministros, nessas circunstâncias, reconstruir todo um País sem a participação do setor mineral, quando não se consegue, alijando-o, construir sequer uma choupana. Aqui mesmo, neste recinto, ousou dizer que nada existe, em tudo o que a nossa vista alcança, que não tenha algum bem mineral em sua composição. Está o elemento mineral presente nas paredes e no teto, nas cortinas e no carpete, nas mesas, nos microfones, em nossas roupas e num simples copo d'água. São estes elementos minerais, todavia, que o Governo ignora, por excessiva presunção ou injustificável ingenuidade.

Há uma década que os investimentos no setor vêm decaindo, e há pelo menos cinco anos que não se cumprem as metas dos planos e programas de Governo nas condições previamente estabelecidas. Entretanto, na década de 70, quando o Brasil, na tentativa de alcançar o equilíbrio cambial, optou por substituir as importações, o setor mineral respondeu satisfatoriamente. Quando sofreu os dois choques do petróleo e precisou aumentar as exportações como forma de compensação na sua balança comercial, o setor mineral, igualmente, respondeu de forma positiva. Porém,

as estratégias então adotadas eram imediatistas, previam respostas a curto prazo, que foram obtidas em consequência não apenas dos estímulos dados a determinados setores, mas também da forte retração no mercado interno e da drástica redução no nível de investimentos, de que o setor mineral ressen-te-se ainda hoje.

O que pretenderá o Governo brasileiro ao negligenciar esse setor, que tanto contribuiu para o nosso progresso? E o que conseguirá, a persistir nessa negligência, a não ser matar a galinha dos ovos de ouro? Argumentam os mais ingênuos que a extração, o beneficiamento e a transformação de minérios exigem investimentos vultosos e que constituem uma atividade de risco. Mas a História aí está, a nos confirmar que o setor mineral é fonte e sustentáculo de riqueza das nações. E se o é para as nações em geral, o que se pode dizer do Brasil, que tem uma das maiores riquezas minerais do planeta? Estão aí os exemplos da Austrália e da África do Sul, entre muitos outros, a desmentir aqueles que julgam a atividade mineral demasiado arriscada ou contraproducente.

Estudos desenvolvidos em diversos países demonstraram que a média mundial de acertos na prospecção e pesquisa de minas economicamente rentáveis, é de dois por cento. Os mesmos estudos, porém, concluíram que a exploração dessas duas jazidas em cada cem pesquisadas compensa com sobras os gastos efetuados com todas elas.

Para não ficarmos nos exemplos de outros países, citarei a conclusão a que chegaram Paulo Sá e Isabel Marques, economistas e pesquisadores do CNPq, em seu ensaio "20 anos de Política Mineral", publicado em 1987. Para eles, os esforços desenvolvidos nas décadas de 60 e 70, e em parte da década de 80, "conduziram à obtenção de alguns sucessos bastante significativos". Como exemplo, citam as reservas minerais então descobertas, de bauxita, ouro, anatásio, estanho, caulim, potássio e fosfatos, e que, somadas ao conhecimento geológico anterior, mantiveram o Brasil em posição de destaque no contexto mundial: primeiro lugar em reservas de nióbio e quartzo, segundo em barita, terceiro em bauxita, lítio e vermiculita, quarto em estanho e magnetita e quinto em minério de ferro, manganês e níquel. Além disso, citam os pesquisadores, o impulso que se deu a essa área conferiu ao Brasil destacada participação na produção minero-metalúrgica, salientando-se entre várias substâncias o minério de ferro, nióbio, alumínio, estanho, manganês, tantalita, quartzo, ouro, aço e ferro-ligas.

A descontinuidade dos programas governamentais, a opção pelo atendimento de interesses imediatos, a desarticulação das políticas do setor mineiro e do setor de transformação industrial, entre outros fatores, como o próprio atraso tecnológico e as incertezas de ordem política e legislativa, levaram a produção minero-metalúrgica a perder importância no cenário nacional, quando poderia

dar uma contribuição de maior magnitude para o nosso desenvolvimento.

Historicamente, a mineração no Brasil tem um comportamento cíclico, de altos e baixos, e apesar de não termos vocação mineira foi este setor, a exemplo do que acontece em todos os países que deflagrou a ocupação e a expansão do nosso território, e a constituição de algumas de nossas primeiras indústrias. Por algum tempo, no período colonial, o Brasil projetou-se internacionalmente como produtor de ouro e diamantes. Não havia, porém, uma efetiva atividade de mineração, e sim de garimpagem, sem investimentos de monta, sem tecnologia e sem legislação adequada que pudessem imprimir um verdadeiro ritmo de desenvolvimento ao País, que se mantivesse nos séculos seguintes.

O professor e pesquisador Iran Machado, em sua obra "Recursos Minerais — Política e Sociedade", observa que "faltou ao povo brasileiro a vocação pela mineração, diferentemente do que ocorria à mesma época nos Estados Unidos, na África do Sul ou na Austrália".

"Não se deve confundir" — esclarece o Professor Iran Machado — "o entusiasmo leviano do garimpeiro, pobre vítima de um sistema econômico que não oferece oportunidades de trabalho em nível adequado, com o pendor natural para desenvolver a atividade de mineração. O garimpeiro não é guiado pela vocação, mas pela falta de opções dignas para assegurar a sua sobrevivência. Num determinado estágio, o garimpeiro brasileiro e o prospector americano ou sul-africano poderiam ter algo em comum, a vontade de acumular riqueza num curto espaço de tempo." Todavia — conclui — a "estrutura sócio-econômica daqueles países evoluiu de tal forma que não se perpetuou um estado de penúria ao qual têm estado perpetuamente condenados os nossos garimpeiros."

O desenvolvimento da mineração confundiu-se freqüentemente com o próprio desenvolvimento das nações. Não poderia ser diferente no Brasil, colonizado por imigrantes que não dispunham de tecnologia nem recursos financeiros e que não pensavam em fundar uma nova e promissora sociedade para si e para os filhos, ao contrário do que ocorreu na América do Norte. Esta situação perdurou por muito tempo e somente alguns anos após o advento da República foi criado, em 1907, o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, então vinculado ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas.

O Departamento Nacional de Produção Mineral foi criado apenas em 1934, dentro da estrutura do Ministério da Agricultura. Também naquele ano foi promulgado o primeiro Código de Minas do País, e 26 anos depois, em 1960, surgiria o Ministério das Minas e Energia, fruto da Lei nº 3.782. Até então, pouca importância era dada ao setor mineral, porque, erroneamente, o mesmo era julgado por sua modesta participação na produção global da economia brasileira. Só então, com a incorporação do Departamento Nacional de Produção Mineral ao Ministério

das Minas e Energia, o setor mineral teve o impulso que tanto reclamava.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com muito orgulho que procuro zelar por nossa política mineral, à qual me considero vinculado por questões, quase diria, hereditárias. É com carinho que lembro a figura do meu pai, Juracy Magalhães, dando sua contribuição para o desenvolvimento deste querido Brasil, como o primeiro presidente da Petrobrás e também como presidente da Companhia Vale do Rio Doce. Sob sua administração a Vale do Rio Doce desenvolveu uma política agressiva de venda do minério, alcançando preços muito superiores aos anteriormente efetuados.

Com a reestruturação administrativa e financeira da empresa chegou-se à reconstrução das linhas da estrada de ferro de Itabuna a Vitória terminando com os constantes tombamentos de máquinas e vagões de minério, com isto permitindo um grande aumento na exportação da empresa.

Com as medidas saneadoras e empresa sob sua direção veio a pagar o seu primeiro dividendo aos acionistas dando lucro ao Tesouro, acionista majoritário. É com grande emoção que relembro estes fatos, bem como à organização da Petrobrás sob o comando de Juracy Magalhães.

O setor mineral é por demais complexo para comportar, num único pronunciamento, os energéticos e os não-energéticos, como o petróleo. Ninguém ignora, entretanto, a importância da Petrobrás no contexto do nosso desenvolvimento. Com um subsolo rico em jazidas minerais, o Brasil, porém, é decididamente carente em relação aos energéticos. Não fora a Petrobrás, nossa dependência de importação desses minerais seria completa e extremamente gravosa à nossa economia.

Quanto à CVRD, podemos dizer que representa para o setor mineral o mesmo que representou a Companhia Siderúrgica Nacional para a nossa industrialização.

O setor mineral, como disse, teve impulso de fato a partir dos anos 60, quando, em resposta ao comportamento da siderurgia mundial, intensificou-se a participação do capital estrangeiro na nossa produção minero-metalúrgica. Ao mesmo tempo, a Companhia Vale do Rio Doce, com a construção do terminal marítimo de Tubarão e a aquisição de supergraneleiros, marcou presença no comércio transoceânico de minérios e firmou conceito internacional.

Mas a importância da produção mineral, especialmente nos países em desenvolvimento, não pode ser medida somente pelo valor da exportação ou pela participação na produção global. Estudos desenvolvidos no começo desta década demonstraram que nesses países a produção de minerais não energéticos respondia por apenas 1% do Produto Nacional Bruto e empregava somente 3% da força de trabalho. Entretanto, representava 16% da receita de exportação, o que significa importante reforço na busca do equilíbrio cambial ou mesmo de eventuais superávits.

Além disso, é necessário considerar os resultados econômicos não apenas da produção primária, mas também da indústria de transformação mineral. Assim, vemos que a produção mineral brasileira em 1989 foi de apenas 2,2% do Produto Interno Bruto, já a indústria de transformação mineral, englobando siderurgia, metalurgia, fertilizantes, cimento e petroquímica, entre outras, teve uma produção de cem bilhões de dólares, que representam 26,3% do PIB.

Sendo o Brasil um país pobre em recursos minerais energéticos, maior é a nossa necessidade de gerar divisas a partir dos não-energéticos para minimizar o déficit das importações no setor, o que tem sido alcançado com razoável sucesso. Nesse aspecto, é preciso reconhecer também os resultados obtidos pela Petrobrás, que hoje persegue o patamar de setecentos mil barris diários, e que ao longo das últimas décadas tem reduzido gradualmente nossa dependência do petróleo estrangeiro, apesar da demanda obviamente crescente. Maior complexo econômico da América Latina, a Petrobrás, ao ser criada, em 1954, produzia apenas três mil barris de petróleo por dia. O papel desempenhado pela Petrobrás em nossa economia tem sido tão relevante que suscita outra questão, da qual passarei ao largo, não sem antes fazer um breve comentário.

Trata-se da tendência de privatizar a torto e a direito — marca registrada do atual Governo —, esvaziando sem critérios as mais diversas funções que hoje são desempenhadas pelo Estado. Nesta sanha privatizadora, bem ao agrado dos chamados “neo liberais” — e especialmente de uma parcela de empresários ávidos por bons negócios — consideram os nossos governantes que toda empresa estatal é ineficiente e traz prejuízos para o País.

A Petrobrás é uma das empresas que mais facilmente desmentem essa suposição. Meu pai, ao tomar posse como seu presidente, previra já naquela época que precisaria enfrentar diversos segmentos da sociedade interessados em reduzir a intervenção do Estado na economia. O tempo passou e mostrou que o progresso dispensa o nacionalismo exacerbado da mesma forma que rejeita o liberalismo inconseqüente, a sublimação dos interesses privados em detrimento de toda uma comunidade.

Apenas para encerrar estas considerações a respeito da Petrobrás, devo lembrar que a importação de energéticos, no ano passado, representou nada menos que 85,72% de toda a importação brasileira de bens minerais primários (gás, carvão e petróleo), e que, da importação global do setor mineral, 73% foram devidos somente ao petróleo, com um dispêndio total de 3 bilhões e 501 milhões de dólares. Sabendo-se que a Petrobrás produz hoje metade do petróleo que consumimos, além de refinar o petróleo importado, é fácil imaginar a tormentosa sangria de divisas a que estaríamos sujeitos não fora a sua atuação.

A questão da privatização — é bom salientar — vem sendo discutida emocionalmente em todo o País, comprometendo todas as possibilidades de uma decisão acertada na tentativa de acabar com o gigantismo estatal e modernizar a economia, como diz pretender o Governo Collor. É certo que a iniciativa privada necessita de mais espaço e liberdade para produzir, assim como é patente a necessidade do Governo desburocratizar-se e reduzir ou eliminar o déficit público.

Todavia, os defensores apaixonados do liberalismo, mascarado ou não de neo liberalismo, estão a confundir a opinião pública e a coagir as autoridades, muitas vezes com intenções inconfessáveis. É forçoso reconhecer que todos os países desenvolvidos — mesmo aqueles em que o Estado tem hoje uma atuação reduzida — passaram por períodos de forte intervenção estatal — o que se justificaria ainda mais numa economia concentrada e cartelizada como a nossa. Não há sentido, por exemplo, em pretender-se privatizar empresas como a Companhia Vale do Rio Doce, a Petrobrás, a Companhia Siderúrgica Nacional ou a Usiminas, em nome da redução do déficit público. Essas empresas não são as vilãs do nosso subdesenvolvimento e sim vítimas de um sistema político-administrativo centralizador e arcaico.

Argumenta-se, por exemplo, que a Usiminas e a CVRD têm dívidas muito elevadas, o que é verdade. Modelos de eficiência gerencial e operacional, essas empresas chagaram ao impasse em que se encontram exatamente por não terem tido a liberdade que se quer dar à iniciativa privada. Necessitavam apenas, nesses anos todos, de libertarem-se dos grilhões impostos pelo Governo brasileiro, e é até admirável que tenham sobrevivido tanto tempo, e muitas vezes gerando lucros, em condições desvantajosas em relação à iniciativa privada. Com a liberdade ora anunciada pelo Governo, para quitar suas dívidas (o que até agora era impossível por causa da moratória) e negociar novos empréstimos, empresas como a Vale podem vencer a ameaça da obsolescência e reafirmarem-se no mercado internacional, onde gozam de bom conceito. Agora, como se pretendesse ofertar à iniciativa privada tudo o que negou às suas próprias empresas, o Governo brasileiro já anuncia o fim do controle dos preços, até agora rigidamente exercido. Nesse caso, seria muito fácil afirmar, futuramente, que a empresa privada deu melhores resultados do que as estatais, simplesmente porque terão sido adotados critérios diferentes de operacionalização. É a velha história: dois pesos, duas medidas...

O que pretendo salientar é basicamente o seguinte: não se pode acusar empresas estatais como a Petrobrás e a CSN de operarem com prejuízos ou alto custo de produção, se estão submetidas à prática de preços congelados pelo próprio Governo. Assim as coisas ficam fáceis para a iniciativa privada, que compra aço e insumos petroquímicos a preços “subsidiados” e vende pelo sistema de livre concorrência. Em vez de entregar o patri-

mônio do Estado à volúpia de empresários gananciosos, bem poderia o soi-disant modernizador Governo Collor abrir espaços para a iniciativa combatendo o excesso de regulamentação e normatização do setor econômico — o que, ironicamente, não vem ocorrendo.

A propósito dessa questão, bem manifestou-se o saudoso Presidente Tancredo Neves, com muita propriedade citado pelo Professor Osni Duarte Pereira em seu ensaio “Política Mineral Brasileira”:

“Não podemos, em nome da privatização de empresas estatais, promover a desnacionalização da economia brasileira. Debaixo dessa crítica, desse combate às estatais, precisamos ter cuidado, porque o que existe, em verdade, são muitos capitais ávidos de tomar conta de quase todas elas, senão as mais importantes.”

Referi-me, há pouco, ao esforço que deve fazer o Governo para aumentar a produção mineral, gerar divisas e fortalecer nossa economia interna. Na verdade, precisamos atacar essa questão em suas duas vertentes, que se interagem. As tentativas de gerar superávit a qualquer custo deixaram patente um equívoco muitas vezes repetido nos nossos planos econômicos e consubstanciado, entre muitos outros instrumentos, pela política de preços administrados e pelas restrições às importações. Essas medidas, associadas à estratégia de desestimular o consumo de certas substâncias minerais, dificultou o crescimento de numerosos segmentos da economia. O consumo per capita de minerais tradicionais, como alumínio, aço, cobre e chumbo, no Brasil, comprova os efeitos dessa estratégia, pois chega a ser cinco e a dez vezes inferior ao dos países desenvolvidos, não obstante nosso subsolo seja um dos mais ricos do planeta. É notório que falta ao brasileiro vocação para as atividades mineiras, mas uma política governamental consistente e contínua poderia elevar os nossos índices de produção e estimular também o seu aproveitamento interno. A densidade da produção mineral no Brasil, em torno de seiscentos dólares por quilômetro quadrado, é vinte vezes menor que a da União Soviética, trinta vezes menor que a dos Estados Unidos, que tem um território pouco maior que o nosso, e quase cem vezes inferior à da Alemanha, que é o país proporcionalmente mais rico em dotações minerais.

Considerar apenas a densidade da produção mineral, sem levar em conta o número de habitantes e sua distribuição geográfica pode não ser o melhor critério para analisar o comportamento do setor. Porém, a produção brasileira per capita de minerais é igualmente pobre, deixando algumas dezenas de países, muitos deles de subsolo mais pobre, à nossa frente.

Esses dados reafirmam a necessidade do Governo investir no setor. Aliás, todas as características da atividade mineira levam a essa conclusão. É preciso considerar, inicialmente, que a mineração se caracteriza por três fatores básicos, que são o risco, os longos prazos de maturação e os elevados investi-

mentos que se requerem em qualquer projeto. Deve-se lembrar que o risco é maior na fase de prospecção e pesquisa, atividades que devem ser desempenhadas principalmente pelo Estado.

É natural que uma empresa privada não queira correr riscos muito grandes. O Estado, porém, pode bancá-los, porque são riscos calculados, e porque, sendo os investimentos governamentais mais numerosos, mantêm-se as probabilidades de compensação e mesmo lucro no resultado global. Em outras palavras, o Estado pode errar em 98 projetos e recuperar os investimentos em dois que se revelem acertados, mas para uma empresa isso é quase impossível, porque pode falir se não tiver retorno logo nos primeiros projetos.

Outro fator que desestimula o empresário são os longos prazos que decorrem entre a descoberta de uma jazida mineral economicamente rentável e a colocação do produto em larga escala no mercado nacional ou internacional. O retorno do investimento pode levar 15 ou 20 anos, e nem sempre a empresa privada pode suportar tanto tempo de espera. Além disso, outras atividades econômicas têm um prazo de consecução muito menor. Ao Estado, porém, não cabe apenas assegurar o crescimento econômico e o progresso por uns breves anos, mas também estabelecer as bases para que as gerações futuras tenham condições de promovê-los.

Finalmente, o elevado nível de investimentos desestimula igualmente a iniciativa privada, razão por que a atuação do Governo torna-se imperiosa nos levantamentos geológicos, reduzindo a exigência de inversões do capital privado. O que se pode observar, com essas constatações, é que a presença do Estado na atividade econômica, longe de prejudicar a iniciativa particular, pode e deve estabelecer com ela uma interação, principalmente se a intervenção governamental se faz de forma acertada, com investimentos nas etapas preparatórias, na infra-estrutura, e dirigida para os insumos básicos. Assim, lucra a iniciativa privada, que encontra sólido apoio no Governo, e lucra o Estado, com os tributos a serem pagos pelos empresários, com a geração de empregos e com os efeitos sociais decorrentes de uma atividade econômica mais intensa.

A formulação de uma política mineral brasileira, hoje, forçosamente levará em conta o contexto internacional, mas partirá, sem qualquer dúvida, de uma avaliação tanto quanto possível segura de nossas dotações minerais. Apesar do nosso atraso tecnológico, da falta de infra-estrutura em algumas áreas e do reduzido conhecimento do nosso potencial tecnológico, e apesar ainda da nossa pequena capacidade de investimentos, o Brasil tem boas perspectivas quanto à exploração de alguns minérios. O que não pode acontecer é o desperdício, a opção pela estratégia errada ou o desvirtuamento dos programas em razão de interesses políticos, como aconteceu com o ouro de Serra Pelada e a orgia de gastos inúteis da Paulipetro, esta

comandada pelo Governo paulista em passado não muito distante.

Deve-se reconhecer, antes de mais nada, que apesar de tudo o Brasil deu um grande salto nas últimas décadas, principalmente em relação ao minério de ferro, bauxita, estanho e ouro. Em termos de reservas as perspectivas para esses minerais são bastante promissoras. Isto, porque são bens típicos dos ambientes geológicos da Amazônia, ainda precariamente conhecida, e que representa mais da metade do nosso território. Em relação ao ferro, é indubitável que as jazidas de Carajás garantiram nossa consolidação no mercado internacional, como o quinto país em reservas e o segundo maior produtor. Os investimentos e a infra-estrutura realizados no local permitem antever uma situação estável no mercado internacional por um prazo razoavelmente longo. Entre os demais ferrosos, temos boas perspectivas para o manganês, do qual somos o sexto produtor mundial, e algumas possibilidades em relação ao cromo, cobalto, vanádio e tungstênio.

Entre os não-ferrosos, o alumínio é dos mais promissores. As reservas brasileiras medidas representam 10,2% do total mundial, e há possibilidades de se descobrirem novas jazidas, especialmente na Amazônia. Em termos de produção, o Brasil ocupa a terceira colocação, logo depois da Austrália e Guiné. As perspectivas são boas igualmente para o estanho. Com a terceira maior reserva (14,4% do total mundial), logo após a Malásia e a Indonésia, somos o maior produtor, com uma participação de 22,7% do mercado internacional.

Quanto ao cobre, temos dificuldades na concorrência com o Chile, Peru e Zâmbia. Este mineral, afetado pelo avanço tecnológico e pela utilização dos chamados novos materiais, parece ter seus dias contados. Entretanto, sua demanda ainda deve se prolongar por algumas décadas nos países em desenvolvimento, o que torna urgente a otimização de sua produção, antes que fique completamente obsoleto. A implantação do Projeto Salobo/Grande Carajás, pela Companhia Vale do Rio Doce, deve melhorar nossa posição no mercado mundial a partir de 1995.

O Brasil tem também boas perspectivas para o nióbio, o lítio, o tântalo e o ouro. Com demanda concentrada nas indústrias metalúrgica e química, o lítio encontra-se sem jazidas nos Estados de Minas Gerais e Ceará. A exemplo dos Estados Unidos, o Brasil tem uma participação significativa como produtor no mercado mundial (19,7%) a despeito de suas reservas serem menos representativas (2,7%). O mesmo ocorre com o tântalo: com 1,1% das reservas mundiais, o Brasil produz 29,9%, e se tem enfrentado maior concorrência por parte da Austrália e do Canadá, por outro lado o mercado interno tem aumentado sua demanda. Tanto o lítio quanto o tântalo, assim como vários outros minerais brasileiros, devem ter suas políticas de produção e exportação analisadas à luz dos interesses estratégicos, por sua utilidade para a indústria nuclear.

Soberano nas reservas (86,9%) e na produção (81,5%) no nióbio em todo o mundo, o Brasil só tem como competidor, a distância, o Canadá (8,9% das reservas e 17,8% da produção). A participação dos demais países é irrelevante. Em quantidade física, a produção brasileira é de 11 mil toneladas, e a capacidade instalada é de 46.300 toneladas/ano. É importante lembrar que a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração detém a vanguarda tecnológica no uso do metal, possibilitando o acesso a produtos de terceira geração. Além disso, a CBBM produz e exporta a liga ferro-nióbio, ou seja, o produto manufaturado em vez do bem mineral primário, política que deveria ser seguida por todas as empresas de atividade mineira.

O ouro merece um capítulo especial em qualquer discussão ou análise referente à política mineral brasileira, não só pela riqueza que representa e pelo potencial das nossas reservas, mas também pela importância social e pelas vultosas perdas na sua produção e comercialização. Além disso, é bom lembrar que os conhecimentos que temos de sua ocorrência são pouco confiáveis: quando se pensava que as maiores jazidas brasileiras estavam prestes a esgotar, começou-se a descobrir ouro em quase todo o território nacional, especialmente na Amazônia, ao mesmo tempo que antigas minas revelavam um potencial ainda desconhecido.

As reservas de ouro brasileiras, considerando-se o conceito de reserva medida e reserva indicada, são de 2,1% do total mundial. O melhor conhecimento da nossa realidade geológica, entretanto, poderá melhorar nossa posição. Isso somente será possível com o emprego de tecnologia mais avançada tanto nas pesquisas — como o levantamento aerogeofísico que o DNPM e o Governo mineiro estarão fazendo em breve, no Quadrilátero Ferrífero — quanto na própria lavra.

A produção brasileira oficial foi de 103 toneladas de ouro em 1989, o que representa 5,4% da produção mundial. Ninguém ignora, todavia, que nossa produção real foi muito além das 103 toneladas estimadas oficialmente. Por falta de uma efetiva ação orientadora, fiscalizadora e punitiva, nosso ouro está sendo contrabandeado em aterradoras proporções. Ao mesmo tempo, o Uruguai, que não possui um único grama desse material, tem exportado ouro nos últimos anos para numerosos países. Dessa forma, sou obrigado a concordar, a produção mineral não traz benefícios para o País.

O que se depreende, portanto, é que a inércia governamental está permitindo a evasão de divisa em larga escala. Para se ter uma noção do quanto isto representa, basta dizer que logo depois do petróleo é o ouro que tem maior participação, em termos de valores; na composição da nossa produção mineral e isso, apesar dos descaminhos e das perdas de até 60% no processo produtivo.

Em grande parte, os desvios que se observam na comercialização do ouro devem-se à legislação inadequada e às incentivas da nossa política econômica. Por sua condição

de ativo financeiro e instrumentô cambial, o ouro tem sido muito procurado nos últimos anos e freqüentemente os agentes econômicos optam pelo ouro sem registro, para não identificar suas aplicações. Além disso, a exportação legal não representava qualquer estímulo para o ouro em barras, pois o pagamento do câmbio era feito pela taxa oficial, enquanto a liquidação do ouro manufaturado se fazia a taxas flutuantes, o que levou o Banco Central a desenvolver um sistema de arbitragem, na tentativa de solucionar este problema. Em 1989, de acordo com as conclusões do DNPM, publicadas no seu Sumário Mineral de 1990, 23 toneladas de ouro teriam sido exportadas ilegalmente, ocasionando uma perda de 282 milhões de dólares que não foram contabilizados em nossa balança comercial.

O problema do ouro no Brasil tem um outro componente da maior gravidade, que é a questão social. Já afirmei que garimpo e mineração não se confundem, pois não concorrem tecnicamente. Porém, a omissão do Governo brasileiro está levando um e outro a uma séria competição, com prejuízos para toda a Nação. O garimpo, apesar de ser uma técnica rudimentar e de não receber a orientação que lhe deveria prestar o Governo, tem uma função social importante: Além de contribuir com a produção do ouro, gera muitos empregos, o que é particularmente saudável no atual contexto da vida nacional, de economia em recessão. Sua importância foi reconhecida na Constituição, de cuja elaboração participamos, quando se impôs ao Governo a função de organizar e dar prioridade, nas atividades mineiras, às cooperativas de garimpeiros.

A falta de uma política eficaz de controle, porém, tem gerado confusão e freqüentes disputas, e a prioridade às cooperativas tem sido desvirtuada na concessão das lavras. Assim, áreas típicas ou apropriadas para a lavra mecanizada têm sido destinadas aos garimpeiros, e o resultado são as jazidas sub-aproveitadas neste País de economia tão pobre. É preciso reconhecer, ao mesmo tempo, que os garimpeiros não podem ficar entregues à própria sorte. Até o momento as autoridades nada fizeram para estimular a formação de cooperativas, e o DNPM somente agora começa a definir o perfil do garimpeiro para poder dar-lhe orientação técnica, meios de aumentar a produtividade e melhores condições de comercialização.

Ainda dentro da questão social, o Brasil tem gravíssimos problemas a enfrentar na mineração e garimpage do ouro, destacando-se a degradação do meio ambiente, o extermínio de tribos indígenas e a absoluta ausência de higiene nos garimpos. Enquanto durar a inércia do Governo, o Brasil vai de mal a pior. Já estamos assistindo a proliferação de garimpos como a triste, maldada e vergonhosa Serra Pelada, onde a dilapidação das jazidas sem tecnologia apropriada resultou em fantástico desperdício, onde a euforia inconsequente e os projetos eleitoreiros conviveram com a promiscuidade, a doença, a vio-

lência e, paradoxalmente, a pobreza. Parodiando o poeta Carlos Drummond de Andrade; posso dizer que Serra Pelada é hoje apenas um quadro na parede: mas como dói...

Estamos diante de tragédias iminentes, Sr. Presidente e Srs. Senadores. A menos que as autoridades tenham firmeza e convicção política, os índios ianomami serão exterminados em uma década. Trata-se de um genocídio previsível e evitável. A ávida procura pelo ouro, sem o cumprimento da lei e sem o controle governamental, já está gerando desperdícios, conflitos, violência e moléstias em Rondônia. Alguns desses males já ocorrem e outros não tardarão a ocorrer também em Roraima, no norte do Mato Grosso e do Maranhão, entre outras regiões de garimpo.

O meio ambiente é a outra grande vítima dessa riqueza efêmera e dessa atividade inescrupulosa. Calcula-se que nesta última década 1.200 toneladas de mercúrio utilizado nos garimpos tenham sido despejadas nos rios da Amazônia. Esta forma de poluição é tão grave, que citarei aqui trecho de recente artigo do presidente da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva:

“O mercúrio, e principalmente o metilmercúrio, figura entre as substâncias mais tóxicas, tanto assim que a Convenção sobre a Prevenção da Poluição Marinha pelo alijamento de Dejetos e Outros Materiais, firmada em Londres em 1972, e da qual o Brasil é parte, menciona na relação de produtos que não podem ser alijados o mercúrio em segundo lugar, enquanto aos rejeitos nucleares de alto nível figuram em sexto.”

E acrescenta:

“Os rejeitos de baixo nível, como os estocados em Goiânia e a respeito dos quais houve justa celeuma, podem, nos termos da Convenção, ser alijados mediante simples autorização.”

Essas denúncias não visam a coibir a garimpage e a mineração, mas objetivam reclamar das autoridades competentes, na elaboração de uma verdadeira política mineral, seja prevista uma ação fiscalizadora e punitiva, mas sobretudo orientadora, que inclua a educação sanitária, o apoio à organização produtiva e social, no caso dos garimpos, o desenvolvimento e a difusão de tecnologia que redireta os malefícios ao meio ambiente e permita o melhor aproveitamento do ouro, além do assentamento da população garimpeira, construção de agrovilas, enfim, toda a infraestrutura para que a produção de ouro seja mais eficiente e menos traumática. Neste momento, em especial, quando a cólera começa a se alastrar em nosso território, é necessário, é imperioso que o Ministério da Saúde, em ação integrada com os demais ministérios, desenvolva um trabalho eficiente para conter não apenas esta epidemia, mas também a peste, a malária e outras doenças.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é difícil concluir que o Brasil tem um subsolo rico,

porém mal aproveitado em função da ausência de uma efetiva política mineral. A própria instabilidade política e econômica do País tem provocado uma retração entre investidores nacionais e estrangeiros, notadamente no setor mineral, dadas as características de risco, de vultosos investimentos, de longo prazo.

Nos últimos anos os investimentos foram suspensos ou reduzidos sucessivamente em função de fatores variados. Inicialmente havia uma expectativa muito grande em função da Constituição de 1988, pois ignorava-se o tratamento que seria dado ao grau de nacionalização da economia, ao controle da remessa de lucros, à definição de empresa nacional, à utilização do subsolo, à questão dos royalties e outros aspectos concernentes à atividade mineira; seguiu-se a incerteza quanto aos resultados das eleições presidenciais de 1989 com a possibilidade de mudanças drásticas nos planos político e econômico por iniciativa do Executivo; ainda agora permanece o temor de empresários nacionais e estrangeiros como conseqüências dos “pacotes” econômicos e outras medidas que podem representar uma guinada para os empreendimentos de médio e longo prazos. Esta perplexidade do empresariado torna ainda mais necessária e urgente a definição de uma política mineral por nossos governantes.

No final dos anos 60, e especialmente na década de 70, quando a produção mineral brasileira experimentou grande impulso, pensava-se que o Brasil se firmaria como a mais nova potência do setor, a exemplo de Canadá e Austrália, nas duas décadas antecedentes. Entretanto, a política governamental tinha objetivos de curto prazo, e os programas não mereceram a mesma atenção nos anos seguintes, apesar dos resultados positivos então obtidos.

O levantamento geológico sistemático, que por sua natureza cabe basicamente ao Estado, foi completamente esquecido, e o resultado disso pode ser conferido em números: entre 1970 e 1978 a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais e o Projeto Radam — que congregava a participação de órgãos de ministérios diversos e dos governos dos Estados do Piauí, Maranhão e Pará — desenvolveram atividades de levantamento inicialmente na Amazônia, e posteriormente, na fase do RadamBrasil, em outras áreas do nosso território. Os levantamentos resultaram em 99 descobertas significativas; de 1978 a 1985 não houve levantamentos sistemáticos, exceção para a área da bacia carbonífera, registraram-se apenas 12 descobertas de valor limitado.

O Programa Levantamento Geológico Básico do Brasil, implantado em 1985, ficou paralisado nos dois últimos anos por falta de recursos, sendo retomado apenas este ano, pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. Não fossem essas freqüentes interrupções, o Brasil poderia ter melhorado sua posição na produção mundial de muitos bens minerais, e estaria agora gerando divisas e suprimindo o mercado interno.

Hoje, temos pressa. Precisamos compensar todo este tempo perdido e compreender que o mundo não é mais o mesmo. Precisamos elaborar nossa política mineral com base na nova realidade mundial, que caminha para uma recessão quase generalizada tanto entre os países desenvolvidos como entre os países do Terceiro Mundo, com evidente retração na demanda de algumas matérias-primas tradicionais. Ainda com relação à demanda, é preciso pensar a economia de matérias-primas que se vem obtendo nos processos de produção, com a miniaturização de produtos e maior eficiência da utilização de metais, além de surgimento dos chamados novos materiais.

A solução desse dilema requer um intenso programa a ser desenvolvido em duas vertentes, uma dirigida às necessidades atuais e outra direcionada para as próximas décadas. Assim, é necessário agir com rapidez no incremento de produção das matérias-primas tradicionais de que dispomos como o cobre, zinco, estanho, chumbo, alumínio, níquel e outras, que nos próximos vinte, trinta ou mais tardar cinquenta anos estarão sendo substituídas; e ao mesmo tempo é preciso estimular a descoberta, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico para o emprego do cobalto, molibdeno, terras-raras e platinóides, entre outros minerais de vanguarda.

Devemos optar também, sempre que possível, pela colocação no mercado externo de produtos manufaturados em vez dos bens minerais primários em outras palavras, deve o Governo incentivar a exportação de produtos com o máximo valor agregado. Já experimentamos algum progresso nessa área nos últimos anos, mas os resultados ainda são muito acanhados para as nossas possibilidades. Para revertermos esta situação, é preciso investir em tecnologia, aumentar a produtividade e melhorar o controle de qualidade; que é muito deficiente nas empresas nacionais. Infelizmente, apenas dez por cento dos produtos industriais brasileiros têm qualidade competitiva para atender os requisitos do mercado internacional.

Já disse, em outras ocasiões, que a hegemonia das grandes potências mundiais ocorre, hoje, pelo domínio e pelo emprego da tecnologia. O setor mineral é um dos que mais refletem a importância do conhecimento tecnológico, e isto não se aplica somente à utilização dos novos materiais. Um exemplo clássico, extrapolando para a área dos minerais energéticos, é o carvão, que em 1989 representou um dispêndio de 548 milhões de dólares em nossa pauta de importações. Comparado ao carvão americano ou europeu, nosso carvão é pobre — tem excesso de pirita e de cinzas. Entretanto, é semelhante, podemos até dizer, é igual ao carvão da África do Sul. A diferença é que os sul-africanos aproveitam 90% do carvão extraído do subsolo, enquanto nós aproveitamos apenas 35 por cento.

Ao formular a política mineral brasileira, que todos nós almejamos, deve o Governo preocupar-se ainda em integrar a atividade

minerária com a capacidade do nosso parque industrial, evitando-se qualquer defasagem ou estrangulamento no processo produtivo. Há que se rever o conceito de produtos estratégicos, dar prioridade ao sistema de trocas, revisar a escolha dos parceiros comerciais e estudar a formação de um bloco latino ou sul-americano, seguindo a tendência mundial, antes que fiquemos ilhados no planeta. Esta política setorial, sem atitudes entreguistas ou nacionalismo extremados, deverá estabelecer os níveis adequados para uma política protecionista. Não há nisso qualquer arcaísmo, beligerância ou xenofobia, porque é prática comum e até freqüente em todos os países, até mesmo aqueles que se proclamam campeões do liberalismo.

Finalmente, a legislação mineral deve ser revista, especialmente o Código de Mineração, que data de 1967, 21 anos, portanto, anterior à Constituição vigente, embora tecnicamente seja um instrumento eficiente e de valor indiscutível.

Para atuar com maior eficiência, baseado numa política mineral efetivamente dinâmica, precisa o Governo brasileiro fazer uma autocrítica e mudar não só sua mentalidade em relação ao setor, mas até sua própria estrutura administrativa. Não se compreende, por exemplo, que o DNPM, vinculado à Secretaria de Minas e Metalurgia, tenha seus escritórios regionais submetidos às Delegacias Federais do Ministério da Infra-Estrutura. Esta situação pode tolher em certos estados os trabalhos do órgão, que fazem ou devem fazer parte de um planejamento a nível federal. Ainda que numa hipótese otimista, para não dizer utópica, houvesse total consonância, perfeita identificação entre os chefes dos escritórios regionais e os delegados federais, estes últimos precisariam ter um conhecimento verdadeiramente enciclopédico para exercer seu discernimento em situações as mais diversas, envolvendo setores tão dispares quanto mineração, transporte, comunicações e energia. A solução deve ser estudada pelos técnicos do Governo, e a transformação do DNPM em autarquia especial deve ser analisada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao comentar a crítica situação em que se encontra o setor mineral no Brasil (incluindo-se aí a indústria de transformação de produtos de origem mineral), tive a melhor das intenções, a de contribuir para o progresso e o desenvolvimento, não apenas das entidades e pessoas físicas ligadas à atividades mineira, mas de toda a economia nacional. Quando crítico a atuação governamental, move-me o desejo de ver a inércia, o desconhecimento ou o descaso dando lugar à vontade política, à determinação e à eficiência. Quando tomo a liberdade de apresentar algumas reflexões em torno do assunto, estou certo de que meus apelos e denúncias têm um sentido construtivo.

Acredito firmemente que o setor mineral tem grande contribuição a dar à economia brasileira; acredito que essa contribuição pode ocorrer sem provocar maiores danos ao

meio ambiente; e acredito, também, que sem a adequada utilização dos recursos minerais estaremos definitivamente fadados ao atraso tecnológico, à dependência externa e à irremediável pobreza.

O progresso não surge aleatoriamente. Ele existe em maior ou menor grau conforme as sociedades lutem por obtê-lo, com a ampliação dos conhecimentos, com o empenho da força de trabalho e com a indispensável e acertada decisão política. Esse é o caminho pelo qual o Brasil e os brasileiros devem trilhar na construção de uma nação rica, progressista e soberana!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 73, de 1991), do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

2

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990, (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros, tendo parecer, sob nº 74, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias (5ª Sessão de discussão).

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Edital

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Sessão Plenária para reunir-se 3ª feira, dia 29 de maio de 1991, das 10 às 11 horas, em sua Sede

no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para eleição da Comissão Deliberativa.

Brasília, 13 de maio de 1991. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Em 16 de maio de 1991 José Maurício Lima de Souza, Presidente.

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
DO SENADO FEDERAL**

Edital de Convocação

O Presidente da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, convoca os

senhores associados para uma Assembléia Geral para Prestação de Contas; a realizar-se dia 29 de maio de 1991, às 9:00 hs (manhã), na Sala das Comissões, C5, Ala Alexandre Costa.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 63

SÁBADO, 18 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1991-CN

Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO I Da Composição

Art. 1º Esta resolução é parte integrante do Regimento Comum e dispõe sobre a tramitação das matérias a que se refere o art. 166 da Constituição Federal e sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do mesmo artigo, que passa a denominar-se Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Art. 2º A comissão tem como finalidade:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, assim como sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II — examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição Federal e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, inclusive no que se refere ao disposto nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

Art. 3º A comissão compõe-se de cento e vinte membros titulares, sendo noventa deputados e trinta senadores.

Parágrafo único. Cada Partido ou Bloco Parlamentar terá, na Comissão, tantos suplentes quantos os seus membros efetivos.

Art. 4º Na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada Sessão Legislativa, a Mesa do Congresso Nacional fixará as representações dos Partidos ou Blocos Parlamentares na comissão, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

§ 1º Aplicado o critério do “caput” deste artigo e verificada a existência de vagas, estas serão destinadas aos Partidos ou Blocos Parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.

§ 2º As vagas que eventualmente sobrarem, após aplicado o critério do parágrafo anterior, serão distribuídas, preferentemente, às bancadas ainda não representadas na comissão, segundo a precedência no cálculo da proporcionalidade partidária.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MALA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

§ 3º A proporcionalidade partidária estabelecida na forma deste artigo prevalecerá por toda a Sessão Legislativa.

Art. 5º Estabelecida a representação prevista no artigo anterior, os líderes indicarão ao Presidente do Senado Federal, até o quinto dia útil do mês de março, os nomes que integrarão as respectivas bancadas na comissão, como titulares e suplentes.

§ 1º Esgotado o prazo referido neste artigo, não havendo eventualmente a indicação das lideranças, o Presidente do Senado Federal fará a designação dos integrantes das respectivas bancadas.

§ 2º O mandato da primeira comissão a ser instalada na forma desta resolução terminará com a instalação da comissão subsequente, na primeira quinze do mês de março de 1992.

Art. 6º A representação, na comissão, é do Partido ou do Bloco Parlamentar, competindo ao respectivo líder solicitar, por escrito, ao Presidente do Senado Federal, em qualquer oportunidade, a substituição de titular ou suplente por ele indicado ou designado pelo Presidente na forma do disposto no § 1º do art. 5º

§ 1º Será desligado da comissão o membro titular que não comparecer, durante a Sessão Legislativa, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, convocadas para votação nos termos do § 3º deste artigo.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o presidente da comissão comunicará, imediatamente, ao respectivo líder do Partido ou Bloco Parlamentar para que seja providenciada a substituição nos termos do "caput" deste artigo.

§ 3º A comissão só poderá se reunir para votação após convocação escrita aos seus membros com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 7º Anualmente, serão renovados, no mínimo, cinquenta por cento dos membros titulares da comissão, sendo vedada a permanência de qualquer parlamentar por mais de dois anos consecutivos.

Parágrafo único. Os parlamentares somente poderão ser reconduzidos à comissão após interregno equivalente a seu último período de permanência.

CAPÍTULO II**Da Direção**

Art. 8º A comissão terá um Presidente e três vice-presidentes, eleitos por seus pares, em reunião a ser realizada nos cinco dias úteis que se seguirem a sua constituição, com mandato de um ano, vedada a reeleição.

§ 1º As funções de presidente, vice-presidente, relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual e Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias serão exercidas, a cada ano, alternadamente, por representantes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º. A primeira eleição, na forma desta resolução, para presidente e segundo vice-presidente, recairá em representantes do Senado Federal e a de primeiro e terceiro vice-presidentes em representantes da Câmara dos Deputados, alternando-se, anualmente, conforme disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. A designação do relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a do relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual, não recairá em membro da Casa a qual pertença o presidente da comissão.

§ 4º. O suplente da comissão não poderá ser eleito para funções previstas neste artigo, nem ser designado Relator.

Art. 9º. O presidente será, nos seus impedimentos, ou ausências, substituído por vice-presidente, na seqüência ordinal, e, na ausência deles, pelo membro titular mais idoso da comissão, dentre os de maior número de legislatura.

Parágrafo único. Se vagar o cargo de presidente ou de vice-presidente, proceder-se-á a nova eleição para escolha do sucessor, que deverá recair em representantes da mesma Casa salvo se faltarem menos de três meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma indicada no "caput" deste artigo.

Art. 10. Compete ao presidente, respeitado o disposto nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 8º e nos §§ 4º e 5º deste artigo, designar relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual e o Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, de acordo com a indicação das lideranças partidárias ou dos blocos parlamentares, bem como os demais Relatores que se fizerem necessários aos trabalhos da comissão, observado, sempre que possível, o critério da proporcionalidade partidária.

§ 1º. No caso de designação de relatores-parciais para apresentação de seus relatórios à subcomissão específica, serão indicados, também, relatores-setoriais que consolidarão os relatórios parciais, na forma do § 3º do art. 21 desta resolução, cabendo ao relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual adequar os pareceres setoriais aprovados em cada Subcomissão, vedada qualquer modificação de parecer setorial, ressalvadas as alterações por ele propostas e aprovadas pelo Plenário da comissão, bem como as decorrentes de destaques aprovados pela comissão.

§ 2º. Caso não haja constituição de subcomissões, caberá ao relator-Geral da Lei Orçamentária Anual adequar os pareceres parciais aprovados, vedada qualquer modificação, ressalvadas as alterações por ele propostas e aprovadas pelo plenário da comissão.

§ 3º. O relator que, no prazo a ele deferido, não apresentar o seu parecer será obrigatoriamente substituído.

§ 4º. As designações dos relatores de Projetos de Lei de Créditos adicionais obedecerão ao critério do rodízio dentre os membros da comissão, vedada a indicação de um mesmo parlamentar como relator de mais de um projeto referente à mesma unidade orçamentária em cada sessão legislativa.

§ 5º. Na designação dos relatores parciais ou setoriais da Lei Orçamentária Anual será adotado o critério de rodízio de forma que não seja repetido, no ano subsequente, o mesmo relator para a mesma unidade orçamentária.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos
SEÇÃO I
Das Emendas

Art. 11. Não serão apreciadas, pela comissão, emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e Créditos Adicionais que:

- I — sejam incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II — incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida;
 - c) transferências tributárias constitucionais para Estados, municípios e Distrito Federal;
- III — sejam constituídas de várias partes, que devam ser objeto de emendas distintas;
- IV — contrariem as normas de funcionamento da comissão.

Parágrafo único. Somente serão apreciadas emendas relativas aos casos previstos no inciso II deste artigo quando se referirem a:

- a) correção de erro ou omissão; ou
- b) cancelamento, parcial ou total.

Art. 12. As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias somente serão apreciadas quando compatíveis com o Plano Plurianual e não contrariarem as normas de funcionamento da comissão.

Art. 13. O relator das Contas do presidente da República apresentará Parecer, que concluirá por um Projeto de Decreto Legislativo, ao qual poderão ser apresentados emendas, na comissão, no prazo de quinze dias a partir de sua publicação.

Art. 14. As propostas de modificação das matérias constantes do art. 166 da Constituição Federal, enviadas pelo presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º daquele artigo, serão recebidas até o início da respectiva votação na comissão, e apreciadas como emendas.

Art. 15. As comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados poderão apresentar relatórios e sugestões, sob a forma de emendas, aos projetos de lei que tramitam na comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, até o término de prazo de emendas e relativos às matérias que lhes sejam pertinentes regimentalmente.

Parágrafo único. As emendas de que trata este artigo terão preferência, na ordem de votação, sobre as emendas de parlamentares, respeitado o disposto no inciso VII do art. 19.

Art. 16. O relator-geral da Lei Orçamentária Anual apresentará parecer preliminar que, depois de aprovado pelo Plenário da comissão, estabelecerá os parâmetros que, obrigatoriamente, deverão ser obedecidos pelos Relatores Parciais ou Setoriais na elaboração de seus relatórios, inclusive quanto à apreciação das emendas.

§ 1º A comissão estabelecerá prazo para a apresentação de indicações para o parecer preliminar, as quais deverão ser publicadas e apreciadas pelo relator-geral.

§ 2º As indicações que implicarem aumento da despesa deverão indicar, também, a respectiva fonte de receita.

§ 3º O parecer preliminar será apresentado pelo relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual até o término do prazo de emendas e votado, na comissão, nos cinco dias úteis que se seguirem.

SEÇÃO II Dos Prazos

Art. 17. As mensagens do presidente da República encaminhando os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais serão recebidas pelo presidente do Senado Federal e encaminhadas à comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em quarenta e oito horas após a comunicação imediata às duas Casas do Congresso Nacional.

Art. 18. A tramitação das proposições referidas no artigo anterior obedecerá aos seguintes prazos:

I — Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) até cinco dias para publicação e distribuição em avulsos, a partir do recebimento;
- b) quinze dias para a apresentação de emendas perante a comissão, a contar da distribuição de avulsos;
- c) até cinco dias para a publicação e distribuição de avulsos das emendas, a partir do encerramento do prazo para sua apresentação;
- d) até trinta dias para que a comissão encaminhe à Mesa do Congresso Nacional o seu parecer sobre o projeto e as emendas.

II — Projeto de Lei Orçamentária Anual;

- a) até cinco dias para a publicação e distribuição em avulsos, a partir do recebimento;
- b) quinze dias para a apresentação de emendas perante a comissão, a contar da distribuição de avulsos;
- c) até dez dias, para a publicação e distribuição de avulsos das emendas, a partir do encerramento do prazo para sua apresentação;

d) até quarenta dias para conclusão da votação dos pareceres parciais, setoriais e final pela comissão;
e) até vinte dias para a sistematização do parecer final sobre o projeto e as emendas, e encaminhamento do parecer final consolidado à Mesa do Congresso Nacional.

III — Projetos de Créditos Adicionais:

a) até cinco dias para a publicação e distribuição em avulsos, a partir do recebimento;
b) oito dias para a apresentação de emendas perante a comissão, a contar da distribuição de avulsos;
c) até cinco dias para a publicação e distribuição de avulsos das emendas, a partir do encerramento do prazo para sua apresentação;
d) até quinze dias, contados do recebimento das emendas, para que a comissão encaminhe à Mesa do Congresso Nacional o seu parecer sobre o projeto e as emendas.

§ 1º Aplicar-se-á ao Projeto de Lei relativo ao Plano Plurianual o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º A comissão, pela maioria absoluta de seus membros, poderá ampliar os prazos de que tratam as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso III, devendo comunicar a decisão ao presidente do Senado Federal.

SEÇÃO III
Disposições Gerais

Art. 19. Após a sua instalação, a comissão elaborará e fará publicar seu regulamento interno, obedecidas, entre outras as seguintes normas:

I — nenhum membro da comissão poderá falar mais de cinco minutos sobre emenda, salvo o Relator que poderá falar por último pelo dobro desse tempo;

II — se algum congressista pretender esclarecer a comissão sobre emenda de sua autoria, poderá falar por, no máximo três minutos;

III — a critério da comissão, faltando três dias para o encerramento do prazo para a apreciação do parecer, projeto e as emendas poderão ser apreciadas na comissão sem discussão ou encaminhamento;

IV — não se concederá vista de parecer, projeto ou emenda;

V — as emendas inadmitidas, com a respectiva decisão, serão publicadas separadamente das aceitas; da decisão caberá recurso de seu autor para a comissão;

VI — serão publicadas, em avulsos, as emendas aprovadas ou rejeitadas com os respectivos pareceres;

VII — na comissão, serão votadas, em grupos, as emendas, conforme tenham parecer favorável ou contrário do Relator, ressalvados os destaques.

Parágrafo único. Independentemente da elaboração do regulamento interno, as normas explicitadas neste artigo prevalecerão desde a instalação da comissão.

Art. 20. Os pedidos de verificação durante a votação, somente poderão ser feitos com o apoio de dez por cento dos membros presentes dentre os representantes de cada Casa na comissão.

Art. 21. A comissão poderá criar subcomissões temáticas permanentes em números nunca superior a oito, objetivando a racionalização dos seus trabalhos.

§ 1º As matérias pertinentes a cada uma das subcomissões poderão ser apreciadas no seu âmbito antes da apreciação pelo plenário da comissão.

§ 2º Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais que contenham matéria da competência de mais de uma subcomissão poderão ser divididas para apreciação das subcomissões pertinentes.

§ 3º No caso do Projeto de Lei Orçamentária Anual, os pareceres parciais serão apreciados em cada subcomissão específica pertinente.

§ 4º Os pareceres setoriais aprovados pela subcomissão serão adequados pelo relator-geral da Lei Orçamentária Anual, na forma do disposto no § 1º do art. 10, e apreciados pelo plenário da comissão.

§ 5º Dentre as subcomissões a que se refere o “caput” deste artigo é criada, em caráter permanente, subcomissão incumbida de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, nos termos do art. 166,

§ 1º, inciso II, da Constituição Federal, que atuará sem prejuízo do exercício de atribuições semelhantes pelas outras subcomissões e pelas demais comissões do Congresso Nacional e de suas casas.

§ 6º As atribuições e composições das subcomissões serão estabelecidas pela comissão.

§ 7º Na composição de cada subcomissão será obedecida a mesma representatividade de cada uma das casas do Congresso Nacional na comissão e, sempre que possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 22. A apreciação dos pareceres ocorrerá somente três dias úteis após a sua distribuição, nos casos dos pareceres finais dos Projetos de Lei do Orçamento Anual, das Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, e dois dias úteis nos casos das demais proposições, salvo se a comissão dispensar esse último prazo por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 23. As deliberações da comissão iniciar-se-ão pelos representantes da Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das casas importará em rejeição da matéria.

Art. 24. O parecer da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Art. 25. A redação final aplicar-se-á o disposto no art. 51 do Regimento Comum, concedendo-se, entretanto, à comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o prazo de três dias para sua elaboração.

Art. 26. A comissão, objetivando a racionalização dos seus trabalhos técnicos, legislativos e administrativos, constituirá uma subcomissão especial com a incumbência de estudar e propor, dentro de noventa dias, as medidas necessárias para a criação, nos termos do art. 57, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, da assessoria técnica da comissão com a utilização, preferencialmente, de pessoal e de recursos técnicos e materiais de ambas as casas do Congresso Nacional.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário

Senado Federal, 17 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 62ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 123/91 (nº 219/91, na origem), referente à escolha do Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de Origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na Administração Pública

Federal Direta e Indireta e institui incentivos à oferta de empregos sob trabalho protegido. (Redação do vencido para o turno suplementar).

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. (Redação final).

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos, esclarecendo que apresenta emenda de redação nos termos do sugerido pela Comissão de Assuntos Sociais. (Redação final).

— Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei

nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77. (Redação final).

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 142/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que define os crimes contra o meio ambiente e respectivas sanções.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Química.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/21/91 (nº 105/91, na origem), do Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para contratar empréstimo no

valor equivalente a sessenta milhões de dólares americanos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, para os fins que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente
SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Visita de S. Ex^a, a projetos especiais do Ministério da Marinha, de alta tecnologia e nuclear.

SENADOR EDUARDO SUPLI-CY — Considerações sobre o "O Estado do Bem-Estar Social", oriundo das idéias de Santo Antonio de Firenze, fundamentando o Programa de Garantia de Renda Mínima, de autoria de S. Ex^a

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Ações e programas do Ministério da Saúde no transcurso do 1º ano da administração do Sr. Ministro Alcení Guerra.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Programação de seminário de revisão constitucional a realizar-se nos dias 25 a 27 de junho próximo.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Apoiamento ao projeto de lei, apresentado na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Flávio Rocha, instituindo o imposto único sobre pagamentos.

1.2.6 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 12/91, de iniciativa do Senador Maurício Corrêa e outros, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

1.2.7 — Leitura de projeto
 — Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º da Constituição Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA
 Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Aprovada. A promulgação.
 Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990, (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Neley da Silva Campos e outros. **Aprovado** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que estabelece a data de entrada em vigor

de atos normativos, leis e medidas provisórias **Discussão encerrada** em 1º turno.

1.3.1 — Discussão após a Ordem do Dia
SENADOR ODACIR SOARES — Relatório do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, contendo as políticas operacionais do Sistema BNDES. Destaque de S. Ex^a, para as diretrizes de política econômica do Governo.

SENADOR CÉSAR DIAS — Artigo publicado no *Correio Braziliense* na coluna "Brasília — DF", sobre irregularidades graves relacionadas ao ensino superior.

1.3.2 — Comunicação da Presidência
 — Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/90, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO
2 — MESA DIRETORA
3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 62ª Sessão, em 17 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Epitácio Cafeteira e Jutahy Magalhães

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Alexandre Costa — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Lourival Baptista — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Valmir Campelo

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 123, DE 1991

(Nº 219/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do disposto no art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

O Senhor Pedro Luiz Bodin de Moraes é um técnico de notável competência para o desempenho daquele cargo, conforme demonstrá o anexo "Currículum Vitae".

Brasília, 16 de maio de 1991. — **Itamar Franco.**

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais:

Nome: Pedro Luiz Bodin de Moraes
 End. Residencial: Rua Marquês de São Vicente, 351 ap 702 CEP 22453 — Gávea — Rio de Janeiro. Telefone: 239-3090
 Identidade nº: 3.733.122 — I.F.P.
 CPF nº: 548.346.867-87

Data de Nascimento: 13 de julho de 1956
 Estado Civil: Casado (uma filha)

Formação Educacional:

Bacharelado — Bacharel em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — 1978.

Mestrado — Mestre em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — 1982.

Doutorado — Ph.D. em Economia pelo Massachusetts Institute of Technology — 1986.

Título da Tese: "Essays on stabilization Policies".

Experiência profissional:

Desde maio/1990 — Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.

Ago/1985 a abril/1990 — Professor-assistente do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

— Consultor de diversas instituições financeiras.

Jan/1985 a junho/1985 — Teaching Assistant, Sloan School of Management, MIT.

Teses Orientadas na PUC — RJ

Título: "Inflação e Preço de Ação de Bancos Comerciais"

Aluno: Walter Novaes Filho

Título: "A Concentração Bancária no Brasil"

Aluno: Marcelo Rezende

Disciplinas Ministradas:

Graduação:

— Economia Internacional

— Seminário de Economia Monetária

Pós Graduação:

— Economia Monetária

— Macroeconomia

Publicações

— "Dollarization and Credibility: An Analysis of the Mexican Experience in the 1970s", Texto para Discussão n° 128, PUC/RJ, junho 1986.

— "Inflation and the Size of the Financial Sector", artigo apresentado no VI Congresso Latino-Americano de Econometria, Córdoba, Argentina, 1986.

— "Uma Nota sobre as Importações Brasileiras de Manufaturados", *Revista da Econometria*, vol. VI, n° 2, novembro 1986.

— "O Programa Brasileiro de Estabilização de 1964: Balizamento de Preços com Restrições de Crédito", *Revista Brasileira de Economia*, junho, 1987.

— "Conversão da Dívida: Nem Alternativa Descartável Nem Solução", *Folha de S. Paulo*, 18-7-87.

— "Inflação, Déficit do Governo e o Conflito Distributivo", *Folha de S. Paulo*, 12-9-87.

— "Keynes, Sargent e o Papel da Política Monetária nos Programas de Estabilização", *Pesquisa e Planejamento Econômico*, vol. 18, n° 1, págs. 145-160, 1988.

— "La Inflación y la Reforma del Sistema Financiero Brasileiro", in "Deuda Interna Y Estabilidad Financiera", eds. Carlos Massad e Roberto Zahler, Cepal, PNUD, Grupo Editor Latinoamericano, 1988, págs. 135-164, (em co-autoria com Dionísio Dias Carneiro).

— "El Programa de Ajuste de Brasil", in *Câmara de Comércio de Bogotá (org.): Deuda Externa v.s. Desarrollo*, Bogotá, Colombia, 1988.

— "Política Monetária e Oferta de Crédito Durante o Plano Cruzado", *Revista Brasileira de Economia*, a sair.

— "A Condução de Política Monetária Durante o Plano Cruzado", *Revista de Economia Política*.

— "The Brazilian National Saving Rate in the 1980s", in N. Elzaguire (ed.) "Financiamiento del Desarrollo", CEPAL, a sair.

— "Brasil y la Integración Latinoamericana: es una alternativa viable hacia el desarrollo o hay que renunciar a ella?", *Integración Latinoamericana*, n° 148, agosto de 1989, ano 14, págs. 60-70.

— "Dívida Interna dá Sinal de Alarme", *Jornal do Brasil*, 2-10-89.

PARECERES**PARECER N° 84, DE 1991**

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 1989 (n° 1.076/88, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 1989 (n° 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de empregos sob trabalho protegido.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Rachid Saldanha Derzi** — **Marcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER N° 84, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 1989 (n° 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, bem como sua efetiva integração no âmbito da sociedade, através do atendimento médico-hospitalar especializado, de oportunidades de treinamento especiais, de habilitação e reabilitação profissional.

Parágrafo único. É proibida qualquer forma de discriminação, de ordem legal e trabalhista, no tocante à admissão, promoção e remuneração do trabalhador portador de deficiência, nos termos dos arts. 7°, XXXI, 23, II e 24, XIV da Constituição.

Art. 2° A administração pública federal, direta, indireta e fundacional, reservará até três por cento de seus cargos e empregos para preenchimento por pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3° Aos trabalhadores portadores de deficiência aplicam-se todos os preceitos constitucionais e legais relativos aos trabalhadores do setor público e privado.

Art. 4° A admissão de pessoas portadoras de deficiência será precedida de avaliação realizada por equipe multidisciplinar, devidamente credenciada, com a finalidade de aferir a sua capacidade de exercer satisfatoriamente as atribuições específicas e as atividades típicas do cargo ou emprego a ser ocupado.

§ 1° A avaliação a que se refere o caput deste artigo será feita com base em conceitos, classificação e critérios, relativos ao deficien-

te e às deficiências, previamente definidos pelos setores competentes do Poder Executivo.

§ 2° Na eventualidade do admitido, nas condições dos arts. 2° e 4° desta lei, superar sua deficiência, tornando-se capaz de desempenho profissional equivalente ao dos demais servidores, o cargo que ocupa deixará de ser computado como reserva legal para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5° A deficiência em razão da qual forem obtidos os benefícios desta lei não poderá ser invocada para a concessão de aposentadoria ou pensão.

Art. 6° O órgão ou entidade empregador deverá oferecer ao servidor deficiente os meios e instrumentos que facilitem sua locomoção e o exercício das atividades que lhe forem atribuídas, na forma da lei.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto no art. 227, II, da Constituição, o órgão ou entidade empregador deverá proporcionar atividades de desenvolvimento de recursos humanos aos servidores portadores de deficiência, visando sua habilitação ou reabilitação, de acordo com o disposto na Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 7° Caberá ao Poder Executivo, através da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE/MAS), encarregada da coordenação superior das atividades relativas à pessoa portadora de deficiência, estabelecer os cargos públicos passíveis de serem ocupados pelos servidores a que se refere esta lei, bem como os conceitos, classificação e critérios a serem adotados na avaliação indicada no art. 4° desta lei.

Parágrafo único. Deverão ser definidos, da mesma forma, os órgãos ou entidades da administração federal cujos profissionais especializados integrarão as equipes multidisciplinares a que se refere o art. 4° desta lei.

Art. 8° Para as pessoas portadoras de deficiência que, em razão da natureza e gravidade de sua invalidez, não possam ser habilitadas ou reabilitadas para ocupar postos de emprego, será dada a oportunidade de realizar atividades produtivas, na forma do trabalho protegido.

Parágrafo único. O trabalho protegido, a que se refere este artigo, compreende as seguintes modalidades, respeitadas as características do emprego e a estrutura das tarefas:

I — trabalho no domicílio;

II — trabalho em oficinas protegidas;

III — trabalho em regime de tempo parcial ou especial.

Art. 9° As empresas do setor privado que proporcionarem formação, habilitação ou reabilitação profissional e emprego subseqüente à pessoa portadora de deficiência, sob a condição de trabalho protegido, poderão abater do total de sua folha de salários, para fins de incidência de contribuição social, as despesas incorridas com treinamento profissional desses trabalhadores, bem como as despesas decorrentes da adaptação do am-

biente de trabalho, da estruturação de tarefas, dos instrumentos de trabalho e de sua organização, necessária ao treinamento e à execução de tarefas.

Art. 10. As pequenas empresas e cooperativas, criadas, mantidas ou administradas por pessoas portadoras de deficiência, operadas por até oitenta por cento de trabalhadores portadores de deficiência, ficarão isentas de contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários.

Art. 11. As empresas do setor privado que eliminarem as barreiras e obstáculos de natureza física, arquitetônica ou relativos à comunicação, que afetem o transporte, o acesso e a livre comunicação e movimentação das pessoas portadoras de deficiência, poderão abater de sua folha de salários, para fins de incidência de contribuição social, as despesas efetuadas com a realização de obras, reformas, adaptação do meio físico da empresa, bem como de aquisição de equipamento necessário àquelas finalidades.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 85, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final de emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Márcio Lacerda.

ANEXO AO PARECER Nº 85, DE 1991

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991, (nº 5.659/90, na Casa de origem), que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CAS)

“Art. 1º O benefício instituído por esta lei, cujo valor monetário refere-se a agosto de 1990, será reajustado de acordo com os índices concedidos pelo Governo às demais pensões e, por morte do beneficiário, transferível aos seus dependentes na forma disciplinada pelo art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.”

PARECER Nº 86, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos, esclarecendo que apresenta emenda de redação nos termos do sugerido pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala de Reunião da Comissão, 17 de maio de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Márcio Lacerda.

ANEXO AO PARECER Nº 86, DE 1991

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem).

Reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1 — CAS)

Dê ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º A pensão especial de que trata a Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, alterada pela Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976, concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado e Engenheiro Edson Junqueira Passos, é reajustada para o valor correspondente, em junho de 1990, a Cr\$ 15.431,04 (quinze mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos)

— Parágrafo único. O valor fixado neste artigo será corrigido, monetariamente, a partir do mês de junho de 1990, com base nos índices adotados para as demais pensões pagas pelo Governo Federal.”

EMENDA Nº 2

(De Redação)

No art. 2º do projeto:

Onde se lê:

“À conta dos Encargos Previdenciários da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Economia.”

Leia-se:

“à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.”

PARECER Nº 87, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Márcio Lacerda.

ANEXO AO PARECER Nº 87, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução do inciso III do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77, nos termos do art. 52, X da Constituição, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.875-0, do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1991

Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quando impostas por autoridades federais, as multas decorrentes de infração à legislação relativa ao meio ambiente constituirão recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989).

Art. 2º Constituirão, também, recursos de Fundo Nacional de Meio Ambiente as indenizações provenientes de dano ao meio ambiente, se, por sentença judicial, não forem especificamente destinadas ao lesado.

Art. 3º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º serão utilizados obrigatoriamente, na restauração dos próprios locais atingidos, se for o caso.

Art. 4º Os estados, o Distrito Federal e os municípios disporão sobre a destinação das multas aplicadas nos limites de sua compe-

tência, observado o prescrito no artigo anterior.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, não explicita a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

No art. 2º, o inciso IV, no entanto, declara que constituirão recursos do Fundo, além dos especificados nos incisos I a III, "outros, destinados por lei".

O projeto ora apresentado visa, exatamente, a preencher essa lacuna, disciplinando a utilização de tais recursos.

Seu comando principal reside na obrigatoriedade de empregá-los na restauração dos locais atingidos, quando for o caso. É coerente que assim o seja. Nada mais natural que o produto arrecadado sirva de fonte de recursos para reparação do agravo feito à natureza.

O projeto é cauteloso ao discriminar as várias hipóteses possíveis, em termos de sua aplicação, quer nos níveis federal, estadual e municipal, quer no que tange à distinção entre multas e indenizações. Como sabido, estas podem referir-se ao patrimônio particular de pessoa eventualmente lesada, como ao patrimônio público, em forma de interesse difuso.

Por outro lado, em se tratando de matéria de competência constitucionalmente comum, o art. 4º à guisa de norma geral, estabelece diretriz a ser nacionalmente adotada pelos estados, Distrito Federal e municípios.

Este o projeto que oferece à augusta consideração de meus pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1991. — Senador Marco Maciel.

(À Comissão de Assuntos Sociais — revisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 1991

Define os crimes contra o meio ambiente e respectivas sanções.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime, punível na forma desta lei, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, toda ação ou omissão que importe lesão ao meio ambiente.

Art. 2º São consideradas lesivas ao meio ambiente as seguintes condutas e atividades:

I — causar poluição do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de cem a trezentos MVR;

II — causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos

habitantes de um quarteirão urbano ou localidade equivalente, inclusive nas zonas rurais, insulares e costeiras;

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de cem a quinhentos MVR;

III — causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de cem a quinhentos MVR;

IV — causar poluição sonora, desrespeitando as normas sobre emissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas;

Pena: multa, de cinquenta a duzentos MVR;

V — contribuir para que a qualidade do ar ambiental seja inferior ao nível mínimo estabelecido em resolução oficial, particularmente com a emissão de fumaça;

Pena: multa, de cinquenta a duzentos MVR;

VI — contribuir para a poluição atmosférica, mediante a queima, ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, e lançamento de substâncias odoríferas resultantes de fontes estacionárias, sem prévia autorização oficial.

Pena: multa, de cem a duzentos MVR;

VII — depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos poluentes, em qualquer estado de matéria.

Pena: detenção, de três meses a um ano e multa, de cinquenta a duzentos MVR;

VIII — lançar detritos, óleos ou substâncias oleosas em águas interiores, marinhas ou estuarinas;

Pena: se embarcação, multa de 10% do MVR por tonelada de arqueação ou fração; se terminal marítimo ou fluvial, multa de quientos a um mil MVR;

IX — contribuir para que um corpo d'água fique em categoria de qualidade inferior à prevista na classificação oficial.

Pena: multa, de cinquenta a quientos MVR;

X — implantar, fazer funcionar ou ampliar indústria potencialmente poluidora capaz de afetar mananciais de água e extinguir a vida aquática, sem autorização do órgão público competente;

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de quientos a três mil MVR;

XI — causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

Pena: detenção, de seis meses a dois anos e multa, de quientos a dois mil MVR;

XII — exercer caça profissional;

Pena: reclusão, de dois a cinco anos, e multa, de cem a quientos MVR;

XIII — praticar qualquer ato de perseguição, caça, apanha, coleta, aprisionamento, abate, destruição ou utilização de exemplares da fauna silvestre, bem como de seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sem licença outorgada por autoridade competente;

Pena: reclusão, de um a três anos, e multa, de cem a quientos MVR;

XIV — comercializar ovos, larvas, filhotes ou espécimes adultos da fauna silvestre, produtos e/ou objetos que signifiquem caça, perseguição, apanha, aprisionamento ou destruição deles;

Pena: reclusão, de dois a cinco anos, e multa de cem a quientos MVR;

XV — introduzir espécie animal e/ou vegetal, no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente;

Pena: reclusão, de um a três anos, e multa, de cinquenta a trezentos MVR;

XVI — exportar, para o exterior, peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto;

Pena: reclusão, de dois a cinco anos, e multa de um mil a três mil MVR;

XVII — exportar, ou transportar, receber ou guardar, com vistas à exportação, animais silvestres, lepidópteros e outros insetos e seus produtos, sem a respectiva licença e guia de trânsito, expedidas por autoridades competentes;

Pena: reclusão, de um a três anos, e multa, de quientos a dois mil MVR;

XVIII — desrespeitar as normas de proteção de espécimes da fauna silvestre, mediante utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, sem licença oficial e/ou:

a) com visgos, atiradeiras, fundas, bодоques, veneno, incêndio ou armadilhas que maltratem a caça;

b) com armas de fogo;

c) com armas de calibre 22 ou superior para animais de porte superior ao tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*);

d) com armadilhas constituídas de armas de fogo;

e) nas zonas urbanas, suburbanas, povoadas e nas estâncias hidrominerais e climáticas;

f) nos estabelecimentos oficiais e açudes do domínio público, bem como nos terrenos adjacentes, até a distância de cinco quilômetros;

g) nas áreas destinadas à proteção da fauna, da flora e das belezas naturais;

h) nos jardins zoológicos, nos parques e jardins públicos;

i) fora do período de permissão de caça, mesmo em propriedades privadas;

j) à noite, exceto em casos especiais e no caso de animais nocivos;

l) do interior de veículos de qualquer espécie;

Pena: reclusão, de um a três anos, e multa, de dez a quientos MVR;

XIX — causar degradação ambiental a viveiros, açudes ou Estações de Aquicultura de domínio público;

Pena: multa, de cinquenta a quientos MVR;

XX — pescar em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e, em água parada ou mar territorial, nos períodos de desova, de reprodução ou de defeso; espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos; quantidades superiores às permitidas; e/ou mediante a utilização

de aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos não permitidos:

Pena: se pescador profissional, multa, de cinqüenta a duzentos MVR, suspensão da atividade por trinta a noventa dias, perda do produto da pescaria e perda dos aparelhos e apetrechos proibidos; se empresa, multa, de trezentos a quinhentos MVR, suspensão de atividades por período de 30 a 60 dias, perda do produto da pescaria e perda dos apetrechos e aparelhos proibidos; se pescador amador, multa, de cinqüenta a duzentos MVR, perda do produto da pescaria e perda dos instrumentos e equipamentos utilizados na pesca;

XXI — pescar mediante a utilização de explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzem efeito semelhante, ou de substâncias tóxicas:

Pena: reclusão, de um a três anos, e multa, de cinqüenta a quinhentos MVR;

XXII — pescar em épocas ou em locais proibidos pelo órgão competente e/ou sem inscrição, autorização, licença, permissão ou concessão oficial:

Pena: se pescador desembarcado, multa, de dez a cinqüenta MVR, perda do produto da pescaria e apreensão dos apetrechos de pesca por 15 dias; se pescador embarcado, multa, de trinta a quinhentos MVR; perda do produto da pesca e apreensão dos apetrechos de pesca por 15 dias;

XXIII — transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes de pesca proibida:

Pena: multa, de cinqüenta a quinhentos MVR, perda do produto, apreensão do veículo e interdição do estabelecimento por dez dias, se pessoa jurídica;

XXIV — importar ou exportar espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como introduzir espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem permissão oficial:

Pena: multa, de dez a cem MVR, apreensão do produto e apreensão dos apetrechos;

XXV — explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem permissão oficial:

Pena: multa, de dez a cem MVR;

XXVI — fundear embarcações ou lançar detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos devidamente demarcados:

Pena: multa, de cinco a dez MVR;

XXVII — desrespeitar as normas de proteção e conservação dos recursos naturais renováveis e não-renováveis da zona costeira: recifes, parcéis e bancos de algas, ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias, promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas:

Pena: multa simples ou diária, de cem a quinhentos MVR sem prejuízo da interdição, embargo ou demolição, no caso de obras;

XXVIII — desrespeitar as normas de proteção e conservação dos bens da zona costeira: sítios ecológicos de relevância cultural e demais unidades naturais de preservação per-

manente; e monumentos que integrem o patrimônio natural, histórico, paleontológico, espeleológico, arqueológico, étnico, cultural e paisagístico:

Pena: multa simples ou diária, de cem a quinhentos MVR, sem prejuízo da interdição, embargo ou demolição, no caso de obras;

XXIX — destruir ou danificar a floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de dez a quinhentos MVR;

XXX — cortar árvores em florestas de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de dez a quinhentos MVR;

XXI — fazer e usar fogo, por qualquer modo, em florestas e demais formas de vegetação, sem tomar as precauções adequadas e/ou sem licença oficial:

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de dez a quinhentos MVR;

XXXII — fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação:

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa, de dez a quinhentos MVR;

XXXIII — comercializar ou utilizar motos serras em florestas e demais formas de vegetação, sem licença e/ou registro emitido por órgão público competente:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano e multa, de 10 a 50 MVR;

XXXIV — impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XXXV — transportar, receber ou guardar madeiras, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem a respectiva licença outorgada pela autoridade competente:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XXXVI — empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndios nas florestas:

Pena: detenção de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XXXVII — transformar madeiras de lei em carvão, inclusive para efeito industrial, sem licença da autoridade competente:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XXXVIII — soltar animais ou não tomar precauções necessárias para evitar que eles penetrem em florestas sujeitas a regime especial:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XXXIX — extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XL — destruir, ferir ou maltratar árvores imunes a corte ou plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XLI — causar danos ambientais, de qualquer natureza, que ameacem ou provoquem a destruição da biota nativa, das plantas cultivadas e das criações de animais, ou gerem outros efeitos a elas desfavoráveis:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XLII — deixar de manter, a empresa industrial que, por sua natureza, consuma grandes quantidades de matéria-prima florestal, dentro de um raio em que a exploração e o transporte sejam julgados econômicos, um serviço organizado que assegure o plantio de novas áreas, em terras próprias ou pertencentes a terceiros, cuja produção, sob exploração racional, seja equivalente ao consumido para o seu abastecimento:

Pena: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida e da produção da qual participe;

XLIII — causar degradação ambiental ou desrespeitar, por qualquer modo, as normas de proteção à Floresta Amazônica brasileira, à Mata Atlântica, à Serra do Mar, ao Pantanal Mato-Grossense e à Zona Costeira:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 50 a 500 MVR;

XLIV — causar degradação ambiental ou desrespeitar, por qualquer modo, as normas de proteção às florestas de preservação permanente e demais formas de vegetação, aos paralelogramas de cobertura florestal, às áreas de proteção ambiental, aos parques nacionais, estaduais e municipais, às reservas ecológicas, às estações ecológicas, às áreas de relevante interesse ecológico, às florestas nacionais, estaduais e municipais, às reservas biológicas nacionais, estaduais e municipais, aos parques de caça federais, estaduais e municipais:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa de 50 a 500 MVR;

XLV — praticar qualquer ato que possa provocar incêndio nas áreas de proteção ambiental, parques nacionais, estaduais e municipais, reservas ecológicas, estações ecológicas, áreas de relevante interesse ecológico, reservas biológicas e parques de caça:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 50 a 500 MVR;

XLVI — penetrar em florestas de preservação permanente, parques nacionais, estações ecológicas, reservas ecológicas e biológicas, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça e pesca proibidas ou para exploração de produtos ou subprodutos da flora e da fauna, sem permissão oficial:

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, de 10 a 500 MVR;

XLVII — realizar em área de proteção ambiental, sem licença oficial, abertura de ca-

nais ou obras de terraplenagem, com movimentação de areia, terra ou material rochoso, em volume superior a 100 m³m que possam causar degradação ambiental:

Penal: multa, de 100 a 500 MVR, e embargo das obras;

XLVIII — realizar, dentro das áreas dos parques nacionais, quaisquer obras de aterro, escavações, contenção de encostas ou atividades de correção, adubações ou recuperação de solos, sem licença oficial:

Penal: multa, de 50 a 500 MVR, e embargo das obras;

XLIX — realizar, dentro das áreas dos parques nacionais, quaisquer obras de barragens, hidroelétricas, controle de enchentes, retificação de leitos, alteração de margens, abertura de canais e outras atividades que possam alterar as condições hídricas, sem licença oficial:

Penal: multa, de 50 a 500 MVR, e embargo das obras;

L — realizar, dentro das áreas dos parques nacionais, quaisquer obras de construção de teleféricos, ferrovias, rodovias, aquedutos, oleodutos, linhas de transmissão ou similares ou campos de pouso que não sejam do interesse dos parques nacionais:

Penal: multa, de 50 a 500 MVR, e embargo das obras;

LI — exercer a caça esportiva ou amadora no recinto dos parques nacionais:

Penal: multa, de 100 a 500 MVR;

LII — depositar e abandonar lixo, detritos e outros materiais nas áreas dos parques nacionais:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR;

LIII — praticar, dentro das áreas dos parques nacionais, qualquer ato de coleta ou apanha de sementes, raízes, frutos ou espécimes vegetais, sem permissão oficial:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR;

LIV — causar danos ambientais às estações ecológicas mediante presença de rebanho de animais domésticos de propriedade particular, exploração de recursos naturais, porte e uso de armas de qualquer tipo, redes de apanha de animais e outros artefatos de captura:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR;

LV — causar danos ambientais às áreas de proteção ambiental mediante implantação de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água; realização de obras de terraplenagem e abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais; exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras e/ou acentuado assoreamento das coleções hídricas; e o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional:

Penal: multa, de 100 a 1.000 MVR, aplicável diariamente, em caso de infração continuada, e embargo ou demolição das obras em execução;

LVI — causar danos ambientais às florestas e demais formas de vegetação natural existen-

tes nas nascentes dos rios, ou seja, aos paralelogramas de cobertura florestal:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR, e reflorestamento da área com espécies nativas;

LVII — ferir, matar ou capturar, por quaisquer meios, exemplares de espécies raras da biota regional, em áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas, estações ecológicas, parques nacionais e áreas de relevante interesse ecológico:

Penal: detenção de 3 meses a 1 ano, e multa, de 50 a 500 MVR;

LVIII — introduzir espécies estranhas aos ecossistemas protegidos:

Penal: multa, de 50 a 500 MVR;

LIX — causar poluição industrial, por qualquer forma de energia ou substância sólida, líquida ou gasosa, de combinação de elementos despejados pelas indústrias, em níveis capazes de, direta ou indiretamente, prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população e/ou geral danos relevantes aos recursos ambientais:

Penal: multa, de 100 a 1.000 MVR, e suspensão, por 10 a 90 dias, das atividades industriais;

LX — emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em resolução ou licença oficial:

Penal: multa, de 100 a 1.000 MVR;

LXI — causar poluição, de qualquer natureza, que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR;

LXII — expor a perigo a incolumidade humana, animal ou vegetal, ou tornar mais grave situação de perigo existente:

Penal: reclusão, de 1 a 3 anos, e multa, de 10 a 500 MVR;

LXIII — instalar, fazer funcionar ou ampliar indústria potencialmente poluidora nas estações hidrominerais, climáticas ou balneárias:

Penal: multa, de 100 a 1.000 MVR, e embargo ou demolição das obras;

LXIV — desrespeitar normas de proteção ambiental e/ou controle da poluição quanto à produção, manuseio, comercialização, transporte, armazenamento, distribuição e emprego de substâncias cancerígenas, agrotóxicos e outras que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR;

LXV — desrespeitar normas de controle da poluição em atividades de pesquisa e exploração de recursos minerais:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR;

LXVI — desrespeitar normas de proteção ambiental quanto às atividades de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, e das riquezas minerais em terras indígenas:

Penal: multa, de 10 a 500 MVR; e embargo, sem prejuízo de outras sanções;

LXVII — deixar de promover a realização de estudos de impacto ambiental e produzir e apresentar o consequente Relatório de Impacto Ambiental — RIMA, quando da exe-

ção de projetos e atividades modificadoras do meio ambiente:

Penal: multa, de 100 a 1.000 MVR;

LXVIII — obstar e/ou dificultar a ação fiscalizadora do poder público no tratamento das questões de interesse do meio ambiente, nos trabalhos de controle da poluição e da proteção ambiental:

Penal: multa de 100 a 1.000 MVR, sem prejuízo das sanções cominadas pela prática de outras infrações;

LXIX — impedir e/ou dificultar a atuação de agentes credenciados para inspecionar situação de perigo potencial ou examinar a ocorrência de degradação ambiental:

Penal: multa, de 100 a 1.000 MVR, sem prejuízo das sanções cominadas pela prática de outras infrações.

LXX — descumprir resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente:

Penal: multa, de 100 a 1.000 MVR;

Art. 3º Os crimes ambientais previstos nesta lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Livro II, Título II, Capítulo V, do Código de Processo Penal.

Art. 4º Para imposição e graduação da pena, serão observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes, além daquelas previstas no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais:

I — São atenuantes:

a) menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

b) arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação da degradação ambiental causada;

c) comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

d) colaboração com os agentes encarregados de fiscalização e do controle ambiental;

II — São agravantes:

a) reincidência específica;

b) maior extensão da degradação ambiental;

c) dolo, mesmo eventual;

d) ocorrência de efeitos sobre propriedade alheia;

e) ocorrência da infração em zona urbana;

f) danos permanentes à saúde humana;

g) a infração atingir área sob proteção legal ou material dela provindo;

h) a infração atingir animais silvestres, fauna aquática e seus produtos, oriundos de áreas e locais onde a caça e a pesca são proibidas;

i) prática do delito em período de queda das sementes ou de formação das vegetações prejudicadas;

j) prática do delito em período de defeso à caça ou pesca, em domingo ou dias feriados, em épocas de seca ou inundações;

l) emprego de métodos cruéis no abate ou na captura de animais;

m) emprego de fraude ou abuso de confiança;

n) aproveitamento indevido de licença de autoridade ambiental.

Art. 5º. A pena é aumentada até o dobro se:

I — resultar:

a) dano irreversível à fauna, à flora e ao meio ambiente;

b) lesão corporal grave.

II — a poluição é decorrente de atividade industrial ou de transporte.

Art. 6º. No caso de infração continuada, caracterizada pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, será a respectiva penalidade aplicada diariamente até cessar a ação degradadora.

Art. 7º. Além dos crimes estabelecidos nesta lei, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles cominadas.

Art. 8º. As penalidades incidirão sobre os autores sejam eles:

I — diretos;

II — arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas florestais, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos;

III — autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato.

Art. 9º. Respondem solidariamente pela infração:

I — seu autor material;

II — o mandante;

III — quem, de qualquer modo, concorra para a prática do delito.

Parágrafo único. Incorre no mesmo crime o armador e o proprietário de embarcação utilizado na prática da infração.

Art. 10. A responsabilidade do lançamento de óleos e produtos oleosos será o comandante da embarcação.

Art. 11. Se a infração for cometida por servidor público, a penalidade será determinada após instauração de processo administrativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 12. Quando as infrações forem causadas por menores ou outros incapazes, responderá pela multa quem for juridicamente responsável pelos mesmos.

Art. 13. Se o autor da infração considerada crime nesta lei for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento de pena que lhe foi imposta, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter, ao Ministério da Justiça, cópia da decisão cominativa da pena aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

Art. 14. Incorre no mesmo crime a autoridade competente que deixar de promover as medidas tendentes a impedir a prática das condutas e atividades previstas nesta lei.

Art. 15. Quando a mesma infração for objeto de punição em mais de um dispositivo desta Lei, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 16. Os infratores presos em flagrante, que resistirem violentamente, incorrerão nas penas cominadas no art. 329 do Código Penal, além daquelas decorrentes da prática de infração tipificada nesta lei.

Art. 17. A imposição de penalidades pecuniárias, por infrações à legislação ambiental, pelos estados, municípios, Distrito Federal e territórios, excluirá a exigência de multas federais, na mesma hipótese de incidência, quando de valor igual ou superior.

Art. 18. A multa será fixada em função da gravidade da infração e dos prejuízos que o ato que a caracterizou causar ao patrimônio natural e material.

Art. 19. As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental que aplicou a penalidade, se obrigar a adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.

Parágrafo único. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa terá uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

Art. 20. Além das penalidades já definidas nesta lei, o não-cumprimento das medidas necessárias à prevenção ou correção dos inconvenientes e prejuízos da degradação ambiental ou poluição do meio ambiente, sujeitará os transgressores a:

I — apreensão ou perda do material, equipamentos e outros instrumentos;

II — perda do produto;

III — embargo de obra;

IV — interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou de atividade;

V — cassação de licença, registro ou matrícula;

VI — restrição ou perda de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo poder público;

VII — restrição ou perda de linhas de financiamento em estabelecimento de crédito oficiais;

VIII — suspensão de suas atividades.

§ 1º. A imposição da pena de suspensão de atividade, prevista nesta lei, é da competência exclusiva do poder público federal.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos VI e VII deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, cumprindo resolução do Conama.

Art. 21. Sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas nesta lei, é o infrator obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§ 1º. O Ministério Público da União e dos estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.

§ 2º. No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá ao presidente

do Ibama a aplicação das penalidades pecuniárias prevista nesta lei.

Art. 22. A autoridade apreenderá os produtos e os instrumentos utilizados na infração e, se não puderem acompanhar o inquérito, por seu volume e natureza, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz, para ulterior devolução, na hipótese, ao prejudicado; se pertencerem ao agente ativo da infração serão vendidos em hasta pública.

§ 1º. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científica, hospitais, instituições de assistência comunitária, creches, casas de caridade mais próximas e carentes.

§ 2º. Os produtos de pesca, se em bom estado, poderão ser vendidos em leilão público e o resultado apurado deverá ser recolhido ao Banco do Brasil S.A., à ordem do Ibama, em rubrica própria.

§ 3º. Os produtos de caça não-perecíveis apreendidos, após liberação pela autoridade competente, terá a seguinte destinação:

a) animais — serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

b) peles e outros produtos — serão oferecidos em licitação pública, às empresas nacionais, vedando-se a renegociação das peles de animais silvestres e couros de anfíbios e répteis, quando in natura ou semimanipulados.

§ 4º. Equipamentos de pesca proibidos existentes a bordo e produtos de pescarias efetuadas em desacordo com as normas de proteção e conservação dos seres hidróbios serão recolhidos e entregues imediatamente ao Ibama.

Art. 23. Se a infração for cometida por imprudência, negligência ou imperícia, deverá a embarcação ficar retida no porto até solução da pendência judicial ou administrativa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos casos de uso de trens, aeronaves, veículos automotores e que ficarão retidos em locais próprios à guarda e fiscalização oficial.

Art. 24. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal:

I — as indicadas no Código de Processo Penal;

II — os funcionários da repartição ambiental e de autarquias com atribuições correlatas, designados para as atividades de fiscalização.

Parágrafo único. Em casos de ações penais simultâneas, pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmou a competência.

Art. 25. As autoridades referidas no inciso II do artigo anterior, ratificada a denúncia pelo Ministério Público, terão ainda competência igual à deste, na qualidade de assistente, perante a justiça comum, no feito de que trata esta lei.

Art. 26. A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são florestais e demais formas de vegetação, animais silvestres e seus produtos, fauna aquática, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção ambiental disciplinada nesta lei.

Art. 27. Os recursos administrativos interpostos contra a imposição legal de multas, atendido o requisito legal de garantia da instância, serão, no âmbito federal, encaminhados à decisão do presidente do Ibama.

Parágrafo único. Das decisões do presidente do Ibama desfavoráveis ao recorrente caberá recurso *ex officio* para o Conama, quando se tratar de multas superiores a 500 MVR.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva regulamentar o § 3º, inciso VII, art. 225 da Constituição Federal promulgada a 5 de outubro de 1988, que assim reza:

“As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”

É certo que a legislação ambiental existente, específica e correlata, contém disposições que contemplam o segmento das infrações e penalidades, orientando e disciplinando o tratamento a ser dado às questões de violação dos preceitos legais.

É certo, também, que ao tempo em que não sofremos o vazio de legislação sobre o meio ambiente, verifica-se, na prática, o desrespeito a estas mesmas imposições da lei. Vê-se, continuamente, a desobediência quando não a afronta. E os esforços de fiscalização — por mínimos que sejam e não correspondam à magnitude das dimensões dos espaços territoriais do País — esbarram na indiferença de muitos, na desinformação de outros tantos e na ganância de quantos outros mais que permanecem surdos aos brados de alerta e reclamos de parcelas da sociedade, organizadas em defesa e preservação de nossas riquezas naturais.

É certo, ainda, que só recentemente — a exemplo do mundo desenvolvido — houve o despertar da sociedade brasileira para a discussão de temas ambientais, vez que persiste a mentalidade exploradora, legado que nos ficou desde os primórdios do descobrimento e da colonização de nossa terra. Faz-se predominante o espírito mercantilista, olvidando-se as alternativas de opção pelo cultivo, pelo cuidado com a renovação e perpetuação das formas de vida, pela racionalidade em projetos de desenvolvimento.

Sabe-se que a devastação tem alcançado não apenas a Floresta Amazônica, a Mata

Atlântica, a Serra do Mar ou o Pantanal Mato-Grossense, mas abrange e desfigura sítios de grande importância ecológica, seja nos centros urbanos, seja nas pequenas localidades, seja nas áreas destinadas à preservação e conservação da flora e fauna, seja no ambiente aquático do interior ou do litoral.

Lamentavelmente, as providências adotadas e o avanço de estudos e pesquisas têm sido bastante tímidos em relação à força e ao ritmo ágil das agressões ao meio ambiente.

Reconhece-se, de outra parte, que guardam elevada significação as ações de caráter preventivo, sobretudo os programas de educação ambiental executados na escola, via ensino regular, nos diversos graus, e na comunidade, mediante campanhas de esclarecimento e divulgação. Todavia, sabemos que seus resultados se darão a longo prazo e, mesmo assim, não prescindem da ação coercitiva que contribui para evitar, punir e execrar práticas delinqüenciais que ofendem, maculam e destroem a vida, em termos individuais e coletivos, aqui, no continente e no planeta.

As leis ambientais existem no Brasil desde o princípio do século. Tem-lhes faltado apenas o cumprimento. Assim, buscamos ordenar as disposições em vigor para adequá-las ao novo texto constitucional e atualizá-las segundo as exigências da realidade do nosso tempo, do nosso crescimento sócio-econômico e de nossa consciência ecológica que redesenha o perfil de nossas responsabilidades para com as presentes e futuras gerações.

Na confiança e na certeza de que esta proposição há de merecer as atenções e o acolhimento dos nobres pares desta Casa Legislativa, submeto-a a apreciação e decisão.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1991. — Senador Dirceu Carneiro.

LEI SUGERIDA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II — preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas

somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV — exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V — controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI — promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A floresta amazônica brasileira, a mata atlântica, a serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a zona costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1991

Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Química.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O piso salarial dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, Arquitetura, de Agronomia, de Geologia e de Química é o fixado pela presente lei.

Art. 2º O piso salarial fixado pela presente lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no artigo 1º, com relação de emprego

ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no artigo 1º são classificadas em:

- a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;
- b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou por determinação legal vigente.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, os profissionais citados no art. 1º são classificados em:

- a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia e de Química com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;
- b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia e de Química com cursos universitários de menos de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o piso salarial mínimo equivalente a 746 (setecentos e quarenta e seis) Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para os profissionais relacionados na alínea a do art. 4º, e de 622 (seiscentos e vinte e dois) Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para os profissionais da alínea b do mesmo artigo.

Art. 6º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do piso salarial será feita tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta lei, acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento) as horas excedentes das 6 (seis) horas diárias de serviço.

Art. 7º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei ora submetido à apreciação dos ilustres senadores, tem por escopo regulamentar a imediata fixação de um piso salarial, nos termos do inciso V do art. 7º da Constituição Federal para as categorias dos profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Química.

A Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989, que dispõe sobre o salário mínimo, em seus artigos 3º, 5º e 8º, vedou a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, excetuados os benefícios de proteção continuada pela Previdência Social; extinguiu o Salário Mínimo de Referência e o Piso Nacional de Salários, passando a vigorar apenas o salário mínimo, e revogou, a partir de sua publicação, as disposições em contrário.

Desta forma, a partir daquela data, entende-se como extinto o salário mínimo profis-

sional das categorias profissionais anteriormente citadas, e que era, até então, garantido pela Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Impõe-se, assim, e nos termos do disposto na Carta Magna, que estabeleça:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

V — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.”

A imediata fixação de um piso salarial, que venha a substituir o salário mínimo das referidas categorias profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Química, assegurado pela Lei nº 4.950-A, de 1966, e que atenda aos requisitos exigidos pela norma constitucional.

A proposição apresentada à consideração de Vossas Excelências mantém, em sua essência, as mesmas normas fixadas pela Lei nº 4.950-A, de 1966, que atendia, satisfatoriamente, aos anseios daquelas categorias profissionais.

Procurou-se apenas adequá-la aos novos dispositivos legais, iniciando-se com a conceituação de piso salarial como sendo “a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º (engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos e químicos), com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora”.

Manteve-se a divisão destes trabalhadores de acordo com a exigência de carga horária de 6 horas diárias, ou de mais de 6 horas diárias, nos termos da jornada de trabalho fixada no contrato de trabalho ou em determinação de dispositivo legal vigente. Também sua classificação em diplomados por cursos universitários de 4 anos ou mais, e de menos de 4 anos, foi mantida no projeto.

O art. 5º do projeto de lei estabeleceu, por seu turno, o valor do piso salarial das categorias, fixando-o no equivalente a 746 ou 622 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), conforme se trate, respectivamente, de profissionais formados em cursos regulares com duração de 4 anos ou mais, e de menos de 4 anos.

Na fixação destes valores, procurou-se manter a paridade existente na legislação anterior, que estabelecia, respectivamente, 6 e 5 vezes o maior salário mínimo comum vigente no País.

O projeto de lei prevê, ainda, como o anterior, um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para o trabalho noturno, calculado com base na remuneração diurna.

Estes os fatos e fundamentos que nos levam a apresentar aos eminentes pares o projeto de lei em apenso, e para o qual solicito o apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1991. — Dirceu Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — fundo de garantia do tempo de serviço;

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

LEI Nº 7.789, DE 3 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre o salário mínimo.

Art. 3º Fica vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, ressalvados os benefícios de prestação continuada pela Previdência Social.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, deixa de existir o Salário Mínimo de Referência e o Piso Nacional de Salários, vigorando apenas o salário mínimo.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A presidência recebeu, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o ofício nº S/21, de 1991 (nº 105/91, na origem), solicitando,

nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para contratar empréstimo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares americanos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo a convite do Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Mário César Flores, que me foi transmitido pelo Assessor Parlamentar do Ministério, Comandante Douglas Sidney Rodrigues, em companhia da Deputada Irma Passoni e dos Deputados Maurício Campos, Presidente da Comissão de Defesa Nacional da Câmara, Wilson Müller, Vice-Presidente da referida comissão, Nilson Gibson, Emar Moreira, João Fagundes, Aloizio Santos, Fábio Meireles, João de Deus Antunes, Antônio de Jesus, visitei, no último dia 10, a Coordenadoria de Projetos Especiais do Ministério da Marinha (COPESP) e o Instituto de Pesquisas Energéticas — IPEN, na cidade de São Paulo, para conhecer os principais projetos de alta tecnologia desenvolvidos pelo Ministério e, depois, em Iperó, conhecer a usina de enriquecimento de urânio, Aramar, para verificar, *in loco*, o estágio já alcançado pela Marinha no campo nuclear.

Nesta visita pudemos verificar o estágio em que se encontra o referido ministério em termos do desenvolvimento de projetos objetivando produzir no País reatores de potência, resfriados a água pressurizada, para aplicação na propulsão de submarinos.

Segundo as exposições que assistimos, o programa nasceu em 1979, e já em 1982 se realiza a tarefa mais significativa: o enriquecimento isotópico de urânio.

A partir de então foram alcançados vários objetivos de cronograma:

Em 28 de novembro de 1988 — inaugurado o Reator IPEN/MB/01, sendo o primeiro reator totalmente projetado e construído no Brasil, com todos os seus acessórios, obedecendo as normas internacionais mais avançadas em termos de segurança.

Na mesma data também foi inaugurado o Circuito Termo hidráulico Experimental projetado para simular as condições de funcionamento do circuito primário de reatores de água pressurizada (PWR) e para operar, nas mesmas condições de pressão e temperatura, um reator deste tipo. Este simulador controla e registra todas as medidas realizadas pelos 150 instrumentos nele instalados.

Anteriormente, em abril de 1988, foi inaugurada a primeira etapa da usina de demonstração de enriquecimento isotópico de urânio.

Durante esta visita nos foi assegurado que existem dois métodos de enriquecimento de urânio economicamente viáveis; que são a difusão gasosa e a ultracentrifugação, sendo que este último, cuja tecnologia é dominada por poucos países, é adotada pelo Brasil.

Está prevista para 1992 o funcionamento da estação de testes de Aramar, que vai permitir o controle de qualidade de equipamentos nacionais destinados a instalações termoeletrônicas e sistema navais de propulsão a vapor, convencionais ou nucleares.

O programa de capacitação em propulsão nuclear da Marinha do Brasil, segundo nos foi assegurado, irá contribuir para o aperfeiçoamento do setor quaternário da economia, relacionado com a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico, estimulando as atividades experimentais em universidades, institutos e centros de pesquisa, empresas de engenharia e indústria em geral, constituindo significativo impulso à formação, treinamento, extensão e especialização de recursos humanos de alto nível.

Estes projetos de alta tecnologia tem como efeito multiplicador a utilização crescente destes conhecimentos em outros setores da engenharia nacional, como a química e a mecânica finas e de precisão, a instrumentação eletrônica digital, a produção de ligas especiais etc.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar que fiquei animado com o que vi nos projetos e instalações coordenadas pelo pessoal do Ministério da Marinha. Pude sentir a segurança e o entusiasmo da equipe que demonstra competência e idealismo neste trabalho tão especializado e que envolve a mecânica, a química e a física nuclear.

O referido programa, subordinado à Diretoria-Geral do Material da Marinha, dirigido pelo Almirante-de-Esquadra Jélcias Baptista da Silva Castro, é superintendido pelo Vice-Almirante Waldemar Nicolau Canellas Junior. O Presidente da Coordenadoria para Projetos Especiais é o Contra-Almirante Othon Luiz Pinheiro da Silva, que durante várias exposições nos prestou esclarecimentos e informações relativas às atividades da Marinha brasileira nesta área altamente especializada, transmitindo-nos o seu entusiasmo e a confiança nos resultados positivos que se espera do programa, como contribuição ao desenvolvimento científico do País e ao fortalecimento de nossa Marinha, como guardiã infatigável de nossas fronteiras fluviais e marítimas, levando, também, nossa bandeira, em missões de paz e intercâmbio, aos mares e portos do mundo inteiro.

Finalizando, Sr. Presidente, gostaria de agradecer, desta tribuna, ao Sr. Ministro da Marinha, pela gentileza do convite e pela oportunidade de conhecer, em seus aspectos mais relevantes, um trabalho tão empolgante e extraordinário como este que visitei, e que foi para nós, como representantes do povo brasileiro, muito gratificante pelo testemunho que tivemos da dedicação, criatividade e competência de nossos engenheiros, operários, estudiosos e cientistas que atuam na área

daquele ministério e das instituições que colaboram com o referido programa.

Eram estas as considerações que desejava fazer e aproveitei para solicitar a transcrição com o meu pronunciamento do texto explicativo em anexo, sobre o assunto. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

BENEFÍCIOS DECORRENTES DO PROGRAMA

Os ganhos científicos e tecnológicos advindos do domínio do ciclo do combustível nuclear e da capacitação em projeto, construção e operação de instalações propulsoras nucleares têm profundo impacto no desenvolvimento do País, pois sua inerente complexidade torna necessária a capacitação numa ampla gama de áreas tecnológicas correlatas.

Constitui-se em tarefa difícil de ser executada, identificar, dentro dos inúmeros campos da engenharia do País, projetos de grande porte que possam ser classificados como genuinamente nacionais, ou seja, cujo nascedouro tenha sido uma folha em branco sobre uma prancheta localizada dentro de nossas fronteiras.

No ramo dos grandes projetos de engenharia, como usinas para geração de energia, indústria de base e de transformação, navios e plataformas oceânicas, lava e beneficiamento de minérios, portos, sistemas de comunicação e processamento de dados etc., a regra tem sido a importação dos projetos de concepção e básicos, sendo apenas alguns aspectos do projeto de detalhamento e construção executados pela firmas de engenharia do País.

A engenharia nacional tem sido sistematicamente alijada das atividades de concepção e projeto básico que se contituem nas etapas mais nobres, criativas e dotadas de efeito multiplicador de conhecimentos do processo de obtenção dos grandes empreendimentos.

Tem sido diretriz fundamental do programa de capacitação em propulsão nuclear da Marinha do Brasil trabalhar dentro de uma regra diametralmente oposta, qual seja, a concepção ser executada internamente, o projeto básico ser executado por firma de engenharia genuinamente nacional, em conjunto com a Copesp, e o detalhamento ser feito nestas projetistas, com o devido acompanhamento. Esta diretriz não poderia ser outra, devido às restrições impostas pelo oligopólio internacional exercido pelas nações detentoras do conhecimento tecnológico na área nuclear.

Esse procedimento de projeto, juntamente com a constante preocupação com a validação experimental, tem o efeito extremamente salutar de fecundar a engenharia nacional, capacitando o pessoal técnico, disseminando conhecimentos de ampla aplicação e gerando "know-how" de uma maneira muito mais efetiva que qualquer pacote de transferência de tecnologia poderia oferecer.

Já nos primeiros anos de atividades do programa, previa-se um crescente bloqueio às exportações de equipamentos e componentes mais sofisticados pelos países detentores das respectivas tecnologias, aos quais não interessava o ingresso do Brasil no seu exclusivo clube, para disputar o rendoso mercado. Tal suspeita não tardou a se confirmar, em nome de uma pretensa restrição à proliferação nuclear. No nosso caso, nacionalização é sinônimo de viabilização.

O sucesso do programa de nacionalização e seu efeito multiplicador podem ser medidos pela extensa gama de materiais, componentes e equipamentos avançados que até menos de 10 anos atrás não eram fabricados nem muito menos projetados no País e que atualmente já o são, sendo também utilizados por um grande número de empresas em diversos campos de atividades.

O crescente bloqueio às importações a que foi submetido o programa em decorrência de suas realizações e das respectivas divulgações veio a demonstrar a adequação das medidas tomadas.

Vale destacar, a propósito, que, em decorrência deste programa, o Brasil tornou-se capaz de fabricar os aços-ligas mais resistentes de aplicação comercial, da série Maraging, que têm ampla aplicação em componentes aeronáuticos e na indústria de armamentos, e desenvolve-se o motor de comutação eletrônica de ímãs permanentes, com potencial de larga aplicação na propulsão de submarinos, ônibus elétricos, trens e usos industriais onde seja requerida velocidade variável.

As bombas, válvulas e medidores desenvolvidos foram os equipamentos que tiveram maior disseminação. Um exemplo característico é a bomba de vácuo mecânica de palhetas, de aplicação generalizada na indústria.

Os programas de desenvolvimento que integram o esforço criativo das universidades, a desejável objetividade das instituições de pesquisa e o pragmatismo da indústria constituem-se em poderosa alavancagem para o desenvolvimento técnico-científico do País.

Desde o início do programa de desenvolvimento do projeto nuclear tem se buscado tal integração — as realizações já obtidas são em grande parte dela decorrentes.

O domínio tecnológico do ciclo do combustível nuclear e a capacitação em projeto, construção e operação de instalações propulsoras nucleares navais está inerentemente associado à formação, fixação e manutenção de um patrimônio de conhecimentos técnico-científicos multidisciplinares que abarca substancial parcela das necessidades do modernamente denominado, "setor quaternário" da atividade econômica nacional — aquele associado à pesquisa e desenvolvimento — tão discutido nos nossos dias, e sem dúvida a grande alavanca do desenvolvimento econômico e social das nações.

Este patrimônio, que em ciências atuariais seria identificado como "ativos intangíveis", possui indubitavelmente imenso valor financeiro porém é de contabilização difícil, se não impossível. A Economia e a Contabilidade

têm pesquisado exaustivamente uma forma objetiva de quantificar esses ativos, sem ainda terem obtido sucesso. Em geral, eles não se refletem em receitas diretas para o País, mas sim em redução de custos em transferência de tecnologia e importações; aumentos de produtividade dos setores primário, secundário e terciário da economia nacional; melhorias na qualidade de produtos, na qualificação dos recursos humanos, na objetividade e competência dos institutos de pesquisa; ganhos em competitividade no mercado internacional; e finalmente se refletem através da viabilização do desenvolvimento econômico e social auto-sustentado da Nação.

A composição da matriz energética nacional previsivelmente irá requerer uma participação crescente da energia nuclear. A capacitação no projeto, construção e operação de instalações propulsoras nucleares conduz necessariamente à capacitação em centrais núcleo-elétricas. Isto propiciará uma substancial redução de gastos para a importação de tais centrais, de seus componentes e de serviços de engenharia e transferência de tecnologia, além do natural fomento que trará ao nosso parque industrial.

A consecução dos dois objetivos estratégicos do programa nuclear da Marinha implica necessariamente num substancial fomento às atividades de pesquisa e desenvolvimento com forte conteúdo experimental em universidades, institutos e centros de pesquisa, empresas de engenharia e indústria em geral, o que constitui-se em formidável impulso à formação treinamento, extensão e especialização dos recursos humanos de alto nível do País.

Parece-nos, portanto, inquestionável, que os benefícios decorrentes do Programa da Marinha superam em muito àqueles que decorreriam de hipotéticos "pacotes" de transferência de tecnologia, que normalmente transferem muito mais divisas do Brasil para o exterior que tecnologia no sentido inverso.

COORDENADORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS — COPESP

A Coordenadoria para Projetos Especiais (COPESP) — é o órgão subordinado à Diretoria-Geral do Material da Marinha, incumbido das atividades do Ministério da Marinha no campo da energia nuclear, que consiste num programa de desenvolvimento de um sistema de propulsão nuclear para submarinos.

A Copespe fica localizada na cidade universitária Armando de Salles Oliveira, no campus da Universidade de São Paulo, vizinha ao instituto de pesquisas energéticas e nucleares (IPEN), com o qual trabalha de forma integrada neste esforço autônomo que visa desenvolver, no País, capacitação para projeto e construção de reatores de potência resfriados à água pressurizada, para aplicação na propulsão de submarinos, e em usinas de geração de energia elétrica. Este programa, de longa duração, nasceu em 1979, quando foram iniciados os esforços para a viabiliza-

ção do ciclo do combustível nuclear, que foi alcançada em setembro de 1982, quando se venceu a sua principal e mais difícil etapa: o enriquecimento isotópico de urânio.

Além da marinha, participam do programa a comissão nacional de energia nuclear (CNEN) e seus institutos, principalmente o IPEN, renomadas universidades brasileiras, empresas nacionais de projetos de engenharia, e a nossa indústria.

O programa conta, em suas diversas fases, com uma ampla atividade experimental que vem gradativamente consolidando a desejada capacitação, e que inclui um reator de potência zero, o IPEN-MB/01, para validação de métodos de cálculo de núcleos de reatores; um circuito termohidráulico de alta pressão, o CTE-L150, destinado ao levantamento de dados e correlações necessárias ao projeto do circuito primário de reatores do tipo PWR; e uma estação de testes para apoiar o desenvolvimento de componentes e equipamentos a vapor. Esses três experimentos são a base para o projeto e construção de um reator de potência de pequeno porte, denominado Renap-11, que será o primeiro reator nacional de água pressurizada. Este reator está em processo de fabricação em nossa indústria, e o local para sua construção, no centro experimental Aramar (CEA), encontra-se em fase de preparação. Este centro, que pertence à Copesp, fica localizado no município de Imperô no Estado de São Paulo, e foi concebido para:

- a) desenvolver, nacionalizar e homologar componentes, equipamentos e sistemas convencionais de navios, em particular aqueles atualmente importados para os navios de propulsão a vapor;
- b) abrigar um reator compacto de pequena potência (Renap-11), que será o protótipo de terra do reator da propulsão nuclear;
- c) permitir a construção das usinas piloto e de demonstração pertencentes no ciclo ao combustível;

d) apoiar os programas de pesquisa e desenvolvimento da CNEN, incluindo-se entre eles:

- o apoio à indústria de instrumentação e mecânica de precisão;
- apoio à indústria médico-cirúrgica e às atividades ligadas à medicina nuclear;
- desenvolvimento e pesquisa de novos materiais;
- incentivo a programas de garantia de qualidade da indústria nacional.

A unidade almirante Álvaro Alberto, que constitui a primeira etapa da usina de demonstração de enriquecimento isotópico de urânio pelo processo de ultracentrifugação, foi inaugurada em Aramar no dia 8 de abril de 1988. Em 16 de dezembro do mesmo ano, foi também inaugurado nesse centro o laboratório radioecológico cel av José Alberto, Albano do Amarante, cujas atividades visam a proteção preventiva das populações vizinhas a Aramar.

As atividades desenvolvidas pela Copesp são a consequência do esforço de participação da marinha dos brasileiros no desenvolvimen-

to científico e tecnológico do nosso país, na certeza de que não pode existir esperança de melhores dias para o nosso povo sem o aporte de tecnologia, e que tecnologia própria é independência.

REATOR IPEN/MB-01

O reator nuclear de potência zero IPEN/MB-01 é um conjunto crítico seguro e confiável destinado à validação de métodos de cálculo neutrônico e testes de confiabilidade de configurações críticas básicas, sem a necessidade de se construir um reator de potência, principalmente no que se refere aos aspectos neutrônicos tais como:

- reatividade;
- excesso de reatividade do núcleo;
- calibração das barras de controle e segurança;
- variação com temperatura do moderador (água);
- variação com a concentração de boro no moderador;
- distribuição de fluxo ou de potência;
- arranjo celular.

Este reator foi inaugurado em 28 de novembro de 1988, sendo o primeiro reator totalmente projetado e construído no Brasil, com todos os seus equipamentos e sistemas aqui desenvolvidos e construídos.

O seu projeto e a sua construção obedeceram às mais modernas normas internacionais de segurança e constituíram uma excelente experiência para a equipe do programa, no gerenciamento de um projeto tipicamente nuclear.

Para que este reator entrasse em funcionamento, foram realizadas todas as etapas necessárias à produção do seu combustível e foi desenvolvida toda instrumentação relacionada com o controle de sua operação, com a sua segurança e com os experimentos a serem nele realizados. Consistiu pois num grande estímulo ao desenvolvimento de tecnologia em instrumentação nuclear.

O reator IPEN/MB-01 apresenta ainda as vantagens de eliminar um complexo sistema de refrigeração, e de possuir um pequeno inventário fissil.

CIRCUITO TERMOHIDRÁULICO EXPERIMENTAL DE 150 BAR (CTE-150)

Este circuito termohidráulico de alta pressão (150 BAR), inaugurado em 28 de novembro de 1988, foi projetado para simular as condições de funcionamento do circuito primário de reatores de água pressurizada (PWR), e para operar nas mesmas condições de pressão e temperatura de um reator desse tipo.

O CTE-150, uma importante realização de engenharia, apresenta idéias novas nos campos da termodinâmica aplicada e de controle de processos, e possui os mesmos recursos dos seus similares, que não devem chegar a dez em todo o mundo, utilizados nos centros onde foram desenvolvidos reatores do tipo PWR.

Projetado no Brasil e construído com material nacional, o CTE-150 tem como objetivos o levantamento de dados e correlações necessários à validação de cálculos termohidráulicos, e a homologação de equipamentos e componentes pertencentes ao circuito primário dos reatores PWR em desenvolvimento.

A energia térmica necessária no seu funcionamento é gerada eletricamente, e o circuito é equipado com um moderno sistema digital de controle distribuído (SDCD) que controla a sua operação e faz o registro de todas as medidas realizadas pelos 150 instrumentos nele instalados.

DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES COM TECNOLOGIA PIONEIRA NO PAÍS

Em setembro de 1982 foi realizada com sucesso a primeira operação de enriquecimento isotópico de urânio com ultracentrifugas inteiramente projetadas e construídas no Brasil.

No início de 1983 o programa foi revisto e ampliado, passando-se para o desenvolvimento de usinas de enriquecimento isotópico de urânio. Teve início então um elaborado processo de desenvolvimento, no país, da tecnologia para fabricação de todos os equipamentos e componentes periféricos das usinas de enriquecimento.

Este processo, para cada equipamento ou componente, se inicia com a caracterização e o desenvolvimento da tecnologia e dos materiais a serem utilizados, num trabalho conjunto com os laboratórios de universidades e institutos de pesquisa nacionais.

A etapa final do processo é concretizada com o envolvimento de fabricantes nacionais, que além da afinidade com o item em questão, reúnam todas as condições necessárias à fabricação do mesmo com um padrão de qualidade não inferior ao produto importado, e com preço equivalente ao do mercado internacional.

Além de evitar os instrumentos de controle de fluxo de tecnologia impostos pelos países mais desenvolvidos ("trigger list"), o desenvolvimento e fabricação desses produtos com tecnologia própria tem gerado empregos em nosso país, e tem causado um benéfico efeito multiplicador, devido, à utilização crescente de vários desses itens em outras áreas e setores da engenharia nacional. A mecânica fina de precisão, a instrumentação eletrônica digital, a química fina, e a produção de ligas especiais, são alguns dos setores beneficiados por este esforço.

Os equipamentos e componentes aqui expostos são de tecnologia apurada e apresentam alta confiabilidade.

A VIABILIZAÇÃO DO CICLO DO COMBUSTÍVEL O ENRIQUECIMENTO ISOTÓPICO DO URÂNIO

O ciclo do combustível compreende uma série de etapas de beneficiamento por que

passa o urânio desde a fase de prospecção até a sua utilização como combustível nuclear em forma de pastilhas, empilhadas no interior de milhares de varetas de aço inoxidável, no núcleo do reator.

O urânio é encontrado na natureza com uma concentração muito pequena (0,711%) do seu isótopo fissil U235. A grande maioria dos reatores de potência utiliza água leve como moderador, e urânio ligeiramente "enriquecido" (com 3 a 5% de U235) como combustível. Assim sendo é necessário a existência de um processo para aumentar a concentração deste isótopo fissil em detrimento do isótopo fértil U238. Este processo é denominado enriquecimento isotópico ou separação isotópica do urânio, sendo este elemento utilizado na forma de gás (hexafluoreto de urânio UF6). O processo, consiste basicamente em separar as moléculas de UF6 constituídas respectivamente por átomos dos isótopos U235 (mais leve) e U238 (mais pesado), e constitui a etapa de maior dificuldade em todo o ciclo. Os dois principais métodos de enriquecimento de urânio atualmente utilizados industrialmente, e os únicos até hoje economicamente viáveis, são a difusão gasosa e a ultracentrifugação. Este último tem as vantagens de possuir maior flexibilidade, e consumir muito menos energia, e consiste no emprego de máquinas cilíndricas (ultracentrifugas) ligadas em vários estágios formando uma cascata, e girando a altíssima velocidade.

A ação da força centrífuga faz com que as moléculas mais pesadas se concentrem mais próximo às paredes do cilindro. Esta é no entanto, uma tecnologia dominada por poucos países, entre eles o Brasil.

O projeto da primeira ultracentrifuga brasileira foi iniciado em fevereiro em 1980, tendo a fabricação do primeiro protótipo sido concluída em dezembro de 1981. Em setembro de 1982 foi realizada com sucesso a primeira operação de enriquecimento isotópico de urânio com a mini-cascata 1, construída de equipamentos totalmente projetados e construídos no Brasil. Em 8 de abril de 1988 foi inaugurada no centro experimental Aramar a mini-cascata 2 da unidade alm. Álvaro Alberto, que vem a ser a primeira etapa da usina de demonstração de enriquecimento isotópico de urânio que será instalada naquele centro.

ESTAÇÃO DE TESTE

O Brasil é um País que tem quase a totalidade da sua energia elétrica gerada por usinas hidrelétricas. Por conseguinte, a tecnologia de fabricação de equipamentos e componentes de instalações a vapor não atingiu, até então, o grau de desenvolvimento necessário à produção de equipamentos com o nível de sofisticação requerido pelas usinas termelétricas ou instalações de propulsão.

A estação de testes a ser inaugurada em Aramar até 1992, permitirá testar equipamentos nacionais destinados a instalações termelétricas e sistemas navais de propulsão a vapor, convencionais ou nucleares. Para atender a essa finalidade, a estação de testes será dotada de três bancadas de teste e de uma infra-estrutura de apoio formada por

uma caldeira, torre de resfriamento e resistências elétricas.

As três bancadas de teste são:

— a bancada de testes integrada do secundário, destinada à verificação do funcionamento integrado dos diversos equipamentos e componentes do sistema de propulsão a vapor;

— a bancada de testes de componentes destinada a realização de testes de desempenho de equipamentos e componentes de uma instalação a vapor; e

— a bancada de testes de motores elétricos que será utilizada para testar grandes motores elétricos, tais como os utilizados no sistema de propulsão de submarinos convencionais e nucleares.

Os equipamentos e componentes a serem testados na estação de testes são todos projetados e construídos no Brasil.

A grande maioria utiliza materiais e tecnologia pioneiros no País, e possui requisitos especiais de dimensão, choque, vibração, ruído, e principalmente segurança.

LABORATÓRIO RADIOECOLÓGICO CEL. AV JOSÉ ALBERTO ALBANO DO AMARANTE

As atividades do laboratório radioecológico do centro experimental Aramar visam a proteção da população das vizinhanças de Aramar de possíveis efeitos adversos originários das atividades desse centro.

Com este objetivo são monitorados os efluentes gerados pelas diversas unidades e, num raio de 8 km em torno de Aramar, as vias potenciais de contaminação do homem: água, ar, alimentos e solo.

Os trabalhos são de caráter preventivo. Assim, as frequências de amostragem são definidas de modo que eventuais anormalidades possam ser detectadas e corrigidas antes que causem danos ao meio ambiente e à população vizinha.

São efetuadas amostragens e análises de:

— água de superfície de sedimento de fundo

— água potável

— ar e água de chuva

— solo e pasto

— produtos agrícolas

— carne, leite, peixe

— níveis de radiação direta

— efluentes

São analisados parâmetros radioativos e não-radioativos como metais pesados, ânions (fluoreto, nitrato, fosfato etc.)

O laboratório atua também nas áreas de meteorologia e biologia.

A coleta e avaliação de dados meteorológicos permite conhecer o padrão de dispersão de contaminantes lançados na atmosfera auxiliando na escolha de medidas para minimizar os efeitos da operação de centro.

No campo da biologia, são feitas análises bacteriológicas de água, levantamento microbiológico dos rios para escolha de indicadores biológicos, levantamento da flora e fauna lo-

cais, arborização de áreas livres e recomposição da mata ciliar.

Para a execução destas tarefas o laboratório conta com:

Laboratórios químicos, radioquímico de análises instrumental, de radiometria e de hidrobiologia, estação meteorológica com sistema de aquisição de dados e viveiro de mudas.

Equipe multidisciplinar com químicos, físicos, biólogos, ecólogo, meteorologistas e técnicos especializados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o novo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, por ocasião de sua posse, falou de um santo, de um intelectual da Idade Média, Santo Antônio de Firenze. Não conhecemos tão bem todo o pensamento desse santo.

Coube ao Deputado Federal Antônio Delfim Netto, em artigo publicado na última quarta-feira, 15 de maio, na Folha de S. Paulo, nos trazer alguns conhecimentos incertos no livro e "S. Antonino and Midieval Economics" publicado em St. Louis, em 1914, cujo autor é Janet, algumas das idéias deste santo economista. Diz Jarret que Santo Antonino de Firenze:

"Foi um florentino dos quatrocentos um escritor de questões sociais e políticas e um arcebispo dominicano canonizado". Um homem de pensamento e de ação, que minorou de forma eficaz o sofrimento das classes mais pobres da Florença do Século XV, com a criação de instituições que cuidavam desde os órfãos abandonados até o estabelecimento de pequenos dotes para as mulheres mais pobres e a segurança e amparo à velhice. Por essa pastoral, ele foi canonizado em 1522, pouco mais de 60 anos depois de sua morte, em 1459". "Para Santo Antonino, os males da sociedade florentina derivavam do fato de que, na sua organização, os homens eram obrigados a viver para trabalhar e não trabalhar para viver."

Santo Antonino,

"Considerava o trabalho a atividade natural do homem, através da qual ele se constrói e se aperfeiçoa".

Aliás, como salienta Delfim, o mesmo pensamento Marx considerou 400 anos depois.

"Lutou bravamente contra a sua usura, mas sabia que o juro era o custo de oportunidade do capital monetário líquido", — sendo que Santo Antonino, segundo Delfim, foi uma espécie de inventor do estado de bem-estar, do welfare state, "onde a economia é submetida à

lei moral e onde o Estado tem obrigação de provar as condições mínimas de dignidade dos pobres. Para ele (como para Polangi, 500 anos depois), o sistema econômico deve ser submerso nas relações sociais e não o contrário. Como viveu num momento de grandes complicações econômicas era favorável a um sistema de fixação de preços e salários por um comitê criado pelo governo com homens prudentes, mas do qual se excluam os eclesiásticos". Santo Antonino defendia o estabelecimento do ensino público e uma larga intervenção do Estado na economia. Na sua obra, todas as práticas, comerciais são rigidamente inseridas dentro de princípios morais: ele separa a atividade econômica em produção, distribuição e consumo e analisa as restrições de ordem moral e o objetivo de justiça que têm de ser atendidos."

A ciência econômica, em sua conclusão, é "uma ciência moral que deve ser dominada pelos princípios da justiça e harmonizada com os Dez Mandamentos", ou seja, esta pode ser considerada uma síntese daquele que inspira o novo Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira.

Também sabemos que o Ministro Marcílio Marques Moreira se considera um discípulo do ex-Embaixador, ex-Ministro San Thiago Dantas, que inovou consideravelmente a política com atitudes, com iniciativas muitas vezes surpreendentes na História brasileira.

Já na última segunda-feira, tive, aqui, oportunidade de salientar algumas das iniciativas de San Thiago Dantas.

Tendo em vista a condição de empobrecimento da população brasileira, a queda do produto per capita, nos últimos quatorze meses e meio, tendo em vista o aumento do desemprego, a situação do trabalhador no campo, daquele que aguarda iniciativas de assentamento, da reforma agrária, que, por enquanto, não safram do papel, não safram do discurso, provavelmente, não está nem mesmo na vontade do Presidente Fernando Collor de Mello, mas, levando em conta o agravamento da situação econômica de largos segmentos da população trabalhadora deste País, é que a Central Única dos Trabalhadores, bem como a CGT e sindicatos por todo Brasil resolveram, nos próximos dias 22 e 23, decretar uma greve geral.

O que estariam fazendo os membros da nova equipe econômica diante de uma situação como essa?

Os jornais de hoje dizem que o Ministro Marcílio Marques Moreira, ainda ontem, procurou dizer que novas medidas na área social vão diminuir o impacto da política econômica sobre os trabalhadores. Seria importante que isso fosse realizado o mais breve possível.

Se, realmente, o Ministro Marcílio Marques Moreira estiver procurando tomar passos na direção do que fez o seu professor San Thiago Dantas, que entre imediatamente em contato, procurando as centrais sindicais

mesmo antes da greve geral, da próxima terça e quarta-feira.

Haveria que se dar um passo concreto, um passo firme, um diálogo com os trabalhadores, porque, já tarda fazer isto, o conjunto do Governo, e em especial o próprio Presidente Fernando Collor de Mello.

O novo Secretário de Política Económica, professor Roberto Macedo, dedicou boa parte de sua vida académica ao estudo da política salarial. Conheço-o de perto como professor. Sei quão independente S. S.^o procurou agir na sua postura de professor, preocupado com uma seriedade em termos de seus trabalhos académicos. Foi Diretor da Fundação Instituto de Pesquisas Económicas, da Universidade de São Paulo, também se pronunciou a respeito da necessidade de estender-se, em nosso País, benefícios aos trabalhadores.

Ainda ontem Roberto Macedo mencionou o conceito de salário social como tudo aquilo que o poder público acrescenta ao bem-estar do trabalhador, como educação gratuita, assistência médica e o que poderia ser medido em termos do que as famílias gastariam se tivessem de pagar por tudo isso que o Estado acrescenta aos seus salários.

Roberto Macedo lembra que, na Inglaterra, em 1980, o Partido Trabalhista calculou esses benefícios em 1.000 dólares por trabalhador. Exatamente na década de 80, o professor Roberto Macedo, que já havia se formado em Economia pela Universidade de Harvard, permaneceu mais de ano na Universidade de Cambridge, na Inglaterra e, ali, escreveu mais um trabalho a respeito dos salários.

Bem salienta Roberto Macedo que, no Brasil, temos um estado de mal-estar social e não um estado de bem-estar, não um *welfare state*. Segundo Roberto Macedo o problema estaria nos dois lados do orçamento. De um lado, porque os impostos pesam muito sobre os pobres e dos gastos poucos os beneficiam. É uma verdade. Hoje, no Brasil, o conteúdo dos gastos públicos pouco tem a ver em termos de eficácia com a efetiva melhoria de bem-estar do conjunto da população brasileira.

O que se sabe é que nos últimos 30 anos, em especial, o Estado aumentou as suas atividades, mas, muitas vezes, levando em conta o interesse de grupos económicos extremamente fortes que interagiram com o poder público.

Temos, no Brasil, quase que o ápice daquilo que o professor John Kenneth Galbraith denominou a simbiose burocrática, ou seja, a interação de pessoas que ora estão em postos-chave dos setores privados da economia e depois em postos-chave de setores-chave do poder público.

Haja vista, aqui, o debate que ocorreu por ocasião do exame do nome do novo presidente indicado para o Banco Central, Sr. Francisco Gros. É interessante a oportunidade de debatermos este assunto, na medida em que a preocupação de muitos dos Srs. Senadores, especialmente daqueles que se empenharam em aprovar o projeto do nobre

Senador Itamar Franco — hoje no exercício da Presidência da República, como Vice-Presidente, dada a viagem do Presidente Fernando Collor — caso exemplar de como por vezes a interação de pessoas no setor público e no setor privado nos leva a tomar decisões difíceis. Como garantir que o Sr. Francisco Gros, que até há poucos dias era diretor acionista de um grande grupo ou de um banco privado, não vá tomar decisões que de repente pudessem estar ferindo instituições financeiras privadas, tais como aquelas na qual era diretor? Como fica, por exemplo, a posição do Sr. Ibrahim Éris, que depois de 14 meses à frente da presidência do Banco Central, agora, volta para o setor privado? Poderá o Sr. Ibrahim Éris dirigir uma instituição financeira privada, aliás, como ele o fazia antes de ser o presidente do Banco Central? Será eticamente adequado e correto? Obviamente, o Sr. Ibrahim Éris tem conhecimentos, grande inteligência e demonstrou ser uma pessoa de profundo conhecimento do mercado financeiro. Mas, imaginem Senhoras e Srs. Senadores, qual o valor no mercado que, para qualquer instituição financeira, teria, hoje, o Sr. Ibrahim Éris, dado o volume de conhecimentos que adquiriu e exatamente neste momento tem, na medida em que isto poderia ser de grande valia para os interesses de uma instituição financeira privada?

Estamos observando nestes dias um episódio extremamente interessante, porque o presidente do Banco Central Alemão, do Bundesbank, Karl Otto Poehh anunciou ontem que deixará o cargo em outubro por motivos pessoais. Comenta-se que ele poderá até aceitar uma de duas oportunidades de emprego que teria recebido, mas, vejam bem, não de instituição financeira privada, mas uma do Fundo Monetário Internacional e outra do futuro Banco Central da Europa.

Pelo que pude ser informado, o nobre Senador Itamar Franco, ao conceber o seu projeto de lei, levou em conta algumas das exigências que na Alemanha são colocadas em lei, justamente para a definição das características daquilo que pode ser ou não ser o presidente do Bundesbank.

Srs. Senadores, gostaria aqui de salientar um aspecto interessante daquele que constitui uma das pessoas que inspiram o novo Ministro Marcelo Marques Moreira, pois foi justamente Santo Antonino de Firenze, segundo a citação de Jarret, num artigo de Antônio Delfim Netto, que teria sido um dos precursores do estado de bem-estar social e aí, na Idade Média, Santo Antonino de Firenze defendia que o Estado tem a obrigação de prover as condições mínimas de dignidade para os pobres.

Eu gostaria de salientar, aqui, a importância de o Congresso Nacional examinar a proposição do Programa de Garantia de Renda Mínima, apresentada por mim há um mês, nesta Casa, e que, justamente, está, hoje, tramitando na Comissão de Assuntos Económicos.

Srs. Senadores, ontem, ainda, fiz uma visita — e tive um diálogo com S. Ex.^o — o Embaixador da França no Brasil, quem informou que na França, há dois anos, foi instituído o Programa de Renda Mínima, aliás, uma proposição do Presidente François Mitterrand, exatamente um dos principais pontos da sua plataforma, logo antes da sua reeleição para a Presidência da República. Na França, o Programa de Garantia de Renda Mínima se chama *Revenu Minimum D'insertion*, uma Renda Mínima de Inserção. Ele tem a sigla de RMI e permite que cada um possa dispor de recursos mínimos para fazer face às necessidades essenciais, procurando favorecer a inserção social e profissional daqueles cidadãos que ainda vivem em condições de dificuldades na sociedade e no mercado de trabalho. Essa lei foi introduzida na França em 1.^o de dezembro de 1988. O primeiro objetivo da Renda Mínima de Inserção, na França, é de garantir recursos mínimos a todas as pessoas que estejam com mais de 25 anos ou que tenham um ou mais filhos.

O nível de recursos mensais garantidos é o seguinte: dois mil francos por uma pessoa apenas; 3 mil francos por uma família de 2 pessoas e 600 francos para cada pessoa adicional.

A alocação dada a cada um que tenha direito à Renda Mínima de Inserção é diferenciada de acordo com suas condições. Portanto, ali o conceito é de uma renda mínima que leve em conta as necessidades da família, em termos de alimentação e de direitos de moradia.

A Renda Mínima de Inserção é, também, um direito especial de cada pessoa ter um alojamento. Mas o conceito de renda mínima introduzido na França leva em conta um tempo; ele é temporário. Normalmente, ele dá um direito a uma pessoa de receber a renda mínima por 3 meses, mas esse tempo pode ser prorrogado para durar 3 a 12 meses, através de um contato de inserção elaborado por um serviço social com o beneficiário. O não-respeito desse contato por parte do beneficiário poderá extinguir ou resultar na suspensão da Renda Mínima de Inserção. A finalidade é de favorecer a inserção social e profissional, especialmente daqueles que tenham qualquer dificuldade de encontrar trabalho ou de se adaptar ao mercado social.

Gostaria de dizer que esta é uma experiência sobre a qual precisamos conhecer melhor. Tenho procurado levantar informações de países onde têm sido introduzidos os programas diferentes de renda mínima. Alguns dos países onde essa idéia foi introduzida são a Austrália, a Holanda, a França, os países escandinavos e outros. Nos próximos dias, a Comissão de Assuntos Económicos estará estudando a matéria. Mas, justamente, é minha intenção propor ao próprio Executivo, ao professor Roberto Macedo, ao Ministro Marcelo Marques Moreira que estudem seriamente a possibilidade de ser introduzido no Brasil o Programa de Garantia de Renda Mínima, também denominado Imposto de Renda Negativo. É interessante que coincidiu de eu ter colocado, no projeto de lei, que terão direito à renda mínima os cidadãos

de 25 anos ou mais, exatamente — e eu não a conhecia — tal como ocorre na lei francesa, introduzida a partir de 1º de dezembro de 1988, pelo Presidente François Mitterrand, ao tempo em que era primeiro-ministro aquele que acaba de deixar o cargo, tendo sido substituído por uma mulher, na França.

Gostaria, neste oportunidade, Sr. Presidente, de cumprimentar os membros da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, especialmente o seu Presidente e Vice-Presidente, Senador Amazonino Mendes e o Deputado Sérgio Gaudenzi, bem como o Relator, Deputado Maurílio Ferreira Lima, pelo trabalho extraordinário, concluído ontem por volta das 22 horas, quando foi aprovado o relatório final, relatório este que nesta manhã será entregue oficialmente ao Presidente, Senador Mauro Benevides, e que contém algumas proposições de grande importância. Foi feito um trabalho sério, no sentido de se desvendar as inúmeras irregularidades. O trabalho dessa CPI certamente inibirá os procedimentos irregulares e a forma segundo a qual funcionários do INSS, advogados, procuradores e, infelizmente, até juízes muitas vezes se envolveram para desviar recursos públicos.

Uma das conclusões importantes da CPI é o envio à Mesa do Senado Federal de informação de que o Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, não vinha cumprindo com a lei que obriga o Governo, em especial aquele Ministro, a publicar trimestralmente a lista dos principais devedores da Previdência.

Como não estava sendo cumprida a lei, como isso é responsabilidade do Ministro do Trabalho e da Previdência Social, houve por bem a comissão informar à Mesa do Senado Federal sobre essa irregularidade.

O que implica não cumprir a lei? Segundo a lei, não cumprir a lei é crime de responsabilidade, ou seja, a CPI está enviando ao Presidente do Senado Federal a informação, para ser examinada por esta Casa, de que o Ministro do Trabalho e da Previdência Social não estava cumprindo com a Constituição e com a lei especificamente que obrigava o Governo a publicar, trimestralmente, relação contendo nomes das empresas, devedoras da Previdência Social e isso será algo importante a ser examinado por esta Casa.

Dentre outras proposições e conclusões, também houve por bem a comissão, até por proposição do Relator Maurílio Ferreira Lima, fazer tramitar, em regime de urgência, projeto de lei apresentado por mim, na semana passada, que dispõe sobre a indisponibilidade dos bens dos devedores da previdência. Ou seja, aquelas empresas que, de forma contumaz, estiverem deixando de pagar as suas obrigações com a Previdência Social poderão ter os seus bens declarados indisponíveis até que resolvam cumprir com a sua obrigação para com o Tesouro Nacional, para com a Previdência Social.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurarei demonstrar, de maneira resumida, as ações do Ministério da Saúde durante um ano, período em que o Ministro Alcení Guerra se encontra à frente daquela Pasta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pode-se aquilatar o grau de desenvolvimento de um país pela qualidade do atendimento que dá a sua população, em termos de saúde. Se as pessoas são saudáveis, trabalham mais, produzem mais e, em consequência, proporcionam mais progresso.

Ante essa premissa, é alentador constatar que o nosso País caminha a passos largos para ver atendidos os seus problemas básicos na área de saúde pública. Tanto na fase preventiva, quanto naquela de tratamento das doenças, a presença do Estado se faz sentir cada vez mais e de maneira eficiente.

Assim que assumiu o Ministério da Saúde, o Ministro Alcení Guerra, primeiro tratou de conhecer bem a situação do órgão que dirige, para nele implantar adequadamente a reforma administrativa em curso em todos os órgãos da Administração Pública Federal. Até agora as alterações efetuadas em seu Ministério proporcionaram resultados que significam uma palpável desburocratização administrativa e uma sensível economia de recursos. Só no seu Ministério foram desativadas 26 gráficas, 32 oficinas mecânicas, 30 oficinas de manutenção, 12 restaurantes, 22 almoxarifados e 26 representações estaduais (transformadas apenas em escritórios regionais), proporcionando uma economia estimada de Cr\$ 3 bilhões, só em 1990.

Da máquina administrativa cortaram-se as gorduras excedentes — na forma de cargos em comissão e excesso de funcionários — e procurou-se dar maior mobilidade à sua estrutura. Na reestruturação implantada, a ênfase foi principalmente para a descentralização, o que proporcionou maior eficiência do setor e o fim da superposição de atividades. Segundo esse princípio, o Ministério procurou transferir aos estados e aos Municípios a responsabilidade pelo atendimento ao público, ficando com a União a coordenação geral do programa e o fornecimento de apoio técnico e financeiro aos estados e municípios.

No tocante aos órgãos regionais, a nova administração procurou conhecer *in loco* os problemas, através de visitas do próprio Ministro aos locais que apresentassem situações mais graves. Assim, estive S. Ex.^a em Porto Alegre, em Curitiba, em Belo Horizonte, no Rio de Janeiro e em Brasília, fazendo visitas não programadas a hospitais. Em todos esses

locais, as visitas renderam bons dividendos, através da resposta positiva da população às soluções dadas imediatamente aos problemas verificados.

A assistência médica, através do Inamps, foi incorporada ao Ministério da Saúde, o que, através de uma nova filosofia administrativa, contemplando um maior controle e maior parcimônia nos gastos, proporcionou ao Instituto reequilibrar o seu orçamento, altamente deficitário no início do governo, e mais, fê-lo alcançar algum superávit, após um ano de sua implantação.

Dentro da nova política em curso, alguns programas tiveram que ser implementados para que fossem atendidas demandas específicas ou para que se proporcionasse resposta a anseios de determinadas regiões ou segmentos da população.

Nesse quadro, inclui-se o Pró-Saúde, programa voltado para a recuperação das instalações físicas das unidades assistenciais, para o treinamento de recursos humanos e a implantação do modelo assistencial oficial. Só em 1990 foram quinze as cidades brasileiras atendidas dentro desse programa, com recursos da ordem de Cr\$ 2,4 bilhões.

Pelo projeto Inovar, o Ministério acabou com o cartório do registro de produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária. Com isso, a fiscalização passou a ser exercida com base em normas e padrões preestabelecidos, tendo em vista o controle da sua aplicação, o que tornou mais ágil a sistemática de registro de produtos e mais eficiente a fiscalização.

O Projeto Qualidade, a ser implantado em cinco anos, prevê o investimento de Cr\$ 50 bilhões na criação de mecanismos que garantam a qualidade do ambiente, dos produtos e dos serviços sujeitos à vigilância sanitária. Uma rede nacional de laboratórios será estruturada tendo por parâmetro o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, da Fiocruz, para dar suporte ao projeto.

Com as ações previstas para o Projeto Ambiente, intenta-se realizar o controle ou a eliminação dos fatores de risco da saúde humana, decorrentes da poluição e da contaminação ambiental. Até 1995 planeja-se investir Cr\$ 4,3 bilhões nesse projeto, iniciando-se as ações com as questões relativas a agrotóxico, ao uso de mercúrio na extração do ouro e à qualidade da água para consumo humano.

Chamamos atenção especial para duas louváveis e corajosas decisões do Ministro Alcení Guerra: a primeira diz respeito ao fumo e à publicidade de seus derivados. Além de recomendar a estados e municípios que adotem medidas restritivas ao uso de cigarros e congêneres em ambientes públicos fechados, proibiu a prática do fumo em toda e qualquer instituição de assistência e saúde, pública ou privada, vedou o *merchandising* de derivados do fumo em programas de televisão exibidos entre 6 e 21 horas e restringiu a publicidade desse produto ao horário compreendido entre 21 e 6 horas.

A segunda se refere à fluorinação do sal, o que será um grande incentivo à saúde bucal em todas as idades, no sentido de evitar as

cáries. Esse programa terá início em junho próximo. Na área da prevenção da cárie, a ação do Ministério se tem feito sentir com muita intensidade. Além do programa do sal, tem-se preocupado o Ministério com a qualidade da água. Planeja o governo ampliar a distribuição de água tratada com flúor de 60 para 100 milhões de habitantes até o final do governo. Prevê também a distribuição de escovas de dente e de creme dental a uma população de 17 milhões de pessoas com menos de 17 anos de idade.

Medida importante, em termos de integração sul-americana foi tomada pelos Ministros da Saúde do Brasil e da Argentina, ao assinarem, em novembro de 1990, o Regulamento Técnico Comum — AB 01/90, que prevê sistemas de normatização, padronização e controle de produtos de interesse da saúde — compreendendo alimentos, antibióticos, soluções parenterais de grande volume, absorventes higiênicos descartáveis, cosméticos, seringas e agulhas de uso único. Esse é um passo de suma importância em termos de relacionamento bilateral, pois visa a eliminar as barreiras técnicas à importação e exportação desses produtos, e a incrementar o comércio e a integração econômica entre os dois países.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Carlos Patrocínio, o Ministro Alceni Guerra, que todos conhecemos, foi um brilhante deputado, é uma pessoa dedicada à saúde pública. Acredito que S. Ex^a tenha as melhores intenções e planos muito bons para o exercício da sua função de ministro. O que se sente é que ninguém pode administrar sem recursos, e que, certamente, devem estar faltando ao Ministério da Saúde, porque se isso não ocorresse, certamente, nós não estaríamos, no Brasil, com a situação da saúde pública que estamos. Veja V. Ex^a que essas doenças já estavam praticamente erradicadas no País. Com a reforma administrativa, certamente contra a vontade do Ministro Alceni Guerra, que praticamente acabou com a Sucam na região Norte do País, a malária retornou. Veja V. Ex^a, por exemplo, que a dengue está se expandindo assustadoramente no País, saindo daquelas regiões, daqueles focos iniciais. Estamos ameaçados hoje pela cólera, doença que tende a se espalhar. Há os problemas das infecções hospitalares, que estão atingindo níveis que não podemos imaginar num país que se diz querendo chegar ao Primeiro Mundo. Com tudo isso, no meu entendimento, é a falta de recursos necessários ao Ministério da Saúde, que não os recebe, para poder fazer executar os planos, que certamente tem. V. Ex^a está mostrando, em seu pronunciamento, os planos do ministério e a tentativa que está fazendo para melhorar a situação. Mas enquanto o Ministério da

Saúde não receber os recursos e este Governo não se conscientizar que saúde pública tem que ser prioridade, não podemos deixar que ninguém se atreva sequer, que tenha um pouco de sentimento, fazer uma visita a um hospital público, porque se o fizer, sairá de lá inteiramente certo de que estamos num país de miséria. Por isso é que vejo que V. Ex^a está fazendo a comemoração do primeiro ano da administração Alceni Guerra e, por conhecê-lo, sei que S. Ex^a deseja fazer muito por este País, mas, infelizmente, não está tendo recursos necessários para aplicar os seus planos. Por isso, no momento em que homenageia a pessoa do Ministro Alceni Guerra, também quero fazer juntar a minha voz, certamente, ao íntimo do pensamento dele, de que este Governo leve mais recursos para a pasta da saúde.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço o aparte, eminente Senador Jutahy Magalhães, principalmente no ponto em que V. Ex^a reconhece o esforço que tem expendido o Exm^o Sr. Ministro da Saúde à frente de seu ministério. Evidentemente que os problemas crônicos de falta de recursos atrapalham o planejamento de pessoas, como o Ministro Alceni Guerra.

Mas eu gostaria de dizer a V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, que embora também lamentemos o pequeno número de funcionários da Sucam, muitos foram colocados em disponibilidade, a malária grassa, principalmente, na região Norte do País com a mesma intensidade de antes. Ela não está por assim dizer, recrudescendo, porque jamais deixou de existir.

Existe, também, a preocupação no que diz respeito a focos isolados de dengue em todo o País. Sabemos que o inseticida específico para combater o *Aedes aegypti* está faltando no Brasil, e se chama "Cition", já tivemos, inclusive, a oportunidade de conversar com setores do Ministério da Saúde, para que providenciem, com a máxima urgência possível, a sua importação.

De qualquer maneira, eminente Senador Jutahy Magalhães, temos notado que o Ministro Alceni Guerra tem lutado, principalmente no que diz respeito à prevenção de enfermidades.

O programa de vacinação em massa, que se vem empreendendo no País, já há alguns anos, mesmo anteriormente à ação do Ministro Alceni Guerra, permite-nos dizer que dentro de breves anos, estaremos livres de enfermidades, como a poliomielite, a difteria — a varfola está praticamente erradicada — e também uma diminuição considerável do tétano, a coqueluche, o sarampo.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador.

Outro projeto de grande significação para o País prevê a auto-suficiência em imunológicos, com investimentos iniciais de US\$ 350 milhões na Fundação Oswaldo Cruz — FIOCRUZ. Pretende-se, com isso, assegurar a produção de vacinas, através de pesquisa própria, da formação de joint-ventures ou da transferência de tecnologia. Uma nova unida-

de de produção será produzida na Fiocruz, unicamente para a fabricação da vacina tríplice — contra coqueluche, difteria e tétano —, a qual, juntando-se à produção do Instituto Butantã, de São Paulo, e do Instituto Tecpar, do Paraná, significará a auto-suficiência na produção desse medicamento essencial ao crescimento saudável de nossas crianças.

Um programa de grande alcance social que está sendo dinamizado pelo ministério visa a reduzir, substancialmente, a subnutrição infantil até o final do Governo Collor. Através desse programa, gestantes e nutrízes, bem como crianças de até três anos, passam a receber, mensalmente, no próprio posto onde buscam atendimento, uma cesta de complementação alimentar sempre que fica constatada a desnutrição da mãe ou da criança.

Voltado exclusivamente para famílias que tenham renda inferior a dois salários mínimos, o Inam investiu Cr\$ 10,5 bilhões, em 1990, para a compra de 60,4 mil toneladas de alimentos, que beneficiaram um milhão e oitocentas mil mães e cinco milhões de crianças, em 3.467 municípios brasileiros, através de 8.274 unidades de saúde. A cesta de complementação alimentar para gestantes e nutrízes contém macarrão de milho, arroz e feijão, e a das crianças, leite em pó, arroz, feijão, farinha láctea e macarrão de milho.

Em cooperação com a Pastoral da Criança, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional do Ministério intenta aplicar cerca de US\$ 3 bilhões no programa de suplementação alimentar, pretendendo atingir mais de dez milhões de crianças.

Digna de louvor é, também, a ação pronta e resoluta do Ministério da Saúde, tentando conter essa ameaça que ronda as nossas fronteiras e a nossa população mais carente, de forma irada e aterradora: não é à toa que essa ameaça atende pelo nome de cólera. Antes mesmo que ela se manifestasse no Brasil, lá já estava o Ministério da Saúde, tomando providências para que as suas consequências não fossem tão funestas, dando os devidos esclarecimentos à população para que não fosse pega de surpresa e se precavesse contra a doença.

Homenagens também temos de prestar ao Ministério da Saúde pelo Programa Nacional de Vacinação. Realmente houve uma mobilização e uma conscientização nacional, para a importância dessa campanha, o que permitiu fossem atingidos níveis invejáveis de imunização contra a poliomielite e sarampo da ordem de 92% das crianças de 0 a 4 anos. Contra difteria, coqueluche e tétano, o índice de imunização foi de 77,1%. Para que os senhores possam aquilatar a significação dessa porcentagem, a Organização Mundial da Saúde considera como meta para uma campanha bem sucedida o atendimento de 80% da população infantil alvo.

A menina dos olhos do ministério é o SUS — Sistema Unificado de Saúde. Com a sua implantação, uma verdadeira revolução acontecerá em nosso País, fazendo com que a assistência

médica chegue de maneira fácil a todos os recantos do Brasil. Através dele, o ministério já douu a estados e municípios ambulâncias e medicamentos, transferiu-lhes hospitais e servidores. Tudo com a finalidade de tornar mais dinâmica e acessível a assistência médica. Sem dúvida, um programa dessa magnitude não poderia ser implantado sem falhas. Sabemos que elas existem, em função principalmente do grande número de novas atribuições cometidas a estados e municípios e em decorrência da escassez de recursos. A falta de recursos tem sido a grande condicionante a influenciar a implantação do Sistema Unificado de Saúde. Temos, porém, firme convicção de que essa falha será sanada na hora em que a situação econômica do País permitir que o Governo transfira ao setor saúde os recursos previstos na Constituição Federal. Ao tempo em que reconhecemos os acertos do Governo nesse setor, constatamos que esse programa, tão ambicioso e coerente em suas metas, poderá não produzir os resultados almejados por falta da devida sustentação financeira.

Seria enfadonho nos delongarmos mais nesse pronunciamento, enumerando todos os programas patrocinados pelo Ministério da Saúde. Se o fizéssemos, teríamos de relacionar os feitos para atender às necessidades sanitárias dos índios, notadamente dos yanomamis, dos habitantes da área rural, dos habitantes do Nordeste, dos moradores das regiões atingidas pelo dengue, dos aidséticos... sem dúvida que a lista seria grande.

Deixamos para o final chamar a atenção para um projeto em curso no Ministério da Saúde e que terá sensíveis repercussões na história futura da saúde no Brasil. Trata-se do projeto de criação da escola nacional de administração em sistema de saúde, com a finalidade de formar e capacitar, em cinco anos, 100 mil profissionais de saúde pública, com o suporte das escolas técnicas federais. Essa, senhores, é uma iniciativa auspiciosa, pois se volta para a melhor capacitação dos servidores em área de saúde, aprimorando os seus conhecimentos e fazendo-os bons conhecedores da real situação sanitária do brasileiro.

Inequivocamente, da junção dessa iniciativa com os outros projetos já em curso no Ministério da Saúde, podemos prever, para um futuro não muito distante, que o brasileiro terá, em termos de saúde, atendimento comparável ao dado às populações dos países mais desenvolvidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Maurício Corrêa. S. Ex^a, na condição de presidente em exercício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fará importante comunicação à Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Para uma comunicação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pri-

meiramente, meus agradecimentos à gentileza do nobre Senador Pedro Simon, que estava inscrito e que me cedeu o seu tempo.

Sr. Presidente, o meu pronunciamento é a respeito do Seminário sobre Revisão Constitucional. Aqui, no plenário, temos manifestado uma profunda preocupação a respeito da extensão dessa revisão.

Como sabemos, o art. 2º, das Disposições Transitórias determina a realização do plebiscito e o art. 3º, a revisão constitucional. De sorte que há, no meio da consciência jurídica, uma polêmica muito grande a respeito dos limites exatamente dessa revisão constitucional. O eminente constitucionalista, Paulo Bonavides, conterrâneo do Senador Mauro Benevides, entende que a revisão é restrita. Ela não pode ser ampla; ela só deve existir na medida em que se autorizar a mudança da forma de governo.

Portanto, é uma questão de extrema delicadeza que há de merecer, por parte do Senado, da Câmara e de todos nós parlamentares, uma preocupação e uma reflexão enormes. Com vistas a isso, se propôs, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a realização de um seminário que teria como título Revisão Constitucional, Limites.

Fui encarregado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro, para coordenar esse ciclo. Encaminhei a V. Ex^a, assinado pelo Senador Nelson Carneiro, todo o elenco dessa atividade. Ontem, V. Ex^a aprovou os recursos que são de pequena monta para que possamos trazer aqui essas inteligências do mundo do Direito Constitucional para lecionar para nós.

O seminário será realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho, com a seguinte programação:

No dia 25, terça-feira, teríamos:

Formas de Governo: Monarquia, República e Sistemas de Governo: Presidencialismo e Parlamentarismo.

Expositores: José Afonso da Silva, eminente constitucionalista que inclusive assessorou a elaboração da Constituição, Paulo Bonavides e Jorge Miranda, português, catedrático na Universidade de Lisboa, uma das grandes capacidades do mundo jurídico de Portugal.

No dia 26, teremos o professor Miguel Reale Júnior, professor Fábio Konder Comparato e Raymundo Faoro, que falarão sobre o Sistema Eleitoral e Sistema Partidário.

Por fim, no dia 27, Pontos Críticos a serem Revistos em Função da Experiência Acumulada.

Quer dizer, ao longo da experimentação da Constituição de 1988 para cá, teríamos uma avaliação desses juristas com as perguntas que seriam formuladas, sobre a vivência do texto constitucional. Se haveria a necessidade, por exemplo, na parte relativa ao sistema tributário de uma revisão ou uma modificação, assim como outros institutos que se encontram atualmente incorporados à Constituição Federal.

Portanto, Sr. Presidente, para os dois primeiros dias seriam esses os conferencistas.

E no dia 27, cujo tema será: "Pontos Críticos a serem Revistos em Função da Experiência Acumulada", teríamos a presença de Geraldo Ataliba, consagrado tributarista; Ministro Seabra Fagundes, ex-ministro da Justiça, também grande constitucionalista, e o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, que, inclusive, presidiu a abertura da Constituinte, o Ministro José Carlos Moreira Alves. Estamos também em contato com o professor Becker, da Universidade de Frankfurt, que, é um dos homens que mais entende sobre federalismo, que virá também. Convidamos, também, um professor da Universidade de Madri, especializado neste setor. De modo que teremos a presença de um constitucionalista português, e Portugal já teve problemas semelhantes ao nosso, porque a Constituição, daquele país já foi revista, teremos uma conferencista espanhola, porquanto, também a Espanha teve problemas de adaptação como novo texto constitucional e, finalmente, o professor Becker, da Universidade de Frankfurt, que é especialista em federação.

Assim, Sr. Presidente, acatando a preocupação do Senador Jutahy Magalhães, com relação à questão da revisão constitucional, a minha própria preocupação e de outros senadores, dou por cumprida a primeira parte dessa missão de organizar o ciclo, que me foi cometida. Já estamos em contato com o Diretor Passos Pôrto, que V. Ex^a ordenou que nos auxiliasse, e, agora, estamos em contato com a Gráfica do Senado e com a Assessoria Legislativa, para que realizemos esse ciclo nos dias aos quais me referi. Creio que será um marco importante para definirmos ou, pelo menos, termos uma noção de como devemos proceder a respeito dessa revisão constitucional.

Sr. Presidente, convidaremos, também, senhores da sociedade civil, advogados, presidentes das OABs do Brasil, presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados, enfim, os Institutos dos Advogados e toda a comunidade interessada nessa revisão que poderá ocorrer ou não.

Encerro, dizendo a V. Ex^a que essa primeira parte da missão está cumprida e agradeço ao eminente Presidente Mauro Benevides pela atenção e o carinho com que me recebeu e se prontificou para que pudéssemos realizar um seminário, a meu ver, de tamanha importância para a vida democrática de nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece a comunicação do nobre Senador Maurício Corrêa, que se encontra no exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Realmente, há um desejo de que essa importante promoção alcance seus objetivos, reunindo aqui figuras proeminentes da vida jurídica nacional e conferencistas internacionais para que se possa fazer uma interpretação absolutamente correta desse dispositivo constitucional, a fim de que o Congresso

brasileiro, no momento próprio, possa decidir em torno dessa magna questão.

Portanto, o apoio emprestado pela Mesa para a realização desse evento faz com que se prognostique, já agora, um êxito absoluto atingindo-se assim os objetivos colimados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 16 de abril, o ilustre Deputado Flávio Rocha, digno representante do Rio Grande do Norte na Câmara Federal, deu entrada, naquela Casa, no Projeto nº 28, de 1991, através do qual pretende instituir o Imposto Único sobre Pagamentos, o IUSP.

A intenção do nobre tribuno potiguar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é eliminar, de uma só vez, três tributos federais: o Imposto de Renda, o Imposto sobre Produtos Industrializados e o Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo, em lugar destes, o IUSP, um imposto único de 0,5% (meio por cento) sobre compensação de cheques e ordens de pagamentos.

Inspirado em modernas doutrinas econômicas liberais, o Imposto Único sobre Pagamentos, através do qual o nobre Deputado Flávio Rocha está propondo uma profunda reforma no sistema tributário brasileiro, é uma dessas idéias arrojadas e que merecem uma reflexão profunda, em face do que pode contribuir para o aperfeiçoamento da função arrecadadora e a recomposição financeira da União.

É do conhecimento de todos que, após a Constituição de 1988, a União teve substancialmente reduzidas as suas receitas tributárias, em função do aumento da participação dos estados, Distrito Federal e municípios, através dos chamados Fundos de Participação, e da perda de outros tributos anteriormente de sua competência.

Os encargos da União, entretanto, não diminuíram resultando forte pressão sobre o déficit federal e constituindo sérios obstáculos à política de combate à inflação.

O IUSP, além de recompor a saúde financeira da União, beneficiará, também, os estados, o Distrito Federal, e municípios, já que o mercado informal, cada vez maior em nosso País, passará a ser tributado, como qualquer outra atividade, em 0,5% (meio por cento) sobre o montante de suas operações.

Por outro lado, a idéia desse novo imposto único talvez seja a solução contra a conhecida "onda de sonogação" que, quase atavicamente, assola o País desde os tempos coloniais.

Essa tendência sonogadora, aliás, nada mais é que um reflexo da ineficácia do sistema tributário: uma verdadeira babel com cerca de 53 impostos, taxas, empréstimos compulsórios e contribuições de melhoria, que tem funcionado como estímulo compulsivo à "criatividade transgressora".

O IUSP, certamente eliminará grande parte dessas mazelas, pois em todas as operações

realizadas com cheques ou qualquer modalidade de pagamento será descontado, automaticamente, 0,5% (meio por cento) do beneficiado, eliminando-se as declarações de Imposto de Renda e os trabalhosos registros de IPI e IOF.

Além disso, a introdução do imposto único reduzirá substancialmente a evasão, pois uma alíquota quase irrisória desestimulará os recursos de corrupção e má-fé, desmontando as variadas instâncias controladoras, fontes inesgotáveis do "jeitinho" e da "vista grossa".

Argumentar-se-á, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a instituição do IUSP ocasionará o entesouramento, ou seja, os pagamentos passarão a ser feitos exclusivamente em espécie, em moeda, como forma de fugir à tributação, ou que o imposto único será injusto, porque recolherá de ricos e pobres o mesmo percentual de 0,5% (meio por cento).

Quem quiser substituir totalmente seus cheques por moeda terá que optar por acumular grandes somas em seu bolso, sujeitando-se a uma inflação bem maior do que os 0,5% (meio por cento) do IUSP, ou seja, o dinheiro retido, para pagar em moeda, vai ser corroído, desvalorizado.

Quanto ao fato de a cota do IUSP ser a mesma para ricos e pobres, convém lembrar que o imposto único incidirá sobre todas as transações da cadeia produtiva, ou seja, produtos mais elaborados, sofisticados, de consumo típico das classes alta e média alta serão taxados mais do que aqueles que compõem a cesta básica do trabalhador.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta que o ilustre Deputado Flávio Rocha faz, de instituição do Imposto Único, é uma idéia brilhante, que deve merecer a reflexão e boa vontade de todos nós, pois pode significar uma verdadeira reviravolta no confuso e emperrado sistema tributário brasileiro, resultando num passo concreto na superação dos problemas e da ineficácia do Estado nessa função essencial.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SENADOR VALMIR CAMPELO
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Deputado Flávio Rocha — PRN/RN)**

Institui o Imposto Único sobre Pagamentos (IUSP), reduz à alíquota zero os impostos que especifica e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído pela União, na forma desta lei o Imposto Único sobre Pagamentos, cujo fato gerador será a circulação de moedas, valores mobiliários ou títulos, especialmente na compensação de cheques ou equivalentes no sistema bancário nacional.

Art. 2º O IUSP será cobrado das pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvam atividades no território nacional e que façam circular

moedas ou valores equivalentes direta ou indiretamente, para qualquer finalidade.

Art. 3º É expressamente vedada a isenção, redução, diferimento ou benefício fiscal de qualquer natureza, direta ou indiretamente, na arrecadação do IUSP.

Art. 4º A alíquota de incidência do IUSP será de 0,5% (meio por cento) e constituirá receita pública federal.

Art. 5º Fica reduzida à alíquota de incidência 0 (zero) a cobrança de impostos de renda e proventos de qualquer natureza; produtos industrializados e operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

Art. 6º O produto da arrecadação do IUSP será aplicado no rateio estabelecido pela Constituição, a diferentes títulos, com os estados, Distrito Federal, territórios ou municípios, na forma de regulamento.

Art. 7º A arrecadação e fiscalização do IUSP será feita pela Receita Federal, mantendo-se a estrutura operacional e administrativa existente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua vigência.

**IMPOSTO ÚNICO:
O DESAFIO ESTÁ LANÇADO**

Flávio Rocha
Acabo de apresentar à apreciação da Câmara dos Deputados projeto de lei que elimina três tributos federais (IR, IPI e IOF) e introduz, em seu lugar, um imposto único de 0,5% sobre a compensação de cheques e ordens de pagamento. É o Imposto Único Sobre Pagamentos. Ou simplesmente IUSP.

Numa segunda etapa, com a concordância das Assembleias Legislativas ou do Confaz (órgão que congrega os secretários da Fazenda dos estados), estenderemos a alíquota zero ao ICMS e ampliaremos para 1,0% a alíquota do IUSP.

A idéia do imposto único sempre foi um tema caro à doutrina econômica liberal. As fontes intelectuais de meu projeto são os trabalhos do prof. Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, bem como do economista E. L. Felge, autor do paper "Taxing All Transaction: The Automated Payment Transactions Tax System", apresentado em seminário há pouco mais de um ano.

A substituição de quase todos os impostos federais pelo IUSP (mantidos apenas o ITR e o imposto de importação e exportação, já que ambos transcendem à função meramente arrecadadora, servindo o primeiro como instrumento de reforma agrária e o segundo como ferramenta de política industrial) trará grandes vantagens para o Governo e para a sociedade: recomposição financeira da União; eliminação dos incentivos à sonogação; simplificação da vida tributária dos indivíduos e das empresas, além de liberação de parcela substancial do PIB para investimen-

tos produtivos. Examinemos cada um destes pontos:

1 — Com a vigência da nova Constituição, a União perdeu considerável parcela de suas receitas tributárias, em decorrência do aumento dos percentuais dos fundos de Participação dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além da perda e outros impostos que eram de sua competência. Ao mesmo tempo, porém, os encargos atribuídos à União permanecerão os mesmos, constituindo sério fator de pressão sobre o déficit federal e comprometendo qualquer política de combate à inflação. Mas o ISPT não se limitara apenas a fortalecer o perfil financeiro da União: beneficiará os estados e municípios com um novo fluxo de arrecadação proveniente da economia informal.

2 — O tributarista Ives Grandra da Silva Martins lembra que, no Brasil, existem seis impostos sobre a renda e o patrimônio e nove impostos sobre transações, além de numerosas contribuições especiais, taxas, empréstimos compulsórios e algumas contribuições de melhorias adotadas por certos municípios. Ao todo, são nada menos de 53 impostos e taxas que infernizam diariamente a vida do brasileiro, o que acaba estimulando a "criatividade transgressora" de muita gente, em muitos casos, a sonegação transforma-se em estratégia de sobrevivência. Junta-se a isso a proverbial ineficiência, má vontade e arrogância burocráticas com que são (ou deixam de ser) prestados os serviços públicos bancados pelo contribuinte, e compreenderemos por que o cidadão vê o fisco como seu inimigo. Enquanto persistir o atual sistema tributário, boa parcela da economia brasileira continuará clandestina (há estimativas de que o tamanho dessa economia seja de 250 bilhões de dólares). A incidência do IUSP alcançará vasta gama desse universo econômico propiciando com a simplificação dos procedimentos de cobrança) fim da declaração do Imposto de Renda e dos onerosos registros de IPI e IOF) melhores resultados de arrecadação. A cada transação efetuada com cheques ou qualquer outra ordem de pagamento, os bancos descontarão automaticamente 0,5% do beneficiado em todas as operações registradas no computador do Banco Central. Será o fim dos fiscais que fazem "vista grossa" e das múltiplas instâncias controladoras que nada controlam. Bastará uma verificação nos sistemas de compensação bancária para inviabilizar qualquer tentativa de evasão. Da mesma forma, uma alíquota tão baixa tornará negligenciáveis os benefícios hoje derivados da corrupção fiscal. Mas, as vantagens do IUSP tampouco se esgotam na redução da máquina governamental.

3 — Ao lado dos assalariados, os empresários honestos e bem organizados arcam com a totalidade do ônus tributário brasileiro. As empresas destinam, pelo menos, 30% do seu pessoal às tarefas de cumprimento das exigências de arrecadação fiscal. Somados, os custos públicos e privados da arrecadação ultrapassam 3,5% do PIB, um peso morto que

em nada contribui para o aumento da produção. Com o IUSP, todos esses recursos serão liberados para a retomada do desenvolvimento econômico e à intensificação das obras sociais do Governo.

Posso antever duas críticas ao IUSP: o risco do entesouramento (pagamentos efetuados exclusivamente com dinheiro vivo) e a injustiça fiscal (ricos e pobres descontando a mesma alíquota). Ambas não resistem a dois minutos de reflexão objetiva. No primeiro caso, quem quiser substituir totalmente seus cheques por moeda acabará sujeito a uma inflação mensal bem superior a 0,5%. No segundo, convém lembrar que o IUSP incidirá sobre todas as transações de cadeia produtiva, ou seja, produtos mais elaborados, de consumo típico das classes alta e média-alta, serão as mais taxadas do que aqueles que compõem a cesta básica do trabalhador.

O Projeto do Presidente Collor, o Fórum do Entendimento patrocinado pelo Congresso Nacional e interessante experiências locais como o pacto de preços e salários de Sertãozinho (interior de São Paulo) atestam uma renovada disposição dos atores sociais para o diálogo em busca de uma saída para a crise brasileira. A proposta do ISPT é uma contribuição sincera a esse debate. Como tal, aguardo sugestões dos políticos e de todos os segmentos sociais visem aperfeiçoá-lo. O desafio da retomada do desenvolvimento com justiça fiscal está lançado.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — Josaphat Marinho — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 1991

Cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se, após o art. 135 da Constituição Federal, os dispositivos abaixo relacionados com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV

Do Conselho Nacional de Justiça

Art. 135. Fica criado o Conselho Nacional de Justiça, que terá como competência o controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Lei complementar definirá a sua organização, funcionamento e composição, assegurada, quanto a esta, a participação de magistrados, membros do Ministério Público e advogados."

Justificação

Reconhece-se a necessidade da existência de mecanismos de controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário, visando ao aprimoramento das instituições democráticas.

A Constituição em vigor não prevê qualquer espécie de controle censório do Poder Judiciário, o que representa um retrocesso em relação à anterior, que dispunha sobre o Conselho Nacional da Magistratura, com competência para conhecer de reclamações contra os membros de tribunais, em que pese a composição exclusiva de membros do Supremo Tribunal Federal.

Na presente proposta, pretendemos recriar um órgão com atribuições semelhantes, porém integrado por membros do Ministério Público e advogados, além de magistrados, que funcionará como órgão auxiliar do Poder Judiciário.

Apesar de inédito na história da nossa República, regimes democráticos modernos, como o da Itália, dispõem, em nível constitucional, de órgãos de composição mista para exercerem o referido controle.

Por todo o exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos colegas congressistas na aprovação da presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1991. — **Maurício Corrêa — Jutahy Magalhães — Marco Maciel — Cid Sabóia de Carvalho — Aureo Mello — Hydekkel Freitas — Eduardo Suplicy — Garibaldi Alves Filho — Eptácio Cafeteira — Lucídio Portella — Alexandre Costa — Qziel Carneiro — César Dias — Jonas Pinheiro — Wilson Martins — Affonso Camargo — Nabor Júnior — Gerson Camiata — Humberto Lucena — Mansueto de Lavor.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A proposta de emenda à Constituição, que acaba de ser lida, está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas, que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão que a Presidência designará

dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, 7 membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 145, DE 1991**

Regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade pública, que for acusada ou ofendida em publicação feita em jornal ou periódico, através de fotografias, filmes mudos ou falados, e gravação em transmissão de radiodifusão, ou a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicularem fato inverídico ou errôneo, tem direito a resposta ou retificação.

§ 1º A resposta ou retificação pode ser formulada:

a) pela própria pessoa ou seu representante legal;

b) pelo cônjuge, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral, até o quarto grau, se o atingido está ausente do País, se a divulgação é contra pessoa morta, ou se a pessoa visada faleceu depois da ofensa recebida, mas antes de decorrido o prazo de decadência do direito de resposta.

§ 2º A resposta, ou retificação, deve ser formulada por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da publicação ou transmissão, sob pena de decadência do direito.

§ 3º Extingue-se ainda o direito de resposta com o ajuizamento de ação penal ou cível contra jornal, periódico, emissora, agência de notícias ou empresa cinematográfica, com fundamento na publicação, transmissão ou difusão incriminada.

§ 4º São empresas jornalísticas, para os fins desta lei, aquelas que editarem jornais, revistas ou outros periódicos. Equiparam-se às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil, aquelas que explorarem serviços de radiodifusão e televisão, agenciamento de notícias e as empresas cinematográficas.

Art. 2º O direito de resposta consiste:

I — na publicação da resposta ou retificação do ofendido, no mesmo jornal ou periódico, no mesmo lugar, em caracteres tipográficos idênticos ao escrito que lhe deu causa, e em edição e dia normais;

II — na transmissão da resposta ou retificação escrita do ofendido, ou exibição de fato, filme ou reprodução fonográfica, na mesma emissora e no mesmo programa e horário em que foi divulgada a transmissão que lhe deu causa; ou

III — na transmissão de resposta ou da retificação do ofendido, pela agência de notícias,

a todos os meios de informação e divulgação a que foi transmitida a notícia que lhe deu causa.

§ 1º A resposta ou pedido de retificação deve:

a) no caso de jornal ou periódico, ter dimensão igual à do escrito incriminado, garantido o mínimo de 100 (cem) linhas;

b) no caso de transmissão por radiodifusão e televisão, ocupar tempo igual ao da transmissão incriminada, podendo durar no mínimo um minuto, ainda que aquela tenha sido menor;

c) no caso de agência de notícias, ter dimensão igual à da notícia incriminada.

§ 2º Os limites referidos no parágrafo anterior prevalecerão para cada resposta ou retificação em separado, não podendo ser acumulados.

§ 3º Nas transmissões por radiodifusão e televisão, se o responsável pela transmissão incriminada não é o diretor ou o proprietário da empresa permissionária, nem com esta tem contrato de trabalho, de publicidade ou de produção de programa, o custo da resposta cabe ao ofensor ou ao ofendido, conforme decisão do Poder Judiciário.

§ 4º No caso previsto no parágrafo anterior, as empresas têm ação executiva para haver o custo de publicação ou transmissão da resposta daquele que é julgado responsável.

§ 5º Os limites máximos da resposta ou retificação, referidos no § 1º, podem ser ultrapassados, até o dobro, desde que o ofendido pague o preço da parte excedente às tarifas normais cobradas pela empresa que explora o meio de informação ou divulgação.

§ 6º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação, juntamente com comentários em caráter de réplica, assegura ao ofendido direito à nova resposta.

§ 7º O pseudônimo, quando notório, goza da proteção conferida ao prenome e ao nome patronímico, não podendo, também, ser usado sem autorização.

Art. 3º O pedido de resposta ou retificação deve ser atendido.

e) os que, embora sem relação de emprego, produzem regularmente artigos ou programas publicados ou transmitidos;

d) o redator, o diretor ou redator-chefe do jornal periódico; o editor ou produtor de programa e o diretor ou redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, de serviço de radiodifusão, televisão, e o gerente e o diretor da agência noticiosa ou empresa cinematográfica.

Art. 12. A responsabilidade civil da empresa que explora o meio de informação ou divulgação é limitada a dez vezes as importâncias referidas no art. 11, se resulta de ato culposo de alguma das pessoas mencionadas nesse mesmo dispositivo.

Art. 13. No arbitramento da indenização em reparação do dano moral, o juiz terá em conta, notadamente.

I — a intensidade do sofrimento do ofendido, a gravidade, a natureza e repercussão

da ofensa e a posição social e política do ofendido;

II — a intensidade do dolo ou o grau da culpa do responsável, sua situação econômica e sua condenação anterior em ação criminal ou cível fundada em abuso no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e informação;

III — a retratação espontânea e cabal, antes da propositura da ação penal ou cível, a publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação, nos prazos previstos na lei e independentemente de intervenção judicial, e a extensão da reparação por esse meio obtida pelo ofendido.

Art. 14. A indenização do dano material tem por finalidade restituir o prejudicado ao estado anterior.

Art. 15. A parte vencida responde pelos honorários do advogado da parte vencedora, desde logo fixados na própria sentença, bem como pelas custas judiciais.

Art. 16. A ação para haver indenização por dano moral poderá ser exercida separadamente da ação para haver reparação do dano material, e sob pena de decadência deverá ser proposta dentro de 3 meses da data da publicação ou transmissão que lhe der causa.

I — dentro de 24 horas, pelo jornal, emissora de radiodifusão ou agência de notícias;

II — no primeiro número impresso, no caso de periódico que não seja diário.

Parágrafo único. No caso de emissora de radiodifusão e televisão, se o programa em que foi feita a transmissão incriminada não é diário, a emissora respeitará a exigência de publicação no mesmo programa, se constar do pedido de resposta ou retificação, e fará a transmissão no primeiro programa após o recebimento do pedido.

Art. 4º Se o pedido de resposta ou retificação não for atendido nos prazos referidos no artigo anterior, o ofendido poderá reclamar judicialmente a sua publicação ou transmissão.

§ 1º Para esse fim, apresentará um exemplar do escrito incriminado, se for o caso, ou descreverá a transmissão incriminada, bem como o texto da resposta ou retificação, em duas vias datilografadas, ou fotos, filmes e gravações, se for o caso, requerendo ao juiz criminal que ordene ao responsável pelo meio de informação e divulgação a publicação ou transmissão, nos prazos do artigo anterior.

§ 2º Tratando-se de emissora de radiodifusão e televisão, o ofendido poderá, ainda, reclamar judicialmente o direito de fazer a retificação ou dar a resposta pessoalmente, dentro de 24 horas, contadas da intimação judicial.

§ 3º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de 24 horas, mandará citar o responsável pela empresa que explora o meio de informação ou divulgação para que, em igual prazo, diga das razões por que não o publicou ou transmitiu.

§ 4º Nas 24 horas seguintes, o juiz proferrá a sua decisão, tenha o responsável atendido ou não à intimação.

§ 5º Se o juiz julgar procedente o pedido, além de ordenar a publicação ou transmissão gratuita, imporá à empresa a condenação nas custas, honorários de advogado e multa pelo fato de não haver divulgado a resposta por ocasião da solicitação extrajudicial que lhe fora formulada pelo ofendido.

§ 6º A ordem judicial de publicação ou transmissão será feita sob pena de multa, que poderá ser aumentada pelo juiz até o dobro:

a) de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por dia de atraso na publicação, nos casos de jornal e agências de notícias, e no de emissora de radiodifusão, se o programa for diário;

b) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por dia de intervalo entre as edições ou programas, no caso de impresso ou programa não diário.

§ 7º Da decisão proferida pelo juiz caberá apelação sem efeito suspensivo.

Art. 5º Reformada a decisão do juiz em instância superior, a empresa que tiver cumprido a ordem judicial de publicação ou transmissão da resposta ou retificação, terá ação executiva para haver do autor da resposta o custo de sua publicação, de acordo com a tabela de preços para os seus serviços de divulgação.

Art. 6º Será negada a publicação ou transmissão da resposta ou retificação quando:

I — não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão a que pretende responder;

II — contiver expressões caluniosas, difamatórias ou injuriosas sobre o jornal, periódico, emissora, agência de notícias ou empresa cinematográfica, em que houve a publicação ou transmissão que lhe deu motivos, assim como sobre os seus responsáveis ou terceiros;

III — versar sobre atos ou publicações oficiais, exceto se a retificação partir de autoridade pública;

IV — se referir a terceiros, em condições que criem para estes igual direito de resposta;

V — tiver por objeto crítica literária, teatral, artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria.

Art. 7º A publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação não prejudicará as ações do ofendido para promover a responsabilidade civil.

Art. 8º A resposta do acusado ou ofendido será também transcrita ou divulgada em, pelo menos, um dos jornais, periódicos, agências de notícias, ou veículos de radiodifusão, televisão e empresas cinematográficas que houverem divulgado a publicação de foto ou filme mudo ou falado, bem como gravações, preferencialmente no de maior circulação ou expressão. Nesta hipótese, a despesa correrá por conta do órgão responsável pela publicação original, cobrável por via executiva.

Art. 9º Aquele que, no exercício da liberdade de manifestação de pensamento e de informação, com dolo ou culpa, viola di-

reito, ou causa prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar:

I — os danos morais e materiais, nos casos de calúnia, difamação ou injúria;

II — os danos materiais, no demais casos.

§ 1º Nos casos de calúnia e difamação, a prova da verdade, desde que admissível na forma da legislação em vigor, excepcionada no prazo da contestação, excluirá a responsabilidade civil, salvo se o fato imputado, embora verdadeiro, diga respeito à vida privada do ofendido e a divulgação não foi motivada em razão do interesse público.

§ 2º Se a violação de direito ou o prejuízo ocorre mediante publicação ou transmissão em jornal, periódico, ou serviço de radiodifusão, ou de agência noticiosa, responde pela reparação do dano a pessoa natural ou jurídica que explora o meio de informação ou divulgação.

§ 3º Se a violação ocorre mediante publicação de impresso não periódico, responde pela reparação do dano:

a) o autor do escrito, se nele indicado; ou
b) a pessoa natural ou jurídica que explora a oficina impressora, se do impresso não consta o nome do autor.

§ 4º Salvo se autorizadas ou necessárias à administração da Justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação ou utilização da imagem de uma pessoa, qualquer que seja o fim a que se destinam estes atos, poderão ser proibidas a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, por dano material ou moral.

Art. 10. A empresa que explora o meio de informação ou divulgação terá ação regressiva para haver do autor do escrito, transmissão ou notícia, a indenização que pagar em virtude da responsabilidade prevista nesta Lei.

Art. 11. A responsabilidade civil do jornalista profissional que concorre para o dano por negligência, imperícia ou imprudência, é limitada, em cada escrito, transmissão ou notícia:

I — a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) no caso de publicação ou transmissão de notícia falsa, ou divulgação de fato verdadeiro truncado ou deturpado;

II — a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) nos casos de publicação ou transmissão que ofenda à dignidade ou decore de alguém;

III — a Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) nos casos de imputação de fato ofensivo à reputação de alguém;

IV — a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) nos casos de falsa imputação de crime a alguém, ou de imputação de crime verdadeiro, nos casos em que a lei não admite a exceção da verdade.

Parágrafo único. Consideram-se jornalistas profissionais, para os efeitos deste artigo:

a) os jornalistas que mantêm relações de emprego com a empresa que explora o meio de informação ou divulgação ou que produz programas de radiodifusão, televisão e filmes;

b) os fotógrafos e operadores de áudio e de vídeo, com vínculo empregatício;

Parágrafo único. O exercício da ação cível independe da ação penal. Intentada esta, se a defesa se baseia na exceção da verdade e se trata de hipótese em que ela é admitida como excludente da responsabilidade civil ou em outro fundamento cuja decisão no juízo criminal faz coisa julgada no cível, o juiz determinará a instrução do processo cível até onde possa prosseguir, independentemente da decisão na ação penal.

Art. 17. A petição inicial da ação para haver reparação de dano moral deverá ser instruída com o exemplar do jornal ou periódico que tiver publicado o escrito, notícia, foto, filme mudo ou falado, ou com a notificação feita à empresa de radiodifusão e gravações e deverá desde logo indicar as provas e as diligências que o autor julgar necessárias, arrolar testemunhas e ser acompanhada da prova documental em que se fundar o pedido.

§ 1º A petição inicial será apresentada em duas vias. Com a primeira e os documentos que a acompanharem será formado processo, e a citação inicial será feita mediante a entrega da segunda via.

§ 2º O juiz despachará a petição inicial no prazo de 24 horas, e o oficial terá igual prazo para certificar o cumprimento do mandado de citação.

§ 3º Na contestação, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, o réu exercerá a exceção da verdade, se for o caso, indicará as provas e diligências que julgar necessárias e arrolará as testemunhas. A contestação será acompanhada da prova documental que pretende produzir.

§ 4º Contestada a ação, o processo terá o rito previsto no art. 275 do Código de Processo Civil e demais disposições daquele código, quando cabíveis.

Art. 18. As empresas permissionárias de serviços de radiodifusão e televisão deverão conservar em seus arquivos, pelo prazo de 60 dias, e devidamente autenticados, os textos dos seus programas, inclusive noticiosos.

§ 1º Os programas de debates, entrevistas ou outros que não correspondam a textos previamente escritos deverão ser gravados e conservados pelo prazo de 20 dias, a contar da data da transmissão, no caso de permissionária ou concessionária de emissora de parte do território brasileiro, sob pena de cancelamento da autorização por ato do Ministro da Justiça.

Art. 19. A responsabilidade civil não exclui a estabelecida em outras leis, assim como a de natureza pessoal e administrativa, a que estão sujeitas as empresas de radiodifusão, segundo a legislação própria.

Art. 20. A sentença condenatória nos processos de injúria, calúnia ou difamação será gratuitamente publicada, se a parte o requerer, na mesma seção do jornal ou periódico em que apareceu o escrito ou a fotografia de que se originou a ação cível ou, em se tratando de abuso praticado por meio do rádio ou televisão, transmitida, também gratuitamente, no mesmo programa e horário em que se deu a transmissão impugnada. Será decretada pela autoridade competente, a pe-

dido da parte prejudicada e a expensas da vencida, a publicação, na íntegra, da sentença condenatória transitada em julgamento.

Art. 21. Será decretada pela autoridade competente, a pedido e a expensas da parte vencida.

Parágrafo único. Aplica-se a disposição contida neste artigo em relação aos termos do ato judicial que tenha homologado a retratação do ofensor.

Art. 22. Em qualquer hipótese de procedimento judicial instaurado por violação dos preceitos desta lei, a responsabilidade do pagamento das custas processuais e honorários de advogado será da empresa.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, no inciso V do art. 5º, dispõe que "é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem".

O texto transcrito consagra notável conquista da civilização, amparadora dos direitos fundamentais da personalidade, com relação à parte imaterial ou moral (integridade psíquica, segurança, honra, nome, intimidade, imagem).

Assim, há ofensas de que resultam enfermidades incuráveis, não obstante o inciso II do § 2º do art. 129 do Código Penal não dar clara proteção à integridade psíquica do indivíduo.

A incolumidade da honra e do nome dispensa grandes comentários, porque muitos já foram feitos, e com propriedade, bem especialíssimo que é por tratadistas renomados.

A proteção do espírito é elevado valor, digno da melhor guarda, pois tudo nele se traduz. Daí, a segurança ter valor inestimável.

O respeito à vida privada e familiar, não sem menos valor, devassável por processos técnicos e pelas teleobjetivas, está previsto na Declaração Universal dos Direitos do Homem, da ONU, de 1948 (art. 12), protegida a intimidade, dessa maneira, contra os meios de comunicação. As leis brasileiras, aliás, são muito precárias a respeito.

E o direito à imagem, que no Brasil acha-se parcialmente tratado no art. 666 do Código Civil, reconhecido explicitamente pelo Código Civil Italiano (art. 10) e mais severamente pela legislação francesa, é merecedor do mais alto privilégio, consagrado na Carta Política de 1988.

Para Adriano de Cupis (I Diritti della Personalità, Giuffrè, Milão, 1959, p. 258) "o direito à própria imagem" é o direito à reserva no que diz respeito à própria imagem, do próprio aspecto físico, assim como é perceptível visivelmente. A reserva pessoal, também pelo que diz respeito ao aspecto físico — que, de resto, reflete também a personalidade moral do indivíduo —, satisfaz uma

exigência espiritual de isolamento, uma necessidade eminentemente moral. O direito à imagem é direito ao não-conhecimento alheio da imagem do sujeito; e é violado pela informação arbitrária da mesma imagem. Com esta violação, o corpo da pessoa e as suas funções permanecem intactos, verifica-se, ao invés, com relação à pessoa, uma alteração da reserva da qual ela estava provida, e, portanto, uma modificação de caráter moral".

O uso da imagem contra a vontade da pessoa ensejou, na França, imensa jurisprudência.

A utilização de fotografias ou filmes para finalidade ofensiva ou torpe com falta de consideração e estima do retratado, revelando evidente propósito comercial e escandaloso, constitui instrução na intimidade e viola direito.

Assim, o direito de resposta, com suas repercussões no campo da responsabilidade civil, é salutar obséquio prestado contra a violação dos direitos fundamentais da personalidade.

E aqui realçamos a proteção da voz da pessoa, no conjunto do direito à própria imagem, por extensão analógica, que a presente iniciativa consagra, no art. 1º, arrimados em exemplos alienígenas bastante expressivos, dos quais destacamos:

"Katherine Hepburn apresentou queixa à corte federal de Nova Iorque contra uma agência de propaganda que usou uma voz, como se fosse a dela, para anunciar no rádio uma marca de arenque. A atriz exige, por danos morais, quatro milhões de dólares de indenização."

(O Estado de S. Paulo, de 11-8-71)

Logo, a difusão não autorizada da voz de alguém pode ensejar reparação de danos.

A proteção ao pseudônimo, quando notório, é intruzidada no projeto por inspiração do Código Lusitano (art. 74).

O Professor Antônio Chaves, da USP, em magnífico trabalho de pesquisa intitulado "Direito à própria imagem", salienta, no entanto, que:

"Constituindo a liberdade de imprensa fator de importância pública fundamental, concordam todos os tribunais em que o direito de reserva não probe a publicação de notícias e retratos relacionados com assuntos de interesse público legítimo."

E conclui:

"Tem pois razão Paulo José da Costa Júnior ao realçar a necessidade de que algo seja feito em tão importante terreno."

"Nos dias hodiernos, as normas tuteladoras da honra, do domicílio, da liberdade pessoal e moral, ou da tranqüilidade privada demonstram-se insuficientes. O sistema normativo é impotente, inadequado e desatualizado para a proteção efetiva da intimidade."

Outra inovação por nós introduzida consiste na observância do procedimento sumário previsto no art. 275 do Código de Processo Civil.

Creemos, portanto, ilustres pares, justificada a presente proposição, que, a par das inovações introduzidas, mantém, em linhas gerais, as regras editadas pela Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — "Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação" — além das calçadas nos Códigos Civil e Penal, esperando venha a ser aprovada.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1991. — Senador Márcio Lacerda,

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Indivíduos e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

V — é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem;

CÓDIGO PENAL DECRETO-LEI Nº 2.843, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CAPÍTULO II Das Lesões Corporais

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem;

Pena — detenção, de três meses a um ano.

§ 1º Se resulta:

I — incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II — perigo de vida;

III — debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV — aceleração de parto.

Pena — reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I — incapacidade permanente para o trabalho;

II — enfermidade incurável;

III — perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV — deformidade permanente;

V — aborto.

Pena — reclusão, de dois a oito anos.

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena — reclusão, de quatro a doze anos.

§ 4º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social, moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

§ 5º O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa, de vinte centavos a dois cruzeiros:

I — se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II — se as lesões são recíprocas.

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena — detenção, de dois meses a um ano.

§ 7º No caso de lesão culposa, aumenta-se a pena de um terço, se ocorre qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º

§ 8º Aplica-se igualmente à lesão culposa o disposto no § 3º do art. 121. (32-A)

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869,

DE 11 DE JANEIRO DE 1973

(Com as alterações determinadas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973)

INSTITUI O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

CAPÍTULO III

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo:

I — nas causas, cujo valor não exceder 20 (vinte) vezes o maior valor de referência vigente no País;

II — nas causas, qualquer que seja o valor:

a) que versem sobre a posse ou domínio de coisas móveis e de semoventes;

b) de arrendamento e de parceria agrícola;

c) de responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, contribuições, despesas e administração de prédio em condomínio;

d) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;

e) de reparação de dano causado em acidente de veículos;

f) de eleição de cabecel;

g) que tiverem por objeto o cumprimento de leis e posturas municipais quanto à distância entre prédios, plantio de árvores, construção e conservação de tapumes e paredes divisórias;

h) oriundas de comissão mercantil, condução e transporte, depósito de mercadorias, gestão de negócios, comodato, mandato e edição;

i) de cobrança da quantia devida, a título de retribuição ou indenização, a depositário e leiloeiro;

j) do proprietário ou inquilino de um prédio para impedir, sob cominação de multa, que o dono ou inquilino do prédio vizinho

faça dele uso nocivo à segurança, sossego ou saúde dos que naquele habitam;

l) do proprietário do prédio encravado para lhe ser permitida a passagem pelo prédio vizinho, ou para restabelecimento da servidão de caminho, perdida por culpa sua;

m) para a cobrança dos honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial.

Parágrafo único. Esse procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas.

**LEI Nº 5.250,
DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967**

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

**DECRETO-LEI Nº 207,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967**

Altera dispositivos da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

**DECRETO-LEI Nº 510,
DE 20 DE MARÇO DE 1969**

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 4º do art. 63 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

**LEI Nº 6.071,
DE 3 DE JULHO DE 1974**

Adapta ao Código de Processo Civil as leis que menciona, e dá outras providências.

**LEI Nº 7.300,
DE 27 DE MARÇO DE 1985**

Equipara às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, as empresas cinematográficas.

**LEI Nº 6.640,
DE 8 DE MARÇO DE 1979**

Altera a redação da alínea d do inciso I do art. 40 da Lei nº 5.520, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 73, de 1991), do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:
Redação final ao Projeto de Resolução nº 16, de 1990.

— Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os líderes entregarão à Mesa, nas quarenta e oito horas subsequentes, as indicações dos titulares das Comissões e, em ordem numérica, as dos respectivos suplentes.”

“Art. 91. As comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I — projetos de lei ordinária de autoria do Senador, ressalvado o projeto de código;

II — projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V, VI, VII, VIII, IX e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V da Constituição;

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Pre-

sidente do Senado para ciência do Plenário e publicação no Diário do Congresso Nacional.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no aviso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado."

"Art. 108.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo."

"Art. 383.

e) o relatório deverá conter dados sobre o candidato, passando a constituir parecer com o resultado da votação, aprovando ou rejeitando o nome indicado;

f) a reunião será pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto, vedada declaração ou justificação de voto, exceto quanto ao aspecto legal."

Art. 2º O art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal é acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. As proposições referidas no art. 91, I e II, reservadas à competência terminativa das comissões, não poderão ser apreciadas em regime de urgência, salvo se da decisão proferida houver recurso interposto por um décimo dos membros do Senado para discussão e votação da matéria pelo Plenário."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)
— Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990, (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros, tendo

PARECER, sob nº 74, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos ter-

mos do disposto no art. 284 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990 (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial, mensal, vitalícia, no valor de Cr\$70.694,56 (setenta mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) a Nelcy da Silva Campos, prático da Barra do Porto de Recife, no Estado de Pernambuco; a Arlindo Rodrigues da Silva, mestre de cabotagem; a Walter Sterring de Oliveira, primeiro condutor-motorista; a Benedito Henrique da Silva, marinheiro; a Teodomiro Calixto de Souza, moço do convés; a João Laurindo de Souza, marinheiro; a Severino Valentim da Cunha, marinheiro; a João Manoel dos Santos, fogueira; e a Luiz Ferreira Neto, cozinheiro, que atuaram no reboque do petroleiro "Jatobá", em 12 de maio de 1985.

Parágrafo único. A pensão especial prevista neste artigo poderá ser percebida cumulativamente com outra pensão ou aposentadoria da Previdência Social e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)
— Item 3:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias (5ª Sessão de discussão.)

Nos termos do disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta de emenda à Constituição, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria voltará à Ordem do Dia oportunamente, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)
— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de ler, com a atenção devida, importante relatório do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, contendo as "Políticas Operacionais do Sistema BNDES" para o biênio 91/92. Trata-se de pormenorizado documento, elaborado pelo corpo técnico daquele órgão, definindo metas e critérios para sua atuação na economia brasileira. De certa forma, esse documento desdobra o Plano Estratégico 91/94, onde o BNDES traça suas metas globais para o presente Governo.

Sendo um instrumento de fomento ao desenvolvimento nacional, o BNDES — de cujo sistema participam também o Finame e o Bndespar —, não pode ter sua ação dissociada das metas macroeconômicas do Governo Collor. E esse é um aspecto delicado, já que o País vive etapa de dificuldades e de desaceleração econômica, o que realça o papel de instituições como o BNDES.

Não desejo aqui esmiuçar o documento — tarefa que demandaria horas de tribuna e especialização técnica de que não sou portador. Limite-me a destacar do relatório as diretrizes de política econômica do Governo que o inspiraram e condicionaram. Desse modo, creio estar resumindo com bastante propriedade o seu conteúdo.

São as seguintes essas diretrizes:

1 — participação crescente do setor privado como produtor de bens e serviços;

2 — o modelo empresarial a ser perseguido deverá contar com grupos empresariais de grande porte, articulados a uma extensa malha de pequenas e médias empresas tecnologicamente dinâmicas;

3 — os créditos oficiais serão utilizados seletivamente, visando a financiar os investimentos necessários à reestruturação da indústria brasileira, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à expansão do comércio exterior;

4 — nos investimentos voltados para o aumento da capacidade instalada, ênfase especial será dada à maior participação do mercado privado de capitais;

5 — criação de mecanismos de financiamentos para a exportação de produtos de ciclo longo e modernização da infra-estrutura operacional do complexo exportador;

6 — tendo em vista a importância atribuída ao investimento direto estrangeiro na nova estratégia industrial, serão implementadas modificações no tratamento dado às empresas estrangeiras.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo lembrar que o Sistema BNDES, enquanto agente indutor de mudanças estruturais e principal agência de financiamento de longo prazo ao investimento, definiu, no já citado Plano Estratégico 91/94, que estará empenhado no aumento da competitividade da economia brasileira e na expansão da ca-

pacidade produtiva e da infra-estrutura econômica, potencializando a participação de recursos privados nos financiamentos dos investimentos.

A importância deste documento que aqui trago está justamente no fato de que explicita as políticas operacionais do biênio 91/92, que irão permitir a criação de novos programas, produtos e serviços adequados ao objetivo principal, de aumento da capacidade competitiva do sistema produtivo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho sido, nesta Casa, intransigente defensor de todas as causas que visem à melhoria do sistema educacional brasileiro. Incluo-me entre os que vêem a educação como premissa, ponto de partida para a superação de nossas mazelas sociais. Não se chega ao Primeiro Mundo — e as nações que dele fazem parte são prova disso — senão pela porta da educação.

Pois bem: faço essa rápida digressão para registrar iniciativa auspiciosa do Ministério da Educação, relativa à grave distorção em nosso tão combatido sistema de ensino. O fato foi registrado domingo último, dia 12, na coluna "Brasília — DF", do *Correio Braziliense*, e dá conta da existência de irregularidades relacionadas ao ensino superior — irregularidades que, segundo o jornal, seriam "muito graves".

Informa que o Ministro da Educação está sendo municiado por numerosas informações

— "de todos os lados", segundo frisa o jornal — de tal modo que o Ministro Carlos Chiarelli estaria decidido a deflagrar desde já as indispensáveis auditorias. O jornal sugere — e faz supor que possui informações reveladoras nesse sentido — que as auditorias comecem aqui mesmo em Brasília. E cita como exemplo de instituições que estariam envolvidas nessas distorções as Faculdades Integradas de Luziânia e Valparaíso.

A respeito das instituições especificamente mencionadas pelo *Correio Braziliense*, nada posso declarar. Desconheço-as. O que sei, como homem público interessado na problemática educacional, é que, de fato, o ensino superior brasileiro — público e privado — está a necessitar de urgentes correções de rumo.

Louvo, portanto, a disposição do Ministro Chiarelli de apurar as "graves denúncias" a que se refere a notícia do *Correio Braziliense*. Conhecendo, como conheço, Sua Excelência — que aqui, nesta Casa, firmou conceito de parlamentar atuante e zeloso do interesse público, sei que não transigirá com os infratores. Sei também que esta Casa, que abriga homens públicos que se notabilizaram pela dedicação à causa educacional, acompanha com interesse o empenho do Ministro — e não lhe faltará numa eventual solicitação. De minha parte, quero mais uma vez congratular-me com o Ministro Chiarelli e renovar-lhe meu apoio nessa iniciativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990, (nº 4.434/90 na Casa de origem), que autoriza o repasse

aos estados e municípios de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do § 2º do art. 155 da Constituição. (1ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 64

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1991

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os líderes entregarão à Mesa, nas quarenta e oito horas subsequentes, as indicações dos titulares das comissões e, em ordem numérica, as do respectivos suplentes.

Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I — projetos de lei ordinária de autoria de senador, ressalvado o projeto de código;
II — projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V, VI, VII, VIII, IX, e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV, e V, da Constituição;

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado.

Art. 108.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão, mediante protocolo.”

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO ODUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Art. 383.

e) o relatório deverá conter dados sobre o candidato, passando a constituir parecer com o resultado da votação, aprovando ou rejeitando o nome indicado;

f) a reunião pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto, vedadas declaração ou justificação de voto, exceto quanto ao aspecto legal;

Art. 2º O art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal é acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. As proposições referidas no art. 91, I e II, reservadas à competência terminativa das comissões, não poderão ser apreciadas em regime de urgência, salvo se da decisão proferida houver recurso interposto por um décimo dos membros do Senado para discussão e votação da matéria pelo Plenário.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 63ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1991****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República.**

— Nº 124 e 125/91 (nº 220 e 221/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

Nº 126/91, referente a republicação, no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1991, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

1.2.2 — Avisos do Ministro da Justiça

— Nº 401 e 403/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério

da Justiça sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 65 e 62, de 1991.

— Nº 404/91, encaminhando esclarecimentos prestados pela Fundação Nacional do Índio — FUNAI sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 74/91.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 202/91, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado — Humanismo e Liberalismo, publicado no jornal O Globo, edição de 12 de maio de 1991.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

Designação da comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 11/91, que altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 56, do § 3º do art. 68 e do art. 166, caput, e seus §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Encerramento dos trabalhos da CPMI, que apura fraudes da Previdência Social.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Considerações sobre os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar fraudes na Previdência Social. Necessidade de estudos anuais de avaliação do custo-benefício de todos os subsídios e incentivos fiscais.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 203/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando a tramitação

conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 33/91 com o Projeto de Lei da Câmara nº 87/89.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros senhores senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Em fase de discussão (1ª sessão).**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros senhores senadores, que dá nova redação ao inciso III § 2º do art. 155 da Constituição. **Em fase de discussão (1ª sessão).**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Formulando questão de ordem, respondida pela presidência, a respeito de interpretação dada a dispositivo regimental que concede prazo para apreciação, pelo Senado Federal, de mensagem presidencial de escolha de autoridade.

SENADOR ODACIR SOARES — Solicitando o não sobrestamento da arguição do Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, indicado para o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central, em função da questão de ordem formulada pelo Senador Jutahy Magalhães.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Retirada da questão de ordem ora formulada.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Condições precárias da BR-364, no Estado de Rondônia.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Projeto de lei que será apresentado por S. Ex^a, dispondo sobre crimes de uso indevido de computadores.

SENADOR CÉSAR DIAS — Regojo pela implantação do curso de Direito da Universidade Federal de Roraima.

SENADOR CARLOS DE CARLI — Defesa de mandato-tampão de dois anos para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores.

SENADOR MOISÉS ABRÃO — Apelo ao Presidente da República em favor da liberação de cruzados para o pagamento de impostos sobre a renda.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do 80º aniversário do historiador Afrânio Coutinho.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 87/89, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais:

— Projeto de Lei do Senado nº 2/91, que faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/91, que dispõe sobre a profissão de garçom e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/91, que dispõe sobre a profissão de fotógrafo e cinegrafista e de técnico em cinefotografia e dá outras providências. À Câmara dos Deputados

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Áureo Mello, proferido na sessão de 14-5-91.

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 47ª Sessão, realizada em 26-4-91.

4 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 280 e 283, de 1989, 246, de 1990, e 371, 379, 391 e 402, de 1991 — (República).

Nº 479 a 482, de 1991.

5 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 15, de 1991 (República)

6 — PORTARIA DO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

Nº 11, de 1990 (República)

7 — ATA DE COMISSÃO

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 63ª Sessão, em 20 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Antonio Mariz — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Dário Pereira — Elcio Álvares — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Lavoisier Maia — Magno Bancelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o compareci-

mento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 124/91 (nº 220/91, na origem), de 17 do corrente, referente à aprovação das maté-

rias constantes das Mensagens CN nº 53 a 56 e 59, de 1991.

Nº 125/91 (nº 221/91, na origem), de 17 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens CN nº 57 e 58, de 1991.

Nº 126/91 (nº 224/91, na origem), de 17 do corrente, comunicando que determinou a republicação, no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 1991, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

AVISOS DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Nº 401/91, de 15 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Justiça sobre os quesitos constantes do

Requerimento nº 65, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 403/91, de 15 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Justiça sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 62, de 1991, de autoria do Senador Mansueto de Lavor.

Nº 404/91, de 15 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Fundação Nacional do Índio — FUNAI, órgão do Ministério da Justiça, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 74, de 1991, de autoria do Senador Darcy Ribeiro.

(Encaminhe-se cópia aos requerentes.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 202, DE 1991

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado — Humanismo e Liberalismo, publicado no jornal *O Globo*, edição de 12 de maio de 1991.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1991. — Senador Marco Maciel.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Na sessão do dia 23 de abril, foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, que altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68, e do art. 166, caput, e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal, tendo como seu primeiro signatário o Senador Alfredo Campos.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno, e de acordo com as indicações da Liderança, designa as seguintes comissões para emitir parecer sobre a matéria:

— do PMDB: Alfredo Campos, Amir Lando, José Fogaça, Mansueto de Lavor e Nabor Júnior;

— do PFL: Josaphat Marinho, Carlos Patrocínio e Hugo Napoleão;

— do PSDB: Jutahy Magalhães e Wilson Martins;

— do PTB: Valmir Campelo e Lourenberg Nunes Rocha;

— do PRN: Áureo Mello;

— do PDT: Lavoisier Maia;

— do PDS: Lucídio Portella;

— do PDC: Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— A Presidência informa à Casa que na última sexta-feira foram encerrados os trabalhos da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de apurar as fraudes praticadas no âmbito da Previdência Social. Ao fazer essa comunicação à Casa, desejo destacar que

aquele órgão — que teve a presidência o Senador Amazonino Mendes; como Vice-Presidente, o Deputado Sérgio Gaudenzi e, como Relator, o Deputado Maurílio Ferreira Lima — cumpriu sua delicada missão, rigorosamente no prazo estabelecido de 45 dias, inovando, portanto, não apenas em prazo reduzido, mas, sobretudo, em conclusões afirmativas que hoje serão, na parte pertinente, levadas ao Ministério Público Federal. É intenção do próprio Presidente, pessoalmente, levar ao Dr. Aristides Junqueira Alvarenga o ofício respectivo e todo o material referente à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Mostra-se, portanto, que o instituto da CPI ganha, no âmbito do Congresso Nacional, aquele prestígio concebido pelos que, da área de fiscalização e controle, o identificam como um dos instrumentos de valorização do Congresso na defesa do interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, por cessão do Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espiridião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e nobres Senadores, quero que as minhas primeiras palavras sejam para secundar o registro que fez, há poucos minutos, o Presidente do Congresso Nacional e desta Casa, Senador Mauro Benevides, referente aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista que apurou as fraudes na Previdência.

Conforme salientou o Senador Mauro Benevides, a CPI da Previdência — que começou as suas atividades sob descrença geral, posto que é comum o juízo de que Comissão Parlamentar de Inquérito é para apurar nada — essa CPI, que teve a honra de integrar, inovou sob vários aspectos; não apenas no cumprimento do prazo e nas conclusões afirmativas a que chegou, o que já foi salientado pelo nobre Senador Mauro Benevides, mas também em mais dois aspectos. E percebendo aqui entre os presentes o Senador Elcio Álvares, assíduo freqüentador da CPI, juntamente comigo, gostaria de deixar registrado, em meu nome, nos Anais do Senado Federal, duas singularidades dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

A primeira singularidade é que, ao contrário das outras 18 ou 19 CPI que foram levadas a termo pelo Congresso brasileiro, essa produziu efeitos práticos que se desdobram na solicitação da prisão dos envolvidos em es-

cândalos que realmente agredem a consciência do trabalhador e da sociedade brasileira em geral. Também provocou, como efeito complementar e colateral, a adoção de medidas normativas na órbita administrativa do INSS e do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que, se não vão representar o fechamento total das torneiras que têm facilitado a fraude e a impunidade ao longo dos tempos, vão representar, certamente, uma dificuldade muito séria e creio que relativamente eficaz para que os fraudadores contumazes perpetrem novos delitos contra a poupança do trabalhador brasileiro, — pois contribuição previdenciária é realmente poupança, é um seguro para o trabalhador e é o mais humilde que dá a maior soma para os vultosos recursos da Previdência Social brasileira — como, também, vão representar o reerguimento do profissional sério, que constatamos ser a maioria dos trabalhadores da Previdência Social, do Ministério e dos institutos que a integram.

Portanto, gostaria de destacar, como primeiras palavras desta minha breve alocução, o fato de ter essa CPI, como disse o Presidente Mauro Benevides, cumprido no prazo o seu desiderato apresentando conclusões afirmativas, algumas delas, pertinentes ao Ministério Público, que serão levadas pelo próprio Presidente do Congresso Nacional à Procuradoria-Geral da República. Esse aspecto pedagógico de incentivar a exemplaridade na punição é fundamental para qualquer norma jurídica. E realmente foi a existência dessa Comissão, Sr. Presidente, além dos aspectos que estão escritos nos 6 quilos e 500 gramas de papel, o fator indutor do exemplo, porque o Executivo não tinha efetuado, ao longo de 30 anos, um décimo das prisões e das solicitações de prisões contra fraudadores da Previdência que foram solicitadas e efetuadas nos últimos 45 dias.

Sr. Senador Mauro Benevides e meus nobres Pares, isso é um êxito que deve ser creditado à esta fase de busca de afirmação do Congresso Nacional brasileiro, e sem demérito do Executivo. Aliás, pelo contrário, quero aqui consignar a colaboração madura que houve entre o Congresso, a CPI e a Comissão Especial criada pelo Presidente da República, até há pouco presidida pelo Sr. João Santana. Independentemente dessa colaboração, o efeito moral decorrente da existência da CPI Mista do Congresso fez com que a exemplaridade saísse do papel e viesse para o noticiário, trazendo até algum alento para a nossa gente, habituada à não punição, à impunidade.

Crédito, também, à Comissão Parlamentar de Inquérito, à sua existência, à sua dinâmica, à forma do seu trabalho, liderado pelo Senador Amazonino Mendes, o fato de terem sido baixadas pelo Executivo, normas que vão contribuir para dificultar a reedição das fraudes. Não posso dizer que vão impedir sua ocorrência, mas vão dificultar.

E uma última colocação: se não tivéssemos feito nada nessa CPI, bastaria simplesmente, o caso do Sr. Alafide Ximenes, que nos foi

trazido pelo nobre Deputado Nilton Baiano, para demonstrar o conluio de autoridades da órbita administrativa do âmbito do Judiciário; a omissão, o facilitário que debochou da sociedade e do trabalhador brasileiro nesse caso em que foram liberadas 6 parcelas de 3 bilhões, 388 milhões e vários cruzeiros, perfazendo um total de 20 bilhões e vários milhões de cruzeiros, deferidos licenciosamente, a um concurso de fraudadores, inspirados por um advogado, em uma fraude que circulou pela Primeira e Segunda Instâncias e contou com a omissão de várias autoridades no seu percurso — repito, em Primeira e Segunda Instâncias — no Rio de Janeiro. Bastaria citar aquele caso. No meu estado, por exemplo, essa quantia representa duas vezes e meia o valor do crédito de emergência que estamos pedindo, dinheiro emprestado, portanto, para sustentar 44 mil famílias de pequenos produtores rurais, que vivem o problema da pós-estiação em Santa Catarina, que são um exemplo de trabalho. Sim, pedimos oito bilhões de cruzeiros emprestados para sustentar essas famílias.

Vejam bem, Srs. Senadores, pedimos emprestados 8 bilhões de cruzeiros para sustentar um modelo econômico. E 20 bilhões de cruzeiros foram dados, numa penada, em seis parcelas, num acordo firmado para cumprir uma sentença cujo cerne, esdrúxulo, está sintetizado no cálculo feito pelo contador judicial, que não só atualizou o salário do Sr. Alaide Ximenes para abril de 1991, mas fez incidir a correção monetária sobre o período desde o requerimento em 82, resultando desta aplicação dupla a cifra fabulosa de 68 bilhões de cruzeiros, mais de 200 milhões de dólares, para um beneficiário, melhor dizendo, para um advogado que se escorou num suposto beneficiário.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Elcio Álvares — O pronunciamento de V. Ex^a é muito oportuno, porque, inegavelmente, a Comissão Parlamentar de Inquérito marcou um tempo nesta Casa. O problema mais importante — V. Ex^a disse muito bem — foi convocar a atenção nacional para a precariedade com que a Previdência Social vinha sendo administrada neste País. V. Ex^a realiza com tanta veracidade este pronunciamento, porque participou diretamente dos trabalhos, de maneira brilhante. Quanto ao ponto da indenização de 82 bilhões, se não me engano é o valor total, a Previdência, após conhecer o número em juízo, ainda fez um acordo que considerou altamente vantajoso, desdobrando esse total nessas parcelas que foram mencionadas. Evidentemente, não é preciso conhecimento de Direito; é questão de bom senso. Ninguém pode, por um acidente de trabalho, obter uma indenização que chega à cifra astronômica de 82 milhões de cruzeiros; tivemos a oportunidade de examinar o cálculo, inteiramente elabo-

rado de maneira artificiosa e que, realmente, num ponto chamou a atenção de todos. É importante dizer que esse processo é um entre muitos, porque existem dezenas e dezenas de processos semelhantes a esse. Temos agora a idéia de como a Previdência foi exorbitada e fraudada durante esse período. Um outro aspecto que me convocou muito a atenção e que eu gostaria de trazer, também, como ponto de grande importância, foi quando o procurador-geral do INSS declarou, categoricamente, que no eixo São Paulo-Rio havia 1 milhão de processos de interesse da Previdência, acionados por apenas 192 procuradores. Esse fato mostra o retrato caótico da situação administrativa do instituto, em nível de procuradoria. E, outro ponto — e aí é a parte risível para não dizer dramática do episódio da Previdência — o procurador fez declaração e mostrou os autos de uma ação popular promovida por um cidadão qualquer, usando o direito legítimo que a lei lhe facultava, promovendo uma ação popular contra o instituto, para impedir a realização de uma operação imobiliária onde ele entendia — o cidadão — que o instituto estava sendo lesado da maneira mais miserável possível, porque permutava um hotel no alto de uma favela no Rio de Janeiro — não me lembro o nome da favela — por três imóveis, sendo dois localizados em Ipanema e um num ponto central do Rio de Janeiro. E aí veio o absurdo da questão. O procurador do instituto, chamado a juízo para defender o instituto, deu pela procedência da ação. Foi a primeira vez que aconteceu, em juízo, o órgão, o ente público, convocar uma ação popular, entender que a parte tinha razão. E aí o procurador nos colocou a questão, que é profundamente dolorosa. Disse ele que, mesmo reconhecendo, que o instituto levará vantagem, porque há o desfazimento do negócio jurídico, vamos ser condenados numa verba honorária, que deve ultrapassar a casa dos 20 milhões de cruzeiros, porque estamos reconhecendo a procedência da ação. Este é um ponto que mostra claramente como andavam os negócios da Previdência. Há outra questão, que eu também gostaria de assinalar neste momento. Refere-se ao depoimento do Ministro João Santana, que teve a oportunidade de dizer para todos os integrantes da CPI que as máquinas da Dataprev eram burras, não tinham capacidade de processar o volume de dados que a Previdência fornecia diariamente. Surgiram, então, esses resultados absurdos, principalmente aquela lista anterior que foi fornecida ao deputado relator e, posteos a oportunidade de manusear, dos seiscentos maiores devedores. Dados inteiramente falseados com a realidade, e que levou muita firma idônea a, hoje, recorrer em juízo, para manter o seu crédito nas respectivas localidades onde tem sede os seus negócios. E um fato que me chamou a atenção, também — que agora ganhou uma certa ênfase, e por uma questão de justiça precisamos assinalar — é que dos seiscentos maiores devedores lançados naquela lista da Dataprev, cerca de 80% estão questionando em juízo a realidade

dos números ali mencionados. Parece-me que da próxima vez — e agora já é uma exigência da comissão encaminhar da Presidência desta Casa, quando for publicada, a lista dos 10, dos 100, ou dos 600 maiores devedores — há de se ter o cuidado de não mencionar aqueles devedores que estão questionando em juízo. Entendo que, enquanto a matéria estiver *sub judice*, há realmente uma fratura, uma quebra do conceito de cada pessoa jurídica envolvida na relação. Cito estes fatos apenas em caráter ilustrativo. Mas gostaria de consignar, também, a minha palavra de elogio, de admiração ao nobre Senador Esperidião Amin. Todas intervenções feitas são profundamente objetivas. E isso engrandeceu, sobretudo, a participação daqueles senadores que integraram a CPI. Hoje, dentro desta linha de seriedade, de trabalho voltado em favor do nosso povo, em favor do País, imposta pelo Senador Mauro Benevides, na Presidência desta Casa, não tenho dúvida alguma em associar-me às palavras do eminente Senador Esperidião Amin para dizer que a participação do Senado, na Comissão Parlamentar de Inquérito, que apurou as fraudas na Previdência, ocorreu de maneira honrosa e, acima de tudo, honrando a tradição de luta em favor do povo brasileiro, que tem sido mantida pelo Senado da República. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade do aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Desejo agradecer, sensibilizado, a intervenção do eminente Senador Elcio Álvares, cujo o concurso na comissão representou proveito real, efetivo, principalmente — mas não exclusivamente — pelos seus conhecimentos de natureza administrativa — como administrador experiente que o é. Também particularmente, quanto à questão do conhecimento jurídico, posto que todas as questões nos remetiam ao Judiciário, V. Ex^a foi um arrimo muito seguro, disponível e atuante para todos nós que integramos e procuramos ser úteis à comissão.

Isto posto, sem pretender tomar a palavra do Senador Amazonino Mendes, que certamente irá abordar a questão dos trabalhos lá realizados com muito mais profundidade, associo-me às manifestações já aqui expendidas, posto que estou vendo no plenário a diretora das comissões e cumprimento principalmente aqueles funcionários do Senado lotados no apoio à CPI.

Hoje soube pelo servidor Alex —, sem querer parodiar, *duralex*, também — que o trabalho do relatório foi até à meia-noite. Gostaria de estender, portanto, a todos os servidores que foram não apenas dedicados, mas dedicados no apoio a todos nós que trabalhamos na comissão, os agradecimentos pelo feito coletivo. Os integrantes da CPI, a Casa e o Congresso como um todo perpetraram uma publicação, no último dia 17, do relatório da CPI mista.

Quero ainda valer-me da oportunidade, posto que algum tempo ainda me resta, para tratar preliminarmente, apenas, de outro assunto. Pretendo, no curso da discussão da

Lei de Diretrizes Orçamentárias, abordar os problemas com maior profundidade.

Trata-se da necessidade de se estabelecer mecanismo de avaliação de custo/benefício de todos os incentivos fiscais e subsídios que existem no Brasil. É um assunto muito complexo e quero abordá-lo apenas preliminarmente hoje, mas pretendo apresentar uma emenda à LDO, emendas tantas quantas forem necessárias, de acordo com o dispositivo que instituiu cada um dos incentivos e cada um dos subsídios.

Coloco perante os nobres Senadores e a opinião pública a seguinte reflexão: O jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 24 de abril publicou um resumo de quanto o Brasil deixa de arrecadar em subsídios e incentivos fiscais. A cifra tem como fonte o Ministério da Economia e perfaz o montante de 2 trilhões de cruzeiros, 1 trilhão e 880 bilhões a preço de março, o equivalente a 7 bilhões e 500 milhões de dólares, cifra que é dinheiro em qualquer lugar do mundo, até na Bolsa de Valores de Tóquio. Esse é o dinheiro que o Brasil deixa de arrecadar, por força de incentivos e subsídios criados a partir da Constituição, por leis e até por medida provisória, como é o caso do Finor, recriado em dezembro do ano passado por força de uma medida provisória aprovada pelo Congresso.

Todos sabemos que a CPI da Previdência mostrou mais uma vez, que o Estado brasileiro não tem capacidade de investimento. Quem participa de seminário sobre educação, quem participa de discussões sobre infraestrutura sabe disso. O novo ministro da Infra-Estrutura deu uma entrevista, publicada no último sábado nos principais jornais do País, dizendo que o Brasil não tem condições de crescer, porque não tem como manter sua infra-estrutura.

Estão aí os portos brasileiros, deixados ao alqueive, abandonados; as estradas brasileiras já foram objeto de inúmeros pronunciamentos, todos procedentes; ouço, com frequência, não apenas a minha gente de Santa Catarina, mas senadores de Rondônia, do Acre, do Brasil Novo, reclamando da falta de condições de infra-estrutura. Logo, o estiolamento do Estado brasileiro é conhecido por todos nós e se manifesta pela falta de capacidade de investir. Esse mesmo Estado deixa de arrecadar 2 trilhões de cruzeiros, correspondentes a mais ou menos 20% do Orçamento Fiscal, para com esse dinheiro, que não arrecada, promover incentivos ou conceder subsídios.

Está tramitando nesta Casa, e voltou à Comissão de Assuntos Econômicos, mais uma lei instituindo subsídios para produtos de exportação — já aprovada — e depreciação acelerada de máquinas, equipamentos; e projetos de lei também aprovados.

A maior parte desses subsídios e incentivos tem como objetivo — é o caso dos subsídios que beneficiam o Norte e Nordeste — ajudar a diminuir o desequilíbrio inter-regional, cumprindo, portanto, uma diretriz da nossa Constituição e do nosso sentimento de brasilidade.

Eu sou do Sul do Brasil e entendo que para preservar o País, a Nação, é preciso estabelecer, pelo tratamento diferenciado de regiões mais ou menos assistidas, a justiça mínima almejada por todos nós. Não estou aqui querendo suprimir recursos que se destinem ao Norte e ao Nordeste, mas quero, sim, dizer que não se fazem avaliações de custo-benefício desses incentivos e desses subsídios.

O **Jornal do Brasil** de ontem nos apresenta uma matéria muito ampla a respeito das questões que se referem à Suframa, polêmica autarquia, principalmente em função dos episódios que antecederam a saída da ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, mas não é sobre esse assunto polêmico que quero me referir.

Refiro-me ao seguinte: será que esses recursos, a pretexto de serem utilizados para reduzir os desequilíbrios inter-regionais, não estariam agudizando, aumentando os desequilíbrios interpessoais nas regiões que deveriam ser beneficiadas? O que se tem de notícia do Nordeste é que a concentração da renda não foi revertida pelos incentivos fiscais, criados e existentes ao longo dos últimos 30 anos. Pelo contrário, até a incipiente industrialização do Nordeste tem materializado mais concentração de renda ainda.

Pergunto mais: Será que esses incentivos e subsídios não representam, ao longo do tempo, a prosperidade da lei da inércia, que é a única lei irrevogável, porque é a lei que deixa tudo como está para ver como é que fica, e se materializam no não-analisar aquilo que se anunciou como "a dar"? Alguém disse que ia dar alguma coisa, não mexe mais no texto e aí montam-se cartórios, espertezas, vícios que vão fazendo com que esses recursos, ao invés de convergirem para a justiça social, convergem para o bolso dos mais bem-informados, para não dizer dos mais sabidos, consolidando aquela cultura da Lei de Gerson — este último é um injustiçado, estou convencido; mas a lei existe e é atribuída a ele —, do Pedro Malazartes, do Macunafma, que estão tão impregnados no cerne da personalidade brasileira.

Esse é um assunto muito complexo. Eu gostaria que os representantes do Norte e do Nordeste não imaginassem que este senador está pretendendo contestar um tratamento preferencial para as regiões mais injustiçadas pela História brasileira. Absolutamente! Tenho noção de brasilidade para saber que é preciso um tratamento favorecido aos mais desamparados. Votarei sempre a favor disso, por entender que faz parte do patriotismo que todos nós devemos cultivar e cultivar. Agora, uma coisa é ajudar os desassistidos, outra, é, por desaviso, por negligência e por inércia, estabelecer mecanismos que, no fundo, longe de apressarem a justiça, agudizam a injustiça.

Por essa razão, agora, que é o momento de começarmos a discussão da LDO, vou apresentar uma emenda e projetos de lei complementares que pretendem dizer, enfim, o seguinte: "Nenhum subsídio, nenhum incentivo fiscal terá vida perene sem uma avaliação de custo/benefício anual".

Como é que vamos fazer quando chegarmos ao parlamentarismo, que todos almejamos, e estabelecermos a Lei de Orçamento Anual? Quer dizer, vamos considerar que todos os subsídios e incentivos já fixados são letra morta? Ora, se são letra morta, alguém muito vivo já está-se valendo dessa letra; não existe letra morta que fica desperdiçada.

Por isso, entendo que para que o incentivo e o subsídio sejam uma decisão reiterada, uma decisão lúcida, em prol do desenvolvimento e da justiça, que anualmente, por exemplo, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, a Comissão de Finanças da Câmara e a Comissão Mista de Orçamento devem se debruçar para, judiciosamente, apreciar um relatório que avalie o custo/benefício desse dinheiro que, se fosse arrecadado, poderia até ser mal aplicado, mas, também, poderia ser bem aplicado, como por exemplo, em educação naquela região — com isso rendo a minha homenagem ao Senador João Calmon que me distingue com a sua atenção neste momento —, e isso até poderia ser melhor ou pior, ou não tão bom, dependendo de uma avaliação de custo/benefício que anualmente se faz.

O que pretendo com esse projeto, com essa idéia e com os projetos a ela subordinados é dizer, em síntese, que o Brasil precisa reduzir as desigualdades, sim, mas o Brasil que vive os dramas da miséria e da injustiça não tem o direito de proceder como sociedade, como Nação, como Estado com aquela desinformação a que assistimos, Senador Elcio Álvares, agora na CPI da Previdência. Quer dizer, porque estava no papel vai adiante mesmo que seja um absurdo. A falta de garra, da vontade para promover a justiça e impedir o erro, o incentivo fiscal e o subsídio, mesmo bem concedido, se não for acompanhado ano a ano por uma avaliação de custo/benefício, transforma-se em um cartório, e o retrato desse cartório está no **Jornal do Brasil** de ontem. Mas não é só isso: o retrato nesse cartório está impregnado pelo vício, porque esses recursos, em vez de servirem para a justiça e para a distribuição, via de regra, servem para locupletar aqueles que menos precisam e que historicamente já tenham sido beneficiados.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Esperidião Amin, não tive a felicidade de ouvi-lo desde o início, pois cheguei um pouco atrasado hoje, mas, de acordo com o que ouvi, vejo que V. Ex^a defende a tese, que já conheço de conversa com V. Ex^a, de que esses subsídios sejam reavaliados anualmente para analisar a compensação, a manutenção ou não do custo-benefício.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Perfeitamente. Pode-se analisar também o seu aprimoramento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Penso que V. Exª tem razão quando critica a concentração de rendas existente, não só no Nordeste, mas, acredito, nas outras regiões, através desses subsídios que infelizmente, muitas vezes, vão para as mãos de uns poucos. Acredito que não só esse fato é reconhecido, mas temos que mostrar a verdade. A concentração de rendas não deve impedir a remessa de recursos para essa região, como aliás V. Exª defende. Isso deve ser reavaliado, realmente, para evitarmos que se repitam os erros do passado. A visão e os números demonstram que houve, de qualquer forma, uma melhora na região, um desenvolvimento maior, mas, em compensação, houve também a concentração de renda. Aí é que devemos modificar a forma de subsídios para evitarmos que esses erros continuem. Penso que o trabalho que V. Exª pretende fazer, ao qual todos nós devemos juntar e apoiar — ou seja, essa idéia de reavaliação anual para que possamos corrigir os erros —, deve abranger, não só a nossa região, o Nordeste, o Norte e a região Centro-Oeste, mas também, a questão do subsídio da agricultura. V. Exª sabe que muitas vezes esses subsídios foram concedidos e recursos foram desviados para serem aplicados em overnight dentre outras aplicações. Então, também houve uma concentração de renda nas mãos de uns poucos privilegiados. Esses subsídios é que devem ter a reavaliação que V. Exª deseja. Estou inteiramente de acordo que, isto seja feito, mas continuando a evitar esses desníveis, ou melhorando, pelo menos, os desníveis regionais existentes, não permitindo um maior desnível intra-regional como, de vez em quando, ocorre nessas regiões. Por isso aplaudo o pronunciamento de V. Exª e espero que consiga êxito quando fizer essa proposta à LDO.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Jutahy Magalhães, ainda que V. Exª tenha feito a ressalva, quero deixar claro que este pronunciamento não tem como objetivo subtrair recursos que entendendo serem efetivamente destinados às regiões nas quais se devem fazer investimentos diferenciados a mais para cumprir uma diretriz da Constituição e da própria nacionalidade, que é reduzir os desníveis inter-regionais.

Entendo — V. Exª captou perfeitamente o sentido da minha idéia — que esses recursos não devem ficar regidos pela lei da inércia, mas sejam argüidos anualmente os seus efeitos e seus resultados, tanto do ponto de vista econômico, quanto do ponto de vista social, porque um país com tão pouca capacidade de investir como o Brasil não pode descurar de investimentos ensejados pela via de leis que criam incentivos fiscais e subsídios. V. Exª captou perfeitamente o que aqui transmiti. Repito: isto é apenas uma preliminar da questão que pretendo abordar nos próximos dias quando discutirmos a LDO e a propósito dela.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço com grande satisfação o aparte do nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Exª, neste curto período de atuação no Senado Federal, já se destacou com relevo singular como um indormido defensor do interesse nacional. V. Exª se referiu ao problema dos desvios criminosos na área da Previdência Social; abordou, ligeiramente, certas anomalias na área dos subsídios e incentivos fiscais e fez, como sempre, uma referência amável a este seu velho admirador desde os tempos em que V. Exª desenvolveu intensa atividade, destacando-se de uma maneira excepcional à frente dos destinos do Estado de Santa Catarina.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Interrompo só para dizer que sou seu admirador há muito mais tempo.

O Sr. João Calmon — Aproveito a oportunidade, depois de ouvir as suas lúcidas e brilhantes considerações sobre as anomalias já citadas, para destacar a falta de repercussão de denúncias de extraordinária gravidade feitas num seminário promovido em São Paulo pelo Sindicato de Auditores Fiscais do Tesouro Nacional. Ao longo desse seminário, que por sinal teve uma insignificante cobertura dos meios de divulgação, certamente por falta de espaço, e não por falta de boa vontade, foi destacado que a evasão fiscal no Brasil, abrangendo as áreas dos municípios, dos estados e da União, eleva-se, para falar em moeda forte, a 100 bilhões de dólares por ano, não 7 bilhões de dólares a que V. Exª aludiu, em relação a eventuais distorções ou desvios na área do Norte e do Nordeste. Cem bilhões de dólares! Se corrigíssemos essa grave e criminosa anomalia, o Brasil, provavelmente, não teria mais tão aflitivos problemas na área da educação, da saúde, do socorro a regiões que realmente ainda são subdesenvolvidas no Brasil. O que me espanta, nobre Senador Esperidião Amin, é que uma discussão dessa de que participaram dois parlamentares, por coincidência dois Senadores, o nobre Senador Eduardo Suplicy e este seu humilde admirador, tenha caído no vazio. Todas as denúncias foram ignoradas. Citei mesmo aqui, neste plenário, um diálogo meu com a ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello em que ela confirmou que as sonegações de impostos nas três áreas, municipal, estadual e Federal, são um pouco superiores ao orçamento geral da República. Fiz-lhe a pergunta e ela me respondeu: "mais ou menos". Indagações semelhantes tenho feito em outros Estados da Federação, a começar pelo Estado que aqui represento, e em viagens que realizei por esse Brasil todo ao longo de muitas décadas. Já demos o primeiro passo, altamente auspicioso em relação à Previdência Social. Creio que depois das gravíssimas denúncias divulgadas em São Paulo, no seminário a que já aludi, poderíamos dar um passo adiante e realizarmos uma ampla e profunda investigação sobre a sonegação de impostos no Brasil nos três níveis: Municipal, Estadual e Federal.

Seria essa, nobre Senador Esperidião Amin, a minha sugestão, procurando colaborar com os seus comentários tão objetivos sobre o êxito da CPI que acaba de encerrar-se no Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Agradeço profundamente sensibilizado, nobre Senador João Calmon, a V. Exª pelo aparte, e agradeço mais ainda pela informação contida na parte final das suas observações. Até solicito, pessoalmente, a V. Exª se puder me alcançar ou tornar disponível à Casa o relatório deste seminário. Recebi o convite, efetivamente, mas não pude participar desse Seminário dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional. Acho que o relatório final desse seminário seria interessante para formar, pelo menos, o embrião de um simpósio ou seminário que esta Casa, talvez, a Câmara também, pudesse instalar com vistas ao conhecimento desses números, até a análise da consistência de um número tão fabuloso quanto esse, que representa, em síntese, uma dívida externa brasileira por ano. Em síntese, são esses os números, em bilhões de dólares anualmente, que é a dívida externa do Brasil, que tanto nos angustia.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço com grande alegria o Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Esperidião Amin, desejo cumprimentar V. Exª e os demais membros da Comissão Mista, Senadores e Deputados, entendendo as congratulações ao pessoal que a assessorou, pelo resultado final da Comissão Parlamentar de Inquérito referente às distorções da Previdência Social. Foi um trabalho sério, complexo e concluído em tempo hábil. De modo que, V. Exªs prestaram grande serviço, recebiam nossas congratulações, o Congresso está de parabéns. Esperamos agora, depois que o Sr. Presidente desta Casa procedeu à entrega do relatório da CPI, que essas irregularidades — por que não dizer, esses crimes — sejam devidamente apurados e os culpados punidos, porque se a corrupção deve ser combatida em qualquer área da administração, duplamente ela deve ser condenada no setor da previdência social. Não sei a Comissão teve a oportunidade de examinar a conveniência ou não de voltarmos àqueles institutos específicos. Antes, V. Exª se recorda, tínhamos o Instituto dos Bancários, o dos Comerciantes etc. O instituto, hoje, se tornou um órgão tão extenso, tão abrangente, tão complexo que não sei se dificulta um pouco a apuração de irregularidades e, até mesmo, se não impede uma política mais eficaz que venha a anular tais distorções. Mas aqui ficam as nossas congratulações. E em matéria de previdência, se V. Exª me permite, temos que realizar uma grande reforma, qual seja, levar para a sua administração os contribuintes, os trabalhadores e os empresários.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Perfeitamente, como prevê a Constituição.

O Sr. Chagas Rodrigues — Isso precisa ser realizado o mais breve possível, para que eles, os maiores interessados, fiquem à frente da administração da Previdência Social, evitando toda e qualquer possível interferência político-partidária que possa prejudicá-la. Na parte final do discurso, V. Ex^ª também trata, objetivamente, patrioticamente, de assunto não menos relevante, que igualmente quero secundar. Sempre disse nas minhas campanhas, principalmente na última, que há dois "brasis" mas há também dois "nordestes": há o Nordeste da riqueza, o das ilhas e há o Nordeste da pobreza. Devemos, dentro dessa política de seriedade, de correção, de defesa do dinheiro público, combater toda e qualquer distorção em qualquer órgão de planejamento, de incentivo, e em qualquer área, de modo que as distorções verificadas na política de subsídios e de incentivos fiscais, em qualquer região do País e em qualquer setor da administração, tenham fim. Essa política de combate tem também todo o nosso apoio. Vejo que a cada dia o Senado, o Congresso, os homens públicos deste País se comparam nessa realidade. Devemos defender o dinheiro público e evitar essas distorções. Há poucos dias me diziam que algumas empresas do Sul estão indo para o Nordeste, pensando operar nos incentivos e nos subsídios fiscais. Não tive oportunidade de examinar esse fato com profundidade, mas é possível que seja verdade, quando os incentivos devem favorecer, sobretudo, as pequenas e médias empresas. De modo que, V. Ex^ª receba nesta oportunidade, e mais uma vez, as nossas congratulações pelos temas que aborda e pela maneira patriótica e judiciosa com que trata desses assuntos tão importantes para o desenvolvimento nacional, e também para a moralização da administração pública e para o crescimento do nosso País.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues.

Desejo apenas me valer desses minutos finais para agradecer a atenção de todos os Srs. Senadores, repetindo que a respeito desse segundo assunto pretendo voltar a tribuna, porque entendo que deve ele ser detalhado. Fico satisfeito porque nesta primeira abordagem não suscitei nenhum mal-entendido. Todos os Srs. Senadores entenderam o objetivo do meu pronunciamento, especialmente os bravos representantes das bancadas do Norte e Nordeste, porque longe de mim pretender poder recursos. Desejo, apenas, como legislador, ajudar no sentido de que esses recursos sejam aplicados com o melhor e o maior alcance possível, tanto do ponto de vista econômico, quanto, principalmente, do ponto de vista social. Já que nada adiantaria, ou de muito pouco adiantaria, aumentar o volume do PIB de uma região frágil do ponto de vista social, sem que essa elevação do PIB representasse também um aumento do número dos detentores da riqueza. Se os donos da riqueza são os mesmos, e são poucos, pouco ou quase nada se terá conseguindo. Se se consegue aumentar o bolo, mas, ao mesmo tempo, os titulares das fatias desse bolo e

a dimensão das próprias fatias, aí, sim, teremos alcançado aquilo que se chama justiça social, que é o escopo de todos os que estão aqui, mesmo que cada um possa enxergar de maneira diferente o caminho para lá se chegar.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^ª um aparte, Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador Esperidião Amin, também quero juntar a minha voz aqui à de todos os demais Pares que se manifestaram, apoiando o seu pronunciamento, da maior importância. Primeiro, faço o registro do trabalho realizado pela CPI da Previdência Social. Seria ótimo e estaríamos felizes se depois de um exaustivo trabalho, os membros da CPI dissessem à Nação que nada irregular fora apurado. Estaríamos mais felizes, ainda, porque constataríamos que teria sido uma informação não correspondente à realidade; teria sido um sinal de alarme falso e que tudo estava bem na Previdência. Mesmo assim, o trabalho do Congresso, o trabalho da CPI, teria sido dentro das suas finalidades, porque, na realidade, quando se apura, ou se encontra irregularidades ou não, busca-se a verdade. Mas, infelizmente, aquelas denúncias anteriores e tudo aquilo que se suspeitava da Previdência foi além, a CPI chegou a uma realidade muito mais chocante.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Acima de qualquer expectativa.

O Sr. Mansueto de Lavor — Acima de qualquer suspeita, acima de qualquer expectativa. Por isso os serviços prestados pela CPI ao País, à Nação, é incalculável, é inestimável, honra o Congresso Nacional, o Senado e a Câmara dos Deputados. Portanto, uno minha voz à dos companheiros que parabenizaram o Presidente da CPI, Senador Amzonino Mendes; o Vice-Presidente, Deputado Sérgio Gaudenzi, e o Relator, Deputado Maurílio Ferreira Lima, assim como a todos os integrantes, senadores, como V. Ex^ª, e deputados federais. Com relação a esse tema, V. Ex^ª, então, passou para a questão do dinheiro público, aplicado em termos de incentivos. No aparte do Senador João Calmon, S. Ex^ª se referiu, também, a evasão fiscal, que é outro assunto gravíssimo que precisamos discutir e avaliar, aqui, possivelmente e, talvez, até na seqüência dos trabalhos da CPI da Previdência, chegarmos à questão da sonegação fiscal, principalmente em nível federal, que é o nosso papel aqui. Mas por extensão, também, aos fiscos estaduais e municipais. Sobre essa questão dos incentivos, eu me coloco inteiramente ao lado da posição de V. Ex^ª. V. Ex^ª não é um representante de uma região, digamos assim, incentivada tradicionalmente por um desses fundos, como é o caso do Finor, no Nordeste. V. Ex^ª está sentindo muito bem que nós queremos a continuação desses incentivos, para superar as disparidades regionais. Mas não queremos a sistemática que perdura até hoje, porque, longe de diminuir

as disparidades regionais, ela estimula as disparidades inter-regionais, que são mais gritantes, porque são próximas uma das outras. Há uma verdadeira casta, que é cevada com esses incentivos, e isso precisa acabar. Ora, existem propostas, desde o ano passado, sobre uma nova sistemática do Finor. Modestamente coloquei a minha proposta entre tantas outras de ilustres companheiros e essa proposta tramita hoje, aqui na Casa, via projeto de lei, sobre uma nova sistemática do Finor. Eu pediria, então, a V. Ex^ª que examinasse esse projeto de lei. Lá estão todos os pontos, que coincidem na essência com os pontos de vista aqui emitidos por V. Ex^ª, e essa luta comum é muito importante. Aliás, não sendo V. Ex^ª da região, é uma voz insuspeita, é uma voz que dá até mais força a essa luta nossa, não pela extinção do Finor, como se tentou no ano passado, do Finam e do Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo, mas uma recuperação, uma reestruturação e até, digamos, uma moralização para que eles sirvam aos seus objetivos de fazer o equilíbrio e a justiça social. Até hoje não se pode entender por que os micro e pequenos empresários, por que os pequenos produtores rurais do Nordeste, assim como os de Santa Catarina, que produzem 80% dos alimentos que o brasileiro consome, não estão incluídos como beneficiários desses fundos de desenvolvimento regional? E não estão! Apenas os grandes proprietários rurais ou as grandes empresas industriais urbanas. Isso é um dos motivos da imensa concentração de renda e das distorções que se verificam até hoje. Por isso, quero parabenizar V. Ex^ª e dizer que, realmente, os seus pontos de vista, no meu entender, estão embutidos naquele projeto de minha autoria, que tramita nesta Casa. Congratulo-me com V. Ex^ª por isto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero não somente agradecer pelo aparte, nobre Senador Mansueto de Lavor, mas, inclusive, pela informação que vou procurar conhecer com mais detalhes, porque pretendo também detalhar a minha proposição. Tenho a convicção antecipada de que o desiderato, o que pretendo alcançar, não só vai ao encontro daquilo que já era a sua preocupação, como vai ter a sua trajetória enriquecida por contribuições como esta que V. Ex^ª traz ao nosso conhecimento nesta tarde.

Agradeço ao Sr. Presidente tanto pela complacência quanto pelo tempo, e agradeço aos companheiros pela participação que nobilitou estas palavras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello — Carlos Patrocínio — César Dias — Esperidião Amin — Eptácio Cafeiteira — Hugo Napoleão — João França —

João Rocha — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Odacir Soares — Ozziel Carneiro — Ronaldo Aragão.

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1991

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: PLS Nº 33/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e PLC Nº 87/89 (Nº 3.151/89 na Casa de origem).

Sala das Sessões, 20 de maio de 1991. — Senador Ozziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto do art. 255, item II, alínea c, 8º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

A presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º do art. 155 da Constituição. (1ª sessão de discussão.)

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, nos termos do art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal, formulo a seguinte

QUESTÃO DE ORDEM

À Mesa Diretora, a fim de que seja esclarecida dúvida sobre interpretação e aplicação de dispositivo regimental.

Ao estabelecer as normas a serem observadas, na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, o art. 383, alínea b, da lei interna, dispõe que

“A comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a três dias, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Constituição, art. 52, III).”

Tendo em vista a inexistência de regra escrita, ou de critérios, objetiva e uniformemente adotados na Casa, sobre contagem, modalidade e outros aspectos relacionados a esse prazo, solicito que haja um pronunciamento em caráter definitivo sobre o assunto, esclarecendo-se a respeito do seguinte:

1. A expressão “três dias”, no caso, deve ser entendida como abrangendo dias corridos ou dias úteis?

2. Qual ou quais os critérios que devem ser adotados para a contagem desse prazo?

3. A expressão “não inferior a três dias” deve ser interpretada:

a) como prazo mínimo, além do qual a comissão convocará o candidato?

b) como prazo mínimo, no qual o último dia deve ser considerado o primeiro em que se pode convocar o candidato?

c) como prazo integral, de observância preceptiva, caso em que a mencionada expressão significa, apenas, “de três dias”?

4. O sentido ou o objetivo da estipulação desse prazo deve ser entendido:

a) como concessão de tempo suficiente para que o candidato se prepare para a arguição pública?

b) como concessão de tempo para que os membros da comissão e demais senadores possam examinar o curriculum do candidato e se preparem para arguí-lo?

c) como termo temporal, além do qual o dentro do qual, o presidente da comissão poderá, discricionariamente, convocar o candidato?

Essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador Jutahy Magalhães que faça chegar à Mesa a sua questão de ordem devidamente formalizada, para que ela possa oferecer os esclarecimentos indispensáveis.

Entendo, porém, que a questão de ordem agora suscitada pelo nobre Senador vai sobrestar a apreciação do processo de indicação do Diretor do Banco Central, Dr. Pedro Luís Bodin de Moraes cujo processo foi lido na última sexta-feira nesta Casa.

A prevalecer a questão de ordem de V. Exª, teremos que distinguir, primeiro, se o prazo vai fluir em dias úteis ou se, nos termos do Código de Processo Civil. Serão os tais prazos corridos. Se, nesse caso, em termos de Senado Federal, se devem ser dias de votação, dias de sessões ordinárias com votação — isso não ocorreria nem segunda nem sexta-feira —, enfim, uma série de alternativas que cabem ser examinadas para lastrear a decisão. E a medida acautelatória que a Mesa teria que adotar nesse primeiro momento, em razão da questão de ordem, seria sobrestar a apreciação da indicação do Dr. Pedro Luís Bodin para Diretor do Banco Central.

A Presidência entende que embora não pareça ser esse o objetivo do nobre Senador, a sua questão, de ordem pode suscitar esse tipo de decisão por parte da Mesa, neste primeiro momento, a fim de resguardar não apenas essa, como também decisões posteriores, de qualquer eiva de anti-regimentalidade. Pelo menos é isso que, nessa apreciação preliminar, a Mesa se permitiria anunciar para conhecimento do ilustre representante da Bahia.

Evidentemente que, na Presidência da Comissão do Distrito Federal, por mim exercida durante dois anos, já tinha oferecido uma interpretação a esse dispositivo, e cheguei mesmo, numa das sessões anteriores, quando se discutiu a indicação do atual Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Gros, a anunciar essa mesma deliberação.

Agora, porém, o nobre Senador Jutahy Magalhães abre perspectiva para um outro contorno de interpretação, envolvendo prazos, dias, enfim, algo que possa justificar uma decisão conclusiva e final por parte da Mesa. A Mesa entende que é extremamente delicado o deslinde dessa questão, ainda mais porque, não envolvendo matéria constitucional, inadimitir-se-ia recurso dessa decisão que vamos prolatar, tão logo chegamos o teor da questão de ordem formulada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre o mesmo assunto? Tem V. Exª a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — É sobre o mesmo assunto. V. Exª já tomou uma decisão. Não era minha intenção sobrestar nada, porque, inclusive, o prazo de três

dias, como vem sendo contado, esgotar-se-ia na terça-feira, amanhã pela manhã, mas não três dias úteis realmente.

Entretanto, os prazos aqui, no Senado, normalmente, são contados nos dias úteis para prorrogação de emendas etc. É para dirimir dúvida, porque temos tido, em cada caso que aparece, interpretações diferentes, isso me levou a fazer a questão de ordem, a fim de que estabelecamos uma norma única a ser seguida daqui para frente. No meu entendimento, que é pessoal, penso que esse prazo é dado aos Senadores para que eles tenham oportunidade de se prepararem para a arguição. E tendo esse prazo de arguição, quanto maior, melhor, porque se forem três dias corridos, esses serão menores do que três dias úteis, de vez em quando.

Por isso, sou favorável a que o prazo seja o mais extensivo possível, para que todos nós possamos nos preparar para essa arguição. De modo que a razão principal é estabelecer uma norma. V. Ex.^a determinou que sobrestasse a arguição de amanhã. Não era essa a minha intenção, mas V. Ex.^a é quem decide.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a forma como foi exposta a questão de ordem de V. Ex.^a, que a Mesa elucidará com mais clareza nas próximas horas, se prevalecer o ponto de vista que V. Ex.^a acaba de defender, e que já o fez em outras oportunidades, com muita incisividade e com argumentos que, se não convenceram a Presidência naquela ocasião nem recentemente, a Presidência se sente no dever, agora, de se debruçar com mais aprofundamento na questão de ordem a que V. Ex.^a alude.

Sei que essa decisão de sobrestar a apreciação até poderia ser considerada como uma deliberação *ultra petita*. V. Ex.^a não pediu o sobrestamento da apreciação da indicação aludida. Então, se prevalecerem os dias úteis, evidentemente, essa apreciação só poderá ocorrer a partir de quarta-feira. Temos segunda, terça e quarta-feira, já que a leitura ocorreu na última sexta-feira.

Então, a Mesa terá que estudar essa questão agora suscitada por V. Ex.^a, a fim de que a decisão seja aquela mais lúcida e correta possível, e para que essa correção e lucidez prevaleçam, a Mesa vai realmente se dedicar com mais atenção ainda a essa questão que V. Ex.^a agora suscita diante do Presidente da Casa.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não, nobre Líder Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, indago se V. Ex.^a já decidiu a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Odacir Soares, essa temática agora focalizada pelo nobre Senador Ju-

tahy Magalhães tem desdobramentos; não se cingiu apenas à interpretação sobre se o prazo seria invocado em prol do notificado ou se em prol da própria comissão.

Agora o Senador Jutahy Magalhães, contrariamente ao que pensara o Presidente ao anunciar, em oportunidade anterior, a sua decisão sobre a matéria, o Senador pela Bahia entende que esse prazo é para favorecer a Comissão e os seus integrantes, e não ao notificado. Foi isso que S. Ex.^a deixou muito claro. Eu mesmo, depois do debate que se travou em torno deste assunto, já havia buscado, em caráter informal, uma manifestação da assessoria da Casa, da qual me vali para que a minha decisão assentada daquela forma, há cerca de 8 dias, aproximadamente, pudesse ser revista, pudesse ser reformulada, já agora dentro de uma nova angulação jurídica proposta pelo nobre representante baiano, que envolve prazos, se dias úteis, se sessões ordinárias, enfim, nós teríamos que compatibilizar a norma regimental com aquelas tradicionalmente seguidas pelo Código de Processo Civil.

O Presidente, embora sendo bacharel modesto, com discreta militância forense mas confrontando-se com o nobre representante da Bahia numa questão dessa natureza, teria que se esmerar ao máximo para que essa decisão fosse aquela que pudesse sobrelevar como uma decisão absolutamente precisa em torno de matéria indiscutivelmente polêmica e controvertida até aqui.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria apenas acrescentar que, tendo em vista a Mesa não ter decidido, neste momento, a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães, inteiramente procedente, do ponto de vista do Regimento que implica inclusive numa interpretação da norma regimental, e salvo engano, o processo de aferição das condições do Dr. Pedro Luís Bodin para a diretoria do Banco Central já se encontra em curso, uma vez que já estaria marcada a audiência de S. Ex.^a na Comissão de Economia do Senado Federal, quer me parecer que essa questão de ordem não irá sobrestar o processo de aferição das condições pessoais indicadas pelo Presidente da República.

Independentemente, neste momento, da decisão que a Mesa vier a dar a essa questão de ordem, ela se aplicaria aos casos futuros, uma vez que a indicação do Dr. Pedro Luís Bodin de Moraes já se encontra em curso dentro do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Odacir Soares, a Presidência teria que informar a V. Ex.^a que o nobre Senador Jutahy Magalhães tinha conhecimento, de vez que é um dos mais assíduos da Casa, e na sessão de sexta-feira foi lida a indicação do Dr. Pedro Luís Bodin e V. Ex.^a jamais subestimaria o representante da Bahia quando S. Ex.^a formaliza hoje essa questão de ordem.

V. Ex.^a acha que S. Ex.^a apresentaria essa questão de ordem se não tivesse também um alcance imediato, uma decisão que envolves-

se realmente a interpretação de norma regimental que já existe no texto da nossa lei interna?

Não podemos subestimar a percuência o representante da Bahia, por assim entendê-lo, por conhecê-lo de perto é que a Mesa já se acautela na adoção desse sobrestamento que poderá ser alterado em função da interpretação que a Mesa vier a dar a partir desse momento.

* Entenda V. Ex.^a que o pensamento do Presidente, anteriormente expressado desta cadeira e antes quando exercera a Presidência da Comissão do Distrito Federal, era de que esse prazo seria exatamente para favorecer o notificado que teria realmente um espaço de tempo que lhe permitisse alinhar dados e informações capazes de oferecer, num debate com a Comissão, os esclarecimentos indispensáveis a um ajuizamento da sua qualificação para o desempenho do cargo.

Esse sempre foi o entendimento do Presidente, mas, diante da questão de ordem agora mesmo formulada pelo representante da Bahia dentro de outras conotações bem mais aprofundadas, é que realmente a Mesa deseja se precaver para oferecer a sua melhor solução ao Senado Federal.

E, V. Ex.^a que conhece a competência, a argúcia e a sensibilidade política do representante da Bahia, não admitiria que, formalizando essa questão de ordem hoje, o ilustre representante da Bahia estaria ignorando a próxima apreciação da indicação do Sr. Pedro Luis Bodin pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sei que V. Ex.^a jamais subestimaria o nosso ilustre representantes que, no momento adequado, faz com que a Mesa adote, não desdobramento da sua questão de ordem, aquelas medidas que possam, com características cautelares, garantir uma interpretação adequada do dispositivo regimental.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me Sr. Presidente, eu não desejava dialogar com a Mesa mas queria pedir permissão a V. Ex.^a para dois esclarecimentos.

Primeiro, o Senador Jutahy Magalhães já deixou claro que não pretende obstar o processo de escolha do Diretor indicado pelo Presidente da República.

Segundo, mesmo que a idéia do Senador Jutahy Magalhães fosse de obstar, essa questão de ordem não alcançaria essa indicação, uma vez que o processo de escolha do Dr. Pedro Luis Bodin já está em curso no Senado Federal e na própria Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Odacir Soares, estamos interpretando uma norma regimental que já existe e está vigorando na Casa.

Só há uma alternativa para acolhermos a solicitação de V. Ex.^a é o Senador Jutahy Magalhães entender de formular, apenas amanhã, essa questão de ordem que, agora, S. Ex.^a submete a exame. Nesse caso, sim, a Mesa deixaria para dar essa interpretação na sessão de amanhã. Então, aquilo que V. Ex.^a entende como a decisão mais acertada, a Pre-

sidência remete o apelo ao nobre Seandor Jutahy Magalhães, porque se S. Ex^a mantiver, realmente, a questão de ordem na sessão de hoje, a Mesa adotará essa medida cautelar com as implicações dela decorrentes.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para atender a esse reclamo do Senador Odacir Soares e manifestar, também, minha estranheza. Não sou um leitor assíduo de Maquiavel. Francamente, não tive nenhuma intenção de obstar qualquer andamento, como declarei anteriormente. Numa demonstração patente posso fazer com que essa questão de ordem seja reapresentada amanhã, para que possa ocorrer aquela arguição, já prevista para o dia seguinte, na Comissão de Assuntos Econômicos. O que desejo, Sr. Presidente, é saber, uma vez por todas, como é que se conta aqui no Senado. É esta a razão da minha questão de ordem. Não é para este caso específico, mas para qualquer um que ocorra, porque há sempre uma pressa muito grande para a aprovação dos nomes. Entendo que deveríamos dar um prazo um pouco mais longo para nos prepararmos melhor para essas arguições. Assim, atendendo à manifestação formalizada, retiro a questão de ordem e a reapresentarei amanhã, para que a Mesa possa tomar a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sendo assim, fica compatibilizada a intenção da Presidência no momento em que V. Ex^a acolhe o apelo do Líder do Governo, Odacir Soares, que, no exercício pleno das suas responsabilidades como representante do Governo Collor nesta Casa, obtém essa manifestação de V. Ex^a. Portanto, a Mesa decide admitir a retirada da questão de ordem ora formulada e, se reapresentada amanhã, procurará deslindar a questão do menor espaço de tempo possível.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na década de 50, no início do Governo Juscelino Kubitschek, fez-se uma opção no Brasil pelo desenvolvimento, optou-se pela penetração no interior do País através dos caminhões, através de estradas de rodagem, uma escolha diferente da que fizeram os Estados Unidos e outros países da Europa. Mas havia necessidade de o Brasil crescer, e o que nós vimos foi a instalação das indústrias de automóveis, das indústrias paralelas às montadoras, e o Brasil precisava, também da construção de estradas. Mais uma vez brilhou a visão de Juscelino Kubitschek, dando

início à construção de estradas de norte a sul e de leste a oeste e num desses braços da cruz construíram a antiga BR-29 que vinha desde o Acre, Rondônia até Cuiabá, que foi uma verdadeira epopéia. Essa estrada também ligava a cidade de Porto Velho com o Sul do País, facilitando muito o início do desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Nos outros governos que se seguiram, essa estrada que era BR-29 passou para BR-364 e, durante um longo tempo, essa estrada única da Amazônia Ocidental foi considerada de maior importância. Na época do inverno, quando caminhões e mais caminhões que transportavam cargas do Sul do País para o Norte, para Porto Velho, para Rio Branco, para o Amazonas ficavam atolados na estrada. Havia necessidade do asfaltamento, e ele foi feito, foi concluído no Governo do General Figueiredo. Na época se disse que essa estrada tinha sido construída em quatro anos, e que a sua durabilidade era de dois anos. É necessário que se diga que a BR-364 é vital para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, principalmente para os Estados do Acre e de Rondônia. Não houve, com o passar do tempo, a conservação dessa estrada, e o que nós estamos vendo hoje é uma estrada quase que intransitável.

Fez-se, no início do Governo Collor, um estardalhaço em o "SOS Rodovia", e o Brasil inteiro reclamava que era necessário que se fizessem urgentemente os consertos nas estradas, nas BR nacionais, em todo o Brasil, tanto a Belém—Brasília, como na Rio—São Paulo, na Rio-Bahia, na BR-364, e se derrubou até um secretário de transportes, porque estavam demorando muito as licitações, para a reparação dessas rodovias. Foi feito quase que às pressas o chamado "SOS Rodovias", pelo qual se bradou, na imprensa nacional que era a solução imediata. E dentro desse programa estava a BR-364, vital, repito, para o Estado de Rondônia.

Faz menos de um ano que se fez esse programa, em que se gastou milhões de cruzeiros, e a estrada está com o seu leito totalmente esburacado. Para se percorrer 40 quilômetros na BR-364, entre as cidades de Jaru e Ariquemes, está-se gastando uma hora e dez minutos.

Temos reclamado, nesta Casa, chamado a atenção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério da Infra-Estrutura, e ninguém responde nada. Afinal, este Governo não responde coisa alguma.

Temos insistido, e vamos insistir, que o "SOS Rodovias" precisa de socorro, porque é inadmissível que um país que optou, pelo desenvolvimento, pela construção de estradas de rodagem, deixe as estradas na situação em que se encontram.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chamo a atenção, mais uma vez, do Governo Federal, do Ministério da Infra-Estrutura, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para a situação lamentável em que se encontra a BR-364, no trecho do Estado de Rondônia, para ver se este Governo se sensibiliza, para ver se ele toma providências, porque

a história que aparece todo dia é que há superávit, mas quando se procura o ministério é aquela cantilena: falta dinheiro, não há recursos.

Não há recursos para a saúde, não há recursos para a educação, não existem recursos para os transportes, para a energia elétrica, não há investimentos públicos no País, hoje, a não ser um único, que é na Usina de Xingó. Mais uma vez, chamo a atenção do Governo Federal, das autoridades responsáveis pelo sistema rodoviário deste País.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite V. Ex^a um aparte, ilustre Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eminentíssimo Senador Ronaldo Aragão, V. Ex^a aborda um tema de fundamental importância para, podemos assim dizer, a sobrevivência de inúmeros povos do nosso País, já que nós, que também vivemos no Norte do País, sabemos das dificuldades e do estado lamentável em que se encontram as nossas rodovias. Mas V. Ex^a haverá também de lembrar que, no apagar das luzes do último ano legislativo, esta Casa aprovou, em regime de urgência, um projeto de lei que já havia sido aprovado na Câmara dos Deputados, que instituiu uma taxa rodoviária para a conservação das estradas brasileiras. Isso ocorreu em face do fracasso do projeto do selo-pedágio. Fizemos isso após muitas discussões e, infelizmente, vimos que, posteriormente, esse projeto, já aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional, foi levado ao Supremo Tribunal Federal, onde se arguiu a inconstitucionalidade do mesmo, a pedido de um eminente senador também, que há pouco deixou esta Casa, mas se encontra na Câmara dos Deputados. Damos inteira razão a V. Ex^a quando reclama da falta de recursos para os diversos setores. Sabíamos, nós que lutamos pela aprovação daquele projeto, daquela taxa rodoviária para a conservação das rodovias, estávamos cientes de que posteriormente não existiria uma outra fonte de onde se pudessem alocar recursos para conservar as nossas estradas. E neste ano de 1991 temos tido uma precipitação pluviométrica intensa em todo território nacional, com exceção do Rio Grande do Sul. Então, embora entendendo perfeitamente a preocupação de V. Ex^a que, de resto, é a preocupação de todos os Senadores e de todos os membros deste Congresso Nacional, gostaríamos de lamentar que até hoje, o Supremo Tribunal Federal não tenha ainda votado o mérito da questão. Esse é um assunto pendente e gostaríamos que essa taxa fosse reativada, de uma maneira ou de outra, já que não estamos encontrando outra solução para esse problema senão se acrescentar um percentual ao preço dos combustíveis que seria destinado única e exclusivamente para a conservação ou para a reconstrução das nossas rodovias.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, mas o País não pode esperar indefinidamente pela

decisão do Supremo Tribunal Federal. O Governo tem que arrumar uma outra maneira de solucionar o problema, porque as rodovias brasileiras estão numa situação calamitosa. Não se pode esperar pela decisão do Supremo para que se institua a taxa rodoviária. É preciso que se encontrem outros meios, outras maneiras, porque as estradas estão ceifando vidas preciosas. E se formos esperar que o Supremo decida, este País não vai mais andar, este País não vai ter mais progresso, porque se montou o seu progresso em estradas, em rodovias. As rodovias brasileiras chegaram a um tal estado que ninguém mais quer usar o seu automóvel, o seu caminhão. E nós não temos um sistema fluvial, não temos um sistema marítimo organizado. Então, é preciso que se tome alguma providência, é preciso que o Ministério da Infra-Estrutura — que agora troca de ministro com quem muda de roupa — faça alguma coisa. Ou esse ministro também vai ficar no casulo, esperando até o dia de cair? E, com isso, quem sofre é a população.

V. Ex.^a não pode imaginar o que é percorrer uma estrada — dita uma estrada — que liga a Amazônia Ocidental até o Pacífico, num trecho de 40 quilômetros, em 1 hora e 10 minutos. Então, é impossível continuar nessa situação. E o que estamos vendo é que o Governo não apresenta uma solução; está-se agarrando nessa decisão do Supremo Tribunal Federal, se o Supremo vota a favor, ou se o Supremo vota contra. E aí vem a pergunta: e o povo? Será que se repete aquela frase que se dizia em um determinado programa de televisão que “o povo é só um detalhe”?

Entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores que há necessidade de esta Nação começar a ter um plano de governo, a ter um norte — o governo tem que ter um norte — para onde quer ir. Qual o seu plano? Tem que apresentá-lo à sociedade. Nós não temos plano de saúde, não temos plano de habitação, não temos um plano de saneamento básico, não temos plano rodoviário, só temos um plano inclinado. Essa situação não pode continuar. Já estamos com quase dois anos de governo, e ainda está se discutindo o rumo para esta Nação. Isso não é mais concebível.

Por essas razões, Sr. Presidente, fica aqui o meu alerta mais uma vez, chamando a atenção no sentido de que é preciso que se faça urgentemente um SOS para acudir o SOS Rodovias.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o avanço tecnológico, sobretudo na área de informá-

tica, tem proporcionado inquestionáveis benefícios à sociedade moderna, que já incorporou o computador em sua rotina de vida, seja numa simples verificação de saldo bancário, seja pela utilização dos serviços públicos de processamento de dados, tais como os prestados pela Receita Federal e Previdência Social.

Em decorrência desse vertiginoso desenvolvimento, tem sido intensamente difundido o ensino relacionado a essa nova área do saber, acessível praticamente, a qualquer cidadão. Com isso, nos vemos hoje numa sociedade cada vez mais informatizada, suscetível, assim, à ação de criminosos que têm, como principal aliado, a própria tecnologia, dispensando a sua presença física no local ou hora em que se efetiva a atividade criminosa.

Por isso mesmo, árduo e penoso tem sido o trabalho de investigação policial nesse tipo de crime, inclusive nas polícias mais bem equipadas do mundo.

Como se não bastassem todas essas dificuldades na repressão a essa nova modalidade de ação criminosa, inexistente, não só no Brasil mas em quase todos os países do Primeiro Mundo, legislação específica sobre os chamados “crimes de computador”, possibilitando a impunidade em relação aos mesmos.

Um exemplo são as estatísticas dos Estados Unidos demonstrando que, dos 1.400 casos conhecidos entre 1986 e 1989, apenas 47 foram julgados, sendo que desses, só em 29 houve condenação.

No Brasil, não tomamos conhecimento de trabalhos estatísticos a respeito, mas tudo nos leva a crer que a situação seja igualmente preocupante.

Casos ocorridos nas últimas décadas demonstram claramente a magnitude do problema social surgido com a utilização criminosa da tecnologia de computadores, envolvendo fraudes, desvios de dinheiro, terrorismo, roubo, furto, extorsão, danos intencionais, espionagem e sabotagem.

A título de exemplo, podemos citar as fraudes da previdência, muitas das quais têm sido cometidas com o uso de computadores, bem como casos clássicos de desfalques em contas bancárias, intromissões na vida privada e confidencialidade e inúmeros outros já registrados, não apenas no Brasil como em todo o mundo.

Despertou-nos a atenção um caso peculiar, noticiado nos Estados Unidos, em que uma agência de cobranças utilizava, em procedimento de má-fé, dados armazenados em computadores, mandando contas a clientes que há haviam liquidado seus débitos há mais de um ano.

Muitas dessas pessoas simplesmente acreditavam na existência do débito e pagavam essas contas, proporcionando um excelente negócio à empresa.

Aquelas pessoas que reclamavam, a empresa enviava nova correspondência pedindo desculpas e atribuindo o fato a um erro de computador.

Nunca é demais lembrar o episódio ocorrido nas eleições para Governador, em 1982,

no Rio de Janeiro, em que a empresa de processamento de dados Proconsult foi acusada de fraudar o resultado das eleições naquele Estado.

Como sabemos, muitas atividades criminosas praticadas mediante o uso de computador resultam em ações já tipificadas no Direito Penal.

Nem por isso os crimes de computador devem deixar de ter sua tipificação penal própria, pois, ante a ocorrência de concurso material, concurso formal e crime continuado, advirão as consequências jurídicas especiais na aplicação não só das penas privativas da liberdade, como também no procedimento de imposição de multas, que se aplicam distintas e integralmente.

Em outro aspecto, evidente é a necessidade da punibilidade da ação criminosa praticada por intermédio de computador, mesmo quando não seja configurado um outro delito adicional, decorrente daquele ato.

São os casos, por exemplo, da violação de código secreto de acesso a sistemas de computação e das alterações ou supressões de dados ou programas em sistemas de computação, com a intenção de causar prejuízo no seu funcionamento ou no conteúdo dos seus resultados ou produtos. Dentre esses últimos incluem-se os conhecidos “vírus” de computador, que têm causado sérios danos aos computadores e, conseqüentemente, a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, dependem da informática e nela confiam.

Por essas razões, estou hoje submetendo à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei de minha autoria, dispondo sobre crimes de uso indevido de computador, elaborado com o auxílio técnico de profissionais de informática do Prodasen.

A proposição estabelece, em síntese, duas modalidades de crime.

A primeira diz respeito ao acesso não autorizado a sistema de computação, cuja pena poderá ser privativa de liberdade ou de multa. O objetivo da tipificação desse crime é, precipuamente, coibir a violação de código secreto de acesso a sistema de computação, em garantia de sua segurança.

Quanto à outra modalidade de crime, refere-se a alteração ou supressão de dados ou programa em sistema de computação, com a intenção de impedir ou dificultar o acesso a programa ou a dados armazenados em computador ou de prejudicar o funcionamento de tal programa ou a confiabilidade de tais dados.

Essas são as conhecidas sabotagens em computadores, que usualmente têm sido praticadas pelo chamado “vírus”, que consistem em programas elaborados com o objetivo de causar prejuízo no sistema de computação.

Também costumam servir de etapa para a prática de fraudes e outras modalidades criminosas já tipificadas.

De igual maneira, a pena prevista é a privativa de liberdade ou multa.

As penas previstas para ambas as modalidades aumentam-se quando praticados os delitos contra a administração pública, empresa

concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, agravando-se, ainda, quando forem os crimes cometidos com a intenção de cometer ou facilitar outros.

Ao finalizar, gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas para o fato de que esse projeto preenche uma lacuna existente na nossa legislação penal, colocando-nos na dianteira das principais nações desenvolvidas do mundo, porquanto, ao que sabemos, apenas a Grã-Bretanha possui uma legislação sobre crimes de computadores, o chamando **Computer Misuse Act**, na qual nos inspiramos, assim mesmo bem recente, editada em 29 de agosto de 1990.

Nestes termos, instamos os ilustres pares a manifestarem o imprescindível apoio à aprovação da matéria.

Temos diante de nós o escândalo da Data-Prev, da Previdência Social, enfim, há indícios de toda natureza a respeito das práticas delituosas dentro da informática. Portanto, parece-me de extrema prudência que tenhamos dentro do ordenamento legal brasileiro um mecanismo capaz de punir aqueles que abusam desse instrumento extraordinário colocado à disposição da inteligência humana, que é o computador.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei esse projeto na expectativa, inclusive diante de um projeto polêmico do ponto de vista da sua originalidade, de que ele seja debatido, estudado, de que sugestões me sejam apresentadas, mas tenho me preocupado muito com essa questão da informática brasileira, tendo em vista os acidentes irregulares que têm acontecido na prática do uso, exatamente, desse instrumento colocado à nossa disposição.

Querô aqui fazer uma referência: os crimes praticados através do computador de um modo geral são já previstos na legislação penal. Porém, o uso específico do computador, determinadas utilizações do computador é que devem merecer regras. Então, se violadas, aí sim, a sanção penal teria que recair sobre aquele infrator.

Portanto, esse projeto — a meu ver — se encaixa num momento de extraordinária necessidade, tendo em vista as ocorrências já registradas no Brasil de práticas irregulares da utilização do computador.

Espero que os nobres senadores examinem esse projeto e deem a sua colaboração indispensável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, hoje, do Reitor da Universidade Federal de Roraima, professor Hamilton Gondim, telex, informando, assim como a toda a bancada do Estado de Roraima, que no próximo ano a mais nova universidade do País dará início ao seu curso de Direito.

Trata-se da mais antiga aspiração da multirracial e jovem comunidade roraimense, que recentemente viu o antigo território federal ser transformado em estado, com todas as alterações no campo jurídico daí decorrentes.

Com este registro, saúdo o futuro curso de Direito como mais uma importante oportunidade que se abre para as centenas de jovens do meu estado, que careciam da estrutura formal para o aprendizado, de modo compatível, dos tratos relativos às lides do Direito.

Criada por decreto do então Presidente José Sarney, em 1989, a Universidade Federal de Roraima tem como seu primeiro reitor o eminente professor José Hamilton Gondim Silva, um cearense que se destacou como economista, professor universitário, possuidor de Ph.D. O Professor Hamilton Gondim foi o primeiro brasileiro das regiões Norte e Nordeste a ter o título de Doutor em Economia por uma universidade estrangeira. Funcionário do IPEA, realizou importantes trabalhos voltados para o desenvolvimento da região de Roraima, advindo, daí, o convite para presidir o Banco do Estado de Roraima, sendo guindado, depois, para o cargo de prefeito da capital, Boa Vista. Secretário de Educação, novamente destacou-se pelo brilho de sua inteligência, pela dedicação e empenho com que se lança a tudo o que realiza e acabou elevado à condição de Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Roraima, que ajudou a nascer e a implantar. Com justo orgulho, tenho podido contribuir de muitas maneiras para que a Universidade Federal de Roraima — que não tinha terreno, não tinha prédios, não tinha pessoal nem materiais e equipamentos — se transformasse numa realidade palpável, constituindo-se, desde já, centro irradiador de inteligência para a comunidade roraimense.

Atualmente, a Universidade Federal de Roraima possui onze cursos de graduação, 850 alunos, 85 professores e 79 funcionários. Está em fase de implantação, a ser feita pelo fazer, porque não temos tempo a perder. O curso de Direito que se implantará já no primeiro semestre do próximo ano, será o último nessa primeira etapa, dedicando-se o reitor, o corpo técnico, os funcionários à tarefa árdua de consolidação de tudo o que até aqui foi implantado. Devo registrar, a bem da verdade, que a Universidade Federal de Roraima proporciona ensino de mais elevada qualidade aos seus alunos, introduzindo inovações

revolucionárias no campo da admissão e do ensino de alunos, consegue reunir, sem conflitos, brasileiros que vão para Roraima, de todas as partes do Brasil, em busca de oportunidades, fugindo da saturação de grandes centros, migrando de regiões menos favorecidas.

Todos temos informações de que a proliferação de cursos por todo o País tem levado a indesejáveis distorções da qualidade do ensino ministrado por alguns estabelecimentos, tal não ocorre com a Universidade Federal de Roraima, cujo corpo de professores — embora muito jovem — é da melhor qualidade. Isso iremos constatar quando de lá começarem a sair os profissionais por eles formados, oportunidade em que aferiremos e confirmaremos o que registro neste momento. Saúdo uma vez mais a auspiciosa notícia que acabo de receber do professor Hamilton Gondim. Formulo a ele, aos brilhantes professores da Universidade Federal de Roraima, aos seus funcionários e alunos os melhores votos de êxito continuado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, reunidos em Brasília, no final do mês passado, cerca de três mil vereadores, prefeitos e vice-prefeitos decidiram vir ao Congresso Nacional pedir a prorrogação de seus mandatos por mais dois anos, de forma que se chegue à coincidência de eleições para todos os níveis em 1994. A decisão, temos de ressaltar, não foi unânime. Cerca de 30 por cento dos prefeitos e vereadores votaram contra o adiamento das eleições municipais previstas para o próximo ano.

Após terem tomado essa decisão, vereadores e prefeitos vieram ao Congresso Nacional a fim de exigir dos parlamentares apoio à tese da prorrogação. O fato foi criticado em notícias e editoriais dos grandes jornais de todo o País. Num dos editoriais de sua edição de 25 de abril, intitulado "Prorrogação de Mandatos", diz o **Jornal da Tarde**:

"Além do absurdo da idéia de prorrogação, destinada apenas a atender a interesses e ambições pessoais, a forma escolhida para conseguir seu intento — a pressão direta, e aos gritos, sobre deputados e senadores — transformou prefeitos e vereadores num grupo de manifestantes irresponsáveis e descontrolados."

Quanto ao fato em si da prorrogação, eu gostaria, antes de mais nada, de fazer um comentário. Quem aceita a possibilidade de ampliar por mais dois anos um mandato eletivo, deve aceitar, implicitamente, a idéia de que este mesmo mandato venha a ser reduzido em dois anos.

Tanto num caso quanto noutro, no aumento ou na redução, o que se tem é o desrespeito

à vontade popular, porque, ao votar, o cidadão está concedendo ao seu representante um mandato com duração pré-estabelecida.

A recente experiência política nos mostra que a vontade popular deve ser plenamente obedecida, sob pena de nos desviarmos do caminho democrático, ao qual chegamos com tantos sacrifícios. A mudança das regras de um jogo em andamento nos traz à lembrança os então chamados "casuísmos", que nada mais eram do que arbitrariedades.

Hoje, tanto o Senado quanto a Câmara dos Deputados vêm desenvolvendo um trabalho sério e eficiente para recuperar a imagem do Legislativo e, em decorrência, a imagem do homem público brasileiro.

Atitudes intempestivas como as vistas em Brasília no final do mês passado representam um retrocesso.

Embora os meios empregados para defender a idéia tenham sido impróprios, embora a prorrogação seja algo inaceitável no atual estágio da democracia brasileira, achamos que a possibilidade de coincidências de eleições em todos os níveis pode ser positiva.

Sou a favor da coincidência, mas, antes de mais nada, devo ressaltar que não rejeito totalmente a idéia de prorrogação. O que me parece mais recomendável é o estabelecimento de um mandato-tampão, de apenas dois anos, para os eleitos em 1992.

Assim, dentro da lei, chegaríamos à eleição geral em 1994.

Este tipo de eleição parece-nos bem mais coerente, uma vez que as forças políticas majoritárias na ocasião chegarão ao poder com maior respaldo, estabelecido nos três níveis eleitorais. Teremos então uma maior identificação entre o Congresso Nacional e as bases políticas estaduais e municipais. E destas com a Presidência da República.

De outro lado, acabamos com o atual ciclo que nos leva a eleição de dois em dois anos. Esta nova situação representará efetivo corte de despesa para o País, já que a eleição será feita uma vez a cada quatro anos e não mais como ocorre hoje.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que está na hora de nos debruçarmos sobre esta questão. A instituição de um mandato-tampão de apenas dois anos para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, na eleição do ano que vem, nos levará sem traumas à eleição geral em 1994. Acredito que este é mais um passo importante para o fortalecimento do regime democrático brasileiro. Por isso, temos de discuti-lo agora, para que a decisão não venha a ser tomada na última hora, como vem ocorrendo com as sucessivas regras eleitorais que temos votado nos últimos anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assumimos hoje a tribuna desta Casa a fim de dirigir um apelo ao Se-

nhor Presidente da República no sentido de prorrogar por um mês o início do pagamento das parcelas do Imposto de Renda, para que o Congresso Nacional tenha tempo útil e necessário para apreciar o projeto de lei de autoria do Deputado Geraldo Alckmin Filho, que "permite a utilização de cruzados novos para pagamento de impostos sobre a renda, até o limite que especifica".

Caso não seja possível essa medida, que, pelo menos, o Senhor Presidente da República determine ao Ministro da Economia o exame da possibilidade, com os instrumentos legais que possui, de autorizar a utilização dos cruzados novos para o referido pagamento, dentro de critérios e limites a serem estabelecidos.

Deve-se salientar que o Governo Federal, anteriormente, já autorizou o pagamento de tributos, prestações e financiamentos em cruzados novos à União, estados e municípios. Assim, segundo dados oficiais, dos Cr\$ 8,4 trilhões de cruzados novos bloqueados pelo chamado Plano Collor I, em valores atualizados, restariam cerca de Cr\$ 6,7 trilhões, sendo o restante utilizado para pagamento de tributos, dívidas com a Previdência e Assistência Social, quitação de saldo devedor de financiamentos da casa própria pelo Sistema Financeiro de Habitação até 15 de março de 1990, liberações para pessoas com idade acima de sessenta e cinco anos de idade e para casos de doenças graves, prestações, créditos e financiamentos contratados com instituições financeiras até 12 de setembro de 1990, aquisição de bens imóveis de propriedade da União e de suas autarquias.

O Projeto de Lei nº 51, de 1991, de autoria do Deputado Geraldo Alckmin Filho, que ora está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, dispõe, em seu artigo primeiro, que "para efeito de pagamento do imposto devido sobre renda e proventos de qualquer natureza auferidos por pessoas físicas durante o exercício de 1990, fica autorizada a conversão antecipada de cruzados novos em cruzeiros, na data do vencimento da obrigação, obedecido o limite de quatro-doze avos do total dos depósitos em cruzados novos de titularidade de cada contribuinte, correspondente ao número de parcelas a serem convertidas no ano de 1991, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo quinto da Lei nº 8.024, de 17 de abril de 1990".

O atendimento de nossa sugestão em nada prejudicará a atual política econômica do Governo, beneficiando uma parcela ponderável de contribuintes que possui cruzados novos retidos para o pagamento do imposto, como também a sociedade em geral pela execução de programas e obras por meio desses recursos.

A nossa proposta irá, por outro lado, gerar um acréscimo na receita tributária.

Esperamos, pois, Srs. Senadores, que a nossa reivindicação ao Senhor Presidente da República seja atendida, de conformidade

com as razões apontadas acima, que, entendemos, sejam ponderadas e convenientes.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o cerne cultural da Bahia, representado pelas instituições mais expressivas do setor, como a Academia de Letras da Bahia, a Universidade Federal da Bahia, a Fundação Casa de Jorge Amado, a Fundação das Artes, a Universidade Católica de Salvador e o Arquivo Público do Estado, promoveram significativa homenagem ao intelectual crítico literário e historiador Afrânio Coutinho, "um médico vocacionado para a literatura", pelo transcurso dos seus 80 anos.

Na ocasião foi saudado por Eurico Matta que, com muita propriedade, ressaltou o seu perfil de homem de letras e a sua produção literária.

Em outubro do ano passado, Afrânio Coutinho lançou sua *Enciclopédia de Literatura Brasileira*, que já vendeu mais de 10.000 exemplares.

Em sua oficina de trabalho, sua biblioteca de mais de 100.000 volumes, ele continua, com admirável vitalidade e entusiasmo, a enriquecer a literatura brasileira com o seu conhecimento aprofundado de nossa cultura e com os seus valiosos escritos sobre autores e temas de nossas letras e artes.

Escreveu sobre Raul Pompéia e seu famoso *O Ateneu* enquadrado na tradição literária brasileira e baiana as duas maiores expressões das letras no século XVII, que são: Gregório de Matos, o famoso e irreverente Boca do Inferno, de um lado, e o clássico, sacro e erudito Vieira.

Sr. Presidente, tenho grande estima e admiração por Afrânio Coutinho, a quem conheço de longa data.

Com esta homenagem, a Bahia honra Afrânio Coutinho, que com a sua vida e obra muito honra a Bahia, sua terra natal.

Peço transcrever, neste meu pronunciamento, os artigos publicados no jornal *A Tarde*, em anexo, e intitulados: "Afrânio Coutinho recebe homenagens de instituições"; "Afrânio Coutinho é homenageado" e "Mestre Afrânio Coutinho", de autoria de Eduardo Boaventura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde, sexta-feira — 3-5-91

**AFRÂNIO COUTINHO
RECEBE HOMENAGEM
DE INSTITUIÇÕES**

"Fazer 80 anos é obter uma vitória sobre si mesmo", comentou, ontem, bem humo-

rado, o escritor Afrânio Coutinho, ao agradecer "de coração na mão", a homenagem que lhe foi prestada, na Academia de Letras da Bahia, pela entidade, e mais a Universidade Federal da Bahia, a Fundação Casa de Jorge Amado, a Fundação das Artes, a Universidade Católica do Salvador e o Arquivo Público do Estado. Na sessão especial, que teve a participação de autoridades, acadêmicos, professores e estudantes universitários, Afrânio Coutinho foi saudado pelo professor João Eurico Matta.

Em seu discurso de saudação — autêntico rastreamento da vitoriosa carreira de Afrânio Coutinho —, o orador acompanhou a trajetória do crítico literário e historiador baiano desde o início, em Salvador, onde se destacou como professor e articulista, até os dias atuais. "Formidável trabalhador intelectual", como o definiu Eurico Matta, Afrânio Coutinho proferiu uma palestra sobre "O barroco e a mestiçagem americana", que será publicada — assim como o discurso de saudação — no próximo número da revista da Academia de Letras da Bahia.

Colecionador dos escritos do mestre, e seu admirador confesso, João Eurico Matta, discorreu com riqueza de informações sobre a carreira de Afrânio Coutinho — "um médico vocacionado para a literatura" — que desde cedo abraçou a crítica literária, produzindo nesse campo obras importantes como *Por uma crítica estética, Da crítica e da nova crítica, Introdução à Literatura no Brasil e Conceito de Literatura Brasileira*. Deve-se a Afrânio Coutinho a organização e direção de *Literatura no Brasil*, obra em seis volumes, que já está na terceira edição.

Durante a verdadeira aula que proferiu, Afrânio Coutinho desenvolveu a tese de que o barroco brasileiro nada tem a ver com os movimentos culturais ocorridos em Portugal no mesmo período, porém deriva do barroco cultural e literário da Espanha. Também afirmou que a América Latina e, particularmente, o Brasil caminham para completar a sua independência cultural, desligando-se de modelos importados.

HOMENAGEM A AFRÂNIO COUTINHO

A Academia de Letras da Bahia, a Universidade Federal da Bahia, Fundação das Artes, Arquivo Público do Estado da Bahia, Fundação Casa de Jorge Amado e Universidade Católica de Salvador convidam para a homenagem a ser prestada ao escritor Afrânio Coutinho, pela passagem dos seus 80 anos de nascimento, a realizar-se no dia 2 de maio, na Academia de Letras da Bahia (Avenida Joana Angélica, 198, Nazaré), a partir das 17 horas. Afrânio Coutinho será saudado pelo acadêmico João Eurico Matta, que discorrerá em seguida, sobre "O barroco e a mestiçagem americana".

A Tarde, quinta-feira, 2-5-91

AFRÂNIO COUTINHO É HOMENAGEADO

Seis entidade baianas homenageiam hoje o escritor, crítico e historiador de literatura

Afrânio Coutinho, pela passagem dos seus 80 anos, na Academia de Letras da Bahia, às 17 horas. A solenidade foi organizada pela Universidade Federal da Bahia, Fundação Casa de Jorge Amado, Universidade Católica de Salvador, Academia de Letras da Bahia, Fundação das Artes e Arquivo Público do Estado da Bahia. O homenageado será saudado pelo acadêmico João Eurico da Matta, que fará ainda uma conferência: O Barroco e a Mestiçagem Americana.

Pouco receptivo às homenagens, Afrânio Coutinho diz que "resolveram fazer essa sessão em comemoração aos meus 80 anos, e eu estarei lá. Às vezes, temos que ceder às pressões". Pouco falante também, responde, em poucos segundos, às perguntas que lhe são feitas. Está satisfeito com o resultado da sua *Enciclopédia da Literatura Brasileira* que, lançada em outubro do ano passado, já vendeu 10 mil exemplares, e uma segunda edição deverá estar nas lojas em breve. Rebate logo as críticas feitas pela imprensa de que deu muito espaço para José Sarney e pouco para grandes escritores, como João Ubaldo Ribeiro. "Isso é uma bobagem. João Ubaldo está lá muito bem tratado".

Não entende a pergunta "se é fundamental para um escritor fazer parte da Academia de Letras", e argumenta: "É fundamental que ele tenha, pelo menos, um livro publicado", e aplaude a decisão da Academia de eleger o telenovelistas Dias Gomes como o mais novo imortal. "A telenovela é um gênero recente e de uma grande importância social, movimenta um público enorme, cerca de 60 milhões de pessoas. É o substituto do folhetim do século XIX. O mais importante autor do gênero entrou para a Academia. Com isso, a entidade consagra a telenovela no Brasil".

Colaborador de *A Tarde* há mais de 50 anos, onde começou a sua carreira como intelectual, Afrânio Coutinho se mudou para o Rio de Janeiro em 1947 e fundou a OLAC, há 11 anos, a Oficina Literária Afrânio Coutinho, que possui um impressionante acervo. Cem mil livros compõem a coleção do escritor, que foi quase "expulso" da sua casa, abarrotada de obras, e transformada na sede da OLAC, uma instituição promotora de cursos, edições literárias etc. que estará promovendo o "Encontro com o Conhecimento", na Bahia, a partir do dia 7.

Coutinho aponta este momento como de grande efervescência literária, no Brasil. "Estão surgindo grandes ficcionistas, poetas e prosadores, como Rubem Fonseca, João Ubaldo Ribeiro e Gilberto Noll. Há um grande surto de literatura no Brasil, neste instante". Ele não se coloca ao lado dos críticos da política cultural de Fernando Collor de Mello. "O governo não podia continuar a ser o pagador da cultura, ele tem que ser o seu estimulador, apenas. Acho que Collor de Mello fez uma série de modificações importantes e necessárias, e colocou ao seu lado gente muito boa, como o secretário da Cultura, Sérgio Paulo Rouanet".

A Tarde, quinta-feira, 2-5-1991

MESTRE AFRÂNIO COUTINHO

Afrânio Coutinho não poderia deixar de comemorar os seus gloriosos 80 anos na Bahia. Essa volta à terrinha tem muito da busca bíblica das águas vivas. Tudo começou, em 15 de março de 1911, o nascimento para a vida e para a brilhante carreira do Magistério. E tudo continuou plenamente, no Rio de Janeiro, tanto no Colégio Pedro II como na Faculdade de Letras da Universidade Federal.

Mas, antes, acompanhou Otávio Mangabeira aos Estados Unidos e conheceu ainda nos anos 40 as exigências e as excelências da produtividade da universidade americana, especialmente, da Imperial Columbia. Em razão desse convívio com o democrata baiano, no exílio, está a nos dever um relato dos tempos nova-iorquinos de Mangabeira. E somente Afrânio poderá fazê-lo.

Pois bem, quando da volta dos States, muda-se para o Rio e realiza uma obra de dimensão nacional. Mesmo depois de jubilado, continua combatente na sua OLAC, Oficina Literária Afrânio Coutinho, pequena universidade que gestou em torno de sua biblioteca de mais de 100 mil volumes e de sua liderança intelectual. Para tanto, conta com a colaboração dos filhos Graça e Eduardo. Há pouco presenteou o seu público com a *Enciclopédia de Literatura Brasileira* e já promete um suplemento para breve.

O eixo temático de sua obra são os estudos literários. A propósito dos quais, Eduardo Portella observou-me certa vez que Afrânio tem um lugar reservado na história da crítica literária pela introdução de novo criticismo. Realmente, mestre Afrânio renovou a crítica dentro de uma doutrinação global que sepultou o impressionismo opinatório. E foi muito mais além! No Instituto Lafayette, fundou a primeira cadeira de Teoria Literária. Assim completou a trilogia dos estudos literários — Crítica, Teoria e História Literária. Um marco deve ser assinado, dentre os muitos na sua trajetória, a "Literatura no Brasil". Um verdadeiro monumento.

Trabalhador e realizador incansável. O que descobriu acerca de Raul Pompéia, por exemplo, é inusitado. Todos conhecem o autor do pedagógico. O Ateneu, mas ignoram a inteireza de sua obra. Qual não foi a minha surpresa quando, visitando Afrânio, na OLAC, deparei-me com os nove volumes do expressivo representante do impressionismo brasileiro. Admirável trabalho de pesquisa! Portella, que a editou, em comemoração ao cinquentenário do Ministério da Educação, acrescentou com acerto que Afrânio Coutinho transformou Pompéia de autor de um único livro no escritor de uma obra. Inquestionavelmente, após as investigações de Afrânio, Raul Pompéia é autor de vasta obra pelas largas dimensões de suas crônicas de suas funções sem metro.

Outras contribuições tiveram nele um pioneiro, como na recepção do formalismo eslavo e do estruturalismo. O barroco, tão revivido nas atualizações do romance histórico

do século XVII, tem em mestre Afrânio uma afirmação entusiástica com as impertinências tão do seu gosto e modo. Enquadrôu na tradição literária brasileira — e baiana — os dois maiores monstros sagrados do século XVII — os brasileiros Gregório de Mattos e Vieira.

O importante é que a Bahia acolhe o seu filho ilustre, acompanhado de sua Sônia Maria, nessa volta às águas correntes para renovar o seu espírito realizador. Seja bem feliz, mestre Afrânio.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 87/89, (nº 3.151/89 na Casa de origem), que dispõe sobre o controle de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares que têm sido usados como produtos inebriantes e/ou embriagadores e probe a fabricação de material escolar, brinquedos e vestuários impregnados com produtos odoríferos.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança;

— Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a profissão de garçom e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a profissão de fotógrafo e cinegrafista e de técnico em cinefotografia e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais. A presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará as proposições à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 181, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 52, de 1991, de autoria dos Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente,

que regulamentam o inciso XX do art. 7º da Constituição Federal.

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do § 2º do art. 155 da Constituição. (2ª sessão de discussão.)

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º, do art. 32 da Constituição Federal.

— 6 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 14-5-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos recebido, nós representantes do Amazonas, seguidos pronunciamentos de associações e sindicatos, formulando reivindicações das respectivas classes

que passamos a trazer a esta tribuna, que é um amplificador de vozes e de clamores, realizando e compreendendo assim a aspiração e a pretensão daqueles que a nós se dirigem.

Uma dessas formulações é feita pela Associação dos Servidores da Sudam, que tomou conhecimento através da imprensa de que os órgãos oficiais estariam liberando recursos significantes para a Sudene, instituição congênere que alcança toda a área nordestina; bem como da Presidência da República, enviando o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional, no sentido de melhor remunerar os servidores daquele órgão a que me referi, Sudene, enquanto os que fazem parte da Sudam, que compreende toda a área amazônica, não têm esse benefício que, no plano paralelo, deveria significar um ato de equanimidade, de justiça, e uma fórmula de boa aplicação administrativa.

Dizem os signatários:

“Louvamos a preocupação do presidente com o fortalecimento da referida instituição, Sudene. Entretanto lamentamos que a Sudam, com funções similares e ligada também à Secretaria de Desenvolvimento Regional continue a merecer tratamento discriminatório. E temos confiança em que V. Exª envidará esforços para que a Sudam receba recursos indispensáveis para o desenvolvimento da Amazônia, assim como em que conseguirá, junto ao Presidente da República, melhoria semelhante para os salários dos servidores desta autarquia, que se encontram altamente defasados em relação aos da Sudene, desde outubro de 1985, quando esta foi transformada em autarquia especial.”

Realmente, a Sudam é, por assim dizer, o heliotrópio, o pára-sol, o órgão que deve se voltar, como um girassol, na direção das necessidades institucionais amazônicas. E não é justo que, tanto no plano de funcionários quanto no concernente as suas atribuições jurídicas, seja ela postergada para um plano secundário em relação às suas similares, como são as instituições nordestinas de idêntica finalidade e como foi a Sudesul, que também tinha o objetivo de assistir as instituições e as partes que compõe a área do Sul do País.

De maneira que, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, nada nos resta mais a fazer a não ser transferir as palavras que nos vêm espeditas desses organismos classiais aos ouvidos e à consideração dos órgãos detentores da administração executiva deste País, para que se não apliquem os benefícios, as vantagens financeiras e jurídicas que são atribuídas a essas instituições de maneira exclusivista e de maneira parcial. Há uma necessidade de equanimidade, de justiça, de horizontalidade, para que não sejam o encaminhamento administrativo e a própria administração como uma escadaria que se alteia, que desce e que desce em cada característica regional.

Todas as regiões têm que ser equanimemente consideradas em pé de igualdade. Todos os auxílios a serem distribuídos nas diversas áreas brasileiras devem ser apropriados a essas regiões, sem que se coloque sob o manto de qualquer protecionismo uma determinada área em detrimento de outra.

Por isso, Sr. Presidente, com o maior respeito e com toda a consideração que merece o Poder Executivo, transmito desta Casa e desta tribuna o pedido dessa área importante do grande País do qual fazemos parte. E formulamos voto de que nessas palavras não sejam vistos intuítos negativos, mas apenas o desejo de ecoar aquilo que vem das associações de classe, das associações profissionais, para que a justiça, como um manto que confronta todos que estão ao frio, lhes venha a alcançar também a epiderme, o organismo, e finalmente venham elas a ser beneficiadas. Portanto, Sr. Presidente, solicito que os órgãos competentes analisem a reivindicação da Sudam, órgão que foi criado e instituído na Constituição Federal desde 1946, quando o valoroso Leopoldo Peres incluiu naquele estatuto a aplicação de 3% do Orçamento federal destinado à antiga SPVEA, hoje com a denominação de Sudam.

Eram estas as palavras que desejava proferir.

Muito obrigado.

47ª SESSÃO, REALIZADA
EM 26-4-91
(Publicada no DCN
Seção II — de 27-4-91)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 61, de 1991, da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1990 (nº 3.344-B/89 na origem), que "dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuem no combate à raiva dos animais herbívoros", na sua conclusão à página nº 1877, 3ª coluna,

Onde se lê:

"...manifestamo-nos à sua aprovação."

Leia-se:

"...manifestamo-nos contrariamente à sua aprovação."

DCN II, 11-12-90

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 280, DE 1989

O Presidente do Senado Federal no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.399/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, Anna Maria Tavares Sobral, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 11-12-90

Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

DCN II, 11-12-90

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 283, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.456/89-4, resolve aposentar, por invalidez, Alva Lyrio Veríssimo Theóphilo, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso III, 516, inciso III, 456, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

DCN II, 11-12-90

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 246, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.481/90-4, resolve aposentar, voluntariamente, Jair Coelho Bayma, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV, 490, 492 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saratva, Primeiro Vice-Presidente no Exercício da Presidência.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 11-12-90

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 23-11-90 e 11-12-90

DCN II, 5-4-91

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 371, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.095/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, Vicente de Paulo Pereira da Silva, Auxiliar Legislativo, Classe "2", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, 62, § 2º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os artigos 490, 492 e 503, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 30/35 (trinta inteiros e trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

DCN II, 6-4-91

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 379, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.658/91-7, resolve aposentar, voluntariamente, Vanda Suaiden, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem como os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 26/30 (vinte e seis inteiros e trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 5-4-91

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 6-4-91

DCN II, 9-4-91

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 391, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Ana Matildes de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária, a partir de 1º abril de 1991.

Senado Federal, 5 de abril de 1991. — Senador **Mauro Benevides** Presidente.

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 402, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 5º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.997/91-0, resolve exonerar Angela Beatriz Coutinho Trindade, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete da Senadora Junia Marise, a partir de 1º de abril de 1991.

Senado Federal, 12 de abril de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 479, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.800/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, Luiz Gonzaga Furtado de Andrade, Analista Legislativo, da Área de Orçamento Público, Classe "1º", Padrão V, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea d, e 191 da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 12/35

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 9-4-91

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 13-4-91.

(doze trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 480, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.537/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, João Elias de Araújo, Analista Legislativo, da Área de Segurança, Classe "1º", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 490, 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 481, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.497/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, Albino Gonçalves Patrão, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 250 da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 482, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.171/91-9 resolve aposentar, vo-

luntariamente, Zacarias Alves de Siqueira, Auxiliar Legislativo, Área de Portaria, Classe "2º", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.122, de 1990, combinados com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

DCN II, 13-4-91

(*) PORTARIA Nº 15, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal no uso das atribuições regimentais resolve designar os assessores legislativos Theo Pereira da Silva, José Luiz da Silva Campos, Fernando Arruda Moura, Mauro Márcio de Oliveira e Aylton Dutra Leal, para sob a presidência do primeiro integrarem, em caráter temporário, a Comissão de Avaliação a que se refere o item 1.2 do Anexo I da Resolução nº 130, de 14 de novembro de 1980.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro-Secretário.

DCN II, 11-12-90

(*) PORTARIA Nº 11, DE 1990

O Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve, cancelar a ação disciplinar da pena de repreensão imposta ao servidor Paulo de Tarso Vidigal Simões, Técnico Legislativo, Área de Segurança, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 3379, do Quadro de Pessoal CLT, do Senado Federal, através da Portaria nº 1, de 1990, do Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, decorrente do Processo nº 010137/90-4.

Subsecretaria de Serviços Gerais, 11 de dezembro de 1990. — **Afrânio Cavalcante Melo Júnior**, Diretor.

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DIRETORA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1991**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segun-

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 21-2-91 e 13-4-91

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 11-12-90.

do Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Secretário, Márcio Lacerda, Secretário e Saldanha Derzi, Secretário.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Iram Saraiva, Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes o seguinte assunto: — Processo nº 4.143/91-4, em que Raimundo Félix Calderaro da Silva e outros, solicitam o especial obséquio de serem convocados para nomeação imediata no cargo de datilógrafo nesta Casa do Legislativo.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Projeto de Resolução nº 3, de 1990-CN, que revoga o § 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN. O projeto de resolução é devolvido e mantido o parecer do Senador Carlos Alberto De'Carli, que discutido é aprovado pelos presentes.

A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do Cegraf e Funccegraf, relativa ao terceiro trimestre de 1990 (Processo nº 1.498/90-8).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer. A matéria é encaminhada ao Cegraf;

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 2.663/91-0, em que o Serviço de Segurança, encaminha carteira de identidade funcional e cópia do Auto de Prisão envolvendo o servidor Renato Janiques.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

b) Processo nº 6.601/91-0, em que a Subsecretaria de Biblioteca fixa novos valores para estagiários bolsistas da Biblioteca.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

c) Processos nºs 6.253/91-9, 3.839/90-7, 1.288/86-5 e 1.066/85, em que Yoshio Ide, ex-servidor celetista do Cegraf, solicita aplicação do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

É designado o Senhor Secretário para relatar a matéria;

d) Processo nº 12.245/90-9, em que a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, comunica que a vigência do Contrato nº 1/90, da Assefe, se encerra no próximo dia 31-12-90, solicitando ao órgão fiscali-

zador, que se pronuncie quanto ao interesse na prorrogação do mesmo.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

e) Processo nº 6.071/91-0, de interesse de Raimundo Felix Calderaro e outra, no qual solicitam examinar o pleito formulado na correspondência protocolada sob o nº 4.143/91-4, com parecer pelo indeferimento do pleito.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer;

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável ao Processo nº 8.595/91-7, no qual o Excelentíssimo Senhor Senador Alexandre Costa solicita ressarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas na Sociedade Beneficente — Hospital Sírrio Libanés, em São Paulo — SP.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer;

b) Projeto de Resolução nº 2, de 1990-CN, que dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN. O projeto de resolução é devolvido e mantido o parecer do Senhor Primeiro Vice-Presidente.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Secretário, que leva ao exame dos presentes os seguintes processos:

a) Processo nº 16271/89-0, em que a Subsecretaria de Assistência Médica e Social encaminha tabela de preços do Instituto de Olhos Ltda; Instituto Hilton Rocha, para ser examinada pela Comissão Diretora, a fim de se firmar contrato para atendimento aos Senhores Senadores e outros conforme especifica.

O Relator apresenta pedido de diligência junto à Subsecretaria de Assistência Médica e Social conforme parecer que é aprovado;

b) Parecer favorável ao Processo nº 1397/91-5, que trata da Prestação de Contas do quarto trimestre do exercício de 1990, do Senado Federal.

Os presentes discutem o parecer e aprovam a prestação de contas.

A palavra é concedida, então, ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº CI-DAF/DEX-323/90 — prestação de contas do Prodase e do Fundasen, relativo ao primeiro trimestre de 1990.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

b) Processo nº CI-DAF/DEX-326/90 — prestação de contas do Prodase e do Fundasen, relativa ao segundo trimestre de 1990.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

c) Processo nº CI-DAF/DEX-347/90 — prestação de contas do Prodase e do Fundasen, relativa ao terceiro trimestre de 1990.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

d) Processo nº CI-DAF/DEX-372/91 — prestação de contas do Prodase e do Fundasen, relativa ao quarto trimestre de 1990.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

e) Aviso nº 384-GP/90, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia do Relatório e voto proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Bento Doré Bugarin nº TC.10.005/90-0, construtivo de requerimento do Excelentíssimo Deputado Luiz Gushiken, de solicitação de Inspeção na Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando cópia da Decisão Normativa nº 17/90, adotada por aquele Tribunal no sentido de racionalizar e organizar a tramitação de requerimentos dos Senhores Parlamentares;

A Comissão Diretora toma conhecimento e autoriza o Senhor Diretor-Geral a dar ciência a todos os Senhores Senadores;

f) Processo nº 2296/90-0 — prestação de contas da Assefe — Associação dos Servidores do Senado Federal, relativa à verba suplementar recebida em dezembro de 1989, no valor de Cr\$ 1.650.000,00.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

g) Projeto de Resolução nº 6, de 1989-CN, que introduz modificações no art. 29 da Resolução nº 1, de 1970 (Regimento Comum).

A matéria é redistribuída ao Senhor Secretário para relatar;

h) Processo nº 6169/91-0, no qual o Cegraf solicita a doação de 25 máquinas de escrever elétricas, marca IBM.

É designado o Senhor Secretário para relatar a matéria;

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a Reunião, às dezoito horas e quinze minutos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 16 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 65

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

— Nº 127/91 (nº 225/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Aviso da Ministra da Ação Social — Nº 128/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Ação Social, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 506/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 — Aviso do Ministro da Infra-Estrutura

— Nº 188/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Infra-Estrutura, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 13/91, de autoria do Senador Amazonino Mendes.

1.2.4 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 111, de 1991, restituindo autógrafa de projeto de lei sancionado.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 146/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que dispõe sobre normas aplicáveis aos consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens móveis duráveis ou bens imóveis.

— Projeto de Lei do Senado nº 147/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera a Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990.

— Projeto de Lei do Senado nº 148/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que dispõe sobre normas aplicáveis à merenda escolar.

— Projeto de Lei do Senado nº 149/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que fixa prazo para entrega dos recursos do Pin e Proterra aos fins a que se destinam.

— Projeto de Lei do Senado nº 150/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre crimes hediondos nos termos do art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade.

— Projeto de Lei do Senado nº 152/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que define os crimes de uso indevido de computador e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 204/91, de autoria do Senador Marco Maciel e outros, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 21 de agosto do corrente ano seja dedicado a homenagear o ex-Senador Marcos Freire.

— Nº 205/91, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior, no período de 5 a 26 de junho do corrente.

— Nº 206/91, de autoria do Senador José Paulo Bisol, solicitando trinta dias de

afastamento, para tratamento de saúde. Aprovado.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— SENADOR COUTINHO JORGÊ — Importância da Comissão Permanente, criada recentemente pelo Congresso Nacional, com atribuição de analisar o Orçamento da União e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SENADOR MARCO MACIEL, como Líder — Prorrogação do prazo para apresentação da declaração do Imposto de Renda, para 10 de junho próximo. Utilização dos cruzados novos retidos no pagamento do Imposto de Renda devido, por pessoas físicas.

1.2.9 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Adoção de providências, necessárias para os fins do disposto no § 7º do art. 66 da Constituição Federal, destinada, à promulgação do Projeto de Lei nº 82, de 1990, que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO ODUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.11 — Requerimento

— Nº 207/91, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 13/91-Complementar. **Prejudicado** em virtude da falta de quorum para votação.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 181, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 52, de 1991, de autoria dos Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que regulamentam o inciso XX do art. 7º da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Em fase de discussão** (2ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. **Em fase de discussão** (2ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Votação adiada** do prosseguimento da tramitação da matéria, em virtude da falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º, do art. 32 da Constituição Federal.

Votação adiada do prosseguimento da tramitação da matéria, em virtude da falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Votação adiada** do prosseguimento da tramitação da matéria, em virtude da falta de quorum.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia.

— Requerimento nº 205/91, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

— Requerimento nº 204/91, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de "quorum".

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da aplicação em investimentos sociais, na região produtora de petróleo dos recursos gastos em propaganda pela Petrobrás.

SENADOR EDUARDO SUPLYC — Falecimento do jornalista Tarso de Castro.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Discriminação no projeto de lei, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre as regras de reajustes e vencimentos, soldos, proventos e pensões e demais retribuições dos servidores públicos civis e militares e dá outras providências.

SENADOR DARCY RIBEIRO — Manifestação de pesar pelo falecimento do jornalista Tarso de Castro.

SENADOR PEDRO SIMON — Homenagem a Tarso de Castro, falecido recentemente.

SENADOR ALMIR GABRIEL — Considerações sobre a expansão das fronteiras amazônicas, enfatizando a necessidade do equilíbrio ecológico com justiça social.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Desigualdades regionais e apoio aos funcionários da Sudam, em luta pela sua equiparação aos servidores da Sudene.

SENADOR CID SABOIA DE CARVALHO — Situação financeira deficitária da CEF.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Competitividade industrial.

SENADOR CARLOS DE CARLI — Penalização da Amazônia, se concretizada a unificação do preço dos combustíveis pretendida pelo Governo

SENADOR NELSON CARNEIRO — Manifestação contrária à desativação do porto de Angra dos Reis.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Solidariedade ao movimento grevista dos trabalhadores do País.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 483 a 495, de 1991

3 — SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES — Comissão Permanente de Licitação

— Portaria nº 1, de 1991

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 64ª Sessão, em 21 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covaq — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:
Nº 127/91 (nº 225/91, na origem), de 17 do corrente, referente à promulgação da Resolução nº 12, de 1991.

AVISOS

DA MINISTRA DA AÇÃO SOCIAL

Nº 128/91 de 25 de março último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Ação Social sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 506, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

(Encaminhe-se cópia do requerente.)

DO MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA

Nº 188/91 de 16 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Infra-Estrutura sobre quesitos constantes do Requerimento nº 13, de 1991, de autoria do Senador Amazonino Mendes.

(Encaminhe-se cópia do requerente.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 111/91, de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1990 (nº 3.145/89, naquela Casa), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios. (Projeto que se transformou na Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1991

Dispõe sobre normas aplicáveis aos consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens imóveis duráveis ou bens móveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo para a entrega do bem é de até trinta dias, a contar da data do sorteio ou do lance vencedor.

§ 1º O atraso por parte da empresa administradora do consórcio, importará em pagamento de multa e juros de mora, nos mesmos percentuais previstos no caso de inadimplência do consorciado.

§ 2º O consorciado não estará obrigado a pagar a diferença, caso ocorra aumento do preço do bem após a assembléia em que foi contemplado.

Art. 2º As despesas de administração cobradas pelas administradoras de consórcios não poderão ser superiores a 2% (dois por cento) do valor do bem.

Art. 3º A administradora do consórcio se obriga a entregar no prazo previsto, o bem objeto do contrato, ficando a critério do con-

sorciado a posterior aquisição de acessórios, ficando vedado às administradoras cobrarem preço superior ao tabelado pelo Governo.

Art. 4º Fica proibida a cobrança de qualquer parcela mensal para constituição de fundo de reserva destinado a cobrir eventual insuficiência da receita por impontualidade no pagamento.

Art. 5º No caso de consórcio para aquisição de bens móveis, as despesas de frete não poderão ultrapassar o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do bem, podendo ser cobrado dos consorciados as despesas com o registro de contratos e instrumentos de garantias.

art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tem havido muitos abusos, por parte dos consórcios, ficando os consorciados a mercê das arbitrariedades e caprichos das administradoras, amparadas por uma legislação inadequada e extremamente favorável aos consórcios.

As administradoras, amparadas nessa legislação, cobram taxas exorbitantes, não cumprem os prazos e praticamente obrigam os consorciados a adquirirem acessórios que oneram grandemente o bem adquirido, sem que os consorciados possam se defender dessas arbitrariedades. Chegam ao cúmulo de cobrarem valores exorbitantes, a título de frente, quando o bem deveria ser entregue ao consorciado no seu domicílio, sem qualquer despesa adicional.

Impõem-se uma regulamentação mais justa para os consórcios, procurando equilibrar os direitos e os deveres dos administradores e dos consorciados.

Este projeto de lei, pelo seu senso de justiça, deve merecer o apoio dos Congressistas, corrigindo as distorções que têm inviabilizado os consórcios, trazendo em seu bojo aumento sensível do índice de inadimplência.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. — Senador Ronaldo Aragão, PMDB-RO.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1991

Altera a Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990, o seguinte inciso:

"Art. 4º
 I —
 II —
 III — Se destinarem ao cultivo agrícola (tratores), quando a propriedade não ultrapassar cem hectares."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A extensão dos benefícios da isenção do IPI aos pequenos e médios agricultores impõe-se como uma medida de justiça e certamente estimulará o aumento da produção de alimentos, exatamente no momento em que trabalhamos com a expectativa de uma queda de 18% na safra agrícola.

Estou certo de que este projeto merecerá o apoio dos Senhores Congressistas e corrigirá uma omissão da Lei nº 8.000, garantindo aos agricultores o direito de adquirir condições mínimas para o desempenho de suas atividades.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. —
 Senador Ronaldo Aragão, PMDB — RO.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 1991

Dispõe sobre normas aplicáveis à merenda escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Deverão ser repassados aos estados pelo MEC, a dotação destinada à merenda escolar em cada unidade administrativa, tendo em vista atender as peculiaridades de cada estado-membro.

Art. 2º A dotação será transferida aos estados até o dia cinco de cada mês, através de depósito no Banco do Brasil na capital do estado, ficando sob a responsabilidade de cada estado a preparação do cardápio, adaptado às características regionais de cada unidade administrativa.

Art. 3º A liberação ficará sujeita à prestação de contas do estado junto ao MEC, com a apresentação dos comprovantes de despesa.

Art. 4º Não sendo aprovada a prestação de contas, o próprio MEC assumirá o controle da merenda escolar, até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 5º Caso seja comprovada a malversação dos recursos ou o desvio dos recursos para outros fins, o governador do estado responderá criminalmente na forma da lei.

Art. 6º O MEC regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil é um País continental, em que cada região tem as suas peculiaridades.

É inaceitável, portanto, que se queira impor um mesmo critério para a merenda escolar, sem atentar para as carências de cada região.

A descentralização do serviço de merenda escolar possibilitará o aproveitamento de produtos produzidos em cada estado e o barateamento desse serviço, com o não pagamento da embalagem e do transporte.

Exigir-se-á dos governadores do estado a responsabilidade direta pela aplicação dos recursos transferidos pelo MEC, evitando-se assim que esses recursos sejam desviados para outros fins.

Na regulamentação desta lei pelo MEC espera-se que novas medidas cautelares sejam tomadas para evitar a malversação dos recursos transferidos, punindo-se rigorosamente os infratores.

Este projeto de lei também visa à preservação das tradições e costumes regionais, respeitando-se a formação cultural de cada estado.

Por todas essas razões, espero apoio dos meus pares para que possamos aperfeiçoar a merenda escolar, tornando-a menos onerosa aos cofres públicos e mais eficaz para os seus beneficiários.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. —
 Senador Ronaldo Aragão, PMDB-RO.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1991

Fixa o prazo para a entrega dos recursos do Pin e Proterra aos fins a que se destinam.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos das contribuições vinculadas ao Programa de Integração Nacional (Pin) e os Programas de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (Proterra) serão colocados à disposição dos programas orçamentários correspondentes à medida em que forem sendo arrecadados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os recursos classificados no Orçamento Geral da União como contribuições econômicas destinados ao Pin e Proterra são receitas vinculadas e não podem ser usadas para outros fins como vem acontecendo atualmente, levando meses para chegar a sua destinação legal.

Segundo informações da Secretaria de Planejamento da Presidência da República os recursos arrecadados pelo Banco do Brasil a título das citadas contribuições só são movimentados após o encerramento do trimestre. Ora, com a inflação que vivemos, há uma corrosão irreversível para os projetos do

Pin e Proterra e, conseqüentemente, para os estados que representamos.

O Estado de Rondônia, por exemplo, tem carência de recursos para a sua consolidação como Unidade da Federação para programas de saúde, segurança etc., e se vê prejudicado com a referida demora dos recursos até a sua destinação específica.

Do mesmo modo, o Decreto nº 91.237, de 8-5-85, determina que os recursos do Pin e do Proterra façam um estágio de 45 dias nos bancos de desenvolvimento regional, o Banco da Amazônia S.A. (Basa) e Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), quando então retornam ao Banco do Brasil para, só depois, serem repassados aos programas a que se destinam. É verdade que esse fato vem reforçar o caixa dessas entidades financeiras de caráter regional, beneficiando indiretamente as regiões Norte e Nordeste, mas em prejuízo dos projetos específicos programados com esses recursos.

Agora, com a criação dos fundos para programas de financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os bancos regionais serão beneficiados com um grande volume de recursos e não serão prejudicados com a medida que ora propomos.

Encareço aos meus ilustres pares o apoio à aprovação do projeto, que será de grande significado para as regiões beneficiadas com os recursos do Pin e Proterra.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. —
 Senador Ronaldo Aragão, PMDB — RO.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1991

Altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre crimes hediondos nos termos do art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dé-se ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285) e o homicídio qualificado (art. 121, § 2º), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), consumados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os crimes considerados hediondos estão a exigir resposta penal mais severa, conforme preceitua o art. 5º, XLII, da Constituição Federal vigente.

Propomos neste projeto de lei a inserção do homicídio qualificado (art. 121, § 2º do CP) entre os crimes classificados como hediondos pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Entendemos que todos os delitos praticados com as qualificadoras do art. 121, § 2º, do Código Penal, estão a merecer o mesmo tratamento que os demais a que a lei recém-editada se refere. Os índices de criminalidade violenta estão a exigir meios mais eficazes de repressão à sua prática. Urge que delitos da maior gravidade, como a chacina e a tortura, encontrem na legislação ordinária cominação de penas de maior poder intimidativo.

Em que pese ao louvável propósito da Lei nº 8.072/90 de punir com maior severidade os crimes hediondos, retiramos do art. 1º a expressão "tentados ou", que parecem atribuir à tentativa a mesma gravidade que se confere à consumação.

Eis as razões da presente proposta para a qual contamos com o apoio dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.072,

DE 25 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º), *in fine*, extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e do genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1991

Concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A mulher que adotar recém-nascido com até seis meses de idade, terá direito ao afastamento do trabalho por um período de noventa dias a partir da data da efetiva adoção, sem prejuízo da sua remuneração.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, a mãe adotante, se for empregada, deverá apresentar ao empregador a escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 2º Durante o período a que se refere o art. 1º, e em consonância com o art. 393 da Consolidação das leis do Trabalho, a mulher fará jus aos direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter a função que anteriormente ocupava, e o seu salário, quando viável, será calculado de acordo com a média dos seis últimos meses de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição tem por finalidade assegurar à mulher que adota recém-nascido, justos direitos com que, até hoje, nenhuma legislação a contemplou. A mãe adotiva, semelhantemente à mãe biológica, tem também, sob sua responsabilidade, encargos materiais. Por isso, nada mais justo do que lhe proporcionar condições que lhe permitam se ater a esses desempenhos em toda sua plenitude, de modo a beneficiar o recém-nascido, que demanda dedicação, cuidados, atenções, enfim, um laborioso envolvimento do dar de si.

A Constituição Federal, como também a Consolidação das Leis do Trabalho, proporcionam à mãe biológica considerável proteção à maternidade, com vistas a lhe garantir condições que lhe possibilitem dispensar ao recém-nascido a necessária assistência. No entanto, a mãe adotiva, que também se envolve com os imprescindíveis cuidados à criança nos primeiros tempos posteriores ao seu nascimento, não dispõe daqueles privilégios que são concedidos à mãe biológica.

Ressalte-se, a bem da verdade, que, quer se trate da mãe biológica, quer se trate da mãe adotiva, o que se pretende, sobretudo, é garantir a efetiva proteção à vida do recém-nascido.

Por outro lado, há que se considerar também que, com essa medida, estaremos propiciando mais adoções por parte daquelas que, além da vocação maternal, dispõem de recursos para educar crianças muitas vezes abandonadas por suas mães biológicas.

Desse modo, estamos convencidos da sua acolhida e apoio por parte dos nossos pares, já que esta nossa proposição visa, tão-somente, conferir um justo direito à mulher que

se dispõe a abraçar, num gesto de sensibilidade humana, a digna missão de ser mãe adotiva.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

(A comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 1991

Define os crimes de uso indevido de computador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem crimes de uso indevido de computador:

I — ter acesso não autorizado a dado ou programa em sistema de computação:

Penal — detenção de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de até 15 (quinze) dias-multa.

II — inserir, alterar ou suprimir dado ou programa em sistema de computação, com a intenção de:

a) impedir ou dificultar acesso a qualquer dado ou programa;

b) prejudicar o funcionamento de sistema de computação ou comprometer a confiabilidade de qualquer dado ou programa.

Penal — detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos ou multa de 35 (trinta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias-multa.

Art. 2º Quando os crimes previstos no artigo anterior forem praticados contra a administração pública, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista as penas cominadas serão aumentadas para:

I — detenção de 2 (dois) a 6 (seis) meses ou multa de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias-multa, nos casos de seu inciso I; e

II — detenção de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a 3 (três) anos ou multa de 55 (cinquenta e cinco) a 270 (duzentos e setenta) dias-multa, nos casos de seu inciso II.

Art. 3º Se os crimes previstos nesta lei forem praticados com a intenção de cometer ou facilitar outros delitos, as penas aumentam-se em um terço.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com o vertiginoso avanço verificado no setor de informática nas últimas décadas, cada vez mais difundidas têm sido as suas aplicações pelo uso de computadores.

Aqui no Brasil, inúmeros são os estabelecimentos de ensino que ministram cursos profissionalizantes no setor de informática, proporcionando a formação de uma quantidade cada vez maior de indivíduos habilitados a lidar com computadores.

Em decorrência desse desenvolvimento, nos vemos hoje numa sociedade cada vez mais informatizada, por isso mesmo vulnerável também a ação de criminosos que têm como principal aliada a própria tecnologia,

tornando árduo e penoso o trabalho de investigação policial até mesmo nas mais bem equipadas polícias do mundo.

Relativamente às formas de agir, procuramos, neste projeto, definir condutas delituosas até então não tipificadas no nosso Direito Penal, por isso mesmo protegidas, em muitos casos, pela impunidade devido à falta de legislação específica, dificultando ainda mais a repressão a esse tipo de crime.

Ao preenchermos essa lacuna do nosso ordenamento jurídico, fazemo-lo na dianteira dos principais países desenvolvidos do mundo, porquanto, ao que sabemos, apenas a Grã-Bretanha possui uma lei sobre crimes de computadores, assim mesmo bastante recente, de 20 de agosto de 1990.

Isto posto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos ilustres colegas na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. —
Senador Maurício Corrêa.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 204, DE 1991

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 21 de agosto do corrente ano, seja dedicado a homenagear o ex-Senador Marcos Freire.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. —
Marco Maciel — Garibaldi Alves Filho — Odacir Soares — Dirceu Carneiro — José Fogaça — Ruy Bacelar — Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra b do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 205, DE 1991

Tendo sido designado a participar da Delegação do Brasil na 78ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, no período de 5 a 26 de junho de 1991, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, "a" do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 21 dias.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1991. —
Senador Odacir Soares.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º, do art. 40, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 206, DE 1991

Porto Alegre, 12 de abril de 1991

Senhor Presidente:

Por motivo de doença, viajarei de Brasília para Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no dia quatro do corrente. Venho agora à presença de Vossa Excelência, com o atestado médico, solicitar me sejam concedidos trinta dias de afastamento, a partir da data mencionada, tempo indispensável para a devida recuperação.

Com protestos de alta estima e consideração. — Senador José Paulo Bisol.

TRANSCRIÇÃO



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração do Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR 1 <u>Sen. José Paulo Bisol</u>		SEPROT AUTENTICADOR 2
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	
ÓRGÃO <input checked="" type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF		N° DO PROTOCOLO 3
LICENÇA TIPO <input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO:		AFASTAMENTO A PARTIR DE <u>04/04/91</u> N° DE DIAS <u>30 (trinta)</u>
CID <u>485.913</u> <u>461.911</u>		SITUAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383.º3º <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO
JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u> MEMBRO <u>Dr. Lygia Maria Poço Guerra</u> <u>[Assinatura]</u> MEMBRO <u>[Assinatura]</u>		MÉDICO/CARIMBO ASSINATURA BRÁSILIA, <u>20/05/91</u> <u>[Assinatura]</u>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4 <input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 3º-A, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.		
5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração do Pessoal. Em _____ / _____ / _____ CHEFE DO SEPRO		
6 <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETORA DA SSAPES		
7 <input type="checkbox"/> Deiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminho-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETOR GERAL		

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Na sessão de 7 do corrente, foi aprovado o Requerimento nº 146, de 1991, solicitando a criação de comissão temporária com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da conferência das Nações

Unidas para o meio ambiente e desenvolvimento — ECO-92, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Lucena.

A presidência, nos termos do disposto no art. 78 do Regimento Interno, designa os seguintes senadores para comporem a comissão:

Titulares	Partido	Suplentes
Coutinho Jorge	PMDB	Garibaldi A. Filho
Nelson Carneiro	PMDB	Irapuan C. Júnior
Ronaldo Aragão	PMDB	Marcio Lacerda
Júlio Campos	PFL	Dario Pereira
Oziel Carneiro	PFL	Lourival Baptista
Fernando H. Cardoso	PSDB	Teotônio V. Filho
Valmir Campelo	PTB	Afonso Camargo
Darcy Ribeiro	PDT	Lavoisier Maia
Aureo Mello	PRN	Rachid S. Derzi

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa aos Srs. Senadores que há um pensamento dominante no âmbito do Congresso Nacional, no sentido de se constituir uma comissão que seria do próprio Congresso, e não comissões isoladas como as do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Entretanto, em razão de decisão já adotada por este Plenário, a Presidência submete esta sugestão ao exame das lideranças para, se for o caso, na composição de uma comissão mista do Congresso Nacional, serem adotadas as providências regimentalmente consideradas indispensáveis para a composição dessa comissão.

Sobre essa matéria, era a informação que eu desejava transmitir aos Srs. Senadores e, de forma particular, aos líderes, já que acabam de formalizar a respectiva indicação dos representantes de suas bancadas.

Aproveito a oportunidade, também, para comunicar aos Srs. Senadores que, às 19 horas de hoje, está convocado o Congresso Nacional para uma sessão de inquestionável importância, porque, naquele ensejo, será anunciada a composição da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional.

Recorde-se que, na semana anterior, foi aprovado o projeto de resolução que estruturou esse novo e importante órgão do Congresso brasileiro. As lideranças partidárias, instadas pela Presidência, encaminharam à Secretaria-Geral da Mesa as indicações para a composição da Comissão Mista de Orçamento. São noventa deputados e trinta senadores que, nos termos da resolução aprovada, deverão ter os seus nomes anunciados, hoje, pela Presidência da Casa, tão logo se abram os trabalhos da sessão convocada para as 18h30min de hoje. Portanto, a Presidência encarece a presença dos Srs. Senadores, ainda mais porque, após a composição da Comissão Mista de Orçamento, dar-se-á a apreciação continuada dos vetos apostos pelo Senhor Presidente da República a projetos de lei e

projetos de conversão, que nos últimos meses foram apreciados no Congresso e sobre os quais incidiu o veto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Portanto, na Ordem do Dia da sessão do Congresso Nacional está prevista a composição da Comissão Mista de Orçamento e, além disso, a apreciação de vetos presidenciais.

A Presidência se sentiria extremamente feliz, se o Senado garantisse pelo menos o comparecimento dos cinquenta senadores que já se encontram nesta Casa, para que desta forma tenhamos o quorum necessário ao exame dessas importantes proposições.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito de que V. Ex.^a, Sr. Presidente, acaba de referir-se sobre a constituição da Comissão Mista do Congresso Nacional que irá, a partir de sua instalação, discutir, redefinir e aprovar os instrumentos orçamentários do Governo Federal, quero aproveitar a oportunidade para lembrar aos Srs. Senadores que essa comissão foi aprovada na semana passada, em uma reunião no Congresso Nacional, mas quero lembrar também que a sua concepção, a sua estruturação foi produto de uma longa discussão entre as lideranças do Senado e as lideranças da Câmara. O objetivo dessa discussão foi encontrar uma saída, uma alternativa para uma resolução que atendesse à função tão relevante do Congresso Nacional de discutir instrumentos de planejamento tão basilares como o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual que, na verdade, são os instrumentos de um processo de tomada de decisão numa sociedade, que permitem, de forma ordenada, espelhar o que é prioritário numa sociedade e quais os meios que poderão viabilizar essas decisões. Mas quero me refe-

rir, de forma mais específica, à criação dessa comissão mista, que é uma comissão prevista na Constituição Federal. Em relação aos anos anteriores, essa comissão, inequivocamente, avançou e alguns pontos são importantes serem frisados aqui. Em primeiro lugar, a partir deste ano, vai ser uma comissão composta de noventa Srs. Deputados e trinta Srs. Senadores mas que, anualmente, serão submetidos a rodízio. E a grande questão, exatamente o encontro do Congresso Nacional de discutir a matéria, é saber que número ideal deveria compor essa comissão que vai tratar de assunto tão relevante para o Congresso e para o Brasil.

Por não haver um acordo das duas Casas e das lideranças, ficou definido em votação nominal que estes numerou, noventa para a Câmara e trinta para o Senado, seriam o ideal para a nossa atual realidade.

Quanto ao rodízio, justo e indispensável para que o parlamentar, anualmente, tenha oportunidade de participar da elaboração e discussão desses instrumentos orçamentários tão relevantes para o Brasil, então, havia uma proposta original de que o rodízio nas duas Casas fosse de um terço anualmente. Mas não houve acordo entre as lideranças e fomos mais uma vez ao plenário à discussão do voto, e a maioria decidiu que o rodízio deveria ser muito mais amplo, deveria ter mais participação anual dessa mudança dos membros da comissão, indicando, portanto, que o rodízio deveria ser de 50%. Uma inovação foi obrigar que, anualmente, 50% dos Srs. Senadores e 50% dos Srs. Deputados fossem renovados nessa comissão que vai tratar, portanto, do orçamento e, também, do aspecto de fiscalização.

Havia outra questão relevante, discutida entre as lideranças, sem o acordo necessário, que foi para o regime da votação em plenário: o número de emendas que cada parlamentar poderia apresentar na comissão. Havia um grupo que postulava trinta, vinte emendas; outros defendiam a liberdade quanto à apresentação de emendas, indicando que o parlamentar pode ter visão, criatividade para apresentar teoricamente inúmeras emendas ao Orçamento anual, para o Orçamento plurianual ou para a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Prevaleceu este último aspecto. Dessa forma, o Plenário do Congresso Nacional, na última semana aprovou que o parlamentar possa apresentar um número ilimitado de emendas. Portanto, esses três pontos polêmicos foram resolvidos, equacionados pelo voto do Plenário. Quanto aos demais, quanto aos dispositivos que compõem essa resolução, representaram, em grande parte, o acordo entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados e entre suas respectivas lideranças.

Quero lembrar mais uma vez, que essa Comissão, em relação ao ano anterior, trouxe muitos avanços. Acredito que a resolução espelha uma nova estrutura que permite, entre outras coisas, a maior participação do Deputado, do Senador nessa Comissão tão impor-

tante do Congresso Nacional, sobretudo em função de que anualmente há um rodízio, há uma mudança, como disse há pouco, do número de parlamentares que constituem essa Comissão Orçamentária; também essa participação se dá dentro da Comissão, principalmente porque a resolução referida permite que possam ser criadas mais oito subcomissões temáticas, comissões que vão estudar, por exemplo, a área social, a área econômica, a área da infra-estrutura do País. Com isso é possível ordenar o trabalho da discussão, da análise das propostas que deverão contemplar o chamado orçamento anual de trabalho da União. Essas comissões, também, sendo temáticas, sendo setoriais, sendo quicá regionais ou espaciais, digamos assim, elas vão permitir que o parlamentar, que tenha mais ligação, mais afinidade com a área setorial ou regional, passe a fazer parte dessa Comissão. E, sobretudo, nessa Comissão também é exigido o rodízio dos seus membros. Portanto, não haverá repetição anual na participação dessas várias subcomissões temáticas. Mais um avanço democrático, mais um avanço de participação efetiva desta Casa nessa Comissão tão importante.

Outro aspecto relevante dessa Comissão — como anunciou o Senador Mauro Benedites, que irá hoje definir a sua constituição em termos de membro do Congresso Nacional, Câmara e Senado — é que ela exige o rodízio perfeito entre as duas Casas, a Câmara e o Senado, nessa concepção maior. Assim, teremos a Comissão Diretora composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente. E haverá entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal o rodízio anual desses vários cargos.

E outro aspecto que ficou bastante claro, definido nessa resolução que criou a Comissão do Orçamento e Fiscalização do Congresso Nacional, é que haverá também, anualmente, o rodízio entre a Presidência da Comissão e a Relatoria da mesma Comissão, ou seja, o Presidente é do Senado, como será este ano, e a relatoria, quer da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quer do Orçamento anual, seria da Câmara Federal, como será neste primeiro ano. Portanto, representa mais um rodízio claro entre as duas Casas que constituem o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós acreditamos que essa Comissão, apesar das grandes discussões, emendas, críticas, sugestões, durante um mês, representa, inequivocamente, um grande avanço em relação ao que tínhamos. Poderíamos dizer, em síntese, que ela traz em seu bojo um instrumental que permite maior clareza na elaboração do Orçamento, dessa peça importante do processo de tomada de decisão nacional. Acredito que foi um grande avanço, e essa Comissão traz essa clareza na concepção da elaboração das propostas, por certo superando uma série de críticas que surgiram, sobretudo na implantação e elaboração da proposta do ano passado. Os senadores desta legislatura, os deputados deste mandato têm um grave compromisso de moralizar esta Comissão.

Esta Comissão é, no nosso entender, uma das comissões mais importantes do Congresso Nacional, porque a partir de sua instalação ela vai discutir de forma preliminar, logo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que pela previsão da nossa Constituição diz claramente que vai compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente, e vai orientar também a elaboração da lei orçamentária anual.

A primeira grande tarefa dessa Comissão é discutir a chamada LDO, que vou comentar posteriormente.

Portanto, a lei que vai balizar, que vai definir os trilhos, que vai dar as preliminares para a concepção maior, que é exatamente o Orçamento anual, que nada mais é do que a arrumação das prioridades, dos grandes programas, dos grandes projetos e atividades, enquadrados naquilo que se chama funcional programática que, em última análise, é uma peça técnico-econômico-jurídica, mas que, por trás dela, traz o que se chama processo de tomada de decisão.

Então, essa Comissão irá, a partir da aprovação da LDO, discutir o grande Orçamento anual da União que, como disse, representa uma síntese de todas as propostas, de todas as prioridades definidas pelo Governo Federal e que deverão aqui ser discutidas, analisadas, modificadas, tudo de acordo com os interesses do nosso País. Portanto, é uma Comissão importante, relevante por aquilo que ela vai discutir e aprovar.

Também essa Comissão, neste exercício, terá a responsabilidade de discutir os chamados créditos adicionais, que são aquelas modificações anuais que sofrem os orçamentos da União, dos estados e dos municípios, quer através dos chamados créditos suplementares, quer através do crédito especial, ou seja, a mudança do orçamento, quer o seu conteúdo numérico, quer o seu conteúdo de mérito, portanto, os créditos adicionais. Nesse sentido, é um papel importante o da Comissão de Orçamento, porque durante o exercício o Presidente da República, o Poder Executivo pode solicitar créditos adicionais, desde que respeitados os limites previstos na lei que aprovou o Orçamento da União. Portanto, é mais uma atividade permanente que essa grande Comissão terá, este ano.

Além disso, essa Comissão, evidentemente, deverá ainda, proceder, segundo aquilo que está aprovado no Plano Plurianual de Investimentos, à revisão desse plano, que foi aprovado no ano passado, o que deverá resultar em modificações relevantes.

Será mais um papel, mais uma função, mais uma atribuição que essa Comissão de Orçamentos terá, que é, exatamente, discutir esse Plano tão importante que define as prioridades, a nível de médio prazo, da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, apesar das dificuldades das questões levantadas durante as últimas semanas, quero aqui enfatizar que a implantação dessa Comissão de Orçamento e Fiscalização traz a grande

novidade de ter sido estruturada de forma mais técnica, mais ajustada ao seu papel relevante, além de contar com um instrumento interno de controle, que permita que o processo de discussão, de avaliação e de modificação da proposta orçamentária seja conhecido de forma ampla e cristalina.

Essa comissão e a resolução que a criou não vão permitir que, a partir de agora, o orçamento anual, a comissão ou a subcomissão setorial, que trata de uma parte do Orçamento, tenham proprietários, tenham donos. Vamos acabar com essa tese equivocada, que levou a críticas sérias nos anos anteriores. Todos os parlamentares terão voz e votos através dessa comissão, anualmente modificada em 50% dos seus membros.

Acreditamos, portanto, que quem ganhou com isso foi o Congresso Nacional, que sai, com essa decisão, fortalecido. A sua Comissão de Orçamento, e sobretudo a estruturação do seu funcionamento, é uma coisa séria, porque este Congresso Nacional tem que levar, cada vez mais seriamente, as coisas importantes deste País; e de fundamental importância, inequivocamente, como são o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual.

Agora, deverão ser indicados, pelos vários partidos, os nomes dos parlamentares que deverão compor a Comissão de Orçamento e Fiscalização e, por certo, esta semana nós deveremos ter a instalação oficial dessa importante comissão, que terá como primeira e grande tarefa, discutir a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias —, cujo projeto já recebemos.

Eu só queria adiantar que fiquei profundamente preocupado com a concepção desta LDO. No meu entender, ela deveria cumprir a Constituição Federal, que — creio — concebeu a LDO como um instrumento preparatório, balizador do grande Orçamento anual. Por isso, eu gostaria de lembrar, mais uma vez, o que dispõe a Constituição sobre a LDO:

“Art. 165.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que temos aqui, chamado de LDO, nada mais é do que o somatório de intenções, repetições de regras orçamentárias, repetições de leis, como a Lei nº 4.320, mas que, lamentavelmente, não cumprem o disposto na Constituição, que diz, claramente, que a LDO vai compreender metas. É uma coisa concreta. Ela tem, sim, um somatório de diretrizes e intenções. Meta é uma coisa muito clara. Num processo orçamentário, num processo de planejamento, para dar um exemplo, se

eu afirmo que o meu objetivo é crescer a minha renda nacional, eu estou declinando uma intenção clara, que é o meu objetivo: crescer a minha renda; mas para transformar isso numa meta orçamentária de planejamento, eu tenho que dizer que pretendo crescer a minha renda nacional em x% num período y de tempo; ou seja, eu tenho que quantificar e definir o horizonte temporal daquele objetivo. Isto, sim, é uma meta. O Orçamento tem que ter metas. O Orçamento é anual. As grandes intenções, as grandes diretrizes globais, sem quantificação e sem definição de tempo, compõem em verdade o que se pode chamar de planos de longo prazo. Plano de longo prazo é um plano de intenção, mas uma LDO é um plano de curto prazo, plano operacional, anual, imediato, concreto. Tecnicamente, é um equívoco, um erro. Em termos constitucionais, há um desrespeito claro exatamente na chamada LDO que o Presidente Collor encaminhou para esta Casa.

Considero, pessoalmente, um desrespeito político e técnico a forma como foi concebida essa LDO. Lamentavelmente, há um equívoco na sua concepção. Ela não traz metas, não define prioridades, e o pior, que aqui está muito claro: não define as despesas de capital para o exercício subsequente. Exigência que a Constituição estabelece.

Eu diria que a LDO deveria ser uma preliminar, um pré-plano de curto prazo, um esboço de plano anual. Essa é a concepção clara. Ela não é nada disso. Lamentavelmente, ela representa o somatório de algumas intenções e diretrizes somente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se dependesse do meu entendimento pessoal, se eu pudesse opinar, tecnicamente, politicamente, eu diria: vamos devolver essa LDO e pedir que se cumpra a Constituição. Mas, lamentavelmente, talvez nós não possamos fazer isso.

É por isso que aqui estou, para enaltecer a criação da Comissão de Orçamento e Fiscalização, criada e aprovada na semana passada, e que vai ser anunciada hoje, pelo Presidente do Congresso Nacional, e que deverá ser instalada esta semana.

Assim, esta comissão terá um trabalho redobrado, uma grave, difícil e séria dificuldade em analisar, logo de saída, a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias — que representa tudo, menos o cumprimento da Carta Maior. E o seu papel deveria ser o de uma lei exatamente que definisse as grandes metas, as grandes prioridades, as grandes linhas em termos de investimentos. Isso para quê? Para que o Orçamento da União, portanto, que representa um instrumento operacional programático, venha a amarrar isso tudo, dentro da funcional programática, às prioridades globais, setoriais, regionais, definindo os programas, os subprogramas, os projetos, as atividades que são fundamentais na estruturação e viabilização do Orçamento anual.

Mas, sem a LDO que defina claramente essas decisões preliminares, o Orçamento-programa vai ser feito, como sempre foi, pela União, sem plano norteador prévio. Cada ministério faz suas propostas e as encaminha,

conduzindo o Orçamento a se transformar em peça de incoerência global.

Lamentavelmente, o Governo atual não tem uma forma coerente de tomar decisões através de planos anuais, orçamentos anuais, sem falar em planos plurianuais, simplesmente, toma-as de forma açodada, sem ter uma grande linha, uma grande estratégia, uma grande definição. Falta, portanto, um processo de planejamento dentro da esfera do Governo.

Certa vez, aqui, quando questioneei o PRN — não o partido, mas o plano e o nosso Líder do PMDB fez uma discussão, naquela altura, eu dizia que o PRN ou o Plano de Reconstrução Nacional representava uma boa intenção — e não nego — uma intenção de diálogo. Mas, como plano, como instrumento operacional do processo de tomada de decisão, é caricato e equivocado. Realmente, é um amontoado de intenções, não há uma coerência interna. Mas, tudo bem. Pode-se aceitá-lo como uma proposta, uma visão de médio e longo prazo, sem coerência interna.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO —, que é um pré-plano de curto prazo, imediato, que tem que definir as grandes regras a serem cumpridas anualmente —, ser apresentada dessa forma como está, que nada mais é do que um somatório de intenções, repetições de leis, repetições de metodologias tradicionais do Orçamento. Recusou-me a aceitar isso, como está no § 2º, do art. 165, que diz: "A LDO compreenderá as metas" — metas, não esqueço, é objetivo quantificado e definido no tempo, aqui não tem nenhum — "prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente..."

Ora, se não tem nem as metas, quanto mais vai-se ter despesa de capital aqui.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Estou ouvindo, com muita atenção, sua preocupação com o problema do planejamento. Mas vamos assinalar que também nós não nos preparamos adequadamente para o exame dessas matérias. Quando o Congresso cria uma Comissão de Orçamento com 120 membros é porque, na verdade, não quer proceder ao estudo sério e metódico do Orçamento e das leis a ele vinculadas.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador, acolho a sua preocupação e lembro a V. Exª que participamos, como V. Exª, da discussão da concepção da comissão e, sobretudo, da forma como ela deveria funcionar. E V. Exª sabe que não houve nenhum acordo entre Senado e Câmara e nem entre as lideranças quanto ao número de participantes. Concorde com V. Exª que o melhor é uma comissão menor. Já que a maioria optou por uma comissão grande, por isso que no bojo da Reso-

lução nº 8, que trata desta Comissão de Orçamento, definiu a criação de subcomissões temáticas, subcomissões específicas setoriais e regionais, onde vai-se discutir em detalhes, em profundidade os aspectos mais detalhados do Orçamento. Penso que foi um avanço significativo e importante para o nosso Congresso Nacional. Concorde, mas com as subcomissões podemos, quicá, superar essa dificuldade maior. Talvez, através das subcomissões específicas podemos, exatamente, implantar uma discussão mais aprofundada no aspecto de que cada uma delas — como V. Exª sabe —, na Resolução nº 8, deverão ter rodízio, não só de relatores, para não haver repetição, para não haver, como falei há pouco, a concepção de que o Orçamento tem dono, o Orçamento tem grupo, o Orçamento fizer.

Creio que é uma obrigação nossa, como senadores, deputados, lutar por uma comissão, apesar de grande, como V. Exª ressaltou, mas que tenha na forma de seu posicionamento as condições da clarividência nas decisões, nas discussões e na definição final.

É difícil, eu sei. Tive o privilégio de participar, durante oito anos, da elaboração de orçamentos no meu estado, como Secretário de Planejamento. Sei que é complicado, muito difícil e, sobretudo, em uma comissão tão ampla. Mas, dessa forma, dentro da nova concepção, dividindo-a em subcomissões temáticas e, sobretudo, permitindo rodízio da comissão maior, de 120 membros, 50% obrigatoriamente renováveis anualmente, uma decisão do Plenário do Congresso, penso que poderíamos, desse modo, encontrar o melhor caminho para essa comissão.

Acredito que eu vou ser — espero — membro desta Comissão, porque, hoje, o nosso Presidente vai anunciá-los. Se o meu partido me indicar, eu deverei, realmente, participar dela com muito ardor e com muito interesse, como seu membro, porque a considero a mais importante comissão permanente do Congresso Nacional. Ela tem que ter, como disse há pouco, competência técnica, claridade em suas ações, e possa, realmente, com segurança, representar os interesses do Brasil na discussão dos instrumentos de tomada de decisão tão importante, como é a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como é o Plano Plurianual de Trabalho e, sobretudo, como é o Orçamento Anual.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exª um novo aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não, meu caro Senador. Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, louvo a esperança de V. Exª de que a comissão venha a funcionar de modo razoável. Convenha, porém, em que, para examinar o Orçamento, que hoje não é apenas um instrumento de receita e despesa, mas um instrumento de definição do plano de Governo, uma comissão de 120 membros, e com a ligação dos precedentes que temos nas duas Casas, não vai operar um trabalho sério e ordenado.

Comissões muito menores, aqui e na Câmara, dificilmente se reúnem com um quórum adequado. Imagine V. Ex^a, a Comissão de Orçamento com 120 membros, entre deputados e senadores. Como proceder ao estudo sistematizado, pormenorizado, metódico do orçamento complexo que aí está com semelhante comissão? Estamos dando mau exemplo ao Poder Executivo, perdendo em grande parte o poder de crítica.

O SR. COUTINHO JORGE — Nobre Senador, concordo com a sua preocupação.

Estou muito preocupado porque nós participamos como representantes do PMDB, entre outros, da discussão da referida resolução que concedeu e estruturou a comissão. Preocupou-me com isso. Mas foi o Plenário do Congresso Nacional que defendeu esse número.

Acredito que através das subcomissões técnicas, através da forma operacional mais ágil, mais clara das subcomissões, nós teremos condições de elaborar um trabalho mais organizado tecnicamente e politicamente.

Creio que devemos aguardar para poderemos verificar os avanços que essa comissão tão importante trará para o Congresso Nacional.

Mas, para finalizar, quero insistir.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não, nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo cumprimentar V. Ex^a pela sua presença na tribuna, versando um assunto de tanta importância para o Congresso Nacional e para o País. V. Ex^a fala sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias que, de acordo com a nova Constituição, estabelece os parâmetros para a execução orçamentária no exercício seguinte. Devemos estar atentos para esse diploma legal, que vai começar a tramitar agora, a partir da Comissão de Orçamento, porque dele vai depender a política orçamentária a seguir em 1992.

Ninguém melhor do que V. Ex^a pela sua formação profissional, pela sua experiência na área de planejamento no seu estado — onde se houve muito bem como Secretária de Planejamento — para tecer essas considerações não só em seu nome, mas — posso assegurar a V. Ex^a — em nome de toda a Bancada do PMDB.

O SR. COUTINHO JORGE — Acolho, nobre Líder, a preocupação de V. Ex^a. Estamos tentando trabalhar e desenvolver mais intensamente esse assunto tão relevante. Por isso mesmo, estamos fazendo uma crítica sobre a LDO, que é o primeiro instrumento do processo orçamentário encaminhado a esta Casa e que, lamentavelmente, não cumpre, no nosso entender, o disposto em nossa Constituição Federal. Lamentavelmente essa LDO não serve de diretriz, não serve de norma, não serve de plano preliminar para a arrumação — o Orçamento é uma arrumação dentro da funcional programática das deci-

sões globais, setoriais e regionais que uma nação toma para ser efetivada em um ano.

Parece-me que no ano passado tivemos um problema similar e, que, se não me engano, o Senador José Richa, no ano passado, como relator da matéria sobre a LDO, também encontrou as linhas mestras, a base fundamental que iria alicerçar exatamente o orçamento que viria depois. Sei que o senador fez o possível, mas, no meu entender, melhor seria devolver e pedir para cumprir a Constituição, porque uma LDO, na verdade, tem que ser um plano preliminar anual em que se definam metas, prioridades e despesas de capitais globais. Ela não cumpre nenhum dispositivo constitucional. Portanto, é difícil, e eu sei que foi difícil para o relator do ano passado tentar um substituto para emendar isso. Mas, lamentavelmente, vamos ter que fazer isso novamente, a comissão vai ter um trabalho árduo tentando emendar — isso aqui deveria ser inexível — mas que deve ser mudado totalmente. Será um trabalho árduo para a comissão.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Concedo o aparte ao nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Coutinho Jorge, estou atento ao pronunciamento de V. Ex^a e percebendo o quanto V. Ex^a toca com justeza, com precisão nessa Lei de Diretrizes Orçamentárias. Veja V. Ex^a que no ano passado o relator era o Senador José Richa, a ausência de um consenso, a ausência de um entendimento, V. Ex^a no ano passado ainda não estava nesta Casa, estava em busca do mandato de senador, que lhe foi dado, com justiça, pelo povo do Pará. Mas no passado registramos aqui uma situação que acabou sendo muito crítica, diria quase que catastrófica, porque a Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi votada no período devido, ou seja, antes do término da primeira fase da sessão legislativa, e, com isso, entramos o mês de julho adentro com sessões do Congresso Nacional.

Diz o § 2º do art. 57 da Constituição — “A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias”. Não podemos ir para o recesso, não haverá recesso se essa lei, chamada LDO, não for aprovada pelo Congresso Nacional. No ano passado essa demora fez com que entrássemos o mês de julho adentro e tivéssemos graves problemas, grandes dificuldades em relação a uma lei que vinha também nos termos em que V. Ex^a analisa e julga a atual LDO, a LDO para o próximo ano, V. Ex^a tem razão. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, embora deva ser genérica, embora deva trazer as grandes linhas que vão servir como base para a formulação do orçamento, ele tem que ter um mínimo de clareza. Ela tem que dar a percepção do que o Governo pretende para o exercício de 1992, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias que compreendemos quais são as políticas globais do Governo para o exercício de 1992. E se a

LDO não é clara, se ela é confusa, se ela é pouco explícita nas metas e nas prioridades conforme a Constituição o exige nós vamos ter aqui um debate que vai acabar nos levando, quem sabe, novamente a entrar no período de recesso sem ser aprovado a LDO. E aí quero crer que nós vamos também comprometer a própria votação da Lei Orçamentária no 2º semestre a partir de outubro. V. Ex^a tem toda a razão e receba este aparte como um apoio e um reconhecimento à validade da intervenção que V. Ex^a faz nesta tarde.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador José Fogaça, concordo, plenamente, com V. Ex^a, e estou muito preocupado, porque o tempo é exíguo e nós temos que aprová-la até 30 de junho, nós temos que avançar pelo recesso.

Mas acredito que essa comissão vai ter que se envolver intensamente e tentar elaborar um substitutivo que amenize o equívoco da lei. Porque a minha franqueza a respeito disto é muito clara. Uma LDO deveria ser um plano anual de trabalho, o nome talvez não esteja muito bom, é um plano que o Governo pretende fazer no ano. Prioridades, metas, estratégias”. Definindo isto se faria um orçamento que é uma peça totalmente diferente. Ela, realmente, apresenta o quê? Tudo isto em uma chamada funcional programática que cumpre a Lei nº 4.320 do Orçamento. Então, ele passa a ser uma peça aparentemente complicada para o leigo, mas se se tivesse uma LDO ou um plano anual de trabalho claro, qualquer dúvida poderia ser sanada. Vai ser difícil, insisto. Pela forma como está apresentada, na minha opinião, pecando tecnicamente, porque não está de acordo com o que foi definido na Constituição, a LDO é pobre tecnicamente, omissa globalmente, ela repete normas, quando não deveria estar perdendo tempo com isso. Ela deveria ter amarrado, como diz aqui, metas, prioridades, despesas de capital, linhas mestras: o que o Governo pretende fazer, o que ele considera prioritário. Era muito mais fácil julgarmos, mas aqui não tem o que julgar.

Na minha opinião, se a comissão tiver cabeça e bom senso, vai discutir, vai ver o que é possível mudar e aprovar isso com certa brevidade. Não vejo muitas mudanças a fazer numa coisa que é praticamente “imexível”; a não ser que se queira mudar integralmente a LDO, substituí-la totalmente. Aí, tudo bem. Mudar a LDO integralmente é um problema, mas tentar fazer emendas a ela é perda de tempo.

O Sr. José Fogaça — V. Ex^a me permite?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não.

O Sr. José Fogaça — Na verdade, é pela LDO que vamos ver a inter-relação entre os diversos segmentos do Orçamento, porque ele não pode ser uma colcha de retalhos, não pode ser um conjunto de decisões, de alocações de recursos que não obedecem a um critério lógico, amplo e ordenado. Enquanto o Governo mostra essa ineficiência, essa incompetência — e é uma proposta difusa e

pouco explícita — também verificamos que, do lado do Congresso Nacional, por parte dos partidos políticos, não há uma proposta abrangente. Nenhum partido político — isto vale para todos nós — ainda se deu conta da enorme responsabilidade que é votar a LDO. A LDO é o momento da opção ideológica de um partido político em relação ao Governo. É o momento em que o partido confronta as suas grandes teses, as suas grandes linhas, o seu pensamento global sobre o Executivo, sobre o Governo, com aquilo que vem sendo proposto por quem está no poder. De nossa parte — e falo aqui de todo o Congresso Nacional, de todos os partidos políticos — ainda não criamos essa cultura orçamentária, essa cultura congressual, no sentido de que, se o Governo não é capaz de apresentar uma proposta abrangente, a nós também incumbe, a cada partido ou cada conjunto de partidos, ter uma visão que seja abrangente, que seja globalizante e que possa articular, de maneira correta e coerente, todas as alocações de recursos. O que acontece é que vamos cair lá na Lei Orçamentária com 120 membros na Comissão de Orçamento, cada um apresentando uma emenda para favorecer esse ou aquele setor, sem que isso obedeça a nenhum critério, sem que nenhum fio condutor possa interligar todas essas emendas, todas essas proposições dos Srs. Senadores e Deputados. Então, há também que se examinar este lado da questão: a importância de, quando tivermos assento na Comissão de Orçamento, termos essa visão global, conjunta, abrangente das questões e propostas que ali se encontram.

O SR. COUTINHO JORGE — Nobre Senador José Fogaça, agradeço as colocações de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência pediria ao nobre Senador Coutinho Jorge que concluisse o seu oportuno pronunciamento da tarde de hoje.

O SR. COUTINHO JORGE — Sei que o meu tempo está terminado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, eu diria que essa comissão terá uma responsabilidade muito grave. Teremos, portanto, de nos organizar.

Concordo com o que os Senadores Josaphat Marinho, José Fogaça e outros falaram: esta Casa tem que se organizar; os Srs. Congressistas têm que participar efetivamente dessa comissão, com um envolvimento maior possível, para que ela possa cumprir o seu papel relevante, que é o de discutir e propor alternativas importantes, através dos instrumentos orçamentários que interessam à Nação. Mas voltaremos a conversar sobre este tema em outra oportunidade. Agradeço a atenção de todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nesta Casa e fora dela, foram feitos muitos apelos ao Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, e de modo especial a S. Ex^a o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento Embaixador Marcílio Marques Moreira, no sentido de que fosse diferido o prazo para apresentação das declarações do Imposto de Renda.

Como sabe V. Ex^a, esse prazo estava fixado para o dia 27 de maio próximo. Instruído pelo Sr. Presidente da República e pelo Sr. Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, quero comunicar, Sr. Presidente, de logo ao Plenário, e o Poder Executivo o fará mais adiante à toda a Nação, que o Presidente da República houve por bem instruir o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, no sentido de dilatar esse prazo para o próximo dia 10 de junho, dando, assim, mais tempo para que os contribuintes possam não só preparar a sua declaração de Imposto de Renda, como também tomar conhecimento das mudanças ocorridas na cobrança do referido tributo.

Por oportuno, Sr. Presidente, devo também, por instrução do Senhor Presidente da República, transmitida através do Sr. Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, comunicar a esta Casa que o Governo Federal estuda a possibilidade de permitir que pessoas físicas — gostaria de frisar — possam pagar, senão totalmente, pelo menos parte do Imposto de Renda devido com os cruzados novos, ou seja, permitir conseqüentemente, que cruzados novos possam ser utilizados no pagamento do Imposto de Renda de pessoas físicas. Assim, criam-se melhores condições para que os contribuintes, sobretudo os de classe média, possam quitar o seu imposto sobre a renda.

Como sabem V. Ex^a, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há inúmeras solicitações nesse sentido, inclusive alguns projetos que chegaram a ser encaminhados à consideração tanto da Câmara dos Deputados, quanto do Senado Federal. Além disso, líderes de partidos que se entrevistaram com o Senhor Presidente da República fizeram também apelos à Sua Excelência para que examinasse essa questão. Sabe-se que o desbloqueio dos cruzados novos somente ocorrerá, de acordo com lei aprovada pelo Congresso Nacional, em setembro próximo. Mas o Governo já admite que, para pagamento de imposto devido, nomeadamente o Imposto de Renda de pessoas físicas, possa ser examinada fórmula de desbloqueio.

Esta é uma conquista, de alguma forma, da classe política brasileira, que vocalizou isso aqui no Congresso Nacional e que advogou também, junto ao Presidente da República, que medida nesse sentido fosse examinada e adotada. De alguma forma isso mostra também a preocupação do Presidente da República em permitir que, por esse caminho, já

se criem condições para, ainda que em parte, os cruzados novos possam ser utilizados para fins importantes, como é esse relativo ao pagamento de tributos.

Dai por que, Sr. Presidente, eu não gostaria neste instante, de deixar de trazer esta comunicação à Casa, por entender que ela interessa não só à sociedade brasileira como um todo, mas também, de modo especial, ao Congresso Nacional, porque foi através de integrantes do Congresso Nacional que projetos foram apresentados nesse sentido e também porque foi através de integrantes do Congresso Nacional que essas demandas chegaram ao conhecimento do Senhor Presidente da República.

Era esta Sr. Presidente, a comunicação que eu gostaria de fazer à Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL — Não tenho nenhuma objeção em conceder-lhe o aparte, Sr. Senador Eduardo Suplicy, desde que regimentalmente me seja permitido.

O Sr. Eduardo Suplicy — Como se trata de uma comunicação de gostaria de pedir uma informação a V. Ex^a quanto à liberação de cruzados, e saber se nas decisões do Poder Executivo está prevista essa liberação para o pagamento não apenas do Imposto de Renda, mas, em especial, do IPTU, que é um imposto municipal, uma vez que são muitos os municípios que hoje, à vista da recessão, da economia, têm tido dificuldades, têm registrado um alto índice de inadimplência por causa das dificuldades financeiras dos contribuintes. Portanto, são as mesmas razões que provavelmente estão levando o Senhor Presidente da República a liberar o pagamento do Imposto de Renda com cruzados novos. Essas mesmas razões têm levado diversos prefeitos, como por exemplo, aqueles que compõem a Frente Nacional de Prefeitos, sobretudo das capitais — dos mais diversos municípios brasileiros, a solicitarem e recomendarem ao Congresso Nacional e ao próprio Poder Executivo que possibilite essa alternativa de que também o IPTU seja pago com os cruzados novos retidos. Isso, provavelmente, reduziria a inadimplência e aumentaria a arrecadação dos municípios, o que provavelmente significaria um aumento de recursos para investimento em obras de prioridade econômica e social importantes. Por esta razão, prezado líder, pergunto a V. Ex^a se o Governo cogita em liberar cruzados novos também para o pagamento de impostos municipais como o IPTU.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa ao nobre Líder Marco Maciel que S. Ex^a dispõe de cinco minutos, como líder, antes da Ordem do Dia, e pede-lhe conclua sua intervenção.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, já havia concluído a minha intervenção; conseqüentemente, já teria encerrado minhas colocações, não fora o aparte do Senador Eduardo Suplicy.

Não querendo deixar S. Ex^a sem uma resposta, gostaria de forma muito breve de dizer ao nobre representante do PT nesta Casa, que os estudos que estão sendo feitos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento se circunscrevem à liberação de cruzados novos para o pagamento de imposto federal, do Imposto de Renda e, assim mesmo, limitado às pessoas físicas, não abrangendo, conseqüentemente, as pessoas jurídicas. São essas as informações de que disponho. Isso são os estudos que ainda processam e que o Poder Executivo espera tê-lo concluído num breve espaço de tempo. Enquanto isso, o Senhor Presidente já determinou sejam adotadas as providências pela Receita Federal no sentido de prorrogar a data para a apresentação da declaração do Imposto de Renda, fixada para o próximo dia 10 de junho.

São estas as explicações que gostaria de dizer e outra, acrescentando que desconheço a existência de estudos na área do Poder Executivo, com vistas ao pagamento do IPTU. Sei que na área do Poder Legislativo há projetos relacionados à matéria, mas na área do Poder Executivo desconheço-os. Daí por que não posso responder afirmativamente à colocação de S. Ex^a, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do Orador.) Com a devida licença do Sr. Presidente, já que o tempo de V. Ex^a, nobre Senador Marco Maciel, está esgotado, quero uma informação. Votamos com urgência o projeto do nobre Deputado José Maria Eymael, que trata justamente desta matéria no sentido de liberar cruzados novos bloqueados para pagamento do Imposto de Renda, a partir do próximo exercício. V. Ex^a pode me responder se essa proposição foi sancionada pelo Sr. Presidente da República?

O SR. MARCO MACIEL — A proposição do nobre Deputado José Maria Eymael não tem o mesmo teor dos estudos que estão sendo feitos no Ministério da Economia. São matérias próximas, semelhantes, mas não são idênticas. Daí por que eu gostaria de dizer ao nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, a exemplo do que já tive oportunidade de dizer ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que os estudos do Poder Executivo se limitem, se restringem, se circunscrevem especificamente ao pagamento devido do Imposto de Renda de pessoas jurídicas.

Pelo que eu sei, e neste sentido a proposição foi votada aqui no Senado, o projeto do Deputado José Maria Eymael se referia a pessoas jurídicas. Daí por que S. Ex^a não encontrou acolhida por parte do Poder Executivo Federal, ou seja, por parte do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte:

PARECER Nº 88, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991. — Complementar, que “Dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no artigo 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

Relator: Senador Pedro Simon.

Retorna a esta comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, que “Dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no artigo 62 da Constituição Federal e dá outras providências”, para o fim específico de serem analisadas as 13 (treze) emendas apresentadas em Plenário.

Todas as iniciativas foram formuladas na forma e prazo regimentais, cabendo a este Colegiado sobre elas emitir parecer.

EMENDA Nº 5

Pretende introduzir modificação redacional no art. 1º do projeto para declarar que as medidas provisórias adotadas pelo Presidente da República serão examinadas pelo Congresso Nacional somente após a respectiva publicação no Diário Oficial.

A inovação é despendida, porquanto a medida provisória, enquanto tipo normativo, só passa a existir, juridicamente, uma vez publicada no órgão competente. Pela rejeição.

EMENDA Nº 6

Com a emenda, deseja-se, apenas, cindir o atual conteúdo do inciso II, do § 2º, do art. 1º da proposição em dois dispositivos distintos. Parece-nos que a redação oriunda da Câmara dos Deputados é suficientemente precisa e clara, não se justificando, por isto, introduzir qualquer alteração no texto. Pela rejeição.

EMENDA Nº 7

A iniciativa visa a explicitar que é vedado ao Poder Executivo dispor, em medida provisória, sobre “matéria regulável por lei complementar”.

Entendemos desnecessária a providência porquanto o texto do art. 3º do projeto é taxativo ao afirmar que “a medida provisória somente poderá versar sobre matéria regulável por lei ordinária”. Assim sendo, todas as demais ficam automaticamente excluídas da competência presidencial. Pela rejeição.

EMENDA Nº 8

Objetiva o autor da emenda possibilitar a edição de medida provisória com o propósito de criar ou majorar impostos, desde que a previsão se destine a vigorar no “exercício financeiro seguinte”, bem assim viabilizar, por esta via legislativa excepcional, a “instauração do imposto extraordinário e do empréstimo compulsório previstos, respectiva-

mente, nos arts. 154, II, e 148, I, da Constituição”.

Assim justifica o subscritor a proposição:

“A urgência e relevância reclamadas pelo art. 62 da Constituição não são incompatíveis com o princípio da anterioridade das leis fiscais ao exercício de cobrança.”

Consoante o entendimento esposado no Parecer nº 49/91, é outro o princípio constitucional que está a vedar a criação ou majoração de tributo por medida provisória. Trata-se, na espécie, da garantia inscrita no art. 150, inciso I, da Lei Fundamental, que exige lei em sentido estrito — e portanto diploma previamente aprovado pelo Congresso Nacional — para os fins acima declinados.

A medida provisória, como é do conhecimento geral, vigora a partir da respectiva edição, portanto, antes de qualquer pronunciamento legislativo. Nestas condições, parecemos que o pretendido afronta um dos princípios cardeais que fundamentam a própria existência da instituição parlamentar, a saber, o de “no taxation without representation”, consoante a vetusta fórmula oriunda do direito anglo-saxão. Pela rejeição.

EMENDA Nº 9

O texto ora sob análise comporta duas inovações. Em primeiro lugar, pretende fixar o princípio da vedação de reedição em relação às medidas provisórias não apreciadas no prazo constitucional de 30 (trinta) dias. Em segundo lugar, almeja possibilitar a formulação de projeto de lei quando rejeitada ou não votada a matéria constante de medida provisória de eficácia caduca.

Para o congressista autor da iniciativa, “a lógica constitucional” estaria a repelir “a reedição de medidas provisórias em qualquer caso”. Inere isto, primeiramente, a partir do caput do art. 62 da Constituição porquanto “se o Congresso não aprovou uma medida provisória, quer porque expressamente a rejeitou, quer porque deixou transcorrer o prazo *in albis*, é porque ou não discordou da existência desses pressupostos ou de um deles ou não concordou com a disciplina da matéria nos termos apresentados”.

Convém recordar que a Resolução nº 1/89 (CN) expressamente contempla a figura do reconhecimento implícito da existência dos requisitos constitucionais de relevância e urgência quando o Plenário das Casas Legislativas, “... em duas sessões conjuntas, realizadas em até dois dias imediatamente subsequentes... não decidir sobre a matéria...” (vide art. 5º, § 5º, da Resolução 1/89 CN). Registre-se que a norma consta de diploma *interna corporis*, tendo sido, portanto, livremente estipulada a nível exclusivamente congressual. Assim sendo, pelo menos neste particular, não nos parece que a argumentação desenvolvida encontre respaldo no entendimento consagrado pela própria Casa.

Ainda em abono à tese esposada, invoca o nobre Senador o parágrafo único do art. 62. da Constituição, que declara perderem

eficácia, desde a sua edição, as medidas provisórias não convertidas em lei. Para ele, quer a caducidade do texto decorra de rejeição, quer decorra de não apreciação, devem-se ter por equiparadas as duas situações, merecendo, por isto, tratamento idêntico.

Salvo melhor juízo, não nos parece lícito inferir tal conclusão a partir da norma citada. Lembre-se que, com base no próprio parágrafo referido, pode o Congresso, mesmo rejeitando a medida provisória, vir a declarar que as relações jurídicas advindas no período da respectiva vigência sejam por ela regidas. A negativa de conversão, em tese, não impede venha o Parlamento a julgar, posteriormente, que as normas veiculadas pelo Poder Executivo, e não transformadas em lei, sejam idôneas ou adequadas à tutela das relações jurídicas decorrentes do breve período em que tiveram eficácia.

No nosso entender, a questão da reedição deve ser tratada pelo legislador infraconstitucional nos precisos termos do que faculta o parágrafo único do art. 59 da Constituição. A solução aventada no Parecer nº 49/91 parece-nos ser a mais adequada e justa à consecução de um relacionamento harmônico entre os poderes da União.

Quanto ao segundo aspecto da iniciativa, julgamos ter ela recebido tratamento exaustivo no próprio art. 67 da Carta Magna, sendo, por isto, desnecessária qualquer disciplina específica. Pela rejeição.

EMENDA Nº 10

Trata, substancialmente, do mesmo tema versado na Emenda nº 9. Pelas razões já apontadas, opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 11

De autoria do nobre Senador Guilherme Palmeira, a presente iniciativa tem por escopo permitir a infinita reedição de medida provisória não apreciada pelo Congresso Nacional.

Trata-se de posição extremada que atenta contra o princípio da convivência harmônica e independente entre os Poderes Executivo e Legislativo. Cumpre-nos, mais uma vez, reiterar que a posição consagrada no Parecer nº 49/91 é a que melhor se ajusta à instauração de um relacionamento equilibrado e estável no plano institucional. Pela rejeição.

EMENDA Nº 12

Formula o ilustre representante do Estado de São Paulo emenda com o propósito de explicitar a competência de iniciativa para o projeto tutelar das relações jurídicas decorrentes de medida provisória não convertida.

Em que pese o louvável propósito declinado na justificação, a iniciativa atenta contra o espírito e a letra da norma contida no art. 61 da Lei Fundamental. Com efeito, não é dado ao legislador infraconstitucional limitar competência outorgada em termos amplos no texto maior. Pela rejeição.

EMENDA Nº 13

A presente proposição tem por finalidade declarar que as relações jurídicas decorrentes

de medida provisória continuarão a ser por ela regidas "enquanto não sancionado ou vetado o projeto de lei de conversão". Além disto, pretende:

— explicitar que as emendas ao texto executivo, aprovadas no Congresso Nacional, só entram em vigor com a publicação da lei de conversão; e

— criar uma presunção genérica de eficácia das normas veiculadas por medida provisória não convertida, salvo expressa estipulação em contrário, constante de lei.

É preciso lembrar, antes de tudo, que o texto constitucional estabelece um lapso temporal, máximo e improrrogável, para a vigência e eficácia das medidas provisórias, a saber 30 (trinta) dias.

Assim sendo, não é lícito ao legislador ordinário pretender ampliar ou restringir referido prazo.

Por outro lado, a lei de conversão, como qualquer outra, só passa a ter existência jurídica após a respectiva publicação, sendo portanto absolutamente desnecessário afirmá-lo em texto normativo de nível hierárquico inferior.

Finalmente, o parágrafo único do art. 62 da Carta Magna não está a legitimar a pretendida presunção (§ 2º, do art. 10, da Emenda nº 13). A tutela das relações jurídicas decorrentes de medida provisória não convertida exige, sempre, expresso e prévio pronunciamento congressual. Pela rejeição.

EMENDA Nº 14

Com a iniciativa, abre-se a possibilidade de infinita reedição de medida provisória não apreciada no prazo constitucional de 30 (trinta) dias. Já declinamos, tanto no Parecer nº 49/91, quanto no presente, as razões que nos levam a optar pela possibilidade de uma única reedição, na hipótese.

Ademais, versa a proposição matéria de natureza regimental, insuscetível de ser tratada em projeto de lei complementar, como é o caso do presente diploma. Com efeito, o rito procedimental a ser observado, a definição dos casos de urgência, a suspensão das sessões e demais assuntos correlatos só podem ser tratados no estatuto interno das Casas Legislativas. Pela rejeição.

EMENDA Nº 15

Propõe-se redação alternativa à sugerida no Parecer nº 49/91 (Emenda nº 3 — CCJ) para a definição dos conceitos de urgência e relevância. Parece-nos, entretanto, que a singeleza dos termos empregados não se compadece com a necessária precisão e clareza que o texto há de ter neste particular. Pela rejeição.

EMENDA Nº 16

Também nesta emenda, pretende-se disciplinar matéria tipicamente da alçada regimental. Ademais, com a redação proposta estar-se-ia a possibilitar a infinita reedição de medida provisória não apreciada no prazo de 30 (trinta) dias. Pelas mesmas razões e

fundamentos invocados quando do exame da Emenda nº 14, opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 17

Mais uma vez, deparamo-nos com texto tutelar de matéria regimental. Outrossim, a proibição genérica inscrita no parágrafo único da emenda é claramente atentatória à fidelidade presidencial. Pela rejeição.

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição das Emendas nº 5 a 17. — Nelson Carneiro — Pedro Simon — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Odacir Soares, vencido — Magno Bacelar — Carlos Patrocínio — Ronaldo Aragão — Eduardo Suplicy — Humberto Lucena — Alfredo Campos — Francisco Rollemberg.

VOTO EM SEPARADO. PROFERIDO PELO SENADOR ODACIR SOARES

O Projeto de Lei Complementar nº 223-F, de 1990, da Câmara dos Deputados, acima referenciado, em que pese haver merecido aprovação expressiva na Casa de origem, é flagrantemente jurídico e inconstitucional e, por isso, deve ser rejeitado pelo Senado Federal, pelas razões e fundamentos expostos a seguir:

1. O tema das medidas provisórias tem preocupado os juristas e os políticos brasileiros em geral, desde os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

2. Concebidas diante da indeclinável necessidade de instrumentalizar o Poder Executivo de meios legais com que enfrentar problemas relevantes e urgentes, cuja solução não pode aguardar a *dilatio temporis* inerente aos trabalhos legislativos ordinários, essas medidas provisórias foram inseridas no texto constitucional sem o detalhamento indispensável à exata compreensão de sua finalidade, dos pressupostos para a sua edição, do processo de sua elaboração e de seu exame pelo Congresso Nacional; enfim, sem uma normativa mínima capaz de enquadrá-las no âmbito do processo legislativo, como disciplinado na Constituição.

3. Em decorrência dessa insuficiente disciplina, logo nos primeiros dias de vigência do novo texto constitucional instaurou-se séria divergência entre o Poder Executivo e o Congresso Nacional sobre o alcance das aludidas medidas provisórias, particularmente no tocante à possibilidade de sua reedição pelo Presidente da República, na hipótese de o Congresso Nacional não as apreciar no prazo de 30 trinta dias, estabelecido no artigo 62 da Constituição Federal, assim como em relação ao poder congressual para emendá-las, com a decorrente necessidade de submetê-las, alteradas, ao juízo de sanção/veto do Presidente da República.

4. Em face dessa e de outras divergências, bem assim de inúmeras dúvidas suscitadas naquela ocasião, o então Consultor-Geral da República, o ilustre advogado Saulo Ramos, emitiu Parecer nº SR-92, que, aprovado pelo Sr. Presidente da República, fixou.

normativamente, o entendimento do Poder Executivo sobre as questões ali ventiladas.

5. No âmbito do Congresso Nacional, de iniciativa do ilustre Deputado Nelson Jobim, foi apresentado o projeto de lei complementar acima referido, cujo objetivo, segundo está expresso na respectiva ementa, é disciplinar a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no artigo 62 da Constituição.

6. Preliminarmente, observamos que esse projeto baseia-se em texto inicialmente proposto pelo Conselho Federal da OAB, texto esse elaborado por comissão constituída pelo seu então Presidente, o eminente jurista Ophir Filgueiras Cavalcante, e pelos ilustres advogados Olga Cavalcante Araújo, Relatora, Marcello Lavenère Machado, atual Presidente da OAB, e João Gilberto Lucas Coelho.

7. Embora baseado nessa proposta da OAB, o projeto sob exame, em sua versão original, alterava radicalmente o texto que lhe serviu de inspiração, eis que restringia as hipóteses de cabimento das medidas provisórias; impunha ao Presidente da República o dever de explicitar, em mensagem ao Congresso Nacional, as razões que o levassem a editar tais medidas; impedia o Chefe do Executivo de reeditá-las na mesma sessão legislativa, se rejeitadas pelo Congresso Nacional; vedava a retirada, revogação, ab-rogação, modificação ou suspensão de eficácia de medida provisória ainda sob exame do Congresso Nacional, entre outras limitações. Poucas modificações, no particular, foram introduzidas no texto final aprovado pela Câmara dos Deputados.

8. Ao primeiro lance de olhos sobre esse texto, vê-se que seus autores, mesmo sem menção expressa na respectiva justificativa, pretendem com a proposição da execução, ainda que parcial, ao disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição, onde está prevista a edição de lei complementar disciplinadora da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, em geral.

9. Ao fazê-lo, no entanto, o referido projeto mostrava-se injurídico e incostitucional, não só porque atende apenas parcialmente aquela exigência constitucional, como porque no que lhe acrescente, conflita com a Lei Maior, no ponto que pretende regulamentá-la, pois restringe, material e formalmente, os poderes do Presidente da República, em sede que a Constituição Federal, consoante pacífico entendimento doutrinário e jurisprudencial, confere a mais ampla discricionariedade ao Chefe do Poder Executivo, que é, precisamente, no da avaliação da oportunidade e conveniência da edição de medidas provisórias, tal como restou assentado pelo STF, no regime constitucional precedente, quanto à edição de decretos-leis, verbis:

“Decreto-lei no regime da Constituição de 1967.

1. Apreciação dos casos de urgência ou de interesse público relevante, a que se refere o art. 58 da Constituição de

1967, assume caráter político e está entregue ao discricionarismo dos juízos de oportunidade ou de valor do Presidente da República, ressalvada apreciação contrária e também discriminatória do Congresso...” (Ver RTJ, v.44/54.)

“...Os pressupostos de urgência e relevante interesse público escapam ao controle do Poder Judiciário...” (Ver RTJ, v.62/819.)

“...A urgência e o interesse público relevante são aspectos políticos entregues ao discricionarismo (e não ao arbítrio) do Presidente da República e o Congresso Nacional (Ver RDA, v.125/89.).

10. Ao pretender impor ao Presidente da República o dever de fundamentar um juízo que é de si politicamente discricionário, tal como se lê no § 2º do seu artigo 1º, a proposta fere, a um só tempo, a letra e o espírito da Constituição, sob cuja normativa, no particular, não se pode sequer cogitar de opor restrição à atuação presidencial, politicamente livre para editar medidas provisórias, sempre que, a seu critério, ocorrerem os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, assim como, também em livre juízo político, o Congresso Nacional poderá rejeitá-las, sem que se possa obrigar o Parlamento a fundamentar esse seu ato de rejeição.

11. Assim agindo, em verdade, o que o Congresso Nacional está a pretender, talvez não intencionalmente, é tornar determinados conceitos que, por sua própria natureza, somente têm operacionalidade se permanecerem, como são e devem ser, abertos, para a integração em cada caso e circunstância, sob pena de, enrijecidos, dificultarem, não só a ação do Poder Executivo, como do próprio Poder Legislativo.

12. Com efeito, acaso pré-estabelecido o que se deve entender por urgente e relevante, num primeiro momento se tolherá apenas a ação do Executivo; mas, também, logo a seguir, a do próprio Legislativo, que, obrigado por sua conceituação apriorística, não poderá, mais tarde, vir a rejeitar, por inadmissível (= não relevante; não urgente) medida baixada dentro do modelo formal por ele pré-estabelecido.

13. Assim, preso pela camisa de força que teceu com a intenção de vestir apenas o Poder Executivo, o Congresso Nacional não mais poderia rejeitar in limine aquelas medidas, pois, se o fizesse, deslocaria a questão do plano da discricionariedade política para o da interpretação jurídica, judiciarizando conflito entre Parlamento e Executivo, a ser resolvido, em cada caso, pelo Supremo Tribunal Federal, chamado a dizer se o Presidente da República se conteve ou não nos limites normativos estabelecidos na regulamentação das medidas provisórias.

14. A relevância e a urgência, por isso, não de ser classificadas, necessariamente, como conceitos jurídicos indeterminados, porque é da sua natureza a impossibilidade de tipificação precisa, como ocorre, por exemplo, no campo penal, onde a prévia e precisa

definição do tipo (= conduta tipificada) é condição indispensável à própria legitimidade do dever jurídico estabelecido pelas normas penais.

15. Qualquer tentativa de descrever ou precisar, antecipadamente, o conteúdo de tais conceitos, será, por isso, necessariamente incompleta, devendo ser considerada insuficiente e incapaz de abarcar, em sua formulação normativa, a multiplicidade das hipóteses fáticas que a realidade oferecer a cada instante, e que se impõem a tais formulações, rompendo esquemas acanhados e abstratamente concebidos.

16. Por isso, ainda que inspiradas pelo salutar propósito de limitar a liberdade de avaliação do Presidente da República, todas as tentativas de conceituação prévia do que seja relevante e urgente não passarão de esforços criadores de simples exemplificações, insuficientes, enquanto tais, para os fins visados pelos seus formuladores.

17. Por isso, em linha de princípio, impõe-se rejeitar o projeto, que se inspira — quer se queira admitir, quer não — na suspeita de que o Presidente da República, a qualquer momento, poderá sucumbir à tentação de abusar do poder, que a Constituição lhe confere, para, segundo juízos próprios de conveniência, necessidade, utilidade e oportunidade, editar medidas provisórias, nos termos e condições definidas na Lei Maior.

18. Em conclusão, trata-se de projeto que atenta contra a letra e o espírito da Constituição, porque, no particular, esta deferiu ao Presidente da República o poder cautelar de editar tais medidas, sempre que entenda configurado estado de necessidade legislativa, a ser prontamente superado, sem considerações outras que não aquelas emergentes de sua prudente avaliação, como chefe do Estado e Primeiro Magistrado da Nação. Ir além é tolher o Presidente da República, limitando sua atuação onde a Constituição o quer livre para — responsabilmente, é óbvio — conjurar situações de emergência, que não podem ser enfrentadas, com eficácia, segundo os procedimentos estabelecidos para a elaboração legislativa ordinária.

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição do PLC Nº 223-F, de 1990, da Câmara dos Deputados.

VOTO EM SEPARADO, DO SENADOR JUTAHY MAGALHÃES,

Tendo requerido vista do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 132, do Regimento Interno, devolvo-o, tempestivamente, com o seguinte voto em separado.

1. O Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, que “Dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias e dá outras providências”, é uma iniciativa oportuna e necessária para a limitação do exercício indiscriminado da competência normativa do Presidente da República nesse campo.

Por outro lado, a proposição, uma vez aprovada, conduzirá ao desejável resultado

de normalizar as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo no âmbito da produção normativa por via de medida provisória.

2. O relator da matéria, ilustre Senador Pedro Simon, examinou-a exaustivamente e com grande profundidade jurídica, dando ao projeto uma valiosa contribuição para o aperfeiçoamento do seu texto.

3. Assim, acompanhando o entendimento e o voto do relator sobre a matéria, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer lido vai à publicação. (Pausa)

Para os fins do disposto no § 7º do art. 66 da Constituição Federal, o Senhor Secretário-Geral da Presidência da República encaminhou a esta Casa os autógrafos do Projeto de Lei nº 82, de 1990, que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências, vetado totalmente, veto esse rejeitado pelo Congresso Nacional, em sessão de 15 do corrente mês.

A presidência determinou as providências necessárias para a promulgação da matéria, que deverá ocorrer possivelmente amanhã, com pleno conhecimento de todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 207, DE 1991

Sr. Presidente:

Réqueremos a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 281, do Regimento Interno, a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1991.
— Humberto Lucena — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa — Affonso Camargo — Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento, assinado por vários líderes partidários, a começar pelo líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, pelo Senador Jutahy Magalhães, do PSDB, e pelos Senadores Maurício Corrêa, Affonso Camargo e Eduardo Suplicy.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Solicitada a verificação de quorum pelo nobre senador. Há exigência regimental de apoio de mais três senadores. Que parlamentares apóiam V. Exª?

O Sr. Marco Maciel — Senadores Josaphat Marinho, Carlos Patrocínio, Esperidião Amin e João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento de verificação de quorum

está lastreado na exigência regimental. Vai-se proceder, portanto, à verificação de quorum.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a V. Exª solicite a orientação das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência atende a solicitação do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, e interpela às lideranças sobre os respectivos posicionamentos na apreciação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

Sr. Marco Maciel (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC? (Pausa)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) — “Sim”, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, essa matéria está em regime de urgência nos termos do art. 336, letra f, do Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A solicitação formulada pelos Líderes Humberto Lucena e outros, que se acha esteada no art. 281 do Regimento Interno, pede a dispensa de interstício e prévia distri-

buição de avulso, para inclusão na Ordem do Dia, de Projeto de Lei Complementar nº 13, de 1991.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente: está-se procedendo à votação de um requerimento da dispensa de interstício relativo à matéria em regime de urgência, cujo interstício é de duas sessões, com base no art. 281?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Mário Covas que não foi concedido regime de urgência a essa matéria.

A dispensa de interstício ocorre exatamente porque o ritoregimental da urgência não foi conferido a essa proposição. Em razão disso, busca-se essa outra modalidade regimental, que é a concessão do interstício para dispensa de publicação em avulso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, posso ocupar qualquer lugar para votar?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não. Só onde tiver a indicação do nome de V. Exª

Sendo secreta a votação, qualquer que seja a cadeira ocupada, poderá ser exercitado o voto pelos Srs. Senadores.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, votei em outro lugar, que não o meu.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em razão da dúvida suscitada agora pelo nobre Senador Marco Maciel, a melhor maneira de dissipá-la será processar uma nova votação. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus respectivos lugares para votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Aluizio Bezerra
Beni Veras
Cesar Dias
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Coutinho Jorge
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
Fernando Cardoso
Garibaldi Alves
Humberto Lucena
Irapuan Junior
Jonas Pinheiro
José Fogaça

Jutahy Magalhães
Magno Bacelar
Mansueto de Lavor
Mário Covas
Maurício Corrêa
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Carlos Patrocínio
Henrique Almeida
João Rocha
Josaphat Marinho
Lucídio Portella
Marco Maciel

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Total de votos: 32
Não houve quorum. Em razão disso, nos termos regimentais, acionarei as campanhas, e dentro de dez minutos, em razão da suspensão dos trabalhos, vai-se proceder a uma nova votação. Portanto, peço aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, porque, após esse lapso de tempo, diligenciaremos uma nova votação.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, eu me permitiria usar da palavra para uma breve comunicação, para uma homenagem de pesar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Nobre Senador Eduardo Suplicy, assim que for concluído esse processo de votação, falará o nobre Senador Nelson Carneiro, que veio à Mesa solicitar idêntica oportunidade para uma comunicação inadiável; em seguida, a Mesa franqueará a palavra a V. Ex.
Está suspensa a sessão por dez minutos.

(Suspensa às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Está reaberta a sessão.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para proceder à verificação de quorum solicitada pelo nobre Líder Marco Maciel e mais quatro Srs. Senadores que o apoiaram.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Beni Veras
César Dias
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Coutinho Jorge
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin

Fernando Henrique Cardoso Garibaldi Alves

Humberto Lucena
Irapuan Júnior
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Magno Bacelar
Mansueto de Lavor
Mário Covas
Maurício Corrêa
Nelson Carneiro
José Paulo Bisol
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Ronan Tito Ruy Bacelar
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
Marco Maciel

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Votaram SIM trinta Srs. Senadores; e NÃO quatro.

Não houve abstenção.
Total: 34 votos.
Não houve quorum para apreciação do requerimento que, nos termos regimentais, fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não havendo quorum em plenário, para a liberação, a matéria constante do item nº 1, em fase de votação, fica adiada.

É o seguinte o item cuja votação é adiada:

REQUERIMENTO Nº 181, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 45 e 52, de 1991, de autoria dos Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que regulamentam o inciso XX do art. 7º da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Passaremos à matéria em discussão. —
Item 2:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros senhores senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal (2ª sessão de discussão).

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas.

Hoje se processará a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Item 3:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros senhores senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (2ª sessão de discussão.)

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas.

Hoje se processará a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Os restantes itens constantes da Ordem do Dia, conforme já deliberado pela Presidência, ficam adiados para a sessão de amanhã.

São os seguintes os itens adiados:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)
Altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º, do art. 32 da Constituição Federal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)
Dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 205, de 1991, lido no Expediente, de autoria do Senador Odacir Soares, solici-

tando autorização do Senado Federal para se ausentar do País no período de 5 a 26 de junho do corrente ano.

Solicito ao nobre Senador Pedro Simon o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: somos favoráveis a concessão da autorização solicitada pelo nobre Senador Odacir Soares.

S. Ex^a, estamos certo, dignificará o nosso País com o bom cumprimento da missão que ora se lhe atribui.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum. Igualmente, fica adiada a votação do Requerimento nº 204/91, lido no Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma comunicação inadiável.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há alguns dias, os jornais noticiaram a localização de mais um poço de petróleo na Bacia de Campos. Toda a Nação tomou conhecimento do fato. Leio, hoje, nos jornais, que a Petrobrás vai aplicar uma importante quantia para divulgar esse fato, como se a Nação não tivesse conhecimento disso e o poço aumentasse ou diminuísse pela maior divulgação ou não deste acontecimento.

Enquanto isso, o que surpreende é que a Petrobrás gaste tanto dinheiro na divulgação desse fato, ao invés de aplicá-lo nos municípios onde é encontrado o petróleo. Realmente, os municípios do Norte, Nordeste e do Noroeste fluminense sofrem, hoje, uma grande crise, um grande declínio. São municípios onde o índice de emprego, de trabalho, tudo vai diminuindo em face da falta de incentivos fiscais. Melhor faria a Petrobrás, se, ao invés de gastar essa fortuna para divulgar o que já é divulgado, aplicasse esse dinheiro na região. Essa a minha intervenção, na esperança de que a Petrobrás oriente a sua administração para...

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eminente Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a denuncia um fato da maior gravidade, esse de existir uma grande empresa nacional, uma respeitável corporação nacional, a Petrobrás, que é a holding de outras empresas estatais, também explorando petróleo na Bacia de Campos, até hoje, é o maior campo petrolífero nacional. Quero levantar também uma outra questão interessante. A Petrobrás não atende a uma reivindicação histórica do meu Estado de Pernambuco — por sinal, a Petrobrás hoje

é presidida por um pernambucano — que vem de repetir o que já foi dito anteriormente: que, por medidas de economia, a Petrobrás não instala uma refinaria de petróleo no Porto de Suape, em Pernambuco, como não o fará no Ceará. Ela apenas ampliará as refinarias já existentes, tendo em vista medidas econômicas para enxugar as despesas da companhia. Não se entende, portanto, que uma reivindicação histórica do meu Estado de Pernambuco, uma refinaria de Petróleo, que atenderia a todo o Nordeste, ou mesmo colocada no Ceará ou no Rio Grande do Norte, que produzem petróleo, por medida de economia se gaste quase a metade do custo de uma refinaria de petróleo em propaganda, para levar ao País aquilo que o País já sabe. Com muitas congratulações, a Petrobrás conseguiu mais um poço promissor de petróleo na Bacia de Campos. Mas depois dessa notícia pelo *Jornal Nacional* e por outros canais de televisão, restaria pouco a gastar com publicidade sobre essa descoberta. O pior é que essa verba publicitária que V. Ex^a cita representa quase a metade dos custos com instalação de uma refinaria de petróleo, seja no Rio Grande do Norte, seja no Ceará, seja em Pernambuco. Não se pode entender uma contradição como essa porque, aí sim, a refinaria de petróleo não seria um gasto meramente de propaganda, de publicidade, de comunicação social, mas seria um grande investimento que marcaria o desenvolvimento da região Nordeste. Obrigado, Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Realmente, a região de Campos é a que tem a menor renda per capita do Brasil.

Se essa importância, destinada à divulgação, fosse aplicada naquela região que produz o petróleo, seria muito mais útil e mais duradoura para as populações daqueles municípios e para o desenvolvimento do estado.

Aqui fica a minha surpresa e a esperança de que aquela companhia, para cuja existência todos nós lutamos e continuaremos a lutar, lembre-se que melhor faria se aplicasse o dinheiro na região do que gastá-lo em publicidade para um acontecimento já ocorrido há vários dias.

O Sr. Lavoisier Maia — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Lavoisier Maia — Senador Nelson Carneiro, quero parabenizar V. Ex^a pelo protesto que faz aqui no Senado Federal em relação à Petrobrás, que faz esse investimento vultoso em propaganda, quando poderia investi-lo em outras atividades produtoras como o beneficiamento de petróleo, por exemplo. O Rio de Janeiro, todos sabem, é o primeiro produtor de petróleo do Brasil, e o segundo lugar fica com o meu estado, o Rio Grande do Norte. Penso que melhor seria se essa quantia fosse investida para beneficiar o petróleo no local onde ele é produzido. Aqui no Senado tenho falado e reivindicado

a importância de uma refinaria de petróleo no Nordeste, e no caso, no Rio Grande do Norte, que é o segundo produtor de petróleo no Brasil. E Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, quando esteve em campanha política no Rio Grande do Norte e precisava dos votos dos potiguares, garantiu que, se eleito fosse, instalaria uma refinaria de petróleo no Rio Grande do Norte. E nós estamos cobrando. Aqui no Senado, nesta tribuna, fiz pronunciamento sobre a importância da refinaria de petróleo no Nordeste e, no caso, no Rio Grande do Norte. Na verdade, os potiguares estão cobrando essa promessa do Presidente Collor, feita em praça pública, em Natal. Então, meu caro e nobre senador, com sua experiência, com sua respeitabilidade aqui no Senado, defendendo os interesses do Estado do Rio de Janeiro, e o Senador Mansueto de Lavor, os de Pernambuco, que também respeito e que fala com autoridade, lanço aqui também a minha palavra de solidariedade a V. Ex^a nessa hora em que essa importante empresa nacional, a Petrobrás, faz um investimento vultoso sem beneficiar aqueles estados, aquelas regiões do Nordeste, ou o Rio de Janeiro, a cidade de Campos, que produz tanto petróleo no Rio de Janeiro. Queira V. Ex^a, nesta hora, receber a minha solidariedade, como recebeu a do Senador Mansueto de Lavor, e quero dizer que o Brasil precisa, não de empresa que divulgue o que está fazendo, mas que realize em benefício do povo. E aí fica, mais uma vez, aqui no Senado Federal, um apelo ao Presidente da República. E digo mais — como o fiz num recente pronunciamento aqui no Senado, no qual apelava para a maior autoridade do estado, do governador, que é meu adversário, para que comandasse a luta pela refinaria de petróleo no Rio Grande do Norte, num movimento suprapartidário, e que nós subirmos a rampa do Palácio do Planalto para pedir aquele benefício ao Rio Grande do Norte. Muito obrigado, Senador Nelson Carneiro, e parabéns pela sua oportuna intervenção neste Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador Nelson Carneiro, já se findou o tempo de V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO — Era exatamente isso, Sr. Presidente, pedir à Petrobrás que, em vez de dissipar essa importância em propaganda, lembrasse que os moradores da região onde existe o petróleo deveriam ter a prioridade nos investimentos sociais que reclamam. É só, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.) S. Ex^a declina da palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem V. Exª a palavra, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT — SP. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho manifestar o sentimento de pesar pelo falecimento do jornalista Tarso de Castro, ontem, em São Paulo, aos 49 anos.

Tarso foi fundador de *O Pasquim*, ao lado de Millôr Fernandes, Jaguar, Ziraldo e outros jovens jornalistas. Em 1969, eles fundaram o principal e pioneiro órgão da imprensa alternativa, que teve grande circulação e importância no ano de 1969 e início dos anos 70 em nosso País.

Também foi fundador de *O Panfleto*, *Já, Enfim* e *O Nacional*.

Autodidata, Tarso de Castro começou a trabalhar aos 14 anos, ainda em Passo Fundo. Em 1959, em Porto Alegre, entrou para o *Última Hora*. Trabalhou também em importantes órgãos de imprensa no Brasil: *Jornal do Brasil*, *a Tribuna da Imprensa*, *Folha de S. Paulo* e *Folha da Tarde*.

Foi um crítico mordaz da cena política brasileira. Algumas vezes meu próprio partido, o PT, e eu próprio fomos objeto de sua pena ferina.

Usou ao máximo a liberdade e também enfrentou com extraordinária coragem os períodos em que faltou em nosso País a liberdade de imprensa.

No ano passado deixou especialmente dedicado a seu filho, João Vicente, de oito anos, o livro *Pai Solteiro e Outras Histórias*.

Sua contribuição foi inegável e de maior importância para a imprensa brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, faço questão de registrar esta homenagem minha e do próprio Partido dos Trabalhadores a Tarso de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Gratô a V. Exª.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Aureo Mello — Carlos D'Carli — César Dias — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Gerson Camata — Iram Saraiva — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Lavoisier Maia — Meira Filho — Pedro Simon — Ruy Bacelar.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

V. Exª tem cinco minutos, nobre Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, o Poder Executivo encaminhou a esta Casa projeto de lei que dispõe sobre as regras de reajustes e vencimentos, soldos, proventos, pensões e demais retribuições dos servi-

dores públicos, civis e militares federais, e dá outras providências.

Com efeito, o projeto expressa inúmeras contradições. Mas, acima de tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pratica injustificáveis discriminações, pois, por incrível que pareça, deles estão excluídos os professores e funcionários das universidades federais, os professores e funcionários das escolas técnicas e agrotécnicas, e ainda os auditores fiscais. E o que é mais surpreendente, Sr. Presidente, é que não se conhece até agora nenhum pronunciamento da Secretaria de Administração da Presidência da República, a despeito dos apelos feitos pelas entidades dos funcionários. Sr. Presidente, fiz um apelo ao nobre Líder do Governo, Senador Marco Maciel, a respeito do assunto, tendo S. Exª me dito que procuraria o ministro da Educação e o secretário da Administração para tratar do assunto.

O problema também é grave com relação aos professores e servidores das universidades federais, porque através desse projeto se extingue a gratificação única, instituída pela Lei nº 7.923, de 1989, a qual, se não for revogada, iria se incorporar definitivamente à remuneração dos professores das universidades e das escolas técnicas e agrotécnicas ainda este ano.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Garibaldi Alves Filho, ouço, como o faço habitualmente, as palavras que V. Exª profere e devo, ratificando aquilo que já havia informado a V. Exª fora deste plenário, mais uma vez repetir agora nesta sessão que, em função dos seus apelos, conversei com o Ministro da Educação, Senador Carlos Chiarelli, fazendo as ponderações que V. Exª vem produzindo neste instante em seu discurso. S. Exª ficou de fazer as gestões que V. Exª reclama. Sei que o País vive, no momento, uma grave crise econômica; isso se reflete naturalmente no desempenho da Receita da União, o que significa que limita, e em muito, as disponibilidades do Tesouro em conceder os aumentos que o funcionalismo merece. Mas, de toda maneira, as ponderações, as observações de V. Exª formam devidamente consideradas pelo ministro da Educação, levadas que foram, como afirmei, por meu intermédio. Espero que a questão seja devidamente analisada. Quem sabe esse projeto venha merecer um reexame por parte do Executivo! Espero, inclusive, que esse reexame seja feito em tempo hábil, de tal sorte que a procrastinação, na sua apreciação por parte do Congresso Nacional, não venha trazer prejuízos para o servidor público em geral e, de modo especial, às categorias de cujo tratamento diferenciado V. Exª reclama.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradeço o empenho e interesse do nobre

líder Senador Marco Maciel e agradeço à Presidência da Casa pela concessão desse tempo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

O Sr. Darcy Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador.

V. Exª dispõe de cinco minutos, nobre senador.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero juntar minha palavra à do nobre Senador Eduardo Suplicy na homenagem a Tarso de Castro. O Brasil perdeu, agora, um de seus grandes jornalistas. Foi ele o criador de *O Pasquim* e de mais cinco periódicos combativos.

Nos nossos longos exílios, ele nos visitou várias vezes: ao Presidente João Goulart, a Leônidas Brizola e a mim.

Foi um homem que viveu sempre do jornalismo e foi uma das vozes mais combativas do Brasil, tanto por semanários que ele mesmo criou e manteve, como por sua colaboração à imprensa corrente.

Por isso, quero juntar minha voz em homenagem a esse grande jornalista Tarso de Castro.

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho juntar a minha palavra às dos ilustres Senadores Darcy Ribeiro e Eduardo Suplicy, de profundo pesar pelo falecimento desse gaúcho Tarso de Castro. — Extraordinário jornalista — de modo especial da imprensa alternativa ele desempenhou uma missão tão importante, tão significativa lá nos anos de 1969, fundando *O Pasquim*, que, nos seus áureos tempos de resistência, conseguiu imprimir cerca de trezentos mil exemplares. Ocupou uma liderança, uma posição de inteligência, de luta e de desafio. Na hora mais dura e na hora mais difícil, ele soube, com a sua coragem e com o seu destemor, resistir dentro da imprensa alternativa deste País.

Filho de uma família composta de jornalista, onde Múcio de Castro, homem político, diretor do jornal *O Nacional*, em cuja redação praticamente ele nasceu. Ele veio do Rio Grande do Sul, do então jornal *Última Hora*, editado em Porto Alegre, para vencer em São Paulo e no Rio de Janeiro.

É com muito pesar que nós, gaúchos, trazemos a nossa solidariedade, o nosso carinho

e o nosso respeito à memória desse extraordinário jovem jornalista Tarso de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos assistido, quanto mais se aproxima a realização da Conferência de Desenvolvimento e Meio Ambiente de 1992, a um novo turno do debate ambiente, agora tendo como mote a inserção do tema nos processos sócio-econômicos.

O principal foco de atenção ambiental em nosso País — a Amazônia — ressurge com toda a força nesta fase, porém, dentro de uma curiosa reviravolta. Como no dito popular, parece chegada a hora da “volta do cipó de arceira no lombo de quem mandou dar”. O lombo, no caso, é o dos ecologistas. Após pontificarem nos cenários nacional e internacional como portadores de graves denúncias sobre a devastação da Amazônia, após acusarem agentes econômicos diversos pela destruição da maior floresta tropical do planeta; após contribuírem até para a popularização de bobagens de aparente valor científico — como a de que a Amazônia seria o pulmão do mundo —, os ecologistas estão sob fogo cerrado.

Acompanho a freqüência com que, na imprensa, em encontros diversos e mesmo neste Congresso fazem-se críticas acerbas aos ecologistas. Chega-se a contrapor a defesa da natureza à defesa dos legítimos interesses do povo da região Norte. Os direitos da sociedade aos benefícios do progresso estariam sendo sacrificados pela prioridade descabida à proteção do patrimônio natural.

São inegáveis, em princípio, os exageros do movimento ecológico, aqui e no exterior. Existiram mesmo sectarismos e equívocos, palavras de ordem de muito impacto mas de pouco efeito prático foram ditas ao longo dos últimos dez anos.

Modismo claro em certa medida, elitismo evidente em vários casos, inconseqüência e outros, mera festa e celebração, de tudo um pouco se pode classificar o nascimento tumultuado, multiforme, mas marcante e definitivo, da militância ambientalista. A defesa do meio ambiente é hoje um valor permanente dos povos e cada vez mais caminha para aliar-se a exigências de transformações na ordem internacional vigente. O discurso ambientalista sério reivindica claramente justiça social como condição para o equilíbrio ecológico capaz de conferir permanência às conquistas de qualidade de vida.

Características de emocionalismo não são propriedade dos defensores da ecologia, estão sempre na base do surgimento de movi-

mentos que representam a catalisação de poderosos sentimentos coletivos de mudança. A paixão e a crença são importantes para a formação de quadros com convicção, preparo e honestidade intelectual para a maturidade de propostas com espírito público.

Reconheço a inconveniência do desequilíbrio da paixão ecológica, e geral ligada à precariedade de informações. Em muitos casos o discurso ecológico é de uma estridência e de uma histeria efetivamente desvairadas.

Daf a colocar a defesa da natureza como ré da miséria e da falta de alternativas econômicas da população da Amazônia vai uma ponderável distância. É preciso qualificar, com maior precisão, de que defesa ecológica se fala, qual conteúdo da miséria que se pranteia e, sobretudo, que desenvolvimento se defende. Caso contrário, corremos o risco de, talvez na melhor das intenções, sacramentar mistificações perigosas demais para o País e para a Amazônia em particular. É bom lembrar que se a cadeia de erros chegar a um limite extremo, não haverá nova chance.

A título de primeiro e salutar cuidado na discussão sobre o tema, devem-se reconhecer os interlocutores adequados quando se pretende fazer uma abordagem conseqüente do ambientalismo. Caso se eleja como interlocutor a parte mais descomprometida e desinformada dos militantes ecologistas, ou se desconheça o atual estágio das propostas de eco-desenvolvimento ou, exatamente por conhecê-lo, se procura a sua descaracterização para minar a credibilidade de seus argumentos, vencerá o desastre.

O País deve à grita ecológica, de imediato, uma atenção inusitada à questão amazônica. Tudo faz supor que, sem a ressonância obtida pela temática ambiental, no caminho do uso abusivo dos recursos naturais da região estaria escancarado, com a apropriação privada de enormes quantidades de riquezas naturais, em escala ainda mais incontrolável e escandalosa do que a que efetivamente ocorre. O freio, portanto, foi bem-vindo, na medida em que permitiu uma certa moratória em benefício da natureza e do povo da Amazônia e criou condições propícias ao estabelecimento de parâmetros e limites para a ocupação de nossa última grande fronteira natural.

Neste sentido, antes de entrar na análise da Amazônia propriamente dita, é interessante recordar o que aconteceu em expansão de fronteiras anteriores. Tomemos o caso do Paraná, não sem razão o estado de onde se deslocaram milhares de pessoas para Rondônia, provocando a maior devastação proporcional de florestas da Amazônia.

O Paraná perde mais de duzentos milhões de dólares ao ano em decorrência da erosão provocada pelo mau uso do solo. Na mesma região Centro-Sul, responsável por cerca de 80% da produção brasileira de grãos, o Rio Grande do Sul luta contra grave crise econômica, na qual desponta a falta de terras, enquanto a desertificação decorrente do uso incorreto de solos agricultáveis avança.

Apenas no Estado de São Paulo, para citar outro exemplo, 194 milhões de toneladas de terra são engolidas anualmente pela erosão. No País, em geral, a cada safra perdem-se mais de seiscentos milhões de toneladas de solo agrícola.

É possível até visualizar, num mapa imaginário, o incrível roteiro dos equívocos sociais e ambientais praticados no País. Do Paraná e do Rio Grande do Sul movem-se contingentes populacionais à procura de terra agricultáveis na Amazônia e no Centro-Oeste, com as mesmas técnicas tradicionais de desmatamento extensivo e mecanização.

O debate ambiental sobre a agricultura que se pratica no Brasil é, assim, uma urgência econômica de primeira ordem, pois se faz parte de nosso modelo — graças à suposta disponibilidade de terras intocadas — esgotar solos e seguir adiante, é preciso compreender que chegamos ao limite das possibilidades de avançar sobre terras virgens. Depois do Centro-Oeste e da Amazônia, para onde iremos? Será que invadiremos os países vizinhos da América Latina?

Não seria melhor questionar as bases evidentemente predatórias do nosso processo de desenvolvimento, que é só outra face da concentração de renda? Produzimos muitas riquezas, é verdade, mas a um custo social e ambiental altíssimo. E quando falamos em custo ambiental sempre estaremos falando — é importante enfatizar — em custo social, em apropriações indébitas de patrimônios naturais que deveriam ter sido usados, sim, mas de maneira criteriosa e em benefício da sociedade em geral.

O momento da ocupação da última grande fronteira deste País cujos generosos recursos naturais têm sustentado tantos erros, desmandos, abusos, injustiças e enriquecimento ilícito, deve ser — e não há outra saída — o momento de uma reflexão profunda e honesta sobre a gênese e os rumos do nosso desenvolvimento.

A primeira questão crucial a este respeito: para onde foram as riquezas já extraídas do Brasil? Certamente não para a maioria da população, cada vez mais empobrecida, sem emprego, sem casa, doente, sem perspectiva e sem qualidade de vida, disputando, à base da seleção, natural, uma parcela ridícula e revoltante da renda nacional.

Para se equacionar a questão amazônica e resolver os graves problemas de seu povo, é preciso discutir os mecanismos específicos do capitalismo no Brasil, mecanismos esses criadores de um modelo cujos traços diferenciais são uma das mais cruéis concentrações de renda em países capitalistas e uma resistência selvagem a incorporar custos sociais e ambientais. Se os ecologistas puxaram o freio desse tipo de desenvolvimento na Amazônia, devemos dizer que felizmente apareceram os ecologistas.

A rigor, quando se clama pela integração da Amazônia ao resto do País, quando se defende o direito de caboclos e índios ao progresso, ao consumo, está se cometendo no

mínimo uma impropriedade. A Amazônia já está integrada e a população pobre da Amazônia está exercendo o mesmo direito ao progresso que exercem as populações pobres de outras regiões do País: nenhum. Além de servirem de pretexto para incontáveis desvios de recursos públicos a título de planos, planos e mais planos sem consistência e sem consequência.

Não se afirme que a Amazônia é um grande vazão, um depósito de riquezas à espera de que a Nação o utilize, por que não é verdade. Essas riquezas estão sendo pilhadas há muito tempo, legal e ilegalmente, sem que a sociedade, como um todo, veja a cor do benefício. Ao contrário, pagou e continua pagando muito caro — via investimentos de estado — pela construção de algumas grandes fortunas.

No ano passado, o Presidente do Tribunal de Contas da União elaborou um relatório entregue a várias lideranças desta Casa no qual mostrou a realidade da produção de ouro no País. Mais de 70% do ouro brasileiro sai via contrabando, movimentando quantias fabulosas em mercados europeus. Hoje, quando se defende o direito dos garimpeiros é preciso ir com muito cuidado, pois acaba-se defendendo o contrabando, a contravenção, o roubo acintoso de riquezas nacionais, enquanto as massas garimpeiras não passam de trabalhadores miseráveis, empobrecidos, manobrados nessa falcatura fantástica.

Uma linha sumária ao longo do tempo pode ajudar a demonstrar quem é o povo em nome do qual se clama pelo uso dos recursos naturais da Amazônia.

Os portugueses chegaram à Amazônia por volta de 1616 e a primeira exploração econômica conhecida, a das chamadas drogas do sertão, fez-se à custa de uma significativa redução da população indígena. Só no período colonial a população indígena em geral, no Brasil, teve uma diminuição da ordem de 60%.

Os negros escravos também incorporaram-se à população amazônica, assim como grupos de colonos de nacionalidades diversas. O mais expressivo crescimento, contudo, deu-se por meio das migrações nordestinas. A primeira aconteceu em meados do século XIX, durante o auge da economia da borracha. Em quarenta anos, de 1870 a 1910, estimam-se em trezentos mil os nordestinos aportados na Amazônia fugidos da seca e da estrutura fundiária de sua região de origem. No período da segunda guerra, com um esporádico renascimento da borracha, nova leva de nordestinos, acomodados depois em atividades extrativas. Na década de 70, a abertura da transamazônica e das agrovilas, cujos resultados todos conhecem, provocou uma migração rural de cerca de um milhão de pessoas, 75% das quais nordestinas. A explosão da atividade garimpeira levou à Amazônia nova massa humana e, finalmente, a região tem incorporado milhares de sulistas.

Constata-se, com facilidade, que a estrutura sócio-econômica do País tem empurrado sua miséria para a Amazônia, na tentativa de escamotear conflitos ou diminuir a pressão

por empregos, por renda, por terra. São os mais pobres e menos qualificados profissionalmente os atingidos por este tipo de migração e, portanto, os mais propensos a aceitar soluções de desespero. Mesmo que elas sejam uma armadilha, como é o uso indevido de terras ou o desmatamento de áreas imprescindíveis ao equilíbrio ecológico.

O desfecho conhecido é o rápido direcionamento para as periferias das cidades em busca de sobrevivência. Entre 1970 e 80 a população urbana da Amazônia passou de 38 para 52% do total e esta tendência se mantém em alta. A urbanização acelerada, mais violenta ainda do que a ocorrida em outras regiões, absorve os deserdados de sucessivos equívocos que conferem à região uma característica de grande mobilidade de trabalho. Neste jogo têm um importante papel a ativação e desativação de ambiciosos planos governamentais que tiveram a duração de uma administração ou, às vezes, nem isso.

Há um verdadeiro movimento físico de vilas e povoados que surgem, se extinguem, reaparecem com os mesmos moradores em outras áreas ou simplesmente acabam se incorporando às capitais estaduais. A pesquisadora Bertha Becker afirma que o binômio mobilidade do trabalho e urbanização crescente e desaparelhada constitui um dos maiores problemas ecológicos da região. Constitui também, um processo doloroso de aprendizagem social e elevação de aspirações mediado pelo urbano.

É, assim, sobre uma base social muito complexa, oculta sob a denominação genérica de povo amazônico, que temos que pensar um projeto de desenvolvimento para a região, depositária de milhares de últimas esperanças. A Amazônia continua sendo tratada com a mesma ganância e selvageria que expulsou esses brasileiros de suas áreas de origem. Com o agravante que agora estão no centro de uma queda de braço gigantesca, na qual contendores muito poderosos estão dispostos a manipular a nova realidade populacional amazônica como instrumento de pressão para realizar projetos econômicos de rápido retorno, porém, sem nenhum compromisso real com o futuro da maioria.

Nesse sentido, a expansão da fronteira para a Amazônia tem um significado muito mais complexo do que os movimentos anteriores vividos por outras regiões brasileiras e não pode ser caracterizada apenas pelo vetor agrícola tradicional. Sua complexidade é marcada, ainda, pela sobreposição, pela primeira vez, da questão ambiental sobre a questão da ocupação e uso de riquezas naturais.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR GABRIEL — Com muita honra, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Lamento, nobre Senador Almir Gabriel, ter que interrompê-lo. V. Ex^a faz pronunciamento com rigorosa seriedade e sem nenhum apelo emocional. Estuda um problema intensamente humano e social, buscando a solução que seja

racional e não transitória. Parece-me que assim V. Ex^a vincula com acerto o problema do desenvolvimento da Amazônia a um critério de planejamento integrado no País.

O SR. ALMIR GABRIEL — Exatamente!

O Sr. Josaphat Marinho — É o que não se sente, não se tem sentido no País por parte dos governos. E V. Ex^a situa o problema agora, precisamente três anos depois de estar em vigor a nova Constituição, segundo a qual o regime de planejamento é obrigatório para o setor público. Quero, ouvindo com atenção, bater-lhe as palmas na expectativa de que V. Ex^a seja ouvido, não apenas para que se anuncie uma solução para a Amazônia, mas que se dê a solução adequada, incorporada à solução dos problemas integrados do País. Se assim não se fizer, a solução dos problemas da Amazônia será sempre perturbada, inclusive pelo deslocamento populacional, alterando todos os projetos e programas de natureza regional.

O SR. ALMIR GABRIEL — Agradeço o aparte de V. Ex^a, tomando em conta um fato: os nossos economistas e planejadores estão muito interessados no crescimento do Produto Interno Bruto, mas, na equação deles, entram os recursos mobilizáveis ou existentes e quanto isso produzirá ao cabo dessa mobilização conjunta.

Nunca vi nenhum deles fazer uma equação completa em que se coloque o que se subtrai de bens naturais para chegar àquele aumento de Produto Interno Bruto. Pior ainda, dentro da equação da maioria dos nossos planejadores, o homem, enquanto ser, enquanto humanidade, não existe. Ele existe enquanto instrumento para transformar um bem em riqueza, mas não como uma pessoa que se aproprie daquele bem.

O Sr. Josaphat Marinho — Mais uma vez permita-me interrompê-lo para acentuar a segurança do seu raciocínio. Temos que criar no País o espírito de fazer planos, tendo em vista o homem, e não a satisfação de concepções de políticos ou de economistas.

O SR. ALMIR GABRIEL — Agradeço mais uma vez o aparte de V. Ex^a

Prossigo, Sr. Presidente.

O espaço determinante no qual a atual população da Amazônia se insere é, de fato, o espaço político da evolução do capitalismo internacional e nacional, com o realce evidente das novas tecnologias previstas para a dominação no futuro e da reserva de conhecimento e de poder científico necessária a este objetivo.

Para se ter uma idéia do que a Amazônia pode significar para esse futuro, calcula-se em dois milhões as espécies com habitat no grande ecossistema da região. A floresta guarda quase um terço do estoque genético do mundo. No ano passado, em entrevista à revista *Veja*, o gerente da subsidiária brasileira da multinacional farmacêutica Merck revelou que as empresas que retiram folhas de Jaborandi nativo da Amazônia oriental, para

a produção de medicamento contra o glaucoma, faturam cerca de 25 milhões de dólares anuais e geram 250 empregos diretos e 3 mil indiretos na coleta e manuseio das folhas. O jaborandi não nasce em nenhum outro ponto do planeta, e ainda não se desenvolveram técnicas para plantá-lo em florestas homogêneas. A Merck trata com tanto cuidado sua fonte de renda que chega a ter uma equipe só para treinar os trabalhadores de modo a procederem a coleta sem danificar o arbusto, possibilitando a produção de novas folhas no prazo de um ano.

A defesa da diversidade genética, assim, longe de ser uma mania científica ou pregação ecológica, é medida da maior racionalidade econômica, desde que a vontade política e a consciência social imponham um redirecionamento de nossas prioridades de desenvolvimento, de modo a transformar essa riqueza em bem-estar efetivo para a maioria da população. Permitir a depredação desse potencial é um crime e deveria ser tratado como tal.

Aliás, a lentidão com que andamos na apropriação social das riquezas da Amazônia tem explicações. Uma das principais é a instrumentação do estado pelos segmentos sociais interessados em soluções à margem do interesse nacional. Deve ser considerada, também, a incompetência e os baixos propósitos de uma parte da burocracia, acostumada a alianças sórdidas na dilapidação dos recursos públicos. A esse respeito, é justo reconhecer a formação, de alguns anos para cá, de ilhas tecnoburocratas conscientes e preocupadas com o bem-estar público. Pode constatar, inclusive, que vários desses técnicos são egressos da militância ecológica e hoje reconhecem que a Amazônia deve ser ocupada economicamente sim, mas deve se desenvolver e lutar contra o tempo para traçar parâmetros e critérios de uso dos recursos naturais.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR GABRIEL — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Esperidião Amin — Desejo aduzir ao que o nobre Senador Josaphat Marinho já pôde proclamar acerca do seu pronunciamento também a minha manifestação de aplauso, de respeito pela forma madura — e aqui me valho da constatação do Senador Josaphat Marinho — com que V. Ex^a aborda um tema que, freqüentemente, até incêndia o raciocínio e a palavra, porque está muito associado a questões polêmicas e até passionais, como são as relacionadas à ecologia, à história da espoliação dos países do Terceiro Mundo, à cobiça internacional, que já foi aqui objeto de várias manifestações, inclusive com a minha modesta participação. Enfim, V. Ex^a consegue abordar um tema tão complexo e vivo com serenidade, com profundidade didática e pedagogicamente irrepreensíveis. Mas gostaria, nesse ponto do seu pronunciamento, de incluir duas questões. Não sei se me antecipo até às conclusões que

V. Ex^a vai nos trazer. Se o estiver fazendo, não vou pedir desculpas, vou apenas estar aplaudindo V. Ex^a por antecipação. A primeira expressão que gostaria de introduzir é sobre a necessidade do planejamento que a Constituição Federal e o bom senso recomendam, mas em nome do que se chama, hoje, desenvolvimento auto-sustentado, porque isso é o que se espera que o Brasil em geral, e a Amazônia, em particular, consigam alcançar. Desenvolvimento auto-sustentado significa realmente o cumprimento do que está no Livro do Gênesis: o homem, a mais complexa das criaturas de Deus deve subordinar a Terra, para aqui, se não alcançar a felicidade plena, pelo menos conseguir a realização dos talentos que Deus depositou nessa criatura. Desenvolvimento auto-sustentado, na Amazônia, creio que não deve ser apenas a preocupação episódica de uma ECO-92, que nem será realizada na Amazônia, mas, não em retaliação ao Rio de Janeiro, mas por entender que seria muito mais apropriado lá, na Amazônia, se ferir esse evento. Desenvolvimento auto-sustentado é também um dos objetivos da ECO-92, agora Rio-92, é a expressão apropriadíssima para um continente como é o amazônico. E a segunda colocação que desejo fazer é fruto de uma constatação de natureza social. Seja esse coletador da Merck, que retira com muito cuidado as folhas do arbusto para produzir um remédio...

O SR. ALMIR GABRIEL — As folhas do jaborandi.

O Sr. Esperidião Amin — ...singular, porque não tem outra fonte produtora a não ser a região da Amazônia, seja o seringueiro, que também aprendeu quase que instintivamente a extrair sem depredar, seja o pescador artesanal, e aí falo do Brasil em geral, seja o nosso ervateiro, lá do Sul do Brasil, todos devem ser exemplos a serem inseridos, não romanticamente, mas pedagógica e didaticamente, no que se objetiva, que é o desenvolvimento auto-sustentado, que é, na minha opinião, o cerne do seu excelente pronunciamento, com o qual me solidarizo e que aplaudo desta forma.

O SR. ALMIR GABRIEL — Agradeço, Senador Esperidião Amin, o aparte de V. Ex^a, que enriquece meu pronunciamento. Quero dizer-lhe que a definição exata do que se poderia chamar desenvolvimento auto-sustentado teria que ser, no meu entender, discutido com a própria sociedade e entendido diante das condições do precário saber sobre a Amazônia.

O Governo não tem dado nenhuma condição para o aprofundamento desse saber e o Estado tem relegado a segundo plano o próprio saber do caboclo. De maneira que, a cada tempo, cada um propõe uma fórmula com o apelido de desenvolvimento auto-sustentado. Lastimavelmente, a expressão que V. Ex^a utilizou — e que incorpore a meu discurso — na verdade, tem sido aplicada com freqüência, mas com freqüência também

disfarçada pelo Estado e pelas elites de uma apropriação inadequada desses recursos em nossa região.

A privatização da ação do Estado na Amazônia materializou-se de maneira clara na pletera de planos e projetos institucionais que não se sustentaram pois foram usados, em sua maioria, como instrumentos de capitalização. O caso dos incentivos fiscais é exemplar.

As prioridades para grandes investimentos públicos seguiram a mesma lógica. Os projetos hidrelétricos ignoraram a participação da sociedade na tomada de decisões e instalaram-se obras de grande impacto ambiental e, como é o caso de Balbina, indefensáveis do ponto de vista técnico-econômico. Caprichos de governantes já foram motivo para a construção de obras monumentais. Assim como viabilizar empreendimentos de duvidoso retorno para a região bastou como justificativa para outras obras.

Tucuruí foi feita, antes de tudo, para viabilizar a produção de alumínio para três grandes empresas instaladas na área, inclusive com o fornecimento subsidiado de energia. Entretanto, cidades a poucos quilômetros da barragem, não recebem energia elétrica.

A história dos planos para a Amazônia é também a história dos compromissos assumidos por governos isolados, ou de boicotes provincianos a forças políticas contrárias, ou de concorrência entre elites do poder local ou de incapacidade política para arremeter a massa crítica da região em torno de alternativas viáveis a longo prazo.

Faltou, enfim, o fundamental: dar prioridade absoluta, responsável, permanente, ao conhecimento da Amazônia, sem o qual tudo o mais é inconsistente.

Os números sobre a pesquisa e a formação de recursos humanos de alto nível na Amazônia são chocantes e desnudam a retórica desenvolvimentista. Se no Brasil o índice de pesquisadores por habitante é extremamente baixo, vis-à-vis os padrões de países desenvolvidos. Na Amazônia a relação é trágica, mal chega à metade da brasileira.

O Japão, que tanto admiramos por sua competência, tem 6 mil pesquisadores por um milhão de habitantes. O Brasil tem 330 pesquisadores por milhão de habitantes e a Amazônia, apenas 150.

Nas dez principais instituições de ensino e pesquisa da Amazônia o total de pesquisadores ou professores com níveis de doutorado e mestrado não chega a dois mil. Dados do MEC mostram que em 88 eram oferecidos em todo o país 922 cursos de mestrado e 400 em doutorado. A Amazônia, por meio das universidades de sete estados, oferecia 20 cursos de mestrado e 6 de doutorado.

A Amazônia possui cerca de 200 cursos de graduação do universo de quase 4300 cursos existentes no país e forma três por cento dos graduados. Adicionando esses dados ao sucateamento das instituições de ensino — no que é coerente com a tendência nacional — a dispersão de cursos, a falta de relação

entre o objeto do ensino e as necessidades de conhecimento da Amazônia, tem-se o quadro estatístico da prioridade que os sucessivos governos têm dado ao desenvolvimento conseqüente da região.

No final do ano passado, de passagem por Manaus, um parlamentar de meu partido decidiu visitar o INPA — o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, cujos cientistas são respeitados em todo o mundo. Saiu de lá impressionado com as carências que constatou, a ponto de pesquisadores terem que levar papel higiênico de suas casas para a instituição. Não é, com certeza, esse nível de descaso que permitirá dominarmos a tecnologia necessária a explorar o potencial de riquezas existentes na região.

Quando se sabe que o Brasil investe em pesquisas genéticas menos do que um único laboratório americano costuma investir na produção de um medicamento, entende-se por que estamos há anos fazendo um raciocínio circular em torno da biodiversidade. Como transformá-la em divisas, em empregos, em alternativas econômicas se não se criam as condições para isso?

Parece óbvio que, se o País não o fizer como demanda social irrecusável, de maneira séria e aberta, alguém o fará de maneira oblíqua e espoliativa, nas mais variadas escalas. Para dar um exemplo, que considero mínimo, o professor Herbert Schubart, do INPA, conta que um professor da Universidade da Califórnia colheu espécies raras de fungos na floresta amazônica para pesquisar suas propriedades. Autorizado a levá-los para os Estados Unidos para estudo, abandonou sua atividade acadêmica e abriu uma empresa especializada em fornecer fungos para laboratórios.

Roubos como esse, outros menores ou infinitamente maiores continuarão a ser praticados, pois não capacitamos os nossos cientistas a encontrar aqui a chave genética desses recursos. Nossos governantes, ao contrário, chegam a incitar a população amazônica contra a natureza, contra os ecologistas, contra os cientistas, para forçar soluções econômicas de interesse meramente local, eleitoral, ou outros igualmente indefensáveis.

Estou certo de que se permanecermos na linha predatória, a atual geração na Amazônia não terá outra alternativa senão a de botar a floresta abaixo para comer no dia seguinte. Mas há responsáveis por isso. Há homens definidos, com nome e identidade, que ocupam postos de poder, que ostentam título de autoridades públicas, o que lhes obriga à tarefa de defender o bem coletivo, antes de serem advogados de causas anti-sociais.

O crescimento esperado para a Amazônia, mantidas as atuais regras do jogo, será o crescimento baseado na abordagem seletiva dos recursos naturais feita pelos grandes empreendedores e seus aliados, abordagem esta feita fora de uma discussão sobre a moldura social necessária. Dessa forma a mineração e a madeireira farão parte de tal seletividade econômica, o investimento em biodiversidade não.

A grande pergunta, hoje, a respeito da questão amazônica é esta: quem vai definir o conteúdo do desenvolvimento, visto que a ocupação da região é um fato, há um contingente populacional crescente para ser empregado, há recursos naturais sendo explorados em velocidade também crescente, não há mais tempo para apostar nas aventuras políticas de curtíssimo prazo. A grande floresta tropical, o símbolo que tem sido agitado para sacramentar as mais diversas bandeiras e intenções, não deve, não pode se transformar no símbolo de nossa incompetência para construir uma nação, não pode mais ser a refém de um sistema sócio-econômico violento e predador. A floresta é o povo brasileiro, numa amostragem rica, multirracial, multirregional de uma população tangida ao longo de uma história de exploração impiedosa dos que dependem do trabalho para sobreviver.

É esta a ecologia que eu defendo e que o bom senso aconselha a todos respeitarem e levarem na devida conta.

Era o que tenho a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Almir Gabriel, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º-Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das tristes conseqüências, em nosso País, das distorções do desenvolvimento econômico, é a desigualdade regional em que o Norte e o Nordeste se tornaram, com o passar dos anos, cada vez mais atrasados em relação ao centro-sul. As queixas e reclamos daquelas regiões acabaram por sensibilizar as autoridades federais para as disparidades ali existentes e, assim, instrumentalizá-las, adequadamente, para enfrentar as suas dificuldades e atraso. Criaram-se, então, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e a Superintendência da Zona Franca de Manaus, concederam-se incentivos fiscais e subsídios para desenvolver as duas problemáticas regiões, a exemplo do Finam e do Finor.

A parte todas as dificuldades e a crise econômica do País, das quais a escassez de recursos para investimentos e custeio é uma das mais patentes, esses órgãos vêm exercendo um importante papel no desenvolvimento regional. A Sudam conta com um quadro funcional de excelente nível, de extrema dedicação ao trabalho que vem operando, tendo, desde a SPVEA, prestado relevantes serviços à Amazônia, nesses longos anos de luta anônima, em prol do seu desenvolvimento, com riscos de vida e contaminação com moléstia em decorrência de sua atividade nos mais lon-

gícos recantos da Amazônia, na implantação de projetos e programas. A continentalidade do território, o potencial de recursos naturais estratégicos da região, a sua importância ecológica para o Brasil e o mundo impõem ao Governo Federal a implementação de uma política global de desenvolvimento para a Amazônia, o que vale dizer, a reestruturação e o fortalecimento da Sudam, quanto às suas funções, alocação de recursos e revitalização de seu quadro funcional. Quanto a esse último, há necessidade da melhoria salarial para seus servidores, dada a defasagem de vencimentos, inferiores aos da Sudene, dos governos estaduais, das capitais e da iniciativa privada, corroídos, evidentemente, pela renitente inflação. Essa defasagem, em relação aos servidores da Sudene, tem-se agravado desde 1985, quando o Governo Federal patrocinou a transformação da Sudene em autarquia especial. Agora, ela tornar-se-á mais acentuada com o envio, pelo Executivo, ao Congresso Nacional, de projeto de lei, salarial para os servidores da Sudene.

Nada mais justo, pois, Sr. Presidente, que se conceder também semelhante reajuste aos servidores da Sudam, atendendo ao apelo, nesse sentido, da Associação dos Servidores da Sudam — área que, inclusive, enviou mensagem ao Presidente da República, nestes termos:

“As medidas anunciadas para o Nordeste e a Sudene são um esforço louvável de Vossa Excelência no trato às desigualdades regionais e sociais. Entretanto, terão impacto parcial se relegadas à Amazônia e a Sudam, tendo em vista suas similaridades e, em vários aspectos, o caráter mais retardatário desta região e a flagrante discriminação de seu órgão regional, constantemente preterido em política de melhoria salarial na área federal, que estimulou a Sudene em 1985. Ibama em 1990, organismos de Previdência/Ministério da Ação Social, recentemente, dentre outros. A continentalidade territorial e o potencial de recursos naturais estratégicos da Amazônia para o País e o mundo estão a exigir do Governo Federal a definição de uma estratégia global de desenvolvimento para a região, indissociável do fortalecimento da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam, quanto à definição de funções, alocação de recursos de verbas e revitalização de seu quadro de pessoal, para o que é indispensável a melhoria salarial, visto que os níveis atingidos são, na maioria dos casos, inferiores a similares do setor privado, dos governos estaduais e das capitais. Este é o pleito da ‘Associação dos Servidores da Sudam-Área’, a espera da consideração de Vossa Excelência. Respeitosamente Elizete Gaspar, Presidente em exercício da ‘área’.”

A Amazônia, outra região periférica brasileira, está a merecer o mesmo tratamento dado ao Nordeste. Deve-se assinalar, Srs. Se-

nadores, que o pleito dos servidores da Sudam não se afigura como reivindicação inoportuna e descabida, eis que outros órgãos já o conseguiram, além da Sudene, como a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência, a ex-Funabem, o Incra, o Ibama, a Previdência Social, as universidades federais e, agora, o INPE. É notório o relevante papel desempenhado pela Sudam no desenvolvimento da Amazônia, na elaboração de planos e programas, no incentivo aos setores produtivos e à infra-estrutura econômica e social. Entretanto, ao longo da sua história a Sudam esvaziou-se pela transferência de suas funções e encargos a outros órgãos ou ainda pela carência de recursos financeiros. Ao lado desses fatores de ordem externa, esvaziou-se, também, internamente pelo desestímulo de qualificação profissional e salarial. Basta verificar que a média mensal de remuneração bruta da maioria do funcionalismo da Sudam é de Cr\$ 107.000,00.

O efetivo de pessoal do órgão vem diminuindo nos últimos anos, migrando para estatais, universidades e iniciativa privada. Com a reforma administrativa esse processo agilizou-se, atingindo já um terço do pessoal e, agora, em decorrência da Lei nº 8.112, o enxugamento do seu quadro funcional certamente acentuar-se-á ainda mais, em face das aposentadorias. Esse quadro, presentemente, abrange 543 funcionários, dos quais quase metade — 240 — é de nível superior. Como aconteceu com a maioria dos órgãos públicos federais, a Sudam, premiada pela proibição de realização de concurso público, não contratou novos servidores, principalmente os qualificados de que necessita, sendo estes atraídos por instituições ou empresas, que ofereciam melhores salários. Apesar dessas deficiências, ela dispõe ainda de excelente material humano e técnico, que tem empregado o seu trabalho e esforço no desenvolvimento da Amazônia, além da sua estrutura administrativa.

O que se torna necessário é reformular e fortalecer a Sudam, para que ela, melhor aparelhada e instrumentalizada, possa servir com mais eficiência àquela região. Assim, entendemos, prioritariamente, que devam ser implementadas as seguintes medidas:

1 — a regulamentação do artigo 43 da Constituição Federal, que trata da política de desenvolvimento regional;

2 — a definição da estrutura organizacional da Sudam, a nível da Secretaria do Desenvolvimento Regional; 3 — a correção salarial de seus funcionários.

Estas são, Sr. Presidente, as justas reivindicações dos funcionários da Sudam, formuladas através da Associação dos Servidores da Sudam-Área.

Quanto ao primeiro item dessas reivindicações, queremos dizer que pretendemos apresentar a esta Casa, com a maior brevidade possível, projeto de lei complementar para regulamentar o citado artigo 43 da Constituição Federal. Com relação a uma melhor remuneração salarial para o seu quadro funcional, fazemos um apelo desta tribuna ao

Presidente da República para que sancione a emenda da Câmara, que equipara os vencimentos dos servidores da Sudam e da Suframa aos propostos para os funcionários da Sudene, fazendo justiça àqueles sacrificados servidores.

Com efeito, Sr. Presidente, na última quinta-feira, tramitou, em regime de urgência, na Câmara dos Deputados, projeto de lei nesse sentido, que foi aprovado e recebeu a emenda de um eminente membro daquela Casa, estendendo os aumentos da Sudene e da Sudam também ao pessoal da Suframa.

Queremos crer que, quanto a esse projeto que deverá ser enviado para esta Casa, tomaremos a devida iniciativa para que também seja votado em regime de urgência.

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou o último inscrito, hoje, nesta sessão do Senado Federal, porém não poderia deixar de ocupar a tribuna para fazer alguns registros que me parecem absolutamente imprescindíveis.

Aqui, quando discurssei, respeitante à casa própria, à questão do financiamento da habitação pelo sistema financeiro nacional, estranhei o modo como se comportava, então, a Caixa Econômica Federal.

Essa instituição, assoberbada pelas liquidações, deixou o setor da casa própria em verdadeiro pandemônio, e os mutuários não obtinham informações corretas e nem sabiam como estava sendo aplicada a última lei — lei de muitos dispositivos inconstitucionais, cujos efeitos foram suspensos através de liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, ante provocação do Dr. Aristides Junqueira, Procurador-Geral da República.

A Caixa Econômica não sabia informar como uma prestação passava de 5, 6 mil cruzeiros para quase 100 mil cruzeiros, não sabia explicar as diferenças cobradas de quem nunca atrasou uma prestação. O carnê tinha sempre aquele registro, uma importância atrasada, que o mutuário devia, não se sabe nem como, nem quando, nem onde, nem porquê. A Caixa Econômica estava com uma grande sede de dinheiro e isso me parecer mau, porque quando alguém procurava informação, a resposta do funcionário da Caixa sempre indicava o computador, como se o computador não fora uma máquina, mais do que um ser, atingisse um ser, com a possibilidade de disposições típicas de um código, computador, mais que inteligente, capaz de substituir o administrador e até de subordiná-lo aos critérios da injustiça.

Nessa época, estávamos em plena apuração dos desmandos na Previdência Social, e parodiei sobre a corrupção que estava sendo apurada, mostrando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que muito dinheiro e muita desorganização geram corrupção. Acho que muito dinheiro e muita desorganização atraem o estelionatário. As pessoas de inteligência rara para o crime sabem farejar, como magníficos cães, a desorganização de órgãos estatais.

Mas, o então presidente da Caixa Econômica, que hoje já não ocupa o posto, fez-me uma carta, em que lamentava, mas a Caixa Econômica Federal estava cumprindo aquela lei, resultante de um projeto de conversão em uma medida Provisória, que mandava desrespeitar os contratos firmados licitamente, uma lei absolutamente inconstitucional, cujo projeto que nela resultou teve os meus protestos tanto na liderança do meu partido, como em plenário, como nos debates travados com os companheiros do Congresso Nacional.

Mas o presidente da Caixa, com muita razão, resolveu o problema, em parte. Isto é a lei que subordina a Caixa Econômica Federal a esse comportamento. Mas minha crítica não era apenas aos critérios legais, porque nem esta lei inconstitucional, absurda, estúpida até autorizava o que estava acontecendo aos mutuários, segundo o tratamento deferido pela Caixa Econômica Federal e pelos outros agentes financeiros.

Estou dizendo isto, Sr. Presidente, como um preâmbulo. Ontem à noite, chegando do meu estado, fui ler a revista *Veja*. E lá encontro uma matéria que está devidamente estampada sobre a Caixa Econômica Federal. A Caixa Econômica Federal está com um rombo de milhões e milhões de cruzeiros. Não quero declarar o montante deste rombo, deste déficit, na Caixa Econômica Federal porque não disponho de informações contábeis e tudo que sei é à luz da imprensa. Mas isso coincide com a minha experiência porque eu sei que a extinção do BNH foi algo de muito errado e a Caixa Econômica ficou com a herança do BNH sem estar preparada para tanto. E, muito pelo contrário, ao assumir o BNH, ao assimilar o BNH — que este é o verdadeiro tema — a Caixa Econômica Federal não se preparou para administrar essa herança terrível, essa herança cujo valor somente a história explicará.

Mas a Caixa, que tinha estagiários, já não os tem; a Caixa que havia feito concurso, demitiu funcionários concursados sem maiores explicações. A Caixa rompeu contrato com o Serpro para a devida computação, exatamente no momento mais difícil de administrar a sua Carteira Habitacional e a herança advinda do BNH.

E vejam o que está acontecendo: basta ler a imprensa, acompanhar a matéria que está no último número da revista *Veja*, e os Srs. Senadores verão que não fui leviano quando, ocupando a tribuna do Senado Federal, trouxe aqui, não afirmativas que nós não podíamos fazer, mas trouxe o meu cuidado, o meu zelo, não digo nem que minha suspeita, mas

algo me parecia muito atrapalhado com relação à Caixa Econômica Federal. O resultado é que esse órgão está abalado, indevidamente abalado, e tenho muito medo do que está acontecendo à Caixa Econômica Federal pela sanha destruidora deste Governo.

Não faltará ao Sr. João Santana um argumento, uma tendência, um pensamento — agora miseravelmente como ministro — para tentar uma covarde privatização desse órgão, que é da maior importância para a sociedade brasileira. A Caixa Econômica Federal tem uma importância vital no sistema financeiro brasileiro. Ela é necessária ao povo, ela é necessária às pessoas mais carentes financeiramente, ela é a presença do Estado num campo social típico para a sua atividade, e não pode o Estado se ausentar desta atividade através da privatização da Caixa Econômica Federal, que não teria maiores explicações.

Quando aqui adverti e tive medo, foi a advertência e receio em favor da Caixa, não contra ela. Porque entendo que esse órgão deve ser preservado, deve ser saneado, deve ser cuidadosamente reabilitado, havendo uma análise do que está errado ali. Não estou falando em corrupção, estou falando na deficiência financeira, do prejuízo que é facilmente alcançável, identificável na sua contabilidade, segundo revela a revista *Veja*. Mas como prejuízo? É af que minha cabeça se prejudica, que o meu raciocínio se atrapalha. Como prejuízo, se a Caixa Econômica tem uma preferência enorme da população brasileira, se sua caderneta de poupança é das mais procuradas, se é um órgão da maior credibilidade, se é um banco social de formidável aplicação e de grande respeito concedido por todas as camadas sociais? Se suas agências são sempre lotadas, se o povo sempre procura a Caixa Econômica, se ela é a salvação, até do penhor — empenhar o relógio, empenhar a pulseira — das pessoas que estão em dificuldade e que necessitam da carteira de penhor? Uma Caixa Econômica que funciona amplamente e antedigo bem — à consideração, à amabilidade da sociedade brasileira, como pode haver isso? Como é possível haver este déficit? Vejo do BNH? Não se sabe. O fato é que neste Governo tenta-se destruir a Caixa Econômica. E não sei o que será da nova direção. Mas auguro que não aconteça à Caixa Econômica Federal o que aconteceu ao Banco do Brasil, quando conseguiram que um senhor chamado Policaro — não sei se é este mesmo o seu nome, não sei nem se se pronuncia assim — mas o fato é que esse cidadão saiu dos quadros do Banco do Brasil e foi dirigir esta grande instituição. E outra coisa não fez o Sr. Policaro na sua curta permanência, senão indispor o Banco do Brasil com parlamentares do Governo, os quais expulsou do seu gabinete. Outra coisa não fez senão dificultar a vida dos funcionários do Banco do Brasil, fazendo transferências esdrúxulas, impedindo transferências desejadas, enfim, deixando o Banco do Brasil sob o receio do fechamento de muitas e muitas agências por desconhecer que

o Banco do Brasil é algo importantíssimo a cada um dos municípios brasileiros.

Município que não tem agência do Banco do Brasil é município que ainda não explicou a sua existência. Desejo que um "Policaro II" não chegue à Caixa Econômica ou que à Caixa Econômica não chegue, um "Policaro III", e um "Policaro II" chegue ao Banco do Brasil, para desmontar, dentro do espírito satânico do Sr. João Santana, uma instituição de tanto respeito e de tanta dignidade.

Não estou citando o Ministro da Economia num assunto financeiro, porque no Brasil as coisas, de tão esdrúxulas, hoje giram em torno de pessoas que são vistas não pelos cargos que ocupam, mas pelo mal cuja potencialidade própria lhes permite a prática.

O Sr. João Santana, como Secretário de Administração, foi um desastrado. Parecia ter mestrado no inferno, parece que aprendeu diabolismos com o próprio satã e trouxe essa filosofia do mal para o Governo da República. Por isso, hoje é ministro. Os que tentaram usar da dignidade já saíram do Governo. Outros, logo mais sairão. Estou aqui à espera de ver mesmo ali, brevemente, o Senador Jarbas Passarinho, fazendo discursos ou apartes. Não acredito que S. Ex.^a tenha muitas condições de permanecer neste Governo.

Sr. Presidente, falo assim sobre a reportagem da revista *Veja*, e até poderia pedir a transcrição do texto nos Anais da Casa como elemento comprobatório dos meus receios e dos meus cuidados aqui expressos em fala anterior. É um governo que ninguém entende: destrói tudo, e não constrói nada; até através de um aumento ao funcionalismo o Governo destrói. A diferenciação que pretende fazer, o fato de esquecer os funcionários das universidades, tudo isso já é um modo de ferir, de usar da picareta para derrubar os paredões da cultura nacional. Um Governo que desmontou as entidades que apóiam a arte e a cultura de um modo geral, um governo que desmotivou a educação, é evidente que sempre usa de mil artifícios para destruir alguma coisa.

O nosso prezado companheiro, Senador Garibaldi Alves, já esteve na tribuna, hoje, para, ao vivo, fazer críticas à mensagem do aumento, que é cheia de discriminações, de golpes baixos, é uma propositura que não traz como marca a dignidade, porque procura fazer a disparidade, atacar a isonomia, a igualdade, a equidade, procura desmontar o mais bobo princípio de justiça, o mais simples, o mais natural — e como está na moda —, o mais soft, o mais "roxo" princípio de justiça. A moda, agora, ou é soft, ou é "roxo", ou é "roxo soft", ou é "soft roxo", ou "roxo só soft". Na boçalidade presidencial, o linguajar agora é esse.

As universidades, a Caixa Econômica Federal estão sendo desmontadas. Tudo que é importante, socialmente, neste País, está sendo desmontado sob a inspiração de uma falsa privatização que pode ser negociada,

antes de ser a aplicação correta de uma diminuição do Estado.

Não sei como se alcançaria reduzir o Estado corretamente, porque, na verdade, ele ocupou todos os espaços como uma resposta à falta de popularidade. Os governos fortes depois de 1964, os governos militares procuravam ter órgãos em todos os cantos, em todos os lugares, em todas as posições, porque o governo não tinha respaldo popular, por isso tinha que ocupar administrativamente os espaços.

É possível que seja razoável voltar a uma dimensão do Estado para que seja possível ao Presidente da República alcançar a popularidade, para que o Governo possa alcançar a popularidade e não precisar usar dessas artimanhas e desses artifícios que foram práticas dos governos militares depois de 1964.

Faço os registros de agora, Sr. Presidente, com muita tristeza. Quero prevenir, também, que aqui, no Senado Federal, essa mensagem do aumento salarial será devidamente examinada pelo meu partido, pelo PMDB.

Não venham aqui com aquele velho apelo de que "a Câmara já aprovou, se emendar o projeto, aqui, ele volta para Câmara, retarda, os funcionários estão loucos pelos aumentos", porque foi nessa situação que votamos aqui um projeto de lei, que se converteu no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, muitas vezes inferior, muitas vezes mais restrito do que aquele que o Senado havia escolhido através de uma votação plena, quando adotamos a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devidamente modernizada, para todos os servidores. Houve aquele apelo e hoje muita gente derrama lágrimas e lágrimas, porque é inequívoco reconhecer agora que a solução do Senado, que foi para a Câmara, é muitas vezes melhor para o funcionalismo do que a solução da Câmara que veio para o Senado, e daqui demos de calcânhar para, mesmo ali, o Presidente da República descumprir sua palavra, aplicando alguns vetos que desautorizaram inteiramente os acordos firmados pelo Sr. João Santana.

São os meus cuidados, Sr. Presidente, que expresse neste final de sessão, com o sentimento de estar, assim, cooperando para o engrandecimento deste País. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, "o Brasil é a estrela declinante em termos de competitividade internacional e o mais vulnerável economicamente em 1991, no grupo de 10 países recém-industrializados", segundo matéria publicada no *Jornal da Tarde*, do último dia 2 de abril.

A matéria, intitulada "Brasil, estrela cadente no mundo", escrita em Genebra por

Assis Moreira, baseia-se em pesquisa que será publicada em junho por duas instituições suíças, o International Institute for Management Development (IMD), de Lausanne, e o World Economic Forum, de Genebra.

De acordo com esclarecimentos do articulista, a pesquisa considerou como critérios decisivos, para julgar a competitividade, a qualidade da mão-de-obra, a qualidade dos produtos, a orientação do mercado e a criação de empresas.

Assis Moreira pondera que "a situação do Brasil em nenhum dos itens é boa". No grupo de dez países recém-industrializados, em que estão relacionados Indonésia, Malásia, Tailândia, Coreia do Sul, México, Índia, Cingapura, Hong Kong, Formosa e Brasil, somos o que menos oferece possibilidade de novos negócios nos últimos dois anos. Somos, ainda, o penúltimo país, ao lado da Índia, na fabricação de produtos de melhor qualidade. A identificação dos empregados em relação aos objetivos das empresas também é a pior, no Brasil e na Índia.

O Brasil demonstra melhor capacidade de adaptação aos mercados de exportação apenas em relação à Indonésia, ao México e à Índia. Na capacidade, por parte do governo, de tentar adaptar suas políticas a novas realidades econômicas, o Brasil é superior somente à Tailândia e à Índia. Nesse aspecto, como adverte o autor do artigo, o problema brasileiro diz respeito aos sucessivos pacotes econômicos implementados no País. Eles não têm melhorado o quadro geral de nossa economia.

No que se refere à flexibilidade para exportar, o Brasil encontra-se em situação mais vantajosa apenas em relação à Indonésia, México e Índia. Já no que concerne à oferta de mão-de-obra qualificada, vencemos somente a Tailândia e a Indonésia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dados que lhes exponho são, sem dúvida, preocupantes, na medida em que sugerem a necessidade de aprofundarmos questionamentos e críticas a respeito dos programas triunfalistas do atual Governo, incluído entre eles o IPC — Programa de Competitividade Industrial, editado no final de fevereiro do ano em curso.

Na avaliação do professor da Faculdade de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Reinaldo Gonçalves, em artigo publicado no *Jornal do Brasil*, de 18 de março último, "o PCI é equivocado quanto à integração à economia mundial". De acordo com o Professor, "o PCI, logo no seu preâmbulo, tende a identificar competitividade industrial com competitividade internacional, ao argumentar que a economia brasileira poderá integrar-se soberana e competitivamente ao mercado mundial. Esta é a maneira encontrada para se descrever o modelo de integração competitiva, que envolve uma visão simplista e equivocada a respeito da questão da inserção internacional do País. A literatura abundante sobre o tema informa que, a priori, não é possível associar uma melhoria na com-

petitividade industrial com uma crescente participação no mercado internacional".

Para fundamentar suas considerações, o Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, menciona, no artigo, a definição de competitividade encontrada no relatório da Comissão Presidencial dos Estados Unidos sobre competitividade Industrial (1085). Como esclarece o artigo naquele relatório, competitividade é definida como "a medida da capacidade de um país, em condições de mercado livre e justo, de produzir bens e serviços que passam no teste do mercado internacional, e que, simultaneamente, mantenha ou expanda a renda real dos seus cidadãos".

Com base na definição apresentada, há, segundo o articulista, uma outra visão sobre competitividade, uma visão, no seu entender, sistêmica e moderna da questão, "que enfrenta problemas tanto pelo lado da oferta quanto da demanda". Segundo ele, "o PCI tem, sem dúvida alguma, um forte viés produtivista ao concentrar-se na oferta".

A respeito dessas considerações, manifesto o propósito de que, juntos, empreendamos uma análise mais criteriosa do Plano de Competitividade Industrial, buscando examinar se ele, de fato, irá contribuir positivamente para o sucesso brasileiro na competição internacional.

É inegável Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, ao longo das últimas décadas, o setor industrial brasileiro apresentou transformações estruturais significativas. Para percebermos a grande importância do setor na economia brasileira, basta termos presente que a indústria contribui, hoje, com cerca de 38% do Produto Interno Bruto, além de apresentar uma estrutura produtiva altamente diversificada e de complementaridade expressiva.

A despeito, porém, dessas características globais de nossa indústria, julgo existir nela uma série de distorções, decorrentes, a meu ver, do próprio padrão e dimensionamento de nosso processo de industrialização.

Essas distorções decorrem, primeiramente, do alto grau de concentração regional e econômica da indústria e da insuficiente capacitação tecnológica nacional, notadamente em engenharia de processos e de produtos. Infelizmente, a insuficiência e dependência tecnológicas restringem, de forma aguda, a competitividade do setor industrial brasileiro.

Além disso, as distorções são resultados também da expressiva presença de empresas estrangeiras em atividades dinâmicas e estratégicas do setor industrial brasileiro e da reduzida participação das indústrias produtoras de bens de consumo de maior essencialidade no produto industrial. Este fato, sem dúvida, reflete a natureza concentradora de renda do processo de industrialização brasileira, assentada até agora, principalmente, em indústrias de bens duráveis e de capital.

Isso posto, é forçoso reconhecer que qualquer definição de política industrial, se efetivamente comprometida com a conformação de uma nova estratégia global para o desen-

volvimento industrial, deverá incorporar premissas e estipular instrumentos voltados para a superação daquelas distorções.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que a atual política industrial brasileira encontra-se excessivamente centrada na questão da competitividade industrial, que, embora de transcendental importância, é insuficiente para o redirecionamento e a conformação de novo padrão industrial no Brasil.

Ademais, a atual política trata da questão relativa à capacitação tecnológica do setor industrial de forma parcial, embora as transformações que continuamente ocorrem na economia mundial estejam exigindo, de fato, uma integração competitiva da economia brasileira a esse mercado.

A meu ver, no entanto, a questão da capacidade tecnológica deve ultrapassar a simples esfera da competitividade industrial para adquirir conteúdo em outras questões igualmente fundamentais.

Assim, a primeira grande questão que poderia citar é a relativa à própria capacitação tecnológica do setor industrial brasileiro. Para consegui-lo, é necessário dotá-lo de capacidade de gerar e criar tecnologias e de torná-lo seletivo em suas importações.

Além disso, temos que buscar o domínio nacional na capacitação tecnológica, sobretudo naquelas áreas reconhecidamente específicas e estratégicas.

Não menos importante será desenvolver instrumentos que nos assegurem a distribuição social do produto resultante da incorporação tecnológica no setor industrial. Na verdade, não basta a simples prática de níveis de eficiência e de competitividade compatíveis com aqueles que prevalecem na ordem internacional, como, aliás, vem apregoando, de forma tão insistente, o atual Governo. Acima de tudo, é preciso assegurar-se que a apropriação do aumento do produto gerado com a nova incorporação tecnológica seja estendida às diversas classes sociais.

Por fim, temos que controlar e coibir as ineficiências alocativas provenientes de estruturas oligopolistas que prevalecem em vários segmentos industriais brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já mencionei anteriormente, uma política industrial vinculada à conformação de um novo padrão industrial não pode deixar de envolver a definição relativa a vários preceitos orientadores dos agentes econômicos, entre os quais poderia citar aqueles referentes à eficiência industrial, ao papel reservado às empresas estatais e às empresas privadas, ao capital estrangeiro, à desconcentração industrial, regional e dos mercados concentrados e à questão do mercado interno perante o mercado externo.

É evidente que esse conjunto de preceitos orientadores da política industrial e dos agentes econômicos são interdependentes e se condicionam. Por isso, não basta eleger a questão da "competitividade" como central, subordinando os demais preceitos à sua consecução. O resultado dessa subordinação seria o próprio aprofundamento de distorções que afe-

tam a estrutura industrial, impossibilitando a estipulação de um novo padrão para o seu desenvolvimento.

Saliente-se, ainda, que independentemente da concepção da política industrial que se queira implementar no Brasil, temos que nos render à evidência de que a reversão dos atuais condicionamentos macroeconômicos do processo de crescimento econômico apresenta-se como imprescindível à efetividade de qualquer política industrial.

Em assim sendo, é muito pouco provável que o Brasil consiga resultados ao menos razoáveis em sua política industrial, em qualquer de seus aspectos, enquanto perdurarem condicionamentos de ordem interna e externa, tais como a deterioração das condições de financiamento do gasto público, a persistente expectativa de elevação de preços e dos juros — que apenas contribuem para ampliar as incertezas e o grau de instabilidade relativas às decisões sobre investimentos —, inadequação do sistema de financiamento da economia, particularmente no que se refere ao investimento, ainda carente de mecanismos de mobilização e canalização de recursos de longo prazo, à intensificação da concorrência e recrudescimento de práticas protecionistas no mercado internacional e à retração no influxo de capitais externos à economia brasileira, tanto o de empréstimos quanto os de riscos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vistos todos esses aspectos relativos ao Programa de Competitividade Industrial, recentemente editado, e expostos seus principais equívocos, proponho-me a analisar com mais vagar e profundidade a questão mesma da competitividade, buscando melhor compreendê-la em sua essência.

A revista *Exame*, de 11 de julho de 1990, em sua reportagem de capa, intitulada "Só vai para a frente quem enfrenta desafios", apresenta algumas informações bastante ilustrativas a respeito da ineficiência da indústria brasileira.

A indicadores como eficiência industrial, dinamismo do sistema financeiro, estabilidade sócio-política, presença do Estado e política de longo prazo, o autor da reportagem soma a péssima qualidade do ensino brasileiro, da pré-escola à universidade para explicar por que o Brasil, no que diz respeito à competitividade internacional, apresenta um desempenho tão mais baixo do que outros países.

São esses fatores que explicam, por exemplo, por que um mesmo veículo, fabricado pela Volkswagen numa fábrica brasileira, custa 30% mais do que seu correspondente fabricado na Alemanha. Esses mesmos fatores também encontram-se na base da explicação de outros fenômenos: eles podem justificar, por exemplo, por que os insumos e matérias-primas da indústria têm custo mais elevado no Brasil do que no exterior, mesmo quando se trata de produtos em que, reconhecidamente, estamos habilitados a competir em termos internacionais.

A reportagem trata da questão do aço brasileiro, apresentando um levantamento reali-

zado pela Fiat. Segundo mostra o estudo da empresa, que leva em conta apenas os preços livres de impostos, "a tonelada de tubos de aço sem costura custa, no Brasil, 3.953 dólares, contra 1.479 na Europa — 167% a mais. Uma tonelada de barras de aço é comprada pela Fiat por 886 dólares contra 570 pagos pela Fiat italiana — 55% a mais".

Essa questão põe em relevo um item bastante discutido no Brasil, aquele que se refere à carga tributária incidente sobre diversos setores de nossa economia.

Então, será verdade que, no Brasil, existe, como se costuma afirmar, alta incidência de tributos, sendo ela responsável pelos altos preços de nossos produtos e, em consequência, por nossa pequena capacidade de competição internacional?

De plano, é necessário enfatizar que a resposta a essa questão, demanda a conceituação de carga tributária, que, segundo os especialistas é "à expressão corrente que se usa para indicar o percentual da renda de um cidadão que se destina direta ou indiretamente ao pagamento de tributos".

Como se depreende da conceituação, o termo carga está associado à noção de sacrifício imposto pelo Estado e suportado pelo contribuinte.

A mesma expressão — melhor seria, porém, a expressão índice de incidência tributária — é, também, usada para indicar a fração de renda total da economia que se destina ao Estado sob a forma de impostos.

Desse ponto de vista, de acordo com estimativa realizada pelo IPEA — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a carga tributária brasileira foi de 23,66% em 1990. Esse percentual indica que, somados todos os impostos, taxas e contribuições pagos, sob todas as formas, por todos os contribuintes brasileiros, o resultado representa 23,66% do produto Interno Bruto (PIB). Na verdade, esse percentual é superior ao relativo a 1989, que foi de 20,34% e maior do que o de 1988, situado na faixa de 19,97%. No entanto, aquele percentual é inferior ao de 1970, quando representou 26,29% do PIB. É preciso reiterar que, nos valores relativos à carga tributária que apresentei, incluem-se todos os tributos, os da União, que compreendem os tributos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (IR, IPI, IOF, contribuições dos empregadores e empregados para a seguridade social, Finsocial, PIS/PASEP e demais tributos), os dos estados (ICM, IPVA e outros) e os dos municípios.

Comparativamente à incidência que ocorre em países mais desenvolvidos, o índice brasileiro pode ser considerado baixo, pois, como já se enfatizou, se ele corresponde aqui a 23,66% do PIB, lá, ele se situa, em média, em torno de 40%.

Ora, esses dados evidenciam algumas conclusões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, primeiramente, eles contribuem para desfazer alguns equívocos constantes de estudos — via de regra de autoria de empresários —, que costumam ser divulgados na grande im-

prensa brasileira para demonstrar que a incidência tributária no Brasil é das mais altas do mundo.

Em segundo lugar, fica patente que a carga tributária hoje existente não é superior à do passado. Infelizmente, porém, nosso grau de competitividade atual não tem sido superior à demonstrada anteriormente. Então, se não somos hoje mais competitivos que antes, isso indica que a incidência tributária não pode ser o bode expiatório de todos os nossos percalços relativos aos altos custos de nossos produtos.

Para poder fazer essas afirmações, realizei alguns estudos sobre carga tributária, tendo observado que seu conceito é muito complexo, porque envolve outros conceitos igualmente complexos, como o de tributos e o de renda ou de produção, bem como porque a utilização de metodologias diversas para determiná-las pode conduzir a resultados diferentes, ou porque os dados nem sempre estão facilmente disponíveis ou atualizados.

Permitiu-me o estudo verificar que os tributos agrupam-se em grandes classes, podendo-se citar os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios, as contribuições econômicas, as contribuições sociais e as indenizações por exaustão, havendo ainda a possibilidade de o Governo impor cargas adicionais ao setor privado através de tarifas ou preços públicos. Possibilitou-me, ademais, a pesquisa constatar que os tributos podem ser diretos ou indiretos, conforme recaiam sobre a renda e a propriedade ou incidam sobre a produção e a circulação dos bens e transações em geral, além de comprovar que a complexidade do sistema tributário nacional decorre das várias instâncias que os instituem, classificando-se, neste aspecto, em federais, estaduais e municipais.

A constatação desses aspectos permitiu-me concluir que a existência de tantos tributos e a extensa legislação que disciplina cada um deles são fatores que deveriam merecer, por parte do legislador brasileiro, uma atenção especial no sentido de sua simplificação, o que, sem dúvida, poderia contribuir para o aumento da eficiência das atividades fiscais no Brasil. A propósito, é quase inacreditável que somente o regulamento do Imposto de Renda possua aproximadamente quase oitocentos artigos, sendo emitidas cerca de cem normas anuais para discipliná-lo.

Isso posto, querem parecer-me pertinentes as críticas dos empresários relativos ao elevado número de impostos a pagar e à complexidade da legislação referente a cada um deles. Não me parecem, contudo, apropriadas suas críticas quanto à alta incidência dos tributos, primeiramente porque essa alegação não corresponde à realidade dos fatos e, depois, porque os próprios empresários são também beneficiários das realizações do Estado, tornadas possíveis mercê dos tributos arrecadados.

Então, do ponto de vista da competitividade interna, a carga tributária que incide nos produtos nacionais não pode ser considerada

simplesmente uma desvantagem, conforme o tendencioso discurso liberal de muitos de nossos empresários. É que eles se esquecem, em suas críticas, de que não são vítimas do Governo, mas, antes são seus aliados, visto que, no Brasil, o poder político e o poder econômico andam sempre juntos, sendo, sem dúvida, a classe empresarial, como antes afirméi, a maior beneficiária do Governo e de sua atuação. Injustamente, as reclamações empresariais costumam ignorar, porém, que os tributos que recolhem ao Estado são-lhes devolvidos em forma de serviços de justiça, de segurança, de infra-estrutura, de financiamentos diversos, de matérias-primas e energia mais baratas e de outras oportunidades, como aquelas que lhes está oferecendo agora o programa de competitividade industrial.

Além disso, há, ainda, a grave questão da evasão de tributos. Ninguém, no Brasil, ignora que a incidência tributária sobre as empresas é diminuída em razão de brechas na legislação que permitem a evasão de grande parte dos tributos. Há, ademais, a evasão que se dá por fraudes, como o subfaturamento, a falta de emissão de notas e a consequente omissão da receita. Segundo se estima, a sonegação dos principais impostos, como o IPI, o ICMS e o Imposto de Renda, gira em torno de quarenta a sessenta por cento para o conjunto das empresas e em noventa por cento para algumas delas. Ora, com tanta sonegação, não me parece sequer admissível, em nome da competitividade — salvo em casos de setores específicos —, pleitear ao Governo redução de tributos. A rigor, no que diz respeito ao Estado, cabe-lhe aprimorar a legislação fiscal e os mecanismos de fiscalização, bem, como tornar mais rigorosa a punição dos sonegadores. Assim, deve-se exigir das empresas que queiram ter acesso às vantagens oferecidas pelo PCI minuciosa comprovação de estarem quites com todas suas obrigações fiscais e previdenciárias.

Há sobre a questão tributária, a meu ver, outro aspecto que deveria merecer maior atenção dos empresários, das classes políticas e da população em geral: é o uso que o Governo faz dos impostos arrecadados. Assim, ao invés de se pleitear, para o Estado, redução de receitas, dever-se-ia reivindicar menores gastos governamentais, sobretudo no que se refere às atividades que não são típicas do Estado. Na verdade, o Governo deve cortar gastos, deixando de realizar, por exemplo, a prestação de serviços não essenciais. Quanto aos impostos, contudo, sua redução exagerada poderia levar o Governo a ter que adotar outras fórmulas para conseguir recursos, como o imposto inflacionário, ou seja, a emissão de moeda, o que, inegavelmente, seria pior para todos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, retornando à questão da incidência tributária, desejo expor-lhes, ainda, outros resultados dos estudos que empreendi, considerando sobretudo as diferenças existentes na tributação dos diversos setores da economia.

Pude constatar, primeiramente, que existem impostos cujas alíquotas são uniformes

ou que possuem pequenas variações entre produtos tributados. A incidência desses impostos pouca variação terá de setor para setor. Neste caso, estão incluídos o ICMS e as contribuições sobre o faturamento das empresas (PIS, Finsocial). Outros impostos há, como o IPI, cujas alíquotas variam de produto a produto e, portanto, de setor a setor.

Com o propósito de aquilatar a incidência da carga tributária nos produtos brasileiros, levei em consideração o IPI e realizei sua distribuição por setores, tendo por base publicação estatísticas da Receita Federal intitulada "IPI — Movimento de Compra e Venda". A metodologia do levantamento consistiu em encontrar, por um lado, o valor adicionado do setor como o valor das vendas menos as respectivas compras (entradas), e, encontrar, por outro lado, o valor do imposto pago pelo setor, menos os valores creditados referentes ao imposto sobre as matérias-primas e produtos intermediários. Esclareço que, no estudo realizado, algumas distorções podem ocorrer, em virtude de o último exemplar do documento da Receita Federal disponível datar de 1986 e de ter havido, a partir de então, alterações em algumas alíquotas e reformulações na própria tabela do IPI. Apesar dessas limitações e da impossibilidade de acesso a dados mais atuais, pude verificar, no entanto, qual a incidência da carga tributária em cada setor estudado.

Com o levantamento que realizei, foi-me possível apurar a carga geral do imposto, a carga para os produtos destinados ao mercado nacional e a carga referente aos produtos destinados ao exterior. Como se pode notar dos dados referidos mais à frente, a carga relativa à exportação é, geralmente, negativa, dada à existência, na época, do crédito prêmio à exportação, que consistia em devolver ao exportador, sob a forma de crédito, para ser compensado com outro imposto a ser pago, o valor do imposto que seria devido, se não houvesse isenção na exportação. É importante, ainda, esclarecer que, naquela época, havia isenção do IPI nas exportações. Hoje, nos termos da Constituição Federal, o IPI, nas mesmas circunstâncias, é imune.

Eis, por setor, Srs. Presidente e Srs. Senadores, a representação numérica da carga do IPI, isto é, a percentagem do valor do produto — não incluído o próprio IPI —, no que concerne, respectivamente, à carga geral, à carga para os produtos destinados ao mercado nacional e à carga referente aos produtos destinados ao exterior: minerais não metálicos: 6,75, 6,81 e 2,77; metalurgia: 10,23, 10,40 e 1,35; mecânica: 9,20, 9,91 e -11,21; material elétrico e comunicações: 8,93, 9,81 e -7,05; material de transporte: -37,53, 43,26 e 0,83; madeira: 0,56, 0,59 e 0,02; mobiliário: 5,22, 5,25 e 1,16; papel e papelão: 8,57, 9,19 e 0,47; borracha: 13,37, 17,39 e -11,07; couros e peles: 1,13, 1,74 e 0,09; química: 5,52, 6,21 e 0,15; farmacêutico: 0,61, 0,64 e 0,46; perfumaria: 26,37, 26,49 e 10,14; matéria plástica: 8,65, 8,69 e 5,41; têxtil: -0,01, -0,1 e 0,00; vestuário e calçados: 0,15, 0,19 e 0,00; produtos alimentares: 0,75, 0,92 e 0,00; bebidas:

66,33, 66,86 e 52,83; fumos: 550,12, 594,46 e 1,56; editorial e gráfica: 1,75, 1,76 e 0,67; indústrias diversas: 10, 14, 10,36 e 1,12; comércio atacadista: 1,08, 2,16 e -5,56 e 1,12; outros setores: 6,03, 7,87 e -0,85; total: 11,33, 12,54 e -1,37.

Diante dos dados expostos, pergunta-se, qual o efeito dos impostos sobre a competitividade interna e internacional?

A conclusão a que chego, tendo em vista o estudo realizado, é a de que a influência é praticamente nula no que diz respeito à competitividade interna, uma vez que os produtos importados, a exemplo dos produtos nacionais, estão sujeitos ao IPI e ao ICMS.

No concernente à competência internacional, contudo, a tributação teria influência decisiva, e é exatamente por isso — para que os produtos exportados fiquem imunes à carga tributária — que a Constituição Federal prevê a não incidência do IPI e do ICMS sobre eles, com exceção dos semi-elaborados, como a celulose.

De tudo que se expôs, decorrem conclusões irrefutáveis. A primeira e mais significativa de todas diz respeito à não existência de altos índices de incidência tributária nos produtos brasileiros. A segunda, sem dúvida, desfaz o equívoco de que nossa inexpressiva capacidade de competição internacional seja resultado de altos tributos lançados sobre a indústria nacional.

Então, para explicar o alto preço dos produtos brasileiros, temos que pesquisar outros fatores.

O alto custo dos transportes no Brasil é um desses fatores. O relato a seguir ilustra bem o que estou afirmando: uma das explicações para o caso dos tubos de aço sem costura, antes referido, cujo custo livre de impostos é de 3.953 dólares por tonelada no Brasil, contra 1.479 dólares na Europa, é, segundo o diretor-executivo do Instituto Brasileiro de Siderurgia, Rudolf Buhler, o transporte rodoviário. Como se lê na reportagem de Exame, "Só vai para a frente quem enfrenta desafio", uma chapa de aço vendida pela Cosipa, de São Paulo, a um estaleiro no Rio de Janeiro não é despachada para o comprador por navio, como seria lógico — até porque a usina e o estaleiro ficam, cada qual, a poucos quilômetros do cais do porto, em Santos e no Rio. Em vez disso, a chapa de aço sobe a Serra do Mar na carroçaria do caminhão e segue pela Via Dutra até o Rio". De acordo com o diretor-executivo do IBS, "os custos de transporte representam entre 12% e 20% do faturamento das siderúrgicas", sendo maiores do que as despesas que algumas delas têm com salários. Acrescenta a reportagem que há outro problema: "é que o transporte por navio também não representa uma solução. Os custos de embarque e desembarque nos portos de Santos e do Rio sairiam por algo próximo a 40 dólares a tonelada, cinco vezes mais que a tarifa cobrada no porto de Roterdã, na Holanda".

Diversas outras razões influem na elevação dos custos de nossos produtos. Há, por exemplo, razões ligadas à própria concepção de

alguns sistemas industriais. É o caso da indústria petroquímica, na qual, desde sua formulação, se cometeram graves equívocos. Como esclarece a matéria antes mencionada, "nos três pólos criados no País — os de São Paulo, Bahia e Rio Grande do Sul — prevaleceu o sistema monoprodutor, em que fabricantes produzem cada qual um tipo de produto". De acordo com Eduardo Eugênio Gouveia Vieira, diretor da área química e petroquímica do grupo Ipiranga, "hoje são mais de cinquenta empresas petroquímicas, a grande maioria com faturamento médio anual da ordem de 100 milhões de dólares", o que representa uma escala pequena. Bastante diferente, contudo, é o modelo adotado na Alemanha, por exemplo. Lá, onde se encontram as maiores empresas petroquímicas, como a Hoechst, a Bayer e a Basf, o faturamento de cada uma delas, que fabricam praticamente todos os produtos de cadeia petroquímica, é superior a 20 bilhões de dólares por ano.

A reportagem de *Exame* aponta ainda outra razão: a baixa eficiência de nossas indústrias. "No Brasil", afirma a reportagem, "a indústria trabalha com um índice médio de produtividade de 65% — ou seja, a cada 100 horas trabalhadas gera-se o equivalente a 65 horas de produto. As outras 35 horas são perdidas. Nos países desenvolvidos, o índice situa-se na faixa de 85%. Produtividade baixa é sinônimo de produto caro — e quem paga é aquele que compra".

De uma outra reportagem de *Exame*, edição de 12 de dezembro último, que traz o título "Muitas pedras e pouco ouro nas empresas", colhi vários dados demonstrativos da ineficiência das empresas brasileiras. Segundo a reportagem, "uma recente pesquisa encomendada à consultoria Ernst & Young, de São Paulo, pela Fiesp e pela Câmara Americana de Comércio, confirma, em cores fortes, como é desoladora a paisagem. Com o título de Manufatura de Classe Mundial no Brasil, o trabalho compara a indústria brasileira com a nata internacional — e o resultado é parecido com o que se colheria do confronto entre um Fusca Pé de Boi e uma Ferrari Testarossa. As informações foram fornecidas pelos principais executivos de 220 empresas de vinte setores diferentes, filiadas ou à Câmara Americana ou à Fiesp.

Eis as amostras das conclusões:

"Os produtos brasileiros são de má qualidade. Para cada milhão de peças produzidas, há pelo menos 25.700 defeituosas. No mundo desenvolvido, considerava-se aceitável uma leva de 200 peças com defeito por milhão produzido.

"O cliente brasileiro, longe de ser visto como rei, recebe freqüentemente o tratamento dispensado a vassallos. Sua insatisfação pode ser medida pelo copioso volume de queixas por má qualidade de produtos ou serviços, por especificações incorretas ou ainda por divergência quanto a preços. O padrão mundial é de dez queixas para cada 1.000 vendas. No Brasil, a média é de 24, mas em algu-

mas empresas as reclamações sobem a 300, número que na Europa conduziria a mais saudável corporação rapidamente ao cemitério.

"Os produtos fabricados no Brasil são caros. Quer dizer, à baixa qualidade alia-se o preço alto, e o fruto dessa aliança é o pior dos mundos. Em geral, os custos de um produto devem equivaler, no máximo, a 90% dos da média da melhor concorrência internacional. No Brasil, esses 90% são miragem. Suba-se para 300%, o que significa listas de preços bem mais caras, e se estará bem mais perto da retalidade.

"O giro de estoques é baixo. Numa companhia de primeira linha, gira-se o estoque de oitenta a cem vezes por ano, contra dez vezes no Brasil.

"O atendimento aos pedidos é vagaroso. O *lead time*, definido como o tempo decorrido entre a entrada do pedido e a entrega do produto ao cliente, é de apenas cinco dias nas empresas de classe mundial. Menos de uma semana, portanto. No Brasil, é de mais de um mês — 37 dias. A pesquisa da Ernst & Young detectou empresas que levam até 180 dias para despachar o produto ao cliente.

"Boa parte da morosidade abúlica do atendimento aos pedidos se deve à falta de flexibilidade na produção. Menos de 11% das empresas brasileiras empregam o *just-in-time*, só 10% se preocupam em formar operários polivalentes e apenas 22% fazem manutenção preventiva dos equipamentos. O tempo de troca de ferramentas, que permite a passagem de um produto para outro, também é mais alto nas empresas brasileiras que nas empresas de padrão mundial. Nestas, a troca é feita em 5 minutos. Consomem-se 81 minutos, em média, no Brasil."

Em vista desses resultados, pode-se afirmar com os responsáveis pela pesquisa que, "em geral, menos de 10% das empresas nacionais alcançam o padrão mundial em qualquer um dos indicadores de eficiência".

Então, para competir efetivamente no mercado mundial, a maioria das empresas brasileiras precisará passar por uma revolução interna em suas práticas e culturas administrativas. Essa revolução, contudo, terá que romper anos de atraso da indústria brasileira.

Infelizmente, nos últimos anos, nossa indústria tem-se distanciado cada vez mais de nossos competidores, em virtude dos baixos investimentos realizados. A taxa de crescimento do investimento bruto da economia, que foi de 11,3% entre 1965 e 1990, caiu para apenas -0,9% em 1990. Nesse período, a falta de investimento paralisou o desenvolvimento industrial no Brasil, o que não ocorreu no resto do mundo, onde houve um período de renovação e de desenvolvimento acelerado. Como afirma a reportagem de *Exame*, "a adoção de novas tecnologias e o emprego de métodos modernos de produção passaram ao largo da grande maioria dos empresários

brasileiros. A automação industrial, em plena ante-sala do ano 2000, ainda engatinha: não passam de 5.000 as máquinas de comando numérico em uso nas indústrias. Existem apenas 140 robôs, 95% deles concentrados nas montadoras de automóveis. Migalhas aqui, migalhas ali. Segundo um levantamento da Canhamo Consultores Associados, empresa paulista especializada em automação, as fábricas de Formosa têm 965 robôs; as de Cingapura, 1.389; as espanholas, 1.751. Só numa fábrica da Matsushita, no Japão, a população de robôs é quatro vezes superior à encontrada no Brasil".

Não podemos nos esquecer também de nossas crônicas carências em pesquisa e desenvolvimento. Neste campo, o Brasil coloca-se nos últimos lugares entre os países industrializados. Em nosso País, pesquisa-se muito pouco, e menos ainda se desenvolvem produtos. Aderçais, pouco se investe em pesquisa e desenvolvimento no Brasil. A rigor, não mais do que 1,8 bilhão de dólares anuais, o que significa cerca de 0,5% do PIB, percentual muito menor do que os investimentos do Japão, Estados Unidos e Coreia do Sul, cujos gastos estão acima de 3% do PIB. Desafortunadamente, dos poucos recursos destinados, no Brasil, a pesquisas e desenvolvimento, a iniciativa privada é responsável por apenas 10% do total.

Outra razão que explica nossa baixa capacidade de competição é nosso atraso na área educacional. Valendo-se mais uma vez da revista *Exame*, edição de 11 de julho do ano findo, busquei ali alguns dados na matéria intitulada "Liberar tarifas não é tudo", para pôr em relevo a importância da educação na batalha para conquistar mercados. Citando uma pesquisa sobre competitividade mundial, realizada recentemente em 33 países pelo World Economic Forum, uma das duas entidades responsáveis pelo levantamento a que me referi no início deste pronunciamento, a revista *Exame* demonstra que fatores sociais, atualmente, têm tanta importância para o desenvolvimento das empresas quanto fatores estritamente econômicos. Segundo o periódico, "o estudo do WEC, que ouviu 12.090 executivos no mundo inteiro, indica que o fator educação pode ser decisivo para determinar a competitividade de um país". Mostra, ainda, o estudo que "um país pode reverter um quadro negativo em sua balança de pagamentos e conseguir colocar seus produtos no exterior em até três anos. Reverter um quadro desfavorável na educação, contudo, pode levar até vinte anos".

A meu ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a carência educacional brasileira o maior de todos os nossos problemas e o maior obstáculo à prometida modernização do País. Infelizmente, porém, o atual Governo não tem demonstrado nenhuma vontade política de revolucionar a educação brasileira, apesar de sua promessa constante do Programa de Competitividade Industrial. Assim, continuamos na expectativa das medidas governamentais que irão promover a anunciada "revolução no sistema educacional brasileiro",

a fim de que os ensinos técnico e superior passem a ser orientados pelas políticas industrial e tecnológica do País, e possam sustentar a competitividade industrial em padrões internacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorno ao artigo já citado no início deste pronunciamento, cujo autor, o professor Reinaldo Gonçalves, assim arremata suas considerações sobre os equívocos do PCI quanto à integração do Brasil à economia mundial:

“Uma concepção retrógrada de organização industrial (...) surge no PCI. Não se encontra uma única vez no texto a palavra **trabalhadores**. Ao criar uma comissão com representantes dos empresários, o PCI reflete, de fato, uma visão **fordista**, arcaica, das relações capital-trabalho e do desenvolvimento industrial. Como é sabido, uma das grandes vantagens do modelo **toyotista** com relação ao modelo **fordista** é que, no primeiro, destacam-se as seguintes características: maior nível de descentralização das decisões; maior prioridade para treinamento feito na empresa; e um novo enfoque no que diz respeito a emprego, contratos de longo prazo e salários. De fato, a competitividade industrial vem-se expandindo, principalmente em países como Japão, Alemanha e Suécia, em contextos de cooperação, co-gestão, com a participação de sindicatos e um entendimento ou consenso de natureza social democrática, aplicado à gestão da empresa.

“O PCI reflete, sem dúvida alguma, uma visão atrasada de desenvolvimento industrial, visto que está preso à tradição brasileira, de natureza produtivista (concentra-se no lado da oferta) e excludente em termos sociais e políticos (só o empresário é ator). O PCI ignora a experiência mundial, que associa produtividade e competitividade com salários reais se expandindo e relações capital-trabalho avançadas.”

A meu ver, o PCI, melhor dizendo, o atual Governo ignora muito mais do que isso. Ele ignora a própria essência da democracia.

A rigor, da leitura que se faz das propostas do Governo Collor de Mello — como a que agora se fez do PCI — fica sempre a evidência de seu exclusivo compromisso com o capital. Eis, então, por que ele não pode merecer a confiança de todos aqueles que são social-democratas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todas essas longas considerações reforçam minhas convicções de que não há, para o Brasil, outro caminho senão o da social-democracia. Estou certo de que somente ela poderá alinhar o Brasil àqueles países que já se encontram preparados para viver a era das economias integradas.

Estou convencido de que só a social-democracia poderá conduzir-nos ao verdadeiro crescimento econômico, o que, sem dúvida, é condição indispensável para a erradicação

da miséria no Brasil e para a diminuição das desigualdades sociais e regionais aqui existentes. Igualmente, estou seguro de que não mais podemos protelar a divisão mais justa da renda, embora demandem esses empreendimentos — o crescimento econômico e a distribuição da renda — grandes esforços, elevados investimentos, tecnologia moderna e eficiência na utilização de nossos recursos.

É evidente que nada disso poderá ser conseguido sem competitividade. Por isso, os social-democratas concedemos destaque (não porém exclusividade) à ação inovadora do empresariado como fator de desenvolvimento, preconizando, porém, a existência de regras claras e estáveis e de políticas que estimulem a livre iniciativa sem paternalismo nem privilégios de natureza cartorial, o que, aliás, não ocorre nos regimes que não são democráticos.

Reconhecendo-se que a propriedade privada dos meios de produção é a base do sistema econômico brasileiro, a meu ver, somente um regime de democracia plena poderá garantir que a propriedade privada esteja subordinada ao princípio de sua função social, e somente ele poderá assegurar a plena valorização do trabalho e do trabalhador. Ademais, a democracia é o mais fértil terreno onde poderão germinar outras formas de organização da produção, mesmo no setor privado da economia, como é o caso das formas cooperativistas.

Considero, ainda, que a social-democracia é o regime mais adequado à busca que, hoje, é feita em todo o mundo, da inovação tecnológica e da eficiência. Sem ela, certamente, o Brasil não conseguirá sua integração soberana ao sistema econômico internacional. Pois, conforme as convicções social-democratas, soberania não pode ser sinônimo de autarquia, de isolamento econômico, de criação de “cartórios” que exploram o povo, cultivam a ineficiência e freiam a acumulação de capital. Soberania, no entender social-democrata, deve significar a capacidade de decidir sobre o modo como se dará a integração brasileira à economia mundial. É por isso que duvido da eficácia do PCI, programa engendrado e editado pelo Executivo sem nenhuma participação dos diversos segmentos que constituem a Nação.

Acredito que um dos grandes papéis da social-democracia no Brasil será o de buscar nossa soberania mediante a definição, pela Nação, de nossas prioridades em todos os campos, e em se tratando de competitividade, de nossas prioridades em matéria de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico. Pois, apenas com a definição clara e precisa de nossas prioridades, saberemos evitar tanto o protecionismo fútil como o aberturismo irresponsável. Acredito, ademais, que a social-democracia poderá contribuir, de forma única, para a solução de nossos graves problemas relacionados à dívida externa, às nossas escassas possibilidades de captação de recursos externos e à capacidade de poupança interna, que se encontra deprimida. A solução desses graves problemas não pode pres-

cindir de uma participação de todas as forças da Nação, as quais deverão ser profundamente envolvidas no processo de seleção dos investimentos que venhamos a fazer em pesquisa e recursos humanos e na absorção de tecnologias do exterior, bem como na estratégia para enfrentar nossos credores.

Aí estão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito de considerações sobre competitividade, alguns pontos relativos à importância da social-democracia no Brasil.

À guisa de conclusão de tudo o que disse, quero, finalmente, manifestar minha inteira concordância com o que escreveu no **Jornal do Brasil**, edição de 16 de dezembro último, o seu redator, Wilson Figueiredo. Eis suas palavras: “a social-democracia que nos convém não pode exagerar para o lado do liberalismo, nem para a versão do socialismo. Meio a meio seria insuficiente? Nada de confundir social-democracia com socialismo democrático, que é a velha idéia socialista associada à garantia democrática, invariavelmente sacrificada como um cordeiro para aplacar a ira estatal. Socialismo (...), como se sabe, mas se esquece, é a socialização dos meios de produção: o Estado assume, por cima da sociedade, espaços econômicos absolutamente estranhos à sua índole. Liberalismo, ao contrário, é o máximo de privatização ou a socialização do prejuízo. Em situação pós-moderna, a privatização retoma ao Estado tudo que ele realizou a pedido dos cidadãos, é o Estado definitivamente abaixo da sociedade.

Estaria a democracia (...) no meio? Não. Metade de socialismo e metade de liberalismo não fazem uma social-democracia”.

Mas, então, como descrevê-la?

Responde Wilson Figueiredo:

“Foi uma premonição que ofuscou Eduard Bernstein há cem anos: ele percebeu que tudo ia depender da classe média, que não estava nos cálculos de Marx. Foi chamado de revisionista pelos donos da história, mas não perdeu por esperar. Cresceu tanto a classe média que o marxismo não deu conta do recado nem onde já estava no poder. O espírito pequeno-burguês sopra por toda a parte. A social-democracia veio num crescendo desde a metade do século, mas neste final está exagerando. Só no Brasil ela ainda espera ser tirada para dançar.

“A nossa solução econômica terá de ser parecida com a economia de mercado, a tal que trabalha com a mão invisível e que aumenta sua produtividade quando serve a um braço social-democrata. Na verdade, a economia não pode ser apenas de mercado sem devorar os próprios filhos. Que seja, mas parecendo o oposto. Aí, sim, será social-democracia. Para o Brasil merecer o louvor social-democrata da Europa, onde ele nasceu, tem o principal: a classe média disposta a fazer história por conta própria. Com gente desse porte, pode-se pretender muito mais que democracia relativa-

mente liberal. Bernstein acertou na marca, embora tenha mirado mais embaixo. Apostou na democracia e ganhou o grande prêmio social-democrata quando atribuiu à classe média um papel que, com o tempo, se tornaria o principal.

"Se a direita, como a conhecemos e praticamos furtivamente, padece da falta de fôlego que a deixa arfante em qualquer esforço, já é tempo de pensar na social-democracia como a melhor possibilidade à espera de oportunidade."

Julgo que o atual Governo poderia, com honestidade e boa intenção, pensar nisso. Quem sabe, é, ainda, tempo de evitar o retrocesso e o caos!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Região Amazônica vem lutando há longos anos para reverter o quadro de desfavorecimento diante das demais regiões, tentando diminuir assim os sérios desequilíbrios regionais que a tem marginalizado e punido a sua população.

A recente proposta do Governo de estabelecer uma política de desqualização no preço dos combustíveis e derivados representa um retrocesso nessa luta, pela inoportunidade da medida e porque ela representará uma verdadeira tragédia para as populações interiores, pagando pelos combustíveis um preço quintuplicado.

Não bastasse a distância, o isolamento, a ausência de infra-estrutura, a pobreza, a penúria de recursos, a falta de investimentos e de emprego, essas populações, totalmente desprotegidas ainda sofrem a ameaça de serem inviabilizados o abastecimento de combustível e todo o sistema de transporte, provocando, certamente, um êxodo rural maciço em direção às grandes cidades, inviabilizando-as totalmente.

Essa medida, se for colocada em prática, provocará a destruição da base econômica de sustentação dessas cidades, gerando o caos social e agravando os problemas de favelização, desemprego, violência, crime e marginalidade.

A política de desqualização certamente trará no seu bojo a retração e regressão da fronteira agrícola, tanto nas zonas de fronteira quanto nas frentes de expansão localizadas nas Regiões Noroeste, Centro, Nordeste brasileiro e Amazônica, pois não teriam como continuar produzindo, em face dos altíssimos custos de transferências de frete e transporte que teriam que enfrentar, em virtude dos altos custos derivados de petróleo que ali seriam praticados.

Seria um rude golpe na interiorização do desenvolvimento brasileiro e desestimularia as frentes pioneiras de ocupação e desenvolvimento nessas novas regiões que estão sendo colonizadas pelas populações nativas e por

populações provenientes de outras regiões brasileiras.

É inadmissível que se queira praticar preços extorsivos sobre populações empobrecidas que não teriam como arcar com tarifas tão altas, provocando o colapso na estrutura dessas comunidades, com o conseqüente fechamento e inviabilidade de escolas, hospitais e centros de saúde.

A unificação de preços de combustíveis e derivados de petróleo foi uma grande conquista do povo brasileiro, há mais de 20 anos, e permitiu a diminuição da desigualdade entre as regiões e a redução dos custos de transferência do frete para a navegação, bem como para os transportes de média e longa distância.

Permitiu ainda, Sr. Presidente, a eletrificação das cidades do interior, vilas e povoados e viabilizou pequenos estabelecimentos industriais.

As populações das regiões ameaçadas por essa medida do Governo reclamam por equidade e por um tratamento que não os discrimine, compensando, assim, o esforço que fazem para garantir a presença brasileira nos mais longínquos rincões.

Os combustíveis líquidos e gasosos estimulam na região o desenvolvimento auto-sustentado, evitando o uso da madeira e do carvão que são altamente prejudiciais à preservação do meio ambiente e uma das principais causas do desmatamento e das queimadas.

Essa malfadada política de desqualização de preços já não é mais uma ameaça. Ela já começou a ser implementada pela Portaria nº 9/91, do Departamento Nacional de Combustíveis, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1991.

De acordo com a portaria, o gás liquefeito de petróleo, quando consumido para fins comerciais e industriais, sofrerá um acréscimo de Cr\$ 54,93 por quilo, referente à parcela subsidiada do frete de uniformização de preços.

Quando essas remessas forem feitas para o interior, além do pagamento desse acréscimo do FUP, estarão sujeitas ao pagamento de fretes e transportes, pois não haverá mais ressarcimento de fretes para essas comunidades.

Permanecem, portanto, os preços únicos dos combustíveis apenas para os consumidores familiares e institucionais, não se sabendo até quando vão perdurar esses preços.

Não podemos permitir que o Governo federal viabilize a sua proposta, pois assistiremos à regressão da fronteira humana e o processo de despovoamento dessas longínquas regiões brasileiras.

Estaríamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, renunciando ao nosso destino de continentalidade e grandeza territorial que sempre caracterizou a diplomacia brasileira e agravando, irremediavelmente, as desigualdades regionais e atingindo, mortalmente, a soberania brasileira.

Faço um apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Ministro da Infra-Estrutura no sentido de reavaliarem a

proposta de desqualização dos preços dos combustíveis, permitindo-nos, assim, sonhar com dias menos sombrios para o Região Amazônica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho nas mãos, em papel timbrado da Câmara Municipal de Angra dos Reis, um documento impressionante, assinado a 22 de março próximo passado, pelas seguintes entidades daquele formoso, e tão cheio de tradições, Município do Estado do Rio de Janeiro: Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, Associação Comercial e Industrial, Clube dos Diretores Lojistas, Conselho Municipal de Associações de Moradores, e pelos sindicatos seguintes, com sede ou delegacia em Angra dos Reis: dos Portuários, dos Trabalhadores de Blocos, dos Arrumadores, dos Conferentes, dos Vigias Portuários, dos Consertadores, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, dos Metalúrgicos e, enfim, pelo Sindicato dos Estivadores, Operadores e Trabalhadores Especializados em Carga e Descarga de Minérios, Materiais Siderúrgicos e outras Cargas nos Portos de Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba e Itacurujá.

O documento é a Carta de Angra, que no seu parágrafo introdutório diz, *ipsis literis*, o que lerei para V. Ex^{as}:

"O povo de Angra dos Reis, com a efetiva participação dos Poderes Legislativo e Executivo, trabalhadores da orla marítima, sindicalistas, empresários e membros em geral da comunidade, em decorrência do debate público ocorrido nesta data, na Câmara Municipal de Angra dos Reis, definiu princípios que acredita devam nortear o procedimento dos legisladores federais quando da votação do Projeto de Lei nº 8/91."

Tal projeto de lei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o que trata da desativação do porto de Angra dos Reis. A Carta de Angra chama a atenção, em termos candentes, para o despropósito e o descabimento que seria o encerramento da atividade desse porto.

Lembra o documento que Angra tem um terço de sua população vivendo em função do porto, que a economia do município dependia em mais de 25% do porto, dependendo agora, com a paralisação das atividades do Estaleiro Verolme, em mais de 35%, que o porto não vê dragagem há mais de 20 anos, que o seu equipamento, que é quase nenhum, ainda funciona graças à dedicação dos trabalhadores, que o porto é rentável, embora jamais veja o retorno de pelo menos parate da receita que costuma ficar no caixa da Cia. Docas do Rio de Janeiro, e que, numa tirada de profundo sentimento,

o porto de Angra dos Reis, além de patrimônio do município é o coração e a razão da vida de 30 mil angrenses.

Sr. Presidente, na quarta-feira, 3 de abril de 1991, "Dia Angrense da Defesa do Porto", o povo de Angra dos Reis paralisou todas as suas atividades, fechou tudo e se pôs de luto, como Município, numa espantosa demonstração de unidade.

Será preciso mais que isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que sejamos tocados e votemos contra a aprovação do Projeto de Lei nº 8/91? Acredito que não. Que poderosas razões de estado haverá que possam justificar medida que contrarie uma unidade popular tão significativa? Acredito que nenhuma.

E é por isso, Sr. Senadores, e por acreditar naquele humanismo baseado nas necessidades humanas a que já me referi desta tribuna, e por acreditar nesta tribuna, e por, além de tudo, confiar na sensibilidade de V. Ex^{as}, é que espero que o projeto de lei que determina a inação do porto de Angra dos Reis seja reprovado quando de sua votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, os dias 22 e 23 de maio foram marcados, pelas Centrais Sindicais, para uma greve geral dos trabalhadores do País.

Não cabe prever se o movimento terá ou não êxito. Certamente os promotores e organizadores da greve afirmarão, ao seu final, que a iniciativa foi um sucesso, enquanto o Governo dirá que a paralisação foi apenas parcial, limitada, localizada.

Mas cabe fazer uma breve análise sobre a iniciativa dos trabalhadores.

A classe trabalhadora intenta a paralização para dizer ao Governo, ao patronato e à sociedade, que chegou ao seu limite de sacrifício.

Como nunca na história do País, o trabalhador brasileiro sofre pelo lado do emprego — melhor seria dizer o desemprego — e pelo lado dos salários — melhor seria dizer dos baixos salários. Nunca houve no Brasil um número tão elevado de desempregados — isto é, de pessoas que tiveram empregos e que dos perderam.

Nem cogitamos, aqui, daqueles que sequer ingressaram no mercado de trabalho.

São as legiões de trabalhadores deste País que engrossam, como nunca, as estatísticas do desemprego, vítima da recessão profunda, prolongada, principal "obra" do Governo Collor.

E aqueles que, a duras penas, conseguem manter seus empregos, amargam o rebaixamento continuado dos salários, cada vez mais insuficientes para dar conta mínima das necessidades de familiares.

É verdade, sim, que as políticas recessivas prejudicam as empresas e os empresários. Mas prejudicam mais e antes os trabalhadores, que logo perdem seus empregos e também o seu poder de barganha para melhorar seus ganhos e equilibrar seus salários com a inflação.

As políticas recessivas servem, supostamente, para combater e derrubar a inflação.

Assim, os trabalhadores perdem na inflação, quando seus salários não podem ser rearmados como os demais preços.

E perdem nas fórmulas recessivas de combater o mal inflacionário. São suas primeiras e principais vítimas.

Nunca tivemos tantos desempregados, nem jamais foram tão drasticamente reduzidos os salários: eis as razões objetivas da greve geral.

Ou seja, a greve geral é um grito de protesto, contra a política econômica salarial, as políticas sociais do Governo Collor.

Não se tem muita esperança que o clamor dos trabalhadores seja ouvido pelos dirigentes do País. Afinal, são eles os formuladores da atual política, e certamente eles conhecem as suas conseqüências perversas.

Além do mais, basta ver como o Governo trata os seus funcionários.

Se é forte o arrocho no setor privado, pior e mais agudo é o arrocho no setor público.

Não fossem suficientes os baixos salários no setor público, os servidores federais tem sido alvo de todo o ranço governista contra o próprio setor público.

Aí estão as disponibilidades, aí está a ameaça de demissões em massa, e de fechamento e privatização de empresas.

O funcionalismo federal vive sob o regime do terror, da intimidação.

Em alguns estados, como Santa Catarina, os governos locais seguem políticas semelhantes, deixando servidores em permanente estado de angústia e perplexidade.

Que os apelos da classe trabalhadora não irão às autoridades que dirigem a economia, tenho quase certeza.

Mas os trabalhadores fazem o que têm que fazer: protestam, vão à luta.

Somos solidários com a classe trabalhadora na greve geral, nossa voz também protesta e diz não a isso que aí está.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 REQUERIMENTO, N.º 168, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 168, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 9 e 39, de 1991 — Complementares, dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, que estabeleceu normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

2 REQUERIMENTO N.º 181, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 181, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado n.ºs 45 e 52, de 1991, de autoria dos Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que regulamentam o inciso XX do art. 7.º da Constituição Federal.

3 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 73, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1990 (n.º 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 57, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Sociais.

4 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 98, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1990 (n.º 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, tendo

PARERE FAVORÁVEL, sob n.º 58, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Sociais.

5 PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4.º do art. 66 da Constituição Federal. (3.ª sessão de discussão.)

6 PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III § 2.º do art. 155 da Constituição. (3.ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE N.º 483, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei n.º 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora n.º 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3.667/91-0, resolve tornar sem efeito o Ato n.º 357, de 1991, desta Presidência, que nomeou José Eduardo Ferraz do Amaral, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 26 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 21 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N.º 484, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16.408/90-0, resolve alterar o Ato desta Presidência n.º 11, de 1985, publicado no DCN, Seção II, de 2-3-85, para manter aposentado, por invalidez, o servidor João de Deus Vizioli, no cargo de Analista Legislativo, Área de Segurança, Classe 1A, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso

III, alínea a, 67 e 192, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, bem como os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 1º da Lei n.º 1.050, de 1950, a partir de 18 de dezembro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. Senado Federal, 21 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N.º 485, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.905/91-6, resolve designar Rogério Costa Rodrigues, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Análise, durante os eventuais impedimentos do titular.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N.º 486, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, 2º, da Lei n.º 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora n.º 1, de 1991 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 7.481/91-8, resolve exonerar José Alexandre Correia de Caldas Rodrigues, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 19 de abril de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides — Presidente.

7 PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 4, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

8 PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2.º do art. 32 da Constituição Federal.

9 PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 6, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal.

ATO DO PRESIDENTE N.º 487, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei n.º 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora n.º 1, de 1991 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 7.481/91-8, resolve nomear José Alexandre Correia de Caldas Rodrigues, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Chagas Rodrigues, a partir de 19 de abril de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N.º 488, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei n.º 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora n.º 1, de 1991, resolve nomear Denise Sá Botelho para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Fogaça, a partir de 8 de maio de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N.º 489, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.704/91-7, resolve nomear Rubens Procópio de Abreu, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PDC, Senador Amazonino Mendes, a partir de 24 de abril de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 490, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Uary Lopes de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 9 de maio de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 491, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamen-

tar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve tornar sem efeito o Ato nº 399, de 1991, desta Presidência, que nomeou o Senhor Admar Ubaldo de Almeida Cruz para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 492, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear José Marcos Ferreira da Cruz para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 17 de maio de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 493, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da

Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.539/91-0, resolve exonerar Antonio Carlos dos Santos, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 30 de abril de 1991.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 494, DE 1991

Altera os Quadros de Detalhamento da Despesa fixada nos Orçamentos do Senado Federal, Cegraf e Prodasen, para o exercício de 1991.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 54, § 4º, da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na forma dos Anexos I a IV, os Quadros de Detalhamento da Despesa fixada nos Orçamentos das Unidades a seguir relacionadas, na parte de pessoal e encargos sociais:

Código 02101 — Senado Federal
Código 02102 — Centro Gráfico do Senado Federal

Código 02103 — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
Encargos com Administração de Pessoal e de Administração Geral no Desenvolvimento das Atividades Parlamentares e Administrativas				
01.001.0001.2021.0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.11	100	120.100	120.100
	3.1.90.14	100	490.000	490.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
610.100	610.100	610.100

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO II

02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - SEGURIDADE		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
15.082.0495.2013 - Encargos com Inativos e Pensionistas Assegurar a subsistência pecuniária a que fazem jus os inativos e seus dependentes				
15.082.0495.2013.0009 - Encargos com Pensionistas	3.1.90.09	100	30.000	30.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
30.000	30.000	30.000

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO III

02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,0

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos Encargos com Administração de Pessoal e de Administração Geral no Desenvolvimento das Atividades Parlamentares e Administrativas				
01.001.0001.2021.20002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.10	100	10.000	10.000
	3.1.90.13	100	500.000	500.000
	3.1.90.16	100	100.100	100.100

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
610.100	610.100	610.100

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO IV

02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - SEGURIDADE		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.082.0495.2013 - Encargos com Inativos e Pensionistas				
Assegurar a subsistência pecuniária a que fazem jus os inativos, e seus dependentes				
	3.1.90.10	100	1.000	1.000
15.082.0495.2013.0001 - Encargos com Inativos	3.1.90.92	100	29.000	29.000

RECURSOS DO TESOUREIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
30.000	30.000	30.000

Handwritten signature or initials

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO V

02.102 - CENTRO GRAFICO

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0023.2025 - Administração e Coordenação dos Serviços Gráficos Divulgar as atividades do Poder Legislativo através da execução de serviços de artes gráficas de interesse do Congresso Nacional				
01.007.0023.2025.0001 - Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal	3.1.90.17	100	3.664.921	3.664.921

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
3.664.921	3.664.921	3.664.921

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO VI

02.102 - CENTRO GRÁFICO

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0023.2025 - Administração e Coordenação dos Serviços Gráficos Divulgar as atividades do Poder Legislativo através da execução de serviços de artes gráficas de interesse do Congresso Nacional				
01.007.0023.2025.0001 - Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal	3.1.90.01	100	110.000	110.000
	3.1.90.03	100	54.921	54.921
	3.1.90.10	100	100.000	100.000
	3.1.90.11	100	3.400.000	3.400.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
3.664.921	3.664.921	3.664.921

Handwritten signature

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO VII

02.103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0024.2026 - Administração e Coordenação dos Serviços de Informática				
01.007.0024.2026.0001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados	3.1.90.11	100	48.800	48.800

RECURSOS DO TESOUREIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
48.800	48.800	48.800

02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO VIII

02.103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
01.007.0024.2026 - Administração e Coordenação dos Serviços de Informática				
01.007.0024.2026.0001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados	3.1.90.01	100	36.000	36.000
	3.1.90.03	100	12.000	12.000
	3.1.90.10	100	800	800

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
48.800	48.800	48.800

ATO DO PRESIDENTE
Nº 495, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.613/91-8, resolve rescindir, a partir de 5

de abril de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Stela Siqueira Campos, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Moisés Abrão.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. —
Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE COMPRAS
CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES**PORTARIA Nº 1/91**
(da Comissão Permanente de Licitação)

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º do Ato nº 122, de 1990, do Presidente, decide:

Designar Sylvio Vieira Peixoto Neto, Técnico Legislativo, matrícula 3534, para substituir a titular no período de 29 de maio a 3 de junho de 1991.

Copeli, 21 de maio de 1991. — **Martha Lyra Nascimento**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 66

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 65ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nº 128 e 129/91 (nº 228 e 226/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Infra-Estrutura

Nº 173/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Infra-Estrutura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 95, de 1991.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/91 (nº 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 123/90, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal a escolha do Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/90 (nº 93-B/87, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do artigo 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 103/89, que estabelece Medidas de Flexibilização

do Mercado de Trabalho, para evitar o desemprego.

— Indicação nº 4/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a análise do Ato da Comissão Diretora de nº 14, de 2 de agosto de 1990.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para a interposição de recurso por um décimo dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 103/89.

1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 153/91, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, que altera a redação do § 1º do art. 4º e o § 2º do art. 11, da Lei nº 7.827, de 27-9-89, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/91, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, que altera a redação do inciso I do art. 13 e dos capúts dos arts. 14 e 20, da Lei nº 7.827, de 27-9-89, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional do Norte — FNO, o Fundo Constitucional do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 155/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera dispositivo da Lei nº 7.976, de

27 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas entidades da administração indireta, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 30/91, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que dá nova redação aos artigos que mencionam o Regimento Interno.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 208/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Fantasma Demográfico", publicado em O Globo, de 20 do corrente.

— Nº 209/91, de autoria do Senador José Paulo Bisol, solicitando que seja considerado de licença para tratamento de saúde, o período de 5 a 20 do corrente mês. **Aprovado.**

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 54/90, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, e abertura de prazo de 48 horas, a partir deste momento, para interposição de recursos por um décimo dos membros do Senado no sentido da continuação de sua tramitação.

1.2.9 — Apreciação de matérias

— Requerimento nº 204/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 21 de agosto do corrente ano, seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Marcos Freire. **Aprovado.**

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

— Requerimento nº 205/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando autorização para participar da Delegação do Brasil na Septuagésima Oitava Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, no período de 5 a 26 de junho próximo, a realizar-se em Genebra. **Aprovado.**

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Necessidade de coordenação inter ou supraministério para o aproveitamento integral do Vale do Rio São Francisco.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Centenário da Encíclica *Rerum Novarum* do Papa Leão XIII, que definiu a Doutrina Social da Igreja.

SENADOR MEIRA FILHO, como Líder — Registro do fracasso da greve geral programada para hoje, pela CUT e CGT.

SENADOR DARCY RIBEIRO, como Líder — Projeto lançado, ontem, pelo Presidente Fernando Collor, visando a construção de 5 mil CIEP no Brasil.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, pela ordem — Solicitando da Mesa esclarecimentos sobre a retirada do busto de Rui Barbosa do plenário.

SENADOR AMIR LANDO — O instituto da disponibilidade no âmbito da administração pública.

1.2.11 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 156/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 157/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que autoriza o Poder Executivo a criar

a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que isenta do imposto de renda os rendimentos auferidos a qualquer título por pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, exceto os de capital.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre indenização, pela União, às vítimas de acidentes de trânsito decorrentes da falta de conservação das rodovias federais.

1.2.12 — Requerimento

Nº 210/91, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 13/91, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 168, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 9 e 39, de 1991 — Complementares, dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, que estabeleceu normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. **Aprovado.**

Requerimento nº 181, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 52, de 1991, de autoria dos Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que regulamentam o inciso XX do art. 7º da Constituição Federal. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeito a esse regime. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. **Aprovado.** A sanção.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (Prosseguimento da discussão — 3ª sessão). Usam da palavra, na oportunidade, os Srs. Nelson Carneiro e Cid Sabóia de Carvalho.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º do art. 155 da Constituição. (Prosseguimento da discussão — 3ª sessão.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Aprovado** o prosseguimento da tramitação da matéria.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. **Aprovado** o prosseguimento da tramitação da matéria.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Aprovado** o prosseguimento da tramitação da matéria.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA — 85ª Conferência Ordinária da União Interparlamentar, realizada na Coreia do Norte.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento de José Maria dos Santos Cavalcanti.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Assassinato do ex-Primeiro-Ministro

indiano Rajiv Gandhi. Greve geral decretada pela CUT e CGT.

O SR. PRESIDENTE — Indeferimento, pelo STF, de mandado de segurança contra a legalidade do mandato do Senador Hydekel Freitas.

SENADOR WILSON MARTINS — Princípios básicos de orientação à ação governamental financiada pelos recursos aprovados na lei orçamentária e propostas de alteração na legislação tributária em consonância com o Projeto de Reconstrução Nacional, contidos no texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Solidariedade às colocações do Sr. Wilson Martins, feitas anteriormente. Parlamentarismo.

SENADOR MAGNO BACELAR — Movimento grevista reivindicatório dos

servidores dos antigos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Homenagem a Gilberto de Mello Freire, escritor e sociólogo, falecido em 18 de julho de 1987.

SENADOR CARLOS DE CARLI — Dotação orçamentária insuficiente para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA, impossibilitando uma exploração adequada dos potenciais da Amazônia.

SENADOR CÉSAR DIAS — Crise brasileira. Resposta do Ministro das Relações Exteriores a telegrama de S. Ex.^a sobre prisões de brasileiros pelo Exército Venezuelano na fronteira Brasil-Venezuela.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Lançamento, pelo Presidente Fernando Collor, do Projeto "Minha Gente", obje-

tivando à construção de 5 mil CIEP, em todo o Brasil, voltados para o ensino de 1.^o grau.

SENADOR ODACIR SOARES — Solidez do Grupo Odebrecht. Palestra proferida pelo Dr. Emílio Odebrecht na Faculdade de Economia e Administração da USP.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 5.^a Sessão, realizada em 22-2-91

3 — DIRETORIA GERAL

— Extratos de Contratos n.^{os} 6 a 22/91

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 65ª Sessão, em 22 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amir Lando — Antonio Mariz — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

N.^o 128/91 (n.^o 228/91, na origem), de 21 do corrente, referente à Mensagem SM n.^o 132, de 1991.

N.^o 129/91 (n.^o 226/91, na origem), de 17 do corrente, referente às Mensagens SM n.^{os} 135 a 144, de 1991.

AVISO

DO MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA

N.^o 173/91, de 16 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Infra-Estrutura sobre os quesitos constantes do Requerimento n.^o 95, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 24, DE 1991

(n.^o 885/91, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

Dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Os vencimentos e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, autarquia federal criada pela Lei n.^o 3.692, de 19 de dezembro de 1959, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, são fixados nas tabelas dos anexos a esta lei.

Parágrafo único. O ocupante de cargo de Direção ou de Assessoramento Superior, quando servidor público, poderá optar pelo vencimento do seu cargo efetivo, acrescido de representação, na proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do cargo comissionado correspondente.

Art. 2.^o Os vencimentos de que trata o artigo anterior serão reajustados nas mesmas épocas e condições dos reajustes concedidos aos servidores públicos.

Art. 3º As tabelas constantes dos anexos a esta lei aplicam-se aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, criada pela Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, criada pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4º O disposto nesta lei aplica-se aos proventos de aposentadoria ou de disponibilidade e às pensões decorrentes do falecimento de servidores.

Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto nesta lei ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Sudene.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei vigorarão a partir de 1º de março de 1991.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I

(ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 19)

TABELA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES
DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE - SUDENE

CLASSES	REFERÊNCIAS	GRUPO OCUPACIONAL CATEGORIAS FUNCIONAIS				
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
				AGENTE DE SERV. ADM.	AG. SERV. GERAIS	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
I	A	195.855,37	112.906,15	80.842,73	57.884,77	41.446,48
	B	207.606,71	116.293,36	83.268,05	59.621,34	42.689,73
	C	220.063,10	119.782,10	85.766,12	61.409,96	43.970,63
	D	233.266,91	123.375,61	88.339,04	63.252,38	45.289,79
	E	247.262,87	127.076,84	90.989,20	65.149,86	46.648,42
II	F	276.934,47	142.326,09	95.538,73	68.407,35	48.980,87
	G	297.204,11	150.865,62	98.404,83	70.459,57	50.450,25
	H	311.163,52	159.917,61	101.356,99	72.573,33	51.963,77
	I	329.833,33	169.512,61	104.397,75	74.750,59	53.522,72
	J	349.623,38	179.643,78	107.529,64	76.993,07	55.128,36
III	L	376.351,03	195.854,86	112.906,15	80.842,73	57.884,75
	M	381.461,61	207.606,22	116.293,28	83.267,97	59.621,32
	N	392.905,49	220.060,96	119.782,08	85.766,02	61.409,96
	O	404.692,71	233.266,34	123.375,61	88.322,69	63.252,28
	P	416.833,54	247.262,29	127.076,84	90.989,20	65.149,85

A N E X O II

(PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 19)

GRATIFICAÇÕES

CARGO	NÍVEL HIERÁRQUICO	VALOR/GRATIFICAÇÃO (Cr\$)
DIREÇÃO SUPERIOR	1º NÍVEL	428.444,00
	2º NÍVEL	385.599,60
	3º NÍVEL	364.177,40
	4º NÍVEL	342.755,20
	5º NÍVEL	321.333,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	1º NÍVEL	364.177,40
	2º NÍVEL	342.755,20
	3º NÍVEL	321.333,00
	4º NÍVEL	299.910,80
	5º NÍVEL	278.488,60
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	1º NÍVEL	51.413,28
	2º NÍVEL	34.275,52
	3º NÍVEL	17.137,76
FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO	1º NÍVEL	51.413,28
	2º NÍVEL	34.275,52
	3º NÍVEL	17.137,76

MENSAGEM Nº 197, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, projeto de lei que aprova a tabela de remuneração dos servidores da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e dá outras providências.

Brasília, 3 de maio de 1991. — **Fernando Collor**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 22, DE 2 DE MAIO DE 1991, DO SENHOR SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que aprova a implantação da tabela de pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, organizada com fundamento na Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985, e revista e aprovada através da E.M. nº 37/90, publicada no *Diário Oficial da União*, de 13 de março de 1990.

A condição de autarquia especial da Superintendência, concretizada a partir da publicação de uma tabela própria de pessoal autorizada pela Lei nº 7.388/85, resultou da necessidade daquela autarquia dispor de um quadro de servidores com elevado nível de qualificação e especialização profissional, capaz de executar os inúmeros projetos e atividades sob sua responsabilidade, tais como a coordenação dos diversos programas especiais instituídos em sua área de atuação, especialmente a administração do Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR).

Por sua vez, o Decreto nº 92.167, de 17 de dezembro de 1985, que aprovou os níveis de remuneração da tabela, estabeleceu, em seu artigo 2º, que os reajustes à serem aplicados à mesma seriam iguais e nas mesmas épocas e condições àqueles concedidos aos demais servidores públicos, o que assegurava à autarquia a manutenção de um regime retributivo especial, tal como previsto na Lei nº 7.388/85.

Entretanto, a partir da edição do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, que concedeu para os servidores da administração direta e autárquica federal, amparados pela Lei nº 5.645/70, uma gratificação de 70% (setenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, para os grupos NS e NM, elevando, assim, o último em 55% (cinquenta e cinco por cento), dito critério de reajuste sofreu a primeira restrição.

Foi editado, então, o Decreto-Lei nº 2.374, de 19 de novembro de 1987, concedendo, também, aos servidores da Sudene, uma gratificação, vigente a partir de outubro de 1989,

porém de apenas 33% (trinta e três por cento), com uma redução, portanto, em relação à gratificação geral de 37% (trinta e sete por cento), causando uma defasagem salarial que agravou-se mais ainda, com a edição da Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, convertida na Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

Diante do exposto, submetemos o assunto à consideração de Vossa Excelência, acompanhado do incluso projeto de lei, que tem por finalidade aprovar as tabelas salariais da Sudene, recompondo, com base na realidade do mercado de trabalho, os níveis de salário e gratificação dos servidores da autarquia, consoante sugestões de outros órgãos federais, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1991, cujos valores passarão a ser corrigidos na mesma época e no mesmo percentual de reajustes dos servidores civis da União.

Valhemos do ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos do mais profundo respeito. — **Egberto Baptista**, Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.692,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959

Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECERES

PARECER Nº 89, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 123, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal a escolha do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 21 de maio de 1991, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Esperidião Amin, sobre a Mensagem nº 123, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil, por 18 votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **Levi Dias** — **César Dias** — **Coutinho Jorge** — **Moisés Abrão** — **Jonas Pinheiro** — **Ronan Tito** — **Eduardo Suplicy** — **Cid Carvalho** — **Garibaldi Alves** — **João Calmon** — **Meira Filho** — **Dario Pereira** — **Marcos Maciel** — **Mário Covas** — **Wilson Martins** — **Valmir Campelo**.

Relatório

Nos termos dos arts. 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes para o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha do Presidente e dos diretores do Banco Central.

O *curriculum vitae* anexo à mensagem presidencial evidencia que o Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes possui formação acadêmica expressiva — bacharel e mestre em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Phd em economia pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT).

Relativamente à sua experiência profissional, cumpre destacar a relevante função pública que vinha exercendo, desde maio de 1990, como Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e as funções de docente junto ao Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Exerceu, ainda, a função de consultor de diversas instituições financeiras no período de agosto de 1985 a abril de 1990.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu *curriculum*, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Raimundo Lima**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator.

PARECER Nº 90, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1990 (nº 93-B, de 1987, na Câmara dos Deputados), que "Altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Relator do Vencido Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Por designação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabenos relatar o vencido.

O Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1990, de autoria do Deputado Renato Vianna, pretende alterar a redação do art. 932 do Código de Processo Civil, que disciplina o interdito proibitório.

A modificação proposta busca eliminar a expressão "direto ou indireto" que qualifica o possuidor a quem a lei defere utilizar o interdito proibitório, para proteger uma posse ameaçada de turbação ou esbulho.

Entendemos que a expressão deve ser mantida, pois ela garante a amplitude necessária à utilização do interdito proibitório, seja pelo proprietário ou por quem detenha a posse.

O projeto objetivou ampliar mas acaba por restringir o uso do interdito proibitório.

Ao acrescentar "direto ou indireto" logo após o vocábulo possuidor, o código buscou assegurar a qualquer deles a legitimação ativa.

Como remédio judicial tipicamente voltado à proteção da posse, o interdito proibitório destaca-se principalmente por seu caráter preventivo. Ele busca impedir a consumação de um ataque à posse.

Nosso Código de Processo Civil bem andou ao manter o interdito proibitório, dando maior amplitude a sua utilização, quer pelo possuidor direto, quer pelo indireto, assegurando assim maior proteção à posse ameaçada de turbacão ou na iminência de esbulho.

Opinamos pela manutenção das expressões, porque alcançam o seu objetivo, garantindo sua plena utilização por quem se sente ameaçado em sua posse.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1991.
— **Maurício Corrêa**, Presidente em exercício
— **Cid Sabóia de Carvalho**, Relator — **Manueto de Lavor** — **Chagas Rodrigues** — **Jutahy Magalhães** — **José Fogaça** — **Wilson Martins**, vencido — **Elcio Álvares** — **Josaphat Marinho** — **Alfredo Campos** — **Amir Lando** — **Ronaldo Aragão** — **Carlos Patrocínio**.

Voto em separado, vencido, do Sr. Senador Wilson Martins, na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Proveniente da Câmara dos Deputados, a proposição sob exame, de autori do Deputado Renato Vianna, busca alterar a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

A alteração pretendida incide sobre dispositivo do Código de Processo Civil que regula o denominado "interdito proibitório", ou seja, a ação do possuidor, que tenha justo receio de ser molestado na posse, contra aquele que esteja na iminência de turbar ou de esbulhar a posse.

Nos termos da proposta, é retirada do art. 932 a expressão "direto ou indireto", que qualifica o possuidor a quem é autorizado fazer uso do interdito.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados. Distribuída a esta comissão, não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Um breve exame na doutrina e no próprio Código de Processo Civil leva-nos imediatamente à conclusão de que a alteração que objetiva introduzir, o presente projeto de lei é apenas de técnica legislativa. Embora longo, vale transcrever trecho dos *Comentários ao Código de Processo Civil*, VIII Vol. Tomo III, arts. 890 a 945, de autoria de Adroaldo

Furtado Fabrício, a respeito do art. 932 do CPC (pp. 450-451):

"Chama a atenção, no limiar do artigo, a referência ao possuidor "direto ou indireto", para assegurar a qualquer deles a legitimação ativa. Na verdade, essa legitimação ocorre também para os outros interditos, e causa espécie que só ao tratar do proibitório a referência discriminada apareça na lei (compare-se o art. 926). Por que não na Seção I, das disposições gerais? Haverá alguma peculiaridade do interdito proibitório, que possa gerar dúvidas quanto à legitimação também do possuidor mediato? A indagação, aliás, poderá ser levada ainda mais longe: visto que as disposições da Seção II (relativas à manutenção e reintegração) aplicam-se também ao interdito proibitório, por força do art. 933, por que o destaque em seção distinta?

Por mais que se busque uma explicação, parece que ela realmente não existe, devendo-se atribuir tudo a uma imperfeição de técnica legislativa. Ao menos quanto à legitimação ativa, nada há de particular. No pertinente ao destaque da seção, só o que se pode observar é que um dos artigos da Seção II seria inaplicável ao interdito proibitório: o art. 924, relativo ao requisito temporal da ação de força nova. Na verdade, o proibitório é interdito "de força iminente", ou de "força futura", e seu emprego não se justifica senão enquanto durar a ameaça (grifamos)."

Como se pode observar, a doutrina abalizada anotou a distinção existente entre a redação do art. 932 do CPC e a dos demais artigos relativos às ações possessórias, no que concerne à legitimação ativa. No art. 932, faz-se referência ao possuidor "direto ou indireto"; nos demais, faz-se tão-somente referência ao possuidor. A diferença, contudo, é inteiramente irrelevante, em termos práticos, uma vez que o art. 933, do mesmo CPC, é expresso ao determinar que "aplica-se ao interdito proibitório o disposto na seção anterior". E na seção anterior, o art. 926 assegura que "o possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbacão e reintegrado no de esbulho". Portanto, a qualquer "possuidor", conquanto que prove sua posse, é dado utilizar-se do interdito proibitório.

Não conhecemos um caso prático sequer em que, com a posse provada, tenha sido, indeferida a inicial de algum interdito proibitório, por ilegitimidade ativa do autor da ação, com apoio no art. 932 do Código de Processo Civil.

Contudo, as leis de processo destinam-se a todo o País e não devem elas conter dúvidas ou expressões supérfluas, tal como ocorre com o art. 932 do CPC.

Por conseguinte, entendemos que deve ser acolhida a presente proposição, para que seja aperfeiçoada a técnica legislativa do nosso Código de Processo Civil.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1990. Sala das Comissões, 3 de abril de 1991.

— **Senador Wilson Martins**.

PARECER Nº 91, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1989, que "Estabelece Medidas de Flexibilização do Mercado de Trabalho, para evitar o desemprego".

Relator do Vencido: Senador José Fogaça

O projeto em exame, de autoria do nobre Senador Roberto Campos, tem por objetivo criar mecanismos de manutenção do emprego, tendo em vista o programa de privatização das empresas estatais e a conjuntura sócio-econômica do País.

Em sua proposição sugere o ilustre parlamentar a redução da jornada de trabalho e disponibilidade remunerada para os empregados nas empresas que, em face da conjuntura econômica, sejam forçadas a reduzir suas atividades. Propõe, ainda, a criação do seguro-desemprego, podendo sua execução ser delegada à seguradora privada. Estimula a aposentadoria como forma de criar novas oportunidades de emprego, institui contratos em regime especial, prazo fixo não superior a dois anos, nas atividades sazonais ou em tarefas de curto e médio prazos e, finalmente, assegura vantagens com desempregados dos oriundos de empresas estatais, para facilitar-lhes o ingresso no serviço público.

O projeto de lei foi submetido à Comissão de Assuntos Econômicos que, através do Parecer nº 58, de 1990, considerando que o seu conteúdo desenvolvia questões de ordem constitucional relativos aos Direitos Sociais, à Seguridade Social e Tributação, resolveu submetê-lo à audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que este órgão técnico examinasse a proposição quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Ouvindo a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, manifestou-se ela pela inconstitucionalidade do projeto de lei. Retornando matéria à Comissão de Assuntos Econômicos, houve por bem aquele colegiado rejeitar a proposição.

Em 31-5-90, foi aprovado o Requerimento nº 90, de 1990, do ilustre Senador Roberto Campos solicitando o encaminhamento do projeto de lei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame do assunto.

A comissão rejeitou pois o parecer do relator, o ilustre Senador Jarbas Passarinho, que havia emitido parecer favorável ao acolhimento do projeto, oferecendo, ainda, duas emendas, uma supressiva do art. 4º, outra de redação, alterando o § 4º do art. 2º da proposição.

Em seu voto em separado, vencido, o eminente Senador Jarbas Passarinho, tece relativamente aos aspectos de constitucionalidade do Projeto de Lei nº 103, de 1989, levantados pelo relator, ilustre Senador Paulo Bisol, e que se resumiriam a quatro pontos principais:

“1 — A inexistência de limitações temporais, ou quantitativas às convenções sobre redução de salários infringe o princípio de irredutibilidade destes;

2 — o projeto conflita com a proteção ao hipossuficiente econômico;

3 — a disponibilidade remunerada por opção do empregador dá a este um arbítrio excessivo;

4 — o contrato de trabalho em regime especial conflita com as normas de proteção dos salários.”

Sobre o primeiro ponto alega o vencido que o texto constitucional é taxativo ao falar na irredutibilidade salarial, excetuando apenas o disposto em convenção ou acordo coletivo, razão por que não caberia interpretação extensiva para incluir exigências do prazo ou quantidade. Além disso, o projeto estabelece que o acordo da redução da jornada semanal precisará ser homologado pela entidade sindical dos empregados e pela respectiva Delegacia Regional do Trabalho, o que está em consonância com o art. 7º, item III, da Constituição Federal. Apenas para atender à precisão técnica, informa, que propôs a Emenda nº 1-R, citando textualmente o dispositivo constitucional citado.

Com relação ao segundo ponto, diz ser o mesmo “a essência filosófica do parecer do relator, para quem todo o sentido do direito laboral e das garantias inscritas na Constituição é o de proteger a hipossuficiente econômico, razão pela qual conclui que essas normas não de ser interpretadas restritivamente”. Esclarece que se entender o termo “hipossuficiente econômico” como operários e empregados, o projeto se identifica com a preocupação do relator, pois visa a proteger o trabalhador. Assim, por exemplo, busca reduzir as demissões nas empresas em dificuldades financeiras por motivos conjunturais, possibilitando-lhes uma alternativa negociada ao invés das demissões, como acontece nos países avançados. Julga que a concepção patrimonialista dos salários, o que ainda impera no País, é prejudicial à mecanização do produto, “pois, como se sabe, em teoria econômica, qualquer restrição à mobilidade dos preços a movimentos dos fatores resulta automaticamente e formalmente em uma redução do total de produção em termos reais”. Isto não quer dizer, entretanto, esclarece, que o trabalho, como um fator específico, não tenha um tratamento especial no Projeto de Lei nº 103/89. Sob este aspecto, afirma que é preciso distinguir o que é responsabilidade da empresa, sendo razoável supor que esta sofra restrições em matéria de demissão e de pagamento do seu pessoal, desde que, entretanto, tais restrições não venham a atender negativamente a eficiência produtiva da empresa. Por oportuno, esclarece que o projeto não autoriza redução salarial, mas sim a diminuição da jornada de trabalho, com redução salarial equivalente, o que julga preferível aos custos sociais e econômicos do desempregado e do fechamento da empresa.

No terceiro ponto, defende a disponibilidade remunerada como um benefício para o trabalhador, já que o mesmo não perde o vínculo empregatício, continuando a perceber suas vantagens, cujos ônus permanecerão com o empregador.

Finalmente, quanto ao quarto ponto citado, explica que a proposição teve em vista apenas a criação de uma pequena faixa de absorção de pessoal — 50% da folha salarial de referência — com o objetivo de criar mais empregos sob a ótica realista de que em épocas econômicas difíceis, muitas empresas não têm meios de oferecer empregos e regime pleno: não se equipara, portanto, ao estagiário como alegado pelo relator.

Por fim, esclarece o ilustre Senador que no parecer não foram examinadas as medidas propostas tendentes a suavizar a transição de emprego dos trabalhadores demitidos das empresas estatais privatizadas. Conclui, enfatizando a tendência mundial na flexibilização e maior liberdade nas relações econômicas, sem a intervenção e controle do Estado, da tutela do funcionário sobre o cidadão e da regulamentação opressiva da vida econômica.

O nobre relator propôs, ainda, a Emenda nº 2-R, suprimindo o art. 4º e respectivos parágrafos 1º e 2º, alegando que o assunto encontra-se atualmente regulamentado pelas Leis nºs. 7.998, de 11 de janeiro, e 8.019, de 11 de abril, ambas do corrente ano.

Não obstante o brilhantismo do voto em separado proferido pelo preclaro Senador Jarbas Passarinho, entendemos que ainda prevalecem as inconstitucionalidades apontadas no parecer do eminente Senador José Paulo Bisol.

No que se reposta ao § 4º do art. 2º, a Emenda nº 1-R apresentada supre a imprecisão técnica refere-se à terminologia utilizada no projeto. Entretanto, permanecem, com referência à redução salarial, pela via da diminuição da jornada de trabalho, a ausência de parâmetros ou condicionamentos para o exercício daquela faculdade.

Também o poder protestativo, unilateral e discricionário que se outorga à empresa com a criação do instituto da disponibilidade remunerada, a nosso ver, afronta os dispositivos constitucionais de garantia dos direitos sociais contemplados no art. 7º da Carta Magna.

A instituição de um contrato em regime especial, inovação apresentada pelo projeto, nos parece, também, manifestamente contrário ao texto maior, que assegura a todos os trabalhadores, sem exceção, o conjunto dos direitos Remunerados em seu art. 7º, não ensejando que se faça ou se crie qualquer tipo de discriminação.

Pelos motivos apontados, ousamos discordar do ilustre relator, entendendo ser o Projeto de Lei nº 103, de 1989, ofensivo ao texto constitucional, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — José Fogaça, Relator — Jutahy Magalhães

— Francisco Rollemberg — Odacir Soares — João Calmon — Nabor Júnior — Maurício Corrêa — Mansueto de Lavor — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Aloísio Bezerra.

Voto vencido, em separado, do Senador Jarbas Passarinho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O parecer do ilustre relator, o eminente Senador Paulo Bisol, levantou certas questões quanto à constitucionalidade do projeto em epígrafe que poderão ser resumidas a quatro pontos principais, a saber:

1 — a inexistência de limitações temporais ou quantitativas às convenções sobre redução de salários infringe o princípio da irredutibilidade destes;

2 — o projeto conflita com a proteção ao “hipossuficiente econômico”;

3 — a disponibilidade remunerada por opção do empregador dá a este um arbítrio excessivo;

4 — o contrato de trabalho em regime especial conflita com as normas de proteção dos salários.

2. Os pontos acima referidos (como, de modo geral, a íntegra do parecer) não refletem acuradamente a real natureza do projeto e, por conseguinte, induzem a um entendimento deste que não permite uma adequada interpretação dos seus aspectos constitucionais, conforme se mostrará a seguir.

3. Vejamos ponto por ponto:

(A).1 — O relator manifesta dúvidas porque, ao não estabelecer limites específicos para a redução de salários por acordo, o projeto estaria contrariando o princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

2 — Ora, o art. 7º item VI da Carta de 1988 limita-se a falar na irredutibilidade “salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo”. O texto é taxativo, e não caberia interpretação extensiva para incluir exigências de prazo ou quantidade. Além do mais, a Constituição atual não chega a pecar pelo lacionismo (e não poucas críticas lhe foram feitas em razão de sua amplitude), de modo que não há por que suprir-se-lhe o texto com adições que não se façam pela via apropriada da emenda. Seria oportuno acrescentar-se se, a propósito da clara constitucionalidade do projeto, consiste no fato de que o projeto estabelece, no seu art. 2º, § 4º, que o acordo de redução da jornada semanal “precisará ser homologado pela entidade sindical dos empregados e pela Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da empresa ou sobre sua dependência regional”. Tal linguagem é integralmente congruente com a do art. 7º, item VI, da Constituição em vigor, e não há como ver-se nela a menor divergência a respeito. Tendo em vista, entretanto, a preocupação do ilustre relator com a precisão técnica da expressão jurídica usada, proponho a Emenda nº 1-R, anexa, que dá nova redação ao § 4º do art. 2º

3 — É interessante, registre-se, que o relator se refere de modo elogioso à Lei nº 4.923/85 (promulgada quando o autor do projeto era Ministro do Planejamento do então

Governo), porque esta lei estipula algumas restrições de prazo e quantidade.

4 — A intenção do projeto, no entanto, não é repetir o que já consta de lei ordinária, por evidentemente supérfluo. O projeto tem em mira deixar os ajustes entre as partes abertos a uma negociação flexível, com razoável liberdade, como é a posição mais moderna e, sob o ponto de vista econômico, mais favorável à eficiência do sistema.

(B).1 — O segundo ponto (que, na verdade, constitui uma amplificação do primeiro) contém a essência filosófica do parecer do relator, para quem todo o sentido do direito laboral e das garantias inscritas na Constituição é o de "proteger o hipossuficiente econômico", razão pela qual conclui que essas normas "hão de ser interpretadas restritivamente".

2 — Na medida em que pelo curioso termo "hipossuficientes econômicos" se hão de entender os operários e empregados do País, o Projeto nº 103 se identifica inteiramente com os objetivos e os princípios éticos expressos pelo relator: o projeto visa exclusivamente e enfaticamente a proteger o trabalhador.

3 — O ponto essencial, entretanto, é a adequação dos meios aos fins. Não bastam apenas as boas intenções. É preciso, também, que os instrumentos utilizados sejam apropriados para levar aos objetivos pretendidos. Esse ponto, infelizmente, é com freqüência esquecido no Terceiro Mundo, como um todo, e o Brasil não escapa a isso.

4 — O primeiro objetivo do projeto é reduzir as demissões de pessoal nas empresas que se encontrem em situação financeira precária por motivos conjunturais (e, portanto, não de sua responsabilidade gerencial). A estas empresas é oferecida a possibilidade de uma alternativa negociada, ao invés das demissões para reduzir os custos da folha de pagamentos.

5 — Trata-se, aliás, de prática absolutamente normal na generalidade dos países industriais avançados, e isso por considerações teóricas fáceis de compreender. Para sobreviver, a empresa tem de apresentar-se no mercado em forma competitiva e, para tanto, precisa de poder pagar a remuneração de todos os fatores de produção — que incluem, evidentemente, de forma privilegiada, a mão-de-obra, mas também compreendem todos os outros insumos necessários, inclusive à depreciação e a remuneração do capital, e a atividade (gerência e organização) e os riscos assumidos pelo empresário. Infelizmente, não existe infinita elasticidade de substituição entre os fatores. Pelo contrário, via de regra o que se observa é bastante rigidez nas proporções relativas destes. Em outras palavras, por maior que seja a boa vontade, não pode o empresário substituir uma tonelada de aço, calcário, produtos químicos etc., por cinquenta ou cem horas extras trabalho. Se não forem satisfeitas essas exigências, que são inerentes às condições técnicas da produção, não haverá o que produzir e, por conseguinte, tão pouco haverá como pagar o empregado ou o trabalhador.

6 — Ainda podem observar-se, no Brasil, resquícios de uma concepção patrimonialista do salário, como se este fosse o mesmo que um bem concreto, uma casa ou uma geladeira, cuja propriedade pudesse ser rigidamente protegida por lei. Se assim fosse, não haveria razões para não estarmos (e não estarem os países do Terceiro Mundo) nadando em prosperidade: bastaria decretá-la.

7 — Como se sabe em teoria econômica, qualquer restrição à mobilidade dos preços e movimentos dos fatores resulta automática e formalmente em uma redução do total da produção em termos reais. Isto é, como princípio, o máximo de liberdade na movimentação e na regeneração dos fatores é o caminho para a maximização do produto.

8 — Naturalmente, o mundo contemporâneo reconhece que um fator específico, o trabalho, deve ter tratamento especial. Um homem não há de ficar sem comer, ou ter sua família em risco de sobrevivência, apenas porque o funcionamento mecânico do sistema econômico fez com que, em determinado momento, o seu produto marginal caísse a um ponto tão baixo que a sua remuneração se tornasse inferior aos níveis de sobrevivência. Este princípio é deliberado e inteiramente assumido pelo Projeto nº 103 e por seu autor.

9 — Cabe, no entanto, distinguir o que é responsabilidade da sociedade como um todo, e o que é responsabilidade da empresa. É razoável que esta sofra certas restrições em matéria de demissões e de pagamento do seu pessoal. Mas é igualmente razoável que tais restrições não sejam de tal natureza que afetem muito negativamente a eficiência produtiva da empresa porque, neste caso, sofre esta, sofrem seus empregados e sofre a economia — e, por conseguinte, a sociedade como um todo. Certamente, por exemplo, não é por falta de vontade das empresas brasileiras que, digamos, o salário mínimo não é umas dez ou vinte vezes maior do que o atual. Além do mais, elas ganhariam com isso um mercado formidável. Mas essa multiplicação do salário corresponderia a várias vezes do PIB do País, e não parece necessário explicitarem-se as conseqüências.

10 — Há, além do mais, por parte do parecer, um equívoco que deve ser corrigido aqui: o projeto não autoriza nenhuma redução salarial. O que, aliás, não teria nada de extraordinário, à vista do que se pratica no mundo civilizado. Aquilo que se autoriza é a redução da carga horária ou do número de jornadas de trabalho, o que dá ao trabalhador quantidade correspondente de tempo livre para outros fins. Claro que essa redução de tempo de trabalho implica redução do que o trabalhador efetivamente terá a receber. É, reconhece-se, uma alternativa não ideal, mas muito preferível aos custos sociais e econômicos do desempregado e da cessação das atividades da empresa.

(C).1 — Quanto ao terceiro ponto, a facilidade concedida ao empregador para colocar em disponibilidade remunerada alguns de seus trabalhadores, não é muito fácil com-

prender-se a objeção do ilustre relator. A disponibilidade remunerada é um instituto há muito conhecido no direito público brasileiro. Tal como formulada no projeto, significaria que alguns empregados, cujos méritos especiais o empregador reconhecesse.

2 — Trata-se de um benefício para o trabalhador, que não perde, dessa maneira, nenhuma das vantagens do vínculo empregatício, e poderá ainda ocupar-se como autônomo. E, por outro lado, é um ônus claro para o empregador, que continuará com as responsabilidades trabalhistas ordinárias. Não se caracteriza, assim, uma situação de arbítrio em favor do empregador, cuja única vantagem consistirá exclusivamente na preservação de uma boa relação com alguns empregados que considera particularmente merecedores dessa forma de amparo.

(D).1 — Finalmente, devemos examinar a questão do contrato de trabalho em regime especial. Não se trata, de modo algum, de situação assemelhada à do estagiário. O que se tem em vista é a criação de uma pequena faixa de absorção de pessoal (apenas 5% da folha salarial de referência), com o objetivo de criar mais possibilidade de emprego, considerando-se, realisticamente, que, em certo número de casos, especialmente em períodos de dificuldades econômicas, as empresas não têm meios de oferecer empregos em regime pleno a todas as pessoas que estariam dispostas a contratar, se pudessem contar, com um pouco mais de flexibilidade.

4. Não foram examinadas no parecer as medidas propostas no Projeto nº 103, que se destinam a suavizar a transição de emprego aos desempregados oriundos de empresas estatais privatizadas. Trata-se de pessoas em situação particularmente penosa, porquanto fora do mercado de trabalho usual do setor privado, e as medidas contidas no projeto de referência são, ao mesmo tempo, humanas e de execução viável sem custos adicionais para o setor público, de grande vantagem, portanto, para aqueles que tenham sido ou venham a ser atingidos pelo processo de privatização.

5. Uma observação final caberia aqui. A tendência mundial dos últimos anos tem sido de flexibilização e maior liberdade nas relações econômicas, porque a idéia de que o Estado é naturalmente sábio e capaz e, por conseguinte, se constitui automaticamente no curador ou tutor de todos os cidadãos (idéia que teve a sua fase de maior influência no meio século de crises calamitosas que se seguiram à primeira Guerra Mundial) esvaziou-se rapidamente a partir do momento em que o cenário internacional começou a retornar à prosperidade e às perspectivas da vida normal dos povos e dos indivíduos. As eleições presidenciais do fim do ano passado oferecem uma prova cabal de que o povo brasileiro está cansado da retórica da intervenção, do controle do Estado, da tutela do funcionário sobre o cidadão, da regulamentação opressiva da vida econômica. O voto decisivo foi dado em favor da eficiência, e contra o pater-

nalismo que, na realidade, empobrece e abafa.

Proponho, finalmente, uma emenda supressiva do art. 4º e referidos §§ 1º e 2º, tendo em vista que a matéria passou a ter nova regulamentação pelas Leis nºs 7.998, de 11 de janeiro e 8.019, de 11 de abril do corrente ano.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Senador Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 1-R

Dê-se ao § 4º do art. 2º a seguinte redação: § 4º A redução da jornada semanal de trabalho, nos termos do art. 7º, item VI, da Constituição Federal, por convenção ou acordo coletivo, poderá ser por iniciativa do empregador ou pela dos empregados, no primeiro caso com a concordância destes, e no segundo, como dos primeiros citados, atendidos os requisitos estabelecidos na presente lei.

Justificação

Embora o texto do projeto não deixe qualquer dúvida quanto à sua inteira conformidade com as estipulações da Carta Magna, e estabelece, ademais, restrições acautelatórias, conviã, por uma questão de sistemática em assunto de tamanha relevância, citar expressamente o dispositivo constitucional em que se baseia.

EMENDA Nº 2-R

Suprima-se o art. 4º e respectivos §§ 1º e 2º

Justificação

O assunto encontra-se, atualmente, regulamentado pelas Leis nºs 7.998, de 11 de janeiro, e 8.019, de 11 de abril, ambas do corrente ano.

Embora a preocupação refletida no Projeto nº 103 seja altamente meritória e tempestiva, caberia levar-se em conta que o País atravessa atualmente uma fase de transição extremamente complexa na sua economia e no seu sistema financeiro, cujas características e possíveis conseqüências ainda não se podem avaliar tecnicamente com a precisão e nitidez indispensáveis para se fazer um juízo suficientemente bem fundado sobre as questões previdenciárias ou relacionadas com o amparo ao trabalhador, tais como o seguro-desemprego, o abono salarial e o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT.

Por conseguinte, recomenda-se que a revisão do seguro-desemprego seja adiada por algum tempo, quando o funcionamento do sistema atual possa ser avaliado com uma experiência mais ampla.

PARECER Nº 92, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Indicação nº 4/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a análise do Ato da Comissão Diretora de nº 14, de 2 de agosto de 1990.

Relator: Senador José Fogaça

O ilustre Senador Jutahy Magalhães formulou, na forma do que faculta o art. 224

do Regimento Interno, indicação para que fossem analisados por esta comissão aspectos do Ato nº 14/90, da Comissão Diretora, estruturados em 5 (cinco) tópicos distintos que passamos a considerar, cada qual de per se:

1 — Competência da Comissão Diretora para regulamentar a admissibilidade dos requerimentos de informação, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 50, da Constituição e do art. 98 do Regimento Interno:

Neste questionamento parece pretender o nobre senador indicante uma definição sobre legalidade do Ato nº 14/90, ou seja, se este se incorpora ao elenco de competência da Mesa do Senado, ex vi do que preceituam o art. 50 da Carta Maior e o art. 98 do Regimento Interno da Casa.

A resposta parece-nos estar contida no próprio art. 50, da Constituição, quando estabelece, em seu § 2º, que “As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos ministros de Estado (...)”. Ora, como se percebe, é a Constituição que outorga à Mesa do Senado competência para encaminhar esses requerimentos de informação. Detentora a Mesa da titularidade do pedido, por mandamento constitucional, forçoso será reconhecer-lhe também a competência decorrente de disciplinar a tramitação de pedidos dessa natureza.

2 — Conteúdo restritivo das hipóteses de cabimento de requerimento de informação, considerando o conteúdo do art. 1º do mencionado Ato nº 14 da Comissão Diretora, em face do prescrito no § 2º do art. 50 da Constituição e art. 216, inciso I, do Regimento Interno.

Analisando o conteúdo do art. 1º do Ato nº 14/90, verifica-se que o mesmo não implica restrição substantiva ao conteúdo do requerimento de informação. O que se pretendeu foi tornar clara uma relação causal entre essa espécie de requerimento e a matéria em tramitação no Senado ou ainda entre ela e o ato do Poder Executivo atinente à competência fiscalizadora do Congresso (art. 49, item X, da Constituição e art. 216, inciso I, do Regimento Interno). Parecer incontestável que cabe à Mesa um mínimo de ação disciplinadora no encaminhamento desses pedidos, mas mesmo assim não nos parece recomendável opor-lhes restrição de ordem material, uma vez que a Constituição não contém restrições a esse respeito.

3 — Impossibilidade de o requerimento de informação contemplar assuntos afetos à área de competência de mais de um ministério (art. 2º, inciso II, do Ato nº 14/90):

Todos sabemos que dentre as inúmeras atribuições da Mesa Diretora encontra-se a de ordenar os requerimentos e estabelecer-lhes a forma própria. O art. 2º, inciso II, do ato sob exame nada mais representa que um desdobramento dessa competência. Nada

impede que mais de um pedido seja formulado pelo mesmo autor. Observe-se que a Constituição refere-se a “ministros de Estado” e não a Governo: a informações, pois, devem partir de cada ministério e não do Governo, considerado como um todo.

4 — Obrigatoriedade de formulação do pedido a ministros de Estado quando existem outras competências executivas na esfera da Presidência da República, subordinadas ao titular de cargo de secretário (art. 3º, do Ato nº 14/90 em face da Lei nº 8.018/90):

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal refere-se, expressamente, ao encaminhamento de “pedidos escritos de informação aos ministros de Estado” estabelecendo, logo em seguida, a conseqüência da recusa ou do não atendimento, no prazo de trinta dias, ou seja, o crime de responsabilidade praticado por essas autoridades, em função do cargo que ocupam. Raciocinando silogisticamente, concluiremos que se o crime de responsabilidade pela recusa, não atendimento ou prestação de informação falsa, só pode ser imputado a ministro de Estado, somente a estes deve ser dirigido o pedido de informação.

5 — Existência de poder arbitrário no cometimento à Mesa da competência para julgar prejudicado pedido de informação já respondido, ou cuja informação se encontrar disponível no Senado (art. 4º do Ato nº 14/90):

Considerando a Mesa prejudicado um pedido de informação, já respondido ou cujo esclarecimento seja possível com informações disponíveis no Senado, não há que se cogitar do exercício de um poder arbitrário, mas de um procedimento disciplinar que lhe é inerente, em face das peculiaridades do processo legislativo e tendo em vista o mesmo princípio de economia processual.

O levantamento da informação solicitada como pressuposto do encaminhamento do pedido explica-se ainda pelo fato de que é a Mesa, e não o Senado, quem assume a titularidade do pedido, na forma do § 2º, do art. 50, da Constituição. Assim, a ela cabe velar para que não sejam encaminhados pedidos impróprios, desconexos ou repetitivos.

EM CONCLUSÃO

Entendemos que o Ato nº 14/90 da Comissão Diretora não viola as prerrogativas dos parlamentares asseguradas pela Constituição e disciplinadas pelo Regimento Interno do Senado.

Entendemos ainda que, no concernente ao conteúdo material do requerimento de informação (art. 1º do Ato nº 14/90), deve a Comissão Diretora suprimi-lo ou substituí-lo por outro de maior abrangência, considerando que não lhe assiste competência para restringir o alcance da prerrogativa deferida pelo art. 50, § 2º, da Constituição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1991.
— Nelson Carneiro, Presidente — José Fogaça — Relator — Cid Sabóia de Carvalho — Oziel Carneiro — Jutahy Magalhães — Elcio Álvares — Magno Bacelar — Eduardo Suplicy — José Eduardo — Nabor Júnior — Maurício Corrêa — Pedro Simon — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1989.

Uma vez que o parecer não foi unânime, a Presidência determina a abertura do prazo previsto no art. 101 do Regimento Interno, para a interposição do recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153 DE 1991

Altera a redação do § 1º do art. 4º e o § 2º do art. 11, da Lei nº 7.827, de 27-9-89, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e, o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 4º e ao § 2º do art. 11 da Lei nº 7.827, de 27-9-89, as seguintes redações:

“Art. 4º

§ 1º No caso de áreas pioneiras e de expansão da Fronteira Agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste, poderão ser financiados projetos de infra-estrutura econômica até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos fundos, tendo como beneficiário o poder público.

Art. 11.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional, exceto os casos previstos no § 1º do art. 4º desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposta de aplicação dos recursos do FCO apresentada pelo Banco do Brasil S/A, Administrador do Fundo, à Secretaria de De-

envolvimento Regional em dezembro de 1990, exclui os governos estaduais como tomadores de recursos para realização de investimentos em infra-estrutura.

A história econômica da região Centro-Oeste revela que os investimentos em infra-estrutura básica realizados no passado estimularam a iniciativa privada, que respondeu positivamente através da implantação de empreendimentos que geraram expressivo retorno social em termos da elevação dos níveis de renda e emprego e do recolhimento de impostos.

Nos anos que antecederam a criação do FCO, a inexistência de uma efetiva política de desenvolvimento regional e de mecanismos de financiamento desse desenvolvimento, gerou uma perigosa situação de estagnação, que pode ser constatada através da queda da produção, dos níveis de renda e emprego e, principalmente, da sua arrecadação.

Objetiva-se com essas alterações viabilizar um desenvolvimento à altura, das necessidades e potencialidades dos estados da região Centro-Oeste.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

— Art. 1º Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea e do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta lei.

I — Das Finalidades e Diretrizes Gerais

Art. 2º Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais do caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais do desenvolvimento.

§ 1º Na aplicação de seus recursos, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficarão a salvo das restrições de controle monetário de

natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.

§ 2º No caso da região Nordeste, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semi-árido, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 3º Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

I — concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

II — ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

III — tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV — preservação do meio-ambiente;

V — adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;

VI — conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

VII — orçamentação anual das aplicações dos recursos;

VIII — uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

IX — apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interiores, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

X — proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

II — Dos Beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 1º No caso de áreas pioneiras e de expansão da Fronteira Agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste, poderão ser financia-

dos projetos de infra-estrutura econômica até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos fundos.

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários — CVM, e os citados fundos de incentivos.

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I — Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins;

II — Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da Sudene;

III — Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

IV — Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, com precipitação pluviométrica, média anual igual ou inferior a 800mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela autarquia.

III — Dos Recursos e Aplicações

Art. 6º Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste!

I — 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer e do Imposto sobre Produtos Industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal;

II — os retornos e resultados de suas aplicações;

III — o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;

IV — contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades do direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V — dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I deste artigo, será observada a seguinte distribuição:

I — 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte;

II — 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste; e

III — 0,6% (seis décimos por cento) para o fundo constitucional do Centro-Oeste.

Art. 7º As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados a cada um dos Fundos ora instituídos, serão feitas diretamente em favor um das instituições financeiras federais de caráter regional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo

a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo único. A Receita Federal informará mensalmente às instituições financeiras federais de caráter regional a soma da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subsequentes.

Art. 8º Os Fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o imposto sobre operações de crédito, imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições do PIS, Pasep e Finsocial.

Art. 9º A critério das instituições financeiras federais de caráter regional, poderão ser repassados recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste a bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

IV — Dos Encargos Financeiros

Art. 10. Os financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste estão sujeitos ao pagamento de juros e encargos de atualização monetária.

Art. 11. As atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão redução de encargos financeiros referentes e juros e atualização monetária.

§ 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, deverão ser estabelecidas faixas diferenciadas de prioridades e de encargos financeiros, de acordo com a natureza do empreendimento, a finalidade dos financiamentos, a localização e o porte da empresa financiada.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a juros e atualização monetária.

Art. 12. As taxas de juros, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 8% (oito por cento) ao ano.

V — Da Administração

Art. 13. A administração de cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento do

Norte, Norte e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas nesta lei, será exercida respectivamente pelos seguintes órgãos:

I — Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e

II — instituição financeira federal de caráter regional.

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento, das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste

I — Aprovar os programas de financiamento de cada fundo, harmonizando-os com os planos regionais de desenvolvimento, à vista de proposta da respectiva instituição financeira federal de caráter regional;

II — indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e

III — avaliar os resultados obtidos.

Parágrafo único — Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais em caráter regional, nos termos da lei:

I — gerir os recursos;

II — definir normas, procedimentos e condições operacionais;

III — enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos;

IV — formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;

V — prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e

VI — exercer outras atividades inerentes à função do órgão administrador.

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. — BASA, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB e o Banco do Brasil S.A. — BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S.A., transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO para o Banco de Desenvolvimento, do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser re-

passados a bancos oficiais federais que atendem aos requisitos do art. 9º desta lei.

Art. 17. Cada instituição financeira Federal de caráter regional fará jus à taxa de administração de até 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo respectivo e apropriada mensalmente.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, as instituições financeiras federais de caráter regional e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar del credere compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequado à função social de cada tipo de operação, respeitados os limites de encargos fixados no art. 12 desta lei.

VI — Do Controle e Prestação De Contas

Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar semestralmente os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.

Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

VII — Das Disposições Gerais E Transitórias

Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos Fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3º desta lei.

§ 1º Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional, as propostas de programas

de financiamento de que trata o parágrafo único do art. 14 desta lei, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2º As operações realizadas antes da aprovação do que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — ANTONIO PAES DE ANDRADE — Paulo César Ximenes Alves Ferreira — João Alves Filho.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 1991

Altera a redação do inciso I do art. 13 e dos caputs dos arts 14 e 20, da Lei nº 7.827, de 27-9-89, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional do Norte — FNO, o Fundo Constitucional do Nordeste — FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao inciso I do art. 13 e aos caputs dos arts. 14 e 20 da Lei nº 7.827, de 27-9-89, as seguintes redações:

Art. 13.

I — Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste; e Conselho de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Regional — SDR;

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste e ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Regional — SDR.

Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo de sua respectiva região, e ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Regional — SDR, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No contexto da elaboração da nova Constituição da República, foi criado o Fundo

Constitucional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FCO), importante mecanismo financeiro para o desenvolvimento regional, cujas dotações equivalem a 0,6% (seis décimos por cento) da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.

Após a regulamentação desse FCO através da Lei nº 7.827, de 27-9-89, teve início em 1990 o financiamento de projetos agropecuários, industriais e outros que viabilizaram a implantação de empreendimentos produtivos na região.

Não obstante, a operacionalização desse FCO para financiamento de novos projetos em 1991 encontra-se paralizada em razão da inexistência do Conselho Deliberativo do Centro-Oeste (extinto juntamente com a Sudeco), fórum competente para aprovar normas anuais de operacionalização, conforme estabelece o art. 14 da referida lei.

Com esse impasse, o Banco do Brasil S/A, vem financiando projetos protocolados e não contratados em 1990, encerrando-se essa prática, entretanto, no dia 30 de abril próximo.

Objetiva-se com a criação desse órgão preencher a lacuna atualmente existente, que vem inviabilizando a concessão dos benefícios e financiamentos do FCO para a região.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta lei.

I — Das Finalidades e Diretrizes Gerais

Art. 2º Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

§ 1º Na aplicação de seus recursos, os Fundos Constitucionais de Financiamentos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.

§ 2º No caso da região Nordeste, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semi-árido, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 3º Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos fundos:

I — concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

II — ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

III — tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV — preservação do meio ambiente;

V — adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;

VI — conjugação do crédito com a assistência, técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

VII — orçamentação anual das aplicações dos recursos;

VIII — uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

IX — apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

X — proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

II — Dos Beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e

agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 1º No caso de áreas pioneiras e de expansão da Fronteira Agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste, poderão ser financiados projetos de infra-estrutura econômica até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos fundos.

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários — CVM e os citados fundos de incentivos.

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I — Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins;

II — Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da Sudene;

III — Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

IV — Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.

III — Dos Recursos e Aplicações

Art. 6º Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I — 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal;

II — os retornos e resultados de suas aplicações;

III — o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculados com base em indexador oficial;

IV — contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V — dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I deste artigo, será observada a seguinte distribuição:

I — 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte;

II — 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste; e

III — 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Art. 7º As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados a cada um dos Fundos ora instituídos, serão feitas diretamente em favor das instituições financeiras federais de caráter regional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo único. A Receita Federal informará mensalmente às instituições financeiras federais de caráter regional a soma da arrecadação do Imposto Sobre Renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre Produtos Industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subseqüentes.

Art. 8º Os Fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o Imposto sobre Operações de Crédito, Imposto sobre Renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições do PIS, Pasep, Finsocial.

Art. 9º A critério das instituições financeiras federais de caráter regional, poderão ser repassados recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste a bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

IV — Dos Encargos Financeiros

Art. 10. Os financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste estão sujeitos ao pagamento de juros e encargos de atualização monetária.

Art. 11. As atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão redução de encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária.

§ 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, deverão ser estabelecidas faixas diferenciadas de prioridades e de encargos financeiros, de acordo com a natureza do empreendimento, a finalidade dos financiamentos, a localização e o porte da empresa financiada.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a juros e atualização monetária.

Art. 12. As taxas de juros, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunera-

ções, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 8% (oito por cento) ao ano.

V — Da Administração

Art. 13. A administração de cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas nesta lei, será exercida respectivamente pelos seguintes órgãos:

I — Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e

II — instituição financeira federal de caráter regional.

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I — aprovar os programas de financiamento de cada Fundo, harmonizando-os com os planos regionais de desenvolvimento, à vista de proposta da respectiva instituição financeira federal de caráter regional;

II — indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e

III — Avaliar os Resultados Obtidos

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais do caráter regional, nos termos da lei:

I — gerir os recursos;

II — definir normas, procedimentos e condições operacionais;

III — enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos;

IV — formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;

V — prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e

VI — exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. — BASA, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB e o Banco do Brasil S.A. — BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financia-

mento do Centro-Oeste — FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta lei.

Art. 17. Cada instituição financeira federal de caráter regional fará jus à taxa de administração de até 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo respectivo e apropriada mensalmente.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, as instituições financeiras federais de caráter regional e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar del credere compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequado à função social de cada tipo de operação, respeitados os limites de encargos fixados no art. 12 desta lei.

VI — Do Controle e Prestação de Contas

Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar semestralmente os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.

Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo, da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

VII — Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos Fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3º desta lei.

§ 1º Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional, as propostas de programas de financiamento de que trata o parágrafo único do art. 14 desta lei, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2º As operações realizadas antes da aprovação de que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — ANTONIO PAES DE ANDRADE — Paulo César Ximenes Alves Ferreira — João Alves Filho.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 1991

Altera dispositivo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, que "Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas entidades da administração indireta, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica no caso das dívidas de responsabilidade da administração direta e indireta dos estados e dos municípios, localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que pagarão taxas de juros inferiores em 20% (vinte por cento) aos juros supracitados;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A situação financeira dos estados e municípios, notadamente aqueles localizados nas re-

giões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, é de extrema carência, com elevado nível de endividamento e queda de receitas. Os investimentos necessários em infra-estrutura social básica têm sido postergados, agravando a cada ano as péssimas condições de vida de suas populações. O financiamento das despesas mediante o pagamento de juros a cada dia mais altos, asfixia e desorganiza a administração financeira daqueles estados e municípios.

Além do financiamento mediante títulos que dão lugar a dívida mobiliária, cujos encargos são causa e efeito da conjuntura inflacionária, os estados e municípios, em geral, têm responsabilidade garantida pelo aval do Governo Federal —, sobre um estoque de dívidas vencíveis a médio e longo prazos, estimado em US\$ 54 bilhões.

O presente projeto de lei, para o qual contamos com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional, tem o objetivo de oferecer tratamento diferenciado no refinanciamento da dívida externa perante a União, de entidades da administração direta e indireta, estadual ou municipal, com a cobrança de taxas de juros inferiores em 20% (vinte por cento) àqueles pagos pelos respectivos contratos externos, beneficiando os estados localizados nas regiões reconhecidas mais carentes: Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. —
Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.976, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas entidades da administração indireta, e dá outras providências.

Art. 3º Os contratos de financiamento e refinanciamento de que trata esta lei serão firmados pelo Banco do Brasil S/A, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, e conterão, necessariamente, cláusulas estipulando:

I — correção monetária e juros equivalentes àqueles pagos pelo Governo Federal nos respectivos contratos externos;

II — vinculação das quotas ou parcelas referidas no artigo 159 da Constituição Federal, em garantia;

III — pagamento integral dos juros, inclusive nos períodos de carência;

IV — demais cláusulas e condições usualmente pactuadas em negócios jurídicos da espécie; e

V — o pagamento semestral, pelo mutuário, no Banco do Brasil S/A, de uma comissão de administração, correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor existente no último dia civil dos meses de junho e dezembro de cada ano, no vencimento e na liquidação do contrato.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1991

Dá nova redação aos artigos que mencionam do Regimento Interno

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso I do artigo 154 e o caput do artigo 155 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154.

I — ordinárias, as realizadas de segunda a sexta-feira às nove horas.

Art. 155. A sessão ordinária terá início de segunda a sexta-feira às nove horas, pelo relógio do plenário, presentes no recinto, pelo menos um vigésimo da composição do Senado, e terá a duração máxima de quatro horas, salvo prorrogação, ou no caso do disposto nos artigos 178 e 179.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Com a presente iniciativa, pretendemos submeter à consideração da Casa a conveniência de serem realizadas na parte matutina do dia as sessões ordinárias de plenário.

Várias são as razões que estão a recomendar a medida.

Em primeiro lugar, parece-nos oportuno estabelecer, no âmbito do Senado, horário diverso daquele adotado pela Câmara dos Deputados para o mesmo fim, porquanto, isto possibilitará aos congressistas em geral acompanhar o trâmite parlamentar das proposições de seu interesse, em ambas as Casas, sem prejuízo da respectiva participação nos processos de discussão e votação das matérias.

Em segundo lugar, a inovação tem o mérito de facilitar a divulgação, pela imprensa, do ocorrido ao longo do dia no meio político, bem assim das atividades desenvolvidas, na medida em que haverá mais tempo disponível para elaboração de crônicas e comentários.

Somando-se a isso, a medida evitará os usuais atropelos nas Sessões do Senado, que têm, comumente, o seu final comprometido pela exigüidade de tempo frente ao horário das sessões conjuntas, e, evitará, também, o retardamento das sessões do Congresso.

A estas razões, acrescente-se uma outra de ordem prática. Acolhendo a sugestão, estará a Casa concedendo maior flexibilidade aos senadores para a elaboração da pauta de compromissos externos, inclusive audiências e reuniões com autoridades executivas que, na maior parte das vezes, são agendadas para a parte da tarde.

Finalmente, cumpre aduzir que nenhum prejuízo haverá para o regular desempenho das atividades das comissões, porquanto, estas poderão reunir-se na parte vespertina do dia e em horário que vier a ser fixado pela direção de cada qual.

No nosso entender e pelos motivos declinados, a proposta contribui para a racionalização e o aperfeiçoamento tanto da função parlamentar propriamente dita como das missões políticas que lhe são correlatas.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. —
Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)

— O projeto de resolução que acaba de ser lido ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Findo esse prazo, será remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 208, DE 1991

Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Reputando de extrema importância o Relatório do Fundo das Nações Unidas para a população, venho requerer a V. Exª a transcrição, nos Anais desta Casa, do artigo “O Fantasma Demográfico”, publicado em *O Globo*, de 20 do corrente.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. —
Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido à Comissão Diretora.


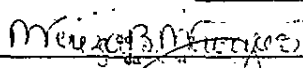
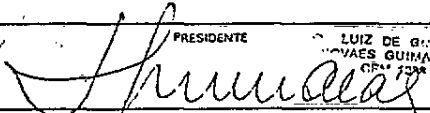
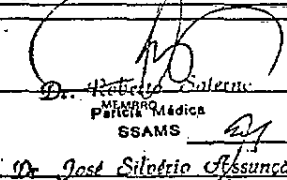
Sobre a mesa; requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 209, DE 1991

Senhor Presidente,
Nos termos do artigo 43, inciso I do Regimento Interno, requeiro seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 5 a 20 do corrente.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. —
Senador José Paulo Bisol.

 SENADO FEDERAL Subsecretaria de Assistência Médica e Social Subsecretaria de Administração de Pessoal		SEIPRO AUTENTICAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA		
IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR: <u>Sr. José Paulo Brasil</u>		2 3 N° DO PROTOCOLO
PRONTUÁRIO: _____	REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	
ÓRGÃO <input checked="" type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF		
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO: _____		LICENÇA AFASTAMENTO A PARTIR DE: <u>05/05/91</u> N° DE DIAS: <u>16 (dezoito)</u>
SITUÇÃO <input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383/53* <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO		
CID: <u>485.913</u> <u>461.911</u>		MÉDICO/CARIMBO/ASSINATURA BRASÍLIA, <u>22/05/91</u> 
JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS		
PRESIDENTE  LUIZ DE G. G. GUIMARÃES Membro		Membro Médica SSAMS  Dr. José Silveira Assunção Membro Médico
4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL <input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei n° 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1° e 2°, do Dec. n° 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1° e 2°, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1° ao 4°, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1° ao 4° do Regulamento Administrativo.		
5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal. Em _____ / _____ / _____ CHEFE DO SEIPRO		
6 <input type="checkbox"/> De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETORA DA SSAPES		
7 <input type="checkbox"/> Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETOR GERAL		

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — aprovado o requerimento, está concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído, o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1990, que altera redação do art. 932, da Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 73 — Código de Processo Civil — deverá ser definitivamente arquivado. Entretanto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, fica aberto o prazo de 48 horas, a partir deste momento, para interposição de recursos, por um décimo dos membros do Senado, no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 204, de 1991, lido na sessão anterior, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando seja o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de 21 de agosto do ano em curso dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Marco Freire.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 205, de 1991, instruído com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e defesa nacional, na sessão anterior, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando autorização para participar da delegação do Brasil na 78ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, no período de 5 a 26 de junho próximo, a realizar-se em Genebra.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, está concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores a idéia de retirar da pobreza o Vale do São Francisco, através do seu aproveitamento com múltiplas finalidades, vem desde a visita do então Ministro da Agricultura, Apolônio Salles, ao Vale do Tennessee em 1944, onde em apenas onze anos uma autarquia federal — a TVA (Tennessee Valley Authority) — conseguiu transformar uma área subdesenvolvida dentro dos Estados Unidos numa de suas regiões mais ricas, mediante a construção de trinta represas pequenas e médias.

Dois anos mais tarde, chegava ao Brasil um engenheiro da TVA para analisar a possibilidade de realizar um projeto semelhante no Vale do São Francisco e uma lei estabelecia que, durante vinte anos, 1% de toda a renda nacional seria destinada ao seu desenvolvimento.

A batalha do Ministro Apolônio Salles contou com o apoio do Presidente Getúlio Vargas e, em seguida, em continuação, com o do Presidente Dutra.

No entanto, 45 anos depois, além da construção de usinas hidrelétricas em torno de Paulo Afonso e da represa reguladora de Três Marias — cuja função foi desvirtuada, a única obra sequer aproximada do objetivo de regularizar o rio foi a construção da represa de Sobradinho.

Em memorável discurso proferido na sessão de 23-9-1947, da Câmara dos Deputados, o Deputado Luiz Viana Filho já alertava: "Nada, entretanto, menos exato, Sr. Presidente, do que se ter o problema do São Francisco como questão regional, pois, antes e acima de tudo, é uma das mais graves e mais sérias questões nacionais, até porque — e esse é um dos aspectos a que desejo inicialmente me referir — não é exagero repetir-se que o São Francisco está morrendo, pois realmente as águas do rio estão minguando a olhos vistos".

Para justificar sua preocupação invocava a autoridade do Investigador Milnor Roberts, contratado pelo Império, o qual verificou em 1879 ano que assinalou justamente uma das maiores secas já observadas no Nordeste brasileiro — que a descarga mínima do rio São Francisco era de mil e cem metros cúbicos por segundo. Em 1947, em época de estiagem normal, de acordo com o Conselho Nacional de Geografia, a descarga mínima acusava apenas novecentos metros cúbicos, numa evidência de que o rio estava secando.

O ilustre parlamentar ressaltava ainda que "há ainda outro fato que concorre poderosamente para agravar as dificuldades da navegação do São Francisco. Ao mesmo tempo em que diminuem as águas como que correm as margens, de modo que as terras cadadas vão entulhar o leito, diminuindo dia a dia sua profundidade; ganha em largura o que perde em calado".

Neste mesmo pronunciamento, fixou com enorme lucidez os objetivos de tão grande e generosa cruzada, quais sejam o aproveitamento da energia hidrelétrica, a navegação, a irrigação, e o controle ou regularização do curso das águas do rio, não deixando de frisar que se fazia necessário "fixar, com absoluto conhecimento, os planos que terão de proceder à realização das obras... Lá nos Estados Unidos, cada barragem da TVA é o projeto de vários fins, e os engenheiros da TVA escolheram-no não apenas para dar navegação fácil ao rio e maior proteção possível contra as enchentes, mas para assegurar muitos outros benefícios, dos quais a energia é somente um deles. Cada barragem é parte de um sistema para todo o rio, das cabeceiras à embocadura. A localização, as dimensões,

o trabalho de cada barragem está determinado em relação com todas as demais e, assim, todo o potencial estimado do rio em conjunto, pode ser aproveitado".

Finalizava suas contundentes afirmações com o observação de que "aquilo que a natureza fez uno, o homem não pode aproveitar senão na sua unidade, no seu todo, no seu conjunto".

O que nos cabe observar, 45 anos após essas respeitáveis considerações?

O Plano diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco, de caráter interministerial, anunciado pelo Ministro do Interior, Mário Andreazza, perante a Câmara dos Deputados, em abril de 1981, continua em completo esquecimento. Esse plano, que atendia à principal reivindicação apresentada na Comissão Parlamentar de Inquérito do Vale do São Francisco, no sentido de dar um tratamento único para toda sua bacia hidrográfica, previa a construção de três represas do mesmo porte da barragem de Três Marias, para controle das inundações e regularização da vazão do rio.

A redução à metade do volume de água da Represa de Sobradinho, em meados de 1984, ameaçando a geração de energia para todo o Nordeste pelas usinas da CHESF, pôs em evidência a falta de qualquer obra ou planejamento para regularizar definitivamente a bacia do São Francisco, apesar da sucessão de órgãos e comissões que, nos últimos 45 anos, vêm anunciando este objetivo.

Volto, mais uma vez, a assinalar a necessidade de uma coordenação inter ou supraministerial para o aproveitamento integrado do Vale do São Francisco. Efetivamente, observam-se conflitos de interesses mediatistas entre os setores que cuidam dos vários aproveitamentos isoladamente possíveis, como a geração de eletricidade, a navegação, a irrigação, o saneamento e o controle de enchentes.

Em discurso anterior proferido por mim na sessão de 12-11-90, desta Casa, propus a institucionalização de um processo de planejamento participativo, integrado e permanente, voltado para o sistema de transporte hidroviário do rio São Francisco. Para o restabelecimento de suas atividades de via navegável, propugnei pela integração cada vez maior entre todos os agentes envolvidos na operação e na utilização do transporte hidroviário, de modo que os investimentos não recaiam exclusivamente no setor público.

No mesmo pronunciamento, mostrei que se constata uma progressiva e persistente queda no volume de carga total transportada pelo principal transportador, o armador estatal Franave, devido à insuficiência de investimentos do Governo Federal em dragagem, sinalização e balizamento, à reduzida capacidade de transporte da frota da Franave e à falta de condições operacionais das principais instalações portuárias.

Repito que apenas a institucionalização de um processo de planejamento participativo, integrado e permanente poderá solucionar a crise do transporte hidroviário do São Francisco, em particular no lago de Sobradinho.

Algumas represas previstas pela Cemig, que poderiam contribuir retirando água das cheias para utilização na época seca, também se encontram adiadas sem qualquer previsão.

Criticada pelo seu gigantismo (inundando 420 mil hectares e as cidades de Remanso, Santo Sé, Casa Nova e Pilão Arçado), pela altura das ondas que atrapalham a navegação e pelo enorme potencial de evaporação de suas águas, a represa de Sobradinho acabou não regularizando a vazão do São Francisco e não atendendo sequer a suas próprias necessidades de água para energia elétrica.

Sobradinho foi projetada inicialmente como barragem, tendo suas obras iniciadas em 1973. A barragem — imensa parede de 13 km de concreto e terra que retém o São Francisco, acumulando 34,5 bilhões de metros cúbicos de água, na altura de Juazeiro — foi inaugurada em maio de 1978. Devido à crise mundial de energia e à reformulação do programa brasileiro de uso de combustíveis a Eletrobrás, em 1974, autorizou a Chesf a construir uma usina para aproveitar a queda d'água propiciada pela barragem dotada de seis turbinas do tipo Kaplan, com potência nominal de 175 mil kW cada. Isso representa 1 milhão e 50 mil quilowatt para o Nordeste e o País.

Incorporada à margem direita da barragem, foi construída uma eclusa para permitir a navegação até Juazeiro, cuja câmara mede 120 por 17 metros, além de quatro metros de tirante mínimo de água, o que permite a continuidade da navegação do rio, vencendo um desnível máximo de 32,5 metros.

O índice pluviométrico da região de Sobradinho é de apenas 350 mm anuais, um dos mais baixos do País. A temperatura média anual da região é de 33° C. Por ser muito baixa a umidade da argila, a construção da barragem demandou o tratamento desse solo através da inundação da área por meio de bombeamento contínuo, nunca empregado antes no Brasil, embora já adotado em áreas desérticas da Califórnia; inundação da área de empréstimo.

Outro problema presente em Sobradinho é o alto teor de sais solúveis da argila local, o que a torna mais sujeita à erosão do que as outras argilas.

Mais um problema surgiu com a formação do lago de Sobradinho com seus 34,5 bilhões de metros cúbicos de água: foi a imigração desordenada de pescadores, devido aos altos índices de piscosidade da represa. Antes que a Chesf pudesse disciplinar a atividade pesqueira, transformando-a num dos pontos do programa de desenvolvimento integrado que pretendia implantar na região, já encontrou os 4.214 quilômetros do lago quase inteiramente rodeados de comerciantes, intermediários e pescadores itinerantes.

Conhecido como “novo Eldorado da pesca”, não falta quem veja, no sistema de pesca praticado atualmente em Sobradinho, um sério perigo: o da predação das espécies.

Este fato se deve à existência de pescadores itinerantes e comerciantes, além de pesca-

dores locais que pescam para sobreviver e têm seus mercados restritos a povoados e pequenas cidades da beira do lago. Os itinerantes são os de fora, profissionais experimentados em vários açudes e que vendem diretamente aos intermediários, trabalhando mais bem equipados e geralmente desobedecendo à portaria da Sudepe que fixa em 14 centímetros a abertura mínima da malha das redes, visando à preservação dos peixes menores e garantindo a sobrevivência das espécies.

Os comerciantes, por sua vez, recebem o pescado em “portos” improvisados nos arredores de cidades e vilas, e o despacham por caminhão para frigoríficos e supermercados das grandes cidades do Nordeste.

O que temo é que toda essa atividade pesqueira conduza inexoravelmente à exaustão dessa “impressionante riqueza biológica de Sobradinho”.

Outro fato, não menos importante, tem sido as mudanças do ecossistema e os problemas surgidos desde que “o sertão virou mar” no vale do São Francisco.

Inicialmente, a barragem bloqueia a migração de espécies de peixes, impedindo-as de subirem o rio para a desova. Além disso, pescadores não conscientizados aproveitam a ocasião para, com um anzol original de muitas pontas, conhecido por “ouriço” ou “espígnhal”, ferir muitos peixes, embora estejam cientes da proibição de tais apetrechos de pescaria e da pesca durante a desova (1º de novembro a 31 de janeiro).

O CEPED — Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, fundação vinculada à Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia da Bahia, vem fazendo um acompanhamento evolutivo da pesca no lago.

De acordo com esse estudo, as espécies típicas de peixes de águas correntes — o dourado, a piranha e a corvina — desapareceram praticamente, enquanto que se multiplicaram os peixes de água parada, como o surubim, o curimatá-pacu e o piau.

Sobradinho deve ser encarada sob três aspectos: — o energético, como um dos elos do sistema hidrelétrico da bacia do São Francisco, onde poderão ser instalados 12 milhões de quilowatts; — o da interligação de sistemas, permitindo um entrosamento estratégico entre o Nordeste, o Norte e o Centro-Sul brasileiro; e — o agrícola.

Seria de se esperar que a barragem de Sobradinho, proporcionando não apenas água, mas também energia barata e de baixo custo, permitisse aos planejadores do Governo Federal desenvolver novos esquemas de aproveitamento das terras até agora estéreis e que já figuravam na quase lenda que apresentava o Vale do São Francisco, como um verdadeiro celeiro do Brasil.

As obras da barragem e da usina, que custaram cerca de 800 milhões de dólares, abrem apenas as perspectivas de um efetivo aproveitamento agroindustrial de terras até agora abandonadas levando à perene pobreza as populações dos municípios banhados pelo la-

go. É difícil de imaginar como pode o flagelo da seca estar rondando esses municípios. É indispensável que o Governo Federal parta para projetos nos quais a fixação do homem à terra se faça em moldes realistas, associando-os a grandes empreendimentos agroindustriais. Observe-se que os três elementos necessários à erradicação da pobreza nessa região se fazem presentes: água abundante, energia barata e terra farta.

Entretanto, a obra de Sobradinho contabiliza também algumas vitórias. De fato, a barragem restabeleceu a continuidade da navegação em um estirão de 1 mil e 300 quilômetros, entre as cidades de Pirapora, Juazeiro e Petrolina, recuperando com a relativa regularização de sua vazante, uma das grandes vias de tráfego fluvial do nosso País. O velho São Francisco, devastado há anos pelo desmatamento em suas cabeceiras, chegara, em anos de penúria de chuva, a expor o seu leito pedregoso.

Com o lago de Sobradinho, o rio passou a ter uma vazão permanente de 2 mil e 100 metros cúbicos por segundo, contra a média anterior de 850 metros.

A barragem que deu origem ao maior lago artificial do mundo, ainda possibilitou a exploração econômica da navegação em bases mais rentáveis. Principalmente a soja, a gipsita, utilizada na fabricação do cimento, o carvão vegetal, a dolomita e o farelo de soja constituem a importante carga da hidrovia.

A barragem, acumulando 34,5 bilhões de metros cúbicos de água numa área atingida pela seca, tornará possível o desenvolvimento de projetos de irrigação que permitirão a abertura de frente agrícola. No passado, já houve experiências fracassadas de grandes projetos agrícolas na caatinga nordestina, pela improvisação e pela irregularidade do fornecimento de água.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, ouço o nobre Senador.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminente Senador Jutahy Magalhães, V. Exª traz ao plenário desta Casa, nesta tarde, assunto da maior importância para nossos estados, de uma maneira especial; e, de uma maneira geral, para todo o Brasil, o estudo do desenvolvimento do Vale do São Francisco. Veja V. Exª que o rio São Francisco começou a ser trabalhado e praticamente exaurido, antes da construção de Sobradinho, na construção de geradoras de energia; sem, contudo, ser aproveitado em todo o seu potencial. Criou-se a hidroelétrica de São Francisco e criou-se Três Marias. Mas, Sr. Senador, o rio São Francisco não é somente para gerar energia, é para gerar desenvolvimento e qualidade de vida; desenvolvimento no aproveitamento das suas águas de boa qualidade e ainda para a irrigação das terras áridas da região, desenvolvimento para fixação do homem à terra. Nobre Senador, quanto ao rio São Francisco, apesar de existir, há longo

tempo, um órgão encarregado de planejar o seu aproveitamento, duas coisas ainda não foram feitas; a primeira, o reflorestamento das suas nascentes; pelo contrário, as carvoarias, as miniusinas de produção de ferro gusa, praticamente destruíram toda a mata ciliar daquela região; e, em segundo, houve um devastamento da fauna. Além disso, não houve orientação para a piscicultura. Pescava-se à vontade. Houve época em que as feiras do Nordeste eram cheias dos peixes do rio São Francisco, salgados, mal conservados. E hoje, se não for realizado um trabalho de intensa repeixação, o rio São Francisco vai tornar-se um rio estéril. Além do mais, as contaminações dos seus afluentes, em outros estados que não os nossos, têm criado problemas sérios com a deposição de resíduos metálicos, contaminantes da maior gravidade, inclusive com poder cancerígeno, destruidores de ossos e coisas desse tipo. Assim, veja V. Ex^a: nosso Velho Chico, que ainda poderia ser a redenção da região que banha, pouco nos dá de seu potencial. É preciso fazer, Senador Jutahy Magalhães, um estudo edafológico de toda a sua região. Os fracassos que ocorreram na área de irrigação, a meu ver, se deveram a dois fatores da maior importância: não foram feitos levantamentos edafológicos e em algumas regiões irrigaram-se praticamente pedras; foram feitos projetos de irrigação em áreas cristalinas, regiões em que não há terra; não há região sedimentar e, conseqüentemente, não há o que irrigar. Além do mais, o projeto de irrigação numa região de cristalino equivale se fazer uma drenagem. A irrigação, Senador, é igual a uma drenagem. Se não drena, saliniza. Os estados Unidos, o México e a Espanha têm alguma experiência nisso, e, historicamente, o vale do Tigre e Eufrates. O tão castigado Iraque, na querida região da Mesopotâmia, naquela época, usando processos rudimentares de irrigação, foram capazes de salinizar e destruir uma das áreas mais promissoras à agricultura. Então, Senador, faz bem V. Ex^a quando vem à tribuna desta Casa dizendo o que já se fez e reclama do que não se fez. Quando se fez o maior lago artificial do mundo, e assim destruíram um número imenso de cidades — e ao se fazer aquilo que dizia Antônio Conselheiro, o "sertão virar mar" — seria preciso que o sertanejo, que vai viver ao lado desse mar de água doce, pudesse usá-lo para o desenvolvimento da sua região, e a ela se integrasse para que a sua qualidade de vida pudesse melhorar muito. Se isso não foi feito, nobre Senador, de nada terão valido os nossos esforços, os esforços dos brasileiros, de dar ao nosso povo, a nossa gente daquela região, as adutoras que não conduzem água necessária, as usinas hidroelétricas e as irrigações feitas sem o estudo adequado. Parabéns V. Ex^a por esse pronunciamento, porque mais uma vez V. Ex^a se revela como homem que conhece o Nordeste e que tem usado palavra em defesa da nossa região.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Fran-

cisco Rollemberg, porque não só veio — como diria o nosso Ministro Jarbas Passarinho — enriquecer o meu pronunciamento, como também mostrar o conhecimento que tem V. Ex^a da nossa região. É muito fácil dizer aquilo que se repete a cada instante: o São Francisco é o rio da integração nacional. Mas integrando o quê? Vemos que não há essa integração, mas não há por uma decisão de Governo, por falta de alocamento de recursos e devido a decisões imediatistas. Não existe a preocupação de um planejamento integrado — talvez V. Ex^a conheça, como tive a oportunidade de conhecer, o do vale do Tennessee — porquanto é um dos maiores absurdos verificarmos que numa área onde se encontra um depósito de 34,5 bilhões de metros cúbicos, como no lago de Sobradinho, em suas margens há a maior pobreza que pode existir no Nordeste do Brasil, como também em regiões extremamente secas. No local onde encontramos água, energia barata e muita terra com capacidade de ser irrigada, com todas as condições de irrigação, não temos praticamente nenhum trabalho nesse sentido. Creio que deveríamos voltar nossas vistas para esse fato real e transformar o São Francisco, na realidade, naquele celeiro que muitos imaginam que possa vir a ser no futuro.

Quanto à questão da piscicultura — eu não gostaria de tomar o tempo dos nobres Senadores, e, por isso, fiz o resumo do pronunciamento —, trazia exatamente um estudo sobre a piscicultura no lago Sobradinho. Mais do que isso, também mostrando que, com o lago de Sobradinho, tivemos essa dificuldade na questão da piscicultura, porque os peixes não subiam mais os rios para a desova, o que nos trouxe prejuízo. Com a falta de um estudo, de uma política voltada para essa questão, estamos fazendo uma depredação da área em matéria de piscicultura, porque para lá vão muitos aventureiros, interessados em retirar o peixe fora de época, fora das determinações legais; e, no entanto, vemos que não são cumpridas essas determinações.

Sr. Presidente, continuo meu pronunciamento.

A água acumulada nesse gigantesco açude certamente poderá redimir terras até hoje estão sem destino agrícola. O solo da região de Sobradinho, desde que bem tratado e irrigado, poderá produzir boas safras, havendo uma orientação técnica mais segura.

É indispensável que os projetos de irrigação nessa região tenham seu custo diminuído, desde que favorecidos por uma infra-estrutura de comercialização e de experiências técnicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: nada poderá ser feito de grande e de forma integrada no rio São Francisco, sem que ponhamos à disposição dos órgãos responsáveis recursos para a solução de alguns problemas aqui relacionados e de muitos outros que deixo de abordar pela exigüidade de tempo. A classe dirigente do País precisa compreender que a obra não é regional, mas nacional, e para ela deve concorrer toda a economia, que,

por seu turno, dela receberá, oportunamente, também todos os benefícios.

Sr. Presidente, para concluir meu pronunciamento, e já fora do assunto, desejo, aproveitando a boa vontade do Governo Federal para com o Rio de Janeiro — e, ontem, o nobre Senador Esperidião Amin teve a oportunidade de mostrar que houve uma anistia da dívida do metrô da ordem de três bilhões de cruzeiros — chamar a atenção do Governo para a questão da dívida da Bahia em relação à Pedra do Cavalo. Essa dívida foi o maior conto-do-vigário que já se passou na Bahia, uma dívida que não era da Bahia e, sim, do Governo Federal. O ministro, então, fez com que a Bahia assumisse essa responsabilidade, e o governador, querendo ser bonzinho, ser soft — que é a palavra do dia — com o Governo Federal, assumiu a dívida na esperança de que ela retornasse à área do Governo Federal. Até hoje o nosso estado está pagando os juros dessa falta de atenção para com os interesses da Bahia. É hora de o Governo Federal assumir essa dívida e deixar que a Bahia possa fazer novos contratos, novos investimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do que vou falar hoje, muito já se falou. Esta Casa já o fez através da palavra fluente do nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Talvez até não devesse voltar ao assunto, mas o tema transcende a mera dimensão do Plenário desta Casa. Volto-me, então, para homenagear, para me referir, para falar sobre a *Rerum Novarum*, que completou cem anos no dia 15.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a História da cultura humana, entendida como um conjunto indissociado de todas as atividades responsáveis pela manifestação do pensamento e da capacidade criadora, conheceu diversas fases — cada qual um apogeu em si — perpetuando-se de modo indelével a partir da antigüidade greco-romana, com tudo o que teve a ver para a formação da inteligência ocidental.

Nos passos dessa História, proximamente a nós, a expressão artística nacional, herdada, não se sabe por quais meios, do modismo europeu, gerou monumentos de inquestionável beleza plástica e literária, conquanto restritos ao servilismo colonial do século XVII, antes mesmo que se pudesse sentir os efeitos de uma contemporânea insurreição contra as amarras políticas e econômicas que nos atavam a Portugal, já em possível gestação no sentimento nacional.

Estou falando das culturas barroca e neoclássica, cada qual à sua moda, aquela na sua genialidade *su generis*, copiada de oitava da expressão artística similar europeia, pois que Minas Gerais, isolada intramuros pelas

montanhas circundantes, não podia conhecer a arquitetura ou a escultura do outro lado do Atlântico; e esta, por seu desprendimento dos valores materiais que não fossem a terra e a boa vida.

Monumentos estéticos de rara beleza dessa fase da cultura clássica não foram suficientes para determinar um significativo avanço no campo político, quando as preocupações ainda se pautavam pelo sabor estético desvinculado do conjunto social.

Com o Romantismo, já nos primórdios do século XVIII, o egocentrismo emocional passou a dominar todo o ramo de atividade cultural, atividade que, cada vez mais, se isolava da realidade circundante, em atitude de defesa individual contra o surgimento da máquina automotriz — sucedânea da força de trabalho humano — que marcou a Revolução Industrial.

Somente nos fins do século XVIII é que uma nova mentalidade começou a tomar partido em contradição ao pensamento individualista, com o surgimento do Realismo ou, como queiramos, do "Romantismo de Resultados", quando o homem, ainda voltado para seu interior, passou a rever-se no campo de suas relações com o mundo real.

Foi essa a fase gestora de um dos trabalhos sociais que mais intimidam a contemporaneidade intelectual, por sua altivez, seu descortino, sua independência, e pela reformulação que veio imprimir junto à pregação religiosa.

Estou falando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da Encíclica *Rerum Novarum*, dada a público no dia 15 de maio de 1891, cujo centenário agora comemoramos com alegria e esperança.

Abordar a mensagem nela contida é para mim motivo de muita emoção. Sua leitura, já há alguns anos, possibilitou-me compreender melhor o significado da relação laboral entre os homens e o papel da Igreja no gerenciamento dos conflitos de interesse.

Há exatos cem anos, o Papa Leão XIII lançava as bases para a renovação doutrinária da Igreja, com a publicação dessa encíclica, afastando em parte a fundamentação meramente religiosa presente na prática do catolicismo e conferindo cunho social ao entendimento das relações de produção existentes entre os homens.

O grande significado da *Rerum Novarum* está, pois, em posicionar a Igreja frente aos princípios sociais que condicionam a vida humana, onde a grande dicotomia entre o capital e o trabalho vem compor o quadro da chamada questão social, igualmente presente os escritos posteriores de João XXIII, Paulo VI e João Paulo II.

A época, embora propícia a esse tipo de preocupação, não era o condicionamento máximo para que Leão XIII apresentasse total desenvoltura no texto da encíclica, por força da sedimentação que tantos séculos haviam imposto ao pensamento religioso.

Romper a barreira de tal isolamento talvez tivesse sido a maior virtude da obra, não fosse o real significado da mensagem papal.

O próprio início do trabalho tornou-se uma síntese precisa do que viria compor o texto restante.

Diz Sua Santidade:

"A sede de inovações, que há muito tempo se apoderou das sociedades e as tem numa agitação febril, devia, tarde ou cedo, passar das regiões políticas para a esfera vizinha da economia social."

Em seguida, examina que:

"(...) efetivamente, os progressos incessantes da indústria, os novos caminhos em que entraram as artes, a alteração das relações entre operários e os patrões, a afluência da riqueza nas mãos de um pequeno número ao lado da indigência da multidão, a opinião, enfim, mais valorizada que os operários formam de si mesmos, e a sua união mais compacta, tudo isso, sem falar da corrupção dos costumes, deu em resultado final temível conflito."

Observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, já em 1891, ou seja, vinte e seis anos antes da revolução que instaurou o comunismo na União Soviética e contemporaneamente às grandes discussões em torno das idéias de Marx e Engels, de 1848, o isolamento do Vaticano não foi suficiente para que o Sumo Pontífice se tornasse alheio às profundas transformações por que passava a humanidade, previsíveis desde as Revoluções Industrial e Francesa, aquela, de cunho mais tecnológico, e esta, social em sua essência.

A *Rerum Novarum* abria o debate no seio da Igreja Católica no que se referia à "Condição dos Operários", conforme identificava seu próprio autor, negando, com todas as forças, a viabilidade de um estado socialista como forma de se eliminarem as desavenças.

A discussão, desse modo, nem se aproximava dos limites da luta de classes, nem negava o legítimo direito à propriedade. Muito pelo contrário, chancelava o princípio básico segundo o qual "os homens são desiguais por natureza", ou seja, "o homem deve aceitar com paciência a sua condição: é impossível que na sociedade civil todos sejam elevados ao mesmo nível".

Após considerar "vergonhoso e desumano (...) usar dos homens como vis instrumentos de lucro", Leão XIII estabelecia a condição inicial para a harmonia entre as classes, ao dizer que "(...) entre os deveres principais do patrão, é necessário colocar em primeiro lugar o de dar a cada um o salário que convém".

O pensamento de Sua Santidade percorre todos os caminhos que procurem dignificar a situação de desigualdade natural entre os homens, afirmando que:

"Quanto aos deserdados da fortuna, aprendam da Igreja que, segundo o juízo do próprio Deus, a pobreza não é um opróbrio e que se não deve corar por ter de ganhar o pão com o suor de seu rosto."

Logo após, lança a síntese de todo seu ensinamento, ao entender que "a dignidade do homem encontra-se na sua virtude" e que "virtude é o patrimônio comum dos mortais, ao alcance de todos, dos pequenos e dos grandes, dos pobres e dos ricos", na busca pela "eterna felicidade".

Um dos pontos essenciais da *Rerum Novarum* está nas considerações acerca do papel da Igreja "à frente de uma intensa ação social e educativa".

Essa ação se dá em duas frentes:

"Ela (a Igreja) se dedica toda a instruir e a educar os homens segundo os seus princípios e a sua doutrina (...) Depois, esforça-se por penetrar nas almas e por obter das vontades que se deixem conduzir e governar pela regra dos preceitos divinos."

Os ensinamentos de Leão XIII, conforme se observa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, hauridos da realidade social circundante, pautam-se pela fiel obediência ao princípio religioso, como não poderia deixar de ser.

No entanto, o autor considerava como primordial o papel do Estado na orientação da vida comum, a quem cabia, assim, prover a sociedade dos meios jurídicos destinados a salvaguardar a classe operária dos abusos e das injustiças.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, nobre senador.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Francisco Rollemberg, ao cumprimentar V. Ex^a, gostaria de felicitá-lo pelo tema que hoje fere nesta Casa, ou seja, a celebração do centenário da *Rerum Novarum*, que foi o marco inicial — assim posso dizer — da chamada Doutrina Social da Igreja, ou, como disse João Paulo II, do Magistério Social da Igreja. Realmente, a *Rerum Novarum* ainda hoje serve de inspiração a todos quantos se preocupam com a questão social e, de modo especial, com a questão do operário, do trabalhador. E, até certo ponto, o que concluímos ao lermos a *Rerum Novarum* é que as observações que o Papa Leão XIII fazia naquela ocasião ainda são hoje extremamente atuais; até mesmo alguma coisa que o Sumo Pontífice anteviu, como, por exemplo, o desmoronamento do chamado socialismo real, aconteceu, e muito recentemente, mas de forma muito contundente para todo mundo, de modo especial para o Leste Europeu. De outra parte, não podemos deixar de reconhecer — como aqui lembrou certa feita o Senador Garibaldi Alves Filho — que a *Rerum Novarum*, de alguma forma, também ajudou que aqui se tecesse o chamado Direito do Trabalho, porque a encíclica — que depois teve continuidade, através de sucessores de Leão XIII — a encíclica, repito, de alguma forma ajudou a traduzir as idéias que ali estavam consolidadas e permitiu fazer com que florescesse em todo o mundo, e de modo especial no Brasil, a preocupação com a questão social,

e de modo particular com a questão trabalhista. Por isso, faz bem V. Ex^a quando comenta, nesta Casa, a *Rerum Novarum*, que está sendo celebrada pela Igreja, com a edição pelo Papa João Paulo II da *Centesimus Annus*, que é uma encíclica que de alguma forma atualiza o ensinamento social da Igreja e faz com que também nós reflitamos sobre a questão social e, além disso, sobre a busca de um novo humanismo. Aliás, sem querer me alongar, caro Senador Francisco Rollemberg, devo dizer que na *Centesimus Annus*, o Papa João Paulo II chama a atenção para um fato que me parece extremamente relevante, que é a questão do saber, a questão da educação, da ciência e tecnologia. O Sumo Pontífice diz, de forma precisa, que hoje, na verdade, já não há mais uma forma de propriedade. Antigamente havia a propriedade que era resultado da propriedade privada, do bem territorial; depois, a propriedade financeira através do capital. E agora, o Papa João Paulo II chama a atenção para o novo tipo de propriedade que surge no mundo, que é a propriedade do saber, e, de modo especial, do controle dessas modernas técnicas, da ciência que se desenvolve muito em toda a sociedade dos nossos dias. Então, é importante que, ao comemorarmos também o centenário da *Rerum Novarum*, reflitamos sobre as questões que ainda nos desafiam, hoje, no nosso País: a questão do trabalhador, a questão social, de modo geral, e, também, a questão educacional. Porque realmente, hoje, a questão educação, ciência e tecnologia se converteu num ponto crucial, para que possamos nos desenvolver, para que possamos assegurar ao País, como desejamos, um desenvolvimento auto-sustentado. Não conheço nenhuma possibilidade de crescimento de um país por indução externa. Isso significa dizer, então, que precisamos preparar a nossa gente, educá-la; precisamos formar bons profissionais; precisamos assimilar novas e modernas tecnologias, para que possamos construir um desenvolvimento que seja sinônimo daquilo a que todos nós aspiramos: pão, espírito, justiça e liberdade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex^a o aparte com que fui honrado.

Evoco, neste instante, algo muito interessante da minha vida. Era estudante, em Aracaju, de um antigo professor de Latim, que me convidou para comparecer ao Círculo Operário, onde se comemorariam os sessenta anos da *Rerum Novarum*. Confesso que para lá me dirigi mais para ser gentil com o velho mestre do que por interesse. Eu não tinha idéia do que iria ouvir e ver, haja vista as preocupações próprias da idade, do tipo de ensinamento e do cuidado que mereceu a minha geração tão bem distanciada dos problemas sociais.

Confesso que foi uma manhã enriquecedora, quando vi discutir-se a *Rerum Novarum* no salão do Cinema Vitória, onde funcionava o Círculo Operário de Aracaju; isso balançou o jovem estudante laranjeirense. A partir daí,

esse estudante despertou para os angustiantes problemas sociais de sua época, que é a nossa época.

A *Rerum Novarum*, de uma certa forma, me fez médico; a *Rerum Novarum*, de outra maneira, me fez o político que há 21 anos está no Congresso Nacional.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, nobre senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Nobre Senador Francisco Rollemberg, quero congratular-me com V. Ex^a pelo seu pronunciamento que, na verdade, dá continuidade a essa comemoração que a *Rerum Novarum* merece que se faça por ocasião do seu centenário; e mais que uma comemoração, que se faça uma reflexão, cem anos depois, sobre o que ela representa. Eu, que na verdade, há dias, trouxe uma modesta contribuição, através de um discurso, quero dizer a V. Ex^a que o mais impressionante nessa encíclica papal é a sua atualidade, devida à sensibilidade do Papa Leão XIII mas, também, à atualidade que, infelizmente, se deve aos problemas sociais que ainda permanecem angustando a humanidade inteira, principalmente um país como o nosso Brasil.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Veja, nobre Senador, eu, que entrei em contato com a *Rerum Novarum* há quarenta anos, sofri tamanho impacto, a reflexão sobre a encíclica, de uma certa forma, deu sentido a minha vida. É preciso que se leia e se medite realmente, e que se reflita sobre o que foi escrito há cem anos, para ver como o antigo está tão atual, como tudo foi tão bem posto, e quantas lições podemos tirar dessa encíclica que, poderíamos dizer, foi uma inspiração divina do Papa Leão XIII.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre senador, desejo apenas associar-me a V. Ex^a no registro lúcido que está fazendo neste momento, até porque tenho dedicado algumas das últimas horas à leitura da encíclica *Centesimus Annus* do atual Papa; o Papa João Paulo II consagra a atualidade da *Rerum Novarum*, na preocupação social agora mesmo enfatizada pelo Senador Marco Maciel e pelo Senador Garibaldi Alves Filho, posto que, se há algum país no mundo em que a *Rerum Novarum* deve ser letra política e socialmente viva, este país é o Brasil, que pelas suas desigualdades, pelas graves injustiças que permeiam a vida da nossa sociedade, reclama a conscientização em torno dos pressupostos de busca de justiça que a *Rerum Novarum* proclamava, com atualidade, repito, e V. Ex^a também enfatiza, há cem anos. E só para concluir, registro, dentre inúmeras manifestações alusivas à *Rerum Novarum*, no último

dia 15 de maio, o artigo de autoria do Cardeal-Arcebispo de Salvador, Dom Lucas Moreira Neves, sob o título "Cem anos de atualidade", publicado no *Jornal do Brasil*, que é um lúcido arrazoado sintético. Então, congratulo-me com V. Ex^a pela oportunidade do seu pronunciamento.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex^a o aparte e quero dizer que, de uma certa forma, sinto-me até gratificado, porque nem sempre se consegue trazer à tribuna desta Casa um assunto de importância que não seja extremamente atual e possa esse assunto merecer o debate e a atenção desta Casa. Vê V. Ex^a que trago nesse meu pronunciamento singelo uma lembrança e trago à reflexão desta Casa a centenária *Rerum Novarum*, que mereceu dos Srs. Senadores comentários os mais diversos, que enriqueceram o meu pronunciamento e me fizeram sentir a validade de estar na tribuna neste instante, nesta tarde.

Esses breves comentários permitem sentir a perspectiva de Sua Santidade em face da realidade presente em cada movimento do ser humano.

Os ecos dessa centenária Carta ainda haverão de se fazer ouvir durante muito tempo, e durante muito tempo haverá de ser comemorada sua publicação.

Ao constituir-se em marco divisor entre a espiritualidade radical e a realidade manifesta, a *Rerum Novarum* pôde fornecer ao doutrinador elementos contundentes necessários à preservação da fé aliada à justiça social.

Daí sua atualidade no conjunto de forças que agregam cada vez mais a prática religiosa no concerto das relações entre os homens.

Ao vir à tribuna associar-me a essas comemorações, estou certo de estar reavivando um documento de inusitada significação para o acompanhamento histórico dos passos que vieram modificar a perspectiva antes intransigente de abordagem dos fenômenos condicionadores da natureza humana, pelo fornecimento de uma ótica conjunta que congregou a missão espiritual com a necessidade de se encerrar a realidade dentro de seu efetivo contorno material.

Eram estas as considerações que eu gostaria de tecer na tarde de hoje, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, por cinco minutos, por delegação da Liderança do PFL, ao Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que até hoje não consegui esquecer o dia em que a CUT, comandada pelo Sr. Jair Meneguelli, cuspiu em todos nós constituintes, e a todos nós dirigiu os piores palavrões da língua portuguesa. Além de nos chamar de vendidos, traidores e covardes, quem, naquela época, chegava recentemente ao

Congresso Nacional, sem nenhuma prática, sem nenhuma vivência política, foi um espetáculo tão degradante e me impressionou de tal forma, que, como disse no início desta fala, não consegui esquecê-lo até hoje.

Confesso que naquela oportunidade fiquei perplexo diante de tão degradante espetáculo, cuja imagem continua tão real em minha lembrança, como se tivesse acontecido ontem. De lá para cá, o grevismo em nosso País vem-se sucedendo em escala sempre ascendente, o que me leva a perceber e a observar que tudo isso parece obedecer a um preparado plano para desestabilizar, não o Governo, porém, a sociedade brasileira, tentando assim promover o caos, ambiente propício aos seus nefastos objetivos.

E hoje, o que realmente se percebe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que a família brasileira, altamente prejudicada por essa falta de senso, começa a repudiar esses movimentos.

Felizmente, e graças a Deus, o trabalhador brasileiro — aquele que realmente quer o melhor para o seu País e que reivindica para si um melhor tratamento e um salário justo — esse trabalhador brasileiro está percebendo, também, as intenções de falsas e mal intencionadas lideranças, cujo objetivo é puramente eleitoreiro, isto é, conquistar eleitores hoje para se eleger amanhã.

O Sr. Marco Maciel — Senador Meira Filho, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MEIRA FILHO — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que subscrevo as observações que V. Ex^a faz, quando demonstra a necessidade de se estabelecer no País um clima de paz social. Tenho mais do que a convicção, tenho a certeza, de que nunca será pelo confronto que iremos resolver nossos problemas. A sociedade democrática precisa estar aberta, mas nunca é a sociedade do confronto, nunca a sociedade das formas agônicas. Então, subscrevo a colocação que V. Ex^a faz quando defende a necessidade do entendimento, e também a necessidade, não somente dos trabalhadores, mas de toda a sociedade de colaborar para que encontremos, pela via democrática, pela via do entendimento, as saídas que o País reclama, para que, enfim, possamos não apenas consolidar o processo democrático, retomar o desenvolvimento, mas construir, o que é muito importante, uma nação mais justa.

O SR. MEIRA FILHO — Senador Marco Maciel, sou gratíssimo a V. Ex^a pelo aparte, que muito me ajuda.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em boa hora para o nosso País, a greve geral, programada para ontem e para hoje, de acordo com os órgãos de divulgação de toda a Nação brasileira, foi um fracasso geral em todo território nacional. Isso vem demonstrar que a maioria da sociedade brasileira desaprova o grevismo, que se poderia definir como o exercício descomedido e irresponsável

do direito de greve assegurado pela Constituição.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MEIRA FILHO — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Meira Filho, estou à esquerda de V. Ex^a.

O SR. MEIRA FILHO — Sei que V. Ex^a está sempre à esquerda.

O Sr. Eduardo Suplicy — Coloquei-me à esquerda para justamente poder dialogar mais perto de V. Ex^a. Tendo ouvido com muita atenção a reflexão em que pondera, na sua avaliação, que a greve geral teria sido um fracasso...

O SR. MEIRA FILHO — Ilustre Senador, peço a V. Ex^a que perceba. Não me referi à esquerda.

O Sr. Eduardo Suplicy — Estou à esquerda de V. Ex^a, no plano das idéias e fisicamente também, não há problema nisso. V. Ex^a comentou que a greve geral foi inteiramente fracassada. Primeiramente, nobre Senador Meira Filho, quero registrar que são muitos os motivos pelos quais hoje os trabalhadores brasileiros teriam efetivamente condições para protestar contra um governo que teve, na pessoa do Presidente Fernando Collor, enquanto candidato, alguém que disse que jamais iria admitir a recessão e o sacrifício dos descamisados, dos trabalhadores, como forma de combater a inflação ou de resolver os problemas da dívida externa brasileira. Entretanto, nesses últimos 15 meses, o que se viu foi o Governo ter escolhido exatamente o caminho da recessão, através do aumento dos índices de desemprego, do empobrecimento da Nação brasileira, da queda do PIB, Produto Interno Bruto — que diminuiu em 4,6%, em 1990, e em 6,5%, aproximadamente, o PIB per capita — do declínio da atividade econômica de janeiro até março — em abril houve, reconheço, ligeira recuperação. A forma segundo a qual o Governo preferiu elaborar a política econômica foi através, principalmente, das medidas provisórias anunciadas em 16 de março de 1990, e, novamente, em 31 de janeiro de 1991, sem que houvesse efetiva consulta prévia aos trabalhadores e ao Congresso Nacional. Quer dizer, o próprio Congresso Nacional, hoje, tem ressaltado a importância de medidas — as quais, acredito, ainda hoje iremos apreciar — que venham a restringir o poder do Presidente da República de editar medidas provisórias. Seria muito mais adequado que fosse através do diálogo e da elaboração de projetos de lei a forma segundo a qual se viesse a definir a política econômica. Espero mesmo, prezado Senador Meira Filho, que a nova equipe econômica, o Ministro Marcílio Marques Moreira e seus auxiliares — a Secretária de Economia Dorothea Werneck e o Secretário de Política Econômica Roberto Macedo, com

os quais dialoguei sexta-feira passada — venham a ter um tipo de sensibilidade diferente da que se verificou até então. É necessário que, o quanto antes, haja o diálogo direto do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento com as centrais sindicais. Compreendo que a greve geral não tenha sido um sucesso total no que diz respeito à paralisação. Se alguma recomendação tenho às centrais sindicais, é no sentido de se procurar, quando da ocasião dos protestos, realizá-los sem a necessidade de estar atingindo e quebrando ônibus ou depredando qualquer patrimônio, o que, principalmente, vai afetar a própria condição de transporte e de qualidade de vida dos próprios trabalhadores. De qualquer maneira, há que salientar-se que houve muitas razões para a realização de protestos. Obviamente as centrais sindicais estão hoje fazendo uma reflexão sobre qual a melhor maneira e que razões havia para a realização dos protestos, não há dúvida alguma.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Mesa lembra ao ilustre orador e ao apanteante que o tempo está esgotado.

O SR. MEIRA FILHO — Ilustre Senador Eduardo Suplicy, sou um admirador de V. Ex^a de há longo tempo, desde as suas lides na política paulista. Acompanhei-o através do rádio, da televisão e dos jornais. Essa minha admiração por V. Ex^a é ratificada, aqui, pela firmeza com que V. Ex^a defende os seus pontos de vista. Estou muito feliz com o aparte de V. Ex^a porque esta é, sem dúvida, a Casa da democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amirlando.

O Sr. Darcy Ribeiro — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro. S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT — RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, meus nobres Pares falo hoje para pedir que se registre nos Anais do Senado da República um fato de excepcionalíssima importância que ocorreu ontem em nosso País: Pela primeira vez na nossa História, o Poder Federal assumiu responsabilidade completa, responsabilidade total, responsabilidade ampla pela educação popular, pela educação fundamental.

O ato que se realizou ontem, quando se anunciou a construção de 5 mil Cieps — o que importa na preparação de 200 mil professores de tempo integral — é a grande virada da educação brasileira, é o sonho mais acalentado dos educadores do nosso País, que se planta, afinal, no chão do mundo.

Lembro-me, hoje, de que a idéia que se concretizou ontem é uma velha idéia, com a qual convivo desde 1951, quando Anísio Teixeira criou, na Bahia, a escola parque.

Quisemos multiplicar a escola parque quando organizamos o ensino primário em Brasília, mas nem mesmo no Plano Piloto foi possível ampliar o sistema escola classe e escola parque, assegurando oito horas de educação, ou educação integral, para toda a infância.

Mais tarde, tentamos no Rio de Janeiro e lá continuamos, até hoje, tentando multiplicar e concretizar essa idéia de tão grande importância.

Agora, vemos o Governo Federal assumir a responsabilidade pela criação de 5 mil escolas de tempo integral. Essas são as escolas que a infância brasileira reclama. Só com essas escolas deixaremos de ter uma escola pública essencialmente desonesta, porque discrimina o aluno pobre. Nas nossas escolas, 70% das crianças de origem popular fracassam, não por culpa delas, mas devido ao sistema educacional, que não está adequado para uma criança que não tem casa onde estudar ou uma família que já tenha estudado.

Sr. Presidente, esse fato de extraordinária relevância — o mais importante evento da história educacional e da história cultural do nosso País — merece ser registrado nos Anais do Senado da República e foi para isso que pedi a palavra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, poderá parecer uma questão menor, mas sinto-me no indeclinável dever de submeter à douda apreciação de V. Ex^a a questão que vou colocar neste instante.

Em 19 de outubro de 1948 o Senado Federal votou a Resolução nº 9, que me permito ler:

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1948

Art. 1º É autorizada a Comissão Diretora a contratar, com escultor idôneo, a execução em bronze de um busto de Rui Barbosa, tamanho natural, para ser colocado na Sala das Sessões do Senado, sob a arcada existente embaixo da imagem de Jesus Cristo, em altura de onde domine a cadeira da Presidência e seja visível do recinto.

Parágrafo único. A solenidade da inauguração realizar-se-á em Sessão Extraordinária, com a presença das altas autoridades da República.

Senado Federal, 19 de outubro de 1948. — Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente, todos sabemos que o patrono desta Casa é o eminente Jurista Rui Barbosa, o grande advogado, o insuperável, o homem responsável pela redação do Texto Constitucional de 1891. Foi o homem que trouxe da experiência americana várias instituições que se incorporaram a nossa vida.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a se a retirada do busto de Rui Barbosa do plenário desta Casa deveu-se à outra resolução — que desconheço — ou se a Mesa determinará o retorno do busto do eminente homem público falecido, que nós — creio eu — através dos Senadores de 1948, quisemos cultivar, preservar na memória. Eis, Sr. Presidente, a indagação que, a título de questão de ordem, formulo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nobre Senador Maurício Corrêa, parece-nos mais uma indagação do que uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, data venia, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência diligenciará sobre o assunto e dará uma resposta a V. Ex^a oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de abordar, nesta tarde, uma questão que, talvez, já tenha adormecido nas baladas das horas, mas que a mim me parece muito importante, e reclama a reflexão da Nação brasileira. Trata, exatamente, do instituto da disponibilidade.

Reza a Constituição Federal, art. 41, § 3º:

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estará disponível e ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

A redação da Constituição vigente substitui a redação do art. 100, parágrafo único, da Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969:

Art. 100. Serão estáveis, após dois anos de exercício, os funcionários nomeados por concurso.

Parágrafo único. Extinto o cargo ou declarada pelo Poder Executivo a sua desnecessidade, o funcionário disponível ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Esta redação teve um histórico que se situa no que se denominou "entulhos autoritários". É, efetivamente, essa redação de rango ditatorial que agrediu um direito gravado na Constituição, consagrado na doutrina e na jurisprudência, a respeito da remuneração integral dos servidores colocados em disponibilidade.

E o histórico começa exatamente pelo Ato Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 68, exatamente no auge da ditadura, quando se tentou, com esse ato complementar, alterar a Carta de 67. E neste ponto cumpre destacar que, como um ato complementar, não era próprio para efetuar uma emenda à Constituição Federal, então o governo autoritário buscou uma nova redação, através do Ato Institucional nº 6, que efetivamente moldou a disposição da Carta de 67. E, na legislação ordinária, essa questão mereceu, à época, um disciplinamento, através do Decreto-Lei nº 489/68, mas tudo isso foi sepultado no tempo, em face do texto claro e inequívoco de informação democrática, de valoração democrática, estipulado o art. 40 § 3º da Constituição em vigor.

E uma indagação essencial e preliminar se impõe: se a disponibilidade é um ato discricionário do Poder Executivo ou se é um ato motivado; se é um ato discricionário, sujeito a penas, à conveniência e à oportunidade, ou se é um ato vinculado aos pressupostos legais. É evidente que a resposta é clara e insofismável, na direção de ato vinculado.

Diz a Constituição: "Em caso de extinção do cargo ou declarada a sua desnecessidade".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se realizou neste País? Quais os critérios adotados pelo Poder Executivo, para colocar em disponibilidade um contingente expressivo, segundo se afirma, porque todas as informações que vêm do Governo estão sob suspeita, sobretudo depois da lista dos maiores devedores da Previdência Social, mas diz-se que um contingente de 340 mil servidores foram colocados em disponibilidade — qual a motivação legal dessa disponibilidade? Efetivamente os cargos eram desnecessários ou foram extintos previamente?

É uma indagação que a Nação inteira aguarda com alguma ansiedade e, sobretudo, quando critérios subjetivos de chefia, critérios meramente de tempo de serviço, critérios que foram adotados, como verifiquei num órgão específico, o Inbra, que colocou em disponibilidade milhares de servidores, muitos dos quais permaneceram na ativa, porque eram imprescindíveis, exercendo, inclusive, cargos de confiança.

É efetivamente um contra-senso, uma discrepância, uma contradição lógica. Se alguém não necessário é chamado à prestação do serviço estando em disponibilidade, é, efetivamente, o império do absurdo, da desorientação, e isso jamais poderá ser confundido com qualquer princípio de boa administração pública. Esses critérios, exatamente, foram solapados ao longo de uma doutrinação governamental, a pretexto de reduzir o tamanho do Estado, a pretexto de reduzir as despesas públicas, e nesse discurso insere-se, o Decreto nº 9.300, de 15 de junho de 1990.

Este decreto — que a Nação inteira o conhece — foi objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal na ação direta de inconstitucionalidade interposta pelo Partido Democrático Trabalhista — PDT, e a liminar

do Supremo Tribunal foi outorgada no sentido de declarar que os servidores em disponibilidade faziam jus aos vencimentos integrais.

É evidente, lógico, e justo; da Constituição se extrai essa lição inquestionável. No entanto, o Governo democrático da modernidade foi buscar inspiração no "entulho autoritário", tentando revigorar o passado, como se a modernidade fosse a restauração do atrasado.

A modernidade. Srs. Senadores, não é a restauração do Estado liberal, do Estado do século passado, do Estado que, efetivamente, tinha no pressuposto a igualdade perante a lei o supra-sumo da Justiça, como que se as partes, se todas as pessoas fossem iguais, se entre o lobo e o cordeiro existisse igualdade, uma igualdade meramente formal. Exatamente sob o manto da igualdade formal cometeram-se injustiças e mais injustiças e o mais fraco sempre esteve sob o talante do mais forte.

É contra esse estado de coisas e essa pregação de idéias que se quer inculcar à população brasileira. A função do Estado não é meramente a de sobrestar, como o julgador das relações sociais, só intervindo nos conflitos. Não. O Estado deve desempenhar uma função social consagrada, sobremodo, e muito bem definida, hoje, pelo Senador Francisco Rollemberg, nas encíclicas da Igreja. É evidente que esta lição da doutrina social, consubstanciada ao longo dos tempos, é uma doutrina que transformou a realidade e que passou a integrar a vida, o dia-a-dia dos cidadãos e, agora, quer voltar-se ao passado a título da modernidade. É um paradoxo visível. É exatamente uma contradição que não pode sequer ter êxito diante da lógica formal, diante da lógica mais elementar.

É por isso que, ao tratar dessa questão, quero alertar o Senado da República para as consequências ruinosas desses trezentos e quarenta mil servidores fantasmas, mandados para casa de forma arbitrária pelo Poder Executivo, sem critérios legais, humilhando os servidores e lesando os cofres públicos sem obedecer aos pressupostos constitucionais, sem, enfim, seguir a doutrina elementar do Direito Administrativo de que sendo um ato vinculado, ele está sujeito à lei, às determinações e aos requisitos legais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que está por trás disso? Estive em dois julgamentos no Superior Tribunal de Justiça, onde dezenas de questões que envolviam a União e órgãos públicos federais foram a julgamento.

Lá, estava, o poder público indefeso, lá estava, indefeso, o INSS — e aí se pagam as indenizações de 66 milhões de dólares, e não se cuidam dos recursos; lá, estava, indefeso, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; lá, estava, indefesa, a Caixa Econômica Estadual — igualmente, outros órgãos públicos. Enquanto isso, colocam-se em disponibilidade 260 procuradores do INSS, diante de um milhão de feitos tramitando na Justiça.

Quem responde por esses danos causados à União? São bilhões de cruzeiros, é quase

o orçamento de muitos municípios, que se vão por água abaixo, exatamente, porque estão a União e seus órgãos indefesos, porque não se cuida da Administração Pública, a título de diminuir o tamanho do Estado, facilita-se o acesso ao patrimônio público que se encontra inermê e ao alcance de mãos inescrupulosas, encontrando apenas a silenciosa lei ou o respaldo da lei como proteção.

Mas, isso é pouco diante do contraditório processual, onde o juiz julga *ultra petita*, julga segundo o universo dos autos, onde a defesa é fundamental. Resulta daí esse patrimônio disponível para quem quiser usurpá-lo — está aí a forma processual por que a União se encontra numa situação de extrema desvantagem. Esse fato passa despercebido; e esse dinheiro, efetivamente, quem paga é o povo, é do Erário, serve às indenizações e ao pagamento dessas dívidas, fruto das ações processuais. Quem responde perante a Nação pelo desmantelamento da administração pública? Quem responde perante a Nação por essa prática onde bilhões de cruzeiros são pagos mensalmente a servidores que estão em casa sem fazer nada, somente em razão da economia do cafezinho ou da luz elétrica, conforme se justificou, de forma até deletéria a este País inteiro? Não é esse o caminho da modernidade, não é esse o caminho de redução das despesas públicas. Essa não é a maneira de debelar a sanha devoradora dos interesses privados, com relação ao patrimônio sagrado que é do povo, o patrimônio público.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Amir Lando, estamos ouvindo a sua oração, nesta tarde no Senado Federal, com a grande alegria cívica que se constitui em verificar em V. Ex^a essa vigilância e esse espírito crítico ante algumas atividades governamentais. Temos denunciado aqui, no Senado Federal, o desmantelamento da administração pública com a triste passagem do Sr. João Santana que, agora, para risco maior da paz pública, ingressa como Ministro da Infra-Estrutura, cargo que, lamentavelmente, já exerce. V. Ex^a faz uma análise corajosa, clara e, acima de tudo, real, baseada na maior realidade. Não se trata de um discurso meramente de oposição, mas de chamada à razão, um discurso de chamamento a que seja recobrado pelo Governo o verdadeiro espírito público, o que, lamentavelmente, não está a acontecer. Louvo V. Ex^a e estou dando este aparte de apoio às suas considerações.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo, com muita honra, ao meu pálido discurso.

Mas, Srs. Senadores, vejam bem o que está acontecendo: a União está deteriorada nos seus serviços básicos, nas suas autarquias, na administração direta e indireta, porquanto vão para casa servidores aos milhares e mui-

tos deles que estão em disponibilidade são reconvocados para prestar serviço em cargos de confiança. E não obstante isso, ninguém responde perante nada a este País e o patrimônio público se dilapida a cada dia, impunemente.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço o aparte do nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Amir Lando, quando começou essa febre de dispensa em massa e de disponibilidade de servidores públicos, sem nenhum critério, tive a oportunidade de ocupar a tribuna do Senado Federal para condenar esse processo anti-científico, irracional, contrário aos superiores interesses da administração e altamente prejudicial ao funcionalismo. Mostrei que mesmo quando atendidos os pressupostos constitucionais, o servidor não poderia ser posto em disponibilidade com redução de vencimentos, em face do princípio constitucional da irredutibilidade dos salários e vencimentos. Na ocasião, recebi o aparte, inclusive, do nosso então colega Senador Jamil Haddad do Partido Socialista, e mostrei que a irredutibilidade está garantida pela jurisprudência, pela melhor doutrina e pela lei maior. Uma semana depois, o Supremo Tribunal Federal decidia no mesmo sentido. Passei a ler no *Diário Oficial* uma série de decretos revertendo a situação, e muitos dos servidores postos em disponibilidade passaram a ser aproveitados em determinados setores da administração. Na realidade, o Governo precisa compreender que não há excesso de funcionalismo no Brasil, o que há é má distribuição de servidores; a área da segurança, a área da Previdência Social, a área da fiscalização, todas elas precisam ter um contingente muito maior. Cheguei a citar que em um porto da Alemanha há mais fiscais do que em todos os portos brasileiros. Precisamos, portanto, distribuir criteriosamente os nossos servidores. V. Ex^a receba os meus aplausos, as minhas congratulações. Nós não podemos continuar com uma administração aparentemente voltada para a moralização, mas, na realidade, prejudicial aos servidores e aos superiores interesses do País.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço a V. Ex^a Infelizmente eu não estava aqui quando V. Ex^a se pronunciou sobre esse tema. Esteja eu, talvez, na ociosa rota de repetir o que já foi dito.

Mas essas questões precisam ser repetidas, sobretudo quando sequer se move uma palha na direção de corrigir essa distorção bárbara, que inclusive implica crime de responsabilidade por parte do Governo Federal.

É evidente que isso não pode acontecer. A disponibilidade é uma exceção na Constituição, não pode ser uma prática administrativa generalizada. A declaração de desnecessidade dos cargos deveria no mínimo anteceder; mas, não, a decisão veio antes: dispensam-se os servidores, não importa quais se-

jam, não importa o que estejam fazendo, não importa que a Previdência fique desfalcada dos seus procuradores; dos quinhentos existentes ficaram apenas 240, sendo que há um milhão de feitos em juízo. Não importa que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária fique sem defesa na Justiça. Ninguém está lá defendendo causas bilionárias com que o Erário vai arcar. Tudo cai num profundo silêncio. As respostas são mudas. Talvez por trás dessa doutrinação estejam os interesses escusos das partes interessadas.

A União está desprotegida.

Que se desfaleça o patrimônio público, que se destruam os interesses sociais, mas, no entanto, que se loqueitem os interesses privados. Essa a realidade com a qual nos deparamos.

Estamos enveredando por um caminho que deve ser revisto. É preciso que o rio retorne ao leito. É preciso que se veja a realidade: o servidor faz parte exatamente da parte permanente do Estado. As funções políticas e de confiança são transitórias, nós passaremos, o Presidente passará, mas os servidores continuarão a carregar a bandeira do Estado e continuarão, porque a função que se lhes delega é o desempenho de atividades permanentes. O Estado não pode, a pretexto de diminuir o seu tamanho, deixar de prestar um serviço fundamental à população, e, sobretudo, de zelar pelo patrimônio público.

Por isso querolavrar este protesto.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Pois não, nobre Senador. Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador Amir Lando, parabênz V. Ex^a pelo pronunciamento que faz. É bom sempre lembrar esses pontos. O que está havendo no País é o sucateamento geral, a desarrumação daquilo que ainda funcionava na máquina administrativa. Houve uma CPI no Senado, no ano passado, sobre a reforma administrativa, que concluiu seus trabalhos, mandou para o Ministério Público os resultados, apontando inclusive as responsabilidades, entre elas as do Sr. João Santana, pelos prejuízos ao Erário, que V. Ex^a agora descreve com tanto brilho e com tanta convicção. Na realidade, os resultados apontados no relatório dessa CPI iam no curso exatamente do raciocínio que V. Ex^a descreve agora. É preciso salvar o que ainda existe. Mas, depois, se ficarmos calados, se não atentarmos para isso, o País é que vai perder. Hoje, a questão administrativa no País é um verdadeiro caos: Segmentos inteiros da atividade da administração pública estão sem poder funcionar, porque não há servidores com a devida habilitação para acionar esses segmentos. Senador Amir Lando, até mesmo o serviço de proteção ao voo, de tanta importância para a segurança dos passageiros e das aeronaves, sentiu esse reflexo da dita reforma administrativa: demissões em massa, cortes indiscriminados e disponibilidades — como V. Ex^a afirma agora com todo o emba-

samento — inconstitucionais. Parabênz V. Ex^a É muito importante recordar essas coisas, para que não caiam na vala comum do esquecimento. O brasileiro tem pouca memória, é preciso relembra-lo que o País está tendo enormes prejuízos não só do ponto de vista financeiro, mas, sobretudo, do ponto de vista de quadros de recursos humanos. Quando se quiser reacionar a máquina administrativa, esses quadros não serão tão facilmente encontrados. Muitos foram para o exterior, muitos estão na atividade privada, outros estão no desespero do desemprego e outros estão em disponibilidade, na condição humilhante de receber sem trabalhar, como parásitas da sociedade. Todo esse quadro é terrível e lamentável, e V. Ex^a faz muito bem em descrevê-lo neste momento.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a dá um aparte com toda a propriedade e sabedoria que lhe são peculiares. E tem toda razão quando traz ao conhecimento desta Casa, aspectos novos da abordagem de uma questão que está caindo, inclusive, na aceitação da mormalidade, sobretudo da classe política.

Não é esse o caminho da restauração da democracia. A democracia é sobretudo o respeito à lei e à Constituição. É preciso que a administração saiba que ela não é senhora absoluta da verdade; que ela não pode querer tratar uma meta esquecendo-se da Constituição e da lei; e, sobretudo, que neste País há um Poder Judiciário. Existem juízes no Brasil, como diria o moteiro de Sans-Souci. Quando Frederico II, Rei da Prússia, quis lhe tomar a terra para expandir os limites dos seus jardins, ele assim se referiu: "— Não poderás fazê-lo apesar de toda a pressão do Poder Imperial, porque há juízes em Berlim". E há juízes neste País. O Poder Judiciário está vigilante e tem dado mostras de sua independência, da autoridade de intérprete da lei e de guarda da Constituição. O Supremo Tribunal Federal vem definindo questões fundamentais, servindo apenas à justiça.

Por isso, nesta hora, eu não poderia deixar que o tempo mais uma vez triunfasse, sepultando essa questão no esquecimento e que se perdesse a memória de uma questão que me parece fundamental.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me concederia um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria apenas de cumprimentar V. Ex^a, nobre Senador Amir Lando. Concorde que seria muito mais adequado, que seria uma decisão administrativa muito mais racional que o Governo, se constatasse excesso de funcionários em determinadas áreas, ao invés de colocá-los em disponibilidade, fizesse o seu devido retreinamento e os colocasse nas áreas onde o serviço público pudesse ser melhorado com o aporte de recursos humanos que poderiam perfeitamente ser adaptados. Portanto, estou de acordo com o pronunciamento de V. Ex^a

O SR. AMIR LANDO — Agradeço ao nobre Senador pelo aparte. Realmente, com a experiência de V. Ex^a como administrador, que teve a oportunidade de fazer uma assepsia na Câmara de Vereadores de São Paulo, como seu Presidente, V. Ex^a tem autoridade para dizer que podemos efetivamente reciclar o servidor público, readaptá-lo. Enfim, é possível aparelhar o Estado do instrumental humano indispensável para o zelo do patrimônio público. Mas o que se obra é a destruição do Estado, o sucateamento dos bens públicos, para entregá-los à sanha voluptuosa da iniciativa privada. Queremos efetivamente que a iniciativa privada tenha curso, mas que se adapte à lei e à Constituição. Queremos, sobretudo, que o patrimônio público seja respeitado. O caminho da modernidade não é o caminho da ressurreição do atrasado, a malversação do patrimônio da República.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Amir Gabriel — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Beni Veras — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Divaldo Suruagy — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — João França — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Onofre Quinan — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1991

Dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os partidos políticos adquirem personalidade jurídica com a inscrição dos seus estatutos no registro civil de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. As alterações estatutárias, uma vez aprovadas pelo órgão partidário competente, serão averbadas à margem do registro.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral manterá registro dos partidos políticos com personalidade jurídica, averbando as alterações estatutárias havidas.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, o representante legal do partido encaminhará ao Tribunal Superior Eleitoral cópia dos estatutos e alterações acompanhadas de certidão do registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário e especialmente os arts. 4º e 21 e respectivos parágrafos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O texto constitucional em vigor ampliou consideravelmente a possibilidade de se constituírem partidos políticos.

Em relação à aquisição de personalidades jurídicas, a Constituição promulgada em 1988, contrariamente ao que dispunha a anterior, prevê que sejam observados os preceitos da lei civil, o que modifica substancialmente a natureza da competência conferida, na matéria, ao Tribunal Superior Eleitoral. Efetivamente, passa o órgão do Poder Judiciário a ser mero depositário dos registros feitos na conformidade da legislação aplicável.

Impõe-se, destarte, adequar a Lei Orgânica dos Partidos Políticos à nova sistemática constitucional.

Esse o objetivo do projeto que ora submeto à deliberação dos nobres Senadores.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. — Senador **Jutahy Magalhães**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682,
DE 21 DE JULHO DE 1971

(Texto Consolidado)

Lei Orgânica dos partidos Políticos

Art. 4º Os partidos adquirem personalidade jurídica com o registro do seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral somente autorizará o registro de partido político que tenha seu estatuto e programa aprovados nas convenções municipais, regionais e nacional.

Art. 21. Nenhuma proposta de alteração estatutária ou programática será submetida à votação sem prévia publicação, na íntegra, no Diário Oficial da União, pelo menos 6 (seis) meses antes da data da Convenção Nacional.

Parágrafo único. A alteração entrará em vigor depois de registrada pelo Tribunal Superior Eleitoral e publicada a decisão.

Art. 34. A convocação dos órgãos de deliberação e direção pelas respectivas Comissões Executivas deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de nulidade:

I — publicação de edital na imprensa local ou em sua falta, a afixação no Cartório Eleitoral da Zona, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias;

II — notificação pessoal, sempre que possível, àqueles que tenham direito a voto no mesmo prazo;

III — indicação do lugar, dia e hora da reunião, com a declaração da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-*Decisão terminativa*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Cacoal manterá cursos de nível médio profissionalizante, a serem definidos pelo Ministério da Educação, destinados à formação de técnicos para atenderem às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei ocorrerá imediatamente após a inclusão, no Orçamento da União, das dotações para tanto necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estado de Rondônia é um exemplo concreto de uma região que, procurando desenvolver-se economicamente, encontra na extrema deficiência de mão-de-obra especializada um forte obstáculo que precisa ser superado. Neste sentido, a criação de uma Escola Técnica Federal em Cacoal apresenta-se como imperativo no esforço de dotar o Estado de pessoal qualificado para atender à demanda do mercado de trabalho.

Implantar uma Escola Técnica Federal em município do interior significa não apenas formar pessoas habilitadas a enfrentar o mundo do trabalho, o que em si mesmo é louvável, mas, ainda, contribuir para a regionalização do ensino, legitimando-o por uma política de fazer as coisas onde elas acontecem.

O espírito que norteia o presente projeto de lei é o de compreender que o ensino técnico é, de um lado, instrumento para o desenvolvimento nacional e, de outro, elemento revitalizador do sistema do ensino vigente no País.

Oferecer cursos profissionalizantes de boa qualidade aos jovens do interior do Estado propiciará a esta significativa parcela da população condições de garantir seu sustento de forma condigna, a partir da necessária qualificação para o trabalho, e permanecerão radicada em sua terra de origem.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, PMDB — RO.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — *decisão terminativa*).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim no Estado de Rondônia.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim manterá cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pelo Ministério da Educação, destinados à formação de técnicos para atenderem às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei ocorrerá imediatamente após a inclusão, no Orçamento da União, das dotações para tanto necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A criação da Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim vincula-se ao esforço que o Brasil empreende nos últimos anos no sentido de, promovendo a expansão e a melhoria do ensino de 2º grau, ajustar a oferta deste nível de ensino às exigências de um mercado de trabalho em processo de expansão.

O caso de Rondônia, particularmente, está a exigir do Poder Público atenção redobrada com vista à formação de mão-de-obra qualificada, apta a participar ativamente no processo de desenvolvimento econômico do Estado. Contando com a única Universidade, o Estado teria em escolas técnicas uma salutar garantia de novas alternativas de formação no âmbito do 2º grau de modo a evitar estrangulamentos no acesso à educação superior.

A localização da escola em Guajará-Mirim busca atender a um outro objetivo de acentuado cunho social: o acesso ao ensino profissionalizante, por parte da população jovem do interior do Estado. Assim, ao tempo em que se responde positivamente à demanda regional, contribui-se para a fixação do homem em sua terra de origem, descentralizando e disseminando o desenvolvimento.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, PMDB — RO.

(À Comissão de Educação — *Decisão terminativa*).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 1991

Isenta do imposto de renda os rendimentos auferidos a qualquer título por pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, exceto os de capital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do imposto de renda os rendimentos auferidos a qualquer título

por pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, exceto os de capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição, no § 2º, inciso II, do seu artigo 153, estabelece que o Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho. Esse preceptivo foi inspirado em legislação ainda vigente, com alterações que isentam os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, até o valor equivalente a 480 BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade, sem prejuízo de outras previstas. Em números deste mês de dezembro, essa isenção, operacionalmente, corresponde à dedução de Cr\$ 42.429,00.

Vê-se que a Constituição nada mais fez do que tornar imunes rendimentos que já eram isentos, ou seja, tornou-se a não-incidência irreversível, ao qualificá-la constitucionalmente, embora num contorno mais estrito. Já é tempo, todavia, de a revertermos e ampliarmos, para estendê-la a todos os rendimentos da pessoa com idade superior a 65 anos, à exceção dos de capital.

São razões de ordem social que levam a essa proposição, pois o Imposto de Renda é, dentre todos os tributos, o que melhor se presta à realização da justiça fiscal. Com efeito, ao mesmo tempo em que as estatísticas o revelam como ótimo produtor de receita, tem sido também excelente instrumento de redistribuição de renda. Por isso, não se compreende continue gravando os esforços daquelas pessoas que, após uma vida inteira de trabalho, e de contribuição para os cofres públicos, continuam a emprestar sua experiência e o seu tempo a atividades produtivas. Já ficou reconhecida como injusta a incidência sobre os proventos de aposentadoria, pois princípio defluente da própria natureza do Imposto de Renda é a não-tributação das indenizações em geral — e os proventos de aposentadoria constituem retribuição análoga, devidos que são em virtude das contribuições pagas pelo trabalhador, do mesmo modo que as indenizações de seguros decorrem dos prêmios pagos pelo segurada. Não é sem razão que o contribuinte previdenciário é também designado de "segurado".

O presente projeto tem em vista corrigir a falha da legislação vigente, que isenta apenas uma parcela dos proventos de aposentadoria. Além de fazê-la abrangente de todo o provento da inatividade (o único sustento

da maioria dos aposentados), também a estende a outros porventura auferidos em razão do trabalho ou do espírito empreendedor do aposentado, que assim se livraria do ócio obrigatório, sentindo-se estimulado a continuar a empregar suas forças físicas e psíquicas na produção econômica.

Esperamos, pois, contar com a colaboração dos ilustres pares para a medida ora proposta.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.
— Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

II — não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
— decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1991

Dispõe sobre indenização, pela União, às vítimas de acidentes de trânsito decorrentes da falta de conservação das rodovias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União indenizará as vítimas de acidentes de trânsito que tenham como causa a falta de conservação das rodovias federais.

Parágrafo único. A indenização referida neste artigo compreende:

I — despesas médico-hospitalares, gastos com assistência psicológica e reabilitadora, próteses, auxílio-invalidez;

II — no caso de morte, pensão para os dependentes da vítima, e toda e qualquer despesa decorrente do acidente, efetuada pelo condutor, proprietário, passageiro do veículo, ou pedestres envolvidos no evento danoso.

Art. 2º Aplica-se às causas relativas à indenização de que trata esta lei o disposto nos arts. 100, parágrafo único e 275, II, e, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A maior parte das nossas rodovias responde por expressivo número de acidentes de trânsito, em razão da falta de segurança que as pistas mal cuidadas oferecem.

Enquanto se questiona a constitucionalidade das novas alternativas para substituição do selo-pedágio, na busca de mais eficaz fonte de recursos que permitam a conservação de toda a malha rodoviária, e a restauração de extensas áreas pavimentadas, cidadãos que pagam impostos sofrem incalculáveis perdas de patrimônio, quando não a própria vida, nas perigosas estradas por onde são obrigados a trafegar.

Este projeto de lei tem o objetivo de atribuir à União responsabilidade civil por esses prejuízos que, por não serem resultantes de negligência, imperícia ou imprudência dos motoristas, merecem a devida indenização, por força da lei.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. — Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869,
DE 11 DE JANEIRO DE 1973
Código de Processo Civil.

Art. 100. É competente o foro:

I — da residência da mulher, para a ação de despeito e de anulação de casamento;

II — do domicílio ou da residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;

III — do domicílio do devedor, para a ação de anulação de títulos extraviados ou destruídos;

IV — do lugar:

a) onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica;

b) onde se acha a agência ou sucursal quanto às obrigações que ela contraiu;

c) onde exerce a sua atividade principal, para a ação em que for ré a sociedade, que carece de personalidade jurídica;

d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;

V — do lugar do ato ou fato:

a) para a ação de reparação do dano;

b) para a ação em que for réu o administrador ou gestor de negócios alheios.

Parágrafo único. Nas ações de reparação do dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, será competente o foro do domicílio do autor ou do local do fato.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 275. Observa-se-á o procedimento sumaríssimo:

I — nas causas, cujo valor não excede vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — nas causas, qualquer que seja o valor:

- a) de reivindicação de coisas móveis e de semoventes;
- b) de arrendamento rural e de parceria agrícola;
- c) de responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, contribuições, despesas e administração de prédio com condomínio;
- d) de ressarcimento por danos em prédio urbano e rústico;
- e) de reparação de dano causado em acidente de veículo;

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 210, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1991. — Humberto Lucena — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa — Edvar Suplicy — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 168, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 9 e 39, de 1991 — Complementares, dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, que estabeleceu normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado Federal nº 9 e 39, de 1991, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 45 e 52, de 1991, de autoria dos Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que regulamentam o inciso XX do art. 7º da Constituição Federal.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado Federal nº 45 e 52, de 1991, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 57, de 1991, da Comissão — de Assuntos Sociais.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias consecutivas a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1990

(Nº 1.580/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aposentado por tempo de serviço ou velhice pela Previdência Social, que continua ou volta a exercer, por uma ou mais vezes, atividade sujeita a esse regime, tem direito, quando dela se afasta, somente ao pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio a que têm direito os segurados é constituído pela soma das importâncias correspondentes a suas próprias contribuições referentes ao respectivo período de atividade, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 58, de 1991, da Comissão — de Assuntos Sociais

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias consecutivas a fim de receber emendas nos termos do art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1990

(Nº 3.201/89, na Casa de origem)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 513

Parágrafo único. Os sindicatos de empregados terão, outrossim, as prerrogativas de fundar e manter agências de colocação, assim como de expedir atestado de desemprego a seu filiados e demais trabalhadores da categoria que se encontrem em tal situação, valendo o documento para todos os fins de direito.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 5:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros senhores senadores, que altera a modalidade de votação esta-

beleceida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

Em discussão.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a terceira sessão em que esta proposta de emenda é submetida à apreciação do Senado. Por isso mesmo entendo do meu dever pedir a atenção dos colegas para a gravidade da proposta, que tem como primeiro signatário o ilustre Senador Jutahy Magalhães.

Toda a história política do Brasil demonstra a influência do Poder Executivo nas decisões, quando está em apreciação o veto apostado por ele a projetos em curso. Em 1967, depois de uma árdua luta na Constituinte de 67, consegui incluir, exatamente, a votação secreta nos vetos para permitir que o Congresso, livremente, examinasse os vetos presidenciais sem qualquer coação. Durante aquele tempo, os vetos foram apreciados livremente, mas logo em 69, o poder militar o que fez? Revogou esse artigo. Revogou por quê? Para restabelecer, para manter a votação a descoberto dos vetos presidenciais. A preocupação da Emenda Constitucional de 69 foi revogar exatamente o artigo da Constituição que possibilitava, que determinava que a votação fosse em escrutínio secreto. A Constituinte de 88, aprovando ainda uma vez emenda de minha autoria, fez prevalecer a votação secreta nos vetos. Ocorre, porém, que nos últimos meses algumas votações de vetos rejeitados pela Câmara foram aprovadas pelo Senado. Então, surgiu uma grita de que o Senado era responsável. Certamente isso levou o eminente Senador Jutahy Magalhães a oferecer a proposta de emenda constitucional assinada por vários ilustres senadores. Mas hoje, neste momento, quero apenas pedir aos Srs. Senadores que meditem sobre a conveniência ou não de se manter a votação secreta nas votações relativas a vetos presidenciais.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª permite um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Considerarei devidamente, nobre Senador Nelson Carneiro, o projeto de emenda à Constituição do nobre Senador Jutahy Magalhães. Compreendo a preocupação de S. Exª quanto ao fortalecimento dos partidos, mas participo da mesma dúvida de V. Exª. Até onde será conveniente substituir-se o voto secreto pelo voto a descoberto na apreciação do veto. Não ofenderemos a ninguém, se reconhecermos pela lição da História, que os heróis não são comuns. E se queremos preservar a liberdade

na apreciação do veto, parece que ainda é mais próprio manter o voto secreto. Não se trata de problema de receio. São circunstâncias que envolvem a vida política, diferentemente quanto a pessoas e partidos. Devemos considerar essas circunstâncias gerais para apurar a impropriedade ou a inconveniência da substituição. Nos governos de desatino, a substituição do voto secreto pelo voto a descoberto, o julgamento do veto, é um risco para o regime democrático.

O SR. NELSON CARNEIRO — Obrigado a V. Exª, que traz não só o seu depoimento mas a sua autoridade em favor da tese que sustento.

Um dos traços característicos da votação a descoberto ocorreu recentemente durante o período militar, não só na apreciação do veto como, também, em várias outras votações. O voto era a descoberto exatamente para que o parlamentar ficasse sob a vigilância do Poder Executivo, que tinha naquele momento todos os poderes para excluir aqueles que dissentiam da orientação governamental.

De modo que, a meu ver, o fortalecimento dos partidos não depende de votação a descoberto ou secreta. Os partidos se fortalecem na confiança, na fidelidade dos seus integrantes. Nada explica que se substitua a votação secreta nos vetos pela votação a descoberto.

Estamos fazendo uma emenda constitucional não para esse Governo nem para este ano. Estamos emendando a Constituição enquanto ela existir e, portanto, devemos nos preservar, preservar a liberdade de cada um dos parlamentares. Isto não é covardia, não é temor, mas é indispensável. Se fosse temor, receio, nós não votaríamos secretamente as nomeações dos Embaixadores e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite, Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço licença a V. Exª para divergir da opinião de V. Exª, mas sou o autor do texto impugnado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Nelson Carneiro, eu é que peço licença a V. Exª. Veja o meu atrevimento de discutir com V. Exª e com outro peso pesado, nessa questão, que é o Senador Josaphat Marinho.

O SR. NELSON CARNEIRO — Principalmente com o Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja que para um leigo tratar dessa questão constitucional com V. Exª, é difícil. Mas, aí, há o aspecto político, também. A minha idéia, mesmo de caráter geral, é a questão do fortalecimento dos partidos políticos. Veja V. Exª que não podemos cobrar unidade partidária com voto secreto. Não podemos cobrar não a fidelidade no sentido de punir aquele que votar de maneira contrária, mas no sentido de fortalecê-lo pela sua unidade. O partido que se divide numa votação não tem valor. Então, este seria o princípio de caráter geral, não o caráter imediatista que dá margem a facilit

tar a coleta das assinaturas, e, depois, a votarmos, algumas vezes, em sentido contrário àquele objetivo do voto secreto. Qual seria a finalidade do voto secreto? Evitar pressões para se votar dessa ou daquela maneira. O voto secreto estava permitindo haver essa diversidade de votos dentro do mesmo partido. Então, esse seria o fato imediato. Mas o caráter geral é o fortalecimento das bancadas, o fortalecimento dos partidos. Agora, acho que o voto secreto não é o voto de um parlamento. Acho que o parlamento tem como norma essencial o voto a descoberto, ou seja, o conhecimento do voto de cada um, não é o voto secreto que dá condições de se aferir a vontade da maioria. O voto secreto em qualquer parlamento que não tem nenhuma preocupação de receio de influência, não deve existir, não deve existir esse receio, não há necessidade do voto secreto, nessa questão. Na época em que V. Exª se referiu, eram 2/3, e num período completamente diferente do atual. Na democracia não existem aqueles mesmos receios do período autoritário em que vivemos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a intervenção de V. Exª e renovo o meu pesar, por divergir do ponto de vista em que V. Exª se coloca, tantas são as nossas afinidades, neste plenário e no exame das questões.

Mas, apenas, quero pedir aos Srs. Senadores que meditem sobre a conveniência de se manter o voto secreto na apreciação dos vetos, ou se restabelecer, pensando não neste Governo, mas em todos os governos que vierem na vigência desta Constituição, o voto a descoberto como pretende a emenda em exame.

O Sr. Amir Lando — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Nelson Carneiro, também me porfio àqueles que, efetivamente, pregam o voto em aberto. A Nação precisa conhecer o perfil dos seus representantes. Pelas mesmas razões, mas, evidentemente, para deixar claro também a minha posição, entendo que aquela fase que o anonimato, que o voto secreto encobria, talvez, a rebelião do Parlamento contra o Executivo — rebelião no sentido figurado, evidente, quer dizer aquela desconformidade que, muitas vezes, o parlamentar, por conveniência ou até por falta de uma coragem cívica, procura albergar-se nesse manto negro do secreto — entendo que esse período não é próprio à democracia. Esse período do medo só no terror encontra o terreno propício para vicejar. É por isso que acompanho a idéia do autor da emenda e devo inclusive ter figurado como um dos assinantes — porque entendo que é hora de a Nação conhecer quem a representa. O acordo é outro brutal método onde se encobre a identidade do parlamentar. Parlamento é idéia, é uma oficina, onde se constrói a democracia. O Parlamento deve ser exatamente esse grande tabernáculo

das idéias e das teses onde cada um mostra o que é, a que veio e por que deve retornar ou voltar para a vida privada. É por isso que eu acompanho esta idéia, embora discorde do Senador Nelson Carneiro, tão experiente, um homem que dedicou a vida à causa pública e que é um exemplo para todos nós...

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado.

O Sr. Amir Lando — ...e que respeito por essa experiência; mas recolho, exatamente nos anseios do povo, que está vigilante — hoje o povo brasileiro está vigilante no sentido de ver como se comportam os seus representantes — e o voto aberto é o normal da democracia. A idéia do voto secreto foi exatamente um artifício para que os fracos pudessem ousar contra os fortes. É, porém, a hora da igualdade democrática. Por isso, esposo essa idéia. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a intervenção de V. Ex^a. Mas lembro que o primeiro ato da Revolução de 64, ao tempo do Marechal Castello Branco, quando a votação era secreta, foi substituir na eleição do Presidente o voto secreto pelo voto a descoberto. Eu, que havia protestado contra esse procedimento, afirmei textualmente, numa declaração de voto, que me recusava — e está nos Anais — a participar de uma eleição, em que se havia modificado o ritmo, o processo, exatamente para vigiar, para obrigar, para compelir aqueles que não queriam acompanhar a candidatura presidencial, expondo-se aos riscos de uma perseguição.

Essa situação nunca me assustou, porque minhas atitudes sempre foram claras e definidas. Mas como disse o Senador Josaphat Marinho, nem todos somos heróis. Os heróis não estão tão disseminados. Vale também que não existam alguns e muitos no Parlamento que queriam livremente manifestar a sua vontade, que nem sempre é a vontade do poderoso.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. José Fogaça — Senador Nelson Carneiro, sempre aprendo com V. Ex^a, principalmente em se tratando de matéria da área parlamentar. Acho que nessa Casa não há ninguém que possa dar lições de sabedoria como V. Ex^a, que tem a longa e amadurecida sabedoria dos anos, da vida, do exercício, da vivência plena da atividade parlamentar. V. Ex^a alimentou, nutriu, construiu, ao longo dessa vivência, dessa ampla experiência. V. Ex^a tem a consciência de que os institutos adotados pela Constituição se lastreiam justamente nesses dados, nesses elementos da realidade. Veja V. Ex^a: alguns supõem que o voto secreto seja uma forma de se proteger o Parlamentar contra o poder instituído. Mas, não é somente isso, Senador Nelson Carneiro, muitas vezes o voto secreto é um meio de proteção do Deputado — principalmente do Deputado, não tanto do Senador, mormente do Deputado —, contra as organiza-

ções corporativas fechadas que se valem da sua ação para pressionar em busca de privilégios. Então, também é uma defesa contra o corporativismo, essa doença que está hoje entranhada na sociedade brasileira. O que realmente hoje é difícil de constatar e perceber é que tudo aquilo que se condena na atual Constituição, tudo aquilo que existe de exagero, de exacerbação, de privilegiamento de grupos ou corporações, resultou do fato de que os Parlamentares se curvaram, mas não às pressões populares. Não houve ninguém aqui — e a votação da Constituinte foi toda em aberto — não houve voto secreto um só que seja, e todas as demandas populares indiscriminadas perderam. Mas as pressões corporativas foram em 99% das vezes vitoriosas. Portanto, também é um instrumento de defesa contra a doença e a insanidade do corporativismo, que hoje viceja na sociedade brasileira. Saiba V. Ex^a que eu, como seu humilde discípulo, como um seguidor da sua experiência, também me curvo, dessa vez, ante a sabedoria que os anos lhe deram. Não é por acaso que as constituições do mundo consagram esse princípio, esse instituto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado pela valiosa contribuição de V. Ex^a. Neste momento, Srs. Senadores, apenas aflo-ro o assunto para despertar junto de cada um de V. Ex^{as} a oportunidade de meditar sobre a conveniência de extinguir ou não o voto secreto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a uma última observação?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quando V. Ex^a fala no regime de 64, que queria o voto aberto, o pior da época e que foi obtido na Constituição, V. Ex^a conseguiu incluir o voto secreto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Em 1969 tiraram.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas foi mantido. Depois, o pior de tudo, que era a aprovação do veto por decurso de prazo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, o veto não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nós, todos estamos respondendo a um processo porque não votamos e o veto foi aprovado por decurso de prazo. Todos nós estamos respondendo a uma ação popular e a decisão da Jufza foi por nossa omissão, por não estarmos presentes para votar, não termos dado número o que, aliás, em relação ao Senado, foi completamente diferente porque o Senado tinha número, mas não votou porque na Câmara não tinha número naquele dia. Mas V. Ex^a vê que foi aprovado o veto por decurso de prazo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eram 45 dias.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas veja V. Ex^a que está era o grande problema, o maior

problema. Agora, no meu entendimento, principalmente nós que defendemos a tese parlamentarista e queremos que os partidos tenham força, como é que V. Ex^a, num voto secreto, pode saber quem do Partido fugiu à orientação partidária, quem do Partido não atendeu à determinação da sua maioria? E eu, sem nenhum desejo de ser herói, posso dizer a V. Ex^a, com toda segurança, que desejo a transparência do voto para sermos julgados pelos nossos votos. Se nós nos submetemos a pressões de corporativismos, nós não podemos aqui ter condição de votar de acordo com a nossa consciência. Então, temos que votar aquilo que consideramos certo e não nos escondermos atrás do voto secreto. O voto secreto fora do Congresso é desejável e é necessário, nas eleições para presidente, para deputados, seja para o que for. Mas dentro do Congresso, onde atuamos como representantes do povo, que deve nos julgar, o povo deve saber como é que nós votamos para poder fazer o seu julgamento corretamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — No momento, não estou pedindo votos nem apoio, estou apenas expondo, pedindo que cada um dos Srs. Senadores medite, faça a sua convicção e quando essa emenda vier à apreciação do Plenário vote com um ente de convicção já construído nos vagares e nos lances. S. Ex^{as} poderão trazer aqui uma contribuição válida no sentido de manter ou não o voto secreto.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Maurício Corrêa — Confesso a V. Ex^a que fui um dos signatários da sugestão de emenda constitucional do nobre Senador Jutahy Magalhães. Assim procedi naquele instante convencido de que se tornasse aberto o voto do Parlamento nas questões relativas aos vetos. Todavia, me permito não discordar de V. Ex^a, mas dizer que, por um lado, seria realmente salutar que o voto no veto fosse aberto, porque haveria, sem dúvida nenhuma, um fortalecimento de princípios dos partidos políticos. Entendo que os efeitos nocivos são maiores do que esse eventual benefício. Confesso a V. Ex^a que não conheço o direito comparado a respeito do procedimento nos outros países a respeito do veto. Gostaria de deixar clara a minha posição. Eu vou meditar e inclino-me. Inclusive, diante dos argumentos de V. Ex^a, das ponderações trazidas aqui, a uma reflexão mais profunda. Eu tenho a impressão de que temos que manter realmente o sistema existente no momento, quer dizer, da votação do veto ser secreta. E o Senador José Fogaça foi muito explícito e muito claro, quando abordou a questão relativa às entidades que pressionam os parlamentares. É esta a colocação que queria dizer a V. Ex^a, que eu me encontro, com o maior respeito ao Senador Jutahy Magalhães, na tendência, agora, de traf-lo, diante

exatamente das argumentações mais profundas que me tocam. Apenas, Senador Nelson Carneiro — estava até argumentando aqui ainda há pouco — penso que o procedimento da votação do veto teria que ser mudado. E eu já conheço emendas apresentadas pelo Senador Alfredo Campos que darão uma correção a essa anomalia inexistente, porque os a Ordem do Dia e não são votados. De modo que, a mecânica que S. Ex^a criou aqui, que está tentando criar, permite uma maior rapidez na votação desses vetos. Portanto, a minha tendência, nesse instante, é de realmente dar o meu apoio ao Senador Jutahy Magalhães, mas ficar futuramente com V. Ex^a, quando tiver de votar. Mas prometo que ainda examinarei com mais profundidade a questão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, a minha intervenção está encerrada, era apenas para pedir que os Srs. Senadores meditassem. Ainda faltam dois dias de discussão, e depois virá a votação. Mas, desde logo, gostaria de colocar o problema para apreciação e meditação dos Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e grato ao nobre Senador Maurício Corrêa pela sua possível conversão. Sei que o nosso prezado e ilustre companheiro Jutahy Magalhães não ficará zangado por essa pequena traição e será, talvez, ainda mais admirador de V. Ex^a, porque somente aqueles que insistem em manter a posição, quando a acreditam desarrazoada, ficarão zangados.

O Sr. Maurício Corrêa — Dizia o velho Rui Barbosa que somente as mentalidades tacanhas não mudam.

O SR. NELSON CARNEIRO — Estou certo, Sr. Presidente, de que nesta casa não há a mentalidade tacanha.

Muito obrigado a V. Ex^a
Era o que tinha a dizer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi com muita atenção o debate aqui travado a respeito desse item da pauta, que se constitui na Proposta de Emenda à constituição nº 1, de 1991, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães e de outros Companheiros nossos, alterando a modalidade de votação estabelecida no § 4º, do art. 66, da Constituição Federal.

As considerações que ouvimos aqui, via de regra, foram em louvor do voto secreto, inclusive com a madura intervenção do Senador Nelson Carneiro e com o apoio, igualmente maduro, do Senador Josaphat Marinho e de outros parlamentares que aqui se expressaram.

Penso, no entanto, que durante um regime de força, durante um governo que não tenha regras constitucionais obedecidas, num governo de uma ditadura disfarçada, de uma

meia ditadura, ou de uma meia democracia, na verdade, o voto secreto é a proteção do parlamentar. Mas, estamos numa hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que a população quer saber como vota o parlamentar, porque a conduta do parlamentar se expressa, exatamente, pelo voto. Não adianta o discurso de oposição e o voto no governo; não adianta o discurso socialista e o voto conservador; não adianta uma postura notória e clara não correspondida, no entanto, pelo voto. Como o povo há de acompanhar a atuação parlamentar, pelo secretismo do voto, que permite, inclusive, as maiores hipocrisias congressuais? Há de se convir que, ao proteger o parlamentar, o voto secreto permite a ele um comportamento covarde e absolutamente encoberto pelo secretismo do voto...

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

SR. O CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço já V. Ex^a

No entanto, o Presidente da República, quando vota, não tem nenhum respaldo de secretismo. Quem vetou? Foi o Presidente da República. Está às claras a sua conduta e a sua posição.

O povo quer saber quem sou eu, quem é o Senador Nelson Carneiro, quem é o Senador Jutahy Magalhães, e temos uma fotografia diante do povo através da verificação de nossa conduta, exatamente através do voto.

Sei que o Senador Nelson Carneiro traz lições de sapiência, inclusive com a intervenção do Senador José Fogaça, seriíssima, de que o voto secreto nos defende daquele corporativismo tão comum, através dessas atividades que ocorrem aqui no Congresso Nacional.

Acredito, no entanto, Srs. Senadores que me escutam, que o modo de se defender contra esse corporativismo é a atitude firme e definida do parlamentar, posições assumidas de imediato, às claras; não são posições medianas, não há coluna do meio na conduta parlamentar, tudo deve ser absolutamente claro. E na minha pouca experiência parlamentar, nos meus poucos anos de Senado Federal, tenho procurado obter esta clareza, de tal sorte que não estou sujeito ao espírito corporativista que pode chegar ao meu gabinete, pode me agredir nos corredores, mas não terá o meu voto fora da minha consciência.

Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre senador, apenas diria à V. Ex^a que estamos apreciando o voto secreto em relação aos vetos e não aos projetos. Se V. Ex^a ler o Regimento das duas Casas, verá que, salvo orientação — salvo acordo de lideranças no passado, infelizmente abolido —, votamos projetos secretamente, quando dizem respeito a determinadas classes, aumentos, conformé prevê o Regimento. São votos não no veto e sim antes do veto e, no entanto, fixamos, estabelecemos o voto secreto, o que não é covardia,

pois poderíamos votar aberto, como temos votado sempre, quando até ontem, infelizmente, foi abolida a possibilidade dessas matérias serem votadas publicamente, que o Regimento manda sejam votadas secretamente, desde que haja acordo de lideranças. Portanto, veja V. Ex^a que não me refiro à votação do projeto; estou me referindo à apreciação, pelo Congresso, do veto presidencial.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Isso é evidente, nobre Senador Nelson Carneiro, e estamos tratando exatamente da votação de vetos. Isto está muito claro.

Agora, o momento de maior heroísmo do parlamentar é exatamente quando vota matéria dessa monta, dessa importância, porque se pressão pode haver sobre ele, essa pressão maior há de ser do Poder Executivo, que tem muitos meios para pressionar o parlamentar. Na verdade, votando às claras o veto, é possível nessa oportunidade que o eleitor saiba se o seu parlamentar, aquele que ele elegeu, está ou não cumprindo os desígnios, as promessas, os compromissos assumidos durante a campanha eleitoral.

Rendo-me à experiência de V. Ex^a que é inquestionável, ao saber de V. Ex^a nos longos e longos anos de uma conduta tão brilhante no Parlamento. Mas ousou discordar de V. Ex^a neste momento, por entender que a Nação quer conhecer os seus parlamentares, e a oportunidade maior desse conhecimento é exatamente na votação de vetos presidenciais, quando muitas pessoas se curvam ao Poder Central, muitas pessoas não têm pejo exatamente de consumir o ato inesperado diante do eleitor, porque há a cortina de fumaça do secretismo do voto quanto ao exame dessas matérias. Ouso discordar de V. Ex^a, com o máximo respeito; apenas minha tese se situa noutro caminho e se dirige para outro ponto, diferentemente do encaminhamento de V. Ex^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, nesta discussão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra. A discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III § 2º do art. 155 da Constituição. (3ª sessão de discussão.)

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º do Regimento Interno, a matéria figurará na Ordem do Dia, por cinco sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Hoje se processará a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

A Comissão incumbida do exame da proposição não emitiu o seu parecer no prazo regimental de 30 dias improrrogáveis. Assim, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se a proposta deve ter prosseguimento em sua tramitação.

Em votação o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal.

A Comissão incumbida do exame da proposição não emitiu o seu parecer no prazo regimental de 30 dias improrrogáveis.

Em votação o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno.)

Dá nova redação à letra b, inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Em votação o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre 26 de abril e 4 de maio de 1991, realizou-se em Pyongyang, capital da República Democrática Popular da Coreia (Coreia do Norte), a 85ª Conferência Ordinária da União Interparlamentar (UIP). Três foram os temas centrais da reunião: o desarmamento, a violência contra crianças e mulheres e o debate geral sobre a situação mundial.

Sobre o desarmamento, apresentei ao Plenário a contribuição da delegação brasileira, na qual destacava a vocação pacifista do Brasil, particularmente no que se refere à proibição de fabricar armas nucleares, hoje determinada por norma constitucional. Por outro lado, mencionava que o Brasil não deveria ser tolhido em seu desenvolvimento, com a política dos países industrializados de criar barreiras à exportação de tecnologias sobre o uso pacífico da energia nuclear. Assim resumi as linhas da força da posição brasileira com relação ao desarmamento: nenhum Estado deve pedir ao outro que faça o que ele mesmo não faz; as preocupações de segurança de um Estado são tão válidas quanto as de qualquer outro Estado; o desenvolvimento tecnológico não desobriga um país de cumprir as medidas tomadas, a nível internacional, quanto ao desarmamento; a não-militarização do espaço exterior constitui requisito prévio ao desarmamento regional; a proliferação de armas nucleares questiona a adoção por vários Estados de políticas restritivas ao uso da tecnologia nuclear para fins pacíficos.

No debate geral, depois de saudar o término da guerra do Oriente Médio, propus, em nome da delegação do Brasil, a realização de uma conferência internacional sobre os problemas do Oriente Médio, particularmente os relacionados com o Estado da Palestina, em face, sobretudo, das Resoluções do Conselho de Segurança da ONU, até hoje, não implementadas, que dispõem sobre a desocupação dos territórios ocupados por Israel, na Cisjordânia, na faixa de Gaza e nas Colinas de Golan. Ressaltei a posição do governo israelense, ao reivindicar que essas negociações sejam feitas diretamente entre os judeus e arábés, mas concluí afirmando que sem a solução urgente dessas graves pendências não se consolida a paz no Oriente Médio, sem

a qual a paz mundial estará permanentemente em perigo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Pyongyang, com cerca de 1,3 milhão de habitantes; é uma cidade que lembra Brasília, pelos prédios de arquitetura moderna, pelos amplos espaços verdes. A altura e a quantidade de seus edifícios surpreendeu a todos. Para ilustrar, há um hotel em forma de pirâmide, em fase final de acabamento, que tem mais de cem andares; hotéis com mais de trezentos quartos há três (lembre-se que o maior hotel de Brasília, o Nacional, tem trezentos e quarenta e seis apartamentos); o plenário do Palácio do Parlamento é, segundo calculou um deputado inglês, cerca de cinquenta vezes maior do que o plenário da Câmara dos Comuns e do Palácio da Cultura, onde se realizaram as reuniões da Conferência, é maior que o das Nações Unidas.

Nenhum membro da delegação viu um maltrapilho nas ruas, imaculadamente limpas, com passagens subterrâneas (usadas!) para pedestres, nas de mais movimento. As escolas e os hospitais são magníficos (os visitados) e as crianças, que são freqüentemente vistas nas ruas, em grupos, às vezes cantando, dão uma impressão de saúde e alegria contagiante.

A mobilização do país em torno da idéia da construção do comunismo é intensa e contínua. A fonte de informação é única, e o culto da personalidade do Presidente Kim Il Sung é provavelmente sem paralelo na História Moderna: nem Hitler, nem Stalin, nem Mao estiveram tão presentes na vida de seus povos como o "grande líder". Todos andam com sua fotografia na lapela, em qualquer construção (há muitas em Pyongyang) escutam-se músicas patrióticas sobre a "epopeia revolucionária de Kim Il Sung, entremeadas de discursos do próprio, para não falar das faixas com frases lapidares por ele proferidas... Numa livraria visitada, só havia livros do "grande líder", de seu filho e herdeiro designado, o "querido líder", Camarada Sung King II, e de outros autores escrevendo sobre o pai ou filho. Nem Marx, nem Lenin foram encontrados...

Sendo o país relativamente pequeno (120.000km²) e racialmente muito homogêneo, é possível manter-se um clima de mobilização permanente da população, inclusive porque os contactos com o exterior — que poderiam dar uma outra perspectiva — eram até poucos meses atrás praticamente limitados a países comunistas. Seu líder, ademais, parece ter sabido adaptar bem o marxismo às condições e à história coreana. A versão local deste gira em torno do que chama "Juche", que coloca o homem no centro de tudo, e que, segundo um "crítico" também local, é algo comparável, no mundo das ideologias, à descoberta da América, no mundo físico...

Com a falência do sistema comunista na Europa do Leste e com a relativa abertura da China, o regime de Pyongyang foi obrigado a ensaiar certa abertura econômica. A prosperidade e a abertura para o mundo da Coreia do Sul também impulsionou o Norte

a seguir caminho paralelo. Para rebater o show das Olimpíadas de Seul, Pyongyang realizou em 1989 o Festival Mundial da Juventude e dos Estudantes; a reunião da Interparlamentar deste ano também é um episódio que se insere nessa perspectiva. Imaginar, entretanto, que o líder que construiu a fortaleza saberá, adaptando-se aos novos tempos, destruir suas muralhas é já ir longe demais no reino do possível; pelo menos, não há precedente histórico recente.

Todos os políticos e funcionários (num país como a Coreia do Norte é difícil saber quem é um, quem é outro) que tiveram contactos com a delegação do Brasil manifestaram desejo de intensificar as relações entre os dois países, estabeleçê-las no campo diplomático, foi mencionado por diplomatas norte-coreanos. O Vice-Ministro das Relações Exteriores, que ofereceu um almoço à delegação brasileira, foi muito claro em manifestar a ideia de aumentar contactos com o Brasil, a começar pelos económicos. Disse, ademais, que gostaria muito de vir ao País, se possível em setembro próximo, chefiando uma delegação comercial coreana. Apontou as embaixadas em Pequim e em Lima como locais possíveis para programar a viagem, no caso de o Brasil concordar em recebê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso compreender que, a esta altura da situação internacional, o Brasil não mantenha relações diplomáticas com a Coreia do Norte. Creio que é chegada a hora, portanto, de começarmos a nos aproximar daquele país do extremo oriente, a partir do recebimento dessa missão comercial.

O Ministério das Relações Exteriores da RPC tem um Departamento da América do Sul que é muito ativo na cooperação técnica com Cuba e Nicarágua.

Todos os membros que entraram em contacto com a delegação brasileira ou falam espanhol ou português (alguns o aperfeiçoaram em Lisboa ou Angola), num exemplo do grande esforço linguístico existente no país.

As relações com a Coreia do Sul é o ponto central da política externa da Coreia do Norte. Há um diálogo antigo, várias vezes interrompido e retomado, que, na opinião de parlamentares da Coreia do Sul, dificilmente frutificará enquanto o "Grande Líder" continuar no poder.

Estimula a procurada unidade das duas Coreias a ideia (de pleno bom-senso) de que juntas as Coreias seriam um pequeno Japão (75 milhões de habitantes), pela capacidade de trabalho de sua população. A unidade racial de ambas as Coreias é, também, junto com as tradições históricas unitárias, outro grande motor de unificação. O problema é como unir dois países de sistemas políticos tão antagônicos, o capitalismo "selvagem" da Coreia do Sul e o comunismo "tipo revolução cultural" da Coreia do Norte, é prever a união de ambas as Coreias numa confederação, com dois governos e dois sistemas políticos.

A recente visita do Presidente Gorbachev a Seul, mal vista e mal divulgada pelos círcu-

los dirigentes da Coreia do Norte, sem dúvida favoreceu o diálogo entre as duas partes. Também foi um fato de importância histórica a vinda, por terra, pela primeira vez depois de 1945, de uma delegação civil sul-coreana para participar da Conferência Interparlamentar de Pyongyang. Times mistos de várias modalidades esportivas são outros instrumentos que estão fertilizando a ideia unionista entre ambas as comunidades.

O desarmamento nuclear das Coreias é um ponto fundamental para o diálogo. O presidente soviético, segundo funcionários da Coreia do Norte, teria instado a Coreia do Sul a permitir que a Agência Internacional de Energia Atômica fiscalize as instalações existentes no seu território (e operadas pelos Estados Unidos da América). Outro ponto que estimula o diálogo entre as duas Coreias são os elevados gastos militares que o estado em preparação militar permanente, vigente em todo o longo período pós-guerra (desde 1953), exige.

Segundo informações das Nações Unidas, cerca de 25% do orçamento da Coreia do Norte é gasto em instalações militares e na manutenção do grande contingente de suas forças armadas (cerca de um milhão de homens), numa população de 20 milhões.

O ponto que interessou mais diretamente à delegação do Brasil durante a conferência foi o relativo à Conferência de Brasília. O Conselho da União Interparlamentar (UIP), como, aliás já disse neste plenário, reunido sábado, dia 4 em Pyongyang, ao aceitar o nosso convite, aprovou integralmente o relatório do Senhor Pierre Cornillon, propondo a realização, em Brasília, em outubro ou novembro de 1992, de uma conferência especializada sobre meio ambiente e desenvolvimento. Esta seria, nas palavras do relatório, "desenhada como uma continuação da conferência da ONU no Rio de Janeiro, no nível parlamentar, e daria uma oportunidade não somente de refletir sobre os resultados da conferência do Rio, mas também de estabelecer prioridades para as necessárias ações legislativas".

Como haverá eleições municipais, no dia 15 de novembro de 1992, o grupo brasileiro reteve, sujeito a confirmação, a semana de 23 a 29 de novembro de 1992, como a mais propícia para a reunião de Brasília. A próxima conferência ordinária da UIP, prevista para setembro próximo, em Santiago, deverá ainda aprovar o orçamento para a Conferência Especializada no Brasil, mas sem nenhuma dificuldade, segundo o Secretário-Geral da Organização.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a delegação do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar desincumbiu-se plenamente de sua missão e, inclusive, deixou aberta a real possibilidade de elegermos um representante brasileiro para o Comitê Executivo da União Interparlamentar, na conferência de setembro, em Santiago.

Erã o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. HUMBERTO LUCENA EM
SEU DISCURSO:*

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Pyongyang, 5 de maio de 1991

Sr. Presidente,

Agradeço-lhe sua carta de 18 de abril, através da qual Vossa Excelência convida a União Interparlamentar a realizar no outono de 1992, em Brasília, uma conferência sobre o meio ambiente e o desenvolvimento.

Como Vossa Excelência sabe, os órgãos diretivos da União, reunidos em Pyongyang, acolheram favoravelmente o convite do Brasil e o aceitaram com gratidão. A Conferência Interparlamentar sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento será, portanto, inserida no programa e no orçamento da União para 1992, que apresentarei aos órgãos diretivos no curso das próximas reuniões ordinárias, que se realizarão de 7 a 12 de outubro próximo, em Santiago do Chile.

Aproveito a oportunidade para dizer-lhe que tive grande prazer de conversar com Vossa Excelência e os membros de sua delegação em Pyongyang e de confirmar a manutenção das datas que Vossa Excelência propôs para a conferência, ou seja, a semana que se inicia em 23 de novembro de 1992. Com efeito, os parlamentares e os conferencistas especializados terão desse modo não somente o tempo necessário para analisar e aprofundar as conclusões da Confederação das Nações Unidas (CNUED) mas também esse período permitirá que se prepare bem a conferência interparlamentar.

Sobre esse assunto, enviaremos-lhes proximo um protocolo de acordo, como também as informações que permitirão à sua assessoria ter uma ideia melhor das responsabilidades do Parlamento anfitrião. Por outro lado, poderemos promover uma breve visita de um ou dois funcionários da União a Brasília, por ocasião de sua ida ao Chile.

Enfim, como nos é conveniente, será certamente muito útil que o Sr. C. Garcia, Secretário-Executivo do Comitê Brasileiro de Organização da CNUED, esteja presente em Santiago para prestar informações aos delegados, durante a apresentação do Sr. M. Strong, Secretário da CNUED, naquela cidade.

Na feliz certeza da perspectiva de uma estreita cooperação com o seu Parlamento, apresento-lhe minhas altas considerações. — Pierre Cornillon, Secretário-Executivo da União Interparlamentar.

Cópias para: Sr. Marcos C. de Azambuja, Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores do Brasil

UNION INTERPARLEMENTAIRE

Le Secrétaire Général

Pyongyang, le 5 mai 1991

Monsieur le Président,

Je vous remercie de votre lettre du 18 avril par laquelle vous invitez l'Union interparlementaire à tenir, à l'automne 1992 à Brasília, une Conférence spécialisée sur l'environnement et le développement.

Comme vous le savez, les organes directeurs de l'Union, réunis à Pyongyang, ont accueilli très favorablement l'invitation du Brésil et l'ont acceptée avec gratitude. La Conférence interparlementaire sur l'environnement et le développement sera donc portée au projet de programme et budget de l'Union pour 1992 que je présenterai aux organes directeurs lors des prochaines réunions statutaires, qui auront lieu du 7 au 12 octobre prochain, à Santiago du Chili.

Je saisis cette occasion pour vous dire que j'ai eu grand plaisir à m'entretenir avec vous et les membres de votre délégation à Pyongyang et pour vous confirmer que nous retenons les dates que vous avez proposées pour la Conférence, à savoir la semaine du 23 novembre 1992. En effet, non seulement les parlementaires et les experts concernés auront ainsi eu le temps d'analyser en profondeur les conclusions de la Conférence de Nations Unies (CNUED) mais aussi ces dates permettront de bien préparer la Conférence interparlementaire.

Monsieur Humberto Lucena,
Sénateur,
Président du Groupe Interparlementaire brésilien,
Grupo Brasileiro da União Interparlamentar 2º Andar, Anexo I,
Senado Federal
70160 Brasília — DF.

A ce sujet, nous vous transmettrons prochainement un projet d'Accord ainsi que des indications qui permettront à vos services d'avoir une meilleure idée des responsabilités incombant au Parlement hôte. En outre, nous pourrions prévoir une brève visite d'un ou deux fonctionnaires de l'Unions à Brasília à l'occasion de leur déplacement au Chili.

Enfin, comme nous en sommes convenus, il serait certainement très utile que M. C. Garcia, Secrétaire exécutif du Comité d'organisation brésilien de la CNUED, soit présent à Santiago pour donner des informations aux délégués dans le cadre de l'audition qui sera organisée à Santiago du Chili pour entendre M. M. Strong, Secrétaire général de la CNUED.

Me réjouissant de cette perspective de coopération étroite avec votre Parlement, je vous prie d'agréer, Monsieur le Président, les assurances de ma haute considération. — Pierre Cornillon.

c.c. M. Marcos C. de Azambuja, Secrétaire général du Ministère des Affaires étrangères du Brésil.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Serviço Público, às vezes, injustamente incompreendido e criticado, em certas épocas, nem sempre ocupando o lugar mais destacado do prestígio social, nos diversos ramos da atividade humana, é, indiscutivelmente, o espaço laboral em que mais se investe esforço e meios em benefício da sociedade, atuando em setores, às vezes, profissionalmente, áridos, que não atraem o interesse da iniciativa privada, por não apresentarem lucratividade objetiva imediata.

Pensemos um país, de dimensões continentais como o nosso, sem o valioso serviço prestado pelas repartições públicas, e seus dedicados servidores. É evidente que, em certos períodos da vida nacional, tornam-se necessárias medidas visando o aprimoramento e aperfeiçoamento desses serviços, para que sejam mais econômicos, ágeis e efetivos.

Falo nesta oportunidade, Senhor Presidente, para manifestar o meu reconhecimento de que é substancial e significativo o contingente de pessoas que militam na área pública, com zelo, idealismo, dedicação, competência, profissionalismo e elevado espírito de servir ao País e à sociedade, aceitando com entusiasmo, e até mesmo com resignação, a parcela de tarefa que lhe cabe na relevante missão das repartições do Governo.

Eu que, há mais de 40 anos, venho exercendo cargos ou mandatos políticos, e, em função destas atribuições, durante todo este tempo tenho lidado com o serviço público e seus servidores, pude conhecer, desta forma, pessoas admiráveis, sempre dispostas e solícitas, com grande motivação de servir nos objetivos e finalidades dos setores em que trabalham.

Estas reflexões, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, me ocorreram devido à emoção que senti na última segunda-feira, pelo falecimento inesperado do Dr. José Maria dos Santos Araújo Cavalcante, que conhecia, há quase cinquenta anos, desde os tempos em que eu era Prefeito de São Cristóvão e ele servidor categorizado do antigo Departamento Administrativo do Serviço Público, onde ingressou por concurso público tendo se classificado em primeiro lugar.

Era advogado, economista e administrador, diplomata da Escola Superior de Guerra, tendo realizado vários cursos e missões no exterior por indicação de governos para os quais trabalhou em cargos de direção, assessoramento e funções diversas, principalmente no período de Getúlio Vargas, Eurico Dutra, Jânio Quadros.

Na década de 1940, desenvolveu vários trabalhos pioneiros na área de orçamento público e organização administrativa dos territórios federais, estudos estes cujas propostas foram consolidadas em decretos baixados por Getúlio.

Dr. Araújo Cavalcante presidiu e participou de vários congressos e comissões importantes de âmbito nacional e internacional, foi também membro de vários conselhos, e, du-

rante muitos anos, Diretor da Revista do Serviço Público.

Mas, onde tive, antigamente, os primeiros e, posteriormente, mais frequentes contatos com o Dr. Araújo foi nos primórdios do movimento municipalista brasileiro, onde ele era uma figura criativa, atuante e idealizadora.

E a propósito, ontem, em companhia do eminente Senador Lomanto Júnior, que também lhe foi prestar as últimas homenagens no seu sepultamento, ouvi do ilustre Senador o seguinte comentário: "É, Lourival! Naqueles tempos em que buscávamos o fortalecimento e organização dos municípios, nós éramos os políticos, mas o Araújo era o cientista". E recordamos que ele, em 1952, foi um dos fundadores do IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal e Chefe do Antigo Serviço Nacional dos Municípios, do qual também foi fundador e posteriormente seu primeiro diretor-geral. De sua militância, na doutrina municipalista, publicou vários trabalhos, a partir da década de 50, período em que também foi fundador e secretário eleito da antiga Associação Brasileira de Municípios.

Sobre administração pública, de um modo geral, a partir de 1941, publicou, também, várias obras e artigos especializados, alguns traduzidos para língua estrangeira.

Entre os inúmeros títulos e passagens do seu extenso currículo, quando o resumia, sempre destacava uma citação de que muito se honrava: Assessor Especial da Comissão Parlamentar de Inquérito conhecida como a CPI do Menor.

Conhecendo de longa data seus conhecimentos e méritos, após sua aposentadoria, convidei-o para colaborar com o meu Gabinete no Senado, inicialmente como Secretário Parlamentar e, posteriormente, Assessor Técnico, dedicando-me e ao Senado, praticamente, os últimos 12 anos de vida, e, já septuagenário, com admirável capacidade de trabalho e espírito crítico, sem que o tempo lhe amofinasse o entusiasmo e o questionamento sobre causas e efeitos, vocacionado que era para a reflexão e a pesquisa.

Como figura humana, era uma pessoa extraordinária, simples, afável, corajoso em suas opiniões, e profundamente dedicado à família e aos amigos, com os quais participava, admiravelmente solidário, de suas tristezas e alegrias.

No meu Gabinete, era querido e estimado por todos os seus companheiros de trabalho, devido à elegância e atenção com que se relacionava, cativando as pessoas.

Éramos amigos de longa data, e desta condição nunca abdicou quando queria expor com franqueza seus pontos de vista, em matéria que considerava de sua responsabilidade e atribuições prestar assessoramento e opinar a respeito.

Preocupado com o amigo, com o homem público que ele tinha a incumbência de assessorar e assistir nos mais diversos assuntos, zeloso de sua função, nunca deixou de manifestar sua opinião e aconselhamento, mesmo

nas circunstâncias em que poderia passar pelo constrangimento de ser inoportuno.

Lamento profundamente o falecimento do Dr. José Maria dos Santos Araújo Cavalcante, e dou o meu testemunho de que foi um exemplo desse seletto contingente de servidores públicos que atuam em nossas repartições com amor à causa pública, a ele dedicando em seu esforço produtivo, idealismo, entusiasmo e inteligência, que se reflete no que poderíamos chamar também de patriotismo.

Senhor Presidente, peço transcrever com o meu discurso o artigo publicado no *Correio Braziliense* de 5-12-70, coluna de Literatura, intitulado: "Quem é quem nas Letras em Brasília."?

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, desejo levar a minha solidariedade e da minha bancada à homenagem que V. Ex^a presta à memória de Araújo Cavalcante. Conheci-o, de perto. Ele era, realmente, um servidor público exemplar, dedicado, sobretudo, ao estudo dos problemas que interessavam de perto aos municípios. Foi um dos fundadores do Ibam e sempre assessorou todos os congressos de cunho municipalista, a nível nacional. Posteriormente, quando veio para o Senado, assessorou vários Parlamentares e, por último, V. Ex^a Sempre o encontrava nos gabinetes, ou na biblioteca desta Casa, voltado para a reflexão dos problemas nacionais, de tal sorte que Araújo Cavalcante, com seu desaparecimento, traz-nos uma grande perda e deixa uma lacuna difícil de ser preenchida, porque ele tinha experiência e entusiasmo na vida pública. Quero, portanto, aliar-me a V. Ex^a e transmitir, também, por seu intermédio, as nossas condolências à família enlutada, com votos a Deus para que lhe dê a necessária e indispensável conformação com os seus superiores desígnios.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Humberto Lucena, pelo seu aparte.

O Professor Araújo Cavalcante — e V. Ex^a o conhecia de perto, e eu mais, porque com ele convivia — era um grande admirador de V. Ex^a. E quantas vezes, quando V. Ex^a era Presidente do Senado e eu Vice-Presidente, ele ia em nossos gabinetes para conversarmos. Para mim sua morte foi um choque muito grande, porque chegamos a uma certa idade em que vemos partir amigos sinceros, amigos legais, amigos com quem contávamos, porque no mundo em que vivemos hoje poucos são os amigos, e Araújo Cavalcante foi um amigo com quem eu sempre contei em todas as horas, não apenas por ele ser meu assessor. Eu o conheci quando era Prefeito, nos idos de 1950, quando existia a Associação Brasileira de Municípios, que tratava verdadeiramente dos municípios, quando nós, juntos, lutamos; depois, como

Deputado Federal, Prefeito, Governador. Sempre tive a amizade de Araújo Cavalcante, e quando viemos aqui para Brasília tive a satisfação de convidá-lo para ser meu assessor.

Infelizmente, anteontem, levantou-se, tomou banho e quando entrou no carro foi fulminado por um infarto do miocárdio desses violentos; meia-hora depois é que a família o descobriu, morto.

É uma falta que faz. Podemos dizer, que ele é um daqueles homens dignos, honestos, que trabalharam e que deram muito de si pelo Brasil.

Muito obrigado, eminente Senador Humberto Lucena, pelo sentimento que me vai na alma por ter perdido um grande amigo.

Sr. Presidente, peço transcrever, com o meu discurso, o artigo publicado no *Correio Braziliense* em 5-2-70, na coluna de literatura, intitulado "Quem é Quem nas Letras em Brasília".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA:**

Correio Braziliense

5-12-70, sábado

LITERATURA

Araújo Cavalcanti

QUEM É QUEM, NAS LETRAS EM BRASÍLIA (LIV) — José Maria dos Santos ARAÚJO CAVALCANTI, nasceu no dia 25 de outubro de 1917, no município pernambucano de Buique, filho de Manoel dos Santos Araújo Cavalcanti e de Júlia Araújo de França Galvão. Fez o curso primário em sua cidade natal, indo aos nove anos para Recife, onde fez o secundário no Colégio Nóbrega, dos Jesuítas, e o curso superior, na Faculdade de Direito. Araújo Cavalcanti é portador de outros diplomas, conquistados em cursos de administração no Brasil e no exterior. De 1942 a 1944 fez os cursos de aperfeiçoamento da Maxwel Graduate School of Citizenship and Public Affairs, Syracuse University, Nova Iorque. Os anos de 1951 e 52 foram passados na Europa, por designação do Presidente Dutra, em estudos, observações e contatos administrativos, principalmente na França.

Ingressou no serviço público federal, por concurso, em 1941, como Assistente de Administração. Foi a técnico de administração, cargo que atualmente exerce, em 1942, por concurso de provas, títulos e defesa de tese, em que se classificou em 1º lugar. Foi Diretor do Serviço de Documentação do DASP, Diretor da Divisão de Orçamento e Organização do DASP, membro do Conselho Nacional de Pesquisas, na qualidade de representante da União, representante do DASP no Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação; Oficial de Gabinete do Presidente da República, em 1961; Diretor do Serviço de Documentação do Estado do Guanabara, no Governo Sette Câmara; fundador e primeiro Diretor-

Geral da SENAM — Serviço Nacional dos Municípios; membro da Comissão de Acumulação de Cargos (CAC), por decreto do Presidente Castello Branco; e, por último, por decreto do atual Presidente, Diretor da Revista do Serviço Público, cargo que exerce desde julho deste ano, tendo imprimido nova dinâmica e dado nova feição àquele órgão oficial do DASP.

Além disto, Araújo Cavalcanti desempenhou numerosas funções especiais, tais como a de Presidente da Comissão de Estudos dos Territórios Federais criados em 1943, tendo, como decorrência dessa missão, elaborado a organização administrativa dos referidos territórios; Presidente da Comissão Julgadora do VIII Concurso de Trabalhos de Utilidade para a Administração Pública (1947); Assessor da Comissão Especial de Imigração, Colonização e Naturalização do Congresso Nacional; Assistente Técnico da Presidência da República (1948); Delegado do Brasil ao IV Meeting of the Inter-American Organization of Inter-Municipal Cooperation, em Montevideú (1953); Delegado do Brasil ao IX International Congress of Administrative Sciences, realizado na Turquia, sob os auspícios da ONU (1953); Delegado do Brasil ao X Congresso do Instituto Internacional de Ciências Administrativas, realizado em Bruxelas (1958); membro do Conselho Consultivo do Banco do Nordeste do Brasil; além de participar de numerosas outras missões no Brasil e no exterior.

Araújo Cavalcanti é autor dos seguintes trabalhos, dentre outros: "Aspectos da Racionalização das Entidades Autárquicas" (1941); "Recuperação e Desenvolvimento do Vale do Rio Branco" (1945 — já em terceira edição); "Roteiro para o Estudo da Administração Municipal" (em 2ª edição); "Estado Maior Administrativo" (1952 — trabalho traduzido para o inglês e francês — já em 2ª edição); "O Desenvolvimento Planificado dos Municípios do Continente" (1948 — traduzido para o inglês e para o espanhol); "Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios" (já em 2ª edição); "Reorganização do Sistema Administrativo da União, "Ensaio sobre a Reforma Administrativa". Tem em preparo dois outros trabalhos.

Membro da Associação Nacional de Escritores, Araújo Cavalcanti foi recentemente eleito 2º Tesoureiro da Associação Profissional dos Escritores do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Senador Lourival Baptista, a Mesa associa-se ao sentimento e à manifestação de pesar de V. Ex^a

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por cessão do Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Sr^a e Srs. Senadores, quero dedicar

este pronunciamento a dois assuntos que, de alguma forma, têm relação entre si: a tragédia que se abateu sobre a democracia na Índia, com o atentado que matou Rajiv Gandhi, que foi primeiro-ministro daquele país no período compreendido entre 1984 a 1989; e a reflexão sobre a qual tive a oportunidade de, hoje, dialogar com V. Ex^a, Sr. Presidente, a respeito da greve geral dos trabalhadores, greve esta parcial, mas importante como fato nacional.

Desejo, então, Sr. Presidente, prestar à nação indiana as nossas mensagens e o nosso pesar pela morte de Rajiv Gandhi, assassinado ontem em atentado ocorrido no Estado de Tamil Nadu, no sul da Índia, quando participava da campanha para as eleições nacionais, que em seis semanas provocou a morte de aproximadamente duzentas pessoas.

Rajiv Gandhi, primeiro-ministro da Índia de 1984 a 1989, morreu quando uma bomba escondida num bouquet de flores, que lhe foi entregue durante um comício Sriperumpudur a 40 Km de Madras, explodiu. A explosão matou 14 pessoas e feriu pelo menos dez, tendo mutilado o corpo de Rajiv, destruindo parcialmente a sua cabeça.

A Índia é um país que, embora longe, tem diversos elementos que deveriam fazer com que nós, brasileiros, nos interessássemos muito mais por suas características, ou seja, a enorme força que existe por parte dos 844 milhões de indianos que têm uma tradição, uma vontade de ali construir uma nação democrática fortíssima.

A Índia também tem na tradição, em especial, em Mahatma Gandhi, o grande líder que, através de meios pacíficos, conseguiu fazer com que se realizasse o anseio de sua independência do Império Britânico e que, tal como Rajiv Gandhi, tal como, também, a sua mãe a ex-primeira-ministra Indira Gandhi, foi assassinado. Mahatma Gandhi foi morto em 30 de janeiro de 1948, pouco depois de ter conseguido a independência de seu país.

Indira Gandhi foi morta em outubro de 1984, e era filha de Jawaharlal Nehru um importante companheiro de Mahatma Gandhi e que conduziu a Índia durante os primeiros anos de sua independência; na verdade, nas primeiras décadas de sua independência.

Não conhecemos muito bem toda a complexidade da disputa que envolve os muçulmanos, os hinduístas. Os muçulmanos são 11% da população indiana, e os hinduístas são setecentos milhões, ou seja, 83% da população. Há, ainda, outras etnias, outras religiões praticadas na Índia.

Estive na Índia, por cerca de doze dias, em 1976, e ali percebi o quão importante seria conhecer mais profundamente a sua história. A Índia tem na sua constituição os objetivos de construção de uma sociedade democrática, de uma sociedade socialista, de uma sociedade mais igualitária; no entanto, possui, como fruto de suas tradições e daquilo que foi parte da sua história, dificuldades imensas para conseguir uma sociedade mais igual, na medida em que há, de um lado,

aqueles que são os denominados "marajás". Esses marajás foram protegidos durante todo o tempo do Império Britânico, e são parte, ainda, da história milenar daquele país. Há, entretanto, uma população bastante numerosa, ainda constituída de castas, impedida de ter uma participação de cidadania plena, apesar de todos os esforços e ideais de Mahatma Gandhi e daqueles que procuraram seguir o seu ideário.

É, pois, com tristeza que presto esta homenagem ao expressar o sentimento de pesar ao povo indiano pelas muitas mortes que estão ocorrendo nesse processo eleitoral.

Esta reflexão que faço sobre a Índia, Sr. Presidente, sobre os esforços de um líder pacifista como Mahatma Gandhi, é que me leva, também, a meditar um pouco sobre o que se passa, hoje, em nosso País, quando os trabalhadores, diante de uma política econômica que levou o Brasil a uma recessão, como forma de combater a inflação, como forma de combater os problemas advindos do grande endividamento externo, acabou fazendo com que houvesse essa diminuição do salário médio, do salário mínimo. Todo esse processo gerou um aumento significativo do número de trabalhadores desempregados em nosso País, e fez com que as principais centrais, que reúnem alguns milhões de trabalhadores filiados aos sindicatos que são parte da Central Única dos Trabalhadores e das CGT, decretassem esta greve geral.

A greve, Sr. Presidente, constitui uma forma pacífica de protesto, forma essa consagrada como um direito de os trabalhadores se manifestarem sobre o que acham justo, o que está previsto na Constituição. Na medida em que as centrais sindicais avaliaram que era momento de protestar, resolveram fazê-lo através da paralisação das atividades.

Bem sei, Sr. Presidente, que essa greve não alcança a mobilização e a aceitação total de todos os trabalhadores. Trata-se de uma greve parcial, que tem suas conseqüências, em especial, nas grandes capitais como São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Salvador, Recife, Fortaleza e outras onde o sistema de transporte público está sendo afetado; onde inúmeros serviços essenciais foram de alguma maneira afetados, mas pelo que, se sabe, não houve adesão geral à greve.

Mesmo no ABC, um dos locais onde a Central Única dos Trabalhadores tem tido uma grande aceitação, no berço do sindicalismo mais bem organizado no Brasil, hoje, e nestes últimos 10, 15 anos, não houve a adesão esperada. Os trabalhadores já haviam se mobilizado intensamente durante os primeiros meses deste ano, e haviam realizado uma greve recente por melhorias de condições de salário, especialmente nas indústrias automobilísticas, como bem ponderou o Presidente Vicente Paulo da Silva, do Sindicato dos Trabalhadores de São Bernardo do Campo e Diadema. Em diálogo na madrugada de hoje, nas portas de inúmeras fábricas, os trabalhadores avaliavam não ser possível aderir ao movimento. Muitas foram já as paralisações de trabalho em função, inclusive, dessa mes-

ma política econômica que, embora sendo flexível muitas vezes com respeito ao movimento dos preços não o tem sido com respeito ao movimento dos salários causando esta degradação do poder aquisitivo dos trabalhadores e o empobrecimento dos brasileiros em geral.

Tenho a consciência de como devem estar preocupados o novo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Márcio Marques Moreira; o novo Secretário de Política Econômica, o economista Roberto Macedo; bem como a Secretária da Economia, Dorothea Werneck, que hoje assume a responsabilidade por estar coordenando as câmaras setoriais, onde deveriam estar dialogando os empresários, responsáveis pela manufatura ou produção de bens e serviços finais, ou seja, os empresários que fornecem equipamentos, matérias-primas e bens intermediários e os trabalhadores, câmaras essas que nem sempre têm, na prática, nestes primeiros dois meses de seu funcionamento, ouvido, com a devida atenção, os trabalhadores.

Ainda hoje, Sr. Presidente, ouvimos na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Embaixadora designada para representar o Brasil na Áustria. Aliás, essa será, no momento, a única embaixadora brasileira.

S. Ex^a teve a oportunidade de nos falar um pouco da Áustria e de como ali existe, como parte da lei, o diálogo contínuo entre trabalhadores e empresários a respeito da definição de preços e de salários. Empresários e trabalhadores sentam-se com o governo e, após o diálogo, abertas as informações, são definidas as questões, tais como a real participação dos salários no valor adicionado da economia, como devem ser as diretrizes de preços e como devem ser as diretrizes de participação dos ganhos dos trabalhadores, na medida em que se aumenta a produtividade da economia, ao mesmo tempo em que, naquele país, hoje, há inúmeros instrumentos que possibilitam a todos — pouco mais de sete milhões e meio de austríacos — vantagens e direitos sociais que podem ser considerados de grande avanço.

Dentre outros instrumentos, mencionou a Embaixadora que existe na Áustria, país de renda per capita de pouco mais de vinte mil dólares, um sistema de renda mínima, hoje, equivalente a setecentos dólares. Aqui, no Brasil, estamos muito distantes disso. A Embaixadora ainda ressaltou que, em virtude desse mecanismo, desse instrumento institucional de diálogo contínuo entre trabalhadores e empresários, há um número mínimo de greves em comparação com o que ocorre em outros países da Europa.

O Senador Meira Filho, hoje, mostrou a sua preocupação com a decretação da greve por parte da CUT e da CGT. Ora, nobre Senador, que preside os nossos trabalhos neste instante, para que possa haver uma diminuição dos movimentos de protesto dos trabalhadores é preciso, em primeiro lugar, que venhamos a construir mecanismos de participação dos trabalhadores na criação da riqueza

za, na distribuição dos rendimentos em nosso País, que possam por todos ser considerados como justos. E bem sabe V. Ex^a, e todos que estão nesta Casa, que o Brasil chegou à condição de desigualdade recorde entre quase todos os países do mundo; em que pese a economia brasileira no pós-guerra, de 1945 a 1980, ter conseguido taxas de crescimento do PIB da ordem de 7,1% ao ano, em média, o período foi caracterizado por desigualdades crescentes.

Há 103 anos, em 1888, quando foi abolida a escravidão em nosso País, não se tomaram medidas institucionais que pudessem reverter as condições que levaram milhões de brasileiros a trabalhar como escravos, sem receber qualquer remuneração e sendo, portanto, responsáveis por na criação de riquezas nas mãos de poucos. Nesses 103 anos, quase nada fizemos, ao contrário, o que houve foram mecanismos que possibilitaram concentração ainda maior de riqueza, que, inclusive, contribuiu para que houvesse menor grau de democracia, concentração essa que levou o nosso País a ser infelicitado por praticamente três décadas de um regime militar ditatorial, que apenas contribuiu para aumentar a desigualdade.

Assim, Sr. Presidente, desejo prestar minha solidariedade aos trabalhadores da Central Única dos Trabalhadores e da CGT, de ambas as CGT. Claro que convido os dirigentes dessas centrais a refletir sobre o não sucesso total do movimento, sobre a violência, que não aprovo, que muitas vezes conduz alguns, por exemplo, a deprestar ônibus, como forma de tentar paralisar o transporte público. Eu gostaria de transmitir a esses companheiros que tais procedimentos não ajudam à própria conscientização dos trabalhadores e da população, ao contrário, muitas vezes resultam em reações que acabam por enfraquecer a causa, mais do que justa, acredito, que levou os trabalhadores a decretar essa paralisação no Brasil, hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Antes de conceder a palavra ao orador imediatamente inscrito, a Presidência comunica à Casa que o Supremo Tribunal Federal, em sessão de hoje, apreciando mandado de segurança impetrado pelo suplente de senador à cadeira do Rio de Janeiro, ocupada pelo Senador Hydekkel de Freitas, por unanimidade, indeferiu o mandado de segurança, garantindo, portanto, o exercício pleno das suas prerrogativas parlamentares ao Senador Hydekkel de Freitas.

Era a comunicação que esta Presidência sentia no dever de transmitir aos Srs. Senadores, que vêm acompanhando o trâmite desse writ no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Concedo a palavra ao orador seguinte, o nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Constituição Federal, promulgada em 1988, trouxe ao Congresso Nacional novamente uma responsabilidade fundamental: o exame e a votação da Lei Orçamentária. Agora, sem restrições de qualquer ordem, pode o Poder Legislativo exercer plenamente essa manifestação do poder democrático.

A Comissão Mista Permanente do Orçamento está neste primeiro semestre analisando a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, à qual apresentei algumas emendas. Dois trechos, porém, da proposta que nos chegou do Poder Executivo me chamaram a atenção e merecem, pela gravidade, um debate mais profundo.

O primeiro deles é o art. 5º, que trata dos princípios básicos que orientarão a ação governamental financiada pelos recursos aprovados na Lei Orçamentária.

São seis os princípios enunciados pelo Executivo. O primeiro é a “redução da participação do Estado na economia”. O segundo determina a “modernização e a racionalização da administração pública”. Dois enunciados que, a meu ver, estão corretos e encontram-se subordinados aos princípios constitucionais. O terceiro, que não é um princípio, mas um ato administrativo corrente, determina a “alienação de empresas públicas e sociedades de economia mista que não desempenham atribuições que a Constituição Federal estabelece como de competência da União”.

O quarto “princípio” mostra a essência do atentado à razão que se pretende promover. Afirma o texto que é princípio básico orientador da ação governamental a “extinção ou dissolução de órgãos e entidades da União”. Ora, como homem público, experiente na administração pública e, principalmente, como patriota, jamais poderia permitir que tal absurdo fosse levado adiante. Se não houver por trás desse enunciado uma nítida vontade destrutiva, há, sem dúvida alguma, a incompetência. Princípio, como lei, regra, norma primeira, não deve ser jamais estabelecido a partir da ação última ou menor ou derivada. Não é princípio administrativo extinguir empresas, nem dissolver órgãos. Princípio é realizar a boa administração dos recursos disponíveis para a satisfação da vontade social. Em meu entender, deveria ser princípio da administração pública não a destruição do Estado, mas sim a colocação do Estado a serviço de todos, principalmente dos mais necessitados. Os órgãos de saúde devem ser postos ao serviço da promoção do bem-estar físico e mental de nossa população, os órgãos de educação devem estar engajados plenamente na ação de erradicação do analfabetismo, na promoção da cidadania, na capacitação cidadã de nosso povo. Assim por diante. As empresas e órgãos públicos devem

estar orientados pelo princípio básico de servir bem.

O Congresso Nacional não pode permitir que absurdo dessa natureza se transforme em texto legal.

O quinto princípio, nesse mesmo art. 5º da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, determina a “alienação de imóveis, bem como de outros bens e direitos integrantes do ativo permanente de órgãos e entidades”. A alienação de bens e outros direitos integrantes do ativo permanente da União deve ser uma ação provocada pela necessidade de cumprir-se algum desígnio do Estado. A alienação em si não é um desígnio do Estado.

Já o item IV, desse mesmo artigo, vem elaborado como um princípio, que se origina na Constituição, nossa fonte maior de princípios: a “descentralização de ações governamentais para os estados, Distrito Federal e municípios...”. Em lugar daqueles itens que ferem a razão e os interesses nacionais, proponho que passe a ser princípio da ação governamental a “promoção da cidadania jurídica, social e econômica, através de programas geradores de emprego e renda, que privilegiem atividades de universalização da educação e de ampliação dos serviços públicos básicos” e a “priorização das ações educacionais básicas voltadas à alfabetização de grandes contingentes populacionais e a sua efetiva e democrática integração à sociedade e à economia”, conforme emendas que apresentei.

Como não tenho a intenção de ocupar os Srs. Senadores com detalhes, passo à outra parte da proposta do Executivo, cujo conteúdo merece atenção especial.

Trata-se do capítulo V, o qual proponho suprimir no todo. Já no enunciado do art. 39 percebemos o sentido do problema que o Executivo acaba por provocar. Afirma a proposta:

“O Congresso Nacional apreciará propostas de alteração na legislação tributária, em consonância com os princípios explicitados no Projeto de Reconstrução Nacional...”

Até onde saiba, o Projeto de Reconstrução Nacional não é texto legal, jamais foi apreciado enquanto tal e, ao que tudo indica, jamais o será.

Caso o Executivo nos apresentasse uma proposta dizendo que o Congresso Nacional apreciará propostas de alteração da legislação tributária, em consonância com os princípios explicitados na Constituição Federal, não haveria problema algum. A limitação do Poder Legislativo só pode dar-se pela Constituição, e nenhum documento, mesmo que bem intencionado, jamais poderá subordinar o Congresso Nacional nem determinar-lhe comportamento.

O que proponho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que preservemos o Congresso Nacional.

Todos os itens desse art. 39 podem ser apreciados pelo Congresso, seguindo o processo legislativo normal, regulado pela Constitui-

ção e pelos Regimentos Internos das Casas do Congresso. Não há nenhuma necessidade de se explicitá-los dessa forma inconstitucional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda estamos aprendendo, enquanto Legislativo, a exercer em sua plenitude as prerrogativas que a Constituição restituiu ao Congresso, notadamente no campo da legislação orçamentária. E, por isso mesmo, há que se ter redobrada atenção, há que se buscar com maior energia a autonomia do Legislativo e o respeito às normas constitucionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já é o final da sessão, mas quero fazer um registro, muito breve. Aliás, antes, no entanto, solidarizo-me com os conceitos que aqui foram expostos pelo Senador Wilson Martins na lúcida análise que acaba de fazer, inclusive com aqueles reparos absolutamente democráticos, de zelo pelo Congresso Nacional. Com esse foro redundantemente de debates, é possível que se esteja tentando substituir o Congresso Nacional, as suas duas Casas, de modo sórdido e inadequado para a existência da democracia.

O Sr. Wilson Martins — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre colega.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A advertência que S. Ex^a faz é da maior seriedade, a qual me associo e assumo os conceitos de sua fala, nesta tarde aqui, no Senado Federal.

Sr. Presidente, também me preocupa o que está acontecendo relativamente ao parlamentarismo. Estamos numa plena fase de debates do sistema de governo, não propriamente da forma, porque de modo sério ninguém espera a monarquia. Não há seriedade nessa proposta de monarquia no Brasil, pelo despropósito com que surgiria esse retorno ao passado. Mas o sistema de governo, não a forma, isso é da maior importância. Quero fixar bem a minha posição. Na Assembléia Nacional Constituinte fui parlamentarista do primeiro ao último dia. Mantenho-me parlamentarista com plena convicção.

Acredito, porém, que esteja havendo um erro na tese parlamentarista. Estamos fazendo do parlamentarismo um instrumento de elite. Os economistas se reúnem para debater o parlamentarismo; os líderes dos partidos reúnem-se para debatê-lo.

O parlamentarismo tem soldados, tem generais, tem viajores, tem senhores; o parlamentarismo tem dono. Isso é exatamente o

que não pode acontecer, porque o parlamentarismo tem que amadurecer na sociedade, no âmbito da sociedade, na massa eleitoral. Vamos fazer uma consulta plebiscitária para se saber o que é que se prefere, se a monarquia, a república, o parlamentarismo ou o regime presidencial.

O Presidente da República convida parlamentares para debater e decidir sobre o parlamentarismo.

Na verdade, o ideal parlamentarista está sendo utilizado, talvez até hipocritamente por quem poderia tê-lo decidido, se mais força dispendesse durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Muitos cruzaram os braços, muitos eram parlamentaristas e se transmudaram em presidencialistas. Ainda não é possível entender a posição de então de todos os partidos políticos, inclusive a do Partido dos Trabalhadores — o PT, que somente agora se redime com o Senador Eduardo Suplicy anunciando uma revisão no partido e uma definição pelo parlamentarismo.

Mas na Constituinte, esse partido e outros inesperadamente posicionam-se pelo presidencialismo, talvez todos eles com a esperança de ter um de seus líderes eleito Presidente da República.

Até desconfio que o nosso colega, Deputado Ulysses Guimarães, não tenha sido um parlamentarista muito convicto na esperança, também, de se eleger Presidente da República.

A verdade é que aqueles que pretendiam a Presidência da República, por mais parlamentaristas que fossem, queriam a Presidência sob o regime presidencialista, porque esse dava mais autoridade ao Presidente, dava mais possibilidade de vão sempre com céu de brigadeiro.

Não é possível. O PT, talvez, tenha sido presidencialista porque esperava eleger o Lula. O PMDB se dividiu e alguns ficaram meio presidencialistas e meio parlamentaristas, exatamente na esperança de que elegeisse o Presidente da República que, naquele caso, seria o Presidente da Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães.

Desejo advertir no sentido de que, ao invés de o Presidente da República estar convidando senadores, parlamentares para debater o parlamentarismo, ao invés de economistas dentro do Congresso estarem examinando o ângulo econômico do parlamentarismo, é muito melhor começarmos a examinar o ângulo popular do parlamentarismo. Porque daqui a pouco vamos resolver o parlamentarismo nas elites e o povo vai dizer "não" ao parlamentarismo no plebiscito que há de ser realizado por força de disposição transitória da Constituição Federal. Sábia disposição transitória também muito concessiva, e, até, licenciosa quando foi ao reino da ficção, mandando indagar sobre a Monarquia ou a República.

Entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que está havendo um equívoco. É melhor, quem quer o parlamentarismo, começar a manter contatos populares com sindicatos,

com associações diversas, inclusive associações de bairros, de funcionários; começar a debater em tema com a sociedade devidamente organizada nos seus diversos órgãos classistas, notadamente, para sabermos a tendência social do Brasil quanto a esse sistema.

Parlamentarismo não é coisa assim tão heroica, como as eleições diretas para Presidente da República, as eleições diretas para prefeitos de capitais, as eleições diretas para governadores; é algo que deve ser assimilado mais democraticamente, de tal sorte que o parlamentarismo, claramente, não precisa de mártires, não precisa de viajores, não precisa — e isso é claro — de sacrifícios pessoais. Ele é algo que tem que ser natural, bem natural, debatido nos âmbitos mais populares, sob ângulos absolutamente democráticos de consulta ao povo. Não adianta nós, aqui, resolvermos o parlamentarismo sem essa base popular. E nem adianta também pensar no parlamentarismo como um golpe de Estado, porque não será lícito, de modo algum, antecipar o plebiscito, fazer qualquer antecipação, porque o Presidente da República, maior carma nacional, foi eleito para cumprir esse mandato que significará o grande sacrifício do novo povo, e isso, talvez, resulte na maior lição de que precisa o eleitor brasileiro. O maior erro cometido, para resultar na melhor lição, de tal sorte que ao Presidente Fernando Collor de Mello, caberá o grande mérito, pelas suas inconseqüências, forçar o povo a aprender a votar.

Mas, Sua Excelência deve cumprir, sim, o seu mandato até o último dia, salvo renúncia, ou salvo outro fato maior, mas nunca uma deliberação que se altere a sistemática de Governo para também alterar as prerrogativas presidenciais. Sua Excelência deve continuar a governar, inclusive com o Sr. João Santana arranjando outros presidentes para o Banco do Brasil e para a Caixa Econômica Federal, do mesmo quilate dos anteriores. De tal sorte que esse sofrimento do povo ante esse desastre, esse carma nacional, nos ensine a responsabilidade de um voto claro, de um voto perfeito nas urnas do Brasil, elegendo homens mais maduros e com mais aptidões para o exercício do poder.

Faço este registro, Sr. Presidente, para clamar ante os parlamentaristas como eu, a fim de que comecem a conversar com o povo. Resolver o parlamentarismo com os Deputados Delfim Netto, Francisco Dornelles e José Serra é como resolver, talvez, as finanças nacionais, fica tudo na mais brutal insolução e no maior insucesso.

Parlamentarismo é tema popular, é tema das gentes, é tema das camadas sociais. Essa idéia deve ser elaborada no seio do povo, amadurecer no coração do povo e chegar às urnas do plebiscito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fusão dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social criou situações de disparidades salariais e trabalhistas que vêm sendo denunciadas pelos trabalhadores desses órgãos, ao longo dos meses, sem que o Poder Executivo se movimente para corrigi-las.

Cansados de aguardar uma solução administrativa negociada, os trabalhadores da administração e os agentes de fiscalização do trabalho, respectivamente dos antigos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social entraram em greve, com uma pauta comum de reivindicações que contempla as questões específicas.

A greve da Previdência já assume proporções nacionais e demonstra mais uma vez as dificuldades do Executivo em governar dentro dos limites constitucionais, ao optar por ações autoritárias, que cada vez mais o isolam do conjunto dos atores sociais e políticos.

Reivindicam os trabalhadores da administração isonomia salarial frente aos colegas previdenciários que exercem as mesmas funções, o que é resguardado pelo art. 39 § 1º da Constituição Federal. A diferença salarial entre cargos e funções idênticos chega em alguns casos, até a 78%.

Por seu lado, os agentes de fiscalização do trabalho lutam pelo recebimento do PCCS — adicional por conta do plano de classificação de cargos e salários pago a todos os funcionários do ministério, com exceção dos oriundos das DRTS, além da alteração do índice de cálculo da Gefa, — gratificação de estímulo à fiscalização e arrecadação, hoje de diferenciado, seu prejuízo.

Pedidos de audiências formulados por nós junto ao Ministério da Justiça e Secretaria da Administração Federal, na tentativa de encontrarmos uma saída para essa indefinição administrativa que tenta ignorar o movimento e não abre canal para qualquer negociação, até esta data não foram atendidos.

Da pauta comum dos grevistas, salientamos a exigência do retorno ao trabalho dos agentes fiscais hoje colocados em disponibilidade.

O projeto de eficiência e modernização da máquina administrativa, tentado no ano passado, que se desdobrou no "enxugamento" de seus quadros funcionais, através de corte linear de pessoal — por dispensa, aposentadoria ou disponibilidade —, além de não atingir os objetivos anunciados, já que feito sem critérios qualitativos, assumindo mesmo muitas das disponibilidades em cunho de punição política, em seu aspecto quantitativo deixou clara a inexperiência governamental no trato com os direitos constitucionais dos trabalhadores.

Para se ter a medida do equívoco do Executivo, basta analisarmos a lacuna de pessoal criada na Sucam e na fiscalização do trabalho.

Com a greve dos serviços essenciais, a classe trabalhadora e a sociedade estão paralisados.

Além da ausência da fiscalização nas empresas, não estão sendo feitas as homologações, de rescisões de contratos de trabalho, está fechada a seção de multas e recursos e não funciona a divisão de higiene, seguro e medicina do trabalho em São Paulo.

A falta de pessoal para a fiscalização faz com que venha sendo contratada mão-de-obra não especializada, de empresas prestadoras de serviço urbano, para aquelas tarefas. Vive-se assim um paradoxo: funcionários em disponibilidade aptos para o desempenho de suas funções, que querem e não podem trabalhar e a contratação de outras pessoas, as quais não estão preparadas, onerando, com isso duas vezes o contribuinte no bolso, uma vez que os disponíveis recebem integralmente seus vencimentos, por força judicial, e mais uma vez pelo serviço deficitário.

Desrespeita, ainda, o Governo Federal compromisso internacional assumido, quando da assinatura da Convenção nº 81 da OIT, que em seu art. 6º, expressa que "o pessoal de inspeção será composto por funcionários públicos, cujo estatuto e condições de serviço lhes assegurem a estabilidade em seus empregos e os tornem independentes de qualquer mudança de governo ou de qualquer influência externa indevida".

Em nosso Estado do Maranhão, os dados preliminares que temos também são preocupantes. No interior, principalmente em Imperatriz há apenas um agente de inspeção do trabalho, enquanto em Caxias, o único agente encontra-se em disponibilidade.

A CPI da Previdência concluída, deu à sociedade um retrato das irregularidades e da corrupção existente no setor e é mais um argumento para que, com urgência, retornem ao trabalho e, mesmo, se amplie o número de agentes fiscalizadores, hoje com a responsabilidade de também fiscalizar os depósitos do FGTS.

Mesmo não querendo ser crítico, é lamentável a comparação entre os ímpetos de modernidade tentados pelo Governo para a eficiência administrativa e o que de fato acontece no primeiro mundo: respeito à convenção internacional assinada, e no caso da Espanha, de onde retorna o Presidente Collor, toda uma série de normas e garantias que efetivamente asseguram aqueles trabalhadores a capacidade de bem fiscalizar.

O País precisa de pacificação e entendimento para reencontrar sua identidade e voltar a crescer e para tanto não podemos prescindir ao esforço coletivo.

Para que se criem as condições necessárias, é mister o respeito aos direitos dos trabalhadores e da cidadania. O Governo terá que dar, no trato do movimento grevista do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o passo maduro, esperado, pondo fim às iniciativas tomadas no ano passado, que, no mínimo, foram levianas.

Nos últimos dias, a mudança ministerial tem servido para pródigas citações, ora em inglês, até mesmo em latim, na definição dos novos procedimentos do Governo em suas relações com políticos e a sociedade civil. Es-

peramos que a nova linguagem soft se traduza em atos — num bom português — claros e justos, entre os que se inclui a revisão dos atropelos **hards** dos últimos meses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pessoas há que passam por esse mundo e mal são notadas, não deixam rastros; outras passam e deixam marcas na sua cidade, na sua região; para outras mais — e o seu número não é grande — a cidade, a região, o país são por demais pequenos para conterem a sua presença. Deixam eles os vestígios da sua existência além dos lugares por onde andam. São eles os cidadãos do mundo, aqueles para os quais não há fronteiras.

No rol destes últimos, um pernambucano ilustre marcou presença. É ele Gilberto de Mello Freyre, escritor e sociólogo, falecido a 18 de julho de 1987, com oitenta e sete anos intensamente vividos e compartilhados.

A ele muito devem os nordestinos, enaltecidos, compreendidos e divulgados em seus estudos e pesquisas. A ele muito devem os brasileiros pelo conhecimento de suas origens, da sua evolução histórica e sua identidade racial. A ele é devedora a Ciência humanitária e a social, pois ele as divulgou, as enriqueceu e as fez mais desenvolvidas com seus estudos e suas teorias.

Gilberto Freyre, dotado de uma inteligência rara, foi bafejado pela sorte: descendente de família conceituada e culta, pôde realizar os seus estudos sempre em boas escolas e com mestres famosos em sabedoria. Mal terminou o curso secundário, em Recife, onde nasceu, partiu para os Estados Unidos, para bacharelar-se em Artes Liberais, com especialização em Ciências Políticas e Sociais, na Universidade de Baylor, no Texas, e obter o grau de Doutor em Ciências Políticas, Jurídicas e Sociais, na Universidade de Columbia, em Nova York. A sua tese "Social Life in Brazil in the Middle of the 19th Century" foi defendida em 1922, tendo ele obtido a admiração e o louvor de seus mestres. Com apenas vinte e dois anos, Gilberto Freyre já era doutor pela Universidade de Columbia.

A partir daí, seguiu para a Europa para aprofundar mais ainda os seus conhecimentos científicos em terras de França, Alemanha, Portugal e, principalmente, Inglaterra.

Retornando ao Brasil, instalou-se em Recife para se dedicar aquilo que considerava ser a vocação de sua vida: escrever. Nesse ramo foi muito produtivo. Suas obras passam de cinquenta, dentre as quais sobressaem três: "Casa Grande & Senzala", publicada em 1933, quando o autor tinha trinta e três anos; "Sobrados e Mocambos", publicada em 1936; e "Ordem e Progresso", editado em 1959. No primeiro, "Casa Grande & Senzala", Gilberto Freyre trata da formação da

família brasileira sob regime da economia patriarcal. Na segunda, "Sobrados e Mocambos", o tema é a decadência do patriarcado rural e o desenvolvimento urbano. Na terceira, "Ordem e Progresso", estuda-se o processo de desintegração das sociedades patriarcal e semipatriarcal no Brasil, sob o regime do trabalho livre, enfocando-se aspectos de quase meio século de transição do trabalho escravo para o trabalho livre, e da Monarquia para a República.

Nesses três livros, Gilberto Freyre traçou um apanhado da história da sociedade brasileira, vista pela ótica arguta de um sociólogo. São essas obras de tal modo importantes que não se pode admitir que um estudioso da nossa história possa delas prescindir no entendimento da alma brasileira.

Bom historiador não é aquele que relata, ainda que com abundância de detalhes, os fatos que marcam a trajetória de um povo, mas aquele que os procura interpretar adequadamente e, acima de tudo, aquele que procura entender a alma desse povo, aquilo que vai no íntimo da coletividade, para melhor interpretar o seu desenvolvimento e o que lhe acontece no espaço e no tempo. Isto foi o que fez Gilberto Freyre: quis antes perscrutar o âmbito do povo brasileiro e principalmente do nordestino para, só a partir daí, tirar suas conclusões e estabelecer as suas teorias. Nisso, Gilberto Freyre se revelou também um arguto historiador.

Disso tudo, resultaram estudos que resgataram a importância da colonização portuguesa e o valor da cultura negra trazida para nossa terra e que determinaram um soerguimento da cultura brasileira. O mais importante, os seus estudos serviram para difundir uma onda de maior otimismo entre os brasileiros, mostrando-lhes que eram e são um povo valoroso, com um lugar de destaque no conjunto das nações.

O próprio Gilberto Freyre foi um exemplo de que o pessimismo que dominava o Brasil não tinha razão de ser. A despeito da descrença geral e do desânimo aqui reinantes e da assertiva propalada até por personalidades estrangeiras do mundo científico de que não existia a cultura brasileira. O próprio Gilberto Freyre, com os seus escritos e com o reconhecimento que granjeou pelo mundo afora, vem demonstrar o contrário. Foi um cidadão da cultura mundial. Só não integrou o corpo docente das melhores universidades do mundo porque não quis. Convites não lhe faltaram. Como professor visitante e conferencista, distribuiu o seu saber por universidades dos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, França, Itália, Portugal, Argentina e Peru.

Como cientista social, participou de organizações científicas nos Estados Unidos, França, Espanha, Argentina, Israel, Portugal e Peru.

Além disso, recebeu homenagens e prêmios de instituições científicas, culturais, educacionais e governamentais, na América e na Europa, dentre as

quais destacamos o título de Doutor "Honoris Causa" da Universidade de Columbia, o grau de Doutor Máximo da Universidade de Coimbra, o Prêmio Aspen, conferido pelo instituto do mesmo nome — ambos nos Estados Unidos —, o título de Sir — Cavaleiro-Comandante do Império Britânico —, na Inglaterra, e a Grã-Cruz da Légion d' Honneur, na França.

Também aqui no Brasil, Gilberto Freyre não quis lecionar, restringindo-se a proferir conferências em universidades ou a participar de simpósios e congressos. Foi um dos conselheiros mais atuantes do Conselho Federal de Cultura, a que foi conduzido a pedido do Presidente Médici e do então Ministro da Educação e Cultura, Jarbas Passarinho, por considerarem a sua presença nesse Conselho "um imperativo da Cultura brasileira".

Também aqui foi agraciado com vários prêmios e distinções, dos quais destacamos o Prêmio Machado de Assis, da Academia Brasileira de Letras, a medalha Massangana, da Fundação Joaquim Nabuco, e o título de Doutor "Honoris Causa", da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Federal de Pernambuco.

Embora avesso às honrarias acadêmicas aceitou ingressar na Academia Pernambucana de Letras, tendo sido por unanimidade a sua escolha.

De sua passagem pela política, como deputado constituinte, em 1946, além de importante contribuição à nova Constituição, resultou a criação, em 1949, por proposta sua, do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, transformado em Fundação Joaquim Nabuco, em 1980. Esse instituto tinha por finalidade pesquisar as condições de vida do lavrador e do trabalhador do norte agrário do País. Hoje, a Fundação Joaquim Nabuco, menina dos olhos de Gilberto Freyre, ocupa um lugar de destaque no panorama da cultura social brasileira, pela qualidade dos trabalhos que publica e pela experiência e saber dos seus pesquisadores.

Em sua vasta obra, Gilberto Freyre nos traz algumas idéias interessantes que nos ajudam, por exemplo, a entender a importância da cultura negra na nossa história, a religiosidade de nosso povo, a unidade lingüística e territorial do Brasil, a grande mistura de raças existentes, o valor da colonização portuguesa.

Destacarei algumas passagens de sua obra a reforçarem esses pontos.

Sobre a presença do negro entre nós, Gilberto Freyre mostra, em sua obra, que ele teve muita influência em nossa culinária, na educação que se ministrava nos engenhos e na própria formação da nossa raça. E isto aconteceu porque não eram broncos aqueles que vieram para cá. Segundo Gilberto Freyre, "a formação brasileira foi beneficiada pelo melhor da cultura negra da África".

Sobre a religião, faz várias constatações que mostram a razão da predominância da fé católica entre nós. A religião católica era

o requisito principal exigível de quantos aportassem na América portuguesa. Interessante verificar que o grande historiador hindu K. M. Panikkar, em sua obra *A Dominação Ocidental na Ásia*, faz a mesma constatação: os portugueses partiram para a Ásia movidos pela preocupação com a evangelização e o desejo de combater o poderio político do islamismo. "A luta contra o Islã", escreve ele, "impunha-se a cada ibérico como um dever de piedade para com Deus e de lealdade para com o rei... Foi em grande parte por isso que os portugueses partiram para conquistar os mares da Ásia".

Aqui no Brasil, a preocupação com a fé religiosa era uma constante e uma regra. Por isso, nas incursões pelo interior, os portugueses sempre se faziam acompanhar de jesuítas ou franciscanos, que se encarregavam de levar a mensagem religiosa a todos os cantos.

Constata, entretanto, Gilberto Freyre, que a religião praticada entre nós assume feições próprias: "Junte-se às vantagens do português do século XV sobre os povos colonizadores seus contemporâneos, a da sua moral sexual, a moçárabe, a católica amaciada pelo contato com a maometana, e mais frouxa, mais relassa que a dos homens do Norte. Nem era entre eles a religião o mesmo duro e rígido sistema que entre os povos do Norte reformado e da própria Castela dramaticamente católica, mas uma liturgia antes social que religiosa, um doce cristianismo lírico, com muitas reminiscências fálicas e animistas das religiões pagãs: os santos e os anjos só faltando tornar-se carne e descer dos altares nos dias de festa para se divertirem com o povo: os bois entrando pelas igrejas para serem benzedos pelos padres; as mães ninando os filhinhos com as mesmas cantigas de louvar o Menino-Deus". Noutro ponto, fala Gilberto Freyre de uma "religião doce, doméstica, de relações quase de família entre os santos e os homens, que das capelas patriarcais das casas-grandes, das igrejas sempre em festa — batizados, casamentos, "festas de bandeiras" de santos, crismas, novenas — presidiu o desenvolvimento social brasileiro. Foi esse cristianismo doméstico, lírico e festivo, de santos compadres, de santas comadres dos homens, de Nossa Senhora madrinha dos meninos, que criou nos negros as primeiras ligações espirituais, morais e estéticas com a família e a cultura brasileira".

Verifica também Gilberto Freyre que a unidade foi um traço marcante da nossa colonização. Essa unidade, própria da índole portuguesa, foi preservada quer seja em termos religiosos, quer seja em termos vernaculares. A religião aqui praticada era uma só, como era única a língua aqui falada. "Estavam os padres da S. J. em toda parte; moviam-se de um extremo ao outro do vasto território colonial; estabeleciam permanente contato entre os focos esporádicos de colonização e, através da "língua geral", entre os vários grupos aborígenes". "O catolicismo foi realmente o cimento da nossa unidade".

A única unidade com a qual não se preocuparam os portugueses foi a da raça, ainda que, nesses casos, mantivessem a exigência da fé católica. "Durante quase todo o século XVI a colônia esteve escancarada a estrangeiros, só importando às autoridades coloniais que fossem de fé ou religião católica". "O perigo não estava no estrangeiro nem no indivíduo disgênico ou cacogênico, mas no herege".

A propósito da colonização portuguesa, Gilberto Freyre se mostra muito simpático à sua atuação aqui no Brasil, dando um realce especial às qualidades transmitidas por ela à Colônia: a unidade é a principal delas; o despeito da vastidão do nosso território, não se verificaram aqui conflitos internos; a língua única e una é o vínculo que une a todos. Outros traços marcantes do caráter desse povo são a religiosidade e a cordialidade até com os desconhecidos.

Em conferência no Gabinete Português de Leitura, de Pernambuco, no dia 2 de junho de 1940, falando sobre o tema "Uma Cultura Ameaçada: a Luso-Brasileira", assim se posicionou Gilberto Freyre: "... venho contribuindo modesta mas conscienciosamente desde os meus primeiros estudos de adolescente para a reabilitação da figura — por tanto tempo caluniada — do colonizador português no Brasil; para a reabilitação da obra — por tanto tempo negada ou diminuída — da colonização portuguesa na América; para a reabilitação da cultura luso-brasileira, ameaçada hoje, imensamente mais do que se pensa, por agentes culturais de imperialismos etnocêntricos, interessados em nos desprestigiar como raça — que qualificam de "mestiça", "inepta", "corrupta" — e como cultura — que desdenham como rasteiramente inferior à sua".

A nosso ver, reside nisso o grande mérito da obra de Gilberto Freyre. Ele tanto amava o seu País que se pôs a estudá-lo para entendê-lo e compreendê-lo melhor. Ele tanto amava o seu povo que se pôs a pesquisar os seus usos e costumes, a sua cultura ao longo do tempo para traçar um perfil que lhe fosse o mais fiel possível e para apresentá-lo a esse povo como espelho em que estivesse fielmente refletido. É por tudo isso que podia dizer abertamente que depositava grande confiança em seu futuro.

Nesse aspecto, são cheias de significados as suas palavras ao ingressar na Academia Pernambucana de Letras: "Sou um octogênio otimista, inquebrantavelmente otimista com o futuro deste País que tanto estudei desde o seu madrugado como Nação. De um País que sei, sem falsas modéstias, conhecer e haver divulgado — ajudado a divulgar e a ser compreendido — através da minha obra de escritor e de cientista social. Sei que dediquei a minha vida a este País e a minha tarefa de escritor. Pernambucano de Recife e brasileiro de Apicucos, quis tão-somente toda a minha vida ser um escritor a estudar e a escrever sobre o meu País".

Nessas suas palavras está retratado o brasileiro Gilberto Freyre. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, objeto de interesse e curiosidade internacional, a Amazônia, sempre se soube, é depositária de riquezas naturais em qualidade e quantidade superiores às de qualquer outra região do Planeta.

Com efeito, as reservas minerais amazônicas, segundo dados recentes, estão estimadas em um trilhão e setecentos bilhões de dólares. As inumeráveis insurgências de nióbio, urânio, cassiterita, topázio, hematita, manganês, bauxita, caulim, cobre, petróleo, gás natural estão a sugerir que, em sua área ainda intocada pelo homem, os tratos amazônicos contêm outras substanciais fontes de riqueza.

Um inventário mais detalhado não deixaria de incorporar os elementos fitoquímicos, responsáveis pela presença, cada vez mais acentuada, de botânicos, químicos, biólogos e naturalistas, sobretudo estrangeiros, trabalhando lado a lado com pesquisadores autóctones.

Com relação à malha hídrica, guarda a Amazônia potenciais tão apreciáveis quanto os do solo, seja em termos de geração de energia elétrica, seja em termos de reservas ictiológicas, só comparáveis às das mais ricas faixas marítimas.

Entretanto, exatamente esse formidável conjunto de fatores econômicos, contabilizado em trilhões de dólares, permanece inexplorado, apesar de ser do conhecimento de todas as nações que a exploração dos potenciais amazônicos pode compatibilizar-se com os programas de preservação ecológica e, até mesmo, torná-los ainda mais eficazes, em consequência do suprimento de maior soma de recursos.

Nesse contexto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, causa especial estranheza o descaso de que vem sendo alvo, por parte do Governo Federal, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA. Órgão técnico da maior importância para a região — principalmente por garantir o desenvolvimento tecnológico associado ao aproveitamento racional de nossas riquezas —, as ações desenvolvidas pelo INPA, ao longo dos trinta e nove anos de bons serviços prestados ao País, constituem motivo de orgulho para todos os amazônenses, sobretudo por ter seu trabalho reconhecido e respeitado em nível internacional.

A par disso, entretanto, a dotação orçamentária a ele destinada não se apresenta condizente com sua importância. Para o presente exercício, por exemplo, o INPA foi contemplado apenas com cerca de dez por cento dos recursos necessários ao efetivo desenvolvimento de suas ações, contando muito mais com a ajuda de países estrangeiros — que ostentam, assim, o reconhecimento do valor do trabalho do INPA, a gerar muitos frutos positivos para a região.

Como se sabe, todos os países que lograram elevado grau de desenvolvimento depen-

deram, em larga escala, do concurso das pesquisas, sobretudo para promover o aproveitamento racional do potencial da natureza.

Não pode, portanto, o Brasil fugir à regra. Para isso, no entanto, faz-se mister — se se deseja elaborar uma política de efetivo desenvolvimento para a Amazônia aliada à preservação de seu ecossistema — proporcionar ao INPA as condições necessárias ao seu pleno funcionamento.

Desse modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, junto minha voz à dos meus concidadãos para, como amazonense e senador, alertar o Governo Federal para mais essa injustiça cometida contra nossa região, solicitando que sejam alocados os recursos necessários para que o INPA possa continuar atuando de forma satisfatória, em face da importância que o trabalho desenvolvido por seus técnicos tem representado para a região, e, em consequência, para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, "o homem de caráter atrai para si as esperanças e desejos de todas as pessoas, como o ímã atrai o ferro. Quando eclodem as crises, é a ele que todos seguem, é ele quem deve carregar o fardo mais pesado". Essas são palavras de Charles de Gaulle, as quais considero oportunas para o momento em que vivemos.

O Brasil passa, atualmente, por uma dura provação. Uma crise sem precedentes agrava o problema social, levando a miséria para dentro dos lares. O primeiro ano da administração do Presidente Collor está, infelizmente, longe de corresponder à expectativa criada, de "zerar" a inflação para criar uma ordem social mais justa. A Nação está decepcionada com tantas promessas não cumpridas. O discurso oficial não condiz com a realidade observada em todos os aspectos da atual administração. Agora mesmo o Ministro da Saúde, Alcení Guerra, admitiu em discurso na Assembléia da Organização Mundial de Saúde, em Genebra, que 365 mil crianças morreram no Brasil no ano passado, vítimas da pobreza. Em síntese, manifesta-se hoje no Brasil um gritante descompasso entre o grau de desenvolvimento das forças produtivas e os padrões de consumo de grande parte da população. O problema das desfavoráveis condições de vida afeta não apenas o Brasil, mas também se verifica nos mais diferentes países. Nos desenvolvidos, descobre-se agora que existem parcelas populacionais que não gozaram dos benefícios do "Estado de bem estar-social", ou que vivem à margem da opulência da sociedade. Nos subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, o aumento quantitativo desta situação ganha maior significado, pois extensos segmentos

da população são excluídos de razoáveis condições de vida ou sequer conseguem suprir necessidades mínimas. Com maior frequência e de forma justificada, associa-se pobreza e carências a países ainda não desenvolvidos.

Temos que realizar um grande esforço de união nacional na busca de soluções que levem novamente o País rumo ao desenvolvimento. Não podemos ser insensíveis ao caos econômico e social que paira entre nós, brasileiros descamisados e pés descalços. Precisamos promover mudanças capazes de devolver a este povo a esperança de dias melhores. Pois já não vemos o brilho no olhar da nossa gente. E é difícil aceitar que nos anos 90 o Brasil caminhe numa situação tão degradante.

Desejo externar o meu desejo de que o fórum nacional de debates simbolize a determinação e o entendimento dos homens públicos do parlamento brasileiro em ver o outro lado das coisas. Porque a esperança do Brasil está neste parlamento. E neste parlamento somos escravos da história.

O compromisso com o futuro consiste em ser melhor. Mas é impossível ser melhor sozinho. Somos todos, sem distinção ou prevalência, responsáveis solidários pela construção desse amanhã. Confiança e solidariedade são as bases de um parlamento democrático, acalentando a esperança de ver o Brasil como nação socialmente justa, tecnologicamente competitiva e financeiramente independente.

A ação política está em saber desenvolver a capacidade de pensar, pensar o outro lado das coisas, aquilo que não está nos livros, e que só a experiência da nossa atividade nesta Casa nos ensina, de modo a imprimir um permanente dinamismo ao trinômio: Pensamento-Realidade-Ação.

A sociedade o espera e disso o Brasil precisa. Vamos lembrar que política é sobretudo compromisso com o futuro. E nosso mandato é um compromisso público com a história. No contexto nacional deste País de desafios e dimensão continental, hoje representamos um instrumento de progresso cujo grau de importância não pode ser medido apenas no plano político, mas, principalmente, pelo alcance social de nossa atuação.

Somos a voz das cidades ecoando nos mais longínquos lugarejos; somos a voz das florestas acordando a consciência das cidades; somos, enfim, a voz da integração nacional de nosso País.

Como já bem dizia Afonso Celso, em 1902, "depende unicamente dos brasileiros unir e construir assim o Brasil". "Não temos o direito de desanimar nunca. Assiste-nos o dever de confiar sempre".

Tais desafios exigem de nós uma postura clara, objetiva e corajosa, para, desta forma, construir, para enfrentar um crucial obstáculo sócio-econômico que dificulta o efetivo desenvolvimento do País.

A desigualdade é, com efeito, o traço mais constante do processo e do ritmo da modernização. Desigualdade essa que exige sensibilidade de executar a política econômica de um País com tantas características macroeco-

nômicas e desigualdades regionais como o nosso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é na análise de tais desafios que me solidarizo com a Ministra Zélia Cardoso de Mello, que nos deixa a certeza de que deu o melhor de suas forças no transcurso desses 14 meses de gestão e controle da atividade econômica do País.

Pela sua postura digna no mais alto posto das finanças do País e pela sua coragem e determinação, que foram as bases mestras para enfrentar os desafios da administração nesse primeiro ano de governo. O que vem reafirmar a certeza de que o Brasil lhe será eternamente agradecido.

Não tenho dúvidas, porém, que o nosso novo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento é um homem sensível a tais desigualdades sociais, sendo, sobretudo, um homem empreendedor, o engenheiro social que o momento exige para construir uma sociedade aberta, dinâmica, e humana, como a que todos desejamos para o Brasil.

Creio que homens como esse, com tamanha capacidade de servir, e tamanha vontade e lealdade, merecem o nosso apoio e solidariedade.

O Brasil ainda tem esperança, e a sua nomeação para tão importante pasta, com sua visão, mostra-nos um caminho aberto para o diálogo, o entendimento e o bom senso, trazendo-nos o equilíbrio e a esperança de ver o Brasil sair da contramão da história e construir a modernidade, fortalecendo a democracia sob estabilidade política e expansão econômica dando às futuras gerações melhores condições de vida e amplas oportunidades individuais e coletivas. Como predizia San Tiago Dantas "nossa época não poderá criar uma verdadeira cultura, não poderá deixar às gerações seguintes uma herança legítima, sem encontrar primeiro a confiança, sem se certificar que não é a morte, mas a vida, que está no fim do nosso caminho".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marclio Marques Moreira, é licenciado pelo Instituto Rio Branco e pela antiga faculdade de direito da universidade do Estado da Guanabara, com mestrado em ciência política na universidade de Georgetown, nos Estados Unidos, onde defendeu tese sobre aspectos sociais e políticos do desenvolvimento, diplomata de carreira e atualmente num dos postos-chaves da diplomacia brasileira como embaixador do Brasil em Washington, onde vinha desempenhando brilhantemente suas funções afetas aos interesses nacionais, autor de diversas obras e artigos com reconhecida importância no mundo acadêmico e intelectual, respeitado e reconhecido nacional e internacionalmente, cujo compromisso maior é o de edificar a modernidade, baseada na liberdade e justiça social; como bem define o amigo e leal colaborador Marclio Novaes, meu assessor, que considera o atual ministro "um homem que vem de rara e fina estirpe que só nos aparece a cada dez gerações, para mim sua importância equivale à do pensador Florentino Nicoló di Bernardo Dei Machiavelli,

em nossos dias". Aproveito assim para, desta Tribuna, externar a confiança e os agradecimentos do nosso povo, por essa brilhante nomeação no conjunto da equipe de governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, resgatar a dimensão política é essencial à compreensão do fato de que as decisões da vida econômica estão muito mais próximas de serem tomadas de forma objetiva e técnica. Assim é que precisamente se renovam em mim as esperanças de que em sua gestão se consolidará o clima de confiança no crescente progresso econômico e social. Dentro e fora do País, o Brasil será respeitado e estará prestigiado pela sua presença na equipe de governo e condução econômica; assim se renova a certeza de que, com o apoio necessário do nosso parlamento, amadurecido politicamente que tenho certeza não lhe faltará nos momentos difíceis por que há de passar — S. Ex.ª conseguirá tirar o Brasil desse momento — sombrio, reduzindo a inflação, e o déficit público e o desemprego, tornando o Brasil mais atraente e competitivo, fazendo crescer a economia, adequando o País à saudável economia de mercado e promovendo investimentos na infraestrutura simplificando assim a vida econômica da Nação, ou, mais precisamente, normalizando o nosso cotidiano.

As ferramentas estão em vossas mãos ministro; a esperança do nosso povo também.

Outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores é o seguinte: Recebi do Ministério das Relações Exteriores, em 20-5-91, o telex vazado nos seguintes termos:

A Sua Excelência o Senhor
Senador César Dias
Fronteira Brasil-Venezuela.
Detenção de Brasileiros.

2103/DF/DAM-II — Muito agradeço a Vossa Excelência seu telegrama, bem como as expressões de apreço à diplomacia brasileira, que muito me sensibilizaram.

2. Tão logo ocorreu o incidente na fronteira nrasileiro-Venezuelana. A Embaixada do Brasil em Caracas deslocou diplomata daquela missão para Porto Ayacucho, onde se encontram os detentos brasileiros, a fim de prestar-lhes assistência consular. Nessa linha de ação foram levados a efeito contatos com autoridades militares, policiais e judiciais. Na região, com o fito de assegurar aos brasileiros detidos plena proteção física e jurídica, que vem sendo objeto de especial atenção por parte da embaixada em Caracas. Diretamente e por intermédio de um funcionário consular brasileiro, residente em Porto Ayacucho.

3. Além da atividade consular, acima sumariada, o Itamarati esta reativando os contatos por via diplomática, que já vinha sendo intensamente dinamizados com a Venezuela, dentro do espírito criado pela 2ª reunião de vice-chanceleres do Brasil e da Venezuela, realizada em Brasília, em 14 de novembro de 1990. Ao amparo dos entendimentos então

concluídos, ativou-se a cooperação entre os militares dos dois países, progrediram os trabalhos de adensamento de marcos da comissão demarcadora de limites e lançaram-se às bases para uma fecunda cooperação cartográfica brasileiro-venezuelana. Os dois países dentro do contexto emergente da citada conferência dos vice-chanceleres, especialmente do Anexo IV da Ata da referida reunião, estão agilizando a programação da ação de patrulhas coordenadas pelos comandos militares regionais de ambos os países, em suas respectivas áreas fronteiriças, utilizando meios terrestres e aéreos.

4. Como Vossa Excelência pode verificar, são plenamente convergentes seu discurso no Senado Federal, em 3 do mês em curso, e a ação que vem sendo executada pelo Itamarati: proteção consular para acelerar a liberação dos detidos. Densificação dos marcos na serra Parima. E reconhecimento das áreas em que se deram os incidentes.

5. Na fase que se encerrou em 2 de maio último, a campanha de adensamento colocou 18 marcos intermediários na cordilheira Parima. Onde a distância média entre os marcos primários é de 60km. Enquanto na cordilheira Pacaraima é de 1 km. Ademais, foi feito um levantamento de 70,48km do divisor de águas, ou seja, abertura de picadas para reconhecimento da linha de cumeadas que constitui a linha fronteira e se completou outro levantamento topográfico de 57km. Isto é, tomada de medidas para representação cartográfica do adensamento dos marcos. Em razão de dificuldades climáticas, a campanha foi suspensa em 2 de maio para ser retomada em setembro próximo.

6. O exposto nos parágrafos anteriores permite verificar que o Itamarati iniciou, logo após o ocorrido, no último dia 27, os contatos a que Vossa Excelência aludiu, de modo a manter a opinião pública informada do que apurarem, conjuntamente, o Brasil e a Venezuela.

Cordiais Saudações.

Francisco Rezek

Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT-SC) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos usado esta tribuna em numerosas ocasiões para fazer a crítica dos erros do Governo Collor, segundo a nossa ótica.

É nosso papel. Somos um partido que está na oposição. Não podemos, pelo nosso passa-

do, pela nossa história de lutas, pelo nosso programa partidário, pelos compromissos de campanha, pela aliança que temos com a maioria da população, aplaudir as políticas governamentais porque elas falam e agem contra as aspirações e os interesses das maiores, quase sempre.

Temos, pois, autoridade para elogiar e aplaudir, quando for o caso.

E é o caso agora, com o lançamento pelo Presidente Collor do Projeto Minha Gente.

O projeto, como se sabe, pretende construir cinco mil conjuntos até o fim da atual Administração Federal, conjuntos esses que se constituem de escolas de primeiro grau, de tempo integral, associadas a centros comunitários e postos de saúde.

A ligação do Projeto Minha Gente com idéias dos CIEP de Brizola é quase automática. O pressuposto é o mesmo, a questão central do nosso País, ou do futuro do nosso País, está ligada a situação de vida e de oportunidades para as crianças brasileiras, principalmente as dos bairros populosos das periferias e as mais carentes.

Trata-se, portanto, de preparar as gerações mais novas para o saber e o conhecimento, para a vida e para o trabalho, e romper o círculo vicioso e perverso da pobreza, da falta de oportunidades e perspectivas de amplos setores do nosso povo.

Desejo fazer esta referência expressa de aplausos e elogio ao Presidente Collor e ao seu Governo. Porque, a par de todas as suas políticas anti-sociais, que confirmam o modelo concentrador da renda, se investe, afinal, num projeto capaz de produzir uma novidade de peso e profundidade nas ações governamentais.

Não tem a menor importância, como querem mesquinamente alguns políticos e governadores da situação, se o Projeto Minha Gente rende dividendos em favor de uma idéia notoriamente ligada ao governador do Rio de Janeiro.

Estou certo do que vou dizer: a iniciativa rende dividendos em favor de nossas crianças, de um projeto para a educação deste País, da saúde de nossas populações mais necessitadas. É isso que conta, é isso que vale, é isso que merece o aplauso.

Aplauso tanto maior ao Presidente Collor, que não cogitou de inviabilizar a idéia só porque ela teve origem e inspiração em força política adversária, e mesmo num seu adversário-duro adversário-na eleição presidencial.

Aplausos para o Governador Leonel Brizola, porque nem de longe suscita a hipótese de ser o pai da idéia, apenas se mostra satisfeito com o fato de que a substância do projeto vai ao encontro de sua visão de país, sua visão de desenvolvimento onde a sorte da criança e a prioridade pela educação se constituem em eixos centrais.

O Dr. Brizola e o Professor e Senador Darcy Ribeiro vão mais longe para dizer em elogio elevado que o Projeto Minha Gente é ainda mais completo do que os CIEP; "o

Projeto Minha Gente é uma espécie de CIEP, da segunda geração".

Não desejo aplaudir o Projeto Minha Gente por causa de sua notória ligação com Brizola e o meu partido, o PDT. Faço-o pela essência, pelo conteúdo, pelo valor intrínseco da iniciativa.

Queira Deus que o projeto não sofra solução de continuidade!

Que todas as autoridades envolvidas, de todas as esferas, tenham a adequada compreensão dos seus fundamentos e objetivos, da pedagogia em que ele implica, dos seus vários e nobres significados.

Que não seja mais uma obra física, porque, na verdade, a obra física, em si, a arquitetura dos conjuntos, tem valor infinitamente menor do que o conjunto dos serviços que o projeto pretende atender.

Terminei dizendo o que me parece necessário dizer: o Projeto Minha Gente é um novo momento, um novo patamar no Governo Collor. É também um novo momento e um novo patamar nas relações políticas deste País, onde duas personalidades importantes da vida nacional Brizola e Collor, demonstram visão de homem público, despreendimento, maturidade, quando estão em jogo interesses superiores que, neste caso, são as nossas crianças, as nossas populações mais carentes e o futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em períodos como o que presentemente vivemos — de recessão econômica e crise social aguda a dinâmica empreendedora sofre considerável queda. O comum torna-se a desativação de investimentos, a demissão de empregados, o desaquecimento da economia. Os rigores da crise sugerem prudência que, muitas vezes, transforma-se em pânico o leva à paralisação completa dos investimentos.

Nessas ocasiões, poucos ousam quebrar a força da inércia. Esses poucos, entretanto, não apenas atenuam a tragédia social que os circunda, como também acabam se inscrevendo entre as grandes instituições nacionais. No Brasil, recessivo de hoje, há casos assim felizmente. E quero, aqui, registrar um deles.

Refiro-me ao Grupo Odebrecht S. A., uma das mais vigorosas empresas brasileiras, que hoje se dá ao luxo não apenas de ignorar as limitações recessivas que internamente o Brasil impõe, como também já se destaca em empreendimentos no exterior.

Quero aqui louvar Norberto Odebrecht, pernambucano de 71 anos, que está à frente do grupo-criado por seu pai, Emílio Odebrecht, desde 1943. Coube-lhe, então, livrar a empresa de um processo de falência, conduzindo, paciente e laboriosamente, ao patamar que hoje ocupa, de uma das mais respeitadas e respeitáveis empresas nacionais.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendo, hoje, desta tribuna, ocupá-los com palavras minhas. O que aqui trago — e peço que conste dos anais desta Casa, por sua relevância — é a íntegra da palestra que o Dr. Emílio Odebrecht, um dos sócios do grupo, proferiu dia oito de maio passado, na Faculdade de Economia e Administração da USP, São Paulo.

Trata-se de peça oratória densa, que aborda a experiência internacional do Grupo Odebrecht. Desnecessário dizer da riqueza de ensinamento que tal experiência contém. Para dar uma idéia da dimensão dessa atuação, passo a alinhar alguns dados referentes ao grupo.

O Grupo Odebrecht S.A. está trabalhando para fechar o ano de 1991 com nada menos que um bilhão de dólares em contratos de obras no exterior. Desde 1979, quando tomou a decisão de disputar o mercado internacional, o grupo adotou uma política mais agressiva de estímulo à produção, produtividade e eficiência. O resultado é que está presente em dez países e o faturamento neles obtido corresponde hoje a 55% do faturamento bruto da empresa, da ordem de 385 bilhões de cruzeiros. O lucro líquido da Odebrecht, ano passado, foi de nada menos que 82 bilhões de cruzeiros.

A entrada do Grupo Odebrecht nos Estados Unidos e Europa obedeceu a estratégias distintas. Nos Estados Unidos, através da Flórida, formou-se a empresa Odebrecht Contractors of Florida Inc., resultado de uma **joint-venture** com a empresa americana Church and Tower, com trinta anos de mercado. Na Europa, o Grupo Odebrecht comprou uma participação na Bento Pedroso Construções, em 1988, e fechou o ano de 1990 com uma carteira de contratos no valor de 150 milhões de dólares.

Antes de colocá-los diretamente em contato com o discurso do Dr. Emílio Odebrecht, quero registrar que a pujança da empresa deve-se também à diversificação de suas áreas de atuação. Além da área de construção civil, em que o grupo ocupa o 1º lugar no Brasil e o 36º no ranking mundial —, a Odebrecht atua na prospecção de petróleo em alto mar, na Índia no Gabão e no Congo. E acaba de assinar contrato de risco, no valor de oitocentos milhões de dólares, para explorar diamantes no Rio Cuango, em Angola.

Dentro desse padrão de crescimento de Primeiro Mundo, a empresa calcula que, dentro de não muito tempo, poderá mesmo ter suas ações no pregão de Wall Street, captando dinheiro no mercado internacional, tal como as grandes multinacionais o fazem.

Para nós, brasileiros, um exemplo e um estímulo — e, mais que isso, a certeza de que temos capacidade para vencer os mais terríveis desafios e realizarmos nossa vocação de potência.

Eram estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras introdutórias à palestra do Dr. Emílio Odebrecht, que passo a ler, para que fiquem registradas em nossos Anais.

PAINEL: INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS

Palestra proferida pelo eng. Emílio Alves Odebrecht na Faculdade de Economia e Administração da USP São Paulo, 8 de maio de 1991

"1. Estou entendendo que os senhores esperam de mim um depoimento que reúna experiências da organização Odebrecht, especialmente no setor de exportação de serviços, para definir rumos na capacitação brasileira para a internacionalização.

O debate programado para logo após esta palestra certamente será produtivo, pela oportunidade de esclarecermos questões práticas, que temos vivido na organização.

2. Para alinhamento de linguagem, darei clareza inicial a dois aspectos:

— diferença entre exportação de produtos e exportação de serviços.

— diferença entre exportação de bens e serviços e a internacionalização.

3. Na exportação de produtos, as fases extrativa ou industrial ocorrem dentro do País, onde todas as condicionantes são conhecidas e dominadas, requerendo-se, apenas, os padrões de conformidade às exigências dos países importadores.

Na exportação de serviços, a quase totalidade das operações é realizada dentro do país importador, com deslocamento físico do exportador, em termos de homens e bens de produção, e consequente convivência, ambientação e assimilação de nova cultura e novos hábitos, e enfrentamento de novos riscos políticos. O exportador se integra ao novo país, em maior ou menor intensidade.

4. Internacionalização

Como empresários, não temos receio de afirmar que o comércio exterior, na mão dupla das exportações e importações, conduz os homens, as nações e as empresas a uma forma de relacionamento mais do que diplomático e mais do que respeitosa das soberanias. Conduz todos a se verem em alto nível de estima, único sentimento competente para manter a paz e a prosperidade.

E então que surge a necessidade de internacionalização das empresas.

Sem que os empresários que atuam no comércio exterior se conscientizem desta necessidade, o que certamente ocorrerá será a fossilização de suas empresas pela acomodação a uma linha de mercado que se tornará cada vez mais inviável.

Esta inviabilidade será devida, não somente ao obsolescimento dos produtos, como, principalmente, a um decréscimo gradativo da produtividade quando comparada a dos que se integram ao mercado mundial aberto, que irá gerar crescente

impossibilidade de competir nos preços e nas exigências dos mercados internacionais.

Como vemos a efetivação desta internacionalização?

A empresa tem que constituir uma outra empresa com sede, organização e produção em outro país. É uma nova base empresarial operacional, independente da matriz no país de origem, embora a ela vinculada por seus laços de legalidade, por políticas empresariais e concepções filosóficas.

Na decisão de constituir uma nova base, não se deve confundir a nova empresa com sucursal, escritório ou mesmo filial internacional para cumprir um contrato ou para legitimar uma importação ou uma exportação.

A cultura, o acervo tecnológico e gerencial e, sobretudo, os valores e crenças que marcaram o desenvolvimento da empresa-mãe, irão fundir-se à cultura do país escolhido.

Esta interação é a base para o estabelecimento de uma relação de respeito com o país onde está assentada a nova organização, com uma nova nacionalidade e com investimentos próprios. Internacionalizar-se significa ser a empresa portuguesa em Portugal, inglesa na Inglaterra e chilena no Chile, sem perder o caráter que consolidou no seu país de origem.

A grande decisão certamente está fundamentada no potencial econômico do novo país e no seu significado como negócio. Mas, o que vai sustentar a nova empresa, não é a riqueza que já existe. É a riqueza que será criada, com a nova identidade nacional, que gere resultados para o país — sede da nova base, assim como para a empresa-mãe nas razões e nas proporções eticamente defensáveis.

5. Com certa frequência somos questionados sobre o modelo e estratégias de internacionalização.

Seria criando uma empresa no novo país? Adquirindo uma já existente? Participando de **joint-ventures**?

Na verdade, o modelo não existe. Cada caso e cada situação determinam o design intelectual e formal a ser seguido.

A estratégia é função dos objetivos a serem alcançados dentro:

- dos cenários internos e externos
- das concepções filosóficas
- dos estágios de desenvolvimento e crescimento projetados.

Um modelo único não existirá jamais.

Nosso depoimento, com experiência de 17 anos no mercado externo na área de prestação de serviços, permite-nos concluir que estratégias não se repetem. Portanto, não são copiáveis. Mas podemos transmitir transparentemente nossa experiência sob os seguintes fundamentos:

1. Existência de concepções filosóficas e valores explícitos, claramente alinhados com os homens envolvidos — que devem entendê-los, aceitá-los e praticá-los.

2. Clareza de objetivos a serem alcançados em cada negócio e premissas bem definidas.

3. Existência de homens capacitados e integrados na organização — e assim capacitados a receber delegação planejada, sem restrições, o que pressupõe responsabilidade total, com autoridade correspondente.

É importante não desprezar “conhecimento”, “cultura”, nem tampouco capacidade específica para o programa.

6. Entendo este encontro como um seminário útil para troca de experiências, de reflexão conjunta, em busca de novos conhecimentos.

De minha parte, estou motivado a adquirir maiores e melhores informações durante os debates, e assim poder, alinhado com os valores da organização Odebrecht, decidir cada vez melhor, porque apoiado em uma soma maior de experiências.

Nossa preocupação, nesta área de internacionalização, é grande. A concepção dos macro-objetivos, das estratégias e táticas para conquista de novos negócios e de novos resultados, exige concentração, reflexão e coragem, sempre apoiada numa estrutura humana competente, integrada, motivada e disciplinada.

7. Desejo falar-lhes, agora, sobre a experiência e aprendizado da Odebrecht:

7.1. Dos 17 anos que temos de experiência no mercado externo, os quatro primeiros — entre 1974 e 1978 — foram de conhecimento da linguagem, de observação e muito cuidado. Os outros 13 anos, a partir de 1978, foram de presença física, de trabalho efetivo, sem embargo do aprendizado a cada dia.

Aprender é uma obra que não termina.

7.2. Hoje, operamos em nove países do chamado “Terceiro Mundo”, e três do chamado “Primeiro Mundo”.

Começam a ficar mais claros muitos conceitos e rumos.

Os fatos sucederam-se dentro de uma consciência:

— Nossa opção foi começar pela América Latina e África Austral, o que denominamos primeira fase.

As carências desses países estão situadas em torno de quarenta anos passados, em relação à muitas regiões brasileiras.

A língua e os hábitos não eram obstáculo. A cultura, inclusive política, tem muito a ver com o nosso passado e o nosso presente.

— Após 11 anos de operação nesses países, há 4 anos, portanto, entramos no Primeiro Mundo, onde existe **estabi-**

lidade econômica, social e política; existem recursos para investimento.

A competitividade é muito grande. A cultura empresarial é muito exigente.

7.3 Na primeira fase acima referida, a nossa base era o Brasil, mesmo que parte dos recursos financeiros do projeto fossem do país-cliente ou de outra fonte que não o Brasil.

Como selecionar nossos alvos nesse Terceiro Mundo? Ou como estabelecer distinções básicas nesse mercado?

Assim, temos, como ponto de partida, a existência, a priori, do responsável pela organização no país-cliente, com o perfil já abordado anteriormente, o qual chamamos de DPA — Diretor do país — que é o responsável pela preservação das diretrizes empresariais e operacionais, ou seja, princípios básicos para nossa operação no exterior, a saber:

— existência do cliente claramente definido, isto é, a motivação e decisão de uma entidade competente em fazer realizar um empreendimento sob clara e nítida liderança.

— sinergia política — assim entendida a convergência de interesses do Brasil e da empresa no país-cliente.

— necessidades bem indetificadas, sem sonhos irreais.

Nosso interesse não é apenas executar uma obra. É solucionar necessidades e, para tanto, o alvo a ser alcançado, além de ter prioridade do cliente, precisa ser equacionado no seu todo (projeto/financiamento/execução/operação).

Quando temos que apoiar na viabilização de recursos financeiros, só o fazemos se o projeto tem auto-sustentação — ou seja, se o projeto pode gerar riquezas que paguem os seus custos operacionais e amortizar em prazo adequado os financiamentos adquiridos.

— participação no desenvolvimento qualificado do país — isto é, procuramos ser parceiros do real desenvolvimento que atenda as necessidades do país no presente e no futuro.

— postura não colonialista. Adquirimos confiança “fazendo”, produzindo, treinando homens, transferindo conhecimentos.

— integração com a comunidade, respeitada a sua soberania.

— visão de longo prazo sobre o futuro do País.

— trabalho na sinergia Brasil/País-Cliente, como força bilateral. Postura de “embaixador”, porque a execução desses projetos confere acesso aos altos escalões de decisão.

— utilização máxima dos recursos produtivos locais.

Neste Terceiro Mundo o Brasil pode ser uma opção de valor extraordinário, desde que um conjunto de princípios seja respeitado.

A vocação do Cone Sul e da África Austral, destacando-se Angola, é pela busca de parcerias saudáveis nos acordos bilaterais, nos quais Governo e empresas têm papel de integração a cumprir.

Por exemplo, o mercado Brasil-Argentina ainda está longe de realizações mais práticas, porque não temos políticas internas e externas com estabilidade que assegurem as condições básicas de produtividade, e, muito menos, estamos efetivamente preocupados em planejar investimentos mútuos, compatibilizando com as respectivas vocações, diferenças competitivas.

O mundo moderno é o da interdependência, na busca sinérgica das forças disponíveis, visando uma crescente competitividade internacional.

Um prolongado período de mudanças bruscas de comportamento do Governo, de sucessivos pacotes econômicos, de “rolagem” da dívida interna, de insegurança para investidores, criou um ambiente desestimulador à participação do mercado externo.

Sem a estabilidade interna e a coerência e continuidade de políticas governamentais, a competição no exterior é difícil.

O desenvolvimento brasileiro, que se pautou pela substituição de importações, criou para nós uma visão distorcida do próprio desenvolvimento, cuja mudança requer um período de transição planejada, para não destruímos um parque industrial respeitado, mas sem criarmos condições que embasem sua modernização e revitalização.

Há, como os senhores percebem, muito diálogo a ser mantido entre governo e empresas.

7.4. Na Segunda Fase — Primeiro Mundo — a base já não é o Brasil. É a internacionalização de fato.

A competitividade é decisiva.

A estratégia básica é perceber claramente se somos uma solução correta para o cliente, nas oportunidades que ele oferece.

A reciclagem tecnológica, a cultura de trabalho nos países estáveis, o cenário político, econômico e social — nada têm a ver com a realidade brasileira antes referida.

Temos tudo, no Brasil, a nos afastar do profissionalismo no meio capitalista. Mas, nós, empresários, temos que superar tudo isto e vencer dentro da civilização que temos buscado. Certamente **uma nova cultura profissional e empresarial é o maior resultado da internacionalização.**

A internacionalização potencializa essas questões e altera o significado na nacionalidade da empresa.

Construir uma obra em Portugal, Espanha, ou nos Estados Unidos, é muito diferente de constituir uma Empresa

Construtora portuguesa, espanhola ou norte-americana.

Por exemplo, a Construtora Noberto Odebrecht não constrói um trecho do metrô de Miami; é a Odebrecht Flórida Contractors que o faz. Assim como a Odebrecht não constrói em Portugal; é a nossa Bento Pedrosa Construções que opera nesse País.

Qual a diferença, além dessas definições básicas?

A criação ou aquisição de uma empresa no exterior e passa por etapas estratégicas de profunda conscientização.

— o primeiro passo é no conjunto dos homens-chave, cujo líder e seu staff saem da empresa-mãe, com um programa claro que incorpora a integração e desenvolvimento de substitutos no País da nova empresa. Este programa não é geométrico, rígido, em termos de tempo ou de quantidade de pessoas. É filosófico. Buscamos deixar claro para os novos parceiros que todos têm oportunidade de crescer com a organização e, com isto, serem continuamente responsáveis por maiores desafios.

— o segundo, é que a empresa ofereça uma efetiva contribuição ao País, justificando plenamente a sua existência e tranquilize os clientes, executivos, técnicos e operários, os fornecedores e prestadores de serviços, quanto aos objetivos éticos da organização.

— o terceiro, é que o relacionamento com a concorrência e com o meio empresarial não seja de empresa estrangeira oponente. Ela tem que se legitimizar na contribuição à economia do país.

— o quarto aspecto, de cuidadoso tratamento, é a abertura para terceiros países em joint-ventures ou em novas empresas binacionais que complementam recursos, competências e influências úteis a conquistas de novos mercados, sempre na busca da maior atividade econômica, da produtividade, da eficiência, em benefício da melhor qualidade e dos menores custos reais para os clientes.

Poderiam os senhores perguntar: por que um país decide abrir o seu mercado?

Responderia, então, que, principalmente, por uma questão de interdependência entre as nações, de vocação de cada uma para fornecer determinados bens e serviços, e para colocar em prática a competitividade em plano compatível com a realidade internacional.

O aporte de recursos do país exportador é importante, mas não é suficiente a todo tipo de exportação.

Desta forma, participando da competitividade internacional, o país se torna forte e presente no mundo exterior. Seus governantes aprendem a conviver com regras civilizadas e compreendem o valor das decisões honestas, sensatas, respeitáveis. Assim, o país pode ser comercialmente forte, respeitado, e suas empresas podem ser igualmente fortes.

As empresas fortes precisam de países fortes.

8. Motivações ao Debate

Como base, tanto para a empresa exportadora de serviços como para empresa internacionalizada, o Brasil é, hoje, um País em dificuldade no cenário mundial:

a) A imagem do Brasil não é favorável.

b) Temos uma dívida externa que, desde 1986, não merece um tratamento nos padrões esperados no Primeiro Mundo, e, também, por isso, somos considerados um País de risco, como empresários brasileiros carregamos o mesmo rótulo.

c) Não temos uma equação de seguro de exportação confiável.

d) A estrutura educacional que lastreia a cultura e a instrução tecnológica é de desperdício, sem planos confiáveis.

A universidade pública, gratuita, consome US\$8,600/ano por aluno, a mesma média dos países ricos, mas o padrão é muito baixo, na maioria das escolas.

e) Produtividade do brasileiro, em decorrência de uma estrutura educacional deficiente, e, nos níveis funcionais mais desfavorecidos, de uma saúde precária, fica extremamente comprometida.

f) Que a falta de regras duradouras na área econômica, o conflito entre liberalismo e livre mercado e as intervenções constantes na economia, acarretam, como resultado, que as relações que dependem de nossa matriz, no Brasil, sejam consideradas sob reserva.

g) Falta-nos uma consciência de agentes dinâmicos do desenvolvimento, em intensidade compatível com o mundo contemporâneo, porque, em nosso País, recebemos alta carga tributária nos investimentos industriais. A infra-estrutura é deficiente, não temos financiamento adequado e suportamos os custos de distância entre centros de produção e de consumo. Resultado: temos péssima avaliação para instalar novas bases no exterior. Temos uma cultura de não confiar, a médio prazo, em outros países.

h) Aquelas vocações, as quais me referi — vocação dos blocos, especialmente, África Austral e o Cone Sul — necessitam ser examinadas com profundidade no contexto da nossa internacionalização.

i) A recessão em que vivemos tem provocado saídas de empresas para o exterior, de maneira desordenada. É um perigo. Compromete-se a imagem do País e de suas empresas, e tudo fica mais difícil.

9. Conclusões

Não me tomem por pessimista. Creio no Brasil, creio no trabalho, creio na confiança entre os homens. Creio na ética, na lealdade e transparência.

Creio, acima de tudo, na capacidade criativa dos homens.

Apesar de tudo, haveremos de superar este quadro.

O Brasil de amanhã não é o Brasil de hoje. Basta o Estado não criar dificuldades, deixar a sociedade respirar, produzir e crescer.

O aprendizado no exterior é indispensável ao nosso desenvolvimento. Se não podemos construir uma estrada no mar, façamos dele uma estrada inteira para nosso desenvolvimento."

São estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras do Dr. Emílio Odebrecht, um dos mais altos executivos do grupo, cuja epopéia empresarial, em plena recessão econômica, quis aqui registrar.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 125, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1991, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "A Faculdade de Direito da Bahia não Anô de seu Cinquentenário", do Doutor Hamilton Prisco Parafso, publicada no jornal A Tarde, de 2 de abril de 1991.

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 169, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de sua autoria, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento com os de nºs 6 e 13, de 1991, que já tramitam em conjunto.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/90, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudémios e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 72, de 1991, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, de 1991-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania —
1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 A 4-CCJ. 2º pronunciamento: contrários às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA A
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª Sessão de discussão.)

— 6 —

PROPOSTA DE EMENDA A
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (4ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

ATA DA 5ª SESSÃO, REALIZADA
EM 22-2-91

(Publicado no DCN (Seção II) de 23-2-91)

RETIFICAÇÃO

Na página 443, 3ª coluna, na fala do Sr. Presidente referente ao prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na origem), que regulamenta as profissões da área do processamento eletrônico de dados e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990, de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado do Mato Grosso, do terreno que menciona.

Aos projetos não foram apresentadas emendas. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 006/91.
Contratada: Centro Radiológico de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal
Objetivo: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 130750428.2004/0001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00625/4.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Vigência: 3-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Gilnei Godoy Guimarães.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 007/91
Contratada: Clínica Radiológica de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal
Objetivo: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores do Senado Federal e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490.3900/2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00622/0.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Vigência: 3-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Manoel Aparecido Gomes da Silva.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE COANTRATO

Espécie: Contrato nº 008/91
Contratada: São Braz Organização Hospital S/A.

Contratante: Senado Federal
Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares aos Senhores Senadores, Servidores do Senado Federal e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490.3900.2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00587/8.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Vigência: 8-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Victor Tannuri.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 009/91
Contratada: Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/C.

Contratante: Senado Federal
Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento dispensado aos Senhores Senadores, Servidores do Senado Federal e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 130750428/2004/0001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota do Empenho nº 00617/3.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 8-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Sr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Vera Lucia Ferreira Amorim.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 10/91
Contratada: Villas Boas Clínica de Radiologia Ltda.

Contratante: Senado Federal
Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores do Senado Federal e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 130750428.2004/001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 615/7.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Vigência: 8-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Tito Lívio Mundim.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 11/91
Contratada: Centro Clínico e Ecocardiográfico de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores do Senado Federal e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 130750428.2004/0001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 624/6.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 1.296.725,20 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Vigência: 9-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Oscar Francisco Sanchez Osella.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 12/91.
Contratada: Dinâmica — Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Fornecimento de refeições tipo "quentinha" a plantonistas de diversos setores do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021./0002, Natureza da Despesa 3490.3924/9.

Empenho: Foi emitida a Nota do Empenho nº 197/0.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 6-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Eliana Maria Passos Pedrosa.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 013/91
Contratada: Centro de Medicina Nuclear de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos

Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes,

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001 Natureza da Despesa 3490-3900/2

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00671/8

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 1.990.498,05 (hum milhão noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e cinco centavos).

Vigência: 6-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Rogério Ulysséa.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 014/91.

Contratada: Maglar — comércio, refrigeração e ar condicionado Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Serviços de manutenção corretiva, mediante chamada técnica, com fornecimento de peças originais, em 196 aparelhos de ar condicionados de diversas marcas.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490.3946/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00580/0.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 10-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela contratada: Elizabeth Afonso Lopes.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 015/91

Contratada: Clínica Radiológica Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do programa de trabalho 130750428.2004/0001, natureza da despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00626/2.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Vigência: 10-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Michel Gemayel.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 016/91.

Contratada: Laboratório de Patologia e Citologia Aplicada Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 130750428.2004/0001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00616/5.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$286.471,80 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos).

Vigência: 10-5-91 a 31-12-91.

signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela contratada: Leiber e Jesus Pereira.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 017/91.
contratada: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 130750428.2004/0001, natureza da despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00629/7.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 249.043,78 (duzentos e quarenta e nove mil, quarenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos).

Vigências: 6-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Janete Ana Ribeiro Vaz.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 018/91.

Contratada: Associação das obras Pavonianas de Assistência.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00672/6.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência: 6-5-91 à 31-12-91

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Giovanni Paganini.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 019/91.

Contratada: Clínica Radiológica Vila Rica Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 130750428.2004/0001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00665/3.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Vigência: 6-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Gil Fábio de Oliveira Freitas.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 020/91.

Contratada: Lavanderia Doméstica Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Serviços de lavagem de roupas e peças de cama, mesa, copa e tolete da Subsecretaria de Assistência Médica e Social e do Serviço de Portaria do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490.3960/5

Empenho: Foi emitida a nota de empenho nº 00198/8.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Vigência: 14-5-91 a 13-5-92.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela contratada: Carlos Alberto da Silva Santos.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 021/91.

Contratada: Instituto Brasileiro de Ecografia Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho

13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490.3900/2.

Empenho: Foi emitida a nota de empenho nº 00673/4.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Vigência: 6-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Antonino Mendes Ferreira.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 022/91.

Contratada: Laboratório Bandeirante de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, dispensados aos Senhores Senadores, Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 130750428.2004/0001, Natureza da Despesa 349039.00.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00745/5.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Vigência: 14-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Leon Lincoln de Aguiar Gouveia.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 67

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 66ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 130/91 (nº 232/91, na origem), referente à escolha do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 382/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Ação Social sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 89, de 1991.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/91 (nº 4.790/90, na Casa de origem), que cria área de livre comércio na vila de Pacaraima, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências.

— Nº 112/91, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 92/88 (nº 2.306/89, naquela Casa), que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 161/91, de autoria do Senador Alexandre Costa,

que estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 162/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que cria incentivos à promoção de eventos de natureza cultural e artística.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 211/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24/91, que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências.

— Nº 212/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 213/91, de autoria do Senador José Sarney, solicitando prorrogação de licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período de 22 a 25 de maio do corrente. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicações

— Do Senador Odacir Soares, que se ausentará do País no período de 5 a 26 de junho do corrente ano.

— Da Liderança do PMDB, referente a substituições de membros em comissões permanentes.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY BACELAR — Importância dos Trabalhos a serem realizados pela ECO-92. Defesa do aproveitamento hidrográfico do rio São Francisco.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Requerimento que será formalizado por S. Exª solicitando informações do Ministro da Economia sobre critérios que estão orientando os entendimentos entre a União e os estados e municípios no que tange à dívida destes.

SENADOR DIVALDO SURUAGY, como Líder — Manifesto de diretórios regionais de partidos políticos de Alagoas, citados por S. Exª, relatando a situação de abandono em que se encontra aquele estado.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Comentários sobre notícia, veiculada em órgão da imprensa, a respeito do salário que estaria sendo pago à jornalista Belisa Ribeiro pelo Governo Federal.

SENADOR COUTINHO JORGE — Considerações sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Críticas à política de combate à inflação adotada pelo Governo Federal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Carta do ex-Diretor de Desenvolvimento Gerencial e de Administração da Eletrobrás, Dr. Juarez Farias, a propósito de entrevista do Sr. Ministro João Santana, divulgada por órgãos da imprensa, contendo expressões desrespeitosas além de atribuir a S. Exª a assinatura de acordo de estabilidade de emprego com os eletricitários.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Considerações sobre o Projeto de Lei nº 167/91, de autoria de S. Exª, encaminhado na presente sessão.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Considerações sobre o Projeto de Lei nº 169/91, de autoria de S. Exª, encaminhado na presente sessão.

1.2.8 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 163/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dá nova redação ao § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que isenta as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública do pagamento das tarifas de energia elétrica.

— Projeto de Lei do Senado nº 165/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação de serviço alternativo ao serviço militar obrigatório.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/91, de autoria do Senador Iram Saraiva, que institui o Programa Nacional de Incentivos ao Esporte — PRO-ESPORTE, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 167/91, de autoria do Senador Júlio Campos, que fixa a contribuição mensal destinada ao custeio do Plano de Seguridade Social dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

— Projeto de Lei do Senado nº 168/91, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre os prazos dos contratos de depósitos em papel-moeda em instituições financeiras e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 169/91, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que passa ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União, e dá outras providências.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 214/91, de autoria do Senador João Rocha, solicitando do Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária informações que menciona.

— Nº 215/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento informações que menciona.

— Nº 216/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização para ausentar-se do País no período de 27 de maio a 3 de junho do corrente ano.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 125, de 1991, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "A Faculdade de Direito da Bahia no Ano de seu Cinquentenário", do Doutor Hamilton Prisco Paraíso, publicada no jornal *A Tarde*, de 2 de abril de 1991. **Aprovado.**

Requerimento nº 169, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de sua autoria, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento com os de nºs 6 e 13, de 1991, que já tramitam em conjunto. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/90, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Esperidião Amin. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90- Com-

plementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Usam da palavra os Srs. Mário Covas, Pedro Simon e José Richa, devendo a discussão da matéria ter prosseguimento na sessão seguinte, em virtude de término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Discussão sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. **Discussão sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicações da Presidência
Prejudicialidade do Requerimento nº 211/91 e votação adiada do Requerimento nº 216/91, lidos no Expediente, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 66ª Sessão, em 23 maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides,
Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazônico Mendes — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença anexa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 130, DE 1991
(Nº 232/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 123 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposen-

tadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

Brasília-DF, 22 de maio de 1991. — Fernando Collor.

“CURRICULUM VITAE”

1. **Dados Pessoais**
Almirante-de-Esquadra — José do Cabo Teixeira de Carvalho.
Nascimento — 16 jan./31
Naturalidade — Rio de Janeiro.
Estado civil — Casado.
Nome da esposa — Maria Sonia Barbosa Teixeira de Carvalho.
Filhos — Sonia Regina Barbosa de Carvalho e Alexandre do Cabo Barbosa de Carvalho.

2. **Carreira:**
Escola Naval — 26 fev. 49
Guarda-Marinha — 2 jan. 53.
Segundo-Tenente — 30 mar. 54.
Primeiro-Tenente — 26 out. 55.
Capitão-Tenente — 4 nov. 58.
Capitão-de-Corveta — 22 dez. 62.
Capitão-de-Fragata — 8 nov. 67.
Capitão-de-Mar-e-Guerra — 31 ago. 73.
Contra-Almirante — 31 mar. 80.
Vice-Almirante — 31 jul 84.
Almirante-de-Esquadra — 31 jul 88.

3. **Comissões:**
Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina (Comandante).
Contratorpedeiro Pernambuco (Comandante).

Adido Naval na República Federal da Alemanha (Adido).

Segundo Esquadrão de Contratorpedeiros (Comandante).

Estado-Maior da Armada
Comando de Operações Navais (Subchefe e Chefe do Estado-Maior).

Comando da Força de Contratorpedeiros (Comandante).

Diretor de Hidrografia e Navegação (Diretor).

Escola Superior de Guerra (Subcomandante).

Gabinete do Ministro da Marinha (Chefe do Gabinete).

Comando-em-Chefe da Esquadra (Comandante-em-Chefe).

Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (Diretor-Geral).

Comando de Operações Navais (Comandante).

4. **Cursos:**
Escola Naval.

Aperfeiçoamento de Comunicações para Oficiais.

Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval.

Superior da Escola de Guerra Naval.
Superior de Guerra da Escola Superior de Guerra.

5. **Condecorações:**

Ordem do Mérito Naval (Grã-Cruz).

Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial).

Ordem do Mérito Cartográfico (Grande Oficial).

Ordem do Mérito das Forças Armadas (Grande Oficial).

Ordem do Mérito do Peru (Grande Oficial).

Ordem do Mérito Judiciário Militar (Grã-Cruz).

Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial).

Ordem do Mérito de Aviz — Portugal (Comendador).

Ordem do Mérito Rio Branco (Grã-Cruz).

Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha.

Medalha Mérito Tamandaré.

Medalha do Pacificador.

Medalha do Mérito Santos Dumont.

Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

Medalha Mérito Marinheiro com 3 Âncoras.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

AVISO

DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 382/91, de 21 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Ação Social sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 89, de 1991, de autoria do Senador Alexandre Costa.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1991

(Nº 4.790/90, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Cria Área na Livre Comércio da Vila de Pacaraima, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na Vila Paracaima, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar área contínua com a superfície de 20km², envolvendo, inclusive, o perímetro urbano da Vila de Pacaraima, onde será instalada a Área de Livre Comércio de Paracaima — ALCP, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Considera-se integrante da ALCP toda a sua superfície territorial, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à ALCP serão, obrigatoriamente, destinadas a empresa autorizada a operar nessa área.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras na ALCP far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção, quando forem destinadas a:

- I — consumo e venda interna na ALCP;
- II — beneficiamento, em seu território, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;
- III — agropecuária e piscicultura;
- IV — instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;
- V — estocagem para comercialização no mercado externo;
- VI — industrialização de produtos em seu território;
- VII — bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados na ALCP, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas a tributação no momento de sua internação.

§ 2º Não se aplica o regime fiscal previsto neste artigo a:

- a) armas e munições de qualquer natureza;
- b) automóveis de passageiros;
- c) bens finais de informática;
- d) bebidas alcoólicas;
- e) perfumes;
- f) fumos e seus derivados.

Art. 5º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas na ALCP, por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do

território nacional, é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 6º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuadas por empresas estabelecidas fora da ALCP, para empresas ali sediadas, é equiparada à exportação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à ALCP, assim como para as mercadorias dela procedentes.

Art. 8º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da ALCP, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 9º O limite global para as importações através da ALCP será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

§ 1º É fixado em US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para o exercício de 1990, o limite global das importações a serem realizadas através da ALCP.

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela ALCP, destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis a exportações brasileiras.

Art. 10. A administração da ALCP será exercida por um conselho de administração.

§ 1º Nos dez primeiros anos da sua criação, fica a ALCP sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, que deverá promover e coordenar a sua implantação. Nesse período, aplicar-se-á, no que couber, à ALCP, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições regulamentares.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o Poder Executivo designará o órgão encarregado de elaborar as demais medidas, visando à constituição do conselho de administração, elaborar o seu regimento interno e proceder à sua instalação.

Art. 11. A receita bruta da ALCP será parcialmente aplicada em educação, saúde e saneamento, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteiriça do Estado de Roraima, nos termos do que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância na área da ALCP e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro da ALCP.

Art. 13. As isenções e benefícios da ALCP serão mantidos durante vinte e cinco anos.

Art. 14. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 247, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado do Interior e Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República e Secretário-Geral da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional, o anexo projeto de lei que “cria Área de Livre Comércio na Vila de Pacaraima, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências”.

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 1990, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR E CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SECRETÁRIO-GERAL DE ASSESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com os termos da Exposição de Motivos Interministerial nº 32, de 14 de fevereiro de 1990, aprovada por Vossa Excelência, o grupo de trabalho concluiu os estudos para a criação de área de livre comércio na Vila de Pacaraima, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

2. Os estudos realizados demonstraram que a região possui condições bastante adequadas para a implantação de um projeto de tal natureza, pelas possibilidades que apresenta de promover o desenvolvimento das regiões de fronteira do extremo norte daquele estado, e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

3. Presentemente, já se verifica uma significativa atividade comercial de fronteiras, também conhecida como “comércio-formiga”. A criação da área de livre comércio representará para as populações locais a oportunidade de novos empregos e de acesso a uma maior oferta de produtos, além de outras alternativas econômicas válidas para a absorção de grande parte de mão-de-obra ociosa, proveniente da desativação de áreas de garimpo na região.

4. A Vila de Pacaraima já possui razoável infra-estrutura de serviços, cuja adequação possibilitará, de imediato, a implantação do projeto, sem que se registre, concretamente, qualquer risco de impacto ambiental na área proposta.

5. A criação de área de livre comércio possibilitará, finalmente, a consolidação de um

novo pólo irradiador de desenvolvimento e de um corredor de abastecimento e exportação, seja ao longo dos cursos dos rios Negro e Branco, seja através da rodovia BR-174, com vistas aos mercados da Venezuela e Caribe.

6. Considerando, portanto, os estudos já realizados, temos a subida honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei, criando a Área de Livre Comércio de Pacaraima.

7. Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo respeito. — **João Alves Filho**, Ministro de Estado do Interior — **Gen. Div. Rubens Bayma Denys**, Ministro-Chefe do Gabinete Militar e Secretário-Geral da Saden/PR.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nº 112/91, de 22 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988 (nº 2.306/89, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 161, DE 1991**

Estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos municípios relativos às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS a que se refere a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, existentes até 31 de dezembro de 1990, serão parcelados de conformidade com os critérios estabelecidos na presente lei, dispensadas as multas sobre eles incidentes.

Art. 2º Os municípios devedores que solicitarem o parcelamento do débito deverão efetuar, no ato da formalização, o recolhimento de importância correspondente a tantas competências quantas forem necessárias, para perfazer, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito.

Art. 3º O parcelamento de débito remanescente deverá ser feito em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de cento e vinte meses.

Art. 4º Em garantia do cumprimento do parcelamento, os municípios consignarão, anualmente, nos respectivos orçamentos, as dotações necessárias ao pagamento de seus débitos.

Art. 5º Descumprida qualquer das condições estabelecidas para concessão do parcelamento, o débito será considerado vencido

em sua totalidade, ficando sujeito a todas as cominações legais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, parcela dos recursos correspondentes ao Fundo de Participação destinada aos municípios devedores, será bloqueada e repassada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, para pagamento do débito.

Art. 6º Serão considerados em dia com suas responsabilidades junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para todos os efeitos legais, inclusive celebração de operações de crédito e concessão de garantia, os municípios que formalizarem o parcelamento do débito e efetuarem regularmente o pagamento de suas prestações, admitindo-se uma tolerância de até dois meses consecutivos de atraso.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os débitos dos municípios brasileiros junto ao FGTS montam hoje a cerca de 11,8 bilhões de dólares, situação cujas origens remontam, na maior parte dos casos, à época de instituição do Fundo, em 1966. Deixados durante décadas à míngua de recursos, os municípios não tiveram como atender a mais esta elevação de despesas com pessoal e encargos sociais; e incidiram em inadimplência crônica, para cuja solução estamos propondo o presente projeto de lei.

Descabida a anistia, por se tratar de recursos integrantes do patrimônio de cada trabalhador titular de conta vinculada, a presente situação demanda solução urgente e inadiável, além de consentânea com as condições econômico-financeiras dos municípios envolvidos. Nesse sentido, urge que se ofereça aos municípios envolvidos uma alternativa legal ao critério de parcelamento estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, ou seja, prazo de 48 meses com liquidação de um mínimo de 20% do total da dívida à vista. Em face do montante do débito acumulado, raros são os municípios que têm capacidade de cumprir o parcelamento em tais condições.

Em face do exposto, submeto à apreciação dos ilustres pares a presente proposição, a qual, uma vez convertida em diploma legal, possibilitará a liquidação do débito dos municípios em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com dispensa de multa, critério semelhante ao adotado pela Constituinte para parcelamento do débito de estados e municípios com a Previdência Social.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. —
Senador **Alexandre Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036,

DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 162, DE 1991**

Cria incentivos à promoção de eventos de natureza cultural e artística.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º AS empresas contribuintes do Imposto de Renda, que patrocinarem obras e eventos de natureza cultural e artística, poderão utilizar os seguintes incentivos fiscais:

I — dedução, na apuração do lucro líquido do exercício, como despesas operacionais, dos valores despendidos nos patrocínios de natureza cultural e artística discriminados nesta lei;

II — dedução, do imposto devido, do valor correspondente à aplicação da alíquota cabível, sobre os valores despendidos no patrocínio dos eventos de natureza cultural e artística discriminados nesta lei.

§ 1º A dedução sobre o imposto devido em cada exercício financeiro, observado o limite de 2% sobre o seu montante, não está sujeita a outros limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda.

§ 2º Se, no exercício financeiro, o valor da dedução relativa ao imposto devido for superior ao permitido, é facultado ao contribuinte utilizar o excesso nos 3 (três) anos subsequentes, com atualização por índice de preços que traduza a variação real do poder aquisitivo da moeda nacional, ocorrida entre as datas do dispêndio e da dedução.

Art. 2º Para os fins desta lei são os seguintes os eventos de natureza cultural e artística:

I — a distribuição de livros de ciências humanas, de cunho didático ou cultural, a escolas públicas e bibliotecas públicas;

II — a realização de exposição de arte e de espetáculos, teatrais, musicais, folclóricos, de dança, de ópera e de circo, quando realizados gratuitamente, em locais que permitam o acesso de grande público;

III — a distribuição, a escolas públicas, de filmes, discos, vídeos e outras formas de reprodução fono videográficas, de caráter artístico-cultural.

§ 1º Para os efeitos da presente lei consideram-se:

I — locais que permitem o acesso de grande público aqueles que tenham capacidade para, no mínimo:

a) 1.000 (mil) espectadores, nas cidades de até 100.000 (cem mil) habitantes;

b) 2.000 (dois mil) espectadores, nas cidades de mais de 100.000 (cem mil) e até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

c) 5.000 (cinco mil) espectadores, nas cidades de mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

II — de caráter cultural as reproduções fono videográficas assim reconhecidas pelo órgão competente, do município onde se realizar a promoção.

§ 2º O disposto no inciso I do parágrafo anterior não se aplica aos espetáculos circenses.

Art. 3º O patrocínio dos eventos culturais de que trata esta lei será efetuado mediante contrato, no qual serão partes contratantes as pessoas jurídicas mencionadas no art. 1º e contratadas:

I — as escolas e bibliotecas públicas, no caso da distribuição gratuita de livros de ciências humanas e de reproduções fono-videográficas;

II — as pessoas físicas ou jurídicas, produtoras dos espetáculos mencionados no inciso II do art. 2º

Art. 4º Poderão também usufruir os incentivos fiscais estabelecidos no art. 1º as empresas de rádio e televisão que transmitirem os espetáculos de natureza artístico-cultural a que se refere o art. 2º

§ 1º Os incentivos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados mediante:

I — dedução, em dobro, como despesa operacional, na apuração do lucro líquido do exercício, dos valores despendidos na transmissão;

II — dedução, do imposto devido em cada exercício financeiro, do valor da aplicação da alíquota cabível sobre os valores despendidos na transmissão.

§ 2º Às deduções de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior aplicam-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta lei.

Art. 6º Aplica-se aos incentivos previstos nesta lei, no que couber, a legislação do Imposto de Renda.

Art. 7º No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários a sua regulamentação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos fatos nela previstos que ocorrerem a partir do 1º (primeiro) dia do exercício financeiro correspondente.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A cultura de um povo é o sólido alicerce para a construção de uma sociedade justa, fraterna e progressista.

Neste sentido, a nossa Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, determina a garantia do Estado ao pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, rementendo à lei a criação de incentivos para a produção, a disseminação e o conhecimento de bens e valores culturais.

No entanto, em um País de grande diversidade na distribuição da renda e da riqueza, como é o Brasil, há que, não só, incentivar-se a cultura e a arte, mas, sobretudo, torná-la acessível a todas as camadas da população (por ser um imperativo democrático).

Uma das formas mais democráticas de incentivo a cultura e à arte é a dos incentivos fiscais, notadamente os relativos ao Imposto de Renda. Vários países democráticos os utilizam na promoção de eventos de tal natureza.

Por conseguinte, torna-se necessário aliar os incentivos fiscais a formas populares de promoção dos eventos artístico-culturais.

É o que se pretende neste projeto de lei, ao preconizar-se:

a) a dedução, pelas pessoas jurídicas, no imposto de renda, dos valores despendidos na promoção das atividades de caráter cultural e artístico (art. 1º e 4º);

b) formas populares de promoção dos eventos, de forma a possibilitar o acesso a eles das parcelas menos favorecidas da população (distribuição gratuita de livros, filmes, discos, vídeos e acesso gratuito a espetáculos de diversas naturezas — art. 2º — e transmissão ao vivo ou por reprodução, em rádio e televisão, de tais espetáculos (art. 4º).

São estas, pois, as razões que levam à apresentação deste projeto de lei para o qual espero contar com o apoio dos Senhores Congressistas.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg**.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — rwndecisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 211, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Mauro Benevides — Dirceu Carneiro — Coutinho Jorge — Pedro Simon — Jonas Pinheiro — Valmir Campelo — Henrique Almeida — Cid Sabóia de Carvalho — Meira Filho — Marluce Filho — Almir Gabriel — Ruy Bacelar — Ronan Tito — Antonio Mariz — Iram Saraiva — Eduardo Suplicy — José Fogaça — Amir Lando — Francisco Rollemberg — Albano Franco — Humberto Lucena — João Calmon — Moisés Abrão — Garibaldi Alves Filho — Carlos Patrocínio — Elcio Álvares — Wilson Martins — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Esperidião Amin — José Paulo Bisol — Oziel Carneiro — Josaphat Marinho — César Dias — Mansueto de Lavor — João França — Maurício Corrêa — Divaldo Suruagy — Epitácio Cafeteira — Nelson Carneiro — Lavoisier Maia

— Alfredo Campos — Nelson Wedekin — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Ronaldo Aragão — Flaviano Melo — Irapuan Costa Júnior — Nabor Júnior — Amazonino Mendes — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 212, DE 1991

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Na forma do que preceituam o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e o art. 216 do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento requerimento objetivando informações para os seguintes aspectos concernentes à execução do comando contido ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

1º Quais as dotações orçamentárias consignadas para programas de irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, nos exercícios de 1989, 1990 e 1991?

2º Quais os municípios contemplados nos programas de irrigação executados na região Centro-Oeste, com seus respectivos detalhamentos de despesa, incluindo o valor da dotação e as correspondentes datas de liberação de recursos nesses exercícios?

3º Qual o montante dos recursos aplicados pela União, em geral e, em especial, nos exercícios de 1989 e 1990, em programas ou projetos de irrigação e sua destinação por unidade da Federação?

4º Qual o montante dos recursos aplicados em irrigação, no corrente exercício, pela União, em geral e, em especial, nas unidades da Federação com a respectiva consignação de recursos?

5º Quais as dotações orçamentárias e o correspondente detalhamento dos recursos a serem liberados, com essa finalidade, no presente exercício, para a região Centro-Oeste?

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador **Marcio Lacerda**.

(*À Comissão Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 213, DE 1991

Senhor Presidente,
Requiro a V. Exª, em aditamento ao meu requerimento de 9-5-91, prorrogação de licença para me ausentar dos trabalhos da Casa no período de 22 a 25 de maio do corrente.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE(Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica prorrogada a licença do Senador José Sarney até o dia 25 do corrente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 17 de maio de 1991

Exmº Sr.

Senador Mauro Benevides
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente:

Nos termos das normas regimentais desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, conforme indicação dessa Presidência, ausentarei do País no período de 5 a 26 de junho do corrente ano para representar o Senado Federal junto a 78ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Odacir Soares, Vice-Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 22 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto o Regimento Interno desta Casa, e retificando o Ofício nº 49/91, tenho a honra de comunicar a indicação do Senador José Fogaça, como titular em substituição ao Senador Onofre Quinan, que ficará na suplência da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Brasília, 22 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto do Regimento Interno desta Casa, e retificando os Ofícios nºs 48 e 53/GLPMDB/91, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação do Senador Divaldo Suruagy, como titular das Comissões de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura, substituindo os Senadores Coutinho Jorge e Pedro Simon, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Brasília, 22 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa, e retificando os Ofícios nºs 49 e 50/GLPMDB/91, tenho a honra de comunicar a V. Exª a indicação do Senador Divaldo Suruagy, como suplente, substituindo-me na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o Senador Flaviano Melo na Comissão de Assuntos Econômicos.

Ao ensejo, renovo a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacerlar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em junho do próximo ano, realizar-se-á na cidade do Rio de Janeiro a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, designada ECO-92.

Como o nosso País sediará o importante evento internacional, cuidou de encarregar a CIMA — Comissão Interministerial do Meio-Ambiente de preparar a conferência. Desde o início do corrente ano, no Ministério das Relações Exteriores, a CIMA vem reunindo subsídios para preparar uma versão preliminar da conferência. A comissão já coligiu os relatórios parciais produzidos por sessenta consultores encarregados de selecionar os principais tópicos que devem constar do temário do evento. A versão preliminar do relatório da comissão será apresentada à imprensa e às organizações não-governamentais no próximo mês de junho. Então, serão promovidas teleconferências via-satélite a partir de Brasília; possibilitando o debate simultâneo com secretários estaduais de meio ambiente, com o setor acadêmico e com as organizações não-governamentais.

Está prevista para o dia 6 de agosto do corrente ano a entrega, em Genebra, do relatório do Governo brasileiro, durante a realização da 3ª reunião do comitê preparatório da Conferência ECO-92, pormenorizando a situação ambiental do Brasil.

Todas as organizações não-governamentais do mundo estarão enviando à ONU seus relatórios sobre a situação de cada país em relação ao meio ambiente e apresentando soluções para de ter a degradação ecológica doméstica. No final deste mês, será realizado o 5º Encontro Nacional do Fórum de Organizações Não Governamentais Brasileiras. Espera-se que a contribuição desse fórum nacional concorra para o aprofundamento e sistematização das questões nacionais quanto ao meio ambiente, sob a ótica das organizações não-governamentais.

Desde já se observa uma disputa acirrada entre os países ricos e os países pobres nos encontros preparatórios patrocinados pela ONU e denominados PREPCOMS. Enquanto que os países em desenvolvimento estão apostando na conferência como uma oportunidade para obter, dos países ricos, compromissos concretos como transferência de tecnologias e, sobretudo, novos recursos, por sua vez, estes defendem a análise individual de pleitos de cada país, descartando uma solução em bloco.

O Secretário-Geral da ECO-92, o canadense Maurice Strong, em sua vinda ao Bra-

sil, garantiu que a conferência será o mais importante e maior encontro da cúpula mundial da nossa era. "Seria demais dizer que tudo irá mudar da noite para o dia, mas a reunião tomará decisões que mudarão completamente as relações econômicas do mundo"; ... "a importância da sua realização é tão grande e abrangente, que pode ser o ponto de mudança, um novo começo, que o futuro espera para o Brasil".

A presença do príncipe Charles no País, seu discurso ambiental e a polémica reunião flutuante no estuário do rio Amazonas são eventos que refletem a expectativa das elites mundiais em relação à Conferência ECO-92. Lembrem-nos também que estamos a apenas um ano da conferência, o que nos obriga a revisões e reflexões sobre as medidas práticas que estamos implementando para honrar nossa condição de anfitriões. Pergunta-se: que ações no campo da defesa do meio ambiente brasileiro têm sido tomadas, que comprovem nossa postura pró-ativa?

Dentro dessa ordem de preocupações, gostaria de ver incluída a questão da bacia do rio São Francisco discutida como um dos temas da ECO-92.

Em eloqüente discurso proferido na sessão de 23-9-47, na Câmara dos Deputados, o Deputado Luiz Viana Filho pleiteava que se deveria encerrar o problema do São Francisco como uma das mais graves e mais sérias questões nacionais, tendo em vista que o rio "está morrendo, pois realmente as águas do rio estão minguando a olhos vistos". Com uma descarga mínima de mil e cem metros cúbicos por segundo em 1879 — ano que assinalou uma das mais prolongadas secas já observadas no Nordeste brasileiro —, o rio apresentava, em 1947 — segundo o Deputado Luiz Viana Filho —, em época de estiagem normal, a descarga mínima de apenas novecentos metros cúbicos por segundo, numa evidência de que o rio estava secando. O ilustre parlamentar prosseguiu apontando dificuldades adicionais: "Ao mesmo tempo em que diminuem, as águas como que corroem as margens, de modo que as terras caídas vão entulhar o leito, diminuindo dia a dia sua profundidade; ganha em largura o que perde em calado".

Nessa mesma fala, o insigne parlamentar fixava com enorme lucidez os objetivos de tão heróica cruzada, que se constitua nos quatro seguintes passos: 1) o aproveitamento da energia hidrelétrica; 2) a navegação; 3) a irrigação; e 4) o controle ou regularização do curso das águas do rio.

Em diversos trechos da alocução, recomendou o aproveitamento integral, e conjunto, de todo o potencial estimado do rio. A seu ver, "aquilo que a natureza fez uno, o homem não pode aproveitar senão em sua unidade, no seu todo, no seu conjunto".

Para comprovar a possibilidade de concretização desses objetivos, citou o vale do Tennessee, onde em apenas onze anos uma autarquia federal norte-americana, a TVA — Tennessee Valley Authority, conseguiu

transformar uma área subdesenvolvida dentro dos Estados Unidos numa de suas regiões mais ricas, mediante a construção de trinta represas pequenas e médias.

O que nos cabe observar, no que se refere ao vale do São Francisco, quarenta e quatro anos após o veemente discurso do Deputado Luiz Viana Filho?

É o seguinte, Sr. Presidente: em 1980, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Vale do São Francisco recomendou a criação de um plano diretor para o desenvolvimento da área, no sentido de dar um tratamento único para toda a bacia hidrográfica. Embora anunciado com toda a pompa pelo então Ministro do Interior, Mário Andreazza, perante a Câmara dos Deputados, em abril de 1981, o tal plano continua ainda apenas no papel.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Ouço, com prazer, o aparte do nobre senador.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro Senador Ruy Bacelar, acompanho, com atenção, o discurso que V. Ex^a produz na tarde de hoje sobre a ECO-92 e, de um modo particular, sobre as vicissitudes por que passamos no País para a conservação adequada do equilíbrio ecológico. V. Ex^a, agora, situa dentro desse quadro maior uma questão especial — se bem que não seja uma questão menor —, que é o problema do vale do rio São Francisco. O rio São Francisco que, certa feita, João Ribeiro denominou, com propriedade, de Rio da Unidade Nacional, tem para todo o país uma importância muito grande, mas muito maior ainda para os Estados de sua bacia, e, de modo muito particular, eu diria, para alguns estados do Nordeste — Bahia, o Estado que V. Ex^a representa com brilho e tino nesta Casa, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Concorro com V. Ex^a quando chama a atenção para a necessidade de uma política adequada de aproveitamento do vale do São Francisco em seus múltiplos aspectos, não somente quanto à integração nacional pela utilização do rio enquanto aquavia, não somente no seu aspecto de geração energética — porque o São Francisco contribui de maneira muito importante para o balanço energético do País, gerando energia hidrelétrica de baixo custo — não apenas enquanto instrumento muito importante para minimizar a seca em algumas áreas, mas também, e sobretudo, enquanto gerador de bens primários, ou seja, de produtos agrícolas através da irrigação. V. Ex^a lembra muito bem que essa é uma antiga preocupação dos nordestinos com o São Francisco, e lê com oportunidade, inclusive, uma manifestação do sempre lembrado e nunca desconhecido Senador Luiz Vianna Filho, que tanto fez pelo seu Estado e pelo País. Realmente, sou um dos lutadores pela valorização do São Francisco, porque acredito que ele terá uma importância muito grande para o Nordeste, desde que correta e adequadamente utilizado. Quero fazer coro com a proposta de V. Ex^a, para que esse pro-

grama, lançado pelo Ministro Andreazza — que foi um ministro que olhou para o Nordeste, que foi um Ministro que olhou para o São Francisco — esse programa, repito, não morra nas gavetas das repartições governamentais. A valorização do São Francisco, o seu adequado aproveitamento, inclusive a sua proteção ambiental, é muito importante para o Nordeste e, por consequência, para o País. Quando Governador de Pernambuco, muito me preocupei com essa questão e prosigo com ela no Congresso Nacional. Por isso, quero me congratular com V. Ex^a pelas palavras que profere e dizer que, da minha parte, darei a contribuição que estiver ao meu alcance para que as palavras de V. Ex^a não morram aqui nesta Casa; para que elas sejam devidamente estudadas, analisadas e que as providências, que V. Ex^a está a sugerir, sejam adotadas. V. Ex^a lembrou o Tennessee Valley Authority, que foi uma das obras redutoras de uma região árida e difícil nos Estados Unidos. Acredito que aquilo que aconteceu lá pode ser feito aqui também, com as mesmas condições e talvez com as mesmas respostas, ou respostas melhores do que aquelas encontradas nos Estados Unidos, porque o clima na Região Nordeste propicia um melhor desenvolvimento das culturas agrícolas, haja vista, como estamos observando, a produção, por exemplo, de uva; nos Estados Unidos seria impraticável, por exemplo, duas safras e meia ao ano, porque se de frontariam lá com a limitação climática, em face de rigorosos invernos que ocorrem anualmente na região do vale do Tennessee, o que não acontece na Região Nordeste, onde, praticamente, não há oscilação de temperatura, pois o máximo que acusa, de um período para outro, são dois graus, o que pode fazer com que, desde que irrigada, a cultura possa dar respostas contínuas, ou seja, sem interrupção, provocada por problemas climáticos. Daí por que me associo a V. Ex^a por suas palavras, e digo-lhe que louvo a intenção de trazer esta questão a debate, porque o São Francisco é uma das fronteiras agrícolas que podemos incorporar ao nosso País, sobretudo, numa área densamente ocupada, diferentemente do que ocorre na Amazônia, Região ainda a ser desenvolvida, pois ainda não possui taxas muito elevadas de ocupação demográfica. No Nordeste, uma Região ainda subdesenvolvida — infelizmente temos que dizer isto — as taxas de ocupação demográfica são altas, e, conseqüentemente é uma fronteira que pode ser incorporada, sem muita dificuldade, porque o mercado estará ali ao lado, sem maiores problemas. Portanto, louvo V. Ex^a pelo discurso e faço votos para que ele seja devidamente ouvido pelas autoridades governamentais, mormente aquelas ligadas ao problema do vale do São Francisco.

O SR. RUY BACELAR — Senador Marco Maciel, incorporo com muita satisfação o seu minucioso aparte ao meu pronunciamento. Sabemos, quando V. Ex^a foi Governador, do trabalho que realizou em benefício de sua região, sobretudo do vale do São Francisco.

Mas a nossa luta, também nesse momento — e vamos contar com o prestígio de V. Ex^a — é no sentido de que o vale do rio São Francisco seja analisado e discutido na Eco-92. Acreditamos que o vale, de uma maneira geral, necessita de recursos maciços, não somente da poupança interna mas, sobretudo da externa, para que se transforme num grande celeiro, não só para a região, mas para o Brasil.

É verdade que grandes obras isoladas foram desencadeadas, implantadas desde o Governo de Getúlio Vargas, ao longo do rio. Podemos citar as seguintes, entre outras: o complexo do lago de Sobradinho (barragem, usina e eclusa), implantado no sertão da Bahia, a 560km de Salvador, o que demandou o remanejamento das populações de Remanso, Santa Sé, Casa Nova, Pilão Arcado e parte de Xique-Xique; a barragem do lago de Itaparica; ampliação da Hidrelétrica de Paulo Afonso; construção da Usina de Moxotó, Bongí; iniciação da Usina e Barragem de Xingó, dentro do "canyon" do rio; represa de Três Marias.

Entretanto, é importante observar que a energia produzida pela CHESF precisa ser transmitida ou entregue aos consumidores (empresas de distribuição dos estados e determinadas grandes indústrias ligadas diretamente à CHESF) sem grandes perdas no sistema. A redução das perdas no sistema depende do bom funcionamento das linhas de transmissão e subestações, bem como da melhoria das condições operacionais, o que demanda enorme volume de recursos.

Há ainda o problema do aproveitamento das terras até agora incultivadas e estereis às margens do rio, em especial nas proximidades dos lagos de Itaparica e Sobradinho.

É conhecida a lenda que apresenta o vale do São Francisco como um verdadeiro celeiro do Brasil.

Era de se esperar que essas barragens, proporcionando não apenas água, mas também energia barata e de baixo custo, favorecessem a fixação do homem à terra em moldes realistas, ou seja, através de grandes projetos agroindustriais coordenados pelo Governo Federal. Observo que os três elementos indispensáveis à erradicação da miséria nessa região — água à vontade, energia barata e terra abundante — se fazem presentes.

Entretanto, é preciso reconhecer que o que se verifica entre as populações dos municípios banhados pelos lagos é uma perene pobreza, e o flagelo da seca continua rondando a região. Uma parte importante da extensão do rio (56%) situa-se no denominado Polígono das Secas, a maior parte (40%) localizada no Estado da Bahia.

Esses gigantescos açúdes deveriam tornar possível o desenvolvimento de projetos de irrigação que permitissem a abertura de frente agrícola. No passado, já foram contabilizadas experiências fracassadas de grandes projetos agrícolas na caatinga nordestina, pela improvisação e pela irregularidade do fornecimento de água.

O que é indispensável é que os projetos de irrigação nessa região tenham seus custos diminuídos, mediante o aporte de uma infraestrutura de comercialização e de experiências técnicas.

Ainda outro problema de extrema gravidade é o da navegabilidade do rio. O seu trecho navegável compreende 1.371km entre Pirapora (MG) e Juazeiro(BA)/Petrolina (PE), sendo que seu curso principal tem a extensão de 2.700km entre a cabeceira na serra da Canastra e a foz no oceano Atlântico. Sua bacia possui uma superfície de 640, mil quilômetros quadrados, 83% dos quais se localizam nos Estados de Minas Gerais e Bahia, e abrange sete unidades da Federação.

As instalações portuárias ao longo do Trecho navegável do rio (Pirapora, Januária, Itacarambi, Ibotirama, Juazeiro e Petrolina) estão a reclamar um projeto de engenharia para sua modernização. Os sistemas ferroviário e rodoviário, que permitem a interligação com o trecho navegável do rio, estão a exigir manutenção e ampliações.

O transporte de cargas nesse trecho navegável é exigido, e 99% da carga transportada são de responsabilidade do armador estatal Franave. Conforme foi denunciado pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães, em seu pronunciamento de 12-11-90, nesta Casa, constata-se progressiva e persistente queda no volume de carga transportada, devido à insuficiência de investimentos do Governo Federal em dragagem, sinalização e balizamento, à reduzida capacidade de transporte da frota da Franave e à falta de condições operacionais das principais instalações portuárias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nosso País possui a mais extensa rede de navegação fluvial do planeta, com 45 mil quilômetros de extensão.

A bacia do São Francisco pode vir a constituir-se num importante pólo de desenvolvimento, desde que seja implementado um programa de grande porte, passando por um profundo planejamento, projetos de elevado custo, recursos maciços e continuados, para uma execução técnica sem interrupções, de modo que se institucionalize um processo de aproveitamento integrado na extensa região banhada pelo rio, como, aliás, foi feito, no começo deste século, com o vale do Tennessee, nos Estados Unidos.

Parece-me que, com a instalação da Eco-92 no Brasil, apresenta-se uma oportunidade ímpar de se incluir como questão a ser discutida pelo plenário a recuperação e o desenvolvimento da bacia do São Francisco. Não há dúvida de que, diante do quadro esboçado neste meu discurso, em face à exiguidade de recursos oriundos de nossa poupança interna, nada poderá ser realizado de grande e de forma integrada para concretizar o sonho de levar o desenvolvimento à bacia do São Francisco, a não ser através do auxílio financeiro de outras nações.

Li ontem, Sr. Presidente, uma entrevista do Sr. James Goldsmith, empresário, inglês de nascimento, com duplo domicílio: França e México. S. S. diz que é necessário o aporte

de recursos externos, sobretudo dos países desenvolvidos, no sentido de promover o desenvolvimento do Brasil e dos países subdesenvolvidos, sobretudo daqueles países que lutam pela não degradação do meio ambiente e pela causa da Ecologia.

Disse S. S. que, no Primeiro Mundo, os agricultores são pagos para não cultivar. Por que não pagar também às sofridas regiões do Nordeste e Norte do País, para que se mantenha aquela floresta tão importante para a vida da humanidade? S. S. tem toda razão quando diz ter deixado seus negócios particulares para lutar em favor da Ecologia, dando um pouco, do muito que ganhou, a essa causa de nível mundial.

Por fim, Sr. Presidente, termino meu pronunciamento citando um grande baiano, um grande brasileiro, ex-Ministro da Educação, Eduardo Portela, atual Diretor-Geral Adjunto da Unesco, que parece estar em sintonia com o Sr. James Goldsmith, quando diz:

“A Conferência do meio ambiente — Eco 92 — é a chance de o País conseguir apoio para seus projetos, além de mostrar que não está a reboque das investigações internacionais”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, por cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores vou cingir-me efetivamente, a cinco minutos, para não abusar do Regimento, mas tomo a liberdade de pedir a todos os companheiros a maior atenção ao requerimento que vou apresentar, que tem muito a ver com a dignidade do Senado Federal, tem a ver com o respeito à Constituição, e ao mandato a nós confiado pelos eleitores:

“Requeiro, com fundamento no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, informações sobre que critérios estão orientando os entendimentos entre a União, os estados e os municípios no que tange à dívida desses últimos.

Requeiro, ainda, que se indague quando o Governo Federal, na forma do disposto no art. 52, inciso VI, da Constituição Federal, submeterá ao Senado Federal tais critérios e limites conseqüentes.

Finalmente, indague-se quem responderá pelos débitos ressaltados na cláusula 12 do Memorando de Entendimentos firmado com o Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

Tive acesso, Srs. Senadores, através de requerimento que apresentei na Comissão de Assuntos Econômicos, e que foi aprovado por aquela comissão, aos “memorandos de entendimentos” que dispõe sobre dívidas dos estados.

Isso ocorreu antes da mudança da equipe econômica — faço questão de frisar, para que não pareça oportunista a minha colocação, e porque a minha curiosidade a respeito desse assunto é anterior à substituição da referida equipe.

Quero deixar muito claro que não há inveja como móvel desse pedido. Pelo contrário; se há alguém que acredita na profissão de fé do Rui Barbosa de que “se o casal do nosso vizinho cresce, enrica e pompeia, não nos deve amofinar a ventura de que não compartilhamos”, é este senador. Mas o que se constata da comparação entre os memorandos de entendimentos firmados entre o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Banco Central do Brasil e os Estados da Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e o Município de São Paulo, é a falta de critério e exorbitância no que está escrito nos memorandos.

O artigo 52, inciso VI, da Constituição Federal, estabelece que “compete privativamente ao Senado Federal, fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

E o que se pode perceber, pela comparação desses “memorandos de entendimentos”, é o seguinte: primeiro, o montante das dívidas de Estados como São Paulo e Rio de Janeiro não está fixado nesses memorandos.

Relembro a entrevista do atual Presidente do Banespa que já informava no dia 6 de maio que ia conseguir 150 bilhões de LBC. E conseguiu, conforme atesta a Folha de S. Paulo de 11 de maio.

Segundo, o virtual perdão à dívida do metrô do Rio — e me congratulo com o Rio de Janeiro por conseguir este ato de justiça — está expresso de maneira muito discreta no item 12 do referido memorando, e muito bem esclarecido no arrazoado apresentado pelo Sr. Governador do Rio de Janeiro, que o acompanha.

É bom lembrar que o montante dessa dívida é de 3 bilhões de dólares e corresponde a 72% da dívida do Estado do Rio de Janeiro.

Finalmente, os percentuais de rolagem discrepam de um estado para outro, a ponto de o Estado da Bahia, cujo ilustre governador anunciou previamente que faria negócio melhor do que os outros, fez o pior de todos os negócios, posto que rola apenas 75% da dívida mobiliária interna, ao contrário de São Paulo e Rio de Janeiro, que rolam 84% da dívida vincenda no presente ano. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Voltarei, oportunamente, ao assunto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência aguarda o requerimento de V. Ex.^a

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, peço a palavra como líder, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador, pelo tempo regimental.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Como líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, existe Oposição em Alagoas. Este é o principal objetivo de um manifesto, onde os Presidentes dos Diretórios Regionais do PMDB, PSDB, PC do B, PCB e PSB anunciam que é fundamental ao sucesso de qualquer governo a presença de uma oposição que fiscalize os seus atos, critique construtivamente suas falhas e cobre a concretização das promessas feitas. A unanimidade é altamente prejudicial, pois nega o contraditório existente em toda sociedade. A denúncia deve ser lida e analisada, concordando-se ou não com os seus termos.

Segundo os Presidentes dos Diretórios Regionais dos Partidos que acabei de citar, Alagoas vive atualmente um dos mais difíceis momentos de sua História. Um dos recordistas nacionais em miséria, analfabetismo e violência social e política, nosso Estado experimenta atualmente um agravamento sem precedentes da má qualidade de vida da grande maioria do seu povo, sobretudo em função dos efeitos devastadores da recessão que atinge o País. O desemprego, o arrocho salarial e o custo de vida registram níveis insupportáveis, aumentando o desespero da população.

Experimentando ainda os efeitos da passagem desastrosa do Senhor Fernando Collor e seus sucessores à frente do governo estadual, Alagoas enfrenta uma verdadeira crise de governabilidade. A máquina estatal está semiparalisada, reinam o caos administrativo e o descontentamento no serviço públicos. Já não há qualquer política integrada de desenvolvimento, não existe planejamento, caem vertiginosamente o volume e a qualidade dos serviços prestados à população, sucedem-se denúncias de corrupção, estende-se o manto da impunidade.

O crescimento de Alagoas — apesar do potencial favorável do seu território e recursos naturais — não consegue responder ao incremento da população. Como resultado do atraso tecnológico, nosso estado vê crescer ainda mais a distância que o separa das regiões mais adiantadas do País. É a soma de tantos fatores negativos aumenta de forma ainda mais acentuada as distorções sócio-econômicas já existentes.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre senador?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Pois não, nobre senador.

O Sr. Ruy Bacelar — Nobre Senador Divaldo Suruagy, ouço, perplexo, esse seu pronunciamento, mas o reputo de grande importância, porque parte de V. Ex^a, que é um conhecedor da região. Pelo que me constava, Alagoas era uma ilha de felicidade cercada de miséria por todos os lados, que são os estados nordestinos limítrofes, em face do

fluxo do dinheiro que o Governo Federal propala ter levado para aquele estado. No entanto, depois de ouvir alguns trechos do seu discurso, chego à conclusão de que são só palavras fáceis do Presidente da República, porque a miséria em Alagoas é similar à miséria existente na Bahia, em Sergipe, em todos os estados do Nordeste. É lamentável que isso continue a acontecer: um Presidente oriundo do Estado de Alagoas dizer que tem carreado para lá rios e mais rios de recursos, para solucionar os problemas da educação, da saúde, da moradia, da alimentação, enfim, de todos os aspectos essenciais da vida humana.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Essa perplexidade de V. Ex^a, Senador Ruy Bacelar, é uma perplexidade que domina o País. A impressão que se tem no resto do Brasil é de que está chovendo dinheiro em Alagoas; de que Alagoas é um novo Eldorado; de que Alagoas é um oásis na miséria que está sendo implantada no território brasileiro.

Esse documento não é meu, eu o estou apenas lendo. É um documento firmado pelos presidentes dos diretórios regionais em Alagoas do PMDB, PSDB, PSB, PC do B e PCB. Cinco Partidos, através dos seus presidentes regionais, lançaram esse manifesto hoje em Alagoas. Eu o estou apenas lendo, para que conste dos Anais desta Casa e para que o Brasil tome conhecimento desse grande engodo e de mais essa grande mentira que está sendo anunciada.

O Sr. Ruy Bacelar — Mas V. Ex^a ratifica o documento e o endossa, não?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Totalmente. Daí a minha preocupação em lê-lo, para que conste dos Anais da Casa, para que o Brasil tenha conhecimento de que a alegada transferência de recursos para Alagoas não é verdadeira. Inclusive, cosamente, a imprensa já está criando a "república das Alagoas". Criaram até um novo verbo: "alagoar", como sinônimo de corromper, de corrupção.

O Sr. Teotônio Vilela Filho — Nobre senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Com muito prazer, nobre senador.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência gostaria de lembrar aos Senhores oradores e aparteantes que o tempo de liderança antes da Ordem do Dia é de cinco minutos, já encerrado.

O Sr. Teotônio Vilela Filho — Procurarei ser o mais sucinto possível, Sr. Presidente. Senador Divaldo Suruagy, solidarizo-me com V. Ex^a pelo pronunciamento e pelo documento que está sendo lido em plenário, que reflete a preocupação dos alagoanos, que se vêem privados, na verdade, de um projeto para o estado que tenha consistência, abrangência, que não disperse recursos e, sobretudo, que

potencialize os investimentos. O que se vê em Alagoas é uma verdadeira dispersão de recursos em projetos tópicos, em espaços sem nenhum comprometimento com a realidade do estado, completamente desvinculados das reais necessidades e prioridades do estado de Alagoas. Na questão de saúde, por exemplo — e aqui vou ser muito rápido — o Governo Federal constrói em Alagoas um hospital, que já se anuncia ser o mais moderno do Nordeste. Não se discute aqui a necessidade de se melhorar o atendimento médico em Alagoas. Mas a prioridade da construção desse hospital é pelo menos discutível, quando temos em Alagoas — V. Ex^a sabe disso — 30% dos postos de saúde fechados no interior do estado por falta de médicos, de equipamentos e de condições de trabalho. Sete hospitais estão inacabados no interior, são verdadeiros esqueletos, que mostram o descaço com que a saúde vem sendo tratada no estado de Alagoas nos últimos anos. Os grandes hospitais estão para fechar. O índice de mortalidade infantil em Alagoas é recordista no Brasil. Alagoas precisa urgentemente, sim, de uma política de saúde, de um projeto de saúde, com atenção especial justamente na prevenção. Penso que todos os hospitais são bem-vindos, mas temos que estudar as nossas prioridades. Anuncia-se a construção, também, de uma adutora no sertão — pelo menos está projetada — que é um verdadeiro rio artificial a um custo orçado em trezentos milhões de dólares. No entanto, não vemos nenhuma discussão a respeito da destinação social dessa água, do aproveitamento dessa água pelas populações pobres. Com muita preocupação, constatamos uma verdadeira corrida dos grandes proprietários de Alagoas para adquirir terras nessas áreas que serão irrigadas. O que se vê é a ameaça de centenas de milhões de dólares serem direcionados para a região mais carente do Brasil e contribuir, no entanto, para aumentar suas distorções sociais. No mais, Senador Divaldo Suruagy, os problemas de Alagoas são aqueles do Brasil inteiro. Na verdade, à exceção das questões administrativas, Alagoas sofre as consequências de uma política econômica equivocada, que tem como objetivo a recessão. Alagoas sofre os reflexos do subemprego e da crise, sobretudo de confiança no setor público e nas instituições. É com muita tristeza que me solidarizo com V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Na verdade, eu gostaria de falar de uma outra realidade brasileira e de pintar com outros quadros o retrato da nossa querida e pobre Alagoas.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Nobre Senador Teotônio Vilela Filho, desejo agradecer a V. Ex^a pelo aparte, porque, ao enriquecer este nosso pronunciamento, V. Ex^a traz não apenas a dignificação da representação de Alagoas nesta Casa, como também a representação de um dos melhores vultos que Alagoas já mandou para o Congresso Nacional, o jamais esquecido e sempre lembrado saudoso Senador Teotônio Vilela, que mostrou nesta augusta Casa a cultura do povo alagoano.

Peço a benevolência de V. Ex^a, Sr. Presidente, para concluir a leitura deste documento, assegurando que não mais concederei nenhum aparte.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — a Liderança tem o privilégio regimental de falar a qualquer momento; intercepta, portanto, a lista de oradores, mas pelo tempo regimental de cinco minutos. V. Ex^a já fala há dez minutos.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Concordo com V. Ex^a, Sr. Presidente. Não concederei mais apartes, pedindo a compreensão dos Srs. Senadores neste sentido.

Continua o manifesto:
"Como saída para este quadro dramático, o Governo aposta tudo numa solução mirabolante e induz a população a imaginar que Alagoas será inundada por verbas federais que significarão — como num passe de mágica — a "redenção" dos seus problemas. O próprio Presidente da República estimula a fantasia e chega ao extremo de insinuar que fazer oposição à sua administração é trabalhar contra Alagoas.

A Oposição não é contra a vinda destes recursos e até luta por sua liberação. Porém, mantidos o caos administrativo e a falta de planejamento, e ainda o obscuro sistema de repasse das verbas federais através da intermediação eleitoreira e de natureza duvidosa de políticos intimamente ligados ao tráfico de influências, os efeitos do anunciado derrame de dinheiro em Alagoas não terão qualquer repercussão na modificação de cenário de opressão e miséria que infelicitam o povo alagoano.

Convencidos de que a solução dos gravíssimos problemas de Alagoas requer um esforço de moralização, participação popular, eficiência administrativa e democratização da coisa pública que vai muito além da simples expectativa do recebimento de verbas federais para projetos elaborados à revelia do povo, os Partidos que formam a oposição iniciam um amplo processo de entendimento para a busca de uma alternativa duradoura capaz de retirar Alagoas da crise local. Esta alternativa terá que ser construída com a participação da sociedade como um todo, num grande processo de discussão, de resistência ao autoritarismo e à corrupção.

O Governo Federal, enganosamente, procura vender a imagem de que ninguém lhe faz oposição em Alagoas. A verdade é que o sentimento oposicionista está mais vivo do que nunca. Há, sim, uma oposição consciente, responsável e sustentada não só pelo sentimento popular, mas, também, pelas lideranças políticas mais credenciadas e progressistas de Alagoas.

Os partidos da oposição alagoana jamais perdem de vista que a sua ação está inserida no processo mais amplo da luta do povo brasileiro em defesa da democracia e da justiça social. Mas advertem ao País do caráter de particular adversidade que encontram para exercer o próprio direito de cidadania. As-

sim, entendem que nenhuma força democrática no Brasil poderá eximir-se do dever de solidariedade ao que travam a difícil luta de oposição em Alagoas".

Este manifesto precisava ser lido nesta Casa, para que o povo brasileiro não imagine que Alagoas está se transformando num paraíso, e, inclusive não critique nosso estado com termos pejorativos. Estamos defendendo a imagem do povo alagoano, porque o que se vende no Brasil é que Alagoas se transformou num antro de corrupção ou num paraíso para os investimentos de verbas mirabolantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de exercer uma preocupação persecutória, gostaria, através desta palavra, de fazer uma indagação às Lideranças do Governo, nesta Casa.

Tomei conhecimento de que a Sr^a Belisa Ribeiro, jornalista encarregada de promover a imagem pública do Senhor Presidente da República, inclusive durante a campanha eleitoral, e agora contratada, teria sido a ocasionadora da demissão ou do pedido de exoneração do Sr. Marcelo Netto, Presidente da Radiobrás.

A acusação que o jornal faz é no sentido de que ela teria sido contratada por 50 mil dólares, vale dizer, 15 milhões e 400 mil cruzeiros por mês, sem concorrência pública, sem avaliação de outras candidaturas; enfim, passando por cima das determinações estabelecidas pela Constituição Federal.

Ora, Sr. Presidente, no momento que vivemos, com uma angústia relativa ao orçamento no que tange às pressões exercidas sobre as classes trabalhadoras, não é explicável que uma pessoa venha para Brasília, aboiete-se no Palácio do Planalto e receba 50 mil dólares por mês, sem que haja a devida concorrência ou sem que isso seja explicado à Nação.

Portanto, antes de tomar as medidas necessárias, gostaria de ter uma resposta através do eminente Líder do Governo nesta Casa, Senador Marco Maciel; gostaria de ter uma palavra, se estiver presente, do Senador Odacir Soares: é verdade que a Sr^a Belisa Ribeiro está ganhando 50 mil dólares por mês, ao lado das injustiças que são cometidas contra o povo brasileiro, com essa miséria de salário, com essa miséria que é o vencimento do funcionário público? Essa indagação que formulei a essas lideranças, aqui, no Senado.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a traz um fato importante que imediatamente nos leva

à outra indagação: Por que razão? V. Ex^a nos traz a informação de que uma pessoa, se física é uma pessoa, se jurídica é outra, está sendo contratada pelo Palácio do Planalto. Ora, tratando-se de pessoa física, a Constituição brasileira, no art. 37, inciso XI, estabelece que a remuneração máxima para qualquer pessoa no serviço público, a nível federal, será a do Presidente da República. Como sabemos que o Presidente da República não percebe essa remuneração mencionada por V. Ex^a, 50 mil dólares, ou o equivalente a 15 milhões e 400 mil cruzeiros, obviamente haveria aí um desrespeito à Constituição, que precisaria ser esclarecido. Se se trata de pessoa jurídica contratada, obviamente caberia a necessidade de concorrência pública, de licitação. Portanto, acredito que a informação que V. Ex^a está trazendo merece imediato esclarecimento por parte das Lideranças do Governo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a o aparte que dá substância a esta rápida intervenção.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — A ser verdadeira a informação que V. Ex^a traz ao Plenário, trata-se de um verdadeiro escárnio. Como muito bem lembra V. Ex^a, estamos num país arrasado por uma recessão brutal, com mais de um milhão de desempregados somente em São Paulo e com um salário que a cada dia mais diminui, enquanto o Governo, ao administrar o descongelamento, liberou mais de duzentos produtos, aumentando, inclusive, produtos que compõem a cesta básica do trabalhador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a vê, então, por que esse fato tem de ser esclarecido.

Sr. Presidente, concederei o aparte ao Senador Fernando Henrique Cardosos, e, logo em seguida, encerrarei, com os meus penhoradíssimos agradecimentos ao Senador Coutinho Jorge pela atenção.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Maurício Corrêa, também quero, ao apoiar as considerações de V. Ex^a, ressaltar que o diretor que saiu da Radiobrás teve um comportamento muito correto todo esse tempo; é um jornalista de méritos, que realmente muito modernizou nossa empresa oficial de notícias. Realmente, não se trata de uma mudança simples, porque se perde um elemento altamente qualificado, cuja mudança tem as razões de ser, e a Casa deve conhecê-las.

O SR. MARÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, finalizo dizendo das injustiças de que somos vítimas. A todo instante a imprensa veicula que ganhamos um mundo de dinheiro, que somos nababos. Está aí o Presidente da República!

Até agora, a notícia não foi contestada: uma pessoa recebe por mês 15 milhões e 400 mil cruzeiros, — cinquenta mil dólares — e até agora não há esclarecimento a respeito do assunto.

Dentre as dezenas de gentilezas que devo ao Senador Coutinho Jorge, quero debitar na minha conta mais esse crédito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos tecer algumas considerações a respeito de um assunto relevante para esta Casa que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Há pessoas que, teimosamente, insistem em separar o político do técnico, considerando ser incompatível a junção de ambos na prática. Pois eu não só considero isto possível como advogo a tese de que um político que não incorpore a técnica na sua prática diária peca por escassez, perdendo a oportunidade de contribuir de forma mais efetiva para a sociedade, mormente nesta Casa em que se fabricam as leis que regem a vida do País.

Com isto desejo dizer, de forma introdutória, que não podemos nos negar a discutir a questão mais presente nesse momento no Legislativo, ou seja, o processo orçamentário, deflagrado a partir do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, pelo Poder Executivo. É esse projeto nos remete necessariamente à reflexão, em âmbito maior, sobre a problemática do planejamento no Brasil, até porque sua análise isolada carece de qualquer sentido, por ser eminentemente conjuntural e de certa forma até casuística, posto que se encontra descolada do documento maior que lhe deveria servir de marco orientador, qual seja, o Plano Plurianual.

Uma ligeira análise da trajetória do planejamento no Brasil nos revela, a grosso modo e de maneira simplificada que, a partir de meados da década de sessentas, o Governo elegeu o planejamento como instrumento de intervenção estatal na economia o qual, ao lado de outros instrumentos, possibilitou a implantação do modelo de crescimento econômico definido então para o País.

Do início desse processo e até aproximadamente o final da década de setenta o planejamento evoluiu, caracterizando-se pela produção massiva de planos, programas e projetos, de toda ordem e natureza, incluindo-se nesse elenco o Orçamento-Programa, regido pela Lei nº 4.320/64.

Entretanto, essa euforia planejadora perde a intensidade tornando-se objeto na década de 1980 de uma descrença generalizada a nível nacional, especialmente quanto à sua eficácia em promover o desenvolvimento econômico e social. Para esta situação concor-

reram vários fatores, de ordem interna e externa, sendo que pelo menos dois merecem realce: os sucessivos fracassos dos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND) e de seus filhotes regionais, em termos do atingimento dos objetivos e metas preconizadas, e o agravamento do quadro econômico-financeiro do País e da sua resultante no âmbito social.

A Constituição de 1988 em seu título "Da Tributação e do Orçamento" abre uma luz no final do túnel, quando define o sistema de planejamento-orçamento assentado na trílogia: plano plurianual, diretrizes orçamentárias anuais e orçamentos anuais, todos estabelecidos em lei, garantindo a condição necessária para o planejamento democrático, através da participação do legislativo.

Embora não seja, a meu ver, um sistema perfeito posto que não contém o Plano Operativo Anual, representa um grande avanço em relação ao sistema anterior e, se for bem formulado em sua concepção e, sobretudo se tiver uma participação ampla dos vários segmentos da sociedade civil, e bem conduzido na prática, em muito poderá contribuir para que o planejamento cumpra a sua função nobre enquanto instrumento auxiliar nas tomadas de decisão, visando à transformação da sociedade.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os documentos, que me chegaram às mãos nesse início de legislatura, estão bastante distanciados daquilo que se esperava a partir da leitura do citado capítulo da Constituição. Há uma intenção, na tese correta, mas a prática do Governo é outra.

Senão, vejamos, as primeiras LDO continuam uma série de imprecisões, que são perfeitamente compreensíveis, de vez que foram elaboradas quando ainda não existia o Plano Plurianual, por razões óbvias, para lhes dar respaldo, e não nos causa maiores preocupações.

Porém, o Plano Plurianual para o período 1991/1995, que deve constitucionalmente ser a bússola a orientar os caminhos do Governo, não mereceu a atenção devida, pois, segundo palavras do próprio Relator Geral, Deputado João Alves, "a proposta é superficial e muito questionável em diversos aspectos do seu conteúdo". Tanto é verdade que o próprio Governo propunha em sua mensagem uma revisão já para o corrente ano.

Por outro lado, ainda segundo o Relator, o Congresso envolvido pelas eleições não teve tempo suficiente para examinar com profundidade o projeto.

Para sanar tais deficiências foi proposto entre outras medidas que, para exercício de 1992, as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual seriam estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias devendo prevalecer até que se efetive a revisão geral do plano, fixada para o início da Sessão Legislativa de 1992.

A ética impede-me de tecer maiores comentários sobre esse procedimento, uma vez que dele não participei, não sendo possível dimensionar as dificuldades enfrentadas na ocasião.

Mas, eu pergunto: caberia a uma lei hierarquicamente inferior tratar de assunto tão relevante, específico e de competência inerente à Lei Maior?

Além disso, meus caros pares, ao me deparar com o texto do atual projeto da LDO enviado pelo Executivo, tive a sensação de estar diante de um quadro surrealista, instalando-se em mim a dúvida quanto a seriedade do processo, pois em seu artigo 2º diz: "A lei orçamentária anual para o exercício de 1992 deverá ser compatibilizada com as prioridades e metas estabelecidas para os diferentes setores no Plano Plurianual 1991/1995, aprovado pela Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, cujos valores serão convertidos a preços de abril de 1991, com base no Índice Geral de Preços (IGP-DI)".

Ou seja: o Plano Plurianual remete à LDO a responsabilidade de sanar deficiências no que concerne às diretrizes, objetivos e metas para o ano de 1992; e a LDO, além de não cumprir o estabelecido, exige que a Lei do Orçamento seja compatibilizada com as prioridades e metas definidas pelo plano, que a rigor não existem.

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, V. Exª está trazendo ao debate desta Casa um assunto da maior importância. Sem dúvida nenhuma, o parlamento moderno foi criado, ou foi inspirado — vale agora lembrar um pouquinho da História — em fatos que remontam ao século XIII, João-Sem-Terra, quando havia o confisco dos bens e os representantes se reuniam para saber o que se arrecadava e onde se deveria aplicar. A peça mais importante de qualquer parlamento da sociedade moderna é justamente o orçamento, que define de quem arrecadar, como arrecadar, aonde aplicar e de que maneira aplicar. É o orçamento. A LDO, é uma grande conquista da nossa Constituição de 88, e disse muito bem V. Exª quando se referiu a esse projeto, que não espelha os anseios que nós, os Constituintes de 88, pudemos colocar no texto constitucional. Mas o aparte que faço neste momento a V. Exª — e ousou interromper V. Exª neste brilhante pronunciamento — é justamente para dizer da importância da democracia e da renovação. V. Exª, que vem com um mandato novo — novo no Senado, porque V. Exª já é veterano, apesar de jovem, na Câmara dos Deputados, e também veterano como Secretário do Planejamento do Pará —, traz aqui, agora, uma grande contribuição. O meu Partido muito se orgulha de ter V. Exª representando a nossa Bancada, não só tratando desse assunto, mas, principalmente, na Comissão de Orçamento. De maneira que fiz este aparte a V. Exª para cumprimentá-lo pelo brilhantismo e pelo arrojo com que V. Exª abraça essa causa, e dizer que nós, da Bancada do PMDB, nos sentimos robustecidos na nossa luta para jus-

tamente, tentar trazer para dentro do Congresso Nacional as decisões econômicas — é aqui o lugar delas — mas, principalmente, para fiscalizar, com pertinência e competência, as aplicações dos recursos. V. Ex^a que, como eu disse ainda há pouco, foi Secretário do Planejamento do Pará, fará isso com muita tranquilidade e poderá nos auxiliar, assim como outros senadores que aqui chegaram. Espero que o Congresso Nacional cobre, agora, um pouco do desleixo do passado no trato desse assunto. Parabéns a V. Ex^a

O SR. COUTINHO JORGE — Acolho, Senador Ronan Tito, o seu aparte e lembro, mais uma vez, só para mostrar a nossa preocupação, que o Plano Plurianual, aprovado por este Congresso, diz no § 2º do art. 2º

“Para o exercício de 92, as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e prevalecerão até a revisão geral.”

O que eu questiono é que a Lei de Diretrizes Orçamentárias já chegou a esta Casa e não traz exatamente o cumprimento desta Lei Maior, prevista pela Lei do Plano Plurianual de Investimentos. É lamentável o que ocorre.

Mas, continuando, perguntaria: seria isto um jogo de quebra-cabeças? Montado, enfim, por quem? Indago, ainda: não seria uma atitude mais digna do poder Legislativo devolver o projeto da LDO ao Poder Executivo para que seja refeito? Ou seremos meros carimbadores, oficializando e contemporizando os erros da equipe do Governo responsável pelo projeto? De que adianta apresentarmos emendas, se o projeto está incorreto na origem? Acho que o nosso papel é muito diferente. Lamentavelmente, já disse uma vez, a meu ver, esse projeto deveria ser devolvido por incompetência técnica no que diz respeito a esta Casa.

O mais interessante é que o assunto é objeto do Capítulo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata “Das Metas e Prioridades da Administração Pública Federal” que possui apenas um artigo, qual seja, o art. 2º citado.

Diz a Constituição que compete à LDO definir objetivos, metas, despesas de capital que irão orientar o grande orçamento anual.

Ela traz isso num único artigo, de forma genérica, e não cumpre nem aquilo que a Constituição lhe outorga e nem aquilo que o Plano Plurianual de Trabalho prevê. É lamentável.

Sem querer me valer dos meus conhecimentos acumulados durante anos no magistério e de minha experiência como Secretário de Planejamento do meu estado, queria lembrar que, por exemplo, o próprio Plano Plurianual define o que são diretrizes — não vou nem definir para não perder tempo —, o que são objetivos e o que são metas.

Na leitura do texto da LDO, não vi sequer, algo que se enquadrasse nas definições deste

grande Plano aprovado pelo Congresso Nacional, no que se refere, portanto, aos objetivos e metas e, muito menos, a despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme determina a Constituição.

Não gostaria que estas minhas reflexões fossem encaradas como sinônimo de preciosismo técnico. Mas preocupa-me, em demasia; a ausência do fator regional que, sob meu ponto de vista, foi um grande avanço na Constituição, a ausência total, clara, do problema regional, a ausência de quantificação de dados numéricos, de percentuais e ausência da definição precisa dos bens de capital e sua vinculação a programas prioritários estabelecidos regional e setorialmente, além de outras imperfeições que essa famosa LDO contém e que vamos ser obrigados a analisar, com profundidade, na Comissão de Orçamento recém-criada e que será implantada na próxima semana.

O Sr. Esperidião Amim — Senador Coutinho Jorge, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com muita satisfação, ouço o Senador Esperidião Amim

O Sr. Esperidião Amim — Senador Coutinho Jorge, as observações de V. Ex^a sobre a LDO e sobre a tarefa que todos temos — o Congresso e o Executivo — de elaborar um Orçamento racional a partir de uma lei de diretrizes orçamentárias, correta, coerente como sentença com a nossa realidade, essas suas observações, repito, são muito oportunas, principalmente no dia de hoje, quando vem a baila, através dos principais meios de comunicação, especialmente jornais, o relatório da Organização das Nações Unidas, chamado “Desenvolvimento Humano-Informe 1991”. Neste informe, há duas constatações que eu creio que são oportunas e que todos devemos levar em consideração: 1º) O nosso País apresenta níveis de desenvolvimento humano que nos colocam numa situação verdadeiramente deprimente. Somos a sexagésima nação do mundo em matéria de qualidade de vida, de vida definida segundo este relatório, que não é um relatório padrão de Primeiro Mundo. É um relatório elaborado a partir das diretrizes do Ministro do Planejamento do Paquistão; 2º) A constatação que se faz nesse relatório é de que os Países do Terceiro Mundo não têm apenas falta de dinheiro, têm incapacidade gerencial. E este Relatório é muito oportuno no momento em que temos a Lei de Diretrizes Orçamentárias como tarefa diante de nós e também é muito oportuno exatamente no dia em que V. Ex^a faz este pronunciamento respaldado conhecimentos nos acadêmicos e profissionais que o orientam meus cumprimentos, nobre senador.

O SR. COUTINHO JORGE — Acolho, Senador Esperidião Amim, as suas observações, que mostram como o nosso Brasil anda e o que é preciso ser feito para mudar essa realidade. Mas, para concluir, Srs. Senadores, queria lembrar que, nas últimas semanas, vivenciamos um trabalho importante nesta

Casa, que foi a criação da Comissão de Orçamento, Plano e Fiscalização, num acordo global entre as duas Casas Senado Federal e a Câmara dos Deputados, como também a aprovação de uma resolução que define as regras bastante claras do funcionamento desta nova comissão, com oportunidade para que todos os parlamentares possam trabalhar e se envolver neste assunto relevante que, em última análise, define as diretrizes, as prioridades, objetivos e metas para o nosso Brasil. E esta comissão, como falei há pouco, deverá ser, efetivamente instalada na próxima terça-feira.

Queria, para concluir, dizer que, na verdade, precisamos complementar todo esse processo de planejamento e orçamento. Algumas leis precisam ser editadas, como é o caso daquela que trata dos orçamentos e que deverá substituir a Lei nº 4.320/64 prevista na Constituição. Por isso, posso dizer finalmente que, lamentavelmente, percebemos que o processo de planejamento e orçamento iniciou-se pelo inverso, pois após a Constituição, deveria ter sido elaborada a lei complementar global, que definiria o exercício financeiro, os prazos, a elaboração do Plano, Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, enfim, todos esses instrumentos de planejamento, mas lamentavelmente, o processo foi atropelado, conforme demonstrei sucintamente aqui, existindo espaço vazio, um vácuo que muito tem prejudicado, não só o próprio projeto, como a qualidade das leis. Essa nossa observação aqui é uma obrigação, é um alerta para os membros da Comissão de Orçamento Planejamento e Fiscalização terão, que a partir de terça-feira, quando ela for instalada, se debruçarem mais intensamente sobre os instrumentos de planejamento e orçamento, importante para o Brasil.

Portanto, Srs. Senadores, Sr. Presidente, temos a partir de terça-feira um grande e grave compromisso de mudar esse estado equivocado de coisas em relação a esses instrumentos de planejamentos e orçamento que, lamentavelmente, ainda temos aí, como é o caso da lei de diretrizes orçamentárias que deveremos aprovar até 30 de junho do corrente.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. COUTINHO JORGE — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — As Juciosas considerações que V. Ex^a vem fazendo, Senador Coutinho Jorge, nos demonstram, ainda uma vez, que as normas pouco valem se não se criar o espírito para fazê-las válidas. A Constituição encerra várias normas sobre planejamento, não se cuida de complementá-las e nem se cuida de esclarecê-las e aplicá-las. o resultado é o que V. Ex^a está aí, com muita procedência, analisando, mas tristemente para o Congresso e para a Nação.

O SR. COUTINHO JORGE — Nobre Senador Josaphat Marinho, concordo em gênero, número e grau com as suas colocações;

o que mostra que temos um grande e grave compromisso de tentar mudar esse estado equivocado, que existe na nossa Nação, particularmente em relação a essas coisas sérias e importantes, que é o planejamento, que é orçamento e, sobretudo seus instrumentos.

Muito obrigado pela sua colocação.

Muito obrigado Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pode-se dizer que a maior e, talvez, a única unanimidade existente hoje no País é a de que a inflação é o inimigo público número um dos brasileiros e que, por constituir um processo infuquo de concentração de renda que sacrifica exatamente os segmentos mais pobres da população, deve ser combatida e derrotada. Mas essa unanimidade termina onde começa a escolha do modo e dos meios de medir e combater essa mesma inflação.

Para o atual Governo, a derrota da inflação vale qualquer preço e justifica todos os meios, desde o confisco da poupança popular até a recessão, o desemprego generalizado, o empobrecimento e a fome dos brasileiros.

No passado, quando um remédio antiinflacionário se mostrava ineficaz e havia recrudescimento do estado febril da economia, ao invés de substituir a medicação, o governo mexia no termômetro, modificando os índices. Agora, quando a febre da inflação continua resistindo a todos os choques aplicados pela equipe econômica, o Governo resolve esconder o termômetro, ocultando o índice oficial que mede a variação dos preços.

Ao proibir a divulgação do INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Governo alegou que o índice estaria alimentando a perspectiva inflacionária, isto é, que o termômetro estaria agravando a febre do paciente.

Tenta-se então a desindexação total da economia, que, no fundo e de várias maneiras, continua indexada. Somente os salários, mais uma vez, não têm como fugir à desindexação.

Sr. Presidente, a inflação brasileira, crônica e ascendente nos últimos trinta anos, acabou levando os agentes econômicos a criarem mecanismos de proteção contra ela para conviverem com ela.

Foi assim que nasceu a correção monetária, que no governo Castello Branco penetrou no organismo econômico, com o objetivo de viabilizar contratos de longo prazo ligados à poupança, títulos públicos e Sistema Financeiro de Habitação. Aos poucos, a indexação tomou conta dos salários, do câmbio e espalhou-se por toda a economia. À medida em

que a inflação mensal ia crescendo e batendo recordes sucessivos, governo e sociedade, ao invés de enfrentá-la, preferiram adaptar-se a ela. Por isso, como diz Eduardo Gianetti, professor de Economia da USP, passamos a recorrer à indexação e a depender dela como de uma droga, ou seja, em doses cada vez maiores e intervalos cada vez mais curtos.

E assim, o Brasil possui hoje um imenso cardápio de índices para medir a sua inflação. São tantos e tão variados que nem os economistas sabem dizer quantos. Há quem afirme que chegam a quarenta. Permita-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, enumerar aqui somente treze dos índices mais utilizados para medir a variação de preços: IPC (Índice de Preços ao Consumidor/IBGE), IPCA (Índice Nacional de Preços Ampliado/IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), IGP (Índice Geral de Preços/FGV), ICV (Índice do Custo de Vida/Diecese), IPC (Índice de Preços ao Consumidor/FIPE), ICVM (Índice de Custo de Vida da Classe Média/Ordem dos Economistas — SP), CUB (Custo Unitário Básico do Sinduscon), IPC (Índice de Preços ao Consumidor/Universidade Federal do Rio Grande do Sul), IPC (Índice de Preços ao Consumidor/Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas de Minas Gerais), IRVF (Índice de Reajuste de Valores Fiscais/IBGE) e ICB (Índice da Cesta Básica/IBGE).

Com tantos termômetros, cada qual medindo, com métodos diferentes, setores diferentes da economia, há de se convir que não é fácil saber qual a verdadeira febre do País. A inflação apurada por eles não passa uma aproximação, para mais ou para menos, de acordo com os interesses em jogo, mas suficiente para que os setores mais bem informados da economia operem preventivamente, ao passo que o assalariado e o cidadão comum, sem essas informações, permanecem indefesos e são sacrificados.

O que o Governo atual não conseguiu até agora com medidas racionais, ou seja, acabar com a inflação, tenta consegui-lo por decreto. Depois de extinguir, no Plano Collor II, o IPC, o IRVF e o ICB, a equipe econômica suspendeu também a divulgação mensal do INPC do IBGE, o melhor e o único remanescente dos indicadores oficiais de inflação. Segundo o Governo, a medida não pretende esconder a inflação, mas apenas criar condições para que ela seja débelada. Trata-se, pois, de uma "trégua de índices", que se veio juntar à "trégua de preços e salários", vulgo congelamento, e que, segundo o Governo, vai evitar a criação de expectativas inflacionárias.

Embora não se possam negar os inconvenientes de uma indexação generalizada da economia, muitos economistas desconfiam da eficácia dessa manobra. Ocultar as variações de preços neste momento de indefinições pode ser muito arriscado porque aumenta as incertezas e os temores quanto aos rumos do plano econômico e acaba estimulando as mesmas expectativas inflacionárias que se

pretendia evitar. Esse tipo de medida não muda em nada a disposição das pessoas de se utilizarem de algum tipo de indexação. "Apenas a torna mais difícil e mais mal feita, com sérias conseqüências do ponto de vista da própria inflação" — diz um especialista no assunto.

Socorrendo-se de outros indicadores, pois que os há em abundância, os agentes econômicos simplesmente passarão a ter as suas próprias estimativas de inflação. E nessa indexação informal, certamente as perspectivas inflacionárias, já por um instinto de autodefesa, serão exageradas, multiplicando assim o desalinamento dos preços.

Para os economistas que não fazem parte do governo, simplesmente não tem sentido deixar de divulgar os resultados do IBGE, pois outros institutos mostrarão a inflação do País. O próprio IGP, da Fundação Getúlio Vargas, que de 1940 a 1980 serviu para indexar a maioria dos contratos, é um forte candidato a substituto do INPC, embora este tenha sobre aquele a vantagem de ser mais abrangente porque pesquisa preços à vista, diretamente nas prateleiras, em onze capitais. Por isso mesmo que um ex-diretor do IBGE afirmou que "é um absurdo subtrair da sociedade um índice que é dela e que, aliás, é o melhor índice de preços que o País tem".

Segundo outros, a TR (Taxa Referencial de Juros) também tem grande probabilidade de vir a ser o novo indexador da economia no que diz respeito às transações financeiras. Num primeiro momento, ela seria um indexador prospectivo, ao invés de retrospectivo, mas, pouco a pouco, voltaria o peso do passado, e estaria novamente, refletindo a "inflação inercial".

Escondido, pois, o índice oficial a partir de fevereiro, é hora de se perguntar. Qual é hoje o real tamanho da inflação brasileira? Se já era tão difícil combater uma inflação que, bem ou mal, era de todos conhecida, como se poderá lutar agora contra uma inflação desconhecida? Ou o Governo acha que essa luta é um problema só dele e que somente ele tem o direito de conhecer os movimentos do inimigo? Sem esse conhecimento, torna-se ainda mais difícil um entendimento consensual da sociedade em torno da estratégia mais adequada para vencê-lo. Ao contrário, a incerteza aumenta o temor e o temor acaba levando os agentes econômicos a partirem para aluta preventiva aumentando arbitrariamente os seus preços. E aí, mais uma vez, sairão perdendo os assalariados.

Aliás, Sr. Presidente, em todas as experiências de desindexação levadas a efeito entre nós, desindexados realmente só estiveram os salários. Mesmo durante o primeiro Plano Collor, à exceção dos assalariados, todos os outros setores da economia, inclusive os oficiais, tiveram os seus rendimentos indexados. Os preços fixados por eles, sobretudo os de maior poder de mercado, incorporaram sempre a inflação do mês anterior e, na maioria das vezes, uma margem adicional de "proteção".

Indexados estiveram também os impostos, principal fonte de receitas do Governo.

Arrocho salarial, na estratégia do Governo, tem uma dupla finalidade: retrain o consumo e reduzir os custos das empresas. Assim, na filosofia da equipe econômica, a retração da demanda via redução dos salários e a redução dos custos via desemprego e aviltamento da mão-de-obra, deveria provocar a queda geral dos preços. Mas não funcionou. Embora tenha penalizado milhões de descamisados e assalariados brasileiros, essa política perversa mostrou-se ineficaz para acabar com a inflação. Tudo o que ela produziu foi uma recessão monstruosa, um empobrecimento nunca visto da classe média e um agravamento inédito da pobreza e da miséria.

Sr. Presidente, eu sou contra a inflação. Sou a favor de um combate sem tréguas ao inimigo número um de todos os brasileiros, mas não posso concordar com terapias que, ao invés de curar, debilitam ainda mais o organismo econômico e social. Não posso concordar com manipulações de índices por meio de seu expurgo ou de seu ocultamento. Não tenho o direito de ser contra o combate a essa febre que tanto mal nos tem feito, mas tenho o direito de cobrar do Governo resultados. Tenho o direito de cobrar do Governo, pelo menos, um plano econômico consistente, que abranja, além do estancamento do processo inflacionário, as transformações econômicas que a sociedade brasileira está a exigir nessa quadra do desenvolvimento nacional.

Entendo que a inflação deve ser contida, mas não às custas do crescimento econômico ou do bem-estar social, não às custas da credibilidade do Governo ou da confiança da população no sistema de poupança, não às custas dos direitos adquiridos ou dos atos jurídicos perfeitos, não às custas da Constituição Federal.

O País está cansado de choques econômicos a cada novo sinal de recrudescimento da inflação. O País está descrente de um Governo que no seu primeiro plano econômico prega a liberdade de preços e abomina o congelamento, mas no segundo consagra o congelamento e esconjura a liberdade de preços. O País deseja que o Governo mantenha doravante um combate menos afobado e mais realista, consistente e duradouro à inflação. O País espera, por fim, um Governo mais preocupado com o tratamento correto da febre inflacionária, e menos preocupado com o termômetro.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos paraibanos que mais se destacaram na vida pública em nível estadual e nacional, até hoje, foi, sem dúvida, Juarez Farias.

Ex-assessor do Ministro Celso Furtado, na área de Planejamento, ex-Secretário de Planejamento do Governo João Agripino, na Paraíba, ex-Diretor da Eletrobrás, Juarez Farias exerceu, também, importantes atividades, no setor privado, como Diretor do Banco Industrial de Campina Grande e como consultor de empresas.

Agora, após haver deixado a Eletrobrás, para cuja diretoria foi eleito por indicação do Dr. Rubens Costa, ex-Secretário Nacional de Energia, na gestão do Ministro Ozires Silva, da Infra-Estrutura, esse ilustre paraibano, por haver sido, injustamente, acusado pelo Sr. João Santana, enviou-me uma carta, acompanhada da cópia de um fax que encaminhou ao novo Ministro da Infra-Estrutura.

Eis a íntegra dos referidos documentos:

“Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
Senado Federal
Brasília, DF

Caro amigo Senador Humberto Lucena,

Testemunha da minha vida pública, o caro amigo sabe sempre procurei, mesmo à custa das maiores renúncias, honrar os muitos cargos por onde passei, inclusive a última, de Diretor da Eletrobrás.

Não obstante, vejo-me, no *Jornal do Brasil* e em *O Globo* de hoje, atacado grosseiramente pelo Exm^o Sr. Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, sob pretexto infundado e capcioso.

Aos homens públicos pobres, sem acesso à “mídia”, acusações como essas parecem sentenças condenatórias. Não vou aceitar esse fato e para rejeitar a aleivosia, passei ao Ministro o “fax” de que anexo cópia.

Peço ao conterrâneo, ao Senador e ao amigo, com mais amplos canais de divulgação que ajude-me na tarefa de restabelecer a verdade.

Muito grato, abraça-o o amigo — **Juarez Farias**.

Excelentíssimo Senhor
Doutor João Santana
Digníssimo Ministro de Estado da Infra-Estrutura
Brasília, Distrito Federal

Senhor Ministro,

O *Jornal do Brasil* e *O Globo* de hoje, 14-5-91, divulgam entrevista da Vossa Excelência com expressões desrespeitosas a mim atribuindo-me, como Diretor da Eletrobrás, a assinatura de acordo de estabilidade de emprego com os eletricitários. Peço vênua a Vossa Excelência, em nome da verdade e do meu direito à honra profissional, para esclarecer e ver esclarecidos os seguintes pontos: 1. Deixei a Diretoria da Eletrobrás no final de abril. 2. Durante as negociações com o Comando Nacional dos Eletricitários, em outubro e novembro de 1990,

com a participação de todas as empresas do Grupo Eletrobrás e com relatórios e comunicados diários do conhecimento da Diretoria da Eletrobrás, foram trocadas, como era natural, muitas propostas e contra propostas sobre as cláusulas em divergência. 3. Uma delas, a de garantia de emprego, mereceu inúmeros textos alternativos, entre os quais um procurava sintetizar o pensamento das empresas e estabelecia prazo de 120 dias, a partir da data-base, para implementação da reforma, desde que firmado o novo Acordo Coletivo de Trabalho. 4. Também a proposta referida em último lugar foi recusada pelos representantes dos eletricitários. 5. Diante da recusa dos eletricitários a todas as contra propostas das empresas, por mim apresentadas, foi feita carta-resumo destas e, após ouvidos o presidente da Eletrobrás e os demais dirigentes do Setor Elétrico, decidiu-se pela instauração de dissídio coletivo perante o Tribunal Superior do Trabalho. Afastado da Eletrobrás ignoro que condução esteja sendo dada à defesa das empresas e não sei se foi ressuscitada contra proposta vencida e ultrapassada, jamais transformada em cláusula de acordo coletivo, como consta nos jornais de hoje. Espero, contudo, que Vossa Excelência determine a rigorosa apuração da verdade dos fatos e mande divulgá-la sem retoques em respeito e em reparo aos valores maiores do serviço público a que sempre me dediquei com o máximo empenho. Respeitosas saudações Juarez Farias — Ex-Diretor de Desenvolvimento Gerencial e de Administração da Eletrobrás.

Juarez Farias”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao terminar este pronunciamento desejo reafirmar a minha integral solidariedade ao Dr. Juarez Farias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a grave crise econômica que estamos vivendo afeta toda a sociedade brasileira, mas penaliza mais fortemente os assalariados e, entre esses, aqueles que não têm mais poder de barganha, como os servidores públicos. Enquanto os sindicatos fortes, organizados, bem como trabalhadores da economia informal, defendem-se como podem dos efeitos da inflação e da recessão econômica, os servidores estão completamente indefesos ante a política salarial do Governo que resulta em violenta queda do poder aquisitivo.

Procuram nossos governantes, com a estratégia da recessão e do arrocho salarial, conter a crônica inflação que corrói o valor do dinheiro, que empobrece a população e que

impede o crescimento econômico. Não pretendemos conviver com esse mal e nem voltar aos tempos de angustiante incerteza, quando a Nação caminhava rapidamente rumo à hiperinflação e a total desorganização social e econômica. Entretanto, é necessário protestar em favor dos segmentos mais carentes e desprotegidos da sociedade, entre os quais, inclui-se o funcionalismo; é necessário alertar os governantes para o fato de estar penalizando exatamente uma categoria — assalariados — que, pela própria natureza de sua situação empregatícia, não podem nunca ser os vilões da economia, os responsáveis pelos aumentos dos preços; é necessário, enfim, na condição de representantes do povo, usarmos de nossas prerrogativas parlamentares para defendermos essa categoria humilde e mal remunerada, que é o funcionalismo público, responsável pelo funcionamento de nossa máquina administrativa.

Nosso inconformismo justifica-se, mais do que nunca, neste momento em que os servidores, passando por grandes dificuldades financeiras e, freqüentemente, sem meios de sustentar a própria família, sofreram duros golpes deferidos pelo Governo, como as ameaças de extinção, por via de emenda constitucional, de instituições tradicionais, como a estabilidade e a aposentadoria por tempo de serviço.

Felizmente, até agora, suas ameaças não se concretizaram como tentativas ou propostas do Executivo. Entretanto, uma nova investida contra a classe funcional perpetrou-se na Lei nº 8.162, de 8 de janeiro último, que determina:

“Art. 8º A partir de 1º de abril de 1991 os servidores qualificados no art. 243 da Lei nº 8.112, de 1990, passam a contribuir regularmente para o Plano de Seguridade Social dos servidores, instituído pelo art. 183, da mesma lei.

O art. 9º, em seguida, estabelece a contribuição mensal a que se refere o art. 231 da Lei nº 8.112 — que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores da União — com as seguintes alíquotas:

- até a referência NA 8 (ou valor correspondente) 9%
- da referência NA 9 à referência NI 21, 10%
- da ref. NI 21 à Ref. NS 14, 11%
- acima da ref. NS 15 (ou correspondente) 12%

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estes índices, fixados na Lei nº 8.162, representam um acréscimo de nada menos que 100 por cento, em termos reais, na contribuição do servidor da União, e o que é pior, sem uma única justificativa.

Teoricamente, este acréscimo poderia ser creditado, no Plano de Seguridade Social, ao custeio da aposentadoria. Ocorre que esta é de responsabilidade integral do Tesouro Nacional, conforme determina o § 2º do art. 23.

Para eliminar eventuais dúvidas, lembramos que o citado parágrafo, vetado pelo Sr. Presidente da República, fora restabelecido com a derrubada do veto pelo Congresso Nacional, em 18 do mês passado. Não há, portanto, qualquer justificativa para o violento acréscimo no valor das contribuições.

Sobre todas essas razões, devemos atentar para a violação do art. 37, XV, da Constituição, que veda a redução de vencimentos dos servidores públicos. Isso, porque o acréscimo nas contribuições dá-se sem que os servidores tenham tido qualquer aumento real ou sequer reajuste salarial no mês de abril, ocasionando-se uma perda significativa nos seus proventos já tão combatidos, tão defasados, tão inermes diante do renitente processo inflacionário.

Assim, sentimo-nos no dever de defender não só a sofrida classe dos servidores como também o respeito à Constituição.

Conscientes de estarmos lutando por uma causa justa e legítima, elaboramos o projeto de lei que neste momento temos, não só a honra, mas também a responsabilidade de submeter à apreciação dos nobres pares, e que fixa novos percentuais da contribuição destinada ao custeio ao Plano de Seguridade Social dos servidores da União. Com essa medida, esperamos reparar uma grave injustiça que vinha afetar milhões de cidadãos brasileiros, tão desprotegidos, tão abandonados e tão mal remunerados que são os servidores públicos.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Amapá, que era território desde 1943, então desmembrado do Pará, foi transformado em estado à partir do dia 5 de outubro de 1988, quando da promulgação da Constituição Federal.

A sua instalação deu-se, entretanto, com a posse em 1º de janeiro de 1991, dos eleitos em 3-10 e 15-11-90.

Daf por diante, tem cabido aos homens públicos do estado buscar os caminhos que conduzam ao seu desenvolvimento, com a independência necessária.

Em nome desse dever, compareço à Mesa do Senado para encaminhar projeto de lei, que autoriza o Governo Federal a transferir para o domínio do estado as terras pertencentes à União.

Esté fato é de extrema importância para o desenvolvimento do Amapá, vez que a titulação de terras, os assentamentos, a implantação de projetos, os financiamentos e na terminalidade do processo o principal, que é a produção, inevitavelmente dará celeridade ao progresso do meu estado.

Para tanto Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, peço a cada qual de V. Ex.º o indispensável apoio para a aprovação deste projeto. O Amapá saberá agradecer-lhes. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Odacir Soares — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

SÃO LIDOS OS SEGUINTE:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1991

Dá nova redação ao § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 224.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a sessenta por cento do salário do cargo efetivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com o disposto no art. 224 do diploma consolidado, a jornada normal de trabalho dos bancários é de 6 horas nos dias úteis, com exceção dos sábados, devendo ser cumprida dentro do período compreendido entre 7 e 22 horas.

Entretanto, a jornada diferenciada de 6 horas não se aplica àqueles bancários que exercam funções de direção, gerência, fiscalização, ou outros cargos de confiança no estabelecimento bancário, desde que a gratificação pelo exercício de tal encargo não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo, como explicitado pelo parágrafo 2º do art. 224 da CLT.

Ocorre que este patamar de um terço tem sido freqüentemente aumentado nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre as duas categorias profissional e econômica, razão pela qual entendemos que tal fato, por corresponder a uma clara tendência de consenso entre as partes, deva ser objeto de formalização legal, através da alteração do dispositivo legal citado — § 2º do art. 224 da CLT.

A majoração do limite se justifica ainda, pela repercussão sobre a matéria, do aumento do percentual relativo às horas extras, que o novo texto constitucional alterou de vinte para cinquenta por cento.

Por isto mesmo, apresentamos aos nobres pares o presente projeto de lei, que objetiva aumentar de 1/3 para 60% do salário do cargo efetivo do bancário, o limite fixado pela Consolidação das Leis do Trabalho, através da alteração da redação do § 2º do seu art. 224.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO 1943

Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.

(*À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1991

Isenta as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública do pagamento das tarifas de energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento das tarifas de energia elétrica as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do projeto que ora se apresenta é o de atenuar as dificuldades hoje enfrentadas por aquelas entidades filantrópicas que são declaradas de utilidade pública.

Elas, na prática, substituem diversas das funções do Estado no campo social e, no entanto, freqüentemente se vêem obrigadas a funcionar em condições precárias por falta de apoio financeiro. Nada mais justo, portanto, do que aliviar parte de seus ônus.

A dispensa do pagamento das tarifas de energia elétrica, no entanto, se recomenda sobretudo pelo fato de que toda sociedade será beneficiada, e particularmente os segmentos mais carentes. Isso porque essas enti-

dades filantrópicas não raramente cumprem sua missão social de forma mais eficaz e menos dispendiosa do que faria o Estado.

Tendo em vista a oportunidade e a conveniência da proposição ora apresentada, espera-se que ela seja acolhida por parte dos ilustres Membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 1991

Regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, que dispõem sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Serviço Militar consiste no exercício de atividades específicas, desempenhadas nas Forças Armadas — Marinha, Exército e Aeronáutica.

Art. 2º O Serviço Militar inicial tem por finalidade a formação de reservas, destinadas a atender às necessidades de pessoal das Forças Armadas, no que refere aos encargos relacionados com a Defesa Nacional, em caso de mobilização.

Art. 3º O Serviço Militar inicial é obrigatório para todos os brasileiros, nos termos da lei.

§ 1º Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em coordenação com os Ministérios Militares, atribuir Serviço Alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º Entende-se por Serviço Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

§ 3º O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e em órgãos de formação de reservas das Forças Armadas ou em órgãos subordinados aos Ministérios Cívicos, mediante convênios entre estes e os Ministérios Militares, desde que haja interesse recíproco e, também, sejam atendidas as aptidões do convocado.

Art. 4º Ao final do período de atividades previsto no § 2º do art. 2º, será conferido Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, com os mesmos efeitos jurídicos do Certificado de Reservista.

§ 1º A recusa ou o cumprimento incompleto do Serviço Alternativo, sob qualquer pretexto, por motivo de responsabilidade pessoal do convocado, implicará o não-fornecimento do certificado correspondente, pelo prazo de 2 (dois) anos após o vencimento do período estabelecido.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o certificado só será emitido após a decretação, pela autoridade competente, da suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante o cumprimento das obrigações devidas.

Art. 5º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do Serviço Militar Obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, de acordo com suas aptidões, a encargos do interesse da mobilização.

Art. 6º O Estado-Maior das Forças Armadas baixará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, normas complementares a sua execução, da qual será coordenador.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem por finalidade regulamentar a Constituição Federal em seu art. 143, §§ 1º e 2º, que versa sobre a isenção do serviço militar obrigatório para as mulheres, os eclesiásticos e para aqueles que, depois de alistados, alegarem imperativo de consciência para se eximirem da prática de atividade essencialmente militar.

Em verdade, a Carta de 1988 contempla a possibilidade de que todos aqueles que, *verbi gratia*, alegarem motivo decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, cumpram a exigência legal de prestação do serviço militar, realizando outra espécie de atividade.

Para tornar concreta esta alternativa, é imprescindível que o texto constitucional seja regulamentado. Registre-se, a propósito, que esforços, em passado recente, foram envidados nesse sentido. Todavia, com o término da legislatura anterior, todas as atividades então desenvolvidas foram prejudicadas, tendo em vista que, por força de norma regimental, não tiveram seguimento na atual sessão legislativa.

Destarte, a proposição ora apresentada visa a retomar os trabalhos já iniciados e que, por certo, não de frutificar rapidamente, em termos da aprovação de projeto de lei que discipline, adequadamente, tão importante conquista do jovem brasileiro.

Consciente da procedência e correção dos termos desta proposição, conclamamos nossos ilustres pares a se unirem em torno da presente iniciativa, possibilitando, assim, sua célere aprovação no âmbito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — decisão terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 166, DE 1991**

Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Esporte — Pró-Esporte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Incentivo ao Esporte — Pró-Esporte, nos termos desta lei, que beneficiará entidades esportivas que disputem modalidades coletivas e atletas que participem de competições individuais.

Art. 2º As entidades desportivas ou atletas que quiserem beneficiar-se das contribuições ou dotações previstas no Pró-Esporte deverão inscrever-se na Secretaria dos Desportos da Presidência da República e satisfazer as condições por ela estabelecidas.

§ 1º A inscrição é condicionada à apresentação de programa de atividades a serem desenvolvidas pela entidade ou atleta, que deverá ser aprovado pela Secretaria dos Desportos.

Art. 3º As entidades desportivas participantes do Pró-Esporte deverão facilitar a prática esportiva ao maior número possível de interessados, sejam ou não seus associados, oferecendo-lhes, quando necessário, material esportivo, instrutores e horários especiais, assim como condições para participação em competições oficiais.

Parágrafo único. O não-cumprimento das determinações previstas no parágrafo anterior, na forma estabelecida pela Secretaria dos Desportos ou de outras condições por ela fixadas, sujeitará a entidade desportiva à exclusão do Pró-Esporte.

Art. 4º O Imposto de Renda arrecadado mediante realização de concursos de prêmios será destinado ao Pró-Esporte e repassado às entidades e atletas participantes do programa pela Caixa Econômica Federal, de acordo com regulamentação baixada pelo Poder Executivo.

§ 1º O percentual de participação de cada entidade desportiva e atletas nos recursos referidos neste artigo será determinado a cada ano pela Secretaria dos Desportos, para aplicação no ano seguinte, com base, exclusivamente, em critérios objetivos e quantificáveis especificados no regulamento.

§ 2º Para a determinação do percentual a que se refere o parágrafo anterior, a Secretaria dos Desportos levará em consideração a quantidade de modalidades esportivas inscritas no Pró-Esporte.

§ 3º A Caixa Econômica Federal, até o dia 10 do mês seguinte, creditará a quota mensal de cada entidade participante ou atleta em conta específica, por estes indicada.

§ 4º O total dos recursos a ser destinado às entidades desportivas ou atletas em cada município corresponderá ao percentual determinado pelo Tribunal de Contas da União para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, devendo os recursos excedentes serem redistribuídos proporcionalmente aos municípios participantes.

Art. 5º Os patrocínios, as doações e os investimentos efetuados em favor das entidades desportivas ou atletas inscritos no Pró-Esporte são considerados despesas operacionais para as pessoas jurídicas sujeitas ao pagamento do Imposto de Renda com base no lucro real.

§ 1º A pessoa jurídica, na forma deste artigo, poderá deduzir do imposto devido valor resultante da aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre as seguintes bases de cálculo:

I — até 100% (cem por cento) do valor da doação;

II — até 80% (oitenta por cento) do valor do patrocínio;

III — até 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento.

§ 2º As deduções a que se refere o parágrafo anterior, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do imposto devido, não estarão sujeitas a outros limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda.

§ 3º Os benefícios previstos nesta lei não excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações a entidades públicas feitas por pessoas físicas e jurídicas.

§ 4º O incentivo de 80% (oitenta por cento), previsto no § 1º, inciso II, deste artigo, será elevado em 5% (cinco por cento) a cada exercício social ininterrupto em que o contribuinte patrocinar atividades esportivas, até atingir o limite de 100% (cem por cento).

§ 5º Para os efeitos desta lei, consideram-se investimentos as aplicações financeiras, ou em bens, em títulos patrimoniais de associações, ou em ações nominativas preferenciais sem direito a voto, quotas do capital social ou de participações de sociedades que tenham por finalidade as atividades e as produções desportivas relacionadas pela Secretaria dos Desportos.

§ 6º As ações ou quotas, adquiridas nos termos desta lei, serão inalienáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, ficando vedada pelo mesmo prazo a sua utilização para fins de caução ou qualquer outra forma de garantia, sendo, também, nulos o compromisso de compra e venda, a cessão de direito à sua aquisição bem como qualquer outro contrato que tenha por objetivo o bem ou implique sua alienação, mesmo que futura.

§ 7º Para efeitos desta lei, considera-se patrocínio a promoção das atividades desportivas, relacionadas pela Secretaria dos Desportos, que não importem proveito pecuniário ou patrimonial direto para o patrocinador.

§ 8º Salvo no caso de desenvolvimento de programas desportivos nas próprias empresas em benefício de seus empregados e respectivos familiares, a doação, o patrocínio e o investimento não poderão ser feitos pelo contribuinte à pessoa a ele vinculada na forma da lei.

Art. 6º É concedida isenção do Imposto de Importação aos equipamentos e materiais desportivos importados pelas entidades e atletas participantes do Pró-Esporte, para uso próprio.

Art. 7º Os municípios que sediarem entidades ou atletas inscritos no Pró-Esporte instituirão uma comissão de cinco membros, de reconhecida idoneidade, eleitos pelos atletas filiados ao Pró-Esporte, cuja função será a de fiscalizar a boa aplicação dos recursos e o cumprimento do programa de atividades por parte dos beneficiários.

§ 1º Caso seja encontrada qualquer irregularidade, a comissão comunicará imediatamente o fato à Secretaria dos Desportos da Presidência da República, que aplicará ao infrator, de acordo com a gravidade da falta, definida em regulamento, a pena de:

I — advertência;

II — suspensão do Pró-Esporte por período não inferior a um ano e não superior a três anos;

III — exclusão definitiva do Pró-Esporte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria dos Desportos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da aplicação das penalidades administrativas previstas, diligenciará junto às autoridades competentes no sentido de responsabilizar civil e/ou criminalmente as pessoas e/ou as entidades envolvidas na má aplicação dos recursos do Pró-Esporte.

Art. 8º Nenhuma aplicação de benefícios fiscais previstos nesta Lei poderá ser feita através de qualquer tipo de intermediação ou corretagem.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil, infelizmente, não tem obtido nas competições internacionais de que tem participado resultados à altura de sua expressão econômica, política e cultural.

De modo geral, os poucos bons resultados conseguidos o são muito mais produto da abnegação particular dos atletas do que expressão final de uma estrutura organizacional voltada para o apoio ao esporte.

Na verdade, o Brasil carece dessa estrutura. O pouco que existe geralmente é concentrado nas grandes cidades e atende precariamente aos poucos atletas que se dispõem, por iniciativa própria, a percorrer o árduo caminho do esporte.

Por outro lado, a atividade esportiva não deve ser encarada com o singelo objetivo de obter resultados, medalhas ou troféus. As verdadeiras vitórias que o esporte proporciona são a educação física e moral sadia. É o integral desenvolvimento do corpo e da mente do ser humano no sentido do desabrochar de suas potencialidades.

Assim, a atividade esportiva não deve ser enfocada como mero lazer. Ela é muito mais do que isto. E por essa razão, além de ser um direito do cidadão, é dever do Estado fomentar práticas desportivas, destinando recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, estabelecendo tratamento adequado para o desporto, e prote-

gendo e incentivando as manifestações desportivas de criação nacional. É o que dispõe o art. 217 da Constituição Federal.

Esse é o espírito do projeto que ora apresentamos, pelo qual fica criado o Programa Nacional de Incentivo ao Esporte — Pró-Esporte.

O Pró-Esporte proporcionará benefícios fiscais relevantes às entidades e atletas nele inscritos. É o caso, por exemplo, do art. 4º do projeto que prevê a destinação total às entidades e atletas participantes do programa, do Imposto de Renda arrecadado mediante a realização de concursos de prognósticos como a Loteria Federal, a Loteria Esportiva, a Loto, etc.

Já o art. 5º permite que os patrocínios, as doações e as demais contribuições efetuadas às entidades desportivas sejam consideradas despesas operacionais para as empresas sujeitas ao Imposto de Renda, facultando, tam-

bém, a sua dedução direta do imposto devido, até o limite de 5% (cinco por cento) deste.

Finalmente, pelo art. 6º é concedida isenção do imposto de importação aos equipamentos e materiais desportivos importados pelas entidades e atletas participantes, para uso próprio.

Com este elenco de medidas acreditamos proporcionar ao esporte em nosso País o mínimo necessário para a sua promoção, o que vem, como já observado, concretizar os anseios cristalizados no art. 217 da Constituição Federal.

Assim sendo, contamos com o inestimável apoio de nossos pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador Iram Saraiva.

(À Comissão de Educação decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1991

Fixa a contribuição mensal destinada ao custeio do Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Servidores Públicos Federais de que trata o art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contribuirão mensalmente para o Plano de Seguridade Social estabelecido no Título VI da citada lei, de acordo com os percentuais constantes da tabela a seguir, incidentes sobre a respectiva remuneração:

FAIXAS (Com base no PCC - Lei nº 5.645/70)	Percentuais
1. Até o valor correspondente à Ref. NA 8	4%
2. Do valor correspondente à Ref. NA 9 à correspondente à Ref. NI 21	5%
3. Do valor correspondente à Ref. NI 22 ao correspondente à Ref. NS-14	6%
4. Acima do valor correspondente à Ref. NS 14	7%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 8º e 9º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, e demais disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei estabelece a contribuição devida pelo servidor público federal destinada ao custeio do Plano de Seguridade Social previsto no Título VI do Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A contribuição do servidor da União para a Seguridade Social aumentou 100% (cem por cento) em termos reais a partir de 1º de abril de 1991. Os servidores de nível superior posicionados na referência 15 e seguintes que, até março de 1991, pagavam 6% (seis por cento) de contribuição incidentes sobre seus vencimentos, passaram a contribuir, a partir de abril, com 12% (doze por cento), por determinação dos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

Ocorre que esse acréscimo da contribuição se verificou em função do veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao § 2º do art. 231 do projeto que se transformou na Lei nº 8.112, de 1990, assim redigido:

“Art. 231.
§ 1º
§ 2º O custeio da aposentadoria é de responsabilidade integral do Tesouro Nacional.”

Ora, com o veto e com a imediata edição da Lei nº 8.162/91, todos os benefícios previstos no Plano de Seguridade Social do servidor, inclusive aposentadoria, passaram a ser custeados pelos funcionários, resultando-se, por conseguinte, a desoneração total da União das despesas do Plano.

A elevação da contribuição provocou ainda uma redução de remuneração líquida dos agentes federais, porquanto seus vencimentos não tiveram qualquer reajuste em abril de 1991, tendo havido violação do art. 37, XV, da Constituição, que veda redução de vencimentos dos servidores públicos.

Todavia, referido veto foi derrubado pelo Congresso Nacional em 18 de abril de 1991, fazendo retornar o custeio das aposentadorias à responsabilidade integral do Tesouro Nacional.

Portanto, não é admissível que os servidores continuem contribuindo em bases elevadas para satisfazer encargo (aposentadorias) que agora já não lhes cabe. Seria injusto prosseguir exigindo maior contribuição pecuniária desses servidores que, a cada mês, pas-

sam a receber salários mais defasados em virtude da corrosão inflacionária.

Em vista do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Júlio Campos.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1991

Dispõe sobre os prazos dos contratos de depósito em papel-moeda em instituições financeiras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos contratos de depósito de papel-moeda em instituições financeiras, é admitida a estipulação de cláusula que preveja a sua extinção na hipótese de os depósitos não serem reclamados ou movimentados em determinado prazo.

§ 1º Nos casos de depósito à ordem judicial, fica a critério da autoridade judiciária estabelecer ou não o prazo de que trata este artigo.

§ 2º Extinto o contrato, o valor não reclamado está recolhido ao Tesouro Nacional e

af permanecerá à disposição de seus proprietários pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o qual se incorporará ao patrimônio da União.

Art. 2º Os documentos oriundos de lançamentos, aplicações financeiras e os decorrentes de convênios de arrecadação e cobrança deverão permanecer em poder das instituições financeiras pelo prazo de 2 (dois) anos contados de sua respectiva data, findo o qual caducará o direito a reclamações de qualquer espécie.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição é compatível com o desenvolvimento experimentado no setor financeiro. Os legisladores não podem ignorar o fato de que há muito tempo se extirparam da atividade bancária os lançamentos manuais e formas rudimentares de registros contábeis, substituídos que foram pelo emprego de sistema computacional, inclusive via satélite, com os benefícios da segurança e da instantaneidade.

Os atuais serviços bancários já proporcionam aos usuários mecanismos ágeis e eficazes para reclamar direitos. Assim sendo, julgamos oportuno delegar às partes a livre negociação de prazo para extinção de depósitos em papel-moeda.

Julgamos também conveniente o estabelecimento de um prazo de dois anos para que sejam mantidos em poder das instituições financeiras os documentos oriundos de convênios de arrecadação e cobrança, bem como de lançamentos e aplicações financeiras. Este prazo é perfeitamente compatível com a atual realidade de um sistema financeiro moderno, diversificado, dinâmico e de alta tecnologia.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador Valmir Campelo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1991

“Passa ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União, nos termos do art. 14 do “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, da Constituição de 1988, compreendidas no transformado Território Federal do mesmo nome, mantidos os seus atuais limites e confrontações.

Art. 2º Parte das terras transmitidas ao Estado do Amapá poderão ser utilizadas em atividades de assentamento e de colonização, excetuadas as áreas indispensáveis à segurança do território nacional, especialmente na faixa de fronteira, as relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo, aquelas tradicionalmente

ocupadas pelos índios e as destinadas a outros fins de necessidade ou de utilidade pública.

Art. 3º Poderá, a critério do Estado do Amapá, ser adotada a modalidade da concessão de uso, nos termos do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, para os fins a que se propõe o art. 2º desta lei.

Parágrafo único. A aquisição ou o arrendamento de lote por estrangeiro atenderá aos termos da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, cuja seleção obedecerá às diretrizes fixadas pelo Ministério da Agricultura, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva o presente projeto a transferência, para o domínio do Estado do Amapá, das terras da União, compreendidas no transformado Território Federal do mesmo nome, consoante o art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Carta de 1988.

A par disso, a medida propõe, também, como corolário daquela transferência de domínio, a iniciativa de projeto de colonização, a ser implementado pelo Governo do Estado.

A América Latina — e o Brasil, agudamente — ainda é considerada a região com maior concentração de propriedade da terra, em todo o mundo.

Um dos meios utilizados como alternativa à redistribuição de terras privadas é a colonização de terras públicas, malgrado saibamos, pelos exemplos da Nicarágua, na década de 60, do México e também entre nós, que tais programas não substituem plenamente a reforma agrária, mesmo com relativa diminuição da pressão social localizada.

Esta iniciativa incorpora os postulados constitucionais referentes à política agrícola e ao plano nacional de reforma agrária, preservando o meio ambiente, as terras tradicionalmente ocupadas pelos silvícolas e as localizadas na faixa de fronteira.

A questão é sumamente delicada, sobretudo quando pretendemos lidar com a figura do módulo rural (cf. art. 4º da Lei nº 4.504/64), instituto polêmico e flexível, com área máxima fixada para cada região, daí resultando várias zonas típicas. Assim, no Nordeste, o núcleo familiar tem de 3 a 6 ha conforme o Denoc e a Codevasf. No Amapá, acreditamos que deva ser maior, sendo região de sequeiro, não irrigada, por conseguinte, e precisando produzir mais. E ainda: o módulo, para garantir a subsistência e o progresso social e econômico da região, depende da qualidade das terras utilizadas, da densidade populacional, do tipo de exploração, da proximidade de mercados de fácil acesso e dos centros urbanos, além de outras condições.

Que vem a ser a pequena e a média propriedade rural? Sendo pequena temos o minifúndio? Ora, minifúndio no Amapá é latifúndio no Rio de Janeiro, digamos assim! E as médias, o que vêm a ser? Falta, portanto, maior sistematização legal dando tratamento especial a questões tão delicadas.

No caso do Amapá, 100ha por módulo parece-nos medida ideal. Ao Governo do Estado, portanto, a adequada avaliação!

A concessão de uso, criada pelo Decreto-Lei nº 271, de 1967, é aplicável ao “cultivo da terra, ou outra utilização de interesse social” (CF. art. 7º, *ibidem*), e prevista no art. 189 da Constituição, como alternativa da alienação, está igualmente incorporada ao nosso projeto. Entretanto, dificultaria o financiamento, embora permitindo retomar a terra se houver desvio de sua finalidade, sem maiores obstáculos de natureza jurídica. A inalienabilidade decenal (CF. art. 189 da CF.) é outro princípio incorporado ao projeto. Enfim, o balizamento ao texto maior, por óbvio, é total.

A Propriedade por estrangeiros será regulada pela Lei nº 5.709, de 1971, incluída por referência no texto ora proposto.

Eis, ilustres Pares, em síntese, a medida que temos a honra de propor à apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação, em nome do desenvolvimento do estado que representamos nesta Casa.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador Jonas Pinheiro.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos de informação que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

SÃO LIDOS OS SEGUINTE:

REQUERIMENTO Nº 214, DE 1991

Senhor Presidente:

Na forma do que preceituam o art. 50 § 2º, da Constituição Federal, e o art. 216, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura e da Reforma Agrária requerimento com o seguinte pedido de informações:

1º Quais as propriedades desapropriadas pelo Incra, nos últimos 5 (cinco) anos, nos estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará e Maranhão, com as respectivas dimensões e datas dos decretos de desapropriação?

2º Qual o número de famílias assentadas em cada um desses estados e qual a dimensão das glebas a elas destinadas?

3º Qual o custo médio por hectare das áreas desapropriadas em cada estado, com a correspondente atualização do valor monetário?

4º Qual, aproximadamente, a dimensão das terras consideradas devolutas (federais e estaduais) nos estados referidos no item 1º?

5º Qual o programa de desapropriações do Governo Federal para esses estados no corrente ano?

6º Das terras desapropriadas, quais as que não foram ocupadas e demarcadas definitivamente, em cada um dos referidos estados?

7º As terras alienadas, doadas ou concedidas para execução de planos de Reforma Agrária, são consideradas como objeto de reversão ao patrimônio da Fazenda Nacional?

Justificação

As informações perseguidas pelo presente requerimento são de extraordinária valia para os trabalhos da Comissão, encarregada de dar execução ao comando contido no art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Referida Comissão, da qual é Relator o autor deste requerimento, está incumbida de rever todas as doações, vendas e concessões de terras públicas, com área superior a 3.000 (três mil hectares), no período de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1987).

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador **João Rocha**.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 215, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, informações sobre que critérios estão orientando os entendimentos entre a União e os estados e municípios no que tange à dívida desses últimos.

Requeiro, ainda, que se indague quando o Governo Federal, na forma do disposto no art. 52, inciso VI, da Constituição Federal, submeterá ao Senado Federal tais critérios e limites consequentes.

Finalmente, indague-se quem responderá pelos débitos ressaltados na cláusula 12 do Memorando de Entendimentos firmado com o Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

Constatam-se falta de critérios e exorbitâncias na análise comparativa dos "Memorandos de Entendimentos" firmados entre o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Banco Central, os estados da Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e o Município de São Paulo.

O art. 52, inciso VI, da Constituição Federal, estabelece que "compete privativamente ao Senado Federal, fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios".

Espero venha o presente requerimento ser aprovado pelo soberano plenário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador **Esperidião Amin**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos de informação lidos serão remetidos a exame da Mesa Diretora da Casa, nos termos preceituados pelo Regimento. (Pausa.)

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É LIDO O SEGUINTE:

REQUERIMENTO Nº 216, DE 1991

Para os fins do disposto no art. 13, § 1º do Regimento Interno desta Casa, solicito autorização do Senado Federal para ausentar-me do País no período compreendido entre os dias 27 de maio e 3 de junho, quando estarei em Estocolmo, no Seminário "América na Década de 90", atendendo a convite do Senhor Primeiro Ministro da Suécia, e na Bologna, participando da Conferência Internacional sobre Transformações Políticas e Democracia.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1991. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do § 3º, art. 40, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1991, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "A Faculdade de Direito da Bahia no Ano de seu Cinquentenário", do Doutor Hamilton Prisco Paraíso, publicada no jornal *A Tarde*, de 2 de abril de 1991.

Em votação o requerimento do Senador Lourival Baptista.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

A FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA NO ANO DE SEU CINQUENTENÁRIO

Hamilton Prisco Paraíso

Em abril de 1941, quando a Faculdade de Direito da Bahia comemorou o seu cinquen-

tário, o mundo vivia possivelmente os momentos mais críticos de todos os tempos.

Há mais de um ano, em setembro de 1940, tivera início a Segunda Guerra Mundial — o mais terrível e grave conflito de toda a história da humanidade.

Alemanha, Itália e Japão, nessa mesma ocasião, celebraram o "pacto tripartite", mediante o qual se prepararam para partilhar o mundo.

Em abril de 1941, os regimes totalitários dominavam todo o continente europeu.

A Alemanha sob o comando implacável de Hitler, dominara a Áustria, a Checoslováquia, a Polónia, a Hungria, a Jugoslávia, a Bulgária, a Noruega, a Dinamarca, a Holanda, a Bélgica e a França. A Itália de Mussolini subjugara a Albânia e ameaçava a Grécia. A Rússia, submetida à ditadura férrea de Stálin, amparada em tratado de não-agressão celebrado com a Alemanha nazista, dominava a Romênia, Finlândia e a Polónia Oriental. A Península Ibérica, que lograria ficar fora da guerra, submetia-se aos regimes ditatoriais de Franco e Salazar.

A Inglaterra, indômita, sob a liderança épica de Churchill, resistia sozinha, na Europa, ao poderio nazista.

No Oriente, o Japão construía um imenso poderio bélico, ameaçando seus vizinhos asiáticos e a segurança do Oceano Pacífico. Essa terrível ameaça viria a se concretizar no curso desse ano, com a invasão da Indochina, e, em meados de dezembro, com o traiçoeiro ataque à base norte-americana de Pearl Harbor.

Reeleito presidente para um terceiro período de governo, Franklin Roosevelt lutava desesperadamente contra a mentalidade isolacionista, que então prevalecia nos Estados Unidos.

Por toda a parte, as forças do autoritarismo, de ditadura e do obscurantismo se exibiam vitoriosas. As democracias, reduzidas praticamente à Inglaterra e aos Estados Unidos, eram consideradas decadentes e seu fim parecia próximo.

No Brasil, as esperanças liberais geradas pela Revolução de 1930 haviam sido frustradas. Desde 1937 implantara-se um regime fascista — o chamado "Estado Novo" — inspirado no modelo italiano e em seus congêneres alemão, espanhol e português.

Nesse ambiente, no dia 15 de abril, ocorreu e se comemorou o cinquentenário da gloriosa Faculdade de Direito da Bahia.

Funcionava ela, então, no pequeno prédio cinzento da confluência da Lapa com os Coqueiros da Piedade, e cursava eu a segunda série do seu curso jurídico.

Seu corpo docente era constituído, em sua maioria, de jovens e bravos professores, imbuídos dos ideais democráticos e sociais, comprometidos com os princípios liberais, avessos à ditadura e aos regimes de força.

Da velha guarda apenas sobrevivia Porciano de Oliveira. Bastante idoso, franzino, curvado, o passo lento, merecia o respeito e o apreço dos alunos, por sua vasta cultura e por sua dedicação ao magistério.

Mais moços, de uma geração intermediária, João Américo Garcez Fróes, Demétrio Tourinho, Rogério de Faria e Augusto Alexandre Machado.

Garcez Fróes, professor das faculdades de Medicina e de Direito, ocupava, nessa última, a cadeira de Medicina Legal, em cuja cátedra sucederia ao legendário João Agripino da Costa Dórea. Suas aulas, na tradição da velha e ilustre Faculdade de Medicina da Bahia, aliavam o saber científico à cultura e ao apuro literário, e freqüentemente terminavam sob palmas. Dele disse Sylvio Valente, insuspeito, de raro elogio: "Culto, elegante, harmonioso e claro; sóbrio e conciso como um bom latino".

Demétrio Tourinho, que se destacara muito jovem nos meios jurídicos do estado, exercia a cátedra de Processo Penal e regia a cadeira vaga de Direito Romano. Além de professor, era desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, onde ingressara vindo da advocacia.

Rogério Gordilho de Faria, titular de uma das cadeiras de Processo Civil, era um dos advogados mais atuantes no foro da capital. Suas aulas — que obedeciam a roteiros escritos em pequenas tiras de papel, dobradas de forma muito peculiar — eram sempre entremeadas de observações pitorescas, fruto de seu constante e inalterável bom humor.

Augusto Alexandre Machado conseguia o prodígio de conciliar a fama de extremo rigor com uma veia humorística rival da de Rogério. Catedrático de Economia Política, lecionava também Ciência das Finanças, cadeira que viria a ser preenchida, logo depois, por Aliomar Baleeiro, portentosa erudição e grande combatividade, que se destacaria no Congresso Federal e, posteriormente, no Supremo Tribunal Federal.

Albérico Fraga, titular de outra cadeira de Processo Civil, incumbia-se também de reger a cadeira a vaga de Direito Constitucional. Afável, risonho e conciliador, mantinha também uma próspera banca de advocacia, na qual, segundo voz corrente, os acordos eram mais numerosos do que as demandas.

Nestor Duarte, orador ardego e fogaço, catedrático de Introdução à Ciência do Direito, deslumbrava seus alunos do primeiro ano com suas exposições da concepção sociológica do Direito e sua profissão de fé democrática, em aberto desafio ao regime sob o qual vivia o País. Arrebatado e irreverente, era muito querido pelos estudantes. Distinguir-se-ia, depois, na Câmara Federal pelo brilho de sua inteligência e por sua integridade.

Aloysio de Carvalho Filho, titular de uma das cátedras de Direito Penal, regia também a outra, então vaga, e exercia ainda o cargo de diretor da Faculdade. Reservado, discreto, um tanto distante, exercia uma autoridade tranqüila, silenciosa, mas efetiva. Ninguém soube, jamais, de uma punição, uma censura, muito menos uma "bronca". Ninguém soube também, jamais, de um ato de indisciplina. Tudo, na faculdade, fluía normal e regularmente.

Expositor insuperável, Aloysio viria a ocupar, por longos anos, uma cadeira no Senado Federal, onde se destacou, tal como Nestor, na Câmara dos Deputados, por suas elevadas qualidades morais e intelectuais.

Das quatro cadeiras de Direito Civil, só três estavam preenchidas.

O mais antigo dos três catedráticos era João Marques dos Reis, chefe de um grande escritório de advocacia, orador fulgurante, que, tendo sido eleito para a Assembléia Nacional Constituinte de 1933/1934, fora nomeado sucessivamente ministro da Viação e presidente do Banco do Brasil, transferindo-se para o Rio de Janeiro, e afastando-se do exercício do magistério.

Os outros dois eram Jayme Junqueira Ayres e Orlando Gomes.

Jayme Ayres era reputado pela sua ampla cultura e pela profundidade de suas análises e reflexões, tanto no domínio do Direito, como no da filosofia social. Regia duas das cadeiras de Direito Civil.

Submetera-se a concurso para a mesma cadeira na então denominada Faculdade Nacional de Direito, no Rio de Janeiro. Empatara em primeiro lugar, com notas máximas, nas provas escrita e didática, com o jovem Santiago Dantas, que tão alto e justo renome viria depois a conquistar. Perdera na prova de títulos. A banca examinadora atribuiu maior grau ao título de livro docente da Nacional, ostentado por Santiago; do que ao título de Jayme de Catedrático por concurso, da Faculdade de Direito da Bahia.

Foi ele o orador na solenidade comemorativa do cinquentenário. Pronunciou então memorável discurso — a Oração do Cinquentenário — na qual ressaltou os aspectos mais relevantes da hora que a humanidade então vivia. Destacou, numa espécie de antevisão, a aceleração alucinante do ritmo dos acontecimentos históricos das mudanças sociais, que viria a se acentuar nos cinquenta anos subsequentes, e cuja análise veio a constituir, recentemente, tema de um livro fascinante, de grande sucesso: "Future Shock", de Alvin Toffler.

Esse fenômeno, sintetizou-o Jayme em uma frase feliz, que guardo de memória: "O liso fio da foice do tempo, cuja medida era o século, eriçou-se todo agora na serrilha pontiaguda e dilacerante dos minutos".

Orlando Gomes era o mais jovem membro da congregação. Tão jovem que ainda participava, obrigatoriamente, na condição de reservista, das paradas com que a ditadura do Estado Novo se comprazia em comemorar as efemérides nacionais. Já se projetava, no entanto, como jurista eminente, professor, autor e parecerista, que viria a obter reputação fulgurante em termos nacionais.

Disputa com Nestor Duarte a cátedra de Introdução. Aprovado, colocou-se em segundo lugar, ao que constava em razão de sua pouca idade. Logo em seguida, submeteu-se a concurso consagrador para Direito Civil.

Além de cátedra assim conquistada, regia também a cadeira, ainda vaga, de Direito do Trabalho, disciplina recentemente criada,

que atraía seu espírito, marcado por preocupações socialistas bem definidas.

Nesse ano de 1941 (ou terá sido em 1942?), já depois de comemorado o cinquentenário, Luiz Viana Filho veio a se incorporar à congregação, conquistando por concurso a cadeira de Direito Internacional Privado.

Com pouco mais de trinta anos, já fora deputado federal, pela oposição, e já possuía diversos livros publicados, inclusive "A Vida de Ruy Barbosa", primeira de uma série de biografias que — Joaquim Nabuco, barão do Rio Branco, Eça de Queiroz e mais recentemente Anísio Teixeira — o levaram à Academia Brasileira de Letras e o consagraram como o maior escritor brasileiro no gênero.

Três livres-docentes completavam o corpo de professores de faculdade no ano de seu cinquentenário.

Evandro Balthazar da Silveira, culto, discreto, retraído, ministrava a restante cadeira de Direito Civil, conquistando especial apreço e estima de seus discípulos.

Clemente Mariani Bittencourt — de quem, a vida viria me aproximar, tornando-me, ao longo de 33 anos, até a sua morte, seu amigo dedicado e constante colaborador — também muito jovem, conquistara em brilhante concurso a título de Livre-Docente de Direito Comercial.

Companheiro de escritório de Marques dos Reis, Clemente Mariani foi jornalista, advogado, professor, político e banqueiro, sempre com êxito e brilho. Com pouco mais de trinta anos, liderara a bancada baiana na Câmara Federal (1935-1937), integrada de nomes ilustres, inclusive de alguns mestres seus. Viria a ser no futuro, Ministro da Educação e Saúde, presidente do Banco do Brasil e Ministro da Fazenda. Recuperou o antigo Banco da Bahia, elevando-o, quando de seu centenário em 1958, ao seletivo grupo dos dez maiores estabelecimentos bancários do País.

Os apelos de tão múltiplas e diversas atividades afastaram-no do magistério, não tendo chegado a fazer o projetado concurso para catedrático.

Clóvis Newton de Lemos era o outro livre-docente. Modesto, tímido, de saúde precária, respeitado e querido dos alunos, mereceu do sarcástico Sylvio Valente esses delicados versos que bem lhe definiam a personalidade: "Violeta modesta da campina, mimosa flor, envergonhada e agreste".

No corpo administrativo da faculdade (muito reduzido, aliás) distinguiam-se três nomes: Nelson Oliveira, secretário, professor secundário, culto e preciso; Clóvis Duarte Guimarães, bibliotecário, e o velho Emygdio, bedel, alto, empertigado, cabeça, bigode e colete brancos, imaculado, querido e respeitado de alunos e mestres, muitos dos quais conhecera ainda estudantes. Afonso Moreira Temporal era o inspetor do Ministério da Educação.

Tudo, na faculdade, funcionava normalmente. Os professores davam aulas pontualmente. Visivelmente se preparavam. Exerciam rigor nos exames. Não raro, reprovavam. Percebiam, no entanto, remuneração

puramente simbólica, sendo interessante registrar que somente dois entre eles — Albérico e Orlando — possuíam automóveis.

Cinquenta anos depois, é bom recordar essa época tão remota e, no entanto, ainda tão próxima, na memória é no sentimento dos que a viveram!

Como passam depressa os anos! Em sua formosa Oração do Cinquentenário, invocando os que haviam desaparecido, nessa primeira etapa de sua história, disse Jayme Ayres que daí a mais cinquenta anos, "a galeria dos que se foram haverá de estar muito aumentada nesta casa". O tempo lhe deu razão. Já não vive nenhum dos professores do cinquentenário. Grande número dos alunos de então também já não existe.

E, no entanto, parece que foi ontem.

Hamilton Prisco Parafá é advogado. Reside presentemente, no Rio de Janeiro, em cujo fóro funciona como causídico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de sua autoria, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento com os de nº 6 e 13, de 1991, que já tramitam em conjunto.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 6, 13 e 100, de 1991, passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/90, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 72, de 1991, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas nos termos do art. 235, item II, alínea d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo, neste momento, antes de ressaltar as qualidades do projeto, fazer uma referência, para a qual, tenho certeza, contarei com o concurso de todos os atuais Congressistas e de todos aqueles que foram contemporâneos do ex-Congressista, autor desse projeto, atual vice-Governador de Santa Catarina, ex-Senador, ex-Deputado Federal, Antônio Carlos Konder Reis.

Ao mencionar o nome do Dr. Antônio Carlos Konder Reis, tenho certeza de que estou invocando a figura de um legislador que por mais de vinte anos, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, nobilitou o exercício da função de legislar.

Quanto ao projeto entendo que ele tem duas grandes vantagens que me cabe, neste momento, ressaltar.

Primeiro: ele estimula a que os municípios, as prefeituras municipais, colaborem com o atual departamento Patrimônio da União no que diz respeito ao aprimoramento do cadastro das terras de Marinha, principalmente aquelas litorâneas, ocupadas frequentemente, mas não exclusivamente, por pessoas de baixa renda, por pescadores, que dificilmente têm acesso aos cadastros arcaicos, obsoletos e de difícil alcance físico até das delegacias estaduais do antigo Serviço do Patrimônio da União.

O segundo aspecto de grande vantagem é que esse estímulo às prefeituras municipais se traduz em uma remuneração, em uma partilha, em uma participação de recursos aos quais as prefeituras dos municípios podem ter acesso, desde que diligenciem para que o cadastro das terras de Marinha, ocupadas especialmente por aquelas pessoas menos providas de meios, a que já me referi, possam ser ultimados.

Finalmente, entendo que esta Casa, ao homologar o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, cujo relatório teve oportunidade de prolar, vai corroborar a iniciativa da Câmara dos Deputados, que vem ao encontro dos propósitos de modernização na administração do patrimônio da União, especialmente, repito, nas áreas de Marinha, e muito especialmente no litoral, mas não exclusivamente, que integra a preocupação de justiça e de desenvolvimento econômico e social que todos nós devemos colimar.

Sr. Presidente, eram as observações que eu gostaria de fazer à guisa de justificativa, de adicional, no encaminhamento desse projeto que tive a honra de relatar na Comissão de Assuntos Econômicos. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Continua em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É O SEGUINTE O PROJETO APROVADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 123, DE 1990

(Nº 4.434/89, na Casa de origem)

Autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências.

O Congresso Nacional:

Art. 1º Ficam os municípios autorizados a proceder, em nome da União, em seus respectivos territórios, mediante convênio com a Secretaria de Patrimônio da União — SPU, à inscrição de ocupação e ao cadastramento dos usuários de terrenos da União.

§ 1º A União repassará aos municípios o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da arrecadação da taxa de ocupação dos terrenos que, no âmbito dos seus territórios, a partir da data da publicação desta lei, venham a ser inscritos como ocupados e cadastrados, de acordo com o procedimento previsto no caput deste artigo.

§ 2º A União repassará aos estados, desde que estabelecido em convênio com a SPU, o percentual de 2% (dois por cento) da taxa de ocupação dos terrenos que vierem a ser inscritos como ocupados e cadastrados, no âmbito de seus territórios, na forma do previsto no caput deste artigo, para custeio do exercício, rotineiro e permanente ou especial, sempre que solicitado, da fiscalização e policiamento específico, relativamente à preservação do domínio e posse, em nome da União ou dos titulares e ocupantes.

§ 3º O repasse de que trata o § 1º ocorrerá durante os 10 (dez) anos seguintes à inscrição de ocupação.

§ 4º O repasse de que trata o § 2º ocorrerá enquanto o mesmo atender aos seus objetivos e convier à União, a critério da SPU.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, as prefeituras deverão remeter à SPU formulário padronizado, devidamente preenchido, acompanhado da planta do terreno total, com as suas medidas na escala de 1:1000, do memorial descritivo, da planta da municipalidade que contiver o terreno e o logradouro em que ele se situa, figurando os terrenos confrontantes, estes, também, com as respectivas medidas.

§ 6º As inscrições e cadastramentos promovidos pelos municípios, na forma deste artigo, só terão validade jurídica após a sua aceitação pela SPU, com a sua inclusão no sistema de cadastro.

§ 7º Nos convênios a serem celebrados haverá cláusula obrigatória estabelecendo consulta prévia ao Ministério da Aeronáutica sempre que os terrenos objeto de regularização de ocupação estiverem em áreas contíguas a aeródromos ou próximas destes.

Art. 2º A taxa de ocupação de terreno da União, calculada sobre o valor do domínio pleno do terreno, anualmente atualizado pela

SPU, será, a partir do exercício de 1990, de 2% (dois por cento) ao ano.

Art. 3º Torna-se foreiro de terreno da União, inclusive de marinha, marginal, acrescidos, acrescidos de acrescidos e interior, para fins de regularização fundiária, sem pagamento do valor do domínio útil, aquele que, até a promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, preenchia um dos seguintes requisitos:

I — estivesse inscrito como ocupante de terreno da União, ou já tivesse requerido a inscrição, dispensada a prova do pagamento de quaisquer taxas;

II — tivesse título aquisitivo de propriedade, de qualquer origem, sobre terreno da União, registrado no Registro de Imóveis;

III — ocupasse, de fato, terreno da União, com edificação autorizada por alvará expedido pela prefeitura, na conformidade das normas e regulamentos que regem a matéria, em cada município;

IV — detivesse a posse de terreno da União, com fundamento em título ou em concessão de aforamento, outorgado por estado, município ou pelo antigo Distrito Federal, os quais ficam revigorados e regularizados, sem a exigência de qualquer outra formalidade, passando a ser foreiro do terreno da União com as áreas, medidas e confrontações constantes daqueles documentos e que serão transpostas para o sistema informatizado e constarão da ficha cadastral computadorizada a ser expedida em favor do interessado.

§ 1º O terreno da União, no caso do inciso I, será definido pelas medidas e confrontações constantes da ficha cadastral de ocupação, do sistema computadorizado, enviada para o domicílio do usuário.

§ 2º O terreno da União, nos casos dos incisos II e III, serão definidos pelas medidas e confrontações que vierem a ser fornecidas ao interessado pela SPU, independentemente de qualquer requerimento ou processo.

§ 3º As medidas e confrontações do terreno total que contiver o terreno da União serão as constantes da matrícula ou transcrição do Registro de Imóveis e, na falta destas, ou havendo imprecisão de dados, prevalecerão aquelas constantes das plantas da municipalidade onde se encontrar o terreno.

§ 4º O aforamento, na forma prevista no inciso III, restringir-se-á às áreas ocupadas pela projeção vertical das benfeitorias sobre o solo, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) em torno das mesmas.

§ 5º A eventual área de terreno da União que exceder à prevista no parágrafo anterior poderá ser inscrita como ocupada, incidindo, sobre o valor do domínio pleno da mesma, anualmente atualizado, o percentual da taxa de ocupação aplicável na data da inscrição.

§ 6º O aforamento outorgado por esta lei na forma prevista no caput deste artigo dependerá de qualquer despacho concessório e contrato, formalizando-se, a partir do preenchimento, pelo interessado, do formulário de cadastro padronizado, obtido na Delegacia da SPU no estado e enviado para o

Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, acompanhado da planta do terreno total, com as suas medidas na escala de 1:1.000, do memorial descritivo, e da planta da municipalidade que contiver o terreno e o logradouro em que ele se situa, figurando os terrenos confrontantes, com as respectivas medidas, bem como dos seguintes documentos:

I — na hipótese do inciso I do caput, ficha cadastral do usuário da ocupação que foi autorizada anteriormente, remetida para o seu domicílio;

II — na hipótese do inciso II do caput, título de propriedade, registrado no Registro de Imóveis;

III — na hipótese do inciso III do caput alvará, expedido pela municipalidade, autorizando a edificação;

IV — na hipótese do inciso IV do caput, título ou documento de concessão de aforamento outorgado pelo estado, município ou pelo antigo Distrito Federal.

§ 7º Após exame do formulário e sua aprovação pela SPU, será expedido pelo Serpro o documento de aforamento, que consistirá na ficha cadastral a ser enviada para o endereço que tiver sido fornecido pelo foreiro, no formulário de cadastro referido no § 6º.

§ 8º A SPU editará atos normativos, que disporão sobre o procedimento de formalização do aforamento previsto neste artigo.

Art. 4º A concessão de aforamento de terreno da União pela SPU nas demais situações previstas nos diversos textos legais, fica consolidada por esta lei e obedecerá às seguintes condições:

I — tem preferência ao aforamento, sem pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, adquirindo-o a título gratuito, aquele que comprove que, em 5 de outubro de 1988, atendendo à política de regularização fundiária, preenchia, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

a) utilizasse, necessariamente, os terrenos para acesso às suas propriedades;

b) tivesse o domínio de alodial, fosse concessionário de terreno da União, ou tivesse preferência ao aforamento deste quanto a terrenos neles integrados ou contíguos a eles, de marinha, marginal, acrescidos, acrescidos de acrescidos, naturais ou artificiais, formados anteriormente a 21 de dezembro de 1987, interior ou outros, desde que os mesmos não tenham podido constituir unidade autônoma, por falta de acesso ou por insuficiência de área que permitisse a sua aprovação, como lote autônomo, pela municipalidade ou pelo poder público competente;

c) fosse concessionário de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a esses serviços;

d) exercesse atividades de pescador ou de colônia de pescadores, exibindo documentos hábeis a tal comprovação, obrigando-se a manter tal atividade quanto aos terrenos julgados apropriados;

II — tem preferência ao aforamento, mediante pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, aquele que, tendo ocupado de fato terreno da União, a partir de 5 de outubro de 1988 e até a data da publicação desta lei e que, disposto a regularizar tal situação, preencha, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

a) tenha edificado benfeitorias, devidamente comprovadas, autorizadas por alvará expedido pela prefeitura, na conformidade dos regulamentos e normas que regem a matéria em cada município;

b) detenham o domínio de alodial, seja concessionário de terreno da União, ou tenha preferência ao aforamento deste, quanto a terrenos neles integrados ou contíguos a eles, de marinha, marginal, acrescidos ou acrescidos de acrescidos, naturais, aformados após 21 de dezembro de 1987, interior ou outros, desde que os mesmos não possam constituir unidade autônoma, por falta de acesso ou por insuficiência de área para ser aprovada, como lote autônomo pela municipalidade ou pelo poder público competente.

Parágrafo único. Na concessão de aforamento na forma prevista no inciso II deste artigo será observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 3º.

Art. 5º Ao tornar-se foreiro, o enfitenteu adquire o domínio útil do terreno da União, que corresponde a 83% (oitenta e três por cento) do domínio pleno, permanecendo com a União o domínio direto de 17% (dezesete por cento) do mesmo.

Art. 6º Tornam-se inextinguíveis os laudêmios não recolhidos incidentes sobre transferências onerosas de domínio útil ou de direitos sobre benfeitorias em ocupações de terrenos da União, realizadas até 31 de dezembro de 1987, igualmente inextinguíveis os foros, taxas e multas, inclusive de transferências, incidentes até aquela data.

Parágrafo único. Tornam-se, também, inextinguíveis, a partir do exercício de 1989, os foros e taxas incidentes sobre terrenos da União, situados dentro do perímetro de áreas tombadas por órgão oficial competente, ou sobre terrenos que contenham edificações sujeitas ao mesmo gravame.

Art. 7º As transferências anteriores a esta lei do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias nele construídas, bem como a cessão de direitos a ele relativos que apresentem cadeias dominiais ou possessórias com mais de um alienante e adquirente, poderão ser regularizadas, desde que:

I — seja recolhido, previamente, nas transferências onerosas entre vivos, posteriores a 31 de dezembro de 1987, o laudêmio de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor de cada negócio jurídico, monetariamente atualizado, de acordo com o índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou unidade de referência que venham a substituí-lo; e

II — os últimos outorgantes e outorgados façam constar da escritura pública as alienações anteriormente realizadas, fazendo refe-

rências aos DARF de recolhimento dos laudêmios, posteriores à data mencionada no inciso I, com os valores pagos, as datas dos recolhimentos, os bancos e as agências arrecadadoras.

§ 1º O último detentor de documentos translativos de domínio útil ou de direitos sobre benfeitorias deverá requerer as transferências à SPU, sujeitando-se ao cumprimento dos demais preceitos, relativamente a todas as transferências, inclusive multas, posteriores a 31 de dezembro de 1987.

§ 2º Na conformidade da lei, a obrigação de recolher o laudêmio é do vendedor, mas, não o tendo este feito, poderá efetuar o pagamento qualquer interessado, sem prejuízo do direito de regresso.

Art. 8º Fica, na forma do § 4º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, facultada a remição dos aforamentos de terrenos da União, inclusive de marinha, de acréscidos, acrescidos de acrescidos, marginais e interiores que estejam situados fora da faixa de segurança da orla marítima, mediante o prévio pagamento do domínio direto, na forma do que vier ser disposto em decreto.

Art. 9º Para os efeitos do inciso IV do art. 20 e do inciso II do art. 26 da Constituição Federal, são de propriedade dos estados, municípios ou de terceiros, as áreas, nas ilhas oceânicas, costeiras e marítimas, que tenham título aquisitivo de propriedade, de qualquer origem registrado no Registro de Imóveis até 5 de outubro de 1988, não se aplicando tal preceito aos terrenos de marinha e seus acréscidos, nela situados, tornando-se foreiros, neste caso, os seus titulares, na forma do art. 3º desta lei ou, tendo preferência ao aforamento, quando preencherem os requisitos do art. 4º

Art. 10. Todos os procedimentos previstos nesta lei obedecerão ao que dispõem, sobre a preservação do meio ambiente, o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 11. Os atos normativos da SPU disporão sobre os procedimentos de identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, inscrição de ocupação, aforamento, arrendamento, aquisição e registro dos imóveis de propriedade da União.

Art. 12. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, adotará as providências necessárias à fiel execução desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se os incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 4º do Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, os arts. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ 2º pronunciamento: contrários às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

Antes de se passar à apreciação da matéria, a presidência esclarece ao plenário que, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram apresentadas, nos termos do art. 122, inciso I do Regimento Interno, as Emendas de nºs 1 a 12.

O parecer da comissão conclui pela aprovação do projeto, pela rejeição das Emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 7 e 11, que, são consideradas inexistentes (art. 124, I do Regimento Interno), pela rejeição das Emendas nºs 5 a 17, de plenário, pela apresentação de subemenda às Emendas nºs 1, 6, 8, 9 e 12, nos termos da Emenda nº 2 da CCJ pelo acolhimento da Emenda nº 10, nos termos da Emenda nº 3 da CCJ e pela apresentação das Emendas de nºs 1 e 4-R.

Assim, Srs. Senadores, a Mesa encarece a atenção de todos os Srs. Senadores para a informação que agora vai ser transmitida da forma mais didática possível, para facilitar o entendimento sempre lúcido, muito claro e muito límpido dos Srs. Senadores.

Serão submetidos a votos:

- 1) o projeto;
- 2) as Emendas de parecer favorável — nºs 1, 2, 3 e 4;
- 3) as Emendas de parecer contrário — de nºs 5 a 17.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

A Presidência comunica à Casa que se acham inscritos para discutir a matéria os Senadores Pedro Simon e Mário Covas, além do nobre Senador Odacir Soares.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao orador imediatamente inscrito para discutir a matéria, o nobre Senador Pedro Simon, relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que essa matéria é do conhecimento geral, e a solução que temos de buscar nos parece de conseqüências profundas e permanentes no relacionamento deste Congresso Nacional com o Poder Executivo.

Atrevo-me a dizer que o que está sendo discutido e votado aqui é a matéria mais importante no que tange a estabelecer o que será, com a nova Constituição e com a chamada abertura para a democracia, o relacionamento entre Poder Executivo e Poder Legislativo.

Parece-nos que sobre essa matéria temos que estabelecer o ideal da lógica e do raciocínio, buscar o caminho daquilo que deve ser. E vimos nesse sentido o pronunciamento brilhante, ilustrativo e irritado do ilustre Senador José Paulo Bisol.

Temos que ver o que está acontecendo e a que resultados queremos chegar.

Diz o Senador José Paulo Bisol — e creio que S. Exª tem toda razão — da preocupação com relação ao que vamos votar. A minha preocupação é com relação ao que será, ao que continuará acontecendo a nível do diálogo do Poder Executivo com o Congresso Nacional. O que está acontecendo até aqui é que, ao longo do tempo, tem sido difícil esse diálogo. Os regimes militares instituíram na nossa Constituição o decreto-lei. Por decreto-lei governaram e via decreto-lei amorteceram praticamente a ação do Congresso Nacional.

Estive durante oito anos nesta Casa e lembro-me de que estar aqui e votar não significava nada; iniciativa, o Parlamentar não tinha. Na hora de votar não adiantava, porque nunca se conseguia quorum no Congresso Nacional para derrubar o decreto-lei. Não havendo quorum, por decurso de prazo o decreto-lei era considerado aprovado. Por decreto-lei, este País, durante todo o regime militar, foi administrado.

Veio a Constituinte, em que se buscou uma fórmula de se estabelecer o peso, o padrão e o valor do Congresso Nacional, de se estabelecer um diálogo sério e respeitável entre Congresso Nacional e o Poder Executivo. falava-se em parlamentarismo. Na Comissão de Sistematização, foi aprovado o parlamentarismo. Dentro da tese da Comissão de Sistematização, do parlamentarismo, criaram-se as medidas provisórias, da índole do parlamentarismo. No plenário, caiu o parlamentarismo, ficaram as medidas provisórias, um procedimento típico do parlamentarismo dentro da Constituição.

Falaram, aqui, vários Srs. Senadores, a começar pelo Senador Mário Covas, Líder do PMDB na Constituinte; Senador José Paulo Bisol; Senador Marco Maciel, Líder do PFL, senadores que foram Constituintes; eles, não eu que cheguei a esta Casa com alguns senadores e muitos deputados, que conheceram os trabalhos dos constituintes pelos jornais e pelo noticiário.

É muito importante, nesse instante, na hora de tomar decisões, que os Srs. Senadores

se reportem às causas que determinaram seus votos a favor desse artigo da Constituição Federal. Votaram o quê?

Votaram que a medida provisória pode ou não ser reeditada pelo Presidente da República permanentemente, quantas vezes quiser?

A verdade é que a discussão, as teses apresentadas, ao longo do tempo, foram no sentido de que devem ser reeditadas permanentemente. E têm sido, quer pelo governo anterior, quer pelo atual.

Então, quando a imprensa diz que se está querendo tirar do Presidente da República aqueles direitos que estão dentro da Constituição Federal, diz o ministro: "Não admitimos que o Congresso Nacional tire aquilo que a Constituição Federal deu a Sua Excelência. Ela lhe deu o direito de reeditar, permanentemente, as medidas provisórias. Não pode, agora, o Congresso Nacional, via lei, diminuir os poderes que a Constituição Federal deu ao Presidente da República".

Não é exato. Vejo, pelos apartes e debates que se travaram nesta Casa, que não é por aí.

O que diz o texto da Constituição e a interpretação que dele se dá é de que não existe a certeza de que há a permanência da garantia de reeditar medidas provisórias por parte do Presidente da República.

Pelo contrário, nessa altura dos acontecimentos, o que vemos aqui são senadores gritando e protestando, sob o argumento de que o Presidente da República não tem o direito de editar medida provisória mais de uma vez.

É o que vemos aqui, pena que tarde, porque teria que se protestar justamente quando da reedição da primeira medida provisória. Na verdade, nada aconteceu. Foi reeditada a primeira, foi reeditada a segunda, foi reeditada a terceira, e o atual Presidente chegou a reeditar, em termos de política salarial, seis medidas provisórias. E não se falou nada, reinou o silêncio.

A atual legislatura está discutindo esse assunto, a partir da medida provisória sobre a questão salarial, afinal aprovada. De lá para cá, o Presidente não editou nenhuma medida provisória.

Estamos, portanto, aqui, a discutir uma situação real, uma situação de fato. Pergunto novamente: o que votaram na Assembléia Nacional constituinte os Constituintes que aqui estão? Votaram que o Presidente pode reeditar medida provisória tantas vezes quanto o desejar? Parece-me que não. Logo, não há de se dizer, repito, que nós estamos querendo tirar do Presidente direitos que a Constituição lhe concedeu. Não é verdade! O que estamos discutindo aqui é que, ou a Constituição diz que não pode reeditar nenhuma vez uma medida provisória — e, aí então, não se pode falar em direitos do Presidente —, ou — e é a discussão que se faz — estamos regulamentando que ele pode reeditá-la uma vez, porque é a interpretação que se dá aqui, nesta sessão.

Mas, pelo que vi até aqui, pelos pronunciamentos feitos até agora, ninguém disse que a Constituição lhe dá o direito de reeditar tantas vezes quantas quiser, e o que nós queremos é diminuir esse número. O que se diz aqui é que ou a Constituição diz que ele não pode reeditar nenhuma vez, ou deixa em branco — e nesse sentido nós, agora, estamos legislando no sentido de que poderá reeditar uma vez.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador, do calor do debate, percebe-se, nitidamente, que a Casa está dividida entre duas opções. Quero aproveitar o arazoado de V. Ex^a para lembrar-lhe e à Casa que temos uma alternativa para sairmos dessê quase impasse, oferecendo uma solução definitiva. Lembro que, tempos atrás, apresentei emenda à Constituição propondo a dilatação do prazo para apreciação das medidas provisórias, de trinta para sessenta dias. Fiz isso, Senador, pela seguinte razão: tomando posse como senador, no dia 1^o de fevereiro, recebemos a incumbência de participar da comissão que ia examinar as Medidas Provisórias nºs 294 e 295. Percebi, depois que nenhuma outra medida provisória foi apreciada no prazo de trinta dias, porque, na verdade, em trinta dias corridos, temos apenas uma medida de 12 terças, quartas e quintas-feiras. Nenhuma medida foi aprovada, o que demonstra a exiguidade do prazo. Alterando-se o espaço de tempo de trinta para sessenta dias, teremos no mínimo 25 terças, quartas e quintas-feiras de trabalho. Quero chamar a atenção da Casa para a oportunidade e o bom senso contidos nessa proposta, porque, com 25 dias, o Congresso pode ser acusado de omissão se não cumprir o seu dever, no período estipulado dos sessenta dias. Diante disso, até apelaria para que essa matéria fosse retirada e reconsiderada, e dada urgência à apreciação da minha emenda, em nome do interesse da Casa. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a. Querô dizer que vejo com simpatia a emenda constitucional de V. Ex^a. Na minha opinião, não há dúvida nenhuma, com todo o respeito aos constituintes que se encontram aqui, teria sido melhor que, em vez de trinta dias tivessem dado o prazo de sessenta dias. Está provado agora que, realmente, trinta dias é um prazo exíguo e que o espaço de tempo de sessenta dias seria mais razoável. Embora o Senador Marco Maciel não goste, seria a cópia fiel do modelo italiano, porque, lá, são sessenta dias e aqui, consequentemente, seriam, também sessenta dias. Tanto é, que a emenda que está sendo discutida estende exatamente esse prazo para sessenta dias, como V. Ex^a defende. Em tese, acreditamos que a proposta de emenda constitucional que fixa o prazo de sessenta dias é absolutamente correta.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de raciocinar aqui com muita tranqüilidade. O que está Casa vai votar? Falou-se e protestou-se em relação ao item que estamos votando aqui, um artigo considerado, até, como um absurdo. Lembremo-nos de que ele já foi votado por esta Casa, o Senado Federal o aprovou, através de projeto de lei de autoria do Senador Marcio Lacerda. Como lei ordinária, foi para a Câmara dos Deputados que, como dona da verdade, resolveu deixar na gaveta o projeto do Senador Marcio Lacerda a aprovou não uma lei ordinária, mas uma lei complementar, o projeto que estamos votando aqui. Portanto, em primeiro lugar, ele já foi votado. Está de volta aqui, para ser votado por esta Casa. Segundo, vamos falar com toda a clareza o que queremos: uma tese que argumente que devemos votar contra a reedição. Não discuto! Pode ser até correto que não se possa reeditar. Na minha opinião, essa é a interpretação que se pode tirar do texto da Constituição, mas não é esse o pensamento dos demais.

Há um debate muito grande, muito acalorado que discute a questão de se poder ou não reeditar. Na nossa opinião, a vigôrar por aí, se quiserem interpretar o fato de poder ou não, o mais certo é que não pode.

O entendimento das lideranças dos partidos de oposição fez com que se chegasse à conclusão de permitir a reedição de uma medida. Não vão bancar os valentes, os heróis, dizendo que isso é um absurdo. Esta Casa deverá votar por uma só reedição ou permitir ao Presidente reeditar tantas vezes quantas quiser. Esta é a decisão.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Darei o aparte a V. Ex^a, em seguida.

Esta é a solução que nós vamos encontrar aqui, na nossa opinião, na medida em que as lideranças, de comum acordo, entenderam que seria possível, e seria o lógico, permitir ao Presidente da República reeditar uma medida, buscando o diálogo e o entendimento com Sua Excelência, que, diga-se de passagem, nem sequer editou, quanto mais reeditou, medidas provisórias desde fevereiro, isto é, desde a instalação da atual legislatura. Na hora em que nós respondermos que vamos regulamentar dessa matéria, permitindo apenas uma reedição, estaremos buscando o diálogo franco com o Governo Federal, e encontrando a fórmula através da qual nós vamos agir e ter o entendimento de poder a poder. Se não for aprovada, continuará como está: medidas provisórias ao bel-prazer do Presidente da República.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta que acreditamos ser a lógica e a racional é aquela que não radicaliza no sentido de só uma vez, e não mais, mas que não libera no sentido de tantas vezes quanto quiser. Esta é a solução. Num País como este, onde conhecemos o que se passou ao longo da nossa História, querer pinçar as questões

jurídicas para justificar o que vai acontecer, com todo o respeito, não me parece que é por aí.

Ouçó o eminente Senador Elcio Álvares.

O Sr. Elcio Álvares — Nobre Senador Pedro Simon, evidentemente, essa matéria carrega uma dose emocional muito forte. E eu diria que o aspecto jurídico que está aflorando naturalmente, aqui, etc, em determinados momentos, deixa de ter a relevância necessária para sobrelevar o lado político. Quero lembrar o brilhante voto de V. Ex^a na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que ouvi com toda atenção. Na ocasião, tive oportunidade de acompanhar o voto do nobre Senador Josaphat Marinho, quando V. Ex^a demonstrou uma coragem que me causou, até certo ponto, um aumento de admiração pela sua personalidade de Senador vibrante, autêntico e correto. V. Ex^a falou, na ocasião do seu voto, que nós não poderíamos obscurecer o lado político. Se ficássemos presos apenas à discussão jurídica, nós não teríamos um desate para o projeto de lei complementar que estava confiado a sua inteligência para oferecer o relatório e, agora, decorrido pouco tempo, nós não podemos obscurecer isso de forma nenhuma, por maior que seja a paixão política. Nós ouvimos, aqui, um breve, curtíssimo aparte do Senador José Paulo Bisol à fala do Senador Mário Covas. Com muita ênfase, disse palavras que não podem ser esquecidas, se formos considerar o aspecto jurídico do problema. Realmente, estamos tendo agora a oportunidade de examinar uma propositura legislativa que não foi bem colorada do nobre senador gaúcho, este é um aspecto monstruosamente absurdo, se formos atentar para as origens das discussões que tiveram palco na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E não posso também deixar de lembrar aqui, pois tenho uma admiração profunda pelas palavras do Senador Amir Lando, cuja voz se ergueu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solitária, defendendo a tese da inconstitucionalidade do projeto de lei, e a defendeu com veemência. Mas dizia, coerente com a sua posição partidária, que ele iria, então, votar acompanhando o parecer de V. Ex^a. Neste caso, o Partido de V. Ex^a ficou, pela primeira vez, uma posição inusitada: exigiu a fidelidade partidária. Não se está discutindo, neste momento, uma tese jurídica: não era preciso fidelidade partidária para a interpretação de texto constitucional. Precisa-se de fidelidade partidária quando o comportamento é político. Então, na verdade, neste instante, aqui no Senado da República, não vamos obscurecer. Temos que assumir uma posição política no exame desse projeto, porque se formos atentar para a interpretação do texto do art. 62 e do seu parágrafo único teremos que nos quedar à voz do mestre que falou há pouco com a clarividência do seu conhecimento jurídico, elucidando de vez a questão. Então, eu gostaria de dizer: nobre Senador Pedro Simon, neste instante, se adiarmos a discussão pelo aspecto jurídico, esta Casa

estará magnificamente dividida. Mas, se considerarmos a sua palavra — faço questão de ressaltar isso — quando, defendendo a edição uma vez da medida provisória, disse que era um gesto político, então, neste instante, devo dizer a V. Ex^a que a sua posição, muito clara na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela, agora, mais uma vez, se repete aqui. Folgo em ouvi-lo, por saber que V. Ex^a interpreta não a posição de um homem radical, de um Partido que possa tomar uma atitude radical, mas de um homem inteiramente afinado com a realidade política do País. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Quero chamar a atenção, aqui para um pormenor que me parece importante.

De repente, o ilustre jurista José Paulo Bisol recebe as simpatias e os aplausos das Lideranças do Governo quando fez o pronunciamento o ilustre Senador Marco Maciel e, agora, o ilustre Líder do Governo. O interessante é que esses aplausos ao pronunciamento do Senador José Paulo Bisol são no sentido de que não se pode reeditar uma vez. Dão a entender que eles votarão no sentido de não se reeditar nenhuma vez. Não. Não se pode reeditar uma vez. Então, vamos reeditar tantas vezes quanto quiser. Fica como estava. Ou, então, vamos oficializar, como se fez na Câmara, derrubando essa emenda, no sentido de se permitir a liberalidade de se editar tantas vezes quantas quiser. É fantástica essa maneira de legislar! Digo, com toda clareza, não tenho medo de dizer. Juristas como o Dr. José Paulo Bisol dizem que não se pode reeditar nenhuma vez; juristas do outro lado dizem que está liberado para se reeditar. Na minha opinião, uma coisa é certa: não está liberado para se editar quantas vezes quiser. Se se apertar, no sentido da interpretação ou quantas vezes quiser, ou nenhuma, é mais para nenhuma do que para quantas vezes quiser. Nessa linha, nesse fio de arame em que a Constituição diz nenhuma ou quantas vezes quiser é que estamos apresentando a tese de reeditar uma vez apenas.

Agora, os aplausos, aqui, ao Senador José Paulo Bisol são fantásticos, porque de repente, vem o Senador José Paulo Bisol e vem outro Senador, do PMDB, e argumentam dizendo que não se pode reeditar nenhuma vez, que é inconstitucional dizer que se pode reeditar uma vez.

E vêm as pessoas, fantasticamente, e dizem "Como, vão fazer o absurdo de reeditar uma vez! O que é isso? Reedita tantas vezes quantas quiser, deixem como está, liberem, deixem que se reedite quantas vezes desejar. Um minipoder é poder; terminem com a expectativa de um diálogo legal, sério e aberto de poder a poder.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Pedro Simon, V. Ex^a resumiu bem claramente a situação. V. Ex^a declarou que aqui vamos decidir, em primeiro lugar, se se pode reeditar uma vez só ou se se pode reeditar quantas vezes se queira.

O SR. PEDRO SIMON — Não vamos sair dessa realidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Daí não podemos fugir de jeito nenhum. Essa é uma questão, nesse aspecto, político. Agora, há aqueles que vêem o problema jurídico-constitucional, que consideram que não é possível reeditar. Eu também interpreto, assim como V. Ex^a declarou que também interpreta, porque a Constituição, se for interpretada por nós não permite que se faça mais de uma vez. Então, esses terão, como eu terei, o direito de votar uma emenda que existe para ser votada, não permitindo nenhuma reedição. A todos aqueles que estão aplaudindo a posição que os nossos ilustres Companheiros, Senadores José Paulo Bisol e Amir Lando tomaram, quero dizer que antes de chegar essa emenda temos que votar outra. Então, temos que decidir, primeiro, o parecer do Senador Pedro Simon e depois, aqueles que têm problema de consciência, que acham que não se pode reeditar nenhuma, votem a emenda que existe nesse sentido. Vamos ver, então, se a Maioria pensa assim ou se apenas quer aplaudir essas manifestações para impedir que votemos o parecer de V. Ex^a primeiro, e daí possa o Governo emitir quantas vezes desejar as medidas provisórias. Este é o pensamento que V. Ex^a expressou muito bem. Temos que resumir nisso a primeira decisão: uma vez, ou todas as vezes que se queira.

O SR. PEDRO SIMON — Se há alguma dúvida, que se faça um acordo de Lideranças para que se vote, imediatamente, como primeira votação, o pedido de destaque do Líder do PDT de que não se pode reeditar nenhuma vez. Que se vote, primeiro, essa emenda. Vamos ver como vota a ilustre Bancada do PFL e os ilustres homens que estão tão vibrantes no sentido de aplaudir o Senador José Paulo Bisol. Vamos votar, primeiro, o destaque do ilustre Líder do PDT, que não admite a reedição nenhuma vez.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Cumprimento V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon, pelo seu brilhante desempenho na relatoria deste projeto, que tanta controvérsia vem causando no Congresso, mas que, sabe V. Ex^a, corresponde a um anseio nacional. Nós, da Oposição, temos recebido constantemente, dezenas de memoriais (cont. o Sr. Pedro Simon/ Ap. o Sr. Humberto Lucena) subscritos pelas entidades mais representativas da sociedade civil, como a OAB, a CNBB, a CUT, a CGT,

clamando ao Congresso Nacional para que este, através de uma lei complementar, vote a regulamentação do uso das medidas provisórias, a fim de evitar que continue a proliferação de suas reedições sucessivas, como vinha ocorrendo de há algum tempo a esta parte. E não desconhece também V. Ex^a que essa reação da opinião pública, que repercutiu no Congresso Nacional e que redundou na apresentação do Projeto Nelson Jobim, já trouxe pelo menos uma consequência valiosa, pois o Senhor Presidente da República, há cerca de quase três meses, não edita medida provisória. Ele como que se retraiu, em face dessa mobilização da sociedade civil que aqui representamos no Congresso Nacional. Hoje iniciamos a discussão desta matéria e estão aí colocados os pontos de vista mais dispares. Mas o que me causa espécie, nobre Senador — e V. Ex^a colocou vem o dedo na ferida — é que a Bancada do Governo se transforme de uma hora para outra, entusiasticamente, em defensora da tese da inconstitucionalidade deste projeto. E que interessa, realmente — como bem acentuou V. Ex^a — às Bancadas que apoiam o Governo que não se aprove um projeto de lei que permite apenas uma reedição de medida provisória, porque na hora em que ele cair, voltará a ocorrer o que vinha acontecendo, isto é, reedições sucessivas das medidas provisórias que não foram apreciadas pelo Congresso Nacional. Fiz um levantamento, só por curiosidade, do período do Governo José Sarney e cheguei à conclusão — tenho os números — que não se reeditou, no seu período, nenhuma medida provisória mais do que uma vez, o que vale dizer que se pode governar utilizando medidas provisórias, e sem reedição continuadas. Somente o atual presidente da República, particularmente no que tange ao maior como de discórdia que há entre o seu Governo e o Congresso Nacional, que é a política salarial, é que insistiu em reeditá-las sucessivamente, para evitar que terminasse, de uma vez por todas, o arrocho salarial que aí está, esmagando a classe trabalhadora. Lembra-se V. Ex^a e lembra-se o Senado de uma medida provisória sobre política salarial, que foi vetada pelo presidente da República, e que, antes mesmo de o Congresso Nacional apreciar a matéria vetada, já estava reeditada na sua íntegra. Esse fato causou espécie, não apenas aos meios políticos, mas aos meios jurídicos do País.

Portanto, nobre Senador Pedro Simon, acho que V. Ex^a defende a boa tese.

Não temos, aqui, numa posição rigorosamente jurídica, estamos tentando uma solução política e, apesar disso, acusam-nos de radicais. Veja V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a é apontado como xiita

O Sr. Humberto Lucena — Ora, neste projeto permitimos, pelo menos, uma reedição de medida provisória, para manter a tradição do Governo anterior, e para evitar o abuso das reedições sucessivas de medidas provisórias não apreciadas pelo Congresso Nacio-

nal. A propósito causou-se estranheza o aparte do nobre Senador Élcio Alvares S. Ex^a criticou, em alto e bom som, a decisão do PMDB, de fechar questão sobre a votação deste projeto. Sabe S. Ex^a que esse é um assunto de economia interna do PMDB, no qual não cabe a interferência de terceiros. O que há, no Brasil, é uma total liberalização da vida partidária. Faz-se necessário que, os partidos exijam disciplina, sob pena de jamais, nobre Senador Pedro Simon — e V. Ex^a que é parlamentarista sabe disso —, chegarmos a alcançar o fortalecimento dos partidos, que é uma das precondições essenciais para adoção desse sistema, em qualquer país do mundo. Congratulo-me, portanto, com V. Ex^a e espero que a Casa continue lhe ouvindo e que, na hora em que chegemos a votar essa matéria, o Senado se afirme perante a Nação, numa posição que seja, realmente, de defesa das prerrogativas do Congresso Nacional.

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência pede a V. Ex^a para não permitir mais apartes. Por mim, ficaria noite adentro ouvindo V. Ex^a, mas há ainda seis oradores inscritos.

O Sr. Pedro Simon — Como Relator ficaria satisfeito, Sr. Presidente, se pudesse dispor do mesmo tempo que o orador anterior.

Sr. Presidente, ouvi atentamente o importante aparte do meu Líder, Senador Humberto Lucena, e digo aqui, com toda sinceridade, que vou fazer o que sugeriu o Senador Mário Covas. Disse S. Ex^a que essa era uma questão sobre a qual deveríamos nos pronunciar, mesmo à margem de partido, deveríamos falar em conjunto, no interesse do País. Volto a repetir: não conheço matéria mais importante, no que tange à convivência da vida político-democrática Congresso e Executivo, que possa ser votada, durante esses quatro anos em que vamos estar aqui — nesta legislatura — do que esse projeto que vamos votar agora. Nada será tão importante. Caso aproveemos esse projeto, este Congresso terá o respeito do Executivo, e o Presidente da República governará com projeto de lei, e só quando a matéria for urgente e relevante, em casos excepcionais, editará a medida provisória. Ocorrendo o contrário, o Presidente governaria com tranqüilidade, aliás, a mesma que havia na época dos decretos-leis. Naquela época, não havia interesse em que o Congresso se reunisse para votar a matéria objeto do decreto-lei. Era difícil conseguir quorum para apreciá-lo. O mesmo ocorre agora, quando o atual Governo não tem interesse em que haja número em plenário para apreciação da matéria, pois corre o risco de que a mesma seja rejeitada. Caso, entretanto, a matéria não seja apreciada, ela pode ser reeditada, e assim sucessivamente.

Creio que o Dr. Brizola, em verdade, foi o homem mais duro em relação ao Presidente Collor; e está aí, agora, o ilustre Senador

Esperidião Amin apresentando um requerimento solicitando, para seu estado o mesmo tratamento que o Presidente da República reservou ao Estado do Rio de Janeiro.

Senador, nós podemos estar no Governo hoje, e na Oposição amanhã, podemos estar neste partido, hoje, e em outro amanhã. Agora, o nosso compromisso, a nossa responsabilidade com a sociedade, com o nosso eleitorado, com o futuro deste País, vamos demonstrar através dessa votação. O nosso voto com relação a essa matéria retratará o nosso pensamento; retratará o que somos!

O Sr. Esperidião Amin — Senador Pedro Simon, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Eu o concederei a V. Ex^a, em seguida. Repito, vamos retratar o nosso pensamento na votação dessa matéria.

Respeito todas as decisões. Ninguém mais do que eu entende, respeita e acata todas as decisões. O meu voto é no sentido de encontrar a fórmula e a saída para o dilema entre Executivo e Legislativo. Eu vou votar no sentido de não humilhar o Presidente da República, de não criar problemas para o Presidente da República, de não dificultar sua administração. Aceito a tese de que este Congresso tem que ser cobrado! Os projetos não podem ficar na gaveta, o Congresso tem a obrigação de decidir!

Defendo a tese de que nos dias de hoje, o Presidente da República tem que ter fórmulas através das quais, em momentos excepcionais e relevantes, tenha uma saída. O Presidente não pode ficar amarrado. Quanto a isso, eu concordo. Não concordo, e não aceito — e nesse sentido creio que os verdadeiros amigos do Presidente da República tinham que orientá-lo — o fato de o Presidente da República passar a ser o Senhor todo-poderoso, dono da verdade, que não precisa mais do Congresso. Caso seja aprovado o texto, no sentido de que Sua Excelência pode reeditar uma medida provisória, tantas vezes quantas desejar não haverá necessidade de diálogo entre o Presidente da República e o Congresso. Claro! Dialogar para quê? Se o Presidente pode reeditar sucessivamente não precisa dialogar, porque não irá submeter a matéria à apreciação do Congresso, correndo o risco de vê-la rejeitada. Deixa o prazo regimental esgotar-se. Exatamente o que fizeram com relação às medidas provisórias sobre o salário. Não deixa a matéria ser votada. Passam-se os 30 dias, não há a apreciação e a matéria é novamente reeditada. Governa através de medida provisória. Aliás, diga-se de passagem, eu estive neste Senado durante oito anos e assisti, durante esse período ao País ser governado por decretos-leis!

Mas, Sr. Presidente, não queremos radicalizar. Não pretendemos eliminar a reedição de medida provisória, porque, nessa altura, as manchetes dos jornais passariam a dizer que o Congresso estaria criando dilema, um drama, estaria querendo tornar o Governo inviável, tornar o País ingovernável. Se nós tivéssemos adotado a tese de, nenhuma vez,

uma vez, 30 dias e não reedita nunca mais — que é o que alguns querem — para a manchete criar um debate, criar a polêmica, criar afronta, dizer que nós estamos encostando na parede o Presidente da República. Vêm agora falar na tese da beleza jurídica. Numa época como essa? Passando pelo que nós passamos? Nós, que estamos reconstruindo o caminho da democracia, passo a passo; querer agora dar aula, dar lição... Vamos devagar! Estamos tentando reconstruir um caminho através do qual chegaremos lá.

Pôr faixa no Presidente? Trinta dias, nem um dia a mais, nenhuma reedição! Podiam estar nos cobrando agora. Encontrar uma fórmula através da qual pode reeditar, após 30 dias ou 60 dias, como sugeriu o nosso colega Jonas Pinheiro, é a fórmula. Mas, estamos tentando encontrar um meio, o caminho através do qual se estabeleça o diálogo do Presidente com o Congresso Nacional.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Faço questão de repetir: o Presidente da República, na atual legislatura, não editou nenhuma Medida Provisória. O Presidente da República deu o primeiro passo: enviou a esta Casa projeto de lei ordinária dos mais importantes, dizendo como quer. Nós achamos que hoje vamos responder como queremos. Trinta dias; nenhum dia a mais. Vêm os valentes e heróis: — Eu quero isto! Nós conhecemos como terminam essas bravatas. Queremos uma fórmula que seja válida, para que seja adotada aqui. Que não seja aquela que, a pretexto de buscar a perfeição, se dê aquilo que se deseja.

Concederei, primeiramente, o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin, que já o havia pedido. E, em seguida, ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Pedro Simon, eu gostaria de apartear V. Ex^a, também quanto ao mérito da questão, que V. Ex^a defende. Mas, estou inscrito para falar e não quero obstruir a sua fala, nem obstaculizar os demais inscritos. Apenas peço o aparte porque V. Ex^a citou o meu nome, e como apresentei o requerimento no começo desta sessão, não gostaria que pairasse no ar a sensação de que apresentei um requerimento para saber exclusivamente do relacionamento para saber exclusivamente do relacionamento do Governo Federal com o Governo do Rio de Janeiro. Absolutamente! Não é esse o teor do meu requerimento, não é esse o meu objetivo. Poderia, até, esclarecê-lo em outras circunstâncias; o que quero é que tanto as suas atribuições quanto o Senado sejam respeitados no que tange ao art. 52 da Constituição Federal. É este o esclarecimento que gostaria de prestar, já que meu requerimento foi mencionado, muito honrosamente para mim, por V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON — Quería deixar bem claro que tenho a maior simpatia pelo

Governo do Rio de Janeiro, acho que S. Ex^a está fazendo um excepcional Governo. Reconheço que o seu diálogo com o Governo Federal é absolutamente correto; está fazendo o que deveria fazer. Quero apenas salientar, para mostrar como a política é dinâmica, que aquilo que todo o Brasil imaginava que era o confronto do Presidente da República com o Governador do Rio de Janeiro era exatamente o contrário. É um diálogo respeitoso entre duas pessoas que merecem respeito, para o bem do Brasil e para o bem do Rio de Janeiro.

Quis apenas salientar o fato, para mostrar como aquilo que pensamos que vai por um caminho, amanhã, vai por outro, e faz com que mudemos nosso modo de ver as coisas.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador, V. Ex^a sabe que me acostumei a admirá-lo desde o nosso tempo na Câmara dos Deputados, no MDB e depois PMDB. Quero dizer a V. Ex^a que o vejo nesta tribuna como o cavaleiro andante atrás de uma solução nascida aqui como se pudéssemos dirimir a dúvida no Senado. Aos 17 de abril fiz pronunciamento nesta Casa. Coincidentemente, dia em que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o parecer sobre essa emenda de reedição uma vez. O aparte que recebi do nobre Senador Humberto Lucena foi por ele repetido, hoje S. Ex^a iniciou o aparte ao meu discurso dizendo que concordava em gênero, número e grau com aquilo que eu estava colocando e que hoje ouvi com muito mais veemência e com muito mais argumentos da parte do nobre Senador José Paulo Bisol. Essa posição é a do dia 17 de abril. Na ocasião em que o Senador Humberto Lucena dizia que o Supremo Tribunal Federal já havia decidido que as medidas rejeitadas não podiam ser reeditadas, perguntei a S. Ex^a se o Supremo já tinha se pronunciado sobre as matérias que, por decurso de prazo — as medidas provisórias — eu considerava rejeitadas. S. Ex^a respondeu: "Não, ainda não, porque não foi provocado". V. Ex^a af se refere ao dilema entre o Legislativo e o Executivo. Acho que temos que lembrar sempre esse livro que V. Ex^a tem aí na mão; e que juramos defender. Tenho certeza de armos o Supremo para dirimir essa dúvida, teremos o seu respaldo, dizendo que não se pode reeditar. Para cumprirmos bem a Constituição Federal, não será atropelando que encontraremos resultado imediato para aquilo que queremos. Devemos votar a medida provisória, aprovando-a ou não. Politicamente, apóio V. Ex^a, mas, do ponto de vista jurídico — esta é a minha declaração de voto — não voto o artigo que permite reedição de medida provisória.

O Sr. Pedro Simon — O que o Governo agradece muito. O Governo fica muito satisfeito com a manifestação de V. Ex^a.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador, por gentileza, não coloque dessa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço ao nobre apartante que deixe que o orador continue.

O SR. PEDRO SIMON — Exatamente naquilo que eu tinha afirmado anteriormente. Defendo a tese de que é inconstitucional, de que não pode e tem que ser assim; nenhuma vez! Não o é? Não! Então, esteja à vontade. O Governo agradece o que quer. Os motivos pelos quais se votam, para o Governo não importa. Votando a seu favor, as razões são as mais variadas e ele agradece a todos.

O SR. Mário Covas — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mário Covas — O Senador Pedro Simon sabe que tem em mim um admirador...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço ao nobre Senador Mário Covas para ser breve. Não podemos prejudicar os demais oradores. Estamos a meia hora do final da sessão e há ainda seis oradores inscritos. V. Ex^a pode dar o aparte, só peço que seja breve.

O Sr. Mário Covas — Pois, não. Só queria estranhar em V. Ex^a o seguinte. Comecei as minhas palavras, e V. Ex^a só me citou em um instante é muito provável que no discurso tenha sido o menos importante...

O SR. PEDRO SIMON — Vou terminá-lo com uma citação a V. Ex^a sobre a emenda constitucionalista.

O Sr. Mário Covas — Comecei dizendo que, na hipótese de não poder ver aquilo que me parecia o correto aprovado, eu votaria politicamente, votaria com o substitutivo de V. Ex^a por isso, causou-me espécie; sobretudo vindo de V. Ex^a, quando disse: por que essa valentia de dizer que não pode reeditar nenhuma vez? Para ganhar manchetes de jornais? Os jornais hoje estão mais para dar manchete para quem é a favor da reedição do que para quem é contra a reedição. Não há muita vantagem hoje, neste País, do ponto de vista promocional, em se ser oposição ao Governo. Mas, também disse e não é de estranhar, porque V. Ex^a de alguma maneira repetiu o fato que esse é um tema que por ser constitucional escapa à polarização Oposição e Governo. É um tema onde a polarização é institucional; é a relação Executivo e Legislativo. E essa é uma relação que transcende a esse ou a qualquer outro Governo, ela é permanente. É por isso que ela escapa à colocação de Governo e Oposição. Ela, realmente, escapa ao terreno partidário porque, no terreno partidário, caminha segundo esse parâmetro. Vou votar porque acho que é dessa maneira, porque acho que o correto é a não reedição. Não está escrito na Constituição que pode reeditar. Fiquei com a impressão, ouvindo V. Ex^a, que, ou se aprovava a reedição uma vez, ou se mantinha o da

Constituição, onde se diz que pode reeditar. A Constituição não diz que pode reeditar, nem diz que não pode reeditar. Porém, parece-me que a interpretação correta do que diz a Constituição é que não se pode reeditar. Vou votar com o substitutivo de V. Ex^a, mas quando o fizer não estarei mais votando com a Constituição, estarei votando politicamente, como diz V. Ex^a. Está correto. V. Ex^a avançou e talvez tenha que fazer esse trabalho mesmo, como Relator, na linha de buscar uma solução que lhe pareceu factível e não a que lhe pareceu correta. Simplesmente, talvez por não ter idêntica responsabilidade do Relator, avancei no que me pareceu a posição correta e o fiz através de uma emenda. Vou sustentá-la. Mas não o fiz para ganhar manchetete, nem se trata de um arroubo, nem de nenhuma prova de valentia. Não preciso desse atestado.

O SR. PEDRO SIMON — Não precisa porque já o tem, dado por todos e, principalmente, por mim, pela simpatia e apreço que tenho por V. Ex^a. Em nenhum momento pensei em dizer que V. Ex^a ou algum de nossos colegas precisa de manchete. O Senador Epitácio Cafeteira defende a tese há muito tempo — justiça se lhe faça, quero reconhecer que deveríamos caminhar para não reeditar nenhuma medida. Defendeu, lutou, esforçou-se, e não conseguiu. Quero dizer que respeito muito a sua posição. Quis apenas interpretar que, infelizmente, votando com o responsável ou não, o resultado será um. Foi nesse ponto que eu queria me situar.

Jamais eu haveria de afirmar isso, pois V. Ex^a é um homem que dispensa manchetes. Aliás há inúmeras ao longo de sua vida, algumas injustas e cruéis como a cassação de V. Ex^a e não será dessa forma que haverá de buscar manchetes.

Quero apenas salientar um aspecto: quem levantou a tese de que o texto da Constituição permite ao Presidente da República reeditar tantas vezes quantas quiser foi a partir do Conselho da República do Governo anterior, e vem sendo repetida pelo Governo atual. A Constituição permite que o Presidente faça a reedição quantas vezes quiser. Não pode o legislador ordinário tirar do Presidente os poderes que o constituinte lhe outorgou.

Respondendo a isso é que venho afirmando o contrário. Não vejo nenhum texto na Constituição que diga que o Presidente da República tem condições de reeditar tantas vezes quantas quiser. Aí é que pergunto, Senador Covas: permite? Não sou um homem muito competente, não me expressei com a facilidade que gostaria, mas faço questão de repetir para deixar claro meu pensamento. Se quisermos interpretar o artigo da Constituição, é mais fácil interpretá-lo tanto do ponto de vista de que o Presidente não pode reeditar nenhuma vez como do que pode reeditar tantas vezes quantas quiser. Na dúvida deste raciocínio que já passou, nobre Senador Mário Covas, não sei se por unanimidade, o projeto do ilustre Senador de Mato Grosso, pelo que sei, teve uma esmagadora maioria quando foi votado aqui, e este Congresso votou o

projeto de lei do Senador Márcio Lacerda, isto que estamos votando agora. Eu não estava aqui, V. Ex^a votaram o que estamos votando agora e a matéria foi para a Câmara dos Deputados, onde o debate foi eminentemente no sentido "pode tudo ou não pode" e terminou ganhando o Governo que pode editar tantas vezes quantas quiser. O projeto da Oposição foi rejeitado, e o art. 9º foi retirado do projeto.

Estou dizendo aqui, Senador Mário Covas, que na minha opinião, poderemos encontrar, num fio de arame de interpretação, a fórmula onde poderemos escolher entre tudo quanto quer, tantas vezes quantas quer o Poder Executivo, ou nenhuma como quer a Oposição. E aí ficamos em uma vez.

Não estou dizendo apenas que a minha saída é política, mas foi baseada em um imenso debate de discussões sobre a interpretação do parágrafo único do art. 62.

O Sr. Amir Lando — O nobre Relator permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não são permitidos mais apartes. Peço ao Sr. Senador que não aparteie, pois o orador já excedeu 40 minutos do seu tempo, prejudicando o discurso de seis colegas.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, prometo que é o último aparte. S. Ex^a foi citado e foi a primeira pessoa a me pedir aparte. S. Ex^a saiu e está retornando agora e eu gostaria de lhe conceder o aparte, se for possível. Muito obrigado.

O Sr. Amir Lando — Serei breve. Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a, de forma indignada, citou meu nome, referindo-se a mim como "alguém do PMDB". Não tive a honra de receber de V. Ex^a o meu nome citado, mas esse "alguém", por certo, era eu, porque foi quem se manifestou. Sou de Rondônia, dos confins da Amazônia, onde as pessoas são tratadas pelo nome. Senador Pedro Simon, sustentei, desde o ano passado, quando assumi em circunstâncias adversas esta cadeira, uma posição, levantei essa questão perante o Congresso Nacional e aqui no Senado Federal, pensei na solução, meditei, estudei profundamente, com a honestidade de princípios de quem frequentou um banco de escola de Direito — como V. Ex^a — e tive um entendimento. E meu entendimento não diverge do de V. Ex^a, manifestado expressamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando V. Ex^a disse que seu parecer não reduzia os poderes do Presidente da República. V. Ex^a há de se lembrar dessa idéia que, pelo contrário, ampliava os poderes. É exatamente isso: temos um ponto de vista que sustentamos de longa data. Temos levantado esse princípio na doutrina estrangeira, no Direito Comparado e chegamos a uma conclusão. Entendemos, nobre Senador, que esse procedimento não leva a lugar nenhum. Ninguém avaliza que um Presidente que não respeitou a Constituição vá respeitar essa lei. Essa é a indagação. E, sobretudo, mergulhamos num terreno que foge à competência

do legislador complementar, que exatamente esbarra na inconstitucionalidade. Então, procurei mecanismos claros para enfrentar a questão dos pressupostos constitucionais. Cabe ao Congresso, no dia seguinte, dizer se é relevante e urgente, e já escoimar o projeto — que não deixa de sê-lo, numa concepção mais ampla, a medida provisória — das inconstitucionalidades flagrantes. Por isso advoquei a necessidade de um período inicial de cinco dias para se apressarem as questões meramente adjetivas, ou seja, os pressupostos constitucionais e as inconstitucionalidades. Então, veja V. Ex^a que, caso contrário, há cumplicidade das emendas que proliferam desesperadamente e ninguém mais aprecia esses detalhes fundamentais. Ora, o que estamos querendo é buscar o caminho da eficiência e, efetivamente, colocar nisso um ponto final. Os poderes estão na nossa mão, tudo está escrito na Constituição, a lei acrescenta essa possibilidade da reedição que, no meu entender, fere o espírito do parágrafo único do art. 62. Não há nada de novo, nobre Senador, são pontos de vista. Sou um operário das minhas convicções e sempre tentei defendê-las com muito ardor e honestidade.

O SR. PEDRO SIMON — Senador Amir Lando, em primeiro lugar, quero dizer do apreço e da simpatia que tenho pelo prezado companheiro e do respeito que tenho pelas suas convicções, suas decisões e pelos seus estudos. Creio que essa é uma matéria na qual temos realmente que nos aprofundar e nos compenetrarmos da responsabilidade da nossa decisão.

O Sr. Alfredo Campos — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte rápido?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a sabe da admiração que tenho pelos seus discursos, mas o encerramento da sessão será às 18 horas e 30 minutos.

O Sr. José Paulo Bisol — Sei que V. Ex^a tem o sentimento de justiça acima de qualquer outra valorização que se possa fazer. Foi muitas vezes mencionado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a pode conceder o aparte.

O SR. PEDRO SIMON — Com essa referência, já ganhou o aparte.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Nobre Senador Pedro Simon, se eu fosse fazer aqui o aparte que deveria depois de estonteado pelas ágeis chibatadas da ironia de V. Ex^a, eu levaria muito tempo e acabaria realizando um desvio pouco importante, pouco significativo para os objetivos desta Casa, neste momento. Quero dizer a V. Ex^a que me reserve o direito de, em outro momento, se possível na sessão de amanhã, manifestar o meu ponto de vista sobre esse assunto, sobre esta digressão, porque — é só o que vou adiantar

— a meu ver, a questão jurídica não é uma questão de pura e simples e poética hermenêutica; a própria hermenêutica jurídica não é um desentranhamento de significações ocultas e uma marginalização de significações manifestas. Não, ou o Direito tem objetividade e é respeitável, e a objetividade dele decorre da obediência às suas fontes dentre as quais a principal é a lei, dentre cujas leis a principal é a Constituição, ou o Direito não tem significação nenhuma. Esta velha conversa do político brasileiro de que uma coisa é a decisão política e outra é a decisão jurídica parece-me um ponto de vista que precisa ser revisto, discutido por nossa inteligência crítica, porque precisamos ser juridicamente políticos e politicamente jurídicos. E estamos vivenciando esse problema, tão bem e entusiasmamente colocado por V. Ex^a, justamente pela falta de vocação jurídica do político brasileiro, justamente porque um Presidente, constitucionalmente legitimado, iniciou seu governo com medidas inconstitucionais, porque Sua Excelência, como bom tuíção. O nosso problema é cultural, foi dito aqui, e ele se perfaz justamente na nossa relação com a lei. A nossa relação com a lei é sempre uma relação segundo a qual estamos excluídos de sua incidência, ela foi feita só para os outros. Não me importa de quem seja o aplauso, e se for dos senadores que apóiam o Governo, até agradecerá. Não me importa, sequer, o aplauso. Em nome de trinta anos de magistratura no estado em que V. Ex^a foi um extraordinário Governador, venho aqui dizer a V. Ex^a nesta Casa, acima da política, faz-se o Direito, cumpre-se a lei; ou, então, fica a pergunta: para que estamos legislando? Era isso.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, acho que devo encerrar.

Agradeço ao aparte do Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Efetivamente, nobre Senador.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Pedro Simon, eu havia solicitado o aparte antes do Senador José Paulo Bisol e gostaria, com a aquiescência da Mesa, que me fosse permitido fazê-lo agora.

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Pedro Simon, gostaria de ser bastante rápido, até para que não seja culpado da obstrução que possa estar havendo. Nós todos sabemos que, infelizmente, a realidade caminha longe do ideal. Se fosse possível juntar o ideal à realidade, nós estaríamos hoje votando a morte das medidas provisórias. Seria o que gostaria de fazer aqui, votar para tirar as medidas provisórias da Constituição. Em segundo lugar, gostaria de proibir a reedição das mesmas, mas como não é possível e temos que caminhar com a realidade, quero dizer a V. Ex^a que irei votar, sim, com esse projeto do qual V. Ex^a é o relator, porque vamos caminhando devagar até chegar um momento em

que possamos, ou proibir definitivamente a reedição da medida provisória, toda e qualquer reedição, ou mesmo acabar com as medidas provisórias, o que seria o ideal. Jamais estaria aqui votando por achar que é uma matéria constitucional, por achar que é uma matéria jurídica e continuar emprestando ao Presidente da República esse poder imperial que Sua Excelência tem. E jamais gostaria de passar como membro da bancada governista, porque se assim votasse, estaria sendo assim qualificado.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, apenas para não deixar de salientar um fato que considero muito importante.

O parecer apresentado aqui não é pessoal. Acharam as oposições que na discussão dessa matéria deveria existir um pensamento com o sentimento do conjunto.

Levei todas as emendas e as apresentei às lideranças. Lá estavam o Senador Humberto Lucena, que convocou a reunião, os Senadores Fernando Henrique Cardoso, Afonso Camargô, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy, falando por seus partidos e debatendo essa matéria. Justiça seja feita que muitos, como, inclusive, o Senador Maurício Corrêa tem uma emenda, e a tese é de que se deveria editar uma vez só, de que lutaria no plenário para que se editasse uma vez só, mas chegou à conclusão de que a fórmula com um substitutivo e o encaminhamento da votação neste plenário seria na forma do parecer que nós apresentamos.

Então, a proposta que foi apresentada aqui, e não posso parecer como o autor exclusivo, pois apenas coloquei no papel o resultado do pensamento e da decisão coletiva das lideranças que representam a Oposição. Isso é importante salientar.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a está inscrito e será um dos prejudicados, o orador já está falando há uma hora e ainda temos seis oradores inscritos.

O Sr. Maurício Corrêa — Há um princípio universal, reconhecido inclusive no Estatuto da Ordem dos Advogados, em qualquer Parlamento, de que quando se trata de matéria de fato aquele que é citado tem o direito de dar uma explicação. Queria exatamente, a esse respeito, encaminhar, por uma questão de justiça, o que V. Ex^a situou aqui. Realmente, participei dessa reunião, e V. Ex^a foi fiel ao relatar, que eu apresentaria uma emenda pela impossibilidade — pelo menos da minha parte, da reedição — mas eu não disse que lutaria somente para a defesa da tese que compõe o parecer de V. Ex^a O que ficou avançado, pelo menos do meu modo de entender, é que eu defenderia a minha emenda, o meu destaque, e posteriormente votaria politicamente, porque acho que é uma solução razoável, salutar, diante do impasse que estamos vivendo, com a sugestão

de V. Ex^a, que é o seu parecer. Apenas para ficar esclarecido.

O SR. PEDRO SIMON — O que V. Ex^a diz é o que corresponde à verdade.

Sr. Presidente, encerro, apenas dizendo com muita singeleza aqui que esta é uma matéria para qual nós buscamos chamar atenção para a responsabilidade desta Casa. Creio que sobre o que nós vamos decidir agora é importante analisarmos os seus reflexos. Volto a repetir. Se restabelecermos um diálogo respeitoso com o Presidente da República, que seja do entendimento com o Presidente da República, nós estaremos trilhando um caminho que me parece facilitará o diálogo, o entendimento, e a construção da vida nacional.

Não me considero mais ou menos do que os outros, nem mais ou menos conhecedor ou mais ou menos respeitoso do que os outros, mas creio que nós que vivemos uma vida longa de injustiças e de incômprensões, onde construir o terreno da verdade e a reconstrução democrática não tem sido tarefa fácil, creio que temos uma oportunidade de oferecer uma chance de caminharmos por aí.

Creio, Sr. Presidente, se ficarmos naquilo que tínhamos até ontem e que poderemos ter a partir de amanhã, que é possibilidade de o Presidente reapresentar tantas vezes quantas quiser medidas provisórias, não será bom para o Congresso, que será realmente esvaziado no seu poder, desrespeitado nas suas convicções, mas não será bom para o Presidente da República. Pode pensar, Sr. Presidente, que Sua Excelência, o Presidente da República, terá vantagens se ganhar a tese que seus defensores querem de que possa reeditar tantas vezes quantas quiser.

Tive oportunidade de dizer, e repito aqui, que, na verdade, o Presidente da República perderá tanto ou mais do que nós, porque no momento em que souber que pode reeditar tantas vezes quantas quiser, no momento em que sabe que, publicada a medida provisória, não aprovada, no dia seguinte, republica-a, termina o diálogo com o Governo. Aparece aquilo que são as medidas provisórias sem estudo e sem análise, despreocupado em buscar o que é melhor para Sua Excelência e para o País; desaparece aquela responsabilidade de estudo, da análise de um projeto de lei, esse projeto que será debatido e analisado. O Presidente da República perderá tanto ou mais do que nós, porque maior é a sua responsabilidade.

Quero, aqui, manifestar o meu grande respeito pela Casa. Não tive a alegria nem a felicidade de fazer parte da Assembléia Nacional Constituinte. Tenho um respeito muito grande e muito profundo pelos Srs. Parlamentares que pertenceram à Assembléia Nacional Constituinte. Eu que, de certa forma, fui legislador a minha vida inteira e fiz a minha vida política exatamente à época dos governos militares, impedidos estávamos nós, da Oposição, de chegar aos governos estaduais ou federais, porque a nós restavam tão somente os parlamentares. Quis o destino

que exatamente se abrisse para mim a oportunidade de governar o meu estado, quando aqui se legislava em termos de Constituinte. Mas guardei, não mágoa e não ressentimento, pelo contrário, orgulho e respeito.

Lá está, na praça pública do Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, uma placa de bronze do povo do Rio Grande do Sul, homenageando os constituintes pelo trabalho extraordinário que fizeram ao editar a nossa Constituição.

Tenho um respeito muito grande pelo esforço que foi feito. Sei que seria muito mais fácil, muito mais banal e muito mais simples, chegar aqui e criticar, como muitas vezes se faz: "Mas onde é que está aquela Constituinte, que colocou um artigo que não tem início, que não tem fim, que não deixou clareza, que na verdade devia ser diferente?" Acho que é ridículo. A Constituinte fez o que era possível; fez um esforço tão dramático de chegar a bom termo, que merece o nosso respeito.

O que estamos tentando aqui é buscar uma fórmula de continuar aquele trabalho que os Srs. Constituintes que aqui se encontram começaram, no sentido de buscar a fórmula da reconstrução democrática; e nós vamos, aqui, Sr. Presidente, continuar nesse trabalho.

Há pessoas, inclusive, que dizem que os grandes textos da Constituição estão nas Disposições Transitórias, onde se diz: lei complementar — lei que haverá de dizer como será. É que os constituintes não tiveram fórmulas, não tiveram condições de colocar o ideal. Sempre que não conseguiram chegar a um entendimento ou a um ideal, deram um passo adiante para que chegassemos até aqui. Aqui, talvez não tenhamos condições de buscar o ideal, mas foi dado um passo adiante no sentido de se buscar o possível.

Era isso, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de começar fazendo um apelo às Lideranças partidárias para que encontrassem, através do diálogo e do entendimento, uma saída para essa questão que considero — e por isso comungo da preocupação do Senador Pedro Simon — uma das questões mais relevantes que vamos decidir aqui neste Senado, pelo menos nesta Sessão Legislativa. Temo que, do jeito que as coisas vão, para aferir no voto qual a corrente que tem mais razão, acabe ocorrendo no Senado o mesmo que já aconteceu na Câmara dos Deputados, que, por ser lei complementar e precisar de quorum qualificado, isto é, maioria absoluta para ser aprovada, acaba

não acontecendo nada, isto é, nenhuma das correntes vai sair daqui vitoriosa, e a questão vai continuar como está. E, como está, é uma questão que não interessa a ninguém, não interessa ao Executivo, não interessa ao Legislativo e, muito menos, à opinião pública, à sociedade brasileira. Do jeito que a coisa está, é claro, é evidente — e já houve comprovação — vão continuar acontecendo os abusos do Poder Executivo.

Tivemos aqui, há pouco tempo, a questão da política salarial, uma questão importante para a classe trabalhadora, que o Governo, sistematicamente, protelou sete meses, reeditando-a por seis ou sete vezes. Portanto, levamos cerca de sete meses e, ao final, não decidimos nada. Por quê? Porque o Executivo exorbitou dos poderes que a Constituição lhe conferiu, através de medida provisória, e impediu que a Nação brasileira, sobretudo os trabalhadores, pudesse ter uma legislação adequada aos seus interesses e, conseqüentemente, aos interesses do País.

Mas o que se pretende aqui, também, já com o projeto original na Câmara, e o Senado está insistindo em cometer o mesmo erro, é partir para o risco do inverso do abuso do Poder Executivo, que é o abuso do Poder Legislativo. E isso deixa-me bastante preocupado, porque se é bem verdade que a opinião pública toda exigia do Congresso um basta aos abusos do Poder Executivo, com suas sucessivas reedições de medidas provisórias, também será verdade, quando o Legislativo impuser o decurso de prazo às avessas, isto é, o Congresso não tomar nenhuma decisão em trinta, sessenta ou noventa dias, seja lá quanto tempo for, se o Congresso não tiver a responsabilidade de tomar uma decisão, seja ela qual for, o Congresso vai acabar instituindo o decurso de prazo, porque não tomando nenhuma decisão, portanto, se omitindo, vai também imobilizar o Executivo e impedir que ele continue reeditando a mesma medida provisória. E, aí, o que vai acontecer? Haverá uma reversão na opinião pública e nós vamos ficar sujeitos a uma campanha do Executivo, dizendo que esta Casa, que os Parlamentares se omitem e ainda impedem o Presidente de trabalhar pela Nação. E, aí, como é que vamos ficar? Minha gente, não vamos cometer este erro. Para sanar um erro que existe aí, que é o abuso do Executivo, não vamos nós, legislando quase que em causa própria, instituir a possibilidade de um outro abuso, que é o abuso do Poder Legislativo.

Portanto, a questão não é, técnica no meu entendimento; a questão não é jurídica, não é constitucional, a questão é política. Por que? Porque há controvérsias sob o ponto de vista jurídico e constitucional. Há pareceres os mais divergentes e todos eles respeitáveis. Então, não há uma opinião consensual a respeito do lado em que está a razão, à luz da Constituição. Cabe uma decisão política, e a decisão política legítima qualquer situação controversa no campo técnico, no campo jurídico e no campo constitucional, ainda mais se a decisão política decorrer de

um entendimento entre todos os partidos com assento nesta Casa. E é este o apelo que faço, para que o bom-senso acabe prevalecendo e essas Lideranças façam o entendimento.

Eu gostaria, rapidamente, de rememorar por que nós chegamos a esse impasse. Porque, na Constituinte quando nós, cansados do período autoritário, e a Nação brasileira cansada dos abusos do Poder Executivo, no tempo do arbítrio e dos decretos-leis, com prazo marcado para exame no Congresso — e quantas vezes assistimos o Governo recomendar aos seus próprios parlamentares que obstruíssem, porque o decreto-lei seria aprovado por decurso de prazo — nós, legitimamente, atendendo a um anseio da população brasileira, quisemos colocar, na Constituição, um fim ao abuso do Poder Executivo, e aí instituímos o que seria o substitutivo ao decreto-lei, as medidas provisórias.

O Sr. Esperidião Amin — Senador José Richa, permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ — em seguida, darei o aparte a V. Exª

Instituímos as medidas provisórias para que o Executivo pudesse ter, em tempo hábil, um instrumento rápido de ação, *ad referendum* do Congresso Nacional. E por que instituímos a medida provisória? A medida provisória foi instituída, porque ela está mais adequada à prática do sistema parlamentarista de governo. Toda a Constituição vinha sendo montada, em cima do sistema parlamentarista de governo, porque essa modalidade já havia sido aprovada na Subcomissão, na Comissão Temática, na Comissão de Sistematização e, finalmente, chegou ao plenário. Quando, finalmente, no Plenário, foi aprovado o Presidencialismo e não o Parlamentarismo, nós não tínhamos como, através de emenda nova, criar algum instituto que pudesse substituir o instituto da medida provisória. Então, deixamos lá. Por isso é que há essa controvérsia jurídica e constitucional.

Tem razão o meu grande Colega e amigo Senador Mário Covas, quando diz que a Constituição não assegura o direito do Presidente poder reeditar uma medida provisória. Mas, também, tem razão os que sustentam que não há também na Constituição uma proibição do Presidente reeditar medida provisórias. Exatamente por isso é importante, — eu estou fazendo um apelo a uma decisão política — que rememoremos os fatos, porque a medida provisória hoje existe, e é objeto de conflito entre o Legislativo e o Executivo. O espírito do legislador foi ter uma medida que pudesse assegurar ao Executivo a rapidez das decisões, — mas a Constituição não podia, naquele instante, falar em reedição, porque, no parlamentarismo, se uma medida provisória não é aprovada pelo Congresso, cai o Governo. Por isso, não há a figura da reedição da medida provisória. É muito simples.

Então, das duas uma: se não querem mexer na questão da regulamentação das medidas provisórias, politicamente, então vamos mudar o sistema de governo. Aí está resolvida

a questão. Mas, enquanto estivermos num sistema presidencial de governo, temos que ter o bom senso de adotar uma decisão política. E a decisão política não é como vejo — e eu já antevêjo o resultado da votação: deixar como está. Não é isso! Nós temos que encontrar um meio-termo. E o meio-termo parece-me que está na minha emenda. Não sou e nem quero ser o dono da verdade. Não sei se a minha emenda é a melhor decisão, mas no momento, não havendo outra emenda... Quando a apresentei, não achei que seria uma grande solução; apresentei-a para viabilizar uma negociação política entre as lideranças partidárias, o que, entretanto, não aconteceu. Por esta razão, estou aqui: para sustentar a minha emenda que, neste momento, não havendo outra alternativa, é a melhor saída. Nela eu limito o poder do Presidente da República de editar e reeditar medidas provisórias, mas, ao mesmo tempo, praticamente induzo o Legislativo a se autolimitar também, autolimitar seus poderes, fazendo com que o Legislativo seja obrigado a decidir em sessenta dias. Se o Legislativo não decidir em sessenta dias, a questão pode continuar sendo reeditada mais uma vez. Af seriam paralisadas as atividades parlamentares, ficando a matéria objeto da medida provisória na CIA, em absoluta prioridade, até que o Congresso a decida.

Vejam bem: tenho nessa matéria divergências com o meu próprio partido, mas nós entendemos, porque, não se tratando de questão programática, não era admissível que o meu partido fechasse a questão e criasse dramas de consciência.

Eu, por exemplo, tenho drama de consciência. O Congresso tem quatro decisões possíveis ao apreciar uma medida provisória. A primeira decisão diz respeito ao aspecto constitucional. Se a medida provisória atender ao aspecto constitucional, isto é, se ela for absolutamente urgente e relevante para o povo brasileiro, então ela está dentro do espírito da Constituição, e aí o Congresso pode admiti-la. Do contrário, o Congresso não a admite e já a devolve de pronto e de plano ao Executivo. É uma decisão possível. A segunda decisão possível é aprovar a medida provisória. A terceira decisão possível é rejeitar a medida provisória. A quarta decisão possível é aperfeiçoar a medida provisória, através de um projeto de lei de conversão.

Ora, meus Colegas e Companheiros, se o Congresso, tendo quatro decisões possíveis, se eximir da responsabilidade de tomar uma delas, como poderemos, conscientemente, dizer que o Executivo fica proibido de reeditar medida provisória? Vamos premiar a omissão do Poder Legislativo? Não! A minha consciência não permite isso. Já disse e repito: em política, sempre julgo que ninguém é o dono da verdade. Por isso, tenho sérias dúvidas se a minha emenda seria a melhor saída, mas, neste momento, eu não tenho dúvida. Se eu a apresentei, o fiz para viabilizar uma negociação e uma solução; se não houve essa solução, e se não há nenhuma

outra emenda que possa resolver o impasse entre o Executivo e o Legislativo, parece-me que tenho razão de defender a minha emenda neste instante, com veemência, com muito ardor. A minha emenda diz que, editada uma vez, reeditada uma vez também, se, dentro de sessenta dias, o Congresso não tomar uma decisão, suspendem-se as sessões no Senado e na Câmara, paralisam-se as atividades do Congresso, e essa matéria fica obstruindo a pauta, até que o Congresso tome uma decisão, "sim" ou "não", mas que a tome.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª uma aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA — Permito o aparte ao Companheiro Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eminentíssimo Senhor José Richia, com toda atenção, com todo o respeito que sempre V. Exª merece, estamos ouvindo o discorrer dos argumentos de V. Exª, concordando em grande parte com eles. Mas, com todo o respeito, quando V. Exª argumenta que é preciso o Congresso Nacional, em uma certa fase da análise e da discussão das medidas provisórias, parar e colocar essas medidas em prioridade absoluta na pauta dos trabalhos, talvez não se lembre V. Exª de que a maioria das matérias, objeto das medidas provisórias, nem foi relevante, nem tem sido urgente. Imagine V. Exª que pare todo o Congresso Nacional e coloque na pauta uma matéria que não tenha a característica de urgência e nem de relevância para o País. Significa um prejuízo muito maior, uma limitação — no meu entender — absurda, das prerrogativas do Congresso Nacional.

Sem me estender muito no aparte, gostaria também de dizer que, quando o Congresso Nacional não examina uma matéria, e finda o prazo, isso não quer dizer sempre omissão. Pode ser uma atitude política que represente um voto de rejeição. No caso das medidas provisórias o é, como antes eram nos decretos-leis um voto de aprovação. O argumento não é meu: é de um discurso aqui proferido pelo eminente Senador do Maranhão, Epitácio Cafeteira, isto é, nem sempre quando se aprecia uma matéria, nós, aqui, Membros do Congresso Nacional, estamos omissos sobre ela, sobre a sua tramitação. É uma questão de tática. Faz parte dos procedimentos legislativos não dar quorum, obstruir, tudo isso faz parte do nosso trabalho. Temos esses instrumentos à mão. Sendo assim, eminentíssimo Senador — e até um pouco constrangido pelo respeito que V. Exª merece, pela atenção, pelo acolhimento das suas idéias com as quais conjungo em grande parte — não posso acolher sua opinião totalmente, pois o fato de não apreciarmos uma matéria sob prazo, como é o caso da medida provisória, não significa a omissão do Congresso.

Muitas vezes, o próprio Governo, que é o autor da mensagem, manda retirar a sua bancada, obstruindo, portanto, a própria matéria da qual ele é autor. Nesse sentido, não temos que falar sobre omissão, temos que falar de táticas legislativas comuns a todos os parlamentos democráticos do mundo. Ain-

da mais, eminentíssimo Senador, pela sua proposta, que respeitamos e acolhemos em grande parte, mas discordamos nesse aspecto, se tivermos que paralisar todo o Congresso e colocar a medida provisória em prioridade absoluta na pauta, precisaríamos ter a garantia de que doravante, só viriam estritamente matérias relevantes e urgentes, coisa que precisa ser definida. O Projeto Símom define o que é urgência e relevância, mediante a acolhida de emenda de um correligionário de V. Exª, o eminentíssimo Senador do PSDB, Jutahy Magalhães.

Então, só com a definição de urgência e relevância das matérias, teríamos a tranquilidade de saber que o Congresso não iria se deter, em vão, para examinar tais matérias. Fora disso, é claro, vou seguir a proposta do meu partido, mas considero do maior destaque, da maior importância a proposta e a discussão que V. Exª levanta nesse importante pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ RICHIA — Nobre Senador Mansueto de Lavor, com todo o respeito que tenho a V. Exª — além da amizade pessoal, admiro o seu talento e a sua inteligência — não posso concordar com as preliminares que V. Exª levanta. Por quê? Primeiro, porque não estou discordando do projeto. Pelo contrário, estou reforçando, com a minha argumentação, a necessidade de regulamentá-lo. Portanto, estou de acordo com todos os itens do projeto, o que define, inclusive e principalmente, o que é urgente e relevante. Plenamente de acordo.

Partindo do pressuposto que o resto do projeto vai ser aprovado, vou analisar as duas preliminares levantadas por V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência interrompe o orador para consultar o Plenário sobre se concorda com a prorrogação por dez minutos da presente sessão, pois, logo em seguida, haverá uma reunião do Congresso Nacional.

O Plenário está de acordo? (Pausa.)
Aprovada. A sessão está prorrogada por dez minutos.

O SR. JOSÉ RICHIA — Há consenso na necessidade de se regulamentar a questão das medidas provisórias e com o resto do projeto todos nós estamos de acordo; as objeções, ou pelo menos, as dúvidas que V. Exª levanta com relação a minha proposta, *data venia*, não me parecem consistentes.

Primeiro, V. Exª está partindo do pressuposto de que nós vamos paralisar, porque a medida pode não ser urgente e relevante, mas não posso concordar com essa tese, pois, veja bem V. Exª, o que liminarmente caracteriza uma medida provisória, pelo que diz a Constituição? É a sua urgência e a sua relevância.

Se uma matéria é apenas urgente, ela não pode ser objeto de medida provisória; se ela for apenas relevante, também não. Ela precisa combinar os dois pré-requisitos: ser urgente e ser relevante. E quem é que toma

essa decisão? O Congresso Nacional. Portanto, não tem fundamento dizer que nós podemos paralisar as atividades do Congresso, porque uma Medida pode não ser urgente e relevante. Mas isso não tem cabimento, pois se o Congresso a admitiu, que é a primeira das decisões que ele é obrigado a tomar, por ser ela urgente e relevante, não há mais nada que possa impedir o exame prioritário absolutamente urgente e urgentíssimo para tomar uma decisão.

Parto do princípio que a medida provisória, ao ser aceita preliminarmente pelo Congresso, preenche o requisito de ser absolutamente urgente e relevante.

Quanto a outra questão que V. Ex^a levanta, a de ser a obstrução um recurso legítimo em qualquer parlamento do mundo, absolutamente de acordo! Mas, em se tratando de medida provisória, se nós levarmos ao pé da letra esse instituto, isto é, fato urgente e relevante para o povo brasileiro, a obstrução é até impatriótica. Por isso, condeno deixar como está, uma vez que está havendo abuso por parte do Poder Executivo, reeditando inúmeras vezes as medidas provisórias, com seus parlamentares, aqui, obstruindo a matéria, para viabilizar a possibilidade de o Presidente as reeditar. Isso está errado! Isso é impatriótico! Mas, também, o reverso da medalha é impatriótico! O Congresso Nacional pode através da maioria, que é de oposição, obstruir uma medida provisória, para evitar a responsabilidade de cada um em votar uma medida que pode não ser simpática ao povo, mas que é urgente e relevante para a Nação brasileira. Para evitar o desconforto de votar uma medida impopular, o Congresso Nacional, pela maioria opositorista que tem aqui, obstrui, o que limita o Presidente da República, impedindo-o de reeditar a mesma medida provisória. Não é correto, não é correto! Deve haver a paralisação, para obrigar o Congresso Nacional a tomar uma das quatro decisões.

Na minha vida nunca concordei com a omissão. Já arrastei ônus políticos e eleitorais terríveis por ter-me definido na hora em que questões relevantes precisaram ser votadas. Essa é uma delas.

Não pense V. Ex^a que foi confortável para mim, como homem de oposição, de um partido que reafirma a todo dia sua condição de oposição, apresentar uma medida como essa. Quantos já não fizeram ilações, dizendo que a apresentei para ajudar o Governo. Não! Sou contra a omissão! Seja popular ou impopular, em se tratando de medida urgente e relevante para a Nação brasileira, temos que tomar uma decisão.

O Sr. Espiridião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA — Senador Marco Maciel, perdão, o Senador Espiridião Amin pediu o aparte, anteriormente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu desejo expressar, muito rapidamente num aparte a V. Ex^a, a minha integral concordância com a prioridade no combate à omissão, e anticipo, com essa manifestação, o que pretendo trazer aos meus pares como minha modesta contribuição a essa matéria. O que desmoraliza a classe política, e o Parlamento, não é a boa ou a má decisão, o que desmoraliza o processo político é a omissão, assunto esse que é a pedra de toque do pronunciamento de V. Ex^a. E eu desejo apenas, em aditamento, salientar que, procurando levantar no Congresso manifestações a respeito do propósito de regularizar a edição e reedição de medidas provisórias, tive acesso ao Parecer nº 1, de 1989, cujo relator é o ilustre Deputado Nelson Jobim, que tem na sua página 6, — e isto vem a propósito do aparte do ilustre Senador Mansueto de Lavor — um item 1.3 que diz o seguinte: "não — conversão por omissão". Aborda o ilustre Deputado Nelson Jobim os efeitos, as conseqüências e as possibilidades da não — conversão em lei de uma medida provisória por omissão, e o faz de maneira jurídica, judicial e brilhante, como sói fazer aquele parlamentar. Pretendo também falar sobre o assunto, e desejo trazer a V. Ex^a, neste momento, a modesta experiência de Santa Catarina, vizinho Estado do Paraná, cuja Constituição estadual instituiu também a medida provisória que proíbe não só a reedição, mas também a omissão, porque, se não houver decisão, a matéria obstrui a Ordem do Dia da Assembléia Legislativa daquele estado. Acho que esse efeito deve, pedagogicamente, ser conhecido até pelos estados maiores, mais bem servidos de juristas, porque o que aquele modesto mas valoroso estado brasileiro quer dizer é que se pode errar, sim, fazendo. Isso é são, é bom; agora, errar com medo de errar, por omissão, isso deve ser banido da forma legislativa brasileira. Eu me envergonharia muito e lutarei sempre para evitar que a Casa onde eu trabalho decida por omissão. Por isso, o meu aplauso à emenda de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ RICHIA — Muito obrigado, Senador Espiridião Amin.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA — Concedo o aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro e eminente Senador José Richia, quero iniciar meu aparte ressaltando a preocupação que V. Ex^a tem demonstrado nesta Casa para que possamos realmente fazer com que cresça o conceito da instituição perante a sociedade brasileira. As emendas que V. Ex^a apresentou buscam todas elas esse objetivo, porque, como aqui se recordou há pouco, se o decreto-lei era a ditadura do Executivo, a medida provisória sem possibilidade de reedição poderia representar a ditadura do Legislativo, por uma razão muito simples: o Poder Legislativo poderia adotar o caminho mais cômodo, o da omissão, e isso naturalmente faria com

que o Poder Executivo ficasse impedido de baixar medidas, quando as circunstâncias assim o impusessem. Desde o primeiro momento, recolhi isso de manifestações de V. Ex^a, no plenário, nas omissões e em conversas informais, e V. Ex^a sempre teve a preocupação de fazer com que a Casa não se omitisse, e aí a inspiração das emendas de V. Ex^a. Todas elas se voltam para esse objetivo, porque me parece que a Casa pode, em quatro momentos, se manifestar sobre as medidas provisórias: quando examina a sua admissibilidade, quando as aprova, quando as rejeita e quando as transforma em projetos de lei de conversão. Nessas quatro oportunidades, entendo que a Casa, de alguma forma, está fixando uma posição. O grave — e isso V. Ex^a quer evitar com suas emendas — é quando a Casa não se manifesta, ou seja, quando se omite. Pode ser que se omita por uma questão externa, ou até por uma questão interna. Nas duas hipóteses, a conduta, a meu ver, é condenável. Aprendi com o Padre Vieira que o pior pecado, o da omissão, é aquele que se comete não se cometendo. Na medida em que a Casa não se manifesta, comete o pecado da omissão e, conseqüentemente, está se descredenciando perante a sociedade brasileira. Lamento não poder, em face das admoestações da Presidência, concluir aquilo que gostaria de dizer no meu aparte, mas espero, numa próxima oportunidade, poder trazer ao pronunciamento de V. Ex^a algumas outras observações relativas, inclusive, às emendas que V. Ex^a suscitou.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Ex^a um pequeno aparte?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador José Richia que conclua o seu pronunciamento, porque o Congresso Nacional se reunirá logo mais.

O SR. JOSÉ RICHIA — Concluirei, Sr. Presidente, mas, antes, gostaria de ouvir o nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Senador José Richia, a emenda de V. Ex^a baseia-se em duas verdades absolutamente inegáveis. A primeira, que o Presidente deseja ter o poder de reeditar, infinitamente, as medidas provisórias. Este é o fato. Agora, o segundo fato, infelizmente, e está aí, talvez, o ponto nevrálgico da emenda de V. Ex^a, é que o Congresso sistematicamente se omite, por duas razões. A primeira delas, a mais legítima, é que, em muitas oportunidades, a Oposição deseja fazer obstrução, o que é, também, uma forma de se omitir; mas a outra realidade, o outro fundamento dessa omissão é que os representantes do Governo no Congresso Nacional se omitem para garantir a continuidade sistemática da reedição das medidas provisórias. V. Ex^a fotografou com muita precisão. São dois os fatores que conspiram contra a democracia no bojo da Constituição: o desejo autoritário do Presidente de reeditar infinitamente

te as medidas provisórias, e a omissão irresponsável do Congresso Nacional, seja por uma razão oposicionista, que é mais legítima, seja pela cumplicidade dos representantes do Governo nesta Casa, que são os que mais buscam a omissão legislativa para garantir a sistemática reedição. Então, V. Ex^a tocou no ponto fulcral da questão, que é a omissão. Lamento apenas que talvez esta Casa não tenha o poder da autocrítica, da reflexão sobre os seus próprios dramas e problemas, como tem V. Ex^a. Lamento isso, porque vejo, no diagnóstico que V. Ex^a faz, um diagnóstico muito correto e muito potente.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Muito obrigado. Quero até reforçar o argumento usado por V. Ex^a. Quem chega ao Senado, já tem muita experiência política. Todos nós a temos, mesmo contrariando o ponto de vista daqueles que, por falta de maiores informações, censuram o Congresso quando não há número. Mas é preciso distinguir uma razão de não haver número, que é a comissão, da outra razão de não haver número, que é o ato legítimo da obstrução a que a minoria tem direito para não ser sufocada. Porque uma maioria, num Parlamento, representa exatamente a maioria da sociedade, e uma minoria — o Parlamento é a fotografia da sociedade — representa, portanto, a minoria da sociedade; mas não é por ser minoria que não precisa ser protegida. Exatamente por isso é que eu faço a distinção. Se hoje estou defendendo com veemência a minha emenda, é porque nem esse caso da legitimidade se configura nesta legislatura, porque, se somarmos o número de parlamentares de todos os partidos de Oposição, vamos ver que, aqui, neste Congresso, nesta legislatura, a Oposição é maioria e, portanto, não pode, nem tem o direito político e muito menos moral de se omitir na decisão — “sim” ou “não” — a respeito de uma medida provisória.

Finalizando, Sr. Presidente, quero terminar por onde comecei, fazendo um apelo às lideranças de todos os partidos nesta Casa, para que enquanto é tempo se entendam a fim de encontrar uma saída para essa questão. Como está, a situação não pode ficar, porque o Executivo tem o poder da irresponsabilidade de continuar reeditando medidas provisórias. E aquilo que o Senador Pedro Simon deseja, através da emenda ao projeto original, aliás, muito bem concebido pelo Deputado Nelson Jobim, mas falho nessa questão, apenas acrescento mais trinta dias, como uma espécie de benevolência ao Executivo, também não resolve a questão.

Temos que encontrar uma saída. Já disse que tenho dúvidas se a minha emenda é a melhor mas temos a obrigação de buscar uma saída sensata, para que haja legitimidade, porque, do contrário — vejam bem V. Ex^a, temos experiência — se hoje a opinião públi-

ca deseja estar ao lado do Congresso, a favor da regulamentação dos abusos do Poder Executivo, daqui a seis meses poderá estar clamando contra a irresponsabilidade do Poder Legislativo. É isso que quero, como democrata, preservar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. José Richá, o Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, em virtude do término do prazo regimental da sessão, a discussão da matéria prosseguirá na sessão de amanhã, para a qual já se acham inscritos dezessete Srs. Senadores, para debater esta importante matéria.

Dessa forma, fica sobrestada a discussão dos itens 5 e 6, constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991 de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida, no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador, Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação no inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (4ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Requerimentos nºs 211 e 216, lidos no Expediente, ficam respectivamente prejudicados e com sua apreciação sobrestada, em virtude de término do prazo regimental da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência registra, por outro lado, o retorno a este plenário do busto do inolvidável Rui Barbosa, providência que decorreu da Resolução nº 9 de 1948. Retorna, portanto, para servir de inspiração aos debates que aqui se travam a cada dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991—COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991—Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ. 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 68

SÁBADO, 25 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1991

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2. — EXPEDIENTE
- 1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936-B/89, na origem), que “autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/91 (nº 5.660-C/90, na origem), que “reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/89, que “altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal”.

— Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 377/89, que “altera dispositivos da Lei nº 3.071/16 e do Decreto-Lei nº 4.657/42, e dá outras providências”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/91 (nº 299/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/91 (nº 327/90, na Câmara dos Deputa-

dos), que “aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35/91 (nº 335-B/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37/91 (nº 340/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 53/91 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 56/91 (nº 366-B/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para

explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 57/91 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 58/91 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 68/91 (nº 332/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/91 (nº 325/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 52/91 (nº 361/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga con-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

cessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que "aprova a indicação, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização".

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 78/90 e 20/91.

— Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 54/90, que altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil; e do Projeto de Lei do Senado nº 103/89, que estabelece medidas de flexibilização do mercado de trabalho, para evitar o desemprego.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Razões da apresentação, na sessão anterior, de requerimento de informações ao Ministério da Economia a respeito do pagamento das dívidas dos estados.

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Considerações ao Projeto de Lei do Senado nº 161/91, de sua autoria, que estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Apoio do Presidente da República ao regime parlamentarista. Vinculação da demissão do Sr. Marcelo Netto, Diretor da Radiobrás, à contratação da jornalista Belisa Ribeiro, pela Presidência da República.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Visão ética e filosófica da engenharia genética.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Consequências econômicas advindas

para o Estado de Sergipe, em virtude da precariedade da BR-101.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Incorporação à Armada Brasileira da Corveta "Jaceguai".

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Fraudes na Previdência Social.

SENADOR PEDRO SIMON — Implantação do parlamentarismo no País.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 170/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera a redação do artigo 14 da Lei nº 7.713, de 22 de setembro de 1988.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre normas relativas a compras governamentais e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 217/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 218/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a fim de

que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovada.

1.2.6 — Ofício

— Nº 145/91, da Liderança do Partido Democrático Trabalhista, na Câmara dos Deputados, referente à indicação de deputados para integrarem a Comissão Mista de Orçamento, tornando sem efeito os Ofícios nºs 141 e 142/91 enviados anteriormente.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO SUP LICY — Ofício encaminhado por S. Ex.º ao Secretário da Ciência e Tecnologia, a respeito da necessidade de ser assegurada no País, a sobrevivência e multiplicação de publicações científicas. Violência que estaria sendo praticada por delegados no Estado da Bahia.

SENADOR MARCIO LACERDA — Apelo para liberação dos recursos bloqueados pelo Decreto nº 31/91, destinados à assistência técnica e extensão rural.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Importância do Programa "Minha Gente", lançado pelo Governo Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989. **Discussão sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Continuação da discussão). **Discussão sobrestada**.

tada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida nº § 4º do art. 66 da Constituição Federal. Discussão sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. Discussão sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO
2 — ATOS DO PRESIDENTE
Nº 496 a 498, de 1991
3 — ATAS DAS COMISSÕES
4 — MESA DIRETORA
5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 67ª Sessão, em 24 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Bení Veras.

Às 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — José Richa — Maurício Corrêa — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de dez Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER Nº 93, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936-B, de 1989, na origem), que "Autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira, e dá outras providências".

Relatora: Senadora Júnia Marise

Vem a exame desta Casa, nos termos regimentais, o Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (Projeto de Lei nº 2.936-B, de 1989, na origem), de autoria do ilustre Deputado Fábio Feldmann que, assim, acolheu "apelos de entidades conservacionistas, excursionistas e de espeleologia, além de um abaixo-assinado com milhares de assinaturas, no sentido de que seja dada proteção ao Morro da Pedreira", localizado no Distrito de Cardeal Mota,

Município de Santana do Riacho, no Estado de Minas Gerais, à margem da Rodovia MG-010, na altura de Km 103 e a apenas quatro quilômetros dos limites do Parque Nacional da Serra do Cipó.

As informações constantes na Justificação do mencionado projeto de lei e nos votos de relator e pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, ambas da Câmara dos Deputados, bem como o resultado de consulta à legislação pertinente, nos habilitam a considerar não somente ser oportuna, mas, e sobretudo, urgente, a aprovação do projeto de lei ora examinado.

Vale apontar, em síntese, os diplomas legais que respaldam e abrigam a proposição, além dos dispositivos da Constituição Federal, promulgada a 5 de outubro de 1988. São eles:

"Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 (v. art. 35) que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".

Decreto nº 89.336, de 31 de janeiro de 1984, que "Dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico, e dá outras providências".

Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que "Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico... e dá outras providências.

Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981, que "Regulamenta a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de

Locais de Interesse Turístico, e dá outras providências."

Inexiste conflito entre as disposições do projeto de lei em exame e as do Decreto nº 90.223, de 25 de setembro de 1984, que "Cria, no Estado de Minas Gerais, o Parque Nacional da Serra do Cipó, e dá outras providências".

A proposição também não fere o que dispõem as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, a seguir indicadas:

a) nº 11, de 13 de dezembro de 1987, que declara como Unidades de Conservação as categorias de Sítios Ecológicos de Relevância Cultural, criadas por atos do poder público, as que discrimina;

b) nº 12, de 14 de dezembro de 1988, que inclui as Áreas de Relevante Interesse Ecológico — ARIE como Unidades de Conservação de que trata a Resolução Conama nº 11, de 13 de dezembro de 1987;

e) nº 12, de 14 de setembro de 1989, que estabelece normas gerais relativas às Áreas de Relevante Interesse Ecológico — ARIE.

Ademais, reanima-se o compromisso firmado na Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, assinada pelo Brasil a 27 de novembro de 1940, aprovada pelo Congresso Nacional conforme Decreto Legislativo nº 3, de 13 de fevereiro de 1948, e promulgada nos termos do Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1966, publicado no DOU., edição de 30 de março de 1966.

Finalmente, cabe assinalar a importância da proposição quanto à iniciativa: se, formalmente, traz a assinatura do Deputado Fábio Feldmann a quem reconhecemos o mérito do acolhimento dos apelos de entidades ambientalistas e outros milhares de interessado bem como a sensibilidade para o trato das

questões ambientais — ela carrega e guarda o vigor da sociedade brasileira, organizada em defesa dos seus mais legítimos interesses na proteção de recursos naturais, renováveis e não-renováveis, de sítios ecológicos, donos riqueza e patrimônio genéticos incomparáveis, e de outros bens de valor turístico, histórico e paisagístico, contra a ganância de predadores e de quantos se escondem no manto da omissão, da inércia, da ignorância ou da incompetência.

Somos, pois, pela aprovação total do projeto de lei da Câmara nº 78/90.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Júnia Marise, relator — Lucídio Portella — Marluce Pinto — Elcio Álvares — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Beni Veras — Lavoisier Maia — José Paulo Bisol — Marco Maciel — Aureo Mello — Epitácio Cafeteira — César Dias — Francisco Rollemberg — Amir Lando — Jonas Pinheiro.

PARECER Nº 94, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o projeto de lei da Câmara nº 20, de 1991 (nº 5.660-C, de 1990, na origem), que "Reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães.

Relator: Senador Aureo Mello

Oriundo do Poder Executivo, o projeto de lei da Câmara nº 20, de 1991, intenta "Reajustar pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Sr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães".

Acompanha a mensagem presidencial, exposição de motivos da Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, da qual destacamos os seguintes pontos:

1 — a pensão supramencionada foi revertida, em 15-6-76, para a viúva Ana Guimarães, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, que não previu forma alguma de atualização para o seu valor inicial, fixado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

2 — a pensão em tela vem sendo atualizada de acordo com os índices de tendo aumento concedidos pelos Governos Federal, a beneficiária recebeu em abril de 1990 a importância de Cr\$6.095,76 (seis mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos);

3 — a pretensão da beneficiária é no sentido de que a sua pensão seja atualizada na base de 5 (cinco) salários mínimos. Esse pleito se choca com a Constituição Federal que proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim (art. 7º, inciso IV, *in fine*);

4 — a proposta do Executivo é no sentido de que o benefício seja reajustado para valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência NS 25, último nível da categoria funcional de Médico do Serviço Público Federal.

O projeto em questão foi unanimemente aprovado pelas Comissões de Constituição

e Justiça e de Redação e de Finanças e Tributação, quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados.

Nosso entendimento é que se trata de medida acertada, uma vez que a beneficiária está com 90 anos de idade e vem recebendo pensão irrisória, que não lhe oferece condições dignas de existência. Além do mais, não há qualquer reparo a fazer quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.
— Presidente — Almir Gabriel — Aureo Mello, relator — César Dias — Jonas Pinheiro — Francisco Rollemberg — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Elcio Álvares — Wilson Martins — Marco Maciel — Lucídio Portella — Epitácio Cafeteira — José Paulo Bisol — Amir Lando — Lavoisier Maia — Beni Veras — Marluce Pinto.

PARECER Nº 95, DE 1991

da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84/89, que "Altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7. da Constituição Federal".

Relator: Senador Cesar Dias

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto de lei em referência propõe a "Alteração do texto da Consolidação das Leis do Trabalho, revogando o seu art. 86 com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal".

Ocorre, no entanto, que essa proposição, a nosso ver, não tem mais procedência, de vez que a Consolidação das Leis do Trabalho já adaptada às disposições da nova Carta, no seu Capítulo III, Seção II, das regiões, menciona que "em virtude da decretação do salário mínimo único para todo o País, esta seção não tem mais vigência". Destarte, achamos que a pretendida revogação do seu art. 86 não tem mais como ser postulada. A aludida unificação do salário mínimo, de fato, foi regulamentada pela Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989.

Assim sendo, e em consonância com o art. 334 do Regimento Interno do Senado, entendemos que o citado projeto de lei se acha prejudicado, razão pela qual nos manifestamos pelo seu arquivamento, nos termos do art. 133, c, do referido Regimento.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — César Dias, Relator — Jonas Pinheiro — Amir Lando — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Marluce Pinto — Lucídio Portella — Marco Maciel — José Paulo Bisol — Aureo Mello — Lavoisier Maia — Beni Veras — Wilson Martins — Epitácio Cafeteira.

PARECER Nº 96, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre emendas de plenário

oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º-1-1916 e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4-9-1942 e dá outras providências".

Relator: Senador Maurício Corrêa

De autoria do ilustre Senador Fernando H. Cardoso, retorna a esta Comissão, exvi do disposto no art. 91, § 5º, c/c o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado, o projeto de lei em epígrafe, destarte para apreciação de nove emendas oferecidas em plenário, todas de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

Os dispositivos do Código Civil que o autor do projeto propõe sejam alterados ou revogados, e a cujo respeito dizem as mencionadas emendas, são: art. 70 (permissão de o casal destinar imóvel para domicílio da família, com cláusula de que fique isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao próprio imóvel); art. 258 (estabelece, como regra geral, o regime de comunhão parcial, na falta de convenção entre as partes); art. 274 (regula a administração do patrimônio comum); art. 380 (disciplina a autoridade parental na vigência da sociedade conjugal); art. 382 (dispõe sobre o poder parental remanescente do cônjuge supérstite); art. 393 (ressalva a autoridade parental do pai ou da mãe que contrai novas núpcias sobre os filhos havidos do primeiro matrimônio). O projeto propõe ainda a substituição da expressão "pátrio poder" por "autoridade parental" naqueles artigos, parágrafos ou incisos que lhe fizerem referências e contidos no Capítulo VI, do Título V, Parte Especial, do mesmo código, no que também é objeto de algumas daquelas emendas.

Cingimo-nos, portanto, à apreciação das emendas pertinentes a esses artigos, bem assim das matérias novas trazidas à colação pelas proposições aditivas.

Emenda nº 1

O projeto, no seu art. 2º, propõe que o parágrafo único do art. 70 do CCB passe a ter a seguinte redação: "Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até os filhos completarem sua maioridade", ao passo que a emenda em exame sugere: "Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até que haja filho incapaz".

Parecendo-nos mais adequada a redação contida na emenda, por entender o maior de idade, em estado de incapacidade, o benefício de isenção de execução por dívida, do imóvel destinado a seu domicílio, opinamos pela aprovação.

Emenda nº 2

Trata-se de proposição aditiva (acréscimo do § 2º ao art. 258), facultando aos nubentes, quanto da habilitação do casamento, optar pelo regime de comunhão universal, ainda que maiores de setenta anos, se tiverem comprovadamente vivido, como casados no mínimo há dez anos ou tenham filhos da união.

Comungamos com o pensamento do ilustre proponente ao justificar que não mais subsiste razão para manter-se, quanto ao fator idade, a disparidade entre homem e mulher como está no código vigente (homem, aos sessenta; mulheres, aos cinquenta anos), para tornar obrigatório o regime de bens, principalmente porque a faculdade para optar pela comunhão universal está condicionada à convivência de no mínimo dez anos, como se casados fossem ou à união de que advenham filhos. Estas condicionantes guardam coerência com as estabelecidas no art. 45 da Lei nº 6.515, de 26-12-77 (Lei do Divórcio).

Entendemos que no atual estágio da nossa sociedade, a proposição em tela condiz com a filosofia, a história e a dogmática do direito civil brasileiro, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Emenda nº 3

O Código Civil atual, no art. 258, parágrafo único e seu inciso II, estabelece que é obrigatório o regime da separação de bens do casamento, do maior de sessenta e da maior de cinquenta anos.

O autor do projeto propõe modificação a fim de que a obrigatoriedade daquele regime se aplique no casamento "dos maiores de sessenta anos"; portanto, igualando as idades, tanto para homem quanto para mulher.

Já a emenda em apreço, coerente com a emenda de nº 2, e por seus próprios fundamentos, alça para os maiores de setenta anos de idade (homem ou mulher), a obrigação de, no casamento, ser adotado o regime de separação de bens.

Assim, os mesmos entendimentos que nos conduziram à aprovação da emenda anterior fazem por opinarmos também pela aprovação da presente.

Emenda nº 4

O Código Civil prevê, em seu art. 274, que a administração dos bens do casal compete ao marido, e as dívidas por este contraídas obrigam não só os bens comuns, senão ainda, em falta destes, os particulares de um e outro cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver lucrado.

O projeto em tela pretende que a administração compita qualquer dos cônjuges, sendo que as dívidas por eles contraídas obrigam, seguindo o mesmo princípio vigente, não só os bens comuns, senão ainda, em falta destes, os particulares de cada cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver auferido.

A emenda em comento apenas sugere a substituição da expressão por eles pela por ambos, redação esta que nos parece melhor atender aos propósitos que inspiraram o projeto, razão pela qual opinamos no sentido da sua aprovação.

Emenda nº 5

O projeto, ao alterar as disposições contidas no artigos 380, caput, 383, e 393, do CCB, usa a expressão autoridade parental a significar o conjunto de direitos e deveres do pai ou da mãe, ou de ambos, relacionados à pro-

teção e assistência aos filhos, cujos preceitos foram parcialmente modificados pela Lei nº 4.121, de 27-8-62 (Estatuto da Mulher Casada) e pela Lei nº 6.515, de 26-12-77 (Lei do Divórcio), em razão das quais o ilustre autor da proposição entender ser impróprio preservar-se a denominação pátrio poder.

A emenda em apreço não colide com o mérito daquelas proposições, eis que se limita a propor a manutenção do nomen juris "pátrio poder".

Os amplos e eruditos argumentos da justificação da emenda convencem-nos de que não é conveniente substituir-se à expressão "pátrio poder", enquanto não discutido e votado o projeto de lei que propõe a instituição de novo Código Civil. Por isso, somos a favor da emenda.

Emenda nº 6

Consiste na supressão do art. 6º do projeto, cujo texto pretende substituir a expressão "pátrio poder" por "autoridade parental" naqueles artigos, parágrafos ou incisos que lhe fizerem referência e que estão contidos no Capítulo VI, do Título V, do Código Civil Brasileiro, parte Especial.

Pelas mesmas razões expendidas quando da apreciação anterior, opinamos também pela aprovação da presente emenda.

Emenda nº 7

Trata-se de emenda aditiva, disposta em artigo e parágrafo único, e que procura assegurar à mulher que exerce profissão lucrativa, não só o amplo exercício do seu direito sem que necessite da outorga uxória, como a proteção do produto do seu trabalho.

Em verdade, a emenda visa a manter no texto da legislação civil o art. 246 da Lei nº 4.121, de 27-8-62 (Estatuto da Mulher Casada), razão pela qual somos pela aprovação.

Emenda nº 8

Cuida, a proposição ora em exame, da prorrogação juristantum de que os bens havidos durante o concubinato pertencem em partes iguais aos concubinos, desde que, como se casados fossem, a coabitação perdure por cinco anos, ou por dois se advier a morte de um dos conviventes, ou ainda por qualquer tempo se, nesta última hipótese, existir prole.

De largo alcance social, a matéria tratada na emenda aditiva não se limita ao âmbito do Direito de Família, repercutindo como norma jurídica a ser observada também na esfera do Direito das Sucessões.

É sabido que nos últimos tempos as reformas operadas nas sociedades ocidentais afastaram o direito matrimonial do rígido influxo do direito canônico, uma das consideráveis fontes subsidiárias do ordenamento civil pátrio. E, como bem salientou o nobre proponente, o texto constitucional vigente, ao se referir à união estável, que goza da proteção do Estado, não fez nenhuma distinção quanto ao estado civil dos concubinos.

Por essa razões, opinamos pela aprovação da emenda.

Emenda nº 9

Esta proposição tem por escopo assegurar à companheira o direito à provisão de alimentos para a própria subsistência, quer por haver sido injustamente abandonada pelo companheiro após mais de cinco anos de convívio, quer se tiver filho havido de sua convivência por qualquer tempo.

Portanto, o pressuposto básico do direito é a necessidade dos alimentos para a subsistência da mulher que foi companheira até quando relegada ao abandono.

Basta-nos esta constrangedora situação fática de extrema penúria para entendermos a emenda como justa e de elevado significado moral, pelo que opinamos pela aprovação.

Pelo que deflui, convencemo-nos de que as nove emendas se revestem de constitucionalidade e juridicidade, além de boa técnica legislativa, merecendo ainda acolhida quanto ao mérito, razão pela qual somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.
— Jutahy Magalhães, Presidente — Maurício Corrêa, Relator — Magno Bacelar — Amir Lando — Valmir Campelo — Josaphat Marinho — Mansueto de Lavor — Antonio Mariz — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Francisco Rollemberg — Nelson Carneiro.

Parecer nº 97, de 1991

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299, de 1990 na Câmaras dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., a para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Relator: Senador João Rocha

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299, de 1990 na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 233, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Cultura de Quixadá Ltda.,

Rádio Itaguassu Ltda.,
Rádio Sertaneja de Quixadá Ltda., e Sidiá
Comunicações Ltda.”

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto as empresas Rádio Sertaneja de Quixadá Ltda., e Sidiá Comunicações Ltda.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, por critérios próprios, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Ervi Bonkoski.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda.

“Acrescente-se ao art. 1º da seguinte expressão final; a que se refere o Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cultura de Quixadá Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991 — Esperidião Amin Presidente — Lourenberg Nunes Rocha — João Rocha — Relator — Aureo Melo — Júlio Campos — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — Levi Dias — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto Lavor.

PARECER Nº 98, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul”.

Relator: Senador José Fogaça

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.”

Por meio da Mensagem Presidencial nº 209, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.074, de 8 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece.

“No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Emissoras Continentais. Ltda.;
A Opinião Pública, Comunicações Ltda.;

RBS TV Santa Rosa Ltda.;
Empresa Jornalística Noroeste Ltda.;
Televisão Santa Rosa Ltda.;
Pronel Radiodifusão Ltda. e
TV Santa Rosa Ltda.

f “Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Emissoras Continentais Ltda.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Maurílio Ferreira Lima.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e com abstenção do Deputado José Genofino, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a RBS

TV Santa Rosa Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão e lamentando que ainda vigora a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis.

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991 — Lourenberg Nunes Rocha Presidente — José Fogaça Relator — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Levi Dias — Júlio Campos — Coutinho Jorge — João Calmon — Teotônio Vilela Filho — Josaphat Marinho — Mansueto de Lavor — Carlos Patrocínio — João Rocha — Aureo Melo

PARECER Nº 99, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Relator: Senador José Paulo Bisol

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 51, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, atos esses constantes do Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatou-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Chagas Neto, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado. O Deputado José Genoíno absteve-se de votar.

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio União de Céu Azul Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha Presidente — José Paulo Bisol Relator — Josaphat Marinho — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — João Rocha — Aureo Melo — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Wilson Martins — Garibaldi Alves Filho — José Fogaça.

PARECER Nº 100, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1991 (nº 340, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador Júlio Campos

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1991 (nº 340, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 289, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canais de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 102, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Uberlândia FM Stereo Ltda.,
Rádio Belo Horizonte Ltda.,
ABC — Rede Nacional de Rádio e Televisão Ltda.,

Líder Rádio e Televisão Ltda., e
ABC — Rádio e Televisão Ltda.,

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Salim Curiani.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Líder Rádio e Televisão Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Júlio Campos, Relator — Aureo Mello — Levy Dias — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin

— João Rocha — Wilson Martins — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.

PARECER Nº 101, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991 (nº 362, de 1990, na Casa de origem) que “Aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás”.

Relator: Senador Levy Dias

Em parecer anteriormente proferido, versando acerca de matéria similar (PDS nº 10, de 1991), tive oportunidade de externar meu desconforto em face da impotência de esta Comissão de Educação concluir objetivamente pela relevância do conteúdo a ser veiculado pela emissora candidata à outorga de concessão.

Já discuti, embora não com a profundidade necessária, que os meios de comunicação, como extensões do homem, têm a facilidade de espelhar, perante o público, modelos de comportamento lingüístico, econômico, social, cultural nem sempre sintonizados com a realidade.

Foge, por inatingível, ao alcance desta comissão, a possibilidade de emitir qualquer parecer conclusivo acerca da relevância de tais conteúdos, naquilo que possam vir a ser consentâneos com os padrões gerais que conformam a perspectiva da sociedade. Isso, porque somente a partir da avaliação dos programas efetivamente gerados é que será possível concluir pelo atendimento às preocupações desta comissão, naquilo que lhe compete opinar. Assim, qualquer exame ex ante facto torna-se mera conjectura.

Portanto, nada mais cumpre senão dar sequência à tramitação do presente projeto, à base das conclusões a que chagarem as Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, ao opinarem pelo acolhimento da mensagem, após exame da copiosa documentação que lhe deu corpo.

Nesse sentido, o parecer é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991, da forma como foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Levy Dias, Relator — Esperidião Amin — Garibaldi Alves — Coutinho Jorge — Júlio Campos — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Júlio Campos — Aureo Mello — Wilson Martins — João Rocha — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 102, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1991 (nº 366-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul”.

Relator: Senador José Fogaça

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1991 (nº 366-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 206, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

TV Santa Maria Ltda.,
Rádio Cultura de Santa Maria Ltda.,
Empresa de Televisão de Grandi Ltda.,

Rádio e Televisão Bandeirantes de Pelotas Ltda., e

A Opinião Pública, Comunicações Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão. exceto a Rádio e Televisão Bandeirantes de Pelotas Ltda.”

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Aloísio Vasconcelos.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoino.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a TV Santa Maria Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão; e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente —
José Fogaça, Relator — Garibaldi Alves Filho —
Levy Dias — Wilson Martins — Coutinho Jorge —
Áureo Mello — Mansueto de Lavor —
Teotônio Vilela Filho — Esperidião Amin —
Josaphat Marinho — José Paulo Bisol —
Carlos Patrocínio — João Rocha.

PARECER Nº 103, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás”.

Relator: Senador Wilson Martins

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 49, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional atos que outorga permissão de exploração de canais de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, atos esses constantes das Portarias nº 11 e 12, de 28 de dezembro de 1989, publicadas no Diário Oficial da União do dia 11 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Aparecida de Goiânia Ltda.,
Radiodifusão e Comunicação Atlanta Ltda.,

Rádio Araguaia Ltda.,
Rádio Carajá de Anápolis Ltda.,
Rádio Chão Goiano FM Ltda.,
Sistema de Comunicação Centro-Oeste Ltda., e
TV Canal 9 — Som e Imagem da Comunicação Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, as vencedoras.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Lysáneas Maciel.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana e com a abstenção do Deputado José Genoino, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Chamamos a atenção, no entanto, para vício introduzido no processo.

Ao elaborar os termos do presente decreto legislativo, a ser promulgado pelo Congresso Nacional, o Deputado Lysáneas Maciel deixa de fora, tanto ao art. 1º quanto da sua ementa, o conteúdo da Portaria nº 11, que outorga permissão à Rádio Carajá de Anápolis Ltda. Com isso, ao anexar a “Legislação Citada”, a Coordenação das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados também deixou de fora a referida Portaria nº 11. Inadvertida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa trabalha, por seu turno, apenas sobre uma das portarias ministeriais, louvando-se do trabalho da comissão que a antecedeu.

Estabelecido o erro, de ofício, encaminha Sua Excelência o Deputado Inocêncio de Oliveira, Primeiro Secretário da Câmara, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, ao Primeiro Secretário do Senado, “Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 1990, que “aprova ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, apreciado na Câmara dos Deputados”.

Nesta casa, lido e distribuído, o projeto recebe uma capa, contendo a transcrição da ementa, onde somente consta o nome da Rádio Chão Goiano Ltda.

Fica evidente a involuntariedade do lapso, ocorrido quando da elaboração do decreto, na Câmara dos Deputados, vez que o citado relator se refere a atos, no plural, ao se manifestar pela aprovação. Citamos o parágrafo no qual Sua Excelência, o Deputado Lysâneas Maciel introduz o texto do decreto legislativo:

"Assim, manifestamo-nos pela aprovação dos atos de outorga, na forma de decreto legislativo que ora apresentamos."

II — Voto do Relator

Diante do exposto e do testemunho ministerial de que as empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda., e Rádio Chão Goiano Ltda., atendem a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, mediante o projeto de decreto legislativo, na forma do substitutivo que apresentamos a seguir.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 199

Aprova atos que outorgam permissão às empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda., e Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 1º Ficam aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 11 e 12, de 10 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão às empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda., e Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Wilson Martins, Relator — Esperidião Amin — João Rocha — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Júlio Campos — Carlos Patrocínio — Áureo Mello — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Garibaldi Alves Filho — João Calmon.

PARECER Nº 104, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372, de 1990, na Câmara dos

Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia".

Relator: Senador Wilson Martins

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 39, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Maurílio Ferreira Lima, e aprovação, por unanimidade, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores à espera de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Wilson Martins, Relator — João Rocha — Garibaldi Alves — Levy Dias — Carlos Patrocínio — Coutinho Jorge — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Júlio Campos — José Fogaça — Esperidião Amin — Teotônio Vilela Filho — Áureo Mello — Mansueto de Lavor.

PARECER Nº 105, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1991 (nº 332, de 1991, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina".

Relator: Senador Áureo Mello

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1991 (nº 332, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 265, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 97.699, de 27 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que aprovou, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Fernando Cunha.

A Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa opinou, contra o veto do Deputado Fernando Santana, pela adequação do projeto.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Líder do Vale Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para renovação, opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Áureo Mello, Relator — Wilson Martins — Esperidião Amin — Josaphat Marinho — João Rocha — José Paulo Bisol — Garibaldi

Alves Filho — Carlos Patrocínio — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — João Calmon — José Fogaça — Coutinho Jorge.

PARECER Nº 106, DE 1991

Da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo".

Relator: Senador Teotônio Vilela Filho

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 600, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canais de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constantes da Portaria nº 150, de 12 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Tidei de Lima, e aprovação, por unanimidade, naquela comissão.

Submetido à comissão de Constituição e Justiça e de Redação, daquela casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genofino, adequado.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Cultura de Assis Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991

— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Teotônio Vilela Filho, Relator — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor — Josaphat Marinho — João Rocha — Júlio Campos — Coutinho Jorge — Levy Dias — José Fogaça.

PARECER Nº 107, DE 1991

Da comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba".

Relator: Senador Teotônio Vilela Filho

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 234, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.127, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades; Televisão abril Ltda., Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., e Sociedade Radiodifusão da Paraíba Ltda., "Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Leal.

Submetido à comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante de regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.

— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Esperidião Amin — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Levy Dias — Júlio Campos — João Ronha — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor Garibaldi Alves Filho — João Calmon.

PARECER Nº 108, DE 1991

Da comissão de Assuntos Econômicos sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na origem), que aprova a indicação de membro efetivo da comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Relator: Valmir Campelo

Em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, o Senhor Presidente da República vem de submeter à aprovação do Congresso Nacional o nome do Dr. Oscar Dias Corrêa Junior para integrar, como membro efetivo, a comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Estabelece o mencionado dispositivo que compete ao Congresso Nacional aprovar os nomes das pessoas que compõem o referido colegiado. Nesse sentido, a mensagem presidencial já foi apreciada pela Câmara dos Deputados, cabendo o seu exame, agora, ao Senado Federal.

Verifica-se pelo curriculum vitae anexado ao projeto que o Dr. Oscar Dias Corrêa Júnior, além de advogado, possui especialização em direito econômico e comercial, tendo exercido diversas atividades na iniciativa privada até a sua eleição como deputado esta-

dual à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de 1979 a 1983.

Posteriormente, foi eleito deputado federal pelo mesmo estado, vindo a integrar, na Câmara dos Deputados as Comissões de Economia, de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça. Durante os trabalhos da Constituinte foi Presidente da comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo e membro da comissão de Sistematização.

Acreditamos que a simples menção ao exercício dessas relevantes funções, públicas espelhadas, principalmente, na profícua atividade parlamentar do Dr. Oscar Dias Corrêa Junior, capacita esta comissão a deliberar sobre a indicação em causa, pelo que somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1991.
— Raimundo Lira — Presidente — Valmir Campelo — Relator — Jonas Pinheiro — Garibaldi Alves Filho — Meira Filho — Maurício Corrêa — João Rocha — José Fogaça — Coutinho Jorge — José Richa — Ronan Tito — Ruy Bacelar — César Dias — Henrique Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nº 78, de 1990, e 20, de 1991.

As proposições ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O Sr. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso a all previsto no sentido da tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1990, que altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil; e do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1989, que estabelece medidas de flexibilização do Mercado de Trabalho, para evitar o desemprego.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo este espaço, nesta oportunidade, para, com um pouco mais de tempo, explicar à Casa e, por seu intermédio, à opinião pública, no que couber, as razões, repito, o conteúdo, o porquê e o para que do requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento que ontem apresentei e que a Mesa Diretora já está examinando.

O objetivo do requerimento é obter três tipos de informações: a primeira, relacionada

ao caráter geral, e, por isto, constitucionalmente, atribuição do Senado, dos critérios que estão orientando os entendimentos que a União já estabeleceu com os estados e está estabelecendo com os municípios, com vistas a disciplinar os diversos aspectos relacionados à dívida dos estados e dos municípios. A segunda, grande objetivo deste requerimento, é conhecer, dentre os entendimentos já havidos, por que estão especificados percentuais diferentes de um estado para outro, relativamente ao quato cada estado vai poder rolar e ao quanto vai ter que pagar da sua dívida mobiliária. Nesse particular, o requerimento tem um significado intimamente ligado ao respeito pelo próprio Senado Federal, pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo naquilo que o art. 52, Inciso VI, da Constituição Federal preconiza como competência privativa desta Casa, ou seja, a de fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Ora, se compete ao Sendo Federal tal atribuição, repito, como explicar, dentre os memorandos já assinados, por que, por exemplo, o Estado de São Paulo vai poder rolar 84% de sua dívida mobiliária neste ano, o mesmo acontecendo com o Estado do Rio de Janeiro; e por que, contrariamente, o Estado da Bahia vai poder rolar apenas 75% de sua dívida mobiliária vincenda no corrente ano? Repito, o art. 52, inciso VI, da Constituição Federal diz que compete privativamente ao Senado Federal:

“Fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

A partir do momento em que o Governo Federal, através do Banco Central, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, fixa critérios e limites diferentes entre um estado e outro, está exorbitando de sua atribuição. E esta Casa — neste momento empenhada numa votação que há de ser histórica, pertinente à regulamentação da reedição e abrangência das medidas provisórias e, por isto, ciosa das suas atribuições — esta Casa repito, não pode quedar-se indiferente a isso que está acontecendo pelos documentos que já chegaram, oficialmente, ao conhecimento do Senado Federal e que estabelecem percentuais discrepantes de um estado para outro.

Finalmente, neste momento, quero salientar que não se trata de nenhum sentimento menos nobre; não são a inveja e o ciúme que me movem a promover este requerimento. Isso quero deixar registrado nos Anais da Casa.

As atribuições do Senado Federal não podem ser ignoradas pelo Poder Executivo. E se, nesta Casa, a indiferença prevalecer, se entendermos, coletivamente, que este não é um assunto de importância, o mesmo acontecerá na hora de se fixarem outros critérios que a Constituição Federal exige sejam ge-

rais, transparentes e explícitos por parte do Poder Executivo. Por esta razão, ocupo este espaço, complementando aquele que ocupei, rapidamente, na sessão, de ontem, quando encaminhei esse requerimento.

Tenho a convicção de que a Mesa Diretora vai encaminhar, com rapidez, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, este pedido de informação. Pela comparação do que está estabelecido no entendimento entre um estado e outro, esta Casa vai conhecer que há, como já pude constatar, discrepâncias e exorbitâncias; discrepâncias pelo tratamento desigual e exorbitâncias porque o Executivo não pode, sem a anuência do Senado, estabelecer nem limites de rolagem, nem limites de pagamento da dívida. Tenho a convicção de que esta Casa vai-se pronunciar a respeito do assunto, porque a omissão do Senado, neste particular, vai representar a revogação de uma prerrogativa muito mais importante do que aquela que alguns brandem, neste momento, referente à questão da reedição de Medidas Provisórias.

Neste caso particular da administração das dívidas do Estado, não é a inveja e nenhum sentimento mais baixo que me move; o que deve mover-nos é o respeito àquilo que a Constituição Federal estabelece como competência desta Casa, àquilo que aqueles que para cá nos mandaram, com os seus votos, esperam que venhamos cumprir, com empenho e honestidade: o nosso mandato. Estas as explicações que entendo devam ser consignadas, até para que a minha consciência fique rigorosamente tranqüila quanto ao cumprimento do dever. Espero que meus nobres pares também possam, pelo exercício dos seus, fazer e dizer o mesmo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU DISCURSO:

A FEDERAÇÃO EXIGE JUSTIÇA

“Nunca envidies (invejes) en tu vida: es muy triste envidiar! Cada lechón (leitão) en su teta. Es el modo de mamar!”

(Martín Fierro, José Hernandez)

“Se o casal do nosso vizinho cresce, enrica e pompeia, não nos amofine a ventura de que não compartimos. Bendigamos, antes, na rapidez de sua medrança, no lustre de sua opulência, o avultar da riqueza nacional, que se não pode compor da miséria de todos.”

(Rui Barbosa, “Palavras à Juventude”)

O Governo Federal, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Banco Central, firmou, em março e abril deste ano, sete “memorandos de entendimentos” que versam sobre a administração da dívida de vários estados.

A análise comparativa de tais documentos mostra duas graves distorções: exorbitância e falta de critério.

A exorbitância decorre do não — cumprimento do art. 52, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece: "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal: ... VI — fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; ...".

Ora, tais limites devem ser estabelecidos de forma transparente e equânime, e homologados pelo Senado Federal, sob pena de descumprimento da Constituição. Como tais critérios e seus consequentes limites não foram, até este momento, encaminhados à deliberação do Senado Federal, o Executivo está exorbitando de suas atribuições. No que toca ao disposto na Resolução nº 58/90, do Senado Federal, os acordos mostram-se olímpicamente indiferentes. A omissão do Senado será agravante odioso a tal prática.

Quanto à falta de critérios, basta que se recorde o privilegiamento continuado de que o governo de São Paulo e o Banespa se vêm valendo. Tal privilegiamento tem como último episódio a renovação de empréstimo de Letras do Banco Central ao Banespa, no valor de 150 bilhões de cruzeiros, no último dia (9-5-91) da gestão do Sr. Ibrahim Eris, conforme noticiou a *Folha de S. Paulo*, de 11-5-91. Para exemplificar, São Paulo e Rio de Janeiro "rolarão" 84% da dívida mobiliária vicenda neste ano. Bahia, 75%. Não há esclarecimento do porquê!

Cabe, ainda, indagar quem responderá pela ressalva estabelecida na cláusula 12 do acordo firmado com o Estado do Rio de Janeiro: "O Governo do Estado do Rio de Janeiro através dos órgãos de suas administrações direta e indireta e empresas nas quais detenha, direta ou indiretamente o controle acionário (exceto o Metrô), honrará os compromissos da dívida interna vicenda no período 1991-1994 junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com a legislação vigente".

A dívida do Metrô corresponde a 72% da dívida do Estado do Rio, alcançando a cifra de três bilhões de dólares.

As diligências no sentido de preservar o que é competência do Senado não devem ser confundidas com inveja ou ciúme. A menos que se desejar estabelecer como jurisprudência o arbítrio e o autoritarismo, constringendo pela via da pejoração os que pretendem clareza e justiça.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Para uma comunicação urgente, concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Para comunicação urgente. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mesa Diretora, ontem, fez a leitura

de um projeto de minha autoria, que suponho da maior importância para os municípios brasileiros, e que estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Como é do conhecimento de todos, os débitos dos municípios brasileiros junto ao Fundo de Garantia montam hoje a cerca de 11,8 bilhões de dólares, cerca de 10% da dívida externa, situação cujas origens remontam, na maior parte dos casos, à época da instituição do fundo, no ano de 1966.

Deixados durante décadas à míngua de recursos, os municípios não tiveram como atender a mais essa elevação de despesas com pessoal e encargos sociais, e incidiram em inadimplência crônica, para cuja solução estamos propondo o presente projeto de lei.

Descabida a anistia por se tratar de dinheiro dos trabalhadores brasileiros, por se tratar de recursos integrantes do patrimônio de cada trabalhador titular de conta vinculada, a presente situação demanda solução urgente e inadiável, além de consentânea com as condições econômico-financeiras dos municípios envolvidos.

Nesse sentido, urge que se ofereça aos municípios envolvidos uma alternativa legal, ao critério de parcelamento estipulado pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia, ou seja, prazo de 48 meses, com liquidação de um mínimo de 20% do total da dívida à vista. Em face do montante do débito acumulado, raros são os municípios que têm capacidade de cumprir o parcelamento em tais condições.

Em face do exposto, submeto à apreciação dos ilustres Pares a presente proposição, a qual, uma vez convertida em diploma legal, possibilitará a liquidação do débito dos municípios em até 120 parcelas mensais, com dispensa de multa, critério semelhante ao adotado pela Constituinte para o parcelamento do débito de estados e municípios para com a Previdência Social.

Não se trata, portanto, de inovações. A Constituição já o faz, parcelando as dívidas para com a Previdência Social. Agora, proponho que também se parcele a dívida dos municípios, todos eles sacrificados, impossibilitados de receber os recursos dotados por todos nós, uma vez que têm que apresentar a certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia.

Esse remendo proposto pelo conselho curador não dá solução, apenas prorroga. A inadimplência continua e não é solucionado absolutamente o problema.

Então, o projeto que apresento — e para o qual chamo a atenção dos ilustres juristas da Casa, Senadores Maurício Corrêa, Chagas Rodrigues e membros das comissões — diz:

"Art. 1º Os débitos dos municípios relativos às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a que se refere a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, existentes até 31 de dezembro de 1990, serão parcelados de conformidade com os critérios estabelecidos na

presente lei, dispensadas as multas sobre eles incidentes.

Art. 2º Os municípios devedores que solicitarem o parcelamento do débito deverão efetuar, no ato da formalização, o recolhimento de importância correspondente a tantas competências quantas forem necessárias, para perfazer, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito.

Art. 3º O parcelamento de débito remanescente deverá ser feito em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 120 meses.

Art. 4º Em garantia do cumprimento do parcelamento, os municípios consignarão, anualmente — e esta foi a única maneira que consegui, em lei, para quitar o débito dos municípios, que continuarão mais devedores se efetivamente esta lei não receber o apoio do Senado Federal e da Câmara Federal —, nos respectivos orçamentos, as dotações necessárias ao pagamento de seus débitos.

Art. 5º Descumprida qualquer das condições estabelecidas para concessão do parcelamento, o débito será considerado vencido em sua totalidade, ficando sujeito a todas as cominações legais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, parcela dos recursos correspondentes ao Fundo de Participação destinada aos municípios devedores será bloqueada e repassada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para pagamento do débito.

Art. 6º Serão considerados em dia com suas responsabilidades, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para todos efeitos legais, inclusive celebração de operações de crédito e concessão de garantia, os municípios que formalizarem o parcelamento do débito e efetuarem regularmente o pagamento de suas prestações, admitindo-se uma tolerância de até dois meses consecutivos de atraso.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação."

De certo, encontrará nas comissões competentes, pelo brilho e pelo talento dos que legislam nesta Casa, o aprimoramento que não me foi possível dar. Minha intenção é que os municípios brasileiros fiquem quites com o débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e possam pleitear, junto aos ministérios, às repartições, aos bancos e a todas as instituições, os recursos necessários para implantar e executar as grandes obras, os grandes benefícios, inclusive sociais, de que a Nação carece.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALEXANDRE COSTA EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1991

Estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos municípios relativos às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS a que se refere a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, existentes até 31 de dezembro de 1990, serão parcelados de conformidade com os critérios estabelecidos na presente lei, dispensadas as multas sobre eles incidentes.

Art. 2º Os municípios devedores que solicitarem o parcelamento do débito deverão efetuar, no ato da formalização, o recolhimento de importância correspondente a tantas competências quantas forem necessárias, para perfazer, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito.

Art. 3º O parcelamento de débito remanescente deverá ser feito em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 120 meses.

Art. 4º Em garantia do cumprimento do parcelamento, os municípios consignarão, anualmente, nos respectivos orçamentos, as dotações necessárias ao pagamento de seus débitos.

Art. 5º Descumprida qualquer das condições estabelecidas para concessão do parcelamento, o débito será considerado vencido em sua totalidade, ficando sujeito a todas as cominações legais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, parcela dos recursos correspondentes ao Fundo de Participação destinada aos municípios devedores será bloqueada e repassada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para pagamento do débito.

Art. 6º Serão considerados em dia com suas responsabilidades, portanto, quitados, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para todos efeitos legais, inclusive celebração de operações de crédito e concessão de garantia, os municípios que formalizarem o parcelamento do débito e efetuarem regularmente o pagamento de suas prestações, admitindo-se uma tolerância de até dois meses consecutivos de atraso.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os débitos dos municípios brasileiros junto ao FGTS montam hoje a cerca de 11,8 bilhões de dólares, situação cujas origens remontam, na maior parte dos casos, à época de instituição do Fundo, em 1966. Deixados durante

décadas à míngua de recursos, os municípios não tiveram como atender a mais esta elevação de despesas com pessoal e encargos sociais, e incidiram em inadimplência crônica, para cuja solução estamos propondo o presente projeto de lei.

Descabida a anistia, por se tratar de recursos integrantes do patrimônio de cada trabalhador titular de conta vinculada, a presente situação demanda solução urgente e inadiável, além de consentânea com as condições econômico-financeiras dos municípios envolvidos. Nesse sentido, urge que se ofereça aos municípios envolvidos uma alternativa legal ao critério de parcelamento estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, ou seja, prazo de 48 meses com liquidação de um mínimo de 20% do total da dívida à vista. Em face do montante do débito acumulado, raros são os municípios que têm capacidade de cumprir o parcelamento em tais condições.

Em face do exposto, submeto à apreciação dos ilustres pares a presente proposição, a qual, uma vez convertida em diploma legal, possibilitará a liquidação do débito dos municípios em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com dispensa de multa, critério semelhante ao adotado pela Constituinte para parcelamento do débito de estados e municípios com a Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE(Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA(PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, o Presidente da República externou a sua opinião a respeito do parlamentarismo, respondendo às colocações feitas por uma comitiva do PSDB. Naquela ocasião, Sua Excelência manifestou-se inteiramente favorável a esse sistema de Governo, na verdade mais moderno. Assinalo, dentre as preocupações do Presidente, a assertiva de que Sua Excelência, um homem jovem, com amor à Pátria, entusiasmado — segundo Sua Excelência afirma —, chegou à convicção de que é impossível, realmente, acumularem-se as duas atividades, quer dizer, a de Chefe de Estado e a de Chefe de Governo. Em decorrência disso, Sua Excelência abraça a causa parlamentarista. Tenho dito aqui, várias vezes, que o meu Partido, o PDT, ainda não tem uma posição firmada com relação ao programa sobre o parlamentarismo; mas nós, que integramos aquela bancada, através de um bom contingente, estamos agitando essa questão interna no partido, de tal modo que podemos fixar-nos, também, favoravelmente a esse sistema, que, na verdade, é o que permitirá uma maior desenvoltura das ações do Governo, dividindo-se, portanto, as atividades de Chefe de Estado com as atividades de Governo. É o que nós sabemos que existe de mais atual, de mais racional, de mais salutar em todas as democracias modernas.

Se examinarmos a História do Brasil, verificaremos que o Segundo Império transcor-

reu com muita tranquilidade, exatamente porque, pela alternância que se dava no poder das duas facções políticas, a liberal e conservadora, foi possível que tivéssemos um período de muita estabilidade, pois, toda vez que surgia alguma tensão, ela era conjurada em razão da mutação que se efetivava na chefia do governo.

Portanto, não há dúvida nenhuma que o Presidente da República dá um grande passo.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a essa tribuna para novamente questionar a demissão do Sr. Marcelo Netto da Radiobrás.

Ontem, li em *O Globo* a firmação de que o Sr. Marcelo Netto desligou-se daquele órgão por não concordar com as pressões feitas pelo Sr. Cláudio Humberto, para que a Radiobrás pagasse à Jornalista Belisa Ribeiro a importância correspondente a cinquenta mil dólares que, ao câmbio de ontem, dava em cruzeiros, mais ou menos, Cr\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) por mês! E, hoje, em função do aumento da cotação do dólar, seguramente essa importância já é maior.

Ele levou o caso ao Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, que lavou as mãos, asseverando que a nomeação do Sr. Marcelo Netto teria sido imposta, não pelo antigo Ministro Bernardo Cabral, sim, por determinação pessoal do Senhor Presidente da República. Há outro dado estorrecedor, abordado hoje mais profundamente por *O Estado de S. Paulo*. É que, além dessa situação específica da Sr. Belisa Ribeiro, já houve um entrelhecho de posições entre o Sr. Marcelo Netto e a chefia de imprensa do Palácio do Planalto, no que tange à determinação da dispensa de funcionários da Radiobrás para que, em seus lugares, fossem admitidas empresas, o que viabilizaria o pagamento de executivos por valores de mercado, sem que fossem afrontadas as leis, sobretudo a Constituição Federal.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos um momento difícil do nosso País, em que os salários estão arrojados, em que a economia está engessada no que se refere à sua produtividade; em que a recessão tem sido um caos no nosso País, haja vista que o Produto Interno Bruto teve uma diminuição de 4,6% em relação ao ano passado, e os empresários encontram-se numa situação dramática. Inclusive — como é do conhecimento de todos — é quase impossível comprar-se hoje, um carro novo, a não ser que se pague, na calada dos entendimentos, ágios estupendos. Tudo isso em decorrência de uma imposição da política salarial, que constrói todo esse quadro que estamos vivendo.

Eu me permitiria, rapidamente, pela gravidade do fato, citar alguns tópicos do texto que traz hoje *O Estado de S. Paulo*. Diz ele:

“Uma série de conflitos causados pelas cifras oferecidas à jornalista Belisa Ribeiro, convidada pelo Governo para cuidar do teor da publicidade oficial, provocou a demissão do Presidente da Radiobrás, Marcelo Netto, consumada

anteontem. Ele discordou sobretudo da maneira como se pretendia fazer o pagamento dos serviços, acertados num contrato verbal há dois meses, por determinação do Presidente Fernando Collor. Decidido a melhorar a imagem do Governo, Collor resolveu recorrer novamente à empresa de Belisa, que já o assessorara durante a vitoriosa campanha eleitoral de 1989.

Estabelecidas as bases do contrato, a escolha não agradou ao porta-voz da Presidência da República, Cláudio Humberto Rosa e Silva, nem ao secretário particular de Collor, Cláudio Vieira, responsável pela contratação das agências de publicidade. Cláudio Humberto informou a Marcelo Netto que o Governo contrataria os serviços de Belisa Ribeiro pela Radiobrás. Comunicou, então, que o negócio seria de Cr\$ 15 milhões mensais (que na ocasião correspondiam a US\$ 50 mil) pelo período de dois anos, o que resultaria num total de aproximadamente US\$ 1,2 milhão (Cr\$ 310 milhões, pelo câmbio turismo de hoje). Os valores seriam corrigidos mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços (IGP)."

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos impedidos de realizar qualquer tipo de contrato com base na indexação, pois sabemos que em nenhum momento o Governo admite sua volta, sobretudo para corrigir a iniquidade dos preços dos salários. Entretanto, isso acontece nesse contrato, que, ao que me parece, não chegou a se consumar num ato por escrito, mas que do ponto de vista jurídico é contrato, porque o contrato tem duas modalidades, por escrito e oralmente; a validade, no entanto, é a mesma do ponto de vista jurídico. Portanto, trata-se de uma infrigência total. Ontem clamei — não quero ser injusto, para fazer injustiças com acusações extemporâneas — mas ontem solicitei ao eminente Líder do Governo, Senador Marco Maciel; ao Vice-Líder, Senador Odacir Soares, que respondessem a esta Casa acerca desse contrato, antes que tomemos algumas providências regimentais mais contundentes. Para que não se diga que estamos sendo precipitados, estamos dando a oportunidade a que o Governo informe à Casa se realmente a Sr^a Belisa Ribeiro foi trazida de São Paulo, colocada no Palácio do Planalto, para aperfeiçoar a imagem do Presidente da República; ela, que foi contratada anteriormente...

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — ... para assessorar a campanha presidencial do Presidente da República. Ora, não quero, já disse, fazer acusações precipitadas; mas gostaria de ter uma explicação. Hoje li nos jornais — esperava que houvesse uma nota oficial do Governo informando, na verdade, o que aconteceu. A nota não veio. E aguardo, portanto, ansiosamente, que haja essa explica-

ção, sem nenhum juízo acusatório anterior.

Concedo — e espero que S. Ex^a me esclareça — a palavra ao Senador Odacir Soares, Vice-Líder do Governo e do PFL, para que traga alguma luz sobre essa nuvem de dúvidas que paira sobre nós.

O Sr. Odacir Soares — Primeiro, nobre Senador Maurício Corrêa, desejo cumprimentá-lo congratular-me com V. Ex^a pela maneira correta e sensata e, sobretudo jurídica com que está encaminhando ao conhecimento do Senado Federal esta denúncia que foi veiculada pelos jornais, salvo engano, nas edições de ontem. Como Vice-Líder do Governo, não tenho qualquer informação a acrescentar, nem a dar a V. Ex^a, a não ser na medida do mesmo tipo de veiculação do qual decorreu o discurso de V. Ex^a, proferido aqui ontem. Os jornais de hoje publicaram uma declaração do Porta-Voz da Presidência da República, dizendo desconhecer essa contratação e que ela jamais se faria acima dos limites remuneratórios previstos na legislação vigente no País. Neste momento, a informação que tenho provém da mesma fonte que levou V. Ex^a a trazer ao conhecimento da Casa o fato denunciado pelos jornais de ontem. Através do mesmo veículo, trago a V. Ex^a, neste momento, a palavra do Porta-Voz da Presidência da República, com o qual vamos, de qualquer maneira, entrar em contato, com o Secretário de Imprensa da Presidência, para, se for o caso —, e considero importante essa colocação de V. Ex^a — trazer um esclarecimento oficial acerca do assunto, e, no caso, já em decorrência mesmo da declaração do Porta-Voz, publicada hoje, nos mesmos veículos de comunicação, que evidentemente, nos parece ser inteiramente despropositada e impropriedade. De modo que a informação que trago a V. Ex^a, não o desmentido, provém da mesma fonte, isto é, dos veículos de comunicação social.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte e espero que a Liderança do Governo traga, o mais rápido possível, de uma forma clara e precisa, a resposta sobre a notícia que, sem dúvida nenhuma, conspira contra o Governo tal sua gravidade.

Gostaria de salientar, para que fique bem nítido, que as informações trazidas pelos jornais são no sentido de que essa contratação fora determinada pelo próprio Chefe do Governo, vale dizer, nem foi o ex-Ministro da Justiça Bernardo Cabral, nem o atual Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, nem o Sr. Marcelo Netto, foi determinação expressa do Senhor Presidente da República, com a gravidade do que falei anteriormente, já havia um primeiro choque em decorrência das determinações impostas pelo Senhor Presidente da República e o próprio Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva com relação ao Sr. Marcelo Netto, para que mandassem embora funcionários da Radiobrás para que, em seus lugares, fossem admitidas empresas. Ora, isso é um absurdo, se confirmada a notícia.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a uma aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezados Senador Maurício Corrêa, é importante que a Liderança do Governo se tenha pronunciado também estranhando o procedimento do próprio Governo. O Senador Odacir Soares nos diz que também gostaria de obter esse esclarecimento jurídico, porque é flagrante a inadequação do procedimento governamental no caso. Não se negam aqui as qualidades profissionais da Sr^a Belisa Ribeiro, mas, obviamente, há um procedimento que fere a Constituição brasileira. Se a Sr^a Belisa Ribeiro está sendo contratada como pessoa física, então jamais poderia receber 15 milhões de cruzeiros ou cinquenta mil dólares mensais, à medida em que o art. 37 dispõe em um de seus incisos que a remuneração máxima no serviço público federal é conferida ao Presidente da República. Se for pessoa jurídica, obviamente, haveria de ser realizada a licitação. E houve por bem o Sr. Marcelo Netto, que era o responsável pela Radiobrás, em chamar a atenção do Sr. Cláudio Humberto, no sentido de que o procedimento de ser contratada a Sr^a Belisa Ribeiro como empresa, como pessoa jurídica era incorreto, a não ser que tivesse havido licitação pública, como normalmente ocorre com a contratação de empresas. Na medida em que a Sr^a Belisa Ribeiro, como foi aquela que prestou serviços durante a campanha eleitoral ao Presidente da República, mais ética e moralmente incorreta fica ainda a contratação da sua empresa por tão alto nível de remuneração, sem a devida licitação. Portanto, está-se ferindo não apenas a lei ou o espírito da lei, mas constitui este caso um exemplo de procedimento contrário à ética, no tratamento da coisa pública.

Por outro lado, também fere em grande profundidade todos os procedimentos rigorosos que esse Governo vem procurando impor com respeito a aqueles que vivem de salário em nosso País, nos últimos 15 meses, porque, com respeito aos trabalhadores em geral, ao tanto do setor público, quanto do setor privado, o que vemos é um rigor inaudito; esse rigor faz com que os preços, inclusive, agora durante o Plano Collor II, já comecem a ser flexibilizados, liberados, enquanto os salários no País, em que pesem movimentos de reivindicação, por vezes conseguem alguns reajustes; mas sabemos que os salários — e particularmente no setor público — estão congelados desde o Plano Collor II e agora vemos um sistema de remuneração pago no Palácio do Planalto para a Sr^a Belisa Ribeiro que confronta inteiramente isso, desmoraliza qualquer tipo de política de administração aos servidores desta Nação.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem toda razão, porque se o contrato foi feito como pessoa física é um escárnio, se foi feito ou tentado ser feito através de pessoa jurídica, evidentemente teria

que ter o respaldo da concorrência para ajustar-se aos preceitos impositivos do art. 37 da Constituição Federal com relação à transparência, com relação à impessoalidade enfim dos atos administrativos do Governo Federal.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a trata de assunto relacionado à administração pública federal e exige respeito às leis e a princípios éticos, o que é altamente louvável. Se V. Ex^a me permite, lerei um pequeno tópico, que o *Jornal de Brasília* de hoje traz. Diz o texto:

PORTA-VOZ ELOGIA NETO

O Porta voz Presidência, Cláudio Humberto Rosa e Silva afirmou ontem que lamenta o pedido de demissão do ex-presidente da Radiobrás Marcelo Neto. "Ele foi cumpridor exemplar das metas de ajuste e reforma administrativa na empresa e sempre buscou a eficiência. Ele negou que a contratação de Belisa Ribeiro, ou o salário a ser pago à jornalista para cuidar do conteúdo das mensagens da Presidência da República, tenha motivado a demissão de Marcelo Neto. O porta-voz não soube dizer qual será o cargo a ser ocupado por Belisa.

Veja V. Ex^a que nem o porta-voz da Presidência da República sabe se a Sr^a Belisa Ribeiro foi contratada ou se passou a ocupar um cargo público. Aqui os nobres Líderes do Governo também ignoram o assunto; de modo que estamos num sistema em que ninguém é responsável por nada. A Presidência da República está no dever moral de esclarecer o assunto; de modo que louvo, mais uma vez, V. Ex^a por esse empenho. Temos que ter uma administração transparente. Não é mais possível que se proceda a uma administração dentro desses critérios de ocultismo.

Se o Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva, que é porta-voz da Presidência da República, não tem condições de prestar esclarecimentos, então, seria melhor que renunciasse ao cargo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a responde de forma clara aquilo que colocou o Senador Odacir Soares, ou seja, nem o porta-voz conseguiu ainda responder a essa indagação. Impõe-se, portanto, que tenhamos uma explicação o mais rápido possível, a respeito desse incidente desagradável, porque nos é extremamente penoso explicar a qualquer homem do povo porque se contrata uma jornalista por 50 mil dólares, enquanto o salário mínimo é de 17 mil cruzeiros por mês.

De forma que, V. Ex^a adensa esse rápido pronunciamento que faço neste instante, dá-lhe mais conteúdo. Vejo que a luz já está acesa, portanto, mesmo não falando pela li-

derança, devo ter ultrapassado os vinte minutos regimentais a que tenho o direito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluo o meu discurso. O Governo tem dito — Senador Chagas Rodrigues — que a sua política, daqui para a frente, é uma política soft, que, traduzida para o português, significa uma política suave.

Lembrava-me de um conceito do Barão do Rio Branco, eminente estadista que conseguiu definir as nossas fronteiras, como é do conhecimento de todos. Tinha uma espécie de fronteira, uma divisa no seu comportamento. Há até uma afirmação latina que traduz mais ou menos isso que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcelo Marques Moreira e o Presidente da República têm dito, sobretudo o Presidente da República que iniciou essa nova política na Espanha, quando lá esteve recentemente. Dizia o Barão do Rio Branco que empreendia uma política, que, em latim, queria dizer *fotiter in re suaviter in modo*, que traduzido no bom vernáculo significa duro no objetivo, mas suave no procedimento. Aqui no Brasil, está me parecendo realmente que esse primado existir, quer dizer, suave no que tange a tratar as questões que não implicam um maior aprofundamento da defesa dos interesses dos assalariados; mas firme e duro no objetivo, que é exatamente esse, o de castigar aqueles que vivem de salário.

Portanto, Sr. Presidente, reitero aqui, mais uma vez, tendo em vista que o fato não está explicado, que as Lideranças do Governo, o Senador Marco Maciel traga ao conhecimento do Plenário, a fim de evitar que a Oposição tome providências mais enérgicas, o que aconteceu na verdade, o que existe realmente. A D. Belisa Ribeiro está no Palácio do Planalto ganhando 50 mil dólares por mês, ou a imprensa está mentindo? A D. Belisa, realmente, é uma favorecida do Presidente da República, e o Sr. Marcelo Neto um injustiçado, ou não? É preciso que esses fatos sejam esclarecidos perante a opinião pública brasileira.

Sr. Presidente, voltarei, ainda, a este assunto em nova oportunidade, se por ventura os esclarecimentos não vierem ao conhecimento desta Casa e da sociedade brasileira. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho por hábito pronunciar os meus discursos da minha própria bancada. A última vez que ocupei esta tribuna, eu o fiz em homenagem ao grande pensador brasi-

leiro e sergipano Tobias Barreto. Hoje, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por trazer um tema eminentemente polêmico, não quis me proteger dos eminentes senadores, falando-lhes pelas costas, ocupando o meu lugar na última fila deste plenário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta eu recém-formado, em São Paulo, quando começava o mundo a ter os seus primeiros contatos com as mudanças genéticas, com as possibilidades de fecundação *in vitro* e a possibilidade quase da construção de uma vida artificial, dos *cyborgs*.

Naquela época, estagiávamos no serviço do professor José Medina, Professor de Ginecologia, e encontrávamos a todo instante, Departamento de Esterilidade, Departamento Do Dr. Müller, problemas à época insolúveis. Por exemplo: Senhoras que desejavam engravidar e que não poderiam fazê-lo, porque eram portadoras de má-formações uterinas, embora pudessem ovular e, teoricamente, engravidar.

Recordo-me de que, em uma das minhas meditações, eu conversava com um grupo de colegas minhas e sugeri-lhes, então, que poderíamos caminhar para, uma vez feita a fecundação *in vitro* desse óvulo colhido de uma senhora, colocá-lo no útero de outra senhora e fazermos aquilo que hoje foi até título de novela, uma "barriga de aluguel".

Antes que o Brasil se preocupasse com isso e, de maneira jocosa, quisesse discutir o tema na televisão, os processos estavam a surgir a todo instante nos Estados Unidos, porque o processo começava a ser usado.

Não quero com isso dizer que fui pai da idéia, porque nunca a divulguei, até por pudor, por acanhamento ante a reação das minhas colegas médicas à minha propositura àquela época, em 1960.

O assunto continuou a preocupar-me e continuei estudando o tema. Já nesta Casa, li esse trabalho "A Caminho da Pós-Humanidade", de Paul Overhage, onde ele escreve sob o título "O Homem em Evolução" o seguinte:

"O homem é uma admirável e singular espécie de mamífero. Esta espécie se originou por evolução. Ela se encontra ainda ativamente em evolução e continuará evoluindo no futuro. A evolução futura pode levar o homem a alturas inauditas, as quais hoje mal se podem imaginar. (...) Quanto se pode prever uma involução por degeneração no futuro não é menos provável que uma ascensão ulterior."

Pode-se evoluir e pode-se involuir biologicamente, e essa dúvida o preocupava muito. Então, ele apresentava como uma saída para a possível involução seguinte:

"O único meio para garantir a progressiva evolução futura da humanidade consiste, para o homem, que ele mesmo tome na mão este processo."

Raciocínio lógico, perfeito, indiscutível. Mais adiante, ele diz:

"Talvez a vida futura, em nova civilização vindoura, exija qualidades que ainda estão além do nosso mundo de idéias. Por exemplo: resistência contra influxos radioativos, contra ruído, luz intensa, ou contra o dilúvio de estímulos do mundo técnico. Existe principalmente o perigo de que geneticistas, que hoje proclamam somente o aperfeiçoamento do homem e do seu mundo, amanhã já preparem os meios de criar infra-homens primitivos para desempenharem trabalhos perigosos. (Purificação de regiões contaminadas com radioatividade) ou para criarem animais adaptados a certos trabalhos, semelhantes aos "deletaminus-servidos", do romance "O Admirável Mundo Novo". todos irmãos simultâneos, de igual tamanho, igualmente pretos e repeletes".

Estou a ler trechos deste livro, a fim de justificar meu pronunciamento de hoje.

Em 1961, Daniele Petrucci teria criado embriões humanos em estufa, e um feto teria alcançado a idade de seis meses. Em todo caso, espera-se poder dispor em breve de bancas de embriões para fins científicos, visando a pesquisa dos efeitos de medicamentos ou venenos sobre o desenvolvimento de embriões.

Vejam V. Ex^{as} a que ponto chegou a evolução. Pode-se fecundar óvulos, criar *in vitro* seres humanos, e poderemos no futuro, talvez, quando tivermos um novo conceito de moral e ética, criar seres humanos com o banco de órgãos, e, certamente, surgirão empresas que irão vender fígado, coração, pulmões de crianças que são criadas exatamente *in vitro* para este fim.

Mais à frente, ele fala sobre a partenogênese. Ela é um fenômeno interessante: é a evolução do óvulo feminino sem que haja o contato com o espermatozóide, que é o ovo masculino. Isso já foi produzido por Pincus em coelhos — não vou nem ler o assunto — já foi produzido em laboratório em ouriços-do-mar. Na Segunda Grande Guerra, nos campos de concentração, em lugares isolados aonde não penetravam homens, algumas mulheres engravidaram. E estudos *a posteriori* confirmaram, de uma certa forma, que, no estado de carência e de necessidade, o ser humano tem uma capacidade muito grande de sobreviver. E as mulheres poderiam simplesmente de uma forma haplóide, sem fusão com o componente masculino, desenvolver esses óvulos e darem à luz crianças, crianças normalmente do sexo feminino, porque é o sexo necessário à perpetuação da espécie, com todas as características maternas.

Já se fez a estimulação, em laboratório, de óvulos femininos que maturaram e geraram seres humanos. Já se fez a fusão de óvulos femininos: um óvulo feminino com outro óvulo feminino seres humanos foram produzidos.

Atwood, então, pergunta aqui: "Não seria, porventura, melhor que cada mu-

lher tivesse uma filha partenogenética para que esta pudesse ajudar em caso de transplante? "Isso poderia", continua Klein, "conservar muito tempo a vida da mãe".

São perguntas eminentemente técnicas, mas de profundo conceito ético é filosófico que eu não teria coragem de trazer à tribuna de uma Casa política como esta, se não fosse despertado por um projeto do eminente Senador Marco Maciel, meu líder, que me chega às mãos para relatar, que chega quase às raíais da ficção científica, quando S. Ex^a procura legislar sobre o DNA; defini-lo e permitir o uso da sua manipulação, o que hoje constitui um tremendo perigo, que são as modificações do código genético.

Essas modificações do código genético poderão implicar a melhoria do homem, da mesma forma que se tem feito em animais, para a melhoria da raça; mas poderia implicar, também, adaptações e fusões adversas, haja vista que hoje se pode aspirar o núcleo da célula do espermatozóide, colocar lá o núcleo da célula feminina e fecundar o óvulo. O que se poderá dizer no futuro se, ao invés de um ser humano, colocar-se o núcleo de um animal ou modificar somente na cadeia cromossômica o seu DNA, o seu código genético, e gerar seres para os quais não estamos preparados a recebê-los.

A coragem do nobre Senador Marco Maciel traz-me à tribuna, nesta hora, e esta preocupação gerou este pronunciamento que passo a ler.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo Ortega Y Gasset, "nestes dias, sente a humanidade civilizada um terror que faz trinta anos, não mais, desconhecia. Há trinta anos acreditava estar em um mundo onde o progresso econômico era ilimitado e sem graves descontinuidades. Mas, nestes últimos anos, o mundo mudou: os jovens que começam a viver plenamente agora a um mundo de crise econômica que faz vacilar toda segurança nessa ordem, e quem sabe que modificações insuspeitadas, até incríveis, pode acarretar à vida humana.

— O homem faz constantemente o mundo, forja horizonte." (Ortega y Gasset — Em torno a Galileu).

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sirvo-me dessa observação de Ortega Y Gasset, para referir-me à questão da biotecnologia da qual desejo tratar neste momento, especialmente da biotecnologia aplicada em experiências de manipulação genética com embriões humanos.

— Em 1982, através de sofisticadas técnicas, Ralph Brinster, da Universidade de Pensilvânia, e Richard Palmiter, da Universidade de Washington, criaram, em laboratório, ratos gigantes, denominados "ratos transgênicos", cujas dimensões atingiram o dobro do tamanho normal dos ratos.

Um parêntese: quem já teve oportunidade de frequentar laboratórios de biologia vegetal já deve ter conhecido a clonificação. É como é obtido o clone? Tira-se uma célula

de uma planta, de qualquer vegetal, e a mesma é produzida indefinidamente. E os mecanismos biológicos praticamente nada diferem dos mecanismos biológicos humanos. Há um perigo, realmente, de que essa ficção científica do clone humano possa suceder.

Voltando aos "ratos transgênicos", tal proeza foi possível graças à microinjeção efetuada em célula-ovo de rato, introduzindo numerosos genes codificadores do hormônio de crescimento desse roedor.

Embora essa experiência apresentasse ainda grandes limitações, o fato suscitou apreensão e estupor.

Tratava-se, concretamente, e após alguns anos de tentativas, da concepção de técnicas de engenharia genética, do primeiro sucesso na introdução e ativação de um gene exógeno, isto é, de um gene pertencente a uma espécie biológica diferente, em um organismo superior (no organismo de um mamífero), com a conseqüente alteração, induzida, do patrimônio genético originário, alteração essa que, no caso dos roedores, se conservou e foi transmitida à geração subsequente.

Em 1984, esses pesquisadores americanos, com os mesmos procedimentos, conseguiram corrigir o nanismo hereditário de alguns ratos, nanismo causado por uma mudança genética.

Em 1985, a equipe de Palmiter produziu ratos gigantes, utilizando o gene que codifica o hormônio de crescimento do homem, gene isolado anteriormente a partir de material genético humano e posteriormente "clonado", ou seja, multiplicado através de técnicas da engenharia genética. Exemplifiquei exatamente isso: colocou-se um gene humano no rato e obteve-se um rato gigante. Quem sabe um dia não será colocado um gene de um rato no homem, produzindo-se um homem-rato. É quase ficção.

Confesso que venho à tribuna, neste instante, profundamente acanhado em trazer um tema como esse; mas o tema é sério, muito sério. É preciso que esta Casa, que é uma Casa política, que vai legislar preventivamente sobre o assunto, conheça as implicações do projeto que irei analisar e emitir parecer futuramente.

Sem dúvida, os experimentos de Brinster e Palmiter marcam uma importante etapa no progresso da pesquisa no campo da biologia. Não somente abriram caminho para outras e espetaculares conquistas genéticas, inclusive sobre o ser humano, mas, também, na opinião de muitos, inauguraram uma nova e revolucionária fase do conhecimento científico, fase que deverá provocar profundas mudanças conceituais. Na verdade, a engenharia genética possibilitará intervir diretamente na gênese dos organismos vivos, possibilitará a manipulação dos genes, de acordo com modalidades que ultrapassam os processos normais de reprodução sexuada ou assexuada e superam as barreiras naturais existentes entre as espécies vivas. A pesquisa científica, desse modo, assume um papel que vai além do conhecimento, do domínio e da transformação responsável da natureza, podendo

agir, em profundidade, nos processos vitais, no nível das estruturas e dos mecanismos biológicos fundamentais, responsáveis pelo equilíbrio da vida e da ecologia do nosso planeta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as implicações desse novo instrumento de pesquisa e experimentos são múltiplas e de variada natureza. Compreendem uma vasta gama de problemas, a começar do sentido dos limites da ciência e das experimentações biológicas até às repercussões de cunho ético e social, na eventualidade da aplicação de engenharia genética ao homem, à avaliação dos riscos, das consequências e das efetivas vantagens.

O estágio atual da engenharia genética, as incertezas conceituais que a acompanham tornam difícil uma correta avaliação, a determinação mesmo dos critérios de avaliação e o discernimento dos possíveis valores em jogo. O progresso, porém, alcançado nos últimos anos, tanto em nível cognitivo quanto no campo da aplicação, é considerável. As possibilidades teóricas e práticas são impressionantes, se se considerarem o ritmo na obtenção dos resultados e o rápido desenvolvimento das potencialidades das técnicas de manipulação.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo um aparte ao nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex^a fere um tema que guarda enorme atualidade, sobretudo se considerarmos que a marca desse final de milênio, assim posso dizer, é a de uma grande revolução científica e tecnológica.

Há cinco grandes fronteiras, a meu ver, que hoje marcam essa revolução científica e tecnológica. Uma, naturalmente, é a informática; a outra é a questão da química fina; a outra é a produção de novos materiais; a outra é a mecânica de precisão e a quinta, não menos importante dessas fronteiras tecnológicas, é, sem lugar à dúvida, a engenharia genética ou a biotecnologia.

Tenho presente que o progresso que se faz nesse campo é algo que tem, de modo geral, contribuído muito para o progresso da humanidade e, sobretudo, para a melhoria das condições de vida do povo, porque esse progresso tem beneficiado a agricultura e a pecuária, propiciando o desenvolvimento de medicamentos, e conseqüentemente, o prolongamento da vida. É um progresso que deve ser saudado como extremamente positivo.

Agora, por outro lado — não podemos deixar de salientar isto — é necessário que se tenha cuidado com experiências que estão sendo feitas nesse campo, porque, na verdade, tudo o que diz respeito ao desenvolvimento científico e tecnológico deve merecer o nosso apoio e, conseqüentemente, a nossa adesão. E isso de modo especial com relação ao Brasil, que é um País ainda carente de modernas técnicas e de modernas tecnologias.

Agora, friso sempre que devemos, no que fiz respeito à engenharia genética, ter cuidados, e cuidados especiais, com aquilo que é feito com relação ao ser humano. Vemos aí notícias nos jornais que nos estarrecem, por exemplo, com relação a experiências com feto e fertilização *in vitro*, há alguns casos até de experiência mais ousadas, que, se não ficarem sob controle, naturalmente poderão comprometer irremediavelmente o futuro da humanidade.

Aliás, recentemente, o Papa João Paulo II, falando na Academia de Ciências da Áustria, fez uma observação que considero muito atual. Sua Santidade disse que a toda ciência tem que corresponder uma consciência; a toda técnica tem que corresponder uma ética. Mesmo porque temos que ter a consciência de que o progresso material é apenas uma das aspirações do homem. Mas o homem não é só matéria; é também, sobretudo, um ente cultural, e, conseqüentemente, um animal que pensa, como já se disse. Nesse sentido, devemos cercar o desenvolvimento das modernas tecnologias no plano da engenharia genética, da biotecnologia de muitos cuidados, sob pena, friso, de comprometermos o progresso da humanidade.

Tivemos a oportunidade de apresentar à consideração do Senado um projeto a que V. Ex^a acabou de generosamente se referir, que busca estabelecer, em relação ao Brasil, algumas regras quanto ao problema da manipulação genética. O que propusemos à Casa não é algo de inédito, porque em outros países do mundo legislações sobre o assunto estão sendo elaboradas e concebidas, o Brasil não pode ficar indiferente a essa questão também, sobretudo por que, aqui e agora, a engenharia genética começa a desenvolver-se. Experiências novas estão sendo feitas não só no campo da agricultura e no campo da pecuária, mas também já no campo dos genes humanos.

Portanto, meu projeto visa a fazer com que, sem proibir que a Ciência se desenvolva — sou um dos defensores do incremento científico e tecnológico do País — com relação à engenharia genética e seja cercada de certos cuidados, para evitar que experiências feitas sem um tratamento ético adequado venham pôr em risco aquilo a que todos aspiramos: o desenvolvimento da civilização, mas tendo em mira, em primeiro lugar, o homem, que deve ser o beneficiário final dos esforços que técnicos e cientistas devem desenvolver em favor da Ciência, em favor, enfim, do progresso da humanidade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Marco Maciel, devo dizer que o aparte de V. Ex^a, que será incluído no meu pronunciamento, muito o enriqueceu. Enriqueceu-o pela maneira com que V. Ex^a colocou o tema, pela maneira com que V. Ex^a encara os problemas éticos e morais que a humanidade hoje atravessa; pela maneira com que V. Ex^a, ao se referir ao seu próprio projeto, lembra — e com modéstia afirma — que não é nenhum pioneiro. Realmente

V. Ex^a é pioneiro no Brasil. Existem projetos na Alemanha que já cuidam desse tipo de manipulação; nos países nórdicos, há também projetos desse tipo.

No Brasil, estamos caminhando relativamente bem na área da manipulação genética. Estamos produzindo, na área da agricultura e da pecuária, coisas excepcionais: animais de grande porte, fornecedores de muita proteína e de muita carne. Conseguimos manipular uma soja resistente ao cerrado, ao passo que nas regiões nordestinas produzimos milho. Em suma, estamos evoluindo relativamente bem, principalmente também na área da clonagem. Estamos produzindo no setor de clonagem, principalmente na área canavieira, canas de excepcional qualidade e de alto teor de açúcares, o que tem permitido um aproveitamento maior por hectare, dos nossos canaviais.

Mas a manipulação humana requer uma visão um tanto diferente. É preciso que se faça engenharia genética. Aí está a insulina, aí está o hormônio do crescimento. O *ciclomycinus* produziu genes em bactérias a *escherichia coli*, *bacillus subtilis*. Essas bactérias foram capazes de propiciar à geração de hormônios, a cultura de células, que tem sido da maior importância para o tratamento de lesões medulares, para o tratamento de queimados e coisas semelhante.

A minha preocupação e a preocupação de V. Ex^a são as mutações transgênicas, essas realmente merecem uma legislação e merecem ser enquadradas — não impedidas nos seus limites. Principalmente deve-se falar nisto, nesta Casa, que procura falar e legislar sobre o homem coletivo. E hoje venho falar no homem individual.

Essa será uma lei coletiva, mas visando ao homem como indivíduo, ao homem como define Pascal e como V. Ex^a mesmo diz, como canção que pensa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Francisco Rollemberg, V. Ex^a me permitirá um aparte, aproveitando que V. Ex^a os está concedendo?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Traz V. Ex^a ao conhecimento do Plenário um assunto que poderá parecer, ao primeiro lance de vista, árido. Entretanto, reflete um aspecto de imensa preocupação. Eu, quando mais jovem, li "O Admirável Mundo Novo" de Aldous Huxley, que traz, na sua página inicial, uma citação "A Tempestade" de William Shakespeare, obra a respeito daquele suposto naufrágio, após o que apenas o pai e a filha passaram a viver numa ilha. Depois houve um outro naufrágio, e seres humanos lá chegaram. Depois da convivência de tanto tempo com *spiritus caliman* e outros, encontrou por coincidência a filha, que já tinha crescido, com um primo, que era uma pessoa bonita. E ela lavrou uma das frases mais lindas, que não sei expressar neste instante, para sintetizar a beleza do ser humano. E aquilo reflete

tiu-se em meu pensamento, Senador Francisco Rollemberg, de maneira dramática, porque passei a entender aquela obra e a me preocupar com o futuro, quer dizer, com o que seria possível realizar na engenharia genética. As chocadeiras humanas, como o autor diz no texto do livro, os homens determinados, pré-fabricados, aquele ser criado para adaptar-se à aridez do frio da Sibéria, para ter condições de suportar o calor do deserto, para viver nas profundidades do oceano; enfim, homens com capacidades físicas extraordinárias. Tudo isso Aedous Leonard Huxley previu na década de 30 no seu fabuloso "O Admirável Mundo Novo". É uma preocupação enorme, porque isso reflete, na nossa cabeça, a possibilidade da existência... Vejam que ele abordou esse tema na década de 30. Hoje sabemos — V. Ex^a citou passagens desse livro que as experimentações têm sido feitas no campo genético, sobretudo na suinocultura, utilizando-se até gens humanos para que os porcos tenham uma dimensão maior, pesem mais. E assim, sucessivamente, ocorrem em vários outros setores da atividade humana. Tenho um verdadeiro temor desse assunto, porque — embora alguém possa ter um conceito materialista, alguém possa ser ateu, alguém possa, enfim, não acreditar em nada ou, como outros podem pensar, na existência de Deus —, o valor ético não pode ser dispensado, seja qual a filosofia, qual o comportamento que a pessoa tenha em termos metafísicos ou filosóficos, ele jamais poderá deixar de preocupar-se com o aspecto ético. E é possível, hoje — nós sabemos — que, através dessas experimentações, sejam criados verdadeiros monstros humanos para conviver conosco. Qual será a reação de um ser humano híbrido que passará a existir daqui para a frente? E isso hoje é possível. Estamos no limiar da existência dessa proposição. Não se trata de uma fantasia, é uma realidade. E o projeto, de autoria do Senador Marco Maciel, de que V. Ex^a dá notícia — eu não sabia de sua existência — procura criar fronteiras, limites, para que não ocorra aquilo que, cientificamente, é possível acontecer. V. Ex^a analisa o tema com propriedade, e não é um assunto árido do ponto de vista daqueles que desejam que tenhamos uma norma capaz de evitar que ocorrências dessa natureza venham a perturbar, inclusive, o aspecto do nosso comportamento. Ninguém sabe qual será a reação de uma criança se tiver que se defrontar com um ser absurdo, criado em laboratório, para atender às necessidades do homem que o criou, e só justifica uma preocupação profunda. Portanto, Senador Francisco Rollemberg, cumprimento V. Ex^a pelo arrojo de abordar esse tema, pois V. Ex^a está trazendo, sem dúvida nenhuma, um assunto — que, como médico, tem propriedade para abordar — da maior gravidade. Parabênizo V. Ex^a pela iniciativa.

O Sr. Francisco Rollemberg — Senador Maurício Corrêa, o aparte de V. Ex^a, se nada tivesse significado de acréscimo a este meu pronunciamento — o que não é verdade ao contrário, ilustrou-o muito — vem demons-

trar a preocupação, que não é só minha, mas de todos nós a respeito das mutações genéticas.

V. Ex^a acaba de fazer uma gentileza, neste instante, a este seu amigo. V. Ex^a com o seu apoio a este pronunciamento, acaba de romper a cápsula do acanhamento em que eu estava envolto para subir à tribuna nesta manhã, e falar de temas tão candentes e tão atuais, porém encarados como sendo do campo da fantasia.

V. Ex^a citou uma experiência que, de certa forma, até me repugna: a dos porcos. Já foram colocados genes humanos em porcos para melhorar-lhes a qualidade e genes humanos em ratos para fazê-los crescer. Hoje sabemos que se faz mudança de sexo em peixes através de hormônios. Já existe um hormônio anti-sexual, também descoberto, desvendado.

Já está provado que, no caso de uma gestação, se a paciente estiver com um feto do sexo feminino e receber hormônio masculino, ocorrerá a masculinização desse feto. Da mesma forma poder-se-á fazer a feminilização do feto.

Existe também o hormônio anti-sexual, ao qual já me referi, que impede o desenvolvimento sexual. Assim, teríamos pessoas sem sexo, assexuadas, que nos levariam, por certo, àquele delírio de considerar o ato sexual, ao invés de um ato de amor, algo indecente até, e partiríamos todos para a fecundação *in vitro*, produção em massa de pessoas que não sabemos como serão no futuro.

Trata-se de um discurso difícil de ser feito. O acanhamento de vir à tribuna tratar desse tema é imenso.

Agradeço a V. Ex^a o aparte, que muito enriqueceu meu pronunciamento, dando beleza até à sua estrutura. O aparte de V. Ex^a teve o mérito de me dar coragem de continuar a fazer o meu discurso.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo o aparte ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Francisco Rollemberg, quero parabenizar V. Ex^a por esse pronunciamento abrangente, que faz hoje nesta Casa, trazendo à discussão um problema, como disse o Senador Maurício Corrêa, árido, mas de importância muito grande. O desenvolvimento da ciência ainda hoje entra em choque com a religião, e daí as grandes discussões dos temas. Os grandes cientistas procuram, hoje, na sua maioria, com o desenvolvimento genético das transformações, do estudo da Biotecnologia, da Engenharia Genética, da Medicina Nuclear, melhorar a condição de vida. Mas é preciso preocupar-se e têm razão aqueles que o fazem — com o problema ético, para que não se transforme, nos laboratórios, o ser humano em um ser desprovido de sentimento, de amor — e disse muito bem V. Ex^a quando se referiu à transformação do sexo intra-uterino — para que a beleza da vida — que é o sentimento, o

amor, o choro — não se transforme, com essas modificações, em algo mecânico, porque a vida aí não teria sentido. Só tem sentido as transformações e as mutações genéticas feitas em laboratórios quando trazem benefícios à humanidade. É muito perigoso, e nós, que somos médicos e estudamos os problemas do ser humano, sabemos disso, pois já tivemos, no passado, com o nazismo, experiências feitas nos campos de concentração, que, segundo eles, tinham o intuito de melhorar a condição de vida e fazer raça pura, fazer uma humanidade mais forte, resistente às doenças, às patologias. Então, é preciso que haja um freio, e não sei se esse freio deve vir através de leis, de regulamentos. Parece-me que é preciso consciência por parte daqueles que se dedicam intensamente às pesquisas no campo das transmutações e das mutações genéticas. É de muita profundidade esse tema.

Os grandes cientistas procuram melhorar as condições de vida da população, dando maior longevidade ao ser humano e condições de resistência às intempéries no campo da medicina, eliminando bactérias patológicas, diminuindo as chamadas resistências aos medicamentos que temos e, com isso, a Engenharia Biotecnológica procura minimizar os problemas que temos em relação ao ser humano. Procura, também, uma maior produtividade no campo da agricultura, no campo da criação de proteínas, para melhorar a condição de vida dessa mesma humanidade. Portanto, Senador Francisco Rollemberg, com este aparte, quero parabenizar V. Ex^a e desejar que esse tema volte a esta casa para uma discussão mais profunda, porque ele é apaixonante. O mundo hoje está discutindo esse assunto, porque o destino da humanidade está ligado a esse desenvolvimento da Biotecnologia, da Engenharia Genética. É necessário e é preciso que se estude profundamente para que realmente se encaminhem todas essas experiências para o bem da humanidade. Caso contrário, poderemos ter os "Franksteins" da vida, poderemos ter catástrofes para essa mesma humanidade. Muito obrigado, Senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Sou eu quem agradece pelo seu aparte, Senador Ronaldo Aragão. Permita-me não discutir-lo pela premência do tempo.

Sabe V. Ex^a que em ciências só existem dois caminhos: a experiência por erro e acerto. Conseguimos o acerto no porco que ficou maior e produziu mais com o genê humano. Produziu-se um rato que ficou maior, servindo melhor para experiência genética com o enxerto de um gene humano, mas não se mostrou ao mundo os erros até se conseguir esse acerto, porque se vai fazendo inserções do DNA, na cadeia genética cromossômica, até que se obtenha um bom resultado. Sabe Deus que coisas, que seres surgiram até se obter o grande porco e o grande rato?

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Francisco Rollemberg, estou ouvindo atentamente o discurso de V. Exª e até porque se existe alguém qualificado, no plenário do Senado Federal, para tratar de matéria, como a da Engenharia Genética, é V. Exª, formado em Medicina e em Direito.

Tenho certeza absoluta de que uma vez sendo usada a Engenharia Genética, mais no sentido de complementar o tratamento de doenças, a partir do momento em que os recursos da farmacologia passam a ser ineficientes; eu não tenho dúvida nenhuma de que a Engenharia Genética trará grande benefício para a humanidade e, em especial, no campo da Oncologia. O risco da Engenharia Genética encontra-se exatamente na sua utilização, no objetivo do interesse da economia, do lucro mais fácil. Evidentemente, aquilo que a Engenharia Genética está possibilitando na reprodução e no aumento do porte de alguns animais de interesse econômico, esperamos que, não seja usado por qualquer gênio, no sentido de aplicação no ser humano. Tenho absoluta certeza de que a sociedade mundial, de um modo geral, estará atenta para que em cada país, em cada nação, sejam criadas restrições legais que se evitem que essas experiências, que devem ser voltadas para um benefício à humanidade, não avancem no sentido de se transformar num mal para essa mesma humanidade. Tenho certeza de que V. Exª, na representação legislativa brasileira aqui, neste Senado, estará atento, como todos nós, para que as boas leis também aqui sejam aprovadas e se evite que a população brasileira possa sofrer qualquer dano em relação às experiências e às descobertas da Engenharia Genética. De modo que quero felicitar V. Exª não só pela coragem, mas, sobretudo, pelos conhecimentos, ao abordar tão importante assunto.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço, eminente Senador Ozziel Carneiro, o aparte de V. Exª que foi ao cerne de meu discurso. Enquanto V. Exª falava, estava eu a me lembrar de um novo tema que faz parte da Engenharia Genética, que seria o que poderíamos chamar a imortalidade biológica. Já se conseguiu Sr. Senador, e os Srs. sabem disso, separar, em fósseis, o DNA. Com isso já se conseguiu, de uma certa forma, recriar o cuaga. O cuaga era um cavalo primitivo, que desapareceu há 130 anos. Já se conseguiu reviver o seu DNA. Recentemente, vi estudos de antropólogos e arqueólogos que estavam a procurar, levantar e reviver os DNA em corpos fossilizados de ossos de crânio e de ossos de mamute. Já existe pronto o DNA do osso de um mamute peludo, e que alguém, já quis introduzir num elefante para fazê-lo peludo, não sei por qual motivo. Já se faz e já se tem o DNA retirado de ossos de crânios fósseis. Isto, então, Sr. Senador, preocupa-me, porque poderíamos, dentro dessa imortalidade biológica, obter seres estranhos, também, numa regressão, talvez até na tentativa de se confirmar a teoria darwiniana da origem do homem. Isso que

se faz é realmente perigoso e deve-se cuidar disso com o maior cuidado, com o maior apreço e com maior atenção. Mas, no que diz respeito ao campo biomédico, na área de Oncologia, como V. Exª falou, os linfócitos marcados, como fator de necrose cancerígena, estão sendo usados nos melanomas com resultados promissores. São células humanas que agirão dentro do próprio corpo, destruindo os corpos estranhos, que são os cânceres, as células que se degeneraram.

Também, não posso continuar o debate com V. Exª porque a luz vermelha já vem, há longo tempo, alertando-me de que o meu tempo já se esgotou. Confesso que fiz um pronunciamento maior do que imaginava, porque a impressão é que não iria despertar nenhuma atenção deste Plenário, e isso eu disse ao Senador Esperidião Amin e ao Senador Pedro Simon, que iria cansá-los com um pronunciamento sobre um tema, do qual esta Casa, necessariamente, não teria nenhuma preocupação em participar.

Mas eu pediria a V. Exª, Sr. Presidente, que me concedesse o tempo necessário à leitura do pronunciamento, porque é onde desenvolvo a minha visão ético-filosófica do problema, menos que científica, mais ética e filosófica, e isto talvez me frustraria muito, se eu não a pudesse expor.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Exª, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Querida apenas, nobre Senador Francisco Rollemberg, congratular-me com V. Exª pela oportunidade da abordagem que V. Exª faz sobre tema tão importante e, ao mesmo tempo, tão preocupante para a sociedade brasileira, como para a sociedade mundial, como um todo. V. Exª, com muita propriedade, ressalta a importância da evolução da Engenharia Genética ao mesmo tempo em que manifesta as suas preocupações quanto aos mecanismos de resguardo dessa atividades cientificamente avançada e que, necessariamente, precisa evoluir em proveito da própria humanidade. Nessa direção, parece-me, também, deve ser elogiada a iniciativa do Senador Marco Maciel, já por V. Exª consignada, na apresentação de um projeto de lei do Senado Federal que estabelece normas para o uso das técnicas de Engenharia Genética, para construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA-recombinante e de organismos e vírus que os contenha. Meu aparte rápido é apenas para congratular-me com V. Exª pelo fato essencial de que V. Exª defende a evolução desse importante setor da ciência e, ao mesmo tempo, prega que sejam adotadas reservas naturais, para evitar que a Engenharia Genética seja manipulada, utilizada de forma prejudicial à Humanidade, Parabéns a V. Exª

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Exª, Senador Odacir Soares, pelo aparte. Permita, Sr. Presidente, que eu continue por mais alguns instantes.

Não há como negar, Senhor Presidente e Senhores Senadores, grandes conquistas já foram feitas por essa nova tecnologia, hoje presente tanto em vastos setores da pesquisa de base e aplicada quanto em amplos espaços da indústria, sobretudo da industrial química e farmacêutica. Foram obtidos resultados de grandíssimo interesse teórico e prático.

Citaria, em primeiro lugar:

a) o conhecimento da estrutura e da natureza do gene. Hoje conhecem-se os genes codificadores das cadeias alfa e beta da hemoglobina; os genes dos três diferentes tipos de cadeias das imunoglobinas, indispensáveis para a defesa do organismo contra infecções e agentes estranhos, os que codificam a insulina, o hormônio de crescimento e outros;

b) identificação dos genes patogênicos, que abre horizontes para o controle de graves doenças que afligem milhões de pessoas;

c) a produção de moléculas de considerável interesse terapêutico. Nesse campo, algumas substâncias sinterizadas já se encontram disponíveis no mercado, tais como a insulina, o hormônio do crescimento humano;

d) a produção de vegetais e animais com características fenotípicas particulares e programadas, o que indica, com toda a evidência, que é possível, mesmo que dentro de certos limites, reorientar geneticamente a atividade de células e organismos, até a modificar o fenotipo, tornando-o hereditariamente transmissível aos descendentes.

Se as conquistas, no entanto, podem ser consideradas grandes, maiores ainda são as perspectivas.

No âmbito da seqüenciação do genoma humano, apesar das controvérsias suscitadas, de ordem científica, administrativa e legal, tenta-se criar um fonte de informação relativamente ao genoma humano, fonte que seria de extraordinária importância do ponto de vista do conhecimento e, sobretudo, do ponto de vista clínico. Chegar-se-ia, por exemplo, a localizar de forma segura os mais de quatro mil genes, dos quais dependem igual número de doenças hereditárias.

A geneterapia é a perspectiva para a qual a ciência e a medicina olham com extrema atenção e com alguma sombra de pessimismo. Será possível curar as 4.023 doenças, atualmente conhecidas, determinadas por alterações nos genes, substituindo no organismo os genes defeituosos por genes sadios e em plenas condições de funcionamento? A ciência já se encaminhou para isso. A premissa para prosseguir com confiança existe. A quantidade de genes normais, correspondentes aos defeituosos, identificados e clonados de modo a tê-los sempre à disposição, está crescendo rapidamente. Equipes de pesquisadores dedicam-se com afinco ao preparo de valores mais adequados à transferência do genes, de tal forma que esse processo se dê de maneira eficiente; que a expressão dos

genes seja suficiente e controlada tanto *in vitro* quanto *in vivo*; que seja reduzido ao mínimo o perigo de alteração de outros genes normais, por causa da inserção; e até conseguir a introdução do gene do cromossomo específico e no ponto exato. Não comentarei outros objetivos que estão sendo perseguidos, como a implantação transnuclear e a modificação intencional do gene.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, caminha o mundo para o retorno da eugenia?

Deve-se admitir que a possibilidade existe. É possível modificar o "genoma" de um determinado sujeito, obtendo-lhe um melhoramento e transmitir esse melhoramento aos descendentes. As experiências no mundo dos animais, em particular nos mamíferos, deram resposta positiva a essa questão.

Embora oficialmente não sejam permitidas experiências desse gênero com embriões humanos, mesmo visando à geneterapia, temo que não passará muito tempo e isso será feito, como aliás foram feitas, antes de qualquer permissão, as experiências que produziram embriões humanos *in vitro*. As embriotecnologias são o primeiro passo para chegar à eugenia.

Há, inclusive, declarações de cientistas e entidades que advogam abertamente a necessidade de experimentos nesse campo. Em 1982, R. G. Edwards escrevia: "Eu creio que a necessidade de conhecer seja maior do que o respeito que merece um embrião precoce". E é conhecido o posicionamento do Comitê Warnock, criado pelo governo inglês para estabelecer diretrizes para futuras regulamentações ou leis. Afirma o Comitê: "A pesquisa pode ser feita com qualquer embrião resultante de fertilização *in vitro*, seja qual for sua origem, até o décimo quarto dia após a fertilização".

Senhor Presidente e Senhores Senadores, penetra-se aqui em um terreno de profundas e, ainda, incomensuráveis conseqüências do ponto de vista científico, filosófico e teológico.

Em primeiro lugar, não há total segurança na aplicação da eugenia negativa, pois todos os biólogos admitem seus escassos ou nulos efeitos quanto à eliminação dos genes deletérios; os defeitos gênicos recessivos estão presentes em indivíduos heterozigotos e; portanto, quase sempre não são detectáveis.

Ainda há muitos problemas para resolver antes que essas técnicas possam ser aplicadas com segurança no ser humano. A isso deve acrescentar-se o fato de que muitos caracteres fenotípicos humanos são regidos por vários genes (poligene) e não por um único gene.

A engenharia genética ainda não possui o necessário grau de precisão para provocar mudanças em uma célula sem alterar as circunstâncias.

Há cientistas extremamente pessimistas e há os que julgam possível aplicar a engenharia genética ao homem dentro de algum tempo.

Do ponto de vista filosófico, não são menos as implicações.

Permito-me, aqui, fazer uma breve digressão, para dirimir eventuais dúvidas de conceito. A ciência, a ética e a moral não se opõem, nem se excluem mutuamente. A ciência, sem abandonar seu campo, toma constantemente decisões éticas. Muitos cientistas, diante das possibilidades que existem na atual genética, sentem-se obrigados a alertar o mundo sobre as possíveis conseqüências disso (ninguém tem dúvida, por exemplo, da terrível catástrofe que representa a utilização da bomba atômica).

A ética, por sua vez, analisa e questiona o modo como o homem toma decisões e indica as opções que lhe parecem boas, corretas e adequadas.

a moral cristã, a seu turno, encara o problema à luz da concepção do homem e do mundo na perspectiva do cristianismo. Todas as pessoas emitem juízos éticos; o especialista em moral examina esses juízos. Portanto, ciência, ética e moral devem ser realidades complementares e não antagônicas.

Finalizando minha tentativa de precisão conceitual, devo dizer que um primeiro problema a surgir diz respeito à questão do equilíbrio. A ciência colocou novos poderes nas mãos do homem. A técnica aperfeiçoou os instrumentos desse poder. O homem deve orgulhar-se disso, porque tal realidade é expressão da tensão constante da inteligência humana no esforço para penetrar sempre mais profundamente no mistério do universo e, com isso, descobrir novos caminhos para criar melhores condições de vida. É exatamente na escolha dos caminhos que o equilíbrio desempenha um papel fundamental. Um adequada consciência histórica deve auxiliar grandemente as decisões, evitando uma visão fixista e inamovível, bem como a total descontinuidade de um existencialismo radical.

Ao equilíbrio, deve ser associada a questão dos limites. Até onde pode chegar o pesquisador, o técnico?

Esse problema atinge o ponto mais alto quando se trata do ser humano, que se torna objeto de pesquisa ou de aplicação.

Pode um pesquisador, a título de pura pesquisa, produzir ou utilizar embriões humanos, manipulando-os como se fossem animais?

Pode um médico utilizar os instrumentos de diagnósticos colocados à disposição pelas novas tecnologias para praticar uma eugenia negativa?

Que dizer da seguinte afirmação, pronunciada por Edwards na abertura do III Congresso Internacional sobre fertilização *in vitro* e transferência de embriões: "Um embrião na fase de célula pronucleada não tem os mesmos direitos de um menino que vai à escola ou de um adulto que vai ao trabalho. Um feto de três meses é diferente de um neonato — quer dizer que uma criança gerada com 3 meses pode ser manipulada sem nenhum escrúpulo, sem nenhuma preocupação ética ou moral, porque ela não tem direito, conforme afirma Edwards na Conferência Internacional de Fertilidade. Portanto, o gran-

de respeito a eles atribuído é diferente, segundo o grau de desenvolvimento"?

Embora seja um problema de difícil solução, em virtude de profundos contrastes antropológicos, o problema dos limites deve permanecer aberto para análise e verificação das soluções previstas e a prever.

Em terceiro lugar, situa-se o problema da responsabilidade. Nunca como agora o homem teve em mãos o controle da evolução biológica em geral e da própria em particular. Esse poder não lhe pode ser tirado. No entanto, para que não se transforme em abuso, é preciso que haja um forte sentido de responsabilidade.

Em termos filosófico-teológicos, contrastam radicalmente posicionamentos ou antropologias tendentes à "coisificação" do ser humano, reduzindo-o unicamente à sua dimensão histórica, finita, sem destino superior.

É claro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma visão clássica do ser humano, uma concepção não fixista não é aceitável. Mas isso a própria teologia já superou, uma vez que incorporou ao seu arcabouço teórico uma historicidade concreta e dignificante do ser humano. Nesse contexto, na própria teologia, o homem é um ser aberto para uma vasta e variada gama de opções possíveis, de tal modo que se pode falar de autocriação e auto-direcionamento, no sentido de que o homem se descobre, se compreende, se aperfeiçoa, se humaniza sempre mais.

O Vaticano II afirma que o homem é cooperador do amor de Deus criador e quase intérprete na tarefa que se realciona à transmissão e à educação da vida (Constituição A Igreja no Mundo Contemporâneo).

Tomás de Aquino declara: "Falta, agora, tratar do homem enquanto princípio de suas ações, pois que possui livre arbítrio e domínio sobre elas".

Na concepção de Teilhard de Chardin, "o Universo é um todo, uma sucessão ordenada e ascendente, cujas características essenciais são a solidariedade dos elementos que o compõem entre si e a marcha para um objetivo comum. Nesse conjunto, a matéria acaba por transformar-se em Vida e esta, por sua vez, culmina no Homem. Noutras palavras, a uma Cosmogênese segue-se uma Biogênese, que é rematada por uma Antropogênese" (REB/1 — FASC 201-1991).

A caminhada para o aperfeiçoamento é inexorável, mas são inaceitáveis iniciativas e experiências reducionistas do gênero humano, tanto no que diz respeito à instrumentalização de adultos quanto em relação à manipulação de embriões, mesmo nos primeiros momentos da concepção, ou em referência à ruptura da responsabilidade dual dos esposos cujo imperativo moral é a paternidade responsável, tendo como substrato fundamental o afeto, a dedicação, a doação, a responsabilização e o amor recíprocos.

O pensamento cristão sempre reservou um lugar proeminente à dignidade do indivíduo que é, em grande parte, o fundamento da nossa sociedade moderna.

Hoje, no entanto, o ser humano adquiriu muito mais vivaz consciência de sua natureza comunitária e de sua relação com o mundo. A teologia moral considera tanto as legítimas exigências do indivíduo quanto as da sociedade, fazendo justiça ao comunitário e social, sem extremismos coletivistas. Em qualquer campo da vida humana, quanto maior for o poder de que usufrui o indivíduo, tanto maior a necessidade de controle e de intervenção por parte da comunidade.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo tecer algumas considerações sobre três aspectos, abordando, no primeiro caso, a questão do abuso do poder.

A história ratifica, de forma drástica e cruel, a concepção cristã do homem como criatura limitada e orgulhosa, basta para isso lembrar as terríveis consequências da utilização da bomba nuclear, das experiências eugênicas realizadas por regimes totalitários e a exploração das classes e dos países mais humildes etc. cabe perguntar até que ponto o progresso técnico fomentou o bem-estar comum da sociedade? É claro, o abuso possível não deve coibir o uso, porém, uma discussão e um planejamento preliminares alerta a humanidade contra certos abusos.

A segunda questão diz respeito ao binômio homem/ciência. O perigo encontrado nos escritos de alguns cientistas está na identificação do científico com o humano. O humano transcende o científico. Dessa não total coincidência entre o científico e o humano, surgem os conflitos entre ambos. Pio XII, no primeiro Simpósio Internacional, realizado em 1953, já constatou a dificuldade, ao afirmar que "o mero fato de ser cientificamente possível não justifica que possa ser feito, pois o homem deve controlar o desenvolvimento e a evolução da ciência".

Que conseqüências, por exemplo, adviriam para o matrimônio e a família, instituições que desempenham importante papel na sociedade contemporânea, caso fosse institucionalizado ou generalizado um programa de eugenia progressiva? Que substituto encontrar para assegurar a estabilidade e as relações profundas e pessoais — necessidades reforçadas hoje pelos estudos da psicologia moderna — protegidas e alimentadas no apego e no recesso da família?

Toda vez que o cientista deixa de levar em conta esses aspectos por considerá-los tradições antiquadas, demonstra uma grande estreiteza de horizontes e carência de humanismo em sua visão.

Por fim, devo dizer que o critério da utilidade é um critério falso, quando se trata da diferença existente entre o humano e o científico. O mundo da ciência e da técnica olha a realidade em termos de resultados e de sucessos obtidos, em contrapartida, na perspectiva teológica, a dignidade humana da pessoa não é mensurável com critérios de utilidade ou de formas de atuação. Em termos éticos, acentuar excessivamente os efeitos conduz a uma teoria consequencialista, estabelecendo que todos os valores morais são conseqüên-

cias relacionadas aos fins. Há valores que não podem ser subordinados aos fins.

Por outro lado, não é suficiente admitir a dignidade humana e afirmar que nada pode ser feito sem o seu consentimento. O mero fato de o homem consentir não é garantia de retidão e justiça. Um homem tem direitos dos quais não pode prescindir. O homem não é somente liberdade, mas também corporeidade. Desprezar a corporeidade humana é contrário à dignidade do homem, exatamente porque essa corporeidade é humana. A verdadeira natureza do homem só se realiza dentro da "totalidade unificada" que se constitui de corpo e espírito.

João Paulo II, em 1986, falando a vinte e dois cientista do mundo inteiro e de várias religiões, assegurava não possuir nenhuma apreensão com respeito aos experimentos em biologia realizados por cientistas que possuem profundo respeito pela pessoa humana. De outro lado, afirma o Pontífice, "condeno, da maneira mais explícita e formal, a manipulação experimental de embriões humanos, pois que o ser humano, da concepção à morte, não pode ser utilizado para nenhuma finalidade".

Em 1984, os bispos franceses, em referência à manipulação genética e à eutanásia, asseveraram que "a cultura da dúplice lógica — a dos sentimentos, que faz do desejo um absoluto, e a da técnica — pode significar a definitiva derrota da dimensão humana da pessoa. Precisamente para salvaguardar o irrenunciável e inalienável direito à vida, torna-se necessário reafirmar com vigor que "o homem não pode considerar-se senhor absoluto da vida" (L'«observatore Romano», de 2-12-84).

Sr. Presidente e Srs. Senadores, referindo-me novamente, para finalizar, a Ortega y Gasset, devo afirmar que o homem pode constantemente fazer o mundo e forjar horizontes, mas é preciso manter a segurança e criar uma vida e um mundo novo de respeito e bem-estar, e de esperança para todos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado, Srs. Senadores, pela atenção que dispensaram a um discurso sobre tão árido, mas tão atual tema. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, desejo congratular-me com o Senador Francisco Rollemberg pelo brilhante pronunciamento que acaba de fazer sobre Engenharia Genética, que teve o apoio de eminentes Senadores que aplaudiram o seu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a economia do Estado de Sergipe está sendo altamente prejudicada pela precária situação em que se encontra a BR-101, que atravessa grande parte das regiões produtivas do Estado.

De toda a BR-101, segundo me informaram, o trecho que se encontra em pior estado de conservação é o que percorre Sergipe, principalmente na parte que vai da divisa com a Bahia até o município de Estância, cerca de 70km. Há lugares em que a estrada simplesmente acabou e erodiu, pela ação da chuva e do trânsito.

E o que é mais grave para a economia do Estado, Sr. Presidente, é que essa rodovia, também chamada de litorânea, ligando em linha direta o Sudeste ao extremo do Nordeste e, por meio de interligação com a malha rodoviária nacional, unindo as diversas regiões do País, é a única estrada que atravessa Sergipe e que serve exclusivamente a vários municípios e 19 cidades, que dela dependem para atingir outros centros.

Os efeitos prejudiciais da precariedade da citada rodovia são sentidos na indústria, no comércio, na área de turismo, nos serviços de transportes, em termos de suprimento de insumos e produtos, bem como no caso de escoamento da produção. Não pode, também, ser esquecido outro aspecto importante relativo ao desgaste dos veículos, frequentes acidentes e o desconforto da população.

Bem sabemos as dificuldades e as medidas de contenção de gastos do Governo. Mas, Sr. Presidente, conservação de estradas não é gasto; é um investimento indispensável e prioritário. A estrada não mantida oportunamente, como essa, terá que ser refeita, o que representa, desta forma, uma despesa muito maior, sem contar os prejuízos à economia nacional, regional e local.

A sociedade de Sergipe, por meio dos órgãos da imprensa, tem clamado suas lideranças a solicitarém do Governo Federal, especialmente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, urgentes providências para solucionar esse estado de calamidade em que se encontra a principal estrada que nos serve, estrada que se constitui na própria espinha dorsal de nossa malha rodoviária.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço o aparte do nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Lourival Baptista, em breve intervenção, quero fazer duas observações: em primeiro lugar, congratular-me com o discurso que V. Ex^a faz hoje, pela manhã, chamando a atenção para o grave problema que se passa com a BR-101, que é uma rodovia de fundamental importância, não apenas para o seu Estado, mas para todo o País. É uma longitudinal e, conseqüentemente, corta o Brasil, pelo litoral, de norte a sul. A sua interrupção causa prejuízos não apenas ao seu Estado e à sua comunidade por isso mesmo, mas também ao Nordeste e ao País, interrompendo, assim, as ligações rodoviárias norte-sul, que são muito importantes, porque não temos também uma boa malha ferroviária. Veja que, no plano ferroviário, a correspondente à BR-101 seria a ferrovia F-116, que ainda hoje

não foi concluída e que, conseqüentemente, não permite a adequada interligação do sistema, por via ferroviária, do Nordeste com o Sul e o Sudeste. Esta a primeira observação. A segunda, Senador Lourival Baptista, reporta-se a uma questão maior. O País, neste momento, precisa restaurar a sua malha rodoviária, e não temos recursos orçamentários para fazê-lo. O caminho traçado pelo Governo e aprovado, inclusive, pelo Congresso Nacional, foi o de criar uma taxa que se denominou "taxa rodoviária". Para nossa surpresa, foi argüida perante o Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade da lei. Como a medida, liminarmente, foi acolhida nessa Corte, isso está fazendo com que o Governo não possa cobrar a taxa e, a partir daí, não possa dispor dos recursos de que necessita para restaurar as rodovias comprometidas. É evidente que não pretendemos questionar aqui um problema de ordem jurídica, sobretudo quando esta questão está afeta ao Supremo Tribunal Federal, a Corte Maior do País. Confesso, porém, que fiquei muito preocupado com a concessão da liminar, porque está nos impedindo de dispor de recursos, que talvez seriam razoáveis, para restaurar as rodovias. Estamos terminando o mês de maio, já perdemos, conseqüentemente, cinco meses sem a cobrança da taxa. Sem querer obviamente imiscuir-me numa questão que diz respeito ao Supremo Tribunal Federal, espero que o julgamento dessa matéria nessa Corte venha, ao final, permitir que a taxa seja cobrada. Como houve uma decisão apenas com relação a liminar, aguardo que, no julgamento do mérito, o Supremo Tribunal Federal casse a liminar, revendo, portanto, a decisão, para que o Governo, de modo especial o Poder Executivo, possa contar com os recursos e assim iniciar, imediatamente, a recuperação da malha rodoviária, que está bastante comprometida. É um patrimônio muito grande de que dispõe o País; investimos alguns bilhões de dólares na construção dessa malha rodoviária. Que não somente consigamos reparar a malha rodoviária, mas, com os recursos que a taxa vai permitir, quem sabe, possamos fazer outras ligações que são importantes para o País e que ainda estão em fase de projeto. Daí por que concluo minhas palavras, solidarizando-me com V. Ex^a, fazendo votos para que suas palavras sejam ouvidas, de modo especial aquelas que dizem respeito a uma rápida recuperação da BR-101, no trecho em que ela corta o seu Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Marco Maciel.

Quero dizer a V. Ex^a que, quando fui Governador de Sergipe, tive a felicidade de poder asfaltar o trecho sergipano da BR-101 — ponta do asfalto de fronteira com a Bahia até Alagoas. Foi o primeiro trecho da BR-101 a ser completamente asfaltado em um estado do Nordeste. Devo este recorde ao saudoso Ministro Mário Andreazza e ao Dr. Eliseu Rezende, Diretor do DNER. Infelizmente, hoje estamos nesta situação de calamidade.

Já fizemos apelos, já falamos desta tribuna, mas não tivemos a satisfação de receber uma resposta sobre o assunto.

Aproveito esta oportunidade do aparte de V. Ex^a para pedir-lhe que seja o advogado de Sergipe; talvez sua palavra seja ouvida, e o assunto solucionado; diga alguma coisa, porque o que não pode é ficar como está, completamente interrompida, e provocando, inclusive, acidentes e assaltos. Muitas vezes quando vem um carro, um ônibus, como aconteceu várias vezes, ele é assaltado. Roubaram tudo, e deixaram todos os passageiros, inclusive o motorista, crianças, completamente nus. Até as roupas tiraram. Quer dizer, há uma insegurança total na estrada.

O Governo deveria tomar providências porque se trata de um trecho relativamente pequeno, que liga o Norte ao Sul.

Este aparte de V. Ex^a foi providencial, e entrego em suas mãos para que seja o defensor do pequeno estado de Sergipe, como o é de seu grande estado Pernambuco, onde V. Ex^a é um homem consagrado pelo governo que realizou.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com a palavra o eminente Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminente Senador Lourival Baptista, é com saudade que lembro do tempo em que V. Ex^a foi governador do meu estado. As placas lá estão nos limites de Bahia/Sergipe...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — As que ainda estão lá é porque foram bem chumbadas porque muitas outras foram retiradas.

O Sr. Francisco Rollemberg — ... lá estão as placas que V. Ex^a levava às nossas fronteiras quando inaugurou a estrada de asfalto.

E, podíamos circular por todo o estado. Hoje, nobre Senador Lourival Baptista, esse seu colega, homem que anda muito, visita o estado todo, procura seus amigos, já que sou um político de origem eminentemente popular, tenho tido dificuldades tremendas. Aquela região se tornou, não só pela destruição da sua pista, uma área perigosíssima. Recentemente fui a um casamento, com minha esposa, e fiquei na estrada. O carro quebrou com os buracos. Aquela região se tornou perigosa não só pelos desastres automobilísticos que vêm acontecendo como, por incrível que pareça, pelos assaltos que estão ocorrendo, onde os assaltantes têm a desfaçatez de assaltar automóveis a pé. Praticamente, os automóveis não podem andar, e eles assaltam andando, não precisam mais de carros para fugir. Isso tem sido alertado por mim em todas as oportunidades que tenho de fazer contato nessas áreas. Para meu pesar, nobre Senador Lourival Baptista, hoje tenho o meu périplo, as minhas andanças reduzidas na região sul do estado, até a cidade de Estância. De lá, até a fronteira, não consigo ir mais, o que tem, de certa forma, provocado dos meus amigos preocupações e queixas pela sensação

de abandono do senador aos seus correlegionários. O que não é verdade. Realmente, precisamos cuidar disso. Como diz V. Ex^a, os ônibus e os automóveis estão sendo assaltados. O povo não pode mais trafegar. Aquela área é riquíssima. Região das cerâmicas, da produção de citros e fumos, da área de pesca, da Indiaroba, do grande produtor de peixe. Não se pode mais transportar coisa alguma por ali, nem ao menos andar. V. Ex^a faz muito bem em vir à tribuna nesta manhã e alertar para isso. O estado de Sergipe estará a sofrer tremendamente. O nosso estado, sabe V. Ex^a, é muito pequeno. Não precisa de tanto, só precisa de um pouco. Esse pouco, o Governo há de nos conceder, para que Sergipe possa se tornar, pelo menos, um estado transitável. Felicito V. Ex^a pelo pronunciamento e a reivindicação que traz embutida no mesmo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou grato a V. Ex^a, eminente Senador Francisco Rollemberg, pelo depoimento que dá. Trata-se de um trecho pequeno, e, como disse anteriormente, assaltos ocorrem ali continuamente. Aqui só falei de um ônibus de onde foi roubado tudo, inclusive as vestes dos passageiros e do motorista, criando uma situação constrangedora. A situação é essa!

Vivemos, hoje, em Sergipe, completamente ilhados. E já podiam ter tomado providências quanto a esse pequeno trecho de trinta ou quarenta quilômetros entre Sergipe e Bahia.

Quanto ao depoimento que V. Ex^a acaba de dar sobre assalto, gostaria de dizer que nesta madrugada quase que fui vítima de um. Fui a um jantar com minha filha, genro e neto. Quando voltávamos, o meu neto dirigindo, um sujeito jogou-se na frente do carro. O meu neto desviou e logo à frente havia quatro outros elementos esperando. Mas, passamos e, graças a Deus, estou aqui fazendo este pronunciamento.

Portanto, Sr. Presidente e Srs Senadores, desta tribuna do Senado lanço mais um veemente apelo às autoridades responsáveis pela manutenção da BR-101, no sentido de tomarem providências urgentes para a recuperação desta importante via do progresso nacional e regional, no trecho que percorre o estado de Sergipe, ultimamente bastante sacrificado pela situação deplorável em que se encontra esta rodovia.

Neste sentido, no dia 12 de março do corrente ano, falei desta tribuna, endossando e retransmitindo ao Sr. Secretário Nacional de Transportes apelo da Assembléia Legislativa de Sergipe, nos termos do requerimento de autoria do ilustre Deputado Estadual Carlos Magno, para a restauração emergencial dos trechos mais destruídos da referida rodovia, de responsabilidade do Governo Federal.

Sr. Presidente, peço transcrever com o meu pronunciamento, dois artigos publicados no *Jornal da Manhã*, de Aracaju, intitulados "Os Problemas da BR-101" e "A BR-101

pede socorro", publicados nos dias 5 e 13 de maio de 1991.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Aracajú, Domingo e Segunda-feira, 5 e 6 de maio de 1991. **Jornal da Manhã**

OS PROBLEMAS DA BR-101

O problema da BR-101, no trecho entre Aracajú e a divisa com a Bahia, deve ser encarado de frente por todas as forças vivas da sociedade sergipana. Os prejuízos que a péssima conservação da estrada estão causando às indústrias, tanto públicas quanto privadas, além de comerciantes e transportadoras, são assustadores, mas não são tudo. É fundamental que se leve em conta que a rodovia é o único canal de ligação, ida-e-volta, desde o Rio Grande do Norte para as regiões Sul e centro-sul do País. Por onde devem obrigatoriamente escoar nossas riquezas e os insumos indispensáveis para a produção, em razoável parte do Nordeste.

Aqui em Sergipe, 19 cidades dependem exclusivamente da BR-101 para atingir outros centros. E são cidades produtoras, centros comerciais e industriais, e até turísticas — como Salgado. Sem a rodovia em boas condições, as comunidades têm graves prejuízos. A BR-101 representa, para nós, uma rodovia de integração nacional, pois é nossa saída e entrada natural para outras regiões do País, ou delas para cá.

Precisamos dela em bom estado para tocar à frente nossos projetos industriais, comerciais e até turísticos. Logo, é uma preocupação de toda a sociedade. Alguns parlamentares e representantes de classes empresariais já se manifestaram, secundando a ação com mensagens enviadas autoridades no plano federal, especialmente no Ministério da Infra-Estrutura e no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Nos plenários da Assembleia Legislativa e da Câmara Federal representantes sergipanos alertaram as autoridades para a necessidade de se dar atenção ao pequeno trecho de 74 quilômetros da BR — 101 em território sergipano, antes que a estrada literalmente desapareça: como está acontecendo já em alguns pontos da mesma. O que falta, agora, é a união incondicional de todas as forças vivas da sociedade, de todas as representações, em todos os níveis, de todas as lideranças, pressionando quem tem poder decisório para atender ao justo reclamo coletivo de se reparar a importante via de transporte.

Fala mais alto o interesse do Estado, e por isso também devem ser posta de lado, eventuais diferenças ideológicas e partidárias, para que haja de fato uma demonstração de união, de força, de toda a coletividade sergipana, defendendo seu interesse comum. É o que acreditamos estar na hora de se fazer, com toda a sociedade somando forças ao trabalho

que vem sendo realizado pelo governador do estado.

Aracajú, Domingo, Segunda-feira, 12 e 13 de Maio de 1991 — **Jornal da Manhã**.

BR — 101 PEDE SOCORRO

E imperioso e urgente que se volte à questão da conservação das rodovias federais em território sergipano, a partir de um fato novo que não teve a atenção merecida, possivelmente por falta da divulgação devida. Atendendo a requerimento do Deputado Teodoro José Teles de Mendonça, o Secretário Nacional de Transporte do Ministério da Infra-Estrutura, José Henrique D'Amorim de Figueiredo, informou ao parlamentar sergipano que, no momento, não há condições de realizar os reparos pedidos pela sociedade, tendo em vista que os recursos destinados ao trabalho encontram-se indisponíveis, por força de decreto presidencial, e que a segunda alternativa, utilização de parte da arrecadação da Taxa de Conservação Rodoviária, é inaplicável, por estar a referida cobrança **sub judice**, em análise no Superior Tribunal Federal. Esclarece ainda o secretário, no expediente ao deputado sergipano, que havia previsão de despesas da ordem de 983 milhões de cruzeiros nos trechos divisa SE/BA a oltaporanga D'Ajuda e Pedra Branca à divisa SE/BA. Como se vê, a autoridade descobre em nosso estado duas coisas que ainda não conhecíamos: Itaporanga D'Ajuda e Pedra Branca.

Claro que não pretendemos que um Secretário Nacional de Transporte, do alto da sua importância e cercado de inúmeros problemas, conheça tão bem o Brasil que lhe saiba de cor e salteado os nomes de seus poucos mais de quatro mil municípios. Mas o que estranhamos é que, evidentemente alimentado por um assessor, o departamento do secretário em ferência cometa erros de tal natureza. Para nós, significa simplesmente que não há qualquer projeto para a região, pois é inaceitável conceder que se planeje fazer algum tipo de trabalho de engenharia numa área da qual sequer se tenha feito um razoável levantamento das localidades existentes. Tampouco aceitamos previamente da desculpa que já se torna corriqueira, sempre que alguém é colhido em flagrante em falha injustificável: "a culpa é do computador". Em princípio, computador não erra. Quem erra é o operador que alimenta errado a memória da máquina. Assim, em se tratando de Itaporanga, D'Ajuda e Pedra Branca inexistem desculpas e fica evidente que, da mesma forma, inexistente qualquer planejamento para atender ao reclamo do povo sergipano, de consertar as rodovias federais que por aqui passam, mormente o trecho da BR-101 no sul do estado, que daqui a pouco simplesmente não existirá mais. É uma constatação inequívoca, partida de premissas postas pelas próprias autoridades encarregadas da tarefa.

Contudo, a partir da reformulação forçada que se faz na estrutura do primeiro escalão do Governo Federal, é lícito esperar-se que, com a mudança do Ministro da Infra-Estrutura e possível mexida no Secretário Nacional

de Transportes, proceda-se de fato a uma avaliação conseqüente e racional dos problemas da área, e chegue-se à inarredável conclusão de que as estradas federais de Sergipe, especialmente a BR-101, estão clamando por atenção. O mais depressa possível.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, foi incorporada à Armada a Corveta "Jaceguai", segunda unidade de sua classe, um navio complexo e sofisticado, totalmente projetado e construído em nosso País. Ao sair do papel e começar a tomar forma, nas mãos de operários, técnicos e engenheiros, verdadeiros artífices do progresso do Brasil, deixa para trás a imaginação e passa a fazer parte de uma concreta realidade.

Seguindo-se à Corveta "Inhaúma", primeira unidade desta classe, incorporada em 1989, a Corveta "Jaceguai" foi preparada para a guerra moderna no mar, destinando-se, prioritariamente, à defesa do tráfego marítimo e do litoral brasileiro.

Projetada na Diretoria de Engenharia Naval e construída no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a Corveta "Jaceguai" teve sua quilha batida em 15-10-1984, tendo sido lançada ao mar em 8-6-1987 e incorporada à Parada brasileira, em 2-4-91.

O navio é capacitado para ações de superfície e anti-submarino, defesa aérea e apoio de fogo naval, possuindo, também, meios para transitar em áreas de contaminação nuclear, biológica ou de guerra química.

Suas características principais são: comprimento total de 96 metros, boca de 11,4 metros, calado de 5,3 metros, deslocamento de 2.000 toneladas, velocidade máxima mantida de 26 nós e raio de ação de 4.000 milhas náuticas a (a 15 nós).

Seu sistema de armas compreende dois lançadores duplos de quatro mísseis superfície Exocet MM-40, um canhão Vickers MK-8 de 4,5 polegadas, dois reparos de canhões Bofords de 40mm, dois reparos triplos de lançadores de torpedos anti-submarino MK-46, um helicóptero orgânico de emprego múltiplo e sistemas de contra medidas eletrônicas e de despistamento de mísseis. Seus sensores incluem equipamentos radar de busca combinada, de navegação e de direção de tiro e equipamento sonar de última geração. Os equipamentos de comunicação abrangem várias faixas de frequências, de MF, Hf, VHF e UHF.

O sistema de propulsão, automatizado, é do tipo Codog, combinando motor diesel e turbina a gás, sendo constituído por dois motores diesel MTU e uma turbina a gás GE, em cada um dos dois eixos de propulsão.

A tripulação do navio é composta por 15 oficiais e 107 praças e o seu custo total foi de cerca de 150 milhões de dólares.

A tripulação do navio é composta por 15 oficiais e 107 praças e o seu custo total foi de cerca de 150 milhões de dólares.

Recebendo um nome tupi-guarani, a Corveta "Jaceguai" não poderia estar melhor caracterizada como um produto nacional. A cumprir sua missão em nossas águas, levará o seu nome através da história e sua imagem irá refletir o brilho de nossa competência sobre o mar.

Com este registro, quero levar, também, meus cumprimentos ao Sr. Ministro da Marinha e à Armada brasileira.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação inteira acompanhou de perto o desdobramento do processo de apuração da denúncia do nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima, a respeito de fraudes na Previdência Social, consubstanciadas, sobretudo, em uma lista de aposentados, que seriam verdadeiros "marajás", segundo relação nominal da Dataprev, que chegou às mãos daquele parlamentar.

O Sr. Presidente da República, ao tomar conhecimento de tão grave acusação, solicitou ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Rogério Magri, que realizasse uma sindicância, a curtíssimo prazo, com a finalidade de investigar a denúncia e, bem assim, apresentar-lhe o resultado, para que pudesse, então, tomar providências, no sentido da publicação dos responsáveis pelas fraudes.

O Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Rogério Magri, segundo declarações sucessivas à imprensa, tratou de urgenciar as medidas nesse sentido, não levando em conta as declarações do presidente demissionário da Dataprev, segundo as quais não procedia a listagem exibida pelo deputado.

Ao cabo de alguns dias, o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social concluiu a sindicância e manteve audiência com o Senhor Presidente da República. Qual não foi a surpresa que tomou conta de toda a Nação quando Sua Excelência, o Presidente Fernando Collor, demonstrou uma grande irritação com o resultado da investigação ministerial e, dando seqüência as suas decisões, estranhamente designou o então Secretário da Administração, Sr. João Santana, para ser o Pre-

sidente de uma Comissão de Controle da Previdência Social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir daí passamos a ter um comando paralelo na Previdência Social: de um lado, o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Rogério Magri, e, de outro, o Sr. João Santana, que se tornou, realmente, o principal gestor da Previdência Social, uma vez que S. S^a não só, depois de vários levantamentos elaborou normas de procedimento para o pagamento de benefícios da Previdência Social, as quais foram, inclusive, aprovadas pelo Presidente Fernando Collor, mas também baixou algumas instruções relacionadas com o depósito dos recursos da Previdência Social nos bancos oficiais e privados, assinalando, inclusive, determinado prazo para que eles pudessem ali permanecer.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim me parece que é de estarrecer que o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Rogério Magri, — por quem, aliás, tenho muito apreço pessoal, até pela cordialidade com que S. Ex^a trata, indiscriminadamente, todos os homens públicos — continue à frente da Pasta do Trabalho e da Previdência Social. O que se esperava é que, tão logo o Senhor Presidente da República transferiu suas atribuições ao seu Secretário de Administração, S^a Ex^a pedisse demissão. Mas isso não aconteceu. Pelo contrário. O Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social afirmou que continuava Ministro, porque gozava da confiança do Senhor Presidente da República.

E mais do que isso, o Sr. João Santana, tão logo assumiu o Ministério da Infra-Estrutura, mesmo assim continuou mandando na Previdência Social. Portanto o Sr. João Santana, hoje é Ministro da Infra-Estrutura e também Ministro da Previdência Social, sendo de notar, também, com relação às questões referente à pasta do Trabalho, que não se conhece, até hoje, nenhum passo do Sr. Ministro Rogério Magri no sentido de manter contato com quem quer que seja, particularmente com as Lideranças do Congresso Nacional, no que tange, por exemplo, à política salarial. Vários projetos de lei, várias medidas provisórias foram discutidas e votadas no Congresso Nacional, sem que se saiba qual a opinião do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Rogério Magri.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Esperidião Amin — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente. Estou invocando uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem a palavra V. Ex^a, com o consentimento do orador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin — Trata-se de uma comunicação, que não sei se é passível de

aparte. Se for permitido pela Mesa, pretendo me habilitar também. Mas pelo que conheço... Foi pedida a palavra para uma comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, estou falando como Líder, não estou fazendo comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — V. Ex^a pode ser aparteado.

O Sr. Esperidião Amin — Gostaria de me habilitar para um aparte, também.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Pois não.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Humberto Lucena, o mais grave da denúncia que V. Ex^a faz neste instante é que o Ministro Rogério Magri deu entrevista à imprensa ou vazou para a imprensa — e S. Ex^a não desmintiu — que não pediria demissão porque não era nem corrupto nem incompetente. E que se fosse demitido sairia atirando no Governo. Logo depois dessa afirmativa, pelo menos publicada pela imprensa e não desmentida pelo Ministro, o Presidente da República o convidou para uma corrida matinal aos domingos, demonstração física que o Presidente costumava oferecer toda semana. A verdade é que o Ministro perdeu todas as suas funções, as suas atribuições, a sua força. V. Ex^a, com muita propriedade, destaca que o hoje Ministro João Santana, além de ter o maior ministério, em termos de órgãos que compõem a sua estrutura, ainda engloba o da Previdência, que, por si só, também é um super-ministério. O Ministro Rogério Magri continua posando apenas de Ministro, e, o que é mais grave, o Presidente da República não está tendo condições de demiti-lo, e nem S. Ex^a pede demissão. Estamos assistindo a um espetáculo profundamente deprimente. Primeiro, a autoridade do Presidente está sendo afetada, e, segundo, acho que o Ministro deveria começar a atirar ainda na qualidade de Ministro, para que a Nação saiba porque é que ele está permanecendo no Ministério sem, no entanto, estar no efetivo exercício das suas funções. Agora, eu solicitaria a V. Ex^a que designasse um de seus vice-líderes, ou um integrante da Bancada que V. Ex^a brilhantemente lidera nesta Casa, para que, toda semana, cobrasse do Presidente da República, em nome do PMDB, o resultado que o Presidente, pomposamente aliás, com uma habilidade maravilhosa que o caracteriza de homem de marketing — anunciou à Nação: "Doa a quem doer, botarei na cadeia! Prenderei os corruptos!" Então, toda semana o PMDB deveria começar a cobrar de Sua Excelência tal postura. Que Sua Excelência concretize o que disse na televisão, porque o Presidente tem uma habilidade enorme em conseguir as manchetes e, depois, o povo as esquece. Como sabemos que a população tem memória curta, deixo esta idéia ao julgamento de V. Ex^a: que toda a semana designe um

de seus liderados para ficar cobrando do Presidente a solução que Sua Excelência anunciou para o País; e, também, para pedir explicações ao Presidente Fernando Collor de Mello e ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, sobre essa ameaça tão perigosa que o Ministro fez. Aliás, Sua Excelência, dias depois, convidou-o para fazer uma corrida, querendo mostrar que tinha mais resistência física do que o Ministro. Mas estou achando que o Ministro está com muito mais resistência para permanecer no Ministério do Trabalho e Previdência Social do que o Presidente para tirá-lo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a complementou alguns aspectos do meu pronunciamento, sobretudo quando lembrou o fato de o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, ter dado uma entrevista, logo após ter sido praticamente destituído da chefia da sindicância que realizou na Previdência Social, ameaçando que, se fosse demitido — usou até uma expressão popular —, botaria a “boca no trombone”. Isso, realmente, foi profundamente lamentável.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Humberto Lucena, desejo dividir o meu aparte, que será breve, em duas pequenas porções: a primeira é para, com o maior respeito ao Líder do PMDB, o nobre Senador Humberto Lucena, divergir, mas divergir radicalmente, da forma como V. Ex^a apresenta sua visão do que aconteceu na CPI.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não falei sobre a CPI. Falei sobre a sindicância do Poder Executivo.

O Sr. Esperidião Amin — Na CPI, na Comissão Parlamentar de Inquérito, na qual, inclusive, o Ministro Antônio Rogério Magri cometeu a imprudência e o equívoco, que eu também vitupero, de adiar a sua participação — e é apenas em nome da verdade que faço esta intervenção, porque também vitupero a ausência do Sr. Antônio Rogério Magri, a sua omissão —, pôde-se perceber, perfeitamente, que a missão conferida ao Sr. João Santana não tinha nada a ver com a administração do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Como analista de sistema que sou, quero dizer que foi muito correta a posição do Governo em criar uma comissão especial para produzir, no âmbito da Secretaria da Administração da Presidência da República, os mecanismos que permitam corrigir os erros normativos que, durante muito tempo, facilitaram a ocorrência de fraudes. É um assunto complexo que me permito, rapidamente, focalizar, até para que V. Ex^a, socorrendo-se dos seus liderados que participaram ativamente da comissão, possa ter um outro enfoque, que não este que V. Ex^a aqui

proclamou a respeito da possível confusão entre mudar normas e administrar o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Quanto à segunda parte, é de natureza política. Quero dizer a V. Ex^a que faço questão de registrar, com este aparte, os meus cumprimentos ao Sr. Antônio Rogério Magri, que eu nunca visitei como Ministro. S. Ex^a está lá há 14 ou 15 meses, eu nunca fui e nem pretendo ir visitá-lo, mas quero me congratular com S. Ex^a porque é um homem forte. O Ministro Antônio Rogério Magri foi revigorado esta semana pela comunicação que o Líder do PMDB está fazendo nesta Casa, distinguindo-o com a sua atenção — S. Ex^a, que andava até meio morto —, é revigorado pelo Sr. Jair Meneguelli, da CUT. E quero aproveitar a oportunidade para, nessa Liderança do PMDB e ao Senador Eduardo Suplicy para que impeçam o Sr. Jair Meneguelli de concretizar o que ameaçou no dia 21 de maio, segundo a **Folha de S. Paulo**, quando disse que no dia em que São Bernardo não parasse numa greve geral, ele, Jair Meneguelli, colocaria o pescoço e algo mais para serem cortados. Não sei se algo mais tem alguma coisa a ver com aquilo. Mas, se tiver, vamos impedir essa auto-imolação, que seria realmente a consagração definitiva do Sr. Antônio Rogério Magri, substancialmente revigorado pelo pronunciamento que V. Ex^a faz.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senador Esperidião Amin, respeito a opinião de V. Ex^a, que, entretanto, não me convence.

V. Ex^a entende que o Sr. João Santana, então Secretário da Administração, guindado à presidência de uma comissão de controle da Previdência, não invadiu as atribuições do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri. Eu penso diferente, até porque no Ministério do Trabalho e Previdência Social há um setor próprio que trata de normas de administração. Portanto não vejo como um simples Secretário de Administração, que não tem a categoria de Ministro, possa invadir a seara do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, sem que S. Ex^a tenha a menor reação. Pelo contrário, S. Ex^a continuou no cargo.

E mais ainda, V. Ex^a também há de convir que o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, como eu disse — e repito —, até hoje não se posicionou, em nenhum momento, em torno da questão fundamental que hoje se discute no País e que é o maior ponto de atrito entre o Governo Collor e o Congresso Nacional. Refiro-me à política salarial. Até hoje o Sr. Ministro do Trabalho não revelou o seu ponto de vista sobre política salarial, o que é incrível, particularmente na atual conjuntura nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a aponta, com ra-

zão, a inadequação do comportamento do Ministro do Trabalho e da Previdência Social, o Sr. Antônio Rogério Magri, que, nesses últimos meses, particularmente, tem-se mostrado enfraquecido perante os seus próprios pares. Ainda hoje, a imprensa dá conta de como, na reunião ministerial de ontem, foi o Ministro Antônio Rogério Magri objeto de comentários e análises dos Ministros do Ministério do Presidente Fernando Collor de Mello, o que nos leva à estranhar as razões pelas quais insiste o Presidente da República em mantê-lo como ministro. Há situações de ausência, de responsabilidade por parte do Ministro Antônio Rogério Magri. Na área da Previdência Social, V. Ex^a salientou bem: o Ministro Magri deixou de ser ministro a tal ponto de recuar comparecer à Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social que o havia convocado a depor. S. Ex^a não vindo na data adequada, a CPI avaliou que então não precisaria mais ouvi-lo, na medida em que desrespeitou o Congresso Nacional e a própria CPI, que queria o seu depoimento o quanto antes. No que diz respeito ao seu próprio Ministério, se S. Ex^a fez uma avaliação crítica da greve geral, que existe hoje, como que dizendo que ela praticamente não existiu, pelo menos com a força que a CUT e a CGT gostariam que tivesse acontecido. Mas o fato concreto é que há sessenta dias os funcionários do seu ministério não estão trabalhando. Os funcionários do Ministério da Previdência Social e do Trabalho, estamos sabendo, estão continuamente realizando demonstrações. Então o que é que acontece no Ministério do Trabalho e Previdência Social? Será que as pessoas que ali trabalham, hoje ainda em greve, nada estão fazendo? Parece que o Ministro do Trabalho e da Previdência Social tem muito pouco a fazer, muito pouco a participar da condução daquilo que é importante, especialmente nas áreas do Trabalho e da Previdência Social. Com razão aponta V. Ex^a que o ministro não tem opinião, não tem palavra sobre a situação da política salarial. A CUT e a CGT tiveram muitas razões para levar adiante um movimento de protesto, na medida em que se sabe de quanto houve o empobrecimento do País, particularmente o arrocho dos salários e o aumento do desemprego. Não é fácil a realização de uma greve geral em condições de recessão, que tem por finalidade, num sistema econômico tal como o nosso, que, muitas vezes, procura enfraquecer o poder de barganha e a própria vontade dos trabalhadores em realizar, particularmente, uma greve. Se houve falhas na realização da greve, se houve abusos de violência por parte daqueles, por exemplo, que depredaram ônibus, meios de transportes, para assegurar a paralisação de trabalho, houve falta de responsabilidade do Ministro do Trabalho, que nenhuma iniciativa teve, nesses dias, nessa semana, seja com respeito ao Congresso Nacional, seja com respeito às próprias lideranças sindicais. Parece que S. Ex^a pouco tem a dizer sobre qual seria a política econômica. Já, de há muito, quando era Ministra da Economia Zélia Car-

doso de Mello, sabe-se que o Ministro Magri pouco estava dizendo a respeito do que avaliava, deveria ser a política salarial. E, agora, não se tem notícia de qual a sua opinião, seja com respeito à política salarial dos servidores públicos — e já passam diversos meses, desde que os salários dos servidores civis e militares estão congelados, apesar da flexibilização aberta dos preços — e muito menos, pouco se tem a dizer a respeito da política salarial para o conjunto dos trabalhadores brasileiros.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que foi bastante elucidativo. V. Ex^a, como Líder do PT nesta Casa, diz muito bem, o que há é um protesto da classe trabalhadora pelas suas entidades mais representativas, através de uma paralisação simbólica, de 48 horas, das atividades produtivas, diante da recessão crescente que afeta, que paralizou totalmente a economia do País, a ponto de termos tido, no ano passado, um grande decréscimo do Produto Interno Bruto, com o aumento do desemprego, — só em São Paulo mais de um milhão de pessoas sem trabalho — o arrocho salarial sem precedentes na nossa história, atingindo não apenas o setor privado, mas, também, o setor público. Todos sabemos que os que trabalham para o setor público sempre foram os mais atingidos na política de achatamento salarial, ou seja, os servidores públicos civis e militares.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desconhecemos a angústia por que passam todos aqueles que trabalham para o Estado, sobretudo na administração direta, porque a administração indireta, composta particularmente de empresas públicas, tem outros meios e modos de gerir a sua política salarial, pois os seus empregados estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho.

Não se pode, por exemplo, obscurecer a insatisfação que reina nos quartéis. A Ordem do Dia, por exemplo, do General que deixou recentemente a chefia do Estado-Maior das Forças Armadas, manifestou claramente a revolta dos militares com os baixos salários que estão percebendo. Basta dizer que um General de Exército percebe hoje cerca de Cr\$600.000,00 e um Coronel Cr\$400.000,00. Há uma disparidade total que precisa, evidentemente, ser corrigida no âmbito de um projeto de lei bem elaborado, bem ao contrário do que foi enviado ao Congresso Nacional, o qual é tão confuso, que até agora não conseguiu ser compreendido nem mesmo pelas Lideranças do Governo daquela Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Humberto Lucena, sei que há tenentes do Exército, em São Paulo, que após concluírem sua tarefa no quartel, tiram a farda, vestem o traje civil e vão ser motoristas de táxi para

completar o salário, que dá sustentação à sua família. Mas tão grave, ou talvez mais grave do que os parcos salários pagos aos militares, e aos servidores civis, é a situação dos trabalhadores, de modo geral, que estão recebendo salários totalmente defasados. Há, ainda, despreparo das nossas Forças Armadas para enfrentar o cumprimento de suas missões. O potencial bélico das Forças Armadas, segundo informações que estamos recebendo extra-oficialmente, é o mais precário para o cumprimento da sua missão, que é o de proteger e guarnecer o País. A análise que V. Ex^a está fazendo da realidade brasileira é muito preocupante, pois é deprimente, e enquanto isso o Presidente vai à televisão — como ontem — e diz que o País está às mil maravilhas. Sua Excelência disse ontem que o País está em um mar de rosas. A tradução seria essa: ou o Presidente está querendo se enganar ou enganar o povo brasileiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a

Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltando à questão das fraudes na Previdência Social, desejo congratular-me, de público, com a Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional, porque esta, sim, colocou o dedo na ferida, pois concluiu com um relatório que se fez acompanhar de farta documentação, que chegou às mãos do Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, que, diga-se de passagem, merece menção honrosa do Congresso Nacional pelo seu desempenho no exercício daquelas altas funções, pela sua independência, pela sua coragem e pela sua altivez. Ainda há pouco S. Ex^a conseguiu uma grande vitória, junto ao Supremo Tribunal Federal, que veio beneficiar milhares senão milhões de prestamistas do Sistema Financeiro de Habitação, que hoje estão recebendo devoluções de prestações pagas a mais, por conta da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal. O Sr. Procurador-Geral da República declarou ao Presidente Mauro Benevides, que o visitou acompanhado do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para a entrega daqueles alentados volumes, que iria examiná-los em profundidade e pretendia acionar as providências que estivessem ao seu alcance, no sentido de tentar punir, aí sim, exemplarmente, os responsáveis pelas fraudes na Previdência Social, que não são de hoje.

A propósito, aliás, o que me pareceu mais grave nisso tudo é que, a certa altura, autoridades do Governo, quando surgiu a denúncia dessas fraudes na Previdência Social, chegaram a dizer que desde o ano passado vinham-se levantando essas fraudes para, oportunamente, apurar de quem seria a responsabilidade. Mas isso só ocorreu depois que o Deputado Maurílio Ferreira Lima, do PMDB de Pernambuco, vice-Líder da nossa bancada na Câmara, deu seu grito na tribuna, ao fazer a denúncia que redundou em toda a apuração que, então, se iniciou no Poder Executivo e no Congresso Nacional.

Somente temo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para ser sincero, que um pouco por

trás dessa celeuma em torno das fraudes da Previdência estejam também interesses inconfessáveis de grupos privados que, segundo consta, estariam sonhando com a privatização da previdência pública. Já tomei conhecimento, por exemplo, de que o Sr. João Santana estaria pensando em, depois de um certo patamar de contribuições, que a Previdência passasse a ser privada, o que representaria uma abertura em favor de grupos nacionais e multinacionais interessados em participar da gestão da Previdência Social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, — ao concluir, quero apenas dizer, voltando um pouco à questão da permanência do Sr. Ministro Antônio Rogério Magri no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que lamento, profundamente, que, por ocasião da votação da Emenda Presidencialista de minha autoria, na Assembléia Nacional Constituinte, não tivessem prevalecidos dois institutos que tentei criar e que, infelizmente, foram acolhidos no primeiro e rejeitados no segundo turno, pelo trabalho que realizaram no plenário da Constituinte os Senadores Jarbas Passarinho e Marco Maciel, presidencialistas como eu mas que não admitia a idéia de retirar do presidencialismo o caráter imperial que predomina até hoje.

Os dois institutos eram os seguintes:

O primeiro funciona muito bem no Uruguai. Aquele que estabelecia que, no dia seguinte a uma sessão do Senado ou da Câmara a que compareça um ministro de Estado, após a sua exposição e a resposta às interpelações dos Parlamentares, um líder, ou vários líderes que representem, pelo menos, a maioria absoluta da respectiva Casa, pudessem apresentar um projeto de resolução desaprovando o desempenho do ministro em plenário. Se isso ocorresse, o ministro não estaria, obrigatoriamente, demitido mas ficaria sob tal suspeita que pediria a sua demissão, como vem acontecendo no Uruguai.

O segundo, é o do voto de censura singular a Ministro de Estado, que seria apresentado por Líderes, deputados ou senadores que representassem, pelo menos, a maioria absoluta de cada Casa e que só seria aprovado se tivesse o apoio de 2/3 do Senado ou da Câmara.

Lamentavelmente, a Constituinte não compreendeu o seu alcance e, afinal, os institutos não foram inseridos no nosso presidencialismo, o que seria salutar para mitigar o ar caudilhesco do presidencialismo que afeta e que aflora ainda mais, numa personalidade tão autoritária como a do Presidente Fernando Collor de Mello.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho certeza de que se hoje houvesse, no nosso sistema presidencialista, o voto de censura singular a Ministro de Estado, o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, estaria demitido pelo voto de censura do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Retornando à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, já estava me retirando, mas, afinal sendo persistentes, terminamos conseguindo o que desejamos.

Esta foi uma semana muito significativa para a vida política do País. Creio que é importante salientar isso, ainda que a essa hora, porque os fatos que se desenrolam chamam a atenção para aqueles que, como nós, debatem e discutem a implantação do parlamentarismo neste País.

Gostaria de esclarecer dois aspectos, antes de entrar nos fatos que me trouxeram à tribuna.

O primeiro, a propósito do encontro dos ilustres Líderes do PSDB com o Presidente da República que, a essa altura, não se falará e não se insistirá mais.

Refiro-me àqueles que faziam questão de tumultuar o quadro, dizendo que os que defendiam o parlamentarismo queriam antecipar a implantação do regime ainda no mandato do Presidente Collor. Ficou claro, e os ilustres Líderes do PSDB falaram o que todos pensamos sobre a matéria, é questão definitiva e absoluta de que buscamos a implantação do parlamentarismo para o próximo Presidente da República, que, ao ser escolhido pelo voto popular terá conhecimento de que o foi num regime parlamentarista.

Muitos políticos e algumas lideranças falavam que o que se estava querendo representava um golpe, que todos os parlamentaristas são golpistas querendo desrespeitar a vontade popular. Parece-me que hoje está claro, definitivo e superado: o Presidente Collor foi eleito com 35 milhões de votos e vai ficar, sob o regime que aí está, até o último dia do seu mandato.

Mesmo que o Presidente Collor quisesse implantar o parlamentarismo no seu Governo, a meu ver, o Congresso Nacional não poderia aceitar, ainda que fosse através de sugestão, um desejo ou uma vontade do Presidente Collor, porque Sua Excelência não é senhor do seu mandato, foi eleito para um período de cinco anos — o povo votou para que fosse eleito presidente, no regime presidencialista, e, portanto, terá que ir até o último dia do seu mandato.

Volta e meia os jornais vêm com manchetes dizendo que os parlamentaristas são golpistas, que, mais uma vez, estão voltando para tumultuar, para alterar o mandato do Presidente. O Presidente Collor foi eleito sob o regime presidencialista, com 35 milhões de votos. Creio que isso ficou claro entre os Parlamentares do PSDB e o Presidente da República, que o Presidente Collor vai governar no regime presidencialista. Este é o desejo de todos nós.

Outra questão, Sr. Presidente, que me parece importante trazer aqui é a notícia publicada em vários jornais, inclusive no *Correio Braziliense*, de que o Presidente Collor fez questão de esclarecer aos Líderes do PSDB a sua posição com relação ao parlamentarismo. Ontem, na reunião do seu ministério, Sua Excelência iniciou a sua atividade defendendo o parlamentarismo — as manchetes dos jornais de hoje salientam esse fato.

Faço questão de chamar a atenção para o texto que o *Jornal do Brasil* publica, que foi o pronunciamento do Presidente Collor sobre essa matéria:

“Nesses primeiros 14 meses no Palácio do Planalto, o Presidente Fernando Collor já constatou que, por mais tempo que se dedique ao trabalho, volta todos os dias para a Casa da Dinda com a sensação de que não conseguiu fazer tudo o que o seu cargo exige.”

É o Presidente da República quem declara que, todos os dias, quando volta a casa, tem a sensação de que não pôde fazer aquilo que gostaria e deveria fazer como Presidente da República.

É Sua Excelência quem declara:

“O trabalho diário de um Presidente num País como o nosso é por demais extenso. Em um mesmo dia, trata de questões tão diversas como energia nuclear, tarifas ferroviárias, relacionamento com o Congresso, debate com o programa social ou a nomeação de um superintendente da Sucam em um estado qualquer. O universo do Presidente é infinito — reclama. Sou jovem, tenho excelente saúde, uma enorme disposição, trabalho com dedicação e com muito prazer. Ainda assim, não exerço a Presidência como gostaria de fazer, com mais reflexão e perfeição no trato das questões nacionais.”

O que estou lendo o *Jornal do Brasil* publicou entre aspas — palavras do Presidente da República:

“No seu entendimento, a modernidade pregada desde a campanha eleitoral passa também pela modificação do sistema de governo. Para ele só o parlamentarismo viabilizará uma administração correta, com a divisão exata das questões de Estado com as do Governo. Por isso, Collor pretende dedicar-se — e esta afirmativa é importante — inteiramente à campanha do parlamentarismo, regime que considera perfeito e o mais adequado para o Brasil. Veja a Espanha, Inglaterra, a França. São todos países de Primeiro Mundo e são parlamentaristas — argumenta. Ele está convencido de que a separação das atribuições do chefe de Estado — o Presidente — e do chefe de Governo — o Primeiro-Ministro — prevista no parlamentarismo, divide as responsabilidades com harmonia e permite estudo mais aprofundado das questões nacionais no momento das decisões importantes.”

É o Presidente Collor quem diz agora:

“Honestamente, não sei como se governou este País até hoje, porque é praticamente impossível um Presidente cuidar de todos os temas nacionais com a dedicação que exigem” Admite. Collor acredita, também, que só o parlamentarismo permitirá o fortalecimento dos partidos políticos (...)

Felicito o Senhor Presidente pela forma como apresentou a questão, pela determinação de assumir a campanha a favor do parlamentarismo e pela promessa que fez de se empenhar na sua divulgação.

Na reunião com o seu ministério, espero que o Senhor Presidente da República tenha convencido o extraordinário homem público, por quem tenho muito carinho, mas que é presidencialista convicto, o Senador Jarbas Passarinho, assim como o ilustre Líder do Governo, também extraordinário homem público, mas presidencialista convicto, o Senador Marco Maciel.

De qualquer maneira, creio que tivemos, pela primeira vez, na figura do Presidente da República como coordenador e grande líder da defesa do parlamentarismo, a confirmação de que não estamos tentando golpear o Governo; de que não estamos aqui querendo imitar 1961. A esse respeito, o Senador Nelson Carneiro está com um discurso preparado para mostrar à Nação e a esta Casa o que foi 1961. S. Ex.ª haverá de orientar a todos nesse sentido. Mas já adianto que a campanha que se está fazendo agora nada tem a ver com o que aconteceu em 1961. O Senador Nelson Carneiro haverá de analisar, nesta Casa, as injustiças que se cometem com relação às causas determinadas da criação do parlamentarismo em 1961. Com a campanha que se faz agora, pretende-se buscar, na normalidade, através do plebiscito, o apoio para que se implante o parlamentarismo no Brasil.

Se estamos felizes porque o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello adota essa posição, felizes estamos também com o PT. O seu grande Líder, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva já era parlamentarista na Assembléia Nacional Constituinte. No entanto, o PT adotou, nesse momento, uma posição presidencialista. Agora, a notícia que se tem é a de que o Comando Nacional do PT resolveu deixar a questão aberta dentro do partido, atitude, diga-se de passagem, inteligente, respeitosa e correta. Não se pode obrigar que mudem aqueles que, convictos e fanatizados, estão na outra posição. Portanto, não se pode obrigar que sejam presidencialistas aqueles que, notadamente, são parlamentaristas.

Creio que o meu partido, o PMDB, deve seguir a posição do PT: deve abrir a questão. O Sr. Orestes Quéricia deverá orientar o nosso partido no sentido de que essa seja uma questão aberta, para que cada um defenda a suas teses e as suas convicções.

Em pronunciamento feito há alguns dias, o ilustre Líder do PT nesta Casa já afirmava que, embora tivesse votado pelo presidencialismo na Assembléia Nacional Constituinte,

te, hoje adota a posição importante, significativa, lúcida e respeitosa a favor do parlamentarismo. O mesmo disse ontem, falando conosco, o Líder do PT na Câmara dos Deputados, quando S. Ex^a também defendeu, com convicção, o sistema parlamentarista. Portanto, a posição adotada pelo PT é nova, importante e significativa, que fazemos questão de salientar nesta Casa, neste momento.

Sr. Presidente, chama-me a atenção também um fato importante, que, pela primeira vez, apareceu perante a Nação: é a pesquisa feita pelo PNBE, conhecido como Pensamento Nacional das Bases Empresariais, de São Paulo. Trata-se de um órgão de debate, discussão, de aglomeração de empresários médios de São Paulo. Na pesquisa que fizeram, entre duzentos empresários consultados, 87% se manifestaram a favor do parlamentarismo e apenas 1% pelo presidencialismo.

Este fato é muito importante. No passado, a maioria dos constituintes era a favor do parlamentarismo; mas perderam e foram obrigados a alterar o funcionamento do Congresso, porque ganhara o presidencialismo. Nessa altura, entre a CUT, PT, Liderança do PMDB, PDT, CNBB e fiesp havia praticamente unanimidade contra o presidencialismo. Agora, verificamos que o PT, o PCB, o PC do B, a maioria do PMDB e os próprios empresários estão fazendo uma reciclagem de pensamento, buscando analisar, com mais profundidade, essa questão.

Reparem V. Ex^a que, nesta semana, de um lado, o PT e, de outro, os empresários de São Paulo fizeram essa pesquisa e chegaram à conclusão de que o regime deve ser parlamentarista. Isto me parece significativo e me chama a atenção, no momento em que verificamos que, pela primeira vez, empresários que eram fanaticamente contra o parlamentarismo, até ontem, mudam o seu pensamento, e, a essa altura, reconhecem a importância e o significado do parlamentarismo. Estamos a sentir que há manifestação constante, gradativa e crescente pelo parlamentarismo. Segunda-feira, o PSDB fará na Câmara de Vereadores de São Paulo uma grande mobilização pelo parlamentarismo. Creio que será a primeira nesse sentido. Mas, pelo que pude saber, o ex-Governador Franco Montoro participará a parece até que presidirá aquele ato da Seção da OAB, do Estado de São Paulo. A ser verdade, vamos verificar que outra entidade da maior importância e que foi uma das grandes presenças no comando pelas Diretas-Já, a OAB, começa a se engajar nesse movimento pelo parlamentarismo. Acho de grande importância esse movimento do PSDB, segunda-feira, na Câmara de Vereadores da cidade de São Paulo, quando estarão presentes lideranças de todos os partidos; o nobre Senador Nelson Carneiro, assim como o Dr. Ulysses Guimarães estarão lá; a Deputada Sandra Cavalcanti também comparecerá, porque, embora seja o ato patrocinado pelo PSDB, é aberta a convocação. Mas, se esse ato, como confirma o ex-Senador Franco Montoro, tiver condições de ser presidido pela OAB, seção de São Paulo,

estaremos verificando que aos poucos vai se restabelecendo o palanque das Diretas-Já, praticamente com lideranças dos mais variados segmentos participando dessa caminhada.

O Presidente Fernando Collor, na sua manifestação, diz que essa campanha será mais difícil do que a das Diretas-Já, porque teremos que convencer, orientar e esclarecer ao povo sobre o que significa o parlamentarismo.

Eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, às vezes, nós nos entusiasmamos, porém uma das manchetes que, volta e meia, vemos nos jornais, sustentadas por lideranças importantes e ilustres dizem: "Os parlamentaristas vêm agora como o engodo", querendo dizer que os problemas do Brasil são de regime de governo; querem enganar, ludibriar e dar a entender que se tivermos o parlamentarismo, os problemas brasileiros estão resolvidos: o salário irá aumentar, a fome irá desaparecer, os problemas sociais sumirão. Agora, buscam no parlamentarismo o paliativo, a pomada minânchora, que irá solucionar os problemas do País".

Pelo amor de Deus, Sr. Presidente! Não vejo isso nas pessoas com quem tenho conversado. E eu, pessoalmente, faço questão de dizer que não passa pela minha cabeça esse tipo de imagem, não passa pela minha cabeça falar ao povo, querer esclarecer a sociedade no sentido do paliativo, da mentira, do engodo, de que aqueles que defendem o parlamentarismo, e defendem como a solução para os problemas brasileiros, passa pela participação da sociedade, passa pela conscientização de nosso povo, notadamente pela gente mais humilde, passa por este Congresso Nacional ter condições de debater constantemente e permanentemente as questões sociais mais injustas. Eu, como Governador, dizia, muitas vezes: não tenho muita preocupação com o funcionalismo público, não tenho muita preocupação com aqueles que têm condições de chegar ao palácio do Governo ou ao gabinete de um deputado. Tenho medo — dizia eu — é que não tenha condições de sentir aqui o que pensa o povo, os miseráveis, os sofridos, aqueles que não têm condições sequer de chegar até o palácio do Governo, até a assembleia legislativa, aqueles que não têm condições de existir com dignidade; aqueles que praticamente não consomem, não produzem e deles a sociedade se esquece.

Sei que a solução dos problemas é muito mais profunda e muito mais séria. Não estamos aqui para, também, querer inventar uma nova bandeira, uma nova tese de engodo, no sentido de falarmos, agora, no parlamentarismo, enrolando o povo, dizendo-lhe que tem pão, circo e que vamos oferecer um prato novo: pão, circo e parlamentarismo. Sabemos que não. Sabemos que os problemas são muito profundos, mas estamos aqui abrindo o debate em termos de como equacioná-lo.

Adotar o parlamentarismo, segundo a Constituinte, não foi solução; assim como queríamos a anistia, ela veio; queríamos a democracia, ela veio; queríamos eleição dire-

ta, veio eleição direta; queríamos a Constituinte, ela veio; queríamos um Congresso livre, agora nós o temos. Mesmo assim o povo continua sofrendo, as injustiças permanecem. Queremos algo mais, que é o parlamentarismo, para equacionar, e também condições de debater e discutir os problemas sociais.

Falaram em anistia, veio a anistia e a miséria continua; depois, falaram em democracia, veio a democracia e a miséria continua; falaram na Constituinte, ela veio, e a miséria continua; falaram, em seguida, em eleições diretas, vieram as eleições diretas; porém, a miséria continua. Agora, estão inventando o parlamentarismo para resolver a questão da miséria. Não é possível!

Não estamos querendo apresentar mais uma mentira e um engodo. Estamos querendo dizer que o parlamentarismo é um passo a mais. Talvez um dos mais importantes, no sentido de preparar a estrutura da sociedade para tentar equacionar o problema que, a partir daí, iremos apresentar e discutir. Não se diga que estamos querendo, aqui, fazer um engodo, que depois de defendermos as Diretas-Já, depois de defendermos a anistia, depois de defendermos a Constituinte, estejamos agora inventando o parlamentarismo. Estamos apresentando a questão do parlamentarismo como das mais importantes e significativas, porque aqui, Sr. Presidente, quando nos referimos à anistia não estamos falando em coisa nova, e sim em retomar a liberdade; quando falamos em eleição direta, no passado, queremos recobrar o tempo perdido, estamos voltando a 1964.

Anistia — voltar o que era até 1964; eleição direta — voltar o que era até 1964; Congresso com respeito — voltar o que era antes de 1964.

Temos democracia, Congresso, eleição direta para Presidente da República, queremos avançar além do que era antes do regime militar; essa questão de implantar o parlamentarismo é um passo adiante, positivo, definitivo e concreto.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a como todo prazer.

O Sr. Nelson Wedekin — Nobre Senador Pedro Simon, quero, desde logo, cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, não só pela sua vibração, que é uma marca, uma característica do homem público combativo que sempre foi, mas sobretudo pelo conteúdo. Encontrava-me no meu gabinete quando V. Ex^a faz referência a um aspecto que me parece central: os inimigos do parlamentarismo costumam usar os argumentos fáceis e falaciosos, e que aqueles que querem o parlamentarismo são golpistas. Creio que isso tem sua raiz histórica em 1961, quando, então, sim, o parlamentarismo deve ter sido, senão um golpe em si, porque já naquela ocasião as forças conservadoras, através das Forças Armadas, desejavam intervir no País. Não é quilo que se deu em 1964, já era para se dar em 1961

o parlamentarismo, sem nenhuma dúvida. Foi, na época, uma solução para uma crise institucional de graves conseqüências. Naquele momento, de algum modo, o parlamentarismo significou um golpe, mas, certamente não hoje, quando mais e mais setores da nacionalidade, das forças vivas do nosso País, políticas ou não, começam a se convencer de que o presidencialismo é, indiscutivelmente, um sistema de governo obsoleto, ultrapassado, que tende ao personalismo, ao autoritarismo, enquanto o parlamentarismo é exatamente o seu inverso, ou seja, as decisões serão colegiadas, coletivas, por isso mesmo abertas, por isso mesmo democráticas, e, por isso mesmo, receberão influências muito maiores de todos os setores da sociedade, na mesma medida em que serão mais democráticas. Por isso, quero cumprimentar V. Ex. pela veemência, não que seja do seu estilo, mas, sobretudo, pelo conteúdo, é exatamente assim que penso. Sabe V. Ex. que sou do PDT. Quero dizer que no meu partido, também, há, cada vez mais, espaço para o parlamentarismo. Eu mesmo, quando entrei no PDT, sabia da posição do partido sobre o presidencialismo. Em conversa com os líderes que me receberam no novo partido, coloquei bem claramente a minha posição parlamentarista. Não só votei ontem, quando estava no PMDB, como hoje no PDT, não abro mão de votar no parlamentarismo; por que tenho a convicção mais profunda de que estamos diante de um sistema, de um regime que é infinitamente superior ao presidencialismo. E V. Ex., portanto, ao refletir todos esses fatos, ao refletir o crescimento do movimento parlamentarista, pode também ter certeza de que no meu partido, apesar do PDT ser votado ontem na Constituinte pelo presidencialismo, é cada vez maior o número de companheiros que conseguem perceber essa questão, que considero razoavelmente elementar, da superioridade do sistema de governo, que é o parlamentarismo. Por isso, os meus cumprimentos. E digo a V. Ex. que, dentro do meu partido, assim como eu e outros tantos companheiros, aqui no Senado e na Câmara, e mesmo, hoje, nos estados — como é o caso, claro, do Governador Alceu Collares, do seu Estado do Rio Grande do Sul — há um número cada vez maior de pedetistas que hoje defendem clara e abertamente o parlamentarismo. Meus cumprimentos, nobre Senador Pedro Simon, e muito obrigado pelo aparte que me concedeu.

O SR. PEDRO SIMON — Ouvi, com muito carinho, o aparte do prezado amigo e companheiro Nelson Wedekin.

Nossa amizade vem de longe. Aliás, praticamente nos identificamos na mesma caminhada, até hoje, porque as idéias, o pensamento e a filosofia são as mesmas.

Tem razão V. Ex. quando diz que no seu partido está ganhando terreno muito firme e positivo a caminhada do parlamentarismo. Tenho muito carinho pelo Governador Alceu Collares, também companheiro nosso de longa data: a maior parte da nossa vida caminha-

mos juntos. Apesar de partidos diferentes, temos grande amizade e respeito recíprocos. Reconheço o esforço enorme que o Governador Alceu Collares tem feito. Ainda que com pouco tempo no governo, já estão começando a surtir efeito as medidas positivas, corretas e corajosas que vem adotando.

Visitando o Governador Alceu Collares, no Palácio Piratini, dizia-me S. Ex. que havia feito uma profunda análise e reflexão, chegando à conclusão que a cada dia mais se identificava com o parlamentarismo. Alceu Collares, que era presidencialista autêntico, de idéias, de profundidade, de conteúdo real, no entanto, hoje, avança e se identifica com o parlamentarismo.

Aqui está o nobre Líder do seu partido, o ilustre Senador Maurício Corrêa, também, fazendo a afirmativa — com muita clareza e precisão — do parlamentarismo.

Tive a honra de conversar com o Dr. Brizola, aqui no Senado, na semana que passou. S. Ex. é presidencialista — quanto a isso não tenho dúvidas — e está firme em sua posição, mas já está admitindo discutir o parlamentarismo. Até convidou-me a ir ao Rio de Janeiro — convite que aceitei com muito prazer. Nessa conversa senti que o Dr. Brizola — que é, pelo seu estilo, sua maneira e personalidade, um defensor do presidencialismo, fazendo questão de dizer que o é — já está disposto a discutir, dialogar e debater a questão. E isso V. Ex. poderá me confirmar?

E se vier o Dr. Brizola com o Presidente Collor, Lula, Covas, meu Deus do Céu!, acho que vai ser um palanque muito mais positivo e muito mais concreto do que o das Diretas-Já. E atrevo-me a dizer: há um equívoco do Dr. Collor ao dizer que era mais fácil convencer o povo sobre as Diretas-Já do que sobre o parlamentarismo.

Com toda sinceridade, eu era 1º Vice-Presidente do PMDB, fui Presidente da Comissão que começou a campanha das Diretas-Já, e o Senador Nelson Wedekin se lembra, a primeira reunião foi na rua da Praia, a segunda foi uma caminhada em Santa Catarina, na praia de Camboriú. Foi difícil, no início. Claro que, depois daquela festa espetacular, que foi a campanha das Diretas-Já, pareceu tudo fácil, mas não o foi. Começou mais simples e mais humilde do que a campanha que vai ocorrer em São Paulo, essa caminhada que já conta com a OAB e outros partidos. Lá estarão o Senador Nelson Carneiro, o Sr. Franco Montoro, a Sr. Sandra Cavalcanti — já começou eclética. A outra, começou com uma pequena reunião e nem se pensou em torná-la eclética. Todos diziam: “Não, o PMDB vai iniciar ali, na rua da Praia?” Fizemos uma reunião em dezembro durante Convenção do PMDB, na Sala Tancredo Neves. Todos duvidavam: Agora, como vai ser? Dezembro termina, vem janeiro, fevereiro, só iremos retomar em março.” Chamei o pessoal de Santa Catarina, eles reagiram: “Você está louco! Agora em dezembro? Fim de dezembro, início de janeiro, fazer uma reunião no Rio Grande do Sul? Para nós é tão difí-

cil...” Mas fizemos, em Santa Catarina, na praia.

No Rio Grande do Sul, a reunião ocorreu numa sexta-feira, às 11 horas, em janeiro, única maneira de reunir gente, quando praticamente não há ninguém em Porto Alegre. Em seguida, fomos para o Paraná.

No início, as grandes estações de rádio e televisão não noticiavam a nossa campanha que, de repente, foi crescendo.

Naquela época, era difícil: para o povo, haver ou não haver eleição direta para Presidente, não importava. O povo estava irritado com a classe política. Agora, parece-me que a coisa é diferente. Se tivermos espaços na televisão e os políticos conscientizados do que irão dizer ao povo, creio que haverá condições de mostrar, pelo que aí está, pelo que aconteceu, pela história desses 100 anos de República, de presidencialismo e de equívocos, se mostrarmos isso à opinião pública, a campanha do parlamentarismo será mais fácil do que a campanha das Diretas-Já.

Mas eu já ia me esquecendo de um aspecto importante; o Presidente Collor está tão entusiasmado com a campanha do parlamentarismo, que já está até procurando um slogan, pública o *Jornal do Brasil* que na campanha das Diretas-Já, Diretas-Já foi um slogan, um título que empolgou. Então, Sua Excelência está buscando um tema, uma forma para empolgar o parlamentarismo.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Pedro Simon, V. Ex. concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex., Senador Nelson Carneiro

O Sr. Nelson Carneiro — Estou ouvindo-o com o habitual interesse e verifiquei que V. Ex. antecipou o discurso que devo fazer, quando me for dada a oportunidade, sobre os motivos e o desenrolar da luta política travada após a renúncia do Presidente Jânio Quadros, e que resultou na aprovação do que Afonso Arinos chamou de Ato Adicional. O nobre Senador Nelson Wedekin, nosso companheiro parlamentarista, deixou uma dúvida sobre se aquele movimento de 1961 foi um golpe. E é somente esse ponto que quero, neste momento, antecipar. Não! Em 1961, não houve um golpe, houve um contra-golpe, porque o golpe era a impossibilidade de o Presidente João Goulart assumir o poder, e isso foi expresso em manifesto assinado pelos chefes militares e enviado ao Congresso Nacional. Quando procurei, no dia 27, o Presidente da República Ranieri Mazzilli, para lhe dizer que eu iria tomar a iniciativa da emenda constitucional, Sua Excelência disse o seguinte:

“Olha, o Senhor poder tomar, mas os militares não vão aceitar.” Porque os militares tinham publicado um manifesto proibindo a vinda a Brasília, ou ao Brasil, do então Presidente João Goulart, que estava fora do País. Foi o Congresso Nacional que, aproveitando uma das numerosas emendas do eminente Líder parlamentarista que foi Raul Pila, assinada por mais da metade da Câmara dos Deputados, que, eu também havia subscrito, co-

mo havia subscrito todas as anteriores, a converteu em texto constitucional, a aprovação do parlamentarismo, com os defeitos que eram indispensáveis para obter a maioria, porque, naquele tempo, mais do que hoje, havia presidencialistas que só cederam em face dos acontecimentos. Houve, depois, a concordância expressa do Sr. João Goulart, que nos convocou — Santhiago Dantas, Afonso Arinos e a mim — de Paris, por telefone, para que tomássemos conhecimento do inteiro teor daquela medida. Sua Excelência com tudo concordou. Surpreendente, porém, no dia da sua posse, Sua Excelência pregou logo o plebiscito. Foi, portanto, um contragolpe que o Congresso Nacional, representando a classe política, deu, para evitar uma crise que jogaria uns contra os outros, numa luta fratricida e injustificada. Cumprimos a Constituição e empossamos João Goulart como Presidente da República. Foi uma pena que ele se deixasse levar por outros sonhos e por outros conselhos, e tomasse a iniciativa do plebiscito antes do prazo. Foi ele, então, que cavou a sua própria sepultura. Quem foi derrotado em 1964 não foi o parlamentarismo, foi o presidencialismo. Espero trazer outros elementos sobre o assunto, oportunamente. Agradeço a V. Ex.^a ter antecipado um discurso que devo fazer a respeito. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex.^a sabe que não foi minha intenção, nem tenho competência para antecipar um discurso de V. Ex.^a, quando muito, tenho para anunciar que, muito breve, teremos um importante pronunciamento de V. Ex.^a, onde sei que todos nós teremos muita coisa que aprender, respeitar e aplaudir. Os pronunciamentos de V. Ex.^a são importantíssimos, notadamente esse que tem o cunho histórico daquele que viveu e vai retratar os fatos que vivenciou e dirigiu. Digo a V. Ex.^a que concordo plenamente com o seu pronunciamento. É claro que todos sabemos que foi difícil passar a emenda parlamentarista, porque ela veio com algumas alterações que dificultaram, e muito, a vivência do parlamentarismo.

Conversando várias vezes com o Dr. Tancredo Neves, ele me dizia como foram difíceis para ele aqueles meses de parlamentarismo, porque, por exemplo, as assinaturas de nomeação de funcionários cabiam só ao Presidente da República; o envio de projetos ao Congresso Nacional e a sanção dos projetos cabiam ao Presidente da República.

E ele, na verdade, tinha que viver aquele movimento híbrido, onde não havia uma distribuição nítida de tarefas entre o Presidente e o Primeiro Ministro. Mesmo assim — dizia ele — as coisas iam bem e teriam ido adiante.

É interessante que se saliente aqui que o Dr. Tancredo Neves, Primeiro Ministro, não teve nenhum voto de desconfiança. Ele não largou o gabinete, o gabinete não caiu por ele ter tido algum voto de desconfiança. O Gabinete de Tancredo Neves caiu, porque alguns, que já defendiam o presidencialismo e que não queriam a consolidação do parlamentarismo, quando veio a hora da eleição,

fizeram aprovar uma emenda através da qual os ministros, para serem candidatos a deputado, teriam que renunciar ao gabinete. Portanto, o Dr. Tancredo Neves, Primeiro Ministro, deputado — ele não queria se candidatar a senador, nem a governador; ele queria candidatar-se a deputado, queria manter a sua cadeira — para que pudesse se candidatar a deputado, precisou sair do Ministério. Da mesma forma, o Dr. Ulysses e Franco Montoro deixaram o ministério para se candidatarem a deputado.

Tem razão o que disse o Senador Nelson Carneiro. Em 1961, o Congresso Nacional teve forças para um contragolpe. O Dr. João Goulart não estava somente impedido de chegar a Brasília. Estávamos em Porto Alegre esperando-o, e ele estava impedido de desembarcar no Brasil. O avião vinha de Paris em direção a Brasília e foi obrigado a ir a Montevideú, porque estava proibido de descer em qualquer lugar. Só pôde vir ao Brasil quando a missão de parlamentares foi a Montevideú conversar — Dr. Tancredo foi junto — com Dr. João Goulart. Depois, veio a Brasília e se liberou que ele viesse a Brasília.

Portanto, em 1961, o Congresso Nacional teve condições de evitar o golpe. Não teve em 1964, quando o Presidente João Goulart — e eu estava com o Presidente, em Porto Alegre, na casa do Comandante do III Exército — tomou conhecimento de que o Presidente do Congresso Nacional declarara vaga a Presidência da República, porque o Presidente tinha saído fora do Brasil. Não era verdade. Sua Excelência estava, inclusive, discutindo com as forças militares se ainda tinha condições de resistir ou não. Mesmo assim, o Congresso Nacional — que em 64 não teve condições de resistir —, com o Presidente da República aqui, em território brasileiro, declarou vaga a Presidência da República. Portanto, tem razão o Senador Nelson Carneiro. Acho que o parlamentarismo — e o Senador Nelson Carneiro há de concordar comigo — para nós discutirmos hoje ficou difícil, porque só se referem aos acontecimentos de 61, e ao que foi e o que não foi o parlamentarismo. Mas, para analisarmos com responsabilidade, temos que voltar para aquela época. Apenas para esclarecer; o Senador Nelson Wedekin, quando fez o esclarecimento, S. Ex.^a disse exatamente isso, que, no início de 61, foi o contragolpe, e que em 64 não houve condições. Então, o Senador Nelson Wedekin referiu-se exatamente a essa história, que é, agora, repetida por V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer. Aprendi a respeitar o parlamentarismo, ouvindo os pronunciamentos do Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Apenas para fazer uma indagação. Parece que V. Ex.^a reconhece que no Gabinete de 1961 faltava convicção parlamentarista.

O Sr. PEDRO SIMON — É provável que sim. Não posso responder a V. Ex.^a, porque não convivi, mas é provável que sim. Honestamente, eu não saberia responder. Mas é provável que sim. Por isso é que eu repito: em 1961, diz o Senador Nelson Carneiro, foi um contragolpe, era uma situação de fato, numa madrugada, que ou seria golpe ou teria-se que encontrar uma saída. Nós não queremos repetir 1961. A Constituição já disse que tem que haver plebiscito, e eu acho que, quando do plebiscito, vamos ter que dizer ao povo o que queremos. Eu, por exemplo, não quero governo de assembléia — eu, Pedro Simon. Governo de assembléia, muito obrigado. Quer dizer, tirar o governo do Presidente da República para entregar para nós, não me serve. O que quero dizer com isso? Se o Presidente da República não tiver condições de dissolver o Congresso Nacional, não é parlamentarismo. Aí vamos tirar a força do Presidente e vamos entregar a força para a assembléia, a força para o Congresso Nacional.

Eu, por exemplo, acho que o regime distrital misto é absolutamente coerente e necessário para a implantação do parlamentarismo. Creio que passa por aí. Repito, não queremos nada com o mandato do Presidente Collor. Achamos que é o próximo governo que há de vir.

Eu, por exemplo, acho que o Presidente da República tem que ser eleito pelo voto popular. Acho importante que seja assim, porque, se não for eleito pelo voto popular, ficará uma figura híbrida e realmente complexa e difícil. Prefiro o exemplo francês do que o exemplo alemão, onde o presidente é eleito pelo Congresso Nacional. Essas questões nós vamos discutir, e, discutindo-as, vamos levá-las adiante.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Concederei o aparte a V. Ex.^a em poucos instantes. O Senador Josaphat Marinho, que gosta de me provocar todas as vezes que estou aqui — e gosto dos seus apartes, porque eles realmente me seduzem. Mas, logo mais, o Senador Josaphat Marinho virá a esta tribuna, e aí, sim, com o seu conteúdo, com a sua profundidade, com os seus conhecimentos jurídicos, vai responder, S. Ex.^a mesmo, às suas indagações. S. Ex.^a só está fazendo as perguntas para dizer que não temos tanta condição de responder, e depois S. Ex.^a vai responder a nós e ao Brasil.

Mas o Senador Josaphat Marinho tem razão quando perguntá se havia convicção parlamentarista no Gabinete, em 1961.

Eu, sinceramente, gostaria de transferir a pergunta ao Senador Nelson Carneiro: como o Dr. Tancredo Neves, no fundo, recebeu o Parlamentarismo?

O Sr. Nelson Carneiro — Uma das divergências de Raul Pila com a emenda foi exatamente porque o Primeiro-Ministro não era parlamentar. Mas ele cumpriu uma missão. Era uma missão a que não podia faltar e a qual desempenhou com o maior entusiasmo

e brilhantismo. Pena que, como V. Ex^a se referiu, houvesse a necessidade de se desincompatibilizar para pleitear a cadeira de deputado. Não tivesse havido esse fato, certamente se tornaria lei uma revisão da emenda parlamentarista. Vou reincorporar aos Anais, oportunamente, o novo texto que chegou a ser proposto na Câmara e que não teve andamento, porque não era do interesse do Presidente João Goulart.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo o prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Pedro Simon, já foi aqui esclarecido que a implantação do parlamentarismo, naquelas circunstâncias, deveu-se, em primeiro lugar, à necessidade de evitar o pior. Então, muitos aprovaram a sua implantação, porque eram parlamentaristas, e outros, por amor à democracia, com patriotismo, para não ver o País, mais uma vez, resvalar para o arbítrio e para a ditadura. Em 1964, fui vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, vale dizer, do Partido do Presidente da República. A um velho parlamentarista como eu, que o sou desde a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o ex-Presidente João Goulart perguntou-me se não estava satisfeito com o resultado do plebiscito. Ora, aquele plebiscito, na realidade, mobilizou todos os candidatos à Presidência da República.

O SR. PEDRO SIMON — Juscelino Kubitschek, de um lado, e Carlos Lacerda, do outro.

O Sr. Chagas Rodrigues — Os nossos candidatos à Presidência da República, uns de boa-fé, outros apenas querendo o poder presidencial; alguns acreditando que, se chegassem à Presidência da República com os poderes de presidencialismo, poderiam resolver os problemas. Acredito na boa-fé de alguns deles. Então, houve uma mobilização e o resultado foi aquele. O Presidente João Goulart perguntou-me se eu não estava satisfeito com o resultado. Disse-lhe com toda a franqueza: "Presidente, não estou satisfeito. Não me engajei na campanha". Eu era o primeiro Vice-Líder, como já o havia sido com Fernando Ferrari. Em 1964, era Líder da Bancada Doutei de Andrade, de saudosa memória. Disse ao ex-Presidente João Goulart — e os colegas tomaram conhecimento disso: — "presidente, no parlamentarismo, o seu mandato iria até o fim, no presidencialismo, não sei. Tome cuidado". Quero dizer, ainda, a V. Ex^a que o País já deve muito ao parlamentarismo, mesmo àquele parlamentarismo. O parlamentarismo impediu a guerra civil e manteve o mandato do Presidente João Goulart. Estou convencido, como um velho parlamentarista, diante desses acontecimentos históricos — e a História continua a ser a mestra da vida — de que este País precisa — não inspirado por golpismo, porque nunca fomos golpistas — implantar o parlamentarismo,

respeitando o mandato do atual Presidente da República. Mas o próximo mandato já deve ser pelo sistema parlamentarista autêntico, como na França, em Portugal, na Itália, com eleição direta para Presidente da República, e de acordo com o parlamentarismo clássico, podendo, em circunstâncias excepcionais, a Câmara, ser dissolvida pelo Presidente da República. Receba V. Ex^a nossas congratulações e aqui, continuamos todos, cada um na sua trincheira, cada um de boa-fé, procurando o melhor para o País e para o fortalecimento das instituições democráticas em nossa Nação.

O SR. PEDRO SIMON — Muito importante o depoimento de V. Ex^a, Senador Chagas Rodrigues, que além do conteúdo, além da competência, também foi uma testemunha da história. V. Ex^a viveu, participou, tem condições de nos alertar, para que não repitamos amanhã o que aconteceu ontem.

Convido, Sr. Presidente, a nós todos, para, dentro do possível, tentar influenciar essa figura extraordinária de líder, de homem competente, de extraordinária Liderança, que é o meu líder, o líder do meu Partido, o extraordinário Senador Humberto Lucena. O Senador Humberto Lucena tem-nos honrado, a minha bancada, o meu partido, em seu trabalho eficiente, e o Congresso Nacional com a sua Presidência. S. Ex^a já exercitou sua Liderança em mais de uma oportunidade na Câmara dos Deputados, e agora o faz no Senado Federal. Este País deve muito à lucidez, e à competência, ao brilho, à sinceridade, à seriedade do extraordinário Líder do PMDB, que é o nosso grande companheiro, Senador Humberto Lucena. O Senador Humberto Lucena é presidencialista, e ainda agora, há pouco, fez questão de salientar. Na verdade, o Senador Humberto Lucena é um homem de debate, de discussões e, como todas as pessoas que têm cultura, competência, espírito público, não está satisfeito, em definitivo, com aquilo que está à vista; eu já sei, esgotei a minha perspectiva de avançar, acho que a sociedade nada mais tem a me oferecer, acho que os líderes nada têm para me orientar, acho que não tenho mais que olhar para os lados. Muitos pensam assim e, na verdade, são pessoas que estão muito longe, muito aquém de poder avançar. Os grandes líderes, os grandes chefes, as grandes competências daqueles que têm visão, na verdade, são aqueles que sempre estão em evidência. Respeitei e olhei, com muito carinho, a afirmativa do Presidente Collor, quando Sua Excelência disse que ao chegar à Casa da Dinda fica angustiado, preocupado, porque não fez as coisas como gostaria, achando sempre que faltou alguma coisa para se fazer. Isso, sinceramente, merece o meu respeito. Está aí a figura de um jovem de quarenta anos, Presidente da República, aplausos, festas, e, no entanto, Sua Excelência, com a maior sinceridade, confidenciou a um jornal que ao chegar o final do dia diz sempre: "Sou jovem, tenho quarenta anos, tenho boa saúde, boa disposição, trabalho, me viro, mas quando chego em casa, fico com a sensação

de que falta algo, de que não fiz tudo aquilo que poderia ter feito". Isso é sensação das pessoas que merecem respeito, porque são pessoas que querem evoluir, desenvolver, e que não estão acomodadas, mas acham que têm condições de avançar.

Por isso, acho que o extraordinário líder de meu partido, meu Líder, Senador Humberto Lucena, é dessas pessoas que têm condições de evoluir, de progredir, de desenvolver.

Creio que vamos ter, dentro de algum tempo, a oportunidade de fazer um grande debate, identificando-me, porque com S. Ex^a eu me identifico desde o MDB — eu e o Senador Humberto Lucena nos identificamos permanentemente em todas as crises, em todos os problemas, em todas as dificuldades. Se lá está o Senador Humberto Lucena, eu estou ao seu lado, porque nós nos identificamos com as idéias, com o conteúdo, com o social, com o econômico, com a seriedade em se fazer a coisa pública. Eu tenho muito carinho e muito respeito pelo Senador Humberto Lucena. Sei que o que estou fazendo aqui é pela nossa amizade, abrindo um debate, porque S. Ex^a me honra em estando aqui assistindo, a esta altura, o meu pronunciamento. Só faço este pronunciamento, porque é a oportunidade de homenageá-lo, de dizer, de público, o carinho, o respeito, o afeto, que tenho pelo nosso líder, pelo meu líder, pelo grande homem público que é o Senador Humberto Lucena.

Por isso creio que vamos ter, internamente, um debate, uma discussão, e digo de público o que já lhe disse pessoalmente: eu tenho uma aspiração, um sonho, de sermos surpreendidos — e não, mas muitos — com o Senador Humberto Lucena dizendo: "Olha, está aí, eu vejo que o mundo vai por aí, e creio que é por aí".

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena, com o maior prazer. Peço-lhe desculpas pelo carinho e amizade, e sei que V. Ex^a entende muito bem, mas vejo, com muito carinho, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — Estou profundamente sensibilizado com suas generosas palavras, porque não tenho feito outra coisa, ao longo de quase quarenta anos de vida pública e parlamentar, a não ser cumprir o meu dever. Não poderia deixar de estar, aqui, atento ao discurso de V. Ex^a que, sem nenhuma lisonja, é para mim um dos nossos homens públicos mais completos, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura e pela sua probidade. V. Ex^a, no Governo do Rio Grande do Sul, deu uma demonstração inequívoca dessa qualificação. V. Ex^a fala sobre uma questão que, hoje, começa a dominar o cenário político nacional, às vésperas da revisão constitucional, com muita grandeza e competência, ou seja V. Ex^a inicia no Senado o debate em torno do sistema de Governo, já que esse será um dos itens do Plebiscito

do dia 7 de setembro de 1993. Saiba V. Ex^a que nunca deixei de dizer, e — repito —, que, do ponto de vista teórico, o parlamentarismo é, sem dúvida, o melhor sistema de governo democrático.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade. Essa tem sido a afirmativa permanente de V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — A minha grande dúvida continua sendo se, no Brasil, o parlamentarismo atenderia a todos os pressupostos indispensáveis à sua implantação. Alguns deles, aliás, acho que já existem, no país. Não vou aprofundar, agora, essa discussão, pois estou sabendo que o Senador Josaphat Marinho, por esses dias, fará um discurso importante da tribuna desta Casa, sobre o sistema de governo. Nessa oportunidade, pretendo estender-me mais. A grande interrogação, como disse a V. Ex^a várias vezes, é a seguinte: como implantar o parlamentarismo nos estados? Somos uma República Federativa. Infelizmente, não alcançamos ainda aqueles padrões de cultura política que permitam o êxito desse sistema nas Unidades Federadas, a não ser no Rio Grande do Sul, pela sua tradição parlamentarista. Tenho para mim, Senador Pedro Simon, que o parlamentarismo nos estados, no momento, seria um total desastre. Por outro lado, não vejo como conciliar o parlamentarismo, no plano federal e o presidencialismo, no plano estadual. Em 1961, apesar de defender o presidencialismo, apoiei a emenda Parlamentarista, com uma declaração de voto, que consta dos Anais do Congresso Nacional, porque não podia deixar de dar minha contribuição, naquele instante, para evitar um mal maior que seria, sem dúvida alguma, um novo retrocesso político institucional que decorreria, naturalmente, da negativa de posse do Sr. João Goulart na Presidência da República.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Humberto Lucena — Portanto, mantenho minhas dúvidas sobre a adoção do parlamentarismo no País, sobretudo por sermos uma República Federativa. Na Alemanha, há o parlamentarismo, numa República Federativa. Mas, a Alemanha é a Alemanha.

O SR. PEDRO SIMON — Na Índia, na Austrália.

O Sr. Humberto Lucena — Contudo, até hoje, ninguém convenceu-me de que no Brasil atual o parlamentarismo nos estados dê resultado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a pelas referências bondosas com relação a mim e, de um modo muito especial, pela análise.

Senador Humberto Lucena, tenho dito a muitas pessoas — e V. Ex^a levanta, na minha opinião, o ponto mais delicado — que tenho encontrado mais dificuldade em responder com relação ao parlamentarismo, na hora em que estamos vivendo.

Agora, o que mais se discute é que não há partidos, os partidos são fracos. Aí respondemos que estamos há 100 anos com partidos

fracos e nos próximos 200 anos teremos partidos fracos.

Na minha opinião para adotarmos o parlamentarismo, deveremos montar uma estrutura, uma aliança, e essa aliança vai ser, por assim dizer, um esboço dos novos partidos.

Outros argumentos no sentido de que as estruturas funcionais são fracas, sinceramente, não concordo. Podem ser fracas, mas fiquei surpreso quando assumi o Ministério da Agricultura porque, na verdade, as estruturas que há naquele órgão do Governo são muito mais consolidadas do que se imagina.

E se olharmos o BNDES, o Banco Central, o Banco do Brasil, a Petrobrás, o Itamarati, veremos que há uma série de instituições, consolidadas, que não têm muito o que copiar da Itália. Temos que pegar esses exemplos que já existem e levá-los ao restante da máquina administrativa.

O SR. PRESIDENTE — (Beni Veras) — Fazendo soar as campainhas.) — Lembro a V. Ex^a que o seu tempo já está esgotado.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, já encerro.

O argumento levantado pelo nobre Senador Humberto Lucena deve ser discutido com mais profundidade. S. Ex^a diz exatamente isso. Vamos levar o parlamentarismo para os estados? Se levarmos o parlamentarismo para os estados, S. Ex^a tem dúvidas quanto a sua adaptação ao Nordeste, ao próprio estado de São Paulo. Se não levarmos o parlamentarismo aos Estados, diz S. Ex^a o que acontecerá?

Só para argumentar, vamos dizer que, agora, temos um gabinete composto, por exemplo, com o Sr. Humberto Lucena como Primeiro-Ministro. Como é que S. Ex^a como Primeiro-Ministro irá dialogar com o Sr. Luís Antônio Fleury Filho, Governador de São Paulo; com o Sr. Leonel Brizola, Governador do Rio de Janeiro; com o Sr. Hélio Garcia, Governador de Minas Gerais. Esses, em si, já têm maioria no Congresso. Como irá dialogar, se S. Ex^a têm um mandato fixo de 4 anos e o Primeiro-Ministro pode cair amanhã. É uma questão discutida, debatida, que pretendo, inclusive, responder oportunamente. É uma questão profunda que deve ser analisada.

O Presidente já me adverte quanto ao tempo.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas um breve aparte. Lembraria ao nobre Senador Humberto Lucena que lesse o trabalho do eminente homem público que foi Milton Campos, o seu livro tradicional sobre testemunhos, onde há um capítulo exatamente sobre isso: federalismo e parlamentarismo. Nesse capítulo ele nos mostra as razões que justificam a aplicação do sistema parlamentar, o aproveitamento do sistema parlamentar, numa Federação como o Brasil. É uma contri-

buição de um homem que iluminou de luzes esta Casa e o País.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, cumpro a determinação de V. Ex^a Agradeço a gentileza de todos os Srs. Senadores que estão aqui, nesta sexta-feira, a uma hora da tarde.

Creio que o final dessa semana para nós todos tem esse significado: o Presidente Fernando Collor, o PT, os empresários de São Paulo, há um sentido de que, na verdade, essa campanha está crescendo; segunda-feira o PSDB, em São Paulo, na Câmara dos Vereadores. Creio que estaremos numa marcha muito profunda para que tenhamos um dos movimentos mais lindos da História deste País. Não será um movimento de salvação, pois não estamos prometendo mudar e transformar as tremendas injustiças sociais e institucionais neste País, mas é uma grande caminhada no sentido de nos preparar para estabelecermos de que maneira vamos caminhar.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores, a gentileza de me terem ouvido, a essa altura, nesta sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1991

Altera a redação do art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de setembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, renumerando-se os subseqüentes:

“§ 1º Poderão ser deduzidos integralmente os pagamentos feitos por pessoa física, em cada mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, hospitais e clínicas, bem como os gastos com remédios e medicamentos, no tratamento de dependente excepcional.

§ 2º Considera-se excepcional, para os efeitos desta lei, o deficiente físico, mental ou sensorial, com perda total ou redução de membro, órgão, função ou capacidade intelectual, em grau que o torne incapaz de prover, com recursos próprios, suas necessidades básicas e de sobreviver sem o concurso de terceiros.

§ 3º Os remédios e os medicamentos, para os efeitos da dedução de que trata este artigo, são exclusivamente os específicos para o tratamento da doença, enfermidade ou deficiência incapacitante, de acordo com laudo médico.

§ 4º O valor da dedução por dependente excepcional poderá ser o dobro do estipulado no inciso II do art. 14 desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sabido que a existência de excepcionais numa família acarreta dispêndios imensos. O fato, além de gerar problemas de relacionamento e de adaptação, onera o orçamento doméstico de maneira drástica, dilapidando muitas vezes o patrimônio da família. São despesas permanentes com médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos; são gastos com aparelhos e instrumentos, hospitais, clínicas e centros educacionais e de recuperação, que formam uma extensa cadeia de instituições e profissionais especializados, cujos preços e honorários não raro ascendem a níveis incompatíveis com a renda familiar. Os dispêndios dessa natureza têm como característica serem permanentes e sempre crescentes, enquanto durar a vida do excepcional, fato que repercute consideravelmente na economia familiar, seja qual for a capacidade financeira do contribuinte.

No Capítulo VII, que trata da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, a Constituição Federal estabelece como dever do Estado a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os deficientes físicos, sensoriais ou mentais, visando à sua integração social no sentido mais amplo, assegurando-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Segundo a Constituição Federal, família, sociedade e Estado têm o dever, com absoluta prioridade, de garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, neles incluídos, evidentemente, os deficientes físicos de qualquer grau ou espécie.

A atenção especial ao excepcional consagrada na atual Constituição não é fato novo em nosso ordenamento jurídico. A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já determinava, no art. 89, que toda iniciativa privada relacionada com a educação de excepcionais deveria receber dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimo e subvenções. Pelo Decreto nº 64.920, de 31 de julho de 1969, foi criado grupo de trabalho para estudar o problema do excepcional nos seus aspectos educacional, médico e social. Outros atos se lhes seguiram, como o Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, que regulamentou a Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1977, que instituiu normas gerais sobre desportos. O citado decreto contém norma de proteção ao excepcional no campo esportivo.

O projeto de lei que ora apresentamos insere-se neste contexto de política de proteção ao deficiente, na medida em que permite ao contribuinte dedução especial com os gastos relacionados com o tratamento e a manutenção do excepcional.

O dever do Estado relativamente aos deficientes, como norma constitucional, perfaz-

se tanto direta quanto indiretamente, na medida em que órgãos mantêm, mediante instituições próprias, os serviços de saúde, educação, segurança e lazer ou subsidiam atividades privadas dedicadas àquelas áreas. Sabe-se, no entanto, que as instituições oficiais são insuficientes em número e carentes de recursos materiais e humanos para cobrir todas as necessidades. É justo que o cidadão, nessas circunstâncias, recorra-se das instituições privadas e dos profissionais particulares visando ao bem-estar de seu dependente excepcional, não obstante o alto custo dessa decisão. É neste momento que ao Estado compete socorrê-lo sem entraves burocráticos. É o que o presente projeto de lei possibilita.

A dedução permitida pelo projeto de lei constitui, na realidade, uma renúncia fiscal por parte do Estado, que deixa de arrecadar parte do imposto, deixando os recursos corresponsáveis onde se fazem necessários, ou seja, no próprio âmbito da família que tenha algum excepcional, cuja manutenção e assistência são dispendiosas.

Visando a coibir abusos e fraudes, o projeto de lei cuida de restringir o conceito de excepcional o máximo possível, como sendo aquele deficiente incapaz de prover suas necessidades com recursos próprios e de sobreviver sem o concurso preponderante de terceiros, tudo isto devidamente atestado por laudo médico. Exigir também que os medicamentos, cujos gastos são dedutíveis, sejam exclusivamente aqueles específicos para o tratamento da deficiência.

Estamos convencidos que o projeto de lei se constitui em poderoso instrumento de justiça fiscal, além de contribuir de maneira eficaz para o bem-estar e a recuperação de milhares de excepcionais existentes em numerosos lares brasileiros, de todos os níveis sociais.

Isto posto, certos de que o projeto é justo quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, sobretudo, meritório, o submetemos à apreciação dos ilustres pares, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. —
Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 14. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda poderão ser deduzidas;

I — no que exceder a cinco por cento do rendimento bruto do contribuinte, a parte dos pagamentos feitos pela pessoa física, no mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitalais;

II — a quantia equivalente a 4 OTN por dependente, no mês, até o limite de 5 dependentes.

§ 1º — O disposto no inciso I deste artigo aplica-se também aos pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar.

§ 2º Quando o montante dos pagamentos a que se refere este artigo ultrapassar o valor de base de cálculo do imposto, em cada mês, o excedente, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido no mês subsequente, no que ultrapassar a cinco por cento do rendimento bruto do mês de dedução.

§ 3º Não se incluem entre as deduções de que trata este artigo as despesas cobertas por apólices de seguro ou quando ressarcidas por entidades de qualquer espécie.

§ 4º O disposto neste artigo restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte relativos ao seu próprio tratamento ou, quando não aufrim rendimentos tributáveis, o de seus dependentes econômicos.

LEI Nº 4.024,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa a educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

DECRETO Nº 64.920, DE 31 DE JULHO DE 1969

Cria Grupo de Trabalho para estudar o problema do excepcional.

DECRETO Nº 80.228,
DE 25 DE AGOSTO DE 1977

Regulamenta a Lei nº 6.251, de 9 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências

(A Comissão de Assuntos Econômicos decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 171, DE 1991

Dispõe sobre normas relativa, a compras governamentais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na aquisição de bens e serviços pelo Governo Federal serão observadas as seguintes normas:

I — pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor das compras serão adquiridos de empresas de pequeno porte;

II — consideram-se empresas de pequeno porte, para os efeitos desta lei, as empresas brasileiras de capital nacional, definidas no inciso II do art. 171 da Constituição Federal, e cujo faturamento do ano imediatamente anterior ao da licitação tenha sido igual ou inferior a 200.000 BTN;

III — para gozarem do tratamento preferencial acima referido, as empresas licitantes deverão restringir suas propostas a bens e serviços produzidos no País, como o emprego direto de mão-de-obra e insumos nacionais.

Art. 2º Em condições de igualdade quanto a rendimento, qualidade e prazo de entrega dos bens e serviços ofertados, a preferência às empresas de pequeno porte será exercida desde que os seus preços não excedam a 10% dos preços licitados e/ou observados nos mercados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às concorrências, tomadas de preços e convites, a que se refere o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987 e pelo Decreto-Lei nº 2.360, de 16 de dezembro de 1987.

Art. 3º Ficam excluídas do tratamento especial a que se alude o inciso I do artigo 1º as empresas de pequeno porte cujos proprietários, sócios e/ou administradores tenham, direta ou indiretamente, participação no capital de outras empresas, no País ou no exterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Entre os princípios da Ordem Econômica inscritos na Constituição Federal, figuram o da livre concorrência e o da proteção (tratamento favorecido) à empresa brasileira de capital nacional de pequeno porte.

A Constituição (art. 37, XXI) garante a participação democrática dos agentes econômicos nas compras, obras e serviços e alienações de órgãos públicos mediante processo de licitação pública.

Por outro lado, o § 2º do art. 171 da Carta Magna estabelece que "Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional".

Para tornarmos eficazes os dispositivos da Constituição, julgamos oportuna a apresentação deste projeto, pois procuramos compatibilizar a eficácia do princípio da livre concorrência com a efetiva participação das pequenas empresas nos processos licitatórios.

Em suma, o presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar o tratamento favorecido às empresas nacionais de pequeno porte, de forma compatível com os princípios da livre concorrência e da efetiva participação dos agentes econômicos em processo de licitação pública, conforme preceitua o texto constitucional.

tação pública, conforme preceitua o texto constitucional.

Para tanto, a proposição estabelece que, no mínimo, 25% do valor das compras do Governo Federal sejam provenientes de empresas de pequeno porte. Restringe as empresas favorecidas, às nacionais (art. 171, II, da CF.), cujos faturamentos anuais sejam iguais ou inferiores a 200.000 BTN e impõe as seguintes restrições para o tratamento favorecido:

1º que as condições de rendimento, o prazo de entrega e a quantidade dos bens e serviços sejam competitivos com os dos concorrentes;

2º que a preferência seja exercida única e exclusivamente através de uma margem máxima de 10% dos preços licitados ou concorrentes;

3º que os proprietários, sócios ou administradores das empresas de pequeno porte não tenham participação direta ou indireta no capital de outras empresas no País ou no exterior;

4º que os bens e serviços sejam produzidos no País, com emprego direto de mão-de-obra e insumo nacionais.

Os critérios propostos fundamentam-se no fato de que em economias oligopolizadas, como a brasileira, cujos mercados relevantes são dominados por grandes empresas e/ou grandes grupos econômico-financeiros, os pequenos produtores e comerciantes não têm em geral, condições de operar com tecnologias de ponta, processos produtivos avançados e em larga escala. As diferenças tecnológicas e de escala, por si, são suficientes para gerar distorções cumulativas nos mercados, além de propiciarem a absorção relativamente reduzida de mão-de-obra. Esse processo, a nosso ver, só poderá ser revertido se uma firme ação governamental se fizer presente na economia.

O tratamento preferencial ora proposto cria a possibilidade de maior proteção à economia nacional, na medida em que restringe a preferência às pequenas empresas e que utilizem mão-de-obra e insumos nacionais na fabricação de seus produtos.

Não obstante a existência de projetos sobre a matéria, já tramitando em ambas as Casas do Congresso Nacional, é do nosso entendimento que esta proposição contribui para o avanço das discussões pertinentes. Nesse sentido, cabe ressaltar que o projeto circunscreve-se à compatibilização do princípio da livre concorrência com o da proteção à empresa brasileira de capital nacional de pequeno porte.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. —
Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 171. São consideradas:

I — empresa brasileira, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País;

II — empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.348,

DE 24 DE JULHO DE 1987.

Altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal.

DECRETO-LEI Nº 2.360, DE 16 DE SETEMBRO DE 1987

Altera o Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1991

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados a apresentação anual de declaração de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o peñhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos de autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor da aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciarem o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas da entidade a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará em crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A transparência deve ser a nota característica dos regimes democráticos. Transparência não somente dos negócios públicos, mas também do comportamento individual de todos aqueles que têm responsabilidade na condução dos destinos de um povo. Comportamento esse que se reflete principalmente na evolução patrimonial dos seus detentores, alvo maior das críticas acerbas que ultimamente se têm assacado contra os governantes de modo geral.

O projeto de lei tem, pois, dois objetivos principais: evitar enriquecimentos ilícitos que se fazem às escondidas e às custas do sacrifício do povo, e não permitir que acusações injustas procurem macular a vida ilibada de governantes que com lisura e honradez desempenham a missão que lhes foi confiada.

Não é suficiente que os homens públicos deem conhecimento do seu patrimônio somente quando iniciam os trabalhos inerentes

ao seu cargo ou deles se afastam. É imprescindível que se torne pública também a evolução desse patrimônio. Uma nova posição a cada ano parece-nos a medida ideal.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata de assunto similar. Ela, entretanto, apenas obriga as autoridades de escalões inferiores, além de determinar que as declarações de bens somente sejam apresentadas no início e no término da gestão. A nossa proposta alcança também as autoridades dos escalões superiores e permite que se lhes conheça a variação patrimonial, durante a gestão, a tempo de serem tomadas as providências cabíveis, se for o caso.

Outro ponto importante a assinalar é que a proposição não se satisfaz em obrigar o dirigente a dar conhecimento público do seu patrimônio, exige-lhe também que denuncie a origem dos recursos utilizados para fazê-lo crescer, pois que é louvável o esforço de quem procura amealhar riquezas, desde que por meios lícitos e transparentes.

É de conhecimento geral que os países democraticamente desenvolvidos preocupam-se muito com essa questão. A legislação norte-americana é severa em relação ao assunto: a alemã obriga ao cidadão que esteja investido em cargos de direção dos negócios públicos que apresente declaração de bens, não somente ao final de cada ano, mas também a cada vez que o seu patrimônio sofrer variação significativa, com indicação simultânea da origem dos recursos que propiciaram o evento. Seguindo esses exemplos, pretendemos dotar o nosso País de um instrumento eficaz de controle das atividades daqueles que têm a responsabilidade de o conduzir para melhores dias.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. — Senador **Jutahy Magalhães**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.728
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

Institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou assemelhadas.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória, no âmbito federal, a apresentação de declaração de bens para quem assumir cargo ou função a nível de direção, ou de conselho, em empresas públicas, autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou em qualquer tipo de sociedade onde o Poder Público possua mais de 51% (cinquenta e um por cento), de ações ou de cotas de participação.

Art. 2º Ao término da gestão, o diretor ou conselheiro apresentará nova declaração de bens de que constem a origem e as mutações patrimoniais ocorridas no curso de função ou cargo exercido.

§ 1º Na hipótese de renúncia ou afastamento do cargo ou função, a declaração de bens será feita nos 10 (dez) dias subseqüentes em que se verificar o desligamento.

§ 2º A falta de declaração de bens importará em crime de responsabilidade, nos termos da lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, DE 1991**

Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opiniões e de opinião, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I

DA LIBERDADE E DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 1º É livre, sob qualquer forma, a manifestação do pensamento, bem como a procura, a coleta, o recebimento e a difusão de informações, independentemente de censura e através de qualquer dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se meios de comunicação social as publicações periódicas, jornais e revistas, as transmissões de rádio e televisão, públicas ou privadas de assinantes, documentário e noticiário exibidos em cinema, os serviços de agência noticiosa, todos os demais serviços de informação ao público, tais como teletexto e outros de utilidade geral, desde que explorados ou operados por empresas regularmente constituídas.

Art. 2º A propriedade das empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de televisão, que explorem a transmissão pública de som e imagem, é privativa de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos.

§ 1º Transmissão pública de som e imagem, a que se refere este artigo, é a difusão por antenas, satélites ou quaisquer outros meios que possam ser captados livremente por aparelhos receptores vendidos ao público, sem codificadores ou conexão através de cabos.

§ 2º Caberão igualmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a administração e orientação intelectual das empresas a que se refere este artigo.

§ 3º Deverão as empresas referidas neste artigo possuir setenta por cento do capital em ações nominativas com direito a voto e poderão emitir trinta por cento de ações preferenciais endossáveis em preto e para serem negociadas em bolsa com aquisição reservada exclusivamente a brasileiros, pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 222 da Constituição.

§ 4º Nas operações com as ações endossáveis de que trata o parágrafo precedente, as corretoras e as bolsas ficam responsáveis pela venda a brasileiros e, perante a companhia emitente a transferência por endosso so-

mente terá eficácia quando averbada no livro de registro ou no próprio título, assegurada ao último endossatário da série regular de endossos a obtenção da averbação ou a emissão de novo certificado em seu nome.

Art. 3º Nos atos dos registros constitutivos das empresas de comunicação, serão observadas, além dos requisitos previstos nas legislações respectivas, as exigências desta lei para que se comprove a propriedade, a direção e orientação de brasileiros quando se tratar de empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de som e imagem a que se refere o art. 222 da Constituição.

Parágrafo único. É obrigatória a inclusão, no registro constitutivo, do nome dos acionistas da empresa proprietária titulares de ações ordinárias com direito a voto, bem como dos nomes dos diretores societários.

Art. 4º É vedada, em qualquer hipótese, a apreensão de jornal ou revista, bem como a suspensão de transmissões de rádio e televisão, salvo quando tratar-se de publicação anônima ou transmissões clandestinas.

§ 1º Na hipótese de decretação do estado de sítio, pelo fundamento do inciso I do art. 137 da Constituição, não será admitida qualquer censura à liberdade de imprensa e de comunicação, podendo o executor, designado pelo Presidente da República, requisitar espaço ou tempo necessário e restrito à publicação ou transmissão de comunicados, ou para exercer direito de resposta.

§ 2º Se a decretação do estado de sítio fundar-se na declaração de guerra ou em resposta a agressão armada estrangeira (art. 137, II, da Constituição) será permitida a censura, a apreensão de publicações e a suspensão de transmissões se o veículo de comunicação respectivo tomar posição contrária ao Brasil ou fizer apologia do estrangeiro inimigo, observando-se:

a) a opinião contrária à guerra, ou que aconselhe um esforço de paz, não configura posição contra o Brasil;

b) a referência elogiosa à cultura e às tradições de ambos os povos, ainda que sob críticas aos governos que os arrastaram à guerra, não constitui o delito deste parágrafo;

c) a apreensão das publicações ou as suspensões das transmissões não excluem os culpados pelos ilícitos, delitos e outras responsabilidades previstas nas leis penais para tempo de guerra, restringindo-se, porém, a sanção à autoria pessoal do ato praticado com dolo e à rigorosa individualização da pena.

II

DOS DELITOS E DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º Constituem delitos, no exercício da liberdade de pensamento e informação, a calúnia, a difamação e a injúria, respectivamente tipificados nos art. 138, 139 e 140 do Código Penal.

§ 1º Não se aplicam penas privativas de liberdade contra as pessoas responsáveis pelos delitos de que trata este artigo quando

cometidos através dos meios de comunicação definidos nesta lei, salvo se praticados através de matéria paga.

§ 2º Não é considerada injúria ou difamação a imputação de fato notório ou contra pessoa que, ofendida antes pela mesma crítica, tenha deixado de promover a responsabilidade do ofensor antecedente se a ofensa teve a mesma repercussão.

Art. 6º Serão punidas com pena pecuniária:

I — Calúnia — multa em moeda nacional equivalente à quantia de 1.000 a 10.000 unidades do indexador utilizado para os créditos fiscais do Governo Federal.

II — Difamação — multa em moeda nacional equivalente à quantia de 500 a 5.000 unidades do indexador utilizado para os créditos fiscais do Governo Federal.

III — Injúria — multa em moeda nacional equivalente à quantia de 250 a 3.000 unidades do indexador utilizado para os créditos fiscais do Governo Federal.

§ 1º A condenação levará em conta a intensidade da ofensa, a primariedade ou reincidência específica do réu, a condição privada ou pública do ofendido, e poderá ser:

a) aumentada de até dez vezes se o juiz verificar que a sanção máxima resulta insignificante diante do poder econômico do réu;

b) reduzida até a metade, se puder causar, ao condenado e à sua família, privações de caráter alimentar;

c) transformada em prestação alternativa de serviço diretamente em favor da comunidade, ou através do próprio meio de comunicação em que o réu trabalhar, vedada a prestação de serviço degradante ou incompatível com as aptidões do condenado.

§ 2º Recusando-se a cumprir o serviço alternativo, ficará o condenado sujeito ao pagamento monetariamente corrigido da sanção pecuniária fixada na sentença, que servirá de título executivo para a cobrança judicial, cujo início não mais permitirá o cumprimento da pena alternativa.

§ 3º A multa em dinheiro reverterá em favor da vítima, que não poderá pleitear indenização por outro meio, salvo se a condenação, a critério do juiz, vier a ser convertida em prestação alternativa de serviços à comunidade.

§ 4º A retratação, aceita pela vítima ou julgada suficiente pelo juiz, extingue a punibilidade, mas não será considerado qualquer acordo entre ofendido e réu depois que a pena for convertida em prestação de serviços à comunidade.

§ 5º A pedido da vítima, o juiz determinará a divulgação da retratação, ou da sentença condenatória, com o mesmo destaque da publicação ou transmissão ofensiva.

Art. 7º A responsabilidade fixada nesta lei caberá:

I — ao editor-chefe ou aquele que for designado como responsável, quando a publicação ou transmissão for editorial ou de opinião não assinada;

II — ao editor de área, desde que identificado no expediente, quando a matéria não

assinada for publicada em seções especializadas ou setoriais de jornais e revistas;

III — ao autor da ofensa, em rádio e televisão, quando identificado pela voz ou pela imagem, excluído o caso de locutor e apresentador sem função redatorial ou editorial;

IV — ao diretor-geral de Programa, em rádio e televisão, que não tenha jornalista ou radialista responsável como tal declarado na abertura ou encerramento da transmissão;

V — ao autor do escrito assinado.

§ 1º Se o responsável gozar de imunidade, proposta a ação será suspenso o processo e interrompida a prescrição até que seja concedida a licença para o respectivo prosseguimento, ou cesse a imunidade.

§ 2º A condenação pelos ilícitos previstos nesta lei não será considerada para efeito de reincidência genérica ou qualquer outro nos antecedentes penais do condenado, salvo a reincidência específica no abuso de liberdade de opinião e exclusivamente para a dosimetria da nova sanção.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, os veículos publicarão no expediente ou, quando for o caso, na abertura e encerramento de programas, os nomes dos respectivos responsáveis pelas matérias não assinadas.

III

DOS CRIMES COMUNS

Art. 8º Os crimes comuns, tipificados no Código Penal ou em legislação especial, quando cometidos através dos meios de comunicação, não serão beneficiados pela excludente do § 1º do art. 4º desta Lei, observado o disposto neste artigo:

I — a divulgação de segredo de Estado é de responsabilidade exclusiva do funcionário que tenha sua guarda e não constitui crime praticado pelo jornalista, salvo em tempo de guerra e, neste caso, quando o segredo for relativo à defesa interna ou externa do país;

II — não constituirá responsabilidade do jornalista quando a ofensa à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas decorrer de informação que tenha como fonte a autoridade pública, ou quando o fato conste de processo administrativo ou judicial;

III — não é ato de violação à intimidade, à vida privada e à imagem das pessoas, a divulgação de foto, de imagens e sons, quando fixados ou gravados em local público ou de acesso ao público, gratuito ou pago.

IV — a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional, é vedada à autoridade responsável pelo processo, que correrá em sigilo, mas não constitui infração à liberdade de informação jornalística se deles tomar conhecimento e for divulgado pelo profissional de imprensa.

V — ressalvada a publicação avulsa ou não periódica, as imagens divulgadas pela imprensa ou pela televisão, quaisquer que sejam as pessoas nelas envolvidas, serão, quando ofensivas a dispositivos de leis especiais, considerados como delito de injúria ou difamação.

ção e submetidos ao processo de julgamento e às sanções desta lei.

IV DA AÇÃO E DO PROCESSO

Art. 9º A ação prevista nesta lei é penal, privada ou pública, e o foro competente é o do lugar de sede da empresa responsável pela publicação ou do local em que for impressa e iniciada a circulação; da estação geradora da notícia quando se tratar de rádio ou televisão, ou de qualquer estabelecimento, principal ou sucursal, de agência noticiosa.

§ 1º Nos casos de exclusiva ação privada, o querelante poderá preferir o foro do domicílio ou da residência do réu.

§ 2º A ação privada será provida, dentro de seis meses contados a partir da divulgação, mediante queixa do ofendido, do seu representante legal quando incapaz, do cônjuge superstite, do ascendente ou descendente, quando a ofensa atingir a memória dos mortos.

§ 3º A ação pública será proposta pelo Ministério Público competente, quando o ofendido for servidor, entidade ou órgão público, mediante representação oferecida no prazo máximo de seis meses contados da divulgação da ofensa e observados os seguintes preceitos:

a) O Ministério Público poderá recusar-se a oferecer denúncia se entender não haver delito de opinião a ser punido e pedirá o arquivamento da representação em despacho fundamentado;

b) O Juiz mandará intimar do despacho o servidor, a entidade ou o órgão público ofendido, que poderá, no prazo de quinze dias contados da intimação, oferecer queixa crime subsidiária através de advogado constituído, ou procurador ou advogado pertencente aos quadros do poder público respectivo.

c) Se recebida a queixa subsidiária, o Procurador-Geral designará outro membro do Ministério Público para officiar no processo.

§ 4º Nos processos de ação privada é obrigatória a intervenção do Ministério Público como fiscal da lei.

Art. 10. Salvo no caso de injúria, será admitida a prova da verdade contra o servidor, entidade ou órgão público litigante, vedado ao juiz recusá-la sob qualquer fundamento, observando-se:

I — o requerimento da prova da verdade desloca a competência para o juiz ou tribunal competente para julgar a parte ofendida;

II — quando o ofendido for Tribunal estadual, ou membro dele, a competência para o julgamento da ação prevista nesta lei, será o Superior Tribunal de Justiça;

III — deslocada a competência para o Supremo Tribunal Federal, poderá o ministro relator incumbir ao juiz de origem de instrução processual.

Art. 11. A ação prevista nesta lei prescreve em dois anos a partir da publicação

ou divulgação da ofensa, mas a prescrição será interrompida:

I — pelo recebimento da queixa ou da denúncia;

II — pela sentença.

Art. 12. Além da indicação do responsável pelas matérias não assinadas, a queixa ou a denúncia será instituída com a página do veículo que publicou a ofensa, ou resumo das expressões ofensivas na transmissão incriminada, sem prejuízo de requisitar-se a respectiva gravação, se o réu negar os termos transcritos na inicial e se o autor comprovar ter sido o veículo notificado na forma deste artigo.

§ 1º Os veículos de comunicação, descritos no art. 1º desta lei, são obrigados a guardar a gravação de seus programas pelo período mínimo de trinta dias quando se tratar de rádio ou transmissão de som; e de seus dias quando se tratar de televisão ou outro meio de transmissão de som e imagem.

§ 2º A parte que se considerar ofendida poderá, antes de esgotado os prazos do parágrafo anterior, requerer ao juiz a notificação do veículo para conservar cautelarmente a gravação que será objeto do litígio, ou proceder à notificação diretamente através de aviso postal registrado, telex, facsímile ou por meio de cartório de títulos e documentos.

§ 3º O artigo assinado com pseudônimo, ou nome artístico, ou de fantasia, utilizado na transmissão, permitirá processo preparatório de exibição de autógrafa, com condenação nas custas e sucumbência do diretor do veículo, que se recusar a revelar a qualificação verdadeira do responsável, aplicando-se, em seguida, o disposto no art. 7º desta lei.

§ 4º Se o responsável pela veiculação incriminada não for encontrada, ou residir no exterior, será citado por edital, com inclusão obrigatória e gratuita de uma publicação no próprio veículo de comunicação que divulgar a notícia ou opinião considerada ofensiva.

§ 5º Será assegurada defesa prévia, no prazo de dez dias, antes da apreciação, pelo juiz, da queixa ou da denúncia, sendo obrigatória a fundamentação do despacho que as receber ou rejeitar.

§ 6º A inicial e a defesa prévia indicarão todos os meios de provas que pretendem produzir, arrolarão testemunhas em número não excedentes a cinco e o réu, nesta mesma oportunidade, arguirá todas as preliminares que entender úteis à defesa.

§ 7º Não constituirá cerceamento de defesa o indeferimento de prova ou ouvida de testemunha fora da comarca, que configure expediente protelatório usado pela parte.

Art. 13. Nenhum jornalista ou radialista poderá ser coagido ou compelido a indicar o nome de seu informante ou a fonte de suas informações, não podendo o seu silêncio, na ação judicial a que responder, ser usado contra ele sequer como presunção de culpa ou para qualquer outro efeito, mesmo nas hipóteses previstas pelos incisos I, II e IV do art. 8º desta lei.

V

DIREITO DE RESPOSTA

Art. 14. É assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, sem prejuízo da ação prevista nesta lei.

§ 1º Pelas mesmas pessoas legitimadas a propor a ação penal poderá ser requerido o direito de resposta em trinta dias a partir da data da divulgação do fato, sob pena de decadência.

§ 2º Consiste o direito de resposta proporcional ao agravo:

a) na publicação da resposta ou retificação no mesmo local do jornal ou periódico, com destaque, dimensões e caracteres tipográficos idênticos ao escrito respondido e em edição com tiragem e em dias normais;

b) na transmissão da resposta ou retificação escrita do ofendido como mesmo tempo, no mesmo horário e no mesmo programa da emissora que divulgou a transmissão que lhe deu causa;

c) a transmissão da resposta ou retificação do ofendido, na mesma dimensão, pela agência noticiosa, a todos os meios de informação e divulgação a que foi transmitida a notícia objeto da resposta.

Art. 15. Requerida a resposta o veículo de comunicação a divulgará, nos termos do artigo anterior, no prazo de três dias se for jornal de publicação diária, ou programa de transmissão diária, ou no próximo número se for periódico semanal ou mensal, ou no próximo programa se a transmissão for semanal, observado o disposto no art. 17 desta lei.

§ 1º Não atendido pelo veículo o pedido de resposta, poderá a parte requerê-lo em juízo, instruindo-o com um exemplar da página que publicou o escrito incriminado ou, quando for o caso, descreverá a transmissão incriminada, juntando, em qualquer hipótese, o texto da resposta, tudo em duas vias datilografadas.

§ 2º Tratando-se de emissora de radiodifusão ou televisão, a parte poderá requerer o direito de fazer a retificação e dar a resposta pessoalmente, ou por pessoa que indicar, dentro de 24 horas contadas da intimação judicial.

§ 3º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de 24 horas mandará citar o responsável pela empresa requerida para contestá-lo em cinco dias.

§ 4º Decorrido o prazo o juiz decidirá, tendo havido ou não contestação do requerido.

Art. 16. Deferido a resposta ou retificação, o juiz, além da condenação na sucumbência, incluirá na decisão preceito cominatório estabelecendo multa por dia de atraso na publicação ou transmissão.

Parágrafo único. A apelação suspende os efeitos cominatórios e a multa voltará a incidir somente a partir da intimação do acórdão do tribunal, se confirmada a sentença de primeiro grau.

Art. 17. É assegurado amplo direito de resposta contra a imputação falsa de atos ou notícia de fatos inverídicos ou truncados, não se estendendo à contestação ou retorsão à crítica ou opinião, que, se ofensivas, ensejarão a ação prevista nesta lei, independentemente de interpelação.

§ 1º A resposta ou retificação dos fatos será negada:

- a) quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão;
- b) quando contiver expressões ofensivas contra o veículo ou seus responsáveis;
- c) quando se referir a terceiros, em condições que lhes proporcione igual direito de resposta.

§ 2º Quando a ofensa se der através de matéria paga, será permitido o direito de resposta e a contestação as ofensas, em espaço igual pago pelo ofensor, servindo a ordem judicial de título executivo para a cobrança do valor de seu custo pela tabela de preços vigentes no dia da publicação.

§ 3º Reformada a sentença que concedeu o direito de resposta, o preço pago pela parte tida como ofensora será ressarcido pela parte tida como ofendida, ou desta será cobrada pelo veículo se ainda não a recebeu daquela.

VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As empresas especializadas em distribuição de veículos impressos, bem como as bancas de jornais, não poderão discriminar as vendas de jornais e revistas regular e periodicamente editados.

Art. 19. Aplicam-se, subsidiariamente, o Código Penal e o Código de Processo Penal em tudo que não for regulado por norma especial desta lei e naquilo em que não contrariar seus princípios. Na ação de responsabilidade civil, observado o disposto no § 3º do art. 6º desta lei, aplicar-se-ão os arts. 1.525 do Código Civil, 65, 66 e 67 do Código de Processo Penal.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se a Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, o parágrafo único do art. 337 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o § 2º do art. 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e as demais disposições em contrário.

Justificação

- 1) A Associação Nacional de Jornais, com sede no Distrito Federal e representativa de expressivo número de órgãos da imprensa, inclusive de muitos dos maiores, fez elaborar o projeto anexo e me consultou se aceitava encaminhá-lo ao exame do Poder Legislativo.
- 2) Li o projeto de lei, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências.

3) Considerando-o em termos adequados no seu conjunto solicitei ao Professor Edison O'dwyer, da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e especialista no assunto, que o examinasse. Fê-lo atenciosamente, e sugeriu modificações, que submeti à associação. Algumas foram aceitas e introduzidas no texto.

4) Nessas circunstâncias, e reservando-me para oferecer modificações à proposta depois de críticas e sugestões que lhe forem feitas, apresento o projeto de lei anexo à consideração do Congresso Nacional.

5) No momento, saliento apenas que o projeto visa a substituir a legislação proveniente do regime autoritário, sugerindo a adoção de normas que sejam compatíveis com a letra e o espírito da Constituição de 1988. Por isso mesmo a reserva de alteração para fase posterior, colhidos os subsídios de opiniões respeitáveis.

O projeto tem curso observando-se a sábia lição de Rui Barbosa:

"A imprensa é a vista da nação. Por ela é que a nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que lhe malfazem, devassa o que lhe ocultam e tramam, colhe o que lhe sonham, ou roubam, percebe onde lhe alvejam, ou nodam, mede que lhe cerceiam, ou destroem, vela pelo que lhe interessa, e se acautela do que a ameaça." (A Imprensa e o Dever da Verdade, Bahia, 1920).

Es como a iniciativa é submetida à visão e à lucidez do Poder Legislativo. Senado Federal, 24 de maio de 1991. — Senador Josaphat Marinho.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Do Estado de Sítio

Art. 137. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de:

I — comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa;

II — declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

Parágrafo único. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais, de dez anos, aos quais

caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

§ 2º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

Art. 1.525. A responsabilidade civil é independente da criminal; não se poderá, porém, questionar mais sobre a existência do fato ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime.

LEI Nº 9.250, DE 9º FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade da manifestação do pensamento e de informação.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990,

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1985

Institui o Código Eleitoral

Art. 337. Participar, o estrangeiro ou brasileiro que não estiver no gozo dos seus direitos políticos, de atividades partidárias inclusive comícios, e atos de propaganda em recintos fechados ou abertos:

Pena — detenção até seis meses e pagamento de 90 a 120 dias-multa.

Parágrafo único. Na mesma pena, incorrerá o responsável pelas emissoras de rádio ou televisão que autorizarem transmissões de que participem os mencionados neste artigo, bem como o direta de jornal que lhes divulgar os pronunciamentos.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

Art. 65. Faz coisa julgada no cível a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Art. 66. Não obstante a sentença absolutória no juízo criminal, a ação civil poderá se proposta quando não tiver sido, categoricamente, reconhecida a inexistência material do fato.

Art. 67. Não impedirão igualmente a propositura da ação civil:

I — o despacho de arquivamento do inquérito ou das peças de informação;

II — a decisão que julgar extinta a punibilidade;

III — a sentença absolutória que decidir que o fato imputado não constitui crime.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940
Código Penal

Calúnia

Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena — detenção, de seis meses a dois anos, e multa, de um conto a três contos de réis.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º É punível a calúnia contra os mortos.

§ 3º Admite-se a prova de verdade, salvo:

Exceção da verdade

I — se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;

II — se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no nº I do art. 141;

III — se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.

Difamação

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena — detenção, de três meses a um ano, e multa, de quinhentos mil réis a três contos de réis.

Exceção de verdade

Parágrafo único. A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

Injúria

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena — detenção, de um a seis meses, ou multa, de quinhentos mil réis a dois contos de réis

§ 1º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I — quando o ofendido, de forma reprovelável, provocou diretamente a injúria;

II — no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena — detenção, de três meses a um ano, e multa, de quinhentos mil réis a três contos de réis, além da pena correspondente à violência.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 217, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 50 § 2º da Constituição Federal e art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal sejam prestadas pelo Ministério da Economia, Planejamento e Fazenda as seguintes informações:

1) Tendo em vista que a Resolução nº 82/90 do Senado Federal condiciona o pagamento de compromissos da dívida externa à existência de excedentes orçamentários, os quais devem ser apurados após o cumprimento da totalidade das despesas contidas no Orçamento da União, demonstrar de que modo as despesas orçamentárias estão sendo fielmente executadas, em face do contingenciamento pelo Governo Federal do Orçamento da União de 1991 em 95% das despesas de investimentos e 90% das despesas correntes ou inversões financeiras, conforme Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991.

2) Demonstrar que as razões que levaram o Governo Federal a contingenciar parcela significativa do Orçamento da União não são as mesmas que impediriam uma possível geração de excedentes orçamentários — para o pagamento da presente negociação — que teriam que estar necessariamente combinados com o financiamento não inflacionário do crescimento econômico, conforme reza o art. 2º da Resolução nº 82/90.

3) Demonstrar que relativamente à execução orçamentária ocorrida de janeiro a abril de 1991, excluindo-se as receitas provenientes do resultado do Banco Central e da venda de certificados de privatização, o saldo restante é suficiente para o pagamento da parcela de despesas financeiras decorrentes da presente renegociação.

4) Demonstrar que após a totalidade dos desembolsos constantes da presente renegociação o nível de reservas líquidas será superior ao quadruplo da média mensal dos últimos doze meses de importações.

5) Explicitar as cláusulas contratuais que garantirão proteção frente à possíveis flutuações das taxas de juros contratadas conforme exigência do art. 4º, inciso IV da Resolução nº 82/90.

6) Quais são as cláusulas contratuais constantes da presente renegociação que garantirão que na hipótese de aquisição de participações acionárias, nas empresas sob controle da União, com a utilização de títulos de créditos externos, estes serão objeto dos deságios previstos no art. 5º da Resolução nº 82/90?

7) Demonstrar o total de juros depositado no Banco Central referentes ao pagamento de parcelas da dívida externa pelos devedores nacionais, por exercício financeiro a partir de 1986, incluindo os cinco primeiros meses deste ano. Informar, também de forma anualizada, quanto foi retido a título de imposto de renda incidente sobre os juros anteriormente referidos. Caso o valor anual do imposto de renda retido não corresponda ao valor da alíquota prevista na legislação, explicitar as razões da discrepância?

Justificação

De acordo com o art. 52, inciso V, da Constituição Brasileira, compete privativamente ao Senado Federal: "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios."

Visando o estabelecimento de parâmetros claros e estáveis que balizassem não só os acordos internacionais, mas também suas análises e autorizações pelo Senado Federal, foi aprovada a Resolução nº 82, ao final do ano passado.

Tendo em vista que o Senado Federal deve apreciar e autorizar os termos do acordo proposto pelo Executivo para renegociação dos juros de nossa dívida externa, faz-se necessário que os parlamentares disponham das informações solicitadas pelo presente requerimento.

Sala das sessões, 24 de maio de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O requerimento lido será submetido ao exame da Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 218, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. — Espiridião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 45/91

Brasília, 23 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, para integrarem a Comissão Mista de Orçamento, os Senhores Deputados abaixo relacionados, tornando sem efeito os Ofícios nºs 141 e 142/91, enviados anteriormente:

Titular

Beto Mansur
Carlos Cardinal
Elio Dalla Vecchia
Francisco Evangelista
Giovani Queiroz
Mendonça Neto
Paulo Portugal
Sergio Gaudenzi

Suplente

Luiz Girão
Haroldo Sabóia
Miro Teixeira
Paulo Ramos
Beth Azize
Clovis Assis
Edson Silva
Eduardo Mascarenhas

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **Vivaldo Barbosa**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — São feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Exª não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

S. Exª não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhei, ontem, ao Dr. José Goldemberg, Secretário de Ciência e Tecnologia, ofício solicitando sua atenção especial para a necessidade de assegurarmos no Brasil a sobrevivência e a multiplicação de publicações científicas. Em especial, acredito seja importante assegurarmos a continuidade e sobrevivência da revista

Ciência Hoje, criada em 1982, pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, ameaçada de extinção.

Com mais de 400 matérias de qualidade científica já publicadas, já na edição nº 71, tendo atingido, nos anos de 1986/1987, a tiragem de 100 mil exemplares, hoje encontra-se em dificuldades, a ponto de, na sua capa, trazer, como advertência, o carimbo "ameaçada de extinção". Seria muito importante que o Governo Federal encontrasse meios de dar o devido apoio a essa publicação.

Ainda no seu editorial de nº 71, de março de 1981, que, embora subscrito pelos editores de Ciência Hoje é o editorial de revista do

mesmo nome publicado na Argentina — há trechos de grande importância relativamente à questão da ciência como um bem público, como o que leio a seguir:

"A aplicação dos conhecimentos científicos através da tecnologia proporcionou ao homem ferramentas extraordinárias para controlar a natureza. Por isso, é comum confundir-se a ciência, com os seus produtos, acreditando-se, erroneamente, por exemplo, que a penicilina, as viagens espaciais ou a bomba atômica são a ciência, e não simplesmente aplicações que dela derivam. Entretanto, a razão de ser da atividade científica ou ciência básica, como se costuma dizer, não está na obtenção de recursos de resultados materiais possibilitados pela tecnologia, mas na necessidade de alcançar uma compreensão mais completa da realidade. As descobertas de um cientista não podem ser consideradas de forma isolada das de outros pesquisadores e só se incorporam ao conhecimento se sobrevivem ao exame crítico da comunidade científica."

Por isso, a ciência, ao contrário da tecnologia, é um bem público. Os conhecimentos científicos, uma vez aceitos, ficam à disposição de todos e é praticamente impossível controlar o uso que se faz deles. A atividade científica, é, além disso, imprevisível, já que não se pode saber se uma pesquisa vai gerar avanços no conhecimento ou se dará lugar a produtos materiais úteis. Tampouco é possível avaliar o tempo que levará para converter esse produtos em bens comercializáveis.

Se a ciência se identificasse com os produtos materiais derivados de sua aplicação, por que não financiá-la com a venda destes, deixando o mercado estabelecer o tipo de ciência que cada país deve realizar? Esse ponto de vista se insinua no discurso dos especialistas em planejamento na Argentina e em outros países da América Latina, quando aludem à necessidade de buscar no setor privado recursos genuínos para financiar a ciência.

O mercado pode servir para explorar os produtos da ciência, porém não muitos economistas defenderiam suas vantagens para promovê-la. A exceção seria o caso pouco freqüente dos grandes conglomerados econômicos privados, que podem fazer planos a um prazo tão longo que não são afetados pelo caráter imprevisível e público da atividade científica. É por isso que mesmo nos países desenvolvidos a pesquisa básica é financiada fundamentalmente com recursos públicos. Nos Estados Unidos, por exemplo, a maior parte dos recursos para a ciência básica provém do governo federal (60%) e dos governos estaduais e municipais, das universidades e instituições privadas sem fins lucrativos (33%). A indústria só contribui com 7% dos recursos (Natio-

nal Science Foundation Data Book, 1990, Washington DC).

Esses números encerram uma lição para o nosso pessoal de planejamento: se nos Estados Unidos a contribuição da indústria para a pesquisa básica é tão baixa, quanto dinheiro para a ciência pode-se esperar num país como o nosso? Conforme salienta a National Science Foundation, nos Estados Unidos na sociedade contemporânea, o exercício adequado e consciente dos direitos democráticos do cidadão depende cada vez mais da compreensão da ciência por todo o povo."

Em vista dessas reflexões e em vista de que temos hoje um declínio da forma segundo a qual o Estado, no Brasil, tem financiado as áreas de ciência e tecnologia, gostaria de chamar a atenção para a necessidade da sobrevivência da Revista **Ciência Hoje**, inclusive com o apoio de todos nós, homens públicos, do próprio Governo, de instituições públicas e privadas.

É necessário salientar que o relatório da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados, elaborado pelos Deputados Ariosto Holanda e Magalhães Teixeira e publicado nesta semana, mostra que os recursos do Governo para essa área caíram de 5,8% do Orçamento da União, em 1985, para 0,7%, em 1990. Isso indica a necessidade de uma reviravolta nesse quadro.

Com relação a esta questão, Sr. Presidente, estou preparando um projeto de lei, que ainda está em fase de elaboração e de discussão. Inclusive, estou solicitando subsídios da SBPC, do Conselho Nacional de Pesquisas e de todos os responsáveis pelos meios de comunicação que possam colaborar com esta matéria. Esse projeto de lei visa obrigar os meios de comunicação na área de televisão no Brasil a dedicarem pelo menos 30 minutos de sua programação a programas de ciência e tecnologia. Hoje, conforme o jornal **Ciência Hoje**, também de responsabilidade do SBPC, existem alguns programas dedicados à ciência e tecnologia apresentados, embora em pequeno número, pelas principais emissoras de rádio e de televisão. Na lista de programas qualificados como de ciência e de tecnologia, estão os seguintes: "Estação Ciência", aos domingos, às 9 horas e 30 minutos, na TV Manchete — Produção Ema Víde; "Globo Ciência", aos domingos, às 7 horas e 40 minutos, pela Rede Globo, e às 13 horas e 30 minutos pelas TVS Educativas; e, ainda, "Globo Ecologia", aos domingos, às 8 horas e 10 minutos, na Rede Globo, e às 13 horas e 30 minutos, na Rede Educativa. Observamos, portanto, que a Rede Globo dedica, talvez, duas vezes trinta minutos aos domingos para programas de ciência e tecnologia. Todos haverão de concordar que, se tivéssemos programas dedicados à ciência e tecnologia cotidianamente, isso poderia ter um efeito multiplicador simplesmente fantástico, para que a população brasileira pudesse absorver conhecimentos. E temos consciência

hoje de que em todos os países do mundo há programas muito bem elaborados, muito bem feitos, vídeos, nas áreas as mais diversas de ciência e tecnologia. Dada a importância disso para o desenvolvimento econômico, tecnológico e social brasileiro, é que estou elaborando esse projeto, pronto para receber a cooperação dos mais diversos setores.

Sr. Presidente, recebi comunicação de Salvador, da Bahia, hoje, informando que os delegados de polícia estão agindo com tal violência e não atendendo aquilo que está na Constituição brasileira. As ordens do Governador são como se ali houvesse não um estado democrático, mas um estado de sítio. As pessoas detidas, não são arguidas com a assistência de advogados e não se estabelece uma fiança. Chamo a atenção para o caso que está ocorrendo em Salvador, na Bahia, hoje e nos dois dias em que houve as manifestações decorrentes da greve geral decretada pelas centrais sindicais CUT e CGT.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. EDUARDO SUPLYCY EM SEU
DISCURSO:**

Ilm^o Sr.

Dr. José Goldemberg

DD. Secretário de Ciência e Tecnologia
Brasília — DF

Prezado Prof. José Goldemberg

Venho solicitar sua atenção especial para a necessidade de assegurarmos no Brasil a sobrevivência e multiplicação de publicações científicas. Em especial, acredito seja importante assegurar a continuidade e sobrevivência da revista "Ciência Hoje", criada em 1982 pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, ameaçada de extinção. Com mais de 400 matérias de qualidade científica já publicadas, tendo atingido tiragem de 100.000 exemplares, seria muito importante que o Governo Federal verificasse meios de dar o devido apoio.

Atenciosamente, — Eduardo M. Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é de conhecimento de todos, o Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, tornou indisponíveis recursos federais consignados no Orçamento Geral da União para este exercício.

Tal medida, que de um ponto de vista econômico global teve sua justificativa, ao permitir um rígido controle dos gastos governamentais, objetivando combater a inflação e evitar a ocorrência de déficit público, está provocando alguns efeitos desastrosos em áreas específicas, de grande importância social.

É o caso dos serviços de extensão rural dos estados, de responsabilidade da EMATER — Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, de cada Unidade Federa-

tiva, que tiveram recursos bloqueados pelo decreto do Executivo.

Mais de 16 bilhões de cruzeiros do Orçamento, destinados a apoiar essas atividades nos estados, encontram-se até hoje indisponíveis.

Deste modo, a maioria dos estados brasileiros está enfrentando dificuldades financeiras de grande monta para desenvolver seu trabalho de assistência ao produtor rural e suas famílias.

O grande prejudicado, como sempre, acaba sendo o pequeno produtor rural, responsável pela maior parte da produção de alimentos no Brasil. O grande produtor, que normalmente investe em cultura de grãos para exportação, tem todas as condições técnicas e financeiras para desenvolver sua produção. Mas o pequeno produtor, que depende de apoio do estado para financiá-lo, orientá-lo e assisti-lo, não tem a quem mais recorrer. Como consequência, a perspectiva é de nova diminuição da safra brasileira de alimentos.

A imprensa já vem noticiando, neste ano, grande diminuição de nossa safra, devido aos erros do Governo, que liberou dinheiro para a agricultura na hora errada e em quantidade insuficiente.

Pelo que está ocorrendo com os recursos destinados para a extensão rural, tudo indica que os erros poderão repetir-se, e mais uma vez o resultado será uma safra diminuta, menor do que a esperada, e muito, muito menor do que a que temos a capacidade para produzir.

A consequência desses erros, além de levar ao desespero e à penúria os produtores rurais e suas famílias, e de incentivar o êxodo rural e o inchaço do cinturão de miséria que cerca os grandes centros urbanos, será a falta de alimentos na mesa dos brasileiros, o aumento do preço desses produtos e o gasto de divisas com sua importação.

Como uma das diretrizes fundamentais da política agrícola, a assistência técnica e a extensão rural não podem ser relegadas ao segundo plano.

Nesse sentido, dirijo apelo ao Exm^o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, recém-nomeado, e ao Exm^o Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Antônio Cabrera, para que promovam a liberação dos recursos do orçamento destinados à assistência técnica e extensão rural, sob pena de tornar-se inviável o apoio e assistência dos estados aos produtores rurais, com todas as consequências indesejáveis a que já me referi.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito obrigado!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, começa efetivamente a reconstrução do País, ainda que sejam frustradas todas as propostas do Projeto

de Reconstrução Nacional, ainda que todos os planos encetados pelo Governo venham a falhar, se o Programa "Minha Gente", somente esse, alcançar sucesso, teremos, brevemente, um novo Brasil!

Sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a disseminação dos centros integrados de apoio à criança pelo Brasil, crianças que hoje são problemas e que amanhã continuariam a sê-lo, por engrossarem os contingentes marginais da sociedade, no desemprego, no subemprego, na contravenção, converter-se-ão em soluções:

Solução para a carência de mão-de-obra qualificada;

Solução para os problemas de produção;

Solução para a carência de agentes sociais à mudança, conscientes e engajados.

Nos conjuntos "Minha Gente" a criança não será instruída apenas para desenhar o nome num título de eleitor. Será, antes, escolarizada, formada, profissionalizada, qualificada para exercer na plenitude a cidadania.

Esse programa é uma solução verdadeira para os problemas do Brasil. É o exercício da vontade política de um dirigente, no sentido de resgatar o povo da miséria e da desesperança. Este é um passo decisivo e irrevogável rumo à modernidade.

Ao assinalar esse auspicioso evento que começa com a instalação de vinte fábricas de escolas, garantindo, ainda para este ano, vinte escolas prontas e, a partir de quinze de fevereiro de 1992, a inauguração de uma escola no País a cada dois dias.

Cada mil unidades entregues à Nação, atenderão 750 mil alunos de primeiro grau, 200 mil crianças do pré-escolar, 20 mil meninos de rua, além de 1.000 pontos de apoio comunitário, pois, cada unidade compõe-se de uma creche pré-escola para 200 alunos, uma residência para 20 meninos de rua, cuidados por uma família escolhida pela comunidade local e uma escola de primeiro grau, para 750 alunos, em tempo integral, 9 horas diárias.

A noite essas escolas serão utilizadas para o segundo grau, para alfabetização e ensino profissionalizante.

Eis uma verdadeira revolução para o Brasil.

Não poderia neste instante, deixar de registrar a importância do papel desempenhado pela presidente da LBA, Sr^a Roseane Collor, na consecução desse projeto, nem o esforço dos Exm^{os} Ministros da Criança, Alcení Guerra, e da Educação, Carlos Chiarelli.

O Presidente Fernando Collor de Mello, com o Programa "Minha Gente", abre uma ampla porta ao futuro do Brasil. Não o futuro dos sonhos ufanistas, mas o futuro que se planta, hoje, ao se iniciar, pela criança carente, o resgate da dignidade nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS: SENADORES:

Affonso Camargo — Amazonino Mendes — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas

Rodrigues — Divaldo Suruagy — Elcio Alva-
res — Flaviano Melo — Garibaldi Alves —
Guilherme Palmeira — Humberto Lucena —
João Calmon — João França — João Rocha
— Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho —
José Fogaça — José Paulo Bisol — Júlio Cam-
pos — Jutahy magalhães — Lourival Baptista
— Magno Bacelar — Mansueto de Lavor —
Marco Maciel — Moisés Abrão — Nabor Jú-
nior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin
— Odacir Soares — Ozziel Carneiro — Pedro
Simon — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar
— Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Em
virtude do adiantado da hora, ficam transfere-
das para a próxima sessão, segunda-feira,
as matérias constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

1

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 5, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 376, e,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto
de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº
246/90, na Câmara dos Deputados), que
aprova o texto do Acordo-Quadro de
Cooperação Econômica, Industrial,
Científico-Tecnológico, Técnica e Cultural,
celebrado entre o Governo da Repú-
blica Federativa do Brasil e o Governo
da República Italiana, em Roma, a 17
de outubro de 1989 (dependendo de pa-
recer da Comissão de Relações Exterio-
res e Defesa Nacional.)

2

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281 do
Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno
único, do Projeto de Lei da Câmara nº
13, de 1991 — Complementar (nº 223/90
— Complementar, na Casa de origem),
que regulamenta o § 2º do art. 171 da
Constituição Federal, dispondo sobre a
edição e o processo legislativo das medi-
das provisórias previstas no art. 62 da
Constituição Federal, e dá outras provi-
dências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de
1991, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cida-
dania** — 1º **pronunciamento**: favorável ao
projeto, com as Emendas de nºs 1 a
4-CCJ. 2º **pronunciamento**: contrário às
Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

3

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Pro-
posta de Emenda à Constituição nº 1,

de 1991, de autoria do Senador Jutahy
Magalhães e outros Senhores Senadores,
que altera a modalidade de votação esta-
belecida no § 4º do art. 66 da Consti-
tuição Federal.

4

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Pro-
posta de Emenda à Constituição nº 2,
de 1991, de autoria do Senador Affonso
Camargo e outros Senhores Senadores,
que dá nova redação ao inciso III § 2º
do art. 155 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Na-
da mais havendo a tratar, vou encerrar os
trabalhos, designando para a sessão ordinária
da próxima segunda-feira, dia 27, às 14 horas
e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 5, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 276, e,
do Regimento Interno.)

— Discussão, em turno único, do Projeto de
Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90,
na Câmara dos Deputados), que aprova o
texto do Acordo-Quadro de Cooperação
Econômica Industrial, Científico-Tecnológi-
ca, Técnica e Cultural, celebrado entre o Go-
verno da República Federativa do Brasil e
o Governo da República Italiana, em Roma,
a 17 de outubro de 1989 (dependendo de pa-
recer da Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional.)

2

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281 do
Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único,
do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991
— Complementar (nº 223/90 — Complemen-
tar, na Casa de origem), que regulamenta
o § 2º do art. 171 da Constituição Federal,
dispondo sobre a edição e o processo legisla-
tivo das medidas provisórias previstas no art.
62 da Constituição Federal, e dá outras provi-
dências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991,
da comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania** —
1º **pronunciamento**: favorável ao projeto, com
as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º **pronuncia-
mento**: contrário às Emendas de nºs 5 a 17,
de Plenário.

3

Redação Final

**DA EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, DE 1990**

Discussão, em turno único da redação final
(oferecida pela Comissão Diretora em seu
Parecer nº 86, de 1991), da Emenda do Sena-
do ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de
1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de
iniciativa do Presidente da República, que
reajusta o valor da pensão especial concedida
a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria
Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado
Edson Junqueira Passos.

4

Redação Final

**DA EMENDA DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 1991**

Discussão, em turno único, da redação fi-
nal (oferecida pela Comissão Diretora em seu
Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Sena-
do ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de
1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de
iniciativa do Presidente da República, que
concede pensão especial a Orlandino Bar-
bosa Feitosa e dá outras providências.

5

**SUBSTITUTIVO DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 54, DE 1989**

Discussão, em turno suplementar, do Sub-
stitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câ-
mara nº 54, de 1989 (nº 1.079/88, na Casa
de origem), que dispõe sobre o trabalho de
pessoas portadoras de deficiência na adminis-
tração pública federal direta e indireta e ins-
tui incentivos à oferta de emprego sob traba-
lho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da comis-
são
— **Diretora**, oferecendo a redação do ven-
cido.

6

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 71, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de
Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91,
na Câmara dos Deputados), que aprova a
indicação, por parte do Presidente da Repú-
blica, de membro efetivo da Comissão Dire-
tora do Programa Nacional de Desestatiza-
ção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 108,
de 1991, da comissão
— de **Educação**.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III § 2º do art. 155 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão, às 13 horas e 2 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 496, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.738/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, Maria Luiza Medeiros de Souza, Técnico Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso III, alínea d e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; combinado com os arts. 490 e 492 do Regimento Administrativo do Senado Federal, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 23/30 (vinte e três trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 497, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.167/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Jaime Roberto de Oliveira, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1º", Padrão III, do Quadro

Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso III, alínea c e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490, 492 e 503 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 498, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a legislação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear José Herval Sampaio, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Presidência do Senado Federal, a partir de 24 de maio de 1991.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATAS DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**4ª Reunião, realizada
em 24 de abril de 1991.**

Às dezoito horas e cinco minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Beni Veras, Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Antonio Mariz, Guilherme Palmeira, Garibaldi Alves Filho, Affonso Camargo, João Rocha, Coutinho Jorge, Marluce Pinto, Francisco Rollemberg, Aureo Mello, Lucídio Portella, César Dias, Cid Sabóia de Carvalho e Hydekel de Freitas. Havendo número regimental o Presidente, Senador Almir Gabriel, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item 1 da pauta — Projeto de Lei da Câmara Nº 109, de 1990, que "Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuem no combate à raiva dos animais herbívoros". O parecer do Relator Guilherme Palmeira é contrário ao projeto e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da comissão. O item 2 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1990, que "Atualiza a pensão assegurada à viúva de ex-presidente da República e dá outras providências" — tem como Relator o Senador Aureo Mello que, depois de ler o seu parecer, solicita a sua retirada de

pauta para o reexame da matéria. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Affonso Camargo que emite o seu parecer concluindo pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1990, que "Estabelece o enquadramento sindical dos trabalhadores que manuseiam lã". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a Presidência coloca em votação e a matéria é aprovada por unanimidade dos presentes. Prosseguindo, o Presidente concede a palavra a Senadora Marluce Pinto que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1991, que "Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências". Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação. A comissão aprova o parecer da Relatora, favorável ao projeto. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel

**5ª Reunião, realizada
em 8 de maio de 1991**

Às dezoito horas e dez minutos do dia oito de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Beni Veras, Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira, Garibaldi Alves Filho, João Rocha, Coutinho Jorge, Marluce Pinto, Aureo Mello, Lucídio Portella, Cid Sabóia de Carvalho, João Calmon, Jonas Pinheiro, Nelson Wedekin, José Fogaça, Nabor Júnior, Dario Pereira, Marco Maciel, Mário Covas, Levy Dias e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental o Presidente, Senador Almir Gabriel, declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Sua Excelência lembra aos presentes que a comissão promoverá nos dias 14 e 15 próximos o Seminário sobre "Deficientes Físicos" e gostaria de contar com a participação efetiva dos membros da comissão, não só com a presença física mas com contribuições concretas sobre o assunto. A seguir, passa-se à apreciação do item 1 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1990, que "dispõe sobre a exigência de médicos homeopatas nos hospitais e serviços públicos oficiais". O parecer do Relator Cid Sabóia de Carvalho conclui por audiência da CCJ e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da comissão. O item 2 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989, que "dispõe sobre o controle de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares que têm sido usados como produtos inebriantes e/ou embriagadores e proíbe a fabricação de material escolar, brinquedos e vestuários impregnados com produtos odoríferos" — tem como Relator o Senador Lucídio Portella. Sua Excelência lê o seu parecer favorável ao projeto, na forma do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão

sobre a matéria a mesma é aprovada pela comissão. A seguir, o Presidente convida o Senador Jutahy Magalhães para assumir a direção dos trabalhos em razão de ter que se ausentar por alguns instantes da reunião. Assumindo os trabalhos, o Senador Jutahy Magalhães concede a palavra ao Senador Lucídio Portella para que leia o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1991, que "faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a Presidência coloca em votação e a matéria é aprovada pela comissão. O Senador Marco Maciel, autor da matéria, assinou o parecer com abstenção. Prosseguindo, o Presidente concede a palavra ras que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1991, que "assegura a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal)". Não havendo discussão, a comissão aprova o parecer do relator, concluindo por audiência da CCI. A seguir, a palavra é concedida ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1991, que "dispõe sobre a profissão de Fotógrafo e Cinegrafista e de Técnico em Cinefotografia e dá outras providências". O parecer de Sua Excelência conclui favoravelmente ao projeto com a emenda de autoria do Senador Maurício Corrêa. Não havendo discussão a matéria é aprovada por unanimidade da Comissão. O último item da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1991, que "dispõe sobre a profissão de Garçon e dá outras providências" — tem parecer do Senador Odacir Soares que conclui favoravelmente ao projeto, na forma da emenda oferecida pelo Senador Valmir Campelo. Não havendo discussão a comissão aprova por unanimidade o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Claudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel.

**6º Reunião, realizada
em 22 de maio de 1991**

Às dezoito horas e dois minutos do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Beni Veras, Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Amir Lando, Garibaldi Alves Filho, João Calmon, Elcio Alvares, Marluce Pinto, Aureo Mello, Lucídio Portella, Cid Sabóia de Carvalho, Jonas Pinheiro, Antonio Mariz, Francisco Rollemberg, Nabor Júnior, Epitácio Cafeteira, Marco Maciel, Mário Covas, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, Maurício Corrêa e César Dias. Havendo número regimental o Presidente, Senador Almir Gabriel, declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que

é dada como aprovada. Sua Excelência lembra aos presentes que a comissão promoverá no dia 5 de junho próximo o Debate sobre a Atenção à Saúde Mental no Brasil e gostaria de contar com a participação efetiva dos membros da comissão. O evento terá duas reuniões, uma pela manhã sobre o tema "Saúde Mental e Cidadania. Necessidade de Nova Legislação" e outra no início da noite sobre o tema "Situação Atual da Atenção à Saúde Mental no Brasil e Suas Perspectivas". Na segunda reunião está prevista a presença do Senhor Ministro da Saúde, Alceir Guerra. A seguir, passa-se à apreciação do Item 1 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1990, que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências". O parecer do Relator Mário Cova conclui favoravelmente ao projeto e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da comissão. O item 2 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990, que "autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências" — tem como Relatora a Senadora Júnia Marise. Depois de lido o parecer favorável ao projeto, na forma do substitutivo que apresenta e não havendo discussão sobre a matéria a mesma é aprovada pela comissão. Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Mariz que solicita a retirada de pauta do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1991, para reexame da matéria. A solicitação é deferida pela Presidência. Prosseguindo, o presidente concede a palavra ao Senador César Dias que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1989, que "altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a presidência coloca em votação e a matéria é aprovada pela comissão. A seguir, o presidente concede a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1991, que "exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão ambiental federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal". Não havendo discussão, a comissão aprova o parecer do relator, concluindo favoravelmente ao projeto, na forma da emenda que apresenta. Continuando, a palavra é concedida ao Senador João Calmon que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991, que "equipara ao efetivo exercício da função de magistério a que se referem os arts. 40, inciso III, alínea b, e 202, inciso III, da Constituição Federal, o das funções que específica". Não havendo discussão a matéria é aprovada por unanimidade da comissão. O

último item da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1991, que "reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães" — tem parecer do Senador Aureo Mello que conclui favoravelmente ao projeto. Não havendo discussão a comissão aprova por unanimidade o parecer do relator. Nada declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS
DE INFRA-ESTRUTURA
Ata da 3ª Reunião, realizada
em 7 de maio de 1991**

Às dezesseis horas, do dia sete de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Júlio Campos e com a presença dos Senhores Senadores Onofre Quinan, Magno Bacelar, Henrique Almeida, Maurício Corrêa, Pedro Simon, Teotônio Vilela Filho, Nabor Júnior, Jutahy Magalhães, Elcio Alvares, Eduardo Suplicy, Aureo Mello, Oziel Carneiro, Marluce Pinto e Louremberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Flaviano Melo, Humberto Lucena, Irapuan Costa Júnior, Ruy Bacelar, Dario Pereira, Lourival Baptista, Hydekel Freitas, Gerson Camata, Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso e Ney Maranhão, titulares da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, passando a apreciação do item um da pauta: Requerimento do Senhor Senador Teotônio Vilela Filho solicitando, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, a criação de uma sub-comissão permanente de energia, com a incumbência de opinar sobre todas as matérias relacionadas com os recursos energéticos de qualquer natureza. Antes de determinar a votação, o Senhor Presidente esclarece que a proposição figurou na pauta da reunião anterior, quando após a discussão da matéria e com a concordância da maioria dos presentes na ocasião, fora nomeada uma comissão formada pelos Senhores Senadores Pedro Simon, Teotônio Vilela Filho e Maurício Corrêa, sendo este relator, para elaborar uma nova redação à proposição. A seguir, a Presidência concede a palavra ao relator para que Sua Excelência apresente o parecer emitido sobre a matéria. Usando da palavra, o Senhor Maurício Corrêa apresenta conclusões de seu parecer, definindo que a competência seja abrangida também ao setor de minas, sendo portanto subcomissão de minas e energia, tendo a seguinte competência: 1 - promover análise dos assuntos relacionados com energia e mineração; 2 — promover estudos que tenham por finalidade o desenvolvimento dos recursos energéticos e minerais; 3 — realizar audiências públicas internas e externas com o objetivo de levantar informações sobre ma-

térias pertinentes a energia e mineração; 4 — elaborar relatórios, projetos e pareceres sobre matérias que estejam relacionados a sua área de competência, submetendo-os, em qualquer caso, à apreciação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que sobre eles se manifestará terminativamente, nos termos regimentais; e, quanto a composição, que seja integrada por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, que escolherão entre eles o respectivo presidente e vice presidente. Não havendo quem queira discutir a matéria, a mesma é submetida a votação sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, fazendo cumprir o deliberado pela Comissão, declara criada a Sub-Comissão de Minas e Energia, no âmbito da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, indicando para sua composição, como titulares os Senhores Senadores: Teotônio Vilela Filho, Onofre Quinan, Henrique Almeida, Marluce Pinto e Gerson Camata; suplentes, os Senhores Senadores: Coutinho Jorge, Mansueto de Lavor, Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães e Oziel Carneiro, salientando que os mesmos deverão se reunir para escolherem o presidente e vice-presidente. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Onofre Quinan, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990, que “Confere à BR-369 a denominação de “Rodovia Presidente Tancredo Neves”. Não havendo quem queira usar da palavra para discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, é concedida a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989, que “Denomina “Rodovia Mário Anfreazza” a Rodovia BR-230 — Transamazônica”. Não havendo quem queira usar da palavra para discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Face a ausência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, relator da matéria, deixa de ser apreciado na reunião o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Júlio Campos.

COMISSÃO ESPECIAL

Incumbida de analisar a proposta de emenda à constituição nº 9, de 1991

1ª Reunião de Instalação
realizada em 15 de maio de 1991

Às dez horas do dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Amir Lando, Coutinho Jorge, Ronan Tito, Carlos Patrocínio, Henrique Almeida, José Richa, Wilson Martins, Louremberg Nunes Rocha e Rachid Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão Especial incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 9, de 1991, que “Estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998”. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Mariz, Nelson Carneiro, Francisco Rollemberg, José Eduardo Magno Bacelar, Esperidião Amin e Epitácio Cafeteira, membros da Comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Wilson Martins declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do presidente e vice-presidente da Comissão e designação do relator da matéria. Em seguida, o Senhor Presidente determina que seja providenciada a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Rachid Saldanha Derzi para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem seguinte resultado: Para Presidente: Senador Coutinho Jorge — 9 votos. Para Vice-Presidente: Senador Magno Bacelar — 9 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Coutinho Jorge agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Magno Bacelar, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como relator, o Senhor Senador Wilson Martins. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dez horas e quarenta minutos, lavrando eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, — Senador Coutinho Jorge.

COMISSÃO ESPECIAL

Incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 10 de 1991

1ª Reunião de Instalação
Realizada em 15 de maio de 1991

Às dez horas do dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, José Fogaça, Mansueto de Lavor, Josaphat Marinho, Odacir Soares, Hugo Napoleão, Valmir Campelo, Lavoisier Maia e Oziel Carneiro, reúne-se a Comissão Especial incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, que “Acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal”. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Amazonino Mendes, Albano Franco, Marluce Pinto, Teotônio Vilela Filho, Mário Covas, João Calmon e Cid Sabóia de Carvalho, membros da comissão. Assumindo a presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Odacir Soares declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do presidente e vice-presidente da comissão e designação do relator da matéria. Em seguida, o Senhor Presidente determina que seja providenciada a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Mansueto de Lavor para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: Para Presidente: Senador Oziel Carneiro — 9 votos. Para Vice-Presidente: Senador Lavoisier Maia — 9 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Oziel Carneiro agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Lavoisier Maia, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo o Senhor Presidente designa como Relator, o Senhor Valmir Campelo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dez horas e trinta minutos, lavrando eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, secretário da comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Oziel Carneiro.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 69

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 68ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1991

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Substitutivo da Câmara dos Deputados oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 40/84, que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/91, que exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/87 (nº 178/87, na origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/89 (nº 889-A, de 1988, na origem), que denomina Rodovia "Mário Andreazza" a Rodovia BR-230, Rodovia Transamazônica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/90 (nº 6.821-B, de 1985, na origem) que confere à BR-369 a denominação de Rodovia Presidente Tancredo Neves.

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/90 (nº 7.504-B, de 1986, na origem) que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraor-

dinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado Município de Coremas, Estado da Paraíba.

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/90 (nº 7.505-B, de 1986, na origem) que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado Município de Coremas, Estado da Paraíba.

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/90 (nº 3.119-B/89, na origem), que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, a doar à diocese de Pinheiro, no Estado do Maranhão, o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/90 (nº 4.174/90, na origem) que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 174/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

— Projeto de Lei do Senado nº 175/91, que dispõe sobre livro didático reutilizável para os cursos de ensino fundamental, e dá outras providências.

1.2.3 — Ofícios

— Nº 35/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apro-

vação do Projeto de Lei do Senado nº 64/91, que exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão ambiental federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins.

— Nº 36/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 102/90, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 64/91 e o Projeto de Lei da Câmara nº 102/90, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 219/91, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando transcrição nos Anais do Senado, da palestra proferida pelo Engenheiro Emílio Alves Odebrechet, na Faculdade de Economia e Administração da USP.

1.2.6 — Comunicação

— Do Senador Hugo Napoleão, que se ausentará dos trabalhos da Casa no período de 27 de maio a 3 de junho de 1991.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Deferimento, *ad referendum* da Comissão Diretora, em 27 do corrente, dos Requerimentos nºs 212, 214 e 215/91.

— Recebimento do Ofício nº 6/91, do Presidente do Grupo Brasileiro da Asso-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLÓRIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

ciação Interparlamentar de Turismo, comunicando a composição da comissão executiva eleita para o período de 1991 a 1995.

— Deferimento do Requerimento nº 216/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, lido em 23 do corrente.

— Recebimento dos Ofícios nºs S/22 e S/23/91 (nºs 1.623 e 1.624/91, na origem), através dos quais o Presidente do Banco Central, solicita autorização para que os Governos dos Estados de São Paulo e Santa Catarina possam emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daqueles estados, para os fins que especificam.

— Recebimento das Mensagens nºs 131 e 132/91 (nºs 235 e 237/91, na origem), através das quais o Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 3 a 7 de junho do corrente ano, com destino aos Reinos da Suécia e da Noruega.

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 50, de 1987, 26, de 1989, 27, 35, 40 e 43 de 1990.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY

— Saudação ao professor Paulo Freire pelo profícuo trabalho à frente da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, no momento em que dela se afasta.

SENADOR JÚTAHY MAGALHÃES — Denúncia do superfaturamento do setor farmacêutico multinacional do Brasil.

SENADOR MARCO MACIEL —

Centenário da Encíclica Rerum Novarum do Papa Leão XIII, que define a doutrina social da Igreja Católica.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES

— Apelo às Lideranças para que o projeto de lei que reajusta salários dos funcionários públicos civis e militares seja apreciado pelo Congresso, evitando, assim, a

necessidade de edição de medida provisória sobre a matéria.

SENADOR RONAN TITO — Sugestão para o desbloqueio dos cruzados novos.

SENADOR WILSON MARTINS — Situação aflitiva dos trabalhadores sem-terra de Mato Grosso do Sul. Apelo, pelo cumprimento de promessa, do Presidente da República de desapropriação de terras para fins de reforma agrária em Nova Andradina e Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Razões da apresentação de projeto de lei, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

SENADOR AUREO MELLO — Considerações sobre os problemas econômicos e sociais enfrentados pela região Amazônica.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

— Atuação e finalidade do Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 24/91 (nº 330/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, destinadas à reaplicação no resgate de 80.827.002 LFTRJ.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 220/91, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando autorização do Senado para desempenhar missão no exterior.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e

Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989. **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 233/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

Redação final da Emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos. **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

Redação final da Emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido. **Apreciação sobrestada** em virtude de inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro

efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— **Apreciação sobrestada** do Requerimento nº 220/91, lido no Expediente, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Aureo Mello, proferido na sessão de 14-5-91.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 1ª sessão, realizada em 18-2-91.

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 8/91

5 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 419, 421, 438, 439, 471/91 (republicações) e 499 a 513/91.

6 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

— Nº 18/91

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES SUMÁRIO DA ATA DA 1ª SESSÃO. REALIZADA EM 18-2-91

Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II de 19-2-91, na página nº 195, 2ª coluna, no item 1.2.6 — **Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados**,

Onde se lê:

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/90 (nº 2.482/89, na Casa de origem), que cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento a Ciência e Tecnologia — FNDCT e dá outras providências.

Leia-se:

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/91 (nº 2.482/89, na Casa de origem), que cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT e dá outras providências.

Ata da 68ª Sessão, em 27 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi e Epiácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amir Lando — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Epiácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Guilherme Palmeira — Iram Saraiva — João França — João Rocha — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Epiácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER Nº 109, DE 1991

(Da Comissão De Assuntos Econômicos)

Sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados oferecido ao PLS nº 40/84, que "autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados".

Relator: Senador Coutinho Jorge

1. O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, autoriza o Poder Executivo a emitir selos de taxa adicional sobre correspondência postadas em território nacional, nos meses de maio e novembro, durante cinco anos, para o fim específico de atender trabalhadores desempregados no País.

2. A proposição foi apresentada a esta Casa em fins de março de 1984 e, tendo sido aprovada, foi enviada a Câmara dos Deputados em 30 de agosto daquele ano. Após

um período de seis anos de tramitação naquela Casa, o PLS regressa ao Senado (11-9-90) sob a forma de um Substitutivo.

3. As modificações feitas no projeto pelos senhores deputados foram basicamente as seguintes

1º — ao invés de autorizar uma emissão de selos de taxa adicional fixada em Cr\$ 10,00 e corrigida pela ORTN, como propunha inicialmente o PLS, substitutivo autoriza a emissão especial de Selos **ad valorem**, "ou seja, correspondendo a uma tarifa adicional equivalente a 5% do valor da tarifa mínima vigente...", a ser aplicada em cartas simples postadas no território nacional;

2º — nos termos do substitutivo, o produto da renda dos selos, após a dedução das despesas de sua emissão, será transferido ao FAT — Fundo de Amparo aos Trabalhadores — vinculado ao Ministério do Trabalho, e não a uma Conta Especial "Emprego e Salário" daquele Ministério, conforme fora proposto inicialmente.

4. Como se vê, o substitutivo, na verdade, adaptou o projeto de lei original à extinção da ORTN e a criação da FAT. São portanto, adaptações pertinentes, tendo em vista as mudanças econômicas e institucionais ocorridas no país durante o período em que este projeto tramitou na Câmara dos Deputados, a exemplo da nova Carta Magna, dos cinco Planos de Estabilização, da criação da FAT, etc.

5. A possibilidade de atingirmos o pleno emprego em nossa economia nos próximos cinco anos, nos parece remota. Por outro lado, a Constituinte contemplou, de forma justa, o "seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário", como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais (art. 7º, II). Não obstante a Carta Magna assegurar o patrimônio dos trabalhadores (PIS-Pasep) como uma das fontes de financiamento do seguro-desemprego (art. 259), julgamos que o país deve se preparar, adicionalmente, para administrar desempregos involuntários sazonais, nos moldes em que propõe o ilustre Senador Nelson Carneiro.

6. A tarifa postal mínima para cartas está, atualmente, em torno de Cr\$36,00. A propoção não é inflacionária por quanto o acréscimo nas despesas de comunicações das empresas, por essa via, restringir-se-á a um adicional de apenas 5%, e, em apenas dois meses de cada ano (maio e novembro.) O custo adicional além de baixo, será distribuído no tempo.

7. Do ponto de vista das famílias, o ônus individual será mínimo, porquanto representará um acréscimo de Cr\$1,80 por carta remetida e, também, em apenas dois meses do ano.

8. Como os recursos arrecadados serão prontamente transferidos ao FAT (Fundo de Amparo aos Trabalhadores), eles estarão protegidos contra desvalorizações decorrentes da inflação. Na verdade, contribuirão para financiar o seguro-desemprego e, assim, minimizar esse grave problema econômico de nosso País.

Em face ao exposto, somos favoráveis à aprovação do substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1991.
— Raimundo Lira, Presidente — Coutinho Jorge, Relator — Maurício Corrêa — Ronan Tito — Garibaldi Alves Filho — José Fogaça — Ruy Bacelar — Henrique Almeida — Valmir Campelo — César Dias — Jonas Pinheiro — João Rocha — Meira Filho — José Richa

PARECER Nº 110, DE 1991
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1991, que exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal.

Relator: Senador Epitácio Cafeteira

Durante décadas, o sistema produtivo mundial teve como único objetivo a produção em massa de bens e insumos, descuidando da questão dos resíduos, efluentes rejeitos industriais. Sobre este aspecto, ninguém se pronunciava enquanto o problema se avolumava até explodir, atualmente, em gravíssimos danos ao meio ambiente e, sobretudo, à saúde pública.

A consciência ecológica da sociedade era incipiente. Os grupos ambientalistas engatinhavam. A imprensa ignorava o que sucedia nos subúrbios distantes dos salões oficiais.

Assim, vazamentos nucleares ocorriam e somente anos depois eram divulgados ao público. Das minas polonesas ao Mar de Aral, das chuvas ácidas sobre as florestas canadenses e alemãs à Baía de Minagata, no Japão, os erros e irresponsabilidades foram se acumulando, até tornarem-se o pesadelo dos dias atuais, de cólera, Aids, devastações e guerras, como a do Golfo.

A partir de um certo momento, passam as nações industrializadas a utilizarem os países pobres como depósitos de lixo, e a África é um triste e vergonhoso exemplo.

A evolução da consciência social e ecológica, no entanto, já não permite este tipo de relacionamento colonial e criminoso, e bem age o Senado Federal ao propor um projeto de lei como este que examinamos agora, que exige a autorização do Ministério da Saúde e do Ibama para a importação de resíduos considerados perigosos ou tóxicos para a saúde humana e que se destinem ao reprocessamento industrial.

Para melhorar este projeto de lei, propomos uma alteração na redação do mesmo, introduzindo o inciso II do art. 3º, no art. 2º.

Com tal modificação, o art. 2º passaria a ter a seguinte redação:

Emenda Nº 1-CAS

"Art. 2º Para a obtenção da autorização prevista no artigo anterior, o importador de resíduos considerados perigosos ou tóxicos para a saúde humana e o meio ambiente, não deve ter antecedentes de descumprimento da legislação ambiental e de segurança do trabalho, e deverá comprovar condições de prover os cuidados necessários ao condicionamento, transporte, armazenamento, desativação, manipulação e processamento dos produtos e eventuais novos resíduos, especialmente quanto à sua disposição final."

O art. 3º por sua vez, passaria a ter a seguinte redação:

EMENDA Nº 2-CAS

"Art. 3º Fica proibida a importação de resíduos perigosos e tóxicos quanto estiverem proibidos o uso, reprocessamento ou manipulação no país de origem."

O presente projeto de lei visa a preencher uma lacuna que há muito vinha sendo reclamada pela sociedade brasileira. A sua atualidade, relevância e urgência são indiscutíveis.

Por ser constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável ao referido projeto de lei, como as emendas das acima mencionadas.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente Epitácio Cafeteira, Relator — César Dias — Maurício Pinto — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Francisco Rollemberg — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Garibaldi A. Filho — Wilson Martins — Elcio Álvares — José Paulo Bisol — Amir Lando — Lucídio — Portella — Cid Sabóia de Carvalho — Mário Covas — Maurício Corrêa, em voto — João Calmon.

PARECERES Nº 111 e 112, DE 1991

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 178/87, na origem), que "Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências".

Parecer nº 111, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei da Câmara nº 50/87, de iniciativa do Poder Executivo, de interesse do Ministério da Agricultura, que "Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências".

Esta matéria já foi objeto de regulamentação, através da Lei nº 5.823, de 14-11-72, das Portarias nº 118, de 3-6-88 e 113, de 7-11-88, do Ministério da Agricultura, e da Resolução nº 3, de 21-7-88, do Conselho Nacional de Saúde, órgão consultivo do Ministério da Saúde.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial, o Senhor Ministro da Agricultura chama a atenção para quatro "inovações ponderáveis" à regulamentação da matéria, contempladas pelo presente projeto: a criação de órgão colegiado, de caráter consultivo, encarregado de orientar a política nacional para o setor de bebidas; a restrição à produção indiscriminada de bebidas artificiais; a permissão para fabricação, no País, de refrigerantes dietéticos e o disciplinamento da indústria caseira e artesanal de bebidas.

Segundo a exposição de motivos, a elaboração do projeto foi resultado de "amplo debate com as classes empresariais, representantes sindicais, associações privadas e órgãos especializados dos Ministérios da Agricultura, da Saúde e da Indústria e do Comércio".

Cabe, em primeiro lugar, ressaltar que o projeto de lei em análise é inconstitucional. Proposto na vigência de outra norma constitucional (22-6-87), não mais se adapta às atuais diretrizes da nova Carta de 1988, que

atribui o "controle e fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde" e a "fiscalização e inspeção de alimentos (...), bem como bebidas e águas para consumo humano" ao Sistema Único de Saúde (art. 200, I e VI).

O projeto em análise dispõe que estas atribuições (inspeção e fiscalização) sejam da competência do Ministério da Agricultura, "por intermédio dos seus órgãos específicos" (art. 2º). Já a inspeção e fiscalização dos produtos entregues ao consumo "poderão ser exercidas pelos órgãos do Ministério da Saúde, secretarias estaduais de Agricultura e de Saúde, bem como prefeituras municipais, mediante convênio, nos termos fixados em regulamento" (art. 2º, parágrafo único).

Isto não apenas gera burocratização e cria confusão, quanto a competências e risco de omissão, como fere as disposições constitucionais atuais, que, reconhecendo que esta é uma competência do Sistema Único de Saúde, estabelecem "direção única em cada esfera de governo" (art. 198, I).

Quanto ao mérito da propositura, em que pese o Senhor Ministro da Agricultura opinar sobre trazer atualização aos dispositivos da legislação vigente e apresentar "inovações ponderáveis" e o amplo debate a que foi submetida, ela apenas reforça conceitos antigos e em abandono sobre o papel e a atuação da vigilância sanitária, que a vêem como uma atividade basicamente cartorial e policial, refletindo a antiga doutrina da política sanitária do século passado.

A obrigatoriedade de registro nos órgãos de vigilância sanitária (arts. 1º, 3º e 7º do projeto e arts. 3º, 5º e 6º da lei vigente), atividade cartorial por excelência, não traz nenhum benefício, é inútil por não garantir que o produto produzido e entregue ao consumo o seja dentro do padrão de qualidade exigido, favorece a corrupção e o tráfico de influência nos serviços destinados a este fim e, o mais grave de todos os seus efeitos, desvia a atenção e os recursos técnicos e humanos dos serviços de vigilância sanitária — cronicamente carentes — de atividades eficazes.

Não há porque manter, neste momento de reordenamento do setor saúde de nosso País, concepções antigas e ineficazes, sem perspectivas de efetiva melhoria da saúde pública.

O que poderá garantir os padrões de qualidade exigidos são o controle de qualidade rotineiro, permanente, desburocratizado das linhas de produção e a análise fiscal periódica dos produtos presentes no comércio, a serem feitos pelo serviço de vigilância sanitária dos organismos de gestão descentralizada do Sistema Único de Saúde.

A nível federal, deve caber a um único órgão, o Ministério da Saúde, o estabelecimento destes padrões e "estabelecer normas gerais" (art. 24, § 1º).

O projeto, ademais, requer reparos, não só para sanar a referida inconstitucionalidade, mas também para aprimorar seu conteúdo, de modo a atender plenamente aos objetivos a que se propõe.

No que se refere às bebidas dietéticas, sua necessidade é cada vez maior, de modo a propiciar um regime de vida menos sacrificante para uma boa parcela de consumidores, como é o caso dos diabéticos e dos obesos.

Sua situação é mais grave, num país, como o nosso, onde um terço da população não possui acesso regular aos serviços de saúde, com escassas opções de mercado de bebidas dietéticas, reconhecidamente incipiente.

O legislador, portanto, não pode ficar indiferente aos graves problemas desse contingente cada vez maior de pessoas a quem, mais do que ao consumidor comum, deve ser garantido o acesso a produtos indispensáveis, bem como à correta informação sobre o que se consume. Esta é uma das propostas do relator.

Outro aspecto é o de que o projeto não contemplou a comercialização da bebida de origem estrangeira, omissão que se propõe sanar.

A Lei nº 5.823, de 14-11-72, não dispõe sobre o que é suco. Na sua regulamentação, foi dada a seguinte definição:

"Art. 58. Suco ou sumo é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal."

Esta definição marginalizou os sucos obtidos a partir de frutas polposas, tais como a manga, a goiaba, a graviola, o mamão, o cajá, a pitanga e várias outras de clima tropical. Essas frutas fornecem, na realidade, uma polpa consistente, impossível de ser engarrafada, e não suco fluido, tal como o da laranja ou da uva, por exemplo.

Consciente da necessidade tecnológica da adição de água potável ao processamento das frutas polposas, o Ministro da Agricultura, através da Portaria nº 118, de 3-6-88, aprovou os padrões de identidade e qualidade para os sucos de manga, goiaba, graviola, tamarindo e pitanga, estabelecendo, para todos eles, os teores mínimos de polpa da fruta presente no suco.

A designação "integral" continuou a ser exclusiva dos sucos produzidos sem a adição de água, como é o caso do "suco de uva integral".

A aprovação destes padrões propiciou aos consumidores brasileiros uma maior variedade de sabores, aumentou a disponibilidade de sucos, além de permitir o melhor aproveitamento destas frutas, em geral produzidas por pequenos agricultores na região Nordeste.

Desta forma, ganharam os consumidores, os agricultores, os fabricantes de sucos e os estados, pela maior arrecadação de ICMS.

Pretende-se, agora, corrigir uma falha da legislação atual, plenamente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, pela inclusão de dispositivo em virtude da redefinição dada ao "suco".

A legislação em vigor estabelece que suco diluído em água, pronto para consumo, é denominado de "néctar" ou "refresco". A prin-

cipal diferença entre ambos deve-se ao maior teor de fruta presente no primeiro produto.

O consumidor brasileiro não conhece o significado da palavra néctar. Para ele, o produto com as características naturais da fruta é um "suco", enquanto "refresco" é um produto artificial, produzido a partir de pós (preparado sólido para refresco artificial).

Propomos, assim, adequar a denominação da bebida rica em características frutais e pronta para consumo, obtida a partir da fruta ou do suco integral, ao real sentimento que o consumidor tem da mesma, ou seja, isto é um "suco", pois esta bebida oferece-lhe todas as características organolépticas da fruta ou vegetal de origem, potencializadas pela adequação do sabor devido à diluição e adição de açúcar, quando necessárias.

Procurou-se, também, garantir a essas bebidas a sua naturalidade e pureza, reservando-se à regulamentação da lei o estabelecimento dos demais padrões.

As frutas são as mais tradicionais fontes de sais minerais e vitaminas para o corpo humano. O suco tipo "integral", os sumos e os sucos prontos para beber são, em última análise, a fruta apresentada sob uma forma industrializada para consumo. Adequar a denominação dessas bebidas ao anseio dos consumidores favorecerá o consumo e melhorará o padrão nutricional do povo brasileiro.

A substituição da expressão "refrigerante de baixa caloria" por "bebidas dietéticas" é necessária, devido à urgência em atender a um segmento crescente da população brasileira que deseja ou necessita adequar a sua dieta em termos de açúcar e que já faz uso de edulcorantes naturais ou sintéticos para o preparo caseiro de refrescos ou suco pronto para beber. Soma-se a isso o fato de que a legislação internacional e a legislação brasileira sobre o assunto utilizam a denominação "bebidas dietéticas".

O uso conjunto de dois ou mais edulcorantes apresenta um efeito sinérgico, sendo que um potencializa a capacidade adoçante do outro. Desta forma, utilizam-se quantidades menores destes aditivos, reduzindo-se o custo e a presença de possíveis sabores estranhos. É muito difundida a mistura da sacarina com ciclamato. Com esta mistura, fica reduzido o sabor amargo residual da sacarina. Outras associações já testadas com sucesso são o ciclamato com o aspartame e o aspartame com o esteviosídeo.

Os edulcorantes naturais ou sintéticos são classificados como aditivos Intencionais. A legislação brasileira estabelece que os aditivos intencionais usados nos alimentos devam ser informados nos rótulos pelos seus símbolos, como é o caso do ácido cítrico, símbolo H II. A Comunidade Econômica Européia adota o mesmo princípio e, mais recentemente, o Codex Alimentarius, da FAO/OMS, caminha para igual procedimento. Independentemente disso, é consenso entre os Ministérios da Saúde e da Agricultura que se use o nome por extenso do edulcorante no rótulo do alimento. Por essa razão, propõe-se aten-

der às posições dos Ministérios da Saúde e Agricultura, e fornecer aos consumidores o nome comercial do edulcorante, do modo pelo qual ele é conhecido internacionalmente.

Em função dessas considerações, entendemos de oferecer um substitutivo ao projeto, de modo a aperfeiçoá-lo no seu conjunto, em atenção não apenas aos procedimentos legislativos, mas, fundamentalmente, buscando resguardar os interesses do consumidor.

No entanto, isso não basta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, visto seu exame mais acurado competir à Comissão específica.

Dessa forma, este parecer conclui pela apresentação de um substitutivo e por sua submissão, também, caso aqui acolhido, à comissão específica, sem que haja por parte dela competência terminativa.

**EMENDA Nº 1—CCJ
(Substitutivo ao PLC nº 50/87)**

Dispõe sobre a padronização, a classificação, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o território nacional, a obrigatoriedade da padronização, da classificação, da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei, incidirão sobre:

- I — Inspeção:
 - a) equipamentos e instalações, sob os aspectos higiênico, sanitário e técnico;
 - b) embalagens, matérias-primas e demais substâncias, sob os aspectos higiênico, sanitário e qualitativo;
2. Fiscalização:
 - a) estabelecimentos que se dediquem à industrialização, à comercialização, à exportação e importação dos produtos objeto desta lei;
 - b) portos, aeroportos e postos de fronteira;
 - c) transporte, armazenagem, depósito, cooperativa e casa atacadista; e
 - d) quaisquer outros locais previstos na regulamentação desta lei.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização, previstas nesta lei são da competência do Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio de seus órgãos específicos.

Art. 3º Os estabelecimentos que industrializem ou importem bebidas ou que as comercializem a granel só poderão fazê-lo se obedecerem, em seus equipamentos e instalações, bem como em seus produtos, os padrões de identidade e qualidade fixados para cada caso.

Parágrafo único. As bebidas de procedência estrangeira somente poderão ser objeto de comércio ou entregues ao consumo quando suas especificações atenderem aos padrões de identidade e qualidade previstos

para os produtos nacionais, excetuados os produtos que tenham características peculiares e cuja comercialização seja autorizada no país de origem.

Art. 4º Suco ou sumo é a bebida extraída da fruta ou da parte comestível do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, não fermentada, de cor, aroma e sabor característicos, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.

§ 1º Suco pronto para beber é a bebida não fermentada destinada a consumo direto, obtida pela dissolução em água potável da parte comestível da fruta ou do vegetal de origem, adoçada ou não, preparada por processo tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.

§ 2º Fica proibida a adição de aromas e corantes artificiais em suco e em suco pronto para beber.

Art. 5º A bebida conterá, obrigatoriamente, a matéria-prima natural responsável pelas suas características organolépticas, obedecendo aos padrões de identidade e qualidade previstos nas normas higiênico-sanitárias vigentes, não sendo permitida a sua substituição por substâncias artificiais.

§ 1º O xarope, o preparado sólido e o preparado líquido para refresco que não atenderem ao disposto no caput deste artigo, serão denominados artificiais e deverão observar as disposições regulamentares desta lei.

§ 2º As bebidas que apresentarem características organolépticas próprias de matéria-prima natural de sua origem, ou cujo nome ou marca se lhe assemelhe, conterão, obrigatoriamente, esta matéria-prima nas quantidades a serem estabelecidas na regulamentação desta lei.

Art. 6º As bebidas dietéticas poderão ser industrializadas, observadas as disposições desta lei, do seu regulamento e legislação complementar, permitindo o emprego de edulcorantes naturais e sintéticos na sua elaboração.

§ 1º Na industrialização de bebidas dietéticas poderão ser feitas associações entre os edulcorantes naturais e sintéticos, obedecido o disposto na regulamentação dessa lei.

§ 2º Na rotulagem da bebida dietética, além dos dizeres a serem estabelecidos na regulamentação desta lei, deverá constar o nome genérico do edulcorante, ou edulcorantes, quando houver associação, sua marca registrada, classe e quantidade ou peso por unidade.

§ 3º É livre a comercialização, em todo território nacional, das bebidas dietéticas, observadas as disposições desta lei.

Art. 7º O Poder Executivo fixará em regulamento, além de outras providências, as disposições específicas referentes à classificação, padronização, rotulagem, análise de produtos e matérias-primas, inspeção e fiscalização de equipamentos, instalações e condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos industriais, artesanais e caseiros, assim

como a inspeção da produção e a fiscalização do comércio de que trata esta lei.

Art. 8º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração às disposições desta lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, além das medidas cautelares de fechamento do estabelecimento, apreensão e destinação da matéria-prima, produto e equipamento, as seguintes sanções administrativas:

- I — advertência;
- II — multa no valor de até 5.000 (cinco mil) BTN — Bônus do Tesouro Nacional;
- III — inutilização da matéria-prima, rótulo e produto;
- IV — interdição do estabelecimento ou equipamento;
- V — suspensão da fabricação do produto;

e VI — cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento e/ou proibição de venda e publicidade do produto.

Art. 9º Na aplicação das medidas cautelares ou de auto de infração, haverá nomeação de um depositário idóneo.

Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a penalidade de multa no valor de até 5.000 (cinco mil) BTN — Bônus do Tesouro Nacional, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, na regulamentação desta lei, autorizado a criar a Comissão Intersetorial de Bebidas, subordinada ao Conselho Nacional de Saúde, integrada pelos ministérios e órgãos competentes e por representantes das entidades civis interessadas, com a finalidade de orientar a política nacional para o setor de bebidas e de articular políticas e programas cuja execução envolva outras áreas não compreendidas no âmbito do SUS.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 1989.
— Odacir Soares, — Presidente — Cid Sabóia, Relator — Aluizio Bezerra — Antônio Luiz Maya — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Carlos Alberto — Aureo Mello — Marcio Lacerda — Lourival Baptista — Ney Maranhão — Meira Filho — Chagas Rodrigues — Ronaldo Aragão.

PARECER Nº 112, DE 1991

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Maurício Corrêa

A presente proposição, originária do Executivo Federal, chegou a esta Casa nos termos do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, tendo, em seguida, sido previamente despachada pela Presidência ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que fosse instruída à vista das novas disposições constitucionais, em razão

de ter sido apresentada anteriormente à promulgação da Constituição em vigor.

Aquele órgão técnico desta Casa houve por bem promover diversas alterações no texto oriundo da Câmara dos Deputados, algumas objetivando adaptá-la à nova Constituição, outras modificando-lhe aspectos de mérito, resultando na aprovação do substitutivo em exame.

O projeto, em linhas gerais, tem por fim dispor sobre normas genéricas de padronização, classificação, inspeção, produção e fiscalização de bebidas, e a criação de órgão colegiado, de caráter consultivo, encarregado da orientação da política nacional para o setor de bebidas e seus derivados.

O projeto original e o substitutivo da Câmara dos Deputados mantiveram a obrigatoriedade do registro de bebidas nos órgãos de vigilância competentes, que passou a não mais ser exigido no substitutivo em análise.

Não procede, no nosso entender, a argumentação expendida no parecer da lavra do insigne Senador Odacir Soares, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, no sentido de que o registro não passa de "atividade cartorial por excelência, não traz nenhum benefício, é inútil por não garantir que o produto produzido e entregue ao consumo o seja dentro do padrão de qualidade exigido, favorece a corrupção e o tráfico de influência nos serviços destinados a esse fim e, o mais grave de todos os seus efeitos, desvia a atenção e os recursos técnicos e humanos dos serviços de vigilância sanitária — cronicamente carentes — de atividades eficazes".

Ora, problemas dessa natureza em determinados setores da administração pública não devem servir de justificativa para a extinção do serviço maculado.

Deve-se, sim, procurar extirpar do serviço público a corrupção, o tráfico de influência, a ineficiência e tantos outros males nele existentes.

Como é sabido, o registro, por si só, não garante a qualidade do produto entregue ao consumidor. Cria, porém, meios de controle da bebida produzida, com o conhecimento de suas especificações e a identificação do seu produtor, facilitando sobremaneira a ação dos agentes fiscais.

Em relação à competência para a inspeção e fiscalização prevista no projeto, nos termos do último substitutivo, esta ficou a cargo do Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio de seus órgãos específicos.

Divergimos, ainda, nesse particular, opinando contrariamente a que a inspeção e a fiscalização, nos seus aspectos tecnológicos de produção da bebida, sejam da competência do Sistema Único de Saúde.

Se não vejamos.

A Constituição Federal, em seu art. 200, inciso VI, confere ao Sistema Único de Saúde além de outras atribuições, competência para fiscalizar e inspecionar bebidas.

Em primeira análise, poderia parecer que apenas ao Sistema Único de Saúde compete

tiria a fiscalização e a inspeção de bebidas, dentro de uma interpretação predominantemente literal.

Acreditamos, porém, que à exegese constitucional deve-se aplicar o processo sistemático de hermenêutica, e também o teleológico, assegurada ao último a preponderância, conforme nos ensina o festejado mestre Carlos Maximiliano.

O exégeta deve aliar os fatores gramaticais aos lógicos, pois a verdade inteira resulta do contexto da norma, a partir do seu exame na íntegra.

A interpretação puramente literal é insuficiente e deve ser rejeitada.

Se procurarmos descobrir o alcance da norma em comento, verificando o sentido relativo das palavras na sua construção textual, aliada à comparação com outras normas, análise dos motivos e da *intentio legis*, teremos condições de melhor aproximarmos da certeza jurídica, qual seja, deve o Sistema Único de Saúde ser incumbido da fiscalização e inspeção de bebidas, sob o aspecto sanitário, permanecendo ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária a competência para a fiscalização e inspeção quanto à qualidade técnica desses mesmos produtos.

O atual Governo Federal, inclusive, já editou, em 15 de março do corrente ano, o Decreto nº 99.180, explicitando ao âmbito da competência daquele ministério, as áreas de produção agrícola, padronização e inspeção de produtos vegetais; vigilância e defesa sanitária vegetal; inspeção e controle de qualidade dos produtos de origem vegetal; fiscalização dos serviços relacionados com produtos de origem vegetal; orientação, coordenação, supervisão e controle das atividades dos laboratórios, como suporte às ações de defesa; inspeção e fiscalização da produção vegetal; e expedição de normas técnicas referentes às atividades ligadas à produção vegetal, bem como à padronização e classificação de produtos de origem vegetal.

Entendemos, da mesma forma, serem essas atribuições perfeitamente adequadas no âmbito do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, que desde há muitos anos tem sido de sua competência, já contando, inclusive, com estrutura administrativa e corpo técnico especializado para o desempenho dessas atividades.

Quanto à conceitualização de suco contida no substitutivo, não nos parece, *data maxima venia*, tecnicamente correta, pois, contraria a sua atual definição, permitindo a edição de água ao que hoje se considera suco, com conseqüências lesivas ao consumidor e ao erário, por gozar de benefícios fiscais.

Por outro lado, estamos tratando de uma lei que se dispõe a uma abordagem genérica da matéria, não sendo recomendada a inserção de disposições específicas, que melhor se situariam em atos administrativos normativos do Poder Executivo, como os decretos e os regulamentos.

Todavia, sentimos a necessidade de aclarar a questão do uso da denominação "conha-

que" em bebidas que não aproveitem, na sua elaboração, o destilado vínico como matéria-prima, cuja omissão em lei poderia acarretar graves conseqüências comerciais, financeiras, operacionais e sociais, resultando na paralisação ou inviabilização de um segmento de mercado tradicional que já existe de longa data, prejudicando não apenas os produtores, mas também os consumidores, já habituados a consumir esse tipo de produto, popularmente conhecido como "conhaque".

A sua contemplação em lei objetiva evitar que a matéria seja constantemente submetida à apreciação do Poder Judiciário.

Tradicionalmente, existe um segmento específico no mercado nacional onde produtos obtidos a partir dos destilados de cana de açúcar, até por razões históricas, têm sido reconhecidos pela denominação de "Conhaque de Gengibre ou Alcairão". São produtos de grande aceitação popular, entre os quais alguns se destacam pelo elevado nível de qualidade.

Não se observa qualquer conflito entre esse mercado e o mercado consumidor — via da regra, de alto poder aquisitivo — dos chamados Brandy, Conhaque Fino ou simplesmente Conhaque, produzidos a partir de destilados de vinho.

Atualmente há uma lei específica dispondo sobre a produção e comercialização do vinho e de seus derivados. Trata-se da Lei nº 7.678, de 8-11-88.

Nela, a denominação "Conhaque" sofre restrições apenas quando usada isoladamente, ou seja, sem o complemento: "de alcairão" "de gengibre". Entretanto, é expressamente reconhecida a existência de "Conhaques" obtidos de outros destilados alcoólicos, razão pela qual sentimos necessidade de disciplinar essa matéria na presente proposição.

Em outro aspecto, fica permitida a industrialização de bebidas dietéticas e de baixa caloria com o emprego de edulcorantes naturais e sintéticos, inclusive associados entre si, obedecendo as disposições regulamentares.

Houvemos por bem, ainda, dar um caráter menos restrito para a denominação às bebidas do qualitativo "artificial". Sendo assim, não apenas o xarope, o preparado sólido e o preparado líquido para refresco serão considerados artificiais, caso não contenham a matéria-prima natural responsável pelas suas características organolépticas, mas todas as bebidas que não atendam a essa disposição.

A respeito da obrigatoriedade de se inscrever a marca registrada dos edulcorantes na rotulagem das bebidas dietéticas, entendemos desnecessária tal medida pelas seguintes razões:

Os edulcorantes, naturais ou sintéticos, são internacionalmente conhecidos por nomes genéricos tais como sacarina, ciclamato e aspartame.

Informar a marca registrada do edulcorante no rótulo do produto nada acresce ao consumidor da bebida dietética, prestando-se a lei, ao contrário, a fazer publicidade do fabri-

cante do edulcorante, o que, **data venia**, seria uma extravagância. O que lhe interessa saber é o tipo de edulcorante que está consumindo e não se o mesmo apresenta essa ou aquela marca.

Além disso, a obrigatoriedade tolhe o fabricante da bebida ao mudar de fornecedor, uma vez que, quando isso ocorre, a rotulagem tem que ser alterada.

Quanto às sanções administrativas a que se refere o substitutivo, consideramos ineficaz no sentido de coibir a violação dos preceitos estabelecidos no texto do projeto, o limite máximo de 5.000 Bônus do Tesouro Nacional — BTN; a título de multa por infração de suas disposições, razão pela qual o elevamos para o equivalente a 50.000 BTN, aproximadamente, em valor fixo em Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), em substituição ao referido índice, já extinto pela Lei nº 8.177, de 1º-3-91, sujeito à incidência da Taxa de Referencial Diária — TRD, de que trata o art. 9º da supracitada lei.

Por todo o exposto, concluímos pela aprovação de matéria, na forma do substitutivo que se segue:

EMENDA Nº 1 — CAE (SUBSTITUTIVO) (Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987)

Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o território nacional, a obrigatoriedade do registro, da padronização, da classificação, da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei, incidirão sobre:

1 — Inspeção:

- a) equipamentos e instalações, sob os aspectos higiênico, sanitário e técnico;
- b) embalagens, matérias-primas e demais substâncias, sob os aspectos higiênico, sanitário e qualitativo;

2 — Fiscalização:

- a) estabelecimentos que se dediquem à industrialização, à exportação e importação dos produtos objeto desta lei;
- b) portos, aeroportos e postos de fronteiras;
- c) transporte, armazenagem, depósito, cooperativa e casa atacadista; e
- d) quaisquer outros locais previstos na regulamentação desta lei.

Art. 2º O registro, a padronização, a classificação, e, ainda, a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de bebidas, em relação aos seus aspectos tecnológicos, competem ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de bebidas, nos seus aspectos bromatológicos e sanitários, são da competência do Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio de seus órgãos específicos.

Art. 4º Os estabelecimentos que industrializem ou importem bebidas ou que as comercializem a granel só poderão fazê-lo se obedecerem, em seus equipamentos e instalações, bem como em seus produtos, os padrões de identidade e qualidade fixados para cada caso.

Parágrafo único. As bebidas de procedência estrangeira somente poderão ser objeto de comércio ou entregues ao consumo quando suas especificações atenderem aos padrões de identidade e qualidade previstos para os produtos nacionais, excetuados os produtos que tenham características peculiares e cuja comercialização seja autorizada no país de origem.

Art. 5º A bebida conterá, obrigatoriamente, a matéria-prima natural responsável pelas suas características organolépticas, obedecendo aos padrões de identidade e qualidade previstos em regulamento próprio.

§ 1º As bebidas que não atenderem ao disposto no caput deste artigo serão denominadas artificiais e deverão observar as disposições regulamentares desta lei.

§ 2º As bebidas que apresentarem características organolépticas próprias de matéria-prima natural de sua origem, ou cujo nome ou marca se lhe assemelhe, conterão, obrigatoriamente, esta matéria-prima nas quantidades a serem estabelecidas na regulamentação desta lei.

Art. 6º As bebidas dietéticas e de baixa caloria poderão ser industrializadas observadas as disposições desta lei, do seu regulamento e legislação complementar, permitindo o emprego de edulcorantes naturais e sintéticos na sua elaboração.

§ 1º Na industrialização de bebidas dietéticas e de baixa caloria, poderão ser feitas associações entre edulcorantes naturais e sintéticos, obedecido o disposto na regulamentação desta lei.

§ 2º Na rotulagem de bebidas dietéticas e de baixa caloria, além dos dizeres a serem estabelecidos na regulamentação desta lei, deverá constar o nome genérico do edulcorante, ou edulcorantes, quando houver associação, sua classe e quantidade ou peso por unidade.

§ 3º É livre a comercialização, em todo território nacional, das bebidas dietéticas e de baixa caloria, observadas as disposições desta lei.

Art. 7º Fica proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

Art. 8º É facultado o uso da denominação "conhaque", seguida de especificação das ervas aromáticas ou componentes outros empregados como substância principal do produto destilado alcoólico que, na sua elaboração, não aproveite como matéria-prima o destilado ou aguardente vínica.

Art. 9º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração às disposições desta lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, além das medidas cautelares de fechamento do estabelecimento apreensão e desti-

nação da matéria-prima, produto ou equipamento, as seguintes sanções administrativas:

I — advertência;

II — multa no valor de até Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros);

III — inutilização da matéria-prima, rótulo e/ou produto;

IV — interdição do estabelecimento ou equipamento;

V — suspensão da fabricação do produto;

VI — cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento e/ou proibição de venda e publicidade do produto.

Art. 10. Na aplicação das medidas cautelares ou de auto de infração, haverá nomeação de um depositário idôneo.

Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a penalidade de multa no valor de até Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), sem prejuízo das outras sanções pertinentes.

Art. 11. O Poder Executivo fixará em regulamento além de outras providências, as disposições específicas referentes a classificação, padronização, rotulagem, análise de produtos, matérias-primas, inspeção e fiscalização de equipamentos instalações e condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos industriais, artesanais e caseiros, assim como a inspeção da produção e a fiscalização do comércio de que trata esta lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, na regulamentação desta lei, autorizado a criar a Comissão Intersetorial de Bebidas, integrada pelos ministérios e órgãos competentes e por representantes das entidades civis interessadas, com a finalidade de articular políticas e programas e orientar a política nacional para o setor de bebidas.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1991.
— Raimundo Lira, Presidente — Maurício Corrêa, Relator — Garibaldi Alves — Coutinho Jorge — Cid Carvalho — José Fogaça — Ruy Bacelar — José Eduardo — César Dias — Lavoisier Maia — Henrique Almeida — João Calmon — João Rocha — José Richa — Meira Filho — Ronan Tito.

PARECER Nº 113, DE 1991

(DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara 26, de 1989 (nº 889-A, de 1988, na origem), que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230, "Rodovia Transamazônica".

Relator: Senador Nabor Júnior

I — Relatório

O então Presidente da República, José Sarney, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal de 1967, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional de 1969, Projeto de Lei que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a atual BR-230, chamada de "Rodovia Transamazônica", justificando, na Exposição de Motivos, a homenagem pretendida, com as seguintes palavras:

"Aquele brasileiro, no exercício de sua vida pública, notabilizou-se como um dos homens mais atuantes de sua geração, com inextinguível devotamento à causa dos transportes e ao processo de interiorização do desenvolvimento econômico e social do País. Estamos convencidos de que toda a Nação é testemunha do trabalho perseverante do ex-Ministro e, certamente, a história haverá de registrar, no seu julgamento imparcial, a vasta obra administrativa que foi capaz de realizar, desde as fronteiras do extremo sul aos longínquos rincões da Amazônia (...) Aproximou as diversas regiões pela malha rodoviária e pelo incentivo à navegação interior, desenvolveu a indústria de construção naval, ampliou o sistema portuário e transformou em realidade alguns sonhos, como a ponte Rio—Niterói, a Transamazônica, a Rio—Bahia litorânea, a Porto Velho—Manaus, entre tantos outros êxitos marcados pela sua versibilidade e percepção da realidade brasileira."

E conclui a Mensagem da Presidência da República à Câmara dos Deputados, por onde começou a tramitação do projeto, enfatizando que o mesmo "destina-se a reverenciar a memória de um autêntico bandeirante do século XX, cujo nome está vinculado à saga pioneira das grandes conquistas obtidas pelo Setor Transportes, à época".

Lido na Sessão da Câmara dos Deputados, em 12 de setembro de 1988, o projeto de iniciativa do Poder Executivo cumpriu toda a tramitação ordinária até 3 de agosto de 1989 quando, aprovada a redação final, foi encaminhado à apreciação revisora do Senado Federal — onde, nos termos regimentais, fez-se a sua distribuição a esta Comissão, para análise e parecer.

É o relatório.

II — Voto do Relator

A figura de Mário David Andreazza está hoje acima do julgamento, das críticas e das contradições humanas, pois sua ausência física entregou-o à análise da história. Até mesmo quem lhe fez oposição e aos governos que contaram com seu talento, entretanto, tem de reconhecer-lhe a probidade pessoal, bem como a determinação quase religiosa que o conduziu em sua atuação como Ministro dos Transportes, tanto no implante de vias urbanas indispensáveis ao desafogo e à expansão das regiões metropolitanas — como

a ponte Rio—Niterói e outras ligações intermunicipais de curta extensão — como na implantação de grandes projetos de integração nacional, que têm, na rodovia Transamazônica, seu maior destaque.

A Transamazônica, aliás, era o grande sonho do então Ministro Mário Andreazza, por sintetizar todos os seus anseios patrióticos de integração nacional.

Existe, inclusive, um fato que pouquíssimas pessoas conhecem, vinculando ainda mais estreitamente a figura de Andreazza à Rodovia Transamazônica: o gravíssimo acidente sofrido por ele, justamente no dia da inauguração da estrada, na Agrovila Brasil Novo, no município paraense de Altamira, quando o helicóptero em que se deslocava perdeu força e se espatifou contra o solo. Escapando, por pouco, da morte trágica, o Ministro Mário Andreazza sofreu sérios ferimentos e foi removido para receber atendimento médico em outra cidade.

Esse acidente, cuja divulgação foi impedida pelas notórias restrições então existentes sobre a imprensa, não arrefeceu o ânimo do Ministro em dar prosseguimento à grande rodovia, assim como todos os demais projetos integracionistas que se moviam.

Nada mais justo, portanto, do que esta homenagem ora sob exame do Senado Federal, cujo mérito a Comissão de Serviços e Infra-Estrutura julga, dentro das responsabilidades e competências regimentais a ela inerentes.

Homens como Mário Andreazza não podem ser esquecidos. Unir seus nomes às maiores obras que construíram, a exemplo do que mereceram, por exemplo, Bernardo Sayão e a Rodovia Belém—Brasília, é um ato de justiça, incentivo e registro didático para os sucessores e posteriores, uma cobrança histórica e responsável do cumprimento das exigências maiores da Pátria e do povo.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em vista do exposto, opina a favor da aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1991.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Onofre Quinan** — **Henrique Almeida** — **Teotônio Vilela Filho** — **Marluce Pinto** — **Pedro Simon** — **Maurício Corrêa** — **Magno Bacelar** — **Jutahy Magalhães** — **Oziel Carneiro** — **Eduardo Suplicy** — **Élcio Álvares**.

PARECER Nº 114, DE 1991

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 27/90 (Projeto de Lei nº 6.821-B, de 1985 na origem) que "confere à BR-369 a denominação de Rodovia Presidente Tancredo Neves".

Relator: **Senador Onofre Quinan**

O projeto em tela, oriundo do Poder Executivo (fls. 4 e seg.), propõe a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves" à BR-369, prevista no Plano Nacional de viação, ligando o Município de Oliveira (MG) ao de Cascavel (PR).

A proposição, nos termos da mensagem que lhe deu origem, "visa homenagear a memória do Presidente Tancredo de Almeida Neves, perpetuando-a, de modo expressivo, na denominação de importante rodovia federal".

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados.

A esta Comissão cabe manifestar-se quanto ao mérito do projeto em questão, nos termos do art. 104, II, do Regimento Interno.

A proposta é conveniente e oportuna, tanto pela justiça da homenagem, como pela propriedade da forma, pois o sentido de integração que essa via concretiza, ao interligar as regiões Sudeste e Sul do País, alça-se em símbolo dos imorredouros ideais cívicos do homenageado, cuja vida sempre representou um traço de união entre os brasileiros.

Diante do exposto, somos pela aprovação da proposta.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1991.
— **Julio Campos**, Presidente — **Onofre Quinan** — Relator — **Henrique Almeida** — **Teotônio Vilela Filho** — **Marluce Pinto** — **Pedro Simon** — **Maurício Corrêa** — **Magno Bacelar** — **Nabor Júnior** — **Jutahy Magalhães** — **Élcio Álvares** — **Oziel Carneiro** — **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 115, DE 1991

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1990 (nº 7.504-B, de 1986, na origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.

Relator: **Senador Meira Filho**

O Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1990 (nº 7.504-B, de 1986, na origem), em exame, "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba".

O imóvel em referência possui área de 13.395,54m (treze mil e trezentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos) onde se localiza a Usina Hidrelétrica de Coremas e a doação é autorizada à Companhia Hidrelétrica de São Francisco — CHESF, sociedade anônima subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS.

O projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, foi encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial nº 100, de 1986, e na Exposição de Motivos anexa informa-se que o Conselho de Administração do DNOCS, pela Resolução nº 2.840, de 10 de dezembro de 1985, já se manifestou favorável à doação do imóvel, adotando, inclusive, todas as providências necessárias ao ato

de alienação, cabendo esclarecer que a própria Usina Hidrelétrica de Coremas já foi transferida para a mesma Chesf, na forma do Decreto nº 58.856, de 15 de julho de 1966, que regulamentou o art. 17 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1991.

Incorrem, ao nosso ver, óbices, quer de natureza constitucional, quer no concernente à formulação jurídica ou de técnica legislativa. De igual sorte, inexistem impedimentos de natureza econômico-financeira à aprovação do presente projeto.

Há, entretanto, um único reparo a fazer. É que, de acordo com o art. 191, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, o DNOCS passou a integrar a estrutura do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária. Há, portanto, necessidade de alterar-se a sua ementa:

Em conseqüência, nosso parecer é pela aprovação do projeto em epígrafe, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº 1-CAE

Substitua-se na ementa a expressão "Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação" por "Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária".

Sala das Comissões, 23 de maio de 1991.
— Raimundo Lira, Presidente — Meira Filho, Relator — Garibaldi Alves — Coutinho Jorge — Cid Carvalho — José Fogaça — Ruy Bacelar — José Eduardo — César Dias — Lavoisier Maia — João Calmon — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — João Rocha — José Richa — Ronan Tito.

PARECER Nº 116, DE 1991

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505-B, de 1986, na origem) que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Meira Filho

Tenho a relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505-B, de 1986, na origem) que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba".

O imóvel em referência possui uma área de terra com 45.000m² (quarenta e cinco mil metros quadrados) e a doação é autorizada à Companhia Hidrelétrica de São Francisco — CHESF, sociedade anônima subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS para a construção de uma subestação de 230KW, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que for firmada a respectiva escritura pública.

O projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional através da Mensagem Presidencial nº 101/86, e na Exposição de Motivos que a acompanha se informa que o Conselho de Administração do DNOCS, pela Resolução nº 2.830, de 15 de outubro de 1985, já se manifestou a favor da doação do imóvel, adotando, inclusive, todas as providências necessárias ao ato alienatório.

Incorrem, ao nosso ver, óbices, quer de natureza constitucional, quer no concernente à formulação jurídica ou de técnica legislativa. De igual sorte, inexistem impedimentos de natureza econômico-financeira à aprovação do presente projeto.

Há, entretanto, um único reparo a fazer. É que, de acordo com o artigo 191 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, o DNOCS passou a integrar a estrutura do Ministério da Agricultura e de Reforma Agrária. Há, portanto, necessidade de alterar-se a sua ementa.

Em conseqüência, nosso parecer é pela aprovação do projeto em epígrafe, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CAE

Substitua-se na ementa a expressão "Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação" por "Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária".

Sala das Comissões, 23 de maio de 1991.
— Raimundo Lira, Presidente — Meira Filho, Relator — Henrique Almeida — César Dias — Jonas Pinheiro — João Rocha — José Richa — Garibaldi Alves Filho — José Fogaça — Coutinho Jorge — Cid Carvalho — José Eduardo — Lavoisier Maia — João Calmon.

PARECER Nº 117, DE 1991

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1990 (nº 3.119-B, de 1989, na origem), que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, a doar à diocese de Pinheiro, no Estado do Maranhão, o imóvel que menciona.

Relator: Senador Meira Filho

Vem a esta comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1990 (nº 3.119-B, de 1989, na origem), que autoriza o IAPAS — Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, a doar à diocese de Pinheiro, no Estado do Maranhão, o imóvel que menciona.

A iniciativa é oriunda do Poder Executivo firmada na Mensagem Presidencial nº 345, de 1989. De acordo com a Exposição de Motivos que a acompanha, o terreno em questão tinha sido doado ao IAPAS pela Diocese de Pinheiro, para que fosse ali construída uma agência da autarquia, o que todavia não ocorreu. Por conseguinte, o Poder Executivo elaborou projeto de lei visando a doá-lo ao proprietário originário.

Segundo o art. 1º da proposição, a doação do terreno à diocese de Pinheiro seria efetuada sem encargos.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi unanimemente aprovado nas Comissões de Constituição, Justiça e de Redação; de Saúde, Previdência e Assistência Social; de Seguridade Social e Família e de Finanças e Tributação. Aprovada em Plenário a redação final, veio a proposição ao Senado.

Não há qualquer inconsistência de natureza constitucional, nem problema de formulação jurídica e de técnica legislativa que impeça sua aprovação.

Há que se fazer, entretanto, uma pequena correção no projeto em decorrência do fato de se ter criado o Instituto Nacional do Seguro Social mediante a fusão do IAPAS com o INPS (art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e Decreto nº 99.350, de 27 de janeiro de 1990). Por conseguinte, propomos que a expressão Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, bem como a respectiva sigla IAPAS sejam substituídas pela expressão Instituto Nacional de Seguro Social e pela respectiva sigla INSS.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto com a seguinte adequação:

a) EMENDA Nº 1 — CAE

Substitua-se na ementa a expressão "Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS" por "Instituto Nacional do Seguro Social — INSS".

b) EMENDA Nº 2 — CAE

No art. 1º, onde se lê "Fica o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS...". Leia-se:

"Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Seguro Social — INSS..."

Sala das Comissões, 23 de maio de 1991.
— Raimundo Lira, Presidente — Meira Filho, Relator — José Eduardo — Henrique Almeida — Cid Carvalho — César Dias — Jonas Pinheiro — João Rocha — José Richa — Lavoisier Maia — Garibaldi Alves Filho — Coutinho Jorge — José Fogaça — João Calmon.

PARECER Nº 118 DE 1991

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102 de 1990 (nº 4.174/90, na origem) que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidentes dos Conselhos Federal e Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências".

Relator: Senador Mário Covas

I — Preliminares

O projeto de lei, de autoria do Deputado Fernando Santana (PCB — BA) e outros senhores deputados, apresentado em 19-4-90, tem por objetivo alterar a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "re-

gula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo", e dispõe sobre "eleições diretas para presidente dos Conselhos Federal e Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências".

O projeto tramitou nas Comissões de Constituição, Justiça e de Redação e na Comissão de Trabalho, com pareceres favoráveis, tendo decisão conclusiva nesta última Comissão.

A Lei nº 5.194/66, regulamentadora das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, prevê no art. 29, § 2º, a eleição do Presidente do Conselho Federal (Confea), por maioria absoluta do colegiado, exigindo, para tanto, que todos sejam brasileiros e diplomados em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, na forma do que estabelece a referida lei.

O mesmo procedimento, alterando apenas o colegiado, aplica-se aos Conselhos Regionais, exigida a diplomação em curso superior, para qualquer candidato, no caso a Presidente ou Conselheiro do Crea. Este tem sido o procedimento adotado, em face do disposto na Lei nº 5.194/66.

Os geólogos, geógrafos e meteorologistas, apesar de terem as suas profissões regidas por leis específicas (nº 6.664/79 e 6.835/80), estão sujeitos ao processo de fiscalização dos Crea.

A mesma norma aplica-se aos tecnólogos que, apesar de terem formação em 2º grau e regidos por lei específica (nº 5.524/68), são obrigados ao registro no Crea, após exame dos respectivos currículos para delimitação da atividade profissional e, também, para o exercício da fiscalização.

II — Análise e Parecer

Pelo que se depende de todo o processado, vemos que o projeto de lei, apresentado em abril de 1990, tem por objetivo, se aprovado nas duas Casas do Congresso, alterar o processo das eleições para o Confea e os Crea, já em 1991, tornando as eleições diretas e inovando o processo, com a inclusão dos tecnólogos, abrindo a esta categoria profissional o direito de votar e ser votado no processo geral das eleições.

O projeto de lei atende aos anseios da comunidade profissional — Confea/Crea, visto que democratiza o processo de escolha de seus dirigentes.

Assim, opinamos pela aprovação desta proposição nos termos apresentados.

É o parecer.

Sala das comissões, 22 de maio de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Mário Covas, Relator — Lavolsier Maia — César Dias — Jonas Pinheiro — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Álvares — Wilson Martins — Lucídio Portella — Epitácio Cafeteira — Garibaldi Alves Filho — José Paulo Bisol — Antônio Mariz — Maurício Corrêa — Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETOS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1991

Considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui contravenção penal, punida nos termos desta lei, exigir, para efeito de seleção de candidata a emprego permanente ou temporário, teste, exame, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo a estado de gravidez:

Penas: prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses ou multa de 40 (quarenta) a 240 (duzentos e quarenta) dias-multa ou ambas as penas, cumulativamente.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem induzir alguém à apresentação de qualquer das provas referidas neste artigo.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a infração for cometida por autoridade pública.

Art. 2º Será considerado agente da contravenção o titular, diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento da empresa, individual ou coletiva; o presidente, superintendente, diretor ou chefe de órgão ou repartição da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo único. Equiparam-se a empresa, para os efeitos exclusivos deste artigo, o empregador individual, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Embora dados históricos e sociológicos deste século indiquem acentuadas tendências à erradicação do odioso fenômeno universal que é a discriminação, nas suas diversificadas modalidades, contra o trabalho feminino, a realidade atual ainda revela nítidas recalitrâncias nesta humilhante espécie de opressão.

É o que lamentavelmente ocorre, aqui e alhures, a impulso de fatores vários, especialmente os culturais e os econômicos, resultando por vezes malogradas as mais sadias intenções preconizadas nos textos conveniados sob os auspícios dos organismos internacionais especializados e nos ditames legais dos estados-partes, voltados para a dignidade e o valor da pessoa humana.

Partindo desta observação genérica em direção ao tema específico de que trata esta proposição, temos, a justificá-la, as constantes e verazes notícias públicas e reclamações particulares acerca da discriminatória exigência — por parte de alguns empregadores, dentre os quais não só empresas mercantis e prestadoras de serviços como também profissionais liberais, associações recreativas e até instituições de beneficência — de apresentação de teste de gravidez pelas candidatas a empregos.

Está claro que tal exigência que constitui requisito no critério seletivo de candidatas tem por objetivo único alijar o cumprimento de um dos preceitos mais importantes no elenco dos direitos sociais: licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias (art. 7º XVIII, da CF).

E isso ocorre sistemática e paradoxalmente neste nosso País onde tantos cantam em prosas e versos a sublimidade de ser mãe: em que tantos se ufanam de considerá-lo de índole cristã e de população católica na sua expressividade. Como se a setença bíblica — "Crescei e multiplicai-vos" (Genesis, 1, liv. VI, V. 175), prescindisse da maternidade... Mas, exatamente nesta pátria em que até várias tribos selvagens foram evangelizadas por Anchieta e que teve sua iniciação religiosa doutrina por jesuítas, ainda perduram muitos adeptos da selvageria econômica praticada contra mulheres e que renegam a cruz simbólica do cristianismo professando a doutrina do ganho perverso, cujo símbolo por eles venerado é o cifrão.

Trata-se, portanto, de uma iniquidade que não pode permanecer impune.

Exigir exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego é procedimento aético, imoral e desumano, restando defini-lo como delituoso, tal qual ora propomos, louvando-nos nas premissas constitucionais concernentes aos direitos e garantias individuais.

Portanto, quando a Carta Magna consagra que são invioláveis a intimidade e a vida privada; que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; e que todos são iguais perante a lei, significando obviamente que todas (as mulheres) são iguais perante a lei, não há por que tolerar-se que a prenhez seja pretexto para exclusão de candidata a emprego.

Em face à magnitude de que se reveste o dano resultante da ofensa à dignidade da pessoa, entendemos que as penalidades a serem impostas ao ofensor não devem ficar adstritas ao âmbito do Direito Administrativo. Por outro lado, a natureza da conduta e a materialidade da infração de que tratamos não nos autoriza a considerá-la crime, mas sim contravenção seguindo a corrente qualitativa que influenciou o legislador brasileiro na redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 3.914, de 9-12-91 (Lei de Introdução ao Código Penal): "Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer al-

ternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente”.

Com esta justificativa, esperamos que o presente projeto mereça o apoio dos ilustres pares que certamente haverão de aperfeiçoá-lo no curso do processo legislativo.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1991

Dispõe sobre livro didático reutilizável para os cursos do ensino fundamental, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a destinação de recursos políticos para aquisição de livros didáticos descartáveis e não reutilizáveis para os cursos do ensino fundamental das escolas da rede pública, e das escolas conveniadas com o CNEC (Campanha Nacional das Escolas da Comunidade), com as Secretarias de Educação dos estados, Distrito Federal e territórios e com os órgãos municipais de ensino.

Art. 2º Somente poderão ser adotados no ensino fundamental ministrado pelas escolas especificadas no art. 1º, livros didáticos reutilizáveis que apresentem as seguintes características:

- a) não contenham espaços em branco a serem preenchidos pelos alunos;
- b) não contenham partes recortáveis;
- c) durabilidade de, no mínimo, 3 (três) anos;

d) observância das especificações técnicas sobre qualidade do material e condições de apresentação e acabamento do livro didático determinadas pela FAE (Fundação de Assistência ao Estudante).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A grande polêmica instalada há décadas no País, concentra-se, particularmente, nas críticas dirigidas à baixa qualidade do ensino brasileiro. Sem dúvida, esta é uma questão preocupante, porque prioritária, e sobre ela temos a maior responsabilidade. Urge, portanto, que tomemos medidas capazes de sanar as deficiências, reconhecidas existentes em nosso processo educacional.

Para a baixa qualidade do ensino que vem se manifestando progressivamente no Brasil, colabora a implementação de procedimento, em nenhum aspecto salutar, da produção e utilização de livros descartáveis para alunos do 1º e 2º graus. Esta medida, sem dúvida, tem criado hábitos que deseducam o aluno,

na medida que fomenta o desperdício, a falta de cuidado, o não aproveitamento do livro didático. Estes passam a ser procedimentos cotidianos e normais. Com a cultura do “usar e jogar fora” os livros didáticos não podemos concordar.

O livro deve ser companheiro que acompanha o aluno do 1º ao 3º grau. Ele representa a vida estudantil, a história de obtenção de conhecimentos. É o instrumento que facilita ao educando a grande experiência da pesquisa promotora do saber real e universal.

Em lugar do estímulo a ideologia do desperdício temos por dever incentivar a ideologia da conservação, manutenção e amor aos livros que não devem servir apenas a um, mas devem se colocar ao alcance de muitos alunos. A prática do desperdício gera o sentimento de inutilidade do livro escolar, com sua vida útil restrita a um determinado momento. Difícil tornar-se o entendimento e a aceitação da prática de “usar e inutilizar” em um País com dificuldades econômicas para aquisição de livros didáticos.

Em contraste a esta visão postulamos a necessidade de se implementar a prática da formação de bibliotecas particulares e públicas, pois somente através delas teremos garantida a manutenção da memória da produção de conhecimentos.

Em nome de uma suposta modernidade introduziu-se o livro descartável como forma atualizada de aprendizagem. Entendemos que a modernidade se processa de forma inversa, e ela somente poderá se tornar realidade com o desenvolvimento de uma cultura cujos princípios imponham como necessidades fundamentais a conservação dos livros, a formação de bibliotecas e o restabelecimento do prestígio e do estímulo à leitura. Em outros termos, significa reconhecer a importância e o valor que os livros têm, de um lado, na formação integral do homem, como cidadão e como profissional capacitado, e de outros na formação de um corpo de conhecimentos científicos com força para promover o desenvolvimento econômico-social de uma sociedade.

Formar o homem consistente e o profissional competente deve ser meta prioritária se se deseja alcançar o estágio de País desenvolvido. Em contrapartida, manter os livros descartáveis feitos para o lixo e para o enriquecimento das editoras, significa colaborar para a continuidade de um povo inculto, rude e sem instrução e persistir na condição de País do terceiro mundo.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
Brasília, 23 de maio de 1991

OF/CAS/35/91:

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª, que esta comissão aprovou PLS nº 64/91, que “Exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão Ambiental Federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal”, em reunião de 22 de maio de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/036/91

Brasília, 23 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLC nº 102/90, que “Altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências”, em reunião de 22 de maio de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recursos, por 1/10 da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1991, e o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1990 sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recursos, as proposições serão remetidas, respectivamente, à Câmara dos Deputados à sanção. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1991

Requeiro, nos termos regimentais, seja transcrita nos Anais da Casa, a palestra proferida pelo Engº Emílio Alves Odebrecht, na Faculdade de Economia e Administração da USP, constante do documento anexo.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1991. — Senador Gerson Camata.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 27 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que ausentar-me-ei dos trabalhos da Casa no período de 27 de maio a 3 de junho de 1991 em viagem ao exterior para tratar de assuntos de interesse particular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente, Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A comunicação lida vai à publicação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência deferiu ad referendum da Comissão Diretora, em 27 do corrente, os seguintes Requerimentos de Informações:

— Nº 212, de 1991, do Senador Márcio Lacerda, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento;

— Nº 214, de 1991, de autoria do Senador João Rocha, ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária; e

— Nº 215, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, somente no concernente ao primeiro e último parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência recebeu, do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, o Ofício nº 6, de 1991, comunicando ser a seguinte a composição da Comissão Executiva eleita para o período de 1991 a 1995:

— Deputado Ricardo Fiúza, Presidente;

— Senador Francisco Rollemberg, 1º Vice-Presidente;

— Deputado Antonio Ueno 2º Vice-Presidente;

— Deputado Henrique Eduardo Alves, 1º Secretário;

— Deputado Max Rosenmann, 2º Secretário;

— Senador Lourival Baptista, Tesoureiro;

— Senadores Humberto Lucena, Nelson Carneiro, Odacir Soares, Rachid Saldanha Derzi e Deputados Humberto Souto e Rodrigues Palma, membros permanentes do conselho;

— Deputado Diogo Nomura, suplente dos membros do conselho.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência comunica ao Plenário, que, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, defere, na presente data, o Requerimento nº 216, de 1991, do Senador Fernando Henrique Cardoso, lido em 23 do corrente, por não ter sido votado nas duas sessões ordinárias consecutivas.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência recebeu os Ofícios nº S/22 e S/23, de 1991 (nºs 1.623 e 1.624/91, na origem), através dos quais o presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, solicita autorização para que os Go-

vernos dos Estados de São Paulo e Santa Catarina possam emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daqueles estados, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência recebeu as Mensagens nºs 131 e 132, de 1991 (nºs 235 e 237/91, na origem), através das quais o Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 3 a 7 de junho do corrente ano, com destino aos Reinos da Suécia e da Noruega, atendendo a convites formulados pelos governos daqueles países.

São as seguintes as mensagens recebidas:

MENSAGEM Nº 131, DE 1991
(Nº 235/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para informá-los de que, com base na faculdade que me confere o art. 83 da Constituição, me ausentarei do País no período de 3 a 6 de junho de 1991 para realizar visita de trabalho ao Reino da Suécia, atendendo a convite do Governo daquele país.

O propósito da visita a esse país amigo, ademais de manter entendimentos visando a expansão das relações bilaterais, é o de participar das cerimônias de comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente, que terão lugar em Estocolmo, no dia 5 de junho.

Brasília, em 23 de maio de 1991. — **Fernando Collor**.

MENSAGEM Nº 132, DE 1991
(Nº 237/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para informá-los de que, com base na faculdade que me confere o art. 83 da Constituição, me ausentarei do País no período de 6 e 7 de junho de 1991 para realizar visita de trabalho ao Reino da Noruega, atendendo a convite formulado pela Primeira-Ministra Gro Harlem Brundtland.

O propósito da visita a esse país amigo é o de manter entendimentos com vistas a consolidar e expandir os laços de cooperação e de amizade entre os dois países.

Brasília, em 23 de maio de 1991. — **Fernando Collor**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Foram encaminhados pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 50, de 1987; 26, de 1989; 27, 35, 40 e 43, de 1990.

As proposições ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência lembra aos Srs. Senadores que a sessão de instalação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização será realizada amanhã, às 10 horas, no Auditório Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, é alarmante como as aberrações se sucedem indefinidamente em nosso País, sendo lugar-comum um Senador da República vir ao Plenário fazer, de forma monotona e repetitiva denúncias de atentados contra os interesses do País. Apesar de tudo, este Senador que vos fala não esmorecerá frente aos ouvidos mocos dos responsáveis pela correção de tais descabros.

Hoje, volto a denunciar um dos mais antigos procedimentos de espoliação das nossas divisas: o odioso superfaturamento do setor farmacêutico multinacional no Brasil. Dessa forma, essas pobres indústrias, cuja margem de lucro das filiais fica, crônica e estranhamente, abaixo de zero, geram astronômicos ganhos para suas matrizes. Em verdade, as filiais brasileiras exportam de forma subfaturada para as matrizes e estas, em contrapartida, vendem as matérias-primas cativas, e os intermediários de química fina, a preços várias vezes acima da média internacional. E exemplifico, para estupefação dos Srs. Senadores:

1) A matéria-prima terbutalina, um antiasmático potente, tem um preço FOB de 1.100 dólares por quilo, ao passo que a própria matriz vende para a filial por 2.200 dólares por quilo.

2) O antibiótico cefradina tem um preço internacional médio de 350 dólares FOB por quilo, ao passo que a matriz exporta para a filial brasileira por 835 dólares por quilo.

3) Mais escandalosa, porém, é a exportação da matriz americana do fármaco indometacina por nada mais nada menos que 500% acima do preço médio internacional.

Esses exemplos explicam por que tais empresas transnacionais, apesar de celebrarem prejuízos gigantescos, num grande alarde publicitário, não largam esse lucrativo filão. E até têm, nestes últimos trinta anos, comprado mais de quarenta laboratórios nacionais para, em seguida, sucateá-los. Por que monopolizar um mercado que só dá prejuízos?

Tais empresas explicam que aquela diferença é o pagamento justo pela elevada qualidade do próprio produto e a recompensa para quem gerou a tecnologia. Os preços internacionais seriam gerados por copiadoreis genéricos e "piratas" de baixa qualidade. No entanto, no controladíssimo mercado farmacêutico americano, cerca de 30% do giro de capital no setor é de responsabilidade dos chamados medicamentos genéricos ou copiativos. Teriam ali, também, a apregoada baixa qualidade? Só para se ter uma idéia, no mercado americano, o conhecido Valium-10mg é vendido por 10 dólares e 74 centavos ao passo que o equivalente genérico é por US\$ 5 dólares e 89 centavos, o que caracteriza ali, também, o peso real e, ao mesmo tempo, a das marcas de fantasias e patentes.

O setor farmacêutico é um exemplo típico de um setor em que o Governo brasileiro favoreceu totalmente, por décadas seguidas, a penetração estrangeira em todas as suas nuances de pretensões e atitudes, contando com o futuro repasse tecnológico. Bom, o resto os senhores conhecem bem: o repasse não aconteceu; estamos totalmente dependentes do exterior neste setor pagamos os medicamentos a preços de ouro e nos sangram as divisas a bel-prazer.

Assim realmente, não há quem suporte!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores no dia 15 de maio passado transcorreu o centenário da Encíclica *Rerum Novarum*, de Leão XIII. É, sem dúvida, um acontecimento que não podemos deixar passar sem comentários, seja pelo que ela representou para a época, seja pelas reflexões e ensinamentos que ainda hoje, cem anos depois, proporciona.

A *Rerum Novarum* é fonte de valores inegociáveis de onde todos os que têm responsabilidades sociais e políticas especialmente homens públicos deveriam auriar lições para profunda reflexão sobre o nosso tempo. Aliás, Sr. Presidente, a matéria já foi objeto de comentário, nesta Casa, de ilustres colegas, dentre os quais gostaria de destacar os Senadores Francisco Rollemberg, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e Garibaldi Alves Filho representante do PMDB nesta Casa do Congresso Nacional.

Entendi, Sr. Presidente, que também deveria trazer minha palavra sobre esse assunto, dada a relevância da matéria e a magnitude do tema tratado.

A Encíclica Leonina inaugurou, como sabem V. Exs, Srs. Senadores, de forma orgânica, a série histórica dos documentos da Igreja Católica, onde está compendiada a chamada Doutrina Social ou, como afirma João Paulo II na recente *Centesimus Annus* publicada significativamente em 1º de maio

deste ano, "o ensino social" ou "magistério social" da Igreja.

Tal doutrina, colocando a Igreja em posição equidistante em todo totalitarismo, e que se veio consolidando através dos anos, define-se a partir de uma visão integral do homem, na expressão da própria Igreja considerando-o em todas as suas aspirações: econômicas, sociais, culturais e religiosas; enfim, como pessoa necessitada de afeto e capaz de solidariedade e amor, chamada a realizar-se nesta Terra, sujeita ao erro, porém convocada para o transcendente.

Nesse âmbito, a pessoa humana deve ser vista e tratada, levando em conta a sua globalidade de ser que tem objetivos materiais e espirituais. O parâmetro de todas as atividades deve ser o próprio homem.

A chave para a leitura do ensino social da Igreja é a dignidade do trabalhador e do trabalho, este entendido como atividade humana destinada a prover as necessidades da vida, especialmente a sua conservação. O trabalho é inerente à pessoa; através dele, o homem exprime-se e realiza-se.

A época da *Rerum Novarum*, lembra a Encíclica *Centesimus Annus*, no campo econômico, para onde confluam as descobertas e as aplicações da Ciência, chegara-se progressivamente a novas estruturas na produção de bens de consumo, surgira uma nova forma de propriedade e uma nova forma de trabalho o assalariado caracterizado por pesados ritmos de produção, sem horário, nem qualquer atenção ao sexo, idade ou situação familiar, mas determinado apenas pela eficiência, na expectativa do incremento do lucro.

Por outro lado, o direito à propriedade, lembrava a Encíclica, é um direito natural. No entanto, a propriedade territorial não é um valor absoluto, considerando-se que há um destino universal dos bens da Terra.

A propósito, Sr. Presidente eu gostaria de lembrar que documento do Papa João Paulo II, por ocasião da Conferência Episcopal Latino-Americana de Puebla, no México, em 1979, diz que a propriedade adquire, na visão da Igreja, uma significação muito especial, porque sobre ela pesa uma hipoteca social.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, com prazer ouço V. Exª nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria, de cumprimentar V. Exª por estar-se referindo ao centésimo ano da Encíclica *Rerum Novarum*, que resultou em mais uma encíclica do Papa que agora, renovando-se procura dizer da obrigatoriedade e da responsabilidade social do uso da propriedade, e dizer como devem, todos aqueles que contribuem para a criação da riqueza, ser respeitados na sua dignidade; como deve a sociedade ter organismos que venham garantir os direitos de sobrevivência com dignidade a todos. Seria importante que os responsáveis pelos governos federal, estadual e municipal em nosso País realmente estivessem agindo de acordo

com essas diretrizes, que levam em conta também os direitos fundamentais da pessoa humana e aqueles direitos que estão consagrados na nossa Constituição. Aproveito a oportunidade do tema, nobre Senador Marco Maciel, porque acabo de fazer uma visita a Salvador, à Bahia, onde é Governador Antônio Carlos Magalhães, uma das mais expressivas lideranças do partido do qual V. Exª é Líder, o PFL; tive a oportunidade de dialogar por uma hora com o Governador Antônio Carlos Magalhães, no sábado último, por causa da atitude adotada pelo Governador, pelas autoridades responsáveis pela segurança, de tal forma que até mesmo jornalistas, meninos de rua, além dos trabalhadores, que estavam realizando manifestações relacionadas à greve geral, acabaram sendo objeto de uma violenta repressão. As emissoras de televisão tiveram oportunidade de mostrar acredito que V. Exª tenha inclusive assistido a cenas como a que mostrava o Deputado Haroldo Lima, vítima de violência policial, a Vereadora Geracina Aguiar foir presa Dezenas de Trabalhadores, especialmente rodoviários, líderes sindicais, que acabaram sendo detidos. A razão da visita que fiz ao Governador foi no sentido de fazer um apelo, pois quatro líderes sindicais estavam presos na Casa de Detenção. O Governador Antônio Carlos Magalhães disse-me que não considerava adequado que líderes sindicais estivessem na Casa de Detenção. Transmiti a S. Exª o diálogo que tive na madrugada de sexta para sábado, por volta de duas da manhã, na Secretaria de Segurança, quando conversei com o Delegado Travesso, que me dizia: Aqui todos são tratados igualmente; por exemplo, ainda hoje prendi quatro pessoas que desviaram recursos fisco". Havia um comerciante, um contador; quatro pessoas estavam detidas. Perguntei, então ao delegado onde estavam essas pessoas. Ele me disse: "Estão na delegacia de furtos." Então, o Sr. não os enviou para a Casa de Detenção? "Não. Mas os trabalhadores foram enviados à Casa de Detenção, que é obviamente um local para elementos que praticam crimes numa situação completamente diferentes dessa, que envolveu um conflito social. Disse ao Governador que nós do Partido dos Trabalhadores, da Central Única, vamos dialogar com os companheiros e dirigentes da CUT sobre possíveis excessos, como depredações de ônibus e coisas dessa natureza, porque avalio que não contribuem para o fortalecimento do movimento social, em que pesem as razões. E as razões foram mais do que justas para que houvesse uma manifestação de protesto. Aliás, à luz da própria *Centesimus Annus*, da *Rerum Novarum*, se formos ver com atenção, mais ali poderíamos prever o desenrolar de uma política econômica que tem levado à economia brasileira ao decréscimo do PIB, do PIB per capita, ao aumento do desemprego, ao empobrecimento de grande parte dos trabalhadores brasileiros, o que, justamente, motivou o protesto havido. Assim, prezado Senador, líder do PFL e do Governo, acredito que seja muito importante, possa agora o Governo quem

sabe numa nova fase, abrir-se em diálogo com os dirigentes das principais centrais sindicais, e de uma forma mais efetiva do que a que se tentou no ano passado, ou no início deste ano. Agradeço a V. Exª pelo aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Exª fere, neste momento, assunto estranho ao tema que eu estava trazendo à discussão da Casa, que é justamente o relativo ao Centenário da Primeira Encíclica que compreendia o ensino social da Igreja, que foi a *Rerum Novarum*.

É evidente que o que V. Exª suscitou não deixa de ser uma questão, hoje, atual, que diz respeito à crise social e econômica por que passa o nosso País.

Em rápidas palavras, pois pretendo voltar ao tema a que me tracei discutir hoje, aqui, desejo dizer que desconheço detalhes das ações que foram desenvolvidas na Bahia por ocasião dessa última manifestação da CUT que visava paralisar o nosso País, e que, digase, de passagem, não teve o resultado esperado, porque possibilitou que o País tivesse, durante os dias 22 e 23 passado, condições de manter as suas atividades econômicas em pleno desenvolvimento.

Senador Eduardo Suplicy, sem querer polemizar sobre esse tema, na realidade, desconheço — repito — as medidas que foram adotadas pelo Governo da Bahia. Sei que o Governador Antônio Carlos Magalhães teve a preocupação de assegurar a manutenção da ordem, sobretudo, a prestação dos serviços públicos essenciais, serviços que, pela própria natureza, dizem respeito à coletividade. Se algum excesso houve, certamente foi por conta de algum executor de uma das providências adotadas, porque não acredito que tenha havido por parte de S. Exª, o Governador da Bahia, nenhuma outra intenção, senão assegurar a prestação de serviços básicos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador, acredito que V. Exª esteja desconhecendo o que se passou na Bahia e gostaria de dar o testemunho de que infelizmente nesse estado estão se repetindo fatos que já ocorreram há dez anos passados. Talvez pela maneira como o Sr. Governador trata as coisas, trata os problemas políticos, é que temos presenciado na Bahia atos de violência que há algum tempo não assistíamos. Não se trata apenas da repressão, dos cárceres, mas sim, das violências diárias, na linguagem da Assembléia Legislativa. Se V. Exª tivesse o cuidado de ler alguns jornais da Bahia veria como está inaceitável o que vem se passando na Assembléia Legislativa desse estado em termos de maneira de discutir as questões, as formas violentas como se tratam os adversários, e esse caso, citado aqui pelo Senador Eduardo Suplicy, realça mais uma vez a forma de se agir na Bahia. V. Exª conhece um pouco o

temperamento do nosso Governador. V. Exª já teve oportunidade de tomar conhecimento como S. Exª age. E conforme S. Exª diz, é para manter a ordem, principalmente para manter os serviços essenciais em funcionamento, que os seus auxiliares utilizaram métodos que vão da prisão, até certo ponto, arbitrárias de sindicalistas, como à agressão a parlamentares — sejam vereadores, deputados federais e estaduais — chega-se ao ponto, na Bahia, de um deputado estadual ao ser agredido, ter o seu braço enfaixado por causa das agressões sofridas, a Presidência da Assembléia não poder movimentar-se em favor do parlamentar, porque tem receio da ação do Governador contra si. Esses fatos que V. Exª diz que não têm relação com o seu pronunciamento, têm nessa parte, quando tratam do social em relação ao trabalho — capital e trabalho vêm nessa luta há muito tempo. Mas, nós pensávamos que tínhamos atravessado esse limite. Na Bahia, infelizmente, isso não está ocorrendo.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Jutahy Magalhães, embora desconhecendo — como já tive oportunidade de dizer — detalhes dos fatos ocorridos na Bahia, espero que eles não tenham sido objeto de nenhuma ação deliberada do Governador. Como disse, ao responder o aparte ao Senador Eduardo Suplicy, isso pode ter ocorrido, às vezes, como resultado do cumprimento, talvez de forma inadequada, de alguma autoridade incumbida de manter a ordem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, comentava o Centenário da *Rerum Novarum* e lembrava que o Papa Leão XIII, já naquela ocasião, chamava a atenção para a importância de direitos que são considerados próprios e inalienáveis da pessoa humana. Entre eles lembraria após o direito de criar associações, ou seja, o direito da sindicalização.

Aliás, João Paulo II, ao comemorar, através da *Centesimus Annus*, o Centenário da *Rerum Novarum*, dizer, com relação ao socialismo, que associar-se é um direito natural do ser humano e, portanto, anterior à sua integração na sociedade política.

As Encíclicas e documentos pontifícios comemorativos da *Rerum Novarum* aprofundaram e alargaram os preceitos de Leão XIII. Assim foi com a *Quadragesimo Anno*, a *Mater et Magistra*, a *Gaudium et Spes*, *Populorum Progressio*, *Octogesima Adveniens*, a *Laborem Exercens*, a *Sollicitudo Rei Socialis* e a já citada *Centesimus Annus*.

Pio XI, ao referir-se à *Rerum Novarum*, não hesitou em afirmar que a Encíclica se distinguia das demais por ter dado ao gênero humano regras seguríssimas para a boa solução do espinhoso problema do consórcio humano, isto é, para a chamada "Questão Social", no momento mais oportuno e necessário.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é de todos conhecido o quadro histórico dentro do qual surge a manifestação pontifícia.

Vivia a Europa, nesse tempo, particularmente a Inglaterra, a plena efervescência da Revolução Industrial, multidões de camponeses que haviam perdido suas terras, apinhavam-se nos subúrbios infectos das cidades. "Que cidades!" — diria Hobsbawm. "Sobre elas pairavam nuvens de fumaça, viviam impregnadas de sujeira, e os serviços públicos básicos — abastecimento de água, os serviços sanitários, a limpeza das ruas, parques e jardins etc. — Não conseguiam atender as levadas e levadas de homens que para elas migravam. Essa situação calamitosa era responsável, sobretudo depois de 1830, pela epidemia de cólera, de febre tifóide e as constantes e pavorosas perdas humanas causadas pelos dois grandes agentes mortíferos que assolavam os centros urbanos do Século XIX: a poluição do ar e da água, ou as doenças intestinais e respiratórias..."

Sobre esse período, Tocqueville — liberal francês — num de seus trabalhos escreveu, referindo-se a Manchester: "A civilização opera milagres e o homem civilizado regride ao estado da selvageria".

A situação era cruel e trágica. As condições de trabalho, desumanas, requisitavam-se mulheres e crianças, estas, negociadas como simples mercadorias, para trabalharem de catorze a dezoito horas por dia sob as mãos férreas dos capatazes, aquelas, porque era mais fácil reduzi-las à obediência passiva e recebiam pagamento menor, inexistência de mecanismos de defesa e reivindicação da justiça social, sindicatos violentamente reprimidos pela polícia, carência absoluta de recursos assistenciais, o próprio Estado favorecendo uma economia violentamente competitiva.

Nesse âmbito de sofrimento e injustiça, surgia a alternativa socialista, fundamentada sobre o pensamento de Karl Marx. Os ódios polarizavam-se, gerados pelas frustrações e pela violência, preparando a revolução social que logo após convulsionaria a Europa e o Mundo.

E a Igreja não deixou também de denunciá-la, a alternativa Socialista, em vários textos, pois, como diz a *Centesimus Annus*:

O socialismo "considera cada homem simplesmente como um elemento e uma molécula do organismo social, de tal modo que o bem do indivíduo aparece totalmente subordinado ao funcionamento do mecanismo econômico-social, enquanto, por outro lado, defende que esse mesmo bem se pode realizar prescindindo da livre opção, da sua única e exclusiva decisão responsável em face do bem e do mal. O homem é reduzido a uma série de relações sociais, e desaparece o conceito de pessoa como sujeito autônomo de decisão moral, que constrói, através dessa decisão, o ordenamento social. Desta errada concepção da pessoa, deriva a distorção do direito, que define o âmbito do exercício da liberdade, bem como a oposição à propriedade privada"

Diz ainda, mais adiante, a *Centesimus Annus*, sobre o socialismo:

"...a sociabilidade do homem não se esgota no Estado, mas realiza-se em diversos aglomerados intermédios, desde a família até aos grupos económicos, sociais, políticos e culturais, os quais, provenientes da própria natureza humana, estão dotados — subordinando-se sempre ao bem comum — da sua própria autonomia. É o que designei — diz João Paulo II — de subjetividade da sociedade, que foi anulada pelo socialismo real."

Leão XIII percebeu a gravidade da situação que, inclusive, ameaçava levar as tensões para dentro da própria Igreja.

Os fiéis já se dividiam. O Papa procurou, então, definir uma nova opção, equidistante entre os extremos que se afrontavam.

Lembra, com oportunidade, o Papa João Paulo II:

"A *Rerum Novarum* opõe-se à colectivização pelo Estado dos meios de produção, que reduziria cada cidadão a uma "peça" na engrenagem da máquina do Estado. Igualmente crítica uma concepção do Estado que deixe totalmente a esfera da economia fora do seu campo de interesse e de ação. Existe com certeza uma legítima esfera de autonomia do agir económico, onde o Estado não deve entrar. Compete a este, porém, a tarefa de determinar o enquadramento jurídico dentro do qual se desenrolem nos relacionamentos económicos, e de salvaguardar deste modo as condições primárias de uma livre economia, que pressupõe uma certa igualdade entre as partes, de modo que uma delas não seja de tal maneira mais poderosa que a outra que praticamente a possa reduzir à escravidão."

E concluindo a sua intervenção sobre esse assunto, diz:

"Para a realização destes objectivos, o Estado deve concorrer tanto directa como indirectamente. Indirectamente e segundo o princípio de *subsidiariedade*, criando as condições favoráveis ao livre exercício da actividade económica, que leve a uma oferta abundante de postos de trabalho e de fontes de riqueza. Directamente e segundo o princípio de *solidariedade*, pondo, em defesa dos mais débil, algumas limitações à autonomia das partes, que decidem as condições de trabalho, e assegurando em todo o caso um mínimo de condições de vida ao desempregado."

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Marco Maciel, antes de V. Exª concluir eu não poderia deixar de louvar o seu gesto em trazer, para que fique registrado nos Anais, esse pronunciamento acerca do centenário da Encíclica *Rerum Novarum*. Na verdade, a Igreja passou um longo período na letargia e até num alheamento total às questões sociais, e o papado de Leão XIII se configurou dentro daquele perfil das preocupações ligadas à questão social. V. Exª, eminente pernambucano, há de se recordar que no epílogo do Abolicionismo no Brasil, Joaquim Nabuco saiu do País e foi a uma audiência com o Papa Leão XIII, exatamente para suplicar-lhe que endereçasse à Igreja, ao clero brasileiro, um apelo no sentido de que a Igreja também se manifestasse a favor da abolição. E o Papa, ciente exatamente daquela preocupação em que a Igreja se colocava, naquele vértice da preocupação com a questão social, atendeu a Joaquim Nabuco. Só que quando o expediente do Papa chegou ao Brasil, a Princesa Isabel já havia encaminhado à Câmara dos Representantes o projeto de emancipação dos escravos. A Encíclica *Rerum Novarum* se colocou, no tempo, exatamente naquele instante em que a Igreja saía daquela letargia a que eu me referi e se fixava numa postura na defesa dos trabalhadores, na defesa, enfim das questões sociais cruciais, existentes. Portanto, o registro que o eminente Senador faz é de absoluta propriedade, porque nesse período, a existência da *Rerum Novarum* foi um norte seguro de orientação para definições políticas dentro dessa área importante que é a questão social. Daí o registro que V. Exª faz neste instante ser de absoluta propriedade. Nós comemoramos o centenário do Supremo Tribunal Federal, comemoramos o centenário da Constituição de 1891 e é exatamente nesse tempo que o Papa Leão XIII se colocou com a edição da *Rerum Novarum*, que abriu essa perspectiva extraordinária no campo social no mundo. Portanto, receba V. Exª os meus parabéns pela feliz lembrança, nesta oportunidade, de fazer o registro histórico dos cem anos de existência desse momento jurídico — e porque também o é — desse momento social que é a *Rerum Novarum*.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, eu não gostaria de deixar sem uma consideração, antes de encerrar, o aparte com que me honrou o Senador Maurício Corrêa. Realmente, S. Exª tem razão quando lembra a questão social brasileira e, de modo especial, a escravatura. O Brasil, infelizmente, foi o penúltimo país da América a emancipar o escravo, ou seja, a tirar do trabalho a condição de mera mercadoria e, conseqüentemente, isso foi algo que não engrandeceu a nossa História. Para o êxito dessa tarefa, da abolição do trabalho escravo, muito contribuíram eminentes brasileiros, inclusive, como S. Exª disse, o grande pernambucano que foi Joaquim Nabuco.

Mas à época, como as comunicações eram muito difíceis, precárias, não foi possível que

o Cardeal Pecci, depois Leão XIII, fizesse uma intervenção mais forte com relação a essa questão no País. De toda maneira, a sua Encíclica, que surgiu dois anos depois, não deixou de traduzir a sua preocupação com a condição do trabalhador e, conseqüentemente, com a condição do trabalho e, sobretudo, daquele trabalho prestado em condições subumanas; aí, obviamente, se incluía o trabalho escravo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cem anos a *Rerum Novarum* foi considerada documento revolucionário. Hoje, seus princípios são universalmente reconhecidos, embora em grande parte ainda desrespeitados.

Com justiça, a *Rerum Novarum* foi denominada a Constituição dos operários. No contexto histórico da época, o impacto provocado pela mensagem papal foi maior que as próprias idéias marxistas havia pouco tempo divulgadas.

Ainda hoje, especialmente para países como o Brasil e, especialmente, neste momento de sua História, esse documento pontifício encerra valiosos ensinamentos, pois, agora, mais do que em qualquer outro momento, é necessário impulsionar o desenvolvimento, porém, estabelecendo critérios para que ele se faça de forma correta e justa, isto é, eliminando as enormes desigualdades sociais que marcam a paisagem do País nos nossos dias.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com prazer, o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminente Senador Marco Maciel, a semana passada ocupamos a tribuna desta Casa para comemorar, como V. Exª faz hoje, o centenário da *Rerum Novarum*. V. Exª foi um dos que honraram o nosso pronunciamento com um aparte, no qual dizia da sua preocupação com as teses sociais que hoje se desenvolvem no Mundo. E procurou fixar no seu aparte a Encíclica *Rerum Novarum* como um divisor de águas entre ela e as Encíclicas de conteúdo meramente teológico. A *Rerum Novarum* foi, de certa forma, uma ruptura da Igreja com os problemas vividos àquela época; a *Rerum Novarum* foi, como V. Exª bem o diz, a grande Constituição do trabalhador; a *Rerum Novarum* tem sido, no decorrer dos cem anos, uma bússola que nos dirige, que nos orienta para as preocupações sociais. Ela foi, e ainda é, a Encíclica que fez com que a Igreja pudesse se voltar mais para o homem e menos para o espírito. É uma doutrina social que somente a sensibilidade de um Papa como Leão XIII poderia fazer; é a doutrina que modernizou a Igreja de Deus; é a doutrina que levou a todos nós, homens do século passado, homens que lutam e que fazem da vida pública o fulcro das suas atividades, a pensar, a cuidar e a estudar, no sentido de trazer para o trabalhador do mundo o atendimento das suas necessidades. Tudo isso, Senador Marco Maciel, o Papa Leão XIII sen-

tiu; por tudo isso, Senador Marco Maciel, passadas quase duas semanas do aniversário do seu centenário, ainda hoje se fala sobre o assunto. V. Exª faz muito bem em vir à tribuna nesta tarde dar o seu testemunho de crença, de apreço, de cultura e de conhecimento a um tema tão antigo e moderno, que é a questão social que todos nós hoje vivemos e que já tinha sido motivo de preocupação há cem anos. Parabenzamos V. Exª por ter sido insistente, persistente, até mesmo renitente, pois já tendo interpelado colegas seus, no momento em que prestavam as suas homenagens, V. Exª achou por bem que a **Rerum Novarum** merecia, e merece sempre, ser lembrada e comemorada pelo alto conteúdo de que é portadora. Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento de hoje à tarde.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Francisco Rollemberg, agradeço a V. Exª muito sensibilizado o aparte com que me honra. A propósito devo registrar que logo no início de minhas palavras fiz questão de me referir ao fato de que esse evento, o Centenário da **Rerum Novarum**, já tinha sido aqui devidamente celebrado através da palavra de ilustres Senadores, dentre os quais, fiz questão de ressaltar, a manifestação de V. Exª ocorrida na semana passada. As palavras de V. Exª trazem, ao lado de uma solidariedade à manifestação que aqui faço, naturalmente uma luz nova sobre a questão social, que é cada vez mais importante para o mundo de nossos dias e, de modo especial, para o nosso País que ainda constrói o seu projeto de desenvolvimento, e que ainda convive, infelizmente, com enormes injustiças sociais.

Sr. Presidente, gostaria de mencionar, como dignas de respeito e de preocupação as observações de João Paulo II, na **Centesimus Annus**, quando lembra que o declínio do comunismo não pode ser comemorado como vitória do capitalismo. "Acabou-se um sistema — diz o Pontífice — mas os problemas e a situação de injustiça de que ele se beneficiava não acabaram". Nos próprios países ricos, assiste-se a uma espécie de perda existencial, a uma incapacidade de viver e de alcançar o sentido da vida, a uma alienação e uma perda da própria humanidade por parte de numerosas pessoas que se vêem reduzidas a peças de engrenagem da produção e do consumo, sem possibilidade de afirmar a própria dignidade humana feita à imagem e semelhança de Deus.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCO MACIEL — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Marco Maciel, V. Exª renova exatamente aquilo que tem sido a **Rerum Novarum** desde o seu lançamento, há um século. Porque todos os Papas que a repetiram, em determinadas ocasiões, com 31 anos de seu anúncio, com 40, com 61, com 75 e agora com cem anos, com João Paulo II, não há, de forma

alguma nenhuma inovação. Ela sempre está renovada pelo seu conteúdo de origem. Até havia a pregação de que ordenava mais resignação aos trabalhadores e mais generosidade aos ricos e, ao mesmo tempo, já lembrava que era necessária a presença do Estado quando se fazia o processo de desenvolvimento industrial e não se tinha o cuidado em remunerar e tratar com dignidade o trabalho, havia até um tratamento desumano. E a **Rerum Novarum** já preconizava a presença do Estado no sentido, não de participar da atividade produtiva, mas, exatamente, no objetivo de criar dispositivos legais de proteção para que o trabalho tivesse também uma remuneração e uma condição digna do ser humano. E agora, quando a **Rerum Novarum** completa 100 anos, coincidentemente, em nosso País, observamos que, embora não exista aquele mesmo tratamento desumano que ocorria no início do século para com os trabalhadores, muitas conquistas sociais ainda precisam ser realizadas e, sem dúvida alguma, nós, neste Parlamento, levando em consideração a doutrina que o Catolicismo passou a adotar a partir daquele momento, que, inclusive, já previa o fracasso do socialismo real e já desmentia Engels e Marx porque eles não conseguiram, realmente ter aquela visão. E se nós, que somos católicos, examinarmos bem a **Rerum Novarum**, que foi repetida pelos Papas que se sucederam e que a ela nada acrescentaram, poderemos dizer que ela representa, sem dúvida alguma, não apenas o pensamento social da Igreja Católica, mas, aquilo que nós católicos começamos a aprender e a acreditar que é, talvez, um dogma; ela é tão sábia e tão perfeita, que cem anos depois, conforme o próprio nome diz, continua renovada. Felicito, V. Exª, por trazer tema tão importante ao nosso Plenário.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, nobre Senador Oziel Carneiro. Quero, ao tempo em que agradeço o aparte de V. Exª, dizer que concordo integralmente com as palavras que proferiu sobre a **Rerum Novarum**.

De fato, ela praticamente se converteu num axioma, em um dogma e serviu de inspiração, não apenas para o pensamento católico em todo o mundo, pensamento católico social, mas, por que não dizer, para governos e povos, até governos e povos que não praticam o catolicismo. Daí a sua perenidade; daí a sua força.

Nobre Senador Oziel Carneiro, também gostaria de dizer a V. Exª que as condições para o desenvolvimento dessa nova ordem social pregada pela **Rerum Novarum**, passam a exigir uma autêntica democracia que só é possível no estado de direito e sobre a base de uma reta concepção da pessoa humana.

Por isso, Sr. Presidente, no momento em que consolidamos também a democracia em nosso País, não podemos deixar de fazer uma releitura dessa Encíclica sem retinas intermediárias, através da **Centesimus Annus** que, de alguma forma, atualizou o pensamento do Papa Leão XIII.

Sr. Presidente, a Carta Encíclica **Centesimus Annus**, chama também a atenção para algo que considero importante para o nosso País — e isso é, a meu ver, algo de novo que é acrescentado à doutrina social da Igreja —, que é a preocupação com a Educação. Ao dizer, a **Centesimus Annus**, que existe, em particular no nosso tempo, outra forma de propriedade que veste a importância nada inferior a da Terra, é a propriedade do conhecimento, da técnica e do saber.

"A riqueza das nações industrializadas — diz a **Centesimus Annus** — funda-se muito mais sobre esse tipo de propriedade do que sobre a dos recursos naturais."

E acrescenta:

"Se outrora o factor decisivo da produção era a terra e mais tarde o capital, visto como o conjunto de maquinaria e de bens instrumentais, hoje o factor decisivo é cada vez mais o próprio homem, isto é, a sua capacidade de conhecimento que se revela no saber científico, a sua capacidade de organização solidária, a sua capacidade de intuir e satisfazer a necessidade do outro."

Com isso, Sr. Presidente, gostaria de salientar a importância da questão educacional. Na realidade, sem educação não podemos pensar numa sociedade mais justa, numa sociedade que entenda o desenvolvimento como algo mais complexo que o crescimento econômico.

Aliás, a própria **Centesimus Annus** diz que o progresso não pode ser entendido de modo exclusivamente econômico mas no sentido integralmente humano, e, no sentido integralmente humano, passa por valorizar a questão educacional brasileira, sempre a exigir tantas e tão profundas reflexões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Encíclica **Rerum Novarum** encerra uma série de lições importantes para nós políticos.

A Igreja não tem, como lembra o Papa João Paulo II, modelos a propor. Diz João Paulo II:

"a Igreja oferece como orientação ideal indispensável à própria doutrina social que, como se disse, reconhece o valor positivo do mercado e da empresa, mas indica ao mesmo tempo a necessidade de que esses sejam orientados para o bem comum."

Então, a Igreja faz questão de frisar que não tem um modelo a propor mas, urge que, nós, enquanto políticos, busquemos o modelo que mais convenha a cada país, capaz de ensinar a construção de uma sociedade justa, que esteja atenta não somente ao que o homem precisa, de liberdade, de crescimento econômico, mas, também, de igualdade de oportunidades para todos.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que queria dizer sobre a Encíclica **Rerum Novarum**, por ocasião do seu centenário, que está

sendo festejado, inclusive, com edição da última Encíclica Papal, que é a *Centesimus Annus*.

Sr. Presidente, não gostaria de concluir minhas palavras sem fazer uma comunicação à Casa.

A revista *Veja*, edição de 22 de maio de 1991, publicou uma matéria intitulada:

"Liberdades Públicas. Grampo na Ministra."

"Quando estava no Governo, Zélia recebeu provas de que havia escuta nos seus telefones."

A matéria, Sr. Presidente, diz, em certa parte:

"Pouco mais de uma semana antes de sair do Governo ela recebeu das mãos de um assessor, João Carlos Camargo, um envelope com folhas contendo a transcrição completa de duas conversas telefônicas recentes. Camargo, por sua vez, recebera as transcrições de um empresário, amigo da ministra, que foi ao Ministério da Economia especialmente para levar o envelope. As folhas — datilografadas que chegaram às mãos da então ministra reproduziam uma conversa que ela havia tido com o irmão, Emiliano, e outra com uma pessoa que Zélia não disse a ninguém quem era. Segundo o empresário, as transcrições lhe teriam sido entregues por um oficial do Centro de Informações do Exército-CIEEX".

A propósito do assunto, Sr. Presidente, quero dar conhecimento à Casa de carta, a meu ver, extremamente esclarecedora sobre a questão, e que foi dirigida ao Chefe de Gabinete do Sr. Ministro do Exército, General de Divisão Tamoio Pereira das Neves.

Essa carta, assinada pelo ex-assessor da ex-ministra Zélia Cardoso de Mello, João Carlos Camargo, põe, a meu ver, a claro essa questão.

Diz o ex-assessor da ex-Ministra, citado na matéria publicada pela revista *Veja*:

"Excelentíssimo Sr. Chefe de Gabinete do Ministério do Exército

General de Divisão Tamoio Pereira das Neves

Informo a V. Exª que me encontro nos Estados Unidos desde 17-5-91 (sexta-feira), onde estou realizando exames médicos, por recomendação do meu médico no Brasil.

Fui informado, pelos meus familiares, da disposição do Exército em me ouvir sobre a matéria publicada na imprensa brasileira.

Desde já esclareço que não recebi nenhum envelope de transcrições telefônicas que ter-me-ia sido entregue por algum empresário, ou qualquer outra pessoa, onde a fonte seria, direta ou indiretamente, o CIEEX — Centro de Informações do Exército.

O meu retorno ao Brasil está previsto para o dia 29 de maio de 1991,

quando terminarão os exames médicos aos quais estou me submetendo.

Se for necessário, qualquer dúvida após este telex, estarei à disposição desse Ministério para eventuais esclarecimentos.

Qualquer contato que V. Exª julgue conveniente, favor ligar para o número (011) 852-8644, Sr. José Camargo (meu pai).

Atenciosamente, João Carlos Freitas de Camargo."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, neste momento. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Eptácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos temos recebido de diferentes regiões do País, apelos não só dos servidores públicos como também dos trabalhadores. Sabemos que o índice de inflação tem caído no País, mas os salários continuam congelados em face de uma política de permanente reajuste de preços. É natural, portanto, que nos preocupemos com essa situação.

Os economistas ensinam não ser possível combater altos índices de inflação, vale dizer, uma economia altamente inflacionária, sem levar-se a efeito uma política, se não recessiva, pelo menos de estagnação. Mas, Sr. Presidente, nós, homens públicos, sabemos também que, se os sacrifícios devem ser exigidos dos trabalhadores e dos funcionários, com mais razão o devem ser daqueles que, neste País, sempre viveram lucrando muito com a chamada política inflacionária. E sabemos também que uma política de dificuldades, de congelamento de vencimentos e de salários, tem limites, não pode perdurar indefinidamente.

Essas considerações, Sr. Presidente, vêm a propósito de notícias que leio no *Correio Braziliense* de hoje:

"SERVIDOR PODERÁ TER REAJUSTE POR MEDIDA PROVISÓRIA

Ao mesmo tempo em que o Governo tenta estabelecer, com suas lideranças no Congresso, as bases da negociação sobre política salarial com as oposições, o Presidente Fernando Collor poderá quebrar um jejum de quase quatro meses sem editar medidas provisórias, caso não seja aprovado, até quarta-feira, o projeto que reajusta em média vinte por cento os salários dos servidores públicos civis e militares, para vigorar ainda em maio. O Presidente discutiu o assunto com o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, e com seus líderes no Congresso, orientando os parlamen-

tares a tentarem, até o último momento, aprovar o projeto que reajusta os salários dos servidores. Já o Ministro da Economia, Márcio Marques Moreira, está empenhado esta semana em buscar com as lideranças do Governo alternativas para aprovar o projeto do Executivo sobre política salarial antes do recesso parlamentar de julho".

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Imediatamente.

Desejo, neste momento, dizer que aqui estaremos para votar um projeto que reajuste os vencimentos dos servidores civis e militares e que desejamos seja justo, atendendo às necessidades, razoáveis, desses servidores.

O projeto se encontra ainda na Câmara dos Deputados. E dirijo, daqui, um apelo às lideranças, aos Srs. Deputados, para que essa matéria seja examinada com a urgência possível; que o projeto chegue logo aqui ao Senado e que seja justo, porque os servidores devem ter os seus vencimentos — e não distinguindo servidores civis e militares — reajustados com justiça.

Tenho a satisfação de conceder o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Chagas Rodrigues, desculpe-me, em primeiro lugar, por interromper o pronunciamento de V. Exª, mas considere o momento oportuno para o que pretendo dizer, em razão da notícia do jornal, que fala na remessa de uma medida provisória por parte do Executivo, reunimo-nos há alguns dias — V. Exª estava presente, juntamente com as lideranças de diversos partidos — exatamente para discutir esta questão: deveríamos tomar o cuidado necessário para votar aquelas medidas que fossem propostas através de projetos de lei, mesmo com os prazos de urgência de 45 dias em cada uma das Casas, porque, caso não examinássemos essas propostas vindas através de projetos de lei, dariamos razão para o Executivo usar de medidas provisórias. Então, lamentamos que estejamos faltando a esta nossa obrigação assumida, de não deixar passar os prazos de apreciação das medidas propostas através de projetos de lei. Isso praticamente já ia ocorrer no caso do Planin e, agora, também, no caso do aumento dos funcionários públicos. Estamos aqui sem saber se amanhã a Câmara terá condições de votar ou não, e se não votar, talvez aí tenhamos nova medida provisória. Essa é a obrigação do Congresso, é nossa obrigação: evitar que os prazos sejam ultrapassados. Não podemos dar motivo para se dizer que nós no Congresso demoramos demais para resolver essas questões. Temos um prazo de 45 dias em cada Casa, o suficiente para o estudo das matérias.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agradeço-o pelo expressivo aparte, nobre Senador.

V. Exª diz que o Congresso precisa votar, e fala como um homem de grande espírito público, porque, sem nenhum favor, por uma

questão de justiça. V. Ex^a é um dos mais assíduos congressistas, seja nas sessões do Senado, seja nas sessões conjuntas. V. Ex^a tem ótima frequência registrada, reconhecida e proclamada. Se todos, ou se a grande maioria procedesse como V. Ex^a não perderíamos os prazos. Mas essa ausência de alguns colegas é realmente lamentável, e a responsabilidade é dos faltosos, principalmente dos que apóiam a política governamental, os situacionistas. Esses é que deveriam ser mobilizados em primeiro lugar, para aprovar os projetos de iniciativa do Poder Executivo.

Estou de acordo com V. Ex^a Precisamos comparecer às sessões e aqui votar e decidir em consonância com o programa do Partido, e nos assuntos que não forem partidários, que cada um vote de acordo com a sua consciência democrática, com a sua filosofia política.

É realmente triste ver que se fala em mais uma medida provisória, em face da não votação de matéria que, realmente, todos reputamos da maior importância.

Referi-me aos servidores civis e militares. O mesmo jornal o *Correio Braziliense* de hoje, na terceira página diz:

"GOVERNO ADMITE MUDAR OS SALÁRIOS

O ministro da Economia, Marcellio Marques Moreira, e os líderes do Governo e dos partidos aliados no Congresso vão se reunir esta semana para estabelecer as bases da negociação sobre política salarial com as oposições e tentar aprovar o projeto do Executivo antes do recesso parlamentar de julho. Antes de viajar para os Estados Unidos, Marcellio ouviu dos líderes governistas a avaliação de que o projeto regulando a livre negociação salarial, já em tramitação, dificilmente será aprovado sem modificações como a criação de um mecanismo de proteção para os salários mais baixos."

É outra matéria, Sr. Presidente, cuja importância não pode ser desconhecida e que está a exigir muita atenção e a conseqüente aprovação pelo Congresso, com a maior brevidade possível.

Há pouco ouvíamos aqui o nobre Líder, Senador Marco Maciel, falar sobre a *Rerum Novarum* em seu centenário e sobre a nova Encíclica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil é considerado o maior País católico do Mundo. A encíclica *Rerum Novarum* completa cem anos e o nosso País, lamentavelmente, ainda apresenta uma política salarial que nada tem a ver com os novos pronunciamentos de Sua Santidade o Papa nem mesmo com a encíclica *Rerum Novarum*.

O salário mínimo no Brasil é, hoje, um dos mais baixos do mundo, inferior ao da Bolívia, ao do Paraguai e ao do Peru, para mencionar apenas esses países irmãos e vizinhos, com uma economia que não chega nem de longe a aproximar-se da 8ª economia do Mundo.

Outro jornal, de hoje, *Jornal do Brasil*, traz as seguintes cotações:

"Salário mínimo do mês: 17 mil cruzeiros mais abono de 3 mil cruzeiros; dólar paralelo: 312 cruzeiros para compra e 315 cruzeiros para a venda."

Sr. Presidente, temos que exigir uma política salarial justa que leve em conta os grandes desníveis salariais. Este é o País dos desníveis: desníveis regionais, desníveis sociais, desníveis entre populações de uma alta renda e populações que não são apenas pobres, mas são miseráveis, vivendo em situação de miséria absoluta.

O que nós esperamos é que seja instituída uma política salarial nesse País, que venha a reduzir os grandes desníveis, dando aqueles que percebem salário mínimo um tratamento diferenciado. Não é possível conceder nem aos que percebem um salário mínimo nem aqueles que percebem até cinco ou seis salários a mesma política de reajuste dos demais trabalhadores e demais servidores. Portanto, Sr. Presidente, estamos aqui para fazer justiça aos servidores públicos, civis e militares e aos trabalhadores.

Li em alguns jornais - e como o projeto não chegou ainda ao Senado não posso fazer sua apreciação exata - que os reajustes concedidos aos militares seriam inferiores aos reajustes atribuídos aos servidores civis.

Não estabelecemos distinção entre servidores civis e militares. Aqueles que estão num nível mais alto devem ter reajustes iguais, sempre iguais, apenas levando em conta que os servidores com menores vencimentos, por uma questão de justiça social, devem ter um reajuste em proporções mais elevadas.

A mesma tese defendemos com relação aos trabalhadores. Como é que a previdência social neste país ainda paga a trabalhadores rurais 50% do salário mínimo? A Constituição exige que nenhuma aposentadoria seja inferior ao salário mínimo, o que já era para estar em vigor. E esperamos que essa justiça se faça em favor também dos previdenciários. Ai estão os escândalos da previdência. Somente agora estão descobrindo as fraudes, ou somente agora o assunto ganhou as manchetes dos jornais. É uma evidência que já deviam ter sido tomadas medidas efetivas contrárias a esses desmandos.

Portanto, Sr. Presidente, ocupo a tribuna para dizer que aqui estaremos, nós do PSDB, para fazer justiça aos servidores civis e militares e aos trabalhadores, sobretudo aqueles que percebem os mais baixos salários deste País.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — Cumprimento V. Ex^a pelo teor do seu pronunciamento, ressaltando que é importante que venhamos aqui a ter certas atitudes, dizendo ao Go-

verno que deve ser evitado, ao máximo possível, a edição de novas medidas provisórias. Acredito mesmo que devam o Senado e a Câmara Federal abrir caminhos para que possa a decisão sobre o ajuste dos salários dos servidores civis e militares ser feito por projeto de lei e não por medida provisória. Estamos aqui em meio a um procedimento para que venhamos a restringir o poder do Executivo, a editar medidas provisórias. Avaliamos que seria o ideal que este Governo não utilizasse em nenhum momento mais o instrumento da medida provisória. Por esta razão, inclusive nós assinamos o requerimento que o Líder do Governo, do PFL, o Senador Marco Maciel, está colocando para todos os Srs. Senadores, no sentido de ficarmos aqui presente nesta semana para definição desse assunto. Mas, na medida em que V. Ex^a também analisa o conteúdo da mensagem e de como deve haver equidade na remuneração dos servidores civis e militares, deve haver, em 1º lugar, o ajuste de acordo com a inflação, bem como levando em conta os critérios de equidade e de merecimento, já que para muitos segmentos está havendo inadequação de remuneração, particularmente para aqueles que estão nas faixas menores. Mas, à luz exatamente desses fatos mencionados por V. Ex^a, é que nos parece gritante a informação dada há poucos dias, segundo a qual o Palácio do Planalto está por contratar a Sr. Beliza Ribeiro, com sua empresa jurídica, para prestar serviços ao Presidente da República, na área de comunicações, por uma remuneração mensal equivalente a quinze mil dólares, mesmo que para uma equipe. A Sr. Beliza Ribeiro procurou dar uma explicação sobre o valor de seus serviços profissionais. A revista *Veja* faz, nesta semana, uma comparação entre os salários mais altos pagos neste País para os presidentes e principais diretores de grandes empresas multinacionais, que estariam na órbita dos cinco mil dólares mensais. Então, quinze mil dólares mensais é uma remuneração que obviamente contrasta, em primeiro lugar, com o que diz a Constituição, quando fala que a maior remuneração no serviço público é a do Presidente da República, em nível federal. Se for um valor pago por contratação de uma empresa, então caberia uma licitação. Já Procuradores da República solicitaram ao Tribunal de Contas que façam um exame desta questão, e nós estamos aguardando que seja realizado esse exame. Mas o que também chamou a nossa atenção é que a própria Sr. Beliza Ribeiro, em entrevista à *Folha de S. Paulo*, publicada hoje, diz que deveria o Congresso Nacional e a própria imprensa examinar os inúmeros casos que existem no âmbito do Poder Público, no âmbito do Governo Federal, em que altas remunerações estão sendo pagas. Por que meios? Será que também por esses critérios de se empregar a pessoa jurídica para pagar, efetivamente, pessoas físicas? Claro que esse é um procedimento que contrasta com o rigor, segundo o qual o Governo vem tratando ação dos servidores, tanto civis quanto militares.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador Eduardo Suplicy, agradeço o judicioso aparte de V. Ex^a e, com muita honra, o incorporo ao meu modesto discurso. Realmente, essas distorções existem, não só na área pública, como, sobretudo, na área privada, em virtude de políticas principalmente, do Poder Federal.

Esse assunto, realmente, está a exigir um esclarecimento cabal porque, como muito bem diz V. Ex^a, numa hora de abertura, de dificuldades, em que continua em vigor a velha política do arrocho salarial, não é possível que o Poder Público possa, direta ou indiretamente, favorecer com altos pagamentos áreas do setor privado que se beneficiam ainda de outras benesses do Poder Público.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa — O pronunciamento de V. Ex^a se ajusta a uma temática realmente da mais alta importância, que é a disparidade, a distonia existente entre o que ganha o trabalhador, o seu salário, o que ganha o servidor como um todo e a correção dos preços que continua a existir. De sorte que, evidentemente, não há condição de se esperar mais, ainda que o aumento proposto seja pequeno, não se ajuste à realidade, já é um alento para os servidores. Estou vendo que o Senador Marco Maciel, preocupado, já está tentando arremeter assinaturas para o regime de urgência, na hipótese de a Câmara aprovar o projeto amanhã. É o esforço que temos que desenvolver para responder à sociedade brasileira com o trabalho que temos que efetuar no âmbito do Senado e da Câmara dos Deputados. Mas, eu me permitiria, Senador Chagas Rodrigues, enfatizar "uma segunda questão, que já foi mencionada por V. Ex^a e recebeu até um aparte do Senador Jutahy Magalhães, que diz respeito a nossa responsabilidade de legisladores. Como diz o ditado "em casa de ferreiro, espeto de pau" ou "falar em corda em casa de enforcado", estamos discutindo aqui, no Senado, projeto de regulamentação de medida provisória, execramos a forma pela qual a medida provisória tem sido editada, pelos abusos, enfim, pela facilidade com que o Presidente usou e abusou delas. Mas, imagine V. Ex^a, estamos na contingência de ter que aplaudir a edição de uma medida provisória, caso o Congresso não tenha condições, em tempo adequado, de votar o aumento para o funcionalismo público, assim como deve haver outros projetos que imporão uma tramitação mais urgente, que se ajustem, que se compatibilizem com o procedimento da medida provisória. É extremamente penoso que tenhamos que reconhecer isso! Acredito que o Congresso Nacional só passará a ter a credibilidade, que se espera por parte da sociedade brasileira, na hora em que enxugarmos os projetos, na medida em que conse-

guirmos votar as leis complementares que precisam de regulamentação; a Constituição não pôde ainda ser implementada na sua plenitude em razão da insuficiência com que as leis têm sido votadas nesta Casa. Por conseguinte, parece-me de extrema necessidade — tenho feito isso até por delegação das lideranças, arremetendo todos os projetos existentes — priorizarmos aqueles que deverão ser votados com mais rapidez, sobretudo aqueles que dizem respeito à lei complementar, à regulamentação de dispositivos constitucionais. Mas, tem sido difícil porque, em face de determinação regimental, terminada a legislatura, os projetos são automaticamente arquivados. De modo que muitos dos projetos que já existiam regulamentando o texto da Constituição, na verdade, têm que ser reapresentados, e eu sei que o Senador Jutahy Magalhães tem feito isso, tem reapresentado estes projetos. Eu reapresentei os que apresentei na legislatura passada, e estou fazendo esse levantamento, quando os submeterei ao conhecimento de V. Ex^a de outras lideranças, para, num esforço concentrado, votarmos todos estes projetos de lei regulamentares, todos projetos de máxima importância, que darão um alívio a essa expectativa generalizada por parte do povo brasileiro. Devo dizer a V. Ex^a que temos sido exigentes com relação ao uso da medida provisória, inclusive da impossibilidade até de reedição, enfim, essa polêmica que se trava aqui. Mas, na verdade, há determinadas circunstâncias em que entenderemos que ela se impõe, porque o Congresso não tem sido capaz de dar vazão as suas obrigações. Portanto, faço, com V. Ex^a, um esforço para que possamos votar sem utilizar desse instituto, sem que o Presidente use desse instituto, mas *in extremis*, se vier, temos que entender que foi uma medida adequada para resolver o problema do aumento do funcionalismo público. Essa é uma explicação que dou, não sou favorável as edições reiteradas de medidas provisórias, mas há determinadas situações em que temos que entender que elas salvam situações emergenciais como essa. O pronunciamento de V. Ex^a, como eu disse, insere-se nesse contexto geral de preocupações, quer dizer, é preciso que haja uma determinação imediata, através de um procedimento legal, para que haja um aumento para o funcionalismo público. Estuda-se, agora, como V. Ex^a sabe também, a questão do pagamento do Imposto de Renda através dos cruzados que estão retidos. Se o Presidente tiver que mandar, é claro, nós teremos que examinar essa questão, o Presidente tem sido até, digamos, com honestidade, parcimonioso nesse período de quatro meses, na remessa de medidas provisórias. Eu quero dizer a V. Ex^a que comungo plenamente com as suas preocupações, tanto aquelas iniciais referentes à miséria do que ganha o funcionário público, do que ganha o trabalhador como um todo, como essa parte mais procedimental, que é exatamente a votação pelo sistema ordinário das votações dos projetos de lei e não utilização do recurso extremo, que é a medida provisória.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agradeço ao nobre Senador Maurício Corrêa pelo brilhante aparte, que demonstra também o seu espírito público e as suas preocupações com as nossas instituições.

Este discurso, Sr. Presidente, tem também esse sentido; quero fazer um apelo caloroso aos Srs. Senadores que estão em Brasília, para que permaneçam, e os que estiverem em seus estados que venham, porque amanhã deveremos votar, ao que tudo indica, matéria da maior importância. E que esperamos que a Câmara dos Deputados possa utilizar a votação pelo menos deste projeto referente aos servidores civis e militares.

Sabemos que quinta-feira é uma grande data religiosa e é referido, dia de Corpus Christi, de modo que nós teríamos até quinta-feira para votarmos essa matéria.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo o aparte ao nobre Líder do PFL e do Governo.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Chagas Rodrigues, Líder em exercício do PSDB nesta Casa, quero iniciar o meu aparte dizendo que concordo em grande parte com as palavras que V. Ex^a profere neste instante. Com relação ao aumento do servidor, sabe V. Ex^a que a situação em que vive o País, sob o ponto de vista econômico, é uma situação difícil, com possibilidades, conseqüentemente, muito limitadas, de dar um aumento ao servidor tanto civil como militar à altura do serviço que ele presta ao País. Por isso, o Governo encontra-se impossibilitado de dar um aumento em percentual maior pela notoriamente precária situação financeira em que vive o País. Não fora isso, certamente o Presidente Fernando Collor, que deseja ter burocracia profissionalizada e motivada, daria um aumento em percentuais bem mais amplos do que está, nesse momento, submetendo à consideração do Congresso Nacional. De outra parte, quero dizer, também, a V. Ex^a que a matéria encontra-se em tramitação na Câmara e lá sendo objeto de debate. Acredito, até que a tendência da Câmara é no sentido de oferecer à consideração do Senado um substitutivo. Daí por que espero que a matéria chegue aqui devidamente elucidada, esclarecida, em condições, portanto, de ser examinada pelo Senado Federal, sem maiores problemas. Quero também dizer a V. Ex^a que concordo com apelo que V. Ex^a faz para, em que pese o feriado nessa quinta-feira, que nós todos permaneçamos em Brasília. Temos muitas matérias importantes, que estão a exigir a nossa deliberação. Acredito que, nesse momento, é fundamental que o *quorum* seja adequado, seja elevado, se possível, para que possamos apreciar, não somente a matéria que trata do aumento do servidor civil e militar da União, mas, também, outras matérias que estão pendentes de apreciação pelo Senado Federal. Eu gostaria, a propósito, de lembrar, meu caro Senador Chagas Rodrigues,

que ainda pende de apreciação por esta Casa, por exemplo, a indicação, pelo Presidente da República, do novo Diretor do Banco Central, justamente o diretor incumbido de formular a política financeira do Banco. O indicado, o Professor Pedro Bodin, já foi sabatinado na Comissão de Economia, e aprovado por unanimidade; conseqüentemente, não vejo por que nós não apreciemos logo a sua indicação, já que a função que ele vai exercer no Banco Central é muito importante, e sabemos que o mercado financeiro é extremamente sensível, é um mercado que em função de incertezas de política econômica. Acredito que a posse do Dr. Pedro Bodin Moraes vai ajudar a fazer com que o Governo, por seu intermédio, defina, de forma clara, as suas regras e opere o mercado adequadamente. Além disso, há indicações de embaixadores, há indicação, inclusive, de um ex-integrante da Câmara dos Deputados, ex-colega nosso, Oscar Corrêa Júnior, para a Comissão de Desestatização que precisa, também, operar, trabalhar, e está desfalcada presentemente. Há, também, indicações do Presidente da República para embaixadores, e inclusive alguns postos importantes, como é o caso da indicação para a Áustria, Viena, e para Assunção, para onde foi indicado o Embaixador Alves de Sousa. Então, tudo isso nos faz, naturalmente, insistir na importância de que, amanhã e quarta-feira, tenhamos um bom **quorum** para que, na quinta-feira, quando o dia santo ocorrer, possamos ter tomado essas deliberações sobre esses assuntos que estão a exigir, de forma mais imediata, a nossa manifestação. Daí por que, com relação a esse assunto, quero dizer que concordo integralmente com as palavras de V. Ex.^a E espero que possamos, amanhã e quarta-feira, ter discussão, e não apenas discussão, mas votação de matérias. Para isso, tenho a certeza de que o comparecimento será elevado, porque já é grande o número de senadores que se encontram na Casa. Acredito que muitos outros estão, nesse instante, atendendo ao apelo de V. Ex.^a, como Líder do PSDB, ao meu apelo, ao apelo do Senador Oziel Carneiro, ao apelo do Senador Maurício Corrêa, do Senador Amazonino Mendes, do Senador Aureo Mello, do Senador Humberto Lucena, atendendo ao apelo de todos esses Líderes e atendendo ao apelo do próprio Presidente da Casa, Senador Mauro Benevides, para que estejam aqui presentes para podermos votar essas matérias.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Líder Marco Maciel, agradeço esse aparte valioso de V. Ex.^a. A Casa verifica que quando se trata de votar matéria de interesse nacional e que procura fazer justiça aos servidores públicos ou aos trabalhadores, todos nós aqui estamos mobilizados.

Portanto, o pronunciamento de V. Ex.^a que não poderia ser outro, revela também elevado espírito público. Desejamos, antes do feriado de quinta-feira, votar como já disse, matéria da maior importância, representada por indicações e projetos.

Estou certo, Sr. Presidente, que o Senado Federal, uma vez mais, cumprirá a sua missão e aqui estará, cõscio de sua responsabilidade e atendendo às aspirações dos nossos servidores e em sintonia com os altos interesses da República, votando matéria que realmente deve ser apreciada e votada antes de quinta-feira próxima.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, ante ontem, pedi-me uma entrevista um jornalista mineiro, e numa conversa amigável ele fez uma sugestão, que achei da maior importância, e por isso a transmito ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central. Trata-se do dinheiro bloqueado, que deve ser liberado em 12 parcelas, a partir de setembro, antes dependendo das definições do Supremo Tribunal Federal e das autoridades financeiras.

Disse-me esse jornalista que tem uma importância pequena bloqueada, mas que ele estaria disposto a deixá-la bloqueada, na medida em que lhe fosse dado o direito de escolher em que mercado aplicar. Achei muito hábil essa sugestão, porque na verdade causará um impacto, sem dúvida, a liberação de 1/12 desse bloqueio, que irá irrigar a base monetária, é essa expansão da base monetária poderá fazer recrudescer a inflação.

É uma sugestão com a qual eu acho, grande parte dos correntistas e dos depositantes estariam também de acordo, porque na medida em que esse dinheiro que se encontra no Banco Central pudesse passar, por exemplo, para CDB, ou para o investimento o ouro do Banco do Brasil, desde que fossem respeitados esses prazos, eu tenho a impressão de que grande parte desse dinheiro que se encontra bloqueado continuaria bloqueado, o que é importante para a política de austeridade financeira e econômica que pretende este Governo.

É só isso, Sr. Presidente.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Marco Maciel — Meu caro nobre Senador Ronan Tito, gostaria, sobre esse assunto, fazer duas considerações. Em primeiro lugar, sabe V. Ex.^a da preocupação do Governo de permitir a liberação de cruzados

para o pagamento de Imposto de Renda. Isso é algo que já está assente no Poder Executivo. Sobre o assunto, inclusive, há um projeto de autoria do Senador Eptácio Cafeteira em tramitação na Casa. Mas uma coisa já é certa: o Governo vai concordar com o desbloqueio de cruzados para pagamento de Imposto de Renda de pessoa física. Obviamente que essa franquia não se estenderá às pessoas jurídicas. Com isso, o Governo irá demonstrar a sua preocupação com a condição do assalariado e, de modo especial, daquele contribuinte de menor poder aquisitivo. É lógico que a idéia do Governo é que a liberação do cruzado não seja integral, ou seja, que possa pagar com cruzados apenas 50% do imposto devido, porque, de alguma forma, o Governo também precisa do ingresso de cruzeiros para fazer face as suas despesas e para a execução do seu programa de trabalho, que envolve, inclusive, estradas, comunicações, educação, saúde, etc. De outra parte, também devo dizer a V. Ex.^a, meu caro Senador Ronan Tito, que o Governo está examinando formas de como proceder ao desbloqueio dos cruzados. É evidente que esta sugestão que V. Ex.^a traz à Casa não pode deixar de ser levada em boa consideração pelo Poder Executivo. Eu mesmo me comprometo de levar a sua contribuição ao conhecimento do Ministro da Economia, Planejamento e Fazenda, o Embaixador Marcílio Marques Moreira. Entende o Presidente da República que o desbloqueio deve ser feito de tal forma que não venha provocar um aquecimento da economia e, conseqüentemente, o retorno da inflação, sobretudo o retorno a taxas altas superiores a um dígito, o que em nada contribuiria para o nosso processo de desenvolvimento. Mas o Governo está aberto a receber contribuições e sugestões de tal maneira que possamos fazer, de forma mais ordenada e da forma mais positiva possível para a economia, o desbloqueio desses cruzados. Para encerrar, quero dizer que o Presidente tem demonstrado preocupação em fazer com que esse dinheiro retorne à economia e conseqüentemente, à posse de seus titulares, mas que não comprometa, como já disse, a política econômica financeira, que tem em mira, sobretudo, garantir a estabilidade da economia, evitar a exacerbação do processo inflacionário e criar, assim, condições para que o País volte a crescer, mas volte a crescer de forma homogênea, de forma articulada, de forma auto-sustentada, sem ser um crescimento patológico, que é o crescimento pela via inflacionária.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex.^a pela atenção que deu a essa sugestão. Acho bem articulada essa idéia, mesmo porque, quando terminar o desbloqueio de todo esse dinheiro, esse contingente de recursos, vai permanecer uma interrogação sobre a credibilidade da poupança nos mecanismos tradicionalmente conhecidos.

Isso deve nos preocupar, a todos os brasileiros, porque não há como fazer o crescimento de um país sem a poupança popular.

Lembro-me de uma visita que fiz à China, em 1980, quando o Governo fazia uma campanha de publicidade muito grande, junto aos chineses, dizendo: — Deposite a sua poupança no Banco da China. Você, fazendo isso, está dando uma contribuição patriótica para o crescimento deste país. É com esse dinheiro que vamos fazer infra-estrutura, etc.

Todos os países precisam da poupança popular, que cria condições para o desenvolvimento auto-sustentado. Precisamos fazer retornar a credibilidade no tocante aos mecanismos de captação dessa poupança.

Achei muito engenhosa essa fórmula apresentada pelo jornalista Wilson Frade. Ouso registrá-la aqui, para que conste dos Anais e para fazer chegar às autoridades financeiras. Daí o meu engrandecimento a V. Ex^a, Senador Marco Maciel, que propõe levar a sugestão ao Ministro Marclio Marques Moreira.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, passados 14 meses do seu Governo sem dizer nada de relevante sobre o grave problema do campo, eis que o Presidente da República, na sua viagem a Mato Grosso, na última semana, diante de uma multidão de lavradores, prometeu desapropriar um milhão de hectares de terras para efeito de reforma agrária.

Os Estados beneficiados seriam: Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Pará, Goiás e Rio Grande do Sul.

Dir-se-ia, Sr. Presidente, que nesse interregno, desde a sua posse até esta sua última fala, o Presidente da República teria tomado providências para adestrar as repartições, para provê-las de recursos com o objetivo de efetivar, realmente, a reforma agrária. A realidade, porém, diz coisa inteiramente diversa: outra vez o Senhor Presidente da República cria uma expectativa falsa ao País, novamente alimenta ilusões, nesse período em que se vê nos municípios, sede da vida brasileira, que nada nada, absolutamente nada, andou nessa área.

Recebemos da Câmara Municipal de Nova Andradina, de Mato Grosso do Sul, ofício pedindo providências para socorro dos sem-terra acampados de Batayporã.

Na sua justificativa, diz o vereador José dos Santos Correia:

“Justificativa: Os sem-terra, acampados em Batayporã, formam um grupo de 106 famílias, cerca de 500 pessoas, em clima de desespero, sendo necessária a tomada urgente de uma atitude definitiva por parte do Governo Federal e do Governo Estadual, pois esses sem-terra já estiveram acampados na Casa Verde, durante um ano e não foram destinados

a nenhum outro assentamento. Como Seres humanos e cristãos, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, não podemos ficar de braços cruzados ante o drama de dezenas de famílias de trabalhadores, atirados à própria sorte, dependendo de ajuda precária dos municípios, nesta emergência, como foi o caso de Nova Andradina, em que o Sr. Prefeito colaborou até mesmo com o leite de soja para os acampados enquanto estavam na Casa Verde. Precisamos lutar para definir uma reforma agrária justa e rápida, sem os entraves burocráticos que predominam este processo em todo o País. As nações que souberam efetuar um reforma agrária criteriosa colheram os frutos dessa administração do território nacional, pela agricultura forte e organizada, como na Itália e no Japão, que emergiram do caos, mediante a fixação do homem à terra, para produzir alimentos.

O mal deste País está essencialmente na produção de alimentos, que ainda é insuficiente, e na má distribuição de riquezas oriundas do solo. A classe política deve-se unir num esforço sério para inaugurar uma era de normalidade da vida rural. Do contrário, o Brasil caminhará claudicando na dependência de importações de alimentos e amargando dramas sociais inadmissíveis como o que se observa na comunidade dos sem-terra ora instalada ao relento na entrada de Batayporã, vivendo com o rebanho sem pastor, sem muitas esperanças, e em condições que estão muito aquém da dignidade mínima que se exige de um ser humano.

Sala das Sessões, 4 de março de 1991.
— José dos Santos Correia — Vereador.”

O Sr. Marco Maciel — Senador Wilson Martins, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Com muita honra, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Wilson Martins, sabe V. Ex^a como é complexa a questão fundiária brasileira e como, por isso mesmo, se avolumaram nos últimos anos, senão nas últimas décadas, os problemas no campo, inclusive, aqueles mais especificamente alusivos à posse da terra. Alguma coisa já fez o Governo Federal nesse campo, mas muito ainda há que fazer; muito, muito mesmo, ainda precisa ser feito. Ninguém pode, de boa-fé, desconhecer isso. O Presidente Collor enfrenta um momento difícil em face das limitações de recursos financeiros. Qualquer alteração na questão fundiária passa pela aplicação maciça de recursos, porque o problema não se circunscreve exclusivamente à desapropriação da terra. Ao lado disso, outras providências são necessárias, porque não basta desapropriar a terra sem que, concomitantemente, sejam dadas àqueles que nela forem assentados condições de lavrá-la, de cultivá-la. É necessário proporcionar educa-

ção, assistência técnica, crédito adequado, propor políticas de colonização, etc. Daí por que, em que pese todo o interesse do Presidente, Sua Excelência não tem podido — face às limitações financeiras notórias neste País, no momento — atender às demandas de toda a sociedade, de modo especial àquelas por áreas onde o conflito tornou mais complexa a situação e que exigem, muitas vezes, a manifestação do próprio Poder Judiciário. De toda maneira, não quero deixar de, ouvindo a manifestação de V. Ex^a, dizer que o que V. Ex^a suscita exige uma ação pronta, imediata, porque, como assinala com propriedade de V. Ex^a seu estado — um estado potencialmente rico, mas que vive uma questão fundiária bastante difícil, com conflitos frequentes de terra — passa por um problema agudo e que, portanto, merece a nossa atenção. De minha parte, como Líder do meu Partido, mas também como Líder do Governo, proponho-me a levar o tema que V. Ex^a traz à Casa, na tarde de hoje, à consideração do Poder Executivo, de modo especial às autoridades do Ministério da Agricultura e, de modo particular, aos dirigentes do Incra. Quem sabe possamos, quando nada, através de uma ação pessoal, contribuir para minimizar os efeitos sociais do problema que V. Ex^a levanta. V. Ex^a fez e está fazendo, e irei levá-las ao conhecimento do Governo Federal e, de modo especial, do Ministério da Agricultura. Quem sabe possamos, no meio de tantas questões que ocorrem neste instante, que afluem, conseqüentemente, à deliberação do Presidente da República e do Ministro da Agricultura, olhar, em caráter prioritário, para os temas que V. Ex^a traz, especificamente, neste instante. A propósito, devo também lembrar que no próximo dia 5 de junho, conseqüentemente, na quarta-feira da próxima semana, aqui estará presente, por convocação do Senador Jutahy Magalhães, da representação do seu Partido, o PSDB, S. Ex^a o Sr. Ministro da Agricultura, o Dr. Antônio Cabrera. Quem sabe se tema não poderia também ser objeto de debate, assim como a questão fundiária, a relativa à reforma agrária, aos assentamentos dos trabalhadores sem-terras, porque acho que a vinda de S. Ex^a é o instante para que discutamos esses problemas, para que nós, inclusive, enquanto o poder fiscal, possamos cobrar do Executivo providências que se imponham para solucionar as questões mais agudas que vive a Nação brasileira.

O SR. WILSON MARTINS — Agradeço ao nobre Senador Marco Maciel o seu aparte e a esperança que deposita nas gestões que irá fazer junto ao Governo Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Como não, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. Jutahy Magalhães Senador Wilson Martins, V. Ex^a está trazendo aqui um problema que vem ocorrendo no seu Estado. Mas, antes de entrar no assunto referente ao seu

discurso, permita-se fazer uma referência a um fato novo que está ocorrendo no Senado. Nós, hoje, e já há alguns dias, estamos tendo aqui no plenário do Senado alguém com quem dialogar, temos tido o Líder do Governo presente às sessões para debater conosco aquilo que trazemos ao conhecimento do Plenário. Veja V. Ex^a que o Senador Marco Maciel, na sua função de líder, já estabeleceu os contatos necessários para fazermos o entendimento quando da votação da matéria sobre o Imposto sobre Produtos Industrializados. Foi feito, então, o entendimento, que está sendo agora levado ao seu término através das medidas que o Executivo já vem providenciando. S. Ex^a também teve o cuidado de estabelecer um contato entre o Ministro da Agricultura e eu, a respeito da vinda de S. Ex^a a esta Casa no próximo dia 5, e, assim, sucessivamente, ocorreu com outros Srs. Senadores, o que nos deixa agradavelmente surpreendidos porque há algum tempo vínhamos reclamando a presença de alguém com quem dialogar aqui no plenário. Mas, no caso específico do importante pronunciamento de V. Ex^a, é natural que não se tenha, sobre a reforma agrária, como prioridade, se atender às questões de desapropriação de terras que estejam invadidas ou com problemas mais graves, porque se poderiam, incentivar invasões. Mas também não se pode imaginar a hipótese, que infelizmente tem sido feita, de que essas terras em litígio não serão atendidas pela desapropriação, que o Governo não promoverá o assentamento dos sem-terras nessas áreas, porque também não é possível se incentivar essas lutas pela terra que têm ocorrido no Brasil inteiro, mas em certas regiões de maneira mais acentuada do que em outras. V. Ex^a traz a situação do Mato Grosso do Sul, porque vê, sente e conhece de perto o que está ocorrendo com essas pessoas que precisam de um pedaço de terra para produzir. E o que temos aqui, hoje no Brasil? A falta total e absoluta de um aumento da produção daqueles produtos da famosa cesta básica, principalmente da área da agricultura: e não temos aqui nada além do que o que está voltado para uma agricultura de exportação. V. Ex^a tem toda a razão quando chama a atenção do Governo para a questão. O Senador Marco Maciel quando manifesta a sua intenção de levar o assunto ao conhecimento das autoridades competentes, mas poderemos tratar disso no próximo dia 5, com a vinda do Ministro, no momento apropriado para S. Ex^a de viva voz, dizer o que pretende fazer nessa área. E V. Ex^a faz bem em chamar a atenção do Governo para isso, porque fazer reforma agrária é atender a várias necessidades, não é apenas dizer que não podemos pensar em reforma agrária, porque não é só distribuir terra. É lógico que não é só distribuir terra, mas há muitas outras coisas que o Governo precisa e tem que fazer, e isso começa pelo assentamento dessas famílias nas terras improdutivas.

O SR. WILSON MARTINS — Agradeço ao nobre Colega, Senador Jutahy Magalhães,

pelo aparte com que me honra, neste instante. Mas, Sr. Presidente, eu havia feito a leitura do documento da Câmara Municipal de Nova Andradina, com a justificativa para o seu requerimento do nobre Vereador José dos Santos Correia, em que dramatiza a situação dos sem-terras e, particularmente, daqueles que se acham acampados em Bataporã.

O Prefeito Municipal, Durval Andrade Filho, de Nova Andradina, também me dirigiu telegrama nestes termos:

Aos Senadores:
Rachid Saldanha Derzi
Levi Dias
Wilson Barbosa Martins
Brasília-DF

Prak — Municipalilil.
Prefeito Municipal TLX 001/91

A difícil situação em que se encontram os parceiros do projeto de assentamento casa verde-nova Andradina-MS, preocupa-nos e muito. Solicitamos empenho no sentido de agilizar liberação do PROCERA — Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária junto aos órgãos competentes.

Estivemos reunidos com as lideranças daquele projeto em nosso gabinete, aguardarão resposta até o dia 25-5-91.

O que poderá ocorrer posteriormente não sabemos, mas nos preocupa.

SDS
Durval Andrade Filho
Prefeito Municipal
Nova Andradina-MS
OP. Clarice

A mesma apreensão se vê no telegrama de Fadah Scaff Gattass, Prefeito Municipal de Corumbá, onde também se localizam núcleos de assentamento de colonos da terra.

Diz ele, no seu telegrama:
Prefeitura Municipal de Corumbá-MS
Exm^a Sr.

Wilson Barbosa Martins
Senador Por MS
Senado Federal — Brasília—DF
Senhor Senador,

O Município de Corumbá passou a ser um bom produtor agrícola em face dos projetos de assentamento tamarineiro, Urucum, taquaral, Colonia Jacadigo e Mato Grande. Para que haja um processo definitivo de desenvolvimento destas regiões agrícolas, faz-se necessária a devida estruturação técnica dos trabalhadores rurais e assentados e dos parceiros das colonias. Este objetivo poderá ser alcançado através do Programa Especial para a Reforma Agrária — PROCERA e o fundo para o centro-oeste — FCO que prevêem recursos específicos para esse fim.

Isto posto, solicitamos de V. Ex^a, especial gestão no sentido de encaminhar pleito aos órgãos federais competentes para que haja a liberação imediata dos recursos em referência aos trabalhadores rurais dos assentamentos relacionados, para que o Município de Corumbá possa continuar a ter uma produção agrícola satisfatória.

Com a certeza de que podemos contar com a sua solidariedade e compreensão aos nossos

objetivos, queremos patentear o nosso eterno agradecimento.

Atenciosamente. — Fadah Scaff Gattass, Prefeito Municipal de Corumbá — Pedro Paulo de Barros Lima, Vice-Prefeito Municipal de Corumbá.

Vé-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de toda esta correspondência que me chega a este propósito, que a situação no Estado é de aflição, os colonos estão de baixo de lonas, acampados com suas famílias e não recebem um sinal sequer do Governo Federal.

Nesse mesmo instante em que o Governo não tem mais recursos para atender essas solicitações pequenas, verdadeiras migalhas para socorrê-los, vemos o Senhor Presidente da República tomar um avião, deixar Brasília, chegar a Nova Floresta, no Estado de Mato Grosso, e deitar falação, diante de uma multidão de lavradores e dizer que vai desapropriar um milhão de hectares de terras.

Sua Excelência teve, Sr. Presidente, 14 meses para se preocupar com essas questões menores, para organizar as suas repartições de modo a atender e debelar, ou pelo menos mitigar, o sofrimento dos colonos. Mas, nada foi feito, porque entramos em contato, na verdade, com o Incra, aqui em Brasília; entramos em contato com o Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, e o que obtivemos em resposta é que são poucos os recursos, há uma destinação de 700 milhões para todo o Brasil para ser dividida entre todos os núcleos do País, a fim de atender aos milhares de assentamentos existentes em todo o País.

Esses recursos que ainda não estão em condições de serem liberados nada significam quando divididos pelo número de destinatários, será uma ínfima quantia que nada representará para socorrer os aflitos.

De tal modo a situação é difícil e não há perspectivas, a não ser as novas promessas do Presidente da República, promessas que não se baseiam em fatos, mas são meras palavras. A situação é de tal maneira aflitiva, que os sem-terras do Estado do Mato Grosso do Sul acabam de invadir, nos últimos dias da semana finda, o Incra do Mato Grosso do Sul; 200 trabalhadores rurais sem terras invadiram a sede do Incra, em Campo Grande, para exigir o assentamento de 1.218 famílias acampadas no estado. Eles obrigaram 58 funcionários do órgão a permanecerem no prédio por cinco horas. Com a fracasso da greve geral no estado, o Comando de Greve abandonou a organização do movimento e deslocou para o Incra mais de 30 sindicalistas. Eles se revezavam no trabalho de triagem das pessoas que entravam e saíam do local. As polícias Militar e Federal cercaram o Incra e, duas horas depois da ocupação, 22 funcionários foram liberados. O Delegado da Polícia Federal, Augusto Serra Pinto, foi barrado na porta da entrada e ameaçou prender todos por crime de cárcere privado. O Deputado Estadual José Uricirio negociou a liberação dos servidores restantes.

Essa é a situação que se criou no meu estado pela ausência de administração do Governo Federal, pela ausência de recursos, pequenos recursos se comparados com a grande quantidade de recursos necessários para a desapropriação de um milhão de hectares de terra, como promete o Presidente da República.

Instaura-se novamente o caos nessa área! Mas o pior, Sr. Presidente, é que não há credibilidade na palavra oficial; o que o Governo diz a esse respeito, infelizmente não pode ser acreditado pelos sem-terras, porque se eles não têm o mínimo para serem assentados em terras que já estão desapropriadas; como poderiam acreditar na efetivação de uma reforma agrária, que é complexa — sim —, como bem lembrou o nobre Senador Marco Maciel.

Reforma agrária não se faz apenas com decreto, não se faz apenas com desapropriação de terras; faz-se com recursos abundantes, canalizando créditos para os assentados, com construção de casas para os assentados, com a construção de escolas, centros de saúde, estradas, com a aquisição de sementes, com a mobilização de máquinas, enfim, com uma série infindável de atos e de atividades, até que, realmente, a terra recebida pelos colonos tornem-se lavouras de milho, arroz, feijão e tantos outros grãos necessários à alimentação do povo brasileiro.

No instante, Sr. Presidente, em que trago esses dolorosos fatos ao conhecimento do Senado Federal, e em que ouvimos, mais uma vez, as palavras tonitruantes do Senhor Presidente da República repletas de promessas, é oportuno que procuremos distinguir aquilo que é prometido daquilo que realmente pode ser efetivado. Mas, seria muito saudável que o Governo Federal deixasse a sua postura olímpica e viesse examinar os problemas com os pés na terra. Precisamos de um administrador probo, competente e realista. É disso que precisamos. É somente quando tivermos alguém com essas características é que poderemos pensar na solução dos graves problemas nacionais, dentre os quais se incluem, sem dúvida nenhuma, o grave problema da reforma agrária neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores, aproveitando a tranquilidade desta sessão, gostaria de comunicar à Casa que apresentei, hoje, um projeto de lei que considera contravenção penal, punida nos termos desta lei, exigir, para efeito de seleção de candidata a emprego permanente ou temporário, teste, exame, laudo, atestado de declaração, ou qualquer outro procedimento relativo a estado de gravidez.

A razão dessa minha iniciativa é porque tenho recebido várias queixas de candidatas

a empregos que procuram determinadas empresas, até mesmo profissionais liberais, e o serviço público, e não os conseguem caso estejam grávidas.

Então, parece-me extremamente oportuno apresentar um projeto coibindo abusos dessa natureza.

Justificação

Embora dados históricos e sociológicos deste século indiquem acentuadas tendências à erradicação do odioso fenômeno universal que é a discriminação, nas suas diversificadas modalidades, contra o trabalho feminino, a realidade atual ainda revela nítidas recalci-trâncias nesta humilhante espécie de opressão.

É o que lamentavelmente ocorre, aqui e alhures, a impulso de fatores vários, especialmente os culturais e os econômicos, resultando por vezes malogradas as mais sadias intenções preconizadas nos textos conveniados sob os auspícios dos organismos internacionais especializados e nos ditames legais dos Estados-Partes, voltados para a dignidade e o valor da pessoa humana.

Partindo dessa observação genérica em direção ao tema específico de que trata esta proposição, temos, a justificá-la, as constantes e verazes notícias públicas e reclamações particulares acerca da discriminatória exigência — por parte de alguns empregadores, dentre os quais não só empresas mercantins e prestadoras de serviços como também profissionais liberais, associações recreativas e até instituições de beneficência — de apresentação de teste de gravidez pelas candidatas a empregos.

Está claro que tal exigência que constitui requisito no critério seletivo de candidatas tem por objetivo único alijar o cumprimento de um dos preceitos mais importantes no elenco dos direitos sociais: licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias (art. 7º, XVIII, da CF).

E isso ocorre sistemática e paradoxalmente neste nosso País onde tantos cantam em prosas e versos a sublimidade de ser mãe; em que tantos se ufanam de considerá-lo de índole cristã e de população católica na sua expressividade. Como se a sentença bíblica — “Crescei e multiplicai-vos” — (Genesis, 1, liv. VI, v. 175), prescindisse da maternidade... Mas, exatamente nesta Pátria em que até várias tribos selvagens foram evangelizadas por Anchieta e que teve sua iniciação religiosa doutrinada por Jesuítas, ainda perduram muitos adeptos da selvageria econômica praticada contra mulheres e que renegam a cruz simbólica do cristianismo, professando a doutrina do ganho perverso, cujo símbolo por eles venerado é o cifrão.

Trata-se, portanto, de uma iniquidade que não pode permanecer impune.

Exigir exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego é procedimento atético, imoral e desumano, restando definido como delituoso, tal qual ora propomos, lou-

vando-nos nas premissas constitucionais con-cernentes aos direitos e garantias individuais.

Portanto, quando a Carta Magna consagra que são invioláveis a intimidade e a vida privada; que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; e que todos são iguais perante a lei, significando obviamente que todas (as mulheres) são iguais perante a lei, não há por que tolerar-se que a prenhez seja pretexto para exclusão de candidata a emprego.

Em face da magnitude de que se reveste o dano resultante da ofensa à dignidade da pessoa, entendemos que as penalidades a serem impostas ao ofensor não devem ficar adstritas ao âmbito do Direito Administrativo. Por outro lado, a natureza da conduta e a materialidade da infração de que tratamos não nos autoriza a considerá-la crime, mas sim contravenção seguindo a corrente quali-quantitativa que influenciou o legislador brasileiro na redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 3.914, de 9-12-91 (Lei de Introdução ao Código Penal): “Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente”.

Com esta justificativa, esperamos que o presente projeto mereça o apoio dos ilustres pares que certamente haverão de aperfeiçoá-lo no curso do processo legislativo.

Procurei definir, nesse projeto, que as sanções não chegam a ser exageradas, porque o que sentimos é que, às vezes, as leis são elaboradas para evitar que, em vista de determinadas práticas, se imponha uma pena exagerada. A decorrência disso é que a lei passa a ser inócua. A lei é votada e os juízes, na hora da sua aplicação, acabam tendo que encontrar mecanismos de proteção, para que não se apliquem exageradamente determinadas penas.

Vimos isso com a Lei do Racismo, alertamos tanto naquela época e já temos visto af as conseqüências. De sorte que procurei, nesta matéria, dar como contravenção e não como crime pena simples de quinze dias e três meses ou multa de quarenta a duzentos e quarenta dias-multa ou ambas as penas cumulativamente.

Não vinculei a nenhum tipo de indexação, porque o Supremo Tribunal Federal tem entendido que toda e qualquer vinculação é inconstitucional ou ilegal, na medida em que se estabeleceu o Plano Collor II, acabando com a indexação da economia, pelo menos foi afiançado isso; não está atendendo aos objetivos, mas está dito.

Em razão dessa circunstância, não se pode, a meu ver, fixar uma pena pecuniária com uma correção no índice. Por isso, introduzi a penalidade de dias multas, que é exatamente o que determina o próprio Código Pe-

nal. Portanto, espero que a matéria seja debatida e, ao final, resulte aprovada.

Era a comunicação que tinha a fazer. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

OSR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto, como de hábito, a abordar desta tribuna os assuntos concernentes à região amazônica, região esta que constitui um segmento verdejante, para qual não se voltam os olhos daqueles que observam os andares da Nação, a não ser com estranheza, quicá com perplexidade, colocando um espiritual e imenso ponto de interrogação sobre aquela pitoresca área, agora, mais do que nunca, sofrida pela circunstância da suspeita de que ali grassa o “cólera” proveniente do Peru, fato esse que tem abalado grandemente o turismo destinado à Zona Franca para a aquisição de mercadorias a preços razoáveis; mais uma vez colocando a Amazônia naquele poço fundo em que sempre viveu.

Sr. Presidente, são imensos os problemas que se alinham como se fossem soldados perfilados, ou artificiais espeques alinhados, concernentes ao pedaço do Brasil a que me refiro. Problemas de toda ordem, como o das estradas que não permitem o trânsito de automóveis e caminhões capazes de escoarem a produção da imensa área, impedindo o desenvolvimento social e político da grande região, e a questão dos preços de seus produtos, como a borracha, que estagnaram num plano de inferioridade, enquanto em outros estados ganham volume e crescem na progressão de quem vence uma corrida rumo à produção, respondendo ao esforço e ao denodo de outros brasileiros.

Há, porém, Sr. Presidente, uma de semelhança entre essas duas áreas: enquanto numa área o braço administrativo, o braço social, comercial e industrial pode ser estendido e segurar a mão daqueles que processam o seu trabalho, com muito maior proximidade, lá, no torrão distante, é necessário que esse seja um braço de gigante e se alongue muito para alcançar o pobre lutador e o grande sofredor das ínvias áreas. Por exemplo, nos seringais, é muito difícil, é quase impossível, dada a complexidade e também, o desconhecimento das circunstâncias e da forma como se procede o trabalho em terra tão estranha, em tão ínvia região, em matas tão desconhecidas.

No entanto, Sr. Presidente, sabemos que neste Senado, nesta augusta representação do povo brasileiro, existem corações que batem firme e compassadamente em favor da nossa terra e da nossa gente, em favor daquelas áreas e daqueles que habitam as profundezas daquela misteriosa região.

Assim, é preciso que nós, os seus representantes, os que vimos de lá das margens de estranhos rios com cores diferentes, rios que parecem até de outro planeta, nós, de vez em quando, falemos e discorrámos a respeito de uma terra, que é brasileira e que é dife-

rente, como se fosse uma parcela de outra substância, a ser vista e analisada por esses nobres brasileiros que compõem o Senado da República e a Câmara dos Deputados.

Por isso, com essa insistência, vimos a esta tribuna falar e reprisar, correndo o risco de nos tornarmos monótonos e até desagradáveis, mas falar e reprisar, porque sabemos que ali existe uma área diferente, como se fosse uma singular geena ou, quem sabe, um painel de dimensões singulares, para que os seres humanos que ali habitam, por uma vocação ou por uma predestinação, sejam bem conhecidos e bem analisados pelos senhores representantes dos estados e do povo, que fazem as Casas de legislação.

Aqueles “soldados da borracha” que, durante o período da guerra, batalharam, talvez com o risco de vida bem maior do que aqueles que estavam nas trincheiras, ou caminhando sobre, neve nas regiões distantes da Europa, sofreram as ameaças das serpentes, dos animais da selva, dos pequenos insetos que transmitem moléstias graves; aqueles que adormeceram quantas noites ao impacto dos medos vindos das lendas peculiares àquela terra, receberam, decerto, esse título, para merecer, depois de passados mais de 40 anos, uma pequena pensão que tivemos o ensejo de colocar nos orçamentos e na Constituição vigente. Infelizmente, ela não lhes é paga, porque, como se fosse aquela estranha lenda da feiticeira, que ia jogando barreiras de espinhos, rios de fogo, feras estranhas para combater os que iam em busca do velo de ouro e do coração da princesa, da mesma forma, a burocracia tem emperrado, o pagamento da pensão de quase cinco mil “soldados da borracha”, que ainda sobrevivem — pelo menos na área próxima de Manaus — e não têm percebido condignamente o auxílio que lhes destinamos na Carta Magna de 1988.

Tudo isso se avoluma, tudo isso se concentra. Acima disso, o olho saqueador de países que, com o seu poderio industrial, com a sua capacidade e seu progresso, pretendem explorar as entranhas da terra, buscar o metal que os enriquece, o ouro que lhe proporciona a possibilidade de ampliar a sua superioridade de componente do primeiro mundo; a cassiterita que se faz fundamental; a prata que estadeia à vontade em áreas da Amazônia; os brilhantes que refulgem na zanga impura de que falava Bilac. E tudo isto vem formando um anel de problemas que circunda aquela região brasileira e que precisa ser trazido sempre, constantemente, com a persistência daqueles que têm o ideal e têm a obstinação, como roteiro seu, à lembrança e à atenção dos nobres colegas de outros “brasis”, “brasis” que têm também os seus problemas; “brasis” que têm também as suas angústias, igualmente as suas aflições, mas que não são “brasis” tão semelhantes e que, provavelmente não enfrentarão tantas dificuldades especiais, como a daqueles “brasis” onde existem rios que avançam pela terra, alagando a “terra firme”, onde o homem se instala e, persistente, pretende realizar alguma coisa da sua destinação ou das circuns-

tâncias que o levaram até lá. Não terão, periodicamente, essa mesma dificuldade que não é somente oriunda dos mistérios da gleba, porém é, também circunstância social, eventual, ou de algum capricho da natureza. São esses os problemas.

Ainda hoje recebi um telegrama que passo ao conhecimento do Sr. Líder do Governo e de todos aqueles senhores auxiliares da Presidência da República, que tiverem responsabilidade para o progresso da Amazônia.

Vem de um município distante do rio Madeira, Manicoré, aquele rio que sai das áreas de Beni, do Mamoré, do rio Guaporé, depois vem cair nos braços acolhedores do rio Solimões, e a seguir se transfere ao grande caudal do Amazonas, colaborando para que ele leve em turbilhão milhares de metros cúbicos da nossa aterra, que, depois irão, através do gulf Stream, se instalar nas costas da Flórida, nas costas dos Estados Unidos, o que ensinou Euclides da Cunha a chamar o rio Amazonas de “rio ladrão”.

Diz o telegrama, firmado pelo Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, município amazonense:

Exm^o Sr. Aureo Bringel de Melo
DD. Senador da República
Senado Federal — Brasília (DF)

Tel/Circ/Conj/N/R 1/91 — nome povo macoreense, vimos perante vossência solicitar interceder junto S. Ex^o o Senhor Presidente da República e o Ministério da Infra-Estrutura sobre a venda de óleo diesel e lubrificantes a Companhia Energética do Amazonas — CEAM, pela Petrobrás, nos moldes que vinham sendo feitos anteriormente com pagamento no final de cada mês. Acresce salientar que se isso não acontecer e a Petrobrás cumprir a acertiva de sustar o fornecimento de tais derivados, todo o interior do Amazonas será submetido a um racionamento discricionário e injusto de energia elétrica num período abrangente de 12 (doze) horas diariamente prejudicando toda uma população já bastante sofrida e notadamente os setores produtivos, industriais, comerciais, estudantil e até mesmo o lazer daqueles que labutam neste longínquo rincão pátrio, esperamos que vossência, irmanado aos demais congressistas de nossa bancada amazonense, possam interferir em favor dessa causa por sinal muito justa, que se não atendida, será o caos em todas as cidades do interior amazônico. Vereador **Emanoel Colares Duarte** — presidente da Câmara Municipal de Manicoré (AM)

Manicoré (AM) 24-5-91 Bosco/AAS:
08:50

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Oziel Carneiro — A Amazônia realmente vive uma situação dramática. O problema das usinas termoeletricas ou diesel elétrica vai se estendendo por todos os municípios das unidades federativas que compõem a Amazônia. Imagine V. Ex^a que traz agora, ao conhecimento do Senado, uma questão do seu Estado, o Amazonas, onde há produção de petróleo, tendo na cidade de Manaus instalada, em funcionamento, uma refinaria de petróleo, a população do seu estado, no município de Manicoré, vive a angústia e começa a chegar ao desespero de ver cortado o abastecimento, já precário, de energia elétrica para aquela cidade. Por isso, quero manifestar, em meu nome pessoal, como representante do Estado do Pará, onde também temos esse problema em alguns municípios, a minha solidariedade e o meu apoio à reclamação que faz, e ao apelo que é feito pelo presidente da Câmara Municipal de Manicoré.

O SR. AUREO MELLO — Senador Oziel Carneiro, quem vê V. Ex^a assim na sua simplicidade, às vezes até humildade de caboclo daquela terra, não sabe que V. Ex^a é um dos nomes que cobrem com uma luminescente presença toda a área amazônica, que o respeita e admira pelo seu esforço, pelos seus empreendimentos industriais, comerciais e sociais.

O aparte de V. Ex^a para mim é sempre motivo de orgulho, é uma grande honra. Esteja certo V. Ex^a que a sua palavra ecoa, extraordinariamente, naquela região que o conhece, que o admira, que conhece a força do ideal de V. Ex^a, e que está acostumada a compreender a importância da pertinência com que homens da estirpe do Senador Oziel Carneiro teimam e persistem em fincar as suas raízes na gleba amazônica e prosseguem sofridos, sob a canícula impiedosa, sob a terra aluviônica, ante o impacto dos violentos rios e das chuvas intermináveis e, ao mesmo tempo, ante esse inimigo maior que se chama distância.

Há uma série de problemas de toda a ordem, culminada, sobretudo, com a ausência de embarcações capazes de transportar os produtos necessários àquela população sofrida e batalhadora, àqueles homens que vivem em tantos variegados e heterogêneos recantos da selva e das cidades amazônicas, lutando, persistindo e erguendo a imaterial bandeira do Brasil, porque o sentimento de brasilidade que ali existe é alguma coisa realmente de fantástico, é alguma coisa de enobecedor.

O Sr. Almir Gabriel — Permite V. Ex^a uma aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Sr. Senador.

O Sr. Almir Gabriel — Em primeiro lugar, gostaria de dizer a V. Ex^a da minha solidariedade ao protesto apelo de V. Ex^a em relação à possibilidade de dotar Manicoré e outras cidades de fonte de energia permanente, para que não apenas a comodidade mas o desen-

volvimento econômico dessas cidades possa se realizar de maneira e, pelo menos, acompanhar, com a atual distância, o desenvolvimento brasileiro. À parte este aspecto, um segundo ponto que gostaria de colocar, e que V. Ex^a sabe bem, pela história secular da Amazônia é mais especialmente deste último século, é que Manaus e Belém foram cidades que já tiveram um extraordinário peso na economia nacional. Belém chegou a ser a terceira maior cidade do Brasil, depois de Salvador e Rio de Janeiro. À época, o mundo tinha fome de borracha e nós tínhamos a farta, e por isso mesmo, Manaus ganhou o seu teatro, que é um dos mais notáveis teatros do mundo; ganhou sob a sua superfície o que hoje corresponde a cerca de 4% de esgotos. Belém ganhou o Teatro da Paz e 8% da sua superfície é coberta com esgoto, ambas tiveram cais; enfim, no momento em que a borracha constituiu um dado de necessidade de todo o comércio mundial, a nossa Amazônia foi olhada e algo foi feito pela capital do Amazonas e do Pará. A questão básica, que me parece precisa ser vista, não é bem essa, é uma outra questão, é a da pobreza, da miséria. Existem, realmente, vários "brasis"; mas há dois "brasis" que são básicos. Eu sei da diferença do Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste, Amazônia. V. Ex^a sabe e todos conhecem, mas o denominador comum da diferença é a pobreza, a miséria e a riqueza deste País. Então, encontramos pobreza e miséria no Sul, Sudeste, pobreza e miséria no Centro-Oeste, pobreza e miséria na Amazônia, pobreza e miséria no Nordeste. A questão básica, que me parece colocada sempre, é que as elites têm se apropriado do Estado e os políticos, com muita frequência, ao invés de se manterem ligados às necessidades e aspirações populares, sobretudo dos mais necessitados com frequência, à guisa ou pensando que receberão maior quantidade de proveitos apoiando o Governo, aabam por manter a situação vivida secularmente pela Amazônia. Eu diria que, em grande parte, nós que fazemos política na Amazônia, cuidamos de dizer que é mais útil para a região estarmos próximos do Governo, ficarmos juntos do Governo do que ficarmos distantes e pleiteando pela população mais pobre da nossa região. Eu diria que nos une muito mais uma circunstância da promessa de termos uma hidroelétrica, do que uma outra circunstância, que é a de nomear um chefe de repartição, de termos alguém dirigindo o Basa, alguém dirigindo a Sudam. No meu entender, se nós passássemos a ter uma posição definitiva, que era a de manter sempre o pleito e as aspirações populares, principalmente as das classes mais pobres, certamente a Amazônia teria ganho já um tratamento diferente por parte dos políticos e dos governantes nacionais. Eles repetem o que fizeram antes, não apenas com a Amazônia. Todas as vezes em que chegam ao poder, utilizam-no em função daqueles que os colocaram lá, em detrimento sempre da população mais pobre; em todas as regiões, inclusive na Amazônia; e nós expiamos exatamente esse defeito

de postura da classe política brasileira e particularmente da Amazônia.

O SR. AUREO MELLO — Tem, talvez, V. Ex^a muita razão quando fala. Essa é uma modalidade de políticos que se esquecem da grande massa proletária, ignorante e sofrida, porém sorridente, valente, ideológica, que povoa a superfície daqueles 2/3 de área brasileira.

Eu posso dizer a V. Ex^a, depois de ter sido por três vezes deputado estadual e federal pelo Amazonas, depois ter sido deputado federal pelo Rio de Janeiro e ser agora senador pelo Amazonas, que desconheço essa proximidade das elites, porque, sincera e singularmente, não sei, digo a V. Ex^a que nunca fui daqueles que perderam o contato com aqueles que sofrem, com aquela grande massa que faz o ver-o-peso, que faz a periferia de Belém, que aceita espórtulas no Estreito de Breves, que lá no interior distante do município de Eirunepés espera durante quarenta e cinco dias, na época da seca, que uma lancha chegue até lá para terem também um contato com aqueles brasileiros que navegam em demanda do seu município, na sua direção.

Acredito mesmo que V. Ex^a, ao falar nessas elites, sinta no seu coração, no interior da sua alma de homem sofrido, que já foi prefeito de Belém e, portanto, teve contato com aqueles habitantes da grande periferia daquela cidade cujas calçadas, no centro são até uma tristeza para quem vai visitá-la assiduamente, como eu o faço. Creio que V. Ex^a sente amargamente essa dualidade, essa diferença brutal entre aqueles que amam o povo, aqueles que amam o sofrido, aqueles que, com ou sem agradecimentos, querem resolver os problemas da Região empobrecida da Amazônia, que são, sem dúvida, no plano às vezes da dificuldade e da desassistência os mesmos do Nordeste, os mesmo do Sul que, de quando em vez, é acometido por enchentes pavorosas e que tem, também, a fibra de seus habitantes como uma versal da sua capacidade de resistir ao sofrimento, de enfrentar as vicissitudes.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a novamente um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço o aparte, ao nobre Senador Almir Gabriel. V. Ex^a, sempre, é um interlocutor admirável.

O Sr. Almir Gabriel — Em primeiro lugar, quero dizer, bem claro, que, longe de mim a idéia de querer colocar V. Ex^a como representante das elites, ou uma pessoa comprometida com as elites.

O SR. AUREO MELLO — Nunca fui.

O Sr. Almir Gabriel — Quero colocar que, em minhas experiências pessoal e profissional, que começamos nos porões da Santa Casa; que foram a Afuá; que foram a Conceição do Ramá, no rio Madeira; que estiveram no interior do Pará, mas, também estiveram na periferia do Rio de Janeiro, na periferia de São Paulo e de outras capitais brasileiras, on-

de fiz cirurgias. Essas experiências me deram a clareza de que o fato básico é da pobreza e da miséria existentes em todo o País, e que ela se regionaliza em alguns aspectos: há o sertão Nordestino, há o interior da Amazônia, há a periferia urbana das grandes capitais, como no Rio de Janeiro e em São Paulo, têm, enfim, panoramas diversos, mas, ao cabo e no fundo, há uma só diferença: a diferença entre a miséria e a pobreza, em relação às elites e à riqueza que elas detêm neste País. No caso da Amazônia, especificamente, cada um de nós sofre; mas, o dramático é conseguirmos nos juntar, como políticos, no sentido de buscar reverter essa posição, especialmente em relação a um fato básico: é que a Amazônia tem um estoque de bens naturais impressionantes, que nenhuma outra região tem. Nenhuma outra região brasileira detém o mesmo estoque de bens naturais que detemos, o que faz com que seja relativamente paradoxal a indigência e a miséria, em cima de tanta riqueza natural como temos na Amazônia.

O SR. AUREO MELLO — V. Ex.^a tem toda razão. A Amazônia, conforme as palavras de V. Ex.^a, embora homogênea na pobreza com relação as outras regiões brasileiras, é singular, é especial, no concernente às riquezas que possui, até hoje não aproveitadas em benefício dos seus habitantes.

Digo a V. Ex.^a que os governos regionais e federal são culpados, mas não tão culpados como a falta de conhecimento dos habitantes das grandes áreas empobrecidas de todo o Brasil, onde o indivíduo que não tem nem como conter a sua própria miserabilidade, nem como sobreviver às suas condições, contingências negativas, se acha no direito de produzir 6, 8 filhos, às vezes em mulheres diferentes, e, fugindo dessa responsabilidade; permitindo, conseqüentemente, que essas mulheres assumam o encargo da criação desses menores, os quais, muitas vezes, elas abandonam, porque não resistem, permitindo em conseqüência que exista essa multidão de menores abandonados, que afoga na cola e em outros tipos de entorpecentes a sua insuficiência emocional, a falta de carinho e a falta de proteção paterna.

O povo, não por culpa dele, porque o povo nunca é culpado, e estamos aqui para representar os nossos estados e para representar o povo, por mais que se nos afigure errada a sua posição, nunca poderemos acusá-lo de ser culpado de uma coisa ou outra, porque estaremos nos autopunindo e nos auto-acusando.

Nem sempre os governos são tão culpados, porquanto, pela falta de orientação, de educação, de diretrizes, o nosso povo aumenta assombrosamente o índice demográfico do País e conseqüentemente eleva, o índice de pobreza, o índice de dificuldades, o índice de má sina que tanto caracteriza as nossas regiões.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Apenas um segundo, nobre Senador Jutahy Magalhães.

Então, estarmos solidários com o Governo é, sem dúvida, uma forma de conseguir alguma coisa. Eu, que fui Deputado Estadual aos 22 anos, reeleito logo em seguida; depois fui eleito Deputado Federal; depois fiquei no Rio de Janeiro e acabei sendo convocado para a Câmara dos Deputados como Deputado carioca e, finalmente, por força da malditosa morte de Fábio Lucena, encontro-me aqui nesta tribuna, diante de Senadores tão respeitáveis, tão estimados e queridos, eu entendo que os Governos Federal e Estaduais nem sempre são tão culpados, porquanto no momento que eles fazem um planejamento para cinquenta milhões de habitantes, já se depaeram com um montante de setenta milhões, e quando fazem para setenta, às vezes se depaeram com um montante de noventa milhões, e assim por diante.

Quero dizer, porém, que de todas as maneiras temos tentado e me refiro aos homens que amam aquela terra, que têm idealismo no coração, não são desonestos, não são medíocres e que querem, realmente, ver o progresso alcançar a região amazônica, como a outras regiões do Brasil — mas, por mais que tentemos, ora na Oposição, que figurei violenta e tenazmente, desde os meus tempos de Deputado Estadual ora como hoje Senador da República, quando faço parte de um esquema de Governo que se propõe a revigorar o Brasil, nem sempre temos conseguido aquilo que desejamos para a nossa terra, para o nosso Nordeste e para o nosso Sul. É difícil, é um quebra-cabeça terrível se não houver organização realmente capaz de transformar este País numa terra de promessa, com as condições que ele tem. Países pobres, quase miseráveis, como o Japão, onde nós vemos apenas vulções e uma terra insípida e improdutiva, hoje dominam a economia mundial; nós, com este País riquíssimo, poderíamos ser, sem dúvida, os capitães do mundo, os donos do planeta.

Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Aureo Mello, V. Ex.^a desculpe um nordestino se meter na questão amazônica, mas V. Ex.^a está dando o exemplo a nós, nordestinos, que, antigamente, éramos considerados lobistas.

O SR. AUREO MELLO — V. Ex.^a sabe que é quatro vezes amazônica: Jutahy pelo rio, Jutahy pelo município, Jutahy pela árvore, e Jutahy porque V. Ex.^a é o grande Senador Jutahy Magalhães, amigo dos amazonenses.

O Sr. Jutahy Magalhães — Tenho meus ascendentes índios por lá. Mas V. Ex.^a pode ter certeza, Senador, que considero essa questão de política demográfica como um assunto que deve ser debatido aqui em larga escala e longamente. Pessoalmente, também tenho minhas preocupações com esse aumento da população, principalmente nas áreas

menos favorecidas. Mas essa é uma questão muito ampla e não é apenas aparte que pode manifestar uma linha de pensamento. Meu aparte é apenas para mostrar a V. Ex.^a a minha preocupação com essas questões brasileiras, que são *sui generis*. Vemos, hoje, e até tenho discutido muitas vezes aqui, mostrando que é um absurdo pensarmos em seca no Nordeste às margens do São Francisco. V. Ex.^a veja que um israelense, por exemplo, que visse, na sua terra, um rio como o São Francisco, não poderia imaginar que a terra ao seu redor, nas suas margens, seja seca. Como não posso imaginar que na região do Amazonas, com tanta água, com a abundância de água daqueles rios caudalosos, tenhamos o que vemos hoje nos jornais, a preocupação com a disseminação dessa doença terrível, que é o cólera, por falta de saneamento básico, falta de água nas casas das populações mais pobres. Quando V. Ex.^a diz que o Governo não é culpado, posso dizer que este Governo talvez não seja o único culpado, mas vários governos que estão se sucedendo são culpados dessa miséria que ainda existe e desse tipo de miséria, porque não é possível que na Amazônia tenhamos uma população sem água nas suas residências, com tanta água naquela região. Não podemos imaginar que uma doença como a cólera possa se difundir por falta desse saneamento básico que naquela região, mais do que em outras, seria, talvez, muito mais fácil ser feito.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a Talvez V. Ex.^a não conheça a pluralidade de problemas que existe na Amazônia e, felizmente, os rios da Amazônia são rios de água perfeitamente potável, têm um caudal imenso. Existem trechos de mais de vinte quilômetros de largura, com noventa quilômetros de profundidade. Acredito que o vírus do cólera que cair ali — não sou médico e não entendo profundamente dessa matéria — não terá prosperidade para atingir o caboclo que persiste na região das beiradas; caboclo que ali fica como um verdadeiro herói, um gigante, morando na aba da selva, e enfrentando as dificuldades que aparecem.

Mesmo nas cidades, quantas endemias, quantos problemas dessa ordem, quantos assuntos desse tipo foram combatidos e vencidos através dos governos federais e estaduais. O SESP — Serviço Estadual de Saúde Pública, o antigo Serviço de Saúde Pública dos Estados, tiveram uma atuação bastante salutar na região Amazônica.

Mas o nosso maior problema, Senador Jutahy Magalhães, é a distância, falta de densidade demográfica, talvez, o conhecimento mais lúcido, porque diversas tentativas foram feitas no sentido de aprimorar a terra e de proporcionar a seus habitantes uma situação melhor e que permitisse o progresso.

Sr. Presidente, no momento em que a Amazônia se vê em dificuldades, se vê cerca-da, se vê, por assim dizer, cobijado por dezenas de olhares vulpinos, seria preciso implantar a Secretaria da Amazônia com força de Ministério, para que pudéssemos ter aquela

região imensa, libertada, finalmente, dos seus especiais problemas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: para quem planta, cuida e espera com persistência os resultados, constitui momentos de grande satisfação a fase em que começa a se esboçar o período da colheita.

A campanha contra o tabagismo no Brasil, na qual me engajei desde cedo, se iniciou bastante tímida, mas, a partir das primeiras idéias difundidas, teve ampla adesão de simpatizantes, entre os quais, principalmente, médicos, cientistas e estudiosos, todos convictos de estarem participando de uma nobre causa, a de redimir a saúde pública em nosso País dos terríveis malefícios do fumo.

Recebi recentemente, datada de 2 de maio, correspondência do Dr. José Rosemberg, Presidente do Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil, sediado em São Paulo, enviando-me cópia do Estatuto, devidamente aprovado, que reestrutura o referido comitê, dando-lhe, como personalidade jurídica, mais funcionalidade e dimensão para atuar no País.

O referido Comitê tem como finalidade específica o que dispõe o seu art. 3º:

a) Orientar as atividades objetivando em uma primeira etapa barrar a invasão tabágica e reduzir o consumo de tabaco, para, em consequência, conseguir o controle da epidemia tabágica no País.

b) Desenvolver atividades antitabágicas nos campos da pesquisa, saúde, educação, legislação, economia e social e demais áreas de interesse, assim como incentivar e cooperar com ações de combate ao tabagismo de entidades oficiais e privadas.

c) Apoiar e cooperar para a mais rápida implementação do Programa Nacional do Combate ao Fumo, elaborado em 1979 por 46 entidades médicas e universitárias e adotado em 1985 pelo Ministério da Saúde.

d) Cooperar com o Comitê Latino-americano Coordenador do Controle do Tabagismo (CLACCTA), em especial com o seu "Programa de uma América Latina sem Tabaco".

e) Cooperar com as atividades da Associação de Mulheres da América Latina para o Controle do Tabagismo (AMALTA), associada ao CLACCTA.

f) Firmar convênios e acordos com órgãos oficiais e privados, nacionais e estrangeiros, para ações conjuntas de luta antitabágica, pleiteando outrossim verbas para suas próprias atividades.

O Comitê do Controle do Tabagismo instituiu os seguintes setores de atuação:

a) Universidades e Ensino Superior — Visando esclarecer e motivar docentes e discen-

tes sobre os problemas do tabagismo e pleitear, quando for o caso, sua inclusão nos currículos;

b) Ensino Básico — incentivando programas educativos para crianças e adolescentes;

c) Associações Médicas e Profissionais da Saúde — incentivando pesquisas e espaços para temas de tabagismo e junto à classe médica e profissionais da saúde em geral, motivando-os a dar exemplo não fumando;

d) Saúde Pública e Recursos Humanos — incentivando programas sobre tabagismo atingindo a população e motivação para abolir o fumar em todas as unidades de saúde, como também promover e incentivar a realização de cursos de formação de técnicos, assessores e líderes de opinião, de combate ao tabagismo;

e) Empresas e Trabalhadores — visando abolir o fumo nos locais de trabalho e desenvolver programas educativos para os trabalhadores;

f) Mobilização da Mulher — incentivando ações antitabágicas com ênfase especial às gestantes;

g) Política e Legislação — atuando junto aos legisladores do Congresso Nacional, Assembléia Estaduais e Câmaras Municipais, criando clima propício para a elaboração de leis do combate ao tabagismo e de proteção aos não fumantes;

h) Ação Social e Eventos — atuando junto à personalidades, órgãos representativos da sociedade e entidades comunitárias, incentivando pronunciamentos, campanhas, atos e promoções sociais antitabágicas;

i) Programas de cessação do fumo — visando a realização de cursos educativos para tabagistas motivando-os a abandonar o tabaco e atuação junto a entidades incentivando-os a tomar iniciativas semelhantes.

O referido estatuto é subscrito por Mário Rigatto, Antonio Pedro Mirra, José Rosemberg e Jaime Slotnik, membros fundadores da entidade, implantada em 1985.

Junto à correspondência que me foi enviada com o referido estatuto, recebi uma carta atenciosa do Dr. Rosemberg, manifestando-me sua solidariedade, e comunicando que no próximo dia 31 de maio, em Washington, receberá da Organização Mundial de Saúde, através da Organização Pan-Americana de Saúde, a medalha que lhe foi conferida, com a denominação: "Tabaco e Saúde", por ocasião do Dia Mundial contra o Tabaco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é uma condecoração das mais justas e merecidas, por ser o Dr. Rosemberg um baluarte desta campanha, desde os seus primórdios, a ela se dedicando infatigavelmente, com o dinamismo, criatividade e a eficiência que lhe são peculiares.

Faço este registro, Sr. Presidente, com grande satisfação, por este acontecimento, mais um fruto, mais uma etapa vencida, na luta que desenvolvemos contra o tabagismo em favor da saúde da população e solicito ser incorporado ao nosso pronunciamento, a carta datada de 2 de Maio, ao Prof. José Rosemberg, Presidente do Comitê Coordena-

dor do Controle do Tabagismo no Brasil, assim como os Membros do atual Comitê e o Estatuto do Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM
SEU DISCURSO:*

COMITÊ COORDENADOR DO CONTROLE DO TABAGISMO NO BRASIL

São Paulo, 2 de maio de 1991

Ilmo. Sr.

Dr. Lourival Baptista
Brasília — DF

Meu muito caro Senador Lourival Baptista,

Tenho a satisfação de remeter-lhe o Estatuto recém-elaborado reestruturando o nosso Comitê para registrá-lo e dar-lhe personalidade jurídica. Como verá, tomamos a liberdade de ampliar o setor que o ilustre Senador coordena, que até agora era só "Política", passa à "Política e Legislação", podendo, a seu critério, criar subcoordenadorias sob sua orientação para atuar nos estados.

Como sempre, contamos com sua preciosa e imprescindível cooperação para o maior destaque e dinamismo do comitê no combate à epidemia tabágica em nosso País.

Agradecendo sua atenção ao assunto em tela, envio-lhe o meu abraço afetuoso e muito amigo.

Sempre seu, José Rosemberg, Presidente.
Prof. Dr. José Rosemberg — Presidente

Anexo: Estatuto e atual composição do Comitê.

**Dr. Jayme Zlotnik — Vice-Presidente
Conselho Superior**

Prof. Dr. José Rosemberg
Dr. Jayme Zlotnik
Prof. Dr. Mario Rigatto
Dr. Antonio Pedro Mirra
Drª Vera Luiza da Costa e Silva

Coordenadores de Setores de Atuação

Prof. Dr. Mario Rigatto — Universidades e Ensino Superior
Dr. Aloysio Achutti — Ensino Básico
Dr. Antonio Pedro Mirra — Associações Médicas e Profissionais da Saúde
Dr. Miguel Aiub Hijjar — Saúde Pública e Recursos Humanos
Dr. Mario Albanese — Empresas e Trabalhadores
Drª Vera Luiza da Costa e Silva — Mobilização da Mulher
Senador Lourival Baptista — Política e Legislação
Drª Lilian Andrade Botega Araujo — Ação Social e Eventos
Cel. Waldemar O. Bianco — Esportes
Sr. João Batista Costa — Programas de Cessação do Fumo

**ESTATUTO DO COMITÉ
COORDENADO CONTROLE DO
TABAGISMO NO BRASIL**

Prêambulo

Art. 1º Os abaixo assinados, Membros Fundadores do Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil, implantado em 1985, tendo em vista os resultados positivos que o referido Comitê conseguiu no Combate ao Tabagismo, decidem aprovar o presente Estatuto, para dar-lhe personalidade jurídica, assim propiciando a continuidade e o progresso de seus objetivos. — **Mario Rigatto** — **Antonio Pedro Mirra** — **José Rosemberg** — **Jayme Slotnik**.

Fins Do CCCTB

Art. 2º O Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil, que tem como sigla CCCTB, é uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com o objetivo único de combater o tabagismo.

Art. 3º Para concretizar os fins a que se propõe, o CCCTB visa essencialmente:

a) Orientar as atividades objetivando em uma primeira etapa barrar a invasão tabágica e reduzir o consumo de tabaco, para em consequência conseguir o controle da epidemia tabágica no País;

b) desenvolver atividades antitabágicas nos campos da pesquisa, saúde, educação, legislação, economia social e demais áreas de interesse, assim como incentivar e cooperar com ações de combate ao tabagismo de entidades oficiais e privadas;

c) apoiar e cooperar para a mais rápida implementação do Programa Nacional de Combate ao Fumo, elaborado em 1979 por 46 entidades médicas e universitárias e adotado em 1985 pelo Ministério da Saúde;

d) cooperar com o Comitê Latino-americano Coordenador do Controle do Tabagismo (CLACCTA), em especial com o seu "Programa de uma América Latina sem Tabaco";

e) cooperar com as atividades da Associação de Mulheres da América Latina para o Controle do Tabagismo (AMALTA), associada ao CLACCTA;

f) firmar convênios e acordos com órgãos oficiais e privados, nacionais e estrangeiros, para ações conjuntas de luta antitabágica, pleiteando outrossim verbas para suas próprias atividades;

Organização do CCCTB

Art. 4º O CCCTB é constituído de:

- a) Diretoria
- b) Conselho Superior
- c) Setores de Atuação

d) Membros fundadores, membros colaboradores e membros de liderança antitabágica.

Diretoria

Art. 5º A diretoria é composta pelo presidente, vice-presidente e secretário-geral.

Art. 6º São atribuições do presidente:

- a) administrar o CCCTB;

b) representar o CCCTB perante órgãos e instituições oficiais e privados, nacionais e estrangeiros e em eventos nos quais seja de interesse sua presença;

c) presidir o Conselho Superior;

d) designar três Coordenadores de setor para integrarem o conselho superior;

e) executar e fazer executar as deliberações do conselho superior;

f) designar, quando for julgado oportuno, o secretário-geral, que poderá ser remunerado.

Art. 7º São atribuições do vice-presidente:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;

b) participar, como membro nato, do conselho diretor.

Art. 8º Será atribuição do secretário-geral, quando houver, a execução dos serviços inerentes à secretaria e de tarefas designadas pelo presidente.

Art. 9º presidente e vice-presidente são eleitos ao mesmo tempo e têm mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos para um só mandato sucessivo e outros intervalados.

§ 1º Podem ser votadas para presidente e vice-presidente, os ex-presidentes e ex-vice-presidentes, atendendo ao disposto no caput deste artigo, os coordenadores, ex-coordenadores e ex-encarregados de setor.

§ 2º São votantes, os membros do conselho superior, os ex-presidentes, ex-vice-presidentes, os coordenadores, ex-coordenadores e ex-encarregados de setor.

Conselho Superior

Art. 10. O conselho superior é constituído do presidente, vice-presidente como membros natos e 3 coordenadores de setor designados pelo Presidente.

§ 1º O presidente dirige o conselho.

§ 2º O mandato dos membros designados pelo presidente é de 2 anos podendo ser designados sucessivamente para novos mandatos.

Art. 11. São atribuições do conselho superior:

a) estabelecer a política e a orientação das atividades do CCCTB;

b) elaborar programas e aprovar iniciativas, para serem desenvolvidas diretamente pelo conselho superior ou através dos setores de atuação;

c) criar e extinguir setores de atuação;

d) designar os coordenadores dos setores de atuação;

e) aprovar os programas e iniciativas propostos pelos coordenadores dos setores de atuação;

f) convidar pessoas para se incorporarem ao CCCTB cooperando com as suas atividades, que serão inscritas nos quadros de membros conforme disposto no art. 16.

Setores de Atuação

Art. 12. Os setores de atuação são instituídos pelo conselho superior em número e campo de atividade que forem por este julgados necessários.

Art. 13. Compete ao setor de atuação, desenvolver ações de sua própria iniciativa ou propostas pelo conselho superior e atuar junto aos organismos oficiais e privados com o objetivo de serem criados, ampliados e aplicados programas, medidas e campanhas de combate ao tabagismo, específicos à sua área de atividade.

Compete ainda ao setor de atuação constituir subsetores estaduais dirigidos por encarregados de subsetores para desenvolver ações específicas da área de acordo com orientação de trabalho do Setor a que pertencerem.

Art. 14. Ficam instituídos os seguintes setores de atuação:

a) Universidades e Ensino Superior — Atuação junto às universidades e suas faculdades e escolas superiores isoladas, visando esclarecer e motivar docentes e discentes sobre os problemas do tabagismo e pleitear, quando for o caso, sua inclusão nos currículos;

b) Ensino Básico — Atuação junto aos órgãos de educação e escolas de 1º e 2º graus, incentivando programas educativos para crianças e adolescentes;

c) Associações Médicas e Profissionais da Saúde — Atuação junto às entidades médico-científicas, incentivando pesquisas e espaços para temas de tabagismo e junto à classe médica e profissionais da saúde em geral, motivando-os a dar exemplo não-fumando.

d) Saúde Pública e Recursos Humanos — Atuação junto aos órgãos de saúde para incentivar programas sobre tabagismo atingindo a população e motivação para abolir o fumar em todas as unidades de saúde, como também promover e incentivar a realização de cursos de formação de técnicos, assessores e líderes de opinião, de combate ao tabagismo.

e) Empresas e Trabalhadores — Atuação junto às empresas para abolir o fumo nos locais de trabalho e desenvolver programas educativos para os trabalhadores.

f) Mobilização da Mulher — Atuação junto às organizações femininas e mulheres em geral, incentivando ações antitabágicas com ênfase especial às gestantes.

g) Política e Legislação — Atuação junto aos legisladores do Congresso Nacional, Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais, criando clima propício para a elaboração de leis de combate ao tabagismo e de proteção aos não fumantes.

h) Ação Social e Eventos — Atuação junto à personalidade, órgãos representativos da sociedade e entidades comunitárias, incentivando pronunciamentos, campanhas, atos e promoções sociais antitabágicas.

j) Programas de Cessação do Fumo — Realização de cursos educativos para tabagistas motivando-os a abandonar o tabaco e atuação junto a entidades incentivando-as a tomar iniciativas semelhantes.

Art. 15. Os setores de atuação serão regidos por coordenadores designados pelo conselho superior, com mandato de 2 anos,

podendo ser renovados sucessivamente a critério do referido conselho.

Art. 16. Ao coordenador de setor de atuação compete:

a) executar e coordenar as atividades pre-cípua do setor;

b) propor ao Conselho Superior, para aprovação deste, programas, medidas e iniciativas para o bom desempenho das ações de sua área;

c) Executar programas, medidas e iniciativas propostas ao seu setor pelo conselho superior;

d) Propor ao conselho superior, para aprovação, a criação de subsetores estaduais indicando seus respectivos encarregados;

e) Recrutar a convite, pessoas que julgue necessário e de interesse para se integrarem ao setor, colaborando na execução das ações;

f) Encaminhar ao conselho superior os nomes das pessoas convidadas para integrarem os quadros de membros do CCCTB de acordo com o disposto no art. 16;

g) Solicitar, quando julgar necessário, o concurso da diretoria ou do conselho superior para efetuar demarches junto a autoridades e órgãos oficiais e privados.

Membros do CCCTB

Art. 16. Os membros do CCCTB são de três quadros:

a) Membros fundadores: os signatários do preâmbulo deste estatuto.

b) Membros colaboradores: os convidados pelo conselho superior ou através os coordenadores de setores de atuação para exercerem atividades de cooperação a rotina dos trabalhos anti-fumo.

c) Membros de liderança antitabágica: Os convidados pelo conselho superior ou através os coordenadores de setores de atuação, se estiverem promovendo, orientando ou coordenando iniciativas, campanhas ou programas de pesquisa, de atividades de campo, educativos, formadoras de opinião ou de outros setores de atuação no combate à epidemia tabágica.

Disposições Transitórias

Art. 17. O presente estatuto entra em vigor com sua aprovação pelos membros fundadores, independentemente do tempo a decorrer para o seu registro.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Gerson Camata — João Calmon — José Paulo Bisol — Maurício Corrêa — Meira Filho — Raimundo Lira — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/24, de 1991 (nº 330/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, destinadas à reaplicação no resgate de 80.827.002 LFTRJ.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 1991

Tendo sido convidado a participar da Reunião dos Presidentes dos Parlamentos Ibero-Latino-Americanos a realizar-se em Lisboa, Portugal, no período de 29 de maio corrente a 3 de junho, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, a, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 40, § 3º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência verifica que inexistente, em plenário, quorum para o prosseguimento da sessão.

Nestas condições, toda a matéria da pauta, constituída dos Itens nºs 1 a 8, fica adiada para a próxima sessão.

Também fica adiada a votação do Requerimento nº 220/90, lido no Expediente, e que, nos termos regimentais, deveria ser apreciado após a Ordem do Dia.

É a seguinte a matéria que deixa de ser apreciada:

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complemen-

tar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

— 3 —

Redação Final

DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1990

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

— 4 —

Redação Final

DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

— 5 —

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1989

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 71, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 108, de 1991, da Comissão

— de Educação.

— 7 —

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros senhores senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

— 8 —

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros senhores senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 5, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos
termos do art. 376, e, do
Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

— 2 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 7, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 8, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 4 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santenelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 5 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 10, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATI-
VO**

Nº 11, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 7 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATI-
VO**

Nº 12, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho de Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 8 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR**(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281
do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania

— 1º pronunciamiento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamiento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

— 9 —

Redação Final**DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1990**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filhos do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

— 10 —

Redação Final**DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1991**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial à Orlândino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

— 11 —

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1989

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 12 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 108, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 13 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

— 14 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição (4ª sessão de discussão.)

— 15 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão.)

— 16 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão.)

— 17 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 4 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO, NA SESSÃO DE 14-5-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

OSR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: temos recebido, nós representantes do Amazonas, seguidos pronuncia-

mentos de associações e sindicatos, formulando reivindicações das respectivas classes que passamos a trazer a esta tribuna, que é um amplificador de vozes e de clamores, realizando e compreendendo assim a aspiração e a pretensão daqueles que a nós se dirigem.

Uma dessas formulações é feita pela Associação dos Servidores da Sudam, que tomou conhecimento, através da imprensa, de que os órgãos oficiais estariam liberando recursos significantes para a Sudene, instituição congênera que alcança toda a área nordestina; bem como da Presidência da República, enviando projeto de lei ao Congresso Nacional, no sentido de melhor remunerar os servidores daquele órgão a que me referi. Sudene, enquanto os que fazem parte da Sudam, que compreende toda a área amazônica, não têm esse benefício que, no plano paralelo, deveria significar um ato de equanimidade, de justiça, e uma fórmula de boa aplicação administrativa.

Dizem os signatários:

“Louvamos a preocupação do Presidente com o fortalecimento da referida instituição, Sudene. Entretanto lamentamos que a Sudam, com funções similares e ligada também à Secretaria de Desenvolvimento Regional continue a merecer tratamento discriminatório. E temos confiança em que V. Exª envidará esforços para que a Sudam receba recursos indispensáveis para o desenvolvimento da Amazônia, assim como em que conseguirá, junto ao Presidente da República, melhoria semelhante para os salários dos servidores desta autarquia, que se encontram altamente defasados em relação aos da Sudene, desde outubro de 1985, quando esta foi transformada em autarquia especial.”

Realmente, a Sudam é, por assim dizer, o heliódromo, o pára-sol, o órgão que deve se voltar, como um girassol, na direção das necessidades institucionais amazônicas. E não é justo que, tanto no plano de funcionários quanto no concernente as suas atribuições jurídicas, seja ela postergada para um plano secundário em relação as suas similares, como são as instituições nordestinas de idêntica finalidade e como foi a Sudesul, que também tinha o objetivo de assistir as instituições e as partes que compõem a área do Sul do País.

De maneira que, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, nada nos resta mais a fazer a não ser transferir as palavras que nos vêm expedidas desses organismos classiais, aos ouvidos e à consideração dos órgãos detentores da administração executiva deste País, para que se não apliquem os benefícios, as vantagens financeiras e jurídicas que são atribuídas a essas instituições de maneira exclusiva e parcial, e sim com equanimidade, justiça, horizontalidade, isonomia, enfim.

Todas as regiões têm que ser equanimemente consideradas em pé de igualdade. To-

dos os auxílios a serem distribuídos nas diversas áreas brasileiras devem ser apropriados a essas regiões, sem que se coloque sob o manto de qualquer protecionismo uma determinada área em detrimento de outra.

Por isso, Sr. Presidente, com o maior respeito e com toda a consideração que merece o Poder Executivo, transmito desta Casa e desta tribuna o pedido dessa área importante do grande País do qual fazemos parte. E formulamos voto de que nessas palavras não sejam vistos intuítos negativos, mas apenas o desejo de ecoar aquilo que vem das associações de classe, das associações profissionais, para que a justiça, como um manto que conforta todos que estão ao frio, lhes venha a alcançar também a epiderme, o organismo, e finalmente venham elas a ser beneficiadas.

Portanto, Sr. Presidente, solicito que os órgãos competentes analisem a reivindicação da Sudam, órgão que foi criado e instituído na Constituição Federal desde 1946, quando o valoroso Leopoldo Peres incluiu naquele estatuto a aplicação de 3% do Orçamento federal destinado à antiga SPVEA, hoje com a denominação de Sudam.

Eram essas as palavras que desejava proferir.

Muito obrigado.

**ATA DA 1ª SESSÃO,
EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991**
(Publicada no DCN — (Seção II) —
de 19-2-91)

Retificação

Na página nº 203, 2ª coluna, no Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1991, na sua numeração na Casa de origem,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 4, DE 1991
(Nº 2.484/89, na Casa de origem)

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 4, de 1991
(Nº 2.482/89, na Casa de origem)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 8, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, considerando as dúvidas existentes para a aplicação do art. 78, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando que diversos servidores tiveram deferido pedido de interrupção de férias relativas ao período de 1º de janeiro a 1º de março do corrente, em razão da convocação extraordinária no Congresso Nacional e do início da atual legislatura e posse dos novos parlamentares; e considerando, ainda, as ponderações e sugestões do Diretor-Geral nos processos nº 016282/90-6 e 000001/91-0. Resolve:

Art. 1º Os requerimentos de conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias de servidor, nos termos do § 1º do art. 78, da Lei nº 8.112/90, serão deferidos, desde

que formulados no prazo legal (com sessenta dias de antecedência, no mínimo).

Art. 2º Os servidores que tiveram deferido pedido de interrupção de férias relativas ao período de 1º de janeiro a 1º de março de 1991 deverão gozar seu saldo de férias, de preferência, em julho próximo.

Art. 3º É permitida a conversão em abono pecuniário do saldo de férias, na forma do § 1º do art. 78, da Lei nº 8.112/90, obedecido o prazo de solicitação de sessenta dias de antecedência.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo para os requerimentos já em tramitação na Casa, será contado a partir da data da respectiva autuação no Protocolo Administrativo.

Art. 4º É vedada a conversão em pecúnia de mais de um período de saldo de férias interrompidas, no ano de sua concessão.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 27 de maio de 1991. — **Mauro Benevides** — **Alexandre Costa** — **Carlos Alberto De'Carli** — **Dirceu Carneiro** — **Saldanha Derzi** — **Iram Saraiva** — **Meira Filho**.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 419, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.330/91-5 resolve aposentar, por invalidez, o servidor Venâncio Alves da Silva, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso I, § 1º, 67 e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, art. 1º, da Lei nº 1.050 de 1950, arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 25-4-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 421, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no art. 4º do Ato da

Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.480/91-1 resolve rescindir, a partir de 19 de abril de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Arthur Azevedo Hennig, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Chagas Rodrigues.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 25-4-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 438, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, de conformidade com a declaração de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, e em cumprimento à decisão judicial, resolve nomear o Senhor Fábio Alexandre Ferreira, para exercer o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a partir de 25 de abril de 1991.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 4-5-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 439, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, e em cumprimento à decisão judicial, resolve nomear o Senhor Fábio Monteiro Sobral, para exercer o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a partir de 25 de abril de 1991.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 4-5-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 471, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.837/91-7, resolve aposentar, voluntariamente, Alfeu de Oliveira, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 15-5-91.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 499, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear João Samuel Miragem para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF — DAS — 102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Irapuan Costa Júnior, a partir de 15 de maio de 1991.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 500, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.758/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Balbino Conceição Santana, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1º", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 192, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990,

e, ainda, com os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de maio de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 501, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000224/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora Vera Lúcia Monjardim de Palma Lima, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, Classe 2ª, PL M20, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 186, inciso III, alínea a, e 192, inciso I, da Lei 8.112, de 11-12-90 e com o artigo 76, inciso V, parágrafos 5º e 8º do Regulamento do Prodase, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 87, de 1989 — artigos 11 e 13 e do Ato nº 005, de 1989, do Presidente do Conselho de Supervisão e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo PD — 1010/85-9, com proventos integrais, correspondente à razão de 30/30 (trinta/trinta avos) do seu vencimento, e observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 502, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000236/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor Adolfo Gomes de Carvalho, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 1ª, PL S40, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigos 67, 100, 186, inciso III, alínea e, 192, inciso II, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, combinado com o artigo 76, inciso V, parágrafos 5º e 8º do Regulamento do Prodase, bem assim com os vantagens da Resolução SF nº 87, de 1989 — artigos 11 e 13; do Ato nº 005, de 1989, do Presidente do Conselho

de Supervisão e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo PD1010/85-9, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um/trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 503, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD000209/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor Ettore da Costa Pereira, Especialista em Administração Legislativa/Treinamento, Classe 1ª, PL S40, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 186, inciso III, alínea c e 193 parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e com o artigo 76, inciso V, parágrafos 5º e 8º do Regulamento do PRODASEN, bem assim com a vantagem constante da decisão da egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária realizada em 27-11-85, conforme Processo PD-1010/85-9 e com as constantes da Resolução SF nº 87, de 1989 — artigos 11 e 13 e do Ato nº 005, de 1989, do Presidente do Conselho de Supervisão, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 34/35 (trinta e quatro/ trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 504, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD000169/91-9, resolve aposentar, por invalidez, o servidor Paulo de Andrade, Especialista em Administração Legislativa/Segurança, Classe 1ª, PL B10, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodase, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso I, parágrafos 1º, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90; com as vantagens constantes do

artigo 76, inciso V, parágrafos 5º e 8º do Regulamento do Prodasen e com a vantagem constante da decisão da egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo PD 1010/85-9, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 87, de 1989 — artigos 11 e a 13 e do Ato nº 005, de 1989, do Presidente do Conselho de Supervisão, com proventos integrais, e observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 505, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000257/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor Nelsy Ênio Carneiro, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, Classe 1ª, PL M25, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigos 67, 100, 186, inciso III, alínea a, 192, inciso II, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, combinado com o artigo 76, inciso V, parágrafos 5º e 8º do Regulamento do Prodasen, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 87, de 1989, artigos 11 e 13; do Ato nº 005 de 1989, do Presidente do Conselho de Supervisão, e com a vantagem constante da decisão da egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo PD 1010/85-9, com proventos integrais, correspondentes à razão de 35/35 (trinta e cinco/trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 506, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, a pedido, Antônio Monteiro dos Santos, do cargo de Psicólogo, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a partir de 1 de abril de 1991.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 507, DE 1991c

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de com-

petência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, a pedido, Gustavo Nogueira Silva, do cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a partir de 15 de março de 1991.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 508, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1991 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear José Quintiliano da Fonseca Filho para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS--102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Josaphat Marinho, a partir de 17 de maio de 1991.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

nº 509, de 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.505/91-6, resolve aposentar, voluntariamente, Fernando Antônio Conde, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 510, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.456/91-2, resolve aposentar, por invalidez, a servidora Sonia da Silva Bom-

tempo, Analista Legislativo, da Área de Enfermagem, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigos 193 e 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os artigos 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, de acordo com o previsto no artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950 e observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 511, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.908/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, Nilton Lages Martins, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — SenadorMauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 512, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.888/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Sérgio de Oliveira Marcelino, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os artigos 490, 492 e 503 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) do seu venci-

mento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. —
Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 513, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, a pedido, José Carlos Alves dos Santos, Assessor Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal — Parte Especial, do cargo em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. —
Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

PORTARIA

Nº 18, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 574, § 6º, do Regulamento Administrativo, resolve prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 2, de 1991.

Senado Federal, 23 de maio de 1991. —
Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro-Secretário.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

2ª reunião, realizada em
3 de abril de 1991.

Às dez horas e trinta minutos, do dia três de abril de hum mil novecentos e noventa e hum, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Ronaldo Aragão, Divaldo Suruagy, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista, José Richa, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, Darcy Ribeiro, João Calmon, José Fogaça, Lucídio Portela e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Nelson Carneiro, Ronan Tito, Hugo Napoleão, Moisés Abrão, Albano Franco, Hélio Campos e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda a ouvir as exposições que farão os Senhores Paulo Dirceu Pinheiro, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão e Aderbal Costa, indicado para exercer a função de Embaixador do Bra-

sil junto ao Governo do Estado do Kuwait. Prosseguindo, o Senhor Presidente determina que a reunião torna-se secreta para deliberar sobre as seguintes mensagens: nº 235, de 1990, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Paulo Dirceu Pinheiro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão, cujo Relator é o Senhor Senador Chagas Rodrigues e a de nº 61, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Aderbal Costa, Ministro de primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado do Kuwait", cujo Relator é o Senhor Senador Pedro Simon. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Pedro Simon, que apresenta Requerimento nos seguintes termos: "De Conformidade com o disposto no artigo 50 da Constituição Federal, do artigo 90, III e do Título XI do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a convocação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Doutor Francisco Rezek para, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, prestar informações sobre os seguintes assuntos pertinentes àquela pasta: Integração Econômica e Política entre os países da América Latina: Situação dos Tratados e Acordos bilaterais (já assinados e os que estejam em fase de negociação) entre o Brasil e a Argentina, o Paraguai e o Uruguai, e o Tratado de Assunção relativo à institucionalização do Mercado Comum do Cone Sul. "No prosseguimento, o Senhor Presidente comunica haver sobre a mesa outro requerimento de autoria da Senhora Senadora Marluce Pinto, que "Nos termos do artigo 90, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Doutor José Francisco Rezek, para prestar esclarecimentos, no plenário desta comissão, sobre o trabalho de adeusamento de marcos na Fronteira Internacional entre o Brasil e a Venezuela". Fazendo uso da palavra, o Senhor Senador Ronaldo Aragão, propõe adendo aos requerimentos solicitando esclarecimentos sobre o processo de organização da ECO 92. Colocados em votação, são aprovados os requerimentos com o adendo proposto pelo Senhor Senador Ronaldo Aragão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª reunião, realizada em
10 de abril de 1991

Às dez horas, do dia dez de abril de hum mil novecentos e noventa e hum, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexan-

dre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Pedro Simon, Ronaldo Aragão, Divaldo Suruagy, Lourival Baptista, José Richa, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, Moisés Abrão, Hélio Campos, Nabor Júnior, Hydekél de Freitas, Valmir Campelo e Nelson Wedekin, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Ronan Tito, Guilherme Palmeira, Hugo Napoleão, Darcy Ribeiro, Albano Franco e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda a ouvir as exposições que farão os Senhores Alvaro da Costa Franco Filho, indicado para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Unesco e Gilberto Ferreira Martins, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana. Prosseguindo, o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para deliberar sobre as seguintes mensagens: nº 62, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Alvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Unesco, cujo Relator é o Senhor Senador Nabor Júnior e a de nº 63, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Gilberto Ferreira Martins, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana", cujo Relator é o Senhor Senador Ronaldo Aragão. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente baixada Argentina, documento informativo sobre o Tratado de Assunção, relativo à institucionalização do Mercado Comum do Cone Sul. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador **Irapuan Costa Júnior**, Presidente.

4ª reunião (extraordinária)
realizada em 16 de abril de 1991

Às dezessete horas, do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e hum, na sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Nelson Carneiro, Pedro Simon, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Divaldo Suruagy, Marco Maciel, Guilherme

Palmeira, Lourival Baptista, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, Jutahy Magalhães e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Estiveram ainda presentes, os Senhores Senadores Mário Covas, César Dias, Esperidião Amin, Saldanha Derzi, Garibaldi Alves Filho, Dirceu Carneiro e os Senhores Deputados Nelson Jobim, Tereza Jucá e Francisco Rodrigues. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Hugo Napoleão, José Richa, Darcy Ribeiro, Albano Franco, Moisés Abrão, Hélio Campos e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição que fará o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Francisco Rezek, sobre os seguintes temas: Integração Política e Econômica entre os Países da América Latina; Situação dos Tratados e Acordos bilaterais (já assinados e os que estejam em fase de negociação) entre o Brasil e a Argentina, o Paraguai e o Uruguai; Tratado de Assunção relativo a institucionalização do Mercado Comum do Cone Sul; Trabalho de adensamento de marcos na fronteira internacional entre o Brasil e a Venezuela, e por fim, a organização da ECO-92. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Ministro, que expõe aos Senhores Senadores a posição do Governo brasileiro sobre cada um dos temas previstos na pauta. Finda a sua exposição, o Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente da Comissão, franqueia a palavra aos Senhores Senadores para que possam dirimir possíveis dúvidas. Interpelam o Senhor Ministro, pela ordem, os Senhores Senadores Marluce Pinto, César Dias, Jutahy Magalhães, Pedro Simon, Nelson Carneiro, Ronaldo Aragão e Lourival Baptista. O Senhor Presidente, ouvido o Plenário da Comissão, concedeu em caráter excepcional, permissão à Deputada Tereza Jucá para, fazendo uso da palavra, interpelar o Senhor Ministro. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e, em nome da Comissão, congratula-se com o Excelentíssimo Senhor Ministro, pelo brilhantismo de sua exposição. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente.

5ª reunião, realizada em 24 de abril de 1991

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril de hum mil novecentos e noventa e hum, na sala de reuniões da Comissão, ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa

Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Ronaldo Aragão, Lourival Baptista, Hugo Napoleão, José Richa, Chagas Rodrigues, Marluce Pinto, Moisés Abrão, Ruy Bacelar, Francisco Rollemberg, Josaphat Marinho, Valmir Campelo e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Nelson Carneiro, Ronan Tito, Marco Maciel, Guilherme Palmeira, Jonas Pinheiro, Darcy Ribeiro, Albano Franco e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, tendo dispensado a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda a ouvir as exposições que farão os Senhores Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, José Olympio Rache de Almeida, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética, Luiz Antônio Jardim Gagliardi, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca e Antônio Amaral de Sampaio, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista Federativa da Iugoslávia. Prosseguindo sua Excelência determina que a reunião torne-se secreta para deliberar sobre as seguintes Mensagens: nº 83, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia", cujo Relator é a Senhora Senadora Marluce Pinto; nº 86, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor José Olympio Rache de Almeida, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética", cujo Relator é o Senhor Senador Moisés Abrão; nº 84, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Luiz Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca", cujo Relator é o Senhor Senador Ronaldo Aragão, e a de nº 85, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Antônio Amaral de Sampaio, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista Federativa da Iugoslávia", cujo Relator é o Senhor Senador Hugo Napoleão. Reaberta a reunião em caráter público, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos San-

tos Parente Filho, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente.

6ª reunião, realizada em 9 de maio de 1991

Às dez horas do dia nove de maio de hum mil novecentos e noventa e hum, na sala de reuniões da comissão, ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Lourival Baptista, com a presença dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Pedro Simon, Ronan Tito, Marco Maciel, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista, Hugo Napoleão, José Richa, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, José Fogaça, Nabor Júnior e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Irapuan Costa Júnior, Ronaldo Aragão, Chagas Rodrigues, Darcy Ribeiro, Albano Franco, Moisés Abrão e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, tendo dispensado a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda a ouvir as exposições que farão os Senhores Orlando Soares Carbonar, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana e Carlos Alberto Leite Barbosa, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa. Prosseguindo sua Excelência determina que a reunião torne-se secreta para deliberar sobre as seguintes Mensagens: nº 087, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana", cujo Relator é o Senhor Senador José Richa; nº 088, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa", cujo Relator é o Senhor Senador Hugo Napoleão. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente comunica que, devido ao adiantado da hora, deixará de ser apreciado o Requerimento nº 99, de 1991, de autoria do Senhor Senador Esperidião Amin, "requerendo nos termos regimentais seja consignado em ata um voto de censura ao Governo dos Estados Unidos da América, pela posição adotada por seu representante no Banco Interamericano de Desenvolvimento, no sentido de impor o bloqueio do empréstimo de 350 milhões de dólares, já negociado pelo Brasil, com aquele organismo internacional", cujo Relator é o Senhor Senador Divaldo Suruagy. Nada mais

havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Lourival Baptista, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA
Ata da Reunião Extraordinária
realizada às 18h30min do
dia 9 de maio de 1991

Às dezoito horas e trinta minutos do dia nove de maio de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Alexandre Costa, Meira Filho e Lucídio Portella, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Meira Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1991, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, destinadas ao giro de 29.319.216 LFTRS, com vencimento em maio de 1991. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente ad hoc, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da Reunião Extraordinária
realizada às 14h10min do
dia 14 de maio de 1991

Às quatorze horas e dez minutos do dia quatorze de maio de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990, (nº 8.390/86, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos, esclarecendo que apresenta emenda de redação nos termos do sugerido pela Comissão de Assuntos Sociais. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente ad hoc, a presente ata que,

uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da Reunião Extraordinária
realizada às 14h20min do
dia 14 de maio de 1991

Às quatorze horas e vinte minutos do dia quatorze de maio de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991, (nº 5.659/90, na Casa de origem), que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente ad hoc, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reunião da Comissão, 14 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da Reunião Extraordinária
realizada às 14h do
dia 15 de maio de 1991

Às quatorze horas do dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989, (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na Administração Pública Federal Direta e Indireta e institui incentivos à oferta de empregos sob trabalho protegido. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente ad hoc, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da Reunião Extraordinária
realizada às 16h10min do
dia 16 de maio de 1991

Às dezesseis horas e dez minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Alexandre Costa, Presidente em exercício, presentes os Senadores Rachid Saldanha Derzi, Márcio Lacerda e Dirceu Carneiro, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente ad hoc, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1991. — Senador Alexandre Costa, Presidente em exercício.

Ata da Reunião Extraordinária
realizada às 8h30min do
dia 17 de maio de 1991

Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Alexandre Costa, Meira Filho e Lucídio Portella, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Meira Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente ad hoc, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da 10ª Reunião Ordinária
da Comissão Diretora
Realizada em 27 de maio de 1991

Às dezenove horas do dia vinte e sete de maio de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente,

Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto de Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Iram Saraiva, Quarto-Secretário e Meira Filho, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Márcio Lacerda, Segundo-Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Expediente do Senhor Diretor da Assessoria solicitando autorização para que Assessores do Senado Federal participem do Seminário "O Sistema Político da República Federal da Alemanha", a realizar-se em outubro próximo naquele País.

É designado o Senhor Quarto-Secretário para relatar a matéria;

b) Expediente do Senhor Primeiro-Secretário, no qual presta informações acerca da autorização concedida pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1990.

A matéria é devolvida ao Senhor Primeiro-Secretário para apreciação na próxima reunião da Comissão Diretora;

c) Processos nºs 008330/91-3, 006668/90-9 e 001802/90-9, em que Flávia S. Vera Cavalcante e outros requerem reconsideração da decisão proferida pela Comissão Diretora no Processo nº 006668/90-9.

*É designado o Senhor Primeiro-Secretário para relatar a matéria;

d) Processo nº 009405/91-7, em que Rubens de Menezes Barreto solicita a impressão, pelo Cegraf, de 500 (quinhentos) exemplares do "Estudo Preliminar da Industrialização Integrada e Simultânea da Palmeira de Babaçú e Mandioca" de sua autoria.

É designado o Senhor Terceiro-Secretário para relatar a matéria;

e) Processo nº 009403/91-4, em que Istvan Vajda e outros servidores do Corpo de Tradução do Senado Federal requerem revisão do enquadramento da carreira e da lotação funcional.

*É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

f) Expediente do servidor Cândido Alberto da Costa Gomes requerendo autorização da Comissão Diretora para comparecer ao "Colóquio Internacional sobre as Estratégias Significativas para a Promoção do Sucesso Educativo de Todos na Escola Básica", a realizar-se em Lisboa/Portugal.

É designado o Senhor Primeiro-Secretário para relatar a matéria;

g) A Comissão Diretora no firme objetivo de acelerar a Reforma Administrativa do Senado Federal, bem como o Plano de Cargos e Carreira dos seus Servidores, Resolve delegar ao Senhor Primeiro-Secretário a apresentação de Anteprojeto sobre a Reforma Administrativa; e delegar ao Senhor Presidente a designação de uma Comissão para apresentar Anteprojeto a respeito do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Senado Federal.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente,

que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável ao pedido de ressarcimento de despesas efetuadas durante a realização de curso no exterior, formulado pelo servidor Osvaldo Maldonado Sanches (Processos nºs 014955/86-5, 003617/89-0 e 002953/90-0).

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Quarto-Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

b) Parecer favorável aos Processos nºs 011470/90-9, 002720/91-4 e 004973/91-7, em que o Senhor Senador Aluizio Bezerra solicita atualização nos preços das Requisições de Passagens Aéreas.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prodasen e do Fundasen, relativa ao primeiro trimestre de 1990 (Processo nº 000280/90-9).

Após discussão, os presentes votam o parecer;

b) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prodasen e Fundasen, relativa ao segundo trimestre de 1990 (Processo nº 000294/90-0).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

c) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prodasen e Fundasen, relativa ao terceiro trimestre de 1990 (Processo nº 000413/90-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

d) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prodasen e Fundasen, relativa ao quarto trimestre de 1990 (Processo nº 000094/91-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

e) Parecer ao Processo nº 007400/91-8, em que João Batista da Silva, ex-servidor do Cegraf, solicita revisão do processo administrativo que resultou em sua demissão, por justa causa, favorável à designação de uma Comissão para a revisão do assunto e análise da possibilidade de reintegração do ex-servidor.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e encaminham a matéria ao Cegraf para constituição da referida Comissão, cujas conclusões devem ser enviadas, em seguida, à Comissão Diretora para apreciação;

f) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Cegraf e Funcegraf, relativa ao quarto trimestre de 1990 (Processo nº 000202/91-6.)

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

g) Parecer favorável à realização de diligências junto à ASSEFE — Associação dos Servidores do Senado Federal, em relação

à prestação de contas do segundo trimestre de 1990 daquela Associação (Processo nº 007334/90-7).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

Em seguida, o Senhor presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processos nº 000001/91-0, 016282/90-6 e 006919/91-0, que tratam da conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário pelos servidores do Senado Federal, com Proposta de Ato da Comissão Diretora regulamentando a matéria.

Após exame e discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

b) Processo nº 015188/88-4, que trata da renovação de contrato de credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares entre o Senado Federal e o Hospital Santa Lúcia, com Proposta de Ato da Comissão Diretora que altera o Ato nº 40, de 1988.

Após exame e discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

c) Parecer ao Projeto de Resolução nº 26, de 1991, que "Extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências, com Emenda apresentada pelo Senador Mansueto de Lavor, no qual conclui pela apresentação de Substitutivo com incorporação parcial da referida Emenda.

Após exame e discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 26, de 1991, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Processo nº 012074/90-0, no qual Alair Julião Da Silva e outros Assistentes de Plenário formulam pedido de reconsideração da decisão de indeferimento constante no Processo nº 001617/90-7, do qual havia pedido vista em reunião anterior, com Voto favorável ao parecer do Relator, Senhor Quarto-Secretário, que conclui pela apresentação de Projeto de Resolução.

Após exame e discussão, a Comissão Diretora aprova o parecer e assina o respectivo Projeto de Resolução que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Processo nº 011112/90-5, em que o servidor Raimundo Marques Costa requer, de acordo com o disposto nos artigos 418 e 419 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a sua transferência para o cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, do qual havia pedido vista em reunião anterior, com Voto em Separado ao parecer do Relator, Senhor Segundo-Vice-Presidente.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Segundo-Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

f) Processo nº 010328/90-4, em que Edwige de Oliveira Cardoso requer sua readaptação com base nos artigos 418 e 426, § 3º,

do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do qual havia pedido vista em reunião anterior, com Voto em Separado ao parecer do Relator, Senhor Quarto-Secretário.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Segundo-Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

g) Parecer pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 01, de 1991-CN, que "Institui a Comissão Mista Especial do Entendimento Nacional e dá outras providências".

Após discussão, a Comissão Diretora aprova o parecer e encaminha a matéria à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário que apresenta parecer ao Processo nº 006169/91-0, em que o Cegraf solicita a doação de 25 máquinas de escrever, marca IBM, no qual conclui pela Cessão das referidas máquinas.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e autorizam a cessão.

A palavra é concedida ao Senhor Quarto-Secretário que apresenta parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal — Funsen, relativa ao quarto trimestre de 1990 (Processo nº 002088/91-6).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 002629/91-7, em que o Serviço de Transportes solicita autorização para alienação de mais 2 (dois) veículos, em complementação à autorização dada pela Comissão Diretora em reunião de 18 de abril de 1991, em que autorizou a alienação de 4 (quatro) veículos.

A Comissão Diretora autoriza a alienação solicitada;

b) Processo nº 008074/91-7, em que a família do ex-Senador Hélio Campos solicita ressarcimento de despesas efetuadas com serviços de enfermagem e funeral do ex-Senador.

Após discussão, os presentes autorizam o ressarcimento solicitado;

c) Processo nº 006640/89-3, em que o Senhor Diretor da Subsecretaria de Análise solicita o pagamento de gratificação pelo encargo de professor temporário de curso de treinamento, aos servidores que participaram do "Curso de Indexação de Normas Jurídicas".

É designado o Senhor Segundo-Vice-Presidente para relatar a matéria;

d) Processo nº 003815/91-9, que contém a prestação de contas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, relativa aos terceiros e quarto trimestres de 1990.

É designado o Senhor Terceiro-Secretário para relatar a matéria;

e) Processo nº 003072/91-6, que contém a prestação de contas do Parlamento Latino-Americano, relativa à verba suplementar, repassada em dezembro de 1990.

É designado o Senhor Quarto-Secretário para relatar a matéria;

f) Processo nº 003071/91-0, que contém a prestação de contas do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, relativa ao primeiro trimestre de 1991.

É designado o Senhor Quarto-Secretário para relatar a matéria;

g) Processo nº 007656/91-2, em que o Senhor Senador Meira Filho solicita alteração na categoria funcional dos servidores João Marques Alves, Ozório Anchises e João Evangelista Narcizo, lotados na Subsecretaria de Divulgação.

A Comissão Diretora decide encaminhar a matéria ao Senhor Senador Meira Filho para conhecimento das informações constantes do Processo;

h) Processo nº 008234/91-4, em que o Senhor Senador Aluizio Bezerra solicita ressarcimento de despesas com hospedagem em nome de Sua Excelência, da Deputada Zila Bezerra e do Doutor Douglas Linhares Tinoco, por ocasião do tratamento do referido Senador no Instituto do Coração — INCOR, em São Paulo/SP.

É designado o Senhor Segundo-Secretário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a Reunião, às vinte e uma horas, pelo que eu José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de maio de 1991. Senador Mauro Benevides, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 70

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 28 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicações da Presidência

— Inexistência de quorum para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1 — PARECER

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 26/91, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

2 — ATA DA 69ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 134/91 (nº 241/91, na origem), referente à indicação do Dr. Humberto Gomes de Barros para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a

advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg.

2.2.2 — Avisos do Ministro do Trabalho e da Previdência Social

Nºs 72 e 73/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 101 e 112, de 1991.

2.2.3 — Avisos do Ministro da Saúde

Nºs 571 e 572/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Saúde sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 75 e 76/91, de autoria do Senador Darcy Ribeiro.

Nº 574/91, de 24 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Saúde sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 488/91, de autoria do Senador Carlos Patrocínio.

2.2.4 — Aviso do Ministro da Aeronáutica

Nº 1/GM-7/166, encaminhando esclarecimentos prestados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, órgão vinculado ao Ministério da Aeronáutica, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 133/91, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

2.2.5 — Requerimento

Nº 221/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 26/91, de

autoria da Comissão Diretora, que “extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências” a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.2.6 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 245, de 22 do corrente mês, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia da decisão do Plenário daquela Corte ao apreciar o relatório contendo os resultados da auditoria realizada no Banco do Brasil S.A., no período de 23 de julho a 21 de setembro de 1990.

2.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Apelo às lideranças para que o projeto de lei que reajusta salários dos funcionários públicos civis e militares seja apreciado pelo Congresso, evitando, assim, a necessidade de edição de medida provisória sobre a matéria.

2.2.8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 133/91 (nº 243/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a União possa celebrar operação externa de natureza financeira.

2.2.9 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MEIRA FILHO — Reflexões insertas no noticiário do jornal O

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Estado de S. Paulo, sob o título: "Quem mandou matar o Senador Olavo Pires?"

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Maior eficiência do Governo, através de órgãos como a Sudene e DNOCS, na utilização dos incentivos fiscais para a redução de desigualdades inter-regionais.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Lançamento, em São Paulo, da Campanha Cívica em prol da implantação do parlamentarismo.

SENADOR BENI VERAS — Críticas ao comportamento do Governo em relação à apuração de denúncias e irregularidades, utilizando a mídia de massas para legitimar suas ações. Resposta do Ministério da Justiça à indagação do Senador Mansueto de labor sobre o chamado "Escândalo Jereissati".

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Calamidades que assolam o País — pobreza, violência e saúde pública — reveladas na última pesquisa nacional de Amostra Domiciliar, IBGE.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento da obra *Coletânea Navarro de Brito, Textos Selecionados de um Educador Baiano Contemporâneo*.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Pressões que o Executivo estaria exercendo sobre o Tribunal Regional do Trabalho, a fim de dar curso à sua política de demissões.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Comentários sobre a proposta do Ministro da Educação de uma nova política para o ensino superior.

2.2.10 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 220/91, de autoria do Senador Mauro Benevides, lido em sessão anterior, solicitando licença para ausentar-se do País. Aprovado, após parecer da comissão competente.

2.2.11 — Comunicações da Presidência

— Republicação e substituição dos autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 82/91, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências, por ter sido constatado erro manifesto no texto da sua redação final.

— Designação da comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12/91, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

2.2.12 — Requerimento

— Nº 222/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Ministro da Fazenda, Economia e Planejamento, informações que menciona.

2.2.13 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 176/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera a Lei nº 5.227, de 28 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 177/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições, pela Mesa receptora e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 178/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de processamento de dados e dá outras providências.

2.2.14 — Comunicação da Presidência

— Recebimento de relatórios do Banco Central do Brasil, sobre o endividamento dos estados e municípios referentes ao mês de abril do corrente ano.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Indus-

trial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989. Aprovado, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. Discussão sobrestada por 24 horas para pronunciamento da CCJ sobre questão de ordem levantada pelo Senador Chagas Rodrigues referentes à tramitação da matéria à luz dos arts. 64, 223 e 224 da Constituição Federal, após parecer favorável, com emenda, da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Eduardo Suplicy, Cid Sabóia de Carvalho, Esperidião Amin, Nelson Carneiro, Paulo Bisol, Maurício Corrêa, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Humberto Lucena, Marco Maciel e Coutinho Jorge.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. Discussão sobrestada por 24 horas para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santele-nense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para

explorar na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. **Discussão sobrestada** por 24 horas para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás. **Apreciação sobrestada** por 24 horas para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatá Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatá, Estado da Bahia. **Apreciação sobrestada**, por 24 horas para audiência da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada** por 24 horas para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991, da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de defi-

ciência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

2.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 70ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1991

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 179/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a conversão de cruzados novos para a quitação ou amortização de débito relativo a financiamento habitacional.

3.2.2 — Requerimento

— Nº 244/91, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senadores, solicitando urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 24/91 (nº 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e dá outras providências.

3.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL — Solicitando da Mesa a inclusão, em Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

SR. PRESIDENTE — Acolhimento da solicitação do Sr. Marco Maciel.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagas, do quadro de pessoal do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. **Aprovado**. À promulgação.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 82, de 1991 (nº 124/91, na origem), de 1º de abril de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Asdrúbal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba. **Apreciado em sessão secreta**.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 89, de 1991 (nº 155/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 90, de 1991 (nº 156/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 111, de 1991 (nº 177/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Thereza Maria Machado Quinfella, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto

à República da Austria. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 112, de 1991 (nº 178/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo Affonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai. **Apreciado em sessão secreta.**

Mensagem nº 114, de 1991 (nº 173/91, na origem), de 23 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Egydio Rossi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994. **Aprovada, após parecer favorável de comissão competente.**

Mensagem nº 123, de 1991 (nº 219/91, na origem), de 16 do corrente ano, pela qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. **Aprovada.**

3.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 224/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

3.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR RONAN TITO — Apelo aos senadores para que compareçam à sessão do Congresso Nacional de hoje, para rejeitar vetos à política agrícola.

SENADOR ESPIRIDIÃO AMIN — Artigo do *Jornal do Brasil* de hoje, intitulado "Tudo para ganhar eleitores".

3.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução nº 2/91.

— Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 9 de maio de 1991.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 1ª Reunião, em 28 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Rachid Saldanha Derzi

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário *quorum* regimental para abertura da sessão.

Nos termos regimentais o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

I

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90,

na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

2 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade da Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda mé-

dia, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

3
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 8, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

4
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

5
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 10, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

6
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 11, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

7
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

8
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispendo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de plenário.

9
REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DO
SENADO AO PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 53, DE 1990

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filho do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

10
REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DO
SENADO AO PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 3, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

11
SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 54, DE 1989

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão — Diretora, oferecendo a redação do vencido.

12
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 71, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 108, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

13
PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal (4ª sessão de discussão).

14
PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e ou-

tros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição (4ª sessão de discussão.)

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 4 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO

PARECER

PARECER Nº 119, DE 1991

Da Comissão Diretora, ao Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador Dirceu Carneiro.

1 — Relatório

O Projeto de Resolução nº 26, de 1991, da Comissão Diretora, extingue 400 cargos efetivos, vagos até o dia 31 de março de 1991, e reserva 173 cargos efetivos, distribuídos em diversas áreas e categorias funcionais (áreas

de transporte, segurança, datilografia e artesanato, na categoria de Técnico Legislativo; áreas de portaria e telefonia, na categoria das novas funções do Senado Federal, em funcional de Auxiliar Legislativo; e áreas de Comunicação Social e Biblioteconomia, da categoria funcional de Analista Legislativo, estas para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado).

A Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Mansueto de Lavor, propõe a reserva de vinte cargos para a categoria funcional de Analista Legislativo — área de Taquigrafia, para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público.

A Emenda é justificada pela difícil situação enfrentada pela Subsecretaria de Taquigrafia, com o aumento de trabalho decorrente virtude da Carta Magna de 1988, e pelo grande número de aposentadorias ocorrido naquele órgão.

O Senador ainda sugere o aproveitamento, para tais vagas, de taquígrafos concursados de outros órgãos (STF e STJ), que aguardam convocação.

É o relatório

2 — Parecer

Analisando-se a situação existente na Subsecretaria de Taquigrafia, manifestada pelo Senador Mansueto de Lavor, é de se concluir pela efetiva necessidade de reservar algumas vagas para o preenchimento de taquígrafos.

Entretanto, o número de vinte parece-nos elevado. Entendemos que quinze vagas são suficientes para fazer frente às necessidades de serviço da Subsecretaria de Taquigrafia.

Com relação à redação apresentada na emenda, julgamos necessário uma pequena correção, para adequá-la à terminologia dos cargos.

Ademais, não há necessidade de especificar que as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados em concurso público, já que esta condição é inerente a todos os cargos. Ressalte-se que no presente projeto não se discute o aproveitamento de candidatos concursados de outros órgãos, o que poderá ser discutido quando se cogitar o preenchimento dos cargos.

Por outro lado, há a premente necessidade da reserva de algumas vagas de Técnico Legislativo, na área de Eletricidade e Comunicação, para reforço dos serviços da Subsecretaria de Telecomunicações, o que propomos em número de oito.

Assim sendo, apresento, a seguir, o substitutivo ao projeto de resolução, com a incorporação da emenda, nos termos acima descritos e uma pequena correção na terminologia utilizada no item f do art. 2º, além da inclusão acima descrita.

É o parecer.

Em 28 de maio de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1991

Extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, 377 (trezentos e setenta e sete) cargos efetivos, vagos até o dia 31 de março de 1991.

Parágrafo único. A extinção, a que se refere este artigo, será efetivada após a realização do processo seletivo de progressão e ascensão funcionais do corrente ano.

Art. 2º São reservados, para a realização de concurso público, 196 (cento e noventa e seis) cargos efetivos, vagos, remanescentes a serem mantidos ou incluídos, por transformação, nas seguintes categorias funcionais:

a) 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Transportes.

b) 25 (vinte e cinco) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança.

c) 40 (quarenta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Datilografia.

d) 15 (quinze) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato.

e) 35 (trinta e cinco) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria.

f) 8 (oito) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia.

g) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado.

h) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado.

i) 15 (quinze) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia.

j) 8 (oito) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Eletricidade e Comunicação.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações constantes desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de maio de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Meira Filho.

Ata da 69ª Sessão, em 28 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lauremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacerlar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mariuce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacerlar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 134, DE 1991 (Nº 241/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do parágrafo único do art. 104 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor HUBERTO GOMES DE BARROS para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *currículum vitae*.

Brasília-DF, 24 de maio de 1991. — Fernando Collor.

CURRICULUM VITAE

Nome: Humberto Gomes de Barros
Nasceu em Maceió — Alagoas, no dia 23 de julho de 1938.

Filho de: Carlos Gomes de Barros e Laura Lima G. de Barros

Curso de Humanidades no Colégio Guido de Fontgalland (Maceió) e no Colégio Carneiro Leão (Recife).

Preparatório para o vestibular no Curso Torres, de Recife.

Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil — turma de 1962.

Curso de Especialização em Direito do Trabalho do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Brasil, ministrado pelo Professor Evaristo de Moraes Filho, em regime de Bolsa de Estudos, conquistada em concurso de provas — Recebeu aprovação final com nota 9,2, atribuída a tese sobre Direito de Greve (1962).

Solicitador-Acadêmico, inscrito na Seção do antigo Estado da Guanabara.

Estagiou no escritório de advocacia do Senador João Villasboas.

Estagiou, ainda, na Defensoria Pública do Ministério Público da Guanabara, atuando junto à 12ª Vara Criminal.

Desde sua inscrição como Solicitador Acadêmico, militou intensamente na advocacia, tanto nos tribunais superiores, como nos diversos ramos da Justiça.

Em março de 1963, ingressou no Quadro de Advogados da OAB-DF, inscrito sob nº 350.

Procurador do Distrito Federal, desde 1963.

Procurador-Geral do Distrito Federal, de março de 1985 a outubro de 1988.

Presidente do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais de Estado (1986/87).

Ordem dos Advogados do Brasil

Eleito membro do Conselho Seccional da OAB/DF, através de oito eleições consecutivas. (1969 a 1985).

No Conselho, integrou, por dois biênios, a Comissão de Defesa e Assistência (1969/72).

Integrou a Diretoria, por um biênio, como Segundo Secretário. (1973/74).

Presidiu, por dois biênios, a Comissão de Seleção e Prerrogativas. (1975/81).

Por dois biênios, foi Presidente da Câmara de Seleção e Prerrogativas. (1982/84).

Após exonerar-se, a pedido, do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, retornou à advocacia particular.

Foi eleito Conselheiro Seccional para o biênio 1991/93, com votação, correspondente à

metade dos votantes, em eleição disputada por quatro chapas.

Em primeiro de fevereiro de 1991, foi eleito Presidente da Comissão de Seleção e Prerrogativas.

Em oito de fevereiro, eleito, por unanimidade, Delegado da OAB-DF, tornando-se Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

No dia 19 de março de 1991, em reconhecimento pela contribuição prestada no procedimento de doação do terreno, recebeu do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil medalha e diploma comemorativos da inauguração do Edifício Sede da Entidade, em Brasília.

No dia 19 de março de 1991, o Conselho Federal da OAB o incluiu na lista sêxtupla destinada ao preenchimento de vaga no Superior Tribunal de Justiça.

Instituto dos Advogados do DF

Sócio fundador do Instituto dos Advogados do Distrito Federal:

Integrou o Conselho Superior do IAB/DF, no período de 1981/82.

Bancas examinadoras

Em 1967: integrou a banca examinadora no concurso de provas para advogado do Distrito Federal.

Em 1970: por indicação da OAB, participou da banca examinadora, no concurso de provas para o o Ministério Público do Distrito Federal.

Em 1971: também por indicação da OAB/DF, integrou a banca examinadora no concurso de provas para o Ministério Público dos territórios.

Em 1973: ainda por indicação da OAB/DF, funcionou como examinador, no concurso de provas para Procurador da República.

Em 1979: novamente indicado pela OAB/DF, integrou a banca examinadora no concurso de provas para Juiz de Direito do Distrito Federal.

Em 1984: também indicado pela OAB/DF, voltou a participar da banca examinadora, no concurso para Juiz de Direito do Distrito Federal.

Em 1986: presidiu, funcionando como examinador, o concurso de provas para Procurador do Distrito Federal.

Em 1987: presidiu (e funcionou como examinador) o concurso de provas para Defensor Público do Distrito Federal.

Em 1991: atualmente, por indicação da OAB/DF, integra a banca examinadora do concurso para Juiz de Direito do Distrito Federal.

Magistério

Ministrou, na Universidade do Distrito Federal, cursos de Ética Profissional, patrocinados pela OAB/DF (1982 e 1984).

Trabalhos

Entre petições, pareceres, memoriais, teses e ensaios, produzidos no exercício da advocacia particular, como Procurador do Distrito Federal e Conselheiro da OAB/DF, destacam-se os seguintes trabalhos:

“GREVE— História — e Perspectivas” — Tese, apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Brasil;

“O ABONO SALARIAL” — Notas à margem da Lei nº 5.451/68, publicadas na Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

“A CORREÇÃO MONETÁRIA NA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR” — Estudo publicado no nº 10 da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

“SUGESTÕES RELATIVAS AO ANTEPROJETO DO CÓDIGO DE PROCESSO DO TRABALHO” — Elaboradas em colaboração com os professores HUGO GUEIROS BERNADES E HERCILIO CURADO FLEURY, para o Instituto dos Advogados do Distrito Federal (publicado na Revista nº 1 do IAB/DF);

PROJETO DE RESOLUÇÕES, estabelecendo regras para a verificação de estágio forense na OAB/DF. Este projeto veio a se transformar nas Resoluções nº 4 e nº 5 de 1979.

PROJETO DE RESOLUÇÃO regulamentadora da fixação e cobrança de honorários advocatícios (este projeto veio a se transformar na “TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA OAB/DF”);

“Inconveniência da Revogação do Art. 86 do estatuto da OAB”;

“Poder Regulamentar — Natureza e Limites”;

“Natureza Jurídica do Protesto Cambial”;

“Reforma da Organização Judiciária do Distrito Federal”;

“Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal — apreciações críticas”;

“Correção Monetária dos Vencimentos de Magistrados — petição, como advogados dos Magistrados do DF — publicada no *Jornal de Brasília* e em plaquette”;

“Justiça de Pequenas Causas” — Parecer aprovado pelo Conselho da OAB/DF;

“Conceito e Limites do Poder Discricionário, no Estado de Direito”;

“Justiça do DF — História e Perspectivas” — Tese aprovada pelo 1º Encontro dos Advogados do DF;

“Quadrilátero Cruls — Território Complementar do Distrito Federal” — Tese aprovada pelo XVIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado. Publicado no periódico *JOSÉ* nº 568, de junho de 1987;

“A função seletiva da OAB e sua Autoridade no Plano Institucional” — Artigo publicado no *Correio Braziliense* — Suplemento Direito e Justiça, em 9-11-90;

“Efeitos Repristinatórios da Anistia x Competência Discricionária”;

“Ressarcimento em favor de Antigo Diretor de Empresa Pública, Anistiado”;

“Adjudicação no Processo Falimentar”;

“Caducidade do Direito a Nomeação. Gerado por Concurso Público”;

“Natureza Jurídica das Funções LT—DAS”;

“Correção Monetária nos Pagamentos em Atraso a Servidores Públicos”;

“Nunidade dos Contratos de Comodato feitos pela TERRACAP em favor de Particulares”;

“Aposentadoria de Servidor Exonerado”;

“Arrendamento Celebrado por Empresa Pública sem Prévia Licitação — Nulidade”;

“Princípio Constitucional da Igualdade — Alcance Prático”;

“Decreto Federal x Decreto Municipal — Conflito Aparente”;

“Alteração de Loteamento — Conflito de Leis no Tempo”;

“Alvará de Habite-se — Natureza Jurídica”;

“A Cláusula de Correção Monetária no Contrato de Honorários”;

“Eficácia do Decreto-Lei Recursado pelo Congresso”;

“Interpretação do Preceito Indenizatório Contido no Artigo 8º das Disposições Constitucionais Transitórias”;

“As Empresas Públicas e o Artigo 173, parágrafo 1º da Constituição Federal”;

“Fraude à Lei e seus Efeitos”;

“Competência Originária do STF nas Causas entre a União e Empresa Pública do DF”;

“Ocupação de Área Pública do DF, pela União. — Um Caso de Desapropriação Indireta”;

“Responsabilidade Civil por Danos Causados na Execução de Empreitada”;

“Advogado Empregado — Dono dos Honorários por Sucumbência”;

“Os Bens Públicos de uso Comum do Povo e a Prestação de Pati do Estado”;

“Equiparação dos Instrumentos Lavrados pela Administração do DF, a Escritura Pública, para os efeitos do Art. 134 do Código Civil”;

“Críticas e Sugestões ao Anteprojeto da lei de Pequenas Causas”;

“Comentários ao Regimento Interno do TJ-DF”;

“Impedimento dos Professores de Universidades Federais para Advogar contra o Estado”;

“O Jurista e o Estado de Direito”;

“Uso de Beca — Direito, Não Obrigação do Advogado”;

“Natureza e Competência das Juntas Comerciais”;

“O Advogado e o Horário das Audiências”;

“Contrato de Construção por Administração — Ilícitude de sua Alteração Unilateral”;

“Responsabilidade Civil do Estado — Pesquisa da Exata Noção de Causa, para incidência do Preceito Constitucional”;

“Questão Fundiária no Distrito Federal — O Decreto-Lei nº 203/67 e o Registro Paroquial”;

Não Jurídicos:

“Os Rios de Minha Infância” — Crônica publicada na edição de Natal de 1958 da *Gazeta de Alagoas*;

“Graciliano — A Suavidade do Cactus” — ensaio sobre a obra do grande escritor — publicado na revista do Grêmio Castro Alves — Maceió — 1956;

Alguns cargos e comissões

Em 1964, Procurador de 2ª Categoria, do Distrito Federal.

Em 1965, membro da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Promovido, por merecimento, a Procurador de Primeira Categoria.

Exerceu o cargo em comissão de 3º Subprocurador-Geral do Distrito Federal. Exonerado, a pedido, por haver sido eleito para o Conselho Seccional da OAB/DF. (O exercício da Subprocuradoria verificou-se entre 1967 e 1968).

Membro do Conselho Fiscal da Telebrasil.

Membro do Conselho de Administração da CEB.

Procurador-Geral do Distrito Federal — (maio/1985 a outubro/1988).

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do DF.

Membro da Comissão de Alto Nível — incumbida de elaborar o I Plano Trienal do Governo do Distrito Federal. (Decreto nº 8.818, de 12-8-85).

Presidente do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais de Estado (maio/87).

Promovido, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal;

Membro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Meio Ambiente do DF (1985/88).

Autor do Projeto que resultou no Regulamento da Comissão Geral de Anistia no âmbito do Distrito Federal.

Coordenador do Grupo de Trabalho que Elaborou o Regulamento do Concurso para ingresso na Carreira de procurador do Distrito Federal.

Integrante da Comissão Geral de Anistia, presidida pelo Governador do Distrito Federal. (Dec. nº 9.598 de 23-7-86).

Membro da Comissão de Alto Nível para apuração de responsabilidade por tumultos ocorridos, em Brasília, no dia 27 de novembro de 1986.

Coordenador do Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar novas normas sobre licitações e contratos da administração do Distrito Federal. (Dec. nº 10.084 de 19 de outubro de 1987).

Criou e instalou o Centro de Assistência Judiciária — Ceajur (Defensoria Pública).

Criou e instalou a 5ª Subprocuradoria — O Primeiro órgão Jurídico brasileiro, especializado na defesa do meio ambiente.

Presidente da Comissão Especial, destinada a examinar a situação das empresas que

compõem o conglomerado BRB — Banco de Brasília.

Presidente da Comissão Julgadora do "Prêmio San Thiago Dantas" (Portaria nº 2/88 GAB/PRG em 8-4-88), e composta pelos seguintes juristas: Min. José Paulo Sepúlveda Pertence, Galba Menegale e Marcio Baeta.

Indicações

Integrou a lista tríplice elaborada pelo Tribunal de Justiça, (com os Doutores José Bonifácio de Andrada e José Geraldo Grossi) para a investidura como Desembargador. Em razão de acórdão do Supremo Tribunal Federal, a vaga foi preenchida por membro do Ministério Público.

Por duas vezes indicado pelo Tribunal de Justiça do DF, integrou a lista tríplice para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na categoria "jurista".

Congressos

Membro efetivo do XIV Congresso Nacional de Procuradores de Estado realizado em Aracaju 5-9 a 9-9-88.

Representou a OAB/DF nas IV, VI e IX Conferências Nacionais dos Advogados realizadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Manaus, respectivamente. (1970, 1974, 1980).

Apresentou e sustentou em Plenário, várias proposições, no I Simpósio de Aprimoramento da Justiça do Distrito Federal, patrocinado pela OAB/DF (1972).

Compareceu, como representante do DF, às Conferências Nacionais dos Procuradores de Estado realizadas em Caxias do Sul (1973) e Salvador (1977).

Nesta última conferência foi relator de tese sobre impenhorabilidade dos bens das fundações públicas.

Representou o Distrito Federal nos congressos realizados pela Associação Ibero-Americana de Derecho del Trabajo (da qual é sócio efetivo) realizados em Lima e Caracas (1977).

Atuou, representando o Distrito Federal, no Congresso Nacional de Direito Municipal, realizado em Manaus, em janeiro de 1979.

Presidiu a Comissão Organizadora do 1º Encontro dos Advogados do DF (1983). Onde apresentou tese sobre "A Justiça do Distrito Federal". Aprovada unanimemente.

Indicado pela OAB/DF — Participou do Ciclo de Debates sobre "Anistia", foi debatedor na conferência do Deputado Djalma Marinho. (1983).

Convidado pelo Conselho Federal da OAB, apresentou à X Conferência Nacional dos Advogados Brasileiros, tese sobre "Reformulação dos Processos Seletivo e Disciplinar" (Recife — 1984.) A tese foi aprovada unanimemente.

Participou do Ciclo de Debates sobre a Constituinte, patrocinado pela OAB. Foi debatedor na conferência do Dr. Raymundo Faoro.

Participou do Encontro Nacional de Procuradores dos Estados — realizado no período de 4 a 8-11-85 na cidade do Rio de Janeiro.

Expositor, no Painel "Justiça do DF — História, Problemas e Perspectivas" — promovido pela OAB/DF, no segundo Encontro dos Advogados do DF (1989).

Participou do XI Congresso Nacional de Procuradores de Estado — realizado no período de 8-11-85 na cidade de Curitiba — Paraná. Presidiu uma das comissões e relatou tese apresentada pelo Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro — Dr. Letácio Jansen.

Participou do XII Congresso Nacional de Procuradores de Estado — realizado no período de 1 a 5-9-86, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Pronunciou a saudação final, em nome de todas as delegações.

Presidiu o XIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado — realizado no período de 25 a 29-5-87 na cidade de Brasília. Apresentou e relatou a tese "O Quadrilátero Cruis — Território Complementar do Distrito Federal", que foi aprovada em sessão plenária.

Membro efetivo do XIV Congresso Nacional dos Procuradores de Estado (1988).

A convite da OAB/MA, participou do I Congresso Estadual dos Advogados do Maranhão, apresentando palestra sobre o anteprojeto do novo estatuto da OAB, em agosto de 1989.

Apresentou ao IAB/DF, palestra sobre "O Futuro da Advocacia no Brasil", em junho de 1990.

Participou da XIII Conferência Nacional dos Advogados Brasileiros, onde apresentou tese sobre o novo processo disciplinar (Belo Horizonte, 1990).

Dissertou sobre Perspectivas da Lei Orgânica do Distrito Federal, no fórum de debates promovido pela Fundação Getúlio Vargas, no dia 20-11-90, em Brasília — DF.

Palestras e Discursos

Discursou como orador da turma, na conclusão do curso colegial, no Colégio Guido de Fontgalland.

Discursou pela OAB, na homenagem póstuma pela TFR ao Presidente Eurico Gaspar Dutra (integrante da publicação comemorativa dos 25 anos do TFR).

Discursou, como representante dos advogados, na posse do Desembargador Helládio T. Monteiro.

Discursou de saudação (pela Classe dos Advogados), ao Ministro Romildo Bueno de Souza em sua posse no TFR.

Discursou de saudação aos participantes do XIII Congresso Nacional dos Procuradores de Estado, no qual foi Presidente.

Saudação em nome da OAB, ao advogado Pedro Gordilho, em sua despedida como Ministro do Tribunal Eleitoral.

Saudação, como paraninfo, aos novos advogados, na cerimônia de prestação de compromisso à OAB.

Aula magna na solenidade de entrega de diploma aos estagiários — OAB-DF.

Discursou de saudação, como procurador-geral, na solenidade de posse dos novos procuradores do Distrito Federal.

"Justiça e Segurança — Convivência Obrigatória" palestra em ciclo de debates promovido pelo Partido Libertador, diretório do Distrito Federal.

"Sentenças Constitutivas" — exposição, como integrante do grupo de estudos orientado pelo Ministro Moacyr Amaral Santos, na Universidade de Brasília.

Discurso de despedida, na transmissão do cargo de procurador-geral do Distrito Federal.

"Carlos Gomes — O Juiz" (Discurso na inauguração do Fórum Federal Carlos Gomes de Barros em Maceió).

"Princípios gerais — relativos aos servidores públicos na Constituição de 1988" — Conferência no Ciclo de Estudos sobre o Servidor Público (Patrocínio do IDEP, e do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal). Brasília, 24 de maio de 1991.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

AVISOS DO MINISTRO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nºs 72 e 73/91, de 27 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 101 e 112, de 1991, de autoria dos Senadores Almir Gabriel e Mário Covas, respectivamente.

AVISOS DO MINISTRO DA SAÚDE

Nºs 571 e 572, de 1991, de 24 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Saúde sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 75 e 76, de 1991, de autoria do Senador Darcy Ribeiro.

Nº 574/91, de 24 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Saúde sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 488, de 1990, de autoria do Senador Carlos Patrocínio.

AVISO DO MINISTRO DA AERONÁUTICA

Nº 1/GM-7/166, de 24 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, órgão vinculado ao Ministério da Aeronáutica, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 133, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 221, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requereio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de autoria da Comissão Diretora, que "extingue cargos efeti-

vos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências". A fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Através do Aviso nº 245, de 22 do corrente mês, o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado Federal cópia da decisão do plenário daquela corte ao apreciar o relatório contendo os resultados da auditoria realizada no Banco do Brasil S.A., no período de 23 de julho a 21 de setembro de 1990.

A matéria será despachada, para conhecimento, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa, esta tarde, para fazer um apelo à Presidência e às lideranças partidárias, para que seja feito um esforço no sentido de votar-se o aumento do funcionalismo público, encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo, sobretudo, tendo em vista que uma das matérias mais polêmicas que tramitam atualmente diz respeito à edição de medidas provisórias.

Seria, Sr. Presidente, lamentável, por todos os aspectos, que o Poder Legislativo oferecesse a oportunidade ao Sr. Presidente da República para editar mais uma medida provisória. No meu entendimento, um golpe político muito hábil, porque trata de aumento para funcionários públicos, muito embora esse aumento não corresponda à expectativa do funcionalismo brasileiro, massacrado, injustiçado no seu salário, ao longo deste primeiro ano do atual Governo. Mas, de qualquer forma, em se tratando de aumento, seria impossível que toda a sociedade não aplaudisse a edição de tal medida provisória que o Sr. Presidente ameaça mais uma vez editar.

Considero uma ameaça ao País e ao processo legislativo a medida provisória editada em nome da justiça que se estaria fazendo ao funcionalismo público. De forma que, como Senador recém-chegado a esta Casa, tomo a liberdade de fazer um apelo a todos os Srs. Senadores e, sobretudo, às Lideranças e à Mesa, para que seja votado o projeto de lei salarial, ainda que na próxima quinta-feira, feriado; mas que não se deixe passar a oportunidade de impedir mais uma vez a edição de medida provisória.

Não é justo, Sr. Presidente, que o funcionalismo federal venha tendo os seus salários congelados até aqui. Sei, também, que é impossível ao Congresso Nacional emendar o projeto, aumentando as despesas mas, de

qualquer forma, é válido o esforço para evitar-se a edição de outras medidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 133, de 1991 (nº 243/91, na origem), de 27 do corrente, pela qual o Sr. Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição solicita autorização para que a União possa celebrar operação externa de natureza financeira.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da Casa, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma comunicação: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho absoluta convicção de que o assunto que trago não é agradável, muito menos para os senadores da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um destacado jornal da imprensa brasileira, destacado, repito, tanto em conceito quanto em credibilidade perante a opinião pública — refiro-me ao *O Estado de S. Paulo*, na coluna do estadão — há dias fez esta pergunta tão importante, que achei por bem trazê-la hoje a esta Casa que, no meu entender, é o lugar certo e mais adequado para se levantar esta questão, a pergunta do *O Estado de S. Paulo* é a seguinte: quem mandou matar o Senador Olavo Pires?

No dia seguinte, após o impacto e o estado de repulsa que a notícia provocou na sociedade brasileira, todos, ou quase todos os senadores falaram condenando a violência e manifestando suas preocupações. A pergunta de *O Estado de S. Paulo* me fez repensar o assunto. Um Senador da República no exercício de seu mandato e em plena campanha eleitoral foi barbaramente assassinado, vítima da sanha criminosa de matadores profissionais, tanto os que pagaram para eliminar o senador quanto os que receberam para matá-lo. *O Estado de S. Paulo* tem razões de sobra ao perguntar: quem mandou matar o Senador Olavo Pires? Mesmo que o senador tenha sido o que o noticiário dissera a seu respeito, o que, aliás, não ficou provado até hoje, não se justifica o silêncio que está havendo sobre o assunto. E não será esta, absolutamente não, a forma correta de se julgar o senador, pois, caso contrário, ao prevalecer a impunidade — caso também os assassinos não sejam identificados, apontados à execração pública, julgados e condenados — aí as metralhadoras voltarão a disparar para matar outra vez.

Eis aí, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a pergunta do *Estado de S. Paulo*: quem mandou matar o Senador Olavo Pires? ela é atual, é pertinente e precisa ser questionada pelo Senador! E finalmente penso e

acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não estarei pensando errado. Se ficar impune quem mandou matar ou quem matou o Senador, que segurança terá o cidadão comum em nosso País?

Isso me faz lembrar do bárbaro assassinato do jornalista Mário Eugênio, ocorrido na Capital da República, cuja elucidação até hoje se espera.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as críticas à política de incentivos fiscais destinados a promover o desenvolvimento do Nordeste, quando não decorrem de deliberada má fé, provêm do desconhecimento sobre o êxito de políticas semelhantes adotadas em outros países, ou da total ignorância quanto à performance da economia nordestina, desde a criação dos incentivos administrados pela Sude-ne, a partir de 1960.

Fontes idôneas comprovam que os resultados alcançados estão respondendo satisfatoriamente, em especial no que se refere à redução das desigualdades inter-regionais. E, se os resultados não têm sido melhores, as causas recaem, sobretudo, no progressivo declínio do volume de recursos alocados à região, na inconstância ou descontinuidade dos programas traçados, nas decisões equivocadas que privilegiam outros setores e regiões neutralizando o objetivo de acelerar o ritmo de crescimento da região mais atrasada, nos programas de reajustamento econômico assentados em medidas recesivas que afetam perversamente as pequenas empresas predominantes na região e a grande parcela da população que ainda vive muito abaixo dos níveis mínimos de subsistência, no Nordeste.

A política de incentivos ao desenvolvimento do Nordeste, um imperativo constitucional tem sido pejorativamente acusada de provocar rombos fiscais no Orçamento da União. Recentemente, o Diretor-Adjunto da Receita Federal, Renato Botaro, admitiu, em entrevista à *Folha de S. Paulo*, que o valor dos incentivos fiscais ainda é muito alto. Segundo ele, se o dinheiro estiver sendo bem usado, o não-ingresso de 1 trilhão no caixa do Tesouro não chegará a ser problema.

Sem citar nenhum caso específico, o Sr. Botaro afirmou que houve desvio, por exemplo, na utilização dos recursos e dos incentivos até mesmo para a construção de açudes no Nordeste, coisa que desconheço inteiramente. Hoje, tive a oportunidade de participar de uma reunião com o Diretor Regional do DNOCS, e S. S^a, durante toda sua exposição a respeito do que significou o DNOCS ao longo de mais de 70 anos, não fez qualquer alusão a esse tipo de desvio desses incentivos.

Volto a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a política de incentivos ao desenvolvimento do Nordeste, um imperativo consti-

tucional, repito, tem sido pejorativamente acusada de provocar rombos fiscais no Orçamento da União, quando, na verdade, está comprovada a sua eficiência e viabilidade econômico-financeira através de recursos compensadores para o Tesouro Nacional e para os cofres estaduais e municipais, sem falar na geração de empregos e de renda e nos efeitos multiplicadores dos investimentos que fazem aproveitar novas oportunidades econômicas e integrar as fronteiras do progresso do País, a despeito de distorções aqui e acolá verificadas na sua execução, que não podemos, de maneira alguma, desconhecer.

No plano internacional, dentre os vários exemplos de êxito do instituto incentivador regional, bastaria lembrar o desenvolvimento verificado no *mezzo giorno italiano* ou no Vale do Tennessee norte-americano, além de outros países, como Israel, que há muitos anos integraram às suas fronteiras econômicas regiões com menor potencial e com problemas climáticos bem mais graves do que os do Nordeste brasileiro.

Atualmente, a Comunidade Econômica Européia está admitindo a instituição de um sistema de incentivo financeiro a fundo perdido, destinado a elevar o nível de renda de países como a Grécia, Espanha e Portugal. O sistema está sendo concebido para construir e consolidar uma moderna economia de mercado, como base de sustentação do objetivo de integração da Europa Ocidental até 1992.

Reforçando essa tese, Paul Krugman, um dos mais promissores talentos da nova geração de economistas norte-americanos, do Massachusetts Institute of Technology, depois de advertir para a concentração econômica proveniente da unificação de economias de graus diferenciados, com prejuízo para as menos dinâmicas e conseqüente risco de inviabilização dos objetivos integracionistas, recomenda a adoção de "salvaguardas que possibilitem maior equidade no desenvolvimento, em proveito de todos os países, razão que fundamenta a tese da união européia".

Enquanto isso acontece lá fora, e a realidade nordestina contemporânea evidencia resultados positivos da política de incentivos, aqui, sem qualquer argumentação econômica, técnica, financeira ou socialmente consistente, resolve-se mudar radicalmente os rumos e seguir por caminhos inteiramente opostos, como ocorreu em 1990, com a sustação da liberação de recursos do Finor e a frustrada tentativa de completa eliminação de um direito reconhecido na própria Constituição Federal. É de se esperar novas investidas — e não podemos ser ingênuos quanto a isto — como tem acontecido desde a criação da Sudene e dos incentivos, hoje reduzidos a 24% do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, como foi o caso das declarações do Sr. Renato Botaro, Diretor Adjunto da Receita Federal.

Só um elevado grau de miopia não permite perceber a transformação por que passou a estrutura de produção do Nordeste nos últimos anos, em que pese o sensível retrocesso

das condições sociais na presente conjuntura de recessão econômica.

Foram 10 anos de estagnação da economia brasileira, com recessão em 1981/83 e, ainda mais intensa, nos últimos dois anos, simultaneamente com o descontrole do nível geral de preços penalizando, de forma perversa, os pequenos empreendimentos e as populações de mais baixa renda, que predominam no Nordeste brasileiro.

Apesar disso não precisa ficar só nas capitais dos estados nordestinos para constatar-se a existência de parques industriais que se espalham por várias cidades interioranas, inclusive das zonas semi-áridas.

A região está interligada por 36.325 km de estradas asfaltadas, que vão de encontro, em pleno sertão, aos maiores exemplos da viabilidade econômica da região. O pólo agroindustrial de Petrolina-Juazeiro, situado a 800 km do litoral pernambucano, está produzindo, para o Brasil e para o exterior, aspargo, melão, uva, manga, tomate e outros produtos, seja na sua forma natural, seja com valor agregado através do beneficiamento, transformação e embalagens próprias. Aquela pólo, melhor exemplo do êxito da agricultura irrigada, ao lado da região do vale do Açú, no Rio Grande do Norte, hoje é o maior produtor de tomate e derivados do País, tendo capacidade de esmagamento de 600 mil toneladas por ano. Em épocas de colheita, ali estão sendo contratados cerca de 200 mil trabalhadores, antes, candidatos potenciais ao alistamento nas frentes de trabalho e ao recebimento de cestas de alimentos, como se observa a poucos quilômetros de distância em épocas de seca.

Há necessidade de se intensificar a descentralização industrial para o interior, com ênfase para a agroindústria de culturas locais, a fim de reduzir o grau de precariedade e de perdas por ocasião das safras e a dependência de outras regiões, e oferecer empregos estáveis, assim contribuindo para fixar a população em sua própria terra natal. Naturalmente, a ação governamental também precisa descentralizar a implantação de obras de infra-estrutura social e dar maior atenção às políticas fundiárias, agrícola e de irrigação.

As cidades litorâneas do Nordeste foram despertadas para a indústria turística, adormecida até poucos anos atrás, devido à total inexistência de uma estrutura de hotelaria e outras atividades complementares, possibilitadas pela política de incentivos regionais e grande participação dos governos estaduais e municipais.

O Nordeste deixou de ser um simples produtor de matérias-primas e de bens tradicionais para tornar-se um produtor até de bens de elevado grau de sofisticação, destinados à exportação.

Nesse sentido, convém lembrar que a região, de longa data, é superavitária em suas relações comerciais com o resto do mundo, produzindo excedentes para financiar o desenvolvimento de outras regiões. Isto significa dizer que o Nordeste não tem maior responsabilidade sobre o endividamento exter-

no, mesmo porque tem sido auto-suficiente no provimento do consumo interno de petróleo.

Mas falhas sempre existem. Desde o primeiro dia do meu mandato, tenho defendido a minha região.

Não o tenho feito de maneira ufanista e inconseqüente, mas baseado em fatos e sem negar que a nossa luta em favor do desenvolvimento apresenta aqui e acolá alguns percalços. Por exemplo: a flexibilidade no planejamento do desenvolvimento nordestino, a cargo da Sudene, tem sido uma característica básica ao longo do tempo. Muitas foram as mudanças adotadas, principalmente para não comprometer os objetivos de longo prazo, ameaçados pelos sucessivos cortes de verbas e reduções dos recursos alocados à região. Todos nós, senadores do Nordeste, reconhecemos a presente necessidade de novos redirecionamentos dos rumos a seguir nesta última década do século XX. Mas, a sustentação e o reforço da política de incentivos, seja através do Finor, seja através de outros órgãos, é imprescindível para integrar a economia nordestina e assim assegurar a arrancada do nosso País para ingressar definitivamente no Primeiro Mundo.

O Banco Mundial, em seu *World Development Report*, em 1987, divulgou levantamento, depois confirmado e atualizado pelo Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE), órgão do Banco do Nordeste do Brasil, no documento intitulado "Novos Rumos para a Economia do Nordeste", segundo os quais, nos trinta anos de vigência dos subsídios (oriundos dos artigos 34/18 do Plano Diretor da Sudene e substituídos em 1974 pelo Finor), o Produto Interno Bruto nordestino cresceu 498,8%, enquanto o brasileiro acumulou acréscimos anuais no total de 414%, o que significa uma diferença de 84,8 pontos percentuais em favor do Nordeste. O crescimento anual da região, historicamente menos dinâmica, foi de 6,6%, contra 6,2% do País, o que evidencia a reversão da tendência à concentração de renda nas regiões mais desenvolvidas.

Durante os últimos 30 anos, o Nordeste só apresentou desempenho inferior ao nacional no período 1968/73, o do chamado "milagre brasileiro", cuja política privilegiou os setores de bens de capital e de consumo durável, concentrados nas regiões Sudeste e Sul.

Em termos de renda *per capita*, o Nordeste aumentou 441% e o Brasil 357%, ao longo dos trinta anos. Apesar do maior crescimento relativo do Nordeste, a defasagem em relação ao Sul do País ainda é bastante significativa, o que faz com que a nossa região ainda seja um dos maiores bolsões de pobreza do mundo. Os valores da renda *per capita*, antes do agravamento da presente recessão, alcançaram 1 mil e vinte e cinco dólares no Nordeste e 1 mil e novecentos e vinte e sete dólares no Brasil, o que significa que cabe a cada nordestino 53% da participação do brasileiro na renda nacional, diferença que se acentua ainda mais se considerada a renda *per capita* na região Sudeste.

De 1960 a 1990, foram aprovados dois mil e oitocentos e quarenta e três projetos dos quais um mil e quinhentos e cinco já estão em pleno funcionamento, proporcionando 613 mil empregos diretos, o que representa, pelos parâmetros oficiais, uma oferta de 2,5 milhões de empregos diretos e indiretos.

O sistema de incentivos através do Finor é uma forma de intervenção governamental que descentraliza atividades para o setor privado. A empresa é quem propõe o tipo de empreendimento, escolhe a tecnologia, estrutura a organização, administra e realiza os próprios negócios. À Sudene cabe, seguindo as prioridades do programa econômico regional, exigir requisitos como o aproveitamento de recursos naturais da própria região, a criação de empregos produtivos e a modernização das estruturas do mercado.

Aqui vale a pena dizer que a Sudene deve mostrar-se cada vez mais exigente com relação a esses parâmetros e a esses requisitos.

Acrescento que o nobre Senador Mansueto de Lavor, que infelizmente não está presente neste momento, está se preparando para re apresentar o projeto, que não conheço na sua totalidade, mas sei que é um projeto que visa aperfeiçoar essa sistemática de incentivos na área fiscal, em favor do desenvolvimento do Nordeste.

Na estrutura de incentivos fiscais, constantes do Orçamento da União para o corrente exercício financeiro, os subsídios destinados à Sudene, para complementar os investimentos privados em dez estados, representam dezenove e meio do total dos incentivos correspondentes a 5% da receita tributária e a 0,25 do PIB, quando o total dos incentivos no setor privado de todo o País tem uma participação nada menos de 25,83% da receita tributária da União e 1,4 do PIB. Quando se trata de desenvolver a região nordestina, fala-se em rombo fiscal! Quando se fala em desenvolver outras regiões, não se ouvem essas vozes de protesto e não se ouvem essas advertências que partem do próprio Governo Federal, como no exemplo que citei dessa autoridade da Receita Federal, o Sr. Renato Botaro.

Considerando que o Nordeste abriga 30% da população brasileira, esses percentuais que há pouco citei ainda se revelam bastante, mas bastante mesmo, distanciados dos que recomendaríamos uma justa política distributiva, tendo como prioridade o critério populacional.

Em março do ano passado, a Medida Provisória nº 191 suspendeu os subsídios que ficaram paralisados por mais de seis meses, quando o orçamento para 1990 destinara ao Finor 20,9 bilhões de cruzeiros. Até dezembro, as pessoas jurídicas transferiram 48 bilhões de cruzeiros, dos quais foram repassados apenas 16 bilhões.

O Sr. Antônio Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Pois não.

O Sr. Antônio Mariz — Antes de mais nada, desejo cumprimentar V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, pela importância do pronunciamento que faz, pela análise profunda e lúcida da questão nordestina, centrando sua preocupação na revitalização da Sudene e na correta aplicação dos incentivos fiscais. Esses incentivos, que originariamente destinavam-se exclusivamente ao Nordeste, por se constituir em região-problema, foram, no curso do tempo, repartidos pelos mais diversos programas, estendidos — com justiça, diga-se de passagem — à região amazônica e desviados para programas que deveriam ser providos de recursos do Tesouro Nacional, como foi o caso do Pin/Proterra e de tantos outros. Seja como for, a verdade é que os planos iniciais da Sudene, sobretudo os mecanismos dos arts. 34 e 18, revelaram-se, por isso mesmo, insuficientes para determinar índices compatíveis de desenvolvimento regional, que permitissem recuperar o atraso do Nordeste em relação ao País. Por tudo isso, impõe-se que análises como esta, que V. Ex^a faz neste momento, se produzam no Senado, o foro apropriado para a representação dos estados e, portanto, das regiões. Disse-o e repito agora, que a questão nordestina é, antes de tudo, uma questão brasileira. O País não se realizará enquanto Nação, não alcançará a plenitude de sua unidade sem resolver o problema do Nordeste, que não pode ser considerado, nem aceitar constituir uma reserva de mão-de-obra deste País. As migrações constantes, a concentração populacional no Sul, decorrente da pobreza, decorrente do atraso, do desemprego na região nordestina é elemento desestabilizador da situação social do País. Esse imenso exército de reserva de mão-de-obra pesa, certamente, na manutenção dos baixos salários que predominam em todo o território brasileiro. É, portanto, de suma importância que o Governo reveja as suas metas para o Nordeste e, acima de tudo, que cumpra a lei, que cumpra o orçamento. O desvio dos recursos do Finor ou a sua não-transferência para a região são um crime contra a nacionalidade. Por todas essas razões, o discurso de V. Ex^a traz inestimável e importantíssima contribuição a este debate. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Senador Antônio Mariz, agradeço a V. Ex^a o aparte; V. Ex^a que chegou a esta Casa antes de mim, que foi Deputado Federal, foi Constituinte e agora é senador, sabe melhor do que ninguém desse problema do Nordeste e as distorções que se apresentam na sua análise. Estou apenas levantando aqui uma ponta do véu, que é o problema dos incentivos. Vim aqui para me insurgir contra a declaração de autoridades federais, principalmente a do Sr. Renato Botaro, que há alguns dias afirmou que incentivar o desenvolvimento do Nordeste, através dos incentivos, era verdadeiro rombo fiscal.

Mas agradeço a V. Ex^a a colaboração, pois com sua autoridade, fala sobre a descontinuidade da política de desenvolvimento da

região. Realmente quantos programas foram anunciados? Agora mesmo tivemos o anúncio, pelo Presidente Collor, de metas otimistas para o Nordeste. E, até agora, o que estamos vendo são os governadores que se queixam de que esses recursos não chegaram, de que esses recursos anunciados, no valor de 169 bilhões de cruzeiros, já se constituem em recursos consolidados, não constituem nenhuma novidade.

O Sr. Lavoisier Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Ouço o Senador Lavoisier Maia.

O Sr. Lavoisier Maia — Senador Garibaldi Alves, quero nesta hora solidarizar-me com V. Ex^a, que fala com muita autoridade sobre nossa região nordestina, região pela qual temos lutado desde há muito tempo, para que o desequilíbrio, a desigualdade existente entre o Nordeste e as outras regiões diminua; o ideal seria igualar. Mas essa luta vem de longe. Recordo-me quando fazia parte do Conselho Deliberativo da Sudene, ao governar o Rio Grande do Norte, e, por felicidade nossa, também, o Senador Marco Maciel governava o Estado de Pernambuco à época, fazíamos, unisonamente, apelos para que dessem ao Nordeste um tratamento diferenciado; ficamos quase afônicos de tanto pedir ao Governo Federal. Lembro-me que tudo ficou parado. Comparando-se, para que se entenda melhor, o Governo naquela época dava mais atenção ao Nordeste, essa é a verdade. Mas longe ficou de fazer-se justiça para com a região e para com o seu povo, que é pobre-corresponde a um terço da população brasileira, pois mais de 50 milhões de brasileiros vivem naquela região, com uma renda per capita muito baixa, se a compararmos com a média nacional, 700 dólares mais ou menos. Essa luta vem de longe, e graças a Deus, chegou V. Ex^a à Tribuna do Senado, para conosco apelar às autoridades federais e sensibilizá-las. O Presidente da República Fernando Collor de Mello é nordestino e fez tanta promessa para o Nordeste: que valorizaria a Sudene como nenhum outro presidente da República o havia feito; que estabelecerá um vínculo direto Sudene/Presidência da República e evitaria a burocracia, para agilizar os empreendimentos. Mas isso não aconteceu. Entrou um superintendente, saiu, entrou outro superintendente lá de Alagoas e as providências governamentais para o região Nordeste estão muito morosas, lentas e nos preocupam. Na verdade, no ano passado, houve uma seca no Nordeste brasileiro e o povo quase morreu de fome, subnutrido. Com certeza a desnutrição aumentou não só nos homens, nas mulheres, nos adultos, mas, principalmente, nas crianças, que é um crime, não dar alimentação à criança na hora em que está em formação. Por isso, meu caro Senador, é necessária hora que se tem que fazer coro, para que o Nordeste receba um tratamento melhor; o Fundo de Investimento do Nordeste está lá. Tivemos uma reunião com

o Superintendente e, na verdade, a questão está andando muito lentamente, é um privilégio para alguns estados do Nordeste. Não sei se V. Ex^a obteve maiores esclarecimentos; irrigação, por exemplo, é uma necessidade para o grande proprietário de terra, o pequeno e o médio, mas não estão tendo vez ou recursos do Fundo de Investimentos que votamos. Há, então uma série de providências que têm que ser agilizadas. Estamos cumprindo nossa missão de alertar as autoridades federais e reclamar, protestar, para que esse tratamento melhore com relação à região nordestina, para que o povo fique menos pobre, menos indignado, pois não tem condições de comprar um remédio para um filho seu, nem colocá-lo em uma escola melhor. Não sou contra o Governo Federal destinar um volume grande de verbas para o Estado do Rio de Janeiro e para o Estado de São Paulo, como foi fartamente anunciado nos jornais e na televisão, mas, pelo menos, contemple também o Nordeste, que na verdade ficou só com as promessas, como V. Ex^a sabe. O Governo Federal reuniu os governadores, todos de pires na mão, prometeu-lhes verbas e, até agora, não cumpriu nada. Então, é nesta hora que queremos protestar. Solidarizo-me com V. Ex^a pela implantação de uma política que fortaleça a Sudene e valorize-a, para que um dia possamos chegar aqui e dizer, que realmente as providências estão sendo tomadas e que os recursos estão chegando aos nossos estados, para que haja o reconhecimento do povo. Faço oposição como V. Ex^a faz, mas não uma oposição cega, radical, reconhecendo aquilo que é bom para o nosso povo. Continue com a sua palavra que é muito importante para o Nordeste e, também, para o Brasil.

Meus parabéns!

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Lavoisier Maia.

Chega uma hora em que não adianta mais insistirmos, clamarmos; chega uma hora em que o desespero toma conta do representante do Nordeste por saber, muitas vezes, que está falando no deserto, porque o Governo Federal não dá ouvidos às suas palavras. Ainda bem, nobre Senador Lavoisier Maia, que um iniciante como eu, na tribuna desta Casa, vem contando com o apoio de Parlamentares como V. Ex^a e o Senador Antônio Mariz, que também me aparteu, no sentido de advertirmos que o Nordeste não é mais aquela região com o pires na mão, clamando, por ajuda.

Somos superavitários na produção de petróleo, temos as possibilidades de infraestrutura através da irrigação; queremos reformular o DNOCS, de acordo com a comissão que já funciona nesta Casa, por sinal, hoje coordenada nos seus trabalhos pelo Senador Beni Veras.

O Sr. Guilherme Palmeira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Dou o aparte à V. Ex^a

O Sr. Guilherme Palmeira — Senador Garibaldi Alves Filho na hora em que V. Ex^a faz um pronunciamento da maior importância com referência ao Nordeste, não poderia deixar de associar-me à manifestação de V. Ex^a. Bem disse o Senador Lavoisier Maia: fomos governadores na mesma época e o Nordeste enfrentava, como nós também, dificuldades em todas as áreas. Àquele tempo, de qualquer maneira, recebíamos ajuda, mesmo que paliativa. E, disse bem o nobre Senador, sempre buscávamos soluções definitivas para o Nordeste, mas, infelizmente elas nunca foram encontradas, e, quando pleiteadas, não foram consolidadas. Creio, apesar das dificuldades que vive o País, e, evidentemente, com um reflexo muito maior nas regiões mais sofridas, como é o caso do Nordeste, que o Presidente Fernando Collor de Mello com sua sensibilidade e o conhecimento que tem dos problemas nos levará a encontrar a tão reclamada, tão solicitada e tão chorada solução; que esta solução não seja para a seca que vivemos o ano passado, ou que vamos viver este ano, ou que vamos viver para o ano, mas que mesmo não vindo a curto prazo, seja ela iniciada de forma definitiva. Quero dizer que, neste período em que o País é governado pelo Presidente Collor, ainda não se pode dizer o que realmente poderá vir a acontecer para o nosso País e, particularmente, para o Nordeste. Tenho ouvido Sua Excelência externar as maiores preocupações, não só agora, como antes, com relação ao problema. Creio não seja fácil a solução e que não serão sanados esses problemas com medidas que, às vezes, os próprios governadores, dadas as situações de emergência em que vivem, solicitam. Acreditam que todos nós nordestinos precisamos colaborar, não com o Governo, mas encontrando soluções, trazendo cada um a sua contribuição. Para Alagoas, as melhores soluções quais serão? A consolidação definitiva do Pólo Alcoolcloroquímico a que já me referi em pronunciamento aqui nesta Casa? Para o Rio Grande do Norte será o Pólo Metalmeccânico? Para Sergipe o Pólo do Potássio? E para o Ceará? Ora, vejamos as soluções, porque, às vezes, a solução para Alagoas não é a mesma para o Rio Grande do Norte. Precisamos dar a nossa colaboração e, depois, juntos, independentemente de siglas partidárias ou de posições ideológicas, reclamarmos e exigirmos do Governo do Presidente da República essas soluções. Acredito muito nos bons propósitos do Presidente Fernando Collor de Mello. Sei, repito, que as dificuldades são grandes. Essa crise se arrasta por anos e anos e veio culminar agora no início de seu governo.

Tenho fé também no idealismo e na luta permanente dos nordestinos, e o Presidente, como nordestino, haverá de encontrar conosco essa solução tão reclamada, não só pelas lideranças, mas pelo sofrido povo do Nordeste brasileiro.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Guilherme Palmeira, e espero que os apelos e

advertências de V. Ex^a ao Presidente Fernando Collor de Mello possam ser ouvidas, a despeito de se saber que o Presidente é um nordestino como nós, o Presidente é um alagoano que conhece as dificuldades da nossa região. Mas, até agora, Senador Guilherme Palmeira, temos ouvido apelos, reclamações de correligionários, como os governadores do Nordeste, dizendo que tudo aquilo que o Presidente promete não tem chegado à nossa região.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Dou o aparte de V. Ex^a

O Sr. Beni Veras — Meu caro Senador Garibaldi Alves Filho, fui participante e testemunha de um fato que ajuda muito a esclarecer a relação entre o Governo Federal e os estados do Nordeste. No ano passado houve uma seca bastante forte em nosso estado e nos demais estados da região; unimos a Bancada do Estado do Ceará, composta de 22 deputados federais e 3 senadores, e fomos ao Presidente da República levar uma proposta, através da qual o Governo Federal poderia não só efetuar obras de combate permanente às secas, como ajudar a população do Estado do Ceará que se encontrava, naquela altura, muito sofrida, em virtude da estiagem. Infelizmente, este esforço conjugado da bancada do Ceará, e de todos os partidos não foi suficiente para comover o Governo Federal e levá-lo a qualquer atitude em relação ao problema da seca que assolou o Estado do Ceará no ano passado. É uma pena que isto tenha ocorrido, mormente se tratando do Presidente da República, de um nordestino, que deveria ter um pouco mais de sensibilidade em relação a esse problema. Dessa forma me solidarizo com V. Ex^a por suas palavras. Infelizmente, lastimo que o Governo Federal ainda não se tenha deixado sensibilizar pela condição subumana uma parte importante do povo da nossa região.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Nobre Senador Beni Veras, sou testemunha do esforço que está sendo feito. Há uma comissão estudando a reformulação do DNOCS, para que ele possa tornar-se uma estrutura mais ágil, em favor do desenvolvimento do Nordeste. V. Ex^a coordena os trabalhos desta comissão presidida pelo nobre Senador Hugo Napoleão.

Já fui advertido pelo Sr. Presidente de que o meu tempo já está esgotado. Quero apenas fazer um apelo ao nobre Senador Marco Maciel, porque acabo de assinar, juntamente com outros Srs. Senadores, um requerimento de urgência para tramitação da mensagem do Governo, que reajusta os níveis de vencimento dos servidores públicos.

Acontece que esta mensagem, como já fiz ver aqui, contém omissões com relação às suas tabelas, aos professores das universidades, aos servidores das universidades federais, auditores, a uma categoria, uma parcela dos funcionários públicos, que chegam a re-

presentar 25% do universo total do funcionalismo.

Seria uma injustiça muito grande esta Casa aprovar esta mensagem, sem que se tenha uma explicação para este fato ou sem que se venha, aqui, apresentar uma nova tabela para o reajuste dos servidores públicos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. GARIBALDI ALVES FILHO
EM SEU DISCURSO:**

**VALOR DOS RECURSOS AINDA É
ALTO, DIZ DIRETOR DA RECEITA**

Da sucursal do Rio

O diretor-adjunto da Receita Federal, Renato Botaro, admitiu, em entrevista à *Folha*, que o valor dos incentivos fiscais ainda é "muito alto".

Segundo ele, se o dinheiro estiver sendo "bem usado", o não-ingresso dos 1,88 trilhão de cruzeiros no caixa do Tesouro não chega a ser problema.

Segundo Botaro, a renúncia desta arrecadação pelo Governo pode ser "de certa forma" equiparada a uma privatização dos recursos, uma vez que, se eles viessem para o Tesouro, o Estado iria devolvê-los à sociedade através de outras aplicações.

O diretor-adjunto da Receita Federal diz que a existência dos incentivos reforça a necessidade de fiscalização sobre a aplicação dos recursos.

Segundo Renato Botaro, o Governo já constatou diversos casos de desvio de dinheiro para enriquecimento pessoal do beneficiário.

Sem citar nenhum caso específico, Botaro afirmou que houve desvio, por exemplo na utilização dos recursos de incentivos fiscais para a construção de açudes no Nordeste.

Segundo o diretor-adjunto, o atual Governo eliminou incentivos fiscais para agricultura e exportação e passou a tributar com Imposto de Renda os ganhos no mercado à vista de ações.

Com estas medidas, segundo Botaro, foram fechadas "várias torneiras" para a evasão fiscal.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo A palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, em São Paulo, foi lançada a campanha cívica pela implantação do parlamentarismo. Estiveram presentes inúmeras lideranças nacionais, mas o mais importante foi constatar que, naquela oportunidade, encontraram-se representantes de todos os partidos políticos. Estiveram lá, representando o mais amplo espectro possível dentro do quadro

partidário brasileiro, o Líder do PDS e o Líder do PT, na Câmara dos Deputados; o Dr. Ulysses Guimarães, o Dr. Franco Montoro; figuras de realce na vida nacional, como Nelson Carneiro, Senador da República, a Deputada Sandra Cavalcanti, e toda sorte de entidades foi representada, inclusive pela presença de Luiz Antonio de Medeiros, da força sindical, e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo.

O fato, em si talvez tenha sido modesto, pequeno, não tenha ainda alcançado a dimensão de uma grande campanha popular, mas já é um primeiro marco, um pequeno momento de uma campanha que pretende ganhar a opinião pública, que pretende ganhar irreversíveis dimensões populares.

Hoje, Sr. Presidente, os parlamentaristas debatem vários pontos em torno da tese de implantação desse novo sistema de governo. O primeiro ponto que hoje se ressaltava nas discussões é quanto à antecipação do plebiscito, devo dizer que parlamentarista de primeira hora, parlamentarista de coerência permanente e inarredável, parlamentarista comprometido de forma absoluta com esta proposta modernizante para as estruturas políticas brasileiras. Não me encontro entre aqueles que querem antecipar o plebiscito para 1992. São inúmeras as razões que me impedem de adotar essa tese, mas a primeira delas, sem dúvida alguma, é o fato de que em 1992 teremos eleições municipais — eleições que vão nitidamente passar pela frente dos partidos políticos, eleições que vão dividir os partidos políticos de acordo com a sua natureza, de acordo com a sua proposta, de acordo com a sua visão de administração pública e com o entendimento que têm esses partidos dos problemas municipais.

A campanha do parlamentarismo, assim como a campanha da manutenção do presidencialismo ou mesmo da monarquia constitucional são campanhas que não se entrecruzam, são elementos conceituais que não se ajustam às questões próprias de cada localidade, de cada município, de cada comunidade, que vão tratar dos problemas relativos à iluminação pública, ao bueiro, ao calçamento de uma rua, à escola municipal, à saúde, ao saneamento básico, enfim, problemas próprios e naturais de uma campanha municipal.

Esses temas estariam totalmente conflitados com a proposição conceitual e renovadora do ponto de vista filosófico que representa a proposta do parlamentarismo. Portanto, são elementos que não se entrecruzam, que não se ajustam, que não se coadunam, superpostos numa campanha política.

Considero não sincera a postura dos parlamentaristas que desejam antecipar o plebiscito para 1992, porque estariam jogando o parlamentarismo no buraco, ou melhor, no bueiro das lutas municipais, pela simples razão de que a campanha presidencialista, parlamentarista ou monarquista tiraria o tempo da campanha municipal no rádio e na televisão e esta tiraria, também, o tempo da campanha parlamentarista ou presidencialista.

Portanto, é descabida essa tese que não tem nenhum ajuste com a realidade; vamos perceber, gradativamente, que os parlamentares, tanto os da Câmara dos Deputados quanto os do Senado não estão de acordo com ela, mesmo os adeptos ferrenhos da tese parlamentarista neste País.

Devo dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores, que ontem, no lançamento da campanha parlamentarista, essa questão evidentemente não aflorou, não foi discutida, sequer decidida. Ela ainda não é consensual entre os próprios parlamentaristas, mas, desde já, deve ser colocada na mesa para uma definição. Temos que saber se a antecipação do plebiscito atende aos interesses do País ou apenas ao interesse de alguns setores. Veja V. Ex^a, Sr. Presidente: o Sr. Delfim Netto, do PDS, é parlamentarista, o Sr. José Genoíno, do PT, é parlamentarista, o Ministro Carlos Chiarelli, que pertence ao partido do Senador Marco Maciel, é parlamentarista; o Deputado Victor Faccioni, do PDS, é parlamentarista, o Deputado Jamil Haddad, do Partido Socialista, é parlamentarista; o Deputado Waldir Pires, do PDT, é parlamentarista, o Deputado Carrion Júnior, do PDT, é parlamentarista. E nesses partidos existem contra-sensos. Assim como no PDT existem parlamentaristas ferrenhos como Waldir Pires, há um presidencialista fanático, que é o Dr. Leonel Brizola. Assim como no Partido da Frente Liberal, o Ministro Carlos Chiarelli é um parlamentarista notório, sabemos que o Líder do PFL, Senador Marco Maciel é presidencialista doutrinário, convicto, com teses elaboradas a respeito dessa matéria.

Dentro do PDS, enquanto o Dr. Delfim Netto é um parlamentarista destacado, porque prega, defende e divulga esse sistema de governo, um outro nome de grande destaque do PDS no panorama nacional, que é o Ministro Jarbas Passarinho, é um presidencialista inarredável na sua posição.

O Prefeito Olívio Dutra, todos sabem, é um nome de destaque no PT a nível nacional, pois é um dos três prefeitos que tem o PT em grandes cidades brasileiras, é um notório presidencialista.

E ontem, lá na campanha parlamentarista, encontrava-se o Líder do PT na Câmara, Deputados José Genoíno, que também é um parlamentarista.

Dentro do meu partido, aqui ao meu lado, está um ilustre defensor do presidencialismo, meu líder nesta Casa, Senador Humberto Lucena, e eu, seu vice-líder, alinho-me entre os parlamentaristas. O Presidente do Partido, Oreste Quércia, é um presidencialista reconhecido. O Dr. Ulysses Guimarães, ex-Presidente do PMDB, candidato à Presidência da República, nome que dispensa qualquer tipo de conceituação, de qualificação dentro do PMDB, faz a campanha nacional do parlamentarismo.

Estou tentando dizer algo muito simples, óbvio e facilmente perceptível: a questão do parlamentarismo e do presidencialismo não passa pelas fronteiras partidárias, não é uma questão de tese partidária, não está no limite

ou no âmbito dos partidos. Essa campanha, esse plebiscito, essa mobilização nacional, popular, democrática vai-se dar a partir da esfera própria de cada movimento. No movimento parlamentarista estará o PDS, o PDT, o PT, o PMDB, o PRN. E no movimento presidencialista estarão igualmente o PDS, o PT, o PMDB, o PDT, o PFL, e todos os partidos que possamos imaginar dentro do espectro partidário brasileiro.

Em outras palavras, é da maior importância que tenhamos claro que não haverá uma confrontação em nível partidário, esta se dará em níveis conceituais e políticos, relativos às definições próprias de cada sistema de governo: parlamentaristas contra presidencialistas. Este é um argumento a mais que agrego à tese de que é absolutamente impossível absolutamente incoerente, incompatível, justapor ou superpor eleições municipais com plebiscito, porque nas eleições municipais teremos PMDB contra PDS, PFL contra PT, PDT contra PSDB, e vice-versa. Na questão parlamentarismo presidencialismo, isso não acontece e não acontecerá. Quando essas questões estiverem em jogo, o Senador Marco Maciel vai estar abraçado ao Governador Leonel Brizola, na defesa do presidencialismo. Mas o Deputado Delfim Netto e o Deputado José Genoíno estarão abraçados na defesa do parlamentarismo. Portanto, como posso querer mesclar uma questão conceitual tão genérica e ampla com uma disputa nítida, notória e definitivamente partidária, que é a disputa municipal? Não há como fazer essa conjunção de elementos e decisões.

É por isso que desde já, Sr. Presidente, quero declarar-me contrário à emenda constitucional do Deputado José Serra, do PSDB, que tramita na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Sou contrário por esses argumentos que acabo de expender. Não sou contrário a essa emenda em função dos argumentos que vêm sendo adotados pelo PT, que alega — e o tem feito através do seu representante na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o nobre Deputado Hélio Bicudo, um ilustre e renomado jurista de São Paulo — o PT alega, repito, que não é possível alterar o texto da Constituição e antecipar a reforma constitucional, uma vez que o próprio texto constitucional assim o determina, ou seja, que só a partir de 5 de outubro de 1993 é que se poderá haver qualquer tipo de transformação no texto constitucional.

Ora a meu ver esse é um argumento descabido. Pode haver antecipação, desde que haja emenda nesse sentido e que ela seja aprovada por 3/5. Quanto ao conteúdo, quanto à natureza, quanto ao mérito, a questão é imprecisa. Não é possível haver antecipação nos termos propostos pela emenda do nobre Deputado José Serra.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador José Fogaça, estou acompanhado com muita atenção a linha do raciocínio de V. Ex^a, onde deixou claro, de forma inofensível, que o problema parlamentarismo ou presidencialismo nada tem a ver com os partidos. Ao que me consta, somente o PSDB tem em seu programa, o parlamentarismo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não no Brasil, no mundo! Não conheço partido político, no mundo, que tenha como programa o parlamentarismo ou o presidencialismo. Eventualmente, é uma questão política sobre a qual um partido pode tomar uma posição unitária, mas o único partido que o coloca como programa de governo, e que conheço é o PSDB, até porque, uma vez implantado o sistema, deixa de ser programa de governo.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Eu queria dizer a V. Ex^a que me parece que os enfoques são de um presidencialismo ou de um parlamentarismo monárquico ou imperial. Imagina-se, sempre partindo do pressuposto, um presidencialismo onde o Presidente pode tudo e o Congresso apenas está aí para referendar as decisões do Governo. Ou então se pensa num parlamentarismo, onde o Presidente da República é uma espécie de Rainha da Inglaterra: reina, mas não governa. Parece-me que nunca houve nenhuma preocupação, e eu estou tendo essa preocupação e fazendo esse estudo na tentativa de encontrar uma maneira de dar validade àquela harmonia entre poderes, divisão de poderes entre Executivo e Legislativo. Por que tudo ao Presidente ou tudo ao Parlamento? Por que não poderíamos ter um Presidente eleito pelo povo, nomeando um ministério aprovado pelo Congresso Nacional, que teria oportunidade de fazer até voto de desconfiança a ministro ou, em última análise, até destituir o Presidente, se necessário? Nesse caso, teria a obrigação de entregar seu mandato ao povo, para que, em 60 ou 90 dias, fosse feita eleição geral. Parece-me que o que não está havendo é o desejo de compartilhar o Governo, compartilhar as responsabilidades. Talvez, dentro desta Constituição, com pequenas modificações, tivéssemos um presidencialismo com participação parlamentar ou um parlamentarismo com a participação do Presidente. Não me filio e não me associo a idéias radicais, as quais conferem todo poder ao Presidente ou ao Parlamento, porque, como vivemos em uma federação, custa-me imaginar o parlamentarismo transferido aos estados, ou seja, à Assembléia Legislativa no comando e o go-
o governando. Precisaríamos trocar o nome do governador; ele seria o executor, ao invés do governador. Custa-me, num processo de imaginação, encontrar o funcionamento dos municípios com os vereadores e o prefeito apenas cumprindo as ordens da Câmara Municipal. Então, parece-me que vai ser muito difícil convencer o povo brasileiro a entregar aos Legislativos, principalmente municipal e estadual, a direção do governo do estado. Poderíamos até imaginar, fazendo como o pavão que não olha para as pernas, que nós,

sim, teríamos a confiança do povo para exercer esse parlamentarismo por inteiro, com o Presidente atuando apenas como chefe de governo, coma a Rainha da Inglaterra. Mas eu não acredito que se consiga convencer o povo disso. Parece-me que nós só temos apresentado ao povo duas oportunidades: ou tudo ao Executivo, ou tudo ao Legislativo. Queria aproveitar este aparte para convocar V. Ex^a, como também os demais senadores, para sentarmos e conversarmos. É possível, sim, haver harmonia entre poderes reais, poderes de verdade, poderes que têm condições de realmente poder, e não de apenas ser uma mera figura decorativa. Muito obrigado a V. Ex^a pela oportunidade que me dá de participar do discurso de V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Obrigado, Senador Epitácio Cafeteira. Agora, faço duas observações a respeito do que V. Ex^a disse. Em primeiro lugar, V. Ex^a fez uma pequena confusão entre parlamentarismo e governo colegiado. O parlamentarismo não é um governo colegiado, ou seja, não é o Parlamento governando e dando as ordens para um executor, como V. Ex^a usou a expressão. Ao contrário, o parlamentarismo é um fortalecimento do Executivo.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Entendo esse parlamentarismo de que V. Ex^a fala, mas estou falando na língua nacional, e essa é outra das dificuldades para se fazer um plebiscito: esclarecer ao povo até onde o parlamentarismo fortalece o Executivo, e até onde na realidade, ele se confronta com esse Executivo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Acho que essa é uma outra grande confusão e uma grande incompreensão em relação ao parlamentarismo, Senador Epitácio Cafeteira. O parlamentarismo não é o equilíbrio entre os poderes. Aliás, equilíbrio entre os poderes é uma coisa péssima, porque gera uma enorme disfunção e uma enorme impotência do Executivo. Se se tiver um Legislativo com poderes equilibrados, equivalentes ao Executivo, haverá — aí, sim — a instalação absoluta da ingovernabilidade, porque aí o Congresso passa a ser o antipoder e não um outro poder. O Congresso não pode ter poderes equivalentes ao Executivo, nem mesmo no regime presidencialista, sob pena de amarrar as mãos do Presidente da República e impedi-lo de governar. Ninguém defende igualdade entre os poderes, isso é inaplicável e inviável. O que é preciso haver, isso sim, é harmonia e interdependência. É dessa tripartição que vive o regime presidencialista democrático.

Agora, há uma outra interpretação equivocada, nobre Senador Epitácio Cafeteira, que é a de supor ou de imaginar que o parlamentarismo é um governo do Parlamento. Ao contrário, é exatamente no parlamentarismo que o Executivo é extremamente forte, e o Parlamento está a serviço da sustentação desse Executivo, para fortalecê-lo e garantir-lhe a possibilidade de empreender os programas

econômicos e sociais, assumidos perante a população.

Não se tem um equilíbrio e interdependência; o que se tem, no caso é o poder do Congresso, do Parlamento, de destituir o gabinete de ministros, desfazer o Governo e refazê-lo. Mas, uma vez feito, o Governo sai extremamente fortalecido, sai com o apoio, com a consistência, com a sustentação que nenhum governo presidencialista possui em momento algum. Porém, não é um governo ditatorial, nem discricionário, porque sobre ele sempre pende a espada de Dâmocles, do voto de desconfiança.

Então, veja V. Ex^a primeiro, o parlamentarismo não significa um governo do Congresso, dando ordens a um executor, que seria o primeiro-ministro; segundo, o parlamentarismo não visa a um equilíbrio de poderes, ele visa, isso sim, ao fortalecimento excepcional do Poder Executivo. Se esse Poder Executivo não se sai bem, ele é substituído; mas, uma vez formado o Governo, uma vez constituído o gabinete, ele tem excepcional poder político, porque tem a sustentação do Parlamento para empreender as reformas e os programas que ele assumiu.

Então, veja V. Ex^a que há uma confusão. Há graves, às vezes até explicáveis, equívocos a respeito do funcionamento desse sistema. Isso precisa ser realmente dirimido, precisa ser explicado, precisa ser analisado, e eu concordo com a maior parte do que disse V. Ex^a, inclusive quando propõe que nos sentemos em torno de uma mesa para discutir um sistema, um regime pelo qual a maioria venha a optar.

Agora, no dia 7 de setembro de 1993 — e digo 7 de setembro porque para alterar o 7 de setembro é preciso haver 3/5 de senadores e 3/5 de deputados, e a única coisa que eu tenho garantido é que no dia 7 de setembro o povo brasileiro tem um encontro marcado com essa decisão — como vai optar o povo brasileiro? Que tipo de decisão vai tomar? Dizer "sim" ao parlamentarismo, "não" ao presidencialismo e "não" à monarquia constitucional? Ou "sim" à monarquia, "sim" ao presidencialismo, e dar um cheque em branco ao Congresso para que formule a proposta de como vai se estruturar o novo sistema de governo?

Ora, Sr. Presidente, uma coisa parece-me rigorosamente certa: o parlamentarismo foi derrotado na Assembléia Nacional Constituinte; o parlamentarismo foi jogado ao chão na Assembléia Nacional Constituinte; e os parlamentaristas estavam desalentados, estavam sem nenhuma perspectiva. Quando surgiu a emenda do plebiscito, que será realizado no dia 7 de setembro de 1993, o movimento parlamentarista revigorou-se, recobrou forças, ganhou vitalidade. E só por uma razão que hoje o movimento parlamentarista ressurge no Brasil, só um dado da realidade dá o vigor, a força, o ímpeto que tem hoje o movimento parlamentarista. O que o nutre, o que o alimenta, é a certeza, é a convicção de que esta decisão não se dará mais no âmbito do Congresso Nacional, não se dará mais

em nível das elites brasileiras, mas é uma decisão que será tomada por oitenta milhões de cidadãos brasileiros, conscientes dos seus deveres e dos seus direitos cívico-institucionais, ou seja, é uma decisão profunda e eminentemente popular. Não passa por esta Casa, não passa pela Câmara dos Deputados, não passa pelo Congresso Nacional, a decisão é do povo brasileiro. Só por isso que o movimento parlamentarista se revigorou. Mas, ao mesmo tempo, seria fraudar, seria furtrar, seria subtrair do povo brasileiro o direito constitucional que lhe é garantido em tomar essa decisão, se ele não soubesse que sistema parlamentarista estaria adotando, ou que sistema presidencialista estaria adotando, ou que modelo de monarquia constitucional estaria optando.

Portanto, o que defendo, o que proponho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o plebiscito seja regulamentado através de um ato convocatório, editado pelo Congresso Nacional, contendo as três propostas que, eventualmente, essas áreas e os seus representantes, nesta Casa, venham a configurar ou definir, para que, antecipadamente, a população saiba por qual regime de governo estará optando.

Isso é muito simples, não exige nenhum engenho institucional, não exige, sequer, emenda à Constituição, basta um simples projeto de lei, ou uma lei ordinária que regulamentamente o plebiscito e a sua convocação, e que contenha, explicitados, os modelos, pelos quais o povo fará a opção. O sistema pelo qual a maioria optar no plebiscito será homologado pelo Congresso Nacional através de emenda constitucional ou logo a seguir, ou seja, no momento seguinte ao plebiscito, transformado, portanto, em texto constitucional. Não há, Sr. Presidente, nenhum problema, não é preciso fazer emenda à Constituição, não é preciso levantar dificuldades, dúvidas, problemas, que não existem, não é preciso levantar cortinas de fumaça. Na verdade, a questão será e se dará num plano muito simples e muito direto. Evidentemente, os parlamentaristas e os presidencialistas precisam encontrar um modelo pelo qual a maioria opte, em torno do qual a maioria venha a convergir. Parece-me cada vez mais consensual que o regime parlamentarista, Senador Epitácio Cafeteira, pelo qual optarão os parlamentaristas, é aquele muito próximo do modelo francês, português ou austríaco, no qual o Presidente é eleito pelo voto direto. Ora, é evidente que um Presidente, eleito pelo voto direto, não pode ser uma Rainha da Inglaterra, alguém que venha a receber quarenta milhões de votos não poder nada dizer ao povo, no dia seguinte.

Ora, esse cidadão que tiver quarenta milhões de votos, não poderá deixar de mandar, de governar, de exercer influência alguma, sobre os destinos do País. Parece-me, portanto, uma premissa, um pressuposto dessa questão, que o Presidente, eleito pelo voto direto, venha a ter mais poderes do que o Presidente do sistema ortodoxo, que vigora na Alemanha e na Itália, que são Presidentes

que presidem, mas não governam e que não têm nenhuma influência sobre as ações de governo. No modelo francês, o Presidente é eleito pelo voto direto, mas com o poder de exercer influência sobre as linhas gerais, sobre a condução geral da ação de governo, parece-me ser este o modelo que está mais próximo daquelas expectativas dos parlamentaristas brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Senador José Fogaça, a Mesa entende a grande importância do assunto que V. Ex^a traz a esta Casa e que o defende com o brilho costumeiro, mas é que seu tempo já foi ultrapassado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Já vou encerrar, Sr. Presidente. Como não vi a luz vermelha piscando na mesa, o que ocorre sistematicamente quando falo, supus, imaginei, Sr. Presidente, que estava sendo mais contido desta vez do que costumeiramente. Mas, agora, vejo que não é verdade, continuo o mesmo. Mas encerro em seguida, Sr. Presidente.

Sabe V. Ex^a, ilustre Presidente desta Casa, Srs. Senadores, sabem V. Ex^{as} que o outro tema que está sendo questionado, que está sendo objeto ainda de discussão, de debate, no interior do movimento parlamentarista, é a questão do voto distrital. Cada vez mais tenho menos dúvida de que se essa opção vier a ocorrer, ou seja, a opção por uma mudança no sistema eleitoral dos deputados, tudo se encaminhará para um modelo próximo do regime distrital misto: 50% eleitos pelo distrito e 50% eleitos num sistema proporcional mais amplo.

Dito isto, Sr. Presidente, faço o registro do que ocorreu ontem em São Paulo, talvez ainda tímido, talvez ainda dimensionado dentro do âmbito dos partidos e das lideranças partidárias, mas o que eu vi lá ontem, são homens, cujos cabelos brancos já denunciam um grande passado de dignidade e de lutas, como Nelson Carneiro, como Ulysses Guimarães, como Franco Montoro, vi homens desta dimensão política no Brasil ao lado de jovens estudantes entusiasmados, mobilizados, e percebi que algo de novo está acontecendo no Brasil, que algo, realmente, inovador irromperá, seguramente, até 7 de setembro de 1993, quando o Brasil optará pelo sistema que o tornará, realmente, uma Nação moderna politicamente com o regime parlamentarista.

Muito obrigado a V. Ex^a
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, "da fome, da guerra e da peste livrai-nos Deus". Foi essa a invocação inserida na liturgia campestre das rogações em fins da Idade Média nos tempos difíceis que precederam ao Renascimento.

Não sei por que mecanismo analógico inconsciente, ela me veio à mente nesse momento tão grave da situação econômica e social que enfrenta nosso País.

Em verdade, basta-nos mudar o segundo termo — guerra — por violência, que não deixa de ser uma guerra interna, e a invocação litúrgica medieval traduzirá, de forma lapidar, as preocupações e angústias por que passa atualmente o povo brasileiro.

Todas essas considerações, Sr. Presidente, se consubstanciam a partir de dados da última Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar, levantado pelo IBGE. De acordo com esses dados confirma-se que a pobreza cresceu em todas as regiões do Brasil entre 1980 e 1987, ou seja, nesses sete anos o percentual de pobres subiu de 17,7% para 23,3%. Assim, a pobreza é uma calamidade social crescente em nosso País.

Na base de tudo está a injusta distribuição de renda que caracteriza o nosso País. De acordo com o articulista Werneck de Castro, do *Jornal do Brasil*, em 11-5 os dados que se seguem foram apresentados pelo ex-Ministro, Ernâni Galvão, no Fórum — Rio — Capital Mundial da Ecologia, reunido em fins de abril, próximo passado. De acordo com esses dados, mais da metade da renda do País (53,20%) está nas mãos de apenas 10% da população e 48% da força de trabalho no Brasil ganha até dois salários mínimos e 27,2% apenas um salário mínimo.

Srs. Senadores, valho-me de novo de reportagem do JB de 12-5 intitulada *Recessão Aproxima Trabalhador da Miséria* que ilustra bem a presença da fome e da subnutrição.

O faxineiro José da Silva foi o terceiro empregado de um condomínio da Gávea, no Rio, a cair doente nas duas últimas semanas. Tanta doença em curto prazo levou o síndico do prédio a pesquisar suas razões e constatar que as baixas dos empregados se originavam nas precárias condições de alimentação.

Nas marmitas trazidas pelos funcionários, nada mais do que arroz, macarrão e quando muito uma sardinha ou um ovo. E, como conclui a matéria, para quem ganha Cr\$ 28 mil — um salário mínimo e meio somado ao abono de Cr\$ 3 mil, esses seriam os únicos ingredientes do cardápio, visto que a carne e os legumes foram cortados há muito.

Tal qual a invocação litúrgica medieval, a fome paira nos lares brasileiros.

A fome ou a sua variante subnutrição, que é a carência permanente de insumos calóricos e protéicos, produz a deficiência de crianças em proteínas e prejudica irreversivelmente o desenvolvimento intelectual.

A pesquisa do PNAD, já referida, mostra que desde o início do ano as vendas são negativas em relação a 1990, em abril a queda

chegou a 30%. Esse fato é mais alarmante quando se verifica que nos últimos cinco anos os números negativos vêm-se acumulando mês a mês. Donde se infere que os brasileiros consomem atualmente quase o mesmo que em 1985. Veja-se, Sr. Presidente, se a população cresce e a produção de alimentos está caindo, por que não há escassez? Porque grande parte da população brasileira se encontra no regime de subnutrição.

A guerra que em nosso contexto redefine-se como violência urbana é a nossa segunda calamidade, Sr. Presidente.

A região metropolitana de São Paulo, principal pólo industrial do País, é também um dos pontos críticos do Brasil em violência urbana. As mais recentes estatísticas sobre ocorrências mostram que a grande São Paulo registra um estupro a cada hora, 6,7 assaltos na rua, 13,7 furtos a pedestres ou a residências, 7,5 roubos de carro e 15,4 assassinatos. Mantidas as correspondências demográficas, o problema se espalha, sempre de forma alarmante, por outros centros como Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte etc.

O terceiro termo da invocação medieval poderia afigurar-se anacrônico, quando já estamos no epílogo do século XX, mas lamentavelmente, nos atuais tempos brasileiros é da maior atualidade e, pior, tende a agravar-se. A peste seria o nome genérico para as doenças endêmicas ou epidêmicas.

Com essa rubrica de peste, naturalmente estamos referindo-nos aos problemas de saúde pública, nutrição, saneamento básico, higiene, entre outros.

A saúde é uma questão de nutrição, educação, de higiene. O saneamento básico, os sistemas de distribuição de água potável, de energia, o tratamento a ser dado ao lixo — inclusive as substâncias perigosas — tudo isso tem a ver com a saúde pública.

Já disse em outra oportunidade que os problemas sanitários no Brasil vivem uma regressão histórica que os coloca na época de Oswaldo Cruz.

A maior preocupação no momento são os efeitos nefastos da cólera que já chegaram ao Brasil. A cólera é um subproduto típico da miséria. De acordo com a literatura médica clássica costuma suceder às guerras e catástrofes. Era uma das pestes que assolavam a Europa na Idade Média. Na América Latina de nossa época a catástrofe geradora é a imensa pobreza de grande parte da população que não observa as regras mais triviais de higiene. A doença se espalha rápido, pois é transmitida pela água e não se pode prever suas conseqüências no País.

De acordo com as contas do Ministério da Ação Social, 60 milhões de brasileiros não dispõem de rede de esgoto, 30 milhões não se beneficiam de coleta regular de lixo e 15 milhões não têm água encanada.

Por tudo isso, Sr. Presidente, se nos afigura pertinente a lembrança da invocação litúrgica medieval, recorrendo à ajuda divina, sem esquecer porém a nossa própria ação para o combate cíclico que temos de travar contra

essas verdadeiras calamidades que nos ameaçam.

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 2 do corrente, no Centro de Recursos Humanos da Universidade Federal da Bahia, foi lançada uma obra intitulada: "Coletânea Navarro de Britto, Textos Selecionados de um Educador Baiano Contemporâneo".

A coletânea é composta de três volumes, que são os seguintes:

— Educação na Bahia — Propostas, Realizações e Reflexões;

— Educação no Brasil e na América Latina — Questões Relevantes e Polêmicas; e

— Educação — Reflexões que Transcendem Tempos e Espaços.

A obra foi organizada por Celma Borges e Fernando Gonçalves Almeida, tendo prefácio e apreciações de João Clemente Baena Soares, Luiz Viana Filho, Marcos Formiga, Edwaldo Boaventura, Luiz Henrique Dias Tavares, Nadya Castro, Anete Leal Ivo e Walter Garcia, nomes muito conceituados nos meios literários.

Afirma a organizadora da obra que "Navarro de Britto, foi o maior educador baiano contemporâneo".

Navarro de Britto exerceu vários cargos públicos: Subchefe da Casa Civil do Governo Castello Branco; Secretário da Educação e Cultura da Bahia na gestão Luiz Viana Filho; Procurador do Estado; Coordenador do Mestrado de Ciências Sociais da UFBA; Consultor da Unesco e Diretor do Departamento de Assuntos Educativos da OEA.

Navarro de Britto morreu prematuramente, aos 51 anos, em 1986, num voo entre Paris e Nova Iorque. Era Doutor em Direito Constitucional e Ciências Políticas pela Universidade de Paris, foi professor de várias faculdades da UFBA e da Universidade de Sorbonne.

Faço este registro, Sr. Presidente, com a satisfação de ver publicada a obra de Navarro de Britto, um homem discreto, sério e muito competente, que deixou, além de seus livros e feitos, muitos amigos e admiradores do seu caráter e de sua inteligência.

Peço transcrever com o meu pronunciamento os três artigos em anexo, publicados no *Jornal A Tarde*, de 2, 3 e 13 de maio corrente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

A Tarde — 2-5-1991

"COLETÂNEA NAVARRO DE BRITTO" E LANÇADA

Será lançada hoje, às 18 horas, a *Coletânea Navarro de Britto, Textos Selecionados de Um*

Educador Baiano Contemporâneo, no Centro de Recursos Humanos — CRH — da Universidade Federal da Bahia, na Avenida Caetano Moura, nº 99, primeiro subsolo, Federação. A coleção reúne a maioria dos textos representativos do pensamento do homem, que é considerado o maior educador baiano contemporâneo. A organizadora principal da coletânea foi Celma Borges, ao lado de Reginalda Paranhos de Britto. Com a viagem de Celma à Europa, assumiu a coordenação da publicação Fernanda Gonçalves Almeida, do CRH da UFBA.

A coletânea é composta de três volumes. O primeiro chama-se **Educação na Bahia — Propostas, Realizações, Reflexões**, e, como informa Fernanda Gonçalves Almeida, esse livro marca a passagem do professor Navarro de Britto pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado, de 1967 a 1969, no governo Luiz Viana Filho. É um volume composto de cinco artigos, repensando e planejando a educação na Bahia. Além desses cinco artigos, traz três anexos, que dizem respeito a programas e novas legislações que ele implementou durante a sua presença como secretário da Educação.

O primeiro anexo trata do Centro Integrado de Educação. O segundo, reúne duas leis: Lei Orgânica do Ensino e a lei disposta sobre a organização da Secretaria de Educação e Cultura. O terceiro anexo é o Estatuto do Magistério Público do Estado da Bahia.

América Latina

O segundo volume chama-se **Educação no Brasil e na América Latina — Questões Relevantes e Polêmicas** e aborda questões da educação no Brasil e na América Latina. Esse volume tem duas temáticas centrais: a primeira, sobre a questão do ensino universitário, em cinco artigos. A segunda temática inclui sete artigos sobre reflexões em torno da educação latino-americana, abordando os problemas do analfabetismo, da escolarização parcial e do magistério, e faz um estudo comparativo dessas situações e as políticas educacionais de diversos países latino-americanos.

Nesse volume, ele ainda trata da evolução e das limitações da pesquisa educacional, além da questão do uso de satélites como fator de integração de políticas e de projetos educacionais para a América Latina.

O terceiro volume intitula-se **Educação — Reflexões que Transcendem Tempos e Espaços**, e é um conjunto de 11 artigos, conferências e entrevistas sobre Teoria na Educação. O primeiro volume é apresentado por Celma Borges, que foi a coordenadora da elaboração da coletânea até outubro do ano passado, quando teve de viajar para Paris. Passou três anos resgatando e coordenando esses trabalhos. O prefácio é de Luiz Viana Filho.

Homem público

O segundo volume tem apresentação de João Clemente Baena Soares, Secretário-Geral da OEA (Organização dos Estados Ame-

ricanos) e tem dois prefácios: um, de Marcos Formiga, ex-diretor geral do INEP — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas em Educação. O outro prefácio é da autoria de dois professores baianos: Edivaldo Boaventura e Luiz Henrique Dias Tavares. O terceiro volume é apresentado por duas professoras do CRH da UFBA: Nadya Castro e Anete Leal Ivo. O prefácio é do professor Walter Garcia, do CNPq.

Fernanda Gonçalves Almeida ratifica a idéia de que Navarro de Britto "foi o maior educador baiano contemporâneo". Ele nasceu em 1935, em São Félix, e morreu em 1986, num voo de Paris a Nova Iorque, por problemas cardíacos. Ele se formou em Direito, em 1957. Depois, fez doutorado em Direito Constitucional e Ciências Políticas, na Faculdade de Direito e Ciências Econômicas da Universidade de Paris. Foi professor de várias faculdades da UFBA, ensinava na Universidade Católica e na Universidade de Brasília. Foi também professor da Universidade de Sorbonne, em Paris. Foi professor e conferencista do Instituto de Estudos de Desenvolvimento Econômico e Social da Sorbonne.

Exerceu vários cargos públicos. Os mais importantes: foi subchefe da Casa Civil do governo Castelo Branco; secretário de Educação e Cultura do Estado da Bahia, na gestão Luiz Viana; diretor do Centro de Recursos Humanos da UFBA; vice-coordenador do Mestrado de Ciências Sociais da UFBA; procurador do Estado da Bahia; consultor da Organização das Nações Unidas — Unesco — e diretor do Departamento de Assuntos Educativos da OEA.

COLETÂNEA COM TEXTOS DE NAVARRO DE BRITTO

Será no dia 2 de maio, no auditório do Centro de Recursos Humanos da Universidade Federal da Bahia — UFBA (Rua Caetano Moura, 99 1º subsolo, Federação) — às 18 horas, o lançamento do livro "Coletânea Navarro de Britto", reunindo textos deste educador baiano, organizada pelas professoras Celma Borges e Reginalda Paranhos de Britto.

O evento é promovido pelo Centro de Recursos Humanos, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, e pela Faculdade de Educação da UFBA, com apoio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, da Organização dos Estados Americanos, e da T. A. Queiroz Editora.

A Tarde, 3-5-1991

COLETÂNEA DE NAVARRO DE BRITTO

A Coletânea Navarro de Britto, livro que reúne textos selecionados do educador baiano, ex-secretário da Educação no governo Luiz Viana Filho, na década de 60, foi lançada (foto), ontem à noite, no auditório do Centro de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA,

na Rua Caetano Moura (Federação). Uma das organizadoras da coletânea, ao lado da professora Celma Borges, que se encontra em Paris, Reginalda Paranhos de Britto, disse que as idéias de Navarro de Britto "surpreendem pela atualidade". O lançamento contou com a presença da viúva do educador, Maria Emília Navarro de Britto, vinda especialmente de Brasília. Compareceram à solenidade diversas personalidades da vida intelectual baiana. O livro foi lançado pela T. A. Queiroz com o apoio da UFBA, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e da Organização dos Estados Americanos (OEA).

A Tarde, 13-5-91

TEXTOS DE LUIZ NAVARRO DE BRITTO

Luiz Henrique

Quinta-feira, 2 de maio, as meninas do Centro de Recursos Humanos da UFBA realizaram um lançamento/homenagem de três volumes de textos selecionados sobre educação, da autoria de Luiz Navarro de Britto. Foram publicados por T. A. Queiroz, editor paulista, com o patrocínio de várias instituições. Em verdade, porém, além de tudo e de todos, pela determinação de ilustres e eficientes professoras e pesquisadoras do CRH, a algumas das quais chamei acima de meninas, em tratamento afetivo e respeitoso. Meninas, pois continuam jovens. Mas é bom esclarecer que são realmente professoras e pesquisadoras da melhor qualidade acadêmica em suas especialidades. Na impossibilidade de citá-las, pelo risco da omissão, escolho para colocar aqui o nome da doutora Nadya Castro.

Naquele fim de tarde, dia 2, boca da noite, esteve chuvoso. Chuva esfarinhada, costumeira nesta época do ano, na cidade do Salvador. Mas, não obstante a chuva, e o fato de ocorrerem na mesma hora outros acontecimentos relevantes (Afrânio Coutinho fazia conferência na Academia de Letras da Bahia; Fernando Pedrao lançava mais um livro), o lançamento/homenagem somou enorme público de amigos e admiradores de Luiz. Orador oficial da noite, o poeta Fernando da Rocha Peres confirmou sua reconhecida competência. Produziu um texto preciso, belo e corajoso, e o leu com expressão e clareza. No final, a senhora Emília Sales Navarro de Britto (a querida Miotá) agradeceu em fala sóbria e elegante, na qual seguiu a emoção, colocando a importância do pensamento e das realizações do seu inesquecível marido, Luiz Navarro de Britto. Do Luiz — que foi uma reunião singular de inteligência, talento, seriedade, honradez e eficiência de administrador público, sem esquecer o filho, o irmão, o marido, o pai e o amigo inextinguíveis. Lembra-lo é sentir a rude mão de sua falta apertando-nos a garganta.

Luiz! Nós o chamávamos. Luiz. Outros colegas, admiradores e até amigos próximos, preferiam tratá-lo de Navarro. Mas fosse tra-

tando-o de Luiz, ou de Navarro, todos os que o conheceram estiveram ao seu lado, ou ganharam o privilégio de trabalhar com ele, sentiram-se em seguida conquistados por sua educação e simpatia, pela rapidez de sua inteligência, por sua entrega ao trabalho, por sua inteireza de caráter — sempre puro e inflexível — e por u'a maneira de ser muito sua, cordial, afetiva, mas sem confidências. Muitas vezes conversei com ele, apenas nós, os dois, e conquanto fosse eu o mais velho e o soubesse na verdade de nossa confiança e estima, jamais passei o limite que a minha carinhosa afeição dosava naturalmente com a admiração que lhe dedicava. E, na certa, como eu, muitos outros. Em todos, penso, a admiração pelo Luiz ser humano se encontrava com a admiração pelo Luiz intelectual.

Pois ele foi um intelectual. Um intelectual completo, mas do trabalho, na fórmula que Osório Borba criou. Por isso mesmo, porque trabalhou sempre, desapareceu tão precocemente, deixando uma obra de pensador que é bastante mais extensa que a presente nos volumes agora editados. Para construí-la, ele trabalhava de manhã à madrugada. Só dormia com a barra do dia. No começo, foi a obra do jurista, a do pensador do Direito. Ele cuidou do Direito a partir do seu tempo de estudante da Faculdade de Direito da Bahia. E porque era a faculdade uma casa política e de políticos, Luiz foi levado ao pensamento político. Fez-se pensador político. Por sinal que um pensador político que teve a originalidade de escrever bem e de utilizar e aprofundar os seus conhecimentos jurídicos na análise do fenômeno político. É exemplo a sua tese de doutor pela Sorbonne. De outra parte, por causa dos seus conhecimentos do Direito e de Ciência Política, coube-lhe revisar e ser autor de artigos que são a presença do pensamento liberal brasileiro na Constituição de 1967 — a Carta que "devia colocar" o movimento de 1964 no estado do direito.

Mas foi o Direito e a política que conduziram Luiz à educação. No particular, como demonstram os três volumes agora divulgados, ele uniu o pensador ao realizador. Dessa forma, ao tempo em que se localiza, historicamente, na linha dos pensadores educacionais baianos em que estão João José Barbosa de Oliveira, Eduardo Pires Ramos e Anísio Teixeira — a linha dos educadores humanistas liberais — na prática ingrata da administração pública ele se aproxima de Anísio Teixeira na disposição que ambos tiveram para transformar em realidade o que criavam intelectualmente.

Em Luiz o pensador da educação foi o criador do planejamento educacional. Na prática, do plano de educação do governo Luiz Viana Filho (pp 9-23 do volume *A Educação na Bahia*) que ele concebeu, escreveu, desenvolveu, justificou e teorizou em outros instantes.

Como recorde, ele já chegou de Brasília em março de 1967 pensando na educação co-

mo investimento para desenvolver a Bahia. Já concebia os *Pólos*. Como sempre, carregado de obrigações. Uma dessas: repensar o sistema educacional baiano, de modo a propor alterações legislativas que o Governador Luiz Viana Filho e ele consideravam indispensáveis. E tudo o que Luiz desejava então era concretizar o que pensava. Em educação e em cultura. Mas aconteceram por af os chamados deputados *vietcongs*, aqueles que procuravam retirar lucros políticos da administração educacional. Eles queriam indecências com as quais não concordava o Governador Luiz Viana Filho e que jamais seriam executadas pelo Secretário da Educação, Luiz Navarro de Brito. Em resposta, eles o atacaram. Depois, intrigaram, conspiraram. Em certo fim de tarde, Luiz, aquele homem da mais fina educação, levantou-se de sua carteira de trabalho, abriu a porta do seu gabinete e convidou um desses traficantes a se retirar.

Luiz! Um intelectual se homenageia como intelectual. A um pensador se atualiza divulgando o seu pensamento. É o que fazem — e muito bem! — os três volumes agora editados.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais têm noticiado algo que me parece temerário e grave, ou seja, as pressões que o Executivo está exercendo sobre o Tribunal Regional do Trabalho.

É que o TRT decidiu recentemente confirmar a estabilidade dos funcionários do Sistema Eletrobrás até o mês de novembro de 1991.

Não se trata de uma decisão, rara, nem extraordinária. É normal e comum.

Todavia ela se choca com a orientação governamental, que pretende demitir 15 mil funcionários do sistema, e por isso, o Governo ingressou no TRT com uma medida jurídica, que objetiva derrubar a decisão anterior, revogando a estabilidade concedida.

Mais do que a medida jurídica, entretanto, o Governo realiza gestões junto aos ministros do Tribunal Superior do Trabalho, procurando convencê-los de que é preciso derrubar a estabilidade.

O Governo Federal, portanto, vai cada vez mais longe com a sua política de demissões, porque já não se satisfaz mais com sua própria política, mas interfere junto à Justiça para implementar a sua vontade.

Não nos conformamos com isso. Temos criticado sempre a posição do Governo, que investe de forma descuidada e descriteriosa contra o emprego de milhares de pais de família que trabalham no setor público.

Não se dialoga, não se busca um entendimento, as razões governamentais não são, para nós, suficientes e nem claras, no sentido de que se resolverão os problemas das estatais

brasileiras e do setor público em geral, por uma política simplista de demissões.

Tudo faz parte do modelo neoliberal que o Governo Federal intenta, a todo custo, implantar no País. O propósito claro é o de esvaziar o setor público, se demitindo e renunciando o Estado de tarefas e atribuições que têm sido suas ao longo do tempo.

Parte-se de um pressuposto, o de que o setor público é, por definição, ineficiente, perdulário, e centro de clientelismo, nepotismo e empreguismo. Parte-se de que as distorções e deformações das estatais e do setor público, muitas vezes existentes efetivamente, só podem ser corrigidas pelo desmonte, pelas demissões em massa.

Deseja-se entregar o que é público para a iniciativa privada, sem debate mais profundo da questão. Não se cogita de dar solução aos erros, às distorções, eliminando os erros e distorções, mas se persegue o objetivo final de eliminar as próprias estatais e privatizar tudo o que é possível no setor público.

Ninguém no Governo cogita das causas dos erros e das distorções. Ninguém quer reconhecer que as estatais e o setor público foram adrede degradadas, foram deliberadamente degradadas, por gestões danosas, por falta de controle da sociedade por empréstimos externos para cobrir o buraco da dívida externa, quer dizer, pelo endividamento forçado, pelas tarifas comprimidas de uma forma suicida.

Os mesmos que montaram o Estado brasileiro, com a atual configuração, agora se eméram em destruí-lo, são os seus mais ferozes críticos.

Também não se cogita e nem se discute que o verdadeiro mal do setor público não está nele mesmo, mas na privatização dos recursos e do dinheiro público, no verdadeiro processo de sangria e drenagem do dinheiro público, sob a forma de subsídios e incentivos fiscais, do pagamento dos juros e encargos da dívida pública, externa e interna, dos sobrepreços nas grandes empreitadas e obras públicas no apadrinhamento de setores favorecidos (como recentemente os usineiros), na brutal sonegação de impostos, taxas e tributos públicos.

Agora, tudo isso se torna ainda mais grave, com o processo de privatizações, onde o patrimônio construído com o dinheiro da sociedade, será entregue a preços vis para a iniciativa privada, nacional e estrangeira.

O Estado brasileiro não está — como se costuma dizer — falido por causa do setor público em si, mas da apropriação por mãos particulares, dos seus recursos.

Não é ao povo brasileiro que tem servido o setor público, mas a poucas e sempre iguais mãos de particulares, agudizando permanentemente o processo perverso de concentração da renda e da riqueza.

E não são somente nas áreas produtivas que se desmonta o Estado, mas até mesmo naquelas áreas em que o papel do Estado é indispensável, como a saúde e a educação.

Quem paga a conta desses equívocos monumentais acaba sendo o trabalhador das es-

tatais e do setor público, em primeiro lugar. De um lado por uma política de compressão salarial e de outro, pela demissão e ameaça de demissão.

Cada vez mais o Estado e mostra incapaz de dar conta, pelo menos de forma razoável, das suas tarefas. Falta gente em praticamente todos os setores, sobretudo nas atividades fins, mas o Estado e o Governo brasileiro insistem na política de esvaziamento.

Num primeiro momento as vítimas são os trabalhadores, num segundo é toda a sociedade brasileira, no seu conjunto, em nome de uma suposta modernização, que não é outra coisa senão o receituário formulado fora do País, nos países do centro do mundo.

Por isso neste momento em que o Governo investe boa parte de suas energias na tarefa do desmonte e das demissões, como se governar fosse destruir e desfazer, levantamos mais uma vez nossa voz no Senado, para fazer este registro, para protestar, para dizer não a essa política.

Não estamos de acordo em conviver com o erro, o desmando, o desperdício, a ineficiência, ainda mais do setor público. Mas também não estamos de acordo com a receita do Governo, de que tudo se resolve por esse caminho.

Além do mais, exigimos do Governo que respeite as decisões do Poder Judiciário. Se o TRT admitiu a estabilidade, nos termos de sua decisão, cabe ao Executivo simplesmente acatá-la, e nunca usar sua força e poder para inverter decisões.

Protestamos contra este ato e esta ação do Executivo, e temos certeza de que os juizes do TRT não voltarão atrás de uma decisão que certamente tem fundamento na Justiça e na lei. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 15, expirou o prazo de sessenta dias, dado pelo Sr. Ministro da Educação, para encaminhamento de críticas e sugestões à proposta de uma nova política para o ensino superior, conforme documento que nos foi encaminhado por aquele ministério em 15 de março último. Atendendo ao desejo de Sua Excelência, gostaríamos de contribuir para o aperfeiçoamento da proposta governamental com uma análise serena e objetiva desse documento, procurando apresentar, não sugestões concretas ou acabadas, pois que também não as temos, mas a nossa preocupação ou a nossa aprovação a respeito de cada um dos pontos que nos pareceram mais importantes. Eis o objetivo deste meu pronunciamento.

Sr. Presidente, a preocupação que deve nortear toda iniciativa de mudança na estrutura das instituições de ensino superior, sejam elas públicas ou particulares, é esta: como se pode melhorar o ensino superior? O que fazer para aprimorar-lhe a qualidade e aumentar-lhe a oferta? O que deve ser feito

para que, num país de tantas desigualdades sociais, o ensino superior seja democrático, isto é, seja acessível a todos quantos, em desigualdade de condições econômicas, mas em igualdade de condições intelectuais, queiram cursá-lo?

Essas questões básicas servirão de baliza aos questionamentos que passamos a formular.

Inicialmente, a proposta ministerial preconiza a unificação do regime jurídico das Instituições Federais de Ensino Superior, que passariam a constituir um novo ente da administração indireta: a universidade. Mas não apresenta as vantagens dessa unificação geral nem explicita a conceituação desse novo ente jurídico. Diz apenas que seu estatuto, elaborado pela própria universidade, será aprovado por decreto presidencial, desqualificando, assim, os órgãos normativos do sistema, propostos no projeto da LDB, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Por sua vez, a autonomia universitária, desejável e necessária, mas não deveria ser restrita às instituições públicas, como aparece no documento. Ao propor a autonomia acadêmica das universidades federais, a proposta diz que elas serão livres para organizar o processo de seleção para ingresso em curso de graduação, com a observância das seguintes condições: requisito de escolaridade completa de 2º grau e preenchimento total das vagas prefixadas nas universidades governamentais. Inferese daí que as instituições são livres tanto para continuarem com o tradicional sistema de vestibular, que tanta polémica têm gerado nos últimos anos, quanto para adotarem o sistema de avaliação periódica ao longo do 2º grau ou qualquer outra forma alternativa de seleção. Mas qual delas realmente fará justiça aos alunos mais capazes das escolas públicas, hoje em desvantagem com os dos cursinhos ou das boas escolas particulares?

Mas, dentro da autonomia acadêmica, as universidades federais terão ainda liberdade para criar cursos e fixar suas vagas, sem necessidade de reconhecimento. Além de se cassar aqui uma atribuição do Conselho Federal de Educação como órgão fiscalizador de cursos, nota-se na proposta uma total ausência de parâmetros ou mecanismos alternativos que garantam a qualidade do ensino e a existência de uma política educacional em nível de País, num claro distanciamento do projeto da LDB. Além disso, quer-nos parecer que uma total liberdade na criação de novos cursos poderia facilitar ainda mais o surgimento de graduados sem demanda no mercado de trabalho, apenas para atender caprichos ou interesses elitistas. Entendemos que não é racional gastar elevadas somas de recursos com um ensino superior, essencialmente caro, que venha a desembocar no desemprego intelectual.

No que diz respeito à autonomia financeira e patrimonial das universidades federais, Sr. Presidente, deve-se admitir um importante avanço por parte do Governo quando estabelece uma política orçamentária global para

as IFES, introduzindo parâmetros percentuais sobre atividades-meio (teto) e atividades-fim (piso), possibilitando-lhes reordenar suas categorias e elementos de despesas. Todavia, parece-nos discutível a participação direta do Congresso Nacional no processo mesmo da distribuição dos recursos entre as universidades. Parece-nos que esse papel caberia melhor a outros órgãos, como o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, por exemplo. Ainda, necessário, contudo, reconhecer as implicações que essas medidas acarretarão.

O art. 207 da Constituição Federal, ao garantir às universidades federais a autonomia de gestão financeira, não deixa claro se essa autonomia implica a obrigatoriedade de geração de recursos pela própria universidade. E ao tratar o orçamento global para cada instituição de ensino superior sob uma ótica empresarial, a proposta do governo dá a entender que compete a elas buscar os meios ou mecanismos de captação de recursos necessários à sua atividade vital, podendo até mesmo colocar em risco sua própria concepção e natureza social. E uma vez que não ficam assegurados, de forma clara, os compromissos do Estado com a política de pessoal, o projeto poderia inviabilizar a implementação do Regime Jurídico Único e o Plano Nacional de Carreira, conquistado pelos docentes.

Sr. Presidente, é bem-vinda a avaliação das IFES, como contrapartida de sua autonomia acadêmica, financeira e administrativa. A proposta ministerial considera a avaliação o instrumento imprescindível de ajuste do desempenho aos padrões exigíveis e de cobrança pela sociedade. Por isso mesmo, não deveria restringi-la às universidades federais. Mas há um reparo a ser feito. Toda avaliação configura-se em relação a determinado padrão. Isso quer dizer que há uma associação íntima entre a avaliação acadêmica e determinado modelo de universidade e que uma avaliação de desempenho das IFES poderia facilmente transformar-se em mecanismo para impor ou fortalecer determinada política educacional. O que nos preocupa, Sr. Presidente, é que o governo venha a servir-se desse mecanismo para impor ao País um projeto de universidade meramente reprodutora de conhecimentos ou "escolarizadora", segundo o modelo privatista, ao invés de produtora de conhecimentos e prestadora de serviços públicos.

Quando ao chamado "exame de habilitação profissional", é estranho que a proposta o torne obrigatório somente aos egressos das universidades federais, reconhecidamente as melhores do País. Se a finalidade dessa avaliação individualizada por colação de grau é impedir que graduados sem preparação técnica suficiente passem a exercer misteres profissionais para os quais não se encontrem habilitados tecnicamente, por que então não estendê-la às instituições da rede particular? Por outro lado, como fazer para que tais exames não acabem mostrando o rendimento puramente cognitivo, sem aferir o desempenho

profissional dos recém-graduados? Nesse caso, quem garante que não ocorrerá também aqui uma proliferação de "cursinhos" preparatórios, à semelhança dos pré-vestibulares, para "adestrar" intelectualmente os graduados?

Segundo o Ministério da Educação, Sr. Presidente, o que importa é avaliar o estudante na saída e não na entrada da universidade. Mas, tendo em vista o alto custo/aluno do ensino superior, não seria válido avaliar melhor os alunos na entrada e não na saída? No caso prefiro ficar com a idéia de que é tão importante fazer a avaliação na entrada quanto na saída.

Com respeito à gratuidade ou não do ensino superior, que está na base do serviço civil obrigatório criado pela proposta ministerial, gostaríamos de fazer algumas observações.

Segundo fontes do IBGE, a distribuição de alunos do ensino superior brasileiro, por renda familiar mensal, é a seguinte:

Na rede pública: 6,4% dos universitários têm renda familiar de zero até 2 salários mínimos; 44% têm renda de 3 até 10 salários mínimos; 48,3%, acima de 10 salários mínimos. Na rede particular: 3,1%, de zero até 2 salários mínimos; 49,6%, de 3 até 10 salários mínimos; 46,2%, acima de dez salários mínimos.

Isso quer dizer, Sr. Presidente, que dos pobres mais pobres, com renda familiar entre zero e dois salários mínimos, pouquíssimos estudam em universidade, seja ela pública ou particular. Eles representam 9,1% de todos os estudantes universitários. Nota-se ainda uma leve diferença de 5% a favor da escola particular, nas classes de renda entre 3 e 10 salários, e uma diferença de 2,1% para a escola pública, nas classes de renda acima de 10 salários.

Oportuno ainda, é salientar que a pesquisa ao se cingir até o limite de mais de 10 salários mínimos não atinge o seu objetivo de determinar o percentual de alunos realmente abastados. Ninguém pode considerar família abastada aquela que hoje tem renda familiar de 170 mil cruzeiros. Não se pode pensar em sobrecarregar mais ainda famílias de classe média já tão sacrificadas pelos sucessivos pacotes econômicos que empobreceram os assalariados.

Parece, portanto, que não se pode radicalizar, afirmando que aluno pobre estuda na universidade particular e que aluno rico estuda na universidade pública. O que se pode afirmar e se deve reconhecer é que da grande multidão dos que estudam na universidade particular, 70% dos universitários brasileiros, 52,7% têm renda familiar entre zero e 10 salários e que a maioria deles prefere estudar à noite para não ficar sem trabalhar durante o dia. É sabido que mais de um terço dos que frequentam cursos noturnos de 3º grau passaram por cursos noturnos regulares ou supletivos no 1º e no 2º grau em escolas públicas. Quando tentam o 3º grau, a universidade pública não lhes oferece alternativa. Procuram então a rede particular, porque estudar de dia, sacrificando a sua renda fami-

liar, pesaria mais que as mensalidades pagas. Quando em algumas instituições particulares de ensino superior 60% das atividades acadêmicas se desenvolvem à noite, nas universidades públicas as atividades noturnas ainda são insignificantes. Enquanto perdurar esse estado de coisas, Sr. Presidente, parece-nos que a solução mais justa para os alunos carentes da universidade particular estaria na concessão, pelo governo, de bolsas de estudo ou de um crédito educativo de fácil acesso.

Ademais, a questão da gratuidade deve ser posta nos seguintes termos: a escola não deve ser gratuita porque é obrigatória, mas porque os alunos que a frequentam não podem pagar. Daí por que a gratuidade não deveria ser aplicada de forma indiscriminada. Se é verdade que nem só os ricos estudam na universidade pública, também é verdade que parte dos seus alunos teriam condições de pagar pelos seus estudos. Aliás, as Constituições brasileiras anteriores à de 1988 sempre garantiram ensino público gratuito do 2º e do 3º grau aos alunos que, comprovadamente, não o pudessem pagar. Sabe-se que, na prática, nunca houve comprovação alguma, e a gratuidade acabou tomando-se universal e indiscriminada. E agora que a atual Constituição consagra a gratuidade em todos os níveis nos estabelecimentos oficiais, o Governo pretende corrigir essa distorção por meio do serviço civil obrigatório.

Exigindo que os graduados pela rede pública se submetam à prestação de serviços comunitários remunerados, por determinado período e na área de sua formação específica, o Governo pretende que eles retribuam à sociedade, pelo menos em parte, o que ela pagou para formá-los graciosamente.

Ao Congresso Nacional caberá, segundo o projeto, estabelecer as condições e os requisitos básicos desse trabalho de cunho social compensatório. Os graduados que se não dispuserem a prestar o serviço poderão livrar-se dele mediante uma contribuição pecuniária a título de indenização.

As vantagens dessa medida? Segundo o governo, os recursos daqui provenientes seriam utilizados na ampliação de vagas em cursos noturnos. Além disso, espera-se que a medida, naturalmente, aliviará a pressão da demanda sobre as universidades federais, porque muitos alunos, para fugirem ao serviço obrigatório ou à sua indenização, optariam pelas instituições particulares.

Não se pode negar, Sr. Presidente, que a proposta seja, em si, socialmente justa. Mas vale, a título de contribuição para o debate, considerar-lhe alguns aspectos.

Primeiramente, seria preciso responder àqueles que julgam essa indenização ou cobrança uma tributação por um serviço público para o qual já se pagam impostos. Essa objeção perde a sua objetividade quando se verifica que 70% dos universitários brasileiros, embora paguem também a universidade pública com os seus impostos, são obrigados a pagar, de novo, a particular onde estudam.

Mas o serviço civil obrigatório, por ser remunerado, acarretará despesas cuja cober-

tura não é especificada. Quem serão os seus financiadores? Quem serão os beneficiários? Qual será a razão custo/benefício? São todas questões fundamentais, cujas respostas não estão encaminhadas.

Além do mais, ao admitir uma alternativa de indenização pelo serviço não prestado, a medida poderia ser considerada discriminatória, uma vez que os mais abastados ficarão livres, enquanto que os menos favorecidos serão obrigados a retardar o seu ingresso definitivo no mercado de trabalho.

Não estão claramente definidos os objetivos concretos do serviço nem como ele se insere no plano nacional de educação.

Por fim, na proposta do serviço civil não está explícito nenhum componente acadêmico que vise ao aperfeiçoamento da formação profissional do graduado, o que nos parece uma grave lacuna.

Eram essas as considerações que desejávamos trazer hoje a esta Casa, a título de contribuição para o debate nacional de matéria da maior importância para o nosso País, encarecendo ainda que a discussão dessa proposta de uma nova política para o ensino superior não se faça dissociada ou à margem da discussão e aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional.

Muito obrigado. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Antônio Mariz — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — José Fogaça — José Paulo Bisol — Mário Covas — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passamos à apreciação do Requerimento nº 220, lido na sessão ordinária de ontem, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando licença para participar da reunião dos presidentes dos Paramentos Ibero-Latino-Americanos no período de 29 do corrente a 3 de junho próximo, a realizar-se em Lisboa, Portugal.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedemos a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira, para proferir o parecer sobre a proposição.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC —MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu parecer é favorável à presença do Parlamento brasileiro nas reuniões desses presidentes de Paramentos Ibero-Latino-Americanos. Inclusive, recomendo ao Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, que cuide de encontrar uma oportunidade de sedarmos, aqui, no Brasil, a próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência comunica ao Plenário que, por ter sido constatado erro manifesto no texto da Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, que “estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências”, no que se refere ao § 1º do art. 21, determinou a republicação da matéria e a substituição dos autógrafos enviados à revisão da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Na Sessão de 17 de maio foi lida a proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências, tendo como 1º signatário o Senador Maurício Corrêa.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações das lideranças, designa a seguinte comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB

1. Aluizio Bezerra
2. Amir Lando
3. César Dias
4. Mansueto de Lavor
5. Pedro Simon

PFL

1. Josaphat Marinho
2. Elcio Álvares
3. Francisco Rollemberg

PSDB

1. Chagas Rodrigues
2. Beni Veras

PTB

1. Valmir Campelo
2. Marluce Pinto

PRN

1. Albano Franco

PDT

1. Magno Bacelar

PDS

1. Lucídio Portella

PDC

1. Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal

sejam prestadas pelo Ministro da Economia, Planejamento e Fazenda as seguintes informações:

1) As empresas estatais tomadoras de financiamentos externos têm incluído os custos decorrentes destes financiamentos em suas planilhas de formação de preços e tarifas?

2) Demonstrar que no presente momento a política de preços e tarifas das empresas estatais é compatível com as exigências financeiras dos pagamentos que advirão da atual negociação com os internacionais?

3) Nas empresas onde a política de preços e tarifas praticada não permite o ônus financeiro citado na questão anterior, que providências tomará o Governo Federal para prover suas necessidades de refinanciamento?

Justificação

Parcela significativa do estoque da dívida externa está concentrada nas empresas estatais sob controle da União. Tendo em vista a responsabilidade do Senado Federal na autorização do acordo de renegociação com os credores internacionais, faz-se necessário o conhecimento dos dados solicitados no presente requerimento para uma análise correta e isenta do impacto dos desembolsos acordados sobre a capacidade interna de pagamento destas empresas.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. —
Senador Eduardo Suplicy.

(A Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O requerimento lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1991

Altera a Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que “dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

Parágrafo único. As alíquotas incidentes sobre a importação de borrachas e látices naturais não poderão ser, exceto nos casos previstos no caput deste artigo, inferiores às exigidas na importação de artefatos manufaturados de borracha.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A questão da heveicultura brasileira transcende o âmbito limitado dos interesses regio-

nais. Trata-se, no caso, não apenas de manter empregos e fluxos de renda em benefício de milhares de trabalhadores que labutam em seringais nativos ou cultivados, mas de prover, internamente, a indústria nacional de matéria-prima indispensável, dada a multiplicidade de seu uso. Não é outra a razão de a Política Econômica da Borracha ser objeto de legislação específica, que consigna, entre seus objetivos, a expansão dos mercados interno e externo das borrachas e de seus artefatos, o estímulo e amparo à heveicultura, a promoção de adequada remuneração aos produtores e a manutenção do equilíbrio da economia gumífera entre as diferentes regiões produtoras.

Decisões recentes do Poder Executivo parecem indicar, contudo, que a questão da heveicultura nacional voltou a ser encarada sob o prisma restrito do interesse exclusivamente regional. Referimo-nos à fixação recente das alíquotas do imposto sobre a importação de látex, borracha e artefatos de borracha em 0,25 e 65%, respectivamente.

Tal decisão acarretará, no médio prazo, o desaparecimento da cultura e extração da borracha nacional, ainda hoje sem condições de concorrer com a produção estrangeira. As indústrias de artefatos não teriam razão alguma para deixar de adquirir o látex e a borracha importados para expandir sua produção, protegida, ainda hoje, pela alíquota de 65% imposta à importação.

Não nos parece temerário afirmar que as referidas medidas ferem, frontalmente, o espírito da Lei nº 5.227, de 1967. Ao invés do estímulo e amparo, previstos na lei, o que se verifica é a omissão completa do Estado em face do setor.

Consideramos indispensável sustar o processo de destruição da heveicultura nacional que essas medidas ensejam. Para tanto, propomos incluir no texto da Lei nº 5.227 dispositivo que impossibilita, expressamente, a fixação de alíquotas para a importação da matéria-prima inferiores às incidentes sobre a importação do produto manufaturado. Não pretendemos cercear a atribuição do Poder Executivo de fixar essas alíquotas, dentro de certos limites. Pretendemos, sim, preservar, para os produtores de borracha, de seringais nativos ou cultivados, o único mercado de que dispõem: a indústria nacional de artefatos de borracha. A prerrogativa de definir as alíquotas persiste, na nossa proposta, no âmbito do Poder Executivo. O presente projeto, caso aprovado, exigirá apenas que tal prerrogativa se exerça, indiferenciadamente, sobre o setor borracheiro como um todo, sobre seus ramos agrícola e industrial.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. —
Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.227,
DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências.

Art. 22. Estimada pelo Conselho Nacional da Borracha a necessidade do consumo anual de borrachas e calculado o suprimento dessas matérias-primas que pode ser atendido pela produção de origem nacional, de acordo com as exigências técnicas industriais e as possibilidades de exportação, a Superintendência da Borracha requererá ao Conselho de Política Aduaneira, quando julgar conveniente, a isenção ou redução de direitos para a parcela cuja importação seja imprescindível, nos termos do art. 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 177, DE 1991**

Dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições, pela Mesa Receptora e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições que se realizem no País, após o encerramento da votação, a contagem dos votos será efetuada pela Mesa Receptora destes, obedecidas as normas contidas no art. 188 e seguintes da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral baixará normas e resoluções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor um ano após a sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A crescente onda de denúncias de fraudes nas eleições que se realizaram no dia 3 de outubro de 1990, no que tange à apuração dos votos, nos leva a propor a adoção da apuração dos votos pela própria Mesa Receptora desses votos.

O fato é que a prática fraudulenta ficou evidente e comprovada em todos os recantos do País e, se houver uma mudança no sistema de apuração, acreditamos que as fraudes poderão reduzir-se consideravelmente.

Por outro lado, a apuração, se realizada no mesmo local da votação, dará condições para uma melhor fiscalização por parte dos partidos e candidatos que mantêm em cada sessão eleitoral um fiscal ou delegado.

Estas as razões do nosso projeto para cuja aprovação esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 178, DE 1991**

Dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de Processamento de Dados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos digitadores de Processamento de Dados o direito à aposentadoria especial prevista no art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, aos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício na profissão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há dúvida que os profissionais em digitação nos Centros de Processamento de Dados exercem uma atividade penosa e insalubre. Em decorrência disso, eles são sérios candidatos a contrair a tenossinovite: uma doença facilmente detectável, comum em adultos jovens, cujas ocupações demandam movimentos repetitivos do punho e das mãos. Ela é consequência do excessivo atrito entre os tendões e o paratendão circundante, pelo uso excessivo da mão. Sob o aspecto patológico, os tendões mais frequentemente afetados são os músculos profundos do antebraço, especialmente os extensores do polegar e os extensores radicais do punho. Há uma reação inflamatória moderada ao redor do tendão e suas bainhas, com aumento do volume pelo edema, segundo J. Croneford Adams, em seu "Manual de Ortopedia".

Cabe-nos salientar também que o INPS reconhece como motivo de afastamento do empregado de suas funções como digitados, às quais muitas vezes não pode mais retornar, por causa da atrofia dos tendões das mãos.

Um outro aspecto que deve ser ressaltado é o ambiente onde esses profissionais devem trabalhar, que não raras vezes são inadequados à saúde. Estes trabalhadores estão sujeitos à radiação ultravioleta dos tubos de vídeo e às condições desfavoráveis da temperatura dos locais de trabalho que é mantida através de ar condicionado, ajustado não para atender a boa saúde do empregado, mas o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos.

Por esses motivos, julgamos que à essa categoria de empregados deva ser assegurada a aposentadoria especial. Não se trata de criar um privilégio à referida classe, uma vez que a nossa proposta tem por objetivo dar um tratamento mais adequado e justo àqueles que se encontram desempenhando uma atividade altamente desgastante e causadoras de seqüelas que não podemos menosprezar.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890,
DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte), ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do art. 6º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do art. 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamento dos estados e municípios referentes ao mês de abril do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 223, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 8, seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. — Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item 1:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 5, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultu-

ral, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fulcro no art. 49, inciso I, da nossa Carta Magna, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 12, de 1990, o texto do “Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana”, feito a Roma em 17 de outubro de 1989.

2. Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados, o texto do referido “Acordo-Quadro” foi aprovado por todas as comissões técnicas envolvidas com a matéria, terminando aquela Câmara Baixa por aprová-lo através do Projeto de Decreto Legislativo nº 246/A, de 1990, agora no Senado e sob o nº 5, de 1991.

3. Conforme ressalta o seu próprio “Preâmbulo”, iniciativas como a deste “Acordo” concorrem, sem dúvida, para a “consolidação das instituições democráticas”, além da importância que conferem para o “progresso social” dos países intervenientes: Brasil e Itália.

Da leitura da parte substantiva do “Acordo”, podemos concluir que o Brasil se beneficiará dos mecanismos de cooperação bilateral ali discriminados, voltados para o desenvolvimento econômico equânime e sustentável. Ademais, o próprio “Acordo”, preocupado com as iniciativas endereçadas a um desenvolvimento sustentável, não descuroou da utilização racional dos recursos naturais, protegendo, assim, o meio ambiente de danos que lhe possam ser causados (art. XIX, 2, e). Finalmente, o “Acordo” esclarece que nenhuma das suas disposições “poderá contrariar os compromissos anteriores assumidos por qualquer das partes, decorrentes de acordos bilaterais ou multilaterais anteriormente firmados.” (Artigo XXV.)

5. Ante o exposto, votamos pela aprovação do “Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989”, nos termos do projeto de decreto legislativo em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O parecer conclui favoravelmente à matéria. Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estava passando as vistas no avulso e não consegui ter exato conhecimento da data em que o projeto chegou ao Congresso Nacional. Pelo que eu li, aqui, parece que chegou na Câmara em janeiro de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A mensagem é datada de 5 de janeiro de 1990.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Exatamente, mas eu não consegui ver aqui quais as comissões que se manifestaram a respeito dessa matéria na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Foram as Comissões de Relações Exteriores, e de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas os pareceres não constam do avulso e estou curioso para saber por que a matéria demorou tanto tempo para ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa encaminhará a V. Ex^a os pareceres solicitados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a Sr. Presidente, e gostaria, também, de saber se houve alguma discussão para evitar o andamento desta matéria. É um acordo entre dois países, entre dois governos, e não vejo nada que justifique essa demora para se decidir a respeito da questão.

Então, quero saber se houve alguma divergência, nas comissões, que provocasse o protelamento da discussão. Pelo que li aqui, também, o projeto chegou ao Senado em abril, e agora estamos dando o parecer, a definição a respeito desse acordo. Indago se foi unânime a aprovação da matéria nas comissões da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O assessor irá levar o projeto a V. Ex^a para a devida verificação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a vai me perdoar, mas eu estou tomando conhecimento do projeto agora...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Ex^a tem o tempo necessário para verificação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O projeto foi distribuído ao Relator, Deputado Hélio Rosa, no dia 16 de outubro. Veja V. Ex^a que a matéria entrou em janeiro, e somente em outubro foi despachada para o Relator.

No dia 11 de outubro foi para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, e no dia 15 de outubro à Comissão de Economia. Foi aprovado unanimemente o parecer do Relator Sigmaringa Seixas pela constitucionalidade e juridicidade.

Realmente, não houve controvérsia na Câmara dos Deputados a respeito dessa questão. A minha preocupação, Sr. Presidente, é porque nós estamos votando aqui e não temos conhecimento da matéria como um todo. Entendemos que o Relator deve ter estudado a questão, e deve ter dado o seu parecer com conhecimento do que representa esse acordo, inclusive de benefício para o nosso País, e quais as áreas que serão atendidas por esse entendimento entre o Brasil e a Itália. E não podendo ter conhecimento exato do texto do acordo, Sr. Presidente, confio na palavra do Relator, e penso que a matéria merece, realmente, a atenção e a aprovação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa agradece a V. Ex^a

Continua em discussão a matéria. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 1991
(Nº 246/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 2:

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à

Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 286, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de onda média de âmbito local, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 13 subsequente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos, onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorrerão as seguintes entidades:

Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. e Kiss Telecomunicações Limitada.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“O artigo 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comu-

nicacões, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.”

Essa comissão comete o lapso, no entanto de mencionar em seu substitutivo, que o canal é de onda média, de âmbito local, o que justifica ser concedido por essa portaria ministerial. Se fosse um canal de onda média, a medida exigiria um decreto.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma da presente emenda ao projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991.

EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1991

O artigo 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.”

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O parecer conclui favoravelmente à matéria com a emenda que apresenta.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho dois projetos tratando da mesma matéria, a serem

examinados nas comissões a ver se merecem a aprovação do Senado, para evitar que votemos essas concessões de rádio da maneira como estamos habituados a fazer aqui no Senado.

Agora, o avulso contém a mensagem, a portaria, o parecer do ex-Ministro das Comunicações e fala que mais de uma empresa procurou obter a concessão desse canal. Não sabemos qual a razão de ser essa a empresa escolhida; também não sabemos se os proprietários dessa concessão têm outras rádios na mesma região, não sabemos quais são os proprietários, e, portanto, se eles têm ou não outras rádios.

Outro dia, assistimos a uma decisão, no meu entendimento não muito correta. Uma juíza de Brasília determinou à Câmara que não desse tramitação a uma mensagem dessas, porque se estaria criando um monopólio na região de Goiás e Brasília.

Então, vejamos V. Ex.º, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que estamos aprovando, também, sem saber se existe ou não uma espécie de monopólio por parte daqueles que são proprietários dessa rádio que está recebendo a concessão.

Eu gostaria que o Senado examinasse com atenção e com a devida urgência esses projetos que apresentei que tentam corrigir, aperfeiçoar, melhorar o sistema de votação dessas concessões para que não fiquemos aqui a cada instante vendo uma pretória de concessões do Governo passado, não é nem deste Governo, que estão sendo agora efetivadas, aprovadas pelo Senado com relatórios e pareceres em plenário, sem que tenhamos a possibilidade de discutir, ouvir a comunidade através de seus representantes para saber se essa rádio prestará o serviço a que está se predispondo fazer; se os proprietários são pessoas capazes de fazer cumprir as obrigações que o próprio Código já determina. De forma que estamos votando essa matéria no escuro.

Sr. Presidente, a respeito dessa confusão que se faz entre concessão e propriedade — e não tenho nada a ver com o Estado do Paraná — li hoje que um concessionário de televisão, que foi candidato ao Governo do Estado do Paraná e não obteve a vitória, simplesmente impediu, proibiu que fosse transmitida a entrevista do Governador daquele Estado concedida à Rede Bandeirantes. Esse procedimento não atende às obrigações de um concessionário de serviço público, que impede o Sr. Governador de ser ouvido pela população do seu próprio estado porque é inimigo pessoal seu. Esse tipo de serviço não deve ser executado por alguém que recebe essa concessão do Estado.

Por essa razão, Sr. Presidente, gostaria que se trouxesse à baila a discussão desses projetos; que não ficássemos aqui a aprová-los, a cada instante, essas concessões sem saber o porquê e qual a razão da preferência que foi dada a alguém.

Peço a V. Ex.º Sr. Presidente, que continue considerando o meu voto contrário a essas concessões, a essas mensagens.

Eram essas as observações que desejava fazer, no momento em que manifesto a minha contrariedade pela forma como estamos votando essas matérias.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Antes de conceder a palavra a V. Ex.^a, nobre Senador, a Mesa dirige-se ao Senador Jutahy Magalhães para dizer da sua atenção em ouvi-lo e, certamente, as providências serão tomadas, no que diz respeito às questões por S. Ex.^a levantadas neste instante.

Concedo a palavra, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, nós estamos discutindo o parecer.

O Sr. PRESIDENTE (Meira Filho) — O parecer já foi aprovado, estamos discutindo o projeto e a emenda.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, o parecer não foi ainda aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Estamos discutindo o projeto e a emenda, em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, não vi a votação do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não foi votado o parecer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, quero inscrever-me para falar, depois de ouvir o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que também me inscreva.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o art. 224 da Constituição, Capítulo V da Comunicação Social, que o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

Sr. Presidente, gostaria de juntar a minha voz à do Senador Jutahy Magalhães, porque acredito que os projetos que S. Ex.^a mencionou são, justamente, no sentido de procurar, na forma de lei, instituir o conselho de Comunicação Social...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Tem V. Ex.^a o aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — O Conselho já foi aprovado; o projeto que regulamenta a Constituição, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, foi aprovado e está na Câmara. Agora, os meus projetos regulamentam a tramitação dessas matérias no Senado. Temos

um projeto de resolução e um projeto de lei, estabelecendo as normas e critérios para a tramitação no Senado.

O Sr. EDUARDO SUP LICY — Pois bem, é muito importante que façamos um apelo à Câmara dos Deputados no sentido de que acelere a aprovação desse projeto, já aprovado pelo Senado Federal, que institui o Conselho de Comunicação Social, e devemos aprovar os projetos propostos pelo Senador Jutahy Magalhães, para que possamos aqui, sempre que tivermos uma proposição como essa, de concessão de meios de comunicação, ter à nossa disposição as devidas informações e os devidos critérios.

Portanto, solicito, Sr. Presidente, que considere o meu voto, nos diversos casos dessa natureza, para a sessão de hoje, como "não".

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Senador Cid Sabóia de Carvalho, para discutir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é público e notório que já aprovamos aqui dezenas e dezenas de matérias iguais a essa. E, naquelas oportunidades, sempre me voltei contra a sistemática adotada, principalmente quanto a projetos que chegam ao exame do Senado sem que tenham passado efetivamente, pela Comissão de Educação. Porque seria possível examinar, no âmbito dessa comissão, a exigência de determinados documentos ou até a coleta de propósitos da empresa que obteve o favor do Governo Federal, para que opere como estação de rádio.

O Assunto é da maior gravidade. Sabemos como as emissoras de rádio proliferaram nos últimos anos no Brasil. A qualidade do Rádio, no entanto, caiu desbragadamente. É incrível a queda de qualidade dos meios de comunicação no Brasil.

Conheci na Rádio, na qual trabalhei em outros tempos, quando havia a produção de programas, a figura do produtor, a figura do redator, a figura do sonoplasta; havia radioatores, havia um número enorme de profissionais para que fosse possível levar um bom programa ao ar.

A história da Rádio Nacional, do Rio de Janeiro; a da Ceará Rádio Clube, no Ceará; a da Rádio Uirapuru, também no Ceará; a da Rádio Jornal do Comércio, em Pernambuco, jamais será repetida. A rádio passou a uma baixíssima qualidade, principalmente depois do advento das emissoras de FM, onde a rádio sempre igual, massificada, sem nada para apresentar em prol da cultura nacional, passou a ser vivida, produzida trabalhada e jogada nos receptores da população brasileira.

Por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso cobrar de quem tem essas permissões determinadas responsabilidades. Porque ter emissora de rádio não é passar o dia inteiro transmitindo as músicas de sucesso, com locutores dizendo exatamente as mesmas coisas, com as vozes assemelhadas,

dentro de um modelo de boçalidade que se escolheu para o rádio brasileiro. Não é possível que isso continue assim, porque quem ganha uma permissão não assume nenhum compromisso com a qualidade cultural e artística do que será exibido, do que será executado, do que será jogado nos receptores da população brasileira.

Já é tempo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de o Senado Federal ter uma posição mais clara. Sou membro da comissão de Educação e requeiro para mim o direito de examinar esses projetos no âmbito da comissão, o que não me tem sido permitido em absoluto, porque esses projetos no âmbito da Comissão, o que não me tem sido permitido em absoluto, porque esses projetos têm chegado retardatariamente aos trabalhos da mesma e são jogados na Ordem do Dia, por imposição do Regimento Interno.

Mas, respeitar o Regimento Interno para desrespeitar a cultura brasileira, para desrespeitar os critérios do direito público de permissão, autorização e concessão, é realmente lamentável.

Por isso, chegou a hora, Sr. Presidente, de começarmos a votar "não" a esses projetos. Quero que V. Ex.^a, Sr. Presidente, compute o meu voto como "não". Daqui para a frente só votarei favoravelmente aos projetos que me permitam o exame como membro da Comissão de Educação e exame no âmbito dessa comissão, com ou sem as soluções encontradas pelo Senador Jutahy Magalhães, que apresentou um projeto definindo as regras de votação dessas matérias no Senado.

Na Câmara dos Deputados, ao que sei, já há um dispositivo no Regimento Interno que se aplica a esse exame.

Mas, aqui, no Senado, é imprescindível o aprofundamento de tudo isso, sob pena de estarmos contribuindo para que se anarquize cada vez mais no Brasil, o setor da telecomunicação, quando este é entregue a firmas comerciais.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, às palavras que aqui ouvi do Senador Jutahy Magalhães, do Senador Cid Sabóia, do Senador Eduardo Suplicy, com as quais concordo, tenho o dever de acrescentar duas informações. Primeiro, também tenho votado contra, como tem feito o Senador Eduardo Suplicy, a todas as resoluções, a todos os projetos de decretos que versam sobre concessão de radiodifusão. Tenho feito isso desde que fui investido no mandato de Senador.

Recentemente recebi para relatar dois projetos de Santa Catarina, que guardam com esse processo uma semelhança cronológica, e, portanto, moral.

Gostaria de chamar a atenção dos nobres senadores para a data da concessão que esta-

mos apreciando: 14 de março de 1990. O mandato do então presidente da República expirava no dia 15 de março de 1990. Isto é que chamo uma questão de ordem moral. Para ser apreciada, inclusive, formulei um apelo muito especial ao meu querido amigo, Senador Jonas Pinheiro, que teve a incumbência de apresentar o parecer sobre esse processo. É impossível que isto não diga nada a ninguém. É impossível!

Segundo, o aspecto de natureza legal.

O art. 224, como salientou S. Exa. — e já foi esclarecido — ainda não foi concretizado. Ou seja, o Conselho preconizado pela Constituição Federal, que daria alguma transparência a essas decisões — este Conselho daria — não foi implementado. Isso não é culpa nem do proprietário da Rádio Cabreúva, nem é culpa de quem participou da concorrência; isso é culpa do Congresso.

E entendo que o voto contrário, mesmo que seja apenas simbólico, e possa até parecer apenas molestar o processo legislativo, vale como advertência no momento em que estamos discutindo, por analogia — estabeleço, aqui analogia — a questão das medidas provisórias. Estamos todos convencidos de que há uma exorbitância em matéria de medidas provisórias, uns mais, outros menos; uns defendem um ponto de vista e outros outro. Mas as concessões de rádio feitas sem o cumprimento de um dispositivo constitucional, art. 224 — e nem me refiro, então, à questão da tramitação a que se referiu o Senador Jutahy Magalhães —, e concedidas em datas tais, quais essa, me impelem a repetir o meu voto neste caso e nos seus similares como “não”. Mesmo que seja simbólico é a maneira de me desincumbir de um dever de consciência.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Exª aborda com propriedade esse problema da tramitação dos processos de radiodifusão. Estão passando por aqui processos de renovação e de novas concessões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estou me referindo a novas concessões.

O Sr. Gerson Camata — Sim, a novas concessões. Mas entendo que o Senado Federal e o Congresso Nacional evocaram a si esse direito de opinar de forma decisiva; eles podem negar uma concessão dessas. Eles deveriam ser cercar, também, de algumas maneiras de ouvir a comunidade onde essa estação de rádio e televisão está localizada, por exemplo, renovando o seu canal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Foi exatamente a essa questão que se referiu o Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Gerson Camata — Exatamente. Focalizei-a até num aparte já ao próprio Senador Jutahy Magalhães no ano passado. Temos, primeiro, que ouvir a comunidade. Essa

emissora de rádio está servindo a comunidade, aos clubes de serviço?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É de utilidade pública, enfim?

O Sr. Gerson Camata — Exatamente. Outro fato que vejo acontecer muito, e no Espírito Santo há casos assim terríveis. Um deputado, por exemplo, que conseguiu nove estações de rádio; vendeu umas sete; alugou umas três logo após ter recebido as concessões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E vamos homologar tudo, aqui.

O Sr. Gerson Camata — Exatamente. Aí ocorre outra situação. Em alguns municípios são chamadas, não imprensa marrom, mas rádios marrons. Elas começam um processo de atacar o prefeito dia e noite, até que este chama para o arrego e começam a arreglar, do espanhol, ou seja, a pagar a essa emissora de rádio um volume assustador de publicidade. Penso que é necessário haver um critério. Uma emissora de rádio com mais de 2% do seu faturamento vindo do poder público não pode ter sua concessão renovada, está sendo uma rádio marrom. Teremos que estabelecer aqui esses critérios para que não passemos a fazer apenas um trabalho de homologação daquilo que veio do Executivo, que não consulta, não sabe dos acontecimentos; teremos que fixar essas regras, consultar a comunidade, porque senão o Senado, o Congresso avoca a si poder de decisão e não o exerce.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Avoca e se omite, que é a pior de todas as práticas; porque, se não avocar, tudo bem, passou despercebido, mas avocar e se omitir, aí é pecado mortal, é dolo.

O Sr. Gerson Camata — Dessa forma, penso que seria útil que, na Comissão de Educação, se estabelecessem essas normas, se ouvisse a comunidade, se fizesse um exame do balanço dessas empresas donas dessas estações de rádio. Se elas foram alugadas ou sublocadas, não podem ter mais concessões renovadas. Esses critérios precisam ser estabelecidos. Concordo com o Senador Jutahy Magalhães — já havia concordado no ano passado — e com V. Exª agora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Apenas concluindo a minha observação e reiterando com maior respeito o meu apelo ao Senador Jonas Pinheiro, sem querer com isso constrangê-lo, quero dizer que, pela observação do que seja método pedagógico e praticamente útil, estou convencido de que só teremos essas regras estabelecidas quando brearmos, se possível com a quebra de algum pára-brisa, um processo. Quando quebrar um pára-brisa, aí vamos usar o cinto de segurança.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Se-

nadores, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, ao discutir o projeto, abordou um aspecto importante, que é a qualidade da informação não só na rádio, na televisão, mas na imprensa. A informação dada e não desmentida, não esclarecida imediatamente, leva, muitas vezes, homens de boa fé a fazerem afirmativas que, depois, sabe-se desarrazoadas.

Tenho aqui, Sr. Presidente, um exemplo dessa qualidade de informação. Um grande jornal do Rio divulgou no dia 21 do corrente que a Petrobrás havia destinado 400 milhões de cruzeiros para festejar a produção de 700 mil barris diários de petróleo que estamos perto de alcançar.

Ora, Sr. Presidente, dias depois, recebi do Dr. Rogério Coelho Neto, Superintendente do Serviço de Comunicação Social da Petrobrás, um esclarecimento.

Diz ele textualmente e cumpro o dever de trazer ao conhecimento do Senado:

“A licitação não é para esse tipo de publicidade. A estimativa de 400 milhões é para todos os anúncios institucionais que a empresa venha a contratar dentro de um período que irá até o fim de janeiro de 1992. A estimativa pode, inclusive, não se realizar de todo.”

Há outros esclarecimentos que serão divulgados posteriormente. Eu os enviarei à Mesa. Mas esse é o principal. Trata-se da qualidade da informação. A informação dada não era exata e não houve desmentido, salvo engano, ao menos imediato.

Sr. Presidente, há outros fatos. Tenho aqui, por exemplo, esse rumoroso caso da contratação ou da não-contratação da Srª Belisa Ribeiro. O jornal que divulgou esse fato é do dia 23; estamos no dia 28. Cinco dias depois, a Nação não sabe da qualidade da informação: se houve ou não esse fato, se é verdade ou mentira. O Sr. Marcelo Neto demitiu-se; mas a informação é verdadeira? A informação não é verdadeira? É preciso que haja qualidade de informação e que ela possa levar os homens públicos, ainda aqueles que acompanham diariamente o noticiário da imprensa ou ouvem o rádio ou a televisão, a terem uma convicção e possam sobre ela decidir.

Finalmente, Sr. Presidente, ouvi hoje pelo rádio que está em curso um procedimento judicial para que os militares possam também adquirir imóveis funcionais. Ora, Sr. Presidente, é outra dúvida, porque no dia 18 do corrente o jornal BsB Brasil divulgava que senhoras de militares haviam comparecidos àquele jornal.

Vou ler um trecho do artigo:

De acordo com elas, enquanto muitos militares não têm onde morar, outros poderão comprar os imóveis onde moram, porque servem no Superior Tribunal Militar, no antigo SNÍ e na Presidência da República. Além disso, vários militares da reserva remunerada que voltaram a trabalhar como burocratas em outras repartições “têm a dupla ‘sorte’

de receberem dois salários da mesma fonte e de comprarem o imóvel funcional em que residem."

Ora, Sr. Presidente, esta notícia é verdadeira ou não? A qualidade da informação é indispensável, principalmente para orientar o pronunciamento dos homens que nesta Casa e na outra têm a responsabilidade de representar o povo.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª, no seu pronunciamento, comenta se é verdade ou não a propalada, ou a pretensa, ou a desejada, ou a não realizada contratação da jornalista Belisa Ribeiro. No Estado do Espírito Santo já aconteceu uma coisa talvez mais grave: o novo governador do Espírito Santo criou uma agência capixaba de notícias, montou dentro do Palácio do Governo um estúdio de televisão, que é o mais moderno e completo do Estado do Espírito Santo, quando já dispõe da TV Cultura, de propriedade do Estado e contratou um tal número de jornalistas e publicitários para essa agência, cujo único objetivo era promovê-lo, que ela vai custar ao Estado trinta milhões de cruzeiros por mês, quer dizer, cem mil dólares do contribuinte capixaba jogados na lata de lixo. E o pior: com a aprovação da Assembléia Legislativa do Estado.

O SR. NELSON CARNEIRO — É possível que o Governador do Espírito Santo — e não o conheço pessoalmente — necessite de todo esse arsenal para modificar a sua imagem, mas o ilustre Presidente da República, um jovem de 41 anos que corre muitos quilômetros todo domingo, evidentemente, não precisará gastar tanto para melhorar a sua imagem. Sua Excelência própria faz a sua imagem.

Continuo, Sr. Presidente. A notícia do BsB é grave. Será verdade? Será mentira? E isso num momento em que temos para decidir um projeto que visa exatamente isso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se há essa exceção para os militares que servem no Superior Tribunal Militar, no antigo SNI e na Presidência da República, a decisão deve ser dessa Comissão. Não pode haver distinção. Ou se deve permitir a todos, ou não se deve privilegiar alguns. Esse é um aspecto que eu gostaria que fosse esclarecido pelo Secretário de Administração, porque S. Exª é quem distribui os apartamentos, é quem defere ou indefere, para saber se isso ocorre ou não ocorre. O principal é a qualidade da informação. Nós podemos distribuir muitas concessões de rádio, muitas concessões de televisão, mas precisamos também policiar a qualidade da informação, porque a informação inexata e não corrigida cria situações em que se colocam os homens de boa-fé e podem causar até restrições maiores àqueles que não merecem.

De modo que, Sr. Presidente, ao examinar ainda esse projeto em curso, eu queria deixar claro que esta é uma hora que o Senado deve-se empenhar para, na regulamentação desse que hoje discutimos, pensar também nas punições aos órgãos que não têm qualidade de informação; esses instrumentos de divulgação devem ser aqueles que orientem e não aqueles que desorientem ou levem à confusão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

"Estou escrevendo também para esclarecer ao querido amigo uma nota publicada no dia 21 do corrente mês de maio. A nota faz referência à abertura de licitação da Petrobrás para contratar uma campanha publicitária, no valor de Cr\$ 400 milhões, com o objetivo de festejar a produção de 700 mil barris/dia de petróleo, que estamos perto de alcançar. A licitação não é para esse tipo de publicidade. A estimativa de Cr\$ 400 milhões é para todos os anúncios institucionais que a empresa venha a contratar, dentro de um período que irá até fins de janeiro de 1992. A estimativa pode, inclusive, não se realizar de todo. E nós temos uma responsabilidade grande com a manutenção de serviços que vão do poço ao posto. Prezado Senador, a nossa grande dificuldade no enfrentamento da concorrência predatória das distribuidoras multinacionais de petróleo é terrível. Eles têm, como o senhor verifica facilmente sintonizando os canais de televisão uma mídia quase permanente no horário nobre para vender seus postos de distribuição de combustíveis e os seus óleos lubrificantes. Até a Castrol, uma empresa que não tem rede de revendedores, dispõe de verba maior do que a nossa para publicidade e promoção.

No caso da campanha de anúncios institucionais que estamos licitando a pretensão é a de divulgar, além dos êxitos da Petrobrás no setor de produção, a nossa participação na promoção de espetáculos de música clássica, eventos das nossas refinarias e patrocínios esportivos. As promoções esportivas dependem de mídia em televisão, jornais e rádio e são, ainda, um espaço mínimo que as multinacionais, com a Esso e a Shell à frente, não nos tomaram de todo."

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa volta a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, que é o relator da matéria.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou, realmen-

te, impressionado com "este pequeno problema". Acho que ele nos compromete moralmente, enquanto Colegiado que legisla.

Desde o início deste ano, alguns senadores estão votando de forma genérica, contrários à essas concessões, a pretexto de que não temos condições de avaliação, de análise, de exame da questão.

Isso me lembra um pouco a tragédia grega. O trágico na Grécia Clássica era o que não tinha composição, não era passível, não era suscetível de composição.

Édipo, ainda que tivesse consciência de seu destino de assassino do pai e esposo da própria mãe, não teria, na tragédia clássica, condições de evitar o desenlace fatal.

Nós, aqui, parece que vivemos uma tragédia grega: temos consciência do problema, enunciamos verbalmente essa consciência do problema, afirmamos para quem quiser ouvir que não temos condições objetivas de analisar o que estamos votando, que estamos votando no que não sabemos e continuamos tragicamente a votar.

Mas que força é essa? Que tipo de fatalidade é essa que nos faz votar aquilo que não sabemos? Mas quem é que nós somos? Que idade nós temos? Qual é a nossa maturidade? O que é este Senado?

Essa é a tragédia da burocracia? Somos obrigados a continuar com esse teatro? Vamos prosseguir, representando esse papel?

O que significa seriedade?

Estou fazendo um repto à Presidência do Senado, e um repto aos Líderes dos partidos majoritários: é essa a vontade da Mesa, que continue esse teatro? Esse teatro de má qualidade? É essa a vontade dos Líderes dos partidos majoritários? É essa a nossa tragédia, a dos partidos pequenos, de levantar, pedir a palavra e dizer: "voto contra", porque ninguém sabe, aqui, do que se trata. Mas, não posso, sequer, votar contra, se não sei do que se trata. Simplesmente, não posso votar se não sei do que se trata.

Levantei-me para fazer essa pergunta, desculpe-me a dureza: que idade temos? O que é este Senado? O que significa votar sem saber o que se está votando, e por que essa força irremediável? Por que isso tem que prosseguir? Por que a Presidência não assume uma iniciativa no sentido de suspender o andamento dessas coisas que não sabemos, para providenciarmos um modo de sabermos?

Por quê? Por que as Lideranças do PMDB, as Lideranças do Governo, as Lideranças do PSDB; por que as Lideranças dos partidos de expressão, aqui, não fazem alguma coisa para terminar com essa cena raciniana?

Gostaria de ficar sabendo, um dia, de onde vem essa fatalidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ouço V. Exª, com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Exª faz uma indagação:

por que as lideranças não tomam determinadas medidas. Infelizmente, tenho uma resposta que não é agradável para mim e sei que, certamente, não será para V. Ex^a. O Presidente Nelson Carneiro, em determinada época, queria atender a uma solicitação do próprio Presidente Fernando Collor de retirada, de arquivamento desses processos, mas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado achou que não era possível fazer esse arquivamento e que os processos deveriam ter prosseguimento. Então, veja V. Ex^a que as lideranças não podem solicitar a retirada...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não falei em retirada. Falei em suspensão para providenciarmos no Conselho, e para estabelecermos as regras procedimentais para votarmos aquilo que conhecemos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas aí vem a Constituição e determina um prazo para aprovação. As matérias não podem ser retiradas de pauta. Fico constrangido, porque estou de acordo com V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas elas não precisam ser retiradas de pauta.

O Sr. Jutahy Magalhães — Tanto assim que estamos votando constantemente contra e pedindo que o Senado tome as providências necessárias para que tenhamos a tramitação normal dessas matérias. Mas, existem hoje outras determinações de aspecto legal ou de aspecto formal que não permitem. Pelo menos, acredito eu, é que por essa razão as lideranças não tomam essas medidas, por estarem conscientes ou cientes; consideram assim, que não há condições para isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Quer dizer, essa é a irremediabilidade, essa é a fatalidade grega, a tragicidade grega da nossa posição; não temos como deixar de votar aquilo que não conhecemos.

Sr. Presidente, essa tragédia é irracional; estamos nos abismando num irracionalismo. Vamos fazer funcionar a razão, vamos em uma semana ou dois dias estabelecer uma comissão de três ou quatro senadores para que S. Ex^{as} providenciem as regras procedimentais que nos permitam conhecer aquilo que estamos discutindo e votando, em matéria de concessão de rádio e televisão.

Vamos fazer alguma coisa para sermos racionais; não vamos permitir que isso continue, e depois lamento acrescentar — as coisas insignificantes como estas acabam servindo como truques burocráticos para postergação de outras matérias. Por exemplo, hoje nós estamos postergando a continuação da discussão do projeto sobre as medidas provisórias, através da apreciação dessas concessões que não conhecemos suficientemente para apreciar e decidir.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ouço V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro — Acho que há solução — e V. Ex^a a focaliza — está em um pedido de urgência das lideranças para que se traga ao Plenário o Projeto Jutahy Magalhães. Então teremos a oportunidade de fixar essas normas para apreciação desse e de outros projetos semelhantes. Essa é a solução. Desde que as lideranças assinem um requerimento nesse sentido, o assunto poderá ser examinado com brevidade neste Plenário.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Lancei o meu protesto e fiz o meu apelo de retorno à razão. Votar assim é obscurantismo, é humilhante. Temos ali testemunhas. Naquelas cadeiras, ali, aquelas pessoas estão testemunhando que nós estamos votando matérias que não conhecemos, e isso é um escândalo. É o apelo que faço à Mesa e às lideranças dos partidos majoritários: vamos voltar à razão. Era isso, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir, antes de o Relator falar.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Essa questão já vem sendo suscitada há muito tempo aqui no Senado. Historicamente sabemos que nós avocamos a fiscalização da outorga em decorrência dos abusos então verificados, abusos que continuam, pelo que me parece. Era a política do "é dando que se recebe", das excessivas autorizações dadas no Governo do Sr. Antônio Carlos Magalhães, quando era Ministro das Comunicações; o escárnio, afinal, que foi exatamente essa questão relativa aos meios de comunicação no Brasil, a formação dos monopólios, a informação sendo comprada, o prejuízo da cultura regionalizada, essas questões que são do nosso conhecimento. Dir-se-á que temos uma participação de culpa muito grande, porque até agora não conseguimos regulamentar o dispositivo da Constituição que trata do Conselho, sim, temos culpa, como temos culpa também por não termos regulamentado vários dispositivos, inclusive alguns da mais alta importância.

O que me preocupa, Sr. Presidente, é exatamente essa questão do prazo, porque, na verdade, os arts. nºs 223 e 224 fazem remissão ao art. 64. Portanto, trata-se de matéria sob regime de urgência, que, na forma da Constituição, assegura à Câmara dos Deputados 45 dias e assegura ao Senado Federal mais 45 dias. Se contarmos que a Câmara ou o Senado conforme a hipótese, têm mais 10 dias para apreciar emendas que uma Casa tenha feito à outra, teremos 100 dias.

Não examinei a pauta, tomei conhecimento do assunto exatamente aqui, nesta sessão. Mas nas questões anteriores relativas à mesma matéria verifiquei que a Câmara dos Deputados extrapolou dezenas de vezes o prazo de 45 dias; verifiquei que houve, sem dúvida,

descumprimento dessa exigência constitucional com relação ao prazo.

A questão tem que ser examinada também por um outro ângulo. A interpretação que já está sendo levada ao conhecimento do povo brasileiro, é a de achar que o Senado Federal é apenas uma Câmara que carimba as decisões dos projetos de lei votados pela Câmara dos Deputados.

Ora, temos que impor, afinal, a nossa missão institucional, as nossas prerrogativas. Não tenho nenhum receio, como salientou o Senador José Paulo Bisol, de votar contra. Voto contra conscientemente. Primeiro, porque a Câmara não tem cumprido os seus prazos; segundo, porque isso não vai causar nenhum desastre.

Portanto, Sr. Presidente, no caso de permissão de concessão, estou com o Senador Esperidião Amin. Não voto favorável em nenhuma hipótese daqui para frente, a não ser que a Comissão de Educação se pronuncie, examinando as formalidades, os requisitos que autorizam essa concessão. E entendo que, se o Senado tomar essa atitude de votar "não", de não autorizar, como salientei, não vai ocasionar lesões irreparáveis. Isso, sim, vai obrigar a que, daqui para a frente, tenhamos um procedimento correto e possamos, portanto, votar com consciência. Não voto com consciência agora. Por isso vou votar contra; e, nesse aspecto voto conscientemente. Não o faria conscientemente, se votasse favorável. Conscientemente, voto contra. Assim não estou permitindo que este estado caótico continue. É preciso que a Comissão de Educação verifique exaustivamente a relação dos documentos.

Portanto, essa é a minha posição. Deixo, inclusive, a nossa pequena Bancada do PDT inteiramente à vontade para decidir como lhe aprouver, mas, particularmente, não voto mais, em situações idênticas a essas, favoravelmente. É o ponto de vista que neste instante tenho.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para complementar as observações que fiz e me congratular com as manifestações do Senador José Paulo Bisol e do Senador Maurício Corrêa, desejo aditar como informação o seguinte: recebi, até hoje, dois processos desses para relatar; conseqüentemente, os examinei, e em ambos o meu parecer é contrário. Portanto, quero dizer ao Senador José Paulo Bisol que a minha posição é consciente e, por sorte minha — isso não me torna melhor do que ninguém —, por sorte, é coerente, porque assumi dia 1º de fevereiro e não votei a favor de nenhum. Então, a minha posição é coerente e consciente; não quero dizer que seja perfeita, nem absoluta.

Os processos que examinei receberam de mim opinião contrária — quero deixar muito

claro —, ao parecer padrão da Assessoria. Sou contra e só quero acrescentar — e aí há um pouco de cabala no que estou dizendo — que se derrubarmos um, algum efeito pedagógico bom vai deste ato decorrer, não tenho dúvida alguma.

É preciso que se diga isso por uma questão de justiça, desconheço um processo sequer do atual Governo. Não conheço. Não sei se houve licitação, se houve concessão ou permissão no atual Governo. Tenho conhecimento de que, na legislação anterior, o Presidente da República tentou, inclusive, recolher os processos que aqui estavam. Não conseguiu.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores ratificando as palavras do Senador José Paulo Bisol, sermos tangidos por um poder que, até do ponto de vista prático, já expirou, é realmente aceitarmos como canga um processo que já foi até, do ponto de vista jurídico, encerrado e que não foi reeditado pela prática administrativa do Governo que está a vigor.

Por isso, repito, coerente e conscientemente, o meu voto é contra.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã às 10 horas, destinada à apreciação do Requerimento nº 87, de 1991.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para suscitar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, quero colocar duas questões de ordem, relacionadas à matéria em discussão.

A Constituição vigente estabelece no art. 223:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar a renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem."

Agora, vem o mais importante:

"Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo — que é justamente o capítulo em que está o art. 223, ou seja, o que se refere à Comunicação Social — o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."

Sr. Presidente, entendo eu que enquanto o Conselho de Comunicação Social não for instituído, não é possível, depois de promulgada a Constituição de 1988, examinarmos esses assuntos.

Aqui temos uma dependência expressa: o Presidente da República pode outorgar e re-

novar; o Congresso Nacional deverá apreciar. Entretanto, para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social.

Enquanto esse órgão auxiliar, Sr. Presidente — entendo eu —, não tiver sido instituído, não poderemos apreciar matéria dessa natureza.

Dir-se-á que nós temos apreciado. Temos. Mas sem observarmos rigorosamente o disposto no art. 224.

Agora, Sr. Presidente, há outra questão de ordem também sobre a matéria.

Este mesmo art. 223 diz o seguinte:

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

Vamos a este art. 64, objeto da remissão. O art. 64, Sr. Presidente, §§ 2º e 4º. O § 2º diz, Sr. Presidente:

"Se, no caso do parágrafo anterior,"...

Esta cláusula é da maior importância, Sr. Presidente, para a inteligência do dispositivo. Repito:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Sr. Presidente, o § 4º estabelece:

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Então veja V. Exª, Sr. Presidente, que o § 2º do art. 64, diz: "Se, no caso do parágrafo anterior..." Qual é este caso do parágrafo anterior, sem cuja observância nós não estaremos respeitando o preceito contido no § 2º?

O caso do parágrafo anterior, Sr. Presidente, é o § 1º desse citado art. 64:

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Entendo eu, Sr. Presidente, que só quando o Presidente da República solicita urgência, é que nós estamos restritos, jungidos a esse prazo de 45 dias e não sei se Sua Excelência solicitou urgência para projetos dessa natureza. Então, Sr. Presidente, não há como invocar o § 1º desse art. 223 que diz:

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

Mas o § 1º do art. 64, por sua vez, estabelece que esse prazo só deve ser observado

quando houver pedido de urgência do Senhor Presidente da República."

São as duas questões de ordem que formulei. A primeira, sintetizo. Entendo que nós não podemos apreciar matéria dessa natureza, enquanto não for instituído o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei. Mas se outro for o entendimento da douta Mesa, então a ela submeto a segunda questão de ordem: não estamos obrigados a respeitar esse prazo, não há urgência, se Sua Excelência, o Senhor Presidente da República — entendo — não requereu esse regime para a tramitação da proposição.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — São as duas questões de ordem que submeto à alta deliberação da Mesa, Sr. Presidente.

E só não concederei o aparte a V. Exª, nobre Senador, porque estou levantando uma questão de ordem e o Regimento não o permite. De outra maneira eu gostaria de conceder o aparte, assim como discutir e ouvir a contribuição valiosa dos eminentes colegas.

Ficam, Sr. Presidente, as duas questões de ordem, que suscito à douta Mesa do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O Presidente da República, na sua mensagem, menciona expressamente o art. 223 da Constituição Federal.

O art. 223 da Constituição, em seu § 1º reza o seguinte:

"§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem."

Sua Excelência, realmente, pediu a urgência. Assim, acredito que a questão de ordem de V. Exª foi devidamente atendida.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, foi concedida a urgência? O Sr. Presidente da República a pediu?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O Presidente pediu a urgência.

O SR. NELSON CARNEIRO — A urgência, o Senado a concedeu?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Automaticamente foi concedida.

O SR. NELSON CARNEIRO — Aí é que está a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — De acordo com a informação que aqui recebo é um artigo obrigatório.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir.) — Sr. Presidente, uma das questões V. Ex^a já esclareceu. Só perguntei se Sua Excelência o Senhor Presidente da República havia pedido urgência.

A outra questão de ordem é saber se, nos termos do preceito constitucional, podemos apreciar essa matéria antes de ser criado o conselho a que se refere o art. 224.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O prazo é peremptório, Sr. Senador. Temos que apreciar a matéria em 45 dias. Isso já aconteceu algumas vezes.

A Mesa está cumprindo uma questão rotineira já do conhecimento do Senador. Os projetos aqui seguiram os seus trâmites legislativos nas duas Casas do Congresso Nacional e nas comissões.

No meu entendimento, aqui vai até uma opinião pessoal, o poder maior deste Poder é o do voto. Aqueles que forem contra que votem contra.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Só tenho uma indagação a fazer, Sr. Presidente, que vai em socorro da primeira questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues. Foi mencionado, aqui, que o atual Presidente da República fez gestões no sentido de recolher esses processos. Isso foi mencionado. Indago à Mesa se essa gestão foi feita de maneira oficial, porque, no meu entendimento, se foi feita oficialmente, é um virtual pedido de retirada de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa informa a V. Ex^a que não houve isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Foi referido aqui e não foi desmentido. Eu não era Senador, na época.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — De acordo com a informação que eu, como Presidente, estou recebendo, não houve.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não nesses processos, mas houve um requerimento, um ofício, não sei bem em que termos foi colocada a questão, perante a Câmara dos Deputados e perante o Senado Federal. Houve uma deliberação do então Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, atendendo à solicitação de retirada dessas mensagens — não dessas, particularmente, mas de todas as mensagens — houve um recurso para a Comissão de Consti-

tuição, Justiça e Cidadania, que determinou que o andamento deveria prosseguir.

Esses são os fatos que chegaram ao meu conhecimento. Por isso, espero que a Mesa receba essas informações para verificar se estão corretas ou não; no meu entendimento, elas são corretas.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O que V. Ex^a diz está correto, mas não com relação aos projetos que estão em trâmite aqui, agora, na Mesa.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V. Ex^a, pelo menos discutiríamos isso, no sentido de que fizesse essa questão voltar — se é que já foi — à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque vou levantar uma inconstitucionalidade do procedimento.

V. Ex^a pode ler o art. 224 da Constituição, que é o último dispositivo do Capítulo da Comunicação Social.

Esse dispositivo diz:

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

O que significa que, enquanto o conselho não for criado, a Constituição não pode ser posta em prática, porque ela não tem o pressuposto de incidência; conseqüentemente, esses procedimentos aí estão regulamentados pela Constituição anterior e não estão dependendo do carimbo, da ratificação do Senado.

Quer dizer, todo o Capítulo da Comunicação Social, no que concerne, sobretudo, a concessões de emissoras de rádio e televisão, não está em condições de aplicação, porque falta o pressuposto de incidência, a criação do Conselho Nacional.

Acredito que é uma arguição séria de inconstitucionalidade do procedimento e que V. Ex^a deve suspender e encaminhar a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para esclarecimento.) — Sr. Presidente, devo prestar um esclarecimento a tempo. Realmente, o atual Presidente da República, ao assumir o seu cargo, enviou um ofício ao Senado Federal pedindo a sustação de todos os projetos relativos a concessões e a renovações até que fossem reexaminados. E essa providência tomou a Presidência da Casa: aceitou essa deliberação.

Alguns dias depois, foi levantada uma questão de ordem sobre a impossibilidade de

se atender ao pedido presidencial, porque deixara de ser um projeto, era um projeto de decreto legislativo. E sendo projeto de decreto legislativo já o Presidente da República não poderia sustá-lo.

O assunto foi ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deu apoio à impugnação. E cumpri a decisão da referida Comissão, contrariando, aliás, uma orientação tranqüila de que o Presidente da República poderia suscitar a retirada mesmo daqueles projetos que tinham sido aprovados pela Câmara.

Mas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que sendo projeto de decreto legislativo não poderia mais ser retirado pelo Presidente da República e, por isso, todos esses projetos tiveram andamento.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, lamento muito contrariar o Senador Chagas Rodrigues, mas entendo que o dispositivo que depende de regulamentação não torna a exigência ineficaz. Temos a esse respeito, posicionamentos do Supremo Tribunal Federal. Vou citar um exemplo: a questão relativa à Advocacia-Geral da União, que até hoje não foi regulamentada. No entanto, o Ministério Público continua oficiando como advogado do Estado e com o custos legis, que é a sua função precípua de defesa da sociedade.

Todos os dispositivos que dependem de regulamentação ou que dependem de lei não estão tendo aplicação com relação ao texto passado, mas, sim, exatamente em decorrência das instituições que funcionavam naquela ocasião, sem haver, portanto, no meu modo de entender, a violação constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, não à guisa de contraditar, mas apenas para manifestar o meu ponto de vista, acho que nessa questão, embora se faça referência ao capítulo, por não ter o Conselho de Comunicação Social ainda sido organizado, continua a prevalecer a regra do art. 223. Somente depois que ele for regulamentado é que teremos um ordenamento capaz de disciplinar a questão; antes disso, lamentavelmente, no meu modo de entender, a urgência continua e o procedimento está correto.

Como salientei anteriormente, a minha única preocupação, e é a razão pela qual voto contra, é que isso vai forçar a que nós encontremos uma solução.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência acolhe o ponto de vista exarado pelo Senador Maurício Corrêa.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente lamentando muito, eu gostaria de contraditar a posição do nobre Senador Maurício Corrêa. O que ele cita como precedente do Supremo Tribunal Federal, não tem nenhuma vinculação com o fato que nós estamos apreciando aqui.

O que ele cita são instituições que estavam em funcionamento antes da Constituição e que por ela foram modificadas, substituídas, etc., e que continuaram a funcionar como funcionavam enquanto não há a regulamentação. E não é essa a hipótese. A hipótese, aqui, é clara. Sr. Presidente, é preciso lembrar certas evidências. Efeitos, quando se trata de efeitos de lei, é um só. A lei só tem um efeito, que é a incidência. "Para incidir", é o que diz. O único efeito de uma lei é a incidência. Depois ela, pela incidência, produz direitos e deveres, que são as relações jurídicas. Mas, enquanto lei, ela só tem uma possibilidade de concreção, que é incidir e ser aplicada.

Então, aqui está claro: "para os efeitos do disposto neste artigo", isto é, para os efeitos dos artigos deste Capítulo V, Da Comunicação Social, enquanto não houver um conselho, não haverá aplicação, não haverá incidência. Aho então, que, para sairmos do que os lógicos chamam de aporia, aí é uma questão política mesmo. Nós estamos votando sem conhecer o assunto. Temos uma saída, que é a inconstitucionalidade do procedimento. Essas concessões estão ainda regulamentadas pela Constituição anterior, uma vez que nós não criamos o Conselho, sem o qual não são aplicáveis os dispositivos da nova Constituição. Basta ler, está escrito ali: "para os efeitos".

Então, insisto, inclusive como saída elegante, no sentido balzaquiano do conceito, de uma questão que nos embaraça, isto é, para sairmos de uma aporia que faz com que este Senado esteja votando sem conhecer suficientemente o assunto.

Pediria, então, a V. Ex^a que encaminhasse essa alegação de inconstitucionalidade à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque há mais do que o aspecto formal, há também a necessidade de ressaltarmos a dignidade do Senado. O Senado não pode continuar votando, sem o conhecimento da matéria.

É, repito, uma saída elegante, Sr. Presidente. Não podemos jogar fora essa oportunidade!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — (PSDB — PI. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento ter que divergir do nobre Senador Maurício Corrêa. A hipótese a que S. Ex^a fez referência, da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional é outra, bem diversa, como afirmou o nobre Senador José Paulo Bisol.

O art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é claro.

Diz o referido artigo:

Art. 29. Enquanto não aprovadas as leis complementares relativas ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, as Procuradorias e Departamentos Jurídicos de autarquias federais com representação própria e os membros das Procuradorias das Universidades fundacionais públicas continuarão a exercer suas atividades na área das respectivas atribuições.

Portanto, a hipótese é bem diferente.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Chagas Rodrigues, peço a V. Ex^a que me permita interrompê-lo. Não tendo sido a advocacia-geral da União instalada, no caso de arguição de inconstitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, não se espera regulamentar a questão para que o advogado-geral da União seja citado. Quando citei esse exemplo, citei o exemplo solto; tem alguma conexão, mas não é exatamente a questão colocada no art. 223. Temos que encontrar uma solução que não remeta ao Presidente da República a "potestatividade" de dizer a quem Sua Excelência vai dar as emissoras de rádio e televisão. Temos que continuar a ter esse exercício do controle. Nós o exigimos e temos que mantê-lo. Agora, não me parece, com o maior respeito ao que V. Ex^a está desenvolvendo, que por não ter sido regulamentado, nós percamos a condição de participar do processo de votação e fiscalização.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Continuo com o meu pensamento, e lamento ter que insistir, porque estou apenas dando cumprimento à Constituição. A Constituição diz: enquanto não forem criados, há uma competência que continua remanescente. Aqui, não! Aqui a hipótese é diversa. Aqui o texto constitucional diz, no art. 224:

"Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."

A Constituição não diz — parágrafo único — enquanto não for constituído o conselho, continuará em vigor a legislação. Não diz isso, ela condiciona. E enquanto não for criado o Conselho de Comunicação Social, Sr. Presidente, é o meu ponto de vista — modesto — posso estar equivocado, mas, entendo que o que a Constituição estabelece, em seu art. 224, é que, a partir da nova Constituição, concessões e renovações dependerão — para que o ato complexo se torne perfeito — dependerão da instituição desse órgão auxiliar, que é o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para uma complementação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa vai apresentar a sua decisão, Senador Chagas Rodrigues.

Com a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Gostaria de deixar bem claro que tenho algumas perplexidades. Agora, preferiria com toda honestidade, que essa matéria fosse levada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, sei que há dificuldade de prazo, que não pode ser ultrapassado. Mas, indagaria à Mesa, se ainda resta algum prazo que permita, pelo menos, aquele exame rápido, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se houver esse prazo...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O prazo, nobre Senador, termina no dia 31 deste mês.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Então, temos amanhã. Seria o caso de permitir-se, porque essa vista é dada em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Ex^a sabe que, no Brasil, quando há feriado, nada funciona.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Mas, Sr. Presidente, esse é um motivo de alta relevância.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O meu pensamento também se identifica com o de V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O Senador Nelson Carneiro designaria imediatamente um relator, que traria, até amanhã...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa está pronta a dar a decisão, que é a seguinte: a Presidência endossa o ponto de vista do ilustre Senador Maurício Corrêa e entende que a criação do Conselho Nacional de Comunicação Social não é condição *sine qua non* para o Senado exercer as atribuições previstas no art. 223 da Constituição Federal. Alguém recorre da decisão da Mesa?

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra, para recorrer da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Ex^a necessita do apoio de um líder.

O SR. JONAS PINHEIRO — Falo na condição de Líder, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para saber qual foi a decisão de V. Ex^a sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A decisão foi a seguinte: a Presidência endossa o ponto de vista do ilustre Senador Maurício

Corrêa e entende que a criação do Conselho Nacional de Comunicação Social não é condição *sine qua non* para o Senado exercer as atribuições previstas no art. 223 da Constituição Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para recorrer da decisão.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Como Líder. Para recorrer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para estaiar, para fixar, para firmar o meu relatório.

Sr. Senadores e Srs. Senadores, quando aqui cheguei a tomei posse no dia 1º de fevereiro, como neólito, pois nunca tinha sido vereador, deputado estadual, ou deputado federal, adotei uma posição de aprendiz e comecei a aprender nesta Casa. Tudo o que sei de matéria legislativa aprendi aqui. Vi numerosos processos iguais a esse serem aprovados pelos Senhores encanecidos, com a exceção do Senador Esperidião Amin, por óbvias razões, só S. Exª não é encanecido...

Pois bem, vi e aprendi desde muito cedo a não julgar nada com dois pesos e duas medidas. Procurei fazer sempre de minha coerência a motivação e guia de minha conduta. Por isso, ao receber em plenário a incumbência de relatar o processo, aceitei, como já vi tantos Srs. Senadores em outras ocasiões aceitarem e darem o mesmo parecer, geralmente favorável, nunca em contrário.

Então, em nome dessa coerência, e louvo aqui a coerência dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Esperidião Amin, porque ouvi, naquelas ocasiões, a voz de cada um deles se levantar e protestar dizendo que estava errado; mas a conduta da maioria foi pela aprovação. Censuraria aqui os Senadores Esperidião Amin, Jutahy Magalhães e Maurício Corrêa se S. Exª agora votassem a favor, pois seria uma contradição. S. Exª estão exatamente guardando coerência. Também concordo que é uma licenciosidade conceder-se na forma como estamos concedendo! É uma licenciosidade, pois não existe rigor, não existe aprofundamento da matéria, mas se aprovei vários projetos nesse sentido, seria discriminatório votar, agora, contrariamente.

Por isso, Sr. Presidente, dirijo-me aos Srs. Senadores, pedindo que guardem a mesma coerência, todos aqueles que aprovaram com seu voto concessões iguaizinhas a essa, guardem a sua coerência e mantenham o seu voto favorável à aprovação.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Exª mantém o recurso?

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. JONAS PINHEIRO — Retiro o recurso porque só queria fazer a defesa do meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não.

Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PR. Para discutir.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, como Líder, já que fui chamado à colação, pelo nobre Senador José Paulo Bisol, digo a V. Exª como entendo a apreciação desta matéria.

A Constituição, dispõe:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.”

Por sua vez, o § 2º do art. 64 estabelece:

“§ 2º. Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.”

Ora, justamente por não se ter cumprido esse prazo foi que a Mesa, ao organizar a Ordem do Dia, valeu-se do Regimento Interno:

Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

II
d) de projetos com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término.

Nestes casos concretos, os prazos já se encerraram. Daí por que a matéria consta da pauta dos nossos trabalhos de hoje.

A inserção na Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno, equivale a dizer que depende de parecer oral da Comissão de Educação.

Estes projetos, como os demais sobre o mesmo assunto que são incluídos na Ordem do Dia, tiveram o seu exame na Câmara dos Deputados, e o certo seria que a Comissão de Educação do Senado também os estudasse

detidamente, para que pudéssemos ter, como ários Srs. Senadores estão, hoje, reclamando, uma visão completa dos processos que dizem respeito a concessões ou permissões de emissoras de rádio e de televisão.

Ocorre, porém, que, como os prazos não foram cumpridos, a Comissão de Educação os remete à Mesa e esta, por sua vez, os coloca na Ordem do Dia, na dependência só dos pareceres orais.

Temos que confiar, a meu ver, no parecer do relator, que é um Senador da República e, portanto, com responsabilidade, que deve trazer, ao Plenário, as informações indispensáveis para que, em torno delas, se possa fazer a discussão.

Por outro lado, no que tange à decisão do Senador Nelson Carneiro, quando Presidente do Senado, de atender a um pedido do Senhor Presidente Fernando Collor, no sentido de devolver à Presidência da República alguns processos que estavam em andamento no Senado sobre concessões ou permissão de rádio e de televisão, na ocasião, quem levantou a questão de ordem foi justamente o Senador que ora lhes fala, por entender que, em se tratando de projetos de decretos legislativos, já aprovados na Câmara dos Deputados, não cabia ao Senhor Presidente da República solicitar a sua retirada.

Por isso, recorri à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, justamente, veio de encontro a esse entendimento, ao aprovar um parecer quase unanimemente — não obteve apenas o voto de um de seus integrantes de então, o Senador Leite Chaves. Em face dessa deliberação, o Presidente Nelson Carneiro determinou o reinício da tramitação dos projetos.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que temos de nos ater às informações que oralmente nos trazem os relatores, sobre as matérias e, se for o caso, podemos pedir esclarecimentos complementares a S. Exª, já que a Comissão de Educação, pelo esgotamento do prazo, não pode mais se reunir para apreciar os projetos.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte, Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª está apontando uma tramitação normal dentro das normas regimentais e legais hoje existentes e que prevalecem. Quando me manifesto — e diria conscientemente — contra a aprovação dessas mensagens, dessas concessões ou mesmo renovações de concessões, é porque não considero que as informações sejam suficientes para que possamos determinar que essas concessões estejam bem feitas. Por exemplo: gostaria de saber, Senador, quando se faz aqui um pedido de renovação de concessão, se a sociedade local está conscientizada de que tal concessão deve ser renovada; se foram prestados os serviços que o Código de Telecomunicações determina; qual o benefício que trouxe para a cultura

regional; quais os empregos criados através da ação dessa emissora? Qual a programação exercitada pela direção daquela emissora? São essas as informações que o próprio Código de Telecomunicações determina, e que nós, quando aqui votamos, apreciando parecer em plenário, não temos condições de chamar aqueles representantes da sociedade que poderiam vir discutir conosco e, a partir daí, estabelecermos se poderíamos ou não dar aquela concessão que está sendo solicitada pela mensagem governamental. É por isso, Senador Humberto Lucena, que, conscientemente, voto contra. Considero que não estou dando uma concessão que possa merecer aquela aprovação e o aval daqueles que têm a necessidade de determinar agora se devem ou não ser concedidas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães. Entendo, perfeitamente, o ponto de vista de V. Ex^a. Creio, porém, que o nobre Relator da matéria deve ter condições de informar qualquer falha que porventura seja detectada por qualquer dos Srs. Senadores, a respeito do projeto em discussão, cuja aprovação, evidentemente, vai depender dos votos do Plenário.

Quero lembrar ainda a V. Ex^a e ao Senado um aspecto muito importante. Quando a Mesa inclui na Ordem do Dia, por força do art. 172, item II, alínea "d", esses projetos, não o faz, sob o regime de urgência. O que significa dizer que se algum senador tiver uma dúvida forte, em torno de qualquer aspecto — documento que esteja faltando, alguma informação não esclarecida — poderá solicitar uma diligência para que se complete a instrução da matéria.

Desde que seja solicitada a diligência, caberá à Mesa encaminhá-la, a quem de direito, o que sobrestará o andamento do projeto.

O que é preciso, portanto, é que se examine caso a caso. Não se pode ter uma posição genérica sobre todos os projetos, porque cada um é diferente do outro. Admito até que haja projetos dependendo da nossa aprovação, relacionados com a concessão ou a permissão de emissoras de rádio e de televisão, cujos processos estejam incompletos. É preciso, então, nos convencermos de que há uma solução.

Por exemplo, se amanhã eu tiver alguma dúvida relevante, pedirei uma diligência à Mesa para que seja sustada a tramitação de determinado projeto, para que se complete a instrução do processo, pois — repito — não se trata de matéria em regime de urgência, mas em tramitação normal. Apenas há o parecer oral, porque, como o prazo se esgotou, a comissão já não se poderia reunir, formalmente, para emitir parecer. Este é o ponto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do respeito e da admiração que tenho pelo nobre Senador José Paulo Bisol, acho que a decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente, pareceu-me certa, na questão de ordem levantada pelo nobre Senador Chagas Rodrigues. Do contrário, se para apreciarmos as matérias concernentes

à concessão ou permissão de canais de rádio e televisão, precisássemos da prévia aprovação de uma lei complementar, criando o Conselho de Comunicação Social, então, todas as decisões tomadas anteriormente, pelo Congresso Nacional através da Câmara e do Senado, estariam nulas de pleno direito.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão é profunda, e o Senador José Paulo Bisol levantou uma possível incidência de inconstitucionalidade. Ainda temos um prazo razoável. O Senador Nelson Carneiro e vários integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estão aqui. De sorte que eu me permitiria recorrer da decisão de V. Ex^a para a referida comissão, no prazo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência, tendo em vista recurso de V. Ex^a, enviará a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobrestando a decisão do Plenário sobre todas as matérias da mesma natureza na Ordem do Dia de hoje.

O Sr. Ozlei Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Os itens 2 a 7 concedem o prazo de 24 horas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para se pronunciar a respeito da questão de ordem suscitada pelo Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Marco Maciel — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há vários casos aqui de concessão. Há um, todavia, o item 3, que é de renovação. Tenho a impressão de que, se V. Ex^a consultasse o Plenário, não haveria óbice algum a que se discutisse e votasse, se tempo houver, o caso da renovação da concessão, porque, a meu ver, se trata de uma hipótese totalmente diferente dos casos da concessão. Tenho a impressão de que o cuidado do Congresso, e de um modo especial do Senado Federal, é com relação à concessão, ou seja, às novas autorizações que o Executivo venha a conceder com a aprovação do Congresso para a instalação de emissoras de rádio e televisão.

No caso de renovação, a hipótese não ocorre. São geralmente grupos que já estão instalados no País às vezes há anos, e que consequentemente a sua apreciação poderia ser feita pela Casa, sem maiores problemas. Daí por que, Sr. Presidente, eu recorreria da decisão de V. Ex^a para que, se consultando o Plenário, e ele nada tivesse a opor, V. Ex^a

pudesse admitir que apreciássemos o item 3 da pauta, que diz respeito especificamente à renovação da emissora que já está em funcionamento, que já exercita as suas atividades, e por essas razões deveria ficar fora da hipótese de que o Congresso nesse momento questiona através do Senado Federal, com relação a concessões, a novas autorizações. Essa, a minha colocação. Creio que V. Ex^a poderia colher, inclusive, a opinião de outros eminentes senadores.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa, sensível à questão de ordem levantada por V. Ex^a, até consultaria os senadores sobre o assunto.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, concordo plenamente com a exceção levantada pelo Senador Marco Maciel com relação à renovação que consta da Ordem do Dia de hoje, porque a comissão terá que se pronunciar ainda no prazo.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB). Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a teria decidido a questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues no sentido de que não seria necessário se criar, antecipadamente, o Conselho de Comunicação Social para efeito de aprovação desses projetos de decreto legislativo. E agora, salvo engano, V. Ex^a anuncia que os está devolvendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O Senador Maurício Corrêa recorreu da decisão da Presidência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Houve um recurso?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sim, de acordo com o recurso de S. Ex^a, que pediu, então, o envio da matéria à consideração, à melhor análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Os projetos estão na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — S. Ex^a entende que o item 3, que trata de renovação, é uma exceção. E pediu a opinião dos Srs. Senadores, aliás até com o meu louvor por ser um ato democrático no Plenário do Senado Federal.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O recurso foi do Senador Maurício Corrêa?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sim, Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então, se S. Ex^a concorda com a exceção, tudo bem!

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Informo ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que, como Membro da Comissão de Educação, fui Relator exatamente desse processo que trata da renovação da Rádio Rauland no Município de Castanhal, no Pará.

Evidentemente que a comissão não pode reunir-se, mas entendo que o atestado de um senador que conhece a rádio, que atua há dez anos no interior do Pará com um trabalho excelente, neste caso, a proposta do Senador Marco Maciel é pertinente e poderia ser excluída desse retorno à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque é um caso de renovação, algo que está funcionando muito bem. A meu ver, este Plenário deveria acatar esta proposta. Posso dar o meu testemunho pessoal e técnico do conhecimento que temos do trabalho que esta rádio faz em favor do interior paraense.

Portanto, fui Relator desse processo e aprovei exatamente a renovação. Quanto às novas concessões, endosso seu encaminhamento à nova direção. Essa é a nossa colocação como alguém que analisou o processo e o entende corretamente.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, verifiquei que os itens 3 e 4 são referentes à renovação. E o autor do recurso não se opõe a que se situem pontos de renovação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Perfeito. Mas se V. Ex^a me permite, gostaria de ainda ouvir a opinião do Senador Chagas Rodrigues, que trará uma grande colaboração ao Senado da República.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as situações são diferentes. Uma coisa é outorga, ato inicial; outra é renovação de concessão.

Acho que as hipóteses deviam ter merecido tratamento diverso, mas acontece que o art. 223 da Constituição, Sr. Presidente, e quero ser coerente, não distingue, quando assim determina:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão...”

Ele engloba as duas hipóteses, que acho que deviam ter merecido tratamento diferente. Mas o art. 223 disciplina a matéria do mesmo modo. E todo o art. 223, como disse,

está na dependência do preceituado no artigo seguinte:

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

Sr. Presidente, para que não precise voltar a ocupar a tribuna tratando desse caso, de antemão quero pedir a atenção especial de V. Ex^a, além do que já foi manifestado. A hipótese de renovação só quanto à votação é que tem um tratamento específico.

A Constituição, no art. 223, § 2º, quando trata só de renovação, diz o seguinte:

“Art. 223.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.”

Então, a Constituição é clara quanto a toda e qualquer renovação.

Não recorri, manifestei o meu pensamento, procurei ser coerente, posso até estar equivocado, mas é essa a interpretação que dou a esse artigo. Caso de renovação tem que ser examinado através de votação nominal e não simbólica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, ao agradecer a atenção de V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos diante de um processo muito complexo que fica sob nosso exame.

Nota-se aqui, por exemplo, na pauta de hoje, que ora o Governo concede, ora o Governo permite o funcionamento de determinada emissora comercial.

Recebi informação de um nobre par de que quando se trata de FM seria permissão; sendo AM é concessão.

Mas a própria pauta de hoje traz FM com permissão, AM com permissão, de tal sorte que o Governo mistura permissão e concessão sem o menor critério. Não estou aqui com o Código de Telecomunicações para exame, mas conheço o assunto, que é um dos temas mais importantes do Direito Administrativo Brasileiro: a figura da concessão, a figura da autorização e a figura da permissão. Cada uma delas tem uma colocação de acordo com o interesse do Estado, inclusive tendo em vista a natureza do serviço público a ser prestado por empresa particular.

Faço essa observação, Sr. Presidente, porque não estamos tendo tempo, ultimamente, para examinar se é uma permissão, uma concessão ou uma autorização. Não há tempo, absolutamente, para nada.

Há também o aspecto constitucional muito dúbio. Sabemos, pelos princípios universais

do Direito Constitucional — e não apenas o Direito Constitucional Brasileiro — que a Constituição, quando seu dispositivo dependa de regulamentação, só estará em vigor após a lei regulamentadora.

Há dispositivos constitucionais auto-aplicáveis. E há dispositivos constitucionais que só se aplicam com a competente regulamentação. No caso presente, salvo melhor juízo, entendo que quase toda a Constituição pode ser aplicada relativamente a esta pauta, mas não há de se negar a procedência da gravidade da intervenção do Senador José Paulo Bisol quando S. Ex^a alega inconstitucionalidade no trato dessa matéria, por não estar a Constituição vigorando na plenitude das disposições, por ausência do Conselho de Comunicação Social.

Realmente, é grave. Inclusive, já votamos matéria aqui respeitante a isso e essa matéria dorme nos porões da Câmara dos Deputados como quase toda ideologia que sai do Senado e vai para aquela Casa. Fica tudo devidamente arquivado à espera da poeira do tempo, enquanto a Nação ingressa numa problemática como esta que estamos vivendo neste exato momento.

Acho que é impraticável a continuidade da pauta, sob qualquer aspecto. Renovação de permissão, renovação de concessão ou nova concessão ou nova permissão, por não termos aqui como, eletronicamente, ofertar os votos necessários para o cumprimento da letra constitucional.

Não temos número suficiente para o exame desta matéria, Sr. Presidente. Assim, é mais prudente que tudo que está aqui hoje em matéria de rádio fique à espera de um pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que a gravidade de tudo que se falou aqui é absolutamente inquestionável.

Portanto, quero me posicionar de tal sorte que suspendamos o exame de permissões, concessões sejam iniciais, sejam a continuação, a renovação, até que a comissão se pronuncie. Porque não teríamos aqui de como renovarmos pelo processo eletrônico, de tal sorte que atingíssemos o número exigido pela letra constitucional.

Quero louvar a decisão de V. Ex^a, mandando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania toda esta pauta, a fim de que amanhã tenhamos com mais tranquilidade o exame desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa toma a seguinte decisão. Não tendo havido concordância do Plenário, e não havendo o Senador Maurício Corrêa retirado o seu recurso, a Presidência mantém a decisão anterior e solicitará a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a questão, lembrando que a mesma tem um prazo de 24 horas para emitir o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em consequência, os itens de nº 3 a 7 ficam com sua discussão sobrestada.

São os seguintes os itens cuja discussão fica sobrestada:

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 8, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 4 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 5 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 10, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 11, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatá Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatá, Estado da Bahia (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 7 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d,
do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Os itens 8 a 17 ficam com a sua apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

— 9 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filho do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

— 10 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

— 11 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 12 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 71, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281,
do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, sob nº 108, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão).

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (4ª sessão de discussão).

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso Iº do art. 37 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

— 16 —

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

— 17 —

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

— 18 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281
do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complemen-

tar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania —
1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nº 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nº 5 a 17, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está esgotado o tempo da sessão.

Nos termos regimentais, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, convocada, nesta oportunidade, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MENSAGEM Nº 82, DE 1991
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 82, de 1991 (nº 124/91, na origem), de 1º de abril de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

2

MENSAGEM Nº 89, DE 1991
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 89, de 1991

(nº 155/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

3

MENSAGEM Nº 90, DE 1991
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 90, de 1991 (nº 156/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.

4

MENSAGEM Nº 111, DE 1991
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 111, de 1991 (nº 177/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Áustria.

5

MENSAGEM Nº 112, DE 1991
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa

Nacional sobre a Mensagem nº 112, de 1991 (nº 178/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo Affonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

6

MENSAGEM Nº 114, DE 1991
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 114, de 1991 (nº 173/91, na origem) de 23 de abril do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Egydio Rossi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994.

7

MENSAGEM Nº 123, DE 1991
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 89, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 123, de 1991 (nº 219/91, na origem), de 16 do corrente, pela qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

Ata da 70ª Sessão, em 28 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Rachid Saldanha Derzi e Meira Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Irapuan Costa

Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Ozziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo

Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 179, DE 1991**

Dispõe sobre a conversão de cruzados novos para a quitação ou amortização de débito relativo a financiamento Habitacional.

(Autor: Senador Maurício Corrêa)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a conversão em cruzeiros de recursos em cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, para a quitação ou amortização de débito relativo a financiamento habitacional, inclusive junto às instituições do Sistema Financeiro da habitação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo somente se aplica nos casos em que seja devedor do financiamento habitacional o próprio titular da conta bloqueada em cruzados novos, na condição de pessoa física, ou seu cônjuge, sua companheira ou companheiro, assim considerados de conformidade com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, ou ainda seu descendente ou ascendente.

Art. 2º A utilização de cruzados novos para os fins de que trata esta lei tanto poderá ser destinada à quitação plena de dívida existente ou que venha existir após a sua entrada em vigor, como ao pagamento de parcelas vencidas ou vincendas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos maiores dramas vividos pela população brasileira é, sem sombra de dúvida, o problema do déficit habitacional.

Em 15 de março de 1990, muitos daqueles que juntavam suas economias objetivando adquirir a casa própria foram pegos de surpresa com a edição do plano econômico levado a efeito pelo Presidente Collor, no dia de sua posse.

Para os que já haviam se comprometido financeiramente com obrigações assumidas anteriormente à edição do referido plano, foi possibilitada a transferência da titularidade das contas e depósitos em cruzados novos, por um período de cento e oitenta dias. A partir desse momento, entretanto, o saldo eventualmente existente permaneceu bloqueado, onerando em demasido o orçamento familiar daqueles que já vêm sendo extremamente sacrificados em decorrência do arrocho salarial e recessão econômica vigentes.

Ao tempo em que visa propiciar maior irrigação financeira para os programas habitacionais, o presente projeto tem por finalidade a redução da inadimplência dos mutuários do sistema financeiro de habitação, bem como de devedores em quaisquer outros financiamentos habitacionais, além de dar condições aos que ainda não puderem adquirir a casa própria por não poderem dispor de recursos que, mesmo sendo seus, encontram-se

bloqueados em cruzados novos no Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O projeto lido será remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 1991

Requeremos urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991. — Marco Maciel — Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Ozil Carneiro — Aureo Mello — Amazonino Mendes — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem de Dia, nos termos do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel, para uma questão de ordem.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria aproveitar esta oportunidade para com base no art. 167 do Regimento Interno, solicitar que fosse determinada a inclusão, na Ordem de Dia, de matéria que está em condição de nela figurar. "A matéria dependente de exame das comissões só será incluída em Ordem de Dia depois de emitidos os pareceres, lidos na hora do Expediente, publicados no Diário do Congresso Nacional e distribuídos em avulsos, observado, salvo o disposto no art. 281, o interstício regimental (art. 280).

Como sabe V. Exª, Sr. Presidente, na Ordem de Dia da sessão ordinária, que acabamos de encerrar, havia um item, o de nº 12, que dispõe sobre a indicação de um membro da Comissão de Desestatização. Trata-se, como sabem V. Exª e os Srs. Senadores, de um ilustre representante da Câmara dos Deputados, o ex-Deputado Oscar Dias Corrêa Júnior.

Então, Sr. Presidente, peço a V. Exª que inclua a referida matéria na Ordem de Dia desta sessão, porque se trata, como as demais, de indicações que deveremos apreciar sob o regime de tramitação especial.

Daí por que, Sr. Presidente, gostaria, se V. Exª nada tivesse a objetar, que incluísse na Ordem de Dia, ao lado das outras matérias já consignadas, a indicação do Dr. Oscar Dias Corrêa Júnior para integrar a Comissão de Desestatização, passando a constar do item 8 da pauta da sessão extraordinária.

Era essa a colocação que gostaria de fazer a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Consulte o Plenário se há alguma objeção. (Pausa.)

Não havendo objeção, a Mesa determinará a inclusão de mais esse item na nossa sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência informa ao Plenário que, em virtude da aprovação do requerimento de dispensa de interstício, foi incluído na pauta desta sessão o Projeto de Resolução nº 26, de 1991, como item 1 da pauta.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 26, DE 1991**

(Incluído em ordem de dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagas, do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 119, de 1991, da Comissão

— **Diretora**, favorável à emenda de Plenário, na forma de substitutivo que apresenta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Resolução
Nº 26, de 1991

Extingue cargos efetivos, vagas, no Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, 377 (trezentos e setenta e sete) cargos efetivos, vagos até o dia 31 de março de 1991.

Parágrafo único. A extinção, a que se refere este artigo, será efetivada após a realização do processo seletivo de progressão e ascensão funcionais do corrente ano.

Art. 2º São reservados, para a realização de concurso público, 196 (cento e noventa e seis) cargos efetivos, vagos, remanescentes, a serem mantidos ou incluídos, por transformação, nas seguintes categorias funcionais:

a) 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Transportes;

b) 25 (vinte e cinco) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança;

c) 40 (quarenta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — na Área de Datilografia;

d) 15 (quinze) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato;

e) 35 (trinta e cinco) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria;

f) 8 (oito) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia;

g) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

h) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

i) 15 (quinze) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia;

j) 8 (oito) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Eletricidade e Comunicação.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações constantes desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 2:

Projeto de Decreto Legislativo 71/91, incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71/91 (nº 15/91 na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Senhor Presidente da República, do membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. Tendo parecer favorável sob o nº 108/91, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1991

(Nº 15/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a indicação do Dr. Oscar Dias Corrêa Júnior para integrar, como membro efetivo, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — As matérias dos itens 1 a 5 da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, renumeradas para 3 a 7, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

São os seguintes os itens que deverão ser apreciados em sessão secreta:

— 3 —

MENSAGEM Nº 82, DE 1991

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 82, de 1991 (nº 124/91, na origem), de 1º de abril de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

— 4 —

MENSAGEM Nº 89, DE 1991

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 89, de 1991 (nº 155/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ruy Antônio Neves Pi-

nheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

— 5 —

MENSAGEM Nº 90, DE 1991

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 90, de 1991 (nº 156/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.

— 6 —

MENSAGEM Nº 111, DE 1991

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 111, de 1991 (nº 177/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixadora do Brasil junto à República da Áustria.

— 7 —

MENSAGEM Nº 112, DE 1991

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 112, de 1991 (nº 178/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo Afonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, antes de se converter a presente sessão em secreta, gostaria que V. Exª fizesse um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, para que acorram ao plenário, a fim de que possamos votar as matérias. São matérias que vão exigir **quorum** qualificado e, conseqüentemente, a presença de um número avultado de senadores. Peço a V. Exª que faça esse apelo aos Srs. Senadores

que não se encontram no plenário, que a ele acorram, para que, conseqüentemente, possamos apreciar as matérias que estão na Ordem do Dia da sessão de hoje, que precisam de quorum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex.^a já fez o apelo, e a Mesa o renova: encontram-se presentes na Casa 56 senadores e temos matérias da mais alta importância, como a escolha de embaixadores e autoridades, a serem votadas na sessão de hoje. Fazemos um apelo a todos os Srs. Senadores que acorram ao plenário, a fim de que possamos dar prosseguimento a nossa pauta.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, devemos também estender o apelo àqueles que se encontram nas comissões. Tenho conhecimento de que há comissões que estão reunidas e que talvez pudessem suspender os seus trabalhos, cumprindo, aliás, a recomendação regimental, para que possamos apreciar as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex.^a informa que há comissões reunidas, e faço um apelo aos respectivos presidentes para que as suspendam a fim de que os Srs. Senadores venham a plenário para votarmos. A sessão será rápida, de forma que poderão a elas retornar logo em seguida. Está secreta a sessão.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 42 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 16 minutos.)

O Sr. Rachid Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Dando prosseguimento à sessão, as matérias constantes dos itens 8 e 9 da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383, alíneas g e h, do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 8:

MENSAGEM Nº 114, DE 1991

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 114, de 1991 (nº 173/91, na origem), de 23 de abril do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Egydio Rossi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 120, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 114, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Newton Egydio Rossi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, para o triênio 1991/1994.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em votação secreta realizada em vinte e dois de maio de 1991, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Maurício Corrêa (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 114, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Newton Egydio Rossi, para exercer o cargo de Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.

— Nelson Carneiro — Presidente, Maurício Corrêa — Relator, Valmir Campelo, Mansueto de Lavor, Carlos Patrocínio, Josaphat Marinho, Magno Bacelar, Nabor Júnior, Francisco Rollemberg, Jutahy Magalhães, José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho, Elcio Álvares, Antonio Mariz.

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem Presidencial nº 114, de 1991 (Mensagem nº 173, de 23-4-91, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal o nome de Newton Egydio Rossi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a suplente de Ministro Classista.

Relator: Senador Maurício Corrêa

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 114, de 1991 (Mensagem nº 173, de 23-4-91, na origem), submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Newton Egydio Rossi para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994.

Estabelece o art. 52, inciso III, alínea a; combinado com o § 1º, in fine, do art. 111, da Constituição Federal, a competência privativa do Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos ministros para o Tribunal Superior do Trabalho.

De acordo com o curriculum vitae que acompanha a mensagem presidencial, o Senhor Newton Egydio Rossi nasceu na cidade de Ouro Fino, Minas Gerais, em 29 de setembro de 1926, filho de Benedito Rossi e de D^ª Maria do Carmo Pereira Rossi.

Diplomou-se Bacharel em Literatura e Jornalismo pela Universidade Federal de Belo

Horizonte-MG, no ano de 1953, vindo a concluir outros cursos extracurriculares em instituições de ensino superior do País.

Em Brasília, de 1971 até os dias atuais, vem sendo assíduo participante, de inúmeros congressos, seminários, encontros, simpósios, conferências e convenções, versando sobre importantes e variados temas, tais como: política urbana e rural, organização judiciária militar e trabalhista, planejamento governamental, problemas trabalhistas, economia brasileira, educação e formação técnica, além de outros, tendo presidido o I ENCEPRON — I Encontro Nacional das Classes Empresariais para Estudos sobre o Problema do Menor, realizado na Associação Comercial do Distrito Federal, em 1972, e o Simpósio sobre "Criação do Tribunal Regional do Trabalho em Brasília", em 1976.

No âmbito das atividades literárias, além de membro da Academia Brasileira de Letras, na qual tomou posse como Presidente em 1982, teve publicadas as seguintes obras:

— *História de Pouso Alegre*
Edições Acaiaca — Belo Horizonte — MG (1951).

— *Ouro Fino e sua História*
Edições Acaiaca — Belo Horizonte — MG (1955).

— *Trovas no Caminho* — Livro publicado pelas Edições Mantiqueira — premiado em Portugal — 1º lugar (1957).

— Colaborações diversas em vários jornais e revistas do País.

A ampla experiência profissional do ilustre indicado abrange desde a condição de relator e de diretor de diversos veículos de comunicação de massa, até a de diretor de conceituadas empresas brasileiras.

Suas ligações com entidades de classe podem ser assim sintetizadas:

— Federação do Comércio de Brasília
Presidente
Brasília — DF.
reeleito sucessivamente desde 1971 até 1986
— Conselho Regional do SESC

Presidente
Brasília — DF.
1981

— Conselho Regional do Senac
Presidente
Brasília — DF.
1980

— Confederação Nacional do Comércio
Diretor-Secretário
Rio de Janeiro — RJ.

Em exercício desde 1981 (eleições sucessivas)
— Clube dos Diretores Lojistas de Brasília
Fundador e 1º Presidente

Brasília — DF.
— Associação Comercial do Distrito Federal

Diretor
Brasília — DF.
— Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção

Diretor
Brasília — DF.
— Sindicato do Comércio Varejista de Brasília

Membro do Conselho Fiscal
Brasília — DF.

Na área pública, exerceu, dentre outras, as seguintes atividades:

IAPC

Tesoureiro

Rio de Janeiro — RJ.

1956

— Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

Representante do Governo Federal

Rio de Janeiro — RJ.

1960/1961

— Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Juiz — 1964/1967/1973

Vice-Presidente — 1967/1977

Presidente — 1968

Conselheiro — 1979/1984

— Comissão da Reforma do Código Tributário do Distrito Federal

Membro da Comissão

Brasília — DF.

1967

— CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA — COMMETRO

Membro, representando a Confederação Nacional do Comércio

Brasília — DF.

1976

— Liga da Defesa Nacional — Diretório Regional — DF.

Presidente

Brasília — DF.

1981/1983

No que diz respeito a funções exercidas junto a instituições culturais, valem ser salientadas:

— Academia Belo Horizontina de Letras

Membro Vitalício

Belo Horizonte — MG.

1961

— Grupo Filosófico Pietro Ubaldi

Membro do Brasil

— Fundação Brasileira de Teatro

Presidente da Comissão de Construção Sede Brasília — DF.

1976

— Fundação Brasileira de Teatro

Presidente do Conselho Curador

Brasília — DF.

1977/1982

— UPIS — Faculdade de Ciências Exatas, Administrativas e Sociais

Membro da Congregação

Brasília — DF.

1982

— Academia de Letras de Brasília

Membro Vitalício

Presidente

Brasília — DF.

1982

— Comissão Centenário de Lindolfo Collor

Membro

1990

Dentre as diversas condecorações e outras distinções que lhe foram concedidas, citaremos apenas algumas:

— “Cruz de Mérito”, outorgada pela Cruz Vermelha Brasileira — 1966

— “Grau de Oficial”, outorgada pela Ordem do Mérito do Trabalho — 1973

— “Oficial” da Ordem do Mérito do Trabalho — 1973

— “Homenagem”, outorgada pela Câmara de Comércio Brasil-Argentina

— “Senador Honorário” do Estado de Louisiana — USA, outorgada pelo Senado dos EUA — 1976

— “Citação ao Mérito” outorgada pela “the Chamber of Commerce of the Americas” — USA — 1976

— “Grau de Comendador”, outorgada pelo Centro de Estudos de Ciências Sociais do Brasil — 1981

— “Sócio Benemérito”, outorgada pela Sociedade Pestalozzi de Brasília — 1981

— “Medalha Mérito Cívico”, outorgada pela Liga da Defesa Nacional — 1981

— “Honra”, outorgada pelos Dragões da Independência — 1982

— “Medalha do Pacificador”, outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército — 1982

— “Reconhecimento pela Consagração aos Nobres Empenhos da Solidariedade e da Paz”, outorgada pela Secretaria Permanente do Congresso Hemisférico de Câmaras do Comércio e Indústrias Latinas — 1983

No desempenho de relevantes missões, empreendeu dezenas de importantes viagens ao exterior, muitas das quais como integrante de delegações brasileiras para tratar de assuntos relacionados aos interesses comerciais do Brasil, outras vezes na qualidade de membro de comitivas oficiais, em acompanhamento do Presidente da República e, vale ressaltar, chefiando a delegação brasileira na 77ª Reunião da Organização Internacional do Trabalho — OIT, em Genebra, Suíça, no ano de 1990, como representante dos empregadores.

Na obstante o tanto já relatado, convém salientar que o preito do reconhecimento público e as reverências a Newton Rossi transcendem aos títulos que lhe foram outorgados, visto tratar-se de uma destacada figura humana no seio da nossa sociedade, pela inestimável dedicação aos sublimes valores éticos e nobreza de sentimentos voltados para as causas cívicas e filantrópicas.

Como é óbvio, do seu *currículum vitae* não consta o que é público e notório: Newton Rossi, pela sua conspícua conduta e seus dotes humanitários, integra o patrimônio moral de Brasília.

Diante desses dados biográficos, o ilustre indicado preenche os requisitos constitucionais.

Em face da natureza da matéria ora trazida à apreciação, não nos cabe aduzir outras considerações no âmbito do presente relatório.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.
— Nelson Carneiro, Presidente — Maurício Corrêa, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação da matéria que será feita por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)
Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 1 abstenção.

Total: 47 votos.

Está aprovada a matéria.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item: 9

Discussão, em turno único, do Parecer nº 89, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 123, de 1991 (nº 219/91, na origem) de 16 do corrente, pela qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que será feita por escrutínio secreto.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —
Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 5 abstenções.

Total de votos: 47.

Aprovada a matéria.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —
Passa-se à votação do Requerimento nº 224, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —
Concedo a palavra, para uma comunicação, ao Sr. Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria aproveitar a presença dos Srs. Senadores em plenário. Temos *quorum*, temos uma matéria da maior importância, que é um veto presi-

dencial, na questão do projeto de autoria do Senador Nelson Carneiro, e que reserva recursos para a agricultura, para não repetir o vexame da safra agrícola do ano passado. Então, queria solicitar dos Srs. Senadores que fôssemos todos à sessão do Congresso, a fim de derrubar o veto e manter os recursos para a agricultura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que tenham uma idéia da importância desses recursos, no ano passado foram liberados apenas 190 milhões de dólares em cruzeiros para a agricultura, a primeira importação prevista de produtos agrícolas para o Brasil, para o mês de junho, está prevista em 220 milhões de dólares. Daí a importância da presença dos Srs. Senadores na sessão, já que a votação começará pelo Senado, porque a Câmara já derrubou o veto.

Por outro lado, há um consenso hoje, não só no Congresso Nacional, mas, inclusive, com as autoridades monetárias da necessidade da derrubada do veto, para que se reserve recursos para a agricultura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas deixar registrado nos anais, a título de uma breve mas inadiável comunicação, a minha manifestação a respeito de uma reportagem publicada hoje pelo *Jornal do Brasil*, que, de uma forma ou de outra, tem a ver com atividade de todos os parlamentares.

O *Jornal do Brasil* hoje, sob o título "Tudo para ganhar eleitor", frisa que o clientelismo marca emendas propostas à Lei Orçamentária. Dentre os registros, quero me insurgir, particularmente, contra a interpretação que, com todo o direito, a imprensa pode dar, mas que quero retificar, a respeito de emendas que apresentei a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gostaria de frisar dois aspectos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Esperidião Amin, peço licença a V. Ex^a para comunicar ao Plenário que a matéria que deverá ser apreciada amanhã, na sessão extraordinária, convocada para às 10 horas, trata do reajuste do funcionalismo público — que ora está sendo votado na Câmara dos Deputados — e deverá ser lida de manhã para ter condições regimentais de apreciação à tarde.

Retorno a V. Ex^a a palavra, nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Repito, então, que há duas razões para a retificação: a primeira refere-se à alusão de que a proposta de emenda relacionada à BR-282 — o Sr. Presidente bem conhece a estrada a que me refiro — seria uma inserção impertinente à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quero frisar que, pelo que conheço do dispositivo constitucional, metas e prioridades podem e devem ser incluídas como anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O segundo aspecto que quero frisar é que essa proposta de emenda não é de minha autoria pessoal, mas dos parlamentares de Santa Catarina, que, reconhecendo a propriedade de tal inserção e a prioridade de tal projeto, a subscreveram igualmente.

Para que a alusão constate do *Jornal do Brasil* de hoje não fique sem uma réplica, comunico que esse registro será encaminhado aos demais parlamentares que subscreveram essa emenda de interesse de Santa Catarina e darei conhecimento àquele veículo para que a retificação eventualmente seja feita

Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de amanhã, às 10 horas, convocada nesta oportunidade, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos anais do Senado, da matéria "Bomba Atômica Brasileira", de Dalmo de Abreu Dallari, publicada no *Jornal Folha de S. Paulo*, de 25 de março último.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos.)

RESOLUÇÃO Nº 2/91

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982 e, considerando:

1) a obrigatoriedade da correção monetária dos salários de contribuição do IPC para cálculo das novas pensões (Resolução nº 18, de 13 de junho de 1990);

2) que a correção monetária, assim nestes termos, foi extinta a partir de 1º-2-91;

3) a necessidade de definir as bases de cálculo para as pensões que estavam normatizadas pela Resolução nº 18/90, do Conselho Deliberativo, resolve:

Art. 1º A atualização dos salários de contribuição do IPC, para os efeitos da Resolução nº 18, de 13 de junho de 1990, será feita com os mesmos índices dos reajustes de vencimentos dos servidores civis da União.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º-2-91.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de maio de 1991. — Deputado Domingos Juvenil — Senador Wilson Martins — Deputado Pedro Corrêa — Deputado Paulino Cícero Vasconcelos — Deputado

Sólon Borges dos Reis — Dr. Djacyr Arruda — Deputado Manoel Castro — Senador Nabor Júnior — Deputado Aécio de Borba.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 9 de maio de 1991

Aos nove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e hum, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situado no anexo I da Câmara dos Deputados, sobre a presidência do Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Josaphat Marinho, Deputados Manoel Castro, Aécio de Borba, Pedro Correa, Doutores Henrique Lima Santos, Pedro Alves de Freitas e Djacyr Arruda, presente também o Senhor Senador Wilson Martins Vice-Presidente do IPC. Verificado o número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos determinando à Senhora Secretária a leitura da Ata da Reunião Ordinária anterior, realizada no dia 18 de abril último. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou aos membros presentes as planilhas constando as projeções da atual situação econômico-financeira do IPC, ao tempo em que oferecia, verbalmente, explicações complementares sobre os demonstrativos de despesas, receitas e investimentos. Dando prosseguimento, o Presidente fez uma sucinta explicação sobre os empréstimos já efetuados pelo IPC aos seus segurados, dizendo que, desde a reabertura da Carteira até a data presente, o Instituto já tinha efetuado 2.056 (dois mil e cinquenta e seis) empréstimos, no montante aproximado de 1,2 bilhão de cruzeiros, e que foram observadas todas as precauções previstas por lei. Continuando, o Presidente colocou em discussão os processos de pensão de segurados facultativos, que estavam pendentes, para que o Conselho definisse o índice de correção para o cálculo das diárias das pensões a serem concedidas com base na Lei nº 7.087/82 e na Resolução nº 18/90-IPC. Em relação a essa matéria todos os membros do Conselho Deliberativo usaram da palavra e, considerando a complexidade do assunto, decidiram que essa questão voltaria na próxima reunião. O Presidente deu ciência ao Conselho do estágio atual das ações ajuizadas pelo advogado Dr. Leopoldo Cesar Fontenele e da necessidade de ajuizar, no Rio de Janeiro, uma ação de ressarcimento de danos provocados por Gustavo de Faria e pela Fator — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme informações prestadas ao IPC pelo Banco Central no Ofício Difis nº 90/194. Os membros do Conselho concordaram com o ajuizamento da nova ação e aprovaram a contratação de um advogado na cidade do Rio de Janeiro, para defender os interesses do Instituto naquele foro, sob a assistência

profissional e com subestabelecimento de procuração do Dr. Fontenele. Em seguida, o Presidente apresentou ao Conselho uma carta, acompanhada de exposição de motivos e de uma alteração de contrato de prestação de serviços, subscritos pelo Dr. Josias Leite, advogado contratado pelo IPC, desde a gestão do Senador Chagas Rodrigues. Conhecido os termos desta exposição de motivos, dos quais constavam os inúmeros e relevantes serviços prestados pelo Dr. Josias Leite, o Conselho entendeu ser justa a aprovação da alteração do contrato apresentado, mandando proceder termo aditivo ao contrato existente, reajustando os honorários mensais para Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), a partir de 1º de maio do corrente ano, sendo estes honorários corrigidos na mesma data e com os mesmos índices dos aumentos que vierem a ser concedidos para o funcionalismo público civil da União, devendo ficar excluído desta correção o próximo aumento a ser concedido. O Presidente distribuiu cópias de uma carta enviada ao IPC pelo Gerente da nova agência do Banco do Brasil S/A, instalada no anexo IV da Câmara dos Deputados, o Senhor Márcio José da Silveira Silva, na qual ratifica compromissos assumidos com esta Presidência, resultante de entendimentos verbais já mantidos anteriormente e propõe a abertura de conta corrente do Instituto na nova agência. Conhecidas as intenções dessa carta, o Conselho entendeu ser interessante para o IPC, delegando ao Presidente poderes para conduzir da melhor forma as operações necessárias à conclusão da abertura da conta. Em seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de requerimento de pensão — a) pelo deferimento, os processos de Adilson Vianna (305/91), Alba Nardelli Pinto (625/91), Alzira dos Santos Magalhães (291/91), Amália Helena Portela (553/91), Amaro Corrêa de Oliveira (244/91), Ary Feliciano de Araujo (529/91), Basílio da Costa (256/91), Benjamin Joppert Martin (645/91), Catharina Sanchez Moura (631/91), Celso Saléh (257/91), Cid Sebastião da Franca Brugger (239/91), Cléa Marina Cunha de Menezes (248/91), Conceição José Macêdo (470/91), Dalton Jerônimo Fuzer (253/91), Hugo Rodrigues Figueiredo (272/91), Izabel Magalhães Evangelista (306/91), João Azevedo da Silveira (540/91), José Antonio da Silva (567/91), José Carlos Porto de Mendonça Clark (254/91), José Gervásio Torres Parente (276/91), José Pedro de Alcântara (293/91), Josué Ribeiro da Silva (635/91), Julio de Maria Veríssimo Theophillo (1.765/90), Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco (366/91), Maria Carmem de Souza Basilio (610/91), Maria Igeuz Brown Rodrigues (280/91), Maria Lydia Villas Boas Ramos (236/91), Maria Osias de Miranda Marcante (277/91), Mariza Barboza de Almeida Sampaio (426/91), Mary Salete Belo (351/91), Oribasius Fontes Gomes (537/91), Raimundo José Francisco (575/91), Roberto de Medeiros Guimarães (593/91), Sara Ramos de Figueiredo (552/91), Wilson Ferreira da Silva (528/91); b) pelo

indeferimento, os processos de Carlos Octávio de Andrade Werneck (1.868/90), Carlos Alberto Oliveira Farias (019/91) e Josefina Azevedo (416/91). 2 — de integralização de carência — os processos de Fernando Tasso de Campos Ribeiro (658/91), José Sipriano da Silva (622/91) e Nelson Trad (659/91). 3 — de auxílio-doença — processos de Adilson Vieira de Castro (589/91), Afrísio de Souza Vieira Lima (597/91), Ana Maria Pereira Porto (446/91), Bianor Antunes de Siqueira (586/91), Erotildes Ferreira Gomes dos Santos (588/91), Fernando Moreira (474/91), Hamilton Balão Cordeiro (539/91), João de Deus Antunes (585/91), José Bernardino Lindoso (508/91), José Coutinho de Araújo (601/91), José Fortes da Silva (512/91), José Geraldo Lopes da Costa (551/91), José Gomes Ferreira (503/91), José Moura Neto Ferreira da Silva (447/91), Justino Alves Pereira (442/91), Liulai Leite Lacerda (594/91), Mariza Carvalho Leite Guimarães (472/91), Natal Gale (496/91), Nossér Almeida Tobu (543/91), Paulo Roberto dos Santos (571/91), Zilá Dias (497/91), Eurico de Oliveira Moreira (670/91), Geraldo Lima de Aguiar (519/91), Jane Mary Jorge Maluf (604/91), Jetro José da Silva Santos (623/91), João Valvite Paganella (681/91), Jorge Ferraz (344/91), José Geraldo Lopes da Costa (650/91), Raymundo Urbano (697/91), Vanderlei da Silva (634/91), Waldy James Melo de Figueiredo (602/91) e Zacharias Emiliano Seleme (605/91). 4 — de auxílio-funeral — processo de Manoel Martins Junior (657/91) e Neuza Casares de Queiroz (674/91). 5 — de inscrição de segurado facultativo — processos de Aldenira Teles Milfont (576/91), Antonio Bezerra da Silva (556/91), Dercy Alves Coelho (564/91), Ester Costa Fernandes (570/91), Evaldo Bezerra de Medeiros (579/91), Flórino Mendonça Rabelo (559/91), Jefferson Rodrigues de Castro (557/91), Joaquim Pedro de Sousa (1.178/90), João Mendes Moura (590/91), José Antonio Florentino (527/91), José Florencio Cavalcante (580/91), José Francisco de Sousa (607/91), Lucas de Sousa e Silva (618/91), Lindolfo do Amaral Almeida (592/91), Lucy Gonçalves Martins de Oliveira (517/91), Maria da Conceição Alves Batista (565/91), Maria de Fátima Rosa Ribeiro (595/91), Mário Mariano Pereira da Silva (616/91), Max Bassan (621/91), Natal Pereira dos Santos (599/91), Paulo Lincoln Costa Carvalho (591/91), Pedro Gonella (541/91), Tereza Alves de Oliveira (433/91) e Vilma dos Santos (581/91). 6 — de cancelamento de inscrição — processos de Antonio da Silva Araujo (729/91), Sebastião da Silva Azevedo (723/91), Uires Lindemberg Santana Marques (719/91), Cleonice Martins Evangelista (616/91), Dalci Emilia de Faria (633/91), Elizete Ferreira Gonçalves (624/91), Gardene Maria Ferreira de Aguiar (695/91), Gardel Rodrigues do Amaral (669/91), José Geraldo de Souza (646/91), Marlene Sacramento (649/91), Maria Maciel Brito Gomes (661/91), Maria José Lopes Freire (662/91), Manoel de Araujo Ramos Júnior (648/91), Marli Dalkiranes (644/91), Margarida Maria

Brito Silva (677/91), Mario Drausio Oliveira de Azevedo Coutinho (655/91), Marucia Ferreira Lima (679/91), Maria de Fátima da Silva (708/91), Nelsy Enio Carneiro (678/91), Olga de Melo Martins Pinheiro Miyamoto (693/91), Osmar Henrique da Silva (611/91), Orlando José Guimarães Soares (647/91), Paulo Roberto Mendonça Lopes (641/91), e Vanderilo Rodrigues da Silva (630/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às treze horas e trinta minutos. E, para constar, eu Lúcia Santos Tomellin, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Domingos Juvenil — Senador Wilson Martins — Deputado Sólton Borges dos Reis — Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos — Deputado Manoel Castro — Senador Nabor Júnior — Dr. Djacyr Arruda — Deputado Pedro Corrêa — Deputado Aécio de Borba.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

Grupo Brasileiro

Ata da Reunião Plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, realizada, em segunda convocação, no dia 19 de abril de 1991, para eleição do Conselho e de sua Comissão Executiva

Às 9h30min do dia dezanove de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala nº 2 do 2º andar do Anexo I do Senado Federal, realizou-se, em segunda convocação, a Reunião Plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, conforme convocação publicada no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 6 de abril de 1991, página nº 1456 e *Diário do Congresso Nacional* de 10 de abril de 1991, página nº 1282. Assinaram o Livro de Presença 17 Senhores Parlamentares. O Senhor Presidente, Senador Rachid Saldanha Derzi, usou da palavra para enaltecer o desempenho de seus colegas à frente do grupo e agradecer a confiança e a colaboração recebidas no período da gestão que se findava. Agradeceu, ainda, a colaboração prestada pelo Secretário-Geral, Paulo José Maestrali, e pelos funcionários Wellington Franco de Oliveira e Jacy Manhães, ressaltando a eficiência e o zelo daqueles servidores no desempenho de suas tarefas. A Presidência comunicou aos presentes os saldos bancários nesta data que apresentaram os seguintes valores: no Banco do Brasil S/A: Conta nº 412014-0 em cruzeiros — Cr\$ 6.947.444,48 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos); em cruzados novos — NCr\$ 4.669.950,25 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e vinte e cinco centavos); conta nº 412510-X (SUSEN) — em cruzeiros — Cr\$ 246.094,84 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos); na Caixa Econômica Federal: — em cruzeiros — Cr\$ 217.982,78 (duzentos e

dezessete mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos); em cruzados novos — NCr\$ 454.883,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros e setenta e três centavos). Adiantou, ainda, que, após o exame pelo Tribunal de Contas da União e a sua devolução ao Grupo Brasileiro, será a prestação de contas relativa ao exercício de 1990 colocado à disposição da nova Comissão Executiva e aberta ao exame dos interessados. Por apresentação da Comissão Executiva através de seu Presidente, foi aprovada alteração no número de membros permanentes do Conselho da Comissão Executiva, passando, a partir desta data, a se constituir de quatro membros, passando, a partir desta data, a se constituir de quatro membros, além dos ex-Presidentes do Grupo, considerados natos. O Senhor Presidente, declarando a finalidade maior da reunião, mandou fossem lacradas as urnas e iniciada a votação para o que foi convocada a presente Reunião Plenária. Primeiro para a composição do conselho e suplentes e, a seguir, para eleição da nova Comissão Executiva para o período de 1991 a 1995. Foi apresentada chapa única encabeçada pelo Deputado Ricardo Fiuza. Procedida a votação, o Senhor Presidente, dando por encerrado o processo, convidou os Senhores Senador Hugo Napoleão e Deputado Leur Lomanto para servirem como escrutinadores. Votaram 17 membros. Aberta a primeira urna foram encontradas 17 sobrecartas, número coincidente com o de votantes. A apuração dos votos para a composição do conselho e suplentes acusou o seguinte resultado: Para membros efetivos do conselho, com 17 votos, foram eleitos: Senador Albano Franco, Senador Alexandre Costa, Senador Divaldo Suruagy, Senador Francisco Rollemberg, Senador Jutahy Magalhães, Senador al Baptista, Senador Mansueto de Lavor, Senador Mauro Benevides, Senador Odacir Soares, Deputado Antonio Ueno, Deputado Bocaiuva Cunha, Deputado Cunha Bueno, Deputado Genebaldo Correa, Deputado Henrique Eduardo Alves, Deputado Humberto Souto, Deputado Ibsen Pinheiro, Deputado José Lourenço, Deputado Leur Lo-

manto, Deputado Luiz Eduardo, Deputado Maluly Netto, Deputado Maurílio Ferreira Lima, Deputado Max Rosenmann, Deputado Ricardo Fiuza, Deputado Rubem Medina e Deputado Sarney Filho; para membros suplentes do conselho, também com 17 votos, foram eleitos: Senador Guilherme Palmeira, Senador Hugo Napoleão, Senador Irapuan Costa Jr., Senador João Calmon, Senador Marco Maciel, Senador Rachid Saldanha Derzi, Senador Ronaldo Aragão, Deputado Aécio Borba, Deputado Amaral Netto, Deputado Bonifácio de Andrada, Deputado Carlos Virgílio, Deputado Christovam Chiaradia, Deputado Diogo Nomura, Deputado Helio Rosas, Deputado José Luiz Maia, Deputado José Maranhão, Deputado José Tomaz Nonó, Deputado Mario Assad, Deputado Mauro Borges, Deputado Mauro Miranda, Deputado Prisco Viana, Deputado Roberto Freire, Deputado Tidei de Lima, Deputado Ubiratan Aguiar e Deputado Waldir Guerra. Foi aberta, a seguir, a segunda urna, tendo sido encontradas 17 sobrecartas, número coincidente com o de votantes. A eleição para a Comissão Executiva acusou o seguinte resultado: Presidente — Deputado Ricardo Fiuza; 1º Vice-Presidente — Senador Francisco Rollemberg; 2º Vice-Presidente Deputado Antonio Ueno; 1º Secretário Henrique Eduardo Alves; 2º Secretário — Deputado Max Rosenmann; Tesoureiro — Senador Lourival Batista; membros permanentes do conselho — Senador Humberto Lucena, Senador Odacir Soares, Deputado Humberto Souto e Deputado Rodrigues Palma, além dos ex-Presidentes do Grupo, Senador Nelson Carneiro e Senador Rachid Saldanha Derzi; suplente dos membros permanentes — Deputado Diogo Nomura. Após a apuração o Senhor Presidente anunciou o resultado da eleição e declarou empossados os componentes do conselho e da comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo para o período 1991-1995. O Senhor Senador Rachid Saldanha Derzi, convidou, a seguir, o Senhor Deputado Ricardo Fiuza, eleito para a Presidência, para assumir a direção dos trabalhos. O Senhor Deputado Ricardo Fiuza agrade-

ceu a confiança de seus pares, externando sua disposição de continuar envidando esforços no sentido de engrandecer a entidade. A seguir, o Senhor Presidente, Deputado Ricardo Fiuza, suspendeu a reunião por 30 minutos para que se redigisse a presente ata. Eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei a presente ata. Às 15h30min foi reaberta a reunião, tendo sido lida a ata que, colocada em votação, foi aprovada sem restrições e após assinada pelo Senhor Presidente será enviada à publicação. Às 15h35min foi encerrada a reunião. — Rachid Saldanha Derzi.

Reunião Plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, realizada no dia 19 de abril de 1991, para eleição do Conselho e de sua Comissão Executiva — 1ª Convocação

TERMO DE REUNIÃO

Aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um, por falta de número, deixou de se realizar, em primeira convocação, a Reunião Plenária convocada para eleição da Comissão Executiva e Conselho do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, conforme Edital de Convocação publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 6 de abril de 1991, página nº 1456, e no Diário do Congresso Nacional de 10 de abril de 1991, página nº 1282. Assim, para constar, eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente termo de reunião, que depois de dado a conhecimento dos presentes será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação. — Rachid Saldanha Derzi

CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 12 do Regimento Interno do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, fica convocada, à exceção dos meses de recesso parlamentar, reunião ordinária da Comissão Executiva do Grupo, para a última quarta-feira de cada mês, na sala nº 2 do 23º andar do Anexo I do Senado Federal.

Brasília, 22 de abril de 1991. — Deputado Ricardo Fiuza, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 71

QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 1991

Aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 1º É aprovada, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a indicação do Dr. Oscar Dias Corrêa Júnior para integrar, como membro efetivo, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 71ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1991

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:
— Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26/91, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 225/91, de autoria do Senador Alexandre Costa, solicitando a dispensa de interstício para o Projeto de Resolução nº 26/91, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 87, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos anais do Senado, da matéria "bomba atômica brasileira", de Dalmo de Abreu Dallari, publicada no Jornal Folha de S. Paulo, de 25 de março último. Aprovado.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 72ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1991

- 2.1 — ABERTURA
- 2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 180/91, de autoria do Senador Francisco Rollem-

berg, que dispõe sobre a taxa anual de administração dos recursos aplicados no Fundo de Aplicação Financeira-FAF.

— Projeto de Lei do Senado nº 181/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que revoga o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Designação de Senadores que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Avaliação de custo/benefício social de cada um dos incentivos fiscais e subsídios vigentes no País. Apreciação, pelo Congresso Nacional, do projeto de lei, oriun-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

do do Poder Executivo, que reajusta salários de parte dos servidores públicos civis e militares.

SENADOR JOÃO CALMON, como Líder — Relevância da implantação de institutos de formação política no Brasil.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Encaminhando projeto de lei, de sua autoria, que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Considerações sobre o projeto de lei que reajusta salários dos funcionários públicos civis e militares, em tramitação na Câmara dos Deputados. Exclusão dos funcionários e professores das universidades da proposta salarial governamental.

SENADOR MARCO MACIEL — Reunião havida, em Brasília, entre o Governador de Pernambuco e o Ministro João Santana, para tratar da finalização de obras de infra-estrutura naquele estado.

SENADOR RONAN TITO — Consulta à Mesa, relativa ao funcionamento separadamente do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Ronan Tito.

SENADOR MAGNO BACELAR — Retificando noticiário incerto, na edição de hoje, do *Jornal do Brasil*.

SENADOR MAURICIO CORRÊA — Lançamento do edital de privatização da Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A. — USIMINAS. Liberação de recursos para pagamento das dívidas de navios do Lloyds Brasileiro, arrestados no exterior.

2.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 182/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

— Projeto de Lei do Senado nº 183/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o transporte de cargas ou produtos perigosos ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/91, de autoria do senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a proteção do salário contra a retenção dolosa e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 185/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre o crédito fundiário.

2.2.5 — Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da presente sessão do Projeto de Resolução nº 26/91.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 26/91, que extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, em turno suplementar, retornando à comissão competente, em virtude do recebimento de emenda em plenário, após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho e Ronan Tito.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e in-

direta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

2.3.1 — Parecer

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferido pelo Sr. Antônio Mariz sobre questão de ordem formulada pelo Senador Chagas Rodrigues concernente à tramitação de projeto de decreto legislativo à luz dos arts. 223 e 224 da Constituição Federal, concluindo pela constitucionalidade dos procedimentos adotados até aqui pelo Senado. **Aprovado**.

2.3.2 — Ordem do Dia

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. **Aprovado** o projeto, com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santeleense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. **Discussão encerrada**.

rada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ubatã, Estado da Bahia. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda. para

explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná. **Discussão encerrada**, ficando votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros senhores senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (Prosseguimento da discussão — 4ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros senhores senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (Prosseguimento da discussão — 4ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senhores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (Em discussão — 1ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Mar-

co Maciel e outros senhores senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (Em discussão — 1ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros senhores senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (Em discussão — 1ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. **Votação adiada**, do prosseguimento da tramitação da matéria por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa da origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Continuação da discussão sobrestada** em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para dia 12-6-91, para cumprimento de diligência.

2.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NABOR JÚNIOR — Documento denominado "Carta de Vitória", resultante do XIX Encontro da Frente Nacional de Prefeitos, realizado em Vitória-ES, em prol de uma ação política unificada para a defesa da cidadania e participação dos municípios na ECO-92.

SENADOR AUREO MELLO — Centenário de nascimento de Leonardo Mota.

SENADOR MOISÉS ABRÃO — Importância da CNA na política de abastecimento.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Colocações a respeito da situação do trabalhador brasileiro, por ocasião do cinquentenário da Justiça e do "Dia do Trabalho".

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Palestra do Dr. Emilio Alves Odebrecht, proferida na Faculdade de Economia e Administração da USP, em São Paulo.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento "Declaração dos Direitos e Deveres do Amazônia", do professor Samuel Benchimol, para ser apresentado como argumento no Congresso Mundial do Meio-Ambiente — ECO 92, a realizar-se no Rio de Janeiro.

2.3.4 — Comunicação da Presidência — Designação de membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito,

destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30/91, que dá nova redação aos artigos que menciona do Regimento Interno.

2.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Mário Covas, pronunciado na sessão de 23-5-91

4 — ATOS DO PRESIDENTE
nº 514 a 527/91
5 — ATAS DE COMISSÃO
6 — MESA DIRETORA
7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 71ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Mário Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Esperidião Aminim — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 121, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991, que

extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de maio de 1991. — Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Meira Filho — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 121, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, trezentos e setenta e sete cargos efetivos, vagos até o dia 31 de março de 1991.

Parágrafo único. A extinção, a que se refere este artigo, será efetivada após a realização do processo seletivo de Progressão e Ascensão Funcionais do corrente ano.

Art. 2º São reservados, para a realização de concurso público, cento e noventa e seis cargos efetivos, vagos, remanescentes, a serem mantidos ou incluídos, por transformação, nas seguintes categorias funcionais:

a) trinta para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Transportes;

b) vinte e cinco para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança;

c) quarenta para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Datilografia;

d) quinze para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato;

e) trinta e cinco para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria;

f) oito para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia;

g) dez de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

h) dez de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

i) quinze para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia;

j) oito para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Eletricidade e Comunicação.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações constantes desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa da interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências,

a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria "bomba atômica brasileira", de Dalmo de Abreu Dallari, publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, de 25 de março último.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Folha de S. Paulo

BOMBA ATÔMICA BRASILEIRA

Dalmo de Abreu Dallari

"Publicidade é justamente recomendada como um remédio para moléstia social e industrial. Costuma-se dizer que o raio solar é o melhor desinfetante e a luz elétrica o mais eficiente policial."

(Juiz Louis Brandeis, da Suprema Corte dos Estados Unidos)."

A "guerra do Golfo", que fez milhões de vítimas entre pessoas inocentes e pacíficas, ainda não terminou e continuará a produzir efeitos altamente danosos, inclusive no Brasil. Imoralidades como a venda de armamentos, a produção de armas nucleares ou químicas e brutal desperdício de dinheiro para aperfeiçoar os instrumentos da morte, com absoluto desprezo pela vida humana, tudo isso continua.

Um projeto de lei enviado recentemente ao Congresso Nacional pelo Presidente Fernando Collor de Mello é uma demonstração, maliciosa e oportunista, de que os aproveitadores da guerra estão muito ativos no Brasil. Felizmente, agora temos condições para a vigorosa reação que se faz necessária, em defesa da liberdade e da moralidade pública em nosso País.

A remessa do projeto ao Congresso neste momento revela evidente oportunismo, pois existia a possibilidade de que, distraído pelas greves e pelas conseqüências do caos econômico-jurídico em que o Brasil se acha mergulhado, o povo não prestasse atenção a um projeto que, aparentemente, nada tem a ver

com seus problemas mais angustiantes. O Congresso Nacional, por sua vez, está envolvido pelas questões relacionadas com as medidas provisórias e com a negociação fisiologista para assegurar maioria ao Executivo, podendo perder-se no tumulto a eventual reação de alguns parlamentares. Além disso, a matéria de que trata o projeto já tem uma regulamentação, estabelecida por meio do Decreto nº 79.099, de 6 de janeiro de 1977, sujeitando-se também a normas fixadas pelo Decreto nº 94.327, de 13 de maio de 1987, complementado por várias portarias expedidas no âmbito do Ministério de Relações Exteriores. Não havia razão para a remessa do projeto neste momento.

Apesar da linguagem dúbia, vaga e sinuosa em que foi redigida a justificativa, é possível, através de sua leitura atenta e do exame do texto do projeto, perceber as origens mais prováveis e as verdadeiras finalidades dessa audaciosa iniciativa. Associando-se esses elementos a fatos recentes, de que a opinião pública tem conhecimento, não é difícil identificar os setores governamentais e econômicos verdadeiramente interessados no assunto.

No ano de 1989 o Presidente Collor de Mello foi ao extremo norte do País, com grande aparato publicitário, fechar um poço que, segundo inúmeros especialistas, tinha sido aberto para a realização de experiências nucleares. Em seguida, a partir de investigações realizadas pelo Congresso, vazou para o público a notícia de que o Brasil havia adquirido no exterior o material nuclear necessário para a realização do objetivo paranóico e imoral de fabricação da bomba atômica brasileira (para milhões de crianças brasileiras que morrem de fome anualmente não existem recursos).

Veio depois a "guerra do Golfo" e, entre outras coisas, ficou-se sabendo que um sinistro Brigadeiro Piva, que havia sido pago pelo Brasil para trabalhar em projetos militares, havia vendido ao Iraque a tecnologia assim obtida, falando-se em somas da ordem de US\$10 milhões e de altíssimos salários que o Iraque estaria pagando ao Brigadeiro Piva e à sua equipe de especialistas militares brasileiros. A única defesa apresentada pelo brigadeiro foi a afirmação de que o governo brasileiro sabia de tudo e estava de acordo.

Evidentemente, os dois episódios — do material nuclear importado e do envolvimento de militares brasileiros com o governo do Iraque — trouxeram sérios problemas para a diplomacia brasileira. Além disso, é fácil imaginar o temor dos eventuais sócios do Brasil em aventuras relacionadas com a tecnologia militar, sabendo que o Congresso, a imprensa e a opinião pública poderão denunciar ao mundo as imoralidades.

A justificativa do projeto diz claramente que o sigilo de certos assuntos, deixados ao arbítrio do Presidente da República, é necessário "à integração com outros parceiros na área internacional, que relutam em se associar ao Brasil, temerosos de sofrer violações de segredo". E o art. 11 do projeto recupera

para a história o famigerado Brigadeiro Piva, mandando que se altere a legislação para que se enquadre como criminoso "o militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, das Forças Armadas, que, sem autorização, presta serviços de qualquer natureza, eventuais ou permanentes, a governos estrangeiros ou a empresas em que seus governos tenham participação".

Ocorre, entretanto, que esse projeto de lei é inconstitucional em quase todos os seus artigos, além de ser gritantemente antidemocrático e imoral. Assim é que dá poderes ao Presidente da República para, através de regulamento, dizer que assuntos serão sigilosos, podendo ser sonogada ao povo brasileiro, à imprensa e ao próprio Congresso Nacional qualquer coisa que se referir ao assunto, que poderá ser tudo o que possa imaginar. Esse dispositivo agride, pelo menos, quatro ou cinco artigos da Constituição, anulando o direito à informação (art. 5º, XIV e XX-XIII) e o direito de controle pelo povo (art. 5º, XXXIII e LXXIII) e pelo Congresso Nacional (art. 21, XXIII e, especificamente, o art. 49).

Com maior audácia o projeto pretende revogar o art. 49, inciso X, da Constituição, que dá ao Congresso competência exclusiva para "fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta". E com incrível cara de pau o projeto, que foi preparado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, diz expressamente no art. 9º que "a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República é o órgão competente para supervisionar a execução do disposto nesta lei e nas normas regulamentares de proteção dos assuntos sigilosos". Mais um passo e poderá ser fechado o Congresso.

Em resumo, esse projeto de lei é inconstitucional, atrevido, imoral e extremamente perigoso. Se o Congresso Nacional ainda guardar uma reserva de independência e virilidade deverá, rapidamente, dar a esse projeto o único destino que ele merece: a lata de lixo.

DALMO DE ABREU DALLARI, 58, advogado, é professor titular da Faculdade de Direito da USP e Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Foi Presidente da Comissão de Justiça e Paz.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando, antes, para a ordinária de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

I

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1991

(Incluindo em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

2

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 8, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

3

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273/90, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

4

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. nº 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

5

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90,, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ubatã, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

6

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

7

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão, sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. (Dependendo da Comissão de Educação.)

8

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau,

Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

9

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

10

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

11

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. nº 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

12

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

13

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências tendo.

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania —
1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ;
2º pronunciamento: contrário às Emendas de nº 5 a 17, de plenário.

14

Redação Final

**DA EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, DE 1990**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

15

Redação Final

**DA EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3 DE 1991**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

16

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 54, DE 1989**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão — Diretora, oferecendo a redação do vencido.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

18

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de

autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (4ª sessão de discussão).

19

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

20

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

21

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

22

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 20 minutos.)

Ata da 72ª Sessão, em 29 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Lucídio Portella e Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Esperidião Amim — Epi-

tácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lucí-

dio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 180, DE 1991**

Dispõe sobre a taxa anual de administração dos recursos aplicados no Fundo de Aplicação Financeira (FAF).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado às instituições financeiras cobrar de seus clientes taxas diferenciadas de administração sobre os recursos públicos no Fundo de Aplicação Financeira (FAF).

Parágrafo único. Incumbe ao Banco Central do Brasil fixar a nova taxa de administração a ser uniformemente adotada por todas as instituições financeiras que operam com o Fundo de Aplicação Financeira (FAF).

Art. 2º A inobservância das normas desta lei sujeitará a instituição infratora às sanções cabíveis a serem aplicadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Após a substituição do Fundo de Curto Prazo pelo Fundo de Aplicação Financeira (FAF), a maioria dos bancos decidiu aumentar de 4% para 8% ao ano a taxa de administração que era cobrada de seus clientes sobre o valor do patrimônio aplicado. Segundo pesquisa da Folha de S. Paulo, datada de 1º de maio último, o Banespa era o único banco, dentre os consultados, que mantinha a taxa anual de 4%.

Acreditamos que esta distorção do Plano Collor II deve ser saneada pela autoridade competente em benefício não só dos aplicadores como também da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 181, DE 1991**

Revoga o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "Institui o Código Eleitoral".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O texto que pretendemos revogar dispõe, verbis:

"Art. 366. Os funcionários de qualquer órgão da Justiça Eleitoral não poderão pertencer a Diretório de Partido Político ou exercer qualquer atividade partidária, sob pena de demissão."

O art. 366 do Código Eleitoral, a nosso ver, contraria a sistemática constitucional vigente ao restringir um dos direitos fundamentais assegurados na Carta Magna: o direito de ser votado.

A Constituição em vigor admite que, por Lei Complementar, sejam estabelecidos outros casos de inelegibilidade, além dos relacionados no art. 14.

O Código Eleitoral, que não é Lei Complementar, não pode, portanto, disciplinar inelegibilidade não cogitada no texto constitucional.

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dos nobres senadores tem em vista corrigir o erro acima apontado.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Odacir Soares.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na sessão de 25 de abril do corrente, foi lido o Requerimento nº 167, de 1991, criando a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 78 do Regimento Interno, designa os seguintes senadores para compor a comissão:

Titulares		Suplentes
Divaldo Suruagy Garibaldi Alves Filho Ruy Bacelar	PMDB	Irapuan Costa Júnior Nabor Junior
Felcio Álvares Meira Filho	PFL	Guilherme Palmeira Lourival Baptista
Jutahy Malhães	PSDB	Beni Veras
Magno Bacelar	PDT	Nelson Wedekin
Albano Franco	PDC	Gerson Camata
Afonso Camargo	PRN	Jonas Pinheiro
	PTB	
	PDS	

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espiridião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN, PRO-
NUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SE-
RÁ PUBLICADO POSTERIORMEN-
TE.**

Durante o discurso do Sr. Espiridião Amin, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, como líder.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais do que nunca se torna necessário a implantação efetiva, no Brasil, de institutos de formação política. Foi com essa convicção que retornou da República Federal da Alemanha o grupo de quatro parlamentares, que, a convite da Fundação Konrad Adenauer, examinou os programas nesse sentido lá desenvolvidos. Ao lado do Senador Nelson Carneiro e dos Deputados Germano Rigotto e Nestor Duarte, pude participar dessa experiência e fortalecer minha crença no relevante papel que devem representar os partidos na preparação de quadros políticos.

Essa crença já se desenvolvera a partir de outra viagem que empreendi à Alemanha.

em missão parlamentar, no ano de 1964. Impressionado com o trabalho que os partidos políticos alemães no sentido da formação de novas gerações, apresentei ao projeto de Lei Orgânica dos Partidos Políticos emenda destinada à criação de academias políticas a eles anexas. Essa emenda, apresentada em 1965, recebeu o número 197, tendo sido aprovada pelo relator da Lei Orgânica, o então deputado e mais tarde Senador Tarso Dutra. Aprovada pelo Congresso Nacional, transformou-se nos incisos IV e V do artigo 118 da lei.

A legislação brasileira, portanto, desde 1965 determina que as agremiações políticas tenham função permanente não apenas com a atividade contínua dos serviços partidários propriamente ditos, mas também com a manutenção de cursos de liderança política, formação e aperfeiçoamento de administradores (inciso IV) e com "a criação e manutenção de instituto de doutrinação e educação política destinado a formar, renovar e aperfeiçoar quadros e lideranças partidárias" (inciso V).

Essa necessidade, fixada por lei, portanto, foi compreendida pela maior parte dos principais partidos brasileiros. O PMDB, por exemplo, estabelece no artigo 52 de seu estatuto a manutenção do Instituto de Estudos Políticos Pedroso Horta, tendo entre outros objetivos "elaborar matérias básicas para os cursos de formação e atualização política". Outros partidos adotaram normas semelhantes.

Infelizmente é preciso reconhecer que, no Brasil, esse esquema permanente ainda não se concretizou. Os institutos e fundações vinculadas aos partidos raramente promovem seminários e lançam programas de debates, mas não se dedicaram à formação contínua de quadros políticos qualificados. Não há cursos periódicos e constantes para a formação de quadros e de administradores, como se desejava.

Ao apresentar a emenda que se incorporaria à Lei Orgânica dos Partidos Políticos, eu estava convencido de que não bastava a preocupação obsessiva, que conservo, com a educação do povo. Paralelamente, se faria necessária a educação também da classe política, qualificando-a para desempenhar suas importantes funções.

Essa preocupação assume hoje contornos ainda mais amplos diante da desfavorável imagem que, inegavelmente, têm hoje os políticos. Essa imagem não é revelada apenas nas pesquisas de opinião pública, pois as urnas de 1990 indicaram-na nitidamente. Constitui um alarmante indicador nesse sentido a renovação da Câmara dos Deputados em perto de 70 por cento, já se falando em um índice ainda maior nas próximas eleições. Trata-se de um aviso nítido que não pode ser por nós ignorado.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte, Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — ouço com o maior prazer V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — É oportuno o depoimento que V. Ex^a traz ao conhecimento do Senado, após a visita que tivemos o ensejo de fazer à Alemanha, a convite do Instituto Konrad Adenauer. Realmente o que ali vimos, nos poucos dias que estivemos, de trabalho intenso, foi uma constante preparação das novas gerações, uma convocação não só do povo como das classes políticas para aperfeiçoarem seus estudos e possibilitarem uma geração de novos homens públicos, para que continuem a trajetória hoje vitoriosa daquele grande país. V. Ex^a, que liderou esse movimento, está agora dando ao Senado o conhecimento dos resultados. Deus queira que os partidos brasileiros sigam o mesmo exemplo e possam transformar seus institutos, não em reuniões acadêmicas, mas em centros de formação política que possibilitem a divulgação dos ideais e dos programas partidários, de modo que as novas gerações que surgirem possam trazer uma contribuição mais constante e mais útil ao desenvolvimento do País.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, o seu generoso aparte. Foi marcante sua atuação durante toda a nossa visita. Participou de todos os debates com brilhantes e objetivas intervenções que alcançaram magnífica repercussão.

Prossigo. Manifestei minha inquietação sobre a formação política em uma entrevista dada no ano passado, despertando a atenção da fundação Konrad Adenauer, que mantém no Brasil uma representação chefiada pelo cientista político Norbert Chauviré. Extremamente sensível à realidade brasileira, a Fundação convidou-me para estudar os trabalhos que se desenvolvem na Alemanha a esse respeito, solicitando-me ainda que indicasse mais um senador e dois deputados federais para participarem da visita e examinarem o que têm feito as fundações alemãs em termos desse esforço de formação política e administrativa.

Transmiti esse convite ao então presidente do Senado Federal, o eminente Senador Nelson Carneiro, que aceitou participar da visita. Devido ao acúmulo de trabalho no Congresso Nacional, nesta difícil fase da vida política e econômica do País, a viagem não pôde se realizar de imediato, sendo transferida para maio deste ano. O Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, por mim convidado quando ainda na Liderança do PMDB, designou os brilhantes Deputados Germano Rigotto e Nestor Duarte para essa missão de estudos.

Pudemos assim permanecer na Alemanha no período entre os dias 11 e 18 de maio, visitando instituições ligadas à formação política e participando de debates a seu respeito. Cumprimos programa muito intenso, com os quatro parlamentares brasileiros formulando indagações e atuando em debates sempre proveitosos. Devo ressaltar que tanto o Senador Nelson Carneiro, com sua experiência e sua inextinguível dedicação à causa pública, quanto os Deputados Germano Rigotto e

Nestor Duarte, interessados no aperfeiçoamento institucional do País, prestaram uma colaboração de alto nível, de modo a tornar ainda mais produtiva nossa viagem de estudos. Incorpo a este pronunciamento a programação completa de que participamos.

Devo destacar o vigor demonstrado pelo nobre Senador Nelson Carneiro, que se destacou entre todos os participantes da delegação, nesta maratona em que S. Ex^a foi um astro de primeira grandeza.

O Sr. Nelson Carneiro — É generosidade de V. Ex^a

O SR. JOÃO CALMON — Justiça, nobre Senador Nelson Carneiro.

Desenvolve-se presentemente nos institutos alemães de formação política um programa de seminários intensos. Esses seminários têm a duração, habitualmente, de duas a cinco semanas, não em períodos contínuos. Para evitar que os participantes deixem suas atividades habituais, esses seminários podem ser divididos em dois ou três períodos, garantindo-se, assim, melhor aproveitamento.

Um papel especial é lá desempenhado pelo Fundo Partidário. No Brasil, de acordo com o art. 95 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, esse fundo se origina das multas e penalidades aplicadas em função das normas eleitorais, de doações de pessoas físicas — extremamente limitadas — e de dotações orçamentárias da União. Na Alemanha, essas fontes são ampliadas.

Basicamente, os partidos e as fundações a eles ligadas sustentam-se com duas fontes de renda. Há dotações orçamentárias, aprovadas pelo Parlamento, mas estabelece-se também a possibilidade de doações de pessoas jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda. Essas doações, inclusive, costumam ser repartidas entre as fundações mantidas pelos diferentes partidos. Esse sistema garante um fluxo permanente de recursos para as fundações, permitindo que programem suas atividades e que mantenham o alto nível dos cursos que ministram.

Essa questão merece, por parte do Congresso Nacional e de todos os partidos, toda a atenção. Com o objetivo de trazer uma contribuição a seu estudo, incorpore a este pronunciamento também um estudo realizado pelo professor Norbert Chauviré sobre os seminários políticos desenvolvidos na República Federal Alemã, não só pela Fundação Konrad Adenauer mas também pelas suas congêneres dos demais partidos.

Nossa viagem estendeu-se a Bonn, Koblenz, Berlim e Potsdam. Devo destacar também a atenção que nos foi prestada pelo Embaixador do Brasil junto à República Federal Alemã, João Carlos Fragoso. Não apenas ele nos recebeu no aeroporto de Frankfurt e acompanhou-nos até Bonn, como nos proporcionou importantes contatos, em jantar oferecido em sua residência oficial.

No momento atual, a ativação dos institutos vinculados aos partidos políticos brasileiros torna-se imprescindível. Para isso, não devemos copiar modelos externos, mas exa-

miná-los com atenção, de modo a aproveitar as lições — e são muitas — que têm a nos proporcionar. Hoje, a chamada classe política tem, no Brasil como lá fora, o dever de dar o exemplo e procurar aprimorar-se e qualificar seus segmentos mais jovens, capacitando dessa forma os partidos a melhor cumprirem sua missão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROGRAMA CUMPRIDO PELA DELEGAÇÃO PARLAMENTAR NA ALEMANHA

2ª — feira, 13/5

Fundação "Konrad Adenauer"

Instituto de Educação Política

Castelo "Schloss Eichholz"

Urfelder Str. 221

5047 Wesseling Eicholz

As funções do Instituto de Educação Política nos Moldes da Educação de Adultos

Interlocutor:

Dr. Gerhard Deter

Diretor do Seminário de Política Económica

Sr. Dr. Lothar Kraft

Gerente-Geral da

Fundação "Konrad Adenauer"

Debate com colaboradores do

Instituto Internacional

sobre o tema

Questões Doutrinárias do Parlamentarismo e dos Sistemas Partidários na América Latina e Europa

Direção:

Dona Silke Krieger

Vice-Diretora do Instituto Internacional

da Fundação "Konrad Adenauer"

Centro de Formação de Empregados da Fundação

de Política Cristã-Social S/C" Johannes-Albers-Allee, 3 5330 Königswinter-1

Fone: 02223/73 O Colóquio com o Sr. Francisco Rivas

Colaborador Científico sobre o tema

O Trabalho de Educação de Empregados

dos

3ª — feira, 14/5

Fundação "Karl Arnold S/C" Vernerstr. 55

5300 Bonn-2 Fone: 0228/382 070

Recepção pelo Presidente-Gerente

Sr. Gerhard Pietsch

Exposição sumária sobre o tema

Os Partidos Políticos da República Federal da Alemanha

— Constituição, Organização e Financiamento de um Partido Popular Alemão a exemplo da "CDU"

Sr. Dr. Gerhard Henze, Diretor de Assuntos

da América Latina no Ministério Federal dos

Negócios Estrangeiros

Centro Federal da Educação Política Berliner

Freiheit 7 5300 Bonn-1 Fone: 0228/515-1

Recepção pelo Sr. Diretor Wolfgang Maurus

4ª — feira 15/15/

"Deutscher Bundestag" (Câmara dos Deputados)

(Edifício Novo) 5300-Bonn-1 Fone: 0228/161

Lanche de trabalho com o Sr. Dep. Fed. Dr.

Klaus Rose, Presidente do Grupo Parlamen-

tar Teuto-Brasileiro no "Deutscher Bundestag"

"Bundesrat" (Senado Federal) Görresstr. 15

5300 Bonn-1 Fone: 0228/161

Recepção pelo Diretor do "Bundesrat"

Sr. Georg-Berndt Oschatz a seguir Exposição

sumária sobre o tema

As Funções do "Bundesrat" na Legislação e Administração da União

Ministério Federal do Planejamento Educa-

cional e da Ciência (13ª andar, sala 1368) Hei-

nemannstr. 2 5300 Bonn-1 Fone: 0228/571

Colóquio com o Secretário de Estado Parl.

Sr. Dep. Fed. Dr. Norbert Lammert. *Questões Doutrinárias da Política Educacional no Sistema Federal da República da Alemanha*

Condução ao "Presseclub" (Clube de Imprensa)

Heinrich-Brüning-Str. 20 5300

Bonn-1 Fone: 0228/216 018

Recepção da Delegação pelo Vice-Presidente

do "Deutscher Bundestag"

Sr. Dep. Fed. Hans Klein, Ex-Ministro Federal

(Local: "Deutscher Bundestag" (PT19) Fone: 0238/1619) *O Direito Eleitoral ao "Deutscher Bundestag"*

Interlocutor:

Reg. Dir. (Dir. Gov.) Sr. Hartmut Groos

"Deutscher Bundestag"

5ª — feira, dia 16/5

Universidade de Coblentz-Landau Departamento

de Coblentz Rheinau, 3 — 4 5400

Koblenz Fone: 0262/91 19

Informação sobre o tema

Métodos de Educação de Adultos na República Federal da Alemanha

Interlocutor: Prof. Dr. Hermann Lodden-

kemper

Sr. Ministro de Estado, Dep. Fed. Anton

Pfeifer Vice-Presidente da Fundação "Konrad Adenauer"

Vice-Presidente da Fundação "Konrad Adenauer"

(Local: "Bundeskanzleramt (Chancelaria Federal) Adenauerallee 139 - 141 5300 Bonn-1

6ª feira, dia 17/5

Almoço e convite da Presidente o "Abgerod-

netenhaus" (Assembléa Legislativa) de Ber-

lim

Dona Dr. Hanna-Renate Laurien

(Local: "Rathaus" (Prefeitura) de Schöne-

berg (Sala 042)

John-F. Kennedy-Platz 1000 Berlin — 62 Fone: 030/783 1)

Intercâmbio de opiniões com o Sr. Dep. Fed.

Lothar de Maiziére (Presidente Estadual da

"CDU" de Brandenburgo)

Colóquio com o Diretor da Agência de Liga-

ção da Fundação "Konrad Adenauer" em

Berlim, Sr. Dr. Bernhard Gebauer

EL SEMINARIO POLÍTICO

Norbert Chauvisstré

Índice

1. Totalidad de tareas del seminario político

1.1. Grupo destinatario

1.2. Objetivos del aprendizaje

1.2.1. Objetivos en cuanto al contenido

1.2.2. Objetivos en cuanto a las actitudes

1.2.3. Objetivos en cuanto al enfoque

1.3. Contenidos de estudios

1.4. Métodos de aprendizaje

1.4.1. Orientación al participante

1.4.2. Escalafón y continuidad

1.4.3. Formas de trabajo y material auxiliar

para el aprendizaje.

1.4.4. Docentes y director

2. Los diferentes niveles del seminario político

2.1. Seminario básico

2.2. Seminario medio

2.3. Seminario principal

2.4. Seminario superior

3. Evaluación y revisión; egresados

3.1. Control del resultado

3.1.1. Controles del aprendizaje

3.1.2. Evaluación del seminario por los participantes

3.2. Revisión del curriculum

3.3. Contacto con los egresados

1. TOTALIDAD DE TAREAS DEL SEMINARIO POLÍTICO

El seminario político es un proceso de enseñanza y de aprendizaje de la formación política sobre bases cristianas y democráticas. Este seminario se encuentra a medio camino entre la formación "libre" de adultos y el adiestramiento político partidista, al igual que todo el trabajo realizado por la academia y por aquél realizado en centros de formación semejantes pertenecientes a otras fundaciones políticas. El seminario no corresponde enteramente ni al primer ni al segundo tipo de formación. Más bien se ha planteado la difícil tarea de combinar la libertad de la formación con la cercanía a un partido político. Este intento no se realiza por encontramos fatalmente en medio de centros de poder e influencia que se contradicen, sino por el convencimiento de que es útil para la causa misma de la formación política. La existencia de ambos polos aminora el peligro de desviar por un lado hacia el extremo de la educación cívica sin amarras y sin carácter de obligatoriedad y por el otro hacia el del entrenamiento de cuadros para una organización.

Al analizarse detalladamente los elementos curriculares esenciales, se ve que la cercanía al partido se refleja especialmente en el tipo de participantes y en la meta global del seminario; la mayoría de los participantes están comprometidos políticamente en el partido demócrata cristiano, pero en ningún caso todos ellos; en cuanto a la meta global, la cercanía al partido se expresa en una labor voluntaria de colaboración teórica a las exigencias programáticas del partido sin que haya instrucciones de él. *En cada caso los principios de mayor rango son la veracidad, la crítica constructiva, la justicia, el coraje civil y la tolerancia. A largo plazo esto sólo puede resultar de utilidad para el partido. Los elementos en los que más se muestra la independencia con respecto a un movimiento político específico son, por un lado, los contenidos concretos con los que se trata de lograr las metas próximas al partido, y, por el otro, los métodos andragógicos.*

1.1 Grupo destinatario.

El seminario político es una oferta hecha a la nueva generación de líderes políticos a nivel de base y también a los que ya son activos políticamente y que quieren prepararse para funciones de liderazgo correspondientes. El enfoque no es especializado con respecto a disciplinas ni especificado en un sector político, sino más bien de índole de política general, orientada hacia una participación activa en el sector de lo político-organizativo diario es decir a la actividad dentro del partido, en una asociación del partido o en organizaciones sociales de relevancia política. Los participantes y egresados deberán convertirse en factores de animación y liderazgo en la organización política y aún para ésta y en los ámbitos de la existencia social. Hay que generar la capacidad de apuntar la significación de la política, poder explicar los contextos y poder incluir conocimientos especializados en los diálogos. El aspecto del seminario de servir a la formación de la "generación de relevo" es subrayado con el hecho de que los participantes no deben tener una edad menor de 15 años ni mayor de 35. Si la capacidad lo permite y habiendo una demanda mucho mayor, es oportuno concentrarse en las personas más jóvenes en un seminario de capacitación como éste.

1.2. Objetivos del aprendizaje

La meta global que se refiere a la formación política universal de la nueva generación de líderes políticos puede subdividirse en objetivos en cuanto al contenido, a la actitud y al enfoque.

1.2.1. Objetivos en cuanto al contenido.

Una información básica político-institucional es el fundamento sistemático. (El aumento del conocimiento básico incluye tanto hechos como un conocimiento conceptual. Paralelamente se trata de sensibilizar al enfoque de que una parte del malestar que ocasiona la política se debe a que no se tiene la capacidad de entender y juzgar el acontecer político. El participante en el seminario deberá poder reconocer lo fundamental y propiamente político en los diferentes campos y sectores políticos. Se despertará y agudizará la sensibilidad por instituciones sociales y estatales analizando su estructura y su funcionamiento en base a su finalidad. Ya en esta etapa deben mostrarse las posibilidades de actuar en, con y contra ellos.

Las posiciones y los procesos, además de las instituciones, son parte del conocimiento básico. Los procesos políticos, los intereses creados, el reparto del poder, los conflictos que surgen a raíz de las funciones que se asumen y las relaciones de dependencia son columnas centrales de la transmisión de conocimientos. Nadie puede entender la política, sin tener una comprensión del poder y de lo justo en su administración. Se deberá crear y practicar en todos los campos la capacidad de analizar y juzgar políticamente. Ello es también premisa para la discusión con el contrincante político.

1.2.2. Objetivos en cuanto a las actitudes

Los objetivos pedagógicos afectivos están a la misma altura que los objetivos cognitivos. La meta de un seminario político no puede ser sólo el aumento de conocimiento. Debido especialmente a su duración extraordinaria, el seminario es en gran medida un proceso existencial que transforma a los participantes. La meta va más allá de la obtención de un ciudadano culto y honesto. *La meta es el hombre políticamente consciente y activo.* Se quiere influenciar tanto el sentimiento como la consciencia: no considerar la formación política como valiosa sólo en forma individualista, sino plasmarlo aprendiendo un compromiso social. Del grupo destinatario descrito anteriormente se desprende que en el seminario político no existe la necesidad de luchar contra la apatía política, como sucede en gran medida en las actividades de la mayoría de las instituciones de formación política. Ya antes del seminario los participantes pertenecen a la política. Ya antes del seminario los participantes pertenecen a la minoría activa. Lo que sí hay que contrarrestar son por una parte las decepciones, la pralaxis en el compromiso político y por la otra el activismo ciego, el fanatismo y el cinismo político. Todos estos estados de conciencia no son en última instancia políticos. *Un objetivo importante del seminario consiste en crear el coraje de hacer política, es decir mejorar la voluntad y la capacidad del individuo para que participe en el proceso de formación política de opinión y conciencia.*

1.2.3. Objetivos en cuanto al enfoque

La política es la realización de valores. También los valores y las actitudes y acciones que se derivan de valores son materia del seminario político. *Entre los objetivos pedagógicos se encuentra la incentivación de actitudes políticas basadas en los valores democráticos y cristianos. Es fundamental el conocimiento de la naturaleza individual y social del ser humano y sus antecedentes.* El seminario político es considerado un "contrapeso" en el caso de que surjan tendencias políticas e intelectuales unilaterales de cualquier índole que sean. Condición previa para ello es una concepción de la política en pro de la libertad de cada uno bajo el signo del derecho para lo cual fomentamos el compromiso social. *Nuestro objetivo pedagógico social y ética, es por lo tanto una interpretación de la política en favor de la libertad del individuo, el cual es consciente de su responsabilidad ante la sociedad, defiende la justicia, la igualdad de oportunidades y la solidaridad de todos los ciudadanos basada en la responsabilidad propia de cada uno. En cuanto a la actividad política concreta, se enfatiza aquella interpretación de la política, que no la considera un fin en sí misma, sino más bien subraya su carácter de servicio.*

La confrontación teórica entre objetivos formativos de carácter político en términos afirmativos y aquéllos en términos emancipatorios, no representa un contraste adecuado

para las metas del seminario político. La formación política democrática reúne ambos aspectos en la imagen rectora del ciudadano crítico y políticamente activo. *El seminario político tiene la finalidad de obtener agresados que entiendan y capten la política, que aumenten sus capacidades y las empleen con coraje y que justifiquen éticamente sus actitudes.*

1.3. Contenidos de estudios

La peculiaridad del grupo destinatario (nivel de base y mediano de la generación joven en el partido, en las asociaciones y en las organizaciones) y la finalidad del seminario (formación política global como preparación para el trabajo práctico), implican una amplia gama de contenidos. A pesar de que es sumamente difícil, *se debe exigir que el seminario trate prácticamente todos aquellos aspectos esenciales de los conocimientos y las actitudes políticas, o al menos dé una idea general sobre ellos.*

La amplitud de los contenidos se encuentra en contraste con su profundidad debido al limitado tiempo disponible. La solución de este problema consiste en tocar ciertamente todos los aspectos, pero dentro de ellos tratar a modo de ejemplo determinados problemas incentivando y fomentando el interés de los participantes por medio del estudio propio, voluntaria y ampliamente, durante y después del seminario.

El catálogo de contenidos se rige en primera línea por los objetivos pedagógicos cognitivos, de acuerdo a las necesidades mayoritarias de los participantes. Al tratarse concretamente los contenidos se incluyen los objetivos pedagógicos de índole afectiva y ético-social mencionados anteriormente. La mayoría de los contenidos crean un todo indivisible conformado por la presentación de la materia, la realización personal con su fortalecimiento del ego, la estabilización del individuo, la valoración normativa de los problemas y su inclusión en un sistema global de valores.

A pesar de la prioridad concedida a la demanda de los participantes por aumentar sus conocimientos, sucede que en algunos casos pasan claramente a un primer plano los objetivos afectivos y ético-sociales. Si bien en la realidad del transcurso del seminario, al tratar el tema "la función de los partidos políticos en la democracia" sucede que las tendencias ampliamente cognitivas se van transformando en afectivas, el objetivo afectivo pasa claramente a un primer plano al tratarse (durante todo un día) otro tema del seminario básico: "La actitud política puesta a prueba". Lo mismo se puede afirmar de los ejercicios de retórica y las prácticas de colaboración de prensa en los seminarios principales y superiores.

Para lograr alcanzar los objetivos pedagógicos es importante seleccionar adecuadamente los métodos de estudio, además de los ejemplos mencionados en cuanto al contenido. Juegos de planificación, debates en los que cada participante asume un papel y en general todos las formas que implican una

intensa participación y a la estabilización de los estudiantes, contribuyen a la problematización y a la estabilización de lo afectivo. Ellas desarrollan los presupuestos síquicos personales para poder participar también en las formas más diversas de actividad política práctica.

Se sobreentiende que en la formación política están relacionados entre sí los objetivos pedagógicos sociales y éticas (normativos y valorativos) y la transmisión de conocimientos. Sin embargo se deducen también directamente contenidos de la meta social y ética, en los cuales esta última ocupa el primer plano. Dichos contenidos se tratan especialmente en el seminario básico y en el superior; en el seminario básico y en el superior; en el seminario básico de "política y ética" y en el seminario superior por medio de la lectura y la discusión intensa de los escritos de Max Weber "La política como profesión" (especialmente los capítulos referentes a la ética de convicción y ética de responsabilidad y aquellos dedicados a las cualidades necesarias al político) y de Fernando Hermens "Ética, Política y Poder".

El contenido del seminario se distribuye en cuatro niveles. La base está representada por el seminario básico de una semana de duración. Los seminarios medios, principales y superiores tienen una duración cada uno de dos semanas. El seminario básico comienza tratando el ordenamiento político fundamental y los valores esenciales. El seminario medio trata los interrogantes socio-políticos en cuanto a la satisfacción de necesidades, las oportunidades de educación, la coexistencia de diferentes; intereses y grupos en una sociedad enmarcada en la tensión y la convivencia de libertad y solidaridad, puesta de relieve en el postulado de la justicia social. El seminario principal amplía el horizonte hacia problemas de la paz y la justicia en la comunidad internacional. El seminario superior de clausura le concede prioridad a las bases especulativas de la política, a las teorías políticas, a las ideologías, así como al análisis de "presentación" de la política por la labor de relaciones públicas, el periodismo y la retórica. *Los contenidos que se repiten a todos los niveles son los siguientes: el ángulo de mira de la discusión referente al ordenamiento político en la República Federal y el análisis de la voluntad política de los partidos.*

Aquí me limitaré a dar esta idea general sobre el contenido del seminario, ya que en un capítulo ulterior se especificarán temáticamente los contenidos parciales de cada uno de los niveles de los seminarios.

1.4. Métodos de aprendizaje

1.4.1. Orientación al participante

La presentación de los métodos responde a la pregunta, de qué manera se transmiten a los participantes efectivos los contenidos deducidos de las metas políticas y que están al servicio de ellas o, para expresarlo de otra manera, ¿qué formas de aprendizaje se ofrecen a los participantes, para que éstos puedan asimilar lo más posible? El método óptimo

resulta pues en cada caso tanto del análisis del grupo concreto de participantes como de la materia a transmitir.

La descripción del grupo destinatario ha puesto ya de manifiesto que los participantes poseen una motivación; la actitud durante el seminario es casi siempre activa. Una capacidad de auto-organización obviamente fuerte puede ser aprovechada metódicamente; pero también las expectativas — expresadas también en el sacrificio de una cantidad de tiempo considerable —, también son elevadas.

La proveniencia social y el nivel de inteligencia, que pueden ser aproximadamente apreciados por medio de la actividad profesional y la instrucción previa formal, son muy heterogéneos. El seminario político no sólo acepta esa mezcla (más pronunciada por sus características según la región de proveniencia, el sexo y la edad dentro de los límites establecidos), sino que la forma considera rándola positiva para la finalidad y el desarrollo del seminario, a pesar de que con ello aumentan las dificultades didácticas. No se presuponen conocimientos especiales; tan sólo la disposición a colaborar. Tocante a reflexiones previas referentes a los métodos es necesario anotar que el adulto que aún continúa capacitándose tiene la carga de un trabajo profesional y debe readaptarse al trabajo de aprendizaje. El tiene que renunciar a costumbres adquiridas y debe poder reorientar lo aprendido; viene con los prejuicios de su entorno de vida y de su experiencia viene con los prejuicios de su entorno de vida y de su experiencia de estudios y espera que seam tomados en cuenta.

1.4.2. Escalafón y continuidad

La subdivisión organizativa del seminario es parte del método. La duración de siete semanas, impuesta tanto por el contenido como por los objetivos, debe ser subdividida y repartida en un período de tiempo más largo, porque los participantes deben, necesariamente liberarse de trabajo y a causa del limitado cupo de admisión. La subdivisión en cuatronicos niveles es favorable porque así se guarda aún más la perspectiva del conjunto, el período total no es demasiado largo y porque e obtienen elementos de una y dos semanas. La etapa de siete días está al principio para que los interesados no se enfrenten a algo demasiado poco usual e intimidador. El seminario básico debe servirle al participante también de "prueba" legítima acerca del programa total. Las etapas de dos semanas representan la duración máxima; incluso esta duración ya casi no es aceptable para muchos que muestran un vivo interés. La norma general de duración del período en el cual se han de cursar todas las etapas del seminario es de apenas cuatro años, no habiendo limitación de más o de menos. De esta larga duración surge la necesidad de un currículum relativamente predefinido. Los participantes que vienen de diferentes seminarios previos deben poseer aproximadamente las mismas experiencias a pesar de haberlas hecho por separado en los semina-

rios políticos a fin de poder reexaminarlas y reelaborarlas. La identidad de los rasgos principales del seminario debe poder ser reconocida aún después de diez años. Esto presupone una decidida disposición a la continuidad. El afán de experimentación del director se encuentra limitado. Ello no significa que tras largos espacios de tiempo no puedan ser interpretadas las metas tendencialmente de otra forma, pues los contenidos deben ser actualizados constantemente; los métodos son la forma más libre de la configuración andragógica. En este sentido el seminario se encuentra en un proceso constante de autor-reformulación. Tales cambios deben hacerse, sin embargo, en forma paulatina y no abrupta, contando con el tacto de la administración de un organismo complicado.

1.4.3. Formas de trabajo y material auxiliar para el aprendizaje

La mayoría de las formas de trabajo sólo pueden realizarse en forma óptima con un número limitado de participación en el seminario político, las capacidades de la academia y las exigencias metódicas, se ha fijado un número máximo de participantes para el seminario básico e incluso un número aún más reducido para los superiores. Esta cifra facilita un proceso de cooperación, de manera que si se cuenta con la voluntad y la capacidad correspondiente por ambas partes, se podrán trasmutar las funciones de la enseñanza y del aprendizaje en una labor común.

El seminario político se caracteriza por su estilo abierto. La conciencia se forma sólo mientras no se le ofrecen recetas al estudiante, o no se le trata de inculcar determinadas formas de pensar o ideas de validez absoluta. Más bien deben crearse incentivos para la labor intelectual, interrogantes y diferentes posibilidades de interpretación. Las metas generales y los contenidos globales en principio repercuten en los métodos. *Si no existe una actitud básica democrática en cuanto a los métodos, el seminario será considerado inauténtico y forzado.* La formación política democrática no puede ser metódicamente inductiva. *El diálogo con los participantes acerca de los métodos planeados sirve para garantizar también un determinado estilo.* Este aspecto está institucionalizado en las introducciones detalladas al comienzo de cada seminario. En el caso del seminario básico se ha previsto para ello dos horas de la noche previa a su inicio; posteriormente ese tiempo queda reducido a una hora. En ese momento todavía se pueden cambiar en gran medida los métodos de varias unidades de clases.

No se puede determinar cuál es el mejor método para el seminario político. Incluso la pregunta misma estaría mal planteada. Por una parte ocurre que temas diferentes surgen métodos diferentes, de lo cual resulta una multiplicidad de los mismos, y por la otra, el cambio de ellos como tal, estimula el proceso del aprendizaje, especialmente en cuanto al grado de atención. *La experiencia ha enseñado — y esto se concreta en los métodos empleados —, que el participante asimila más*

intensamente aquellos contenidos que él no sólo escucha, sino que ve, y que además repite oralmente después de haber participado en su elaboración. Esta participación en la elaboración de los contenidos esta ligado por lo general al volumen de información ofrecido previamente como base de esa labor. Por ello, las dimensiones de las formas de los grupos e el trabajo propio en el transcurso del seminario, aumentan de nivel en nivel.

El seminario político arranca por ello con la *exposición magistral tradicional, realizándose a la continuación discusión.* Paralelamente aparece el *diálogo*, el cual va relegando a un segundo plano la primera forma medida que aumente la capacidad de los docentes. *El trabajo en grupo* ofrece una mayor posibilidad para la actividad de los participantes. Un desarrollo habitual combina estas formas: *exposición o curso magistral — trabajo en grupo — informes de los grupos — discusión plenaria.*

Según la situación, el trabajo en grupo se desarrolla según una división del tema (división de tareas) o todos los grupos se dedican al mismo tema (igual tarea). Considerando la cantidad total de participantes mencionada anteriormente se formarán 3 ó 4 grupos, los que estarán compuestos por 6 ó 7 miembros. La composición personal de los grupos no será igual durante todo el seminario, sino que irá cambiando según las diferentes fases del trabajo en grupo... para fomentar la integración del seminario y evitar que se formen capillas.

La *"consulta a expertos"* se utiliza además de la exposición para la obtención de información. La *"lluvia de ideas"* es muy adecuada e importante para la aclaración de los conceptos importantes y para la búsqueda en común de soluciones de problemas, incluso si no se cuenta con "expertos" de fuera. Antes de utilizarlo es sin embargo necesario hacer primero una introducción teórica sobre sus reglas específicas. Así el conocimiento de este método está a la disposición de los participantes para que también lo apliquen de las maneras más diversas después del seminario.

Por medio de los *debates organizados* en los que cada participante asume un papel determinado, se logra concientizar a los participantes a lo largo de varias etapas del seminario sobre temas planteados desde un principio como controvertidos. Para hacer más comprensibles las interrelaciones complicadas se utiliza el método más pretencioso del *juego de planificación con varios centros de decisión.* Las informaciones ya no son presentadas sistemáticamente como en las exposiciones, las cuales se enfrentan reiteradamente a bloqueos en la recepción, sino en forma algo exagerada y orientadas a los problemas, los conflictos y a las tareas. Otras metas consisten en soportar conflictos, desarrollar la fantasía en lo social y practicar la disposición a realizar compromisos. El juego de planificación se muestra además como un elemento de diagnóstico para descubrir lagunas en el conocimiento.

Cabe mencionar también el *"diálogo en forma de mesa redonda"* e las *fases de observación en términos de dinámica de grupos*, que deben ser introducidas esporádicamente.

El *"resumen periódico"* es una peculiaridad metódica realizado diariamente por dos participantes. No sólo tiene la finalidad de informar a todos sobre los sucesos de actualidad, sino también como ejercicio para aprender a leer los periódicos en forma más consciente, para poder diferenciar entre lo importante y lo superfluo y por último sirve de pequeña práctica retórica.

Las *prácticas de dirección de asambleas, de retórica y de trabajo periódico* también ocupan metódicamente un lugar preferencial.

Las *excursiones*, tal como aparecen en los planes de contenidos tratados más adelante, no son recesos para la recreación (si bien hasta cierto punto también lo son), sino son incluidas intencionalmente como etapas activas en la temática del proceso del seminario.

Uno de los métodos del seminario político es también el *estudio individual*, al cual el participante se consagra en el "tiempo libre", previsto para ello, preparando o revisando la materia con ayuda del material repartido. Este método es importante, porque con él se puede controlar, incentivar y practicar lo que se supone que el participante haga posteriormente como formación permanente en su casa.

El método de la *"tarea de preparación en casa"* se utiliza con reticencias en el seminario político. La prudencia es de rigor, porque la experiencia muestra que por lo regular los que ya de suyo son los "mejores", es decir los más inteligentes y activos, son los que hacen cuidadosamente esas tareas (p.e. la lectura de un determinado libro, mientras que el "tercio inferior" no las hacen o apenas. Porque sería deseable que esta situación fuera al revés, este método, a menudo agudiza las diferencias ya existentes por esta razón. En el seminario político se asignan tareas obligatorias sólo en la preparación para el seminario superior.

Formas de trabajo metódicamente concebidas exigen la utilización de material auxiliar adecuada, o, para expresarlo de otra forma, el material auxiliar apoya en gran medida las formas de trabajo. Aparte de la pizarra tradicional se utiliza como material técnico auxiliar el retroproyector, proyectores de películas y el video grabador. Este último se utiliza en la actualidad especialmente para los ejercicios de retórica, para los juegos de planificación y debates con intercambio de roles.

Com la finalidad de favorecer el aprendizaje y más que nada el trabajo posterior, se ofrecen clasificaciones en algunos sectores temáticos centrales. Esto es completado por notas bibliográficas, las cuales facilitan el uso de la biblioteca al participante. Se ofrece a los participantes en forma directa y oportunamente de acuerdo al tema tratado, los manuales de la academia, nuestra recopilación de material, las publicaciones de la Central Federal de Formación Política así como las de

las oficinas gubernamentales y de los partidos.

1.4.4 Docentes y director

Los docentes son los que en mayor medida contribuyen a la transmisión de contenidos y al logro de los fines de los seminarios. Si bien se intenta especialmente en el seminario político comprometer a tiempo completo con la academia a los docentes y si incluso el director del seminario se encarga directamente de varias unidades de clases, la mayoría de los docentes vienen de afuera y son invitados por un día a medio día. *Los ámbitos de proveniencia que han mostrado ser los más adecuados son cinco: 1. políticos activos que trabajan prácticamente en el sector político; 2. politólogos (u otros) al servicio de la política; 3. científicos que trabajen en la investigación y en la docencia universitarias; 4. periodistas; 5. los mejores egresados del propio seminario.* Considerando que las exigencias planteadas a los docentes so muy intensas, es importante que el director del seminario hable muy a menudo con cada uno acerca del trabajo concreto de un seminario por iniciarse o ya clausurado, y en particular sobre objetivos contenido y métodos del nivel en cuestión y de todo el seminario.

Las exigencias tocantes a la calidad del director del seminario son de vital importancia para el éxito del seminario. No sólo debe encargarse minuciosamente y en forma responsable de la organización curricular de todo el proceso, sino que él adquiere durante todo el desarrollo concreto del seminario una importancia que caracteriza el ambiente del mismo. El debe encargarse, más aún que los docentes, de fomentar en todas las etapas del seminario un espíritu de cooperación mutua y basada en la temática, para que de esa manera surja un ambiente que posibilite un aprendizaje libre de coacción. El debe investigar las razones por las que surgen dificultades en el estudio, ofreciendo al mismo tiempo su ayuda en las prácticas y en los aspectos de la comprensión. Debe también sensibilizarse a las emociones de los participantes y tomar en cuenta la influencia que tienen las interacciones sobre la actitud de aprendizaje. El tiene por último que tratar a los participantes de tal manera que ellos puedan dirigirse a él también de la misma forma

2. LOS DIFERENTES NIVELES DEL SEMINARIO POLÍTICO

2.1. Seminario básico

El objetivo del seminario básico es la comprensión del ordenamiento fundamental libre y democrático. La "democracia" debe tornarse en un concepto madurado y practicable. Se trata de obtener un consenso mínimo en cuanto a los valores de enjuiciamiento y comportamiento políticos.

Temario

1. El estado de derecho libre y social
2. La política totalitaria
3. La democracia — es ideología, forma de vida, actitud básica, ordenamiento del estado o mecanismo de selección?
4. El desarrollo de los partidos en la República Federal

5. Las funciones de los partidos políticos en un estado constituido en forma democrática.

6. Política y ética.

7. "El comportamiento político puesto a prueba"

8. Excursiones

9. Trabajo final

Además: velada introductoria, resumen periodístico diario, dirección de reuniones y discusiones, visitas a la biblioteca, información sobre los demás niveles del seminario político.

2.2. El seminario medio

El objetivo del seminario medio consiste en una comprensión más profundizada de la constitución y además en incentivar una comprensión global de la sociedad en base al conocimiento de la interdependencia entre los diferentes sectores de la política interna. Tanto la eficiencia como la solidaridad con el prójimo deben ser considerados necesarios. Deben conocerse la tensión y la vecindad entre la libertad y la solidaridad, la cual culmina en la justicia social:

Temario (los temas típicos están enumerados; temas de alternativa están incluídos dejando un espacio)

1. Los principios de ordenamiento de la constitución

2. El ordenamiento jurídico en la República Federal de Alemania.

3. Derechos civiles y protección estatal.

4. El ciclo económico.

5. Conceptos básicos de la economía.

6. Formas básicas del ordenamiento económico.

7. Los instrumentos de la política económica.

8. La protección de la competencia.

Causas de la inflación y la lucha contra ella.

Introducción a la política agraria (energética, etc.).

Aspectos de una reforma tributaria socialmente justa.

Derecho social a la propiedad de terrenos para la construcción.

La seguridad social en la República Federal de Alemania.

Problemas de los trabajadores extranjeros en la RFA.

9. Reforma de la constitución de la empresa.

10. Desarrollo, finalidades y situación de la política de patrimonio.

11. Libertad, igualdad de posibilidades y efectividad del sistema educativo.

Aspectos prioritarios de la política educativa actual.

Sistemas y política educacionales en la RFA.

12. Situación de las universidades.

13. Reforma de la capacitación profesional.

14. Formación de adultos en Alemania.

Las vacaciones formativas en su calidad de reedificación socio-política y los problemas de su realización.

15. Situación y forma de actuar de las asociaciones en la democracia.

Partidos políticos y asociaciones.

16. Excursión.

17. Diálogo sobre asuntos de política exterior.

18. Trabajo final.

Además: resumen periodístico diario; preparación resúmenes de sesiones.

2.3. Seminario principal

El contenido de la conciencia política no puede ya nutrirse tan sólo de los sucesos y problemas del propio país; así como el bienestar de la propia sociedad forma parte de los principios orientadores del pensamiento político, también debe serlo el bienestar de la humanidad. *El objetivo del seminario principal consiste en despertar y fomentar la comprensión de las interrelaciones de la política internacional.* Hay que poner de manifiesto el fomento de una paz duradera y sus condiciones de posibilidad como el problema más urgente de la política internacional. Ha de predominar una actitud de ética social que tenga como finalidad el establecimiento de la justicia y la paz en la comunidad internacional.

Temario

1. Que es "política internacional"?

2. La situación de la política de seguridad y social de Europa

3. La política de integración económica y social de Europa

4. Los intentos para la integración política de Europa

5. La política de ayuda al desarrollo

— situación política, social y económica de los países en vías de desarrollo

— los países en vías de desarrollo y el comercio mundial

6. La paz como meta de la política internacional

— concepciones, propuestas y opiniones

7. Juego de planificación sobre política internacional

8. Excursión a Bruselas

Además:

9. Ejercicios de retórica, 1ª parte

10. Diálogo sobre asuntos de política interna

11. Trabajo final

Preparación de resúmenes de sesiones

2.4. Seminario superior

El seminario superior presenta dos ámbitos de objetivos: un primer objetivo es el de brindar a los participantes acceso a las teorías políticas, las ideologías y los clásicos. Esto busca profundizar los interrogantes fundamentales con respecto a las bases teóricas de la política, tema ya preparado en el seminario básico, que cierra el espectro del currículum total. Un segundo objetivo es el conocimiento, la comprensión de y el familiarizarse con la "opinión pública", los medios de comunicación de masas, el periodismo, el discurso político. Se incluyen varios días de clases prácticas que en ciernes ya se han venido "dando" en todos los niveles.

de masas, el periodismo, el discurso político. Se incluyen varios días de clases prácticas que

Temario

1. La estructura de los grandes partidos alemanes

2. Problemas de organización en el CDU y en el SPD

3. Problemas de principios del partido
Análisis de los preámbulos de los programas de los grandes partidos

4. El concepto de ideología

5. El socialismo totalitario y el democrático

6. Max Weber: La política como Profesión

7. Ferdinand Hermens: Ética, Política y Poder

8. "Opinión pública", encuesta y análisis de elecciones

Introducción a los métodos básicos de la investigación social empírica

9. Prensa, radio y televisión en la República Federal — estructuras y problemas.

Las concepciones políticas de los partidos con respecto a los medios de difusión

10. Tareas y límites del periodismo en un estado de derecho libre

11. Excursión a la WDR (radiodifusora)

12. La práctica del trabajo de relaciones públicas

13. Ejercicios de colaboración en la prensa

14. Ejercicios de retórica, 2ª parte.

3. EVALUACIÓN Y REVISIÓN; EGRESADOS

La existencia y el género de "controles" son elementos importantes del currículum, junto con la determinación del grupo destinatario, los objetivos, los contenidos y los métodos. Control debe ser interpretado aquí como las valoraciones recíprocas, polivalentes y diversamente orientadas de todos los que participan en el proceso. El sentido de tal evaluación es el mejoramiento tanto de cada uno de los momentos del estudio como de todo el currículum en su organización.

3.1. Control del resultado

Las orientaciones principales de los controles son los controles de aprendizaje realizados por el seminario con respecto a los participantes y la evaluación de aquél por éstos. Ambos controles están interrelacionados entre sí; si el rendimiento de los participantes no es satisfactorio hay que preguntarse hasta qué punto la causa de ello reside en las deficiencias del propio seminario.

3.1.1. Controles del aprendizaje

La forma más directa de control del aprendizaje es el trabajo final, el cual es redactado por todos los participantes en forma autónoma (personal) al final de cada seminario (con excepción del seminario superior). Por lo general se ofrecen a elección de 3 a 5 temas, disponiendo de unas tres horas para su desarrollo. Los temas se relacionan con los contenidos del seminario que finaliza con este trabajo. *La calidad del trabajo final presentado es un criterio para la admisión al nivel inmediatamente superior, junto con el resto de las capacidades individuales mostradas durante todo el seminario.* Durante el desarrollo del

es un criterio para la admisión al nivel inmediatamente superior, junto con el resto de las

14. Formación de adultos en Alemania.
Las vacaciones formativas en su calidad

siguiente seminario los participantes tienen la oportunidad de discutir ampliamente el trabajo final precedente con el director del seminario, el cual les solicitará su atención hacia los aspectos positivos y las deficiencias de su trabajo.

Un participante se encarga en cada unidad de clases del seminario de *dirigir las reuniones y las discusiones* con fines de práctica, y en forma rotativa. El seminario en su conjunto discute acerca de si el procedimiento empleado ha sido correcto o no, de modo que en este caso como también en el del resumen periodístico, no es tanto el director del seminario sino los propios colegas los que juzgan recíprocamente los rendimientos.

Otra posibilidad para evaluar el rendimiento de los estudios consiste en *breves conferencias presentadas por los participantes*; éstas son tareas repartidas durante el seminario para el día siguiente o subsiguiente. Las intervenciones de los participantes en las discusiones son también naturalmente otras tantas posibilidades de control.

Otro elemento escrito es por último el *resumen de sesión* preparado cada vez por un participante distinto sobre una unidad de clases del seminario. El borrador debe ser presentado primero al director del seminario, el cual lo discute con el redactor si fuera necesario. El resumen una vez listo es mimeografiado y repartido en una carpeta a los participantes.

3.1.2 — *Evaluación del seminario por los participantes*

La *evaluación del seminario por los participantes está institucionalizada especialmente en la discusión final*, la cual se realiza en la última noche de cada seminario. Se pide a los participantes criticar exhaustivamente todos los aspectos del seminario, especialmente el valor de los temas elegidos para alcanzar los objetivos, y la actuación de los docentes. Esta crítica oral es complementada a intervalos regulares de tiempo por una *evaluación escrita organizada y amplia*, la cual puede ser presentada firmada o en forma anónima. La inclusión de conceptos que ofrezcan perfiles de polarización sirve especialmente para detectar el ambiente general y para la evaluación global (por ej.: profundo — superficial; anticuado — actual; democrático — autoritario; incomprensible — comprensible; superfluo — importante; agradable — desagradable).

El conocimiento del juicio de los participantes es complementado por *conversaciones informales más personales* realizadas por el director del seminario individualmente con los participantes, al margen del seminario; estas conversaciones se refieren entre otras cosas a los niveles inmediatamente inferiores. Las *conversaciones con los egresados* son también muy fructíferas.

3.2. Revisión del currículum

Los diferentes *"controles recíprocos"* representan la base para las revisiones. La *revisión del currículum no es un proceso ni único ni tampoco reiterado; es constante*. Los límites de dicha revisión han sido ya mencionados

en el punto 1.4.2. bajo el título de "continuidad". Quedan, sin embargo, tanto la necesidad como la posibilidad de hacer cambios.

Las *instancias personales de las que parte la revisión, son cuatro*: 1. los participantes por medio de su crítica; 2. los docentes, que tienen entre otras cosas la ventaja, por venir de fuera, de superar los enfoques originados por la deformación profesional del personal de plantilla; 3. el cuerpo de docentes de la academia (incluyendo al director de la misma), el cual apoya, incentiva y critica el trabajo del director del seminario; 4. el director del seminario. Este último es naturalmente el motor y el eje central de toda revisión curricular. El dispone de la experiencia más completa sobre los seminarios organizados, los cuales son a su vez la base más importante de toda revisión, puesto que cada seminario influye en el siguiente. El es además quien aprovecha los nuevos conocimientos científicos de relevancia tanto político-temática como andragógica, aplicándoles en el seminario. Por último, él debe estar en sintonía con el desarrollo político para poder realizar la revisión curricular, y detectar a tiempo las nuevas necesidades que surgen para la formación política en el seminario político.

3.3. Contacto con los egresados

El número de los egresados aumenta con la clausura de cada seminario superior y con la distribución de diplomas (sin calificaciones). Considerando un programa global tan costoso, es lógico que no se desee que el seminario político quede "en el aire", sino que se tenga interés en la perseverancia de los ex-participantes.

El intento de mantener un *contacto intenso* forma parte por lo tanto de este tipo de seminario.

La dirección del seminario se esfuerza por seguir de cerca a los egresados. Con este fin se les hace llegar periódicamente por escrito cuestionarios políticos, cuyo interés principal reside en la actividad política, expresada por ejemplo en funciones y cargos, y también en la actividad profesional de los egresados.

Los egresados son informados regularmente sobre las actividades del seminario político y de la academia, por el envío de la "Eichholzbrief". Además reciben otras publicaciones de la academia y anualmente una nueva lista de direcciones de los egresados, para que no sólo se mantenga el contacto entre ellos y la academia, sino también entre ellos mismos.

La *forma más eficaz del "contacto posterior"* se logra por la invitación hecha a determinadas personas a participar en nuevas actividades de la academia. Las sesiones especializadas y en especial las de estudios para egresados se prestan para ello. Estas últimas se organizan anualmente para el grupo de los egresados del seminario político o también complementariamente como sesión conjunta para los graduados de los tres sectores de seminarios. Tal tipo de actividades ha mostrado ser fructífero para el contacto, pero sobre todo para la integración de todo el tra-

bajo de reclutamiento de nuevas generaciones.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou dando entrada a um projeto de lei que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiados, ou seja, aquelas operações de crédito normalmente realizadas a taxas de juros menores do que as praticadas pelo mercado, aquelas concessões de crédito concedidas normalmente pelas instituições financeiras oficiais, tais como o BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil, bem como as instituições estaduais de crédito, como o Banco do Estado de São Paulo — o BANESPA, como tantos bancos congêneres e, inclusive, caso haja bancos municipais de natureza oficial, também estariam dentro desta categoria.

Diz o projeto de lei em seu art. 1º o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal ficam obrigadas a divulgar, nos termos desta lei, as concessões de crédito que venham a efetuar a taxas de juros subsidiadas, bem como aquelas cujos recursos sejam provenientes do FGTS, FAT, Sudene, Sudam e congêneres.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, definir os casos em que se configure a concessão de créditos subsidiados, considerando as taxas prevalentes no mercado nas várias modalidades de financiamentos, incluindo-se os custos decorrentes da manutenção de saldos médios e outros, e as taxas de inflação vigentes durante o prazo do financiamento.

Art. 2º As instituições financeiras elaborarão listas mensais dos financiamentos subsidiados, as quais serão publicadas no **Diário Oficial da União** ou da respectiva entidade estatal controladora, bem como afixadas em local visível e de fácil acesso, na agência concessora.

Parágrafo único. Das listas deverão constar as seguintes informações:

- nome do beneficiário;
- valor da operação;
- taxa efetiva de juros incidente, anualizada;
- destinação contratual do crédito;
- data da concessão; e
- prazo total de amortização ou resgate.

Art. 3º A infringência à obrigação instituída por esta lei sujeita os responsáveis diretos pela omissão e os membros do órgão de direção da instituição financeira às seguintes sanções:

- suspensão por 30 (trinta) dias;
- no caso de reincidência, demissão por justa causa e multa correspondente a 1% (um

por cento) do valor dos financiamentos não divulgados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ora, por que este projeto? Quero assinalar que quando era Deputado Federal, no dia 15 de maio de 1986, portanto, há 5 anos, apresentei projeto de idêntico teor na Câmara dos Deputados. E o projeto então foi considerado por todas as Lideranças como relevante e merecendo tramitação urgente. Ele foi aprovado no dia 18-6-1986, pela aprovação de requerimento então dos Deputados Pimenta da Veiga, Líder do PMDB, José Lourenço, do PFL, Amaral Netto, do PDS, Gastone Righi, do PTB, Mateus Schmidt, do PDT, e Irma Passoni, então na Liderança do PT, e assim ele foi aprovado, tendo no dia 18 sido feita a leitura e publicação, no dia 19 a discussão única, tendo o Deputado Nilson Gibson lido o relatório pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; o Deputado Virgildásio Senna, pela aprovação em termos da Comissão de Economia e a Deputada Beth Mendes, pela Comissão que também concluiu pela aprovação. E este projeto foi aprovado, com sua redação final, em 24 de junho de 1986. Tendo sido despachado para o Senado Federal, esse projeto acabou, nos últimos quatro anos, não sendo apreciado pelo Senado. E, em função da legislação referente à Constituinte, acabou sendo arquivado pela Mesa Diretora e arquivado definitivamente em 1990. Daí por que há a necessidade de sua reapresentação, que agora faço pelo Senado.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero aplaudir V. Exª pela tenacidade, porque, depois de alguns anos de luta, V. Exª renova projeto que já tem a seu favor o pronunciamento anterior da Câmara. Digo isso, nobre Senador, porque também tenho lutado muito para aprovar projetos no Congresso Nacional. Em 1947 ou 1948, entre os projetos que apresentei, um dava garantias e benefícios à pequena propriedade rural. Não fui tão feliz como V. Exª, porque o projeto foi bombardeado de todas as formas, mas não desisti. Afinal, consegui convertê-lo em texto legal na Assembléia Nacional Constituinte em 1988. Foram precisos muitos anos, para que a idéia de 1947 ou 1948 se tornasse uma realidade. No mínimo, foram decorridos quarenta anos. V. Exª foi feliz do que eu, porque teve a oportunidade de, seis ou sete anos depois, trazer à apreciação do Senado Federal a idéia que sustentou vitoriosamente na Câmara dos Deputados. A tenacidade é uma das características dos legisladores; e V. Exª é um tenaz. Felicito-o por esta iniciativa.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Agradeço o aparte de V. Exª e me louvo na sua extraordinária experiência. Bem sei quão conhecido tornou-se o Senador Nelson Carneiro em to-

do o Brasil, exatamente pela tenacidade com que defendeu aquilo que acreditava, seja no que diz respeito ao projeto que acaba de mencionar relativamente à proteção da pequena propriedade, seja no que diz respeito a muitos outros projetos que, se não fosse a insistência, a tenacidade de V. Exª, dificilmente teriam sido aprovados pelo Congresso Nacional, dentre os quais se destaca, a própria luta pelos direitos de os casais que, não tendo a felicidade de poderem viver conjuntamente por toda a vida, possam, eventualmente, separar-se, divorciar-se como um direito de cidadania. Isto foi importante ter este princípio consagrado na legislação brasileira. Para isso foi necessário que alguém lutasse por tanto tempo, com respeito a esses aspectos e com a colaboração de outros. Mas, obviamente V. Exª se destacou, neste campo, com mais outro exemplo.

Na verdade, nobre Senador Nelson Carneiro, há tempo, mesmo, que observo, desde quando formei-me, como economista, que houve abuso na concessão de crédito subsidiado. Certo dia — fazia pouco tempo que havia chegado dos Estados Unidos, após ter concluído minha formação como PhD, em Economia — fui conversar com um diretor de banco. Ele me disse: estamos no País do capitalismo subsidiado onde os abusos são tantos que se você observar bem — ele falava, ali, da sede de um banco, no triângulo das ruas 15 de Novembro, Boa Vista e da Quitanda — verificará que aqui é onde estão os maiores proprietários de terra do Estado de São Paulo e talvez do Brasil, porque, há muitos diretores de bancos que, sem serem originalmente agricultores, acabaram o sendo. Por quê? Isso era um diálogo nos anos 70 — porque havia um tal mecanismo de facilidade para que um diretor conseguisse crédito subsidiado de outro banco que o diretor do banco "A" emprestava recursos para o diretor do banco "B". Claro, havia a vedação para que o banco emprestasse recursos ao diretor do próprio banco, então, um emprestava ao outro, e daí, um fechava os olhos para a fiscalização do outro banco na hora de se examinar o que se fazia com o crédito subsidiado. E assim foi se concentrando poder, riqueza nas mãos de alguns. Este mecanismo foi se tornando mais e mais praticado principalmente através da concessão de créditos subsidiados por todas as instituições oficiais. E utilizando recursos que normalmente são dos trabalhadores, pelo menos nominalmente dos trabalhadores, tais como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o PIS/Pasep, hoje englobado, denominado Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Finsocial, os fundos destinados à Sudam, à Sudene e tantos outros: Muitas vezes eles são objetos da não-transparência.

O relatório recente dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço denuncia uma série de distorções, de desequilíbrios até mesmo no que diz respeito ao extraordinário montante de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que foi desti-

nado ao Estado de Alagoas, onde o Governo Federal queria, especialmente durante o tempo da última campanha eleitoral, concentrar recursos sem levar em conta a destinação proporcionalmente a outros estados. Temos observado que os próprios representantes dos trabalhadores, no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — e hoje eles são Arnaldo Gonçalves, representando a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos e a Força Sindical, Lourenço Ferreira do Prado, representando a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e Douglas Gerson Braga da Central Única dos Trabalhadores — estes representantes têm dito que não conseguem no próprio Conselho Curador e em suas reuniões as informações relativas às concessões de crédito subsidiado efetuadas pela Caixa Econômica Federal. Tive oportunidade, logo no primeiro mês desta legislatura, em fevereiro, de dialogar com o então presidente Lafayette Coutinho, da Caixa Econômica Federal, a respeito destes fatos e perguntei se havia total transparência da destinação desses recursos. S. Exª mencionou que se porventura eu, numa CPI do Senado, viesse a solicitar que, em vinte e quatro horas, fossem enviadas todas as informações dos últimos anos à respeito da destinação de crédito concedido em programas subsidiados, tais como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, S. Exª não teria a condição de dar essa informação de pronto. Quando da sua designação para a Presidência do Banco do Brasil, quando esteve aqui no Senado nos visitando, eu dialoguei um pouco a respeito desse assunto, e a resposta foi que teria possibilidade de dar as informações durante o tempo de sua gestão mas não antes; teria dificuldades para isso. E mesmo durante o tempo de sua gestão, não é garantido que teríamos acesso a essas informações.

De vez em quando sai uma notícia em jornal, como por exemplo, acredito que em janeiro último, informando que a Caixa Econômica Federal concedeu um crédito muito grande a determinada organização. Lembrou-me que no início deste ano, O Estado de S. Paulo informou que o grupo Sílvia Santos havia sido beneficiado com um empréstimo da ordem de dois bilhões e meio de cruzeiros, um dos maiores empréstimos concedidos a uma organização privada no Brasil, com taxas de juros subsidiadas do programa PIS/PASEP.

Ora, quais foram os critérios adotados para que aquela organização econômica pudesse passar à fonte de tantas outras, que provavelmente teriam projetos de grande prioridade social? Quais foram os critérios de custo e benefício de natureza social para que se concedesse a uma determinada organização e não a outras?

Seria importante que a sociedade brasileira tivesse continuamente a possibilidade de fazer esse acompanhamento, sem que o Congresso Nacional necessite estar fazendo requerimentos de informações, a cada mês ou a cada semestre.

Como se trata de crédito à taxa de juros subsidiados, seria mais do que normal que houvesse a regularidade da publicação dessas informações.

Poderíamos aqui argumentar, relativamente à questão do sigilo das operações financeiras.

O preceito do sigilo das operações financeiras, sancionado pelo art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964, tem sido muitas vezes invocado como mero subterfúgio para o mascaramento de negócios inescrupulosos com recursos públicos por parte de administradores de bancos oficiais, seja a nível federal, estadual ou mesmo municipal.

É por demais conhecida a costumeira malversação de empréstimos a juros subsidiados — formalmente contratados por financiamento de produção de bens ou serviços socialmente prioritários — que são dolosamente desviados para a locupletação de apaniguados ou para suportar campanhas eleitorais.

Não convém que as normas aplicáveis às instituições financeiras privadas sejam igualmente estendidas às instituições oficiais de crédito, ante o evidente objetivo social destas últimas. Entendemos que o crédito subsidiado contratado junto a bancos oficiais não deva estar encoberto pelo manto protetor do sigilo; antes, que seja revestido da maior clareza em resguardo do património social e da credibilidade dos administradores públicos.

A presente proposição intenta tornar obrigatória a divulgação das concessões de crédito subsidiado nos bancos oficiais por meio de afixação mensal, em local visível, na própria agência concessora, de informações detalhadas que contenham o nome dos beneficiários, valores, taxas incidentes, prazos, finalidade etc. Devemos também a publicação das mesmas informações no Diário Oficial da União ou da entidade estatal detentora do controle do banco credor. Assim, estará preservada a transparência indispensável ao controle social da gestão dos recursos dos bancos oficiais.

Queremos nos louvar, também, no primeiro relatório da bancada dos trabalhadores, de avaliação do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relatório esse que, por sua importância, pedimos a sua transcrição nos Anais do Senado como parte do nosso pronunciamento, uma vez que ele dará maior substância à justificativa desse projeto.

Obviamente, na medida em que se tornar obrigatória a publicação regular dos créditos concedidos pelas instituições oficiais, teremos maior facilidade de controle sobre a destinação de recursos públicos, especialmente o controle sobre a destinação dos recursos nominalmente de propriedade dos trabalhadores deste País, que muitas vezes são canalizados, não propriamente para o seu benefício, mas para o benefício de alguns que nem sempre o fazem da forma mais aberta e correta possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. EDUARDO SUPLYCY EM SEU
DISCURSO:**

PROJETO DE LEI Nº
(Senador Eduardo Matarazzo Suplicy)
(PT — SP)

Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal ficam obrigadas a divulgar, nos termos desta lei, as concessões de crédito que venham a efetuar a taxas de juros subsidiadas, bem como aquelas cujos recursos sejam provenientes do FGTS, FAT, Sudene, Sudam e congêneres.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, definir os casos em que se configure a concessão de créditos subsidiados, considerando as taxas prevalentes no mercado nas várias modalidades de financiamentos, incluindo-se os custos decorrentes da manutenção de saldos médios e outros, e as taxas de inflação vigentes durante o prazo do financiamento.

Art. 2º As instituições financeiras elaborarão listas mensais dos financiamentos subsidiados, as quais serão publicadas no Diário Oficial da União ou da respectiva entidade estatal controladora, bem como afixadas em local visível e de fácil acesso, na agência concessora.

Parágrafo único. Das listas deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do beneficiário;
- b) valor da operação;
- c) taxa efetiva de juros incidente, anualizada;
- d) destinação contratual do crédito;
- e) data da concessão; e
- f) prazo total de amortização ou resgate.

Art. 3º A infringência à obrigação instituída por esta lei sujeita os responsáveis diretos pela omissão e os membros do órgão de direção da instituição financeira às seguintes sanções:

- I — suspensão por 30 (trinta) dias;
- II — no caso de reincidência, demissão por justa causa e multa correspondente a 1% (um por cento) do valor dos financiamentos não divulgados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O preceito do sigilo das operações financeiras, sancionado pelo art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964, tem sido muitas vezes invocado como mero subterfúgio para o mascaramento de negócios inescrupulosos com recursos públicos por parte de administradores de bancos oficiais, seja a nível federal, estadual ou mesmo municipal.

É por demais conhecida a costumeira malversação de empréstimos a juros subsidiados — formalmente contratados por financia-

mento de produção de bens ou serviços socialmente prioritários — que são dolosamente desviados para a locupletação de apaniguados ou para suportar campanhas eleitorais.

Não convém que as normas aplicáveis às instituições financeiras privadas sejam igualmente estendidas às instituições oficiais de crédito, ante o evidente objetivo social destas últimas. Entendemos que o crédito subsidiado contratado junto a bancos oficiais não deva estar encoberto pelo manto protetor do sigilo; antes, que seja revestido da maior clareza em resguardo do património social e da credibilidade dos administradores públicos.

A presente proposição intenta tornar obrigatória a divulgação das concessões de crédito subsidiado nos bancos oficiais por meio de afixação mensal, em local visível, na própria agência concessora, de informações detalhadas que contenham o nome dos beneficiários, valores, taxas incidentes, prazos, finalidades etc. Prevemos também a publicação das mesmas informações no Diário Oficial da União ou da entidade estatal detentora do controle do banco credor. Assim, estará preservada a transparência indispensável ao controle social da gestão dos recursos dos bancos oficiais.

O presente projeto, por unanimidade, foi aprovado em junho de 1986 na Câmara dos Deputados. Entretanto, como não foi apreciado pelo Senado Federal dentro dos prazos regimentais, teve sua tramitação interrompida sendo remetido para o arquivo, nos termos do art. 333 do Regimento Interno. Tendo em vista a matéria continuar extremamente atual, a estamos rerepresentando perante esta Casa. Esperamos contar com o interesse e elevado espírito público de nossos ilustres pares, com vistas a sua final conversão em norma cogente.

Sala das Sessões, — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

**PRIMEIRO RELATÓRIO DA
BANCADA DOS TRABALHADORES
DE AVALIAÇÃO DO
CONSELHO CURADOR DO FGTS**

A Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do FGTS pretende, com o presente relatório, informar, avaliar e prestar contas à sociedade brasileira sobre seu desempenho, retratando dificuldades e distorções estruturais e conjunturais relativas aos recursos que compõem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ao papel do Conselho Curador, e à atuação dos órgãos gestores e operadores do sistema.

Apresenta este trabalho a nível de contribuição inicial e parcial para os debates, propondo-se, em conjunto com demais entidades da sociedade civil, a formular sugestões que visem ao menos minorar a grave situação habitacional do País e aperfeiçoar o Instituto do FGTS.

Sendo, contudo, de sua responsabilidade legal zelar pelo fiel cumprimento da Lei nº 8.036 e pela consecução dos objetivos sociais nela contidos, aponta no relatório as inicia-

tivas necessárias que poderão ser adotadas inclusive nos campos legislativo e judicial, para contornar ou sanar deficiências e distorções que entende estar ocorrendo no sistema.

Tendo claro que soluções concretas capazes de suprir o déficit habitacional encontram obstáculos de natureza estrutural, cuja superação demanda alterações de médio e longo prazo, especialmente no campo da distribuição da riqueza nacional e da maior participação dos salários na renda do País, como também impõem mudanças de postura cultural, política e de concepções, por exemplo, do papel do Estado, as entidades sindicais dos trabalhadores, por intermédio de seus representantes no Conselho Curador do FGTS, reiteram sua disposição de, ao lado dos demais segmentos, mobilizar a sociedade para que se garanta o direito à habitação, condição essencial para o exercício da cidadania.

Por fim, cumpre-nos esclarecer que este relatório é de responsabilidade legal das entidades subscritoras e que, face ao teor das informações nele contidas estão sendo adotadas as seguintes providências:

1. Constituição conjunta de advogados para proceder às iniciativas judiciais relativas ao descumprimento de obrigações legais;

2. Remessa para os seguintes órgãos, autoridades e instituições:

— Procuradoria-Geral da República
— Tribunal de Contas da União
— Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Presidente do Congresso Nacional
— Presidente da República
— Lideranças dos partidos políticos
— Chefes dos executivos municipais e estaduais

— Presidente do Conselho Curador do FGTS

— Ministério da Ação Social
— Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal

— Imprensa Nacional
— Entidades sindicais e de corporações profissionais

— Instituições religiosas com atuação na questão habitacional

— Demais membros do Conselho Curador do FGTS.

São Paulo, 12 de abril de 1991. — **Arnaldo Gonçalves**, Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos Força Sindical — **Lourenço Ferreira do Prado**, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito — **Douglas Gerson Braga**, Central Única dos Trabalhadores.

Sumário

Para cumprir seu papel de informar, avaliar, denunciar e propor iniciativas no âmbito do Conselho Curador do FGTS, o primeiro relatório de avaliação da Bancada dos Trabalhadores está dividido da seguinte forma:

1. Constituição e competência do Conselho Curador do FGTS

1.1. Representação

1.2. Instalação do Conselho Curador e mandato

1.3. Competência do Conselho Curador

2. Legislação (anexo)

2.1. O Lei nº 8.36/90

2.2. Decreto nº 99.684/90

2.3. — Regimento Interno do Conselho Curador do FGTS

2.4. — Resolução do Conselho Curador do FGTS

3. Resenha e avaliação da aplicabilidade das resoluções do Conselho Curador do FGTS

3.1. — Destaques e pontos em questionamento

3.2. Assuntos em pauta

3.3. Propostas concretas sobre condições para aplicação dos recursos

4. Relatório do plano inicial de ação da bancada dos trabalhadores

5. Relatório e avaliação política do instituto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

5.1. Natureza do FGTS

5.2. Papel do Conselho Curador

6. Conclusões políticas sobre o tema

7. Notas e esclarecimentos finais

1. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

1.1. Representação

O atual Conselho Curador do FGTS teve sua criação prevista na Lei nº 7.839 de 12 de outubro de 1989, alterada pela Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990 e está constituído da seguinte forma:

Representação do Governo
Ministros: do Trabalho e Previdência Social da Ação Social

Presidentes: da Caixa Econômica Federal do Banco Central

Igual número de suplentes

Representação patronal

Efetivos: Elias Bufaçal

— Federação do Comércio de São Paulo

— Luiz Felipe Soares

Confederação Nacional das Instituições Financeiras

Paulo Safady Simão

— Confederação Nacional das Indústrias

Suplentes: Otair Hiderbrano Ávila

Fernando Luis B. Bezerra

Heloisio Lopes

Representação dos Trabalhadores Efetivos:

Arnaldo Gonçalves

— Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos Força Sindical

Lourenço Ferreira do Prado

— Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito

Douglas Gerson Braga

— Central Única dos Trabalhadores

Suplentes:

Orlando Coutinho

Francisco Del Prá

Elzira Maria do Espírito Santo

1.2. Instalação e mandato

O Conselho Curador do FGTS foi instalado em outubro/89. A representação dos trabalhadores e dos empregadores tem mandato de dois anos podendo seus membros serem

reconduzidos uma única vez. É vedado pagamento de remuneração aos membros do Conselho.

1.3 — competência do Conselho Curador

Art. 5º da Lei nº 8.036/90

Art. 5º. Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I — estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II — acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III — apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV — pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V — adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI — dirimir dúvidas, quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII — aprovar seu regimento interno;

VIII — fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e agentes financeiros;

IX — fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X — fixar critérios e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI — divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

3. RESENHA E AVALIAÇÃO DA APLICABILIDADE DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO

Atividades em 1989

Em 12 de outubro de 1989, através da Lei nº 7.839, foi recriado o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, composto por representantes do Governo 6 (seis), dos empregadores 3 (três) e dos trabalhadores 3 (três).

Instalado em 28 de novembro de 1989, o conselho produziu naquele ano cinco resoluções, que buscaram regulamentar disposições legais que dependiam do recém-criado conselho, que são as seguintes:

Resolução nº 1, de 1º-12-89 — Estabelece a remuneração mensal das contas vinculadas do FGTS em 0,246627% além da atualização monetária pela poupança, e demais disposições a respeito.

Nada consta de anormal

Resolução nº 2, de 1º-12-89 — Estabelece condições para negociação de débitos dos empregadores com as contribuições do FGTS.

Suspeita de não cumprimento, por parte da CEF; não atendimento de pedido de informação da bancada dos trabalhadores sobre: (Ofício nº 90/945)

B — Das Contribuições

6 — Qual o volume de recursos em débito pelos empregadores?

7 — Quanto é devido pelos Governos Federal, estadual e municipal e suas respectivas autarquias, fundações, estatais, etc? A quantas contas correspondem separadamente?

8 — Quanto é devido pela iniciativa privada e a quantas contas correspondem?

9 — Qual a relação dos principais devedores de contribuições do FGTS?

Resolução nº 3, de 14-12-89 — Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento do Conselho Curador.

Não cumprimento de diversos itens ressaltando-se a vacância do cargo de Secretário Executivo do Conselho Curador do FGTS e a precariedade da infra-estrutura de funcionamento da secretaria.

Resolução nº 4, de 14-12-89 — Estabelece as condições de manutenção do serviço de fiscalização do FGTS.

Suspeita de não cumprimento; não atendimento de pedido de informação da bancada dos trabalhadores sobre:

(Ofício nº 90/945)

B — Das Contribuições

5 — Quais as medidas tomadas quando o empregador deixa de depositar a contribuição ao FGTS? Qual o resultado das fiscalizações?

Resolução nº 5, de 14-12-89 — Estabelece condições para saque do FGTS para abatimento de prestações de financiamento no âmbito do SFH e delimita percentual por faixa de renda do pretendente.

Não cumprimento do disposto nesta resolução no período de março a novembro de 1990, face a retenção dos recursos do FGTS considerando cruzados novos mas remunerados à base de 3% ao ano.

(Ativos financeiros retidos em cruzados novos: remuneração legal de 6% ao ano).

Atividades em 1990

No ano de 1990 o Conselho Curador tomou decisões que inauguraram a inversão de um quadro histórico da utilização dos recursos do FGTS para camadas mais privilegiadas da população, bem como quanto ao gerenciamento dos recursos.

A partir das resoluções tomadas neste ano, os recursos passaram a ser distribuídos por estado da Federação de acordo com critérios objetivos estabelecidos pelo próprio conselho, de tal modo que, sendo cumpridas, deixaria de vigor a ingerência política que sempre esteve presente na alocação destes recursos, a nível nacional.

Da mesma forma, limitou-se o uso do FGTS em habitação popular somente para pretendentes que ganham até doze salários mínimos, eliminando assim os famosos finan-

ciamentos de mansões, casa e apartamentos de luxo e/ou de vcrancio.

Do total dos recursos disponíveis para aplicação, ficou estabelecido que 60%, no mínimo, serão destinados a habitação popular, 30% para saneamento básico e 10% para infra-estrutura urbana. Garante-se assim melhor proporção no uso dos recursos em áreas prioritárias da população mais carente, como é o caso da habitação popular.

Com a posse do novo Governo Federal e com a redução dos seus ministérios o Governo passou a ter cinco representantes no Conselho Curador, enquanto que a representação dos empregadores e dos trabalhadores continuou com três membros cada.

Pretende a bancada dos trabalhadores em 1991, com a ampliação ainda maior, das discussões dos problemas que envolvem o FGTS, promover avanços e aperfeiçoamentos que venham ao encontro dos interesses da classe trabalhadora que é a grande detentora dos recursos ali depositados.

A — As resoluções baixadas em 1990 são as seguintes

Resolução nº 6, de 26-1º-90 — Nomeia para Secretária-Executiva do Conselho Curador, a Drª Meiriane Nunes Amaro.

A secretária pediu exoneração em fevereiro de 91 e não foi substituída.

Resolução nº 7, de 26-1º-90 — Autoriza liberação de recursos do FGTS para execução de programa de fiscalização do fundo.

Desinformação do Conselho Curador sobre resultados das fiscalizações objeto da liberação dos recursos previstos nesta resolução.

Resolução nº 8, de 26-1º-90 — Define o valor da tarifa do agente arrecadador pela sua prestação de serviços, eliminando a reciprocidade antes em vigor que fazia com que os recursos ficassem por mais de sessenta dias com o banco arrecadador.

Valor da tarifa em discussão — vide item "tarifa bancária"

Resolução nº 9, de 5-3-90 — Estabelece critérios e diretrizes para aplicação de recursos do FGTS para o período 1990/94, entre eles os percentuais por área de investimento, por faixa de renda, taxa de juros dos financiamentos e percentuais de recursos por estado.

Cumprimento sob suspeição — vide item 31 "destaque e pontos em questionamento" — solicitado pedido de informação da bancada dos trabalhadores e não atendido sobre:

(Ofício nº 90/945)

D — Das Aplicações em Empreendimentos

1 — Quanto foi aplicado e contratado em 1990 mês a mês em cada tipo de programa e quantos contratos foram feitos em cada área?

2 — Quanto havia de saldo de recursos não aplicados em 1989 e quanto tem ainda disponível em 1990?

3 — Quais os critérios de concessão de financiamentos que estão em vigor?

4 — Quanto foi contratado para agentes públicos e privados?

Dados disponíveis indicam ainda o não cumprimento da distribuição dos recursos por Estado e por área de investimento.

Resolução nº 10, de 12-3-90 — Estabelece que o FGTS só será emprestado a tomadores de recursos que estiverem em situação regular com suas contribuições ao Fundo e em dia quanto aos retornos dos empréstimos que tenham obtido junto ao FGTS.

Cumprimento sob suspeição — objeto de pedido de informação da bancada dos trabalhadores não atendido pela CEF sobre:

(Ofício nº 90/945)

F — Dos Débitos dos Tomadores de Empréstimos

5 — Existem obras paralisadas por suspensão de desembolsos em decorrência de inadimplência do tomador? Quantas e qual o montante envolvido?

6 — Existem tomadores que estão em situação regular com os pagamentos, mas estão sendo considerados inadimplentes por débitos de acionistas ou órgão ligado ao acionista? Quantos? Qual a base desta caracterização?

Existem denúncias de renegociação de dívidas em condições consideradas muito privilegiadas com alguns estados.

Resolução nº 11, de 12-3-90 — Veta a possibilidade do uso dos recursos do FGTS para custeio ou rolagem de dívidas.

Há questionamento judicial sobre o cumprimento desta resolução envolvendo o Estado de Alagoas.

Resolução nº 12, de 12-3-90 — Aprova a regulamentação das aplicações do Plano Empresário Popular, que funcionará experimentalmente até dez/91.

Constatada pela bancada dos trabalhadores norma interna da CEF regulamentado o PEP, em desacordo com esta resolução. Embora tenham sido informados posteriormente da sua correção questiona-se se foram contratados projetos com base na norma irregular.

Resolução nº 13, de 12-3-90 — Determina à CEF, a apresentação mensal de relatórios ao Conselho Curador demonstrando a situação dos créditos aplicados, inadimplências dos tomadores e condições para consolidação de dívidas. Decidiu também criar Grupo Técnico para elaborar proposta de critérios para renegociação de dívidas de agentes inadimplentes.

Não cumprimento.

Cobrança permanente da bancada dos trabalhadores e dos empregadores em todas as reuniões do Conselho Curador e formalmente através do Ofício nº 90/945. Grupo técnico elaborou proposta não consensual.

Resolução nº 14, de 12-3-90 — Constituiu Grupo Técnico para propor alterações no Plano de Contas do FGTS, definindo conteúdo dos relatórios, visando propiciar ao Conselho Curador meios para avaliar a gestão dos recursos e desempenho dos programas de aplicação.

Nada consta de anormal.

Resolução nº 15, de 14-3-90 — Define as taxas de remuneração do Gestor/operador do FGTS para cobertura dos custos decorrentes

da administração das contas, controle e gerenciamento das operações com recursos do FGTS e taxa de risco de crédito do agente operador.

Bancada dos trabalhadores questiona o volume dos encargos do FGTS tendo solicitado estudos visando a sua redução. Até a presente data nada foi informado ao Conselho Curador. A CEF vem recebendo normalmente pela prestação de um serviço extremamente precário.

Resolução nº 16, de 9-7-90 — Aprova plano de contas do FGTS, para efeito de demonstração contábil e gerenciamento dos recursos, com respectivo detalhamento.

Não cumprimento pela CEF e Ministério da Ação Social na medida em que não apresentam os relatórios gerenciais trimestrais destinados a proporcionar ao conselho meios para avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas. Solicitação permanente da bancada dos trabalhadores e dos empregadores.

Resolução nº 17, de 9-7-90 — Estabelece ajuste na Resolução nº 9 visando detalhar diretrizes quanto as definições, ajuste nas fórmulas que definem a participação do beneficiário final no investimento, taxas de juros máximas dos financiamentos e percentuais de comprometimento de renda dos mutuários.

Nada consta de anormal

Resolução nº 18, de 9-7-90 — Aprova plano de ação imediata para Habitação (PAIH) destinado a famílias de baixa renda, com prioridade para aquelas com renda até cinco salários mínimos, fixando valor de investimento e limite de financiamento para lotes urbanizados, moradias populares e programa de ação municipal para habitação popular.

Não cumprimento por parte do gestor/operador por ultrapassar o limite estabelecido a título de valor máximo de venda por unidade, pelos dados disponíveis, teria sido ultrapassado o limite de recursos por estado da Federação.

Resolução nº 19, de 6-8-90 — Estabelece a possibilidade do uso do FGTS pelas famílias inscritas em programas habitacionais de baixa renda da CEF, contratados até fev/90, com recursos do fundo, visando reduzir o valor a ser financiado e compatibilizar a prestação do imóvel a renda apresentada pela família inscrita.

Nada consta de anormal

Resolução nº 20, de 14-8-90 — Altera terminologia técnica utilizada na Resolução nº 18 visando mantê-la dentro das diretrizes anteriormente fixadas.

Nada consta de anormal

Resolução nº 21, 26-10-90 — Estabelece condições de negociação de débitos de recolhimento de contribuições dos empregadores. Para o FGTS, que estejam em fase de cobrança judicial.

Suspeita de não cumprimento pela CEF; não atendimento de solicitação da bancada dos trabalhadores sobre:

(Ofício 90/945)

B — Das contribuições

6 — Qual o volume de recursos em débito pelos empregadores?

7 — Quanto é devido pelos Governos Federal, estadual e municipal e suas respectivas autarquias, fundações, estatais, etc.? A quantas contas correspondem separadamente?

8 — Quanto é devido pela iniciativa privada e a quantas contas correspondem?

9 — Qual a relação dos principais devedores de contribuições do FGTS?

Resolução nº 22, de 8-11-90 — Amplia a aplicação da Resolução nº 19 para todos os programas habitacionais de baixa renda produzidos no âmbito do SFH.

Nada consta de anormal

Resolução nº 23, de 14-11-90 — Aprova o novo plano de contas do FGTS e modelos de relatórios gerenciais trimestrais desenvolvido a partir das observações feitas no grupo técnico criado pela Resolução nº 14, devendo ser implantado com data de 1º de maio de 1990.

Idem Resolução nº 16 — não cumprimento quanto a apresentação dos relatórios gerenciais.

Resolução nº 24, de 14-11-90 — Estabelece critérios excepcionais para remanejamento de recursos entre os programas de aplicação, por unidade da Federação, visando compatibilizar contratações realizadas antes dos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 9/90.

Pedidos de informações da bancada dos trabalhadores, não atendidos pela CEF, impedem avaliação de cumprimento ou não desta resolução.

Resolução nº 25, de 14-11-90 — Estabelece diretrizes e critérios básicos para aplicação dos recursos do FGTS para 91/95 e plano de metas físicas, aprimorando a Resolução nº 9 na distribuição dos recursos por faixa de renda, mantendo o limite de até 12 salários mínimos, bem como demais diretrizes inclusive quanto aos percentuais para os estados e para os programas de aplicação.

Vide Resolução nº 9 — cumprimento sob suspeição.

Resolução nº 26, 26-10-90 — Aprova o Orçamento Plurianual para o período 91/95 e o plano de contratações de 520 mil unidades habitacionais além de recursos para saneamento e infra-estrutura.

Resolução nº questionada pelas bancadas dos trabalhadores e dos empresários, aprovada com ressalvas por falta de detalhamento técnico, (memória de cálculos) prejudicando a necessária apreciação global da proposta.

Atividades de 1991

A primeira reunião de 1991, foi realizada em 6/2, para debater pauta com doze itens. Só foi aprovado voto apresentado pela bancada dos trabalhadores a respeito da multa rescisória: Os demais itens foram sobrestados em virtude de pedido de vistas ou por se entender que careciam de detalhamento técnico para se deliberar.

A seguir relacionamos a Resolução nº 27, aprovada em 6-2-91. Os itens que consta para deliberação na próxima reunião do conselho, dia 24/4 estão listados dentro do item 3.2.

Resolução nº 27, 6-6-91 — Esclarece a forma de cálculo da multa indenizatória de 40% nas rescisões sem justa causa, evitando com que os empregadores deixem de considerá-la sobre os depósitos do FGTS eventualmente sacados pelo trabalhador na vigência do contrato de trabalho.

Nada consta de anormal

3.1. Destaques e pontos em questionamentos

Distribuição de recursos em 1990:

A Resolução nº 9 do CCFGTS, estabeleceu critérios para fixação dos percentuais de recursos para cada estado da Federação.

As informações oficiais, que ora dispomos, indicam o descumprimento em alguns estados, como Sergipe, Alagoas, Piauí, Amazonas, Mato Grosso, Paraná, onde o limite fixado teria sido ultrapassado nas contratações.

Cerca de dez estados não tiveram novas contratações ou receberam volume inexpressivo. Como a resolução estabeleceu limites máximos e não mínimos a análise fica no campo político-administrativo. Os estados que teriam sido mais preteridos em 1990 são os seguintes: Acre, Amapá, Bahia, Paraíba, Rorônia, Tocantins e Rio Grande do Sul.

A CEF estabeleceu também que se algum órgão do Governo tivesse em débito com o FGTS os demais órgãos não poderiam receber financiamentos. Informações oficiais indicam que este teria sido um dos principais motivos para que alguns estados nada ou pouco recebessem. Denúncias foram feitas e precisam ter sua veracidade apurada, de que em alguns estados tais exigências foram muito abrandadas e as renegociações de dívidas teriam sido feitas em condições extremamente flexibilizada, em razão de injunções de natureza política.

Com as dificuldades estabelecidas para contratação com o setor público, teria sido muito ampliada as contratações diretamente com o setor privado. Preocupa o fato de que, ao contrário do setor público, os recursos liberados diretamente ao setor privado não se submetem à qualquer tipo de licitação e ficam menos sujeitos a fiscalização dos beneficiários finais que buscam sempre o menor custo e a melhor qualidade. Informações já foram solicitadas à CEF visando apurar tais ocorrências.

O órgão operador deixa dúvidas quanto aos critérios de distribuição de recursos aos estados e municípios, pelos dados até aqui disponíveis.

Na região da grande São Paulo, por exemplo, teriam sido contratados: até 31-12-90 para a população de baixa renda, somente 76 novas unidades (Fonte: relatório CEF) o que representa 2% do que teria sido contratado no estado e 0,64% do que teria sido contratado no País. Segundo relatórios da CEF, a grande São Paulo responde por 24% da arrecadação nacional do FGTS, enquanto que no estado se arrecada 53% do total nacional.

Alguns municípios do interior foram premiados com até quatro conjuntos com proje-

tos de até 3.500 casas, em detrimento de muitos outros que deixaram de ter seus projetos contratados.

Projetos apresentados no início do 2º semestre de 90 não foram contratados e alguns só o foram no encerrar do ano. Os dados ensejam constatar correlação entre a demora ou rapidez para análise e contratação, com o agente promotor, empresa construtora, a localidade do projeto e, em alguns casos, até com o proprietário da área.

Como já dissemos, alguns estados não receberam praticamente nada de investimentos em 1990, muito embora tivessem projetos em condições de contratação. Parte deles foram assinados já no ano de 91 fazendo com que se comprometesse o orçamento deste ano.

A CEF pretende agora desconsiderar os recursos não aplicados nos respectivos estados em 1990, alocando-os no fundo de liqui-

dez, reiniciando o ano de 91 unicamente com os percentuais do orçamento de 91.

Em 1990 a CEF deixou de investir 298 bilhões de cruzeiros (Depósito mais outros créditos — 4/90), ou 1,08 bilhão de dólares, o que seriam suficientes para contratar 214 mil casas do Plano Paih, gerar 246 mil empregos diretos, beneficiando 791 mil de pessoas.

Será que a CEF deixou de contratar propositadamente? Será que a margem operacional que ela tem em programas habitacionais de 0,4% a.a. não foi tão atrativa quanto as aplicações no mercado financeiro, com repasse de apenas 3% a.a. para o fundo?

Será que a protelação das contratações para o final do ano não estaria relacionada às disponibilidades para aplicação no mercado financeiro no decorrer do ano com sub-remuneração para o Fundo?

Será que os interesses da CEF como instituição bancária, que se encontra em conhecido desequilíbrio econômico financeiro, não estariam se sobrepondo aos interesses de natureza social para investimentos dos recursos do FGTS?

Contratações globais em 1990 (Fonte: Relatório CEF)

Em habitação — 271 bilhões de cruzeiros 50,0%

Em saneamento — 216 bilhões de cruzeiros 39,8% (4/91)

Em infra-estrutura — 55 bilhões de cruzeiros 10,0%

A orientação do Conselho Curador e da própria legislação é de que esta distribuição seja de, no mínimo, 60% para habitação, 30% para saneamento e 10% infra-estrutura. Será que a margem operacional da CEF, respectivamente, 0,40% a.a.; 4,28% a.a., e 2,51% a.a. influenciou nesta distorção?

Estado	100%	### % unid. a contratar	--- % unid. contratadas (res. 25/90)
Acre	100%	zero	
Alagoas	100%	zero	
Amapá	100%	zero	
Amazonas	100%	zero	
Bahia	100%	4,2%	
Ceará	100%	102%	
Distrito Federal	100%	16,2%	
Espírito Santo	100%	44,3%	
Goiás	100%	103,9%	
Maranhão	100%	62,2%	
Mato Grosso	100%		
Mato Grosso do Sul	100%	82,3%	
Minas Gerais	100%	47,5%	
Pará	100%		
Paraná	100%		
Paraíba	100%	zero	
Pernambuco	100%	38,7%	
Piauí	100%		
Rio Grande do Norte	100%	107,8%	
Rio Grande do Sul	100%	8,4%	
			264,3%
			158,3%
			360%
			172,2%
			290%
			181,1%

Rio de Janeiro	##### 100%	----- 82,8%	
Rondonia	##### 100%	----- 23,3	
Roraima	##### 100%	----- 80%	
Santa Catarina	##### 100%	----- 53,6%	
Sergipe	##### 100%	-----	224,2%
São Paulo	##### 100%	----- 109,8%	
Tocantins	##### 100%	-----	zero

Comentários

Dados extraídos do Relatório-Geral de Operações Contratadas até 31-12-90, da CEF. Informações não fornecidas diretamente pela CEF.

Segundo Relatório da Diretoria da CEF, não discriminado por estado, teria sido contratado em 1990, 163.234 unidades com recursos do FGTS, totalizando um montante de 140.091 milhões de VRF ou 162,7 bilhões de cruzeiros (12/90).

O "Relatório-Geral de Operações Contratadas" aponta a contratação de 130.812 mil unidades, totalizando 138 bilhões de cruzeiros (12/90).

Há, portanto, uma diferença de 32.422 unidades e 24 bilhões de cruzeiros o que enseja a presença de distorção significativa. Suspeita-se que algumas delas sejam de decorrência da conversão entre BTN e VRF, bem como quanto a consolidação das contratações no setor privado. Vale ser dito que outros dados que o Ministério da Ação Social dispõe, apresentam também dados diferentes dos que estão no Relatório da Diretoria da CF.

Em face da falta de dados quanto aos investimentos nas áreas de saneamento e infraestrutura fica comprometida a análise das suas contratações. O relatório da Diretoria da CEF aponta distorções nos percentuais de aplicação global entre as três áreas mencionadas.

A análise foi feita tomando-se os investimentos efetivamente contratados e não o volume de recursos disponíveis como pode eventualmente a CEF pretender interpretar.

A CEF precisa enviar oficialmente as informações solicitadas há mais de 4 meses, e apresentar explicações objetivas e detalhadas quanto às circunstâncias das distorções inicialmente apontadas.

Construtoras

Denúncias precisam ser apuradas, que noticiam a existência de grupos de empreiteiras que estariam dominando Estados e regiões, algumas delas tendo à sua frente cooperativas, e que submetem as médias empresas ao regime da subempreitada, às vezes global, obtendo para si o lucro só pela intermediação. Em razão da inexistência de licitação nestas obras construídas diretamente pelo setor privado ou cooperativas, o campo para irregularidades deste tipo é muito amplo.

A qualidade dos empreendimentos que passam por esta mecânica, é muitas vezes comprometida em razão da necessidade da redução do custo final do produto pela construtora que efetivamente executa o projeto. Perícia está sendo solicitada para serem apuradas as denúncias formuladas.

Recursos não investidos em 1990

Apesar de muita insistência por parte da bancada dos trabalhadores, a Direção da CEF não explicou aonde é que são aplicados e qual a remuneração dos recursos líquidos do FGTS que não são investidos em programas sociais e, dos que foram contratados, não tiveram ainda o seu desembolso realizado.

Já tivemos informações de que estariam aplicados em letras hipotecárias da CEF, em financiamentos habitacionais que foram construídos com recursos do FCVS (sic) e por último de que os recursos estariam disponíveis, não esclarecendo quanto a sua remuneração.

Despesas com tarifa em 91 de	36,6 bi C\$ para	67,5 bi C\$ = 85%
Em relação às aplicações em 91 de	4,8 para	8,88%
Das aplicações em habitação de	8,0 para	14,8%
Dos encargos gerais do FGTS de	34,25 para	49,0%
Encargos totais de	840 mi para	1,2 bi BTN

Eleva os cargos totais do FGTS de 106,5 bilhões de cruzeiros (fev/91) para 152,2 bilhões de cruzeiros + 45,7 bilhões de cruzeiros o que representa 38 mil casas pelo País.

Tecnicamente não se dispõe de elementos para constatar a memória de cálculos apresentada para apuração dos custos. É possível se verificar, no entanto, que se trata de um reajuste de proporções significativas no impacto sobre contas do FGTS. A primeira tarifa foi tecnicamente calculada em 1,89 BTN e fixada em 1,2 BTN. A negociação política da tarifa final deverá ser preponderante.

c) Fundo de Liquidez

O fundo de liquidez, criado pela Resolução nº 9/90 do Conselho Curador, visa constituir reserva para cobrir eventual sazonalidade nos saques do FGTS acima do previsto orçamentariamente. Foi fixado em 2% do saldo global das contas vinculadas.

São 298 bilhões de cruzeiros (4/90) ou 1,08 bilhão de dólares (paralelo) que precisam ter o seu paradeiro devidamente apurado pois são recursos subsidiados pelo trabalhador para investimentos em programas sociais e não para serem usados no mercado financeiro. Neste montante não estão incluídos os recursos contratados e não desembolsados.

3.2. Assunto em pauta e propostas concretas sobre condições para aplicação dos recursos

a) Remuneração do "Float":

Remuneração para este exercício de 1991 do "Float" no período compreendido entre a data de repasse dos bancos e o depósito nas contas vinculadas dos trabalhadores. A proposta inicial da CEF era BTNF + 3% juros a.a. contra BTNF + 6% a.a. proposto pelos trabalhadores. Com a extinção da BTN a CEF propôs correção pela TRD menos IOF. Não foi aceito no grupo técnico pelos representantes da bancada dos trabalhadores, já que a Lei nº 8.036 dispõe que os recursos deverão ser remunerados de modo a assegurar, pelo menos, o poder aquisitivo da moeda. A CEF propôs em reunião com a bancada dos trabalhadores a remuneração pela TRD + 6% a.a. de juros se a bancada aprovar a sua proposta de reajuste da tarifa bancária de 1,2 para 2,22 BTN e composição da carteira de títulos públicos do fundo de liquidez, em dez meses.

b) Tarifa Bancária

Propõe a Febraban/CEF reajuste correspondente a 1,2 BTN para 2,22 BTN (Cr\$ 281,63) retroativo a janeiro de 91, apresentando para sustentação da proposta, memória de cálculos e parecer oferecido pela Price Waterhouse.

Representa reajuste de 85% no valor da tarifa

Propõe a CEF/BACEN a elevação do fundo de liquidez de 2% para 5% do saldo global das contas vinculadas, ou seja, de 110 bilhões de cruzeiros (4/91) para 275 bilhão de cruzeiros ou, de 400 milhões de dólares para 1.0 bilhões de dólares (paralelo).

Em razão de terem sido deixados de aplicar em 1990 recursos na ordem de 298 bilhões de cruzeiros (4/91) ou 1,08 bilhão de dólares, propõe a CEF que destes, 208 bilhões de cruzeiros, (ou 756 milhões de dólares) que somados ao saldo atual do fundo de liquidez, + ou - 12 bilhões de cruzeiros (4/91) seriam destinados a integralizar de imediato o correspondente a 4% do FL (220 bilhões de cruzeiros) e que o 1% restante seja captado no prazo máximo de 5 anos, direcionando-se o correspondente a 5% dos recursos líquidos mensais.

A justificativa para elevação é "pela boa técnica bancária" e que esconderia previsão de demissões em massa com o quadro recessivo, previsto mas que não ocorreu como esperado. Trataria-se também de decisão que envolve a política monetária do Governo Federal, reduzindo o volume de recursos disponíveis no mercado e propiciando equilíbrio nas contas de instituição governamental que tem se socorrido de linha de crédito no Banco Central. Não há elementos técnicos que confirmem a necessidade da elevação do fundo de liquidez, tomando-se por base os números disponíveis dos saques no FGTS.

A bancada dos trabalhadores estuda proposta alternativa que altera de 2% para 3% sobre o saldo global, integralizando 2% (110 bilhões de cruzeiros) de imediato, utilizando-se o saldo atual do fundo de liquidez (+ ou - 12 bilhões de cruzeiros) e retendo-se os 98 bilhões restantes das disponibilidades que sobraram em 1990. O 1% restante será composto em no máximo 5 anos, revertendo-se 5% dos recursos líquidos mensais para o fundo.

Os duzentos bilhões de cruzeiros (ou 727 milhões dólares) (4/91) que restará do que a CEF deixou de ser aplicados em 1990, e que não iriam para o fundo de liquidez, deverão ser aplicados em 91 nos programas sociais de acordo com as diretrizes do CCFGTS. A título de exemplo, estes recursos dariam, para contratar 143 mil casas do programa PAIH. Geraria 191 mil empregos diretos e população beneficiada de 528 mil pessoas. Em 1990 a CEF contratou 124 mil unidades neste programa (VM 671 VRF).

Se não bastasse todas estas questões, pretende ainda a CEF que os recursos não sejam aplicados totalmente em títulos públicos como quer a bancada dos trabalhadores. Propõe que pelo menos 30% seja aplicado em letras hipotecárias da CEF e que a carteira de títulos públicos (70%) seja composta num prazo de dez meses, até fevereiro de 1992.

d) Renegociação de dívida de tomadores de empréstimos

Através da Res. num. 13, de 12-3-90, o CCFGTS deliberou que "a CEF deverá apresentar relatórios ao Conselho demonstrando a situação dos créditos aplicados para renegociação de dívidas de tomadores de empréstimos".

Os relatórios nunca foram apresentados pela CEF muito embora insistentemente cobrados pela bancada dos trabalhadores e dos empregadores. Quanto aos critérios, foi feito um primeiro projeto que foi emendado pela bancada dos trabalhadores e empresários e que tiveram vista solicitada pela CEF. Esta, depois de muito tempo apresentou nova proposta deixando praticamente ao seu livre arbítrio, os critérios de renegociação de dívidas, definindo inclusive que o débito de qualquer órgão do Governo, nos seus respectivos níveis, é fator de impedimento para empréstimos a qualquer entidade que esteja a ele ligada. Da mesma forma se qualquer órgão do Governo tornar-se inadimplente inclusive com as contribuições por mais de 15 dias se-

rão paralisados os desembolsos de obras em andamento, ficando o respectivo Governo com a responsabilidade de continuação das obras. A CEF só não explicou como é que ela continuaria a operar já que o Governo Federal é inadimplente.

Débitos

A representação dos trabalhadores tomou conhecimento oficialmente de alguns números do volume de débito com o FGTS que giraria em alguns trilhões de cruzeiros, tanto do setor público quanto do setor privado. Mais de trinta órgãos do Governo Federal estariam inadimplentes. Um único estado estaria devendo 300 bilhões de cruzeiros. A CEF se nega a dar os dados ao Conselho Curador. Já chegou a alegar, informalmente, sigilo bancário. Isto enseja uma análise mais cuidadosa e urgente do real montante destes débitos para a definição igualmente urgente dos critérios na negociação. É preciso buscar critérios que levem ao pagamento dos débitos, à produção de obras sociais também pelo poder público, à eliminação de injunções políticas na flexibilização das condições de negociação e evitar a total privatização do uso de recursos que são subsidiados pelo trabalhador. O primeiro passo seria reconhecer a realidade dos débitos e das renegociações já feitas. Imediatamente depois definir critérios e contingências.

Se a CEF tivesse cumprido a Resolução nº 13 do Conselho Curador do CGFS ou respondido a pedido formal de informação pela bancada dos trabalhadores em 14-12-90, talvez já tivéssemos decidido as medidas a serem tomadas.

e. Porpostas Ministério da Ação Social unificação dos programas de habitação popular.

MAS apresenta proposta de reformulação dos programas de aplicação, reduzindo-os de quatorze para três.

1 — PRODURB- HABITAÇÃO

Programa de Urbanização de áreas, regularização fundiária e lotes urbanizados com financiamentos concedidos para o poder público ou seus órgãos, no montante de 4,31% dos recursos disponíveis. Não há alteração no disposto atualmente. Questiona-se as taxas de juros hoje previsto para este programa.

2 — PROHAP — Programa de Habitação Popular

Simplifica na unificação de doze programas em um. Por outro lado retira da alçada do FGTS a apreciação do atual conjunto de programas que possivelmente se constituirão em subprogramas com diretrizes definidas pelo MAS. Na forma proposta um programa como o PAIH poderá ser lançado como um subprograma do Prohab, sem apreciação do Conselho Curador, que fixa somente o teto limite de financiamento, e respectivas faixas de venda e valores de financiamento.

Hoje existe um percentual previsto para aplicação no setor público e privado. Pela nova proposta o Conselho Curador deixa a possibilidade dos recursos serem todos aplicados diretamente através do setor privado

que, como já foi dito, não se submete a qualquer tipo de licitação.

— Se aprovada a proposta, ainda que com alteração, deverá o Conselho estabelecer que o MAS, na elaboração de normas gerais e nas suas alterações e na composição de eventuais subprogramas, deverá ouvir representantes técnicos dos membros do conselho, que os manterão informados a respeito. Podendo estes, então, decidir pela apreciação no próprio Conselho Curador. Deverá remeter bimestralmente, aos membros do Conselho, relatórios por estado, dos projetos apresentados e os contratos em cada modalidade.

3 — PEP — Plano Empresário Popular

Propõe a CEF e o MAS a alteração da Resolução nº 12/90 do CCFGTS, ampliando o limite de avaliação para 3.500 "VRF" na entrega da proposta ficando o valor de financiamento limitado a 2.800 "VRF", com comercialização a preço de mercado.

Propõe ainda ampliar o prazo de experiência em um ano, para dez/92, ampliando também a alocação de recursos para este plano, de 4,2 para 8,5% dos recursos globais para aplicação, assegurando para ele 40% das disponibilidades das faixas III e IV, que financiam para quem ganha de 5 a 8 e de 8 a 12 salários mínimos com limites de financiamento de 1.100 a 1.750 e de 1.750 a 2.800 "VRF". A proposta da bancada dos trabalhadores é de manter as diretrizes já dispostas na Resolução nº 12/90 e somente depois de passar por uma avaliação prevista para dez/91 é que se discutiria sua manutenção e eventual ampliação.

O fato dos imóveis serem vendidos a preço de mercado descaracteriza o objeto de uso social dos recursos do FGTS passando a atender famílias com salário acima de 12 salários mínimos, razão pela qual a experiência deve ser melhor avaliada, sem alterar os parâmetros hoje fixados.

Norma Geral — diretrizes

Deve o Conselho Curador dar diretrizes no sentido de que MAS estabeleça modelos indutores que levem os agentes promotores e financeiros a operarem nas diversas faixas de financiamento de acordo com as disponibilidades e prioridades definidas pelo Conselho.

Entre as diretrizes deve constar a fixação de que pelo menos 40% dos recursos líquidos do FGTS, sejam aplicados dentro do 1º semestre de cada ano, em todas as unidades da Federação, conforme disposto na Resolução 25/90. O Não cumprimento deverá ser objeto de informações ao Conselho, detalhando os motivos e as medidas tomadas para solução.

Deve ainda o Conselho estabelecer que as contingências para os agentes promotores e financeiros deverá beneficiar, direta ou indiretamente os mutuários finais ou a gestão financeira do FGTS.

f) Critério de distribuição de recursos entre os municípios.

A Resolução nº 9/90 estabeleceu critérios para distribuição dos recursos do FGTS entre as unidades da Federação o que se constitui

um grande avanço na busca de mecanismos justos na alocação dos recursos. A proposta agora visa ampliar esta experiência para a definição de critérios para distribuição dos recursos entre os municípios de cada estado, de tal modo que se elimine grandes distorções no volume de aplicação em algumas regiões do estado em detrimento de outras, às vezes com maior déficit.

Entre os parâmetros propostos pela bancada dos trabalhadores, está a consideração da demanda habitacional e o déficit de serviços água e esgoto, aferidos por instrumentos confiáveis, arrecadação líquida mensal das contribuições do FGTS no município, índice da população favela e de subabitação, população urbana e rural, volume de financiamentos aplicados nos últimos anos nos municípios, com recursos do FGTS e governamentais. O entendimento é que deve o Conselho Curador deliberar critérios gerais e que os critérios mais específicos sejam definidos no âmbito de cada estado, através de um Conselho Estadual, autônomo, composto por representantes dos três níveis de governos e de entidades da sociedade civil.

g) Critérios para aprovação de pedidos de empréstimos.

Do mesmo modo que o item anterior, a proposta visa a definição de critérios objetivos para eleição dos projetos a serem contratados.

O montante de recursos disponíveis, normalmente não são suficientes para atender os vários pedidos de empréstimos razão pela qual a necessidade de fixação de critérios para prioridade na contratação.

Entre os parâmetros propostos pela Bancada dos Trabalhadores está a prioridade para projetos que nasçam da iniciativa dos beneficiários finais, através de sindicatos, associações ou cooperativa, projetos que priorizem o atendimento das faixas de mais baixa renda, respeitando o plano de metas físicas; projetos que aproveitem áreas adquiridas com recursos do FGTS, de propriedade do poder público ou doadas para o empreendimento; que destinam-se a municípios que estejam em situação regular com seus compromissos com o Fundo.

A exemplo da proposta anterior, caberia ao Conselho Curador a fixação de critérios gerais e que os específicos sejam definidos por um Conselho Estadual.

h) Comissão para levantamento de dados.

Foi constituída uma Comissão composta de representante dos Trabalhadores e dos Empregadores para, junto com suas assessorias técnicas, promover levantamento de informações junto à CEF quanto ao gerenciamento dos recursos do FGTS podendo, se preciso, se utilizar de empresa especializada para coleta das informações que necessitar. A Comissão encaminhou relação de itens a CEF responder. Depois de muita cobrança, dois meses depois a CEF respondeu parcialmente a dez itens deixando os demais sem resposta. Pretende a bancada buscar outras vias, até mesmo a judicial, para obter os dados que vem solicitando à CEF.

3.3. Propostas concretas sobre condições de aplicação dos recursos

A Bancada dos Trabalhadores tem recebido sugestões no sentido de encaminhar através do Conselho Curador, alterações em procedimentos hoje em vigor. Tais sugestões, algumas das quais relacionados a seguir, estão sendo trabalhadas no sentido de se viabilizar seu encaminhamento e apreciação pelo Conselho Curador.

1 — Prohap comunidade: previsão em Resolução do CCFGTS, da Instituição do Prohap Comunidade. Através desta modalidade de financiamento, a própria comunidade, organizada em associações, sindicatos, etc, obtém diretamente os recursos do FGTS para executar seus projetos de habitação, reformas, ampliação e outras modalidades previstas, reduzindo-se assim o custo final das obras em função da organização comunitária no desenvolvimento da obra.

2 — Taxas de juros dos Financiamentos: a remuneração das contas do FGTS, as despesas com tarifas bancárias, taxas do agente operador e outros encargos do Fundo definem os parâmetros que devem ser atribuídos aos, percentuais das taxas de juros dos contratos de empréstimos e financiamentos. Mesmo conhecendo estes aspectos considera-se a diferença muito grande entre os 3% a.a. que remunera as contas do FGTS, com 6,82% que é a rentabilidade média prevista no plano de Metas Físicas para 1991. Propôs-se estudos visando reduzir os custos operacionais da gestão dos recursos, bem como diminuir as diversas taxas incidentes nos financiamentos que encarecem o custo final dos empreendimentos. Além dos encargos hoje existentes, a isenção de impostos, revisão dos custos cartoriais e custos de projetos, são alguns dos itens relacionados como passíveis de contribuírem com a redução dos custos dos empreendimentos e, conseqüentemente, das prestações que serão cobradas e da renda que será exigida dos beneficiários finais.

3 — Conselhos Estaduais de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Democrática na definição das prioridades regionais: Além da definição de critérios técnicos para a alocação de recursos a nível regional, como já foi anteriormente explicitado, debate-se com insistência cada vez maior a necessidade da constituição de instâncias estaduais e até municipais para discussão e definição da política de aplicação dos recursos disponíveis, no estado e no município, nas áreas da habitação, saneamento e infra-estrutura.

Hoje, a decisão pela construção de um conjunto habitacional, se será do tipo convencional, por mutirão, por sistema de auto-construção, se será lote urbanizado, se será com ou sem asfalto, se dotado ou não de equipamentos comunitários, a localização do empreendimento, enfim, todos os aspectos que giram em torno da questão habitacional por exemplo, são decididas por poucas pessoas, ao sabor das circunstâncias, das oportunidades, dos interesses muitas vezes duvidosos, que acabam por colocar a população de-

mandatária a mercê de referidas injunções sem alternativa que não a elas se submetem.

Não se pode igualmente admitir que se mantenha a definição de programas de construção civil a nível nacional, sem se levar em consideração as peculiaridades regionais, quer quanto ao aspecto cultural da moradia propriamente dita, quer quanto ao aspecto sócio-econômico da população.

A criação de Conselhos Estaduais de Habitação e, posteriormente, da mesma instância a nível municipal, propiciará a ampliação a setores da sociedade, da discussão de programas adequados a cada realidade, o apontamento das prioridades, das características dos projetos, da sua localização e muitos outros aspectos, inclusive quanto a busca e alocação e outras fontes alternativas de recursos além do FGTS, sem falar na transparência, cada vez mais necessária, no se lidar com recursos de terceiros.

A Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do FGTS continua a disposição para receber sugestões e debatê-las, buscando o aperfeiçoamento na administração dos recursos do Fundo de Garantia.

4. RELATÓRIO DO PLANO INICIAL DE AÇÃO DA BANCADA DOS TRABALHADORES

Cientes das inúmeras limitações do sistema, ao assumir o mandato do Conselho Curador do FGTS, a bancada traçou um plano mínimo de ação, pautados basicamente em quatro pontos:

1º promover:

- a) mudanças estruturais na sistemática de participação da sociedade no conselho;
- b) revisão e adequação dos recursos.

Esta iniciativa implicaria, como ainda implica, em acúmulo de forças para subsidiar iniciativas legislativas no Congresso Nacional.

2º Reforçar, ampliar e viabilizar nossa concepção mesmo dentro dos limites estruturais do sistema.

Neste aspecto, dois aumentos particularmente oportunos:

A elaboração do Decreto Regulamentador da Lei do FGTS e do Regimento Interno do Conselho Interno do Conselho Curador.

3º Articular atuação unitária da bancada dos trabalhadores.

O que foi conseguido como demonstra este relatório.

4º Formular um sistema rigoroso de fiscalização e de controle do fluxo de caixa.

Nossa primeira iniciativa foi convidar setores interessados diretamente na questão habitacional popular, para uma atuação conjunta da bancada dos trabalhadores e das áreas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

Contamos, desde o início com a participação da Assoc. Bras. Cohabs, da Assoc. Bras. das Emp. Púb. Municipais de Saneamento Básico, do Dieese e das Ss. Ms. de Habitação de São Paulo e de Santos.

Houve dificuldades, ainda persistentes, de trazer a participação dos movimentos de mo-

radia popular através de representação nacional.

Constituiu-se, assim, um fórum mínimo de discussão que subsidiaria nossa representação no Conselho.

Por proposta nossa, introduziu-se no Dec. Reg. da Lei do FGTS uma sistemática de trabalho envolvendo a participação oficial de grupos técnicos e de assessoramento que nos permitiu, na prática, ampliar a participação de setores e entidades da sociedade nas discussões do Conselho.

Hoje contamos com a participação oficial a nível técnico da ABC e do Dieese e, esporadicamente, da AB/Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo.

A participação de uma entidade nacional de representação dos movimentos populares ainda não foi viabilizada.

Tal discussão, mesmo dentro dos limites já mencionados, permitiu concretizar um pouco nossa concepção de ter um organismo voltado para fortalecer e ser fortalecido pela sociedade civil organizada.

Em relação à montagem de um rigoroso sistema de controle do fluxo de caixa, ou seja, entrada e saída dos recursos, aliamos esta preocupação àquela de fortalecimento da sociedade civil.

Partindo do princípio de que o melhor fiscal é o maior interessado, defendemos a tese de que o trabalhador deveria ser o principal fiscal da arrecadação dos recursos.

Como não detém informações precisas e instrumentos eficazes, as entidades sindicais deveriam atuar em seu nome.

Propusemos e foi embutido no Decreto Regulamentador da Lei do FGTS, artigo que assegurava ao trabalhador o direito de receber bimestralmente, informações sobre o saldo e depósitos do FGTS em sua conta vinculada.

A garantia de recebimento bimensal direto e dos extratos dos depósitos do FGTS por parte dos trabalhadores significou uma conquista que, contudo, encontra-se ameaçada. Nova proposta de mudança, de setores do governo, da Lei do FGTS da CEF pretende restabelecer a sistemática de extrato semestral, o que estimula a fraude nos recolhimentos "judiciários".

Também por proposta nossa, em outro artigo do mesmo decreto, garantiu-se a faculdade das entidades sindicais de representarem os trabalhadores independentemente de instrumento de procuração, junto ao empregador, ao banco depositário ou ao órgão gestor, para obtenção de informações relativas ao FGTS.

Que seja do nosso conhecimento foi a única ocasião em que as entidades sindicais detiveram tal prerrogativa legal.

Contudo, a alegria durou pouco. Ou seja, o tempo de vigência do Dec. Reg. anterior ao atual. Neste, o atual Presidente da República suprimiu a prerrogativa de representação o "independentemente de instrumento de procuração", para alegria dos sonegadores

e fraudadores da legislação do trabalho do FGTS e da Previdência Social.

No concernente à gestão financeira interna dos recursos, a nível da CEF propunhamos a revisão e substituição do Plano de Contas do FGTS. Aprovamos no CC as orientações contidas no relatório do TCU resultantes da auditoria contábil realizada sobre as contas do FGTS, solicitada pelo então Deputado Lula da Silva.

A principal orientação do TCU ia no sentido de se adotar novo plano contábil. Constituímos grupos técnicos e o Conselho Curador aprovou novo Plano de Contas do FGTS, nos moldes do indicado pelo TCU, capaz de assegurar transparência, agilização, acesso à informações e controle mais eficiente da aplicação dos recursos.

Por fim, no que concerne à alocação de recursos e fiscalização dos investimentos finais realizados adotamos a seguinte posição: buscar o estabelecimento de critérios objetivos e científicos para se efetivar a macro distribuição de recursos a nível dos estados.

Esta preocupação foi sanada pela edição da Resolução nº 9/90, de 5-3-90, que estabelece critérios como a capacidade de arrecadação e mensuração da demanda habitacional, vinculando a destinação dos recursos a cada Estado ao percentual nela fixado.

Com relação à subdistribuição dos recursos a nível de cada estado e dos municípios e à fiscalização da alocação real dos investimentos, não haveria outro caminho senão promover a descentralização do Conselho a nível dos estados, municípios e comunidades e fortalecer a representação social dentro do sistema, em todas as suas instâncias.

Tais propostas, a bancada dos trabalhadores incorporou desde o início dos trabalhos daquele órgão e concentra todos os seus esforços no sentido de vê-las aprovadas e cumpridas.

A segunda parte da avaliação da bancada dos trabalhadores sobre o funcionamento do Conselho Curador e análises de suas propostas encontram-se no item seguinte deste relatório.

5. RELATÓRIO E AVALIAÇÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

O Sistema Financeiro de Habitação padece de duas contradições básicas. Uma refere-se à natureza dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Outra diz respeito à indefinição do papel do Conselho Curador do FGTS.

5.1. A natureza dos recursos

O FGTS é um recurso de natureza hídrica, isto é, destina-se a vários objetivos concomitantes e concorrentes, trazendo, em sua essência, contradições estruturais que podem acentuar-se dependendo da conjuntura econômica e social do país.

O quadro de penúria social em que nos encontramos, a escassez e a má administração dos recursos públicos e a ganância do poder econômico levam a que os recursos

do FGTS sejam destinados, explícita ou implicitamente, ao menos a três finalidades distintas, a saber:

PRIMEIRA FINALIDADE: EXTINÇÃO DA ESTABILIDADE DO EMPREGO E REDUÇÃO SUBSTANCIAL NO VALOR DAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.

O objetivo político central a ser alcançado quando da criação do FGTS, em 1966, foi o de viabilizar a rotatividade e, conseqüentemente, o barateamento da mão-de-obra assalariada, proporcionando o fim da estabilidade no emprego e a redução substancial do valor das multas indenizatórias por rescisões contratuais do trabalho sem justo motivo.

O pagamento de um salário por ano de serviço prestado, a título de verba indenizatória devida nas rescisões contratuais sem justa causa — mecanismo na prática revogado pela lei do FGTS — se não era o ideal para os trabalhadores, com certeza era muito mais eficaz, como mecanismo coibitivo de dispensas imotivadas abusivas, do que um depósito prévio e parcelado, acompanhado de multa irrisória representados pelo FGTS (multa de 10% sobre os depósitos, até 1989 e 40% sobre os depósitos após esta data).

Ora a indenização e multa rescisórias deveriam significar, de fato e de direito, obstáculo concreto, para as empresas, exatamente para que não encontrassem na demissão pura e simples de trabalhadores a solução fácil para superarem eventuais dificuldades econômicas, ou ainda, para aumentarem de forma exorbitante, suas abusivas taxas de lucro.

O retrocesso perpetrado pela lei do FGTS teve e tem o significado de impedir ao trabalhador as ferramentas necessárias para que construam a guilhotina a ser utilizada por seus algozes. Esta "dádiva" é apresentada como mais um recurso social advindo do poder econômico e incorporado ao patrimônio jurídico-trabalhista dos assalariados.

Afora o aspecto econômico, dada a vulnerabilidade a que expõe os trabalhadores, o sistema minaria sua resistência e, a par de outros instrumentos repressivos, servia ao propósito de manietar o movimento sindical e social dos assalariados.

Isto tudo a um custo zero para as empresas que, no curto prazo, deixaram de arcar com indenizações por tempo de serviço — em média muito mais elevada — e, no longo prazo aumentaram enormemente sua lucratividade, face ao arrocho salarial estimulado inclusive pela rotatividade de emprego. Sem contar com as benesses que o novo sistema proporcionaria ao setor financeiro, as falcaturas e o clientelismo político praticados pelos governantes na gestão desses recursos.

Registradas estas considerações preliminares, pode-se concluir que, política e juridicamente o FGTS integra o aspecto trabalhista-sindical dos assalariados. Sua primeira finalidade foi a de revogar o instituto da estabilidade no emprego e ser utilizado como substitutivo à indenização por dispensa imotivada, estipulada na CLT.

Segunda Finalidade: "Salário Desemprego"

Considerando a inexistência até há bem pouco tempo e a inconsistência dos benefícios sociais destinados a assegurar a sobrevivência dos trabalhadores quando desempregados, o FGTS contém, implicitamente, no conceito geral dos assalariados, caráter assistencial de "salário desemprego".

Dado o grau de miserabilidade e de indigência a que são submetidos os trabalhadores, o FGTS cumpriu — e de forma distorcida cumpre este papel — juntamente com o aviso prévio por tempo de serviço (um salário) e demais verbas rescisórias do contrato de trabalho. Para o "salário desemprego" estipulado na Lei nº 8.019/90 — os recursos advêm do "fundo de amparo aos trabalhadores — FAT", constituído por recursos do PIS-PASEP e Finsocial.

Terceira Finalidade: Recurso Destinado à Habitação Popular

O FGTS constitui quase que exclusivamente a única fonte de recursos destinados à habitação popular, dada a penúria dos recursos orçamentários destinados a este fim, sendo esta uma de suas finalidades legais explícitas.

Conclusões preliminares

O recolhimento de oito pontos percentuais, calculados sobre a folha de pagamento dos assalariados — somados a outros encargos sociais com destinação diversificada — considerando-se, em contrapartida, as altas taxas de lucro e a baixa participação dos salários na renda nacional, são insuficientes para custear as demandas sociais no que se refere:

- a) direitos trabalhistas essenciais a qualquer país que pretenda ingressar na civilização pois, necessários para manter o equilíbrio mínimo entre capital e trabalho e garantir a sobrevivência dos trabalhadores;
- b) às garantias contra as vicissitudes econômicas geradoras do desemprego;
- c) a quota de responsabilidade do poder econômico no custeio à demanda habitacional, conseqüência, em última análise, de baixa remuneração a com a qual retribui a força de trabalho.

Contradições básicas

Afora a escassez e insuficiência provocadas pelo fato de se dividir um recurso para custear mais de uma necessidade básica da população, não é difícil perceber as conseqüências e as contradições proporcionadas por este hibridismo. Veja-se:

a) Na condição de titular de um direito trabalhista interessa, em tese ao trabalhador, a maior remuneração possível dos recursos depositados em sua conta vinculada.

Ocorre que a maior remuneração do dinheiro resulta em elevação substancial da prestação da "casa própria" tornando, por conseqüência, o empréstimo inacessível ao mesmo trabalhador, agora na condição de tomador do empréstimo.

Acontece que o recurso mal remunerado inviabiliza o atendimento às demandas de ca-

ráter trabalhista e assistencial por que deixa de responder às necessidades do trabalhador desempregado e torna a multa de 40% sobre os depósitos "fundários" e a "indenização por tempo de serviço" irrisórios.

Ressalte-se, todavia, que a ganância foi tamanha nas últimas décadas que não ocorreu nenhuma coisa nem outra. Ou seja, o recurso foi mal remunerado e os custos administrativos somados aos benefícios proporcionados ao setor financeiro, às falcatruas e distorções do sistema e à perda do poder aquisitivo dos assalariados, fizeram com que os financiamentos se tornassem inacessíveis ao trabalhador.

b) Outra contradição básica do sistema reside no fato de que em período de desemprego e de redução da atividade econômica, ou seja, de grande número de demissões imotivadas e não abertura de novos postos de trabalho, ocorre significativa evasão de recursos e queda brusca de arrecadação. Estes fatores dificultam excessivamente a formulação, planejamento e execução de políticas habitacionais populares, sustentadas que são quase que exclusivamente por esta fonte de recursos.

c) Para agravar ainda mais o quadro, este tipo de recurso padece do mesmo mal que assola os demais direitos trabalhistas, qual seja, a fraude praticada em larguíssima escala contra esses direitos pelas empresas.

Dados do IBGE obtidos na última Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios, publicados em novembro de 1990 revelam que 41% dos homens, 45,9% das mulheres e 78% dos trabalhadores rurais trabalham sem registro em Carteira Profissional. Significa que mais da metade da população assalariada não goza dos mínimos direitos trabalhistas e estão fora do alcance de qualquer proteção sindical. Significa, também, que não há recolhimentos ao FGTS e à Previdência Social sobre essa enorme massa de salários, muito embora esses assalariados possam ser beneficiários de ambos os sistemas.

A brutal transferência de renda do trabalho para o capital, operada via a fraude trabalhista, constitui também elemento estrutural a ser considerado no debate pois, o poder econômico deixa de contribuir com elevada faixa de recursos habitacionais de sua competência.

Conclusões Referentes à Natureza dos Recursos

Os recursos emanados do FGTS, dadas as características e condições retratadas são insuficientes para custear as metas pretendidas pela sociedade e estabelecidas na lei pois:

- a) destinam-se concomitantemente a outras finalidades;
- b) sofrem diversas formas de evasão, sendo a mais importante a provocada pela fraude trabalhista;
- c) não são reforçados via recursos orçamentários de União, estados e municípios;
- d) Em face da magnitude da demanda habitacional, ainda que satisfeitas as condições anteriores, os recursos do FGTS seriam insuficientes para atender às necessidades sociais.

Contribuições e Propostas sobre a Questão dos Recursos

Na avaliação da bancada dos trabalhadores o caminho a ser percorrido para superar as dificuldades apontadas passa, necessariamente, por três pontes:

1ª Fraude Trabalhista — A sociedade brasileira deve dispor de instrumentos eficazes de defesa e de fiscalização de direitos. A fraude trabalhista além dos males que causa diretamente aos trabalhadores, provoca danos estruturais no sistema previdenciário e habitacional do País. A organização no local de trabalho e o fortalecimento das entidades sindicais, com garantias legais de acesso a informações relativas a folha de pagamento e aos descontos das contribuições sociais constitui necessidade imprescindível para se atingir este objetivo. Ressalte-se, todavia, com muita ênfase, que entendemos ser obrigação inapelável do Estado organizar e aparelhar sua máquina de arrecadação fiscal, ampliando o quadro e qualificando profissionais da área, além de informatizar e readequir procedimentos e infra-estrutura necessária para o desempenho dessa atribuição constitucional, ou seja, priorizar e garantir eficiência ao sistema de arrecadação fiscal. A lei deve garantir a prerrogativa das entidades sindicais de representarem os trabalhadores independentemente de instrumento de procuração, junto às empresas aos bancos depositários, e aos órgãos gestores e operadores, como condição essencial ao combate às fraudes na forma como estava previsto no Dec. Reg. da Lei do FGTS e que foi suprimido pelo Presidente da República.

2ª Fonte de Recursos — A sociedade deve garantir aos seus assalariados e camadas de baixa renda uma outra fonte de recursos específicos para habitação popular, afora eventuais recursos orçamentários e do FGTS.

Entendemos ser urgente a criação de um Fundo Nacional de Habitação, constituído com recursos orçamentários e de outras fontes além do FGTS.

Modelos de indução para investimentos nestes programas, por parte do empresariado e do Sistema Brasileiro de Poupança, são fundamentais, sem falar na necessidade de se fazer cumprir as normas de alocação de recursos hoje em vigor.

3ª Definição de Prioridades — A terceira ponte é a da reflexão e da decisão política no sentido de que os assalariados, através de suas entidades civis, deveriam buscar algumas definições básicas em relação ao FGTS.

Quanto às duas primeiras questões, parece-nos que há consenso dos setores majoritários da sociedade, com o mínimo de preocupação com a democracia real e com as questões sociais do País.

Contudo, a rediscussão do FGTS em toda sua complexidade ainda não se iniciou. É mais do que necessário e urgente que a sociedade brasileira, especialmente os assalariados, através das suas entidades civis, assumam a responsabilidade de redefinir as finalidades prioritárias visadas por este recurso.

É imprescindível que se tenha a coragem política de se cobrar do poder econômico a sua parcela de contribuição, face aos enormes benefícios que experimentou com a adoção deste sistema, imposto pela força bruta do regime militar.

Faz-se necessário discutir, por exemplo, a possibilidade de se estabelecer, nos institutos próprios do direito do trabalho os mecanismos coibitivos da dispensa imotivada que fossem, inclusive, mais eficazes que os existentes hoje, sem que se abrisse mão dos recolhimentos e da multa de 40% prevista na lei do FGTS que passariam a ser revertidos para um fundo habitacional. Poderia ser, por exemplo, a estipulação de indenizações variáveis segundo o porte das empresas, evitando-se uma sobrecarga para os segmentos das micro e pequenas empresas.

É também fundamental discutir o aprimoramento do instituto do salário desemprego, de forma que garantisse sobrevivência digna aos trabalhadores desempregados, sem os excessos burocráticos que, aliás, não dificultam a corrupção e com recursos geridos majoritariamente pelos trabalhadores e sociedade civil.

Assim, desde que assegurados estes direitos constitucionais na lei e na prática, através de estipulação de fontes específicas de recursos e sua gestão social, o FGTS poderia, deixar de ser utilizado para outras finalidades e assumir, de fato, o caráter de fundo social coletivo, especificamente destinado à habitação popular, ou seja, poder-se-ia constituir o Fundo de Garantia da Habitação Popular com gestão majoritária dos trabalhadores, empregadores e da sociedade civil organizada.

Esta proposição nos parece justa porque os trabalhadores também contribuiriam para a solução do problema habitacional, na medida em que os segmentos profissionais melhor remunerados, que equacionaram seu problema de moradia, não utilizariam mais este recurso para outras finalidades. Também, o sistema indenizatório, segundo o porte da empresa poderia preservar os segmentos micro/pequeno e média empresas, desestimulando a economia informal, a sonegação e a fraude trabalhista.

5.2. O Papel do Conselho Curador do FGTS.

A Constituição Federal, em seu art. 10, assegura "a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação".

A Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, alterada pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, ao recriar o Conselho Curador do FGTS pretendeu dotar a sociedade de um instrumento capaz de viabilizar sua participação na formulação da política habitacional brasileira custeada com recursos dos trabalhadores e de promover a fiscalização direta sobre a gestão dos recursos emanados do FGTS.

A forma concebida representou avanço significativo em relação ao Conselho Curador previsto na legislação anterior, porque ampliou a base de representação legítima dos trabalhadores (participação expressa das centrais sindicais) e do poder econômico, ampliando, ainda, o nível de competência legal do Conselho.

Assim agindo, o Poder Legislativo demonstrou intensão explícita de conceber um mecanismo democrático de intervenção da sociedade neste assunto, produzindo um instrumento concreto para a viabilização desta intervenção.

Formular e gerir democraticamente uma política habitacional para o País significa assegurar de forma absoluta o acesso a informações e transparência das discussões. Significa promover critérios e assegurar a participação na tomada das decisões dos diversos setores sociais com interesses efetivos no assunto.

Assim, a questão do método democrático, no nosso entendimento, é tão importante quanto a questão do conteúdo social que o sistema visa. Dada a fragilidade dos mecanismos de defesa dos segmentos sociais que se encontram marginalizados em nossa sociedade e que constituem, por definição legal, a razão de ser desse sistema habitacional, dada esta fragilidade, este objetivo final pode não ser alcançado. Isto porque os interesses que se interpoem no percurso para se atingir este objetivo têm poderes suficientes para provocar desvios de rota. Como demonstra, aliás, a experiência de mais de vinte anos do sistema habitacional no Brasil, onde o interesse fim jamais foi observado, privilegiando-se banqueiros, empreiteiros, governos e políticos clientelistas, e segmentos sociais com poder aquisitivo infinitamente superior àqueles visados pelo sistema. Deu no que todos conhecem.

Na avaliação da bancada dos trabalhadores no Conselho Curador, em que pesem as louváveis intenções do legislador, em revelar uma concepção democrática de gestão dos recursos públicos, estas intenções não foram, na sua plenitude, materializadas na lei. Ou seja, a forma de funcionamento do Conselho Curador pode inviabilizar esta pretensão, fazendo-se necessário promover aperfeiçoamentos legislativos.

A avaliação da experiência na participação neste colegiado em dois governos (Sarney e Collor de Mello) nos leva a constatar a vulnerabilidade da lei, no que se refere à definição básica quanto ao caráter do Conselho Curador: é um instrumento de decisão exclusivamente do Estado que ouve a sociedade quando e como quer, ou é um instrumento da sociedade para participar efetiva e diretamente do processo decisório?

É possível afirmar, com clareza cristalina, que o Conselho Curador experimentou, em seu curto período de existência, as duas concepções mencionadas, fato que revela a fragilidade da lei.

Período Sarney — 10/89 — 3/90

Sob a gestão da Ministra Dorothea Werneck, o Conselho Curador enfrentou temas

de enorme complexidade; trabalhou exaustivamente; adotou resoluções que deram mais consistência à concepção democrática de funcionamento do sistema; confrontou a ministra com ministros de concepções autoritárias do governo; rechaçou especialistas da prática cartorial e clientelista; estimulou iniciativas que visavam o fortalecimento e a participação da sociedade civil nas suas decisões etc..

Exemplos concretos da prática desta concepção podem ser encontrados em diversos procedimentos. Um deles foi a adoção da Resolução nº 9, que estipula critérios objetivos para a macrodistribuição dos recursos. Outro foi a possibilidade do conselho formular o decreto regulamentador, posteriormente aprovado pelo Presidente da República quase que na sua íntegra. A capacidade dos sindicatos representarem os trabalhadores junto às empresas, aos bancos depositários e ao órgão gestor, independentemente de instrumento de procuração, transformada em lei pelo decreto regulamentar da época, também é um exemplo significativo. Parênteses para denunciar a posterior revogação desta prerrogativa pelo Presidente Collor para a alegria dos fraudadores e sonegadores inclusive da Previdência Social. A intervenção direta de representantes de entidades da sociedade civil, interferindo concretamente nas decisões em curso, reforçam estes conceitos. São, pois, inúmeros os exemplos de um organismo que se dispunha a ser um instrumento concreto de agregação dos interesses da sociedade junto ao Estado; de relação interativa e complementar; de gestão transparente e democrática dos recursos públicos.

Contudo, dado que o governo da época não era homogêneo na sua composição, não se pode dizer que o conselho tenha funcionado de forma plenamente satisfatória. Este embate e esta contradição permitiram que se revelassem contradições e insuficiência da lei que não adequa o organismo com instrumentos concretos capazes de materializar a concepção democrática pretendida.

Não deixou de existir setores do Governo Sarney, no Conselho Curador, manipulando, distorcendo e sonegando informações, aliados a outros interessados em desprestigiar qualquer intervenção concreta das entidades civis. Foram grandes, pois, as dificuldades para fazer prevalecer o conceito da participação democrática; do caráter do conselho enquanto instrumento da sociedade e não de instrumento do estado para submeter a sociedade.

Período Collor de Mello — 3/90 — 3/91

A fragilidade da lei que permite ao Conselho Curador navegar em direções opostas às pretendidas pelo legislador mostrou-se fatal neste período de Governo Collor de Mello.

Os fatos e os exemplos concretos da performance dos representantes do Governo e da atuação dos órgãos de Estado (ministérios, CEF e Banco Central) falam por si. Detentores do aparelho burocrático, das informações essenciais, das torneiras pelas quais os recursos devem necessariamente fluir, o Go-

verno, na prática, tem inviabilizado o Conselho Curador na forma em que foi concebido.

Há arrogância e arbitrariedade em setores do Governo, especialmente àqueles ligados a sua área econômica. Objetivamente as atividades e os interesses dos setores econômicos representados no Conselho Curador do FGTS criam uma relação muito tênue de dependência com o Poder Executivo, tornando estes segmentos sensíveis às pressões governamentais. Estas condições permitem, de certa forma, ao Governo, atuar como "rolo compressor" dentro do Conselho.

Desde a postura de intolerância ao debate e às iniciativas de fortalecimento da participação de sociedade civil; a busca apenas da formalização de decisões adotadas internamente; o descaso diante das solicitações de conselheiros e o descumprimento vergonhoso de decisões importantes do conselho revelam uma concepção em que o Governo busca instrumentalizar o colegiado como mecanismo de chancela, de legitimação ou de simples legalização das decisões palacianas. Ou seja, uma concepção de conselho enquanto instrumento de formalização das decisões internas do Governo.

É possível verificar no mapa de análises da aplicabilidade das resoluções do Conselho Curador procedimentos que ratificam esta avaliação.

E não são poucos os exemplos. Vejamos alguns: não realização de reuniões ordinárias no prazo previsto na lei; não apresentação de balanços financeiros no prazo legal; sonegação de informações solicitadas por conselheiros, bloqueio dos recursos do FGTS considerados cruzados novos mas remunerados à base de 3% ao ano e não 6% como todos os ativos financeiros considerados cruzados novos; aprovação do plano plurianual sem discussão prévia etc.

Conclusões relativas ao Conselho Curador

Pelo que foi exposto, é possível constatar deficiências estruturais na formulação e no funcionamento do Conselho Curador, decorrentes de vários fatores, que colocam em risco ou inviabilizam a concretização dos objetivos pretendidos pelo legislador, cujo saneamento torna-se imprescindível para revigorar e impedir a morte prematura do organismo. As principais são as seguintes, resumidamente:

- insuficiência e asfixia da base de representação social, ou seja, ausência de importantes segmentos com interesses na questão habitacional;
- centralização excessiva de poder do Governo Federal;
- centralização excessiva de atribuição do próprio Conselho Curador, que deixa de considerar com a devida ênfase as condições específicas de cada região, além de inviabilizar a pressão social sobre autoridades locais;
- ausência de mecanismos eficazes e de instrumentos técnicos de controle e de fiscalização por parte do conselho e da sociedade civil.

Contribuições e propostas sobre o Conselho Curador

A bancada dos trabalhadores entende que estas deficiências podem ser sanadas adotando-se as seguintes iniciativas:

- 1 — Ampliação da base de representação social no conselho, assegurando-se assento para um representante de cada um dos seguintes segmentos:
 - a) dos movimentos populares por moradia a nível nacional;
 - b) da Associação Brasileira das Empresas Públicas Municipais de Saneamento Básico;
 - c) da Associação Brasileira de COHAB;
 - d) do Instituto dos Economistas do Brasil;
 - e) do Dieese;
 - f) do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
 - g) do Instituto de Engenharia do Brasil.

2 — Descentralização do Conselho Curador, reformulando-se o sistema para dotá-lo de um Conselho Federal e Conselhos Estaduais e Municipais para cidades de porte médio/grande.

3 — Viabilização de instrumentos que assegurem o acesso e o controle de informações por parte dos conselheiros, promovendo-se, a título de apoio técnico para o cumprimento da obrigação legal de exercer a fiscalização junto ao Poder Executivo, a constituição de Auditoria Técnica Permanente por cessão e empréstimo de auditores e fiscais, dois de cada um dos seguintes órgãos: Receita Federal, Trabalho e/ou Previdência Social e, havendo concordância, do Tribunal de Contas da União.

6. CONCLUSÃO POLÍTICA SOBRE O TEMA

As entidades sindicais representadas no Conselho Curador do FGTS entendem que a construção de uma sociedade efetivamente democrática e justa do ponto de vista econômico-social passa pela necessidade de se criar mecanismos de autodefesa, de intervenção, de fiscalização e de controle do Estado e da gestão dos recursos públicos. Ou seja, é imprescindível que a própria sociedade construa instrumentos de participação direta, com os quais possa materializar sua relação no processo decisório dos assuntos prioritários e de interesse fundamental para a cidadania.

Criar organismos colegiados onde a sociedade civil tenha direito a voz, voto e poder real de decisão, constitui, pois, condição essencial para a construção da democracia com justiça social. Contudo, dada a fragilidade e tradição política autoritária em nosso País, iniciativas desse tipo podem ser facilmente manipuladas com fins demagógicos, onde, sob a aparência de procedimentos democráticos, busca-se legitimação para decisões adotadas de forma autoritária. Tais procedimentos provocam, em curtíssimo prazo, o esvaziamento desses organismos, como ocorreu, de fato, com o anterior Conselho Curador do FGTS de 1966.

É neste sentido que a bancada dos trabalhadores faz um alerta à sociedade. Consta-se, na prática, um processo de esvaziamento do Conselho Curador do FGTS, demonstrado especialmente pela postura do Gover-

no. Esta afirmação está galgada em todo o relatório apresentado, com destaque para as seguintes práticas:

- sonegação permanente de informação aos conselheiros;
- aprovação de materiais desconsiderando-se o necessário processo de discussão;
- descumprimento das leis e de resoluções do conselho;
- sobreposição de interesse de outra natureza sobre os interesses do FGTS;
- insuficiência e adiamentos constantes de reuniões.

Ressalte-se, quanto a esta questão, que diante das avaliações da bancada sobre a possibilidade do descumprimento de obrigações legais por parte dos órgãos gestor e operador, foram constituídos pelos representantes dos trabalhadores, advogados para a adoção de medidas judiciais competentes, inclusive para solicitação de inquérito e de providências da Procuradoria-Geral da República.

É, pois, com estas preocupações que concluímos o presente trabalho. Com a preocupação diante do impasse que em nosso entendimento está representado, por um lado, pela possibilidade de esvaziamento do Conselho Curador e, por outro, pela necessidade de aperfeiçoamento e adequação da lei. Resolver, de forma favorável, este impasse, significa reforçar uma concepção de democracia em que a participação da sociedade civil de forma permanente no processo político de tomada de decisões venha a ser tão importante quanto o ato de eleger livremente seus representantes.

7. NOTAS E ESCLARECIMENTOS FINAIS

1. Este trabalho resulta do consenso por parte da bancada dos trabalhadores sobre as análises das dificuldades, o teor das denúncias e sobre os conceitos emitidos, tendo sido coordenado e redigido pelo representante da Central Única dos Trabalhadores no Conselho Curador do FGTS.

2. Registramos nossos agradecimentos a todos os que contribuíram (e que se espera continuem a contribuir) nos trabalhos de assessoria à bancada, especialmente aos que atuaram e atuam, voluntariamente, nos grupos técnicos, de importância capital para nossa bancada. Agradecimentos extensivos à Meiriane Nunes Amaro, Secretária Executiva do Conselho Curador no período de 1/90 a 2/91, e a todos os integrantes da Secretaria Executiva do colegiado.

3. Agradecimentos especiais ao Sr. Edson Ortega Marques que, por gentileza da Associação Brasileira das COHAB assessora a bancada dos trabalhadores, e a quem se credita a compilação e a redação dos dados e da parte técnica contidos neste relatório, e a Lucy Mary Koto Uemura, da Secretaria de Política Sindical da CUT, pelos trabalhos de digitação.

Bancada dos Trabalhadores do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORISEM : PEI 07459 1986 PROJETO DE LEI (CD)
 ORDEM DE ORISEM : DAMAR DOS DEPUTADOS 02 06 1986
 CAMARA : PL. 07459 1986

UTCR
 MENTA

DEPUTADO : EDUARDO MATAZZO SUPPLY. PT SP
 OBRIGA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS A DIVULGAR AS CONCESSÕES DE CREDITO SUBSIDIADO.

NDEXAÇÃO

NORMAS, OBRIGATORIEDADE, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DIVULGAÇÃO, (CD),
 FIXAÇÃO LOCAL, PUBLICO, RELAÇÃO, CONCESSÃO, FINANCIAMENTO,
 SUBSIDIO, DEFINIÇÃO, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CREDITOS, SUBSIDIOS.

DESPACHO INICIAL

(CD) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA (CCJ)
 (CD) COM. ECONOMIA IND. E COMÉRCIO (CEIC)
 (CD) COM. DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA (CC

ULTIMA AÇÃO

ARQVD ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
 17 12 1990 (SF) MESA DIRETORA
 ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 333 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

RAMITAÇÃO

- 15 05 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP EDUARDO MATAZZO SUPPLY.
 DCN1 14 05 86 PAG 3928 COL 03.
- 02 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 DESPACHO A CCJ, CEIC E CCI.
- 21 05 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA.
 DCN1 21 05 86 PAG 4347 COL 03.
- 18 06 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DOS DEP RIMENTA DA VEIGA, LIDER DO PSD; JOSE LOURENÇO, LIDER DO PFL; AMARAL NETTO, LIDER DO PSD; GASTONE RISCHI, LIDER DO PTB; MATHEUS SCHMIDT, LIDER DO PDT E IRMA PASSONI, LIDER DO PT, DE URGENCIA PARA ESTE PROJETO.
 DCN1 18 06 86 PAG 6264 COL 03.
 ERRATA: DCN1 02 12 86 PAG 11243 COL 01.
- 16 06 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA E PUBLICAÇÃO, PENDENTE DE PARECERES DA CCJ, CEIC E CCI.
 PRONTO PARA A ORDEM DO DIA. PL. 7653/86.
- 19 06 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 DISCUSSÃO UNICA.
 DESIGNAÇÃO DO DEP NILSON GIBSON PARA PROFERIR PARECER EM SUBSTITUIÇÃO A CCJ, QUE CONCLUI PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURISDICÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA.
 DESIGNAÇÃO DO DEP VIRGÍLIO DE SENNA PARA PROFERIR PARECER EM SUBSTITUIÇÃO A CEIC, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO.
 DESIGNAÇÃO DO DEP BÉTE MERDES PARA PROFERIR PARECER EM SUBSTITUIÇÃO A CCI, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO.
 ENDESSADA A DISCUSSÃO.
 APROVAÇÃO DO PROJETO.
 DCN1 20 06 86 PAG 6331 COL 01.
- 19 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 DESPACHO A REDAÇÃO FINAL.
- 20 06 1986 (CD) COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)
 DCN1 20 06 86 PAG 6331 COL 01.
 APROVAÇÃO UNANIME DA REDAÇÃO FINAL OFERECIDA PELO RELATOR, DEP FLAVIO MARCELLO.
- 24 06 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.
- 24 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 DESPACHO AO SENADO FEDERAL. PL. 7658-A/86.
 DCN1 25 06 86 PAG 6574 COL 01.
- 30 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 REMESSA AO SF, PELO OF 248/86.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem a Câmara dos Deputados não conseguiu chegar a um acordo sobre a propositura atinente ao aumento do funcionalismo civil e militar, no que concerne ao que vence mensalmente. E hoje anuncia-se que ante a existência da relevância e da urgência virá uma medida provisória para tratar deste assunto.

Acho justo que o Presidente se socorra da medida provisória quanto a isto, mas não há a negar que a propositura governamental também chegou muito tarde ao Congresso Nacional. E não há de se querer impedir, no âmbito da Câmara Baixa do País, o debate daquilo que é questionado. Inclusive, eu soube ontem que a Câmara tinha uma tendência de dar um percentual único de aumento a todos os servidores, porque este é o tratamento autorizado pela Constituição Federal.

O Governo propôs um aumento diferenciado, que inclusive dificulta até sabermos qual o percentual realmente ofertado. A média desse percentual está sendo difícil de ser alcançada pelos matemáticos, inclusive por aqueles que calculam os acertadores da loteria esportiva.

A dificuldade é grande porque o Governo montou uma verdadeira parafernália, mas tudo no intuito de, mais uma vez, criar problemas para o seu funcionalismo, seja civil, seja militar.

Há, também, embutida na proposta do Governo, a intenção de desmontar a universidade brasileira, uma vez que, sem explicações razoáveis, funcionários das universidades, inclusive seus professores, estão excluídos da concessão de qualquer aumento.

Quem conhece a universidade brasileira, sabe como isso é realmente drástico. Os professores ganham miseravelmente e isso leva ao descrédito da profissão.

Houve uma época no Brasil, em que, por exemplo, as escolas de engenharia, os cursos de engenharia perderam os seus jovens professores, que foram todos para as construtoras, para a indústria da construção civil, porque era bem mais rentável do que dar aula para alunos do curso superior.

Professores estão fugindo para outras atividades e muitos já não se candidatam à honra de ser professor universitário, porque hoje é mais uma honra do que propriamente um emprego ensinar nas universidades brasileiras.

Fácil, quando se trata de um curso de Direito, que um desembargador faça concurso e se torne professor. Mas há a dedicação exclusiva, único modo ainda possível de um professor alcançar um salário razoável, mediano, menos humilhante, que permita um pouco de dignidade de vida. Mas não sendo a dedicação exclusiva, o professor universitário ou acumula com outra cadeira, numa outra universidade, ou acumula com cargo técnico, ou

acumula com cargo de médico, ou então não conseguirá sobreviver única e exclusivamente com a atividade desempenhada na universidade.

E, agora, com esse aumento — que ninguém sabe como vai ser, porque agora há uma expectativa quanto a uma medida provisória — mais se desmonta, mais se humilha, mais se achata a universidade brasileira.

Na verdade, todo o intuito da proposta governamental é reduzir ao “sulfato de nada” o funcionalismo público federal. Uma redução que está bem patente, quando se propõe um aumento que nem de leve acompanha a inflação desenfreada, embora muitas vezes embutida aqui no Brasil.

O Sr. Coutinho Jorge — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não. Ouço V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Coutinho Jorge — V. Ex^a toca num ponto importante, que diz respeito ao problema do magistério no Brasil, que, lamentavelmente, não está contemplado no projeto que o Governo Federal enviou ao Congresso Nacional. Isso mostra, evidentemente, a discriminação e o descaso que o Governo Federal tem em relação à educação nacional. A propósito, Sr. Senador, hoje, iniciamos na Comissão de Educação do Senado Federal um grande encontro a respeito da educação brasileira e suas perspectivas para o ano 2000, onde estiveram presentes vários especialistas da educação brasileira. Eles mostraram, entre outras coisas, que, em função da situação do professorado nacional, Estados como São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro — portanto, estados considerados desenvolvidos para o Brasil — estão com déficit na oferta de professores, porque a situação está calamitosa em relação às condições de sobrevivência dos professores. Então, citaram o déficit de milhares de professores nesses estados para dar como exemplo de que a profissão está desmoralizada, desconsiderada. Antigamente, era uma honra ser professor no Brasil; hoje, é até vergonha. Também sou professor e posso dizer que V. Ex^a retrata o quadro fiel da situação do ensino brasileiro. Os professores das universidades ganham tão mal que grande parte deles estão se aposentando — aqueles que podem — ou pedindo demissão. Há um déficit não só no ensino fundamental, mas também no ensino superior, porque os professores estão fugindo de exercer a profissão de professor exatamente porque ela não dá as mínimas condições para que eles possam sobreviver. É uma vergonha, uma lástima e ninguém pode corrigir a situação do setor educacional sem começar pelo magistério. Portanto, V. Ex^a toca de forma muito clara esse problema, de que, lamentavelmente, o projeto de lei do Governo Federal não contempla com nenhum aumento essa classe tão esquecida e menosprezada do magistério brasileiro, quer do ensino primário e secundário, quer, sobretudo, do ensino universitário. Portanto, V. Ex^a traz um grave problema,

que mostra que o Governo Federal não tem nenhum interesse em resolver o problema da educação brasileira que é um dos vários e graves problemas que afligem a nacionalidade da nossa Pátria. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Enquanto isto, nobre Senador Coutinho Jorge, há um grande desânimo em todo o setor universitário brasileiro, porque, na verdade, não se encontra nenhum estímulo, às universidades, que em nada progrediram. As bibliotecas estão com os títulos estacionários; os laboratórios estão com equipamentos envelhecidos; não há programas renovados que possibilitem um melhor mestrado ou um melhor doutorado, seja em que área for. A universidade está sendo submetida a um drama.

Inclusive, recentemente, a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará ficou sem aulas durante 15 ou 20 dias, porque estava havendo ameaça de o prédio despenhar sobre alunos e professores. O estado de abandono dos edifícios da Universidade, a má conservação ou nenhuma conservação, tudo isto preocupa como se o ensino fosse um grande mal.

Mas o Brasil já viveu épocas assim. Lembro-me de que na época maior do getulismo, na época maior da ditadura de Vargas, banuiu-se do ensino a cadeira de Sociologia — porque instrumentalizar o pensamento da juventude com a sociologia era realmente perigoso — e a História que passou a ser ensinada neste País era subordinada às conveniências éticas e estéticas do Governo de então.

Toda cultura é aviltada nos momentos de força, nos momentos de governo mais forte, daí o perigo das ditaduras que têm um reflexo negativo, ilógico, sobre a cultura e notadamente sobre o ensino. Isso é muito grave. Todo governo forte tenta desmontar a educação, tenta dificultar o ensino, tenta desarticular a juventude, exatamente pela distância dela para com os conhecimentos.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a, com todo o prazer.

O Sr. Nelson Wedekin — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho desejo, em primeiro lugar, cumprimentá-lo, não exatamente pelo pronunciamento de hoje, mas por todas as vezes em que V. Ex^a sobe a essa tribuna para fazer a defesa do setor público, do serviço público e dos servidores públicos em geral. V. Ex^a é uma das vozes mais atuantes nesse sentido e nesta direção. Sabe muito bem V. Ex^a que, de certo modo, todos nós, que fazemos o que V. Ex^a tem feito neste sentido, estamos remando contra a maré, a maré do neoliberalismo, a maré que não é só promovida e patrocinada pelo Governo, mas por toda a grande imprensa deste País, por todas as classes e elites dominantes deste País. Este Governo, o Governo do Senhor Fernando Collor entendeu que deveria escolher como inimigo principal dele próprio e, de algum modo, da Nação e da sociedade, o setor públi-

co e os servidores públicos, como se o setor público e os servidores públicos fossem responsáveis por todos os males que afetam o nosso povo, o nosso País! Como se todos os benefícios, todas as virtudes, todas as qualidades estivessem única e exclusivamente na chamada iniciativa privada. Quando V. Ex^a levanta a sua voz para colocar uma posição contrária a essa ideologia dominante a isso que se expõe com tanto barulho — barulho quase ensurdecedor, que não permite que vozes como a de V. Ex^a cheguem, afinal de contas, a setores da sociedade, para que se possa melhor aprofundar e melhor discutir esse assunto —, V. Ex^a comete certamente um ato de certa coragem. Era o que eu queria dizer a V. Ex^a Quero me solidarizar com o seu pronunciamento. Penso que é exatamente como V. Ex^a está dizendo, ou seja, este Governo — que não realiza nada, a rigor, pelo menos até aqui não realizou nenhuma obra, não construiu nada — não tem feito outra coisa senão desfazer e desmontar! Parece que a grande tarefa, a grande obra deste Governo é a tarefa do desmonte, a tarefa do desfazimento! E mais do que isto: desfaz-se não só na universidade, que está numa situação dramática como V. Ex^a colocou e também o Senador Coutinho Jorge, mas também nas áreas de saúde, de educação, de transportes, onde há algum tipo de interferência possível do Governo, onde o Estado tem alguma atribuição, lá tudo que se faz é demitir, desmontar e desfazer. Creio ser muito difícil construir um país, uma nação — como precisamos construir um país e uma nação! Por essa forma e por essa via. Creio que o serviço público, o setor público tem suas distorções, suas deformações. Há — é verdade — ineficiências; há, em muitos setores, empreguismo, nepotismo, clientelismo e outros defeitos no setor público brasileiro, struí-lo corresponde a fazer como aquele fazendeiro que, para matar o carrapato do boi, resolveu matar o próprio boi. Creio que assim não vamos chegar a lugar algum. Cumprimento V. Ex^a pela sua coragem, persistência, pela perseverança de defender, com muita lucidez, sempre com argumentos muito convincentes, o setor público e os servidores públicos brasileiros. Muito obrigado, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Nelson Wedekin, agradeço a interferência de V. Ex^a, que é da maior valia.

Mas, há poucas semanas — não sei bem qual a semana — li a edição da revista *Veja*, onde estava exibida a caricatura da universidade brasileira, qual se aquilo fosse a universidade brasileira. O que notamos é que, sempre que o Presidente vai atentar contra algum setor nacional, há sempre um preparo psicológico por parte da grande imprensa, de tal sorte que aquilo pareça realmente certo. Houve, naquela longa reportagem da revista *Veja*, uma maneira de apresentar a universidade brasileira não pelo seu lado positivo, mas por toda e qualquer distorção porventura existente, como se a distorção fosse

privilegio do ensino. Onde há mais distorção é exatamente donde está mais próximo o Governo. Quanto maior proximidade com o Presidente da República, mais defeituoso e mais distorcido é o órgão. A universidade é mais equidistante, tem as suas mazelas, tem os seus graves defeitos, inclusive porque há, nas universidades, o chamado serviço de pessoal, divisão de pessoal, e sabemos como eles são defeituosos em todos os ministérios e não seria a universidade nem o Ministério da Educação, não seriam setores de educação e de cultura que ficariam livres de determinados entendimentos dessas divisões que levam, evidente, a favorecimentos de alguns prejudicados de outros. Quem mais prejudica o servidor público é exatamente a Presidência da República, inclusive com as ordens emanadas dos órgãos maiores que levam a uma enorme confusão do setor de pessoal. Agora que está em vigência o Regime Jurídico Único, há uma grande complicação, porque o Governo ainda não absorveu uma verdade absoluta: é que se o Regime Jurídico é Único, o tratamento de todos os servidores é exatamente o mesmo quando de uma mesma circunstância, quando diante de um mesmo fato. A solução há de ser exatamente da mesma. Pois agora o poder público está mandando orientações para os órgãos mais diversos, com aplicação diferenciada do Regime Jurídico Único, inclusive com tratamento diverso para quem era CLT e para quem era regido pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Ainda vou ocupar esta tribuna para mostrar que há um complô contra o servidor público de um modo geral, seja civil, seja militar. Os militares já estão percebendo isso, estão despertando e verificando que, na verdade, o tratamento para quem trabalha para o Estado neste País é o pior possível. É um tratamento absolutamente desigual. Agora, vejamos. Um Governo que oferece uma média de 20% de aumento — por que pode ser essa média, ninguém sabe, mas o mais comum é que o aumento seja de 20%, o que virá aí numa medida provisória — esse Governo que tem o desplante de oferecer um aumento tão irrisório é o mesmo que contrata a Sr^a Belisa Ribeiro por cerca de 16 milhões de cruzeiros mensais, 50 mil dólares para tratar da imagem enfermiza de Sua Excelência, o Presidente da República. E o Governo que anda caçando marajás, na verdade, os fabrica, para justificar a caça. Assim como o caçador que compra a presa morta e leva-a para as matas a fim de dizer que alcançou aquele grande triunfo com a sua arma, com a sua pontaria. Presidente da República vai à caça dos marajás, mas vai criando os marajás, para depois poder caçá-los. Não há, portanto, uma situação moral, correta, que justifique os procedimentos de Sua Excelência o Presidente da República com relação aos servidores públicos de um modo geral.

Mas, Sr. Presidente, ainda há outros oradores inscritos, e não quero alongar-me, como de quando em quando um de nós o faz, porque acredito que a diversificação dos pronunciamentos é que levará o Senado a uma

maior dignidade em sua expressão sócio-política.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Mesa agradece a cooperação de V. Ex^a Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria, nesta tarde, em rápidas palavras, de referir-me a um fato ocorrido ontem aqui em Brasília que é de extrema importância para a economia do meu Estado, Pernambuco, com repercussão no plano político.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma reunião, ontem realizada no gabinete do Sr. Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, sob a coordenação do Governador Joaquim Francisco, e que teve a presença não somente dos integrantes da bancada federal de Pernambuco — e aí refiro-me não só aos deputados federais, mas também a presença dos Senadores Mansueto de Lavor e o orador que fala neste instante — além da presença de muitas outras figuras eminentes da política pernambucana, inclusive o candidato a governador pelo PMDB, nas últimas eleições, o advogado Jarbas Vasconcelos, Vice-Presidente da Executiva Nacional, e líderes dos diferentes partidos na Assembléia Legislativa do Estado, que apóiam o Governo Joaquim Francisco e que fazem oposição a S. Ex^a

Sr. Presidente, durante o encontro com o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, o Governador Joaquim Francisco, expressando o sentimento das diferentes tendências políticas do estado, pleiteou junto ao Governo Federal que fossem erigidas como prioritárias duas obras que são grandes aspirações do povo pernambucano: a conclusão das obras do complexo industrial portuário de Suape e a execução da Ferrovia Transnordestina, que vai beneficiar uma larga extensão do território pernambucano, inclusive ensejando a ligação do Porto de Suape, cuja ferrovia já foi concluída — obra, inclusive, feita ao tempo em que eu era Governador —, com o complexo de Petrolina — Juazeiro, onde há um porto fluvial. Essas duas obras, Sr. Presidente, como disse, constituem uma grande preocupação do povo pernambucano e a sua realização permitirá fazer com que o Estado de Pernambuco cresça a taxas mais altas, porque a um só tempo vai melhorar a nossa infraestrutura econômica, gerar empregos que, diretos ou indiretos, conseqüentemente, possam tornar possível o crescimento do Estado, ampliando a ação social de toda a nossa comunidade.

Sr. Presidente, sem pretender alongar-me nestas considerações, a acolhida do Ministro João Santana foi muito bem recebida por parte dos políticos pernambucanos das mais diferentes tendências partidárias que lá estiveram. S. Ex^a o Sr. Ministro João Santana, de

pronto, por instrução do Presidente Fernando Collor de Mello, autorizou, inclusive, que fossem adotadas providências para a liberação de recursos no valor de 2 bilhões de cruzeiros para a continuidade das obras de Suape, obras como já afirmei — tiveram a sua execução física iniciada ao tempo em que eu governava Pernambuco. Por outro lado, dependendo, também, de uma providência junto ao Secretário Nacional de Transportes, Dr. José Henrique D'Amorim, no sentido de que fossem liberados recursos para a continuação da Ferrovia Transnordestina no trecho Petrolina-Salgueiro.

Na ocasião, inclusive, estabeleceu-se a liberação de recursos no valor, se não estou equivocado, de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, que vão permitir que a obra, recentemente iniciada não sofra a solução de continuidade.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com prazer, o aparte do Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Marco Maciel, congratulo-me com V. Ex^a não só pelo exemplo dos políticos pernambucanos, pela união demonstrada em favor dos interesses do Estado mas, também, pela notícia auspiciosa de que o Governo vai partir para investimentos dessa natureza, como é o caso da conclusão das obras do Porto de Suape. Há poucos dias o próprio Ministro João Santana admitia que não havia condições de se investir, pelo menos em obras dessa natureza.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Garibaldi Alves Filho, a sua intervenção é muito oportuna por duas razões. Primeiro porque V. Ex^a, a meu ver, assinala com muita propriedade a significação política do gesto de ontem. Eram parlamentares homens públicos das mais diferentes tendências partidárias que lá se encontravam unidos todos eles em favor de uma causa comum, que é o progresso de Pernambuco. Segundo, V. Ex^a toca numa questão não menos importante, que diz respeito à retomada do desenvolvimento do País. De fato, o Presidente Fernando Collor optou, no início do seu Governo, por conter a inflação, nós já nos aproximávamos da hiperinflação, e esse caminho Sua Excelência teve que trilhar com muita determinação, o que provocou uma redução da atividade econômica, que fez com que, inclusive, o nosso PIB tivesse um desempenho negativo durante o ano de 1990. Mas, eu não estou equivocado, não estarei equivocado e o futuro certamente me confirmará que 91 vai marcar o início da retomada do nosso processo de crescimento com a economia estabilizada, ou seja, com taxas mais baixas de crescimento. Eu poderia dizer a V. Ex^a Senador Garibaldi Alves Filho, que esta semana é rica de eventos nessa direção. Eu podia lembrar, por exemplo, algo que aconteceu no Rio com o início da ativação do parque de construção de navios e,

na segunda-feira, inclusive, o Presidente lançou ao mar um navio componente de uma série de seis, além de muitos outros que vão ser construídos, o que vai melhorar o desempenho do setor da construção naval. Eu poderia lembrar o evento ocorrido na Aracruz, com a conclusão de mais uma etapa na fabricação de papel celulose no País e, o que é mais importante, o início por parte do líder da Aracruz, que vai iniciar uma fábrica nova, possivelmente no Nordeste, que vai fazer com que, a partir daí, sejam gerados mais empregos e mais produção econômica; e, finalmente, o evento de ontem que mostra, através de atos concretos, que o Governo resolve tocar duas obras importantes para a economia nordestina, para a economia brasileira e não apenas para a economia pernambucana, porque, certamente V. Ex^a concordará comigo, tudo que disser a respeito ao desenvolvimento do Nordeste significará algo que virá em favor do desenvolvimento do País, mesmo porque não podemos conceber uma política de desenvolvimento que não seja homogêneo, orgânico, integrado. E o Nordeste que é a região, infelizmente, mais pobre do País, precisa de investimentos na sua infraestrutura física, na sua infraestrutura econômica, para que possa crescer à taxa semelhante à que cresce o Sul/Sudeste do País ativamente as disparidades inter-regionais, interespeciais, que ainda marcam a fisionomia de nossa pátria.

Por isso, caro Senador Garibaldi Alves Filho, agradeço a V. Ex^a pelo aparte e oxalá que o exemplo que vivenciamos, que participamos durante a solenidade realizada no Ministério da Infra-Estrutura possa se repetir em outros estados, porque se fala muito em entendimento nacional, fala-se muito na necessidade do diálogo, mas infelizmente são poucos os momentos em que, concretamente, assistimos a atos que tornam essas palavras algo de concreto, de real, de tangível, de palpável.

O fato é que a solenidade de ontem no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, além de ter essa significação para a economia do Estado, demonstrou, de forma clara, que em Pernambuco há uma percepção muito nítida de que — para o entendimento — muitos fatos positivos podem ocorrer. E eu gostaria de, neste momento, ao registrar esse fato, cumprimentar o Governador Joaquim Francisco pela iniciativa e estender esses meus cumprimentos a todos que lá estiveram presentes, de modo especial o ex-Prefeito Jarbas Vasconcelos, o Senador Mansueto de Lavor, os deputados federais dos diferentes partidos, os estaduais e outras lideranças que compareceram à reunião do Ministério da Infra-Estrutura, entre os quais eu gostaria de destacar também a presença do Secretário Nacional dos Transportes, do Diretor-Geral do DNER e de secretários de Estado do Governo Joaquim Francisco.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, ouço com prazer o meu caro Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Serei muito breve, mas não poderia deixar de expor aqui a minha admiração por V. Ex^a...

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, a admiração é recíproca, V. Ex^a sabe disso.

O Sr. Jonas Pinheiro — ... como também o meu júbilo por essa notícia que V. Ex^a está trazendo à Casa. É uma notícia que me parece o indício muito forte de que o Governo começa, também, a administrar olhando as reivindicações da classe política. Parece-me um sinal, já que ontem o Ministro João Santana dizia ser inviável fazer investimentos no campo em que agora se apressa em apoiar; parece-me um sinal de que o Governo despreza, assim, a tecnocracia e começa a se voltar para o aconselhamento da classe política. A retomada do desenvolvimento é indispensável, e considero ser extremamente justo que ela comece pelo Nordeste. Sabemos todos nós que Pernambuco é um dos carros-chefes do Nordeste, um dos estados mais representativos e expressivos dessa região. De modo que abrir uma janela para Pernambuco significa dizer que nós, de outros estados do Nordeste e do Norte — no meu caso — podemos acender uma chama de esperança e alimentar uma certa confiança de que os recursos começam a fluir e o Governo começa a se preocupar com a retomada do desenvolvimento. E desenvolver Pernambuco é desenvolver o Nordeste; e voltando-se para o Nordeste cremos que o Governo há de se voltar para o Norte. De modo que recolho com muito apreço essa informação e deixo aqui o registro da minha admiração e da minha confiança nesse gesto que o Governo acaba de fazer.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Jonas Pinheiro, acolho com satisfação o seu aparte e nada tenho a opor às considerações que V. Ex^a vem de fazer. Pelo contrário, eu diria até que estou integralmente de acordo com elas.

Na minha opinião, a fórmula para que isso que V. Ex^a preconiza venha efetivamente acontecer, estaria resumida em dois pontos: em primeiro lugar, o entendimento político. Listar o que é, realmente, prioritário. E isso pode ser feito tanto a nível nacional — e o Presidente Fernando Collor de Mello se dispõe a trabalhar nessa direção, vendo os magnos problemas do País, desde a negociação da dívida externa até os problemas internos mais candentes —, quanto a nível estadual, e o exemplo de Pernambuco bem pode servir de modelo para outros estados, pois as diferentes lideranças se reuniram em torno de suas prioridades, ou seja, elegerem dois pontos nucleares, fulcras para que a economia do estado retome o seu processo de crescimento. Em segundo lugar, caro Senador Jonas Pinheiro, concordo quando V. Ex^a diz

que sente que uma chama já começa a iluminar o horizonte do nosso desenvolvimento.

Acredito que a fase mais difícil da política de combate à inflação já passou, e que o País, agora, já se apressa em retomar o seu processo de crescimento. E provas nesse sentido, a meu ver, são essas medidas que o Presidente está adotando com relação à nova política industrial, com relação à renegociação da dívida externa, com relação a novos mecanismos de apoio à agricultura. Tudo isso fará — espero não estar equivocado — com que o País volte a crescer, e, o que é importante, sem o vírus da inflação, porque o crescimento inflacionário é um crescimento patológico, e crescer sem inflação é mais justo, porque o tributo que a inflação representa é pago por uma parcela da sociedade que é justamente a de menor poder aquisitivo.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador, há poucos dias V. Ex^a salientou, trazendo uma notícia agradabilíssima para todos nós, que o Governo pretendia liberar os cruzados para que se pudesse pagar o Imposto de Renda. Vejo nos jornais que parece que o Senhor Presidente da República não concordou com isso. Como V. Ex^a trouxe a notícia agradável, quero saber se V. Ex^a a mantém ou se ela não existe mais.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Maurício Corrêa, o Governo realizou estudos nessa direção e, inclusive, tive oportunidade de dizer aqui de pleitos que foram focalizados pela classe política em reuniões com o Presidente da República e com a equipe do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nesse sentido.

Aliás, devo dizer que essas preocupações não foram apenas do Senado Federal, foram também da Câmara dos Deputados.

O Governo Federal determinou o exame da questão e, de modo particular, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento incumbiu-se de fazer os estudos.

Ontem, em reunião da qual participei no gabinete do Ministro da Justiça, fui cientificado, pelo Ministro Jarbas Passarinho, de estudos que teriam sido concluídos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e que demonstram, pelo menos no exame expedido que foi feito pela nova equipe econômica do Governo, ser inviável, por enquanto, pensarmos em desbloqueio de cruzados para pagamento de Imposto de Renda. A equipe técnica do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, entende que a medida careceria de constitucionalidade. Mas, de toda maneira, as idéias foram levadas à consolidação do Presidente da República, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, do Ministério da Justiça, e, naturalmente, são pontos que continuarão sendo, sempre, objeto de análise e discussão.

Sr. Presidente, gostaria de, encerrando as minhas palavras e agradecendo a oportuni-

dade que me foi dada neste instante, solicitar à Mesa que sejam publicados, juntamente com o meu discurso, os dois documentos que serviram de base para a discussão que ontem mantivemos com o Ministério da Infra-Estrutura, presidido pelo Ministro João Santana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

OFÍCIO Nº 248/91-GG

Recife, 27 de maio de 1991

Excelentíssimo Senhor
Doutor João Santana
Digníssimo Ministro da Infra-Estrutura
Brasília, DF

Senhor Ministro:

Constitui uma prioridade não apenas do meu Governo, mas do povo pernambucano, a conclusão das obras do Complexo Industrial de Suape. Isso porque a viabilização do porto de Suape permitirá que se consolide a inserção de Pernambuco no cenário internacional. Para alcançar este objetivo, entretanto, Pernambuco necessita do apoio financeiro do Governo Federal.

As condições para que tal apoio seja estendido ao estado estão presentes, pois o porto de Suape foi reconhecido pelo Governo Federal como um dos onze portos prioritários em todo o Brasil.

Para assegurar definitivamente a consolidação do complexo, a prioridade imediata diz respeito à conclusão das obras portuárias. O plano de desenvolvimento portuário de curto e médio prazos que vem sendo discutido objetiva recuperar e atualizar a conceituação original do complexo, compatibilizando as características técnicas sob dois aspectos: i) a navegabilidade nos canais e bacias internas e; ii) a oferta de berços com as áreas industriais, respeitando-se o meio ambiente e minimizando os custos com dragagem, principal componente dos investimentos.

O montante de recursos solicitados por Pernambuco para a conclusão da primeira etapa do porto de Suape é de US\$ 139,5 milhões, a serem investidos nos anos de 1991, 1992 e 1993.

Em documento que anexo ao presente ofício, informações técnicas sobre Suape são incorporadas, demonstrando que o porto e o complexo já começam a ser uma realidade em Pernambuco.

Expresso-lhe meus agradecimentos pela consideração que, com toda a certeza, Vossa Excelência dedicará a este pleito que não é apenas do atual governador de Pernambuco, mas de todas as lideranças políticas e empresariais do estado, unânimes que elas são em considerar a consolidação do Complexo Industrial de Suape uma prioridade para o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste. — Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, Governador.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Governador Joaquim Francisco
SUAPE
Complexo Industrial Portuário
Obras e serviços para conclusão da primeira etapa do porto interno
maio/1991

1. Introdução

A finalização das obras do Complexo Portuário Industrial de Suape representa para o Governo Joaquim Francisco a principal prioridade na área de infra-estrutura econômica. De fato, a viabilização deste projeto é de fundamental importância para a retomada do crescimento econômico do estado, uma vez que ele consolida a inserção de Pernambuco no cenário internacional, hoje marcado por uma forte integração econômica.

As vantagens naturais apresentadas por Suape, quais sejam a de localização geográfica privilegiada quanto às rotas marítimas internacionais e de ancoradouro de águas profundas em condições de receber navios de grande calado (profundidade natural de 16m a 1,2km da costa), constituíram-se fatores primordiais na decisão de implantar o Complexo.

2. Situação atual do projeto

O Governo de Pernambuco é o proprietário dos 13.600 hectares onde se localiza o Complexo de Suape. Cinquenta por cento dessa área será destinada à preservação ambiental possibilitando uma convivência harmônica entre o pólo industrial e os recursos naturais do local.

Paralelamente à aquisição da referida área, foi implantado o primeiro módulo de infra-estrutura básica do Complexo (acessos rodoviário, abastecimento d'água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações e infra-estrutura portuária).

No que diz respeito à infra-estrutura portuária, já mencionada acima, a oferta portuária resultante das duas instalações de acostagem (pier de granéis líquidos e cais de usos múltiplos), no porto externo, proporcionou o início, em 1984, da movimentação de granéis líquidos, através da primeira instalação arrendada a Petrobrás S/A, e que já atinge, atualmente, a cifra de 1.100.000 t/ano.

A segunda instalação, o cais de usos múltiplos, cuja profundidade permite atender navios de até 80.000 tpb, vem sendo utilizada para a movimentação de carga containerizada para empresas já instaladas no complexo. Com relação à carga containerizada, três linhas de navegação começam a ter seus navios escalando em Suape, com destaque para o Joint Container Service-JOCO, a iniciar suas operações no porto de Suape a partir de 11-6-91, com frequência quinzenal, no roteiro Santos/Suape/Portos do norte europeu.

3. Investimentos privados

Todos os investimentos mencionados realizados às custas, exclusivamente, dos cofres do Governo do Estado de Pernambuco (cerca de US\$ 150 milhões) atraíram entidades/em-

presas privadas que se instalaram no complexo, entre as quais podem ser relacionadas:

Na Zona Industrial Portuária (ZIP)

Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás
"Pool" de distribuidoras de Derivados de Petróleo (Petrobrás Distribuidora S/A Esso Brasileira de Petróleo, Companhia Atlantic de Petróleo, Texado, Shell).

Distribuidores de Gás (Norte Gás Butano, Novogás)

Terminal Químico de Aratu S/A — TEQUIMAR

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro — SANDRA

Em Zonas Industriais periféricas

Moura Export — baterias automotivas (na ZI.3)

Ipojuca Eletrometalúrgica — baterias de pilhas secas (na ZI.3A)

Inducon — capacitores (na ZI.3A)

Diamar — estaleiro para embarcações de fibra de vidro (na ZI.3)

Concreto Redimix — concreto (na ZI.3)

Outras empresas se encontram em implantação ou já manifestaram o interesse de se implantar em Suape, através da aquisição de áreas.

Entre as primeiras podem ser listadas:

Em implantação

Norgás, distribuidora de GLP (na ZIP)
Suape Textil — tecidos (na ZI.3)
Termofertil — fertilizantes (na ZI.3)
Procinsa — material cirúrgico (na ZI.3)
Firestone Nordeste — câmaras de ar e pneus (na ZI.3)
Granex — beneficiamento de granito, mármore (na ZI.3)

Entre as empresas que pretendem se implantar, destacam-se:

Tupinave — terminal de grãos sólidos, concentrador de cereais (trigo e milho), a serem distribuídos para as regiões Norte e Nordeste, assim como o exportador de soja proveniente dos cerrados do oeste Baiano.

Renave — estaleiro de reparos navais para embarcações de até 20.000 tpb, através de um dique flutuante.

A. Araújo — plataformas marítimas

Cotex — fios e tecidos

Bonesa — artefatos de borracha (camelback)

Ebonor — artefatos de borracha

Outras (prestadoras de serviços)

O quadro abaixo apresenta um resumo dos recursos investidos/a investir pelas empresas privadas citadas.

com a implantação das indústrias de primeira geração. Estas deverão movimentar seus produtos através de terminais privativos localizados no porto interno.

5. As etapas de viabilização do complexo — as obras portuárias e respectivas necessidades financeiras

Para assegurar definitivamente a consolidação do Complexo de Suape, a prioridade imediata diz respeito à conclusão das obras portuárias.

As etapas seguintes concernentes à viabilização do complexo passam, por duas outras importantes prioridades que serão perseguidas a médio e longo prazos. A primeira refere-se ao trabalho que está sendo desenvolvido no sentido de atrair grandes empreendimentos industriais para o local. A segunda trata da questão administrativa do próprio complexo, uma vez que se vislumbra a possibilidade de privatização do mesmo, através de um consórcio empresarial.

Reconhecendo-se portanto a importância de Suape para o Estado de Pernambuco faz-se necessário ressaltar dois aspectos significativos a seu respeito, sujeitos a uma decisão maior do Governo Federal. São os casos da conclusão da obra da Ferrovia Transnordestina e do processo de desregulamentação do sistema portuário nacional.

O plano de desenvolvimento portuário de curto e médio prazos que vem sendo discutido, objetiva recuperar e atualizar a concepção original do Complexo Portuário de Suape. Ele representa, na verdade, um projeto de desenvolvimento regional, centrado na estratégia do aproveitamento das economias de escala no transporte marítimo, mediante o emprego de navios de grande porte, algo que favorece à instalação de empreendimentos industriais pesados, em especial a indústria de base.

O novo lay-out portuário foi concebido objetivando compatibilizar características técnicas sob dois aspectos: i) a navegabilidade nos canais e bacias internas, e ii) a oferta de bergos com as áreas industriais, respeitando-se ao máximo o meio ambiente e minimizando os custos com dragagem, principal componente dos investimentos.

Como consequência, o volume a dragar na etapa de curto prazo (primeira etapa), nas áreas externa e interna, limita-se a cerca de doze milhões de metros cúbicos. Estima-se que as perdas relativas ao meio ambiente, após todas as etapas de implementação do projeto, deverão ficar reduzidas a algo em torno de um por cento da área total do complexo. Ademais há uma estimativa de que a taxa de ocupação atinja um patamar inferior a 50%, bem menor do que a preconizada pelos ambientalistas.

Desta forma, o porto de Suape, integrante do Plano Nacional de Viação e considerado, pelo Governo Federal, como um dos onze portos prioritários, já ao final da primeira etapa passará a ter uma dupla condição ímpar no Brasil: i) a de poder receber navios de até 80.000 tpb sem restrição e de até 130.000

INVESTIMENTOS NO COMPLEXO DE SUAPE (*)

INDICADORES	EMPREENHIMENTOS			
	IMPLANTADOS	EM IMPLANTAÇÃO	A IMPLANTAR	TOTAL
Investimentos (US\$ milhões)	151,0	164,5	159,0	474,5
Empregos Gerados	2821	1484	1355	5660

(*) Posição em Setembro de 1990.

Existê, ainda, a possibilidade de implantação na área do complexo de uma refinaria de petróleo, bem como uma montadora de veículos, além de outros empreendimentos de porte, ora em negociação pelo Governo do Estado de Pernambuco e cuja quantificação é, no momento, de difícil avaliação.

4. Mercado

Com relação ao mercado de cargas a serem movimentadas pelo porto, além da demanda já existente — 1.100.000 t/ano de derivados de petróleo, álcool e produtos químicos — a operação com contêineres e com grãos sólidos (trigo e milho), através do cais de usos múltiplos, deverá se efetivar a curto prazo. Uma constatação deste fato é a solicitação dos armadores para utilizar Suape, com o início das atividades de três linhas de navegação para o transporte de contêineres — uma para o Norte da Europa e duas para a costa dos Estados Unidos.

Por outro lado, a exportação de soja produzida no Oeste da Bahia se vislumbra como

factível de ocorrer pelo Porto de Suape, principalmente depois de concluído o trecho ferroviário Petrolina/Salgueiro da Ferrovia Transnordestina, em uma combinação multimodal de transportes hidroviário (trecho fluvial Ibotirama/Petrolina do Rio São Francisco) e ferroviário (Petrolina/Suape). Por sinal, este trecho ferroviário poderá vir a ser utilizado, também, para fazer chegar à Suape as frutas produzidas nos diversos projetos agrícolas implantados no Vale do São Francisco.

A provável instalação de uma Zona de Processamento de Exportações-ZPE é outro elemento que contribuirá, decisivamente, para o crescimento da demanda de carga por Suape.

Estudos recentemente realizados indicam uma movimentação, a curto prazo, de 2,0 milhões de t/ano para os produtos acima mencionados, podendo atingir, no patamar do ano 2000, 5,8 milhões de t/ano.

Nestes volumes de carga não estão incluídas as demandas que, efetivamente, surgirão

tpb com restrição, e ii) não necessitar de dragagem de manutenção.

As obras e serviços que compõem a primeira etapa sugerida para o projeto (curto pra-

zo), inclusive a operacionalização do Cais de Usos Múltiplos do porto externo estão abaixo resumidas e estimadas em cerca de US\$ 140 milhões.

insatisfeita, evidencia a necessidade de implementação de uma política buscando maximizar o aumento da capacidade produtiva por cruzeiro aplicado e procurando dar prioridade aos projetos com curto período de maturação.

A Ferrovia Transnordestina foi projetada buscando fomentar o transporte ferroviário inter-regional e, quando concluída, possibilitará:

— viabilizar as potencialidades econômicas evidenciadas em projetos como SUAPE, CODESVASF, Central de Distribuição de Bens e outros;

— uma sensível economia do consumo do combustível, através da racionalização dos modais envolvidos no transporte;

— gerar novas empresas, garantindo o escoamento da produção e fixando expressivas parcelas das populações em seus locais de origem;

— contribuir para a integração econômica do Estado.

Torna-se imprescindível dinamizar as obras da Ferrovia Transnordestina no trecho Petrolina/Salgueiro, iniciada há 90 dias com a presença do Exm^o Sr. Presidente da República, mas paralisada há cerca de 8 dias por falta de recursos. Ademais, faz-se necessário iniciar os trabalhos de melhoria operacional do trecho Salgueiro/SUAPE, de forma a garantir sua conclusão até 1993, fortalecendo a decisão política do Presidente Collor de considerar o Nordeste como prioridade nacional.

Venho, assim, no momento em que se desenvolvem estudos para revisão do Orçamento de 1991, encarecer de Vossa Excelência, com o mais vivo interesse, a aplicação de recursos, ainda neste exercício, no montante de Cr\$ 14,5 bilhões, conforme detalhado a seguir:

SUAPE

Obras e serviços necessários para completar primeira etapa do projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (US\$ 1.)
01	Abertura do cordão de arrecifes (dorçamento dos arrecifes e introcamento de proteção da abertura)	20.628.400,
02	Dragagem externa do canal de acesso e interna para a primeira etapa	61.600.000,
03	Aterro hidráulico (espalhamento) para a primeira etapa	10.000.000,
04	Construção de um berço de cais de 330m de comprimento e 14,5m de profundidade no porto interno e seus acessos	19.950.000,
05	Implantação do ramal ferroviário de acesso ao Cais de Usos Múltiplos	6.450.000,
06	Operacionalização do Cais de Usos Múltiplos	2.544.000,
07	Drenagem superficial na Zona Industrial Portuária	3.300.000,
08	Estudos, projetos e fiscalização (Inclusivo campanhas)	4.812.500,
09	Sinalização e balizamento	400.000,
10	Programa de preservação ambiental	9.804.000,
TOTAL		139.488.900,

Este montante seria investido no período 1991/1993, nas seguintes proporções:

- 1991 - US\$ 21.744.000
- 1992 - US\$ 63.191.200
- 1993 - US\$ 54.553.700

O quadro seguinte apresenta, por item e por ano, a discriminação dos investimentos necessários

Requerimentos financeiros e cronograma dos investimentos da Primeira Fase.

ITEM	DISPÊNDIO (US\$ 1.000,)			
	1991	1992	1993	TOTAL
01	3.000,0	9.000,0	8.628,4	20.628,4
02	12.600,0	30.500,0	18.500,0	61.600,0
03	-	5.000,0	5.000,0	10.000,0
04	-	9.500,0	10.450,0	19.950,0
05	3.000,0	3.450,0	-	6.450,0
06	1.544,0	1.000,0	-	2.544,0
07	-	-	3.300,0	3.300,0
08	1.600,0	1.600,0	1.612,5	4.812,5
09	-	200,0	200,0	400,0
10	-	2.941,2	6.862,8	9.804,0
TOTAL	21.744,0	63.191,2	54.553,7	139.488,9

RECURSA DO SERVIÇO	RECURSOS NECESSÁRIOS Cr\$ 10 ⁶
1. OBRAS EM VIA PERMANENTE (TRECHO SALGUEIRO-PETROLINA)	11.930
2. RESERVAÇÃO DO TRECHO SALGUEIRO-SUAPE	2.500
3. ESTUDOS, PROJETOS E APOIO LOGÍSTICO	100
TOTAL	14.530

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Governador

Recife, 24 de maio de 1991

OFÍCIO Nº 247/91-GG

Excelentíssimo Senhor
Doutor João Santana
Digníssimo Ministro da Infra-Estrutura
Brasília — DF

Senhor Ministro,
No Nordeste a baixa movimentação de cargas por via ferroviária é resultante de estrangulamento na capacidade de oferta da ferro-

via, notadamente no que concerne à ligação do sistema regional com as linhas que servem à região Sudeste. Além disso, a precariedade das condições das linhas em diversos trechos e o obsoleto de boa parte do equipamento de transporte tiram a capacidade de competição da ferrovia. A conjunção desses dois problemas faz com que fluxos de carga que normal e vantajosamente seriam escoados pela modalidade ferroviária passem a ser transportados por rodovias com sensível elevação de custos.

A queda na quantidade transportada, simultaneamente com a existência de demanda

Os recursos necessários para os exercícios de 1992 e 1993 totalizam, a preços atuais, cerca de Cr\$ 83 bilhões.

Expresso-lhe os meus agradecimentos pela acolhida que Vossa Excelência dedica a este pleito, que é do meu Governo e de todas as lideranças políticas do Estado, independente de cor partidária, ao mesmo tempo em que reitero-lhe, Senhor Ministro, o testemunho de minha elevada consideração e apreço.
— Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, Governador de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O pleito de V. Exª será atendido na forma regimental.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para uma pequena comunicação, conforme sinalização de S. Exª, tão pequena quanto o salário dos professores.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber dentro da atual Constituição, sem a necessidade de se apresentar emenda, se é possível realizarmos reuniões do Congresso, a Câmara se reunindo no plenário da Câmara e o Senado aqui.

A pergunta se lastreia no fato de estarmos notando, há muito tempo, que há uma certa má-vontade da Câmara dos Deputados para as reuniões do Congresso, inclusive postergando-se, dilitando-se o horário das reuniões daquela Casa. E sempre ficamos na dependência de que eles terminem a sua reunião para iniciarmos as do Congresso Nacional.

Como no passado o Congresso Nacional funcionava de maneira apartada, ou seja, o Plenário da Câmara acabava de votar as matérias e elas vinham para o Senado Federal, gostaria de saber se isso, hoje, seria possível. É uma consulta que faço à Mesa, porque, Sr. Presidente, temos um veto da maior importância, que é o da lei agrícola, de autoria do Senador Nelson Carneiro, no qual, hoje, todas as lideranças concordam em votar "não" para que a agricultura brasileira tenha dinheiro para funcionar. E não podemos votar pelo simples fato de que a Câmara está, todos os dias, prorrogando as suas sessões até 8, 9, 10 horas da noite e não sobra horário para realizarmos as sessões do Congresso.

A consulta que faço, então, é se podemos, pela atual Constituição, fazer funcionar separadamente o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nobre Senador Ronan Tito, a Mesa entende que, separadamente, as sessões não podem realizar-se. Mas estou sendo informado de que o Deputado Ibsen Pinheiro está chegando a um entendimento com o Senador Mauro Benevides para que as tardes de quarta ou quinta-feira sejam dedicadas às sessões conjuntas do Congresso Nacional, durante o tempo que for necessário. Infelizmente não podemos atender V. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, não reivindico o funcionamento do Congresso separadamente. Acho que aí, nesse momento, devem trabalhar Câmara e Senado juntos. Não vejo é razão para que continuemos a funcionar juntos. Há uma certa má-vontade da parte da Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nobre Senador Ronan Tito, há um dispositivo constitucional que regulamenta o fun-

cionamento do Congresso Nacional. É o § 3º do art. 57:

"Art. 57.
§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:..."

O SR. RONAN TITO — Em que casos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Existem vários casos, tais como:

- I — inaugurar a sessão legislativa;
- II — elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV — conhecer do veto e sobre ele deliberar.

O SR. RONAN TITO — Nesse caso, considero correto. Mas só nesse caso.

O Sr. José Fogaça — O assunto é tratado no art. 66, § 4º, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O art. 57, § 4º diz o seguinte:

"Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano..."

V. Exª quer saber especificamente qual artigo? É a respeito da medida provisória?

O SR. RONAN TITO — Não, todos os assuntos que devem ser discutidos, principalmente vetos, que poderiam ser apreciados e votados na Câmara e depois no Senado...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — No inciso IV do § 3º consta:

"Conhecer do veto e sobre ele deliberar."

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, após essa informação de V. Exª, de que há uma comissão estudando a possibilidade de termos sessões conjuntas nas quartas e quintas-feiras, penso que o melhor é aguardar o resultado. Mas caso não seja solucionada a questão, pretendo propor uma emenda à Constituição, no sentido de que possamos funcionar separadamente para a apreciação de determinadas matérias. Agora, para recebimento de mensagens do Presidente da República, penso que devemos funcionar de maneira conjunta. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela segunda vez, não quero crer que intencionalmente, o *Jornal do Brasil* se equivoca com relação a informações a meu

respeito. Na edição de hoje, estou sendo citado como ex-esposo da deputada que se envolveu, ontem, nos escândalos da Câmara dos Deputados.

Em respeito a minha família, a minha mulher, a quem prezo muito, e a esta Casa, quero esclarecer que não sou o ex-esposo da referida parlamentar, Sr. Presidente. Trata-se do ex-Deputado Magno Guimarães, um valoroso deputado, de quem tive a oportunidade de ser companheiro e colega na Câmara dos Deputados.

Feita a retificação, eu gostaria de fazer um apelo ao Comitê de Imprensa desta Casa para que interceda junto aos jornalistas que fazem a cobertura do Congresso. Militei sempre na imprensa, respeito muito a liberdade de imprensa, mas seria conveniente que houvesse mais critério na busca das informações que são transmitidas ao País inteiro, e que muitas vezes dão versões a fatos que comprometem a dignidade do Congresso.

Era o que eu desejava esclarecer. Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, a oportunidade.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi um telegrama, hoje, do Sr. Eduardo Marcos Modiano, em nome da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

"Tenho a satisfação de convidar V. Exª para o lançamento do edital de privatização da Usina Siderúrgica de Minas Gerais S/A. Usiminas, em cerimônia a ser presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Collor de Mello. O evento se realizará no dia 29 de maio de 1991 às 10 horas no Palácio do Planalto em Brasília."

Sr. Presidente, apenas quero registrar que a Usiminas é uma iniciativa de empresários e industriais de Minas Gerais. Foi fruto de enorme sacrifício; é a única siderúrgica que tem um saldo credor, que tem provada eficiência administrativa e vai ser vendida.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, deixo dizer que hoje, é o último dia para o Banco Central liberar os recursos para o pagamento das dívidas de dois navios do Lloyd brasileiro, que estão arrestados no exterior. Quero que fique registrado que se não houver essa providência, perderemos esses dois navios, que pertencem ao Lloyd brasileiro e que são exatamente os maiores.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Aureo Mello — José Fogaça — José Paulo Bisol — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 182, DE 1991**

Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal ficam obrigadas a divulgar, nos termos desta lei, as concessões de crédito que venham a efetuar a taxas de juros subsidiadas, bem como aquelas cujos recursos sejam provenientes do FGTS, FAT, Sudene, Sudam e congêneres.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, definir os casos em que se configure a concessão de créditos subsidiados, considerando as taxas prevalentes no mercado nas várias modalidades de financiamentos, incluindo-se os custos decorrentes da manutenção de saldos médios e outros, e as taxas de inflação vigentes durante o prazo do financiamento.

Art. 2º As instituições financeiras elaborarão listas mensais dos financiamentos subsidiados, as quais serão publicadas no Diário Oficial da União ou da respectiva entidade estatal controladora, bem como afixadas em local visível e de fácil acesso, na agência concessora.

Parágrafo único. Das listas deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do beneficiário;
- b) valor da operação;
- c) taxa efetiva de juros incidente, anualizada;
- d) destinação contratual do crédito;
- e) data da concessão; e
- f) prazo total de amortização ou resgate.

Art. 3º A infringência à obrigação instituída por esta lei sujeita os responsáveis diretos pela omissão e os membros dos órgãos de direção da instituição financeira às seguintes sanções:

- I — suspensão por 30 (trinta) dias;
- II — no caso de reincidência, demissão por justa causa e multa correspondente a 1% (um por cento) do valor dos financiamentos não-divulgados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O preceito do sigilo das operações financeiras, sancionado pelo art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964, tem sido muitas vezes invocado como mero subterfúgio para o mascaramento de negócios inescrupulosos com recursos públicos por parte de administradores de bancos oficiais, seja a nível federal, estadual ou mesmo municipal.

É por demais conhecida a costumeira malversação de empréstimos a juros subsidiados

— formalmente contratados por financiamento de produção de bens ou serviços socialmente prioritários — que são dolosamente desviados para a locupletação de apaniguados ou para suportar campanhas eleitorais.

Não convém que as normas aplicáveis às instituições financeiras privadas sejam igualmente estendidas às instituições oficiais de crédito, ante o evidente objetivo social destas últimas. Entendemos que o crédito subsidiado contratado junto a bancos oficiais não deva estar encoberto pelo manto protetor do sigilo; antes, que seja revestido da maior clareza em resguardo do patrimônio social e da credibilidade dos administradores públicos.

A presente proposição intenta tornar obrigatória a divulgação das concessões de crédito subsidiado nos bancos oficiais por meio de afixação mensal, em local visível, na própria agência concessora, de informações detalhadas que cotenham o nome dos beneficiários, valores, taxas incidentes, prazos, finalidade etc. Prevedemos também a publicação das mesmas informações no Diário Oficial da União ou da entidade estatal detentora do controle do banco credor. Assim, estará preservada a transparência indispensável ao controle social da gestão dos recursos dos bancos oficiais.

O presente projeto, por unanimidade, foi aprovado em junho de 1986 na Câmara dos Deputados. Entretanto, como não foi apreciado pelo Senado Federal dentro dos prazos regimentais, teve sua tramitação interrompida sendo remetido para o arquivo, nos termos do Art. 333 do Regimento Interno. Tendo em vista a matéria continuar extremamente atual, a estamos reapresentando perante esta Casa. Esperamos contar com o interesse e elevado espírito público de nossos ilustres pares, com vistas a sua final conversão em norma cogente.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. —
Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 183, DE 1991**

Dispõe sobre o transporte de cargas ou produtos perigosos ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula o transporte, por via fluvial ou lacustre, de cargas ou produtos perigosos em quantidade que possa causar danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os combustíveis ficam excluídos do que dispõe o caput deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá, através de seu órgão competente, a especificação e a quantidade dos produtos considerados perigosos que poderão ser transportados nas vias lacustres e fluviais.

Art. 3º Caberá ao órgão estadual de meio ambiente conceder autorização para o

transporte de que trata esta lei, bem como proceder a sua fiscalização.

Art. 4º O transporte misto de passageiros e de carga referida no art. 1º desta lei somente poderá ser realizado com prévia autorização do órgão estadual de meio ambiente.

Art. 5º Respondem solidaria ou isoladamente pelas infrações a esta lei:

I — o proprietário da embarcação ou quem legalmente o represente.

II — o armador ou operador da embarcação, caso não esteja sendo armado ou operado pelo proprietário.

III — o comandante e/ou tripulante da embarcação ou equivalente.

IV — a pessoa física ou jurídica que legalmente represente o porto, o terminal, e suas instalações de apoio.

Art. 6º O responsável por infração ao art. 1º desta Lei ficará sujeito à multa equivalente ao valor de venda da carga perigosa transportada.

Art. 7º O responsável por infração ao art. 4º desta lei ficará sujeito à multa equivalente ao triplo do valor de venda da carga perigosa transportada.

Art. 8º O pagamento de multa não eximirá o responsável das sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor, bem como da responsabilidade civil para ressarcimento de perdas e danos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na luta pela defesa e preservação do nosso ecossistema, cabe ênfase especial à questão dos nossos recursos hídricos, pois as nossas águas interiores são não apenas fonte de vida e meio de transporte, como também se constituem em vetores de poluição e contaminação para as populações e para outros ecossistemas, em caso de danos e catástrofes.

Assim, devemos ter cuidados especiais quanto ao transporte de cargas e produtos em quantidade tal que possam se constituir em ameaças ao meio natural e à vida humana.

Pelas águas interiores do Brasil trafegam barcos, cargas e passageiros que não dispõem da menor condição de segurança e, frequentemente, temos notícias de gravíssimos acidentes que, por ocorrerem longe dos grandes centros, não têm a repercussão que deveriam ter em razão das proporções dos danos provocados.

Quantas toneladas de produtos tóxicos não foram para o fundo das águas nos muitos acidentes até agora acontecidos?

Ninguém sabe, pois não há fiscalização, nem controle. Os danos, no entanto, permanecem e se disseminam pelos vetores naturais.

Buscando sanar tal situação e preencher grave lacuna, apresentamos este projeto de lei, na defesa do patrimônio ambiental, da vida das populações e — por que não? — da

imagem do Brasil, às vésperas da Conferência Mundial do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

(*À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 1991.

Dispõe sobre a proteção do salário contra a retenção dolosa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário tem natureza alimentar e se constitui na contraprestação de serviço paga diretamente pelo empregador na forma e na época ajustadas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei são consideradas salário todas as parcelas remuneratórias ordinariamente devidas pelo empregador.

Art. 2º Constitui crime contra a organização do trabalho, punível como apropriação indébita nos termos da lei penal, a retenção dolosa do salário, considerando-se como tal aquele que não se fundar em caso fortuito ou força maior.

Art. 3º Será considerado agente da retenção dolosa o empregador ou seu representante legal.

Art. 4º Constatada a retenção dolosa do salário, o Juiz do Trabalho determinará a remessa ao Ministério Público Federal das peças necessárias à instauração da ação penal respectiva.

Art. 5º O empregador que deixar de cumprir o disposto nesta lei, além da obrigação do pagamento dos salários, incorrerá em multa em favor do empregado de 1/30 (um trinta avos) por dia de salário retido, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o presente projeto de lei de regulamentar o disposto no inciso IX do art. 7º da Constituição Federal, *in verbis*.

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

X — proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.”

Todos os doutrinadores e juristas do Direito do Trabalho são unânimes em afirmar que o pagamento dos salários é a principal obrigação do empregador em contrapartida à venda da força de trabalho do empregado. As demais são acessórias.

Se levarmos em conta, também, a natureza de crédito alimentar do salário, na maioria das vezes única fonte de subsistência do tra-

balhador e de sua família, daí os princípios de irrenunciabilidade e intangibilidade desse crédito, tem o Estado o dever de, no mínimo, assegurar o seu cumprimento por parte do empregador, sob pena de não ter moral para fiscalizar os demais dispositivos de proteção ao trabalho, que são acessórios.

Assim, a proteção dada pela lei aos salários, principalmente no caso da retenção dolosa, deve ser imperativa e revestida de penalidade grave, haja vista o caráter alimentar dos salários, não podendo o trabalhador, em momento algum, dele prescindir.

Desta forma, entendemos plenamente justificável o presente projeto de lei, que trata de proteger a remuneração do trabalhador contra a sua retenção dolosa, tipificando o fato como crime contra a organização do trabalho e punível como apropriação indébita, nos termos da lei penal.

Institui, ainda, o projeto, multa em favor do empregado, no valor de 1/30 (um trinta avos) por dia de salário retido, ao empregador que descumprir com o disposto na proposição.

Vale ressaltar, por fim, que o texto, ora submetido à análise dos ilustres Senadores, é originário de sugestão apontada pelo DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 1991

Dispõe sobre o crédito fundiário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei fixa os critérios fundamentais para o crédito fundiário, objetivando o financiamento da aquisição de propriedade rural, por produtores e trabalhadores rurais, destinada a exploração direta pelo adquirente e sua família.

Art. 2º São beneficiários do crédito fundiário, os produtores e trabalhadores rurais que:

I — não sejam proprietários de áreas rurais, limitada a aquisição a 5 (cinco) módulos rurais;

II — sendo proprietário de área rural, desajam adquirir área contígua, limitada a aquisição à diferença entre a área da propriedade original e o limite referido no inciso I.

Art. 3º Os recursos para o crédito fundiário serão oriundos de:

a) dotações orçamentárias;

b) parcela dos depósitos compulsórios realizados pelos bancos comerciais, junto ao Banco Central do Brasil;

c) parcelas do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — FGTS, do Imposto Territorial Rural — ITR e do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor rural;

d) parcela dos recursos destinados ao crédito rural, nas instituições governamentais e privadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os percentuais aplicáveis às alíneas b, c e d deste artigo, bem como definirá os agentes financeiros operadores do crédito fundiário.

Art. 4º Na concessão do crédito fundiário, serão obedecidas as seguintes condições:

I — limite de financiamento: 100% (cem por cento) do valor da terra nua e das benfeitorias úteis e necessárias;

II — prazo de financiamento: de até 20 (vinte) anos, com 2 (dois) anos de carência;

III — valor a ser financiado: calculado com base em avaliação da terra e das benfeitorias úteis e necessárias, efetuada pela exortaria estadual.

Art. 5º O ressarcimento do valor financiado será efetuado pelo adquirente em parcelas anuais, iguais e sucessivas, após o término do período de carência, observadas, ainda, as seguintes condições:

I — serão aplicados, a cada parcela vencida, reajustes iguais ao do preço mínimo do produto agrícola referencial, assim definido como aquele cuja cultura seja predominante na propriedade financiada;

II — cada parcela vencida poderá ser quitada, alternativamente, com a entrega do equivalente em produto agrícola referencial, *in natura*, ao agente financeiro.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nova Constituição, no art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim estabelece:

“Art. 50. Lei Agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição do crédito fundiário.”

Tiveram os Constituintes a preocupação de explicitar o crédito fundiário como instrumento fundamental de política agrícola, já que permite a fixação do homem à terra, revertendo o grave problema do êxodo rural.

De forma complementar à desapropriação por interesse social, abrangida pela reforma agrária, o crédito fundiário é um mecanismo importante de geração de produção agrícola e, com as restrições a ele impostas no presente projeto, contribuirá significativamente para o aprimoramento da estrutura fundiária nacional.

Consideramos fundamental a fixação de limite para aquisição em 5 (cinco) módulos fiscais rurais, que permitem a implantação de qualquer lavoura em nível de produtividade competitivo, mantendo-se outrossim a possibilidade de trabalho para uma família de agricultores com uso de mão-de-obra temporária quando dos picos de plantio e colheita.

Em função das profundas modificações organizacionais ocorridas e em ocorrência no Poder Executivo, ao lado de particular preocupação com a política monetária e fiscal bem como com os orçamentos públicos, deixamos àquele poder a decisão sobre os aspectos operacionais da implantação do crédito fundiário, bem como sobre o montante de recursos passíveis de serem alocados.

Ressaltamos, finalmente, a elevada significação social do presente projeto, pelo que esperamos contar com o apoio e a contribuição dos parlamentares.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin, (PDT — SC).

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. Lei Agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição de crédito fundiário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência informa ao Plenário que, em virtude da aprovação de requerimento de dispensa de interstício, o Projeto de Resolução nº 26, de 1991, foi incluído na pauta da presente sessão.

A referida proposição deverá ser apreciada como Item nº 17, renumerando-se os demais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 226, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do Item nº 17 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 29 de março de 1991. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 227, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem

do Dia, a fim de que a matéria constante do Item 13 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 29 de março de 1991. — Senador Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 228, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos Itens nºs. 14, 15 e 16 sejam submetidas ao Plenário em 2º, 3º e 4º lugares.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Item 17:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 121, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o substitutivo em turno suplementar.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tempo só é ruim para quem não pode esperar por ele. No ano passado, coube à Mesa que presidi, sugerir que fossem extintos numerosos cargos que estavam vagos no Senado Federal. Lembrem V. Exs. que aqui estavam, a resistência que esse projeto de resolução mereceu. Hoje, vejo que, sem nenhuma resistência, a mesma sugestão é trazida ao Plenário do Senado e quero congratular-me, Sr. Presidente, porque o que sustentei, e onde encontrei tão constante e irritada resistência, agora é acolhido sem nenhuma dificuldade. Lamento, apenas, que não figure neste projeto a extinção dos vinte cargos de assessoramento, de livre nomeações da Presidência, a meu ver, inteiramente desnecessários.

Confio, porém, que a Mesa, presidida pelo nobre Senador Mauro Benevides, usará com

parcimônia dessa faculdade e não agravará as despesas da Casa com a multiplicação de funcionários aquinhoados com tais posições. Estou certo, Sr. Presidente, de que assim agirá o nobre Senador Mauro Benevides, com o apoio de seus companheiros de Mesa.

Com essas ressalvas, Sr. Presidente, quero dar meu voto favorável a essa proposição e por isso tomei até a iniciativa de pedir a inversão da pauta, tal a importância da decisão que agora tomamos, de extinguir aqueles cargos realmente desnecessários, inclusive porque vagos, sem preenchimento durante administrações anteriores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no mérito, a medida que aqui se pretende é muito importante, mas estamos vendo que, relativamente a essa extinção, não se verifica no projeto nenhum cuidado quanto às promoções. Alguma coisa desse projeto deveria ficar explicada, de tal sorte que não houvesse prejuízo dos funcionários em suas promoções, porque extinguímos aqui os cargos que vagaram em decorrência de mortes, aposentadorias e exonerações. É preciso um certo cuidado quanto a esse projeto ou outra solução que a Mesa adote, de tal sorte que não impeçamos a escalada natural do servidor em busca de suas promoções.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Exª poderia examinar o parágrafo único do art. 1º

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Estou examinando, Sr. Presidente.

“Parágrafo único. A extinção a que se refere este artigo será efetivada após a realização do processo seletivo de Progressão e Ascensão Funcionais do corrente ano.”

É totalmente errado isso aqui e é exatamente isso que pretendo demonstrar diante de V. Exª

No momento, Sr. Presidente, a Constituição veda, peremptoriamente, qualquer possibilidade de ascensão, porque esta é a mudança de um cargo para outro sem concurso, e isso está proibido na nova Constituição Federal. Agora, a progressão também não é promoção. Criamos uma série de artifícios no serviço público brasileiro de tal sorte que, por exemplo, no Estado do Ceará, as referências de 1 a 16 têm o vencimento exatamente igual. Se a pessoa for promovida de 3 a 4, de 5 a 6, de 7 a 8...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Desculpe-me interromper V. Exª, mas pediria ao Senador Alexandre Costa que assumisse a Presidência, porque vou ter que me retirar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Boa viagem a V. Ex^a (Risos.)

Srs. Senadores, estou falando sério. Sei que S. Ex^a vai viajar e por isso estou desejando boa viagem ao nosso amigo Senador Jutahy Magalhães.

Diz ainda o artigo:

“A extinção a que se refere este artigo será efetivada após a realização do processo seletivo de progressão e ascensão funcionais do corrente ano.”

Sou terminantemente contra isso, porque é inconstitucional.

Sr. Presidente, estamos discutindo pela primeira vez esse projeto e quero fazer um destaque para a supressão desse parágrafo único, do art. 1^o, ou então oferecer uma nova redação muito simples: “a aplicação do art. 1^o não prejudicará as promoções”. Penso que isso seria suficiente.

Requeiro, então, Sr. Presidente, a votação em separado desse parágrafo único, e pergunto ainda se posso emendá-lo; se puder, quero fazê-lo de tal sorte que diga somente o seguinte: “que a medida...”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a pode requerer destaque, não pode emendar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Então vou requerer destaque para a supressão do parágrafo único, do art. 1^o, pelas razões que me levam a falar neste momento. Na verdade, não posso concordar com referência à ascensão funcional. Não posso concordar! Isso está banido do direito brasileiro. A ascensão não existe mais. Sei que até no Regime Jurídico Único, com esse monstrego que veio da Câmara dos Deputados, resguardamos referências como esta, mas isso é absolutamente inconstitucional, contrário às normas constitucionais.

Sr. Presidente, entendo que o projeto é altamente meritório. Vamos extinguir os cargos porque talvez tenham sido criados desnecessariamente em outras épocas. Eu não estava aqui na oportunidade, para saber se eram realmente necessários. Hoje, talvez, fosse desnecessário preencher-se tantos cargos, não sei, mas que essa extinção atende muito mais às necessidades de publicidade do que as necessidades administrativas — isso é uma outra verdade. Hoje temos uma grande preocupação com as repercussões que possam ocorrer lá fora. Então, às vezes, a razão interna cede lugar a uma razão externa, de imagem, de visualidade, de ética e de estética, alguma coisa assim. Seria interessante não nomear, já seria o suficiente. Mas queremos extinguir, talvez para um jogo de cena, para que conste nas emissoras de rádio e televisão e também nos jornais que o “Senado extingue cargos”. Isso parece desmontagem, que, nesse momento, é o grande tema do Poder Executivo.

Mas não me volto contra essa extinção, quero apenas que ela não prejudique os direitos dos servidores da Casa, e o parágrafo único não é suficiente, porque fala em pro-

gressão e em ascensão, quando estou me reportando às promoções naturais dos servidores. A ascensão ocorria no antigo Direito Administrativo brasileiro quando um escriturário chegava à última letra daquela carreira; por antiguidade ou por merecimento era nomeado para o cargo de oficial administrativo ou oficial de administração; quer dizer, havia o provimento de cargos sem concurso. E tiramos da Constituição a expressão “o provimento do primeiro cargo”, exatamente para evitarmos isso. Nesse sentido, requeiro o destaque.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Jutahy Magalhães, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa não informou bem a V. Ex^a

De acordo com o art. 282, § 2^o, do Regimento Interno, a matéria pode ser emendada.

Ofereça V. Ex^a a emenda e a matéria sairá da Ordem do Dia, voltando à comissão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, vou emendar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Recebida a emenda do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a matéria sai da Ordem do Dia e voltará à comissão, para exame da emenda.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na verdade queria pedir um aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Mas, já que passou o momento, gostaria de deixar registrado o meu ponto de vista sobre essas questões.

Foi inaugurado no Brasil, há algum tempo, o “pântano”, pelos administradores das instituições que seriam a “flor do pântano”. Isso aconteceu em algumas entidades e num momento que não deveria ter acontecido.

Após a ditadura, precisávamos preservar as instituições. No entanto, devo fazer aqui, neste momento, um registro muito positivo das administrações José Fragelli, Humberto Lucena e Nelson Carneiro. Seria desconhecer o óbvio negarmos que, durante o período da ditadura, houve inchaço dos organismos todos, inclusive do Senado Federal.

No entanto, muitas pessoas, quando assumem a direção da Casa, não fogem à tentação dos holofotes e fazem o “pântano” para serem a “flor do pântano”. Essas pessoas retribuem a instituição de maneira atabalhoada e depois se promovem, é verdade; vão para as páginas dos jornais, nas eleições são muito felizes, sobem às vezes de maneira vertigi-

nosa às custas da instituição. No entanto, devo dizer que o mesmo não ocorreu no Senado Federal.

A administração José Fragelli foi austera, séria, correta, e, em nenhum momento, quis promover-se às custas da austeridade que a sua administração manteve à frente do Senado Federal. O mesmo ocorreu com os Senadores Humberto Lucena e Nelson Carneiro na Presidência desta Casa. Essas três administrações em conjunto diminuíram mais de 30% da despesa do Congresso, sem, no entanto, criar o famoso “lodo” para ser a “flor do pântano” ou “pântano” para ser a “flor do pântano”. Isso é muito comum, desgraçadamente, porque há pessoas que não avaliam bem as entidades que dirigem. E agora estamos voltando a essa nova onda de moralismo. Descobrimos agora na Câmara dos Deputados também uma comissão de moralização, quando quem faz a moralidade ou a imoralidade é sempre a Comissão Diretora, a Mesa. E muitas vezes há essa moral de pequeno burguês, ligada às aparências.

Ontem assistimos a um espetáculo ridículo: um deputado mostrou que a Câmara dos Deputados gastava quinhentos mil cruzeiros com engraxates! Meu Deus do Céu! Que negócio degradante! A que ponto chegamos! Expuseram também os rapazes que ganham 11 mil cruzeiros por mês para engraxar os sapatos! Qualquer empresazinha de ponta de rua dá muito mais apoio aos seus funcionários do que hoje a Câmara e o Senado Federal; e, no entanto, o sujeito fica se promovendo às custas disso! E a imprensa delira para escapar principalmente dos grandes temas!...

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não. Ouço V. Ex^a

O Sr. Epitácio Cafeteira — Ouço com entusiasmo V. Ex^a Na realidade, parece-me estar havendo um concurso para saber-se quem moraliza mais, quem se destaca por medidas moralizantes. Quando a Câmara dos Deputados criou uma comissão de moralização estavam dizendo que a Casa é imoral.

O SR. RONAN TITO — É verdade.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Se é preciso uma comissão de moralização, é porque existe uma grande imoralidade. Fico pensando a que ponto chegou o Congresso Nacional, que teve posições inatacadas apoiadas pela imprensa! Não vou querer que elas se repitam, mas, só para se ter uma idéia da maneira com que esse Congresso se portava e era acatado, lembro que ele aprovou certa vez a importação de um automóvel para cada parlamentar ao câmbio oficial e sem imposto e ninguém reclamou. Todos entenderam que o Congresso é exatamente a Casa dos representantes do povo brasileiro que para cá vêm trabalhar, não enriquecer, porque, pelo subsídio que estamos recebendo, sabemos as dificuldades por que passamos.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, hoje não há deputado es-

tadual algum, de nenhuma assembléia do Estado de Minas, que ganhe menos do que um senador da República. Não existe, mas penso que está tudo bem!

O Sr. Epitácio Cafeteira — Quero congratular-me com V. Ex^a e dizer-lhe que devemos valorizar esta Casa, mas não transformando-a perante a opinião pública numa casa de marginais. Ontem, na briga que houve na Câmara, a deputada foi agredida, mas S. Ex^a disse que existem deputados ligados ao narcotráfico. Então, onde começou o processo de desmoralização da Casa? Foi na pancada ou na declaração pública? Ou começa nessas declarações que são feitas? Porque a comissão dita de moralização propôs acabar com as lideranças, mas os líderes disseram que não aceitam. Então, fico sem saber se a existência do Colégio de Líderes é uma imoralidade ou se a comissão de moralização, na realidade, quer somente aparecer. Meus parabéns, nobre Senador Ronan Tito. Apóio V. Ex^a exatamente no seu pronunciamento e no seu posicionamento. Vamos valorizar o Congresso, sem fazer esse desfile de coisas inúteis!

O SR. RONAN TITO — Eu gostaria de citar um exemplo: exibiram uma pessoa, um rapaz, um jovem que recebia — imaginem V. Ex^a que absurdo! — uma ajuda de custo — passem V. Ex^a, de 11 mil cruzeiros por mês para engraxar sapatos! É evidente que ele recebe uma determinada importância por sapato que engraxa.

A Câmara deve estar no fundo do poço porque paga 11 mil cruzeiros para dar alguma atenção a alguns parlamentares que entram aqui de manhã e saem à noite. Além disso, qualquer empresa de menor porte cria melhores condições para os seus funcionários. Agora, nesse instante, vamos moralizar: vamos fechar a engraxataria! Vamos moralizar o Senado e a Câmara!

Existe agora uma norma proibindo que o senador ou o deputado contrate parentes. Para ocuparem os cargos de confiança. Uma pergunta: posso contratar amante? Quero fazer umas perguntas ligeiras.

Por exemplo: minha esposa nunca trabalhou comigo. Se fosse o caso, ela ocuparia um cargo de confiança e iria comigo quando eu sáísse daqui; se eu me desquitasse, ela poderia continuar trabalhando na Casa?

Vamos parar com isso! Esse falso moralismo, onde vai parar? O filho legítimo não pode trabalhar com o Parlamentar. E o filho espúrio? Pode? Ah, pelo amor de Deus! Vamos parar com brincadeira!

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador Ronan Tito, quero acrescentar ao discurso de V. Ex^a algo muito importante. Minha mulher é funcionária concursada da Câmara dos Deputados, não está em meu gabinete. Para evitar essas pequenas explorações, ela está licenciada para tratar de interesse particular, portanto, sem receber nenhum tostão. Mas para esses falsos "Catões" quero dizer que cada político, principalmente o deputado, deve perder menos metade do seu sucesso ao acompa-

nhamento de sua família no seu gabinete; é a família do parlamentar que tem interesse de que nenhuma carta fique sem resposta. É a família do parlamentar — principalmente sua esposa — que sabe o tratamento que tem que ser dado à resposta da carta de João, de Pedro, de Antônio. De repente, parece-me que há um suicídio coletivo, em que foi servida laranjada para todos morrerem. Pelo menos posso dizer a V. Ex^a que, quando comecei a minha vida parlamentar, durante os dois primeiros anos, minha mulher trabalhava no meu gabinete e não recebia pela Câmara dos Deputados. Depois, fez concurso e passou a trabalhar. Mas quero prestar minha homenagem à família dos Srs. Deputados e Srs. Senadores que hoje estão trabalhando em seus gabinetes. Tive o cuidado de deixar minha família fora do meu gabinete, mas penso ser muito importante que o parlamentar o faça, porque — disse isso em aparte do Senador Edison Lobão, quando se despedia para assumir o governo do Maranhão — metade do sucesso do seu mandato S. Ex^a deve a sua esposa, que ficava no seu gabinete e lutava como um leão para não deixar sem resposta uma única carta de nenhum eleitor. Quero dizer a V. Ex^a que não vejo nenhum motivo para se tentar excluir a família do parlamentar de sua equipe de trabalho, por campanha até o mandato e as reeleições.

O Sr. Ronan Tito — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Ouço o Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eminentíssimo Senador Ronan Tito, V. Ex^a faz um pronunciamento corajoso, indiscutivelmente. Defender essas teses, como as de V. Ex^a e as do Senador Epitácio Cafeteira, pode não dar IBOPE, ao contrário, pode fazer com que surjam versões contrárias às imagens de V. Ex^a. Mas é preciso coragem para fazer as afirmações que faz. É preciso ter coragem para dizer que essa onda de moralismo que se propõe nas duas Casas do Congresso esconde uma falta de vontade de colocar o Poder Legislativo na sua real função, de defesa das grandes causas nacionais, de legislador eficaz, atendendo às aspirações do povo, quer na sua tarefa de poder legislador, quer na sua tarefa de poder fiscalizador. Ninguém aqui está defendendo excessos de aberrações, absolutamente não. Cargos de confiança, existem 4 no Senado. Se, por exemplo, todos os senadores empregassem todos os seus filhos, seria uma aberração. Agora, que não possa se empregar um ou outro parente, simplesmente por ser parente, isso é um cerceamento da liberdade de escolha para a formação de uma equipe de confiança.

O SR. RONAN TITO — Evidentemente.

O Sr. Mansueto de Lavor — Ninguém está nomeando ninguém para o serviço público, onde só se pode ser admitido mediante concurso público. Especificamente, quanto ao projeto em discussão, eminentíssimo Senador, isso deveria ser um ato de rotina, que ficam divulgando como se fosse uma grande conquista,

um grande avanço, eliminar cargos vagos. Isto todo mundo faz. Vagou um cargo e não há mais necessidade dele para o serviço, é claro, extingue-se este cargo. Os cargos vagos devem ser extintos. É um ato de rotina, é uma obrigação; faz parte da normalidade administrativa da Casa. Digamos: reduzido o quadro de motorista, só se poderia destinar carro para os cargos da Mesa, Liderança, etc. Então, sobram tantos motoristas, estes cargos não poderiam mais ser preenchidos, sendo, então, eliminados; ficam os que já estão, isto é natural. Mas é preciso ver dentro desta posição se não há segmentos do Senado, por exemplo, necessitados de pessoal, e há. Quando estudei esse problema, fui advertido por um grupo coordenador da Taquígrafia. Srs. Senadores, há um setor na Casa, a Taquígrafia, cujos taquígrafos estão conosco no dia-a-dia dos trabalhos do Plenário e muito mais nos bastidores, corrigindo os nossos pronunciamentos, colocando-os em dia e mandando-os para publicação no *Diário do Congresso*. Fui advertido que está faltando pessoal na Taquígrafia. Afirmei aos funcionários que me procuraram que se estão faltando funcionários, aceito a proposta de emendar esse projeto para que não se extingam 20 vagas para taquígrafos. Indaguei quantos eram necessários, responderam-me: 20. Então serão 20, porque sei que os taquígrafos e taquígrafas trabalham nesta Casa, tenho consciência disso. De modo que ofereci a emenda que foi em boa hora aceita; em parte é verdade que não foram aqueles 20 cargos, mas 15, o que já foi suficiente para amenizar a situação em que se encontra a Taquígrafia. Calcule, nobre Senador, se eu me baseasse nessa onda de moralização, com medo de que a imprensa dissesse que estava defendendo o empreguismo. Ora, nossos próprios serviços legislativos, efetuados pelos taquígrafos e pelas taquígrafas, seriam e continuariam sendo prejudicados. Não devemos ter medo de dizer, quando precisamos de servidores, que devemos ter servidores; se não precisamos, normal e rotineiramente, devem extinguir-se esses cargos. E não fazermos disso um motivo de propaganda, como se o Senado estivesse salvo no seu nome, na sua imagem, por extinguir cargos vagos, isso não é normal. Faltam, talvez, objetivos maiores. Por isso, solidarizo-me com V. Ex^a pelo pronunciamento e agradeço ao Relator da matéria por ter aceito a proposta das taquígrafas e dos taquígrafos, por meu intermédio, no sentido de reservar 15 vagas — o meu pedido foi de 20, mas reservaram 15 vagas para não serem extintas — porque serão preenchidas por futuros taquígrafos e taquígrafas, que integrarão o quadro dessa categoria no Senado da República.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, porque entendo que há uma anomalia, relativamente aos taquígrafos, que deve ser corrigida no Senado Federal, pois há taquígrafos e taquígrafas revisores. Os taquígrafos terminam o seu trabalho e vão para casa; os revisores ficam mais duas, três horas depois. Na Câmara dos Deputados os reviso-

res recebem um adicional por esse serviço. É evidente, porque, se para funções iguais deve corresponder remuneração igual, para uma função mais importante, que merece maior dedicação, deve haver uma remuneração diferenciada. E, no entanto, aqui no Senado Federal, os revisores ganham absolutamente a mesma coisa. Muitas vezes, uma revisora fica mais três, quatro horas e recebe o mesmo vencimento que uma taquígrafa que acabou o serviço e vai embora.

Temos que fazer justiça, e parar de ficar atendendo à imprensa. Alguns jornais têm um complexo tremendo com relação a esta Nação, e eles têm que ter esse complexo porque, durante a ditadura, tiveram toda a complicitude, toda a condescendência, toda a complicitude com a ditadura. E agora, querem justificar suas omissões no período da ditadura, procurando um cisco no olho do outro; tirem a trave que há nos seus olhos para depois tirarem o cisco no olho do outro.

Mais ainda, esse falso moralismo, isso sempre cheirou muito mal, porque, na verdade, se levarmos a fundo essa questão de que não podemos contratar funcionários para cargo de confiança não estou dizendo para o cargo permanente do Senado, pelo amor de Deus, me acudam aí os taquígrafos estou dizendo para cargo de confiança, aqueles cargos que, quando o Senador vai embora, o funcionário também sai, ele não fica no Senado. Se é cargo de confiança, deve caber ao Parlamentar escolher quem é de sua confiança, é óbvio; e o trágico do óbvio é não ser praticado.

O nosso ilustre Senador, o professor Darcy Ribeiro, tem uma página extraordinária sobre o óbvio; parabéns por mais aquele artigo com que V. Ex^a brinda a inteligência brasileira.

Penso, Sr. Presidente, que há algo mais grave por baixo de tudo isso. Há um trabalho sub-reptício contra a família. Posso admitir isso. Há um trabalho para solapar e acabar com a família brasileira. Todo mundo pode ser contratado, familiares não. Então, vejamos V. Ex^a nessas proibições não posso contratar a minha esposa. O que não quero; meus filhos, também não quero, porque estão na iniciativa privada. Lá, tenho três filhos, cada um dirigindo uma empresa, graças a Deus. O problema é o seguinte, amante pode, não há proibição para a amante. Não é? Então, o procedimento é contra a família, que é uma instituição natural, o alicerce da sociedade, e, para protegê-la, sou contra esse falso moralismo, como também sou absolutamente contra se apresentar engraxate na televisão com ajuda de custa de 11 mil cruzeiros; e, o pior é que essa pessoa se apresenta como deputado dos trabalhadores, imaginem se não fosse. S. Ex^a quer desempregar imediatamente aqueles quatro. Vejamos V. Ex^{as}, que, com essa atitude, S. Ex^a faz uma economia de 500 mil cruzeiros por mês para o Congresso Nacional.

Finalmente, Sr. Presidente, para ser breve, penso que deveríamos fazer um plebiscito. Na verdade é isso. Porque tudo o que há no Congresso Nacional, na Câmara ou no Senado, é um absurdo e não pode acontecer.

Vamos fazer um plebiscito e perguntar à sociedade brasileira se verdadeiramente quer o Parlamento. Se, verdadeiramente, ter Câmara dos Deputados e Senado é importante. Ou vamos, talvez, inventar uma democracia. E, aí, quero dizer uma coisa aos Srs. Senadores, haverá uma economia muito grande. São quinhentos e tantos Parlamentares, mais onze mil funcionários, que deixam de ser contratados. Isso é muito barato!

Mas, Sr. Presidente, devo dizer que minha opinião não é essa, porque sei o preço que pagará o País. Se ficar com estas duas casas fechadas. Cento e dez bilhões de dívidas externas, uma dívida interna impagável, muitos homens na prisão, a intelectualidade expulsa do País, uma dívida social que não sei quando vamos pagar, se é que vamos paga-la esse é o preço da ditadura, esse é o preço do Congresso fechado.

Quero dizer mais uma coisa, para terminar este enfadonho pronunciamento. Por mais que a nossa imprensa insista, vou continuar, Sr. Presidente, persistindo na afirmativa de que a imprensa é livre e não pode sofrer nenhum tipo de censura. E vamos trabalhar, como o fiz no tempo da ditadura, para que a imprensa continue livre, e rezar para que adquira maturidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1^o Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1^o a seguinte redação:

“A extinção não prejudicará a promoção dos servidores.”

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão do projeto e da emenda.

A matéria volta à comissão competente para exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 14:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Dê ao art. 1^o do projeto a seguinte redação:

“Art. 1^o A pensão especial de que trata a Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, alterada pela Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976, concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado e Engenheiro Edson Junqueira Passos, é reajustada para o valor correspondente, em junho de 1990, a Cr\$ 15.431,04 (quinze mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor fixado neste artigo será corrigido, monetariamente, a partir do mês de junho de 1990, com base nos índices adotados para as demais pensões pagas pelo Governo Federal.”

EMENDA Nº 2

(De redação)

No art. 2^o do projeto, onde se lê:

“à conta dos Encargos Previdenciários da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Economia.”

Leia-se:

“à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 15:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e, dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 — CAS)

“Art. 2º O benefício instituído por esta lei, cujo valor monetário refere-se a agosto de 1990, será reajustado de acordo com os índices concedidos pelo Governo às demais pensões e, por morte do beneficiário, transferível aos seus dependentes na forma disciplinada pelo art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 16:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão

— **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do disposto no art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, bem como sua efetiva integração no âmbito da sociedade, através do atendimento médico-hospitalar especializado, de oportunidades de treinamento especiais, de habilitação e reabilitação profissional.

Parágrafo único. É proibida qualquer forma de discriminação, de ordem legal e trabalhista, no tocante à admissão, promoção e remuneração do trabalhador portador de

deficiência, nos termos dos arts 7º, XXXI, 23, II e 24, XIV da Constituição.

Art. 2º A administração pública federal, direta, indireta e fundacional, reservará até três por cento de seus cargos e empregos para preenchimento por pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Aos trabalhadores portadores de deficiência aplicam-se todos os preceitos constitucionais e legais relativos aos trabalhadores do setor público e privado.

Art. 4º A admissão de pessoas portadoras de deficiência será precedida de avaliação realizada, por equipe multidisciplinar, devidamente credenciada, com a finalidade de aferir a sua capacidade de exercer satisfatoriamente as atribuições específicas e as atividades típicas do cargo ou emprego a ser ocupado.

§ 1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo será feita com base em conceitos, classificação e critérios, relativos ao deficiente e às deficiências, previamente definidos pelos setores competentes do Poder Executivo.

§ 2º Na eventualidade do admitido, nas condições dos arts 2º e 4º desta lei, superar sua deficiência, tornando-se capaz de desempenho profissional equivalente ao dos demais servidores, o cargo que ocupa deixará de ser computado como reserva legal para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º A deficiência em razão da qual forem obtidos os benefícios desta lei não poderá ser invocada para a concessão de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º O órgão ou entidade empregador deverá oferecer ao servidor deficiente os meios e instrumentos que facilitem sua locomoção e o exercício das atividades que lhe forem atribuídas, na forma da lei.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto no art. 227, II da Constituição, o órgão ou entidade empregadora deverá proporcionar atividades de desenvolvimento de recursos humanos aos servidores portadores de deficiência, visando sua habilitação ou reabilitação, de acordo com o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE/MAS), encarregada da coordenação superior das atividades relativas à pessoa portadora de deficiência, estabelecer os cargos públicos passíveis de serem ocupados pelos servidores a que se refere esta lei, bem como os conceitos, classificação e critérios a serem adotados na avaliação indicada no art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Deverão ser definidos, da mesma forma, os órgãos ou entidades da administração federal cujos profissionais especializados integrarão as equipes multidisciplinares a que se refere o art. 4º desta lei.

Art. 8º Para as pessoas portadoras de deficiência que, em razão da natureza e gravidade de sua invalidez, não possam ser habilitadas ou reabilitadas para ocupar postos de emprego, será dada a oportunidade de reali-

zar atividades produtivas, na forma do trabalho protegido.

Parágrafo único. O trabalho protegido, a que se refere este artigo, compreende as seguintes modalidades, respeitadas as características do emprego e a estrutura das tarefas:

I — trabalho no domicílio;
II — trabalho em oficinas protegidas;
III — trabalho em regime de tempo parcial ou especial.

Art. 9º As empresas do setor privado que proporcionarem formação, habilitação ou reabilitação profissional e emprego subsequente a pessoa portadora de deficiência, sob a condição de trabalho protegido, poderão abater do total de sua folha de salários, para fins de incidência de contribuição social, as despesas incorridas com treinamento profissional desses trabalhadores, bem como as despesas decorrentes da adaptação do ambiente de trabalho, da estruturação de tarefas, dos instrumentos de trabalho e de sua organização, necessária ao treinamento e à execução de tarefas.

Art. 10. As pequenas empresas e cooperativas, criadas, mantidas ou administradas por pessoas portadoras de deficiência, operadas por até oitenta por cento de trabalhadores portadores de deficiência, ficarão isentas de contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários.

Art. 11. As empresas do setor privado que eliminarem as barreiras e obstáculos de natureza física, arquitetônica ou relativos à comunicação, que afetem o transporte, o acesso e a livre comunicação e movimentação das pessoas portadoras de deficiência, poderão abater de sua folha de salários, para fins de incidência de contribuição social, as despesas efetuadas com a realização de obras, reformas, adaptação do meio físico da empresa, bem como de aquisição de equipamento necessário àquelas finalidades.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Na sessão de ontem S. Exº o Senador Chagas Rodrigues suscitou questão de ordem sobre a tramitação de projeto de decreto legislativo relativo à outorga de renovação para serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, à vista do disposto nos arts. 223 e 224 da Constituição Federal.

Da decisão da Presidência à questão de ordem, interpôs recurso o ilustre Senador Maurício Corrêa.

A Presidência, usando das atribuições do art. 408 do Regimento Interno do Senado, solicitou audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o assunto, ficando a decisão sobrestada nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo citado.

À vista do prazo constitucional da apreciação da matéria, a Presidência concedeu àque-

la Comissão prazo de 24 horas para emissão de parecer, prazo este que termina nesta oportunidade.

Assim, concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz, Relator designado pela Presidência da comissão, para, em nome dela, emitir o respectivo parecer.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB — PB. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme S. Ex^a o Sr. Presidente do Senado acaba de anunciar, essa matéria decorre de recurso do Senador Maurício Corrêa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativa à decisão da Mesa sobre questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues. Essa questão de ordem suscitava dúvida sobre a constitucionalidade do procedimento adotado no Senado na apreciação de atos do Poder Executivo sobre a concessão, permissão ou autorização de serviço de rádio e comunicação.

Sustentou S. Ex^a que, em virtude de não haver o Congresso instituído, nos termos do art. 224 da Constituição, o Conselho de Comunicação Social, através de lei, o art. 223 seria ineficaz; não teria, portanto, aplicabilidade. Cumpre, então, responder a essa questão indeferida pela Mesa e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O parecer, Sr. Presidente, é no sentido da constitucionalidade, e assim o entendemos pela interpretação que nos parece mais corrente, do Capítulo V, relativo à comunicação social, do Título VIII, "Da Ordem Social", da Constituição.

O art. 224 em questão está assim redigido:

"Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."

Já o art. 223 estabelece:

"Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal."

E o § 1º diz:

"O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem."

Ora, Sr. Presidente, se entendêssemos que o fato de que a não instituição do Conselho de Comunicação Social sustaria a aplicabilidade do Capítulo V — já que se trata de dispositivo referente a todo o Capítulo e não apenas ao art. 223 — tudo o que nele se contém seria imediatamente inaplicável.

Assim, seria ineficaz o art. 220, que diz:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

O § 2º desse artigo seria igualmente inaplicável:

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Do mesmo modo, o art. 222:

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Todos estes preceitos, Sr. Presidente, ver-se-iam sob a impugnação da inconstitucionalidade, face a não regulamentação do art. 224.

Por outra parte, quando cuida da Constituição, no § 1º do art. 223, da competência do Congresso Nacional para apreciar os atos do Poder Executivo, renovando, concedendo, permitindo ou autorizando serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, não se condiciona o exercício dessa competência à instituição do conselho. A instituição do conselho não é condição para a aplicabilidade do art. 223; não há qualquer referência expressa ao conselho.

O texto do art. 224, ao dizer "para os efeitos do disposto neste capítulo", na verdade, não estabelece condições para a aplicabilidade do capítulo, mas ao contrário, a nosso ver, define diretrizes para a composição do próprio Conselho de Comunicação Social e para a definição de sua esfera de competências.

Assim sendo, Sr. Presidente, e pelas razões expostas, opinamos pela constitucionalidade do procedimento adotado pelo Senado da República para que prossiga a apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que dizem respeito à exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

É o parecer, Sr. Presidente, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer conclui pela constitucionalidade.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Nelson Wedekin, Esperidião Amin e Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Prossegue-se apreciação das matérias.

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara das Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas consignar, por uma questão de coerência e economia de tempo, a reiteração do meu voto contrário a esse processo, pelas razões que já esposei aqui e no parecer que ainda não foi examinado na Comissão de Educação, as quais já ofereci à Comissão de Educação em casos similares, repito — por não estar cumprido ainda o art. 224.

Isso é matéria vencida, porque o parecer do Senador Antonio Mariz foi aprovado. Por razão de entendimento diverso do predominante na Casa e por razão de natureza ética, o meu voto é contra, mas o parecer foi aprovado e tem que se respeitar, evidentemente, o princípio democrático.

Como essa concessão perdura e foi deferida no dia 14 de março de 1990, considero isso razão ética e moral suficiente para votar contra. E votarei contra em todos os casos de concessão similares a este, não em caso de renovação; mas em caso de concessão.

Por economia, V. Ex^a pode anotar o meu voto contrário neste e em outros casos similares.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O voto de V. Ex^a será registrado.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também por economia processual, gostaria que em todas as votações como essa fosse registrado o meu voto pela abstenção. Não se trata de voto contrário, porque acontece que não analisamos a matéria em profundidade. Em outras palavras, algumas concessões haverão de atender a todas as exigências, a todos os requisitos e outras, não.

Como não se conhece a matéria e como não foi analisada — essa é a razão central

—, meu voto é abstenção nesse e em todos os casos similares.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está registrado o pedido de V. Ex^a, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que fosse também consignado o meu voto de abstenção em matérias dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será registrado o voto de V. Ex^a em todas as matérias dessa natureza.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1991

(Nº 270/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação a emenda de parecer favorável.

O Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda:

“O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na

cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Educação.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, foi também submetido à Comissão de Constituição Justiça e Redação daquela Casa e encaminhado ao Senado Federal.

Tivemos a oportunidade de relatar a matéria pela Comissão de Educação do Senado e, além disso, de dar o nosso testemunho pessoal de que essa rádio funciona há mais de 13 anos.

A concessão foi extinta em 1989, mas a rádio tem um papel relevante exatamente no interior do Pará, em Castanhal, onde testemunhamos seus relevantes serviços prestados àquela comunidade.

Por isso, como Relator da matéria, somos favoráveis à renovação. É sou da opinião que a renovação deveria ter sido feita — e o decreto legislativo deveria constar, como está aqui — a partir de 1989.

Portanto, como Relator e profundo conhecedor daquela rádio, quero dar o meu testemunho exatamente por ela ser liderada por um grupo político que é nosso opositor; evidencio aqui a lisura da minha postura ao mostrar que aquela rádio é fundamental para aquele município. Por isso, meu voto é favorável à aprovação da renovação.

É o seguinte o parecer na íntegra

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 133, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O Presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Céolin, é aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Possoni.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro.”

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rauland Publicidade e Negócios Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais, para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero levantar a questão de ordem sobre o art. 223 da Constituição Federal, que diz o seguinte:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e

4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal."

Portanto, para não renovarmos, precisamos de dois quintos do Congresso Nacional.

Já foi resolvido em outra questão de ordem da qual, inclusive, fui relator, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional aqui funciona separadamente, Câmara dos Deputados e Senado Federal. Portanto cada Casa vota independentemente nesse tipo de projeto.

Acontece, Sr. Presidente, que é impossível rejeitar, com o quorum que temos hoje. Então, levar à votação essa matéria hoje, quando não há o quorum necessário significaria criar um problema.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O quorum é exigido para a não-renovação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente, Sr. Presidente, estamos impossibilitados de votar pela rejeição, mas não é democrático o funcionamento de uma Casa que não pode rejeitar uma matéria, só pode aceitá-la. Penso que V. Exª captou o meu pensamento subjetivo que objetiva alcançar a democracia. A Casa não pode funcionar democraticamente, se não pode rejeitar, só pode aprovar. Sr. Presidente, minha questão de ordem é para que adieemos esta votação e passemos ao item seguinte, porque hoje não temos condição de examinar renovações.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não é o caso, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É exatamente o caso, porque nós não podemos rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Já existe decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre não-renovação. O caso é que estamos aprovando; já vem da Câmara dos Deputados.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim Sr. Presidente, mas o Senado Federal, que tem condições de rejeitar essa renovação, não tem como fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Só se V. Exª pedir a verificação para essa finalidade.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Vou pedir a verificação, Sr. Presidente, porque não posso consentir no funcionamento não democrático da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Para pedir a verificação, V. Exª precisa do apoio de três Srs. Senadores.

O Sr. Aureo Mello — V. Exª tem o meu apoio.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O Senador Aureo Mello apóia. Já somos dois. Não se o Senador Esperidião Amin concorda em pedir a verificação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª não tem apoio, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Vamos continuar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Embora seja inequívoca a ausência de quorum nesta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Existem 59 Srs. Senadores presentes na Casa.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 8/91.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 1991
(Nº 272/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 3:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia**

nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicitado do nobre Senador Aureo Mello o parecer da Comissão de Educação.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Relator: Senador Amir Lando

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 88, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supra mencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

Uma vez no Congresso Nacional, o presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Hélio Rosas, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela casa, o presente Projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa, tendo sido aprovado com a seguinte emenda:

"Acréscete-se ao art. 1º a seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990."

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos precedentes e do testemunho ministerial de que a Rádio Santelense Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Gostaria de me desculpar perante o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Penso que a questão de ordem que S. Ex.^a levantou é procedente, pois vem em prol da moralização de deliberação da Casa. Gostaria de retificar minha posição não com efeito retroativo. Neste momento, se S. Ex.^a quiser reapresentar seu requerimento, terá a minha solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O nobre Senador não levantou nenhuma questão de ordem.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero levantar a mesma questão de ordem, pela dignidade do Senado Federal.

Se não temos condição de rejeição, não podemos ser uma Casa que aprova automaticamente. Quero, então renovar a minha questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex.^a não levanta nenhuma questão de ordem, mas sim, pede verificação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Peço verificação com o apoio dos Senadores Esperidião Amin, Aureo Mello...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Falta um senador para dar apoio a V. Ex.^a

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex.^a conta com o meu apoio.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — ...e do nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vamos proceder à verificação. (Pausa.)

A Mesa não pede aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, porque é evidente a falta de número.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 48 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está reaberta a sessão.

É evidente a falta de número.
Fica adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 122, DE 1991

Da Comissão de Educação ao PDS nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Casa de Origem), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás".

Relator: Senador Júlio Campos

A Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Comunicações, que acompanhou a Mensagem nº 90/90, do Poder Executivo, referente à outorga à Rádio Tropical AM Ltda. de permissão para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Luziânia — Go, indica que os procedimentos legais necessários ao ato foram plenamente acatados.

O atendimento a essas exigências foi confirmado pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, favorável à aprovação da matéria, mediante oferecimento de reparadora emenda quanto à técnica legislativa presente na primeira versão do texto.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, também da Câmara dos Deputados, opinou de forma idêntica, quanto aos aspectos a ela concernentes.

Remetido o projeto ao Senado Federal e despachado a esta comissão, cabe tecer um breve comentário acerca do papel primordial da radiotransmissão na formação da opinião pública, ou seja, no próprio processo educativo.

Com efeito, exceto os aspectos técnicos e jurídicos que envolvem outorgas similares passíveis de absoluto controle ex-ante facto, pois analisados previamente ao início efetivo das transmissões, outra questão precisa ser considerada, em face da própria importância

dos meios de comunicação na sociedade moderna, principalmente no que tange ao rádio.

— O comportamento do homem de hoje em especial o público infanto-juvenil — condiciona-se sobremaneira pelo modelo à que se expõe, seja no trabalho, na escola, na rua, no lar. Os meios de comunicação, sob esse prisma, assumem papel coadjuvante e bastante incisivo na aquisição ou na modificação de hábitos.

O protótipo de comportamento, sob esse ângulo, não se limita ao apelo direto, ostensivo, quase compulsivo, da propaganda comercial, entendida como processo sem subterfúgio da venda de produtos ou de serviços.

Técnicas cada vez mais sofisticadas, no entanto, marcam presença no cotidiano.

Um dos exemplos eloqüentes é o chamado "merchandising" que, superando o sistema tradicional de influenciar, emerge de circunstâncias naturais, às vezes compondo a cena de um simples diálogo, para aflorar-se sob a forma de produto assimilável à primeira vista como de uso exclusivo de pessoas felizes, bonitas ou bem sucedidas na escala social. tal é o arremedo de uma realidade nem tão real quanto pretendesse ser.

De tal modo que a simples outorga de um canal de televisão ou de rádio pelo poder público para utilização comercial configura-se apenas como um aspecto menor a ser observado.

A essência da questão foge a contornos meramente técnicos, para situar-se no âmbito superior do conteúdo das emissões.

A Comissão de Educação do Senado Federal, a qual competiria prioritariamente avaliar esse ângulo da questão, está, pela própria contingência temporal, impossibilitada de arguir acerca dos efeitos produzidos pelos meios de comunicação.

Desse modo, a razão específica do encaminhamento do presente projeto de decreto legislativo a esta comissão, como, de resto, dos demais projetos relativos a outorga de permissões similares, fica comprometida pela inviabilidade de se proceder a uma análise criteriosa do conteúdo de seu produto final.

Resta, pois, com base em aspecto meramente técnico-jurídicos levados a efeito pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados, opinar favoravelmente à matéria objeto do PDS em questão.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente, Júlio Campos, Relator — Teotônio Vilela Filho — Levy Dias — Áureo de Melo — Wilson Martins — João Rocha — Esperidião Amin — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer da Comissão de Educação é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 5

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 123, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 1990 — CD) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991, provindo da Câmara dos Deputados, “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia”.

2. Originário da Mensagem nº 207, de 1990, do Poder Executivo, com o Decreto nº 99.057, de 7 de março daquele ano, do Ministro de Estado das Comunicações, o projeto decorre do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

3. A permissão outorgada pelo Poder Executivo e condicionada à aprovação do Legislativo resultou de processo administrativo em que se verifica a existência:

a) de edital — de nº 130, de 18 de outubro de 1989 — acompanhado de “condições para execução e exploração do serviço de radiodifusão” (fls. 9-24), e publicado no DO de 23-10-89 (fl. 9);

b) de encaminhamento do processo aos serviços competentes, para estudo (fls. 25-26);

c) de termo de apensação da proposta da Rádio FM Princesa Ltda. (fl. 30) — única a habilitar-se;

d) de informação do eng. Aroldo Ferreira Leão no sentido de que a proposta analisada

atende ao que “dispõe o item V das Condições do Edital” (fl. 31);

e) de parecer nº 7/89, da Diretoria Regional do Dentel em Salvador, esclarecendo que ocorreu ao chamamento do edital a Rádio Jornal de Ubatã (fl. 32);

f) de análise da proposta e de informações de que a proponente está “apta” a receber a permissão objeto do edital (fls. 33 a 36, 37 e 38);

g) de termo de instauração do processo de apresentação da proposta (fl. 40) e da proposta dirigida ao Ministério das Comunicações (fls. 41-83).

É o relatório.

Parecer

4. Como se observa dos termos do relatório, a permissão concedida obedeceu a processo regular, em que foi observado o critério da concorrência devida, na forma do art. 1º do Dec. nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e das normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Dec. nº 52.795, de 31 de outubro de 1963).

5. Confrontadas as regras constantes dos instrumentos normativos com o processo administrativo e sua tramitação na Câmara dos Deputados, não há obstáculo à aprovação do Decreto Legislativo, que obteve pareceres favoráveis das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação daquela outra Casa do Congresso Nacional.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991, adotado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.

— Lourenberg Nunes Rocha — Presidente,
Josaphat Marinho — Relator, José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — João Rocha — Wilson Martins — Levy Dias — Aureo Mello — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho. — Esperidião Amin — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 6:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado

de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 124, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador Julio Campos

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1990 (nº 279, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 198, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio FM Colina do Sol Ltda.,
Rádio Paranda Ltda.,
Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Rádio FM Colina do Sol Ltda.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Depu-

tadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Radiodifusão Carvalho Tins Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Senador Lourenberg Nunes Rocha, Presidente. — Júlio Campos, Relator — Aureo Mello — Esperidião Amin, contra — Levy Dias — José Fogaça — Coutinho Jorge — Teotônio Vilela Filho — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — Wilson Martins — João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 7:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que, aprova o ato que outorga permissão

à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 125, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador Josaphat Marinho

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 116, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de Exposição de Motivos, onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas à Radiodifusora Resplendor Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a outorga.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, pare-

cer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: (a que se refere a Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações).”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Radiodifusora Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Esperidião Amin, contra — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — João Rocha — Wilson Martins — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Mansneto de Lavor — Coutinho Jorge — Garibaldi Alves Filho — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 8:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho que proceda à leitura do parecer da Comissão de Educação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Nos termos do art. 134 do Regimento Comum, a Câmara dos Deputados remeteu a esta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1990, que "aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina", encaminhado ao exame desta comissão.

O projeto de decreto legislativo em análise resulta da aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem nº 243, de 1990, do Poder Executivo, acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações nº 128/90-GM, que dá cumprimento ao art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Informa o Senhor Ministro das Comunicações em sua exposição de motivos que os órgãos técnicos competentes do ministério "manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O exame da Câmara dos Deputados nada encontrou que pudesse obstar a renovação da concessão em questão.

A nosso ver, analisada a documentação anexa ao projeto em apreciação nesta comissão não parece haver qualquer eiva de ilegalidade ou de irregularidade no processo que instrui a tramitação da proposição.

O voto é, portanto, favorável à aprovação do Decreto Legislativo nº 281, de 1990.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 126, DE 1991

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás."

Relator: Senador João Rocha

Por meio da Mensagem Presidencial nº 197 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XI, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 64, de 6 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para recebimento da outorga.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Maurício Fruet, e aprovação, com restrições, das Deputadas Irma Paesoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o presente projeto foi considerado, por unanimidade, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final a que se refere a Portaria nº 64, de 6 de março de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio FM Rubiataba Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua outorga, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — Louremberg Nunes, Presidente — João Rocha, Relator — Esperidião Amin — Coutinho Jorge — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavor — José Fogaça — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Carlos Patro-

cínio — Wilson Martins — Áureo Mello — Júlio Campos — Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 10:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 127, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná."

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 101, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então

Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas a Rádio Televisão Vanguarda Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a outorga.

O presente projeto foi encaminhado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator Deputado Antônio Gaspar.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho que a Rádio Televisão Vanguarda Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — João Rocha — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Esperidião Amin — Júlio Campos — Wilson Martins — Teotônio Viella Filho — Aureo Mello — Levy Dias — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O parecer é favorável.

Em discussão, o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 11:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados),

que "Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina" (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 128, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM em Florianópolis Ltda, através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina."

Relator: Senador Aureo Mello

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 1991 (nº 290, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM em Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 179, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 48 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado José Camargo, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela Comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se o art. 1º da seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado esteve, nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Aureo Mello, Relator — Esperidião Amin — Coutinho Jorge — José Fogaça — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavor — Levy Dias — Josaphat Marinho — João Rocha — Júlio Campos — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão, o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 12:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 129, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda.,

para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte”.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 132, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ao esse constante do Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas a Rádio Vale do Potengi Ltda.”

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a concessão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Fernando Cunha.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere o Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990.”

Já no Senado, este projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Vale do Potengi Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — Esperidião Amin, Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Wilson Martins — Aureo Mello — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavour — João Rocha — Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 18:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 19:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Alfonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do § 2º do art. 155 da Constituição. (4ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 20:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores,

que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

A Presidência lembra ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante 5 sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 21:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

A Presidência lembra ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante 5 sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 22:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

A Presidência lembra ao Plenário, que de acordo com o disposto no, art. 358, do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 23:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 7, DE 1991**
(Incluída em Ordem do Dia
nos termos do art. 358 do
Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único
do art. 62 da Constituição Federal.

A Presidência informa ao Plenário que a Comissão incumbida do exame da proposição, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal não emitiu o seu parecer no prazo regimental de 30 dias, improrrogáveis.

Assim, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 13:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR**
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 281 do
Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1991 — Complementar (n.º 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania** — 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto, com as Emendas de n.ºs 1 a 4-CCJ; 2º **pronunciamento**: contrário às Emendas de n.ºs 5 a 17, de plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 299, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea e, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1991 — Complementar, para dia 12-6-91, qual seja, relatório detalhado sobre todos os casos de reedição de medidas provisórias desde a promulgação da Constituição para a seguinte diligência: obtenção de informações, considerações imprescindíveis ao esclarecimento da matéria.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. —
Humberto Lucena — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Fica adiada a votação do requerimento, e, sobretudo, a discussão da matéria.

Encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Frente Nacional de Prefeitos realizou, nos dias 26 e 27 de abril último, seu décimo nono encontro nacional, no Espírito Santo, em cuja capital foi firmado o documento batizado como “Carta de Vitória”. Nele, os governantes municipais reafirmam os interesses das administrações locais, exigindo “respeito à legislação, para o efetivo exercício” de seus poderes próprios.

O grande mote do Encontro de Prefeitos, todavia, foi o quadro em que está se desenhando a futura Conferência Mundial para o Meio Ambiente, a Rio-92, que, como todos sabemos, será realizada na cidade do Rio de Janeiro, no próximo ano.

A principal reclamação é contra aquilo que chamam de “forma pouco democrática”, na articulação do grande evento, porque os municípios estão sendo deixados à margem dos preparativos, apesar de serem as vítimas das consequências do crescimento desordenado com a agressão ambiental e a deterioração gradativa da qualidade de vida”.

Esta reclamação, aliás, apenas repete, em escala mais disseminada, os protestos de importantes áreas governamentais e sociais que se sentiram marginalizadas, quando — na recente visita do Príncipe de Gales — sequer foram ouvidas sobre a questão ambiental, que lhes diz respeito tão de perto! O melhor exemplo dessa reação indignada foi a atitude do Governador do Estado do Pará, Jader Barbalho, que deu uma resposta concreta à altura daquela insensibilidade.

O documento da Frente Nacional de Prefeitos também atinge importantes questões tributárias, fiscais, administrativas e sociais. Por sua profundidade e considerando a relevância dos temas abordados na Carta de Vitória, passo à leitura de sua íntegra, para que conste dos Anais como uma corajosa tomada de posição, digna das melhores tradições municipalistas do País.

“Carta de Vitória

A Frente Nacional de Prefeitos, que tem por objetivo principal a permanente afirmação do município como unidade administrativa e autônoma da Federação, reafirma a necessidade de respeito à legislação para o efetivo exercício do poder local.

A partir da constatação de que a degradação ambiental nos municípios brasileiros decorre fundamentalmente da implantação de grandes projetos industriais, nacionais ou estrangeiros, desrespeitando os critérios legais e constitucionais, a Frente Nacional de Prefeitos decide pela utilização de todos os instrumentos institucionais que garantam a participação popular, bem como uma ação política unificada que penalize o grande capital predador e exerça, até as últimas consequências, a competência dos municípios, em defesa do direito de cidadania da maioria da população brasileira, marginalizada e discriminada, e da

melhoria da qualidade de vida dos segmentos sociais que vivem na periferia dos centros urbanos.

Queremos a modernidade e o desenvolvimento, que vão gerar renda e emprego, porém com tecnologia limpa, não poluidora, pois está em jogo a saúde da população.

Além disso, manifestamos nossa indignação com a forma pouco democrática daqueles que organizam a conferência mundial para o meio ambiente em 1992, no Brasil.

Os municípios brasileiros não podem ficar à margem deste debate, pois são eles que sofrem as consequências do crescimento desordenado com a agressão ambiental e a deterioração gradativa da qualidade de vida.

Ou os prefeitos participam diretamente desse debate ou fica confirmada a suspeita da sociedade civil brasileira de que a Rio-92 não será senão mais uma farsa promovida pelos países do primeiro mundo para iludir a opinião pública internacional.

A Frente Nacional de Prefeitos entende ser premente a imediata aprovação de legislação complementar à Constituição Federal que assegure, através dos planos diretores dos municípios, a conquista da cidadania e democratização da gestão, visando, entre outros aspectos:

- a) coibir a manutenção de terras ociosas e subutilizadas no município;
- b) a recuperação da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos, através do solo criado, da contribuição de melhoria, do aprimoramento da cobrança do ITBI ou outro mecanismo a ser criado, dependendo das realidades locais;
- c) a criação de fundos federais de habitação, incorporando o financiamento da recuperação de assentamentos populares, ao invés de apenas se privilegiar a construção nova.

Para o fortalecimento da situação financeira dos municípios, as propostas da Frente Nacional de Prefeitos são:

- a) aprovação imediata do projeto em tramitação na Câmara Federal, já aprovado pelo Senado, que estabelece a liberação de cruzados novos para pagamento de tributos;
- b) a realização de amplo debate a respeito da necessidade de alteração do Sistema Tributário Nacional para que se garanta efetivamente:

1. recursos ao poder público compatíveis com as responsabilidades constitucionais de prover os serviços públicos e recuperar os volumosos débitos sociais;
2. repartição mais justa da carga tributária com ênfase no crescimento dos tributos diretos (IPTU, ITBI, Taxas, ITR, IR) e redução da carga tributária indireta (ICMS, IPTI, PIS, Finsocial) que onera o consumo;

3. recursos descentralizados a nível dos municípios onde a população vive à semelhança do que existe nos países desenvolvidos;

4. simplificação do sistema, com redução do número de tributos e arrecadação dos mesmos a nível municipal;

5. municipalização do ITR à semelhança do que ocorre com o IPTU"

Vitória, 27 de abril de 1991"

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

OSR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos como objetivo assinalar o centenário de nascimento do nosso extraordinário Leonardo Mota, que foi o grande mestre do folclore nacional e recebeu, como presente póstumo, a publicação do seu livro "Adagiário Brasileiro", em Fortaleza, no Ceará.

Ao mesmo tempo, peço a transcrição nos Anais do artigo do jurista J. Lourenço Mourão, Subprocurador de Justiça do Distrito Federal, que realmente explicita de maneira absolutamente convincente e cristalina o que foi a grande trajetória, neste mundo, de Leonardo Mota que, inclusive, deixou filhos ilustres como Aurélio, Moacir, Murilo, Mimosas e José Lourenço Orlando Mota, expoente dos *Diários Associados*, co-fundador do *Correio Braziliense*.

Passo às mãos de V. Exª o artigo em apreço.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. AUREO MELLO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

**HOMENAGEM COM
UM LIVRO AO
ESTUDIOSO DE
NOSSO FOLCLORE**

De Fortaleza nos chegam os ecos do notável acontecimento cultural que foi a celebração do centenário de nascimento de Leonardo Mota. O grande aedo e mestre do folclore nacional recebeu, como presente póstumo, a publicação de seu livro "Adagiário Brasileiro" e as memórias de sua família, em livro de autoria de seu filho, o jornalista Murilo Mota, com o título "A Casa de minha mãe", reverenciando tia Luizinha (Luiza Laura de Araújo Mota), sua doce mãe. Houve compadecimento geral de familiares, residentes no Rio, no Piauí, no Recife, Salvador e Fortaleza.

As homenagens públicas ficaram por conta de convite que recebemos do Instituto do

Ceará, da Academia Cearense de Letras, da Universidade Federal do Ceará, da Associação Cearense de Imprensa (ACI), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e do Banco do Nordeste, homenagens que se estenderam por todo o dia 10 de maio. Representantes de entidades culturais congêneres foram a Fortaleza, vindos do Rio, Recife, Natal, Teresina, Salvador e outras capitais. Livros como "Cantadores", "Sertão Alegre", "No Tempo de Lampeão", "Viroleiros do Norte", verdadeiras jóias do folclore brasileiro, com antigas e novas edições esgotadas, serão reeditados com o apoio do Governo do Ceará.

Leota e Câmara Cascudo são as maiores expressões da literatura folclórica brasileira e seu acervo constitui um relicário inestimável da difusão cultural do nosso País. Mas em nenhum momento da vida dos dois escritores, o segundo deixou de reconhecer o "papado" de Leonardo Mota, conferencista e *diseur* admirável que atraía admiradores lotando os principais teatros e auditórios do País, antes e depois dos anos 20, até meados da década de 30, em consagradas apresentações culturais. Elas refletiam a exuberância do seu talento, o poder da erudição e do improviso, a beleza dos versos falcantes dos repentistas, ele próprio, em sua inteligência, imaginação e criatividade, era uma antologia dos contos e estórias mais ricas da sabedoria popular, traduzindo a genialidade dos poetas do povo; e, não era apenas o cordel, a literatura matuta, ou outro gênero semelhante... Era uma caudal do pensamento, que brotava do poeta, em sua linguagem muito pessoal, entremeada de trocadilhos improvisados, de figurações de rimas, de ditados, modismos e costumes regionais, alteadas com a moldura do seu conhecimento e análise, do mais puro teor filosófico. A palestra ia do desafio, satírico, estrepitoso, ao acalanto, e da contenda ao "rumaço"...

Assim era Leonardo Mota, que apesar de tudo não foi lembrado aqui, na capital federal, pela imprensa de Brasília, no seu centenário. Nesse terreno, embora te tivessem no Ceará promovendo as devidas homenagens os ilustres filhos Aurélio, Moacir, Murilo e Mimosas, muita falta fizeram o José Lourenço e o Orlando Mota (expoente dos *Diários Associados*, co-fundador do *Correio Braziliense*), ambos falecidos, bem como o nosso Leonardo Mota Neto, fulguração jornalística de Brasília, atualmente morando em Paris. Gostaria de ter o dom de substituí-los neste comentário...

J. Lourenço Mourão, especial para o Correio.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já se disse, com muita propriedade, que não é jogando pedras no passado que se constrói um futuro melhor.

No entanto, quando as paixões políticas se exacerbam a ponto de cegar, quando inte-

resses subalternos se sobrepõem aos interesses públicos, não nos é lícito fugir das comparações entre o pré-existente e o atual, para que certas verdades emerjaem cristalinas e se evitem a consumação de injustiças contra administrações sérias e competentes.

É sempre oportuno recordar-se a lição da história, para que se avive a fraca memória daqueles que, sem a desejada isenção, procuram hoje denegrir a imagem de um órgão que tem demonstrado eficiência impar na realização dos objetivos que levaram à sua criação.

Sucussora, por fusão, das extintas Companhia de Financiamento da Produção (CFP), Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) e Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), a Companhia Nacional de Abastecimento (CNA) foi criada para racionalizar, centralizar e, consequentemente, melhor operacionalizar a política a ser desenvolvida nesse setor de vital importância para o País.

Com isso procurou-se corrigir os malefícios que uma superposição de atividades acarretava, provocando desperdícios, ineficiência de gestão, utilização inadequada dos recursos públicos e, além disso, alargando os limites da excessiva intervenção estatal na comercialização agrícola.

Inquestionável o acerto da medida quando se percebe que, sem ela, seria impossível desenvolver-se uma verdadeira e permanente política nacional de abastecimento. Somente com eficaz operacionalidade se poderá alcançar a garantia de preços mínimos, a formação e a aquisição de estoques públicos, as vendas e aquisição de capacidade ociosa, a formação de marca própria e gerenciamento, a privatização da rede, a otimização de armazéns e uma correta política nutricional que proteja a cesta básica.

Para se aquilatar o caos antes existente, basta verificar que a CNA herdou das anteriores cerca de 8.000 processos contra armazenadoras, privadas e estaduais, nos quais, por negligência no trato dos estoques públicos, foram constatados casos de perda da qualidade dos produtos, inutilização para consumo e até a falta dos estoques pelos quais deveriam zelar.

Apesar das dificuldades inerentes à implantação na nova estrutura e do pouco tempo decorrido da sua criação, 50% (cinquenta por cento) desses processos já foram instruídos e estão em fase de ressarcimento dos prejuízos causados pelas armazenadoras.

Paralelamente, a nova diretoria determinou um levantamento para averiguar a real situação dos estoques nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Tocantins. Somente nestes dois últimos foram vistoriadas 1.560.785 toneladas em 428 unidades armazenadoras, constatando-se 59.000 toneladas de produto com a qualidade comprometida, 24.000 toneladas de produto desclassificado (impróprio para consumo) e 12.000 toneladas sob suspeita de desvio.

Todas as medidas legais foram tomadas para sanar as irregularidades. Desde a incineração dos produtos desclassificados até o acionamento da Polícia Federal para apurar as responsabilidades, passando pelas intimações de ressarcimento dos prejuízos, quer seja de maneira amigável, quer seja judicialmente. Foram ainda zerados, com a remoção de 100.000 toneladas, os estoques das unidades localizadas em fazendas e sem condições adequadas de armazenagem.

Com o intuito de aproveitar os produtos que não encontravam lugar no mercado e com base em estudos elaborados por comissão instituída para tal fim, chegou-se ao Programa de Auxílio do Nordeste (PAN), com a finalidade de distribuir uma cesta básica de alimentos, mensalmente, beneficiando cerca de 650.000 famílias naquela região assolada por uma estiagem prolongada.

Ressaltamos alguns aspectos que caracterizam uma administração séria para chegarmos, finalmente, ao que talvez seja o ponto crucial do problema, a origem dos ataques sofridos pela CNA de uns tempos para cá, por atingir mortalmente os interesses dos que estão acostumados à nociva política clientelista enquistada no Brasil.

Nos últimos meses, a política saneadora da CNA levou a centenas de descredenciamentos de maus armazenadores, na persecução do seu objetivo maior que é a moralização do setor, com a implantação de normas mais rigorosas no programa de credenciamento das unidades armazenadoras para estocagem dos produtos da PGPM. Como exemplo marcante, podemos registrar que, só na Bahia, foram descredenciadas 201 unidades em dezembro de 1990 e mais 120 unidades em março de 1991.

A par disso, através de ato normativo deste ano, fixaram-se requisitos para que o credenciamento de novas unidades obedecam a critérios essencialmente técnicos que levem a uma maior proteção dos estoques do Governo.

Estuda-se, ainda, a possibilidade de instituição de um corpo de classificadores de produtos agrícolas, a ser efetuado através de convênio com o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Com isso eliminar-se-ia outro ponto que, não raro, traz enormes prejuízos ao Governo como consequência de classificações mal feitas por despreparo ou má fé.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, medidas moralizadoras, via de regra, suscitam reações condenáveis dos interessados na manutenção de estruturas viciadas. Importante é que o parlamento não se deixe levar por informações distorcidas desses setores insatisfeitos. Caso contrário, corre o risco de desmoralizar os seus instrumentos de fiscalização das atividades governamentais, o que não é bom nem para a instituição e muito menos para o País. É o caso de uma comissão parlamentar de inquérito, cuja instalação deve ser precedida de uma análise criteriosa, de paixões políticas ou ideológicas, a fim de que se preservem os altos objetivos que inspiraram a possibilidade de sua criação.

Agora mesmo, procede-se no Congresso à coleta de assinaturas visando a instalação de uma CPI destinada a apurar fatos relacionados à CNA.

Até aí, nada demais, se reconhecemos nela um valioso instrumento para a apuração de realidades nem sempre expostas claramente à sociedade.

É preciso, entretanto, que ela não se deixe influenciar por certos grupos interessados apenas na desestabilização da sua atual diretoria, os mesmos que, em passado recente, participavam dos famigerados passeios de milhões de toneladas de grãos pelo Brasil afora.

A esses não interessa o salutar fato de que, nesta administração, do total de 4 milhões de toneladas de grãos, apenas 100.000 tenham sido objeto de remoção. Confronte-se esses números com os das remoções efetuadas nos dois anos anteriores à existência da CNA e chegar-se-á, facilmente, a conclusões nada abonadoras quanto ao montante exaurido dos cofres públicos nesses passeios macabros, realizados, ironicamente, com os alimentos de um povo desnutrido.

Seria recomendável assim, que fosse ampliado o seu campo investigatório de modo a permitir a análise da última gestão da Companhia de Financiamento da Produção, e, igualmente, da Rede Ferroviária Federal, que, à mesma época, intermediava as grandes negociações no setor de transportes de grãos, embora em muitos estados ela nunca tenha sequer existido.

Dessa maneira estaríamos prestando melhor serviço à Nação, por evitarmos o facciosismo puro e simples que prejudica a imparcialidade dos julgamentos.

Creio também estar prestando um serviço à Casa e ao País, quando alerta para esses aspectos.

Seja bem-vinda a CPI. Mas venha ela escoimada de parceiros indesejáveis, que dela queiram fazer uso para o alcance de objetivos particulares, contribuindo para a desmoralização de um instituto que é de fundamental importância para a democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL—AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ano de 1991 marca o cinquentenário da criação, no Brasil, da Justiça do Trabalho; marca também o centenário de nascimento de Lindolfo Collor, avô do Presidente Fernando Collor e primeiro brasileiro a ocupar a pasta encarregada de regular as atividades laborais — na época de sua criação, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Esses fatos deveriam ensejar às classes trabalhadoras uma significativa comemoração, mas não tiveram mais que homenagens isoladas de entidades oficiais e registros nos meios de comunicação, tendo o mesmo ocorrido com o dia 1º de maio, consagrado internacionalmente como o Dia do Trabalho.

A absoluta apatia — ou talvez a recôndita revolta — que caracterizou o transcurso dessas datas encontra explicação nas precárias condições sócio-econômicas e na completa falta de perspectivas a que estão submetidos os trabalhadores brasileiros, e pior: nas ameaças perpetradas à categoria pelo Governo do Senhor Fernando Collor, que pretende abolir garantias constitucionais e tradicionais direitos daqueles que efetivamente constroem esta Nação.

Não bastassem as mazelas que afligem as classes trabalhadoras, como os salários aviltantes, a fome, o desemprego, a previdência fracassada e a insegurança, o Governo Collor, traíndo milhões de assalariados seduzidos durante a campanha eleitoral, investe agora contra a estabilidade dos servidores públicos e contra as esperanças daqueles que, após uma vida inteira de trabalho, se julgam merecedores de uma legal e honesta aposentadoria.

Paralelamente a esses ataques, que têm como alvo a população sofrida e freqüentemente miserável, Sua Excelência cerca-se, no poder, de ministros e auxiliares com duplos empregos e fortes vínculos na estrutura do poder arcaica e viciada. Cerca-se, em suma, o Presidente da República, de representantes daquela estrutura social e econômica que nos seus comícios jurara destruir. E dá a este fenômeno o curioso nome de modernização do País...

Não é do meu estilo fazer críticas infundadas e levianas, e nem tampouco ocupo esta tribuna com o intuito único de criticar. Quero, a partir das constatações que ora apresento, tomar a defesa do povo humilde e obreiro, ameaçado de perder parte dos seus direitos, que já são poucos em relação aos numerosos sacrifícios a que se sujeita na luta pela sobrevivência.

Desfraldou o Sr. Fernando Collor, em sua campanha eleitoral, a bandeira dos descalços e descamisados. Agora, passados catorze meses de sua posse, milhões de brasileiros que confiaram em suas promessas continuam igualmente descalços e descamisados — e bem mais desnutridos. O Governo implantou a mais brusca recessão que o País conheceu, arrojou violentamente os salários e elevou os níveis de desemprego a patamares assustadores. Situando-se entre as dez maiores economias mundiais, o Brasil tem um dos mais baixos pisos salariais do planeta, perdendo para dezenas de países inexpressivos do Terceiro Mundo. O contraste se explica pela concentração da renda, pela política econômica equivocada, pela sangria resultante de uma dívida externa espúria e pela eterna prevalência do capital sobre o trabalho, bem ao gosto dos capitalistas extremados, mascarados ou não de liberais ou neoliberais.

Seria ingenuidade e má fé atribuir todos os males do Brasil ao Governo do Sr. Fernando Collor. Nosso modelo de desenvolvimento mantém vícios estruturais e nossas condições sócio-econômicas vêm-se deteriorando desde longa data. Ocorre que os atuais governantes, no afã de conter a inflação, modernizar as

relações trabalhistas e reduzir a presença do Estado na economia, procuram fazê-lo a qualquer custo. E mais: sentindo dificuldades em conter a ganância dos poderosos, em rejeitar a influência dos cartéis, em persuadir os credores externos, canalizaram sua fúria contra os assalariados, contra aqueles que não têm poder de barganha, enfim, contra os pequenos e os humildes. Às custas desses, à custa do empobrecimento da classe trabalhadora, a inflação tem-se mantido, e ainda assim artificialmente, em patamares mais baixos do que no caso da gestão anterior.

O poder aquisitivo dos trabalhadores brasileiros jamais foi tão baixo. O salário mínimo representa, hoje, vinte e seis por cento do poder de compra que tinha quando foi criado, em 1940. Dos treze milhões de aposentados, oito milhões não recebem sequer o piso nacional de salário.

Não se pode, quero reiterar, atribuir toda esta miséria ao Governo Collor. Entretanto, salta à vista o descaso do Governo em defender a população mais carente. A economia sofreu todo tipo de experiências e tentativas destinadas a conter a inflação e modernizar a produção, mas o Executivo, durante todo o período, não se preocupou em saber o custo social que se impunha para conseguir o seu intento — até agora, acrescente-se, malogrado. Não se preocupou jamais o Governo Collor se a recessão — tida como inevitável para salvar a economia brasileira — causou desemprego, agravou a desnutrição e aumentou o número de miseráveis.

As estatísticas comprovam — como se necessário fosse — a realidade que estamos vivendo. Somente na Grande São Paulo, o número de desempregados é hoje superior a um milhão, e os trabalhadores que conseguem manter-se em atividade sofreram cruel redução nos salários. Em relação a fevereiro do ano passado, segundo informações da Fundação Seade, os assalariados do comércio tiveram perda de 33,3% e os da indústria e do setor de serviços, 27,3%.

O que se pode concluir, diante desses números, é que o Sr. Fernando Collor tem insistido no erro, por miopia ou por falta de estratégia. Por miopia, terá alvejado os marajás e acertado, até agora, os descamisados; por falta de estratégia, entenderá que inflação e pobreza se combatem com pobreza ainda maior. Trata-se da única conclusão possível, no momento em que o Governo anuncia mais demissões em massa, quando investe contra a estabilidade do servidor público e contra a aposentadoria por tempo de serviço.

Parte dessa filosofia faria sentido se a economia estivesse em crescimento, se o Brasil fosse um país estável e se os brasileiros tivessem um padrão de vida semelhante ao dos povos do Primeiro Mundo. Como nada disso acontece, as contradições do Governo ficam expostas: promover o crescimento econômico à custa do desemprego em massa, modernizar o Estado com a volta do regime de pistoletes, resgatar a dívida social com o arrocho nos rendimentos do trabalho.

Argumenta o Governo, em relação à estabilidade, que o número de servidores e os gastos com o funcionalismo são excessivos. Mesmo aceitando-se o argumento como verdadeiro — na verdade é questionável —, não há como concordar em que a solução esteja na sumária demissão maciça. Tratar-se-ia de medida intempestiva, com reflexos negativos em curto ou médio prazo. Afinal, criar bandos de desempregados, enormes contingentes de miseráveis numa economia em recessão, não pode ser a panacéia para os nossos males. Em vez disso, seria melhor que o Estado procurasse ampliar e melhorar os serviços públicos, que não atendem a contento o contribuinte. Ao invés de despedir o servidor que trabalha, deve o Presidente da República eliminar os casos de duplo salário, como ocorre à sua volta, ou executar a tarefa que tanto alardeou, de acabar com os marajás.

A estabilidade do servidor público, garantida pela Constituição, não é jeitinho brasileiro nem privilégio de alguma casta. É um direito que se concede aos funcionários públicos em praticamente todo o mundo, inclusive das nações mais desenvolvidas, para evitar que o trabalhador fique à mercê de políticos e administradores inescrupulosos. Portanto, exatamente quando se começa a moralizar o serviço público por meios legais, como a exigência de concursos para evitar o apadrinhamento e para premiar a competência e qualificação, o "modernizador" Governo Collor pretende restaurar as condições propícias à prática de antigos vícios.

A alternância de governantes e partidos políticos no poder é saudável, e é um pressuposto do regime democrático, mas o rodízio de servidores públicos traz prejuízos para a administração, impede a continuidade das tarefas e, efetuando-se à mercê de interesses pessoais ou posições ideológicas, é mais do que danoso, é imoral. O mais simplório raciocínio elimina, definitivamente, a conotação que se quer dar à estabilidade, como privilégio do servidor. Na iniciativa privada, o rendimento do trabalhador sai do bolso do patrão. Este, portanto, manterá o empregado mais competente e produtivo. No serviço público, quem paga é o Estado. O chefe de seção, gerente ou diretor, seja funcionário de carreira ou não, freqüentemente valorizará a estima pessoal e a posição político-ideológica, às vezes até partidária, na contratação ou dispensa do servidor, em detrimento dos requisitos de competência, probidade e produção.

Não bastassem esses argumentos de eficácia, de produtividade e até de moralidade na gerência do serviço público, exemplos não nos faltam para persuadir os mais céticos quanto às vantagens da estabilidade. O serviço público francês, de competência inequívoca, manteve-se incólume ao longo do tempo, sobrevivendo a crises de toda ordem, e assim pôde contribuir fortemente para a boa administração, para a regularidade e eficiência no atendimento ao cidadão, para o desenvolvimento dos grandes projetos nacionais. Na Inglaterra, a estabilidade do serviço públi-

co contribuiu e contribui para a estabilidade do próprio sistema de governo, apesar do envolvimento daquela nação em numerosas guerras — duas delas mundiais —, e apesar dos conflitos de toda espécie.

O Governo ameaça a classe trabalhadora também com a intenção de extinguir a aposentadoria por tempo de serviço, direito garantido pela Carta Magna e que, a exemplo do instituto da estabilidade, só poderia ser suprimido por meio de emenda constitucional. Embora não tenha assumido formalmente sua intenção, o Governo já prepara o campo para futuras investidas, alegando a inexistência, em outros países, de aposentadoria exclusiva por tempo de serviço. Argumenta, também, o Governo, com a evidente falta de recursos que visem a garantir tal benefício, especialmente agora que milhões de aposentados terão o benefício corrigido para o piso de um salário mínimo, em atendimento a dispositivo constitucional.

Esses argumentos, à primeira vista, fazem sentido. Entretanto, cabe perguntar em que tipo de informações baseiam-se os governantes para prever uma futura falência do sistema se não temos dados confiáveis relativos ao volume dos benefícios e do recolhimento, nem projeções confiáveis quanto ao número de beneficiários a serem atendidos nos próximos anos. Nessas condições, tentar extinguir a aposentadoria por tempo de serviço certamente não é o caminho mais sábio, e sim o mais fácil. Penalizar sempre mais o trabalhador brasileiro: eis a fórmula do Governo para solucionar todos os problemas da Nação.

Compara-se o sistema previdenciário brasileiro com o de outros países, para argumentar pela extinção do benefício. Ora, esta comparação não vale sequer como curiosidade, mesmo porque dificilmente se encontrará uma nação cujo sistema previdenciário seja tão vulnerável à corrupção, aos desarranjos, à ineficácia, à falta de gerência. Além disso, a comparação provocaria gargalhadas: na Inglaterra, o Governo tem aposentado a população mais idosa compulsoriamente, para abrir o mercado de trabalho à juventude. No Brasil, com dificuldades de caixa, o Governo, ao invés de aposentar compulsoriamente, pretende exatamente dificultar a aposentadoria.

Outros fatores jogam por terra comparações desse tipo. Nos países desenvolvidos, os trabalhadores, recebendo salários dignos e não precisando destiná-los exclusivamente à própria sobrevivência, aplicam parte das sobras em sistemas de previdência complementar. No Brasil, contribuindo obrigatoriamente e raramente utilizando os benefícios enquanto se mantém na ativa, o trabalhador tem na aposentadoria quase que o único consolo para uma vida inteira de labuta e de contribuições. Que interesse terá esse brasileiro, a persistir a idéia de nossos governantes, em contribuir para o sistema previdenciário? A queda na arrecadação seria imediata. Basta dizer que atualmente quase trezentos mil aposentados por idade obtiveram o

benefício após cinco anos de contribuição. Atento a esse aspecto, o Governo propõe aumentar gradativamente o prazo mínimo de recolhimento, de sessenta para cento e oitenta meses. Os segmentos mais jovens, porém, não teriam incentivo em contribuir, mesmo porque uma parcela ponderável, especialmente nas classes menos carentes, já não utiliza os serviços de assistência médica, completamente falida após tantos anos de mau gerenciamento.

Em nosso País, a luta pela sobrevivência inicia na infância. Aos catorze anos, milhões de brasileiros começam a trabalhar profissionalmente, muitas vezes acumulando essas atividades com o estudo à noite. Além disso, o brasileiro é mau remunerado, tem alimentação e saúde precárias e é completamente desassistido pelo Poder Público. Para manter-se vivo e garantir o sustento da família, sujeita-se ao subemprego e a atividades insalubres ou perigosas. Os casos de estafa e de perturbações mentais engrossam as estatísticas oficiais. Ao impedir a aposentadoria por tempo de serviço, poderá o Governo detonar uma verdadeira bomba, aumentando o número de doentes e sujeitando-se a pagar em vez da simples aposentadoria, tratamento médico e aposentadoria por invalidez. É bom lembrar, ainda, que a esperança média de vida, no Brasil, é de sessenta e dois anos. Na região Nordeste, esta média cai para apenas cinquenta e sete anos. A vigorar a idéia dos governantes, muitos cidadãos não gozarão de um benefício para o qual vêm contribuindo por várias décadas.

Na oportunidade em que propõe tantas mudanças no sistema previdenciário, deve o Governo analisar os motivos por que o mesmo faliu. Uma das razões, posso adiantar, é o completo desvirtuamento nas operações dessa instituição, que aplicou, ao longo de muitos anos, os recursos arrecadados na formação de um patrimônio imobiliário. Maior latifundiário urbano do País, a Previdência tem um elevadíssimo capital empatado numa atividade que, com o tempo, perdeu a corrida para a inflação, não apresentou os resultados desejados e revelou-se completamente infrutífera. É mister que a Previdência se desfaça o quanto antes desses imóveis, que geram renda irrisória e demandam gastos com manutenção ou querelas judiciais.

As fraudes e sonegações também são fatos decisivos nessa falência. O ex-Presidente do então INPS, Deputado Reinhold Stephanes, calcula que a evasão na arrecadação do sistema previdenciário seja da ordem de quarenta por cento, representados por vinte e cinco por cento de sonegação e quinze por cento de benefícios concedidos fraudulentamente.

Um terceiro fator, igualmente preponderante, é a estratégia do setor de saúde, capaz de zerar os recursos das nações mais poderosas. Enquanto o Brasil não optar pelo saneamento básico e pelo tratamento de saúde preventivo, todos os recursos canalizados para a Previdência serão insuficientes. Para tratar — e ainda assim precariamente — de imensas legiões de brasileiros doentes, o País terá,

forçosamente, de prejudicar os demais programas previdenciários. Nossos governantes, no entanto, querem resultados a curto prazo e reconhecimento imediato, e, enquanto perdurar essa mentalidade, qualquer solução será um artifício, será um paliativo e será, em última análise, um engodo.

O Governo não pode, alegando defender os interesses nacionais, massacrar imensas parcelas da população, especialmente as classes obreiras, que verdadeiramente constroem a nossa sociedade. Não assumi a tribuna para fazer acusações sistemáticas. Pelo contrário, numa breve análise das questões aqui abordadas, procurei apontar alguns caminhos, demonstrando que não se pode fazer do trabalhador e do contribuinte o bode expiatório de nossas mazelas.

Os intentos do Governo Federal, ainda não assumidos oficialmente, mas alardeados por ministros e secretários, ferem os princípios da Justiça Social. E o fim da estabilidade no serviço público e da aposentadoria por tempo de serviço, longe de moralizar a vida brasileira, só iriam prejudicar o barnabé e o assalariado que, após anos a fio trabalhando para o Estado e contribuindo para os cofres públicos, se veriam traídos, desprezados e desprotegidos.

Pensando nesses trabalhadores, na sua labuta diária, na luta que empreendem para manter os filhos e no papel construtivo que exercem em nossa sociedade, quero manifestar meu desaproço pelos objetivos do Governo Federal, que devem merecer de todo o povo brasileiro o veemente repúdio, seguido de constante vigilância. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi e tive a oportunidade de ler uma palestra do Dr. Emílio Alves Odebrecht, proferida na Faculdade de Economia e Administração da USP em São Paulo, dia 8 de maio último, sobre a experiência internacional da organização que dirige.

Todos tomamos conhecimento de que o Dr. Emílio Odebrecht assumiu a presidência da organização sucedendo seu pai, Norberto Odebrecht.

Empresa de origem baiana, sob a direção do Dr. Norberto desenvolveu-se, extraordinariamente, e hoje tem sob seu comando um grande conglomerado de empresas.

Julgo, Sr. Presidente, importante que o conteúdo desta palestra faça parte dos Anais do Senado, para que o pensamento de um empresário vitorioso que, juntamente com seu pai, tem uma larga experiência internacional, seja conhecido por aqueles que se interessam por nossos trabalhos.

Pessoalmente, Sr. Presidente, tenho algumas posições conhecidas, expressas em diversos pronunciamentos, que não se compatibilizam com certos conceitos esposados pelo palestrante, mas isto não me impede de solici-

tar a inclusão do texto, em sua inteireza, nos Anais do Senado Federal, porque é sempre proveitoso conhecer o pensamento de quem tem a experiência adquirida em anos de atividade empresarial no exterior, com contratos da ordem de 1 bilhão de dólares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

**PAINEL: INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS
PALESTRA PROFERIDA PELO ENG.
EMÍLIO ALVES ODEBRECHT
NA FACULDADE DE ECONOMIA E
ADMINISTRAÇÃO DA USP
SÃO PAULO, 8 DE MAIO DE 1991**

1. Estou entendendo que os senhores esperam de mim um depoimento que reúna experiências da Organização Odebrecht, especialmente no setor de exportação de serviços, para definir rumos na capacitação brasileira para a internacionalização.

O debate programado para logo após esta palestra certamente será produtivo, pela oportunidade de esclarecermos questões práticas, que temos vivido na organização.

2. Para alinhamento de linguagem, darei clareza inicial a dois aspectos:

- diferença entre exportação de produtos e exportação de serviços;
- diferença entre exportação de bens e serviços e a internacionalização.

3. Na exportação de produtos, as fases extrativa ou industrial ocorrem dentro do país, onde todas as condicionantes são conhecidas e dominadas, requerendo-se, apenas, os padrões de conformidade às exigências dos países importadores.

Na exportação de serviços, a quase totalidade das operações é realizada dentro do país importador, com deslocamento físico do exportador, em termos de homens e bens de produção, e conseqüente convivência, ambientação e assimilação de nova cultura e novos hábitos, e enfrentamento de novos riscos políticos. O exportador se integra ao novo país, em maior ou menor intensidade.

4. Internacionalização

Como empresários, não temos receio de afirmar que o comércio exterior, na mão dupla das exportações e importações, conduz os homens, as nações e as empresas a uma forma de relacionamento mais do que diplomática e mais do que respeitosa das soberanias. Conduz todos a se verem em alto nível de estima, único sentimento competente para manter a paz e a prosperidade.

É então que surge a necessidade de internacionalização das empresas.

Sem que os empresários que atuam no comércio exterior se conscientizem desta necessidade, o que certamente ocorrerá será a fossilização de suas empresas pela acomodação a uma linha de mercado que se tornará cada vez mais inviável.

Esta inviabilidade será devida, não somente ao obsoleto dos produtos, como, princi-

palmente, a um decréscimo gradativo da produtividade quando comparada a dos que se integram ao mercado mundial aberto que irá gerar crescente impossibilidade de competir nos preços e nas exigências dos mercados internacionais.

Como vemos a efetivação desta internacionalização?

A empresa tem que constituir uma outra empresa com sede, organização e produção em outro país. É uma nova base empresarial operacional, independente da matriz no país de origem, embora a ela vinculada por seus laços de legalidade, por políticas empresariais e concepções filosóficas.

Na decisão de constituir uma nova base, não se deve confundir a nova empresa com sucursal, escritório ou mesmo filial internacional para cumprir um contrato ou para legitimar uma importação ou uma exportação.

A cultura, o acervo tecnológico e gerencial e, sobretudo, os valores e crenças que marcam o desenvolvimento da empresa-mãe, irão fundir-se a cultura do país escolhido.

Esta interação é a base para o estabelecimento de uma relação de respeito com o país onde está assentada a nova organização, com uma nova nacionalidade e com investimentos próprios. Internacionalizar-se significa ser a empresa portuguesa em Portugal, inglesa na Inglaterra e chilena no Chile, sem perder o caráter que consolidou no seu país de origem.

A grande decisão certamente está fundamentada no potencial econômico do novo país e no seu significado como negócio. Mas, o que vai sustentar a nova empresa, não é a riqueza que já existe. É a riqueza que será criada, com a nova identidade nacional, que gere resultados para o país — sede da nova base, assim como para a empresa maternas razões e nas proporções eticamente defensáveis.

5. Com certa frequência somos questionados sobre o modelo e estratégias de internacionalização.

Seria criado uma empresa no novo país? Adquirindo uma já existente? Participando de *joint-ventures*?

Na verdade, o modelo não existe. Cada caso e cada situação determinam o *design* intelectual e formal a ser seguido.

A estratégia é função dos objetivos a serem alcançados dentro:

- dos cenários internos e externos;
- das concepções filosóficas;
- dos estágios de desenvolvimento e crescimento projetados.

Um modelo único não existirá jamais.

Nosso depoimento, com experiência de 17 anos no mercado externo na área de prestação de serviços, permite-nos concluir que estratégias não se repetem. Portanto, não são copiáveis. Mas podemos transmitir transparentemente nossa experiência sob os seguintes fundamentos:

1. Existência de concepções filosóficas e valores explícitos, claramente alinhados com os homens envolvidos — que devem entendê-los, aceitá-los e praticá-los.

2. Clareza de objetivos a serem alcançados em cada negócio e premissas bem definidas.

3. Existência de homens capacitados e integrados na organização — e assim capacitados a receber delegação planejada, sem restrições, o que pressupõe responsabilidade total, com autoridade correspondente.

É importante não desprezar “conhecimento”, “cultura”, nem tampouco capacidade específica para o programa.

6. Entendo este encontro como um seminário útil para troca de experiências, de reflexão conjunta, em busca de novos conhecimentos.

De minha parte, estou motivado a adquirir maiores e melhores informações durante os debates, e assim poder, alinhado com os valores da Organização Odebrecht, decidir cada vez melhor, porque apoiado em uma soma maior de experiências.

Nossa preocupação, nesta área de internacionalização, é grande. A concepção dos macro objetivos, das estratégias e táticas para conquista de novos negócios e de novos resultados, exige concentração, reflexão e coragem, sempre apoiada numa estrutura humana competente, integrada, motivada e disciplinada.

7. Desejo falar-lhes, agora, sobre a experiência e aprendizado da Odebrecht:

7.1. Dos 17 anos que temos de experiência no mercado externo, os quatro primeiros — entre 1974 e 1978 — foram de conhecimento da linguagem, de observação e muito cuidado. Os outros 13 anos, a partir de 1978, foram de presença física, de trabalho efetivo, sem embargo do aprendizado a cada dia.

Aprender é uma obra que não termina.

7.2. Hoje, operamos em nove países do chamado “Terceiro Mundo”, e três do chamado “Primeiro Mundo”.

Começam a ficar mais claros muitos conceitos e rumos.

Os fatos sucederam-se dentro de uma consciência:

• Nossa opção foi começar pela América Latina e África Austral, o que denominamos primeira fase.

As carências desses países estão situadas em torno de 40 anos passados, em relação a muitas regiões brasileiras.

A língua e os hábitos não eram obstáculo. A cultura, inclusive política, tem muito a ver com o nosso passado e o nosso presente.

• Após 11 anos de operação nesses países, há 4 anos, portanto, entramos no primeiro mundo, onde existe estabilidade econômica, social e política; existem recursos para investimento.

A competitividade é muito grande.

A Cultura Empresarial é muito exigente.

7.3. Na primeira fase acima referida, a nossa base era o Brasil, mesmo que parte dos recursos financeiros do projeto fossem do país-cliente ou de outra fonte que não o Brasil.

Como selecionar nossos alvos nesse Terceiro Mundo? Ou como estabelecer distinções básicas nesse mercado?

Assim, temos, como ponto de partida, a existência, “a priori”, do responsável pela organização no país-cliente, com o perfil já abordado anteriormente, o qual chamamos de DPA — Diretor do País — que é o responsável pela preservação das diretrizes empresariais e operacionais, ou seja, princípios básicos para nossa operação no exterior, a saber:

• Existência do cliente claramente definido, isto é, a motivação e decisão de uma entidade competente em fazer realizar um empreendimento sob clara e nítida liderança.

• Sinergia Política — assim entendida a convergência de interesses do Brasil e da empresa no país-cliente.

• Necessidades bem identificadas, sem sonhos irreais.

Nosso interesse não é apenas executar uma obra. É solucionar necessidades e, para tanto, o alvo a ser alcançado, além de ter prioridade do cliente, precisa ser equacionado no seu todo (Projeto/Financiamento/Execução/Operação).

Quando temos que apoiar na viabilização de recursos financeiros, só o fazemos se o projeto tem auto-sustentação — ou seja, se o projeto pode gerar riquezas que pague os seus custos operacionais e amortizar em prazo adequado os financiamentos adquiridos.

Participação no desenvolvimento qualificado do País — isto é, procuramos ser parceiros do real desenvolvimento que atenda as necessidades do País no presente e no futuro.

• Postura não colonialista. Adquirimos confiança “fazendo”, produzindo, treinando homens, transferindo conhecimentos...

• Integração com a comunidade, respeitada a sua soberania.

• Visão de longo prazo sobre o futuro do País.

• Trabalho na Sinergia Brasil/País-cliente, como força bilateral. Postura de “Embaixador”, porque a execução desses projetos confere acesso aos altos escalões de decisão.

• Utilização máxima dos recursos produtivos locais.

Neste terceiro mundo o Brasil pode ser uma opção de valor extraordinário, desde que um conjunto de princípios seja respeitado.

A vocação do Cone Sul e da África Austral, destacando-se Angola, é pela busca de parcerias saudáveis nos acordos bilaterais, nos quais Governo e empresas têm papel de integração a cumprir. Por exemplo, o mercado Brasil-Argentina ainda está longe de realizações mais práticas, porque não temos políticas internas e externas com estabilidade que assegurem as condições básicas de produtividade, e, muito menos, estamos efetivamente preocupados em planejar investimentos mútuos, compatibilizando com as respectivas vocações, diferenças competitivas.

O mundo moderno é o da interdependência, na busca Sinérgica das forças disponíveis, visando uma crescente competitividade internacional. Um prolongado período de mudanças bruscas de comportamento do Governo.

de sucessivos pacotes econômicos, de "rolagem" da dívida interna, de insegurança para investidores criou um ambiente desestimulador a participação do mercado externo. Sem a estabilidade interna e a coerência e continuidade de políticas governamentais, a competição no exterior é difícil. O desenvolvimento brasileiro, que se pautou pela substituição de importações, criou para nós uma visão distorcida do próprio desenvolvimento, cuja mudança requer um período de transição planejada, para não destruímos um parque industrial respeitado, mas, sim, criarmos condições que embasem sua modernização e revitalização. Há, como os senhores percebem, muito diálogo a ser mantido entre governo e empresas.

7.4. Na segunda fase — Primeiro Mundo — a base já não é o Brasil. É a internacionalização de fato. A competitividade é decisiva. A estratégia básica é perceber claramente se somos uma solução correta para o cliente, nas oportunidades que ele oferece.

A reciclagem tecnológica, a cultura de trabalho nos países estáveis, o cenário político, econômico e social — nada têm a ver com a realidade brasileira antes referida. Temos tudo, no Brasil, a nos afastar do profissionalismo no meio capitalista. Mas, nós, empresários, temos que superar tudo isto e vencer dentro da civilização que temos buscado. Certamente uma nova cultura profissional e empresarial é o maior resultado da internacionalização. A internacionalização potencializa essas questões e altera o significado da nacionalidade da empresa. Construir uma obra em Portugal, Espanha ou nos Estados Unidos é muito diferente de constituir uma empresa construtora portuguesa, espanhola ou norte-americana.

Por exemplo, a Construtora Norberto Odebrecht não constrói um trecho do metrô de Miami; é a Odebrecht Flórida Contractors que o faz. Assim como a Odebrecht não constrói em Portugal, é a nossa Bento Pedrosa Construções que opera nesse país. Qual a diferença, além dessas definições básicas? A criação ou aquisição de uma empresa no exterior, passa por etapas estratégicas de profunda conscientização.

O primeiro passo é no conjunto dos homens-chave, cujo líder e seu "staff" saem da empresa-mãe, com um programa claro que incorpora a integração e desenvolvimento de substitutos no País da nova empresa. Este programa não é geométrico, rígido, em termos de tempo ou de quantidade de pessoas. É filosófico. Buscamos deixar claro para os novos parceiros, que todos têm oportunidade de crescer com a organização e, com isto, serem continuamente responsáveis por maiores desafios.

O segundo, é que a empresa ofereça uma efetiva contribuição ao País, justificando plenamente a sua existência e tranquilize os clientes, executivos, técnicos e operários, os fornecedores e prestadores de serviços, quanto aos objetivos éticos da organização.

• O terceiro, é que o relacionamento com a concorrência e com o meio empresarial não

seja de empresa estrangeira oponente. Ela tem que se legitimizar na contribuição à economia do País.

• O quarto aspecto, de cuidadoso tratamento, é a abertura para terceiros países em "Joint-ventures" ou em novas empresas binacionais que complementam recursos, competências e influências úteis a conquistas de novos mercados, sempre na busca da maior atividade econômica, da produtividade, da eficiência, em benefício da melhor qualidade e dos menores custos reais para os clientes. Poderiam os senhores perguntar: por que um país decide abrir o seu mercado? Responderia, então, que, principalmente, por uma questão de interdependência entre as Nações, de vocação de cada uma para fornecer determinados bens e serviços, e para colocar em prática a competitividade em plano compatível com a realidade internacional.

O aporte de recursos do país exportador é importante, mas não é suficiente a todo tipo de exportação. Desta forma, participando da competitividade internacional, o país se torna forte e presente no mundo exterior. Seus governantes aprendem a conviver com regras civilizadas e compreendem o valor das decisões honestas, sensatas, respeitáveis. Assim, o país pode ser comercialmente forte, respeitado, e suas empresas podem ser igualmente fortes. As empresas fortes precisam de países fortes.

8. Motivações ao Debate

Como base, tanto para a empresa exportadora de serviços como para empresa internacionalizada, o Brasil é, hoje, um país em dificuldade no cenário mundial:

- a) A imagem do Brasil não é favorável.
- b) Temos uma dívida externa que, desde 1986, não merece um tratamento nos padrões esperados no Primeiro Mundo, e, também, por isso, somos considerados um País de risco. Como empresários brasileiros carregamos o mesmo rótulo.
- c) Não temos uma equação de seguro de exportação confiável.
- d) A estrutura educacional que lastreia a cultura e a instrução tecnológica é de desperdício, sem planos confiáveis. A universidade pública, gratuita, consome US\$ 8,600/ano por aluno, a mesma média dos países ricos, mas o padrão é muito baixo na maioria das escolas.
- e) A produtividade do brasileiro, em decorrência de uma estrutura educacional deficiente, e, nos níveis funcionais mais desfavorecidos, de uma saúde precária, fica extremamente comprometida.
- f) Que a falta de regras duradouras na área econômica, o conflito entre liberalismo e livre mercado e as intervenções constantes na economia, acarretam, como resultado, que as relações que dependem de nossa matriz, no Brasil, sejam consideradas sob reserva.
- g) Falta-nos uma consciência de agentes dinâmicos do desenvolvimento, em intensidade compatível com o mundo contemporâneo, porque, em nosso País, recebemos alta carga tributária nos investimentos industriais. A infra-estrutura é deficiente, não temos fi

nanciamento adequado e suportamos os custos de distância entre centros de produção e de consumo. Resultado: temos péssima avaliação para instalar novas bases no exterior. Temos uma cultura de não confiar, a médio prazo, em outros países.

h) Aquelas vocações, as quais me referi — vocação dos blocos, especialmente, África Austral e o Cone Sul — necessitam ser examinadas com profundidade no contexto da nossa internacionalização.

i) A recessão em que vivemos tem provocado saídas de empresas para o exterior, de maneira desordenada. É um perigo. Compromete-se a imagem do País e de suas empresas, e tudo fica mais difícil.

9. Conclusões

Não me tomem por pessimista. Creio no Brasil, creio no trabalho, creio na confiança entre os homens. Creio na ética, na lealdade e transparência. Creio, acima de tudo, na capacidade criativa dos homens. Apesar de tudo, haveremos de superar este quadro. O Brasil de amanhã não é o Brasil de hoje. Basta o Estado não criar dificuldades, deixar a sociedade respirar, produzir e crescer.

O aprendizado no exterior é indispensável ao nosso desenvolvimento. Se não podemos construir uma estrada no mar, façamos dele uma estrada inteira para nosso desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o advento da temática ecológica em todo o mundo civilizado — algo que, em princípio e por razões óbvias, devemos aplaudir — colocou a Amazônia no centro das atenções da opinião pública internacional. Sendo o maior patrimônio ambiental da Humanidade, é compreensível — e até louvável — essa preocupação. Não é, entretanto, muita coisa que, a partir daí, passou a ocorrer. Como é o notório, a pretexto da defesa ambiental, cometeram-se e cometem-se as maiores injustiças e os maiores absurdos em relação à Amazônia, que nós, brasileiros — e os amazônidas, particularmente —, devemos repelir.

O primeiro — e maior deles — resume os demais: o de que a Amazônia é um santuário da natureza e, como tal, deve manter-se intocável e intocado. Não há um só argumento cientificamente consistente capaz de dar sustentação a esse enunciado absurdo. Ele viola, inclusive, os direitos humanos dos povos da região, que estariam impedidos de usufruir das riquezas que a natureza lhes propicia. Apesar de sua inconsistência, esse argumento continua a ser proferido em fóruns nacionais e internacionais, por pessoas que se apresentam como autoridades na matéria. E por que isso acontece?

O que há é simples: a Amazônia encerra tesouros fabulosos. É o maior banco genético do planeta e abriga províncias minerais extraordinárias. Nada impede — nada mesmo

— que o desenvolvimento econômico se dê sem prejuízo ambiental. O conhecimento tecnológico moderno permite perfeitamente — e inclusive recomenda — que os dois interesses sejam compatibilizados. Preservar a natureza, dizem os ecologistas, é saber usá-la — e sabe usá-la é não depredá-la, permitir que seus benefícios sejam sempre renováveis.

Sabe-se que, hoje em dia, nenhum projeto no Brasil, dentro ou fora da Amazônia, recebe qualquer tipo de financiamento ou apoio, interno ou externo, se não apresentar categórica prova de adequação ambiental. Os técnicos dos órgãos nacionais de fomento, como o BNDES, de órgãos internacionais, como o Banco Mundial, têm sido rigorosos nessa questão, cujos fundamentos são hoje de domínio das empresas que investem na região. Não há, pois, em princípio, ameaças concretas à integridade da Amazônia. Não obstante, prosseguem os discursos alarmistas, dentro e fora — e especialmente fora — do País. Por quê?

O que há, aparentemente, é o temor de que o Brasil descubra a Amazônia e, a partir daí, reencontre sua vocação de grandeza e prosperidade, que o fiasco econômico dos anos 80 o fez circunstancialmente perder. Se houve erros no passado — e todos sabemos que houve —, não o foram, porém, na proporção em que buscam nos fazer crer. E ainda, não foram cometidos apenas no Brasil. Basta constatar algo simples: é a Amazônia não apenas a maior floresta tropical úmida do planeta, mas também sua maior reserva ecológica.

E não o é por acaso: sobreviveu porque, apesar de todos os nossos erros, fomos infinitamente menos predadores que os demais países do mundo que hoje nos acusam. Nosso patrimônio ambiental, apesar de todos os pesares, é o maior e mais precioso de todo o planeta. Pergunta-se: qual, hoje, a reliquia ecológica dos países do Primeiro Mundo remotamente comparável à Amazônia?

Não é, pois, admissível que esses países nos apresentem aos olhos da opinião pública mundial como delinquentes ecológicos, quando a história e os fatos mostram justamente o contrário.

Bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faça esse longo preâmbulo a propósito de uma iniciativa, no âmbito desta Casa, no sentido de congregar os senadores amazônidas em torno dos interesses globais da região. Tenho aqui um documento da maior importância — cujo teor quero que conste nos Anais desta Casa —, intitulado “Declaração dos Direitos e Deveres do Amazônida”, de autoria do professor Samuel Benchimol, autoridade internacionalmente respeitada em relação a questões da Amazônia.

Esse documento me foi repassado pelo eminente Senador Amazonino Mendes, que se empenha em articular uma bancada amazônida, que atue coesa em torno dos interesses da região. Isso parece-me particularmente relevante e oportuno, já que estamos às vésperas do congresso mundial do meio ambiente — a ECO-92 —, a ser sediado no

Rio de Janeiro e que, certamente, terá a Amazônia como tema central de seus debates.

A idéia de uma bancada congregando representantes da região deve ter como finalidade precíua a definição de princípios e procedimentos em torno da Amazônia — algo que nos antecipe às discussões que irão dominar a ECO-92. Não podemos permitir — nós, que somos os legítimos representantes dos povos dessa região tão sofrida e carente — que nos seja imposta, de fora para dentro, uma regra de conduta. As intenções podem até ser boas — e não duvido que haja gente de boa-fé envolvida na causa. Mas é absurdo que fiquemos a reboque de um processo que, no fim das contas, refere-se ao nosso solo natal, onde estão nossas famílias, nossas raízes, nossos antepassados.

Li com atenção o decálogo de “Direitos e Deveres do Amazônida”, sugerido pelo professor Benchimol. Considero-o um documento da maior importância e que vem servindo de ponto de partida para que nós, senadores da região — sem prejuízo da contribuição dos demais colegas desta Casa —, discutamos e elaborem um enunciado de princípios para a Amazônia.

Passo a ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o decálogo do professor Benchimol, que é precedido de alguns considerandos que acho igualmente importante que figurem neste discurso.

Ei-los:

— considerando a importância da Amazônia brasileira, em função de sua grandeza continental, peculiaridade georegional e extensão de sua bacia hidrográfica;

— pensando na extrema variedade e complexidade de seus ecossistemas florestais e na grande biodiversidade de suas espécies;

— enfatizando o extraordinário potencial de seus varzeados, igapós, terras firmes, campos e cerrados e os seus complexos ecossistemas florestais;

— relembando o enorme potencial de seu sistema fluvial e a grande potencialidade para seu aproveitamento energético e para fins de transporte e navegação;

— recordando o grande potencial, abundância e variedade de seus recursos minerais, sua importância para a metalurgia;

— examinando as recentes descobertas de hidrocarboneto, petróleo e gás natural e suas grandes perspectivas de aproveitamento petroquímico e energético;

— registrando as conquistas já alcançadas no campo industrial, consubstanciadas na criação de pólos avançados e produção de bens e serviços, no campo agrícola, com as culturas de subsistência e matérias-primas e nas áreas próprias de criação da pecuária bovina, bubalina e criatório em geral;

— rememorando o enorme potencial de seus inúmeros pesqueiros de água do-

ce, salobra e salgada e a enorme riqueza que essa diversidade representa para piscicultura e para a produção de alimentos;

— analisando a importância fundamental da presença das populações nativas de índios, caboclos e nordestinos, que constitui a base de nossa formação histórica e humana, bem como a dos novos contingentes de colonos de outras regiões brasileiras;

— observando a extrema riqueza cultural dessa pluralidade cultural e étnica, cuja integridade devemos preservar, propiciando condições para a manutenção de sua identidade e/ou integração à sociedade nacional;

— auscultando a necessidade de darmos extraordinário apoio ao esforço de educação em todos os níveis, em especial à qualificação profissional e universitária e aos institutos de ciência, pesquisa, tecnologia e extensão;

— verificando que uma cosmovisão da Amazônia Continental mostra que ela representa:

* a vigésima parte da superfície terrestre;

* um quinto das disponibilidades mundiais de água doce;

* um terço das reservas mundiais de florestas latifoliadas;

* um décimo da biota universal, um quarto do volume mundial de carbono armazenado na sua biomassa vegetal;

* mais da metade do potencial hidrelétrico e de gás natural do Brasil e dos minérios de ferro, bauxita, manganês, cassiterita, caulim, ouro, potássio e outros;

* quatro décimos da superfície da América do Sul, três quintos do Brasil e quatro milésimos da população mundial;

Nós, os legítimos representantes dos Estados do Pará, Amazonas, Amapá, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Tocantins e Maranhão, no Senado Federal, reunidos em Assembléia, resolvemos firmar a presente “Declaração dos Direitos e Deveres dos Amazônidas”, que prometemos defender no Congresso Nacional:

1. Todo amazônida tem direito ao pleno uso, gozo e fruição dos recursos naturais existentes na área, desde que o faça de modo não destrutivo. Fica garantido o seu direito à subsistência, liberdade de escolha, livre iniciativa, trabalho produtivo e justiça social, bem como resguardada a necessidade de assegurar a sobrevivência das gerações futuras e ao convívio harmonioso com a natureza.

2. Todo amazônida tem o direito a uma existência digna, livre de quaisquer constrangimentos, imposições, injustiças, iniquidades e outras formas coercitivas, que impeçam seus direitos fundamentais de cidadania e a receber incentivos fiscais especiais para compensar os desníveis e desigualdades regionais.

3. Todo amazônida tem o direito de usar a floresta para o atendimento de suas necessidades básicas ou para dela extrair produtos que permitam o desfrute de padrão de vida digno, para si e sua família, mediante o pagamento de preços justos e equânimes.

4. Todo amazônida tem o direito de utilizar os recursos pesqueiros de forma auto-sustentada, provendo não somente a alimentação de sua família, mas fazendo dessa atividade um meio de vida, que propicie a elevação de seu padrão de vida e do exercício da atividade empresarial;

5. Todo amazônida tem o direito de se beneficiar dos recursos e bens minerais existentes na região, bem como dos recursos hídricos para transporte e geração de energia elétrica, do uso de suas terras para fins agrícolas de lavouras temporárias e permanentes e para a formação de campos de criação nas zonas apropriadas.

Bem, esses são os direitos. Passemos aos deveres:

6. Todo amazônida tem o dever de zelar e proteger os recursos naturais florestais, hídricos e terrestres, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e social equilibrado e a conservá-lo e preservá-lo para as gerações atuais e futuras, mediante o zoneamento econômico-ecológico.

7. Todo amazônida tem o dever de zelar e proteger as unidades de conservação e preservação que forem criadas, tais como florestas nacionais, parques nacionais, estações ecológicas, reservas biológicas santuários de vida silvestres, monumentos cênicos e sítios arqueológicos.

8. Todo amazônida tem o dever de proteger as populações indígenas e seus descendentes caboclos, assegurando-lhes os direitos à demarcação e posse de suas terras e de manutenção de sua identidade cultural.

9. Todo amazônida tem o dever de reclamar e receber do governo brasileiro — das "administrações municipal, estadual e federal — assistência à saúde, educação, transporte e investimentos em obras de infra-estrutura, que permitam o seu desenvolvimento individual e de suas comunidades.

10. Todo amazônida tem o dever de reagir contra toda e qualquer forma de intervenção internacional que implique diminuição, restrição ou constrangimento à soberania brasileira, sem embargo da necessidade de contribuir e aceitar a cooperação internacional legítima e bem-intencionada, para a promoção da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento auto-sustentado.

Esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o decálogo que a bancada amazônida nesta Casa examina e cujos fundamentos merecem a reflexão não apenas dos demais integrantes do

Congresso, mas de toda a opinião pública nacional. A problemática ambiental está, como já disse, na ordem do dia dos debates internacionais e atinge frontalmente o Brasil, através da Amazônia. É, pois, dever de todos nós nos familiarizarmos com seus fundamentos.

Precisamos nos munir de argumentos — e o decálogo do professor Benchimol os resume magnificamente —, para não sermos amanhã postos a reboque de decisões internacionais, que atropelam nossos legítimos interesses econômicos e necessidades básicas de sobrevivência. Estou certo de que a bancada amazônida no Senado presta relevante contribuição a este debate, e em momento oportuníssimo, às vésperas da ECO-92.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Manaus-AM, 12 de abril de 1991.
Para: Deputado Eduardo Braga — Favor entregar a mensagem abaixo ao Senador Amazonino Mendes — urgente

Fax: 061) 223-3540

De: Prof. Samuel Benchimol

Fax: (092) 233-6218

Meu caro Senador Amazonino Mendes:

Confirmando nossa última conversa telefônica, tenho o prazer de enviar, abaixo, um esboço da **Declaração dos Direitos e Deveres do Amazônida**, em forma de decálogo, precedido de um amplo preâmbulo justificativo.

Espero que essa contribuição possa ser útil para, ao lado de tantas outras e as suas próprias possa sair um documento que represente os legítimos anseios do povo da Amazônia.

Quero cumprimentar, ilustre Senador, pela sua brilhante atuação no Senado Federal.

Aqui fico à sua inteira disposição. Cordialmente,

Samuel Benchimol.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DO AMAZÔNIDA

1. Considerando a importância da Amazônia Brasileira em função de sua grandeza continental, peculiaridade georegional e extensão de sua bacia hidrográfica;

2. Pensando na extrema variedade e complexidade dos seus ecossistemas florestais e na grande biodiversidade de suas espécies;

3. Enfatizando o extraordinário potencial de seus varzeados, igapós, terras firmes, campos, cerrados e os seus complexos ecossistemas florestais;

4. Relembrando o enorme potencial de seu sistema fluvial e na grande potencialidade para seu aproveitamento energético e para fins de transporte e navegação;

5. Recordando o grande potencial, abundância e variedade de seus recursos minerais, sua importância para metalurgia e sua contribuição para o fortalecimento da balança comercial.

6. Examinando as recentes descobertas de hidrocarboneto, petróleo e gás natural e

suas grandes perspectivas de seu aproveitamento petro-químico e energético;

7. Registrando as conquistas já alcançadas no campo industrial, consubstanciado na criação de pólos avançados e produção de bens e serviços, no campo agrícola com as culturas de subsistência e matérias-primas e nas áreas próprias de criação da pecuária bovina, bubalina e criatório em geral;

8. Rememorando o enorme potencial de seus inúmeros pesqueiros de água doce, salobra e salgada e na enorme riqueza que essa diversidade representa para a piscicultura e para a produção de alimentos;

9. Analisando a importância fundamental da presença das populações nativas de índios, caboclos e nordestinos, que constitui a base de nossa formação histórica e humana, bem como a dos novos contingentes de colonos de outras regiões brasileiras;

10. Observando a extrema riqueza cultural dessa pluralidade cultural e étnica, cuja integridade devemos preservar, propiciando condições para a manutenção de sua identidade e/ou integração à sociedade nacional;

11. Auscultando a necessidade de darmos extraordinário apoio ao esforço de educação em todos os níveis e em especial à qualificação profissional, universitária e aos institutos de ciência, pesquisa, tecnologia e extensão;

12. Verificando que uma cosmovisão da Amazônia Continental mostra que ela representa a vigésima parte da superfície terrestre, um quinto das disponibilidades mundiais de água doce, um terço das reservas mundiais de florestas latifoliadas, um décimo da biota universal, um quarto do volume mundial de carbono armazenado na sua biomassa vegetal, mais da metade do potencial hidrelétrico e de gás natural do Brasil e dos minérios de ferro, bauxita, manganês, cassiterita, caulim, ouro, potássio e outros; quatro décimos da superfície da América do Sul; três quintos do Brasil e apenas quatro milésimos da população mundial;

Nós, os legítimos representantes dos Estados do Pará, Amazonas, Amapá, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Tocantins e Maranhão no Senado Federal, reunidos em Assembléia, resolvemos firmar a presente **Declaração dos Direitos e Deveres dos Amazônidas**, como uma declaração da adesão e luta a esses princípios que prometemos defender no Parlamento Nacional:

1. Todo o amazônida tem direito ao pleno uso, gozo e fluidez dos seus recursos naturais existentes na área, desde que o faça de modo não destrutivo. Fica garantido o seu direito à subsistência, liberdade de escolha, livre iniciativa, trabalho produtivo e justiça social, bem como resguardada a necessidade de assegurar a sobrevivência das gerações futuras e ao convívio harmonioso com a natureza.

2. Todo o amazônida tem direito a uma existência e vida digna livre de quaisquer constrangimentos, imposições, injustiças, iniquidades e outras formas coercitivas que impeçam ou inibam o exercício de seus direitos de cidadania e a receber incentivos fiscais

especiais para compensar os desníveis de desigualdades regionais.

3. Todo o amazônida tem o direito de usar a floresta para o atendimento de suas necessidades básicas ou para dela extrair produtos que permitam o desfrute de um padrão de vida digno para si e sua família, mediante o pagamento de preços justos e equânimes.

4. Todo o amazônida tem o direito de utilizar os recursos pesqueiros de forma auto-sustentada, provendo não somente a alimentação de sua família, mas fazendo dessa atividade um meio de vida, que propicie a elevação de seu padrão de vida e do exercício da atividade empresarial.

5. Todo o amazônida tem o direito de se beneficiar dos recursos e bens minerais existentes na região, bem como dos recursos hídricos para transporte e geração de energia elétrica, do uso de suas terras para fins agrícolas de lavouras temporárias e permanentes e para formação de campos de criação nas zonas apropriadas.

6. Todo o amazônida tem o dever de zelar e proteger os recursos naturais florestais, hídricos e terrestres de forma a garantir o desenvolvimento econômico e social equilibrado, de forma a conservá-lo e preservá-lo para as gerações atuais e futuras, mediante o zoneamento econômico-ecológico.

7. Todo o amazônida tem o dever de zelar e proteger as unidades de conservação e preservação que forem criadas, tais como florestas nacionais, parques nacionais, estações ecológicas, reservas biológicas, santuários de vida silvestre, monumentos cênicos e sítios arqueológicos.

8. Todo o amazônida tem o dever de proteger as populações indígenas e seus descendentes caboclos, assegurando-lhes os direitos à demarcação e posse de suas terras e de manutenção de sua identidade cultural.

9. Todo o amazônida tem o dever de reclamar e receber do governo brasileiro, da administração municipal, estadual e federal assistência à saúde, educação, transporte, investimentos em obras de infra-estrutura que permitam o seu desenvolvimento individual e de suas comunidades.

10. Todo o amazônida tem o dever de reagir contra toda e qualquer forma de intervenção internacional que implique em diminuição, restrição ou constrangimento à soberania brasileira, sem embargo da necessidade de contribuir e aceitar a cooperação internacional legítima e bem intencionada para a promoção da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento auto-sustentado.

102 D CONGRESSO

1ª SESSÃO S. 748

Para assistir os povos indígenas da América Central e do Sul, no sentido de assumirem papéis significativos e representativos nas práticas e instituições democráticas de suas nações, bem como para ajudá-los na proteção de suas terras e culturas.

NO SENADO DOS ESTADOS UNIDOS

Março, 91 (dia legislativo, 6 de fevereiro), 1991 Sr. Cranston (por ele próprio, Sr. Ke-

nedy, Sr. Kerry, Sr. D'Amato e Sr. Wirth) apresentou o seguinte projeto de lei, que foi lido duas vezes e encaminhado à Comissão de Relações Exteriores.

PROJETO DE LEI

Para assistir os povos indígenas da América Central e do Sul, no sentido de assumirem papéis significativos e representativos nas práticas e instituições democráticas de suas nações, bem como para ajudá-los na proteção de suas terras e culturas.

1. Que seja aprovado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados dos Estados Unidos da América em reunião do Congresso.

Parte 1.

Este Ato deve ser denominado "Ato Pan-Americano de Sobrevivência Cultural, de 1991".

Parte 2. — Constatções e Objetivo

a) Constatções — O Congresso constata que:

1 — Em 1992 as nações do hemisfério americano estarão comemorando o 500º aniversário da chegada dos Europeus às nossas praias;

2 — Nos últimos 15 anos, entre as nações em desenvolvimento, os países da América Latina têm estado na vanguarda da tendência na direção do regime democrático;

3 — Os povos indígenas da América Latina estão sub-representados nas suas instituições democráticas nacionais e marginalizadas dos benefícios sociais e econômicos do regime democrático e dos sistemas emergentes de livre empresa;

4 — Muitos povos indígenas vivem em áreas cuja significância econômica e estratégica é obscurecida pela sua importância e contribuição ao meio ambiente e, portanto, um esforço para salvar a terra deve, necessariamente, levar em conta, tanto a tradição dos povos indígenas para proteger a terra, quanto seu interesse de que esses recursos naturais, facilmente exauríveis, não sejam espoliados; e

5 — O primeiro passo para a capacitação dos povos indígenas dentro do novo contexto democrático da América Latina é sua competência para proteger suas terras e suas culturas e para adquirir e utilizar habilidades políticas necessárias para preservá-las.

b) Objetivo — Reconhecendo que o fortalecimento da democracia, da auto determinação e dos direitos humanos de todos os povos é fundamental à política de relações exteriores dos Estados Unidos, bem como a proteção da herança natural do hemisfério ocidental contra a sua depredação, é objetivo deste Ato ajudar a consolidação da democracia nessa área por meio da assistência aos povos indígenas para que assumam papéis significativos e representativos nas instituições e práticas democráticas de suas respectivas nações, bem como ajudando-os a proteger suas terras e culturas.

Parte 3. — Política

Deverá ser política do Governo dos Estados Unidos apoiar os povos indígenas do Hemisfério Ocidental.

Parte 4. — Requerimento de Informações
a) Geral — Dentro de 90 dias, a partir da data de promulgação deste Ato, o Ministro das Relações Exteriores, juntamente com o administrador da Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), deverá submeter às Comissões de Relações Exteriores e de Orçamento do Senado e da Câmara dos Deputados um relatório que descreva:

1) Os números relativos à população total dos povos indígenas em cada república do Hemisfério Ocidental;

2) em que medidas os povos indígenas estão, presentemente, representados nas instituições democráticas do Hemisfério Ocidental, mencionando os povos indígenas com participação em ministérios, lideranças político-partidárias, representações parlamentares, serviços diplomáticos, governos estaduais e municipais, oficialato militar, escalões superiores do judiciário e representações parlamentares locais;

3) atuais iniciativas do governo americano destinadas a promover o bem-estar de povos nativos e aquelas voltadas a salvaguardar suas prioridades, culturas e idiomas;

4) em que medidas as iniciativas atuais, tanto do governo como privadas, têm buscado promover a preservação do meio ambiente através da salvaguarda dos direitos dos povos indígenas;

5) ações específicas que podem ser tomadas para capacitar politicamente povos indígenas, bem como para salvaguardar suas propriedades, culturas, idiomas e bem-estar físico.

6) Solicitações de organizações não governamentais como a "Cultura Survival, Inc.", a "National Endowment for Democracy", e a "Inter-American Foundation", para auxílio na formulação de estratégias para atingir esses objetivos; e

7) As leis e convênios referentes ao "status" de povos nativos, nação por nação.

b) Inclusão no Relatório anual de Direitos Humanos

A Seção 116 (d) do Ato de Assistência Estrangeira, de 1961 (22 USC 2151n (d)) é emendada da forma seguinte:

1) retirar "and" no final do parágrafo (2);

2) retirar a frase e inserir em seu lugar "; and" no final do parágrafo (3); e

3) acrescentar no final do parágrafo (3) o seguinte novo parágrafo:

"4) o tratamento e o status dos povos indígenas em todos os países estrangeiros do Hemisfério Ocidental."

Parte 5. — Funcionários para a Sobrevivência Cultural.

a) Estabelecimento de Funções — O Administrador da USAID estabelecerá a função de funcionário para a sobrevivência cultural na missão da USAID em qualquer país no qual o administrador determine que os povos indígenas:

1) são subrepresentados na sua vida política.

2) poderiam se beneficiar do desenvolvimento de medidas concebidas para preservar áreas significativas ao meio ambiente e à ecologia.

b) Deveres dos Funcionários — Os deveres dos funcionários para a Sobrevivência Cultural, os quais devem ter experiência relevante em desenvolvimento, democracia ou assuntos de Sobrevivência Cultural, são no sentido de desenvolver as estratégias descritas na parte 4 (5), consultando os povos indígenas afetados.

Parte 6. — Requerimento de Levantamento da Questão Sobre Sobrevivência Cultural

a) Geral — O Ministro de Relações Exteriores, juntamente com o Ministro da Fazenda, deve incluir, onde for apropriado, o princípio de Sobrevivência Cultural dos povos indígenas em todos os esforços de redução de débitos a níveis bilaterais ou unilateral e devem ser feitos esforços para se conceber um sistema de trocas “dívida — natureza” — *debtfor — nature exchanges* — (de conformidade com a parte 461 do Ato de Assistência Estrangeira, de 1961, no qual o papel dos povos indígenas na proteção e salvaguarda do meio ambiente seja reconhecido e fortalecido.

b) No Contexto da Iniciativa Americana — É do entendimento do Congresso que o Presidente, ao determinar o desenvolvimento de qualquer programa, projeto ou atividade de assistência à proteção ambiental a países da América Latina, deve considerar o valor da atividade na promoção de sobrevivência cultural, de povos indígenas.

Parte 7. — Definição.

Para os propósitos deste Ato o termo “povos indígenas” significa aquelas nações, tribos, bandos ou povo que:

- 1 — seja nativo do hemisfério ocidental;
- 2 — esteja listado como “índio” em arquivos nacionais ou
- 3 — seja reconhecido como “índio” pelas próprias comunidades indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Na sessão de 25 de abril do corrente, foi lido o Requerimento nº 167, de 1991, criando a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 78 do Regimento Interno, designa os seguintes senadores para compor a comissão:

Titulares	
Divaldo Suruagy	PMDB
Garibaldi Alves Filho	
Ruy Bacelar	
Élcio Álvares	PFL
Meira Filho	
Jutahy Magalhães	PSDB
Magno Bacelar	PDT
Gerson Camata	PDC
Albano Franco	PRN
Afonso Camargo	PTB
Lucídio Portella	PDS

Suplentes
Irapuan Costa Júnior
Nabor Junior
Guilherme Palmeira
Lourival Baptista
Beni Veras
Nelson Wedekin
Jonas Pinheiro

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que dava nova redação aos artigos que menciona do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de sexta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Redação final PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (5ª sessão de discussão.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de

autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MÁRIO COVAS NA SESSÃO DE 23-5-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se vai discutir hoje é o projeto originário da Câmara dos Deputados que, na sua passagem pelo Senado, recebeu parecer exarado pelo nobre Senador Pedro Simon, aprovando o projeto e algumas emendas oferecidas a ele, sobretudo no que se refere à reedição de medidas provisórias uma fisionomia diferente.

Sr. Presidente, confesso a V. Exª que tenho dúvidas a respeito da solução arbitrada. Por isso apresentei em plenário uma emenda, que é exatamente o sentido da minha presença neste instante na tribuna. Em última instância, votarei o substitutivo, mas sustento uma posição diferente da do Relator. E a sustento com base em alguns pressupostos.

A emenda tem o seguinte teor:

“Art. 7º A medida provisória rejeitada ou não apreciada não poderá ser reeditada no todo ou em parte na mesma sessão legislativa, mas pode ser objeto de projeto de lei a qualquer tempo.”

Portanto, em relação à matéria, o dispositivo envolve dois ângulos diferentes. O primeiro é a impossibilidade de reedição, seja no caso de rejeição, seja no caso de não-apreciação; e o segundo é que, em ambos os casos, é possível a quem detém a iniciativa para tanto rerepresentar na forma de projeto de lei.

Ora, Sr. Presidente, o que nos levou a esta interpretação? Fomos buscar, em primeiro lugar, o que esteve presente na origem, ou seja, na formação do capítulo ou dispositivo das medidas provisórias na Constituição. E louvo-me aqui naqueles que a respeito do assunto foram, na elaboração da Constituição, os mais doutos.

No primeiro turno, Sr. Presidente — e isso está no Diário da Assembléia Nacional Constituinte, do dia 19 de março de 1988 —, quando

o Presidente da Constituinte anunciou a votação do dispositivo, inscreveram-se para falar contra, os Constituintes Adylson Motta e Michel Temer; e a favor, os Constituintes Egídio Ferreira Lima e Nelson Jobim. A argumentação básicas dos Constituintes Adylson Motta e Michel Temer de que a medida provisória era a reprodução do decreto-lei e que, portanto, isso significaria, primeiro, a diminuição da capacidade de legislar do Poder Legislativo; em segundo lugar, o fato de que reeditarmos uma medida de conteúdo extremamente autoritário, nascido dos regimes fascistas.

O Deputado Egídio Ferreira Lima contrargumentou da seguinte forma:

“Esta matéria, pela sua importância, não pode ser votada sem que seja refletida e debatida. O artigo que pretendem erradicar, tirar do projeto, tem a seguinte redação:

“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 dias a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

E continuava o Deputado:

“Isto não é o decreto-lei que imperou durante toda a ditadura. Isto é uma mecanismo indispensável ao funcionamento de um regime democrático.”

Adiante, diz S. Exª:

“A medida provisória com força de lei tem 30 dias para ser votada e, se não o for, estará rejeitada. Ela tem que ser rejeitada pelo Congresso, porque vivemos numa época em que se torna indispensável a rapidez das ações administrativas, a rapidez do processo legislativo.”

Mais adiante, numa intervenção, o Deputado Nelson Jobim dizia o seguinte:

“Sr. Presidente e Srs. Constituintes, pelo sistema proposto, tomar-se-ão medidas provisórias em momentos de relevância e urgência cujo juízo político compete a esta Casa.

Não é verdade que o decreto-lei, que a medida provisória vai ser conhecida nesta Casa após a sua leitura. Não, não é verdade! O texto da Comissão de Sistematização diz claramente que, no prazo de 30 dias, a partir da sua publicação no Diário Oficial, esta medida será conhecida nesta Casa. Publicada a medida, em 30 dias esta Casa manifestar-se-á ou não. Se se manifestar contrariamente, não se converterá a medida provisória

em lei. Se não se manifestar dentro de 30 dias, o parágrafo único do art. 36 é absolutamente claro: “As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 dias.”

Adiante diz o mesmo Deputado, com a sua brilhante argumentação:

“E poderemos, então, dentro de 30 dias, nesta Casa, conhecer e decidir sobre a validade dessas medidas, que, se não forem convertidas em lei, serão nulas, ineficazes todas as situações ocorridas anteriormente. E o juízo político nos compete. E esta Casa vigiará, de forma absoluta e com toda a sua força legislativa, qualquer excesso que venha a ser praticado.

A vigília desta Casa será ou positiva para uma conversão ou negativa pelo silêncio em 30 dias. E a medida cairá desde a sua edição”

Ora, Sr. Presidente, esse foi o espírito, a sustentação de natureza jurídica aventada durante a discussão na Assembléia Nacional Constituinte.

O que a Constituição determina? A Constituição determina, no seu art. 62, que a medida provisória perderá a eficácia desde a edição se não for convertida em lei.

Ora, se a intenção do Constituinte fôsse a de diferenciar entre rejeição e não-aprovação por falta de votação, ele teria feito a seguinte redação: a medida provisória perderá a sua eficácia desde o início, se for rejeitada e não se não forem convertidas em lei.

Converter em lei é uma demanda que a Constituição faz para o Congresso Nacional. Excepcionalmente, o Poder Executivo pode editar medida com força de lei, e ela passa a ter vigência imediata. Todavia, a exigência de que o Congresso Nacional a converta — a converta em quê? — em lei no prazo de trinta dias, a exigência é positiva, é afirmativa. O que a Constituição exige é que se converta em lei. O contrário de converter em lei não é rejeitar; o contrário de converter em lei é não converter em lei. Portanto, ou se converte em lei, ou se faz o contrário, que é não converter em lei. E não converter em lei se faz por dois ou três caminhos diferentes: um deles, é a rejeição; o outro, é a não-votação, ou seja, a não-conversão dentro de um prazo hábil. Neste caso, há prazo hábil? Há. A Constituição determina que dentro de 30 dias deva ser convertido em lei.

Portanto, a não-conversão em lei ou a não-aprovação, as duas alternativas têm a mesma eficácia. Assim, só podem ter um tratamento legal absolutamente igual. Não dá para se dar um tratamento de natureza jurídica para o que for rejeitado explicitamente e para aquilo que não for votado. Porque o que se exige não é a rejeição; o que se exige é a aprovação. E qualquer outra coisa que seja diferente da aprovação deságua no mesmo horizonte, na mesma perspectiva.

Sr. Presidente, a única forma da Constituição ser respeitada é se atentarmos para esse entendimento. O *caput* do art. 62 dá o entendimento de que "se não for convertido em lei". Quais são as razões pelas quais pode não ser convertido em lei? Ou porque o Legislativo entendeu que um daqueles dois pressupostos não existia; ou porque o Legislativo entendeu que, no mérito, a questão não deveria ser aprovada; ou ainda por uma terceira razão, porque o Legislativo entendeu que, a despeito do exame e até de se tratar de matéria urgente, ela não deveria ser examinada sob o ângulo daquele balizamento. Por outro lado, a norma do parágrafo único é meridianamente clara. No instante em que por ele se determina que o Congresso deva regular as relações jurídicas na hipótese de não-conversão em lei, só há um mecanismo pelo qual esse dispositivo pode ser atendido, é na hipótese de não poder ser reeditada.

Nós temos um exemplo que hoje aflige a grande maioria dos cidadãos brasileiros: de repente através de uma medida provisória se propôs o confisco de determinados artigos financeiros e o seu bloqueio. Suponhamos que naqueles 30 dias a medida não tivesse sido convertida em lei. Ora ela teria caído desde a origem, mas só nesse instante poder-se-ia liberar os recursos que estavam retidos. Se fosse permitida a reedição, não haveria como liberar um recurso que passou a ser retido a partir desse dia novamente. Portanto, a única maneira de um dispositivo de natureza constitucional ser atendido, ou seja, de o Congresso regular as relações jurídicas de uma medida que perdeu a sua eficácia desde a sua edição, é ela não poder ser reeditada, ou, então, se criem um moto-contínuo pelo qual, a despeito da perda da eficácia em sucessivas reedições, se mantém o fluxo.

O Sr. Amir Lando — Nobre orador, permita-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Mário Covas, V. Exª aborda um tema muito sério, que merece meditação profunda por parte desta Casa, exatamente quando se quer votar uma lei que tenta regulamentar não o processo legislativo, como alude o art. 62, parágrafo único, mas o processo de elaboração das medidas provisórias, aí ultrapassando os limites da Constituição. Porque processo legislativo é matéria adjetiva, competência é matéria substantiva e só a Constituição ou a lei, em determinadas circunstâncias, quando delegada, pode regulamentar. Veja V. Exª, foram editados 295 medidas provisórias. V. Exª me deu um aparte brilhante quando tive oportunidade de, aqui, também abordar este assunto, não de forma tão brilhante como V. Exª Mas, exatamente esta é a questão: temos que efetivamente ser sérios, não podemos enganar a Nação dizendo que vamos resolver a questão das medidas provisórias com uma lei, quando a Constituição não é respeitada, quando a Constituição está aí como Lei

Maior e o Congresso Nacional passa complacente, "batido" — na linguagem que o povo entende. V. Exª levantou um problema gravíssimo: os cruzados evidentemente foram confiscados, foram congelados — o termo não importa —, e esta medida não foi convertida em lei nos trinta dias. Ela é nula. O ato de congelamento ou confisco é nulo, porque até agora o Congresso Nacional não disse nada em contrário sobre a sua validade. Então, veja V. Exª que de repente o País inteiro passa a ser enganado pela televisão, que tenta vender uma imagem de decreto-lei quando a medida provisória tem outra inspiração, como V. Exª bem acentuou nos comentários, que é a *mens legis*, porque isso está claro no texto, como V. Exª mais uma vez edifica perante esta Casa. Ora, é preciso que nos compenêtremos dessa responsabilidade. Somos, também, até pelo juramento — está no Regimento Interno, na Carta Magna —, os guardiões da Constituição. Nesse particular, não podemos transigir com o texto da Constituição. E o espírito do art. 62, parágrafo único, é contrário à reedição, porque uma vez editada e não convertida em lei — como V. Exª disse-o bem — pode ser exatamente pela rejeição, pela não — apreciação ou pela modificação que, inclusive, altere a substância do texto. Então, não é a mesma coisa. E os atos praticados, com base na medida provisória, alterada, também, caem, exatamente na invalidade. Esta, parece-me, seria a reflexão a ser levada a cabo nesta Casa, e o Congresso Nacional se compenetrar da sua responsabilidade, da competência e agir segundo o texto da Constituição. Mas o que se faz? Faz-se corpó mole e agora se quer enrijecer um texto que, na realidade, não se enrijece e que amplia os poderes do Presidente.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço a V. Exª o aparte que enriquece muito o meu discurso.

A emenda vai além. Se é verdade, por um lado, que como medida provisória, independente de ter sido votada, se não convertida em lei, ela não pode ser reeditada, parece-nos razoável admitir que ela possa ser apresentada como projeto de lei ordinária por quem, pela Constituição, tem a prerrogativa de fazê-lo. E por quê? Porque, aí sim, o projeto de lei com tramitação normal só pode obter maioria absoluta para ser reapresentado na hipótese da sua rejeição.

De forma que, a razão pela qual não foi votado, ou até a razão pela qual foi rejeitado, uma medida provisória, pode ser vinculado ao prazo, pode ser vinculado à característica de urgência, embora eu não acredite, pessoalmente, que isso ocorra.

Quando vi deixarmos de votar nesta Casa contra a admissibilidade de uma medida provisória que supostamente deveria tratar de assunto urgente e relevante, e que conferia a possibilidade de o vice-presidente da República ter um automóvel, passei a não acreditar nos critérios de anterioridade, ou seja, naquilo que definia a admissibilidade de uma medida provisória.

O mais importante é que o relator nos honrou quando no seu parecer, fazendo referência à emenda, afirma em determinado trecho que o próprio fato da Resolução nº 8 admite que contestada a admissibilidade e não votada em dois dias, a admissibilidade estará automaticamente aprovada. O decurso de prazo está tão presente na nossa memória, que nos constrange ver alguma medida aprovada ou rejeitada por não ter sido votada. No passado, via decreto lei, aprovada; hoje, via medida provisória, não aprovada pelo fato de haver o transcurso de prazo.

O mesmo ocorre com relação ao pedido de urgência, feito pelo Presidente da República, já então nos termos do art. 64, parágrafo único. Lembro-me que a mesma coisa ocorre, exatamente com diz o relator, no dispositivo que criamos a respeito da admissibilidade. Criamos decurso de prazo para o Congresso. Em outras palavras, a nossa norma de vida interna estabeleceu o seguinte: se a admissibilidade não for votada dentro de 48 horas de prazo ela será automaticamente considerada aprovada, fato que já ocorreu em várias oportunidades, quando parlamentares contestaram a admissibilidade de determinadas medidas provisórias.

Sem dúvida alguma, Sr. Presidente, pelo processo de formação das leis, que é diferente, parece bastante razoável, que nesta hipótese, em termos de projeto de lei ordinária, a medida possa ser apresentada como tal.

Dá a razão de ter apresentado esta emenda.

Sr. Presidente, não contesto o direito que este Congresso tem de, regulando esta matéria, determinar que a medida provisória apresentada possa ser reeditada uma única vez, na hipótese de não ser votada.

Sr. Presidente, mesmo sem contestá-lo, e acreditando até que ele possa fazê-lo, acho que o Congresso ao fazê-lo está admitindo a possibilidade de reedição. E se admite a possibilidade da reedição, então, a pergunta surgirá fatalmente: se se pode reeditar uma vez, por que não duas, quatro ou oito, o que me parece razoável e inteiramente de acordo com o espírito da Constituição.

Volto a invocar o Relator da Constituinte, à época, o nobre Deputado Bernardo Cabral, que dizia, no encaminhamento da votação, quando dava o seu parecer final contra o pedido de destaque para votação da emenda: "Lembro ao Presidente que a medida é tão severa" — e aí é o *ex tunc*, porque, se no prazo de trinta dias não for convertida em lei, perde a sua eficácia.

Ora, não entendo como algo possa perder a sua eficácia se, sem nenhum interregno, sem nenhum intervalo, é imediatamente editado, porque simplesmente se tem a continuidade da situação que 30 dias antes acontecia.

Sr. Presidente, outro dia, conversando com um senador, S. Exª dizia que votaria a favor desse dispositivo. Não sei se insinuava alguma coisa em relação a mim, mas dizia: "não sou radical". Afirmei: "Eu também não, mas

esse caso parece-me tão óbvio, tão claro... Não consigo ler a Constituição como jurista, até porque não sou; de forma que, normalmente, o faço como engenheiro. E, portanto, leio cada artigo, cada parágrafo como se fosse uma equação. Entendo que o problema é mais de vernáculo."

E, no instante em que se diz que a medida perde a eficácia, ou dou consequência a isso, ou, na realidade, ela não perde a eficácia. E a única maneira de se dar consequência a isso é, não sendo cumprido aquilo que a Constituição exige para transformar em lei, ou seja, ela ser convertida em lei; qualquer outra coisa que ocorra, implica na perda da eficácia, portanto, na incapacidade da reiteiração da medida provisória.

Nessas condições, Sr. Presidente, solicito destaque para essa emenda. Nesse sentido, solicito à Casa a avaliação do mérito da mesma para efeito da sua votação.

O Sr. Marco Maciel — Senador Mário Covas, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Mário Covas, li as emendas que V. Ex^a ofereceu à consideração da Casa. E não posso deixar de reconhecer que V. Ex^a deu uma contribuição pensando no País, nas suas Instituições. Não é uma contribuição de natureza partidária ou de viés político, como V. Ex^a acentuou nesse momento. Há propostas que V. Ex^a oferece à consideração da Casa que muitos companheiros nossos vêm com muita simpatia. E não foi por outra razão que alguns colegas nossos que integram a representação do nosso partido, solicitaram o destaque para aprovação de algumas emendas, uma das quais é aquela em que V. Ex^a reitera que não se faça lei complementar na medida provisória, uma medida correta porque a lei complementar tem, pela sua essência, pela sua própria natureza, uma caráter de norma quase constitucional e, conseqüentemente, há de receber um tratamento especial — que, aliás, já é deferido, não somente pela Constituição, mas pelos próprios Regimentos Internos da Câmara e do Senado. Todos sabemos que a lei complementar, que os franceses chamam algumas vezes de lei intercalar pressupõe quorum qualificado e, por tal razão, tem uma tramitação especial; inclusive, é votada, por isso mesmo, com quorum especial. Portanto, entendo que a sua emenda contribui para o aprimoramento da proposição que a Câmara veio de aprovar e remeter ao Senado Federal. Daí por que quero dizer mais uma vez a V. Ex^a aquilo que disse no início do meu aparte: V. Ex^a dá uma contribuição ao aprimoramento da proposição. Apenas, nobre Senador Mário Covas, não posso deixar de frisar que tenho dúvidas da constitucionalidade como um todo, porque, na minha opinião — e aí falo em caráter pessoal, não como Líder do PFL, nem como Líder do Governo tampouco —, o art. 62 já é um dispositivo que prescinde de regulamentação; conseqüentemente, tem sua vigência plena independentemente de lei

complementar ou de lei ordinária. E essa a minha opinião. Permite-me V. Ex^a emitir este ponto de vista, mas friso que, a meu ver, este é um aspecto fundamental. Não é, portanto, repito mais uma vez, dispositivo carente de disciplina, de regulamentação. Por isso, entendo que esse projeto de autoria do eminente Deputado Nelson Jobim, aprovado pela Câmara, não é um projeto de lei complementar à Constituição, mas, no máximo, uma lei interpretativa do dispositivo constitucional. Isso me faz lembrar — não quero recuar muito no tempo — a lei de interpretação de 1841, quando houve o adicional em 1834, depois da controvérsia política que se seguiu e dominou a Nação de então, a Assembléia, no tempo ainda do Império. Houve por bem editar a chamada Lei de Interpretação de 1841. Penso que o Projeto Jobim, na realidade, no máximo será uma lei de interpretação, nunca, insisto neste ponto de vista, uma verdadeira lei complementar à Constituição, porque o dispositivo que trata da medida provisória já está, a meu ver, devidamente regulamentado na Constituição. Não há, portanto, necessidade de lei complementar ou de lei ordinária para que possamos dar-lhe eficácia plena. De mais a mais — para concluir, não quero alongar-me —, nobre Senador Mário Covas, eu gostaria de lembrar que, com relação à tramitação aqui, na Casa, já existe uma resolução que disciplina essa matéria — a Resolução nº 1. Essa resolução dispõe sobre sua tramitação desde a edição, pelo Presidente da República, até a promulgação ou remessa para sanção ou veto, através de projeto de conversão. Daí por que, concluindo meu aparte ao discurso de V. Ex^a, quero reiterar, sinteticamente, três pontos: primeiro, reconhecer que V. Ex^a traz uma contribuição à discussão; segundo, reconhecer que V. Ex^a traz emendas que merecem, talvez, o acolhimento desta Casa, e, terceiro, reiterar uma posição — que não é nova — de que estamos votando, no máximo, a lei de interpretação, porque a Constituição não recomenda, em nenhum momento, que esse dispositivo seja regulamentado, quer por lei complementar ou intercalar, quer por lei ordinária. É esse meu ponto de vista, modestamente.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. V. Ex^a tem toda razão. Um tema como esse não é um tema onde o divisor de águas seja e posicionamento de cada um, de cada partido em relação do Executivo. Mesmo dentro de cada partido, as opiniões de cada um divergem. É natural que seja assim, porque esse é um tema nascido de um dispositivo constitucional. O Senador José Richa, de quem me orgulho muito de ser Companheiro de partido, com o constrangimento do que lhe parecia ser um decurso de prazo, apresentou uma emenda que permite a reedição e que obriga o Congresso Nacional a permanecer reunido até que seja votado, o que é uma outra forma de ver o assunto. Até concordo com V. Ex^a Se não houvesse a regulamentação ou a lei comple-

mentar, parece-me que o dispositivo deveria ser entendido, tal qual está na emenda aqui apresentada. Os que defendem o ponto de vista contrário de V. Ex^a, — não é este o ponto central da discussão — se louvam no art. 59, que inclui no processo legislativo a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções, e que diz, no parágrafo único, que lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração, e consolidação das leis. Nem quero entrar nessa discussão. V. Ex^a, certamente, o faz com muito mais competência e com muito mais conhecimento do que eu. Não é esse o meu ponto de vista, mas, na medida em que existe um projeto, o que me parece razoável é que se traduza nele aquilo que decorreria da aplicação do texto constitucional se ele dispensasse a elaboração de qualquer legislação a respeito. Eu dizia, desde logo, que não discuto a competência do Congresso para elaborar uma legislação a respeito e, inclusive, de limitar, de alguma forma, a edição. O que discuto é que, sendo apresentada, me parece razoável que se traduza, em termos de reedição, tal qual o texto constitucional permite. Parece-me que o texto constitucional é claro: só pode ser aplicado e respeitado se não for permitida a reedição. Sendo permitida a reedição, o texto constitucional será sempre ferido, porque é sempre possível imaginar uma hipótese em que a reedição faz com que se crie um prolongamento no prazo de vigência de tal maneira que a perda da eficácia não tenha sentido, ela não possa ser viabilizada.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com muita honra.

O Sr. Marco Maciel — A fonte do Direito no caso da medida provisória foi o Direito italiano, a Constituição italiana. Tenho aqui o dispositivo, inclusive o livro de Giuseppe Viesti.

O SR. MÁRIO COVAS — O dispositivo italiano é um pouco diferente deste, aliás, bastante diferente. O dispositivo italiano fala, inclusive, em responsabilidade, e responsabilidade no regime parlamentarista é responsabilidade de natureza política. Ou seja, é permitido ao gabinete que edite a medida com a sua responsabilidade. Implica em dizer se o Congresso não aprovar, a responsabilidade é cobrada ao gabinete, portando ele cai.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com prazer.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me insistir neste ponto. Repare bem. O dispositivo da Constituição italiana diz expressamente o seguinte:

"Art. 77. O Governo não pode, sem delegação das Câmaras, adotar decretos que tenham valor de lei ordinária.

Quando, em casos de extrema necessidade e urgência, o Governo adota, sob a sua responsabilidade, — depois farei a exegese, a hermenêutica desta expressão — medidas provisórias com força de lei, deve, no mesmo dia, apresentá-las, para conversão, às Câmaras, as quais, ainda que em recesso, serão convocadas e se reunirão dentro de 5 (cinco) dias.

Os decretos perdem eficácia, desde o início, se não forem convertidos em lei, dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação. As Câmaras podem, entretanto, regulamentar, por meio de lei, as relações jurídicas surgidas com base no decreto-lei não convertido."

O que concluímos da leitura desse dispositivo é que o legislador constituinte brasileiro se louvou basicamente no Direito italiano, na Constituição italiana. Quer dizer, a fonte inspiradora do dispositivo que hoje se converteu no art. 62 da Constituição foi o art. 77 da Constituição italiana. Ora, na Itália, sabe muito bem V. Ex^a, o sistema de governo é distinto do nosso. A Itália pratica o parlamentarismo. O gabinete — aí que vem a minha exegese da questão —, se a medida não é aprovada, automaticamente cai, porque significa dizer que a Câmara negou apoio à providência que ele adotou. Então, o gabinete, ou se antecipa à sua renúncia, ou cai simplesmente com a não aprovação da medida provisória. No Brasil tal não ocorre, ou não poderia ocorrer, porque aqui não praticamos o sistema parlamentar de governo, adotamos desde a República, temos 100 anos de experiência republicana, o sistema presidencialista. Boa ou má, a experiência presidencialista aí está. Conseqüentemente, o modelo italiano não pode se aplicar *ipsis litteris* ao modelo brasileiro. Quando a regra constitucional italiana diz "sob pena de responsabilidade" é porque cai o gabinete, o que não se passa no Brasil, porque aqui praticamos o presidencialismo. Não sei se com esse esclarecimento V. Ex^a concordaria comigo no sentido de afirmar que não foi de boa inspiração termos transplantado esse modelo para o Brasil. Aliás, dizem que os transplantes que se sempre redundam em rejeição, raro é o transplante que não dá rejeição. E a experiência já mostrou, a Carta de 1891 está aí, que os transplantes nem sempre dão certo. Inclusive V. Ex^a, que é parlamentarista, há de convir comigo que na Carta de 91 o transplante foi amplo, geral e irrestrito da Constituição norte-americana. Isso ajudou a fazer com que, talvez, o País vivesse momentos de muitas crises, não pelo sistema de governo, mas por outras cópias que fizemos do modelo americano.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito a V. Ex^a, mas quero lembrar o seguinte. Quando esse texto foi votado em primeiro turno, o que ainda prevalecia, safado da Comissão de Sistematização como sistema de governo, era o parlamentarismo. Tanto que

no primeiro turno o texto que se votou foi o seguinte:

"Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato..."

Quer dizer, é engraçado, porque às vezes se sustenta que a Constituição apresenta defeitos para o Executivo, em face do fato de que ela ganhou uma certa hibridiz, ela tem dispositivos do parlamentarismo e que acabaram sendo adotados no presidencialismo. Mas o que é engraçado é que não se reclamam desses dispositivos quando eles favorecem o Executivo.

Nesse caso, por exemplo, é flagrante, a legislação originária — a legislação italiana —, ela vai a esse ponto. O Governo não pode sem delegação, quer dizer, ele só pode fazer lei delegada. fora disso, o processo legislativo é uma competência do Congresso. Qual é a exceção? Quando, em casos extraordinários de necessidade de urgência, o governo adota, sob sua responsabilidade, medidas provisórias com força de lei, deve remetê-las para a apreciação do Congresso Nacional.

Ora, o termo responsabilidade aí quer dizer exatamente isso. Nós excluímos esse vocábulo do texto, porque no caso do Brasil, em permanecendo o presidencialismo, não tem o sentido de convocar responsabilidade. O Governo não cai por ter editado uma medida provisória. Mas lá, o Governo cai, por ter feito uma lei inadequada sem que ela fosse posteriormente aprovada pelo Congresso. Aqui é o contrário, o Executivo consegue manter viva uma legislação, desde a sua edição, pela reiteração da sua edição; é contra a reiteração.

A opinião maior dentro da Constituinte não foi contra a medida provisória, não foi contra o seu uso, como dizia há pouco o Senador Nelson Wedekin, foi contra o seu abuso, abuso que, afinal, se tornou público depois que chegamos ao Congresso, depois que ela entrou em vigor, depois que ela começou a ser usada e que acabou gerando uma série de abusos. Daí por que a tentativa de limitar. Mas me parece que a Constituição já limita. A Constituição já limita a uma única hipótese, ou ela é convertida em lei ou não sendo ela está nula.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Repare bem. Volto mais uma vez ao Direito italiano, à Constituição italiana. Na Itália, pelo que sei, não há limite à reedição. Tenho aqui um livro com o título *II Decreto-Legge*, de um doutrinador italiano, Giuseppe Viesti.

O SR. MÁRIO COVAS — É verdade. Na Itália, o entendimento da jurisprudência é no sentido de que a reedição pode ser feita se não for votada. E esse o entendimento, mas, em compensação, há a sanção, o gabinete cai se não for aprovado. Em qualquer momento a reedição é uma forma de testar

e o gabinete fez algo certo ou errado, porque há uma sanção na hipótese dele editar, sem que aquilo seja posteriormente transformado em lei. Aqui não há solução alguma; pelo contrário, o que se dá é a prerrogativa para o Executivo tornar permanente alguma coisa que, por sua excepcionalidade, deveria ser temporária.

O Sr. Marcos Maciel — Permite-me V. Ex^a, apenas para concluir? Mais uma vez voltarei ao raciocínio inicial de que não esteve inspirado o legislador constituinte quando concebeu o instituto da medida provisória. Ele concebeu o mecanismo parlamentarista para um sistema presidencialista. Essa é a minha observação. Sem querer fazer histórico das razões por que esse dispositivo está na Constituição, tentarei dar uma explicação, talvez seja pela versão que o decreto-lei despertará no Congresso. O decreto-lei criava um pouco a ditadura do Executivo, na proporção que enquanto ele não fosse apreciado, ele permanecia em vigor, e uma vez rejeitado, os seus efeitos jurídicos já operados, não perdiam a sua eficácia. Então, talvez pelo fato de termos até recentemente convivido com decreto-lei, isso despertou no Congresso o movimento de aversão àquele instituto. Então, o que aconteceu? O Congresso quis conceber algo de novo, algo que não limitasse a ação do Executivo de um lado, mas por outra parte não criasse, para o Executivo, o instrumento que praticamente superpusse à ação do Congresso. Aí é que veio a idéia de se conceber a medida provisória. Essa é a explicação que eu dou, talvez de interesse meramente histórico, para tentar compreender por que foi concebido o instituto da medida provisória. Realmente, ele não teria sentido no sistema presidencialista. É lógico que V. Ex^a interpretou de outra maneira, quando disse que a Constituição foi concebida, pelo menos até a Comissão de Sistematização assim foi, para a prática do parlamentarismo, e ao final o que prosperou — e não me surpreendeu que isso tivesse acontecido — foi a continuidade do presidencialismo.

O SR. MÁRIO COVAS — Fico mais uma vez grato a V. Ex^a

Como V. Ex^a, entendo que houve muita coisa passível de melhoria na Constituição. Mas onde achamos que houve o erro não foi o fato de ter colocado concomitantemente, instituições pertinentes ao regime parlamentarista dentro do regime presidencialista. Foi até adotada uma constituição totalmente parlamentarista em um regime presidencialista como sistema de governo, porque, a rigor, a sua gênese, a sua formação, a Subcomissão, a Comissão Temática e a Comissão de Sistematização aprovaram, em sua essência, o regime parlamentarista. Daí por que algumas contradições, tipo eleições para presidente em dois turnos etc, todas elas típicas do regime parlamentarista, acabaram ocorrendo.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Mário Covas, antes de encerrar, V. Ex^a me concederia um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador, sei que já ultrapassou a hora, mas não podia fugir à tentação de, também, fazer uma rápida intervenção ao pronunciamento de V. Ex.^a Apresentei, inicialmente, no prazo regimental, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma emenda que é exatamente, talvez trocando algumas vírgulas, a emenda que V. Ex.^a também apresentou e o destaque que vai ser defendido por essa emenda, quer dizer, a não permissão da reedição em nenhuma circunstância de medida provisória. O Governo editou a medida provisória, mas não pode ser reeditada, simplesmente porque a Constituição fala em perda de eficácia nos trinta dias. Ora, se, em trinta dias, perde a eficácia, no meu vernáculo, perder a eficácia significa não existir mais, acabar. Ora, se acabou, não pode se pensar em reedição. E o texto é de uma clareza singular. Por outro lado, esse projeto, tal qual pretendemos votar, que é o parecer do Senador Pedro Simon — creio até que S. Ex.^a já afirmou isso, tem consciência disso — é uma solução inconstitucional. Como é inconstitucional a solução, Senador Mário Covas, que temos dado até agora pela praxe, talvez inspirados por aquela resolução que adiantou demais, foi o costume que permitiu que o Governo mandasse reedições e não criássemos casos. Agora — e é esta a razão da minha intervenção — eu queria que essa questão fosse barrada no Supremo Tribunal Federal, porque será constitucional essa solução política que podemos dar — e acho que tem que haver uma solução política, para que se permita, inclusive, que a sociedade, através daqueles titulares da ação de arguição de inconstitucionalidade, possa ir ao Supremo Tribunal Federal arguir a inconstitucionalidade do projeto que viermos a apresentar, como arguir também, a inconstitucionalidade do abuso que o Governo tem efetuado até agora nas reedições sucessivas das medidas provisórias. Ora, o texto é claríssimo, não há margem a nenhuma interpretação a não ser nesse sentido: *In claris cessat interpretatio*, já diz o provérbio latino. Não há como divergir com relação a isso. E, em segundo lugar, outro brocado latino *Ubi lex non distinguit, nec interpres distinguere debet*, quer dizer, onde a lei não distingue, por que nós vamos distinguir? Não há, absolutamente, condições de se votar, a não ser pela impossibilidade da reedição. Gostaria, com toda franqueza, Senador Mário Covas, que o Supremo Tribunal Federal se pronunciasse a esse respeito, dissesse qual é a sua interpretação desse texto. Aliás, devemos dizer que no controle da constitucionalidade das leis, o Supremo começa a ter avanços extraordinários. Temos visto aí, tal é o número de violações da Constituição, que o Supremo Tribunal Federal passou agora a ser, realmente, o guardião da Constituição. Temos a demonstração da inconstitucionalidade da Lei nº 8.177; temos a inconstitucionalidade da taxa rodoviária e temos vários outros pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal.

É a oportunidade do Supremo se manifestar e mostrar que realmente é impossível reeditar-se medidas provisórias, não só porque se especula que temos um regulamento, como também pela praxe que vem se adotando até agora. Portanto, a tese que o engenheiro Mário Covas defende se coaduna perfeitamente com a que este modesto advogado vem defendendo há muito tempo. Não concordei com o projeto do Deputado Nelson Jobim nessa parte, porque sempre entendi que não pode haver reedição de medida provisória, pela clareza do texto do art. 62 e seu respectivo parágrafo único, da Constituição. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pediria ao nobre orador, Senador Mário Covas, que tentasse concluir o seu brilhante e oportuno pronunciamento da tarde de hoje, e aos demais Senadores que aguardassem a oportunidade da respectiva inscrição, já que se acha sobre a mesa, 9 Senadores inscritos.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a despeito do meu conhecimento de Latim se restringir à declinação de rosa, que é o que recordei da minha época de ginásio, a minha impressão é que segundo o Senador Maurício Corrêa nesse tema, o que, certamente, torna-se profundamente grato. Se entendi corretamente a manifestação de S. Ex.^a acho que estamos perfeitamente de acordo no que se refere ao mérito.

Gostaria, Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permitir, muito menos por mim do que pela Casa, de conceder um aparte por um minuto, ao Senador José Paulo Bisol, que esteve ausente durante um mês e que nos honra com a sua presença aqui e, para mim de forma muito gratificante, enriqueceria extraordinariamente este debate. Se V. Ex.^a me permitir, darei a S. Ex.^a um último aparte, antes de encerrar meu discurso.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador Mário Covas, serei breve. Apenas gostaria de acrescentar um toque de autocrítica ao esplêndido trabalho da inteligência crítica de V. Ex.^a por esse projeto, estabelecendo por lei, a constitucionalidade da reedição da medida provisória, nós, os legisladores brasileiros, estamos dando a idéia de que somos uma espécie de deus protético, que é ao mesmo tempo deus protético e o abutre que come o seu próprio fígado. O que temos, no passado recente, são medidas provisórias que foram reeditadas inconstitucionalmente. Quer dizer, temos reedições que são inconstitucionalidades engolidas por este Congresso humilhanamente. Por isso, esse deus protético é, ao mesmo tempo, o abutre que come o próprio fígado. Porque nós estamos comendo o próprio fígado. Está tão simplesmente colocado que a medida provisória, após a sua edição — meu Deus do céu, está escrito aqui — tem um prazo de 30 dias. Após esse prazo, não convertido em lei, ela perde a eficácia.

Eu seria mais rigoroso, no caso, do que foram até aqui os que se pronunciaram a respeito. Eu acho, como Pontes de Miranda, que é preciso distinguir no Direito o plano da existência, o plano da validade e o plano da eficácia. Aqui só se toca no plano da eficácia, o que significa que vencido os 30 dias, sem que a medida provisória, tenha sido convertida em lei, ela não perde a sua existência jurídica, ela não perde a sua validade jurídica, mas perde, por definição constitucional, a possibilidade de gerar efeitos, de gerar consequências jurídicas. Então, se reedição significa edição da mesma coisa, nova edição da mesma coisa, isto é, se reedição significa repetição da medida provisória, o que nós estamos fazendo com essa lei é um dos absurdos legislativos mais espantosos que já testemunhei em minha vida, porque estamos, através de uma lei, constitucionalizando uma inconstitucionalidade. Eu nunca vi uma coisa semelhante. Nem a lei pode agir como se fosse Constituição. Hoje estamos nos comportando, neste Senado, como constituintes à margem de uma outra Constituição. Constituintes ilegítimos! E digo mais: tem razão o nobre Líder do PFL, no sentido de que essa lei, para ser válida, tem que ser lei interpretativa, porque, realmente, esse texto prescinde de qualquer complementação legislativa. Então, estamos fazendo uma lei interpretativa. E agora ficou mais espantoso ainda o absurdo. Agora o absurdo se transformou num monstro gritante: através de uma simples lei interpretativa que não cria nada, que não constitui nada, através de uma simples lei interpretativa nós estamos criando um princípio constitucional, constitutivo a nível supremo, a nível de Carta Magna. Nós somos um "Deus Protético". Mas somos, ao mesmo tempo, o "abutre que come o próprio fígado". Muito obrigado!

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, eu tinha razão em usurpar mais esse espaço de tempo.

Quero pedir desculpas a V. Ex.^a por me alongar tanto, ao Plenário por agüentar um engenheiro falando sobre a Constituição e sobretudo, agradecer aos apartantes, que certamente representaram, de longe, a melhor parte deste discurso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 514, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.067/91-0, resolve nomear HÉLIO DE CARVALHO

MATOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hugo Napoleão, a partir de 30 de abril de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 515, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear SANDRA DELVAIR DA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cesar Dias, a partir de 22 de maio de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 516, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear JOSÉ WILSON UCHOA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cesar Dias, a partir de 22 de maio de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 517, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear HUMBERTO FIGUEIREDO PINTO para exercer, cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cesar Dias, a partir de 22 de maio de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 518, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear MARIA FELICIDADE BORGES CAMARA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de junho de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 519, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.933/91-6, resolve nomear CELSO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria, a partir de 29 de abril de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 520, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.414/91-6, resolve exonerar FÁBIO SOLER MALAVAZI, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de junho de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 521, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0480/91-6, resolve aposentar, por invalidez, ELIANE DE FÁTIMA SANTOS, matrícula nº 1.061, Analista Industrial Gráfico, referência 26, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso I,

da Constituição da República Federativa do Brasil, e 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 522, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0454/91-5, Resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, JOSÉ JORGE ABD ELNOUR, matrícula nº 1038, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, com fundamento nos artigos 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Assistente Administrativo Gráfico, referência 11, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 523, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0531/91-0 Resolve aposentar, por invalidez, JANDIR GOMES RIBEIRO, matrícula 459, Técnico Industrial Gráfico, referência 19, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 524, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0289/91-4 Resolve aposentar, voluntariamente, IDA MAURER, matrícula 1840, Analista Administrativo Gráfico, referência 22, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso III, "a", da Constituição da República Federativa do

Brasil e 1986, inciso III, "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 525, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0290/91-2 Resolve aposentar, por invalidez, FRANCISCO BERLINK DA SILVA JUNIOR, matrícula 2095, Técnico Administrativo Gráfico referência II, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 526, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0455/91-1, Resolve Declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 178, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, com fundamento nos artigos 40, inciso II; da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Analista Administrativo Gráfico, referência 19, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 527, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.824/91-2, Resolve nomear ADOLFO ERIC DE TOLEDO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Moisés Abrão, a partir de 25 de abril de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**; Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS

(*) Ata da 7ª Reunião, realizada em 7 de maio de 1991

(*) Ata da 8ª Reunião, realizada em 9 de maio de 1991

(*) Ata da 9ª Reunião, realizada em 14 de maio de 1991

(*) — Serão publicadas em suplemento à presente edição.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 72

SÁBADO, 1 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 73ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1991

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 135, de 1991 (nº 245/91, na origem), referente à escolha do Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Nº 136, de 1991 (nº 246/91, na origem), referente à escolha do Doutor Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

1.2.2 - Parecer

Referente à seguinte matéria:

Mensagem nº 119, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federa-

ral, o nome do Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

1.2.3 - Discurso do Expediente

SENADOR RUY BACELAR - Dia Internacional do Cacau.

1.2.4 - Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.2.5 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 73ª Sessão, em 31 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Epitácio Cafeteira - João França - Jonas Pinheiro - Mansueto de Lavor - Nabor Júnior - Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 7 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS****DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 135, DE 1991
(Nº 245/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:
Nos termos do disposto no artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

O Senhor Luiz Nelson Guedes de Carvalho possui reconhecida competência para o desempenho daquele cargo, conforme atesta o anexo **Curriculum Vitae**.

Brasília, 27 de maio de 1991. - **Fernando Collor**.

LUIZ NELSON GUEDES DE CARVALHO**"CURRICULUM VITAE"****A. Dados Pessoais**

Nome completo: Luiz Nelson Guedes de Carvalho.

Forma abreviada que comumente usa: L. Nelson Carvalho.

Nascimento: 18 de novembro de 1945 - São Paulo - SP.

Filiação: Elpidio Martins de Carvalho e Zaida Guedes de Carvalho.

Endereço residencial permanente: Rua Jacurici 166, Bloco 3, Ap. 32 - Itaim - CEP 01453, Fone: (011) 815-4600, São Paulo - SP.

Endereço comercial: Comissão de Valores Mobiliários, SAS - Quadra 02 - Edifício Siderbrás, Fone: (061) 321-7708, 70070 - Brasília, DF.

Registro: CRC - SP nº 98.905 "T" RJ, RG 3.561.055-4 SSP - SP.

Estado Civil: Casado - dois filhos.

B. Formação Educacional

Cursos primário e ginásial no Colégio São José, em Ituiutaba, Minas Gerais (1960).

Técnico em Contabilidade pela Instituição Universitária "Moura Lacerda", em Ribeirão Preto, São Paulo (1963).

Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - SP (1974).

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade São Judas Tadeu - SP (1976).

Pós-Graduado em Grau de Mestre em Contabilidade pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (1989).

Cursos de Especialização Profissional atendidos em Empresas:

- Curso Básico de Contabilidade (120 horas).
- Curso de Contabilidade Intermediária (80 horas).
- Curso Básico de Legislação Tributária (40 horas).
- Curso de Introdução à Auditoria (24 horas).
- Curso Prático Básico de Auditoria (200 horas).
- Conceitos e Princípios de Custos Industriais (40 horas).
- Curso de Desenvolvimento para Encarregados de Trabalhos de Auditoria (40 horas).
- Curso Básico de Computadores (40 horas).
- Curso Avançado de Contabilidade (40 horas).
- Curso de Administração de Serviços de Auditoria para Gerentes (ministrado nos EEUU) (24 horas).
- Reunião Técnica de Gerentes Experientes de Auditoria (ministrado nos EEUU) (24 horas).

C. Atividade Profissional Principal

- De março de 1964 a janeiro de 1965 - auxiliar de contabilidade da Ferragens Carvalho Indústria e Comércio Ltda. (nome comum apenas coincidente: empresa já extinta).

- De março de 1965 a junho de 1979 - profissional do Departamento de Auditoria do escritório de São Paulo da multinacional de auditoria Arthur Anderson S/C.

- De julho de 1979 a março de 1990 - sócio-diretor da Directa Auditores S/C e Directa Consultores S/C Ltda.

- Desde abril de 1990 - membro do Colegiado (Diretor) da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Principais atribuições permanentes como sócio-diretor de Empresa de Auditoria:

- Planejamento, administração, execução, supervisão e decisões técnicas finais em trabalhos profissionais de:

- auditoria de demonstrações financeiras para uso no Brasil e no Exterior;

- análise e diagnóstico de fluxos operacionais financeiros e administrativos;
- fusões e incorporações;
- compra/venda de empresas.

- Consultoria em questões contábeis e fiscais.
 - Ex-membro do Comitê de Princípios Contábeis da Arthur Anderson do Brasil.
 - Ex-Diretor responsável pela prática profissional de auditoria e consultoria contábil da Directa Auditores no Brasil.
 - Ex-Diretor responsável pelo escritório de São Paulo da Directa Auditores.
 - Ex-Coordenador da Prática Profissional Internacional da Directa Auditores.
 - Ex-Vice-Presidente de Tecnologia da Directa Auditores, em operação conjunta com a multinacional BDO Binder & Cia. S/C Auditores.

D. Atividades Docentes Principais

De 1968 até março de 1990: Instrutor de Programas de Treinamento Interno em Empresas de Auditoria, nas Áreas de Contabilidade Geral, Contabilidade Gerencial, Custos Industriais, Auditoria e Mensuração de Lucros na Presença da Inflação.

1972: Expositor de temas na Fiesp sobre a Resolução 220 e Circular 179 do Banco Central.

1976: Expositor de temas em seminários sobre "Contabilidade numa economia inflacionária", em Chicago e Nova Iorque.

1976: Expositor de temas sobre assuntos fiscais no "Seminar for Newly-Arrived Businessmen" patrocinado pela Câmara Americana de Comércio de São Paulo.

1977: Instrutor do Curso de Formação de Auditores Independentes patrocinado em São Paulo pelo Banco Central em convênio com o ex-Instituto de Auditores Independentes do Brasil - IAB (atual Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON).

1978: Instrutor do Curso de Auditoria, em regime de pós-graduação, para funcionários do Banco Central, ministrado na FEA-USP pela FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras.

1979 a 1985: Instrutor de Cursos sobre Conversão de Demonstrações Financeiras para Moeda Estrangeira, e sobre inflação e lucro, no Instituto Profissional e de Extensão Cultural - IOPC.

1980 a 1981: Instrutor de cursos de atualização em custos e correção monetária para Agentes Fiscais da Receita Federal em Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP).

1988: Colaborador do Prof. Ernesto Rubens Gelbcke na condução da disciplina "Auditoria" no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade, na FEA-USP.

1989, 1990 e 1991: Colaborador do Prof. Dr. Sérgio de Ludcibus na condução da disciplina "Teoria da Contabilidade", no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade, na FEA-USP.

1990: Colaborador do Prof. Dr. Eliseu Martins na condução da disciplina "Tópicos Contemporâneos de Contabilidade" no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade, na FEA-USP.

Pós-Graduação: Aprovado com distinção e louvor perante Banca Examinadora da FEA-USP com a tese: "Estudo das limitações ao poder de comunicação do Parecer dos Au-

ditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis no Brasil".

Doutoramento: em fase de conclusão.

E. Atividades Profissionais Paralelas

Ex-membro de Comissões Técnicas do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, atuando particularmente em:

- Auditoria de Mapas do CIP
- Parecer de Auditoria sobre Demonstrações Financeiras Corrigidas integralmente

Ex-membro da Comissão Nacional de Princípios Contábeis do Ibracon.

Membro da Equipe Técnica da Directa Auditores que introduziu, com professores da FEA-USP, a metodologia da correção integral de balanços no Brasil.

Debatedor, em Buenos Aires, Argentina, em mesa-redonda, sobre "Como Incrementar negócios com o Brasil" (março de 1984)

Representante da Directa Auditores na organização Internacional de consultoria e auditoria Grant Thornton International, em San Juan, Porto Rico (1985), Toronto, Canadá (1986) e Miami (EFUU) (1987) em debates técnicos sobre auditoria e demonstrações financeiras para uso Internacional.

Ex-membro da Comissão Técnica da Seção de São Paulo do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros - IBIEF. Atual Presidente da Comissão Técnica Internacional de Auditoria da Associação Interamericana de Contabilidade.

Membro Executivo e Coordenador do Comitê Regional Interamericano da IOSCO - Organização Internacional das Comunicações de valores.

Delegado Oficial do Brasil à reunião de março de 1991 do Grupo Internacional de Especialistas em Padrões Internacionais de Contabilidade e de Divulgação Financeira do Comitê Econômico e Social (ECOSOC) da ONU.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM Nº 136, DE 1991

(Nº 246/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do disposto no artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

O Senhor Armínio Fraga Neto é um técnico de notável competência para o desempenho daquele cargo, conforme demonstra o anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 27 de maio de 1991. - Fernando Collor.

ARMÍNIO FRAGA NETO
 "CURRICULUM VITAE"

Experiência Profissional

7/89 à 5/91 - Vice-Presidente, Salomon Brothers, Nova Iorque, EUA

7/88 à 6/89 - Professor Assistente Visitante - Departamento de Finanças, The Wharton School, Universidade da Pensilvânia

Consultor: Banco Mundial (Mercados Financeiros na América Latina)

Membro de Pesquisa: National Bureau of Economic Research, Cambridge, MA

4/85 à 6/88 – Economista Chefe e Gerente de Operações: Banco de Investimentos Garantia
 Professor: Escola de Pós-Graduação em Economia, Fundação Getúlio Vargas
 Professor: Departamento de Economia, Universidade Católica do Rio de Janeiro
 Verão, 1984 – Interno: Divisão de Finanças Internacionais, Federal Reserve Board
 Primavera, 1984 – Assistente de Ensino: Departamento de Economia, Universidade de Princeton
 Outono, 1988 – Assistente de Ensino: Woodrow Wilson School, Universidade de Princeton
 1980 à 1981 – Assistente de Ensino e Pesquisa: Departamento de Economia, Universidade Católica do Rio de Janeiro
 9/79 à 8/80 – Estagiário, Banco do Estado do Rio de Janeiro
 8/76 à 6/77 – Estagiário, CIA. Atlântica-Boa Vista de Seguros

Educação

Março, 1985 – Doutor em Economia, Universidade de Princeton – Tese, empréstimos internacionais e ajuste econômico – Bolsa de estudos CNPq
 Junho, 1981 – Graduação e mestrado em economia, Universidade Católica do Rio de Janeiro
 Prêmios: Prêmio Boavista (1º da Classe), Bolsa de Estudos Capes

Publicações

Em Inglês:

Julho, 1986 – "Reparações Alemãs e Dívida Brasileira: Uma Análise Comparativa", *Ensaio na International Finance*, nº 163, Princeton
 1986 – "Incerteza de preços e prêmios de risco da taxa cambial", *Jornal of International Economics*, 20, PAGES. 179/185
 1986 – "Expectativas de política fiscal e a recessão de 1982", em M.H. Peston e R. e Quandt (EDS), *preços, competição e equilíbrio*, Barnes and Noble Books (com W.H. Branson e R.A. Johnson)

Em Português:

Os seguintes artigos foram publicados no Brasil
 Janeiro/Março, 1988 – "Problemas do controle monetário no Brasil", *Revista de Economia Política*, Vol. 8, nº 1, Pag. 71/81

Outubro/Dezembro, 1985 – "Déficits, dívida e ajustamento: uma nota sobre o caso brasileiro", *Revista de Economia Política*, Vol. 5, nº 4, pags. 57/66 (Com. A. Lara Resende)
 Abril, 1984 – "Variáveis de Crédito e Endogeneidade da Política Monetária", *Pesquisa e Planejamento Econômico*, vol. 14, nº 1, pags. 175/195 (com D.D. Carneiro)

Julho/Setembro, 1983 – "Uma visão da inflação como um conflito distributivo", *Revista brasileira de economia*, Vol. 37, nº 3, Pags. 361/367 (Com. S. Werlang)

Inúmeros artigos nos principais jornais brasileiros.

Dados Pessoais

Nascido no Rio de Janeiro, Brasil, em 20 de Julho de 1957
 Casado, dois filhos
 Curso primário e secundário no Colégio Santo Inácio

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECER

PARECER Nº 130, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 119, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 29 de maio de 1991, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Mansueto de Lavor (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 119, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Demócrito Ramos Reinaldo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1991. – Nelson Carneiro, Presidente – Mansueto de Lavor, Relator – Ronaldo Aragão – Cid Sabóia de Carvalho – Magno Bacelar – Valmir Campelo – Maurício Corrêa – Chagas Rodrigues – Antônio Mariz – Juthay Magalhães – José Fogaça – Oziel Carneiro – Meira Filho – José Paulo Bisol – Francisco Rollemberg – Nabor Júnior.

Relatório

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 119, de 1991 (nº 210, de 9-5-91, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

Relator: Senador Mansueto de Lavor

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete a deliberação do Senado Federal o nome do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

A mensagem presidencial se fundamenta no parágrafo único, in fine, do artigo 104 da Constituição e faz referência aos méritos do indicado, anexando o seu curriculum vitae.

Eis o currículo:

1. Identificação

Nome: Demócrito Ramos Reinaldo

Filiação: Ananiano Ramos Galvão e Laura Reinaldo Ramos

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Alagoa do Monteiro – PB

Data de nascimento: 13 de maio de 1932

Estado Civil: casado

Esposa: Maria do Carmo Valadares Vieira Ramos

Identidade: 762.974 – SSP/PE

CIC: 005.507.284-49

2. Escolaridade

Curso Primário: concluído em 3 de dezembro de 1947 no Colégio Diocesano Pio XI, na Cidade de Campina Grande - PB.

Curso Ginásial: concluído em 1951, no Colégio Diocesano Pio XI, na Cidade de Campina Grande - PB.

Clássico: concluído em 1954, no Colégio Estadual de Campina Grande - PB.

Superior: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Paraíba (João Pessoa) - em 1959.

3. Cargos públicos

Atividades funcionais:

Vereador à Câmara Municipal de Sumé, no Estado da Paraíba, no período de 30 de novembro de 1955 a 30 de novembro de 1959.

Advogado dos presos pobres do Município de São José do Egito, no Estado de Pernambuco, no período de junho de 1959 a junho de 1960.

Promotor Público da Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no período de junho de 1960 a março de 1962.

Juiz de Direito da Comarca de Bodocó, de 1ª Entrância, mediante aprovação em primeiro lugar em concurso realizado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, no período de março de 1962 a maio de 1962.

Juiz de Direito da Comarca de Tabira, Estado de Pernambuco, no período de junho de 1962 a janeiro de 1965, quando foi promovido, pelo critério de merecimento para a Comarca de Panelas, de 2ª Entrância e, removido logo depois, mediante permuta para a de Afogados da Ingazeira.

Juiz de Direito da Comarca de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, no período de fevereiro de 1966 a setembro de 1969, quando foi removido para a de Limoeiro.

Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância, de janeiro de 1971 a março de 1974.

Juiz de Direito da Comarca de Limoeiro, de 2ª Entrância, no período de outubro de 1969 a março de 1974, quando foi promovido, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca do Recife, de 3ª Entrância.

Juiz Auxiliar (Assessor) do Presidente do Tribunal de Justiça, entre julho de 1974 a janeiro de 1975.

Juiz Corregedor Auxiliar de 3ª Entrância, de fevereiro de 1975 a janeiro de 1977.

Juiz de Direito Substituto da Comarca da Capital, de 3ª Entrância, no período de 1974 a novembro de 1979, quando foi removido para a 6ª Vara Cível por Distribuição.

Juiz Auxiliar (Assessor) do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no período de janeiro de 1979 a janeiro de 1980.

Juiz Suplente do Tribunal Regional Eleitoral, no biênio de 1979 a 1980.

Juiz Corregedor Auxiliar de 3ª Entrância, em cujo exercício permaneceu a partir de primeiro de fevereiro de 1980 até 1982.

Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral (por indicação do Tribunal de Justiça), a partir de 6 de outubro de 1980 a 27 de dezembro de 1983.

Corregedor Regional Eleitoral (eleito pelo Tribunal Regional Eleitoral a começar de 6 de outubro de 1980 a 27 de dezembro de 1983).

Membro da Diretoria da Associação Pernambucana de Magistrados, a partir de 1980.

Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 27 de dezembro de 1983, para cujo cargo foi promovido pelo critério de merecimento.

Governador do Estado de Pernambuco nos dias 20 e 21 de setembro de 1987 e nos dias 15 e 16 de maio de 1990.

4. Função que exerceu

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - Biênio 1986/1987

5. Função que exerce atualmente

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

6. Concurso

Aprovado, em primeiro lugar, no concurso de provas para o cargo de Juiz de Direito, realizado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, em 1961

7. Comissões de concursos e inquéritos

Presidente da Comissão de Concurso Público realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no ano de 1977, para provimento dos cargos de oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais, no Estado de Pernambuco.

Membro da Comissão de Concurso Público, realizado em 1979, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, para provimento de cargos de ascensoristas.

Presidente da Comissão de Inquéritos Administrativos instaurados contra servidores de justiça, nos anos de 1975 a 1976.

Membro da Comissão de Concurso para o cargo de Juiz de Direito, realizado em 198, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Presidente da Comissão de Concurso para o cargo de Juiz de Direito, realizado em 1986, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

8. Títulos Honoríficos

Colar de Alta Distinção da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, outorgado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, em 13 de agosto de 1985.

Medalha do Mérito Guararapes, no Quadro de Graduados Efetivos, Categoria Ordinária, no Grau de Grande Oficial.

Medalha do Mérito Policial Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes, outorgada pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco.

Medalha Jubileu de Prata da Fundação do Ensino Superior de Pernambuco - FSESP.

Medalha do Mérito Judiciário Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, outorgada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região.

Medalha do Mérito Militar, outorgada pelo Ministério do Exército.

Medalha Primeira Lei Orgânica do Município do Recife, outorgada pela Câmara Municipal de Recife.

9. Atividades de Magistério

Professor de Literatura Brasileira e de Literatura Portuguesa na Escola Normal do Ginásio São José, da Cidade de São José do Egito, no período de março de 1956 a dezembro de 1957.

Professor das Cadeiras de Latim, Francês, Matemática e Português do Ginásio São José, da Cidade de São José do Egito, no período de março de 1956 a dezembro de 197

Professor Fundador da Escola Comercial Experiência Vilela de Araújo (hoje, Colégio Estadual Edson Simões), na Cidade de São José do Egito, de que foi o seu primeiro secretário, no período de março de 196 a dezembro de 1962.

Professor de Francês, Português e Ciências Naturais no Colégio Estadual Edson Simões (antiga Escola Comercial Experiência Vilela de Araújo), entre março de 198 a dezembro de 1962

Fundador do Ginásio São Pedro e do Instituto Educacional Dr. Ruy Barbosa, da Cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco, em agosto de 1961.

Diretor do Ginásio São Pedro, da Cidade e Itapetim, Estado de Pernambuco, no período de agosto de 1961 a dezembro de 1964.

10. Participação em encontros, congressos e seminários

Participação, na condição de representante da Associação Pernambucana de Magistrados no IV Congresso de Magistrados Brasileiros, realizado em 1976 – Maceió – AL.

Participação, na condição de representante da Associação Pernambucana de Magistrados, no V Congresso de Magistrados Brasileiros, realizado em 1977 – Salvador – BA.

Participação, na condição de representante da Associação Pernambucana de Magistrados, no VI Congresso de Magistrados Brasileiros, realizado em 1978 – Goiânia – GO.

Participação, na condição de representante da Associação Pernambucana de Magistrados, no VII Congresso de Magistrados Brasileiros, realizado em 1980 – Campo Grande – MS.

Participação, com apresentação do trabalho "Da Suspensão Condicional da Execução da Pena" – em agosto de 1968, no II Encontro de Magistrados, realizado na cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Participação no Curso ADESG (Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra), realizado em 1980.

11. Outros Cursos

Curso da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em 1981 (sobre criminalidade e violência), com apresentação e defesa de tese sobre o tema.

12. Trabalhos jurídicos escritos

Da Suspensão Condicional da Pena (Congresso de Magistrados realizado em Salgueiro, em agosto de 1968).

Questões de Direito Eleitoral. Do cabimento do mandato de segurança contra órgãos de direção de partidos políticos (Arquivo Forense).

Questões de Direito eleitoral. Legitimação do Juiz Eleitoral para formular consultas ao TRF (Arquivo Forense, vol. 72)

Questões de Direito Eleitoral. Obrigatoriedade do Serviço Eleitoral. Impossibilidade de o escrivão, desde que indicado, se negar a exercer a escrivania eleitoral. Elegibilidade dos funcionários eleitorais (Arquivo Forense, vol 72).

Questões de Direito Eleitoral. Suspeição do Juiz. Período de afastamento (Arquivo Forense, vol. 72).

Questões de Direito Eleitoral. Cancelamento de inscrição plural. Conseqüências (Arquivo Forense, vol 72).

O ilustre indicado é Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com uma longa carreira de magistrado e diversos trabalhos jurídicos publicados.

A leitura de seu currículo demonstra que o Desembargador indicado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça reúne todas condições para ocupar o cargo.

Com estes dados, entendemos que a comissão está em condições de deliberar.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1991. Nelson Carneiro, Presidente – Mansueto de Lavor, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, com tristeza, mas com renitente esperança, estaremos celebrando no dia 2 de junho o Dia Internacional do Cacau. O sentimento de angústia é óbvio, diante das agruras vividas pela cacauicultura brasileira: sucessivas quedas nos preços internacionais do produto, falta de estímulo ao consumo interno, altos custos financeiros, recessão econômica, condições climatológicas adversas e, sobretudo, total inoperância das autoridades na defesa de um cultivo que tanto contribuiu para o nosso progresso e para a geração de divisas. Óbvio é também o sentimento de esperança, pois, desanimar é verbo desconhecido para os homens temperados na lavoura cacauieira, nos cuidados incessantes que ela exige desde o plantio, como a pulverização, a calagem, o raleamento, o controle de doenças, o replantio, a colheita, sem falar das etapas sucessivas, de industrialização e comercialização.

Com 90 por cento da produção brasileira de cacau, o Estado da Bahia, que temos a honra de representar nesta Casa, assiste hoje a uma crise na cacauicultura que se tornou crônica nos últimos anos, mas que agora revela aspectos agudos, com a completa descapitalização do setor, com o empobrecimento geral da região produtora, com problemas sociais extremamente graves e com possibilidades de comprometimento irreversível da lavoura cacauieira.

Diante desse quadro de sombrias perspectivas, temos em mãos um programa do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, elaborado pela Ceplac – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacauieira, que promete ser a redenção desse setor e a recuperação econômica da região sul da Bahia. Trata-se do Programa de Diversificação Agroeconômica das Regiões Produtoras de Cacau, que, em atendimento às Diretrizes da Ação Governamental para o Nordeste – projeto do Governo Federal – consubstancia e detalha antigas propostas da Ceplac para revitalizar a região, econômica e socialmente.

O Programa de Diversificação Agroeconômica, ou Prodacau, ora apresentado pelo Governo, e que esperamos não fique no papel, pode, efetivamente, melhorar as condições em que vivem os 2 milhões e 200 mil moradores do litoral sul da Bahia, região que conheceu dias de prosperidade e que hoje amarga as condições adversas da monocultura, paralelamente ao descaso das autoridades. Nunca é demais lembrar que o Brasil – ainda o segundo maior produtor mundial de cacau – vem perdendo terreno no mercado internacional, e que os preços obtidos pelos cacauicultores há muito não cobrem sequer as despesas. O resultado disso – e este Plenário é testemunha de que nós, da bancada baiana, o temos denunciado insistentemente – é a deterioração dos cacauais, a queda na produtividade e, a longo prazo, a redução até mesmo da área cultivada.

Calcula-se que cerca de cinco mil cacauicultores estejam abandonando a atividade este ano. Pouquíssimos fazendeiros têm condições financeiras de investir na melhoria das técnicas e no replantio, e com uma produção média de 40 arrobas por hectare não há como competir com os concorrentes africanos e asiáticos, alguns dos quais colhem até 100 arrobas de cacau por hectare.

Pode parecer estranho que, defensores da cacauicultura, estejamos apoiando a implantação de um programa que pretende estimular outros cultivos e, até mesmo, atividades econômicas diversas, como a criação de peixes e a pecuária. Na realidade, a contradição é apenas aparente: a diversificação econômica, se efetivamente implantada, trará bons resultados, tanto para a região, de modo geral, como também para os produtores de cacau.

A monocultura, todos sabemos, apresenta vantagens e desvantagens em relação à policultura. Entre as vantagens, permite desenvolver a especialização e aumentar a eficiência, bem como obter melhor rendimento na aplicação de recursos e modernizar práticas administrativas e técnicas operacionais. Entretanto, é uma estratégia de altos riscos, alguns dos quais se concretizaram no cultivo do cacau brasileiro, fortemente concentrado no litoral meridional baiano. Por três anos consecutivos a estiagem provocou quebras na produção regional de cacau. A queda nos preços do produto no mercado internacional, e o não-aproveitamento da área propícia a outras culturas, igualmente, contribuíram para agravar a crise da cacauicultura, que, a exemplo dos demais setores agrícolas, já se debatia com a escassez de financiamentos, com os elevados custos financeiros, com o baixo consumo interno e com a recessão econômica.

Nessas condições, devemos reconhecer, o Programa de Diversificação Agroeconômica, é oportuno. Pode ser a solução para a baixa rentabilidade dos cacauicultores e para os municípios da região, reduzindo a dependência da monocultura, aproveitando as potencialidades da região, aumentando a oferta de emprego e suprimindo a população com produtos alimentícios básicos, que hoje são importados de outras áreas, mas que se adaptam perfeitamente às condições climáticas e ao solo do litoral sul. Além disso, existe a possibilidade de se integrar, com benefícios múltiplos, a cultura do cacau com as demais atividades propostas no documento, como a pecuária e culturas diversas.

Outras vantagens com que acena o programa de Diversificação Agroeconômica são a preservação ambiental e a agroindustrialização, com o conseqüente aumento do valor agregado. Verificamos, assim, que a diversificação não se dará somente a nível horizontal, mas também a nível vertical, com o processamento ou industrialização dos produtos e aproveitamento dos subprodutos. Este aspecto é de suma importância para os produtores de mercadorias perecíveis, que, comercializando boa parte dos produtos in natura, vivem à mercê dos atravessadores, sob pena de perda total.

Com projetos e ações distribuídos ao longo do quinquênio 1991/1995, o Prodacau pretende beneficiar uma área de 62.407 quilômetros quadrados, que engloba 83 municípios. Dada a diversidade de solo, clima e outros recursos naturais, o litoral sul da Bahia foi dividido em quatro sub-regiões, onde serão desenvolvidos os seguintes projetos específicos:

- na sub-região Norte, com 9.578 quilômetros quadrados e 21 municípios, ênfase para o cultivo de oleaginosas, palmáceas e especiarias e agroindústrias de óleos vegetais;

- na sub-região Cacaueira Tradicional, com 15.393 quilômetros quadrados e 28 municípios, melhor aproveitamento dos subprodutos do cacau, dinamização da atividade pecuária e aquicultura, com criação de peixes e camarões;

- na sub-região Extremo Sul, com 28.473 quilômetros quadrados e 19 municípios, melhoria das pastagens, incentivo aos cultivos de ciclo curto, expansão da fruticultura e cafeicultura;

- na sub-região Agropastoril, com 8.963 quilômetros quadrados e 15 municípios, melhoria das pastagens, industrialização dos produtos da pecuária e reflorestamento.

Estimam os seus autores que o Programa de Diversificação promoverá a auto-suficiência da região com a produção de 270 mil toneladas de arroz, feijão e milho, além de gerar 280 mil empregos diretos, de incrementar a arrecadação e de conter o êxodo da população em direção aos centros urbanos de maior porte.

Pretende-se ainda, com sua implantação, incorporar 37 mil hectares de cultivos perenes à produção regional e conter o processo de devastação da Mata Atlântica, cujo desmatamento foi proibido pelo Ibama no ano passado. Diante, porém, das dificuldades de fiscalização e do abandono em que se encontram aquelas terras, o programa ora apresentado pode representar um trunfo na política de preservação ambiental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Prodacau, a que acabamos de nos referir, é novo em sua formulação, mas é antigo em sua concepção. A diversificação da produção regional há muito vem sendo estudada pela Ceplac. Queremos dizer com isto que não bastam bons planos. Queremos dizer que o programa, por melhor que seja, não terá qualquer valor se não sair do papel. A bem da verdade, nós, da bancada baiana, temos motivos de sobra para duvidar de sua efetiva implantação. Há anos que, insistentemente, ocupamos esta tribuna para apelar em favor do povo baiano e, particularmente, dos cacauicultores. Há anos que alertamos as autoridades, que denunciávamos a omissão dos governantes e, a cada dia, vemos a situação do produtor agravar-se, com a economia regional depauperada, com a progressiva descapitalização, com a perda da competitividade que o Governo Collor tanto apregoa.

Afirmamos, há pouco, que a crise da cacauicultura e do litoral sul da Bahia tem-se agravado em níveis alarmantes e perigosos. Os sintomas desse perigo são muitos, como a existência de 230 mil desempregados na região e o equivalente a 13 milhões de dólares que os produtores devem aos bancos. Recentes análises da Ceplac comprovam que 75% dos cacauais da Bahia e do Espírito Santo apresentaram resultados negativos, após confrontadas a receita e a despesa. Tratam-se dos cacauais de pequena produtividade, de até 25 arrobas por hectare, e que, expostos a pragas e doenças, vão-se deteriorando com o tempo, até que a atividade torne-se completamente antieconômica. Apenas 25% dos cacauais apresentaram resultados positivos.

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o dia Internacional do Cacau, para os produtores brasileiros, transcorrerá num clima misto de angústia e de esperança. Esperança, porque o homem acredita no valor do seu trabalho; e angústia, porque, ano após ano, governo após governo, ouve promessas e não vê ações, produz e continua a conviver com a miséria, protesta e se desilude com o descaso, talvez até a

escárnio dos governantes. Oxalá o Plano de Diversificação Agroeconômica não seja apenas mais um malogro que tenhamos de relatar e denunciar desta tribuna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Presidência verifica que inexistente, em plenário, quorum para o prosseguimento da sessão.

Nos termos do disposto no art. 155, § 4º, do Regimento Interno, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

2

Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 922/89, na Casa de origem), que estabe-

lece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com Emenda nº 1-CCJ, de redação.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação ao inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Gribaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 35 minutos.)